Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2765 | Quarta-feira - 27 de Fevereiro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 4
Águas de Chapecó 9
Angelina 11
Anita Garibaldi 12
Anitápolis 13
Antônio Carlos 14
Apiuna 16
Arabutã 36
Arroio Trinta 43
Atalanta 46
Aurora 47
Balneário Arroio do Silva 49
Balneário Gaivota 54
Balneário Piçarras 56
Bandeirante 57
Barra Bonita 59
Barra Velha 63
Bela Vista do Toldo 71
Belmonte 72
Benedito Novo 73
Biguaçu 74
Blumenau 78
Bom Jesus 99
Bom Jesus do Oeste 100
Bom Retiro 103
Brunópolis 105
Brusque 122
Caçador 131
Caibi 149
Camboriú 160
Campo Alegre 161
Campo Erê 173
Campos Novos 174
Canelinha 175
Canoinhas 176
Capinzal 311
Catanduvas 317
Caxambu do Sul 390
Celso Ramos 396
Cerro Negro 397
Chapadão do Lageado 398
Concórdia 407
Cordilheira Alta 426
Coronel Freitas 428
Coronel Martins 429
Correia Pinto 430
Corupá 431
Cunha Porã 435
Cunhataí 437
Curitibanos 438
Descanso 443
Dionisio Cerqueira 445
Doutor Pedrinho 446
Entre Rios 447
Faxinal dos Guedes 448
Flor do Sertão 449
Formosa do Sul 450
Forquilhinha 455
Fraiburgo 456
Frei Rogério 466
Galvão 467
Garopaba 470
Garuva 474
Gaspar 484
Grão Pará 500
Gravatal 514
Guaramirim 522
Guarujá do Sul 530
Guatambú 532
Herval d'Oeste 534
Ibicaré 591
Ibirama 592
Ilhota 593
Imarui 594
Imbituba 595
Imbuia 610
Indaial 611
Iomerê 613
Ipira 614
Iporã do Oeste 616
Ipuaçú 618
Ipumirim 619
Iraceminha 620
Iratí 621
Irineópolis 622
Itá 623
Itaiópolis 625
Itapema 626
Itapiranga 631
Itapoá 638
Ituporanga 647
Jaborá 668
Jacinto Machado 670
Jaraguá do Sul 671
Jardinópolis 695
Joaçaba 697
Lacerdópolis 704
Lages 707
Laguna 708
Lajeado Grande 715
Lauro Muller 722
Lebon Regis 723
Leoberto Leal 724
Lontras 755
Luiz Alves 756
Luzerna 761
Macieira 763
Mafra 765
Major Vieira 766
Maracajá 767
Maravilha 770
Marema 772
Massaranduba 773
Matos Costa 780
Meleiro 784
Modelo 785
Mondaí 787
Monte Carlo 788
Monte Castelo 790
Morro da Fumaça 791
Morro Grande 793
Navegantes 820
Nova Erechim 828
Nova Itaberaba 830
Nova Trento 832
Novo Horizonte 842
Otacílio Costa 845
Ouro 846
Ouro Verde 848
Paial 850
Palhoça 866
Palma Sola 867
Palmeira 869
Papanduva 872
Paraíso 876
Passos Maia 883
Paulo Lopes 884
Penha 886
Peritiba 893
Pescaria Brava 896
Pinhalzinho 897
Pinheiro Preto 898
Planalto Alegre 964
Pomerode 995
Ponte Serrada 1002
Porto Belo 1003

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2765 | Quarta-feira - 27 de Fevereiro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Porto União 1004
Pouso Redondo 1150
Presidente Castello Branco 1151
Presidente Nereu 1153
Princesa 1154
Quilombo 1155
Rio das Antas 1157
Rio do Campo 1158
Rio do Oeste 1159
Rio do Sul 1161
Santa Cecilia 1233
Santa Helena 1236
Santa Rosa de Lima 1237
Santa Rosa do Sul 1238
Santa Terezinha do Progresso 1240
São Bento do Sul 1250
São Bernardino 1264
São Bonifácio 1289
São Carlos 1290
São Cristóvão do Sul 1295
São Domingos 1296
São Francisco do Sul 1299
São João Batista 1336
São João do Oeste 1339
São João do Sul 1340
São Joaquim 1342
São José 1347
São José do Cedro 1353
São Lourenço do Oeste 1354
São Miguel da Boa Vista 1367
São Miguel do Oeste 1368
São Pedro de Alcântara 1453
Schroeder 1456
Seara 1468
Serra Alta 1470
Sul Brasil 1473
Tangará 1474
Tijucas 1477
Timbé do Sul 1479
Timbó 1483
Treze Tílias 1494
Trombudo Central 1495
Tunápolis 1498
Turvo 1500
União do Oeste 1508
Urubici 1509
Urussanga 1516
Vargeão 1517
Vargem 1518
Vargem Bonita 1519
Vidal Ramos 1523
Videira 1524
Xanxerê 1530
Xavantina 1538

Associações

AMMVI 1556
AMPLANORTE 1559
AMURES 1560

Consórcios

AGIR 1561
ARIS 1561
CIMCATARINA 1564
CIS Nordeste 1639
CIS/AMARP 1644
CIS/AMURC 1645
CIS/AMUREL 1645
CIS/AMURES 1646
CIS/AMVI 1659
CISAM 1668
Consórcio Quiriri 1669
Consórcio ICVC 1669
Consórcio Lambari 1673
CIAPS 1683
CONSAD 1684
CIRSURES 1684

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

Nº 105/2019

Publicação Nº 1928542

PORTARIA N.º 105/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

AMARILDO JOSE DEMARCHI, Prefeito Municipal em Exercício de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,
Considerando que o servidor da municipalidade Sr. GERSON HACK DA SILVA, matrícula n.º 788, ocupante do cargo de Operador de Pá Carregadeira, e lotação no Departamento de Obras, encontra-se com as férias período aquisitivo 04/02/2016 a 04/02/2017, vencidas,
Considerando ainda o disposto no Art. 62 da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90, que recepcionou o Terço Constitucional por ocasião das férias dos servidores,

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, concedido, para o servidor da municipalidade Sr. GERSON HACK DA SILVA, matrícula n.º 788, ocupante do cargo de Operador de Pá Carregadeira e lotação no Departamento de Obras, a conversão em pecúnia de 1/3 de férias do período, 04/02/2016 a 04/02/2017, incluso folha de proventos competência 02/2019, conforme faculta o Art. 41, parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/2003.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de fevereiro de 2019.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em Exercício

Água Doce

Prefeitura

084/2019

Publicação Nº 1926770

PORTARIA N° 084/2019 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONCEDER LICENÇA LUTO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com Lei Complementar 015/99, Art. 63
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 3 (três) dias consecutivos em razão do falecimento do esposo, a partir de 26/02/2019, conforme Declaração de óbito anexa, para a servidora CARMEN GUISLENI DA FONSECA, inscrita sob o CPF n° 483.324.539-68, servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de fevereiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora Dpto Recursos Humanos

085/2019

Publicação Nº 1926903

PORTARIA N° 085/2019 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"ANULA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 247/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município

Considerando o relatório conclusivo da Comissão Processante do Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 389/2018;

Considerando a possibilidade da Administração Pública rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, nos termos da Súmula 473/STF;

Considerando que o Processo Administrativo atendeu aos princípios do contraditório e ampla defesa e tramitou de acordo com a Lei Complementar nº 081/2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Anular, com efeitos ex tunc, a Portaria de Nomeação do servidor DARCY ZANINI, nº 247/2018, por conter vícios de legalidade, restando anulado todos os atos dela decorrentes, dispensada a devolução da remuneração recebida.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de fevereiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora Dpto Recursos Humanos

086/2019

Publicação Nº 1928007

PORTARIA N° 86/2019 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"CONFERIR DESISTÊNCIA TÁCITA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 – VAGA EM CARATER TEMPORÁRIO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência tácita, por não comparecimento no prazo legal, do Concurso Público 01/2018, de EDORETE ANTONIA RIBEIRO, referente ao cargo em caráter temporário de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, conforme convocação em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de fevereiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora Dpto Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO CLAURIZETE

Publicação Nº 1928032

CONVOCAÇÃO

Antonio José Bissani, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) CLAURIZETE FREITAG, aprovada no Concurso Público 01/2018, no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, para apresentar-se em cinco dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 26 de fevereiro de 2019.
Antonio José Bissani
Prefeito

LEI Nº 2.634/2019

Publicação Nº 1927915

LEI Nº 2.634/2019 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS CONSIDERADOS NÃO LOCALIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa no Patrimônio do Município dos seguintes bens que por não terem sido localizados há mais de dois anos:

Nº	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
4593	RECEPTOR DE SINAL P/ LINEAR VHP BAND PASS FILTER MODELO 4351
4594	TRANSMISSOR DE SINAL P/ TV MARCA LINEAR VIGOUR
4595	CONVERSOR DE SINAL P/ TV ANALOGICO MARCA LINEAR PANACEA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4965	CONJUNTO DE MICRO SYSTEM C/DVD BRITANIA BS392P, MESA SOM 04 CANAIS SOUNDCRAFT SX802FX, 2 MICROFONES DE CORPO METALICO NOVIK CS-R, GRAV.DIGITAL HARDWARE DR 40 MICRO TRACK, GRAV. DIGITAL SOFTWARE DR 40 MICRO TRACK, MIDIA DR 40 MICRO TRACK, 2 FONES STEREO C/VOLUME FTG CD750VR, 4 CAIXAS DE SOM STEREO COM 3 CANAIS HAYONIK, 2 CABOS CANNON FEMEA X MACHO 10MT PT.

Art. 2º. A aprovação desta lei não exclui a possibilidade de instauração de processo administrativo disciplinar para aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de fevereiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.635/2019

Publicação Nº 1927917

LEI Nº 2.635/2019 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
"AUTORIZA PROCEDER A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS CONSIDERADOS FURTADOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce –SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a baixa dos bens patrimoniais considerados furtados pelo Boletim de Ocorrência, registro: 00243-2018-0000937, da Secretaria de Educação – Escolas Multisseriadas(Lajeado Bonito e Assentamento Oziel Alves Pereira) do Município de Água Doce, pertencentes ao Patrimônio Municipal, conforme descrição:

CÓDIGO DESCRIÇÃO DO BEM

Nº7015 RADIO TOSHIBA TR7049U+I CD
Nº4448 NOTEBOOK TOSHIBA SATELITE INTEL PENTIUM 4 2.20 GHZ 0.99 GB
Nº5811 CADEIRA ESCOLAR C/ESTRUTURA CINZA E ASSENTO PLASTICO AMARELO
Nº5816 CARTEIRA ESCOLAR C/ESTRUTURA CINZA E DETALHES AMARELO
Nº5826 CARTEIRA ESCOLAR C/ESTRUTURA CINZA E DETALHES AMARELO
Nº6817 AQUECEDOR NILKO NK 565 CINZA

Art. 2º. A aprovação desta lei não exclui a possibilidade de instauração de processo administrativo disciplinar para aplicação de sanções administrativas.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce (SC), 26 de fevereiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.636/2019

Publicação Nº 1927919

LEI N. 2.636/2019 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES NOVA OLINDA, PARA OS FINS, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Água Doce (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Público Móvel com a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES NOVA OLINDA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e comunitário, inscrita no CNPJ sob o n. 04.461.162/0001-60, com sede na Linha Olinda, s/n, interior, do Município de Água Doce – SC, tendo por objeto a cessão de uso de TRATOR AGRÍCOLA LS modelo U80, ano 2018, CHASSI n. 9BLU08001JG000548, a fim de atender agricultores assentados na plantio, colheita, preparo do solo, semeadura de pastagens e confecção de silagem.

Art. 2º. O prazo máximo da cessão de uso do veículo, objeto da presente Lei, será até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse das partes.

Art. 3º. A Cessão de Uso de Bem Público firmada por meio da presente Lei é dispensada de licitação em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto-Lei 9.760/46, Decreto-Lei 178/67, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. A Cessão de Uso de Bens Público descrito será formalizada mediante Termo específico e, prevalecendo o interesse público sobre a entidade beneficiária, será admitida a alteração de cláusulas regulamentares do ajuste, até mesmo a sua rescisão.

Art. 5º. Os direitos e obrigações sobre a Cessão de que trata a presente Lei são intransferíveis.

§ 1º. A presente Cessão de Uso se formalizará mediante Termo de Cessão de Uso, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

I - Deverá a Cessionária utilizar o bem exclusivamente para os fins a que se destina, em benefício de seus associados e comunidade, na forma que dispuser o respectivo Estatuto Social.

II – Atribuir a operação do equipamento objeto da Cessão a pessoa com comprovada habilitação e de conhecimento mínimo de direção e manutenção mecânica e hidráulica.

III – Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessário para a operação e boa conservação do equipamento.

IV – A Cessionária arcará com os custos de manutenção dos equipamentos, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, peças de reposição de pneus ou sua recuperação, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional geral.

V – Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição, atendendo ao Manual do Usuário dos equipamentos.

VI – Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas à utilização do equipamento pelos Cooperados da respectiva entidade e demais munícipes, fazendo chegar ao conhecimento de todos as normas previstas.

VII - Usar unicamente dentro dos limites estabelecidos pelo Legislação Ambiental.

§ 2º. É de inteira responsabilidade da Entidade Beneficiada os prejuízos que venham a ser causados a terceiros, decorrentes do uso do(s) equipamento(s).

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES NOVA OLINDA.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 26 de fevereiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.637/2019

Publicação Nº 1927920

LEI N. 2.637/2019 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE ASSENTADOS E ASSENTADAS DA LUTA, PARA OS FINS, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Água Doce (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Público Móvel com a ASSOCIAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE ASSENTADOS E ASSENTADAS DA LUTA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e comunitário, inscrita no CNPJ sob o n. 08.631.629/0001-41, com sede na Loteamento Assentamento Olaria – Nove de Novembro e Oziel, s/n, interior do Município de Água Doce – SC, tendo por objeto a cessão de uso de TRATOR AGRÍCOLA LS modelo U80, ano 2018, CHASSI n. 9BLU08001JG000549, a fim de atender agricultores assentados na plantio, colheita, preparo do solo, semeadura de pastagens e confecção de silagem.

Art. 2º. O prazo máximo da cessão de uso do veículo, objeto da presente Lei, será até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse das partes.

Art. 3º. A Cessão de Uso de Bem Público firmada por meio da presente Lei é dispensada de licitação em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto-Lei 9.760/46, Decreto-Lei 178/67, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. A Cessão de Uso de Bens Público descrito será formalizada mediante Termo específico e, prevalecendo o interesse público sobre a entidade beneficiária, será admitida a alteração de cláusulas regulamentares do ajuste, até mesmo a sua rescisão.

Art. 5º. Os direitos e obrigações sobre a Cessão de que trata a presente Lei são intransferíveis.

§ 1º. A presente Cessão de Uso se formalizará mediante Termo de Cessão de Uso, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

I - Deverá a Cessionária utilizar o bem exclusivamente para os fins a que se destina, em benefício de seus associados e comunidade, na forma que dispuser o respectivo Estatuto Social.

II – Atribuir a operação do equipamento objeto da Cessão a pessoa com comprovada habilitação e de conhecimento mínimo de direção e manutenção mecânica e hidráulica.

III – Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessário para a operação e boa conservação do equipamento.

IV – A Cessionária arcará com os custos de manutenção dos equipamentos, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, peças de reposição de pneus ou sua recuperação, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional geral.

V – Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição, atendendo ao Manual do Usuário dos equipamentos.

VI – Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas à utilização do equipamento pelos Cooperados da respectiva entidade e demais munícipes, fazendo chegar ao conhecimento de todos as normas previstas.

VII - Usar unicamente dentro dos limites estabelecidos pelo Legislação Ambiental.

§ 2º. É de inteira responsabilidade da Entidade Beneficiada os prejuízos que venham a ser causados a terceiros, decorrentes do uso do(s) equipamento(s).

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da ASSOCIAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE ASSENTADOS E ASSENTADAS DA LUTA.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 26 de fevereiro de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 119/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1926972

RESOLUÇÃO N° 119/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE EM DECORRÊNCIA DOS FERIADOS DE CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Evandro Carlos Zanatto, Presidente do Poder Legislativo do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

DECIDE:

Artigo 1°. Fica considerado Ponto Facultativo nos serviços do Poder Legislativo do Município de Água Doce – SC, no dia 04/03/2019 (segunda-feira), e dia 06/03/2019 (quarta-feira de cinzas), até às 12h.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce, 25 de fevereiro de 2019
Evandro Carlos Zanatto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº 018 - 2019 - SUBSTITUI MEMBROS DO CAE

Publicação Nº 1928478

DECRETO Nº 018/2019 De 27 de fevereiro de 2019	DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, III e VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.664/2009, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados a servidora Naieli Bonatto e o servidor Cleimar Boettcher, titular e suplente respectivamente, para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do município de Águas de Chapecó/SC, em substituição a ex-servidora Eliane Rauber e o ex-servidor Diego Paulo de Andrade, na qualidade de representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O mandato dos conselheiros ora nomeados, findar-se-á no mesmo prazo estabelecido pelo Decreto Municipal nº 228, de 18 de julho de 2017.

Art. 3º As funções dos membros do CAE são considerados serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício aos seus conselheiros.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 27 de fevereiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 019 - 2019 - SUBSTITUI MEMBROS CONSELHO FUNDEB

Publicação Nº 1928541

DECRETO Nº 019/2019 De 27 de fevereiro de 2019	DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, III e VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1633/2008, Lei Federal nº 11.494/2007, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados a servidora Naieli Bonatto e o servidor Cleimar Boettcher, titular e suplente respectivamente, para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - (FUNDEB), do município de Águas de Chapecó/SC, em substituição a ex-servidora Eliane Rauber e o ex-servidor Diego Paulo de Andrade, na qualidade de representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O mandato dos conselheiros ora nomeados, findar-se-á no mesmo prazo estabelecido pelo Decreto Municipal nº 260, de 18 de agosto de 2017.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho do FUNDEB são considerados serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício aos seus conselheiros.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 27 de fevereiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

EDITAL DE 14° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

Publicação Nº 1928495

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE 14° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 14° CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de Técnico em Enfermagem, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 06 de Março de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 1 VAGA
HORÁRIO: 10:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
241	CLEIDE MARIA BERGER	2°

Águas de Chapecó, 27 de fevereiro de 2019.

LEONIR ANTONIO HENTGES Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - CMDCA

Publicação Nº 1927027

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
E-mail: comdica@angelina.sc.gov.br

Resolução Nº 01/2019

"Aprova a Prestação de Contas do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA do Município de Angelina – Exercício /2018".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Angelina – CMDCA, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA do Município de Angelina, referentes ao exercício de 2018, conforme relatórios contábeis sistemáticos que seguem acostados.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 26 de Fevereiro de 2019.
José Valmir Schmitt
Presidente do CMDCA

Anita Garibaldi

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019

Publicação Nº 1927028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI - SC
PROCESSO 16/2019 - DL 005/2019

Objeto: contratação de empresa para a fornecimento de Rologios Ponto, para a regularização de uma solicitação do tribunal de Contas.
EXTRATO DO CONTRATO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI E A EMPRESA: MARLON GRACIETTI DE AMORIM 04839902992
O valor do contrato é de R$ 9.600,00 (Nove Mil e seiscentos Reais).

Anita Garibaldi, SC, 26 de Fevereiro de 2019.
ALEX RIBEIRO ALVES
Presidente da C.P.L.

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

Publicação Nº 1927717

PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2019 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 13/03/2019, às 09:00 horas. Objeto: Aquisição parcelada de gás de cozinha (GLP) e água mineral para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Manila Campos da Rosa e CEI Vovó Margarida, bem como dos demais departamentos da Administração Municipal. O Edital completo estará à disposição dos interessados, no dia 27/02/2019, a partir das 8:30 horas, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br, site: www.anitapolis.sc.gov.br Fone: (48) 32560188. Anitápolis, 26/02/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO N. 16/2019

Publicação Nº 1927839

DECRETO N.O 16/2019

Edita o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2019, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das suas atribuições legais, e, em especial o poder conferido pelo artigo 56, VI, da Lei Orgânica desta municipalidade:

DECRETA:
Art. 1o – º Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 26 de fevereiro a 31 de dezembro do ano de 2019, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Especialmente nos dias 4 de março, 23, 26, 27, 30, 31 de dezembro, a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social funcionará em caráter emergencial, conforme escala pré-estabelecida.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, em 26 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal
Anexo Único

Calendário – Feriados e Pontos Facultativos ano de 2019

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
Março	04 (Segunda-Feira)	*****	*Ponto Facultativo
	05 (Terça-Feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	06 (Quarta-Feira)	Quarta-Feira de Cinza	Secretaria da Saúde horário de expediente: (12:00 as 21:00 horas). Demais secretarias das 12:00 as 18:00 horas.
Abril	19 (Sexta-Feira)	Sexta-Feira Santa	Feriado Nacional
	*****	*****	*****
Maio	01 (Quarta-Feira)	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
Junho	20 (Quinta-Feira)	Corpus Christi	Feriado Nacional
Julho	*****	*****	*****
Agosto	*****	*****	*****
Setembro	07 (Sábado)	Independência	Feriado Nacional
Outubro	12 (Sábado)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28(Segunda-Feira)	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
Novembro	02 (sábado)	Finados	Feriado Nacional
	06 (Quarta-feira)	Aniversário Municipal	Feriado Municipal
	15 (Sexta-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional

Dezembro	23(Segunda-Feira)	*****	*Ponto Facultativo
	24 (Terça-Feira)	*****	Ponto Facultativo
	25 (Quarta-Feira)	Natal	Feriado Nacional
	26 (Quinta-Feira)	*****	*Ponto Facultativo
	27 (Sexta-Feira)	*****	*Ponto Facultativo
	30 (Segunda-Feira)	*****	*Ponto Facultativo
	31 (Terça-Feira)	*****	Ponto Facultativo

* Nos dias 04 de março, e nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro, a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social funcionará em caráter emergencial, conforme escala pré-estabelecida, especialmente nos horários das 7:00 às 21:00hrs.

Antônio Carlos, em 26 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 106/2019

Publicação Nº 1928123

PORTARIA Nº 106/2019
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Chamamento Público nº 01/2019;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário EMILY FERNANDA VARELA CANTELI para o cargo de PROFESSOR DE INGLÊS, de 27 de fevereiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 26 de fevereiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de fevereiro de 2019.

Apiuna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2019 PP 13/2019

Publicação Nº 1927225

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 13/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme quantitativos e condições a seguir:

80470 - SUPRIMOVEIS LTDA EPP					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
6	MESA COM 123 CM X 75CM X 60CM, NA COR TECA ITÁLIA, ESTRUTURA DO TAMPO E PÉS EM MDP DE NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA	Suprimóveis	10	R$240,0000	R$ 2.400,00
7	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS E DUAS PRATELEIRAS EM MDP 25MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO DE PERFIL EM PVC, ESTRUTURA EM AÇO E NA COR TECA ITALIA, NAS DIMENSÕES DE 160CM ALTURA, 90CM LARGURA E 43CM PROFUNDIDADE.	Suprimóveis	8	R$389,9000	R$ 3.119,20
Total Fornecedor:			R$ 5.519,20		
101826 - M.MOBILE EIRELI					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
10	ARMÁRIO EM MDF COM TAMPO MEDINDO 2,20 X 0,5 X 1,0 METRO (C.L.A), COM 05 GAVETAS NA PARTE SUPERIOR SENDO 02 GAVETAS COM 02 DIVISÓRIAS 01 GAVETA COM 06 DIVISÓRIAS E 02 GAVETAS SEM DIVISÓRIAS, 04 PORTAS NA PARTE INFERIOR COM DIVISÓRIAS COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA DA MADEIRA NA COR BRANCO	M MÓBILE	5	R$804,0000	R$ 4.020,00

12	GAVETEIRO COM TRÊS GAVETAS SENDO UMA PARA PASTA SUSPENSA EM MADEIRA MDP DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA COM CORREDIÇAS DE METAL E PUXADORES EM POLIPROPILENO NA COR CINZA, COM 4 RODINHAS NAS MEDIDAS: 70CM ALTURA X 47CM COM PROFUNDIDADE DE 48 CM.	M MÓBILE	10	R$240,0000	R$ 2.400,00
Total Fornecedor:			R$ 6.420,00		
157805 - JHONATAN BAGATOLI ME					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
3	ARQUIVO EM AÇO, 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS ,PORTA ETIQUETA ESTAMPADO, PUXADORES PLÁSTICOS CROMADOS, FECHADURA COM CHAVE COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS, SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS, ESPESSURA DA CHAPA DE 0,45MM, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 133 CM ALTURA, 46CM LARGURA E 58CM PROFUNDIDADE, NA COR CINZA	LUNASA	6	R$371,0000	R$ 2.226,00
4	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO EXECUTIVA, COM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, REVESTIDA EM TECIDO POLIÉSTER NA COR CINZA, BASE COM PISTÃO A GÁS, ASTE COM 5 RODÍZIOS DUPLOS NA COR PRETA COM 5 RODINHAS. REGULAGEM DE ALTURA E REGULAGEM DE ENCONTO DE COLUNA. APOIO PARA OS BRAÇOS COM REGULAGEM. LARGURA DO ACENTO DE NO MÍNIMO 50CM DE X 40CM E ENCOSTO DE NO MÍNIMO 40CM DE LARGURA X 37CM DE ALTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13962/2006	FRISOKAR	25	R$195,0000	R$ 4.875,00
Total Fornecedor:			R$ 7.101,00		
160318 - OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

5	MESA PARA IMPRESSORA COM ESTRUTURA DE AÇO OU FERRO PINTADO COR CINZA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50CM X 40CM X70CM, MADEIRA MDP COM ESPESSURA MINIMA 25MM NA COR TECA ITÁLIA.	MSI IND. COM, MOVEIS LTDA	10	R$120,0000	R$ 1.200,00
11	ARMÁRIO EM MDF MEDINDO 1,20 X 0,50X1,0 (C.L.A) COM 02 PORTAS COM DIVISÓRIA E 04 GAVETAS NA LATERAL COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA DA MADEIRA NA COR BRANCO	MSI IND. COM, MOVEIS LTDA	2	R$383,0000	R$ 766,00
Total Fornecedor:			R$ 1.966,00		
172707 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	MESA DE REUNIÃO CONFECCIONADA COM MADEIRA MDP COM ESPESSURA DO TAMPO E DA BASE DE NO MÍNIMO 25MM, FORMATO DO TAMPO REDONDO DE 1,10CM DE DIÂMETRO COM A BASE E TAMPO NA COR TECA ITÁLIA.	SANI MOVEIS	5	R$298,0000	R$ 1.490,00
2	MESA PARA TIPO SECRETARIA, COM NO MÍNIMO 1,50CMX 75CM X 170CM, DUAS GAVETAS COM CHAVE, CONFECCIONADA EM MADEIRA MDP COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 25MM NA COR TECA ITÁLIA CORREDIÇAS DE METAL E MATERIAL DOS PUXADORES DE POLIPROPILENO CINZA.	SANI MOVEIS	15	R$400,0000	R$ 6.000,00
8	MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA MDP COM 1,80CM X 75CM X 80CM COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 25MM NA COR TECA ITÁLIA. NAS CORES BRANCO/ BEGE/NOBUCK COM ESPESSURA DE 25MM.	SANI MOVEIS	10	R$294,0000	R$ 2.940,00

9	ARMÁRIO EM MDP COM TAMPO MEDINDO 1,70CM X 0,80CM X0,50CM DE LARGURA, COM 04 GAVETAS NA PARTE SUPERIOR AS GAVETAS DO MEIO COM 02 DIVISÓRIAS, 04 PORTAS 02 COM DIVISÓRIA E 02 SEM DIVISÓRIA COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA MADEIRA NA COR BRANCA	SANI MOVEIS	2	R$450,0000	R$ 900,00
Total Fornecedor:			R$ 11.330,00		
Total Geral:			R$ 32.336,20		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 13/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 21/02/2020.

4 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após emissão e entrega da ordem de compra emitida pela Secretaria responsável.
4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Todos os móveis deverão ser entregues montados.
4.3 Os móveis poderão ser solicitados por todas as Secretarias Municipais e deverão ser entregues em qualquer prédio público. Os locais para entrega estão localizados nos perímetros rural e urbano deste município.

Local	Distancia aproximada, partindo do Prédio da Prefeitura
Escola Básica Subida Estrada Geral Subida	17 Km
Centro de Educação Infantil Sonho Encantado Estrada Geral Subida	17 Km
Escola Básica Professor Wadislau Schmidt Estrada Geral Vargem Grande	6 Km
Escola Básica Professora Albertina Kreusch Caprale Estrada Geral Santa Rosa	36 Km
Escola Básica Municipal Victoria Ceruti Petters Loteamento Helena Morro, Centro	2 Km
Escola Isolada Edegar Brandes Ribeirão Basílio	3 Km
Escola Isolada Capela São Pedro Comunidade São Pedro	10 Km
Escola Isolada Padre Agustinho Vorgerd Ribeirão Carvalho	13 Km
Centro de Educação Infantil Caroline do Nascimento	1 Km

Centro de Educação Infantil Doce Infância Estrada Geral Ribeirão Vinte	11 Km
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apiúna	1 Km
Secretaria de Articulação Política	Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro (no prédio da Prefeitura)
Secretaria de Administração e Finanças	Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro (no prédio da Prefeitura)
Secretaria de Transportes e Obras	Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro (no prédio da Prefeitura)
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Rua Cuiabá, 201, Centro
Secretaria de Esporte	Rua Quintino Bocaiúva, Centro (ao lado do prédio da Prefeitura)
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Avenida Florianópolis, 173, Centro
Secretaria de Saúde e Promoção Social	Avenida Florianópolis, 107, Centro
Unidade Básica de Saúde Subida	17 Km
Unidade Básica de Saúde Vargem Grande	6 Km
Unidade Básica de Saúde Santa Rosa	36 Km
Unidade Básica de Saúde São Pedro	10 Km
Centro Multiplo Uso	Avenida Florianópolis, Centro (Ao lado da Secretaria de Saúde e Promoção Social
CRAS	Avenida Florianópolis, 408, Centro
Gestão Assistência Social	Rua Itajubá, 250, ap. 02, Centro

4.3.1 Os locais e distâncias indicadas no item anterior são apenas para auxilio em futuras entregas.
4.4 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.6 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após entrega da mercadoria, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905./0001-80 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, sempre que os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 a 2020.

Dotação
110.9.1.2091.3449052420000000000.1000000
127.3.1.2058.3449052420000000000.1000001
141.3.1.2030.3449052420000000000.1000000
165.4.1.2047.3449052420000000000.1360000
175.4.1.2048.3449052420000000000.1010000
221.4.1.2047.3449052420000000000.1010000
223.4.1.2048.3449052420000000000.1360000
244.5.1.2050.3449052420000000000.1020000
249.5.1.2055.3449052420000000000.1020000
251.5.1.2055.3449052420000000000.1380800
253.5.1.2056.3449052420000000000.1020000
255.5.1.2056.3449052420000000000.1380900

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao

atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 19 de fevereiro de 2019.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
EMPRESAS:		
SUPRIMOVEIS LTDA EPP VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME ANDERSON SANTOS FARIA RODRIGO ALVES DE CAMPOS Contratada Contratada		
M.MOBILE EIRELI OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME CARLOS AUGUSTO RAUEN ANDRÉ RAUNY MAIA CARDOZO Contratada Contratada		
JHONATAN BAGATOLI ME SERGIO BAGATOLI Contratada		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 PP 19/2019

Publicação Nº 1927867

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIÚNA.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 19/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, conforme quantitativos e condições a seguir:

63592 - AGROPECUARIA D Z LTDA EPP					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CALÇADO TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM COURO, NA COR PRETA, SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA, DE BOA QUALIDADE(DIVERSOS TAMANHOS) *APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO ENVELOPE PROPOSTA	são crispim	120	R$31,8900	R$ 3.826,80
16	CALÇADO TIPO BOTA, CANO LONGO DE APROXIMADAMENTE 30CM, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC, RESISTENTE, NA COR PRETA, SEM FORRO INTERNO, SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, SEM BIQUEIRA, (DIVERSOS TAMANHOS), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO *APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO ENVELOPE PROPOSTA	innpro	120	R$22,9800	R$ 2.757,60
Total Fornecedor:			R$ 6.584,40		
102105 - FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANÇA LTDA					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
3	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL, PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UVA E UVB, FPS 30. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BISNAGA/TUBO COM 120 GR/ML	PRO SUN	140	R$9,3000	R$ 1.302,00
4	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL, PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UVA E UVB, FPS 60. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BISNAGA/TUBO COM 120 GR/ML.	alg	140	R$11,3700	R$ 1.591,80
5	COLETE DE PROTEÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COMBINADO DE FAIXAS REFLETIVAS COM MATERIAL FLUORESCENTE, REPELENTE A ÁGUA, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, COM FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA FRENTE, NA COR LARANJA FLUORESCENTE(DIVERSOS TAMANHOS)	VICSA	10	R$18,6100	R$ 186,10
6	FITA ANTI DERRAPANTE 05CMX 20M, NA COR ZEBRADA (AMARELO E PRETO)	AFA SUMARÉ	15	R$77,6000	R$ 1.164,00
7	FITA ANTI DERRAPANTE 5CMX 20M, NA COR TRANSPARENTE	AFA SUMARÉ	5	R$76,5300	R$ 382,65
8	LUVA DE LATEX E NEOPRENE COM PALMA ANTI DERRAPANTE E FLOCADA, DIVERSOS TAMANHOS, DE BOA QUALIDADE	SUPERSAFETY	100	R$5,4300	R$ 543,00
11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ANTIEMBAÇANTE, LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO, HASTES REGULÁVEIS. COM CORDÃO DE SEGURANÇA, LENTE INCOLOR.	BIGCOMPRA	15	R$1,8500	R$ 27,75

12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ANTIEMBAÇANTE, LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI RISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO, HASTES REGULAVEIS; COM CORDÃO DE SEGURANÇA, LENTE FUME OU ESCURA, DE BOA QUALIDADE.	BIGCOMPRA	100	R$1,8500	R$ 185,00
14	AVENTAL DE SEGURANÇA,LONA NA COR PRETA, IMPERMEÁVEL,MEDIDA: 120 X 70CM POSSUI TRÊS CORDÕES DE MATERIAL SINTÉTICO PARA AJUSTE DO USUÁRIO, DE BOA QUALIDADE	MCA&RCM	20	R$8,5000	R$ 170,00
Total Fornecedor:			R$ 5.552,30		
Total Geral:			R$ R$12.136,70		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 19/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará do dia 26/02/2019 até 26/02/2020.

4 PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Entrega parcelada, conforme a necessidade, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria responsável. O local da entrega será a garagem da Prefeitura Municipal de Apiúna, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, 204, Fundos, Apiúna/SC, 89135-000.
4.1.1 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.
4.1.2 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.5 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
4.6 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após entrega da mercadoria, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905/0001-80 – Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, quando os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais Secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 - Prefeitura Municipal de Apiúna.

5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e as respectivas para o exercício de 2020

Dotação
166.6.1.2060.33390302800000000000.1000000
166.6.1.2060.33390304200000000000.1000000
166.6.1.2060.33390309900000000000.1000000
171.7.1.2070.33390302800000000000.1000000
172.4.1.2047.33390302800000000000.1010000
182.6.1.2060.33390302800000000000.1390200
182.6.1.2060.33390304200000000000.1390200
182.6.1.2060.33390309900000000000.1390200
187.6.1.2060.33390302800000000000.1390300
187.6.1.2060.33390304200000000000.1390300
187.6.1.2060.33390309900000000000.1390300
22.6.1.2060.33390302800000000000.1390100
22.6.1.2060.33390304200000000000.1390100
22.6.1.2060.33390309900000000000.1390100
26.6.1.2060.33390302400000000000.1070000
26.6.1.2060.33390302800000000000.1070000
26.6.1.2060.33390309900000000000.1070000
282.5.1.2050.33390302800000000000.1020000
37.8.1.2085.33390302800000000000.1000000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 26 de fevereiro de 2019.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
EMPRESA:		
AGROPECUARIA D Z LTDA EPP RONALDO DALRI Contratada		
FACCINA DALTORA EQUIP SEGURANÇA LTDA NORBERTO RISTOW Contratada		

DECRETO No 3177/2019

Publicação Nº 1927378

DECRETO No 3177/2019
De 22/02/2019
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA – ETAPA MUNICIPAL DA 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Apiúna – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, a qual será orientada pelo tema central, "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS" e os eixos: "Saúde como direito", "Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS)", "Financiamento adequado e suficiente para o SUS", a realizar-se no dia 29 de março de 2019, em Apiúna, a partir das 13h00, no Centro de Eventos de Município, situado na Rua São Paulo, s.n., conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, Resolução CMS 01/2019.

Art.2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Apiúna será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal, auxiliado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 18/019.

Art.3º A estrutura organizacional da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Apiúna – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será definida no seu Regimento, o qual será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art.4º As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Apiúna serão custeadas com recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 22 de Fevereiro de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

Publicação Nº 1927550

EDITAL DE CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas inscrições para o Cadastro Simplificado n° 002/2019, objetivando a seleção de candidato ao preenchimento de vaga de Médico Clinico Geral, para admissão em caráter temporário, haja vista a ausência de interessados e aprovados em seleção anterior, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 169/2017 de 20 de setembro de 2017 e na Lei Complementar n° 78/2005, de 08 de dezembro de 2005 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para a vaga de Médico Clínico Geral o Cadastro Simplificado consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de profissionais, conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO MINIMA	VENCIMENTO INICIAL
Médico Clinico Geral	30 hs	Graduação em Medicina e registro no CRM	R$ 8.425,20

• Além do vencimento terão os benefícios de insalubridade e auxilio alimentação em conformidade com a previsão legal.

2. DO CADASTRO:

O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar seu cadastro.

2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público:
2.1.1 nacionalidade brasileira
2.1.2 idade mínima de dezoito anos
2.1.3 quitação com as obrigações eleitorais e militares
2.1.4 nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
2.1.5 aptidão física mental

2.2. O período para cadastramento será de 01 de Março de 2019 a 11 de Março de 2019 no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

2.3. O local dos Cadastramentos: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Florianópolis, n° 183 - Centro, Apiuna/SC.
2.4. Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato do cadastro do presente edital, conforme abaixo relacionados:

• Fotocópia da Carteira de Identidade;
• Comprovante de votação da última eleição.

2.5. Os cadastros poderão ser feitos pessoalmente ou por procuração individual, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato e RG do procurador.

3. DA PUBLICAÇÃO DOS CADASTROS E SUA CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1. A lista com os cadastros realizados e a classificação final dos candidatos será publicada no site do município no dia 13 de Março de 2019.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO.

4.1. ANÁLISE DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
4.1.1. Os candidatos deverão entregar, no momento do cadastro, cópia e original da documentação que comprove a formação para conferência, ou, apresentar cópia reprográfica autenticada.
4.1.2. As comprovações consistem em apresentar os documentos que atestem a formação diplomas de graduação, especialização, certificados de cursos na área.
4.1.3. A valoração da análise de Títulos para o cargo de Médico terá a seguinte definição:

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas)	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA

a) Escolaridade Graduação Superior em Medicina	Diploma de Graduação Superior em Medicina.	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação.	10 (dez) pontos.
b) Cursos de Pós Graduação/Espe-ci-alização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Gradu-ação/Espe-cialização em Saúde Pública e/ou em Medicina de Família e Comunidade,-com carga horária mínima de 360h.	10 (dez) pontos por curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	20 (vinte) pontos.
c) Cursos de capa-citação e /ou aperfeiçoamento	Certificado de conclusão de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoa-mento na área específica do cargo, sendo considerados apenas certifi-ca-cados com vinte ou mais horas e realizado a partir de 1º de Janeiro de 2017	2 (dois) ponto para cada 20 horas.	40(quarenta) pontos.
d) Mestrado ou Doutorado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou doutora-do, ou certificado de conclusão de mestrado ou doutorado, acompa-nhado do histórico escolar, na área de saúde.	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
TOTAL GERAL			100 Pontos

4.1.4. A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Análise de Títulos, na escala de 0 (zero) pontos à 100 (cem) pontos.
4.1.5. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) maior idade;
b) maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;
c) sorteio;
4.1.6. A homologação do resultado final será publicada até o dia 20 de Março de 2019, no mural da prefeitura Municipal de Apiúna, e no site www.apiuna.sc.gov.br;

5. DO REGIME JURÍDICO

5.1. O candidato aprovado será admitido em caráter temporário com base nas Leis Complementares n° 169/2017, de 20 de setembro de 2017 e n° 78/2005 de 08 de dezembro de 2005 e suas alterações e sob as demais normas pertinentes. O contrato terá duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Apiúna, por conveniência administrativa.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. No ato o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
• Fotocópia da Carteira de Identidade;
• Fotocópia de CPF;
• Carteira de Trabalho;
• Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
• Fotocópia da carteira de vacinação do(s) filho(s) menores de 14 anos;
• Fotocópia do título de eleitor;
• Atestado Médico (físico e mental);
• Comprovante de residência;
• Certificado de Reservista (MAS);
• PIS/PASEP;
• Registro no Conselho de classe pertinente
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
• Cópia autenticada do comprovante de habilitação exigida para o cargo.

6.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Cadastro Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de seu cadastramento, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do Cadastro Simplificado publicado, diretamente ao Setor da Prefeitura Municipal de Apiúna, em até 02 (dois dias) úteis contados da divulgação do ato a ser impugnado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O prazo de vigência deste Cadastro Simplificado será de um ano, a contar da data da homologação do resultado final.

8.2 A avaliação dos candidatos deste Cadastro Simplificado ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Apiúna que os conservará por um período de 6 (seis) meses, após a homologação do resultado.

Apiúna – SC, 26 de Fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Anexo I

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE APIÚNA INSCRIÇÃO PARA CADASTRO SIMPLIFICADO - MÉDICO CLINICO GERAL EDITAL Nº 002/2019			
NOME DO (A) CANDIDATO (A)			Nº DA INSCRIÇÃO
IDENTIDADE	CPF	TÍTULO DE ELEITOR	DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO			TELEFONE
APIÚNA (SC),_____ DE _____DE 2019 ASSINATURA DO RESPONÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO		Declaro que aceito todas as normas especificadas no Edital de abertura deste Cadastro Simplificado, sou responsável pelo preenchimento da Ficha de Inscrição, pelas informações aqui prestadas e pela conferência da documentação anexa, perante a presença do Responsável pelo recebimento. ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)	
Títulos		PONTUAÇÃO	
a)Escolaridade/Graduação Superior em Medicina			
b) Cursos de Pós Graduação/Especialização			
c) Cursos de capacitação e /ou aperfeiçoamento			
d) Mestrado ou Doutorado			
TOTAL DE PONTOS			

PORTARIA N°0183/2019

Publicação Nº 1927295

PORTARIA Nº 0183/2019
De 25 de fevereiro de 2019
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE
TRANSPORTES E OBRAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias para o servidor JOSEMAR LISIESKI, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, com 10 dias de abono.
Art. 2° - Conceder 20 dias de férias para o servidor LUCIANO HASCKEL, referente ao período aquisitivo de 11/07/2017 a 10/07/2018, com 10 dias de abono.
Art. 3° - Conceder 20 dias de férias para o servidor LUIS CARLOS DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 02/09/2017 a 01/09/2018, com 10 dias de abono.
Art. 4° - Conceder 20 dias de férias para o servidor VALDIR ELIAS, referente ao período aquisitivo de 13/01/2018 a 12/01/2019, com 10 dias de abono.
Art. 5° - Conceder 30 dias de férias para o servidor WALMIR VENERA, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0184/2019

Publicação Nº 1927297

PORTARIA Nº 0184/2019
De 25 de fevereiro de 2019
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA SECRETARIA DE
SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117 e Art. 129 da CLT,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o servidor ALESSANDRO DOS SANTOS WALTRICK, referente ao período aquisitivo de 19/02/2018 a 18/02/2019.
Art. 2° - Conceder 30 dias de férias para a servidora DILMA ROSA EGEN DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.
Art. 3° - Conceder 30 dias de férias para o servidor REVELINO MICH, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018.
Art. 4° - Conceder 30 dias de férias para a servidora RUBIA GRASIELI RACHADEL DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0185/2019

Publicação Nº 1927298

PORTARIA Nº 0185/2019
De 25 de fevereiro de 2019

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE
PRISCILA APARECIDA ALVES

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE

Demitir em 25 de fevereiro de 2019, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo n° 002/2018, PRISCILA APARECIDA ALVES, contrato 175340-1, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM – 40h, sem justa causa, por iniciativa do servidor.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0186/2019

Publicação Nº 1927299

PORTARIA Nº 0186/2019
De 25 de fevereiro de 2019
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para a servidora HALLIEN CORREIA ANTONIO, referente ao período aquisitivo de 15/08/2017 a 14/08/2018.
Art. 2° - Conceder 30 dias de férias para a servidora MICHELLE LOURENCO DE LIMA TOBIA, referente ao período aquisitivo de 12/01/2017 a 11/01/2018.
Art. 3° - Conceder 30 dias de férias para a servidora SHAYENE LUNELLI HOEGEN, referente ao período aquisitivo de 09/03/2017 a 08/03/2018.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0187/2019

Publicação Nº 1927300

PORTARIA Nº 0187/2019
De 25 de fevereiro de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
ALAN BARBOSA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 25 de fevereiro de 2019, ALAN BARBOSA, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de PROFESSOR.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0188/2019

Publicação Nº 1927301

PORTARIA Nº 0188/2019
De 25 de fevereiro de 2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDORA
LUZIA MARTINS ROEDEL

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,

RESOLVE

CONCEDER Função Gratificada I no valor de R$ 248,40 para a servidora LUZIA MARTINS ROEDEL, ocupante do cargo de Recepcionista, a partir de 25 de fevereiro de 2019, por ser responsável pelo sistema de registro de ponto da secretaria de saúde do Município de Apiúna.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0189/2019

Publicação Nº 1927302

PORTARIA Nº 0189/2019
De 25 de fevereiro de 2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR
THEAN CARLOS MOSER

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,

RESOLVE

CONCEDER Função Gratificada VI no valor de R$ 345,99 para o servidor THEAN CARLOS MOSER, ocupante do cargo de Enfermeiro, a partir de 25 de fevereiro de 2019, por ser responsável pela educação permanente da saúde do Município de Apiúna.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0190/2019

Publicação Nº 1927303

PORTARIA Nº 0190/2019
De 25 de fevereiro de 2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA O SERVIDOR
MARIO MORETTI JUNIOR

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Função Gratificada III no valor de R$ 621,01 para o servidor MARIO MORETTI JUNIOR, ocupante do cargo de Vigilante Sanitarista, a partir de 25 de fevereiro de 2019, por ser coordenador de endemias do Município de Apiúna.
Art. 2° - Revogar a Portaria n° 032/13 de 17 de janeiro de 2013.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0191/2019

Publicação Nº 1927304

PORTARIA Nº 0191/2019
De 26 de fevereiro de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal da ata de registro de preço abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
10/2019	Aquisição Parcelada de Madeira – Pregão Presencial nº 18/2019	Djoni Wress Epp

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Ata.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0192/2019

Publicação Nº 1927305

PORTARIA Nº 0192/2019
De 26 de fevereiro de 2019
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
ALTEMIR DE QUADROS PAZ

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 21/11/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 26 de fevereiro de 2019, ALTEMIR DE QUADROS PAZ, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE AREA 14 - 40 horas semanais, inscrição nº 52 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0193/2019

Publicação Nº 1927306

PORTARIA Nº 0193/2019
De 26 de fevereiro de 2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO COORDENADORA DO
CADASTRO SIMPLIFICADO N.º 02/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado n.º 002/2019 do Município de Apiúna.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:
Presidente: Marileia Rezini Merini
Secretário: Juliana Jaqueline Elias
Membro: Marciane Peters Ferrari
Membro: Gustavo Luiz dos Santos e Silva
Membro: Elisangela Duarte Jardim
Parágrafo Único - A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.
Art. 3º - À Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 002/2019, compete avaliar, acompanhar e fiscalizar a realização do Cadastro, emitir julgamentos acerca de impugnações e recursos impetrados e deliberar sobre os casos omissos.
Art. 4º - As decisões da Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 002/2019 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 002/2019 acima mencionado presidir as reuniões.
Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 002/2019:
I. Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II. Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
III. Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0194/2019

Publicação Nº 1927307

PORTARIA Nº 0194/2019
De 26 de fevereiro de 2019

DESIGNA HELLEN DE LIZ COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 18/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora comissionada HELLEN DE LIZ, matrícula n. 66605, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
18/2019	Contratação de Serviços para Integração do Município ao Sistema Leis Municipais – Inexigibilidade nº 25/2019	Liz Serviços Online Ltda.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de fevereiro de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL - DISPENSA Nº26/2019

Publicação Nº 1927946

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 26/2019
Objeto: SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, APOIO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E TREINAMENTO AOS FISCAIS QUANTO ÀS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PADRÃO ABRASF, CONFIGURAÇÃO DE FORMULA DE CÁLCULO, GERAÇÃO DE CÁLCULO DE IPTU, GERAÇÃO DE CÁLCULOS DE ISSQN, ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS DE DIVIDA ATIVA, PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Contratado: RODRIGO JOAO FRONZA 04726716930 , CNPJ: 292243770001-06. Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna
Data: 26/02/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2019

Publicação Nº 1928267

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2019
De 26 de Fevereiro de 2019

CONSIDERANDO A LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 744 DE 5 DE AGOSTO DE 2014;
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.942 DE 07 DE MAIO DE 2018;
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.014 DE 27 DE AGOSTO DE 2018;
CONSIDERANDO RESOLUÇÃO CMDCA 001/2019;
CONSIDERANDO EDITAL CMDCA 01/2019;
CONSIDERANDO ATA CMDCA 339.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE, ANDREIA BLOEMER ELIAS E POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA,

RESOLVE:
Art. 1º - Validar e Indeferir candidaturas realizadas para o processo de Escolha Suplementar ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar no Município de Apiúna/SC, conforme segue:

Nome completo do (a) candidato (a)	Nº Inscrição	Situação
Claudia Oriques Bento	01	VALIDADA
Sérgio Foss	02	INDEFERIDO
Carlos Eduardo Capristano	03	VALIDADA
Claricia de Souza	04	INDEFERIDO
Eloisa Malicheski	05	VALIDADA
Roseli Deola	06	INDEFERIDO

Art. 2º - As candidaturas INDEFERIDAS não apresentaram documentações em conformidade com o Edital 001/2019, anexo III. Motivos constam em ATA CMDCA 338.

Parágrafo Único Candidatos (as) com candidaturas validadas devem participar do Curso de Capacitação no dia 08/04/2019, conforme item 3.2 do Edital CMDCA 01/2019 e realizar o Prova de Conhecimento Específico no dia 10/04/2019, conforme item 3.3 do referido Edital.

Apiúna SC, 26 de fevereiro de 2019.
Andreia Bloemer Elias
Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

Arabutã

Prefeitura

CONTRATO ACT 38/2019

Publicação Nº 1928256

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 038/2019

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e RAQUEL ESTER RABER inscrita no CPF/MF sob o nº. 093.982.389-69, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Professora na turma do Martenal II na vaga vinculada a professora Dirlete Berner durante a licença da servidora Adriele Cisotto Lodi e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2018, em conformidade com a LC nº. 210, de 28 de junho de 2018;
1) VIGÊNCIA: de 27 de fevereiro a 05 de abril de 2019;
2) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
3) VENCIMENTO: R$1.592,37 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
4) CARGO/FUNÇÃO: Professora;
5) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação –N.E.M.N.E
6) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno vespertino;
7) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
8) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 26 de fevereiro de 2019.

Raquel Ester Raber	Leani Kapp Schmmitt
Contratada	Prefeita

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch	Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 009.112.609-60	CPF/MFnº. 053.825.249-98

DECRETO 2379

Publicação Nº 1928051

DECRETO Nº 2379, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 no valor de R$ 9.891,46 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar: Órgão 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade 04 Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS Projeto Atividade 1.057 Estruturação do CRAS Modalidade 182 449000000000000030834 Aplicações Diretas 9.891,46 TOTAL 9.891,46		

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0834 – FMASB Investimento – Superávit Financeiro ..... R$ 9.891,46
TOTAL .....R$ 9.891,46

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 20 de fevereiro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 20 de fevereiro de 2019.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2380

Publicação Nº 1928056

DECRETO Nº 2380, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 no valor de R$ 15.693,25 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar: Órgão 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade 04 Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS Projeto Atividade 2.107 Manutenção das Atividades do CRAS Modalidade 183 339000000000000030798 Aplicações Diretas 15.693,25 TOTAL 15.693,25		

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0798 – FMASB CRAS Custeio – Superávit Financeiro ..... R$ 15.693,25
TOTAL .....R$ 15.693,25

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 20 de fevereiro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 20 de fevereiro de 2019.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2381

Publicação Nº 1928061

DECRETO Nº 2381, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 no valor de R$ 29.505,86 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar: Órgão 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade 01 Diretoria de Educação Projeto Atividade 2.039 Gestão das Políticas e Ações do Ensino Fundamental Modalidade 181 339000000000000030275 Aplicações Diretas 29.505,86 TOTAL 29.505,86		

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0275 – FUNDEB – Superávit Financeiro ..... R$ 29.505,86
TOTAL .....R$ 29.505,86

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 20 de fevereiro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 20 de fevereiro de 2019.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2382

Publicação Nº 1928387

DECRETO Nº 2382, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUBTITUI MEMBROS DO DECRETO QUE DESIGNA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; c/c Lei 10.520;

DECRETA

Art. 1º- Fica alterado a equipe de apoio, citada no Artigo 2º, do Decreto nº 2367, de 07 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:
I. DEISE KARIN MORCHE, membro;
II. DOUGLAS BRAUN, membro;
III. DULCI DRIEMEIER, membro;
IV. MICHELE MARCIANE WASEM, membro;
V. EMANUELE AREND, membro;
VI. FÁBIO ORLEI KRUETZMANN, membro;
VII. MAIKON JECKSON KIEKOW, membro;
VIII. PAULO VINICIUS HASSEMER, membro;
IX. RAÍ ALAN LAMB, membro;
X. RUBIA CRISTINA PATZLAFF KIEKOW, membro;

Art.2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã - SC, 25 de Fevereiro de 2019
Leani Kapp Schmitt
Prefeita
Registra-se e Publica-se em data supra

Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

DECRETO 2383

Publicação Nº 1928389

DECRETO Nº 2383, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autoriza firmar Termo de Cooperação Financeira com a ASSOCIAÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ARABUTÃ, e dá outras providências.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no artigo 26 da lei complementar nº 101/2000 - LRF federal 13.019/2014 e alterações posteriores e Lei municipal n° 764/2013, que disciplina a concessão de recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições, pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta, que tenham como objeto a execução descentralizada de programas de governo e ações e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Cooperação com ASSOCIAÇÃO SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE ARABUTÃ, inscrita no CNPJ sob nº 80.623077/0001-57, com sede na Travessa Waldomiro Pottratz, SN – Centro, no valor de R$ 120.000,00, a ser transferido em 10 (dez) parcelas conforme Plano de Trabalho aprovado presente Decreto e seguinte dotação orçamentária: Órgão: 22 Serviços de Segurança Pública - Unidade: 01 Serviços de Segurança Pública - Projeto/Atividades: 2.026 Atividades de Defesa Civil – Bombeiros Voluntários - 3.3.50.00.00.00.00.00. 00.01.0000 Transf a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos, do orçamento vigente, que tem por objeto a Conjugação de Esforços no Desenvolvimento de Atividades estabelecidas nos Estatutos Sociais e de acordo com Plano de Aplicação acima mencionado.

Art. 2º A celebração do Termo de Cooperação previsto no artigo 1° do presente Decreto, sua execução e respectiva prestação obedecerão as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal n° 764/2013, Instrução Normativa N.TC-14/2012, de 13 de junho de 2012 – TCE/SC e Instrução Normativa n° IN-SCI 01/2014, de 06 de janeiro de 2014, do Sistema de Controle Interno do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 25 de fevereiro de 2019
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Prefeita
Registra-se e Publica-se em data supra

Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

PORTARIA 100/2019

Publicação Nº 1928254

PORTARIA Nº 100/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor RAFAEL SUZIN MARINI, inscrito no CPF sob nº. 020.892.319-55, ocupante do cargo de provimento efetivo Odontólogo, férias referentes ao período aquisitivo de 25 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019, para serem gozadas no período de 04 de março a 02 de abril de 2019.
Art.2º Fica reduzido em 10 (dez) dias, o período de férias do mesmo em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço a partir do dia 25/03/2019.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de fevereiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 96/2019

Publicação Nº 1928239

PORTARIA Nº 96/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora DEISE CRISTINA A. VERRUCK, inscrita no CPF sob nº. 010.351.756-67, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de Saúde, férias referentes ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2019, para serem gozadas no período de 01 de março a 30 de março de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de fevereiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 97/2019

Publicação Nº 1928243

PORTARIA Nº 97/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora BRUNA TAIS PATZLAF COLDEBELLA, inscrita no CPF sob nº. 095.001.669-17, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de creche, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, para serem gozadas no período de 04 de março a 02 de abril de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de fevereiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 98/2019

Publicação Nº 1928247

PORTARIA Nº 98/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora CRISTIANE RAQUEL MICHAELSEN, inscrita no CPF sob nº. 027.860.559-11, ocupante do cargo de Provimento

efetivo de Auxiliar Administrativo, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018, para serem gozadas no período de 01 a 30 de março de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de fevereiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 99/2019

Publicação Nº 1928250

PORTARIA Nº 99/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora MARCIA BOCK inscrita no CPF sob nº. 019.515.079-16, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, para serem gozadas no período de 01 a 30 de março de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 26 de fevereiro de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE ADITIVO Nº 0003/2018 AO CONTRATO Nº 0020/2017

Publicação Nº 1926845

TERMO ADITIVO Nº 0003/2018 AO CONTRATO Nº 0020/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULAS DE MÚSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Pelo presente TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta –SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, e a empresa CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor FÁBIO BOLZAN (JÁ QUALIFICADOS NO CONTRATO Nº 0020/2017) e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 para nele promover as seguintes alterações, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0020/2017, cujo objeto é prestação de serviços de aulas de músicas nas escolas municipais, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 1º/01/2019 a 31/12/2019.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 04 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME
CNPJ nº 00.689.008/0001-07
CONTRATADA
FÁBIO BOLZAN
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF SOB Nº 027.783.989-02

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, autorizo, através do presente, em conformidade Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, para prorrogação do prazo contratual ao contrato nº 0020/2017, celebrado com a Empresa CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME cujo objeto CONSISTE EM AULAS DE MÚSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, até 31/12/2019.

Arroio Trinta – SC, 04 de dezembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0003/2018 AO CONTRATO Nº 0020/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2017
PREGÃO PRESENCIAL 0007/2017 – CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME
OBJETO: AULAS DE MÚSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ (31/12/2019)

TERMO DE ADITIVO Nº 0006/2018 AO CONTRATO Nº 0019/2015

Publicação Nº 1926763

TERMO ADITIVO Nº 0006/2018 AO CONTRATO Nº 0019/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULAS DE MÚSICA NA BANDA MUNICIPAL
Pelo presente TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta –SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, e a empresa CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor FÁBIO BOLZAN (JÁ QUALIFICADOS NO CONTRATO INICIAL Nº 0019/2015 E TERMO ADITIVO DE Nº 0001, 0002, 0003, 0004) e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 65, inciso I, "b" § 1º, e Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 para nele promover as seguintes alterações, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o valor do contrato nº 0019/2015 em R$150,00(CENTO E CINQUENTA REIAS), MENSAIS, a partir de 1º fevereiro de 2019, tendo em vista a criação de um novo grupo de Flauta Doce dentro da organização da Banda Musical Municipal.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - Fica aditivado o prazo do contrato nº 0019/2018, de 1º /01/ 2019 a 31/12/2019, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.

CLAUSULA ADITIVA TERCEIRA As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 03 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ nº 00.689.008/0001-07
CONTRATADA
FÁBIO BOLZAN
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF Nº 027.783.989-02

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, autorizo, através do presente, de acordo com o Art. 65, inciso I, "b" da Lei 8.666/93, aditivar R$150,00(cento e cinquenta reais) ao contrato nº 0019/2015, celebrado com a Empresa CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA para criação de nova Orquestra Doce, dentro da organização da Banda Musical Municipal e também aditivação do prazo até 31/12/2019.

Arroio Trinta – SC, 03 de dezembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0006/2018 AO CONTRATO Nº 0019/2015 PROCESSO LICITATÓRIO N2015 – CLARINS º 0008/2015
PREGÃO PRESENCIAL 0004 / INSTRUMENTOS MUSICAIS
OBJETO: AMPLIAÇÃO DAS TURMAS
ADITIVO DE VALOR DE 150,00 CRIAÇÃO DE NOVA TURMA DE FLAUTA DOCE DENTRO DA BANDA MUSICAL MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019 - IL

Publicação Nº 1927546

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0015/2019 - IL
Inexigibilidade Nº 0001/2019 - IL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Inexigibilidade, do tipo Menor preço por item, embasada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Contratação do Programa Projeto de desenvolvimento do Programa "Amigos do Maçã" da ASEC (Associação pela Saúde Emocional de Crianças), para implantação junto à Escola Municipal Professora Jacy Falchetti, nestes termos:
Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivo item:
3394 - ASSOCIACAO PELA SAUDE EMOCIONAL DE CRIANCAS (07.270.546/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29328 - PROGRAMA AMIGOS DO ZIPPY PROGRAMA AMIGOS DO MAÇÃ	Un	1	5.535,00	5.535,00
Total				5.535,00	

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.
Arroio Trinta, 25 de fevereiro de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito de Arroio Trinta

Atalanta

PREFEITURA

DECRETO Nº 005/2019

Publicação Nº 1927016

D E C R E T O Nº. 005/2019

"Estabelece Feriados e Pontos Facultativos nas Repartições Públicas Municipais para o Ano de 2019."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais no ano de 2019, nos seguintes dias:
MARÇO - 04 - Ponto Facultativo;
- 05 - Carnaval;
- 06 - Ponto Facultativo pela manhã; (4.ª de Cinzas).
- 18 - Ponto Facultativo;
- 19 - Dia do Padroeiro São José;
ABRIL - 18 - Ponto Facultativo á tarde em decorrência a Sexta Feira Santa;
- 19 - Sexta Feira Santa;
MAIO - 01 - Dia do Trabalho;
JUNHO - 20 - Corpus Christi;
- 21 - Ponto Facultativo;
JULHO - 25 - Feriado Municipal; (Festa do Agricultor e Motorista).
OUTUBRO - 28 - Dia do Funcionário Público; (Exceto Secretária da Educação).
NOVEMBRO - 15 - Proclamação da República;
DEZEMBRO - 25 - Natal
- 26 - Aniversário do Município.

Art. 2º - Decreta Feriado dia 26 de dezembro de 2019, em virtude ao dia 27 de dezembro Aniversário do Município, em prol ao comércio.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 21 de fevereiro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 005/2019

Publicação Nº 1927253

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 14 de Março de 2019, ás 14:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 005/2019, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"Prestação de serviços de recapes pré moldados e recauchutagem de pneus de veículos e máquinas da frota da prefeitura municipal de Aurora e suas secretarias, pneus lisos e borrachudos".

Aurora, 26 de Fevereiro de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 013/2019

Publicação Nº 1926957

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 13 de Março de 2019, ás 14:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 013/2019, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLAS PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AURORA SANTA CATARINA".

Aurora, 26 de Fevereiro de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.637 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.019

Publicação Nº 1927010

LEI Nº 1.637 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.019.
Concede reajuste salarial aos profissionais do magistério municipal, complementa revisão geral anual dos demais servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina. Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o percentual de 2,7% (dois vírgula sete pontos percentuais) a título de reajuste salarial (aumento real) para recomposição de perdas acumuladas aos profissionais do magistério público municipal.

Art. 2º Ficam concedidos também aos demais servidores municipais, excluídos os profissionais do magistério púbico municipal, 3,82% (três vírgula oitenta e dois pontos percentuais) para complementação da revisão anual de 6,9% (seis vírgula nove pontos percentuais) dos quais 3,08% (três vírgula oito pontos percentuais) já concedidos pela Lei Municipal nº 1.594/2017 e referentes ao período abril-dezembro/2015.

Art. 3º Tanto o reajuste do artigo 1º como a revisão complementar do artigo 2º serão incluídas na remuneração dos servidores municipais alcançados por esta Lei a partir de fevereiro de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aurora, 26 de janeiro de 2019.
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 026/2019

Publicação Nº 1927374

Decreto n° 026, de 26 de fevereiro de 2019.
NOMEIA O SENHOR DANIEL MENEZES DE CARVALHO RODRIGUES, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor DANIEL MENEZES DE CARVALHO RODRIGUES, brasileiro, maior, casado, nascido em 16 de abril de 1979, portador do RG nº 3.269.387 - SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 003.741.409-79, OAB/SC nº 19.664, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, vinculado à Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-04, constantes dos Anexos IV e V, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Ao Servidor Público ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico nomeado nos termos deste Decreto, é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 26 de fevereiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de fevereiro de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 027/2019

Publicação Nº 1927376

Decreto n° 027, de 26 de fevereiro de 2019.
NOMEIA A SENHORA KÁTIA ROSÂNGELA TIMBONI TEIXEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO E COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora KÁTIA ROSÂNGELA TIMBONI TEIXEIRA, brasileira, maior, casada, nascida em 15 de dezembro de 1963, portadora do RG nº 1.531.038 - SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 439.656.369-87, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, do Poder Executivo Municipal, com o subsídio mensal de R$ 6.692,72 (seis mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), estabelecido pela Lei Municipal nº 563, de 30 de junho de 2008, que fixa o Subsídio dos Secretários Municipais de Balneário Arroio do Silva, observadas às respectivas revisões gerais da remuneração.

Art. 2º Fica designado à Agente Política, KÁTIA ROSÂNGELA TIMBONI TEIXEIRA, ora nomeada, para além dos serviços atribuídos a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, executar as atividades relacionadas como: Definir políticas e diretrizes de educação, respeitando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Elaborar o Plano Municipal de Educação; Planejar, junto à Secretaria de Estado, a acomodação e oferta da demanda escolar de educação infantil em creches e pré-escolas, dando prioridade ao ensino fundamental; Prestar atendimento específico aos alunos portadores de necessidades especiais; Atender alunos da educação infantil e do ensino fundamental matriculados na rede municipal, com programas suplementares de alimentação e material didático escolar; Oferecer programas de ações culturais e

esportivos vinculadas ao currículo escolar; Promover políticas públicas de democratização do acesso à informática junto à Rede Municipal de Ensino; Definir diretrizes pedagógicas e sociais para o Sistema Municipal de Ensino; Planejar, controlar e avaliar o Sistema Municipal de Ensino e matrícula escolar; Administrar as creches e pré-escolas para crianças de zero a seis anos e estabelecer padrões de qualidade para o atendimento, bem como para o Ensino Fundamental; Oferecer apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e Conselho de Acompanhamento do FUNDEB; Controlar e avaliar os relatórios e documentos elaborados pelas Unidades Escolares e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, propondo novas estratégicas e diretrizes de ação.

Art. 3º À Agente Política ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Educação, Cultura e Esportes nomeada nos termos deste Decreto, é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 26 de fevereiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de fevereiro de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 028/2019

Publicação Nº 1927377

Decreto n° 028, de 26 de fevereiro de 2019.
NOMEIA A SENHORA FERNANDA MAGALI DE OLIVEIRA SCHEFER, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA TRABALHISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora FERNANDA MAGALI DE OLIVEIRA SCHEFER, brasileira, maior, casada, nascida em 28 de novembro de 1975, portadora do RG nº 3.037.830 - SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 904.980.389-04, OAB/SC nº 20.158, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Jurídica Trabalhista, vinculado a Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-03, constantes dos Anexos IV e V, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º À Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Jurídica Trabalhista nomeada nos termos deste Decreto, é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 26 de fevereiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de fevereiro de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2018

Publicação Nº 1928131

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019
Data: 26 de fevereiro de 2019.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2018
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 003/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 003/2018, homologado pelo Decreto nº 19, de 15 de fevereiro de 2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vagas temporárias, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 27 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 28 de fevereiro de 2019, no horário das 12h às 18h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:
Auxiliar de Serviços Gerais – Serviço Externo

Inscrição	Nome	Posição
144582	Jean Maciel Swaisser	1º Lugar
145987	Daniel Soares da Costa	2º Lugar
146407	Ronaldo Guimarães	3º Lugar
145002	Varonil da Cruz Machado	4º Lugar
145081	Maaseias Rodrigues	5º Lugar
145904	Gustavo Soares de Morais	6º Lugar

Auxiliar de Serviços Gerais – Serviço Interno

Inscrição	Nome	Posição
144388	Elzira Ninow	1º Lugar
144376	Marilourdes Zohler	2º Lugar
146503	Willian Mitinguel de Souza	3º Lugar
145656	Karen Gomes de Oliveira	4º Lugar
145916	Jucelia Matias de Lima	5º Lugar
144616	Daniela Rodrigues Garcia Urnau	6º Lugar

Auxiliar Operacional de Creche

Inscrição	Nome	Posição
144978	Natiele Joaquim Borges	1º Lugar
146474	Sabrina de Souza	2º Lugar
146195	Drielli Paz de Oliveira	3º Lugar
146011	Karine Claudino Santos	4º Lugar
145224	Karla Pereira da Silva	5º Lugar
144383	Cristiane Rodrigues Maciel	6º Lugar
145488	Suzana Burin	7º Lugar
145088	Rosimara Freitas da Rosa	8º Lugar
145988	Jaqueline Nunes da Silva D Avila	9º Lugar
145486	Thais da Silva	10º Lugar
145434	Joyce Jacinto da Silva	11º Lugar
145520	Krysler Parcianello	12º Lugar
145769	Ana Carolina Zanette da Rocha Angeloni	13º Lugar
146181	Madalena Bernardo Silveira	14º Lugar
146166	Manoela da Rosa Pereira	15º Lugar
144595	Kelly Cristina de Souza Pereira Silveira	16º Lugar
145017	Bruna Henrique de Freitas	17º Lugar

146362	Monica Aparecida Martins	18º Lugar
145742	Andrieli Santos da Costa	19º Lugar
144986	Virginia da Costa Soares	20º Lugar
145460	Vania Maria Benedett	01º Lugar – Portadora de Necessidade Especial
145089	Rosana de Souza	21º Lugar
146199	Fernanda de Souza da Silva	22º Lugar
145731	Liziane Dorberto	23º Lugar
146105	Daniela Florencio	24º Lugar
144851	Claudia Lopes Dias	25º Lugar
145963	Luce Helena da Rosa Abadie	26º Lugar
145094	Gloria Elibio Teixeira Pegoretti	27º Lugar
145697	Ana Caroline Cazalli	28º Lugar

Lubrificador / Lavador

Inscrição	Nome	Posição
146472	Eder Rocha Alves	1º Lugar

Agente de Vigilância Ambiental

Inscrição	Nome	Posição
146403	Marcelo da Fonte Alburqueque	1º Lugar

Motorista – CNH Categoria B

Inscrição	Nome	Posição
145233	Artur Francisco Espindola Neto	1º Lugar
144908	Walmor Alves de Oliveira	2º Lugar
146215	Sergio Fortunato Moretto	3º Lugar

Operador de Equipamentos (Máquinas) – CNH Categoria C

Inscrição	Nome	Posição
144452	Andreas Vieira Souza	1º Lugar
144980	Thiago Fidelis de Souza	2º Lugar

Fiscal de Vigilância Sanitária

Inscrição	Nome	Posição
144653	Amanda Policarpo Maciel	1º Lugar
144351	Alexandre Augusto Hubbe Pacheco	2º Lugar

Eletricista

Inscrição	Nome	Posição
144969	Marcio de Bona	1º Lugar
146463	Rodrigo de Quevedo Santos	2º Lugar

Enfermeiro

Inscrição	Nome	Posição
145230	Karla Solange Fernandes Peressutti	1º Lugar

Farmacêutico / Bioquímico

Inscrição	Nome	Posição
144321	Rosilane Aparecida Fermino Borges	1º Lugar

Médico - ESF

Inscrição	Nome	Posição
145516	Bruna Romagna Peterle	1º Lugar

Monitor de Dança

Inscrição	Nome	Posição
145540	Thamara Paula Carlesso	1º Lugar

Monitor de Ônibus

Inscrição	Nome	Posição
146325	Matheus Kroeff Giacomo	1º Lugar
144639	Andrew Filipe de Almeida	2º Lugar
144492	Jaqueline dos Santos da Silva	3º Lugar
144386	Fernanda Teixeira da Rosa	4º Lugar
146109	Cristiane Hahn	5º Lugar

Técnico de Enfermagem

Inscrição	Nome	Posição
146034	Vanessa da Rosa Silveira	1º Lugar
145033	Ana Kelin Farias	2º Lugar
145006	Silvia Cristina da Rocha	3º Lugar
145313	Leila Aparecida Marques da Silva Oliveira	4º Lugar
144829	Cristiane Pires	5º Lugar
145431	Yanka Arroxellas Fraga	6º Lugar
144369	Rosanete dos Santos Torres	7º Lugar
144700	Eliana Morano de Oliveira	8º Lugar

Servente de Escola

Inscrição	Nome	Posição
144439	Felipe Leandro dos Santos	1º Lugar
144614	Aline Mota Bernardo Reginaldo	2º Lugar
144414	Alice da Rosa	3º Lugar
145700	Suzete Teixeira Gomes	4º Lugar
144446	Alessandra Lopes Demetrio Berreta	5º Lugar
144372	Arlete da Rosa Bueno	6º Lugar
146053	Maria Adla de Santana Silva	7º Lugar
144555	Maria Goreti Macedo Rodrigues	8º Lugar
145714	Bianca dos Santos Catossi	9º Lugar
144429	Sandra Berreta Rocha	10º Lugar
144955	Cleimar Querino Luiz Matias	11º Lugar
144899	Ester Correa da Costa	12º Lugar
146410	Josefa Larice dos Santos Silva Gaspar	13º Lugar
145074	Emilia Rodrigues Pinto Filha	14º Lugar
145284	Noeli Domingues da Silva Biazibetti	15º Lugar
144435	Juliana Pollis Junco	16º Lugar
145819	Magna Beatriz Lopes Jordao	17º Lugar
144825	Elisabete Martins Kroeff	18º Lugar
144430	Isabel Cristina Almeida da Costa	19º Lugar
144784	Ingridt Kelli da Silva Colenetti	20º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 26 de fevereiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Gaivota

Prefeitura

PORTARIA 038/2019

Publicação Nº 1927893

PORTARIA N. 038 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

REVOGA NA INTEGRA A PORTARIA N° 130/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica extinta a Gratificação de Direção concedida pela portaria 130/2016, a servidora Jacira Semprebom Molgaro, matricula n° 1811, vinculada a Secretaria de Educação do Município de Balneário Gaivota, a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2019.

Balneário Gaivota, 22 de Fevereiro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 039/2019

Publicação Nº 1927897

PORTARIA N. 039, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 045/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com pagamento de 1/3 a mais do que a remuneração normal, a saber:

Matricula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
1893	Ana Paula Cardoso Bastos	14/02/2018 a 13/02/2019	01/02/2019 a 02/03/2019
1441	Andre Luis Ferreira Martins	14/09/2017 a 13/09/2018	01/02/2019 a 02/03/2019
3039	Antonio Sergio Piazzolli	15/02/2018 a 14/02/2019	01/02/2019 a 02/03/2019
2536	Cassio Ferreira Ramos	13/07/2017 a 12/07/2018	06/03/2019 a 04/04/2019
1807	Cleusa Zanelato dos Santos	13/09/2017 a 12/09/2018	01/02/2019 a 02/03/2019
2650	Douglas Alves Nunes	01/02/2018 a 31/01/2019	01/02/2019 a 02/03/2019
1883	Denise Cardoso Pinheiro	02/04/2016 a 01/04/2017	01/03/2019 a 30/03/2019
0610	Edi Borges	02/11/2016 a 01/11/2017	01/02/2019 a 02/03/2019
2489	Edna Rodrigues Miguel	09/07/2017 a 08/07/2018	11/03/2019 a 09/04/2019
3047	Erlandesson da Silva Camargo	01/03/2018 a 28/02/2019	06/03/2019 a 04/04/2019
1877	Fabiano Teixeira	19/03/2017 a 18/03/2018	07/02/2019 a 08/03/2019
0671	Fabio de Souza	01/04/2017 a 31/03/2018	11/02/2019 a 12/03/2019
1776	Gabrielle Martins da Silva	05/08/2017 a 04/08/2018	18/03/2019 a 16/04/2019
2811	Grasiela Speck Eufrasio	31/01/2018 a 30/01/2019	04/02/2019 a 23/02/2019
1248	Ivo Andrino Cardoso	17/03/2017 a 16/03/2018	06/03/2019 a 09/04/2019
0066	Jose Assis de Carvalho	01/02/2018 a 31/01/2019	06/03/2019 a 04/04/2019
2074	Joselia Matias Coelho	18/06/2017 a 17/06/2018	04/02/2019 a 05/03/2019
0836	Lenir Borba Jorge Matias	26/01/2018 a 25/01/2019	04/03/2019 a 02/04/2019
2918	Mara Regina Gomes da Silva	15/03/2018 a 14/03/2018	01/03/2019 a 30/03/2019
0070	Maria Helena Machado	01/02/2017 a 31/01/2018	01/02/2019 a 02/03/2019
0768	Maria Madalena Pereira dos Santos	03/02/2018 a 02/02/2019	01/02/2019 a 02/03/2019
2642	Maria Valquiria Cardoso dos Santos	10/01/2018 a 096/01/2019	01/03/2019 a 30/03/2019

1881	Naida Nicolau	02/04/2016 a 01/04/2017	04/02/2019 a 05/03/2019
1933	Raquel da Silva	26/12/2017 a 25/12/2018	06/02/2019 a 07/03/2019
2812	Sandra Nadia Kuntze	03/02/2018 a 02/02/2019	01/02/2019 a 02/03/2019
2938	Vagner Batista Peres	07/04/2017 a 06/04/2018	01/03/2019 a 30/03/2019
1749	Vanessa Ribeiro Souza	17/02/2018 a 16/02/2019	01/02/2019 a 02/03/2019
2572	Vanessa da Silva Borges	27/07/2017 a 26/07/2018	01/02/2019 a 02/03/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Gaivota, 22 de Fevereiro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 040/2019

Publicação Nº 1927900

PORTARIA N. 040 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PARA RESPONDER PELA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE E CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL - CTPS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere artigo 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado os servidores Cristian Silva Batista portador da matrícula 2600, e Jedson Barbosa Lucio portador da matrícula 3251, para responderem pela emissão de Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do Município de Balneário Gaivota.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se todas as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 22 de Fevereiro de 2019
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 001/2019 FMS

Publicação Nº 1927518

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 21/02/2019
Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 04.402.872/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para (LICITAÇÃO) A NECESSIDADE DE ADQUIRIR TESTES LABORATORIAIS, ACOMPANHADOS DE EQUIPAMENTOS DE HEMATOLOGIA E IMUNOLOGIA EM COMODATO PARA ATENDER À DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame
J.R.EHLKE & CIA. LTDA – R$33.000,00
Balneário Piçarras, 21 de fevereiro de 2019
BRUNA EMANUELA DE ARAÚJO MACHADO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO 006/2019 PMBP

Publicação Nº 1927861

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 006/2019/PMBP DE 07/02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2019 PMBP
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019 PMBP
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, Locação de imóvel, com área de O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em locar imóvel, Locação de imóvel, com área de aproximadamente 170,20 m², localizado na Avenida Emanuel Pinto, nº 1600, Bairro Centro, Balneário Piçarras, para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável.
O prazo de locação é pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se 08 de fevereiro de 2019, com término em 08 de fevereiro de 2020, data em que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que se fará por escrito.
ARTEMIO DALLAGNOL – R$44.766,72
Balneário Piçarras(SC), 08 de fevereiro de 2019
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 03/2019 FMS

Publicação Nº 1926835

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019 – AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Para o dia 26 de fevereiro de 2019 estava marcada a abertura do Pregão Presencial nº 03/2019 do Processo Licitatório nº 06/2019 para REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE UM ANO, PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DO MUNICIPIO E PARA USO JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE, E DO MEDICAMENTO SOMAVERT (PEGVISOMANTO 15MG), PARA PACIENTE DO MUNICÍPIO, CONFOME ORDEM JUDICIAL CONTIDO NOS AUTOS N° 067.23.05424-4, cuja hora para a abertura conforme preâmbulo do edital era às 08h20min, e para a entrega dos envelopes da proposta e documentação o horário marcado era até às 08h10min.

Conforme exposto no relatório, no dia e hora marcada para a abertura do Pregão Presencial nº 03/2019, nenhum proponente interessado credenciou-se ou enviou proposta para participar da licitação, deste modo, torna-se a Licitação DESERTA, conforme preconiza a lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Bandeirante/SC, 26 de fevereiro de 2019.
Neuri Biazzi- Gestor do FMS

DECRETO Nº 013/2019

Publicação Nº 1927162

DECRETO Nº 013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina em virtude das festividades do Carnaval/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO na Escola Municipal Anita Garibaldi e Escola Municipal Bandeirante no dia 04/03/2019 nos períodos matutino e vespertino, de acordo com o Calendário Escolar.

Art. 2º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina no dia 05/03/2019 nos períodos matutino e vespertino, em virtude das festividades do Carnaval/2019.

Art. 3º Mantêm-se em funcionamento normal os serviços de Saúde considerados essenciais à população adotando-se o Plantão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 27 de fevereiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 014/2019

Publicação Nº 1928092

DECRETO Nº 014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a realização de Audiência Pública para apresentação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2018, do Município de Bandeirante, SC, e apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, 3º quadrimestre do exercício de 2018, do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante SC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

DECRETA:

Art. 1º Fica marcada a realização de Audiência Pública para apresentação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2018, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, do 3º quadrimestre do exercício de 2018, do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante SC, ficando fixada a data, o horário e o local, a seguir:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
28/02/2019	10:00 horas	Câmara Municipal de Vereadores Rua João Bataglin, s/n - centro Bandeirante (SC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 27 de fevereiro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº16/2019

Publicação Nº 1926812

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 016/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC

CONTRATADO: CLEONIR BIONDO E CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do Município de Barra Bonita/SC.

VALOR: R$ 58.800,00((cinqüenta e oito mil e oitocentos reais)).

VIGÊNCIA: 26/02/2019 a 31/12/2019.

ASSINATURA: 26/02/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.18/2019, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 26 de FEVEREIRO DE 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº17/2019

Publicação Nº 1927514

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 017/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC

CONTRATADO: SOCIEDADE RADIO PEPERI LTDA

OBJETO: Contratação de serviços radiofônicos para divulgação de atos oficiais, obras e serviços da municipalidade, bem como de campanhas de interesse público de caráter informativo, saúde e educativo.

VALOR: R$ 18.990,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 26/02/2019 a 31/12/2019.

ASSINATURA: 26/02/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.20/2019, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 26 de FEVEREIRO DE 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL CONCESSÃO Nº03/2019

Publicação Nº 1928110

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº03/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03/2019
Republicação

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Concorrência Pública para Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóveis público, conforme Lei Municipal nº825/2018. Os envelopes contendo documentação e

propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 15 de abril de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.
Barra Bonita, em 26 de fevereiro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº01/2019

Publicação Nº 1926880

EDITAL Nº 01/2019

DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE DEBITOS EM DÍVIDA ATIVA

O Prefeito Municipal do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do art. 72 e 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, do Código Tributário Municipal (Lei 103/1997) de 30 dezembro de 1997, (Lei 016/2003) de 19 de dezembro de 2003, e Lei 056/2015 de 30 de dezembro de 2015, e suas alterações, e do Código Tributário Nacional, NOTIFICA os contribuintes relacionados abaixo, tendo em vista que não foram encontrados por estar em Lins (em lugar inserto ou não sabido) em notificações anteriores para inscrição em dívida ativa referente aos créditos tributários e não tributários vencidos, e inscritos no período de 1º de janeiro 2017a 31 de dezembro de 2018, referentes aos seguintes Tributos: IPTU, ISSQN, ISS, CM, TLLFP, TE, CL, SERVIÇOS HORA MAQUINAS, TARIFAS DE AGUA e demais créditos tributários.
Os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa foram acrescidos de multa de 5% calculado sobre o tributo devido ate 30 dias após o vencimento, e multa de 10% acima de 30 dias ate 90 dias após o vencimento e 15% após 90 dias do vencimento (art. 395, da Lei Complementar nº 016/2003); e juros de mora de 1% ao mês sobre o valor do tributo (art. 60 da Lei Complementar nº 016/2003), e pela nova Lei Complementar nº 056/2015, multa de 2% calculado sobre o tributo devido ate 30 dias vencidas, após 30 dias vencidas 5% de multa ate os 90 dias e acima de 90 dias 10% de multa, conforme art. 97 da Lei Complementar 056/2015, e juros de 1% ao mês e correção monetária atualizada pela variação do INPC, conforme parágrafo 1º do art. 111 e 103 da Lei Complementar nº 056/2015.
Após transcorridos 30 dias contados da publicação deste edital, as Certidões de Dívida Ativa serão enviadas à Procuradoria Municipal, para os procedimentos de execução fiscal das dívidas que não forem quitadas e posterior enviadas para protesto em cartório ou cobrança judicial, independentemente de nova notificação.

NOME:	ROBERTO CARLOS CARDOSO PINTO
NOME:	RENATO DE CAMPOS
NOME:	NEDIO TROIAN FARIAS
NOME:	ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS
NOME:	ANTONIO PICHITTI
NOME:	CLAUDIR LUIZ SOMMER
NOME:	ADELAR BIRKHEUER
NOME:	LEONIR ALVES DE OLIVEIRA

PUBLIQUE-SE O EDITAL NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
AFIXE-SE NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DISPONIBILIZE-SE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.BARRABONITA.SC.GOV.BR.

MUNICIPAL DE BARRA BONITA – SC.
Em 26 de fevereiro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipalde Barra Bonita

Este Edital foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº02/2019

Publicação Nº 1926882

EDITAL Nº 02/2019

DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE DEBITOS EM DÍVIDA ATIVA

O Prefeito Municipal do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do art. 72 e 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, do Código Tributário Municipal (Lei 103/1997) de 30 dezembro de 1997, (Lei 016/2003) de 19 de dezembro de 2003, e Lei 056/2015 de 30 de dezembro de 2015, e suas alterações, e do Código Tributário Nacional, NOTIFICA os contribuintes relacionados abaixo, tendo em vista que não foram encontrados por estar em Lins (em lugar inserto ou não sabido) em notificações anteriores para inscrição em dívida ativa referente aos créditos tributários e não tributários vencidos, e inscritos no período de 1º de janeiro 2017a 31 de dezembro de 2018, referentes aos seguintes Tributos: IPTU, ISSQN, ISS, CM, TLLFP, TE, CL, SERVIÇOS HORA MAQUINAS, TARIFAS DE AGUA e demais créditos tributários.
Os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa foram acrescidos de multa de 5% calculado sobre o tributo devido ate 30 dias após o vencimento, e multa de 10% acima de 30 dias ate 90 dias após o vencimento e 15% após 90 dias do vencimento (art. 395, da

Lei Complementar nº 016/2003); e juros de mora de 1% ao mês sobre o valor do tributo (art. 60 da Lei Complementar nº 016/2003), e pela nova Lei Complementar nº 056/2015, multa de 2% calculado sobre o tributo devido ate 30 dias vencidas, após 30 dias vencidas 5% de multa ate os 90 dias e acima de 90 dias 10% de multa, conforme art. 97 da Lei Complementar 056/2015, e juros de 1% ao mês e correção monetária atualizada pela variação do INPC, conforme parágrafo 1º do art. 111 e 103 da Lei Complementar nº 056/2015.
Após transcorridos 30 dias contados da publicação deste edital, as Certidões de Dívida Ativa serão enviadas à Procuradoria Municipal, para os procedimentos de execução fiscal das dívidas que não forem quitadas e posterior enviadas para protesto em cartório ou cobrança judicial, independentemente de nova notificação.

NOME:	VALDELIRIO BARCELOS DA CRUZ
NOME:	LEOMAR HAGGE
NOME:	MAICO BORLA
NOME:	RICARDO DE SOUZA WITCOSKI
NOME:	JOSE VALDECIR SIMM
NOME:	FRANCISCO EBRE
NOME:	ALENCAR NATAN GASPARIN
NOME:	ARI ANTONIO POLIS
NOME:	ANTONINHO RAMA

PUBLIQUE-SE O EDITAL NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
AFIXE-SE NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DISPONIBILIZE-SE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.BARRABONITA.SC.GOV.BR.

MUNICIPAL DE BARRA BONITA – SC.
Em 26 de fevereiro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipalde Barra Bonita

Este Edital foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº11/2019

Publicação Nº 1927331

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital Tomada de Preço, objetivando a Contratação de Empresa para construção de passarela em perfis metálicos galvanizados com pintura epóxi, conforme projeto e memorial descritivo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h30min do dia 27 de março de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 08:30 horas do dia 27 de março de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 25 de fevereiro de 2019.
MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº12/2019

Publicação Nº 1927333

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 12/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital Tomada de Preço, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviço e fornecimento de material para pinturas dos prédios das Escolas Municipais localizadas na Linha Treze de Maio e Águas do Araçá. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h30min do dia 26 de março de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 08:30 horas do dia 26 de março de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 26 de fevereiro de 2019.
MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº25/2019

Publicação Nº 1927334

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 25/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital Tomada de Preço, objetivando a Contratação de Empresa para pavimentação de passeio público com piso intertravado de concreto (tipo paver) nos lotes urbanos 25 e 26. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h30min do dia 25 de março de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 08:30 horas do dia 25 de março de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 26 de fevereiro de 2019.
MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 082, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1926901

PORTARIA Nº 082, de 26 de fevereiro de 2019.

"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 3 (três) diárias ao Senhor Tafarel Boss, Matricula nº 409501, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 519,00(quinhentos e dezenove reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº025/2019 e Roteiro de Viagem nº15/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº024//2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 26 de fevereiro de 2019.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 083, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1926905

PORTARIA Nº 083, de 26 de fevereiro de 2019.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,5 (uma e meia) diária ao servidor Volnei Demari, Matricula nº 155201, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Passo Fundo/RS, conforme Memorando Nº027/2018 e Roteiro de Viagem nº16/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Passo Fundo/RS, conforme Memorando nº26/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 26 de fevereiro de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01 E 02/2019 FMAS

Publicação Nº 1928141

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 – PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
Contratada: MERCADO E DISTRIBUIDORA WISSOSKI LTDA ME
Valor da Ata: R$22.117,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
Contratada: SUPERMERCADO E DIST DE ALIMENTOS COSTAO LTDA ME
Valor da Ata: R$47.639,40
Objeto - Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Assistência Social do município de Barra Velha. Conforme especificações detalhadas do Anexo I - Termo de Referência.
Valor total: R$69.756,40
Data de Assinatura: 22/02/2019
Data de Vencimento: 22/02/2020
Barra Velha, 22 de fevereiro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 1290, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1927145

DECRETO MUNICIPAL Nº 1290, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS (COMAT), INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.627, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei Municipal nº 1.627, de 11 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Assuntos Tributários (COMAT), instituída pelo art. 66 da Lei Municipal nº 1.627, de 11 de outubro de 2017, os seguintes servidores com mandato de 02 (dois) anos, a contar da vigência deste Decreto:
I – Presidente:
a) RENATO FERREIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 1547;
II – Membro Relator Titular:
a) RONIVAN PICHARKI, Advogado, matrícula nº 1741 - Representante da Procuradoria Geral do Município;
III – Membro Consultor Titular:
a) MOISÉS CAMILO DIAS GONÇALVES, Auditor Fiscal, matrícula nº 2173 - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
IV – Membro Relator Suplente:
a) GUSTAVO BUBNIAK, SUBPROCURADOR, matrícula nº 256340 - Representante da Procuradoria Geral do Município;
V – Membro Consultor Suplente:
a) EDILSON ARY DELFINO, Coordenador de Arrecadação, matrícula nº 0911 - Representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º A COMAT contará com um(a) Secretário(a) Geral para o desempenho das atividades administrativas necessárias à organização e funcionamento da Comissão.

Parágrafo único. Fica designada a servidora SILVIA LADWIG SACAVEM (Auxiliar Administrativo - Matrícula nº 2049), para exercer as funções de Secretária Geral da COMAT.

Art. 3º A COMAT reunir-se-á ordinariamente na primeira e na ultima quinta-feira de cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

Art. 4º As atribuições do Presidente, dos Membros Relatores, dos Membros Consultores e do(a) Secretário(a) Geral são as previstas na da Lei Municipal nº 1.627/2017 e as que vierem a ser fixadas por meio de Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 20 de fevereiro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERNANN
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1291, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1927148

DECRETO MUNICIPAL Nº 1291, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
APROVA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS - COMAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 1.627, de 11 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º A Comissão Municipal de Assuntos Tributários (COMAT) é um órgão administrativo colegiado de que trata o art. 67 da Lei Municipal nº 1.627, de 11 de outubro de 2017, integrado na estrutura da Secretaria Municipal de Finanças, com autonomia decisória e que tem a incumbência essencial de julgar em Segunda Instância os recursos voluntários e de ofício, referentes aos processos tributários interpostos pelos contribuintes do Município contra atos ou decisões sobre matéria fiscal, praticados pela autoridade administrativa, por força de suas atribuições.
Parágrafo único. A Comissão Municipal de Assuntos Tributários (COMAT) rege-se pelo disposto neste Regimento Interno e pelas demais disposições legais e regulamentares.
TÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA
Capítulo I
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 2º As atribuições da Comissão Municipal de Assuntos Tributários (COMAT), definidas nos termos do art. 67 da Lei Municipal nº 1.627/2017, são as seguintes:
I – julgar, em segunda instância administrativa, no âmbito dos tributos de competência do Município, os recursos voluntários e de ofício decorrentes de decisão prolatada pela autoridade julgadora em primeira instância;
II – responder consultas relativas à aplicação e interpretação da legislação tributária municipal, formuladas por contribuintes, servidores municipais, fiscais de tributos, órgãos da administração pública e entidades de classes;
III – decidir originariamente os pedidos de devolução, remissão, compensação, transação e dação em pagamento;
IV – sugerir ao titular da Secretaria Municipal de Finanças, medidas normativas acerca de matérias relevantes e de interesse geral dos contribuintes;
V – outras atribuições inerentes à organização administrativa e ao funcionamento da Comissão.
Art. 3º A análise, apreciação e julgamento de processo administrativo fiscal não decorrente de notificação de lançamento, auto de infração ou consulta, relativo aos tributos municipais, compete, por delegação à COMAT, observadas às normas regulamentares da legislação tributária pertinente, e, subsidiariamente as instruções normativas emanadas dos titulares da Fazenda Municipal ou da Procuradoria Geral do Município.
Parágrafo único. Compreendem-se no disposto deste artigo, dentre outros, os processos relativos a:
I – reconhecimento de imunidade;
II – concessão de isenção;
III – reconhecimento de não-incidência;
IV – repetição de indébito;
V – compensação;
VI – transação;
VII – remissão;
VIII – representação.
Capítulo II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º A COMAT será composta por 01 (um) presidente, 01 (um) relator representante da Procuradoria Geral do Município, 01 (um) representante da área tributária do Município e respectivos suplentes, que se reunirão nos prazos fixados no art. 14 deste Decreto.
§ 1º Os membros e o Presidente serão nomeados pelo Prefeito Municipal e indicados nos seguintes termos:
I – 01 (um) Presidente, escolhido dentre os servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra Velha e com diploma de ensino superior completo;
II – 01 (um) Membro Relator Titular, representante da Procuradoria Geral do Município, indicados pelo Procurador Geral;
III – 01 (um) Membro Consultor Titular, indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças, escolhido dentre os servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças e com diploma de ensino superior completo.
§ 2º Para cada membro titular da COMAT será nomeado um suplente, também indicado pelas mesmas autoridades definidas nos incisos I a III do § 1º deste artigo.
§ 3º Os membros suplentes serão convocados para comparecerem às reuniões da Comissão, nas faltas ou impedimentos dos membros titulares.
§ 4º Perde o mandato o membro da Comissão que:
I – no exercício de suas funções, proceder com dolo ou fraude, praticar qualquer ato de favorecimento ou deixar de cumprir as disposições legais e regimentais a ele cometidas;
II – receber qualquer benefício indevido, em função do mandato;
III – recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, o exame ou julgamento dos processos;
IV – deixar de comparecer a três sessões consecutivas, ou seis alternadas, no mesmo exercício, salvo por motivo de doença, afastamento, férias ou licença.
Art. 5º Aos membros da Comissão, incluído seu Presidente e ao servidor designado para as atividades da Secretaria Geral, não será atribuída remuneração adicional pelos trabalhos realizados no âmbito da Comissão, pois as reuniões e demais atividades poderão ser desenvolvidas no horário normal de trabalho, já que todos serão servidores do Município.
§ 1º O servidor designado para as atividades da Secretaria Geral da Comissão elaborará, mensalmente, relatório indicando o comparecimento ou não dos membros da comissão nas sessões realizadas no período.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º deste artigo será homologado pelo Presidente da Comissão e lido na primeira sessão seguinte ao evento, encaminhando-se cópias ao titular da Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias.

Capítulo III

DA ESTRUTURA

Art. 6º A Comissão Municipal de Assuntos Tributários (COMAT) terá a seguinte estrutura:

I – Presidência;

II – Câmara Deliberativa, formada pelos membros efetivos e respectivos suplentes;

III – Secretaria Geral.

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA

Art. 7º O Presidente é o representante da COMAT, para todos os efeitos legais e regulamentares.

Art. 8º Ao Presidente da Comissão Municipal de Assuntos Tributários (COMAT), além de outras atribuições previstas neste Regimento, caberá:

I – exercer a direção da Comissão;

II – solicitar ao Secretário Municipal de Finanças os recursos materiais e humanos necessários ao regular funcionamento da COMAT;

III – apresentar ao Secretário Municipal de Finança, mensalmente, relatório das atividades da COMAT;

IV – proferir voto de desempate;

V – convocar suplente de membro efetivo;

VI – convocar reuniões extraordinárias;

VII – assinar acórdãos juntamente com o relator;

VIII – representar a Comissão perante quaisquer pessoas ou órgãos;

IX – comunicar às autoridades competentes, de ofício, ou a requerimento de qualquer membro, irregularidades ou faltas funcionais, ocorridas em repartição administrativa, de que haja provas ou indícios em processo submetido a julgamento na Comissão;

X – presidir as sessões de julgamento.

Parágrafo único. O Presidente, nos seus impedimentos, será substituído:

I – pelo membro mais antigo na COMAT; ou

II – pelo membro com maior idade.

SEÇÃO II

DA CÂMARA DELIBERATIVA

Art. 9º A Câmara Deliberativa é formada pelo seu membro efetivo e seu respectivo suplente.

Art. 10. À Câmara Deliberativa, por seu Membro Efetivo além das atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.627/ 2017, na legislação tributária e neste Regimento, compete:

I – relatar os processos que lhe forem distribuídos no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – proferir voto nos processos que se referem os art. 2º e 3º, deste Regimento;

III – redigir os acórdãos de processos em que for relator ou cuja redação lhe for cometida;

IV – propor, em sessão, diligências que entender necessárias à instrução Processual;

V – solicitar vista de processos, com prazo máximo para devolução de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O Membro Efetivo, nos seus impedimentos, será substituído por seu respectivo membro suplente.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA GERAL DA COMAT

Art. 11. As atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Municipal de Assuntos Tributários (COMAT) competem à sua Secretaria, dirigida pelo Secretário-Geral.

Art. 12. São atribuições da Secretaria Geral da COMAT, além das prevista na Lei, e neste Regimento:

I – secretariar os trabalhos da Câmara Deliberativa;

II – organizar o processo administrativo tributário na forma de autos forenses, cabendo-lhe:

a) sanear o processo, corrigindo eventuais vícios, irregularidades ou nulidades;

b) solicitar aos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Finanças, a prestação de informações, juntada de documentos e outras diligências necessárias;

c) informar se o infrator é reincidente, conforme definido em lei;

d) solicitar informação da autoridade administrativa responsável pelo lançamento, aplicação da penalidade, ou procedimento específico, que terá vistas do processo, pelo prazo de 8 (oito) dias, para apresentar suas informações à reclamação, defesa, demais alegações do sujeito passivo, e anexar os documentos que julgar relevantes para a apreciação do feito;

e) controlar os prazos regimentais para cumprimento de exigências e outros decorrentes da legislação;

III – assistir às sessões, preparar lista de frequência e redigir as respectivas atas;

IV – providenciar as pautas das sessões;

V – encaminhar aos Membros da Comissão as pautas das sessões, com antecedência mínima de 01 (um) dia;

VI – subscrever as certidões autorizadas pelo presidente;

VII – preparar o relatório mensal da COMAT;

VIII – fazer a previsão dos recursos materiais e humanos necessários aos serviços administrativos da COMAT e supervisionar a sua execução;

IX – praticar outros atos determinados pelo Presidente da COMAT;

X – organizar ementário e fazer publicar periodicamente, as ementas das decisões da COMAT;

XI – manter em dia o registro dos processos, de maneira a facilitar a pesquisa em torno deles e sua localização;

XII – solicitar a devolução de processos em poder dos Membros da Comissão, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias;

XIII – dar imediata ciência ao Presidente da Comissão, do recebimento de ofícios, notificações ou requisições judiciais, inclusive pedidos de informações para instrução de ações em andamento, encaminhando-os à Procuradoria Geral do Município, quando necessário;

XIV – certificar nos autos a data em que a decisão do recurso se tornou definitiva;

XV – expedir intimação aos contribuintes, dando-lhes ciência das decisões, exigências, diligências, soluções de consulta e qualquer outra solicitação, formuladas pelos Membros;

XVI – verificar se na formulação da consulta foram observados, conforme o caso, os requisitos a que se refere o art. 36 deste Regimento;
XVII – orientar o interessado quanto à maneira correta de formular a consulta, no caso de inobservância de alguns dos requisitos exigidos;
XVIII – organizar o processo e encaminhar à Presidência da COMAT, desde que tenham sido atendidas as formalidades previstas;
XIX – receber os recursos de divergência interpostos contra decisões proferidas nos processos de consulta e encaminhá-los à Presidência da COMAT.
Art. 13. A Secretaria Geral da Comissão Municipal de Assuntos Tributários será realizada por um servidor designado pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças, escolhido dentre os funcionários do seu Quadro de Pessoal.
Capítulo IV
DA ORDEM DOS TRABALHOS
SEÇÃO I
DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO
Art. 14. A Comissão Municipal de Assuntos Tributários (COMAT) realizará sessões em dias e horários fixados por portaria do Presidente da COMAT, mediante convocação prévia deste, encaminhada aos membros, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data marcada para a sessão de julgamento, devendo, dentro do mesmo prazo, ser realizada publicação da pauta no mural da Prefeitura, bem como através de qualquer outro meio de comunicação que disponha a Secretaria da COMAT para informar os interessados.
§ 1º A pauta indicará o dia, hora e local da sessão de julgamento, o número do processo e nome das partes, bem como nota explicativa de que os julgamentos adiados, nos casos previstos neste Decreto, serão realizados mediante nova publicação.
§ 2º As sessões de julgamento serão públicas, salvo quando a COMAT entender que devam ser reservadas para exame de matéria sigilosa. Nestes casos, será admitida, tão somente, a presença das partes ou de seus procuradores.
§ 3º A sessão que não se realizar pela superveniente falta de expediente normal na Administração Pública Municipal, será transferida para a sessão ordinária imediatamente seguinte.
§ 4º As sessões ordinárias serão realizadas no mínimo duas (02) vezes por mês e as sessões extraordinárias serão realizadas em dia e hora fixados pelo Presidente da COMAT ou por solicitação fundamentada de qualquer dos Membros, conforme a necessidade.
§ 5º Não se realizarão sessões:
I - nos feriados nacionais;
II - nos feriados municipais do Município de Barra Velha;
III - nos pontos facultativos decretados pelo Município de Barra Velha; e
IV - no período de 20 de Dezembro a 20 de Janeiro.
§ 6º O Presidente da COMAT poderá expedir Resolução fixando Calendário das Sessões Ordinárias para o exercício vigente ou futuro, sendo dispensada a convocação prévia dos membros.
Art. 15. As sessões da Comissão de Assuntos Tributários, de caráter efetivo ou suplementar, realizar-se-ão apenas com a presença de todos os seus membros titulares, ou de seus respectivos suplentes, e suas decisões serão tomadas por maioria dos votos.
Art. 16. Será permitida a presença do contribuinte e/ou de seu procurador às sessões de julgamento da COMAT, sendo-lhes facultada a manifestação oral, pelo tempo de dez (10) minutos, após o voto do relator, desde que a inscrição seja realizada antes do início da sessão de julgamento do processo em que seja interessado.
Parágrafo único. Em havendo manifestação oral do contribuinte interessado ou de seu Procurador, deverá, em seguida, ser concedida a palavra para a Procuradoria Geral do Município, ou seu representante, para que, por igual tempo, se manifeste, querendo.
SEÇÃO II
DAS ATAS DAS SESSÕES
Art. 17. As atas das sessões da COMAT serão lavradas e assinadas pelo Secretário-Geral e nelas será resumido, com clareza, todo o ocorrido na sessão, devendo conter:
I – dia, mês, ano, hora e local da abertura e encerramento da sessão;
II – nome do Presidente da COMAT ou do Membro que o substituir;
III – nomes dos Membros Efetivos, dos Suplentes que compareceram;
IV – nome dos Membros Efetivos que faltaram e as respectivas justificativas; e
V – registro sumário dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados e das resoluções tomadas, mencionada sempre a natureza dos processos submetidos a julgamento, seu número e os nomes dos requerentes, as decisões proferidas, minuciosamente relatadas, bem como as suas respectivas ementas, com o esclarecimento de que as decisões foram tomadas por unanimidade, por maioria ou pelo voto de desempate e se foram feitas declarações de voto.
Art. 18. A ata de cada sessão, assinada pelo Secretário-Geral, será submetida ao Plenário para discussão e aprovação, após o que o Presidente da COMAT determinará o seu encerramento, datando-a e subscrevendo-a.
Art. 19. As atas, uma vez digitadas, permanecerão na Secretaria da COMAT até o final de cada exercício, quando serão remetidas ao setor competente para encadernação, observada a ordem cronológica de realização das sessões, e posterior arquivamento, sendo facultado aos interessados, quando autorizados, o acesso para consulta.
TÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Capítulo I
DOS ATOS E TERMOS PROCESSUAIS
Art. 20. Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.
Parágrafo único. Os atos e termos processuais poderão ser formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos em formato digital, conforme disciplinado em ato da administração tributária.
Art. 21. O servidor fará realizar, no prazo de 30 (trinta dias), os atos processuais que devam ser praticados em sua jurisdição, por solicitação de outra autoridade preparadora ou julgadora.
Art. 22. Salvo disposição em contrário, o servidor executará os atos processuais no prazo de 8 (oito) dias.
Capítulo II
DOS PRAZOS
Art. 23. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado

o ato.
Capítulo III
DAS NULIDADES
Art. 24. O Secretário Geral da COMAT, ou os Membros, de ofício ou a requerimento do interessado, declararão nulo o ato:
I – notificado sem:
a) referência completa das normas em que se fundamenta a pretensão;
b) indicação dos seguintes requisitos:
b.1) qualificação dos interessados;
b.2) valor da prestação pecuniária ou descrição da obrigação tributária ou, ainda, do dever fiscal exigido pela Fazenda;
b.3) Prazo de impugnação;
c) assinatura ou chancela mecânica da autoridade que tiver homologado a exigência e indicação do seu cargo;
II – praticado:
a) por pessoa incompetente ou impedida;
b) com preterição do direito de defesa.
Parágrafo único. Não será decretada a nulidade, nem se repetirá o ato, se a parte a que favoreça lhe houver dado causa, ou quando não influir na solução do litígio.
Capítulo IV
DOS IMPEDIMENTOS
Art. 25. Os Membros declarar-se-ão impedidos de funcionar nos processos que lhes interessarem pessoalmente ou em relação às empresas ou sociedades de que façam parte como sócios, acionistas, empregados, interessados ou membros da diretoria ou de quaisquer conselhos.
§ 1º Subsiste o impedimento quando nos processos estiverem envolvidos interesses pessoais ou profissionais, diretos ou indiretos, próprios ou de qualquer parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de amigo íntimo ou de inimigo capital.
§ 2º Igual impedimento existe em relação ao Membro que tenha oficiado no processo na primeira instância.
§ 3º Poderá o Membro considerar-se impedido por motivo de foro íntimo, hipótese em que não será necessário declarar o motivo do impedimento.
§ 4º A declaração de impedimento deverá ser formalizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de julgamento do processo e implicará a convocação do Suplente ou, quando for o caso, sua retirada de pauta.
§ 5º No caso de impedimento do Membro Relator, este encaminhará o processo ao Presidente da Comissão, para nova distribuição, feita a devida compensação.
§ 6º Caso o impedimento seja declarado no ato do sorteio para relatoria, o Membro sorteado fará constar nos autos declaração expressa dessa circunstância, indispensável para validar a nova distribuição.
Art. 26. Sendo alegado impedimento do Membro, essa questão será objeto de manifestação do indicado; caso este não o reconheça, a questão será votada como preliminar.
Parágrafo único. Reconhecido o impedimento ou acolhida a preliminar, o Membro ou Suplente não poderá participar do julgamento do recurso, que será retirado de pauta, quando for o caso, para redistribuição ou novo encaminhamento.
Capítulo V
DAS INTIMAÇÕES
Art. 27. As intimações poderão ser feitas:
I – pessoalmente, com a ciência dada na Secretaria da COMAT ou no Protocolo Geral ao contribuinte ou a seu representante devidamente credenciado;
II – por via postal, com aviso de recebimento; ou
III – por edital publicado uma única vez, no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br quando não encontrado o contribuinte ou seu preposto, ou quando se verificar a recusa no recebimento da intimação.
Art. 28. Consideram-se feitas as intimações:
I – pessoalmente, na data da ciência do intimado;
II – por via postal, na data de seu recebimento ou, se esta for omitida, quinze dias após a entrega da intimação na agência postal; ou
III – por edital, na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 29. O conhecimento do ato administrativo pelo interessado, por qualquer forma e de modo inequívoco, dispensa a formalidade da intimação.
Capítulo VI
DAS RECLAMAÇÕES, DEFESAS, CONSULTA
E DOS DEMAIS PROCESSOS
SEÇÃO I
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
Subseção I
Das Disposições Gerais
Art. 30. As reclamações, defesas e os demais processos estabelecidos no art. 3º, parágrafo único, deste Regimento, serão apresentados, por petição escrita, no Protocolo Geral da Prefeitura, dando-se deles recibo, com os seguintes requisitos:
I – identificação do reclamante/recorrente/requerente: nome ou razão social, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CPF (se pessoa física) ou do CNPJ (se pessoa jurídica) e ramo de atividade;
II – na hipótese de pessoa jurídica, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Protocolo à vista do documento original do contrato social, estatuto ou documento individual ou coletivo, com cláusula contendo autorização expressa dos sócios ou associados, para representá-los administrativamente;
III – identificação do representante legal ou procurador, mediante cópia de documento autenticada em cartório ou por servidor do Protocolo à vista do documento original, acompanhada da respectiva procuração.
Art. 31. Os processos deverão ser instruídos necessariamente com:
I – o número atribuído ao processo pelo Protocolo Geral deverá ser mantido em toda sua tramitação, mesmo no caso de reencapamento, sem prejuízo de o órgão de segunda instância instituir número próprio para seu controle;
II – as folhas do processo devem ser devidamente numeradas e rubricadas à tinta, e os documentos, informações, termos, laudos e

pareceres dispostos em ordem cronológica;
III – qualquer referência a elementos do processo deverá ser feita com indicação precisa do número da folha em que se encontre registrados;
IV – em caso de referência a elementos constantes de processo anexado ao que estiver em estudo, far-se-á também a menção do número do processo em que estiver a folha citada;
V – nos casos de reorganização do processo, as folhas serão renumeradas e rubricadas, cancelando-se a paginação anterior e considerando-se expressamente esta providência;
VI – qualquer novo documento juntado ao processo deve ser numerado e rubricado, continuando a numeração do processo pelo funcionário que os juntar;
VII – os despachos, informações e quaisquer atos processuais deverão:
a) ser escritos em linguagem clara, concisa, precisa e isenta de acrimônia ou parcialidade,
b) ser legíveis, sem emendas ou rasuras;
c) ser fundamentados;
d) conter a identificação do funcionário, do órgão em que tem seu exercício, data e assinatura;
VIII – todo processo administrativo fiscal em andamento deverá conter, após cada ato escrito, a data do recebimento ou encaminhamento, feito pelo funcionário que o recebeu ou o encaminhou.
Subseção II
Das Reclamações
Art. 32. Nos processos de reclamação, além dos requisitos dos artigos 30 e 31 deste Regimento, deverão ser instruída necessariamente com:
I – uma das vias da Notificação Fiscal e seus anexos;
II – cópia dos Termos de Início e de Encerramento de Fiscalização;
III – outros Termos e Intimações Fiscais emitidos durante a fiscalização.
Subseção III
Das Defesas
Art. 33. Nos processos de Defesa, além dos requisitos dos artigos 30 e 31, deverão ser instruída necessariamente com uma das vias do Auto de Infração e seus anexos.
Subseção IV
Dos Demais Processos
Art. 34. Nos demais processos, além dos requisitos dos artigos 30 e 31, deverão ser instruídos necessariamente com os documentos que este Regimento ou outra norma dispuser.
SEÇÃO II
DAS CONSULTAS
Subseção I
Da Legitimidade para Propor Consultas
Art. 35. A Consulta poderá ser proposta por:
I – sujeitos passivos de obrigação tributária principal ou acessória;
II – órgãos das administrações públicas federais, estaduais ou municipais, inclusive autarquias, fundações e empresas públicas;
III – entidades de classe ou representativas de categorias profissionais;
IV – entidades representativas de categorias econômicas;
V – agentes fiscais de tributos municipais;
VI – servidores da Secretaria Municipal de Finanças.
Subseção II
Dos Requisitos para a Formulação de Consulta
Art. 36. A Consulta formulada por escrito será dirigida à Comissão Municipal de Assuntos Tributários (COMAT), mediante petição protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura, além dos requisitos dos artigos 30 e 31, deverão ser instruídas necessariamente com:
I – declaração expressa do sujeito passivo de que a matéria objeto da Consulta:
a) não se encontra sob qualquer espécie de procedimento fiscal já iniciado;
b) não foi objeto de decisão anterior proferida pela COMAT, em processo de Consulta, reclamação ou recurso em que foi parte o interessado;
II – descrição clara e detalhada do objeto com indicação das informações necessárias à elucidação da matéria;
III – indicação dos dispositivos legais e regulamentares que ensejaram a Consulta;
IV – especificação dos fatos aos quais se destina a interpretação e aplicação da decisão.
§ 1º A declaração prevista no inciso I do "caput" não se aplica à Consulta formulada em nome dos associados ou filiados pelas entidades mencionadas nos incisos III e IV do art. 35.
§ 2º Quando a Consulta versar sobre fato ainda não ocorrido deverá ser demonstrada a sua vinculação e a efetiva possibilidade da sua ocorrência.
Subseção III
Dos Requisitos para Solução de Consulta
Art. 37. Na Solução de Consulta deverão ser observados os atos normativos expedidos pelas autoridades competentes, bem como as Soluções de Consulta e de Divergência sobre a matéria consultada, anteriormente proferidas.
§ 1º Na Consulta eficaz será proferida Solução de Consulta que deverá conter:
I – identificação do interessado (nome, CNPJ ou CEI, ou CPF, e domicílio) e número do processo;
II – número da Solução de Consulta, assunto e ementa;
III – relatório da Consulta;
IV – fundamentos legais;
V – conclusão; e
VI – ordem de intimação.
§ 2º Na alteração ou reforma de ofício e na apreciação de recurso de divergência ou de representação, deverá ser emitida Solução de Divergência pela COMAT.
§ 3º A declaração de ineficácia da Consulta será formalizada em Despacho Decisório, que poderá ser fundamentado em parecer proferido

no respectivo processo, não estando sujeito à publicação.
§ 4º A Consulta será solucionada em instância única, não cabendo recurso nem pedido de reconsideração da Solução de Consulta ou do Despacho Decisório que declarar sua ineficácia.
Art. 38. A Solução da Consulta será comunicada ao interessado pela entrega no Protocolo Geral da Prefeitura, de via original da Solução da Consulta.
§ 1º Independentemente da comunicação pessoal prevista no "caput", a Solução da Consulta será:
I – publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM);
II – disponibilizada 01 (uma) vez no sítio oficial da Prefeitura para conhecimento público.
§ 2º A declaração prevista no inciso I do "caput" não se aplica à Consulta formulada em nome dos associados ou filiados pelas entidades mencionadas nos incisos III e IV do art. 35.
Subseção IV
Efeitos da Consulta
Art. 39. A Consulta eficaz, formulada antes do prazo legal para recolhimento de tributo, impede a aplicação de multa de mora e de juros de mora, relativamente à matéria Consultada, a partir da data de sua protocolização até o trigésimo dia seguinte ao da ciência, pelo consulente, da Solução de Consulta.
§ 1º Quando a Solução da Consulta implicar pagamento, este deverá ser efetuado no prazo referido no caput.
§ 2º Os efeitos da Consulta que se reportar a situação não ocorrida, somente se aperfeiçoarão se o fato concretizado for aquele sobre o qual versou a Consulta previamente formulada.
§ 3º Os efeitos da Consulta formulada pela matriz da pessoa jurídica estender-se-ão aos demais estabelecimentos.
§ 4º No caso de Consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional em nome dos associados ou filiados, os efeitos referidos neste artigo somente os alcançarão depois de cientificada a consulente da Solução da Consulta.
§ 5º A Consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo retido na fonte ou auto lançado, antes ou depois de sua apresentação, nem para entrega de declaração de informações fiscais previstas na legislação municipal ou cumprimento de outras obrigações acessórias.
§ 6º Na hipótese de alteração de entendimento expresso em Solução da Consulta, a nova orientação alcança apenas os fatos geradores que ocorrerem após a ciência do consulente interessado, ou a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), exceto se a nova orientação lhe for mais favorável, caso em que esta atingirá, também, o período abrangido pela Solução anteriormente dada.
§ 7º Havendo divergência de conclusões entre soluções de Consultas relativas a uma mesma matéria, fundada em idêntica norma jurídica, poderá a decisão ser revista aplicando-se, nesse caso, o disposto no § 6º.
Art. 40. Não produz efeitos a Consulta formulada:
I – com inobservância dos artigos 35 e 36;
II – em tese, com referência a fato genérico, ou, ainda, que não identifique o dispositivo da legislação tributária sobre cuja aplicação haja dúvida;
III – por quem estiver intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da Consulta;
IV – sobre fato objeto de litígio, de que o consulente faça parte, pendente de decisão definitiva nas esferas administrativa ou judicial;
V – por quem estiver sob procedimento fiscal, iniciado antes de sua apresentação, para apurar os fatos que se relacionem com a matéria Consultada;
VI – quando o fato houver sido objeto de Solução anterior proferida em Consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente, e cujo entendimento por parte da administração não tenha sido alterado por ato superveniente;
VII – quando versar sobre constitucionalidade ou legalidade da legislação tributária;
VIII – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;
IX – quando o fato estiver definido como crime ou contravenção penal; e
X – quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua Solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.
Subseção V
Recurso de Divergência e Representação
Art. 41. Havendo divergência de conclusões entre soluções de Consultas relativas à mesma matéria, fundada em idêntica norma jurídica, caberá recurso especial, sem efeito suspensivo, para a COMAT.
§ 1º O recurso de que trata este artigo pode ser interposto pelo destinatário da Solução divergente, no prazo de trinta dias contados da ciência da Solução ou da publicação da Solução que gerou a divergência, cabendo-lhe comprovar a existência das soluções divergentes sobre idênticas situações, mediante a juntada dessas soluções publicadas.
§ 2º Não cabe recurso do despacho denegatório da divergência.
§ 3º O sujeito passivo que tiver conhecimento de Solução divergente daquela que esteja observando, em decorrência de resposta a Consulta anteriormente formulada sobre idêntica matéria, poderá adotar o procedimento previsto no caput, no prazo de trinta dias contado da respectiva publicação.
§ 4º Da Solução da divergência será dada ciência imediata ao destinatário da Solução de Consulta reformada, aplicando-se seus efeitos a partir da data da ciência, observado, conforme o caso, o disposto no § 6º ou no § 7º do art. 39.
§ 5º A Solução de Divergência, uniformizando o entendimento, acarretará a edição de ato específico de caráter geral.
§ 6º Qualquer servidor da Secretaria Municipal de Finanças que tiver conhecimento de Soluções de Consulta divergentes sobre a mesma matéria deve, a qualquer tempo, formular representação ao Presidente da COMAT indicando as soluções divergentes.
SEÇÃO III
DA DESISTÊNCIA, DA PERDA DO OBJETO E
DO INCABIMENTO DE RECURSO
Art. 42. A desistência do recurso será manifestada em petição dirigida ao Presidente da COMAT.
Parágrafo único. No caso de o requerimento não ser assinado pelo requerente, deverá o procurador apresentar o respectivo mandato com poderes específicos.
Art. 43. A propositura pelo recorrente de ação judicial relativa à mesma matéria objeto do litígio importa desistência do recurso interposto na esfera administrativa.
§ 1º Se o recurso também contiver matéria distinta da constante do processo judicial, o julgamento ficará restrito a essa matéria.
§ 2º A desistência de que trata o caput será declarada pelo Presidente da COMAT, ouvida previamente a Procuradoria Geral do Município.

§ 3º Aplica-se o disposto no § 2º à hipótese de perda de objeto do recurso.
Art. 44. O Presidente da COMAT declarará o encerramento do litígio, independentemente de homologação pelo Colegiado, nas hipóteses de desistência expressa ou perda de objeto do recurso e de pagamento ou pedido de parcelamento do débito.
Art. 45. Declarado o encerramento do litígio, na forma do art. 44, o Secretário-Geral da COMAT consignará no processo que a decisão recorrida tornou-se definitiva na esfera administrativa.
Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 46. Os sujeitos passivos serão intimados para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, das decisões proferidas pela COMAT relativas aos processos em que são autores.
Art. 47. O Secretário Municipal da Fazenda baixará os atos normativos necessários para regulamentar os casos omissos ou que se revelem necessários após entrada em vigor deste Decreto.
Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 20 de fevereiro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERNANN
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO 663.2019

Publicação Nº 1927284

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br E-MAIL:contabil@pmbvt.sc.gov.br

DECRETO Nº 663/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.330/2019, de 20 de Fevereiro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 205.325,43 (duzentos e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
049-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	123.195,26
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
050-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	82.130,17
TOTAL GERAL	205.325,43		

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO CNPJ: 01.612.888/0001-86 HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br E-MAIL:contabil@pmbvt.sc.gov.br

DECRETO Nº 663/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

FL.02

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 205.325,43 (duzentos e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de Superávit Financeiro da Conta do Fundeb apurado em 31 de Dezembro de 2018.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 20 de Fevereiro de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Publicação Nº 1926894

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinado ao atendimento dos serviços do PAIF – Programa de Atenção Integral à Família, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PBF –Programa Bolsa Família e Administração Municipal., conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 12/03/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS - DP 40/2019

Publicação Nº 1928008

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 40/2019
DATA: 25/02/2019 - HORA DE INÍCIO: 10 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TINTAS ESPECIAIS PARA PINTURA DA PISTA DE DANÇA DO CENTRO DE EVENTOS. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa KRUGER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.905.800/0001-86, se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JOICE APARECIDA COSTA
Presidente
MAURICIO STEFFEN
Membro
MARILIA PANOCH
Membro

EXTRATO DE CONTRATO 40/2019

Publicação Nº 1927402

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 3/2019
EXTRATO DE CONTRATO 40/2019
Contratada: ANJOS DA VIDA SAUDE SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTOA URGENCIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE TRANSPORTE TERRESTRE, APTO A REALIZAR REMOÇÕES DE PACIENTES DE BAIXA, MÉDIA, E ALTA COMPLEXIDADE, DE TODAS AS IDADES, POR MEIO DE AMBULÂNCIAS
Valor: R$ 54.450,00
Vigência: 21/02/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 21/02/2019
DARIO TONOLLI - Prefeito Municipal em Exercício

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 023/2019

Publicação Nº 1927600

DECRETO N° 023/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 2932, DE 29 DE JUNHO DE 2010, À ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos arts 1º e 2º da Lei nº 2.932, de 29 de junho de 2010, combinado com os arts 253, 257, 258, 259, 260, 261, 262, e 263, da Lei Complementar nº 003, de 13 de dezembro de 2007, e:

Considerando, a Lei Municipal nº 1.986/2004, que declara de utilidade pública a entidade Associação Empresarial e Cultural de Biguaçu - ACIBIG;

Considerando, a Lei Municipal nº 2.932/2010, que autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder isenção de impostos e de taxas exigíveis, decorrentes do exercício do poder de polícia, a entidades declaradas de utilidade pública por lei municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Conceder a entidade Associação Empresarial e Cultural de Biguaçu - ACIBIG - inscrita no CNPJ sob o nº 80.152.192/0001-90, nos termos do processo administrativo nº 963/2019:
I- Isenção:
a. Da Taxa de Renovação da Licença para instalação de funcionamento, dos exercícios de 2019; e,
b. Da Taxa de Vigilância Sanitária, do exercício de 2019.

Parágrafo Único - Findo o prazo assinalado no caput, a pessoa jurídica beneficiária, deverá requerer a renovação da isenção, comprovando que mantém as condições para usufruir o direito à isenção prevista neste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de fevereiro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DECRETO Nº 025/2019

Publicação Nº 1927605

DECRETO N° 025/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 2932, DE 29 DE JUNHO DE 2010, À ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos arts 1º e 2º da Lei nº 2.932, de 29 de junho de 2010, combinado com os arts 253, 257, 258, 259, 260, 261, 262, e 263, da Lei Complementar nº 003, de 13 de dezembro de 2007, e:

Considerando, a Lei Municipal nº 1.702/2002, no seu art. 1º que declara de utilidade pública a entidade Associação de Clubes de Biguaçu - ASCLUBIG;

Considerando, a Lei Municipal nº 2.932/2010, que autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder isenção de impostos e de taxas exigíveis, decorrentes do exercício do poder de polícia, a entidades declaradas de utilidade pública por lei municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Conceder a entidade Associação de Clubes de Biguaçu - ASCLUBIG - inscrita no CNPJ sob o nº 05.066.289/0001-65, estabelecido à Rua Campolino Paulino da Silveira, nº 229, Fundos, Biguaçu, SC, nos termos dos processos administrativos nº 3440/2018 e 1508/2019:

I- Isenção:
a. Da Taxa de Renovação da Licença para instalação de funcionamento, dos exercícios de 2018 e 2019; e,
b. Da Taxa de Vigilância Sanitária, dos exercícios de 2018 e 2019.

Parágrafo Único - Findo o prazo assinalado no caput, a pessoa jurídica beneficiária, deverá requerer a renovação da isenção, comprovando que mantém as condições para usufruir o direito à isenção prevista neste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de fevereiro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DECRETO Nº 026/2019

Publicação Nº 1928390

DECRETO N° 026/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VIII e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.673, de 23 de outubro de 2008.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para a gestão 2019/2021, o qual passará a funcionar da seguinte forma:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Titular: Douglas Batista de Andrade
Suplente: Sincler Bilcke

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Titular: Laís Gianezini
Suplente: Lucimara Poletti

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Titular: Júlia Marina Marchi de Almeida
Suplente: Marceline Griss Pietroski Anderson

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.
Titular: Ricardo José de Souza
Suplente: Jedilson Celso Fernandes

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.
Titular: Osni Gilberto Ferreira
Suplente: Vanessa Reinehr

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
Titular: Marília Scherer
Suplente: Natália Tavares de Mello

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS.
ENTIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA.
Titular: Simone Pereira Marçal
Suplente: Vastir Maria Marques.

ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO ADOLECENTE E JOVENS.
Titular: Mylena Carvalho Stein
Suplente: Kamilla Costa Neves

ENTIDADES DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Titular: Kreize Fernanda de Souza Machado
Suplente: Rosicléia Marcelino

ENTIDADES DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA.
Titular: Débora Cristina de Oliveira Veiga
Suplente: Luzia Maria Vieira Müller

ENTIDADES QUE REPRESENTAM OS PROFISSIONAIS COM ATUAÇÃO ESPECÍFICA NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENTIDADES DE ASSESSORAMENTO E DEFESA DOS DIREITOS DA CIDADANIA.
Titular: Roseana Maria de Alencar Araújo
Suplente: Édson Carvalho

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 199, de 31 de outubro de 2016 e demais disposições em contrário.

Biguaçu, 22 de fevereiro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DECRETO Nº 094/2019

Publicação Nº 1927603

DECRETO N° 025/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 2932, DE 29 DE JUNHO DE 2010, À ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos arts 1º e 2º da Lei nº 2.932, de 29 de junho de 2010, combinado com os arts 253, 257, 258, 259, 260, 261, 262, e 263, da Lei Complementar nº 003, de 13 de dezembro de 2007, e:

Considerando, a Lei Municipal nº 1.702/2002, no seu art. 1º que declara de utilidade pública a entidade Associação de Clubes de Biguaçu - ASCLUBIG;

Considerando, a Lei Municipal nº 2.932/2010, que autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder isenção de impostos e de taxas exigíveis, decorrentes do exercício do poder de polícia, a entidades declaradas de utilidade pública por lei municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Conceder a entidade Associação de Clubes de Biguaçu - ASCLUBIG - inscrita no CNPJ sob o nº 05.066.289/0001-65, estabelecido à Rua Campolino Paulino da Silveira, nº 229, Fundos, Biguaçu, SC, nos termos dos processos administrativos nº 3440/2018 e 1508/2019:

I- Isenção:
a. Da Taxa de Renovação da Licença para instalação de funcionamento, dos exercícios de 2018 e 2019; e,
b. Da Taxa de Vigilância Sanitária, dos exercícios de 2018 e 2019.

Parágrafo Único - Findo o prazo assinalado no caput, a pessoa jurídica beneficiária, deverá requerer a renovação da isenção, comprovando que mantém as condições para usufruir o direito à isenção prevista neste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de fevereiro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

REVOGAÇÃO PP 09/2019 PMB

Publicação Nº 1927443

Despacho de revogação

O Município de Biguaçu comunica a Revogação do Processo Licitatório do Pregão Presencial Registro de Preços n° 09/2019 - PMB, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (VIAS, PRAÇAS E PARQUES) POR TODA A ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, por razões de interesse público, pautados na oportunidade e na conveniência Administrativa, provocados por fatos supervenientes.

Biguaçu, 26 de fevereiro de 2019.

Daniel Cesar da Luz
Secretário de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA N° 058/2019

Publicação Nº 1927465

PORTARIA Nº 058/2019

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, NA FORMA A SEGUIR INDICADA:

O Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o artigo 25, inciso II do Regimento Interno e,

Considerando o Decreto nº 012 de 31 de janeiro de 2019 do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal de Biguaçu nos dias:

I – 04 de março, segunda feira – Carnaval (ponto facultativo);
II – 05 de março, terça feira – Carnaval (ponto facultativo);
III – 06 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 13:00 horas);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1927459

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 04/2018 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS.

Autoria: Membros da Mesa Diretora

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, Senhor Salmir da Silva, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do §1º do artigo 4º da Resolução n.º 04/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.4 - (...)
§1º - O vencimento inicial, a carga horária de trabalho e o nível de formação exigido para provimento dos cargos comissionados e funções gratificadas estão previstos no Anexo I, com exceção dos cargos em comissão de Assessoria Parlamentar - Nível I e Assessoria Parlamentar -Nível II, que terão como grau de escolaridade mínimo o de fundamental completo nos casos de Assessoria Parlamentar - Nível I e fundamental incompleto nos casos de Assessoria Parlamentar - Nível II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2018.
Vereador Salmir da Silva
PRESIDENTE

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.108/2019

Publicação Nº 1928127

DECRETO Nº 12.108, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes no Anexo I deste Decreto, no valor de R$ 45.230,49 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1101 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 11.01.04.122.0028.2277 – Manut. Ativ. Adm. Fin. Seinfra
Modalidade 3.3.90 (342) Aplicações Diretas R$ 17.613,03
Fonte de Recursos 0100.00000

1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Execução Ter. Drenagem Pav. Ruas
Modalidade 4.4.90 (358) Aplicações Diretas R$ 285,97
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (781) Aplicações Diretas R$ 20.423,15
Fonte de Recursos 0334.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1143 – Programa Mob. Sust. Blumenau
Modalidade 4.4.90 (783) Aplicações Diretas R$ 6.908,34
Fonte de Recursos 0386.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.108/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 1928129

ANEXO I

CREDOR:	SOVRANA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
DOCUMENTO	Medição 452/2018
DATA:	27.12.2018
ORIGEM DA DESPESA:	Referente a obra de pavimentação da Rua Augustinho Rodolfo da Silva, bairro Garcia – Período 27.08.2018 a 12.11.2018 – Recurso Vinculado (Emenda Parlamentar)
DOTAÇÃO:	781
FONTE DE RECURSO:	0334.00000
VALOR:	R$ 20.423,15
CREDOR:	SOVRANA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
DOCUMENTO	Medição 453/2018
DATA:	27.12.2018
ORIGEM DA DESPESA:	Referente a obra de pavimentação da Rua Augustinho Rodolfo da Silva, bairro Garcia – Período 27.08.2018 a 12.11.2018 – Contrapartida com Recursos Próprios PMB

DOTAÇÃO:	358
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 285,97
CREDOR:	LOJA CENTRO ANUNCIOS PUBLICIDADE LTDA.
DOCUMENTO	Nota fiscal 00003184
DATA:	16.10.2018
ORIGEM DA DESPESA:	Referente a publicação de atos legais/oficiais em Jornal no dia 15.10.2018 (extrato contrato 146/2018)
DOTAÇÃO:	342
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 299,70
CREDOR:	DHM Sistemas Ltda ME
DOCUMENTO	Ofício nº. 093.613.201-9
DATA:	27.12.2018
ORIGEM DA DESPESA:	Referente a manutenção mensal de solucção coorporativa de controle de obras públicas (ENGEGOV) - Período: Novembro.18 e Dezembro.18
DOTAÇÃO:	342
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 17.313,33
CREDOR:	CONSÓRCIO MOBILIDADE SEGURA
DOCUMENTO	MEDIÇÃO 409/2018
DATA:	27.12.2018
ORIGEM DA DESPESA:	Complemento a Nota de Empenho nº. 2018/18271, referente Elaboração do Plano de Segurança Viária de Blumenau, Período 12.10.2018 a 11.11.2018, em virtude da diferença de valor, relativo a variação de taxa de câmbio paga no dia 19.02.2019, conforme Nota Fiscal nº. , da empresa Mcrit.
DOTAÇÃO:	783
FONTE DE RECURSO:	0386.00000
VALOR:	R$ 6.908,34
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 45.230,49 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 19 de fevereiro de 2019.

Edson Francisco Brunsfeld
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

DECRETO Nº 12.116/2019

Publicação Nº 1928132

DECRETO Nº 12.116, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 36.780,85 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1006 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Atividade 10.06.06.182.0090.2285 – Man. Ativ. Fundo Municipal Defesa Civil
Modalidade 3.3.90 (797) Aplicações Diretas R$ 36.780,85
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.117/2019

Publicação Nº 1928135

DECRETO Nº 12.117, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 4.521.068,04 (quatro milhões, quinhentos e vinte e um mil e sessenta e oito reais e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3302 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 33.02.04.122.0043.2213 – Manut. Ativ. Adm. Fin. SETERB
Modalidade 3.3.90 (54) Aplicações Diretas R$ 63.400,36
Fonte de Recursos 0300.00000
Modalidade 3.3.90 (53) Aplicações Diretas R$ 832,25
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 4.4.90 (55) Aplicações Diretas R$ 75.277,48
Fonte de Recursos 0689.00000

3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.125.0079.2217 – Manut. Ativ. Trânsito
Modalidade 3.3.90 (60) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Modalidade 4.4.90 (59) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0612.00000

Atividade 33.03.06.125.0079.2220 – Manut. Convênio Trânsito - SSPSC
Modalidade 3.3.90 (56) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Modalidade 4.4.90 (57) Aplicações Diretas R$ 633.704,52
Fonte de Recursos 0611.00000

3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.782.0079.2216 – Manut. Ativ. Transportes
Modalidade 4.4.90 (58) Aplicações Diretas R$ 147.853,43
Fonte de Recursos 0380.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.118/2019

Publicação Nº 1928138

DECRETO Nº 12.118, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 192,32 (cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Projeto 13.01.15.451.0052.1163 – Estudos e Elaboração de Projetos
Modalidade 4.4.90 (796) Aplicações Diretas R$ 192,32
Fonte de Recursos 0364.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.119/2019

Publicação Nº 1928140

DECRETO Nº 12.119, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Municipal de Meio Ambiente, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2501 – Fundação Municipal de Meio Ambiente
Atividade 25.01.18.122.0039.2137 – Manut. Ativ. Faema
Modalidade 3.1.90 (25) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2501 – Fundação Municipal de Meio Ambiente
Atividade 25.01.18.122.0039.2137 – Manut. Ativ. Faema
Modalidade 4.4.90 (9) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.605/2019

Publicação Nº 1928143

PORTARIA Nº 22.605, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CIDADÃOS
QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

de acordo com o art. 16, §4º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, por não terem tomado posse no prazo legal, conforme Memorando nº 19/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, a nomeação dos seguintes cidadãos:

PAULO CÉSAR CORDEIRO, nomeado através da Portaria nº 22.290, de 23 de outubro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;

KARINE SUELY COGO CARBONERA, nomeada através da Portaria nº 22.290, de 23 de outubro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

MARIELE ACOSTA MEDEIROS, nomeada através da Portaria nº 22.290, de 23 de outubro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

ANTÔNIO CARLOS BONANONI FILHO, nomeado através da Portaria nº 22.448, de 11 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

ROSILENE MULLER ALEXANDRE, nomeada através da Portaria nº 22.448, de 11 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

SILVANA ITUNA PLANQUE, nomeada através da Portaria nº 22.448, de 11 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

JUSSANA TAINA CANABARRO, nomeada através da Portaria nº 22.448, de 11 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

JAQUELINE CECATO PENTEADO, nomeada através da Portaria nº 22.451, de 11 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista - Endodontista, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

VALERIA APARECIDA JUSTO, nomeada através da Portaria nº 22.451, de 11 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista - Pacientes com Necessidades Especiais, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

DIOGO KLOPPEL CARDOSO, nomeado através da Portaria nº 22.451, de 11 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Medico - Hematologista, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

THIAGO GUIMARÃES SAKATA, nomeado através da Portaria nº 22.450, de 11 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

MARIA FERNANDA GONZAGA CORREA, nomeada através da Portaria nº 22.449, de 11 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor - Artes, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

REGIANE MARGITE VINOTTI ANDRE, nomeada através da Portaria nº 22.449, de 11 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor - Artes, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014;

BRUNA TAMARA JUNG, nomeada através da Portaria nº 22.449, de 11 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor - Artes, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal
republicar por incorreção

PORTARIA Nº 22.640/2019

Publicação Nº 1928146

PORTARIA Nº 22.640, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILMA MARIA DA COSTA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849,
de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 0021/2019, de 19/02/2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, a contar de 21 de janeiro de 2019:

ILMA MARIA DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretária Escolar da EBM "Professor Oscar Unbehaun", concedendo-lhe a gratificação de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, equivalente a 30% (trinta por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.641/2019

Publicação Nº 1928148

PORTARIA Nº 22.641, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - COPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 5º, da Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011 e de conformidade com o Ofício SEDUR/COPLAN

nº 005/2019, de 22/02/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011, para comporem o Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COPLAN, juntamente com os demais membros:

LUCIANO THIESEN e MARCOS AURÉLIO AMARANTE, representantes titular e suplente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Médio Vale do Itajaí - AEAMVI, em substituição a EVANDRO LUIZ SCHULER e JONAS DIETER OEHLEMANN, nomeados pela Portaria nº 19.444, de 29 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.642/2019

Publicação Nº 1928150

PORTARIA Nº 22.642, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA LUIZ CARLOS MOREIRA DA MAIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - SEDEC.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, em 26 de fevereiro de 2019:

LUIZ CARLOS MOREIRA DA MAIA, para o exercício
do cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Rural, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.643/2019

Publicação Nº 1928153

PORTARIA Nº 22.643, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 162, de 19 de dezembro de 1997 e alterações posteriores, resolve:

NOMEAR, a contar de 19 de fevereiro de 2019, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 162, de 19 de dezembro de 1997 e alterações posteriores, os cidadãos abaixo relacionados para comporem, juntamente com os demais, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:

LEANDRO DA SILVA e ADIR KRAUSE, representantes titular e suplente, respectivamente, da Intendência Distrital da Vila Itoupava, em substituição a ADIR KRAUSE e MILTON CARLOS BAHR, nomeados pela Portaria nº 19.752, de 27 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.644/2019

Publicação Nº 1928156

PORTARIA Nº 22.644, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA KIZI GISLAINE BATISTA DE SOUZA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR, a contar de 12 de fevereiro de 2019:

KIZI GISLAINE BATISTA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Obrigações Patronais - FGC 50%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.645/2019

Publicação Nº 1928158

PORTARIA Nº 22.645, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 21.310, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e Memorando nº 016/2019, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 21.310, de 20 de outubro de 2017, que nomeou candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo, onde se lê: "aprovados pelo concurso público nº 001/2014" leia-se: "aprovados pelo concurso público nº 001/2016".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.646/2019

Publicação Nº 1928161

PORTARIA Nº 22.646, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 21.311, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e Memorando nº 015/2019, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 21.311, de 20 de outubro de 2017, que nomeou candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo, onde se lê: "aprovados pelo concurso público nº 001/2014" leia-se: "aprovados pelo concurso público nº 001/2016".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.647/2019

Publicação Nº 1928164

PORTARIA Nº 22.647, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 21.830, DE 09 DE MAIO
DE 2018.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e Memorando nº 020/2019, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 21.830, de 09 de maio de 2018, que nomeou candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo, no que diz respeito ao ANDRÉ DALLAGO MACHADO onde se lê: "Faixa de Vencimento 'I'" leia-se: "Faixa de Vencimento 'II'".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.648/2019

Publicação Nº 1928167

PORTARIA Nº 22.648, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 21.831, DE 09 DE MAIO
DE 2018.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e Memorando nº 017/2019, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 21.831, de 09 de maio de 2018, que nomeou candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo, leia-se:

"com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 053/2018, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, a contar de 26 de abril de 2018:

JAQUELINE LEONARDI PAZINATO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

LINCON HIDEO NOMURA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista Endodentista, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

CREIDIANA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público
nº 001/2016;

EDSON LUIZ HEMER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público
nº 001/2016;

EDINA CRISTINA ZIMMERMANN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público
nº 001/2016;

PAULO JOSÉ QUADRO JUNIOR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público
nº 001/2016;

SIMONE APARECIDA KISTNER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público
nº 001/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.649/2019

Publicação Nº 1928170

PORTARIA Nº 22.649, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 21.309, DE 20 DE OUTUBRO
DE 2017.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e Memorando nº 018/2019, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 21.309, de 20 de outubro de 2017, que nomeou candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo, leia-se:

"com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 169/2017, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, a contar de 11 de outubro de 2017:

THERESA CRISTINA BEDUSCHI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

JONATHAN RAFAEL OTTO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

EDUARDO JOSÉ PANDOLFO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

MARIA MAGALI CASAS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2014;

LUCELIA SALINA ROSSI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;
JOÃO PAULO PARISOTTO ANDRIOLLI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016;

MARLI REGINA THOME, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

MARIA MARLI MARTINS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

ROSA SAMARA SIQUEIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

GILDA AGOSTINHO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

ANA PAULA AMARAL DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016;

KATLIN MARIE PEREIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016."

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.650/2019

Publicação Nº 1928173

PORTARIA Nº 22.650, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
PROMOVE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GIANI EVA CORREIA MENDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os arts. 6º, 8º, II, 28 e 29, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Decreto nº 8.603, de 1º de fevereiro de 2008, resolve:

READAPTAR, a contar de 18 de fevereiro de 2019, GIANI EVA CORREIA MENDES, servidora pública municipal desde 03 de julho de 2012, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, Categoria 05, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento 'A', do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, sem prejuízo de sua remuneração e carga horária, de conformidade com o Expediente emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, nos autos do Processo de Readaptação nº 2019/02/36.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD - PAD Nº 020/2018

Publicação Nº 1928183

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 020/2018
INDICIADA: E.C.S.
ADV. ARTHUR ALBERTI SAUER WALKER - OAB/SC nº 50.354
DESPACHO: Intime-se o advogado da servidora indiciada para a audiência que será realizada no dia 27/03/2019, às 14:00h e 14:30h, com a oitiva das testemunhas constantes de folhas 74 dos autos. Local: Rua XV de Novembro, nº. 1.505, 3º andar, Centro, Blumenau/SC, (ao lado da Relojoaria e Ótica Universal - Prédio da FAEMA).Fones: (47) 3381-6211, 3381-6212.

INTIMAÇÃO - COMEX - PEEP Nº 004/2018

Publicação Nº 1928195

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
COMISSÃO DE EXONERAÇÃO – COMEX

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - COMEX
PEEP Nº 004/2018
SERVIDORA: J.C.W.
ADV. BRUNO HENRIQUE MATTE - OAB/SC nº 42.854
DESPACHO: Intime-se o defensor dativo, para as audiências que serão realizadas no dia 03/04/2019, às 14h:00min, com a oitiva das testemunhas constantes de folhas 60 e no dia 04/04/2019, às 14:00min, com a oitiva das testemunhas de folhas 61 dos autos, no seguinte local: Rua XV de Novembro, nº. 1.505, 3º andar, Centro, Blumenau/SC, (ao lado da Relojoaria e Ótica Universal - Prédio da FAEMA).Fones: (47) 3381-6211, 3381-6212.

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD - PAD Nº 028/2018

Publicação Nº 1928196

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 028/2018
INDICIADO: A.C.
ADV. BRUNO HENRIQUE MATTE - OAB/SC nº 42.854
DESPACHO: Intime-se o defensor dativo, para tomar conhecimento do despacho de folhas 36 e para a audiência de instrução que se realizará no dia 26/03/2019, às 9h:00min e 9h30min, com a oitiva das denunciantes de folhas 36 dos autos.

Local: Rua XV de Novembro, nº. 1.505, 3º andar, Centro, Blumenau/SC, (ao lado da Relojoaria e Ótica Universal - Prédio da FAEMA).Fones: (47) 3381-6211, 3381-6212.

.

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD - PAD Nº 006/2018

Publicação Nº 1928199

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 006/2018
INDICIADO: S.S.G.C.
ADV. JORGE LEANDRO LOBE - OAB/SC nº 8915-A
DESPACHO: Fica o procurador do servidor indiciado Intimado para tomar ciência do despacho de folhas 208 e da audiência de instrução que será realizada na data de 01/04/2019, às 9:00h, com a oitiva das testemunhas arroladas pela Comissão constantes de folhas 208 dos autos. Local: Rua XV de Novembro, nº. 1.505, 3º andar, Centro, Blumenau/SC, (ao lado da Relojoaria e Ótica Universal - Prédio da FAEMA).Fones: (47) 3381-6211, 3381-6212.

.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

Publicação Nº 1928201

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

MERCÁTOR–10 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE TERCEIROS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFº CILLY JENSEN.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-214/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 4.088,98 (quatro mil e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 49.067,76 (quarenta e nove mil, sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

DATA: 04 de dezembro de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017

Publicação Nº 1928202

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE DENOMINADO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA URBANA – SIATU – MÓDULO PROCON.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-013/2017.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 1.056,92 (um mil, cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) em decorrência do REAJUSTE do valor da locação que passa a ser de R$ 2.652,94 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais, a contar de 1º de janeiro de 2019, totalizando o valor do contrato em R$ 31.835,36 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

DATA: 06 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018

Publicação Nº 1928203

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SMART POINT LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO REGISTRADOR DE PONTO, COM LEITOR BIOMÉTRICO E EMISSÃO DE COMPROVANTE DO PONTO DO TRABALHADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE PONTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 153/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 23 de abril de 2019 até 22 de abril de 2020.

PREÇO: Renova o valor do contrato que se mantém em R$ 212.408,28 (duzentos e doze mil, quatrocentos e oito reais e vinte e oito centavos).

DATA: 08 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2015

Publicação Nº 1928206

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 241/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO SC - SOTEPA / CC 38.

OBJETO: CONSÓRCIO PARA EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E APOIO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA EWALDO JANSEN, NO BAIRRO SALTO WEISSBACH; PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS – PAC 2 – 2ª ETAPA - CEF/SEMOB - (ITEM 03).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Concorrência nº. 038/2014.

PRAZO: I. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 24 de setembro de 2018 até 21 de janeiro de 2019; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 13 de dezembro de 2018 até 11 de abril de 2019.

DATA: 21 de fevereiro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Publicação Nº 1928209

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
Objeto: Registro de preços - manutenção corretiva e preventiva nos geradores utilizados nas salas de vacina dos Ambulatórios Gerais da Rede Municipal de Saúde, Policlínica, Centro de Saúde, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, pelo período de 01 ano - SEMUS/FMS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 13 de março de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 13 de março de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 26/02/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 025/2019 - SETERB

Publicação Nº 1928214

PORTARIA Nº 025/2019
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDORES AUTÁRQUICOS.MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTALaos servidores públicos autárquicos estáveis abaixo mencionados, integrantes do Quadro Permanente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau:

Mat.nº	Nome do servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO	A partir de
698	Kelly Cristina Fischer Armelin	Agente Administrativo	D	GF	01.02.2019
280	Yonara da Silva Souto	Monitor de Área Azul	H	GF	01.02.2019

Blumenau, 22 de fevereiro de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 027/2019 - SETERB

Publicação Nº 1928219

PORTARIA Nº 027/2019
Nomeia servidora pÚblica autÁrquica municipal pAra atuar como defensora dativa no processo administrativo disciplinar.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR,

GISLAINE MEIRA DA SILVA, nos termos do artigo 242, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 660/2007, para atuar como defensora dativa no Processo Administrativo Disciplinar nº. 09/2018, instaurado pela Portaria
nº. 188/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 25 de fevereiro de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 028/2019 - SETERB

Publicação Nº 1928220

PORTARIA Nº 028/2019
Nomeia servidora pÚblica autÁrquica municipal pAra atuar como defensora dativa no processo administrativo disciplinar.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR,

IDA DE CASSIA MACEDO DA OLIVEIRA LOURENÇO, nos termos do artigo 242, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 660/2007, para atuar como defensora dativa no Processo Administrativo Disciplinar nº. 08/2018, instaurado pela Portaria nº. 171/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 25 de fevereiro de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 029/2019 - SETERB

Publicação Nº 1928221

PORTARIA Nº 029/2019
Nomeia servidora pÚblica autÁrquica municipal pAra atuar como defensora dativa no processo administrativo disciplinar.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR,

SANDRA IARA BALDO, nos termos do artigo 242, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 660/2007, para atuar como defensora dativa no Processo Administrativo Disciplinar nº. 04/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 25 de fevereiro de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 030/2019 - SETERB

Publicação Nº 1928223

PORTARIA Nº 30/2019
EXONERA MARCELLO SCHILIRÓ DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR JURÍDICO.MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

EXONERAR, a contar de 26.02.2019,MARCELLO SCHILIRÓ do exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Jurídico, símbolo CC-2, nomeado pela Portaria nº. 140/2018.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 26.02.2019. Blumenau, 26 de fevereiro de 2019.MARCELO SCHRUBBEDiretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 031/2019 - SETERB

Publicação Nº 1928225

PORTARIA Nº 031/2019
NOMEIA MARCELLO SCHILIRÓ PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO.MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR, a contar de 26.02.2019,MARCELLO SCHILIRÓ para exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, símbolo CC-2, delegando-lhe as competências previstas no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro 2009.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 26.02.2019.Blumenau, 26 de fevereiro de 2019. MARCELO SCHRUBBEDiretor Presidente - SETERB

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2019 - FURB

Publicação Nº 1928238

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 021/2019

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de conexão da infraestrutura da rede de fibra óptica e para aquisições futuras dos materiais envolvidos na execução de tais serviços, destinados à rede de computadores da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 19 de março de 2019, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 27 de fevereiro de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 033/2019 - FURB

Publicação Nº 1928244

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 033/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de bebedouros para a Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 20 de março de 2019, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 27 de fevereiro de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 035/2019 - FURB

Publicação Nº 1928253

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 035/2019

Objeto: Contratação de serviço de Auditoria Técnica, conforme Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, para o Laboratório de Análise de Combustíveis da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 18 de março de 2019, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 27 de fevereiro de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2019 - FURB

Publicação Nº 1928257

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 036/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de gases especiais, com cilindros cedidos em regime de comodato, e outros materiais, para os laboratórios e centrais de gás da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 15 de março de 2019, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 27 de fevereiro de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 - FURB

Publicação Nº 1928258

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 040/2019

Objeto: Contratação de serviços de impressão de revistas para uso no Interação FURB.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 21 de março de 2019, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 27 de fevereiro de 2019.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

EXTRATO Nº 062/2019 - FURB

Publicação Nº 1928260

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 062/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 019/2017

OBJETO: contratação de segurança patrimonial, vigilância eletrônica e monitoramento de alarmes, com mão de obra residente e utilização de equipamentos para apoio às áreas internas e externas de portaria, estacionamento, controle informatizado de chaves e acesso de pessoas, para os diversos Campi da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nº. 020/2016 e Contrato nº 019/2017 firmado em 20 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 019/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º de abril de 2019 até 31 de março de 2020, o que resultará num período total contratado de 36 (trinta e seis) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Para a vigência deste aditivo, mantem-se o valor global mensal constante do aditivo nº 04, até que novo Aditivo de Repactuação seja emitido:

"CLÁUSULA PRIMEIRA:
[...] 1.2. A contar de 16 de janeiro de 2019, dá-se ao presente contrato o valor mensal de R$ 302.284,04, conforme quadro a seguir:

Item	Posto	Qtde. de Postos	Qtde mínima de vigilantes por posto.	Custo unitário (por posto, em R$) a contar de fevereiro/18	Custo mensal do posto a contar de fevereiro/18 em R$
1	Posto de vigilância 24hs/dia, na escala 12x36 (horário das 07h00min às 19h00min e das 19h00min às 07h00min) no Campus I da FURB, com apoio da central de operações.	5	4	19.360,33	96.801,65
2	Posto de vigilância com carga de 44 horas semanais diurnas, no Campus I da FURB, com apoio da central de operações. 6 (seis) postos de 2ª. a 6ª. feira das 06h30min às 14h30min e sábados das 06h 30min às 10h30min; e 7 (sete) postos de 2ª. a 6ª. feira das 14h30min ás 22h30min e sábados das 10h 30min às 14h30min.	10 (eram 13 postos. Foram suprimidos 03 postos a contar de 16.01.19)	1	4.868,70	48.687,00
3	Posto de supervisores 24hs/dia, na escala 12x36 (horário das 06h00min às 18h00min e das 18h00min às 06h00min) para FURB, com apoio da central de operações.	1	4	20.799,58	20.799,58
4	Posto de vigilância 24hs/dia, na escala 12x36, (horário das 07h00min às 19h00min e das 19h00min às 07h00min) no Campus II, da FURB, com apoio da central de operações.	3	4	19.360,33	58.080,99
5	Posto de vigilância 24hs/dia, na escala 12x36, (horário das 07h00min às 19h00min e das 19h00min às 07h00min) no Campus III da FURB, com apoio da central de operações.	1	4	19.360,33	19.360,33
6	Posto de vigilância 24hs/dia, na escala 12x36, (horário das 07h00min às 19h00min para vigilância desarmada; e das 19h00min às 07h00min somente vigilância) no Campus V da FURB, com apoio da central de operações.	2	4	19.360,33	38.720,66
7	Posto de vigilância com carga de 44 horas semanais diurnas no Fórum Universitário, com apoio da central de operações. 1 (um) posto de 2ª. a 5ª. feira das 06h30min às 15h30min e 6ª. feira das 06h30min às 14h30min. 1 (um) posto de 3ª. a 6ª. feira das 13h30min às 22h30min e 2ª. feira das 14h30min às 22h30min.	2	1	4.868,70	9.737,40
8	Posto de vigilância com carga de 44 horas/semanais diurnas no Campus II da FURB, com apoio da central de operações. 1 (um) posto de 2ª. a 6ª. feira das 06h30min às 14h30min e aos sábados das 06h30min às 10h30min; e 1 (um) postos de 2ª. a 6ª. feira das 14h30min às 22h30min e aos sábados das 10h30min às 14h30min.	00 (eram 02 postos, os quais foram suprimidos a contar de 16.01.19)	00	00	00
9	Posto de vigilância com carga de 44 horas semanais diurnas no Campus III da FURB, com apoio da central de operações. 1 (um) posto de 2ª. a 6ª. feira das 06h30min às 14h30min e aos sábados das 06h30min às 10h30min; e 1 (um) posto de 2ª. a 6ª. feira das 14h30min às 22h30min e aos sábados das 10h30min às 14h30min.	2	1	4.868,70	9.737,40
10	Posto monitorado de vigilância eletrônica 24hs/dia no Parque das Antenas na Rua Muenchen, em Blumenau/SC.	1	-	179,51	179,51

11	Posto monitorado de vigilância eletrônica 24hs/dia para Marcenaria da FURB, localizada na Rua Alfredo Hering, bairro Itoupava Seca, em Blumenau/SC.	1	-	179,51	179,51
Preço total mensal	28	23	-	302.284,04	

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 019/2017 e Termos Aditivos nos. 001 a 004 que não colidirem com documento.

DATA: 26 de fevereiro de 2019.

EXTRATO Nº 066/2019 - FURB

Publicação Nº 1928263

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 066/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
AUTO POSTO META LINEAR LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel S-10) para a frota veicular da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 008/2019 e Ata de Registro de Preços nº 027/2019, firmada em 26 de fevereiro de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	944	22.000	Litro	Gasolina comum automotiva	Shell	3,80	83.600,00
Preço Total (em R$)				83.600,00			
Preço Total (em reais, por extenso)				Oitenta e três mil e seiscentos reais			

PAGAMENTO: Apuradas as quantidades e valores consumidos durante a semana e entregues à Gestão Contratual, até as 13h00min do primeiro dia útil seguinte ao de fechamento da semana de abastecimento, as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) assinadas pelo(s) condutor(es) do(s) veículo(s), acompanhadas do relatório totalizador do consumo realizado na referida semana, a Universidade efetuará, em até 15 (quinze) dias consecutivos e através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e), o pagamento à CONTRATADA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2019, ou a partir de sua assinatura, caso aconteça em data posterior.
DATA: 26/02/2019.

EXTRATO Nº 067/2019 - FURB

Publicação Nº 1928264

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 067/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de papel reprográfico tamanho A4 (210x297mm), branco alcalino, gramatura de 75g/m², destinado a todos os setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 004/2019 e Ata nº 032/2019, firmada em 14 de março de 2019.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Valor Unitário (R$)
1	233	10.000	Resma	Papel reprográfico, tamanho A4 (210x297mm), com pH alcalino. Originário da fibra de celulose de madeira com certificação florestal. Com as seguintes características: Branco alcalino CIE número 160 (conforme norma ISO 11475), tolerância de +- 4; Gramatura de 75 g/m2 (conforme norma ISO 536), tolerância de +- 3; Espessura de 97 micras (conforme norma ISO 534), tolerância de +- 5; Opacidade de no mínimo 88% (conforme norma ISO 2471); Alvura de no mínimo 97% (conforme norma ISO 2470); Umidade de 3,5%, tolerância +/- 1,0 (conforme norma TAPPI). Observação: Cada resma deverá conter 500 folhas.	13,63
Marca				Chamex	
Valor Total (em R$)				136.300,00	
Valor Total (em R$ por extenso)				Cento e trinta e seis mil e trezentos reais.	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos suprimentos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/03/2019 ou de sua assinatura, caso aconteça em data posterior..
DATA: 27/02/2019.

EXTRATO Nº 068/2019 - FURB

Publicação Nº 1928266

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 068/2019
Dispensa de Licitação n°. 048/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 052/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE SERPENTINA PARA CONSERTO DO EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO INSTALADO NA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DTI. Setor solicitante: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS – DAC. Contratada(s): SOUDFRIO COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA (CPF Nº 13.076.766/0001-00). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 048/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento do material e NF. Prazo de Entrega: Em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras Local Entrega: Almoxarifado da DAM, sala K-004, com acesso pela Rua São Paulo nº 1569. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 2.902,14 (dois mil novecentos e dois reais e catorze centavos / 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/33.3.90.30.25 (Material para Manutenção de Bens Móveis).
Blumenau, 26 de fevereiro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 063/2019 - FURB

Publicação Nº 1928268

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 063/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
ZFM ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
TERMO ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO Nº 048/2015

OBJETO: contratação de Empresa de Engenharia para Construção do Centro de Inovação, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Quantitativos/Orçamentárias.

FUNDAMENTO LEGAL: CP nº 168/2014 e Contrato nº 048/2015 firmado em 25 de junho de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação do prazo de execução.
O prazo de vigência da execução contratual, previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 048/2015 e aditivos nº 01, 03, 06, 08 e 09, fica prorrogado da seguinte forma:
1. Vigência da execução contratual por mais 15 (quinze) dias a contar de 1º de março de 2019 até 15 de março de 2019, totalizando 42 (quarenta e dois) meses e 15 (quinze) dias. CLÁUSULA SEGUNDA – Da manutenção das demais Cláusulas Contratuais e aditivos.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 048/2015 e aditivos nºs01 a 09, que não colidirem com o presente Termo.

DATA: 27 de fevereiro de 2019.

EXTRATO Nº 064/2019 - FURB

Publicação Nº 1928269

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 064/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
ZFM ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 250/2018

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia / Arquitetura para construção do Centro de Inovação de Blumenau, com fornecimento de material e mão-de-obra (2º ETAPA).

FUNDAMENTO LEGAL: CP nº 251/2018 e Contrato nº 250/2018 firmado em 17 de setembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação do prazo de execução contratual.
O prazo de vigência da execução contratual previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 250/2018 e aditivo nº 01, fica prorrogado da seguinte forma:
1. Vigência da execução contratual por mais 15 (quinze) dias a contar de 1º de março de 2019 até 15 de março de 2019, o que totalizará em 06 (seis) meses. CLÁUSULA SEGUNDA – Da manutenção das demais Cláusulas Contratuais e aditivos
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 250/2018 e aditivo nº 01, 02 e 03, que não colidirem com o presente Termo.

DATA: 27 de fevereiro de 2019.

EXTRATO Nº 069/2019 - FURB

Publicação Nº 1928270

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 069/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Liderança Limpeza e Conservação Ltda

ADITIVO DE PRORROGaçÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 030/2016 - TERMO ADITIVO Nº. 008

OBJETO: contratação de serviços de jardinagem, com mão de obra residente, para os diversos Campi da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 155/2015 e Contrato nº. 030/2016, firmado em 24 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 030/2016 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de março de 2019 até 1º de março de 2020, o que resulta num período total contratado de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanece o número de postos de acordo com o aditivo de nº 07 e respectivo valor global mensal de R$ 40.543,40 (quarenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), até que novo Aditivo de Repactuação seja emitido, conforme quadro abaixo:

ITEM 01 – ASSISTENTE OPERACIONAL (PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM JARDINS)
06 POSTOS

Período	Características	N° Mínimo Profissionais	Preço mensal Unitário (Por posto) em Reais (R$)	Preço mensal Total do item (quantidade de postos X Preço unit. Mensal por Posto) em Reais (R$)
Segunda à Quinta-Feira das 07 às 17h e Sexta-Feira das 07 às 16h.	44 h semanais, com intervalo de 2a a 6a das 12 às 13h.	06	3.436,65	20.619,90

ITEM 02 - JARDINEIRO (PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM JARDINS E GRAMADOS)
03 POSTOS

Período	Características	N° Mínimo Profissionais	Preço mensal Unitário (Por posto) em Reais (R$)	Preço mensal Total do item (quantidade de postos X Preço unit. Mensal por Posto) em Reais (R$)
Segunda à Quinta-Feira das 07 às 17h e Sexta-Feira das 07 às 16h.	44 h semanais, com intervalo de 2a a 6a das 12 às 13h.	03	3.984,70	11.954,10

ITEM 03 – JARDINEIRO (PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADO)
02 POSTOS

Período	Características	N° Mínimo Profissionais	Preço mensal Unitário (Por posto) em Reais (R$)	Preço mensal Total do item (quantidade de postos X Preço unit. Mensal por Posto) em Reais (R$)
Segunda à Quinta-Feira das 07 às 17h e Sexta-Feira das 07 às 16h.	44 h semanais, com intervalo de 2a a 6a das 12 às 13h.	02	3.984,70	7.969,40

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 030/2016 e aditivos nº 01 a 07.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

DATA: 26 de fevereiro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2247/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1928274

PREGÃO PRESENCIAL 06-2247/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de hidrômetros, tubetes, luvas, niples, joelhos e adaptadores para uso na substituição e novas ligações de água realizadas pela Autarquia, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 14 de março de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 14 de março de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.bre/ou jonathangirardi@samae.com.br, Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 26/02/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

Bom Jesus

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019

Publicação Nº 1926803

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Retificação de Edital

Edital de Tomada de Preços n° 2/2019
Processo Licitatório nº 20/2019

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que, querendo, apresentem propostas para o item desta licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por Preço Global, em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, torna público a Retificação do Edital bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, até o dia 22/03/2019 às 8h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 22/03/2019 às 8h15min, cujo objeto consiste na "pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. sobre pedras poliédricas e demais complementos da Rua Valdemar Silveira – trecho entre a Avenida Vergílio Sabino da Silva e Rua Manoel Narciso e da Rua Manoel Narciso – trecho entre a Rua Olívio Rodigheri e Rua Francisco Olinkiewiski – Contrato de Repasse OGU nº 866617/2018 – Operação 1054694-19 – Programa de Planejamento Urbano - Implantação de Pavimentação Asfáltica em vias Urbanas no Município de Bom Jesus/SC . Maiores informações ou a cópia da integra do presente, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, pelo telefone (0xx49)3424-0181 ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus - SC, 21 de fevereiro de 2019.
Vilmar Peccini
Prefeito Municipal em Exercício

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019

Publicação Nº 1927640

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA XEROX E IMPRESSÃO NOS DIVERSOS SETORES

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 229/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

As 8:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 10/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA EMISSÃO DE XEROX E IMPRESSÕES NOS DIVERSOS SETORES, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP, com sede na Rua Waldemar Rangrab, 915, Bairro São Jorge, Município de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.956.777/0001-24, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jair Jorge de Souza, portador do CPF nº 461.108.010-20 e RG 5.384.606, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para possível Contratação de Empresa para Locação de Maquinas para execução de copias e impressões, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa

da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 010/2019.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 010/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 010/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os serviços de locação deverão ser prestados junto ao Centro Administrativo, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 10/2019, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

1). A garantia dos serviços cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos serviços, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 10/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:
• Empresa MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP, com sede na Rua Waldemar Rangrab, 915, Bairro São Jorge, Município de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.956.777/0001-24, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jair

Jorge de Souza, portador do CPF nº 461.108.010-20 e RG 5.384.606
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 25 de fevereiro de 2019.

_____ _____
Jeferson Persch Jair Jorge de Souza
Pregoeiro Empresa

Testemunhas:

_____ _____
José Roberto Morandini Fabio Gerhardt
Assistente Administrativo Auxiliar Administrativo

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessor Jurídico

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 229/2019
EMPRESA VENCEDORA:
Empresa MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP, com sede na Rua Waldemar Rangrab, 915, Bairro São Jorge, Município de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.956.777/0001-24, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jair Jorge de Souza, portador do CPF nº 461.108.010-20 e RG 5.384.606

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total
01	300.000	Copias	Copias Xerográficas e Impressões (conforme descritivo no edital)	0,04	12.000,00

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 81 A 90/2019

Publicação Nº 1928212

Extrato Contrato 81/2019 Pregão Presencial 10/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2019.
Valor Total: R$ 19.082,00 (dezenove mil oitenta e dois reais).

Extrato Contrato 82/2019 Pregão Presencial 10/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2019.
Valor Total: R$ 28.446,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)

Extrato Contrato 83/2019 Pregão Presencial 10/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: F & F Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2019.
Valor Total: R$ 10.649,00 (dez mil seiscentos e quarenta e nove reais)

Extrato Contrato 84/2019 Pregão Presencial 10/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda. EPP
Objeto: Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2019.
Valor Total: R$ 30.048,20 (trinta mil, quarenta e oito e reais e vinte centavos)

Extrato Contrato 85/2019 Pregão Presencial 10/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Objeto: Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2019.
Valor Total: R$ 22.704,10 (vinte e dois mil, setecentos e quatro reais e dez centavos)

Extrato Contrato 86/2019 Pregão Presencial 10/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Angeomed Comércio de Produtos Médico Hospitalar Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2019.
Valor Total: R$ 61.795,35 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Extrato Contrato 87/2019 Pregão Presencial 10/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2019.
Valor Total: R$ 78.059,50 (setenta e oito mil, cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Extrato Contrato 88/2019 Pregão Presencial 10/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2019.
Valor Total: R$ 46.303,00 (quarenta e seis mil, trezentos e três reais)

Extrato Contrato 89/2019 Pregão Presencial 10/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Mauro Marciano Comercio de Medicamentos Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde

mental, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2019.
Valor Total: R$ 51.247,50 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Extrato Contrato 90/2019 Pregão Presencial 10/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2019.
Valor Total: R$ 39.279,17 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

Bom Retiro, 27 de fevereiro de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Brunópolis

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 002/2019

Publicação Nº 1927499

PORTARIA Nº002/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Brunópolis – SC, Vereador CLEITON SEBASTIÃO DE ALMEIDA GOSS, no uso da competência que lhe conferem o art. 58, I da Lei Orgânica, art. 20, III, "d" do Regimento Interno e art. 90 do Estatuto do Servidor Público Municipais e no que couber a Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Karina J. S. Scolari, Tecnóloga em Gestão Pública; Andrea Pugsley, Assessora Jurídica e; Lucimara Ap. Kern Fogaça, Auxiliar de Serviços Geraispara, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Requerimento nº 007/2019, entrega de cheque de pagamento de 13º salário a pessoa não autorizada por parte da Técnica em Contabilidade, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, 25 de fevereiro de 2019.
Cleiton Sebastião Almeida Goss
Presidente

Izaltino de Oliveira
1º Secretário

Júlio César May
2º Secretário

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 6º BIMESTRE/2019

Publicação Nº 1927502

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
PODER LEGISLATIVO

COMPETÊNCIA: 6º BIMESTRE DE 2018 (NOVEMBRO/DEZEMBRO)

Artigo 5° da Resolução n° TC-16/94, alterada pela Resolução n° TC-11/2004
Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:
Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por finalidade fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível à existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:
Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 da referida lei:
Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.
De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015, em seu art. 20, o Controle Interno (Executivo e Legislativo) dará apoio ao Controle Externo (Tribunal de Contas do Estado):
Art. 20. Constitui dever do Estado e dos Municípios manter sistema de controle interno de forma integrada, para, dentre outras finalidades, apoiar o Tribunal de Contas no exercício do controle externo conforme estabelecem o artigo 74 da Constituição Federal e os artigos 62 e 113 da Constituição Estadual, sendo fundamental a criação e estruturação de uma unidade específica responsável pela integração do sistema, coordenação e controle, tendo por objetivo uma gestão responsável, a transparência, a probidade dos atos administrativos, o cumprimento do planejamento orçamentário e financeiro e a regularidade da gestão.
No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas na Lei Municipal 879/2016 de 08 de agosto de 2016 e sua alteração Lei Municipal 892 de 17 de maio de 2017. A Câmara Municipal estruturou o Controle Interno do Legislativo através da Resolução nº 003/2017 de 15 de maio de 2017, que "Dispõe sobre a Função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Brunópolis e dá outras providências", visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, o artigo 59 da Lei complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 76 e seguintes da Lei 4.320/64 e Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) e Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.
Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao 6º bimestre de 2018, priorizando-se as demonstrações relativas a:
-Planejamento
-Execução Orçamentária
-Limites Constitucionais e Legais
-Gestão Fiscal
-Gerenciais
-Limites Legais do Poder Legislativo
Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:
PLANEJAMENTO
O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA)
Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal
Plano Plurianual (PPA)
Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos hão de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos anos do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município de Brunópolis dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2018-2021), através da Lei Municipal nº 899 de 30 de agosto de 2017, onde estão definidos para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município de Brunópolis definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2018 através da Lei Municipal nº 901 de 21 de Setembro de 2017, na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.
Lei Orçamentária Anual (LOA)
O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:
Art. 165 ..... § 5º -
A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º
O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) (VETADO)
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
O orçamento para o exercício de 2018 do Município de Brunópolis, fora aprovado pela Lei Municipal nº 904 de 25 de outubro de 2017, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.
Execução da Despesa
O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:
As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO (Novembro/Dezembro)			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
01 – Legislativa	157.378,30	157.378,30	157.378,30
Total	157.378,30	157.378,30	157.378,30

Receita Corrente Líquida do Município
O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:
a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;
b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.
Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R$ 14.647.843,43 resultando em um valor médio mensal de R$ 1.220.653,62.

1 - RECEITAS CORRENTES	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita Tributária	122.518,70	0,84	647.942,68	4,42	647.942,68	4,42
Receita de Contribuições	21.739,55	0,15	116.746,91	0,80	116.746,91	0,80
Receita Patrimonial	13.550,44	0,09	86.400,24	0,60	86.400,24	0,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.133,63	0,10	86.239,63	0,59	86.239,63	0,59
Transferências Correntes	3.182.503,22	21,73	16.138.915,88	110,18	16.138.915,88	110,18
Outras Receitas Correntes	1.301,87	0,009	13.401,34	0,09	13.401,34	0,09
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	3.355.747,41	22,91	17.089.646,68	116,67	17.089.646,68	116,67
2 - DEDUÇÕES	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-452.217,10	0,00	-2.441.862,78	0,00	-2.441.862,78	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	-452.217,10	100	-2.441.862,78	0,00	-2.441.862,78	100
3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita (I-II)	2.903.530,31	19,82	14.647.843,43	100	14.647.843,43	100
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					1.220.653,62	8.33

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).
A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R$ 602.751,11, equivale a 4,11% da receita corrente líquida arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	139.074,53	602.751,11	602.751,11
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115.164,62	499.986,73	499.986,73
319013 - Obrigações Patronais	23.909,91	102.764,38	102.764,38
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	139.074,53	602.751,11	602.751,11
2 - Despesas Não Computadas	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	0,00	0,00
3 - DESPESA LIÍQUIDA COM PESSOAL			
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)			14.647.843,43
Limite prudencial - 5,70%			834.927,08
Limite máximo - 6%			878.870,61
Despesa bruta com pessoal (III)			602.751,11
Despesas não computadas (IV)			0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)			602.751,11
Percentual aplicado em despesas com pessoal			4,11

GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)
O artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o relatório a que se refere o § 3o do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:
I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:
a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;
II - demonstrativos da execução das:
a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
c) despesas, por função e subfunção.
O artigo 53 da mesma LRF estabelece que:
Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:
I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2o, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;
II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;
III - resultados nominal e primário;
IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4o;
V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.
No Bimestre analisado constatou-se a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, conforme demonstra o quadro a seguir:

Período de Referência: 6º Bimestre	Data de publicação: Mural: 06/02/2019- Site: http://camarabrunopolis.sc.gov.br: 06/02/2019. Fly Transparência: 28/01/2019.
Local: MURAL PÚBLICO; SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES BRUNÓPOLIS; FLY TRANSPARÊNCIA	

Anexos Publicados: ● - Anexo 1 - Balanço Orçamentário ● - Anexo 2 - Demonstrativo da Execução da Despesa por Função e Subfunção ● - Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida ● - Anexo 7 - Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão ● - Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

No Bimestre analisado constatou-se a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, conforme demonstra o quadro a seguir:

Período de Referência: 3º Quadrimestre	Data de publicação: Mural: publicado o 2º semestre: 06/02/2019 – Site (Semestral): 06/02/2019 http://camarabrunopolis.sc.gov.br : publicado o 2º semestre. Fly Transparência: 28/01/2019, sendo que o anexo 1 foi publicado em 12/02/2019.
Local: MURAL PÚBLICO; SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNÓPOLIS; FLY TRANSPARÊNCIA	
Anexos Publicados: ● - Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal ● - Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Dos Restos à Pagar ● - Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	

LIMITES LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO

Demonstrativo da Execução Orçamentária do Poder Legislativo

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público (tanto na esfera do Poder Executivo como Poder Legislativo) na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações, projetos e atividades a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a "velocidade" que deve empregar à Administração Pública, incluído o Poder Legislativo. Havendo déficit deve "pisar o pé no freio". Havendo superávit estará mais tranquilo e poderá "acelerar" um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas

No confronto entre a transferência financeira recebida e a despesa empenhada do Poder Legislativo (comprometimento das dotações orçamentárias) até o bimestre em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R$ 45.014,32.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA EMPENHADA (-)	Superávit
750.000,00	704.985,68	45.014,32

Levando-se em conta a transferência financeira recebida e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou a obra executada) até o Bimestre analisado, os dados do Poder Legislativo do Município de Brunópolis nos demonstram Superávit na ordem de R$ 45.014,32.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA LIQUIDADA (-)	Superávit
750.000,00	704.985,68	45.014,32

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando à manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada do Poder Legislativo até o Bimestre importou em R$ 704.985,68, equivalente a 94% do orçamento.

ORÇAMENTO	DESPESA EMPENHADA	%
750.000,00	704.985,68	94%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa onde se confirma se o material foi entregue, a obra executada ou se o serviço foi efetivamente prestado.

A despesa liquidada do Poder Legislativo até o Bimestre importou em R$ 704.985,68, equivalente a 100,00% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
704.985,68	704.985,68	100

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga pelo Poder Legislativo até o Bimestre importou em R$ 704.985,68, equivalente a 100.00% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
704.985,68	704.985,68	100

Remuneração Máxima dos Vereadores fixada entre 20 e 75% daquela estabelecida aos Deputados Estaduais
Preconiza o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição e observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica. Também estabelece os seguintes percentuais máximos para o subsídio de cada Vereador em relação ao subsídio do Deputado Estadual:

População	% do subsídio dos Deputados Estaduais
Até 10.000	20%
10.001 a 50.000	30%
50.001 a 100.000	40%
100.001 a 300.000	50%
300.001 a 500.000	60%
Acima de 500.000	75%

No Bimestre analisado, a remuneração do Vereador da Câmara de Vereadores de Brunópolis está fixada em R$ 2.318,25 o que equivale a 9,15% daquela estabelecida ao Deputado Estadual. Visto que o Município possui 2.589 habitantes e o limite encontra-se fixado em 20,00 %, verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no Artigo 29, inciso VI, alíneas "a" a "f" da Constituição Federal.

1 - POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E DEFINIÇÃO DE LIMITES	
Número de Habitantes Conforme Ultima Divulgação do IBGE	2.539
Limite para a Remuneração do Vereador em Relação à do Deputado Estadual	20,00 %

2 - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO MENSAL		
PERÍODO	Remuneração do Vereador	Remuneração do Deputado Estadual
Janeiro	2.282,87	25.322,25
Fevereiro	2.282,87	25.322,25
Março	2.282,87	25.322,25
Abril	2.318,25	25.322,25
Maio	2.318,25	25.322,25
Junho	2.318,25	25.322,25
Julho	2.318,25	25.322,25
Agosto	2.318,25	25.322,25
Setembro	2.318,25	25.322,25
Outubro	2.318,25	25.322,25
Novembro	2.318,25	25.322,25
Dezembro	2.318,25	25.322,25

3 - RESUMO		
Remuneração do Deputado Estadual - no Mês	25.322,25	100,00%
Limite para a Remuneração Individual do Vereador - no Mês	5.064,45	20,00%
Remuneração Individual do Vereador - no Mês	2.318,25	9,15%
Limite Legal – Cumprindo	2.746,20	10,85%

Limite Máximo de 5% da Receita do Município para a Remuneração dos Vereadores
Outro limite fixado constitucionalmente para a remuneração dos Vereadores é aquele previsto no inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal, o qual dispõe que o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.
O valor gasto na remuneração dos Vereadores da Câmara de Vereadores de Brunópolis nos últimos 12 meses analisados importou em R$ 345.207,44 o que equivale a 2,24% da Receita Total. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal.

1 - RECEITAS CORRENTES	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita Tributária	122.518,70	0,84	647.942,68	4,42	647.942,68	4,42
Receita de Contribuições	21.739,55	0,15	116.746,91	0,80	116.746,91	0,80
Receita Patrimonial	13.550,44	0,09	86.400,24	0,60	86.400,24	0,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.133,63	0,10	86.239,63	0,59	86.239,63	0,59

Transferências Correntes	3.182.503,22	21,73	16.138.915,88	110,18	16.138.915,88	110,18
Outras Receitas Correntes	1.301,87	0,009	13.401,34	0,09	13.401,34	0,09
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	3.355.747,41	22,91	17.089.646,68	116,67	17.089.646,68	116,67
2 - DEDUÇÕES	No Bimestre	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-452.217,10	0,00	-2.441.862,78	0,00	-2.441.862,78	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	-452.217,10	100	-2.441.862,78	0,00	-2.441.862,78	100

3 - DESPESAS COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	No Bimestre	No Exercício	Acumulado
Contribuições Previdenciárias – INSS dos Vereadores (patronal)	13.874,70	59.911,96	59.911,96
Subsídios	66.070,11	285.295,48	285.295,48
III) TOTAL DAS DESPESAS COM A REM. DOS VEREADORES	79.944,81	345.207,44	345.207,44

4 - DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	
Receita Arrecada nos Últimos 12 Meses (I-II)	15.414.559,48
Limite Legal (5%)	770.727,97
Despesa com a Remuneração dos Vereadores (III)	345.207,44
Percentual Aplicado em Despesas com a Remuneração dos Vereadores (III) / (I-II) x 100	2,24
Limite Legal (5%) – Cumprido	425.520,53

Limite Máximo de 70% da Receita da Câmara para o total da Despesa com Folha de Pagamento
Mais um limite para a despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo é o previsto no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal. Estabelece referido dispositivo:
Art. 29-A .....
§ 1o A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.
Os quadros a seguir demonstram o comportamento destes gastos no exercício corrente.
Verificou-se no quadro abaixo que até o 6º bimestre/2018 (Janeiro/Dezembro), os gastos realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis com folha de pagamento fechou com percentual de 66,66 % do total do Orçamento de 2018 (750.000,00). Nos últimos 12 meses (Janeiro/Dezembro de 2018 a Câmara Municipal de Vereadores efetuou a despesa com pessoal no montante de R$ 499.986,73 (Vencimentos e Vantagens Fixas), ou seja, nos últimos 12 meses o gastos com folha de pagamento atingiu o percentual de 66,66%, cumprindo o limite legal com folha de pagamento.

1 - COMPARATIVO ENTRE A DESPESA ORÇADA E A REALIZADA				
DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO			
	EXERCÍCIO	%	MÉDIA BIMESTRAL	%
I) Valor Orçado	750.000,00	100,00	125.000,00	100,00
DESPESAS COM PESSOAL - Limite Máximo de 70%	EXECUÇÃO			
	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%
II) Valor Orçado (6/6) Média	125.000,00	100,00	750.000,00	100,00
III) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	87.500,00	70,00	525.000,00 (565.250,00 Suplementação)	70,00
IV) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	115.164,62	92,13	499.986,73	66,66
LIMITE LEGAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES - CUMPRIDO	- 27.664,62	-22,13	65.263,27	3,34

DESPESAS c/ pessoal até o Bimestre (novembro/dezembro) com relação ao valor total para folha para 2018: R$ 565.250,00 (100%).	Despesa c/ pessoal até dezembro	Percentagem utilizada até dezembro do orçamento p/ folha	Perc. do total do Orçamento de 750.000,00	Saldo do Orçam. total para atingir 70%
	499.986,73	88,45	66,66	3,34

OUTRAS DESPESAS	EXECUÇÃO			
	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%
V) Valor Orçado (6/6)	125.000,00	100,00	750.000,00	100,00
VI) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	37.500,00	30,00	225.000,00	30,00
VII) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	18.303,77	14,64	100.794,57	13,44
LIMITE LEGAL – CUMPRIDO	19.196,23	15,36	124.205,43	16,56

2 - COMPARATIVO ENTRE O RECEBIMENTO DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E A DESPESA REALIZADA				
DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO			
	EXERCÍCIO	%	MÉDIA BIMESTRAL	%
I) Valor Orçado	750.000,00	100,00	125.000,00	100,00
DESPESAS COM PESSOAL - Limite Máximo de 70%	EXECUÇÃO			
	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%
II) Valor da Transferência Financeira Recebida	125.000,00	100,00	750.000,00	100,00
III) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	87.500,00	70,00	525.000,00 (565.250,00 Suplementação)	70,00
IV) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	115.164,62	92,13	499.986,73	66,66
LIMITE LEGAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES- CUMPRIDO	- 27.664,62	-22,13	65.263,27	3,34
OUTRAS DESPESAS				
	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%
V) Valor da Transferência Financeira Recebida	125.000,00	100,00	750.000,00	100,00
VI) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	37.500,00	30,00	225.000,00	30,00
VII) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	18.303,77	14,64	100.794,57	13,44
LIMITE LEGAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES - CUMPRIDO	19.196,23	15,36	124.205,43	16,56

Brunópolis (SC), 25 de Fevereiro de 2019

Cleiton S. A. Goss Presidente da Câmara	Karina Josiany Scolaro Scolari Responsável pelo CI Câmara Municipal de Vereadores

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da

Referência: 2018

e-mail de contato: karina_scolari@hotmail.com

Responsável pelo Controle Interno: Karina Scolari

Este relatório refere-se à(s) seguinte(s) unidade(s) gestora(s):

Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis

I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da(s) unidade(s) jurisdicionada(s)

No Município, o Sistema de Controle Interno apresenta o seguinte tipo de estrutura: Uma unidade no Poder Executivo e outra no Poder Legislativo: Há uma estrutura de Controle Interno específica apenas no Poder Legislativo. No Poder Executivo, existe apenas um Órgão Central.

A unidade de Controle Interno está subordinada à seguinte estrutura organizacional: Subordinação ao Órgão Central de Controle Interno do Município, pertencente ao Poder Executivo

O ato normativo que organiza a estrutura do órgão de Controle Interno é o seguinte: Resolução Legislativa nº 003/2017 https://www.camarabrunopolis.sc.gov.br/uploads/231/arquivos/1292190_RESOLUCAO_N_003___2017.docx

A unidade conta com o seguinte quantitativo de pessoal: 0 Servidores efetivos nomeados exclusivamente para atividades de Controle Interno; 1 efetivos de outras áreas que recebem função ou gratificação para o exercício de atividades de Controle Interno; 0 Servidores que ocupam exclusivamente cargo em comissão; 0 Servidores temporários e 0 estagiários.

No exercício em análise, em algum momento a unidade ficou sem acompanhamento do Controle Interno? Sim. 01/01/2018 - 31/01/2018. Férias sem a presença de substituto

Os procedimentos de controle realizados foram os seguintes: Orientações aos gestores acerca de normas, procedimentos, etc; Acompanhamento do envio de dados e informações ao e-Sfinge; Acompanhamento de licitações, dispensas e inexigibilidades; Acompanhamento da execução de contratos, convênios e similares; Acompanhamento do controle de frequência de pessoal; Exame de prestações de contas de diárias; Verificação do cumprimento de decisões do TCE/SC; Avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e/ou patrimonial; Acompanhamento do controle e guarda de bens patrimoniais;

Os seguintes sistemas são informatizados:

- **Sistema de controle patrimonial:** Parcialmente informatizado
- **Sistema de almoxarifado:** Não informatizado (controle manual)
- **Sistema informatizado de planejamento orçamentário:** Parcialmente informatizado

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da
Referência: 2018

Em relação à efetividade, avalia-se os itens seguintes com base nas ações do Sistema de Controle Interno do Município:

Se o controle interno possui acesso a informações e sistemas necessários ao exercício das atribuições funcionais: **Razoável** / **Satisfatório**
Se a definição do objeto e a condução de procedimentos de fiscalização por parte do controle interno não depende dos gestores: **Bom**
Se os resultados das ações do Controle Interno são utilizados como fatores relevantes para a implantação de melhorias: **Bom**
Se, no caso de inconformidades, ocorre encaminhamento condizente com a situação encontrada: **Bom**
Se há Participação do Controle Interno em situações do cotidiano da gestão no sentido de buscar práticas adequadas e evitar inconformidades: **Bom**
Se as rotinas de análises (fiscalizações internas) são definidas periodicamente com base em critérios de materialidade, relevância e risco e formalizadas documentalmente em um plano de atuação: **Bom**
Se os procedimentos de fiscalização são arquivados e mantidos por no mínimo 5 anos para consulta de possíveis interessados: **Bom**
Se todos os encaminhamentos dos resultados de ações fiscalizatórias ou de orientação são formalmente documentados, ficando uma cópia disponível para atestar formalmente a atuação: **Bom**
Se as informações relevantes para a unidade são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às pessoas adequadas: **Excelente**

II - Resumo das atividades desenvolvidas pelo órgão de controle interno

Foram realizados apontamentos do Controle Interno à(s) unidade(s) sob seu controle durante o exercício? Sim

Unidade gestora em que apontamento foi realizado	Assunto	Valor em risco	Quais foram as recomendações do Controle Interno para a solução da situação?	Quais foram as providências tomadas pelo setor responsável?
Câmara Municipal de Vereadores Câmara Municipal de Vereadores	Verificação por amostragem no setor contábil, no qual foram encontrados empenhos com datas posterior ao pagamento. Também foi encontrado um	sem dano financeiro sem dano financeiro	Foi encaminhado cópia do relatório produzido pelo CI ao setor de Contabilidade, através do ofício CI nº 007/2018, no qual solicita mais atenção a Técnica Contábil, que deve	Ainda não houve resposta do setor Contábil. O setor responsável pelas publicações no Portal, respondeu através do ofício nº 065/2018, que os relatórios a partir

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da
Referência: 2018

	empenho sem nota fiscal. Verificação das publicações Legais		atentar para o art. 60; 68 e 69 da Lei nº 4.320/64. Também foi encaminhado cópia do relatório ao Presidente da Câmara, através do ofício CI nº 006/2018. O CI solicitou à servidora responsável pelas publicações no Portal da Câmara, através do ofício CI nº 001/2018, a regularização das publicações legais (RREO/RGF) no Portal de Transparência da Câmara de Brunópolis e Fly Transparência (BETHA).	da presente data já estão sendo publicados, como foi solicitado pelo CI.

Foram realizadas comunicações formais a outras unidades de controle ou unidades gestoras? Sim

Houve alguma dificuldade para obter informações e documentos para a realização de seus trabalhos? Não.

Em relação à gestão de riscos:

- Os objetivos e metas da(s) unidade(s) sob controle desta unidade estão **Parcialmente** formalizados;
- Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventários de bens e valores de responsabilidade da(s) unidade(s)? **Parcialmente**;

Sobre a execução orçamentária e contábil:

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da
Referência: 2018

Não ocorreram irregularidades na Verificação da correspondência das informações contábeis no sistema informatizado do município e Sistema e-Sfinge;
Não ocorreram irregularidades na Análise dos procedimentos afetos à concessão e análises da prestação de contas de diárias;
Não foram realizados procedimentos na Análise dos procedimentos afetos à concessão e prestação de contas de subvenções, auxílios e contribuições, bem como a observância da Lei 13.019/2014 e IN TC-14/2012;
Não foram realizados procedimentos na Análise da existência de metas físicas coerentes no PPA e aderência com LDO e LOA;
Não foram realizados procedimentos na Verificação dos procedimentos adotados na liquidação e pagamento de obras públicas (análise de memoriais de projetos, laudos, vistorias in loco);
Não ocorreram irregularidades na Análise de procedimentos afetados à gestão patrimonial (registros contábeis, sistemas de controle, localização física, etc);

III - Relação das irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo

Foram constatadas irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário? **Não**

Nome da(s) Unidade(s)	Ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico	Valor do dano	Medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento	Avaliação conclusiva sobre as justificativas apresentadas pelos responsáveis	Nome ou CPF dos responsáveis

Avaliação conclusiva: avaliação do Controle Interno acerca das justificativas apresentadas pelos responsáveis.

IV Das Tomadas de Contas Especiais instauradas

Há Tomadas de Contas Especiais instauradas? Não

Número da Tomada de Contas	Causa da Tomada de Contas	Data de Instauração da T.C.E.	Comunicação e encaminhamento ao	Resultado ou status do andamento da	Valor da Tomada de Contas

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da
Referência: 2018

Especial	Especial		Tribunal de Contas, se for o caso	Tomada de Contas Especial	Especial

V - Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres

Foram transferidos recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres? **Não**

Unidade Gestora em que convênio foi firmado	Tipo de instrumento	Número do Instrumento	Objeto	Volume de recursos transferidos	Situação da análise da prestação de contas do instrumento

VI - Avaliação dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada

Foram avaliados processos licitatórios pelo Controle Interno? Não

Critérios de seleção utilizados para a avaliação dos processos de licitação:

Número do Processo de Licitação	Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Valor estimado de contratação	CPF ou CNPJ do Contratado	Descrição dos indícios de irregularidade, se houver

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da
Referência: 2018

Sobre as licitações e contratações da unidade, avalia-se:

- Controle quanto às justificativas da contratação, considerando se a necessidade está alinhada aos planos do órgão contratante (metas do Plano Plurianual), e se a oficialização da demanda foi feita pelo beneficiário da solução a ser contratada:
- Controle acerca da descrição do objeto, quanto à solução escolhida (se embasada em estudos técnicos preliminares), e ao nível de detalhamento dos requisitos necessários e das especificações técnicas:
- Controle acerca das quantidades a serem adquiridas, verificando a existência de memórias de cálculo e respectivos documentos e informações de suporte, e se estão apensados aos autos do procedimento licitatório:
- Controle acerca da estimativa do preço, verificando se a pesquisa de preços realizada pelo setor competente reflete a realidade de mercado, e se está apensada aos autos do procedimento licitatório:
- Controle acerca das dispensas de licitação por valor, visando a evitar o fracionamento de despesas:
- Controle acerca da identificação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e a correlação com as exigências de qualificação técnica previstas no edital:
- Controle quando à designação do fiscal do contrato, mediante designação formal e com definição das suas atribuições:

VII - Avaliação da gestão de recursos humanos

Foram realizados procedimentos de fiscalização relacionados à gestão de pessoal? Não.

Procedimentos realizados:

. .

. .

. .

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da

Referência: 2018

Avalia-se a gestão de recursos humanos da(s) unidade(s) da seguinte maneira:

- Efetividade do sistema de frequência de servidores (Ponto Eletrônico ou manual):
- Controle de horas extras pelos gestores:
- Atuação dos comissionados exclusivamente em atividadesde Direção, Chefia e Assessoramento:
- Realização de cursos de capacitação pelos servidores:
- Verificação dos procedimentos de avaliação periódica de desempenho dos servidores:
- Avaliação quanto aos programas de treinamento e capacitação dos servidores:
- Verificação da concessão das verbas que integram a folha de pagamentos:
- Verificação quanto à realização de avaliação de servidores em estágio probatório:
- Verificação quanto à reavaliação periódica dos servidores aposentados por invalidez vinculados aos Regimes Próprios de Previdência Social:
- Verificação quanto à regularidade dos afastamentos dos servidores (licenças):
- Verificação quanto à regularidade das acumulações de cargos, empregos e funções públicas:
- Verificação quanto às ocorrências relacionadas a desvio de função na área de pessoal:
- Conciliação dos valores depositados aos servidores com os valores constantes na folha de pagamento:

VIII - Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo TCE/SC

Houve alguma determinação ou recomendação expedida pelo TCE/SC em relação à(s) unidade(s) jurisdicionada(s)? Não

Tipo (Determinação ou Recomendação)	Número do Acórdão	Assunto da Decisão	Situação	Justificativa do Gestor, se houver

IX - Relatório da execução das decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob seu controle

Houve decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da

Referência: 2018

controle desta unidade? Não

Nº do Acórdão ou Título Executivo	Data do Acórdão ou Título Executivo	Nome do responsável	Valor	Data da inscrição em dívida ativa	Situação do processo

X - Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência

Houve renegociação da dívida com Instituto ou fundo próprio de previdência? **Não**

Renegociação realizada, **se houver**:

- Instituto ou Fundo de Previdência:
- Valor do débito na data da renegociação:
- Critérios utilizados para atualização da dívida:
- Nº de parcelas a serem amortizadas na data da renegociação:
- Outras condições de pagamento pactuadas:

XI - Avaliação acerca da conformidade dos registros gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do e-Sfinge

Na avaliação desta unidade de controle interno, os registros gerados pelo sistema de contabilidade, orçamento e finanças encontram-se em conformidade com os dados disponíveis no Sistema e-Sfinge ? **Sim**.

Houve dificuldades para realizar o envio de dados ao e-Sfinge? **Não**.

XII - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 da Instrução Normativa TCE/SC 20/2015

Acima, foram elencadas outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 da Instrução Normativa TCE/SC 20/2015.

Relatório de Controle Interno - Anexo VII da

Referência: 2018

• O Controle Interno (CI) da Câmara Municipal de Vereadores elaborou o Plano Anual de Auditoria da Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis para Exercício de 2018 (Resolução Legislativa nº 003/2018); • O Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores produz Relatório Bimestral no qual observa e descreve o seguinte: Execução da Despesa; Limites de despesa com pessoal do Poder Legislativo, com relação à receita corrente líquida (6%); Gestão Fiscal do Poder Legislativo, publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF); Limites Legais do Poder Legislativo, Demonstrativo da Execução Orçamentária do Poder Legislativo; Despesa Orçamentária (empenhamento, liquidação e pagamento); Remuneração máxima dos Vereadores com relação à estabelecida aos Deputados Estaduais; Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração dos Vereadores; Limite máximo de 70% da Receita da Câmara para o total da folha de pagamento. • O CI da Câmara elaborou a Instrução Normativa nº 001/2018 do Departamento de Controle Interno, através do Decreto Legislativo nº 003/2018, que "Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo Setor de Patrimônio com relação ao controle, incorporação e desincorporação de bens móveis e imóveis do Patrimônio Público Municipal, sob responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis/SC". • De acordo com o Plano Anual de Auditoria 2018 o CI da Câmara elaborou o Relatório de Controle de Bens Patrimoniais nº 01/2018, com o objetivo de avaliar o cumprimento da Instrução Normativa nº 001/2018, elaborada pelo CI da Câmara Municipal (Decreto Legislativo nº 003/2018). • Verificações: • A Câmara Municipal já possui um Sistema Informatizado de controle de Bens Móveis e Imóveis; • A Comissão de Patrimônio - CPATRI (Portaria nº 003/2017) realizou o inventário anual dos bens móveis da Câmara, localizando os bens, verificando o seu estado e a sua necessidade de uso; • Foi realizada pela Comissão de Patrimônio (CPATRI), acompanhados pelo CI desta Casa, uma vistoria e avaliação para numeração do patrimônio em uso ou descarte ou doação; • Foi elaborada pela CPATRI, uma planilha de levantamento físico de Bens com sua localização; • Foi elaborada pela CPATRI, um Relatório de Baixa de Bens do Patrimônio da Câmara; • Foi realizada pela CPATRI, acompanhados pelo CI desta Casa, a fixação de plaquetas numeradas para identificação do patrimônio; • Foi elaborada pela CPATRI, a Ata de encerramento de Inventário; • Identificado à ausência da Elaboração do Termo de Guarda e Responsabilidade dos bens permanentes. Sendo que o Controle Interno da Câmara recomendou a elaboração dos Termos até o 1º Semestre de 2019 (ofício CI nº 009/2018); • As avaliações do patrimônio serão ser feitas pela CPATRI no primeiro trimestre de cada ano (ofício CI nº 009/2018); • Identificado à ausência da Elaboração do Relatório de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara. O CI da Câmara recomendou a elaboração do mesmo até o primeiro trimestre de 2019 (ofício CI 008/2018); • O Controle Interno analisou o Inventário Físico e confrontou com os registros contábeis e verificou que ambos estão compatíveis.

Brusque

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 020-2018

Publicação Nº 1928327

EXTRATO DE DISPENSA Nº 020-2018

ESPÉCIE: Dispensa n° 020-2018 - OBJETO prestação de serviços de elaboração do plano de mobilidade de Brusque, nos termos da Lei Municipal 135/2008 – plano diretor Municipal E Lei Federal n. 12.587, de 03 de janeiro de 2012 – política nacional de mobilidade urbana no Município De Brusque. - VALOR: R$ 550.000,00 - Fundamento Legal: artigo 24, inciso XIII da Lei de Licitações (Lei 8.666/93). Contratado: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – UNIFEBE.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01-2019 - ALTERA IN 03-2018

Publicação Nº 1928326

Publicação 34/2019/SEFAZ

Instrução Normativa SEFAZ 01/2019 de 26 de fevereiro de 2019

Altera a IN SEFAZ 03/2018 que dispõe sobre a situação de Inatividade no município de Brusque.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA do Município de Brusque, no uso das suas atribuições que lhe conferem o arts. 11-A da Lei nº 3.248 de 31 de Agosto de 2009 e arts 89 e 91 da Lei Orgânica Municipal, e baseados no Art 14 da LCM nº 228 de 2014, Art 20 da LCM nº 34 de 1994, Art 17 do Decreto Municipal nº 6400 de 2010, entre outros, resolve alterar a IN 03.2018 e normatizar a situação de Inatividade.

Art. 1º Fica alterado a redação do Art. 3º da IN 03.2018 SEFAZ para:
"O pedido de Inatividade deverá ser informado até 30 de janeiro de cada ano- calendário, referente ao ano anterior, sendo o pedido válido para o ano inteiro."
[...]

Art. 2º Revogam-se os §§ 1º e 2º do Art. 5º da IN 03.2018 SEFAZ.

Art. 3º Fica alterado a redação do Art. 6º da IN 03.2018 SEFAZ para:
"Fica permitido a realização da Declaração de Inatividade fora do prazo constante no Art. 1º, inclusive de anos anteriores, sujeitando ao infrator à multa prevista do Art. 114, III, c, considerando-se como período de apuração cada ano não declarado."

Art. 4º Fica alterada a redação do Art. 7º da IN 03.2018 SEFAZ para:
"A Declaração de Inatividade será feita através de Confecção da FAC de Inatividade, quando esta for ofertada, ou, do preenchimento da Declaração constante de Anexo I desta Instrução, devendo ser assinada pelo responsável pela empresa e pelo responsável contábil, caso em que a Declaração de Inatividade também passará a contar como a declaração do responsável contábil da empresa, constante do § 2º, do Art. 12º da LCM nº 228 de 2014.

§ 1 º A Declaração de que trata o caput deverá ser protocolada através da plataforma online, disponibilizada no site brusque.atende.net, na opção "abertura de processo administrativo", com subassunto "Declaração de Inatividade".

§ 2 º Fica dispensado o reconhecimento de assinatura na Declaração de Inatividade, devendo para tanto ser anexado ao pedido de Inatividade uma cópia do documento oficial com assinatura dos responsáveis, ou, a sua assinatura por certificado digital.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

Anexo I

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

DADOS DO REQUERENTE:

Razão Social:			
CNPJ:		CMC:	
Endereço:			
E-mail:		Telefone:	
Representado por:		CNPJ/CPF:	

Requer o contribuinte a situação de Inatividade para o(s) ano(s) calendário(s) 20___ à 20____.
Declaro para todos os efeitos que o cadastro informado encontra-se Inativo não possuindo qualquer atividade operacional, não operacional,

patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário para todo período mencionado.
Tenho ciência que caso volte a exercer atividades durante o período mencionado tenho a obrigação de informar a Prefeitura Municipal de Brusque e solicitar, através do devido processo administrativo, a Reativação do meu cadastro e se não o fizer estarei sujeito as penalidades cabíveis, bem como a multa do Art. 114, I, c da LCM nº 34 de 1994.

E por ser verdade, declaro.

_____ _____
(Sócio/Responsável) (Responsável Contábil)

Caso existam mais sócios adicionar à declaração.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03-2018 - CONSOLIDADA COM ALTERAÇÕES DA IN 01.2019

Publicação Nº 1928323

Publicação 35/2019/SEFAZ

Instrução Normativa SEFAZ 03/2018 de 18 Abril 2018 – Consolidada com as alterações da Instrução Normativa SEFAZ 01/2019
Dispõe sobre a situação de Inatividade no município de Brusque

A SECRETÁRIA DA FAZENDA do Município de Brusque, no uso das suas atribuições que lhe conferem o arts. 11-A da Lei nº 3.248 de 31 de Agosto de 2009 e arts 89 e 91 da Lei Orgânica Municipal, e baseados no Art 14 da LCM nº 228 de 2014, Art 20 da LCM nº 34 de 1994, Art 17 do Decreto Municipal nº 6400 de 2010, entre outros, resolve normatizar a situação de Inatividade.

Art. 1º Considera-se pessoa jurídica inativa aquela que não efetue qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário.

Art. 2º O contador ou técnico contábil devidamente registrado no respectivo conselho de classe, comunicará na forma regulamentada nesta Instrução a Inatividade da empresa.

Art. 3º O pedido de Inatividade deverá ser informado até 30 de janeiro de cada ano- calendário, referente ao ano anterior, sendo o pedido válido para o ano inteiro.

Paragrafo Único - A empresa declarada Inativa estará dispensada da apresentação das DES de serviços prestados e tomados para o ano-calendário declarado inativo.

Art. 4º A empresa declarada Inativa não terá lançamento de débito de Taxa de Licença Localização e Funcionamento – TLLF e Taxa de Alvará Sanitário – TAS para o ano-calendário de inatividade.

Art. 5º Fica substituída a Declaração de Inatividade apresentada perante a Receita Federal do Brasil, constante no § 2º, do Art. 12 da LCM nº 228 de 2014, pela Declaração de Inatividade de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 6º Fica permitido a realização da Declaração de Inatividade fora do prazo constante no Art. 1º, inclusive de anos anteriores, sujeitando ao infrator à multa prevista do Art. 114, III, c, considerando-se como período de apuração cada ano não declarado.

Art. 7º A Declaração de Inatividade será feita através de Confecção da FAC de Inatividade, quando esta for ofertada, ou, do preenchimento da Declaração constante de Anexo I desta Instrução, devendo ser assinada pelo responsável pela empresa e pelo responsável contábil, caso em que a Declaração de Inatividade também passará a contar como a declaração do responsável contábil da empresa, constante do § 2º , do Art 114 da LCM nº 228 de 2014.

§ 1 º A Declaração de que trata o caput deverá ser protocolada através da plataforma online, disponibilizada no site brusque.atende.net, na opção "abertura de processo administrativo", com subassunto "Declaração de Inatividade".

§ 2 º Fica dispensado o reconhecimento de assinatura na Declaração de Inatividade, devendo para tanto ser anexado ao pedido de Inatividade uma cópia do documento oficial com assinatura dos responsáveis, ou, a sua assinatura por certificado digital.

Art. 8º Para todos os efeitos a empresa declarada Inativa será considerada como "status" cadastral de "suspenso".

Parágrafo Único – O retorno às atividades sem o pedido prévio de Reativação, ou sem informar ao Município, sujeita o infrator à multa prevista no Art. 114, I, c

Art. 9º A comprovada falsidade na Declaração de Inatividade importa na nulidade de seu Ato, retroativamente a sua comprovação, estando o contribuinte sujeito ao pagamento de todos os Tributos retroativos, às Declarações de serviços Prestados e Tomados, bem como a multa prevista no Art. 114, III, f.

EDENA BEATRIS CENSI

Secretária da Fazenda

Anexo I

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

DADOS DO REQUERENTE:

Razão Social:			
CNPJ:		CMC:	
Endereço:			
E-mail:		Telefone:	
Representado por:		CNPJ/CPF:	

Requer o contribuinte a situação de Inatividade para o(s) ano(s) calendário(s) 20___ à 20____.
Declaro para todos os efeitos que o cadastro informado encontra-se Inativo não possuindo qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário para todo período mencionado.
Tenho ciência que caso volte a exercer atividades durante o período mencionado tenho a obrigação de informar a Prefeitura Municipal de Brusque e solicitar, através do devido processo administrativo, a Reativação do meu cadastro e se não o fizer estarei sujeito as penalidades cabíveis, bem como a multa do Art. 114, I, c da LCM nº 34 de 1994.

E por ser verdade, declaro.

_____ _____
(Sócio/Responsável) (Responsável Contábil)

Caso existam mais sócios adicionar à declaração.

PORTARIA N° 276 -2019

Publicação Nº 1928329

PORTARIA Nº 276/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Ofício 038/2019 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal, aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão	Efeitos
ALECIO MACANEIRO	15601-10	COORDENADOR PEDAGÓGICO	Horizontal	C II	D II	01/02/2019
DANIELA DA SILVA MAFRA BECKER	15679-10	PROFESSOR	Horizontal	C II	D II	01/04/2018

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de fevereiro de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0279-2019

Publicação Nº 1928331

PORTARIA Nº 0279/2019, de 18 de fevereiro de 2019.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/2017, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor M. A. C. (matrícula nº 1048966-00), lotado na Secretaria de Saúde desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 1226/2018/RH, de 11/10/2018; c/c Anexo IV - Formulário de Avisos e Recomendações de 21/08/2018, e anexos (Anexo 1 e 2); envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas, sendo: "realizar horário em desconformidade com o documento pactuado coma SMS (Anexo 1), evidenciado através do fechamento de folha do mês de agosto de 2018"; "computar horas em seu registro ponto, fora do horário de seu expediente de trabalho (Anexo 2), evidenciado através do fechamento de folha do mês de agosto de 2018"; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); III (pontualidade); VI (observar as normas legais e regulamentares); Art. 175 (Ao servidor público é proibido:); XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública); XIX (proceder de forma desidiosa); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Fábio Caetano Pereira (matrícula nº 14753-0); Carmen Sylvia Schnaider Pedrini (matrícula nº 451665-02); e Claudinei Benvenutti (matrícula nº 11835-0) – representante sindical;

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0280-2019

Publicação Nº 1928332

PORTARIA Nº 0280/2019, de 18 de fevereiro de 2019.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/2017, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009, c/c Lei Federal nº 11.350/2006 c/c Lei Complementar 223/2014;

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma do 8º da Lei Complementar nº 223, de 19 de setembro de 2014, c/c art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, c/c Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, c/c arts. 4º, 6º da Lei Complementar nº 223, de 19 de setembro de 2014; em desfavor do servidor K. S. C. S. (matrícula nº 4310438-01), lotado no UBS São Luiz, da Secretaria de Saúde desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 631/2018/RH, de 09/05/2018; c/c Memorando nº 120/2018/SMS, de 30/04/2018, e anexos; envolvendo o(a) servidor(a) supramencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas, sendo: "deixar de residir na área de abrangência de sua atuação, na qual está lotado, conforme Termo de Posse no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde na UBS São Luiz; antes, sendo Rua Otto Neitsch, nº 379 - fundos, Bairro São Luiz, nesta Cidade e Comarca de Brusque – Estado de Santa Catarina, conforme documentação junto ao Termo de Posse / Pasta Funcional – comprovante de endereço / fatura SAMAE (fls. 08) / Contrato de Locação (fls. 09 à 13) / Declaração de Residência (fls. 14); para, agora, Rua Vicente Schaefer, casa nº 77 – casa 101, Bairro centro I, nesta Cidade e Comarca de Brusque – Estado de Santa Catarina, conforme relatório emitido pelo sistema G-MUS, de 30/04/2018"; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); e Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); I (crime contra a Administração Pública); bem como aos dispositivos da Lei Complementar 223/2014: Art. 6º - Será aplicada a penalidade de demissão do cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nas seguintes hipóteses: I - na ocorrência de prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 188, da Lei Complementar nº147/09; Parágrafo Único. No caso específico do Agente Comunitário de Saúde, este também poderá ser demitido, nas seguintes hipóteses: I - não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/06, em razão da apresentação de declaração falsa de residência; II - deixar de residir, a qualquer tempo, na Área de Abrangência de sua atuação, na qual está lotado. c/c previsões do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Fábio Caetano Pereira (matrícula nº 14753-0); Suzana Marcia Machado Mafra (matrícula nº 587-8); e Maria Matilde Cardoso (matrícula nº 409448-00) – representante sindical;

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0281-2019

Publicação Nº 1928334

PORTARIA Nº 0281/2019, de 18 de fevereiro de 2019.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/2017, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor K. S. C. S. (matrícula nº 4310438-01), lotado no UBS São Luiz, da Secretaria de Saúde desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 832/2018/RH, de 27/06/2018; c/c Memorando nº 528/2018/SMS, de 25/06/2018, e anexos; envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas, sendo: "não comparecer ao trabalho desde a data de 17/04/2018 até a data de 16/07/2018"; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: 174 (São deveres do servidor:), II (assiduidade); e 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:), II (abandono de cargo), III (inassiduidade habitual); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Fábio Caetano Pereira (matrícula nº 14753-0); Carmen Sylvia Schnaider Pedrini (matrícula nº 451665-02); e Maria Matilde Cardoso (matrícula nº 409448-00) – representante sindical;

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0282-2019

Publicação Nº 1928335

PORTARIA Nº 0282/2019, de 18 de fevereiro de 2019.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/2017, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor P. S. A. (matrícula nº 10000000481-05), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando 630/2018/SEME, de 23/08/2018, c/c Ofício IBPREV nº 145/2018, de 07/08/2018; e anexos (Processo IBPREV nº 308/2016 – fls. 01 à 186); envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas, sendo:

"possibilidade de dolo ao sistema previdenciário municipal / IBPREV, mediante registro / Comunicação de Acidente de Trabalho, referente à fato ocorrido em 26/09/2016, não abarcando as hipóteses descritas no art. 34 da Lei Complementar Municipal 174/2011"; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); I (crime contra a Administração Pública); e 263 (O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má fé, aplicará na devolução ao Erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível); c/c arts. 183 e 197; que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Fábio Caetano Pereira (matrícula nº 14753-0); Suzana Marcia Machado Mafra (matrícula nº 587-8); e Claudinei Benvenutti (matrícula nº 11835-0) – representante sindical;

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;
Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0283-2019

Publicação Nº 1928336

PORTARIA Nº 0283/2019, de 18 de fevereiro de 2019.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/2017, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor A. L. L. F. (matrícula nº 734918-00), lotado na Secretaria de Saúde desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 459/2018/SMS, de 03/12/2018; e Anexos (Anexo 1 – relatório Folha de Pagamento Período 01/2017 à 10/2018, e Anexo 2 - Formulários de Avisos e Recomendações de 14/11/2018; para apuração dos fatos envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas, sendo: "faltas recorrentes, com desconto em folha de pagamento no período de 07/2017 à 10/2018, perfazendo um montante de 192:08 horas de falta ao serviço; conforme Anexo 1 do Memorando nº 459/2018/SMS, de 03/12/2018 (Relatório Folha de Pagamento Período 01/2017 à 10/2018); e Anexo 2 do Memorando nº 459/2018/SMS, de 03/12/2018 (Formulários de Avisos e Recomendações de 14/11/2018)"; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); II (assiduidade); III (pontualidade); VI (observar as normas legais e regulamentares); VII (cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais); X (fazer pronta comunicação à chefia imediata do motivo de seu não comparecimento ao serviço); XIX (proceder de forma desidiosa); e Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); VI (insubordinação grave em serviço); que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Fábio Caetano Pereira (matrícula nº 14753-0); Carmen Sylvia Schnaider Pedrini

(matrícula nº 451665-02); e Cristian Haag (matrícula nº 4076-07) – representante sindical;

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0284-2019

Publicação Nº 1928337

PORTARIA Nº 0284/2019, de 18 de fevereiro de 2019.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/2017, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009, c/c dispositivos da Lei Complementar nº 3.913/2015;

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor inativo D. A. A. (matrícula nº 5819-01); para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 01020/2018/PGMB, de 03/10/2018; c/c Despacho de lavra do DD. Procurador Municipal de data de 28/09/2018; c/c Ofício IBPREV/DE nº 150/2018, de 24/08/2018; e anexos (Processo IBPREV nº 294/2018), para apuração dos fatos envolvendo o(a) servidor(a) supramencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas, sendo, em tese: "indícios de conduta fraudatória e adulteração documental praticadas e realizadas para fins de obter benefícios ilícitos, mediante fraude e adulteração de 46 (quarenta e seis) Notas Fiscais Eletrônicas para se beneficiar dos valores de medicamentos (50% - Lei nº 2097/96) reembolsados consoante concessão de Auxílio Medicamento, liquidados juntamente à folha de pagamento de cada competência, junto a conta-salário de sua titularidade no Banco Caixa Econômica Federal, no período / competência de março/2016 até julho/2018; cujo valor apurado em inconformidade perfaz um total de R$ 183.806,43 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e seis reais e quarenta e três centavos), recebidos pelo servidor inativo e pagos com recursos do Tesouro Municipal (art. 2º da Lei 2097/96); conforme Relatório / Processo IBPREV nº 294/2018 – fls 001 à 468)"; "ressarcimento de valores ao erário público em montante cujo valor apurado perfaz um total de R$ 183.806,43 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e seis reais e quarenta e três centavos), recebidos pelo servidor inativo e pagos com recursos do Tesouro Municipal (art. 2º da Lei 2097/96); conforme Relatório / Processo IBPREV nº 294/2018 – fls 001 à 468)"; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); I (crime contra a Administração Pública); VIII (corrupção); e 263 (O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má fé, aplicará na devolução ao Erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível); c/c arts. 183 e 197; que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, tendo como Presidente: Guilherme Boeing Ouriques (matrícula nº 1018140-00); Suzana Marcia Machado Mafra (matrícula nº 587-8); e Sergio Luiz Gamba (matrícula nº 680818-01) – representante sindical;

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O indiciado poderá ser representado por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o

endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de fevereiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Publicação Nº 1927773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 016/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 11/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PARA USO NAS VIATURAS DO 15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CAÇADOR-SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/03/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/03/2019 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 26 de fevereiro de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 30.209

Publicação Nº 1928309

PORTARIA Nº 30.209, de 31 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no § 3º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e ainda o Art. 9º do Decreto Nº 4.949 de 08/08/2011, RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER aos Servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria da Educação, o pagamento de serviço extraordinário, registrado em Banco de Horas, especificando código, nome dos servidores, cargo e número de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
14516	Alcir Pires Dos Santos	Motorista	22,07
15106	Cristiano Szyndrowski	Motorista	38,27
15200	Genilson De Onegreiros	Motorista	60
14077	Henrique Lenardt Junior	Motorista	60
912	Laurindo Rodrigues	Motorista	60
1993	Parcival Antonio Pinzigher	Motorista Caminhão	49,26

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 31 de janeiro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.239

Publicação Nº 1928311

PORTARIA Nº 30.239, de 31 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
1200	Carla Cavalheiro Dallazem	Secretário Escolar Nível Médio	5	28/01/2019 a 01/02/2019
3612	Mardiori Boscari	Professor Educação Infantil	90	01/01/2019 a 31/03/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 31 de janeiro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.245

Publicação Nº 1928313

PORTARIA Nº 30.245, de 1º de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, a ser pago a contar do mês de JANEIRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
3388	Catarina Zanotti	Servente Educação	Nível 8
989	Sandra Matoso Fonseca	Servente Educação	Nível 10

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 1º de fevereiro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.263

Publicação Nº 1928342

PORTARIA Nº 30.263, de 04 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo		
468	Adalberto Gomes Ribeiro	01/01/2017	30/09/2018	02/01/2019	31/01/2019
10319	Adelina Salete Kowa-Iczik	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
17455	Adeline Aparecida Ferrasso	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
14161	Adriana Antunes Da Silva	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019

3320	Adriana Aparecida Deniz Sanches	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
10537	Adriana Aparecida Zeni Bof	07/02/2018	06/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14170	Adriana Aparecida Zeni Bof	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
2532	Adriana Loss	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
6948	Adriana Loss	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
2680	Adriana Marliza Campos De Almeida	30/06/2018	29/06/2019	02/01/2019	31/01/2019
6959	Adriana Moreira Bairro	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
3288	Adriana Regina Faoro	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
10076	Adriana Regina Faoro	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
523	Adriana Valeria Ceciliato A.	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14177	Adrielli Lara De Amorim	10/02/2018	09/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
9878	Agnese Aparecida Filipini Chaves	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
71	Airton Carlos Leite	10/05/2018	09/05/2019	02/01/2019	31/01/2019
14516	Alcir Pires Dos Santos	04/04/2016	03/04/2017	02/01/2019	16/01/2019
14516	Alcir Pires Dos Santos	04/04/2017	03/04/2018	17/01/2019	31/01/2019
802	Alda Pasquali Basqueira	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
6964	Alda Pasquali Basqueira	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
646	Aldo Marghotti	08/01/2018	07/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
1143	Aldonir Anciutti	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
15171	Alessandro Pascale Martins	11/08/2017	10/08/2018	02/01/2019	31/01/2019
14215	Alexandra Balbinot	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14996	Aline Aparecida Fraga Caldatto	17/04/2018	16/04/2019	02/01/2019	31/01/2019
17443	Aline Balbinotto	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
17444	Aline Colla Hahn	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14140	Aline Furlan	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	29/01/2019
14144	Aline Grasielle Gruchowski	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
17737	Aline Lima Da Rocha Almeida	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
704	Alvadi De Oliveira	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
2574	Alzira Gomes	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
15707	Amanda Caroline Porfirio	19/09/2018	18/09/2019	02/01/2019	31/01/2019
17456	Amanda Cristine Tavares Lima	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
14181	Ana Claudia Viero	10/02/2018	09/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
3296	Ana Mara Soletti Rotta	01/01/2018	30/06/2019	02/01/2019	31/01/2019
14188	Ana Maria Proenca Negretti	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
17457	Ana Paula De Lima Pires	01/02/2018	31/01/2019	19/01/2019	17/02/2019
14149	Ana Paula Spuldaro Peretto	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
9876	Ana Rita Correa Malmann	04/11/2017	03/11/2018	02/01/2019	31/01/2019
15315	Analu Santin	05/02/2018	04/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
4275	Andrea Carla Comel	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
10078	Andreia Dellai	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14183	Andreia Teles	10/02/2018	09/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
7774	Andressa De Fatima De Bastiani	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14163	Andreza De Oliveira Meireles Da Silva	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
15442	Andriely Gusi	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
3313	Anely De Paula Ribeiro Dos Santos	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
17458	Angela Dos Santos	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019

17460	Angela Maria Delazzari	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
10026	Angeli Salete Marques	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
1062	Angelica Moscheta Schneider	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
17447	Antonio Esculapio	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
1069	Antonio Getulio Ribeiro Dos Santos	06/12/2017	05/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14862	Antonio Marcos Carlin Do Prado	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
17459	Arielli Pacztuch	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
14207	Arielly De Kassia Durli Fonseca	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
7779	Atilio Da Silveira De Oliveira	18/04/2018	19/08/2019	02/01/2019	31/01/2019
14138	Augusto Leonel Ribeiro	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
876	Bartira Elisa Tomazini	01/01/2018	31/12/2018	12/01/2019	31/01/2019
17461	Beatriz Alves De Oliveira	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
804	Beatriz Aparecida Pereira	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
11062	Berenice Aparecida Dos Santos Bonfim	03/06/2018	02/06/2019	02/01/2019	31/01/2019
828	Bernadete Maria Ribeiro Dos Santos	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
17462	Bruna Rosa Boico	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
10430	Bruna Stello Padilha	03/01/2018	02/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
14185	Carla Cappellari Nunes	10/02/2018	09/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
565	Carlinho Jose Bazzei	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
17463	Carmelucia Maria Singer Tonet	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
15444	Carollyne Nizer Cunha	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
3388	Catarina Zanotti	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
783	Celso Viero	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14157	Cici Josiane Bueno Nunes	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14150	Cidinei Alves Morais	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
3358	Clarice Hauffe	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
3316	Claudete Aparecida Konflanz	13/10/2017	12/10/2018	02/01/2019	31/01/2019
8953	Claudia Aparecida De Souza	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
126	Claudia Aparecida Maurilio	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14195	Claudia Aparecida Soares Bromer	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
129	Claudia Maria Bischoff	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
399	Claudio Altair Cordeiro	23/09/2017	22/09/2018	02/01/2019	31/01/2019
2946	Cleci Faganello	01/01/2017	31/12/2017	02/01/2019	31/01/2019
1230	Cleide Fatima Dariz	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
10529	Cleide Mara Nurilles Piala	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
14179	Clenir Aparecida Nurilles Rosario	10/02/2018	09/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
3380	Cleonice Aparecida Mokfa	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
6965	Cloris De Fatima Casagrande	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
449	Crenilda Schikovski Hude	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
17738	Cristiane Antunes Gonçalves	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
15445	Cristiane Aparecida Trindade Da Silva	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
5021	Cristiane Dos Santos Lima	04/01/2018	03/01/2019	02/01/2019	31/01/2019

4281	Cristiane Iracema De Lima	05/08/2018	04/08/2019	02/01/2019	31/01/2019
7776	Cristiano Hugo Ruch	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
15106	Cristiano Szyndrowski	24/07/2017	23/07/2018	02/01/2019	31/01/2019
10530	Cristina De Castilho	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
14518	Daiana Bilibio	01/04/2018	31/03/2019	02/01/2019	31/01/2019
14863	Daniel Pereira Rafaeli Filho	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
17448	Daniel Portella Nunes	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
7773	Daniela Da Silva	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
8636	Daniele Jociane Fortunato	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14165	Daniele Jociane Fortunato	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
15504	Dayane Dos Santos	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
10538	Debora Jane Zarur	07/02/2018	06/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
1942	Debora Liz Padilha Franco	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
1475	Denise Lourdes Da Luz	13/01/2018	12/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
2916	Denise Lourdes Da Luz	18/02/2018	17/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14213	Diego Andre Bridi	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14205	Diego Braz De Camargo	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
1268	Dirceu Ribeiro De Mello	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
11914	Diva Neide Pacheco Rodrigues	01/06/2018	31/05/2019	02/01/2019	31/01/2019
8660	Ecleides De Fatima Bleichuvel	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
17465	Eda Nair Baseggio	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
14217	Edevan Perego	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
17466	Edia Aparecida Paczkuch	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
858	Edilene Kutcher Da Silva	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
4258	Edilene Kutcher Da Silva	02/02/2018	01/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
1560	Edite Salete Ventz	04/03/2018	03/03/2019	02/01/2019	31/01/2019
14155	Eduardo Langner Neri	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14176	Eladir Maria Maciel	10/02/2018	09/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
677	Elay Elisane Paloschi	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
1132	Elenir Izabel Spezia Correa	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
10718	Elenir Izabel Spezia Correa	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
3393	Eli Salete Vesterlon Da Silva	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14167	Eliana Aparecida Ramos Batista Padilha	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
10989	Eliane Alves Pereira	02/05/2017	04/09/2018	02/01/2019	31/01/2019
800	Eliane Bortolini	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
265	Eliane Cavilion Lapolli	03/07/2018	02/07/2019	02/01/2019	31/01/2019
17739	Eliane De Souza Luz Dos Santos	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
381	Eliane Goncalves Cordeiro	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
1719	Eliane Macedo Castilho	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
17467	Eliane Salete Peretti	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
17468	Elisabete Aparecida Lipka De Abreu	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
3290	Elisabete Aparecida Marini Bor	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
9073	Elisabete Aparecida Marini Bor	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
4274	Elisabete Rodrigues	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14159	Elisamara Gaspar Da Silva	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019

799	Elisandra Aparecida Giacomel	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
10081	Elisandra Scapinelli	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14519	Elisangela Cristina Kviatkovski	01/04/2018	31/03/2019	02/01/2019	31/01/2019
3291	Elisangela Mittanck Camargo	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
356	Elisete Ribeiro Lobas	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
3558	Elizangela Bartel Witte	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
1059	Ema Cristina D Agostini	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
15579	Emanoeli Zotto	04/04/2018	03/04/2019	02/01/2019	31/01/2019
9874	Emanuelle Martins De Souza	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
3389	Eronildes Olienick Pinto	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
10531	Ester Wolff Ferreira	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
592	Eva Ida Lenz Balatka	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14191	Eva Katlin Zarur	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14219	Eveline Semke Moraes	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
15446	Evelyn De Almeida Picolotto	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
14521	Evelyn Priscila Schulze Procopio	01/04/2018	31/03/2019	02/01/2019	31/01/2019
4167	Fabiana Binotto Cracco	01/06/2018	31/05/2019	02/01/2019	31/01/2019
14201	Fabiana Rodrigues Moschetta	10/02/2018	09/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
6951	Fabiane Constantini	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
2017	Fatima Hammes	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
3321	Fatima Hammes	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14204	Fauri Jose Carneiro	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
2128	Felizarda Lemos Francio	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
14190	Fernanda Pollo	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
9147	Flavia Beims Mostiack	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
10532	Franciele Escher	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
17469	Francieli Ribeiro Pires Pereti	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
4263	Francielle Marin Menzel	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14520	Gabriela Nava Ramos	01/04/2018	31/03/2019	02/01/2019	31/01/2019
15200	Genilson De Onegreiros	04/09/2017	03/09/2018	02/01/2019	31/01/2019
10047	Gilmar Alves	02/02/2017	01/02/2018	02/01/2019	31/01/2019
3308	Gircela Antunes	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
17470	Gisele De Almeida	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
17471	Gisele De Oliveira Moraes Veiga	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
1088	Gisele Rossi Canalli Beher	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
10125	Giseli Aparecida Estanislowski	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
1800	Glaucir Das Gracas Fernandes	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
10432	Graziela Wagner Da Costa Bender	12/07/2018	11/07/2019	02/01/2019	31/01/2019
14139	Heloisa Panisson Faghe-razzi	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
8952	Helton Calisto	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14077	Henrique Lenardt Junior	04/01/2017	03/01/2018	02/01/2019	31/01/2019
3268	Hermes Olinto Agusti	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
217	Hilda Aparecida Preveda	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
404	Hilda Paravisi De Bortolo	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
509	Idianara De Castro Valentini	03/04/2018	02/04/2019	02/01/2019	31/01/2019
1801	Ieda Ap. Bleichuvel Moschetta	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
1202	Ieda Mara Fernandes	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019

3378	Iliane Silvia Pagotto Santos	01/01/2017	31/12/2017	02/01/2019	16/01/2019
3378	Iliane Silvia Pagotto Santos	01/01/2018	31/12/2018	17/01/2019	31/01/2019
275	Ilza Aparecida Rossetto Ribas	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14526	Iodete Aparecida Antunes Nunes Querino	04/04/2018	03/04/2019	02/01/2019	31/01/2019
17472	Iolanda Aparecida De Moraes	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
9024	Ione Maria Chiarello	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14147	Ione Maria Chiarello	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
216	Iraci Dos Santos	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
147	Ires Teresinha Da Silva	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
421	Iria Janete Klabunde Monteiro	29/03/2018	28/03/2019	02/01/2019	31/01/2019
1190	Ivanir Aparecida Goncalves	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
922	Ivo Antonio Costa Moreira	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
2008	Ivone Dellai	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
1314	Ivone Niewinski	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
626	Ivonete Aparecida Torezan	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
4276	Izabel Cristina Salamoni De A.	02/02/2018	01/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
17449	Jalmei Estefano Hermann	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
8949	Janaina Carneiro	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
6954	Janaina Demin	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14162	Janaina Girardi Inacio Santos	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
2006	Jane Fogaça Vieira	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
5687	Jane Fogaça Vieira	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
815	Jane Maristela Dos Santos	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
10518	Jane Regina Dallagnol	07/02/2018	06/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
1845	Janete Aparecida Tarniowicz	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
3394	Janete Morais Ribeiro Da Silva	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
1250	Janice Aparecida Perboni Schuppel	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
681	Janio De Azambuja Viana	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14184	Jaqueline Dos Santos Gonçalves Soares	10/02/2018	09/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
2408	Jaqueline Scapinelli De Campos	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
4270	Jaqueline Scapinelli De Campos	02/02/2018	01/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14137	Jeana Zago	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
3364	Jeferson Witte	06/08/2018	05/08/2019	02/01/2019	31/01/2019
15541	Jessica Aline Gelinski	01/03/2018	28/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
1477	Jociane Regina Scapinelli Zard	22/09/2017	21/09/2018	02/01/2019	31/01/2019
6966	Jociane Regina Scapinelli Zard	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14528	Jocilene Lucia Coldebella Correa	04/04/2018	03/04/2019	02/01/2019	31/01/2019
3306	Joelma Ana Antunes	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
3302	Joice Mara Sari	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14211	Jorge Luiz Goncalves	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
3400	Jose Aldevanes Cordeiro De Avila	01/12/2017	30/11/2018	02/01/2019	31/01/2019

6968	Jose Dias Lima	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
1302	Jose Osni Guaripuna	21/11/2017	20/11/2018	02/01/2019	31/01/2019
499	Josete Maria De Lemos Estrowispy	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14194	Josiane Carneiro	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14169	Josiane Pereira	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
4259	Jucelaine Terezinha Pereira	02/02/2018	01/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
10291	Jucelaine Tosatti	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14173	Jucelaine Tosatti	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14180	Jucelia Aparecida Ferreira De Lima Palme	10/02/2018	09/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14193	Jucelia Aparecida Siqueira De Oliveira	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14209	Juceliane Melek	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14174	Juliana Goncalves	10/02/2018	09/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
2359	Juliana Padilha Mazzotti	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14198	Juliana Tasca Olszewski	10/02/2018	09/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
4268	Juliana Velasques Ferreira	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
10835	Jussara Aparecida Jombra Durek	01/03/2018	28/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
687	Jussara Fonseca	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14224	Kamila De Andrade Mroz	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
1977	Karine Lia Basso	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14225	Karla Mary Bechert	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
17474	Katia Carla Moreira	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
8431	Katia Judite Souza De Andrade	29/06/2018	28/06/2019	02/01/2019	31/01/2019
17473	Kautterine Broch	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
10825	Kerolyn Cristina Coronado	01/03/2018	28/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
10533	Laisa Tatiane Martins	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
912	Laurindo Rodrigues	01/01/2017	31/12/2017	02/01/2019	16/01/2019
912	Laurindo Rodrigues	01/01/2018	31/12/2018	17/01/2019	31/01/2019
10523	Layde Sebastiana De Souza	14/02/2018	13/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
432	Lenira De Cacia Carneiro Ruppel	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
8514	Leoni De Lima Da Silva	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
7778	Leonilda Pontes Fernandes	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14189	Ligia Maria Weingartner Godoi	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14212	Liliane De Andrade	20/03/2018	19/03/2019	02/01/2019	31/01/2019
14178	Lindomar Linhares De Camargo	10/02/2018	09/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
17475	Lira Cristina Szancoski De Souza	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
14206	Lisete Granemann	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14168	Luana Rodakievis	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
10049	Lucelia Aparecida Carlim	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
1509	Lucelia Aparecida Gonçalves Cordeiro	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
10528	Lucelia Aparecida Gonçalves Cordeiro	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
7771	Lucia De Fatima Padilha	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
17450	Luciana Aparecida Da Silva Baldicera Castilho	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
17451	Luciana Aparecida Weber	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
14175	Luciana Das Gracas Teles De Souza	10/02/2018	09/02/2019	02/01/2019	31/01/2019

10638	Luciana Maria Da Costa	17/02/2017	16/02/2018	02/01/2019	16/01/2019
10638	Luciana Maria Da Costa	17/02/2018	16/02/2019	17/01/2019	31/01/2019
493	Luciane Aparecida Da Silva Dos Santos	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
7775	Luciane Catarina Carneiro	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
9871	Luciane De Almeida	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
4599	Luciane Do Carmo Padilha	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
8948	Luciane Maria Fernandes Strauss	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
10539	Lucimar Aparecida Appi	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
17452	Lucimara Ribeiro	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
776	Luiz Carlos Balatka	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
17476	Luiza Aparecida Zago Meira	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
1136	Luiza Samira Flores Alves	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14866	Maicon De Melo Koepp	13/02/2018	12/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14182	Maila Debora Insberger	10/02/2018	09/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
598	Marcele Guzela	24/10/2017	23/10/2018	02/01/2019	31/01/2019
5059	Marcia Alves De Oliveira Hahn	01/11/2017	31/10/2018	02/01/2019	31/01/2019
3310	Marcia Alves Ribeiro	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
11912	Marcia Pires De Camargo	01/06/2018	31/05/2019	02/01/2019	31/01/2019
2443	Marcia Regina Caregnato Colpin	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
17477	Marcieli Aparecida Rodrigues	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
1066	Marcos Adelmo Dos Reis	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
17478	Margara Cassol De Almeida Aimi	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
2137	Maria Antonia Fabiani Padilha	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
5684	Maria Antonia Fabiani Padilha	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
3295	Maria Beatriz Konflanz	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
10527	Maria Celia Badlhuk	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
14164	Maria Celia Badlhuk	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
3299	Maria Clarice Sarturi	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
9209	Maria Clarice Sarturi	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
17740	Maria Cristina Maffessoni	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
3311	Maria De Fatima Jatoba Crestani	15/01/2018	14/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
10185	Maria Elena Pereira Alves	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
4800	Maria Izolina Da Silva	04/06/2018	03/06/2019	02/01/2019	31/01/2019
8308	Maria Luciana Moraes Dos Santo	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
17479	Maria Rosangela Chagas Faro	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
4283	Maria Seloi Salamoni Gazzi	02/02/2018	01/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
17480	Maria Teresinha Milan Da Silva	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
15353	Mariana Susin Frigotto	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
14148	Marianne Navroski	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14187	Mariceli Adriane Krokosz	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
583	Marici Menegat Franco	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
9868	Marilda Aparecida De Oliveira	06/08/2018	05/08/2019	02/01/2019	31/01/2019

6957	Marilde Aparecida Scapin	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
6967	Marilene Padilha Meireles Da Silva	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
596	Marilene Salete Setti	01/01/2015	31/12/2015	02/01/2019	31/01/2019
10517	Marilia Neis Godinho	14/02/2018	13/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
10824	Mariluci Ferreira Alves De Oliveira	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
676	Mariluci Lopes Stanke	02/07/2018	01/07/2019	02/01/2019	31/01/2019
8554	Marines Aparecida Favarin Manenti	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
3611	Marines De Almeida Musskopf	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
17482	Marinez Ozorio	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
2014	Marinez Pereira	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
9877	Marinez Pereira	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
2577	Marinez Stefan De Mello	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14223	Mario Luiz Cachinski Junior	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
10535	Marisa Aparecida Alves Moreira	07/02/2015	06/02/2016	02/01/2019	31/01/2019
6963	Marisa Lapolli	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
10522	Maristela Cordeiro Da Silva	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
8310	Marizete Theves	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
10526	Marizete Zago	01/02/2018	31/01/2019	05/01/2019	03/02/2019
824	Marlene Baziuk	01/09/2018	31/08/2019	02/01/2019	31/01/2019
833	Marli Terezinha Bortoli Wojeic	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14166	Marluci Dalpias Blaskowski	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14146	Mauro Rodrigues	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
250	Mauro Rogerio Dos Reis	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14214	Mauro Rogerio Dos Reis	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14202	Mayara Maria Ariotti	10/02/2018	09/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14134	Maysa Aparecida Goronski	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
819	Meriluci Trento	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
5700	Meriluci Trento	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14522	Micheli Castelani	01/04/2018	31/03/2019	02/01/2019	31/01/2019
522	Michelle De Souza Santos	01/01/2017	31/12/2017	14/01/2019	23/01/2019
17446	Michelle Kate Ramthun Bonette	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
14210	Michelli Cristina Pereira	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
4588	Miguel Gustavo Reibnitz	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14203	Milene Santos	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
9873	Miriane Sinara Pries	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
11913	Monalize Seidel	01/06/2018	31/05/2019	02/01/2019	31/01/2019
14864	Mozara Ferreira Da Silva	01/02/2017	31/01/2018	02/01/2019	27/01/2019
15440	Nalgis De Fatima Wagner	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
17481	Natalia Eger	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
2179	Natalia Mussak	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
2084	Neide Fatima Da Silva	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
8512	Neiva Teresinha Boscari Maffessoni	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
10828	Neivair Xavier De Oliveira Teles De Lima	14/03/2018	13/03/2019	02/01/2019	31/01/2019
9870	Nelci Monteiro Da Silva Franca	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
93	Nelson Molinski Moreira Santos	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019

1516	Neuza Carro Cordeiro	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
1165	Nilce Baseggio Frizon	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
3357	Nilza De Souza Carvalho	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
9872	Noeli Cavalheiro Werner	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
1129	Noeli Sandra Dallacosta	26/02/2018	25/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
2015	Odete Maria Rosseto Xavier Correa	01/12/2013	02/06/2018	02/01/2019	31/01/2019
10524	Olivia Dos Santos Moreira	14/02/2018	13/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14222	Pamela Cristina Fiorese Andrade	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
1993	Parcival Antonio Pinzigher	01/12/2017	30/11/2018	02/01/2019	31/01/2019
17483	Patricia Laiane Boruch	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
15448	Patricia Palhano Volinkevicz Kocan	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
14523	Paula Cristina Santore	05/04/2018	04/04/2019	02/01/2019	31/01/2019
14196	Paulo Mauricio Cavalheiro Franca	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
6953	Paulo Sergio De Moraes	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
902	Pedro Cesar Locatelli	31/01/2018	30/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
17453	Rafael Savian Fernandes	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
10543	Ramires Mair Lopes Ramos Dos S	08/02/2018	07/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14197	Regeane Aparecida Machado Do Prado	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14118	Regiane Meira	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
10462	Regina Villwock	17/01/2018	16/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
256	Renato Vogel	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
4279	Revanir Anciutti	02/02/2018	01/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14221	Ricardo Kinal	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
1112	Rita Schumann	04/11/2017	03/11/2018	02/01/2019	31/01/2019
1071	Romney Riedi	03/04/2018	02/04/2019	02/01/2019	31/01/2019
2002	Rosalba Endrigo Correa De Almeida	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
5686	Rosalba Endrigo Correa De Almeida	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
10161	Rosali Aparecida Cordeiro Dias	01/01/2017	31/12/2017	02/01/2019	31/01/2019
3307	Rosana Aparecida Macedo Barzot	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
244	Rosane Bortolini Stein	18/12/2017	17/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
558	Rosane Fonseca	01/07/2017	10/07/2018	02/01/2019	31/01/2019
186	Rosangela Aparecida Balchak	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
2580	Rosangela Aparecida Ribas De Mello	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14524	Rosangela Da Cunha	01/04/2018	31/03/2019	02/01/2019	31/01/2019
17485	Rosangela Fatima De Paula	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
14208	Rosangela Schifeter	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14171	Roseli Correia	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
1001	Roseli Salete Ferenc	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
601	Rosemari Menegat De Paula	03/09/2018	02/09/2019	02/01/2019	31/01/2019
5022	Rosi Maria Fonseca	01/09/2018	31/08/2019	02/01/2019	31/01/2019
15443	Rosileia Aparecida Lanieski	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
2945	Rosilene Zardo	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
3318	Rosimar Borges	01/01/2018	31/12/2018	12/01/2019	10/02/2019
8637	Rovena Szymks Ramos	16/02/2018	15/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
427	Rozangela De Bastiani	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
1514	Ruth Macedo Maciel	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019

15441	Salome Aparecida Fontana	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
17486	Sandra Aparecida Peretti	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
5699	Sandra Elisa Muncinelli	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
15447	Sandra Mara Maceno	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
774	Sandra Maria Ferreira	04/08/2018	03/08/2019	02/01/2019	31/01/2019
989	Sandra Matoso Fonseca	01/01/2018	31/12/2018	18/01/2019	16/02/2019
8638	Sandra Regina Dos Santos	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
6955	Scheila Balbinotto Anciutti	15/12/2017	14/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
3557	Sidnea Dominiak	01/01/2017	31/12/2017	02/01/2019	31/01/2019
595	Silesia De Menezes Veiga	21/01/2018	20/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
6946	Silmara Adamczski	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
17487	Silmara Castilho	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
3304	Silvana Alves Ribeiro Bardella	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
17741	Silvana Alves Ribeiro Bardella	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
10431	Silvana Dalla Vecchia	03/01/2018	02/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
17490	Silvana Granemann	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
17488	Silvana Maria Pereira Machado	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
14888	Silvana Solle Antunes	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
17491	Silvane Lascoski	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
3784	Simone Alves Bonetti	12/01/2018	11/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
917	Simone Figueiredo Dos Reis	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
1019	Sirlei Carlin Da Silva	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
1126	Soeli Aparecida Da Silva	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
4590	Solange Margareth Campos	02/02/2018	01/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
8513	Sueli Aparecida De Souza Lima	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
672	Sueli Terezinha De Souza Prest	20/12/2017	19/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14151	Suellen Mabel Schwartz	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
3125	Suzana Beatriz Sari Dos Reis	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14199	Suzana De Oliveira Damer	10/02/2018	09/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14145	Suzana Pereira Do Prado	28/07/2018	27/07/2019	02/01/2019	31/01/2019
14226	Taisa Beatriz Basso Bonin	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
11915	Tania Elize Klabunde	01/06/2018	31/05/2019	02/01/2019	31/01/2019
4267	Tania Gomes De Almeida Cracco	02/02/2018	01/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
6950	Terezinha Castanheira Anciutti	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
2356	Terezinha Rosicleia Kamienski	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
3430	Trindade Lemes	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
3359	Valmor Arl	04/12/2017	03/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
3312	Vanderleia De Cassia Fernandes	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
14525	Vanessa Brusco	01/04/2018	31/03/2019	02/01/2019	31/01/2019
17442	Vanessa Castro Gouveia	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
923	Vanessa Coelho De Souza Maffessoni	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14142	Vanessa Lopes Xavier	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
8309	Vanessa Souza Da Silva Gilioli	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019

14156	Vanessa Zotto Costa	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14153	Vania Cristina Marcon Da Rocha Lusa	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
14192	Vanusa De Oliveira Correa	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
656	Vanusa Zart	01/01/2017	31/12/2017	02/01/2019	31/01/2019
115	Varderlei Furlan	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14227	Veni Aparecida De Moura	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
4271	Vera Lucia Casara Cella	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
6960	Vera Lucia Muchinski	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
942	Vera Lucia Tibes	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
864	Vera Marcia Westerlon De Oliveira	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14154	Vera Regina Kreling	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
283	Vilson Meireles Da Silva	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
17454	Vinicius Assis De Andrade	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
1036	Viviane Maira Pereira	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019
14220	Wagner Severgnini	17/02/2018	16/02/2019	02/01/2019	31/01/2019
10525	Waldir Schuppel	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
17492	Zeli Pereira	01/02/2018	31/01/2019	02/01/2019	31/01/2019
127	Zuleide Aparecida Picoli Ribeiro	01/01/2018	31/12/2018	02/01/2019	31/01/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 04 de fevereiro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.272

Publicação Nº 1928343

PORTARIA Nº 30.272, de 06 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 22.519, de 22 de março de 2013, somente no que se refere ao período aquisitivo da licença prêmio concedida à Servidora abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
3357	Nilza de Souza Carvalho	Auxiliar de Biblioteca	005	12/05/2002 a 12/08/2007 – 1 mês 12/08/2007 a 12/08/2012 – 1 mês	18/03/2013 a 16/05/2013

Leia-se:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
3357	Nilza de Souza Carvalho	Auxiliar de Biblioteca	005	12/08/2002 a 12/08/2007 – 1 mês 12/08/2007 a 12/08/2012 – 1 mês	18/03/2013 a 16/05/2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 06 de fevereiro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.290

Publicação Nº 1928346

PORTARIA Nº 30.290, de 14 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	01/01/2018 a 31/12/2018	18/02/2019 a 27/02/2019
14108	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	18/01/2017 a 17/01/2018	11/02/2019 a 25/02/2019
830	Eloir do Carmo Correia Antunes	20/11/2017 a 19/11/2018	11/02/2019 a 12/03/2019
11033	Nelci Aparecida Cordeiro Bauerle	01/06/2016 a 31/05/2017	18/02/2019 a 14/03/2019
2609	Marcia Elaine Bonfanti	10/05/2016 a 09/05/2017	08/02/2019 a 12/02/2019
2609	Marcia Elaine Bonfanti	10/05/2017 a 09/05/2018	13/02/2019 a 22/02/2019
10764	Sandra Aparecida Correa	15/03/2017 a 14/03/2018	11/02/2019 a 12/03/2019
3437	Sayonara Galina	01/09/2015 a 31/08/2016	11/02/2019 a 20/02/2019
7673	Valeria da Silva	16/07/2017 a 15/07/2018	08/02/2019 a 22/02/2019
12588	Willian Schroder	05/03/2017 a 04/03/2018	19/02/2019 a 28/02/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 14 de fevereiro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.307

Publicação Nº 1928348

PORTARIA Nº 30.307, de 18 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o que prevê o art. 114 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER à Servidora MICHELI CASTELANI, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, matrícula 14522, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta dias) dias de licença maternidade no período de 06/02/2019 a 04/08/2019, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. SUSPENDER o período de avaliação do estágio probatório da Servidora supracitada, nomeada pela Portaria 26.748, de 01 de abril de 2016, nos termos do art. 29, § 6° da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, enquanto durar o afastamento previsto no art. anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 18 de fevereiro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.308

Publicação Nº 1928349

PORTARIA Nº 30.308, de 18 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o que prevê o art. 114 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER à Servidora ANDRIELY GUSI, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental II, matrícula 15442, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta dias) dias de licença maternidade no período de 22/01/2019 a 20/07/2019, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. SUSPENDER o período de avaliação do estágio probatório da Servidora supracitada, nomeada pela Portaria 28.827, de 31 de janeiro de 2018, nos termos do art. 29, § 6° da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, enquanto durar o afastamento previsto no art. anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 18 de fevereiro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.311

Publicação Nº 1928350

PORTARIA Nº 30.311, de 18 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 166 da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora ANDRIELY GUSI, matrícula 15442, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II e lotada na Secretaria Municipal da Educação, auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em razão do nascimento de sua filha Amanda Gusi Cerqueira ocorrido no dia 22 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 18 de fevereiro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.326

Publicação Nº 1928351

PORTARIA Nº 30.326, de 20 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal, e dá outras providências, e artigo 473, inciso I do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
11864	Ivone Ribeiro dos Santos Couto	Agente Comunitária de Saúde	02 dias	28/01/2019 a 29/01/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 20 de fevereiro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.329

Publicação Nº 1928352

PORTARIA Nº 30.329, de 20 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 3º, da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal, e dá outras providências, e art. 473, inciso III do Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, licença para ausentar-se do serviço por motivo de casamento, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
11861	Suzana Fernandes Garipuna	Agente Comunitária de Saúde	03 dias	15/02/2019 a 17/02/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 20 de fevereiro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.330

Publicação Nº 1928354

PORTARIA Nº 30.330, de 20 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
3631	Vilma de Oliveira	Merendeira Escolar	08 dias	11/02/2019 a 18/02/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 20 de fevereiro de 2019.
Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.342

Publicação Nº 1928355

PORTARIA Nº 30.342, de 22 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
12794	Doraci de Jesus Soares	23/09/2015 a 22/09/2016	21/02/2019 a 02/03/2019
14509	Leticia Reichert	01/03/2017 a 28/02/2018	21/02/2019 a 07/03/2019
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	01/11/2016 a 31/10/2017	08/02/2019 a 22/02/2019
14052	Youssef Elias Ammar	13/11/2017 a 12/11/2018	18/02/2019a 19/03/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 22 de fevereiro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.349

Publicação Nº 1928359

PORTARIA Nº 30.349, de 22 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, a ser pago a contar do mês de FEVEREIRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
14073	Andressa Quintino da Silva	Auxiliar de Enfermagem	Nível 1
865	Jussara Aparecida Hirsch Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 12
10447	Maria Cecilia Berezanski	Merendeira Escolar	Nível 3
14053	Maria Elena de Oliveira Eger	Agente de Combate às Endemias	Nível 1
9385	Maria Eva Martins da Silva Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 4
1855	Maria Ivonete Bento	Auxiliar de Enfermagem	Nível 9
9698	Priscila Michielin Savi	Farmacêutica	Nível 4
8428	Roseli Bora	Servente Educação	Nível 5
847	Teresa Dias dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 12
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	Nível 1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 22 de fevereiro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.352

Publicação Nº 1928360

PORTARIA Nº 30.352, de 22 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a ser pago a contar do mês de FEVEREIRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
10047	Gilmar Alves	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	Nível 4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 22 de fevereiro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 020 - 2019

Publicação Nº 1927739

PORTARIA Nº 20, de 22 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JHONATAN ROSA DE MORAES do cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, a partir de 28 de fevereiro de 2019, conforme art. 33, inciso III, da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de fevereiro de 2019.

Alcedir Ferlin – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Caibi

Prefeitura

DECRETO 20/2019

Publicação Nº 1926749

DECRETO Nº. 020/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeita Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parágrafo 1º. inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018 de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.925,80 (vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440006.2.050 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(983) Fonte: 3065 Superávit CRAS Estadual ..... R$ 21.925,80

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2018 da fonte 3065 Superávit CRAS Estadual no valor de R$ 21.925,80.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 18 de fevereiro de 2019.
ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO 23/2019

Publicação Nº 1926768

DECRETO N°. 023/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa Servidor Municipal para assinar empenhos da despesa e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação vigente, DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto, designado o Servidor Municipal Senhor DIRLEI LEMES DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Secretário de Administração e Planejamento, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, para assinar empenhos de despesas da Prefeitura Municipal de Caibi nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2019, face ao impedimento do Prefeito Municipal, ELOI JOSE LIBANO que estará em viagem a cidade de Brasília DF.

Art. 2° - A designação não caracteriza acumulo de vencimentos ou vantagens pela função designada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 25 de fevereiro de 2019.
ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicação Nº 1927747

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA

(Art. 14, § 1º) - ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

ENTIDADE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC

PRESIDENTE: DOMINGA ANA DEMARCHI RIZZI

EXERCICO DE 2018

2018

DOM/SC Assinado Digitalmente

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA (Art. 14, § 1º) - ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016).

1 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

1. a) Identificação da unidade jurisdicionada

Entidade:	Câmara de Vereadores de Caibi
CNPJ:	04.182.896/0001-28
Endereço:	Avenida Progresso, 555
Telefone:	49 3648-0452
E-mail:	camaracaibi@futurasc.net
Sítio Eletrônico:	http://www.caibi.sc.leg.br/

1.b) Rol dos Responsáveis:

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo/ Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	e-mail
Presidente	Dominga Ana Demarchi Rizzi	477.303.409-25	Presidente	01.01.18 à 31.12.18	Ata nº 001/2018 25/01/2018	Ata nº 044/2018 14/12/2018.	Avenida Pátria, 642 Caibi - SC	camaracaibi@futurasc.net

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

Lei nº.7.071/2015 – Anexo IV – Organograma

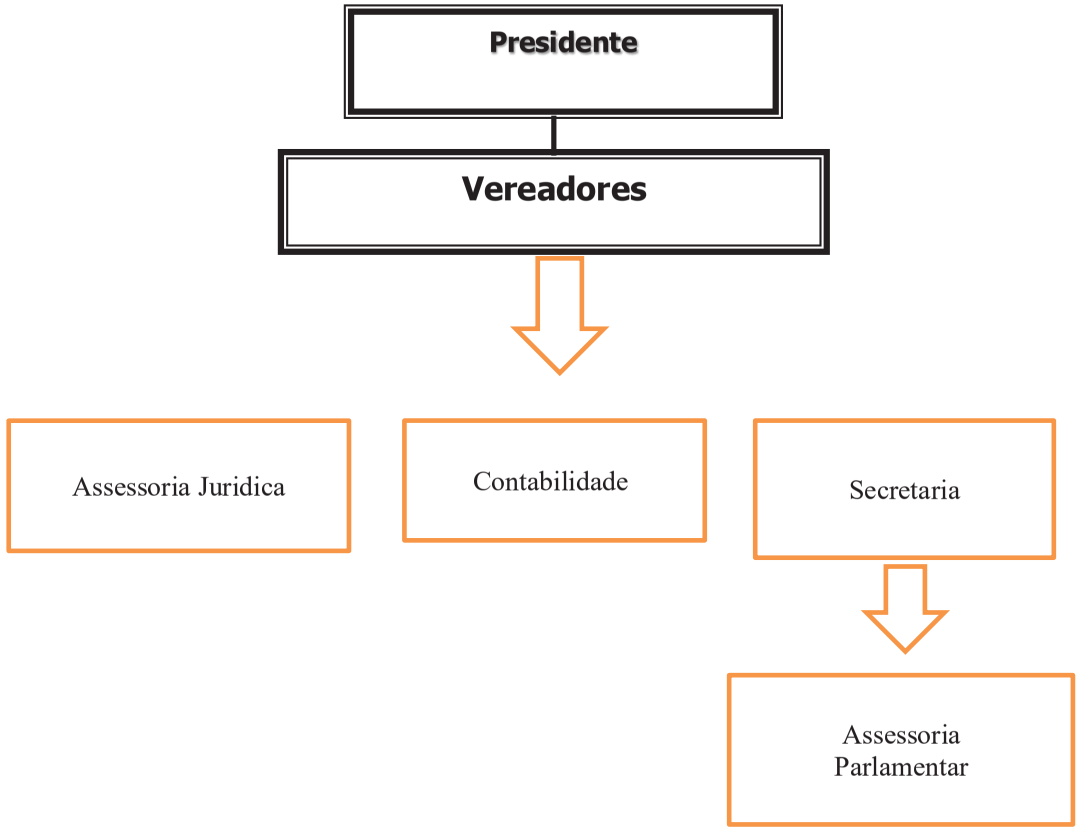

Quanto a estrutura, o quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Caibi/SC é composto por Vereadores, Cargos Comissionados e efetivos. No final do exercício de 2018 o quadro era composto por 9 vereadores, 4 servidores 2 efetivos e 2 comissionados.

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

As principais legislações do Poder Legislativo são: A Constituição Federal Lei Orgânica do Município de Caibi/SC e Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

2 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

a.1) a identificação do programa O Programa Processo Legislativo compreende todas as ações do Poder Legislativo, dentro das suas funções de legislar e fiscalizar, bem como a manutenção das atividades internas necessárias para o funcionamento do Poder.

		Despesa orçada	Despesa orçada atualizada	Despesa empenhada
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	900.000,00	743.377,00	722.877,94
01.01	Camara Municipal de Vereadores	900.000,00	743.377,00	722.877,94
01.01.01	Legislativa	900.000,00	743.377,00	722.877,94
01.01.01.031	Ação legislativa	900.000,00	743.377,00	722.877,94
01.01.01.031.0001	Processo Legislativo	900.000,00	743.377,00	722.877,94
01.01.01.031.0001.2.001	Funcionamento e Manutenção da Camara Municipal de Vereadores	900.000,00	743.377,00	722.877,94

a.2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente;

Comparação das metas facultada/dispensada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – Portaria n. TC 0537/2018

a.3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da lei de responsabilidade fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;

Não houve contingenciamento de despesas no exercício, pelo controle das despesas mantido para garantir o equilíbrio das contas públicas.

a.4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros

Não ocorreram passivos por insuficiência de créditos ou recursos

a.5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de restos a pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Não houve restos a pagar para o próximo exercício

3- **INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

3.a) Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (Art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL (Anexo V, Item III, alínea "a") – Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa	**Exercício: 2018**

Vínculo (39)	**Quantidades/Mês (40)**											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Civis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo (41)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público (42)												
Agentes Públicos Militares Ativos (43)												
Membros ativos de Poder ou órgão (44)												
Agentes Políticos com Mandato Eletivo (45)	*9*	*9*	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente (46)												
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente (47)		1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Servidores contratados por tempo determinado (48)												

Estagiários (49)												
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras (50)												
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras (51)												
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo												
Servidores cedidos para outras esferas de Governo												
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários (52)												
Conselheiros Tutelares (53)												
Total	**11**	**12**	**12**	**13**	**13**	**13**	**13**	**13**	**13**	**13**	**13**	**13**

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL - VALORES (Anexo V, Item III, alínea "a") - Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa	**Exercício: 2018**	

Vínculo (54)	**Despesa Mensal da Folha de Pagamento por Vínculo/Mês** (55)												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Cargo Efetivo (servidores)	7.520,75	7.520,75	7.520,76	9.433.19	7.520,76	10.042,01	7.520,76	7.520,76	7.520,76	7.520,76	7.520,76	15.041,52	102.203,54
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público													
Agentes Públicos Militares Ativos													
Membros ativos de Poder ou órgão													
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	*32.598,61*	*32.598,61*	*32.598,61*	*32.598,61*	*32.598,61*	*32.598,61*	*32.598,61*	*32.598,61*	*32.598,61*	*32.598,61*	*32.598,61*	*32.598,61*	391.183,32

Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente													
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	0,00	2.238,95	4.477,91	6.158,01	7.130,71	7.130,71	7.130,71	7.130,71	7.130,71	7.130,71	7.130,71	13.225,06	76.014,90
Servidores contratados por tempo determinado													
Estagiários													
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras													
Servidores Cedidos para outras Unidades Gestoras													
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo													
Servidores Cedidos para outras esferas de Governo													
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários													
Conselheiros Tutelares													
Total	**40.119,36**	**42.358,31**	**44.597,28**	**48.189,81**	**47.250,08**	**49.771,33**	**47.250,08**	**47.250,08**	**47.250,08**	**47.250,08**	**47.250,08**	**60.865,19**	**569.401,76**

3.b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

Não houve pessoas terceirizadas executando trabalhos na Câmara no exercício de 2018

DEMONSTRATIVO DE POSTOS DE TRABALHO NA UNIDADE GESTORA POR MEIO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS (Anexo V, Item III, alínea "b")												**Exercício: 2018**
Discriminação dos Postos de Trabalho/Categorias/Funções (56)	MÊS/QUANTIDADE DE POSTOS											Despesa Liquidada Anual 319034010000
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
NIHIL													

3.c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês

DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – (Anexo V, Item III, alínea "c") (57)		**Exercício: 2018**
Benefícios Previdenciários mantidos pelo Tesouro Municipal/Estadual ou por RPPS	Quantidade (Final do Exercício)	Despesa Anual da Folha de Pagamento (58)
Aposentadorias civis (59)	**Nihil**	
Pensões por morte (60)		
Complementação de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS) (61)		
Complementação de pensão de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS) (62)		
Total		

A Câmara não possui agentes públicos inativos/aposentados, pensionistas ou complementações de aposentadoria, desta forma, não houve despesas desta natureza no ano de pagamento de 2018.

3.d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:

Não se aplica a esta entidade

4 - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)			Exercício: 2018
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
NIHL			
Total			

A Câmara não possui Transferências de recursos

5 – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

5 a) CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE - UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item V, alínea "a")				Exercício: 2018
Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia	Compras	Contratação de Serviços	Despesa Liquidada Anual
Concorrência				
Tomada de Preços				
Convite			Processo 1	**35.000,00**
Concurso				
Pregão Presencial				
Pregão Eletrônico				
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)				
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)				
Inexigibilidade de Licitação				
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)				
Total				**35.000,00**

5.b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

O órgão de imprensa oficial da Câmara de Vereadores de Caibi/SC em 2018 foi o DOM/SC. As publicações também foram realizadas na Internet, site www.caibi.sc.leg.br e Mural Público.

6 - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:
6 a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Não Houve Recomendações em 2018

6 b) Recomendações pendentes:

Não Houve recomendações em 2018.

7 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não se aplica

8 - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

Não Se aplica

Caibi, SC 25 de Fevereiro de 2019.

_____
Camara Municipal de Vereadores de Caibi
Dominga Ana Demarchi Rizzi
Gestor

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019 - PMC

Publicação Nº 1927345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 020/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 031/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MALHA REFORÇADA PARA SER USADA NA PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO EM MORROS E CONFECÇÃO DE LOMBADAS, DEIXANDO ASSIM O SERVIÇO COM UMA DURABILIDADE MAIOR E GERANDO ECONOMIA PARA O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 26/02/2019
1ª Publicação.

SORTEIO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº001/2018

Publicação Nº 1927323

INDICAÇÃO DE ÁREAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SORTEIO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2018/SMPDC/SMPU

1. O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.293/0001-45, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 77, Centro, representado por seu prefeito, Sr. Elcio Rogério Kuhnen, nos termos dos itens 8.2 e 9.1 do Edital de Credenciamento Público nº. 001/2018/SMPDC/SMPU, faz publicar o que segue:
2. Fica definida, na forma dos itens 8.2.1 e 9.1.1 do Edital de Credenciamento Público nº. 001/2018/SMPDC/SMPU, as seguintes áreas a serem objeto de regularização:
Área 01 – Bairro Tabuleiro;
Área 02 – Bairro Monte Alegre;
Área 03 – Bairro Conde Vila Verde.
3. As áreas indicadas através do presente instrumento serão sorteadas, dentre as empresas regularmente credenciadas, observada a ordem de antiguidade cronológica do credenciamento, no dia 07 de março de 2019 às 15hrs00min, nas dependências do DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (1º ANDAR) da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú / SC.
4. E assim, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, torna público para conhecimento dos interessados, a definição das áreas a serem regularizadas, bem como a data do sorteio das áreas entre as empresas regularmente credenciadas e capacitadas para o desenvolvimento de trabalhos de Regularização Fundiária no Município de Camboriú, que será publicada no Mural do Paço Municipal e no site http://www.camboriu.sc.gov.br, permanecendo inalterados os demais itens do Resultado Final. Camboriú/SC, 25 de fevereiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

ATA CONVITE 12/2019

Publicação Nº 1928113

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 12/2019 - Convite)

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Daniela Saldanha Presidente da Comissão de Licitação, Maria Cristina Marciniak Munhoz, e Ana Luiza Telma, membros da Comissão de Licitação, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo, Licitatório nº 12/2019, modalidade CONVITE, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em segurança privada não armada para a XXI Festa Estadual da Ovelha e XVI Festa Agropecuária de Campo Alegre/SC, num total de 2.449 horas. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes. Empresas convidadas: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA – CNPJ: 05.913.862/0001-29, FT SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 85.355.600/0002-06, VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA – CNPJ: 79.929.774/0001-51, IRX SEGURANÇA PRIVADA EIRELI – ME – CNPJ: 26.700.635/0001-95, ARUOM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA – CNPJ: 04.224.131/0002-94, BRASILSUL SERVIÇOS LTDA - 01.657.361/0001-78 e JOVIL SEGURANÇA PRIVADA – CNPJ: 21.375.891/0001-30. Empresas proponentes: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA – CNPJ: 05.913.862/0001-29, FT SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 85.355.600/0002-06, VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA – CNPJ: 79.929.774/0001-51
JOVIL SEGURANÇA PRIVADA – CNPJ: 21.375.891/0001-30 e IRX SEGURANÇA PRIVADA – CNPJ: 26.700.635/0001-95. A licitante FT SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA credenciou como representante na sessão o Sr. Raimundo Tschöke Junior, a licitante VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA credenciou como representante na sessão o Sr. Nelson Paterno, a licitante IRX SEGURANÇA PRIVADA credenciou como representante na sessão o Sr. Elizeu Taborda, as licitantes JOVIL SEGURANÇA PRIVADA e MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA não credenciaram representante na sessão. Passou-se à análise dos Documentos das licitantes proponentes. Os documentos foram analisados e rubricados pelos membros da comissão permanente de licitação e pelos demais presentes. As licitantes IRX SEGURANÇA PRIVADA e JOVIL SEGURANÇA PRIVADA comprovaram enquadramento como Microempresa, e a empresa VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA comprovou enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, as empresas MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA e FT SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA não se enquadram como ME ou EPP. O representante credenciado da empresa Vigisol Vigilância Patrimonial Ltda questionou o documento "Declaração de Regularidade da Polícia Civil" apresentado pela empresa Irx Segurança Privada, pelo mesmo não estar autenticado, o representante credenciado da empresa Irx Segurança Privada, solicitou que fosse verificado a Portaria 24795 do Município de Pomerode, alegando estar a empresa Vigisol impedida de participar de licitação pública. A comissão permanente de licitação suspendeu a sessão e abriu diligência para verificar os questionamentos. A Comissão verificou que a empresa Vigisol não está declarada inidônea no site do CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência da controladoria-geral da união e também verificou no site do Tribunal de Contas da União onde imprimiu a Certidão Negativa de licitantes inidôneos da empresa Vigisol, considerando-se que apta a participar desta licitação. Quanto ao documento "Declaração de Regularidade da Polícia Civil" apresentado pela empresa Irx Segurança Privada sem autenticação, considerando que a empresa apresentou a via original do referido documento e para que o processo licitatório não fosse prejudicado pelo excesso de formalismo a Comissão de licitação aceitou o documento que foi ser autenticado na sessão junto com a via original, considerando que são frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório. Todas as licitantes foram consideradas HABILITADAS. As licitantes presentes apresentaram a declaração de desistência de recurso quanto ao julgamento dos documentos e as licitantes Jovil Segurança Privada e Minister Serviços De Vigilância Ltda encaminharam a desistência via e-mail. O representante da empresa VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA retirou-se da sessão após assinar a declaração de desistência de recurso quanto ao julgamento dos documentos, antes do final, não ficando para abertura das propostas. Passou-se à análise das propostas que foram analisadas e rubricadas pela comissão. O critério de julgamento é pelo MENOR PREÇO GLOBAL. A licitante MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA apresentou proposta no valor de R$ 46.286,10 A licitante IRX SEGURANÇA PRIVADA apresentou proposta no valor de R$ 48.999,00. A licitante FT SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA apresentou proposta no valor de R$.105.355,98. A licitante VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA apresentou proposta no valor de R$ 78.368,00. A licitante JOVIL SEGURANÇA PRIVADA apresentou proposta no valor de R$ 49.400,00 Considerando que a segunda colocada IRX SEGURANÇA PRIVADA enquadra-se como microempresa e considerando a Lei 123/2006 a Comissão questionou se teria interesse em cobrir a oferta da primeira colocada, sendo que a licitante IRX SEGURANÇA PRIVADA, apresentou a proposta verbal de R$ 46.286,09, a licitante tem o prazo de 24 horas para apresentar a proposta ajustada ao novo valor. A comissão declarou a empresa licitante IRX SEGURANÇA PRIVADA, vencedora do presente processo licitatório com o valor global de R$ 46.286,09. A empresa Irx Segurança Privada apresentou a Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais vencida, como enquadra-se como Microempresa, terá o prazo de 05 cinco dias úteis para apresentar a certidão válida, caso não apresente será convocada a licitante remanescente. Está aberto prazo recursal quanto o julgamento das propostas. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

ATA PREGÃO PRESENCIAL 8/2019

Publicação Nº 1926985

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 08/2019)

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às quatorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Daniela Saldanha e Ana Luiza Telma, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 08/2019, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o tubos, calhas, pavers, lajotas e meio fio, em concreto, para utilização em atividades desempenhadas pela Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras do município de Campo Alegre - SC. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: INDÚSTRIA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA EPP - CNPJ:83.483.990/0001-93, POSTEFIBRA LTDA EPP – CNPJ: 17.970.699/0001-15, BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA ME – CNPJ: 07.859.451/0001-28, VANDERLEI PORTELLA MEI – CNPJ: 27.335.218/0001-53 e INDUSPAVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 10.315.036/0001-18. A licitante FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA EPP credenciou como representante na sessão o Sr. Joni Pazda, a licitante POSTEFIBRA LTDA EPP credenciou como representante na sessão o Sr. João Renato Schwelter, a licitante BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA ME credenciou como representante na sessão o Sr. Maurício Bhrás Lechinoski,a licitante INDUSPAVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA credenciou como representante na sessão o Sr. Jorge Tadeu Gai e a licitante VANDERLEI PORTELLA MEI credenciou como representante na sessão o Sr. Vanderlei Portella. As licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e comprovaram enquadramento como MEI, ME ou EPP. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM. Passou-se a fase de lances ficando definido conforme tabela.

ITEM 01

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BEIRA RIO	14,00	13,60	1ª	HABILITADA
BRASTUBOS	13,70	13,70	2ª	CLASSIFICADA
POSTEFIBRA	14,00	14,00	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 02

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BEIRA RIO	16,00	15,40	1ª	HABILITADA
BRASTUBOS	15,50	15,50	2ª	CLASSIFICADA
POSTEFIBRA	16,00	16,00	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 03

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BEIRA RIO	20,00	19,80	1ª	HABILITADA
POSTEFIBRA	20,00	19,90	2ª	CLASSIFICADA
BRASTUBOS	20,00	20,00	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 04

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BEIRA RIO	33,00	33,00	1ª	HABILITADA
BRASTUBOS	33,80	33,80	2ª	CLASSIFICADA
POSTEFIBRA	46,00	46,00	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 05

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
VANDERLEI	13,80	13,80	1ª	HABILITADA

BRASTUBOS	20,50	20,50	2ª	CLASSIFICADA
BEIRA RIO	21,00	21,00	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 06

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
VANDERLEI	36,00	35,50	1ª	HABILITADA
BEIRA RIO	50,00	35,50	2ª	CLASSIFICADA
INDUSPAVER	42,00	42,00	3ª	CLASSIFICADA
BRASTUBOS	50,00	50,00		

ITEM 07

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
VANDERLEI	36,00	35,50	1ª	HABILITADA
BEIRA RIO	50,00	35,90	2ª	CLASSIFICADA
INDUSPAVER	42,00	42,00	3ª	CLASSIFICADA
BRASTUBOS	50,00	50,00	4ª	CLASSIFICADA

ITEM 08

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BEIRA RIO	28,20	25,70	1ª	HABILITADA
BRASTUBOS	28,60	25,75	2ª	CLASSIFICADA
VANDERLEI	25,80	25,80	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 09

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BEIRA RIO	204,00	199,30	1ª	HABILITADA
POSTEFIBRA	205,00	202,90	2ª	CLASSIFICADA
BRASTUBOS	203,00	203,00	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 10

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BEIRA RIO	93,00	89,90	1ª	HABILITADA
BRASTUBOS	90,00	90,00	2ª	CLASSIFICADA
POSTEFIBRA	93,00	93,00	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 11

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
POSTEFIBRA	139,00	134,50	1ª	HABILITADA
BEIRA RIO	139,00	134,90	2ª	CLASSIFICADA
BRASTUBOS	136,00	136,00	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 12

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BRASTUBOS	16,80	16,65	1ª	HABILITADA
BEIRA RIO	17,00	16,70	2ª	CLASSIFICADA
POSTEFIBRA	17,00	16,75	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 13

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BRASTUBOS	20,50	20,05	1ª	HABILITADA
BEIRA RIO	20,80	20,10	2ª	CLASSIFICADA
POSTEFIBRA	21,00	20,45	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 14

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
POSTEFIBRA	30,00	27,70	1ª	HABILITADA
BEIRA RIO	30,00	27,75	2ª	CLASSIFICADA
BRASTUBOS	28,00	28,00	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 15

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BEIRA RIO	54,00	52,80	1ª	HABILITADA
POSTEFIBRA	54,00	52,90	2ª	CLASSIFICADA
BRASTUBOS	53,00	53,00	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 16

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BEIRA RIO	14,00	13,60	1ª	HABILITADA
BRASTUBOS	13,70	13,70	2ª	CLASSIFICADA
POSTEFIBRA	14,00	14,00	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 17

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BEIRA RIO	16,00	15,40	1ª	HABILITADA
BRASTUBOS	15,50	15,50	2ª	CLASSIFICADA
POSTEFIBRA	16,00	16,00	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 18

ITEM 18EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BEIRA RIO	20,00	19,80	1ª	HABILITADA
BRASTUBOS	20,00	20,00	2ª	CLASSIFICADA
POSTEFIBRA	20,00	20,00	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 19

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BEIRA RIO	33,00	33,00	1ª	HABILITADA
BRASTUBOS	33,80	33,80	2ª	CLASSIFICADA
INDUSPAVER	46,00	46,00	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 20

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BEIRA RIO	21,00	20,00	1ª	HABILITADA
BRASTUBOS	20,50	20,25	2ª	CLASSIFICADA
INDUSPAVER	23,80	23,80	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 21

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BEIRA RIO	50,00	41,00	1ª	HABILITADA
INDUSPAVER	42,00	42,00	2ª	CLASSIFICADA
BRASTUBOS	50,00	50,00	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 22

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BEIRA RIO	50,00	41,00	1ª	HABILITADA
INDUSPAVER	42,00	42,00	2ª	CLASSIFICADA
BRASTUBOS	50,00	50,00	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 23

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BEIRA RIO	28,20	28,00	1ª	HABILITADA
BRASTUBOS	28,60	28,60	2ª	CLASSIFICADA
INDUSPAVER	33,15	33,15	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 24

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BEIRA RIO	204,00	199,30	1ª	HABILITADA
POSTEFIBRA	205,00	199,40	2ª	CLASSIFICADA
BRASTUBOS	203,00	203,00	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 25

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BEIRA RIO	93,00	89,90	1ª	HABILITADA
BRASTUBOS	90,00	90,00	2ª	CLASSIFICADA

POSTEFIBRA	93,00	93,00	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 26

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
POSTEFIBRA	139,00	134,50	1ª	HABILITADA
BRASTUBOS	136,00	136,00	2ª	CLASSIFICADA
BEIRA RIO	139,00	139,00	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 27

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BRASTUBOS	16,80	16,65	1ª	HABILITADA
BEIRA RIO	17,00	17,00	2ª	CLASSIFICADA
POSTEFIBRA	17,00	17,00	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 28

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BRASTUBOS	20,50	20,05	1ª	HABILITADA
BEIRA RIO	20,80	20,80	2ª	CLASSIFICADA
POSTEFIBRA	21,00	21,00	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 29

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
POSTEFIBRA	30,00	27,70	1ª	HABILITADA
BRASTUBOS	28,00	28,00	2ª	CLASSIFICADA
BEIRA RIO	30,00	30,00	3ª	CLASSIFICADA

ITEM 30

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (R$)	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES (R$)	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
BEIRA RIO	54,00	52,80	1ª	HABILITADA
BRASTUBOS	53,00	53,00	2ª	CLASSIFICADA
POSTEFIBRA	54,00	54,00	3ª	CLASSIFICADA

Após os lances, abriu-se o envelope de documentos das licitantes primeiras classificadas em cada item conforme tabela acima, estando de acordo com o exigido no Edital. A licitante Postefibra Ltda foi declarada vencedora dos itens: 11, 14, 26 e 29, a licitante Brastubos Artefatos de Cimento e Terraplanagem Ltda foi declarada vencedora dos itens: 12, 13, 27 e 28, a licitante Indústria Fábrica De Artefatos De Cimento Beira Rio Ltda Epp foi declarada vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 08, 09 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20 ,21, 22, 23, 24, 25 e 30 a licitante Vanderlei Portella foi declarada vencedora dos itens: 05, 06 e 07. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

CONVOCAÇÃO Nº 062/2019

Publicação Nº 1927577

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 062/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANDRESSA BUBA inscrita no CPF/MF sob nº 048.156.639-20, aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público na Função de MÉDICO II para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal

de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 01 de março de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 26 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 063/2019

Publicação Nº 1927983

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015
CONVOCAÇÃO Nº 063/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. CLAUDENIR FERREIRA DA CRUZ inscrito no CPF/MF sob nº 006.521.049-24, aprovado em 7º lugar no Concurso Público nº 003/2015, para o Cargo Público na Função de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 01 de março de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 26 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 064/2019

Publicação Nº 1927987

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016
CONVOCAÇÃO Nº 064/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. EDELTRAUD ONIVIA CUBAS FUCKNER inscrita no CPF/MF sob nº 026.393.299-01, aprovada em 7º lugar no Concurso Público nº 002/2016, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 01 de março de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 26 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

LEI Nº 4.775 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1928249

LEI Nº 4.775 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO do Município de Campo Alegre/SC., criado pela Lei Municipal nº 2.992 de 10 de agosto de 2005, passa a ser regulado pela presente lei, como órgão de natureza coletiva e de cooperação, tendo por finalidade acompanhar a implementação do Sistema Municipal de Turismo - SIMTUR.

Art. 2º O "CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO" – COMTUR, órgão de caráter deliberativo e consultivo, tem como fundamento a implantação da política de Turismo no Município de Campo Alegre/SC.

Art. 3º O COMTUR é instituído junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 4º As atividades serão voltadas à elaboração e monitoramento de propostas de Planejamento Turístico imediato, a curto, médio e longo prazos no Município de Campo Alegre, que devem fazer parte da Política Municipal de Turismo – Plano Municipal de Turismo.

Art. 5º O COMTUR tem por função complementar:

I - Contribuir com a conscientização e sensibilização da Sociedade de Campo Alegre acerca da importância da atividade Turística como instrumento de fomento ao desenvolvimento econômico;

II - Contribuir com o fomento a Programas de Capacitação melhorando a qualidade dos serviços prestados pelas organizações que direta ou indiretamente estejam envolvidas com a cadeia de valor do Turismo;

III - Analisar, elaborar, emitir pareceres e monitorar, quaisquer Termos e ou Convênios de Cooperação Técnica e ou Processos Licitatórios, elaborados e celebrados entre a Administração Pública Municipal e qualquer Organização (Governamental ou não), acerca de temas que estejam direta ou indiretamente ligados às ações e ou atividades de natureza turística do Município, quando se tratar de recursos destinados do/ao Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

IV - Monitorar e propor elaboração de minutas de Projeto de Lei que regulamentem o Fundo Municipal Turismo (FUMTUR), bem como as atividades turísticas (meios de hospedagem, alimentos e bebidas, agenciamento e eventos), objetivando melhorar a qualidade dos serviços turísticos prestados pelas empresas públicas e privadas com atuação no Município de Campo Alegre/SC;

V - Contribuir com a preservação dos recursos e atrativos naturais, culturais e patrimoniais localizados no Município de Campo Alegre, emitindo pareceres quando solicitado;

VI - Propor diretrizes, avaliar sugestões, analisar e opinar sobre a Política Municipal de Turismo visando o aprimoramento, o desenvolvimento e a expansão da atividade turística, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo.

VII - Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico;

VIII - Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

IX - Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento do programa da Secretaria Municipal no qual está subordinada a atividade Turística;

X - Aprovar o Plano Municipal de Turismo, considerando as diretrizes básicas estabelecidas, bem como avaliar e fiscalizar o Plano de Ação, vinculado ao Plano Municipal de Turismo;

XI - Contribuir com os Programas de Regionalização do Turismo, e também Programas Estaduais e Nacionais de fomento do Turismo;

Art. 6º O COMTUR será constituído por um colegiado tripartite (Poder Público, Terceiro Setor e Iniciativa Privada) onde seus membros são indivíduos com atuação profissional diretamente relacionada à cadeia de valor do Turismo Municipal, ficando a cargo do próprio COMTUR indicar e nomear seus membros por assembleia geral da própria entidade.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será composto obedecendo a seguinte composição: Poder Público máximo de 30% (trinta por cento) e a Iniciativa Privada mínimo de 70% (setenta por cento).

Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será composto pelos seguintes representantes:

a) Representantes do Poder Público:

I - um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Administração;

II - um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

III - um representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo o seu suplente representante da EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina;

IV - um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

b) Representantes da Iniciativa Privada:

I - um representante titular e um suplente do CDL - Câmara dos Dirigentes Lojistas;

II - um representante titular e um suplente da ACIACA - Associação Empresarial de Campo Alegre;

III - um representante titular e um suplente da Associação de Artesãos Mãos do Campo;

IV - um representante titular e um suplente da FECAMPO - Fundação Educacional de Campo Alegre;

V - um representante titular e um suplente do Núcleo de Ovinocultura;

VI - um representante titular e um suplente do Núcleo de Gastronomia;

VII - um representante titular e um suplente do Núcleo de Hospitalidade;

VIII - um representante titular e um suplente da Associação Acolhida na Colônia;

IX - um representante titular do Consórcio Quiriri - Circuito das Araucárias, sendo seu suplente um representante da atividade de ECOTURISMO;

X - um representante titular e um suplente da Associação dos Criadores de Ovinos Paraíso da Serra;

XI - um representante titular e um suplente do segmento de Agência de Viagens;

XII - um representante titular e um suplente do segmento de Turismo e Transportes;

XIII - um representante titular e um suplente do segmento de Lojas e Souvenirs;

Parágrafo único. A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será efetuada por Decreto do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.

Art. 8º Fica a cargo do Regimento Interno do COMTUR, elaborado pelos seus membros de acordo como art. 6º desta lei, determinar as atividades e funcionamento da Entidade, bem como a duração do mandato de cada um de seus membros, diretoria e presidência, forma e critérios de indicação de novos membros e ou desligamento dos membros.

Art. 9º Da estruturação do COMTUR constará sempre a figura de um Presidente, que terá a função de coordenar as atividades estabelecidas pelo Regimento Interno da Entidade, e de um Secretário e além de Diretores da Entidade a serem nomeados em assembleia geral do COMTUR.

Art. 10 Não caberá, a nenhum dos membros do COMTUR, o pagamento de salários e ou subsídios de quaisquer espécies.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.992 de 10 de agosto de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.776 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1928252

LEI Nº 4.776 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
INSTITUI O SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, VISANDO O ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Família Acolhedora, visando o acolhimento provisório de crianças e adolescentes, como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º O Serviço será desenvolvido pelo Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., pela da Secretaria Municipal de Assistência Social, terá os seguintes objetivos:

I - Garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário, por meio de ordem judicial em família acolhedora;
II - Oferecer apoio às famílias de origem e/ou extensas na forma de atendimento multidisciplinar – psicológico e social – visando o retorno de seus filhos, sempre que for determinado judicialmente.
III - Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com o menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta;

Parágrafo único. a colocação em família substituta, prevista no inciso III deste artigo, se dará através das modalidades de tutela, guarda ou adoção, mediante procedimento próprio junto ao Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de São Bento do Sul/SC., com a cooperação dos profissionais do Serviço de Família Acolhedora.

Art. 3º O Serviço de Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes, de zero à 18 anos, somente do Município de Campo Alegre/SC., que tenham seus direitos violados e/ ou ameaçados e que necessitem de proteção, decorrentes de violência física, sexual, psicológica ou negligências e situações de abandono ou orfandade, sempre por determinação judicial.

Art. 4º São parceiros do Serviço de Família Acolhedora:

I - Juizado da Infância e Juventude da Comarca de São Bento do Sul/SC;
II - Ministério Público do Estado de Santa Catarina;
III - Município de Campo Alegre/SC;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - Secretaria Municipal de Educação;
VI - Secretaria Municipal de Saúde;
VII - Conselho Tutelar do Município de Campo Alegre/ SC.

Art. 5º A criança ou adolescente cadastrado no Serviço receberá:

I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
II - acompanhamento psicossocial pelo Serviço "Família Acolhedora";
III - prioridade no acolhimento provisório entre os processos que tramitam no Juizado de Infância e Juventude;
IV- estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
V - permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

Art. 6º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço "Família Acolhedora" será gratuita, e realizada através do preenchimento de cadastro próprio, junto a equipe técnica de Secretária Municipal de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

I - Carteira de identidade;
II - Certidão de nascimento ou casamento;
III - Comprovante de residência;
IV- Certidão negativa de antecedentes criminais, a ser providenciado pelo Serviço de Família Acolhedora.

Art. 7º As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário e os requisitos para sua participação no Serviço são:

I - ser maior de 21(vinte e um) anos, sem restrição de sexo ou estado civil;
II - declarar não ter interesse na adoção;
III - obter a concordância de todos os membros da família;
IV- ser residente no Município de Campo Alegre/SC;
V - possuir disponibilidade de tempo e interesse, a fim de oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes acolhidas no Serviço.

Parágrafo único. A aceitação e seleção das famílias cadastradas dependerá de parecer psicossocial favorável, emitido pela técnica do Serviço "Família Acolhedora":

I - O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias;
II - Após a emissão do parecer, sendo este favorável, a família assinará o Termo de Adesão ao Serviço "Família Acolhedora".
III - A Família interessada no desligamento do Serviço, deverá efetuar a solicitação por escrito;

Art. 8º As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, recepção, manutenção e desligamento das crianças.

Parágrafo único. A preparação de que trata este artigo se dará através de:

I - orientação direta das famílias acolhedoras e entrevistas;
II - reuniões de formação para as novas famílias acolhedoras antes de ocorrência de um acolhimento;
III - participação e formação continuada em Grupo de Estudos, por meio de estudos periódicos.

Art. 9º Compete a autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço "Família Acolhedora".

§ 1º Os profissionais do Serviço "Família Acolhedora" efetuarão o contrato com as famílias cadastradas, observando as características e necessidades da criança ou adolescente, bem como as preferências da família no ato de inscrição;
§ 2º A duração do acolhimento poderá variar conforme a situação apresentada, podendo durar de horas à meses, não podendo exceder 180 dias, exceto nos casos determinados judicialmente, desde que criteriosamente avaliado;
§ 3ª As famílias atenderão somente uma criança ou adolescente por vez, exceto no caso de grupo de irmãos;
§ 4º O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante a assinatura do respectivo "Termo de Guarda Provisório" concedido à família acolhedora, determinada em processo judicial;
§ 5º O Conselho Tutelar poderá utilizar- se deste cadastro, desde que comunique a autoridade judiciária em até 24 horas, identificando a criança ou o adolescente encaminhado;
§ 6º A família acolhedora será previamente informada com relação a previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para a qual foi chamada a acolher.

Art. 10 As famílias acolhedoras têm a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se pelo que segue:

I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando- se à prestação de assistência material, moral educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III - prestar informações sobre a situação do acolhimento aos profissionais que estão acompanhando o mesmo;
IV - contribuir na preparação da criança ou adolescente para a futura colocação em família substituta, família extensa ou o retorno à família biológica, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço "Família Acolhedora";

§ 1º Nos casos de inadaptação, a família acolhedora procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela equipe técnica, devendo a transferência para a outra família ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento, e a equipe técnica é obrigada a informar a autoridade judiciária em até 24 horas, através de Relatório Circunstanciado;
§ 2º A obrigação de assistência material pela família acolhedora se dará com base o subsídio financeiro oferecido pelo Serviço.

Art. 11 A coordenação do Serviço "Família Acolhedora" estará a cargo de um profissional de Equipe Técnica que contará com irrestrito apoio da Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 12 A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família de origem, e ou externa contando com o apoio dos parceiros, e que se dará através de:

I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação do acolhido, sua evolução e o cotidiano na família, bem como as dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II - orientações psicológicas e encaminhamento para o atendimento respectivo, desde que avaliada a necessidade deste, junto a rede de serviços municipais;

§ 1º O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço "Família Acolhedora";
§ 2º A família de origem, quando necessário, será encaminhada para os serviços e programas existentes na rede municipal;
§ 3º Os profissionais acompanharão as visitas entre acolhido e família de origem, a serem realizadas em espaço físico neutro;
§ 4º A Equipe Técnica prestará informações à autoridade judiciária sobre a situação da criança ou adolescente acolhida, bem como quanto a possibilidade ou não de reintegração familiar, encaminhando laudo psicossocial com apontamentos das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais;
§ 5º Quando entender necessário, visando a agilidade do processo e a proteção da criança ou adolescente, a Equipe Técnica prestará informações ao Juizado sobre a situação do mesmo e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

Art. 13 O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem, extensa ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I - acompanhamento após a reintegração familiar, visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança ou adolescente;
II - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento do acolhido;
III - envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca de São Bento do Sul /SC, comunicando quanto ao desligamento da família de origem do Serviço.

§ 1º Nos casos em que o acolhido for encaminhado em adoção, deverá ser respeitado o Cadastro de Pretendentes à Adoção existente na Comarca e/ou Estado;
§ 2º O acompanhamento do processo de adaptação da criança na família substituta será realizado pelos profissionais do Judiciário.

Art. 14 O Serviço "Família Acolhedora" será subsidiado através de recursos financeiros do Município de Campo Alegre/SC., previstos em dotação orçamentária própria, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e de convênios junto ao Estado de Santa Catarina e do Governo Federal.

Art. 15 As famílias acolhedoras cadastradas no Serviço, independente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento do subsídio financeiro, sendo este por criança acolhida, nos seguintes termos:

I - 01 (zero uma) cesta básica;
II - 100% (cem por cento) do valor do salário mínimo nacional vigente, para despesas com outros gêneros alimentícios não constantes na cesta básica, higiene pessoal e material de consumo;
III - Em casos específicos, em que o(a) acolhido(a) apresente, comprovando-se em laudo médico, as seguintes situações: retardo mental leve, distúrbio desafiador e de oposição, transtorno hipercinético de conduta, paraplegia, tetraplegia, esclerose múltipla de órgãos, deficiência auditiva e/ou visual, transtornos psiquiátricos crônicos, sendo estes adquiridos, hereditários e/ou genéticos, deficiências mentais e intelectuais, enurese e encoprese, entre outros casos, que requerem atenção e cuidados integrais da família acolhedora, a qual fica impossibilitada de realizar outras atividades, que não sejam exclusivas aos cuidados com o acolhido(a), o subsídio será de até dois salários mínimos nacional vigente, por mês, mediante parecer psicossocial emitido pela equipe técnica do Serviço da Família Acolhedora de nosso Município.

§ 1º O subsídio financeiro será repassado através e depósito bancário, em conta corrente ou poupança de titularidade de um dos integrantes da família acolhedora;
§ 2º Os acolhidos e as famílias serão encaminhados para os serviços e recursos sociais da comunidade, tais como creche, escola, unidade de saúde, atividades recreativas de lazer e cultura, entidades sociais, dentre outras, mesmo após a reintegração, se assim fizer necessário;

Art. 16 A Equipe Técnica do Serviço "Família Acolhedora" será composta de 01(um) assistente social, 01 (zero um) psicólogo e 01 (zero um) motorista, disponibilizados conforme a necessidade e terão por finalidade:

I - avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II - acompanhar as famílias acolhedoras, as famílias de origem ou extensa durante o período e acolhimento;
III - dar suporte à família acolhedora após a saída do acolhido;
IV - acompanhar os acolhidos e as famílias de origem ou extensa, nos casos de reintegração.

Art. 17 O Serviço "Família Acolhedora" contará com os seguintes recursos materiais:

I - subsídio financeiro para as famílias acolhedoras;
II - espaço físico para a elaboração de relatórios, atendimentos e reuniões, bem como mobiliário e equipamentos suficientes para o desenvolvimento das atividades;
III - veículo disponibilizado pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade do Serviço.

Art. 18 O processo de avaliação do serviço será realizado pela Equipe Técnica, onde constará o alcance dos objetivos propostos, e envolvimento e participação da comunidade e a metodologia utilizada.
Parágrafo único. Compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento e a verificação da execução do serviço, encaminhando ao Juizado da Infância e Juventude, relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades no seu funcionamento.

Art. 19 Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.286 de 08 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de fevereiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/02/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 111/2019

Publicação Nº 1926827

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, ART. 24, II, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 111/2019
b) Objeto: aquisição de licença de uso de Sistema de Ensino (cursos), os quais abrangem as áreas de informática e profissionalizantes. Objetiva-se propiciar a INCLUSÃO DIGITAL E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL dos cidadãos de Campo Erê. O programa de Capacitação Digital viabilizado por meio de Projeto, traduz-se como iniciativa que busca promover a melhoria na qualidade da educação pública que oferece e na busca por maior produtividade de seu povo, na medida em que torna melhor qualificado para o dia-a-dia e para o mercado de trabalho;
c) Contratada: LK COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – CNPJ: 30.094.580/0001-94;
Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);
Publique-se.
Campo Erê, SC, 19 de fevereiro de 2019.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Campos Novos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 15/2019

Publicação Nº 1926847

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 32/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 14 de março de 2019 às 09 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h15min diariamente e das 13h15min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 26 de fevereiro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Canelinha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/PMC/2019

Publicação Nº 1928465

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/PMC/2019
OBJETO: O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto à aquisição de descartáveis para uso Coffe Break (café) evento, a ser realizado no dia 08 de março de 2019, em comemoração ao dia das mulheres. De acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital.
CONTRATADA: ENCONTREY EMBALAGENS LTDA -ME
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.494,00 (Dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 26 de fevereiro de 2019. Maria Bernadete T. Orsi – Secretaria de Assistência Social e da Cidadania

DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/PMC/2019

Publicação Nº 1928468

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/PMC/2019
OBJETO: O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a locação de peças de decoração para o evento, a ser realizado no dia 08 de março de 2019, em comemoração ao dia das mulheres, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital.
CONTRATADA: JOSIANE PATRICIA DAROSCI -ME
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.630,00 (Três mil e seiscentos e trinta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 26 de fevereiro de 2019. Maria Bernadete T. Orsi – Secretaria de Assistência Social e da Cidadania

PREGÃO PRESENCIAL 051/PMC/2019

Publicação Nº 1928471

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 051/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS E COMPETIÇÕES REALIZADOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANELINHA - CME, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 15 de março de 2019, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 26 de fevereiro de 2019. Rosângela Maria Leal Cordeiro – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL Nº 015/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1927935

EDITAL Nº. 15/2019
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2018/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2018/PMC.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do Presente Edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos, aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2018/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

1. Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
2. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
3. Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
4. Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
5. Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
6. Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
7. Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
8. Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
9. Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
10. Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
11. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
12. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento dos candidatos ora convocados no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os candidatos que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os candidatos, convocados por este Edital, caso não apresentem ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderão automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 26 de fevereiro de 2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 15/2019
Anexo I
CANDIDATO CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 20 HORAS
Nome: William Burgardt de Souza
Nome: Jessica Meyer Sabatke Herbst

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
Nome: Tânia Dreher

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS
Nome: Tânia Dreher

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS
Nome: Marinalva Dranka

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS – 20 HORAS
Nome: Gisele Prussak Brandl

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 40 HORAS
Nome: Patrícia de Fátima B. da Silva
Nome: Gustavo Pereira

CARGO: MINITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS
Nome: Andréa Rubel – PNE
Nome: Lorena Moreira Mayer
Nome: Cintia de Cassia Lokachinski

CARGO: PSICÓLOGO
Nome: Gabriele da Silva Rodrigues

CARGO: NUTRICIONISTA – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: Kênya Becker de Souza

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL
Nome: Juraci Maria Mielbratz Slugowieski
Nome: Débora Tatiane Lech

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 19/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1927418

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 34/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 19/2019 (PRESENCIAL)
ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, fica inalterada, mantendo-se o dia 18/03/2019, ficando mantidos os horários: às 08h15min (entrega) e 08h20min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE PARECER AMOSTRA PREGÃO PMC 135.2018

Publicação Nº 1928099

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 182/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 135/2018 (PRESENCIAL)
RESULTADO ANÁLISE DE AMOSTRA DE LICITANTE

O Município de Canoinhas/SC torna pública a decisão sobre a classificação da proposta da Alvo Confecções LTDA conforme parecer técnico

de análise Publicado no Site oficial da Prefeitura do Município de Canoinhas, no link do processo, emitido pela Comissão composta pelos Servidores: Adilson Rodrigues Júnior, Karina Vieira de Carvalho, Luís Fernando da Cruz Vieira Magalhães, Sandra Rodrigues da Silva Haag e Solange Stelzner, que analisou os materiais. Fica então concedido, após a publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE PARECER AMOSTRA PREGÃO PMC 06.2019

Publicação Nº 1928102

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 08/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 06/2019 (PRESENCIAL)
RESULTADO ANÁLISE DE AMOSTRA DE LICITANTE

O Município de Canoinhas/SC torna pública a decisão sobre a classificação da proposta da Editora Positivo LTDA conforme parecer técnico de análise Publicado no Site oficial da Prefeitura do Município de Canoinhas, no link do processo, emitido pela Comissão composta pelos Servidores: Andréia Niedzieski (Diretora), Angelita Knorek (Diretora), Cristiane de Paula Gravi (Professora), Dioni de Lourdes Koscjanski Adur (Professora), Elfi Irene Noernberg Pangratz (Supervisora), Eliane Krull (Diretora Geral) e Rosemari Schiessl dos Passos (Diretora Geral), que analisou os materiais. Fica então concedido, após a publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Indireta - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	100.303,85	DESPESAS CORRENTES	51.386,40
Contribuições	84.643,97	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.386,40
Receita Patrimonial	15.659,88		
		SUPERAVIT	48.917,45
TOTAL	100.303,85	TOTAL	100.303,85
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	48.917,45		
		SUPERAVIT	48.917,45
TOTAL	100.303,85	TOTAL	100.303,85

Resumo

RECEITAS CORRENTES	100.303,85	DESPESAS CORRENTES	51.386,40
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
		SUPERAVIT	48.917,45
TOTAL	100.303,85	TOTAL	100.303,85

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

CANOINHAS, 25/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO ANUAL 2018 - FIA - ANEXO 02

Publicação Nº 1927845

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Indireta - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			100.303,85
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			100.303,85
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		84.643,97	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		84.643,97	
4.1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	84.643,97		
4.1.2.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	84.643,97		
4.1.2.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Principal	84.643,97		
4.1.2.1.0.99.1.1.01.00.00	Outras Contribuições Sociais - FIA	84.643,97		
4.1.2.1.0.99.1.1.01.01.00	Outras Contribuições Sociais - IR	55.863,91		
4.1.2.1.0.99.1.1.01.02.00	Outras Contribuições Sociais - FIA	28.780,06		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		15.659,88	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		15.659,88	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	15.659,88		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	15.659,88		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15.659,88		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinár	15.659,88		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordin	15.659,88		

Total: 100.303,85

CANOINHAS, 25/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

BALANÇO ANUAL 2018 - FIA - ANEXO 02.1

Publicação Nº 1927846

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Indireta - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINH

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			51.386,40
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			51.386,40
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		51.386,40	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	2.240,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	2.240,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.795,03		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1.385,43		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	350,00		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	11,60		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	42,00		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	6,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	72,00		
3.3.90.36.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	72,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	45.429,58		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	37.500,00		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	2.237,50		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	5.350,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	268,65		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	73,43		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.849,79		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	462,59		
3.3.90.93.03.00.00.00	Ajuda de Custo	1.387,20		
			Total:	51.386,40

CANOINHAS, 26/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Indireta - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Entidade :FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS
Órgão: 16 - FUNDO MUN.INFANCIA E ADOLESC.DE CANOINHAS
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUN.INFANCIA E ADOLESC.DE CANOINHAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			51.386,40	51.386,40
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			51.386,40	51.386,40
08.243.0009	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			51.386,40	51.386,40
08.243.0009.2.029	Manutenção do FIA			51.386,40	51.386,40
	Total:			51.386,40	51.386,40
	Total da Entidade:			51.386,40	51.386,40
	TOTAL GERAL:			51.386,40	51.386,40

CANOINHAS, 25/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Indireta - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			51.386,40	51.386,40
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			51.386,40	51.386,40
08.243.0009	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			51.386,40	51.386,40
08.243.0009.2.029	Manutenção do FIA			51.386,40	51.386,40
	Total:	0,00	0,00	51.386,40	51.386,40

CANOINHAS, 25/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Indireta - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
8	Assistência Social	46.857,80	4.528,60	51.386,40
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	46.857,80	4.528,60	51.386,40
08.243.0009	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	46.857,80	4.528,60	51.386,40
08.243.0009.2.029	Manutenção do FIA	46.857,80	4.528,60	51.386,40
	Total:	46.857,80	4.528,60	51.386,40

CANOINHAS, 25/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
16 FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOI		51.386,40				
Total :		51.386,40				

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
16 FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOI						51.386,40
Total :						51.386,40

CANOINHAS, 25/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Indireta - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	96.000,00	100.303,85	33.863,91	29.560,06
Receitas Correntes	96.000,00	100.303,85	33.863,91	29.560,06
Contribuições	56.000,00	84.643,97	33.863,91	5.219,94
Contribuições Sociais	56.000,00	84.643,97	33.863,91	5.219,94
Outras Contribuições Sociais	56.000,00	84.643,97	33.863,91	5.219,94
Outras Contribuições Sociais	56.000,00	84.643,97	33.863,91	5.219,94
Outras Contribuições Sociais - Principal	56.000,00	84.643,97	33.863,91	5.219,94
Outras Contribuições Sociais - FIA	56.000,00	84.643,97	33.863,91	5.219,94
Outras Contribuições Sociais - IR	22.000,00	55.863,91	33.863,91	0,00
Outras Contribuições Sociais - FIA	34.000,00	28.780,06	0,00	5.219,94
Receita Patrimonial	40.000,00	15.659,88	0,00	24.340,12
Valores Mobiliários	40.000,00	15.659,88	0,00	24.340,12
Juros e Correções Monetárias	40.000,00	15.659,88	0,00	24.340,12
Remuneração de Depósitos Bancários	40.000,00	15.659,88	0,00	24.340,12
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	40.000,00	15.659,88	0,00	24.340,12
Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinários	40.000,00	15.659,88	0,00	24.340,12
Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinários FIA	40.000,00	15.659,88	0,00	24.340,12
Totais:	96.000,00	100.303,85	33.863,91	29.560,06

CANOINHAS, 25/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

Publicação Nº 1927865

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
16 FUNDO MUN.INFANCIA E ADOLESC.DE CANOINHAS	96.000,00	0,00	96.000,00	51.386,40	44.613,60
16.01 FUNDO MUN.INFANCIA E ADOLESC.DE CANOINHAS	96.000,00	0,00	96.000,00	51.386,40	44.613,60
1601.08 Assistência Social	96.000,00	0,00	96.000,00	51.386,40	44.613,60
1601.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	96.000,00	0,00	96.000,00	51.386,40	44.613,60
16.01.08.243.0009 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	96.000,00	0,00	96.000,00	51.386,40	44.613,60
16.01.08.243.0009.2.029 Manutenção do FIA	96.000,00	0,00	96.000,00	51.386,40	44.613,60
3.3.90.00.00.00.00.00.106100 Aplicacoes Diretas	34.000,00	0,00	34.000,00	4.528,60	29.471,40
3.3.90.00.00.00.00.00.109000 Aplicacoes Diretas	62.000,00	0,00	62.000,00	46.857,80	15.142,20
3.3.90.14.00.00.00.00.106100 Diarias - Civil				870,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.109000 Diarias - Civil				1.370,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.106100 Diárias no País - Civil				870,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.109000 Diárias no País - Civil				1.370,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.106100 Material de Consumo				1.657,75	
3.3.90.30.00.00.00.00.109000 Material de Consumo				137,28	
3.3.90.30.07.00.00.00.106100 Gêneros de Alimentação				1.290,15	
3.3.90.30.07.00.00.00.109000 Gêneros de Alimentação				95,28	
3.3.90.30.16.00.00.00.106100 Material de Expediente				350,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.106100 Material de Acondicionamento e Embalagem				11,60	
3.3.90.30.21.00.00.00.109000 Material de Copa e Cozinha				42,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.106100 Material de Limpeza e Produção de Higienização				6,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.109000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				72,00	
3.3.90.36.96.00.00.00.109000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				72,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.106100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				613,65	
3.3.90.39.00.00.00.00.109000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				44.815,93	
3.3.90.39.05.00.00.00.109000 Serviços Técnicos Profissionais				37.500,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.106100 Fornecimento de Alimentação				195,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.109000 Fornecimento de Alimentação				2.042,50	
3.3.90.39.48.00.00.00.106100 Serviços de Seleção e Treinamento				150,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.109000 Serviços de Seleção e Treinamento				5.200,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.106100 Serviços Bancários				268,65	
3.3.90.39.90.00.00.00.109000 Serviços de Publicidade Legal				73,43	
3.3.90.93.00.00.00.00.106100 Indenizacoes e Restituicoes				1.387,20	
3.3.90.93.00.00.00.00.109000 Indenizacoes e Restituicoes				462,59	
3.3.90.93.02.00.00.00.109000 Restituições				462,59	

Publicação Nº 1927870

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
16 FUNDO MUN.INFANCIA E ADOLESC.DE CANOINHAS	96.000,00	0,00	96.000,00	51.386,40	44.613,60
16.01 FUNDO MUN.INFANCIA E ADOLESC.DE CANOINHAS	96.000,00	0,00	96.000,00	51.386,40	44.613,60
1601.08 Assistência Social	96.000,00	0,00	96.000,00	51.386,40	44.613,60
1601.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	96.000,00	0,00	96.000,00	51.386,40	44.613,60
16.01.08.243.0009 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	96.000,00	0,00	96.000,00	51.386,40	44.613,60
16.01.08.243.0009.2.029 Manutenção do FIA	96.000,00	0,00	96.000,00	51.386,40	44.613,60
3.3.90.93.03.00.00.00.106100 Ajuda de Custo				1.387,20	
Total por Entidade:	96.000,00	0,00	96.000,00	51.386,40	44.613,60
Total Geral:	96.000,00	0,00	96.000,00	51.386,40	44.613,60

CANOINHAS, 25/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

BALANÇO ANUAL 2018 - FIA - ANEXO 12

Publicação Nº 1927873

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	96.000,00	96.000,00	100.303,85	4.303,85
Contribuições	56.000,00	56.000,00	84.643,97	28.643,97
Contribuições Sociais	56.000,00	56.000,00	84.643,97	28.643,97
Receita Patrimonial	40.000,00	40.000,00	15.659,88	-24.340,12
Valores Mobiliários	40.000,00	40.000,00	15.659,88	-24.340,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	96.000,00	96.000,00	100.303,85	4.303,85
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	96.000,00	96.000,00	100.303,85	4.303,85
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	96.000,00	96.000,00	100.303,85	4.303,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	96.000,00	96.000,00	51.386,40	43.886,40	43.691,40	44.613,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	96.000,00	96.000,00	51.386,40	43.886,40	43.691,40	44.613,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	96.000,00	96.000,00	51.386,40	43.886,40	43.691,40	44.613,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	96.000,00	96.000,00	51.386,40	43.886,40	43.691,40	44.613,60
SUPERÁVIT (IX)	-	-	48.917,45	-	-	-48.917,45
TOTAL (X) = (VIII + IX)	96.000,00	96.000,00	100.303,85	43.886,40	43.691,40	-4.303,85

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CANOINHAS, 25/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:25/02/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**100.303,85**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**51.386,40**
Ordinária	71.523,79	Ordinária	46.857,80
Vinculada	28.780,06	Vinculada	4.528,60
Rec. FIA Outras Contr.	28.780,06	Rec. FIA Outras Contr.	4.528,60
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**8.249,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**554,00**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	554,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	554,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.500,00		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	195,00		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**668.838,24**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**725.450,69**
BANCO C/ MOVIMENTO	668.838,24	BANCO C/ MOVIMENTO	725.450,69
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**777.391,09**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**777.391,09**

CANOINHAS, 25/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

LEILA CARDOSO
Tesouraria

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	725.450,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	725.450,69
ATIVO NÃO CIRCULANTE	80.504,06
IMOBILIZADO	80.504,06
TOTAL	**805.954,75**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	195,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	195,00
TOTAL DO PASSIVO	**195,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	428.070,34
RESULTADOS ACUMULADOS	377.689,41
RESULTADO DO EXERCÍCIO	56.417,45
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	321.271,96
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**805.759,75**
TOTAL	**805.954,75**

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	725.450,69
ATIVO CIRCULANTE	725.450,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	725.450,69
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**725.450,69**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	195,00
PASSIVO CIRCULANTE	195,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	195,00
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.500,00
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**7.695,00**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	80.504,06
ATIVO NÃO CIRCULANTE	80.504,06
IMOBILIZADO	80.504,06
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**80.504,06**

SALDO PATRIMONIAL	**798.259,75**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.645,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**9.645,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	591.899,39
VINCULADA	125.856,30
10610 - Rec. FIA Outras Contr.	89.774,47

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
30610 - Rec. FIA Outras Contr. - Superávit	36.081,83
TOTAL	**717.755,69**

CANOINHAS, 25/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Administração Indireta - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**100.303,85**
CONTRIBUIÇÕES	84.643,97
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	84.643,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	15.659,88
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	15.659,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**43.886,40**
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	42.036,61
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.795,03
SERVIÇOS	40.241,58
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.849,79
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.849,79
Resultado Patrimonial do Período	**56.417,45**

CANOINHAS, 25/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

Publicação Nº 1927878

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Indireta - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

CANOINHAS, 25/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contadora - CRC SC 038732/O-7

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Indireta - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**0,00**	**7.695,00**	**0,00**	**7.695,00**
Restos a Pagar Não Processados	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
Restos a Pagar Processados	0,00	195,00	0,00	195,00
DEPÓSITOS	**0,00**	**554,00**	**554,00**	**0,00**
I.R.R.F	0,00	450,00	450,00	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	104,00	104,00	0,00
TOTAL GERAL	**0,00**	**8.249,00**	**554,00**	**7.695,00**

CANOINHAS, 25/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Indireta - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	Exercício Atual
INGRESSOS	100.303,85
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	100.303,85
Receita de Contribuições	84.643,97
Remuneração das Disponibilidades	15.659,88
DESEMBOLSOS	43.691,40
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	43.137,40
Assistência Social	43.137,40
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	554,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**0,00**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**56.612,45**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**668.838,24**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**725.450,69**

CANOINHAS, 25/02/2019

JOSE CARLOS HERBST	MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contadora - CRC SC 038732/O-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Indireta - FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESC. DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**428.070,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**321.271,96**	**0,00**	**749.342,30**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.417,45	0,00	56.417,45
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**428.070,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**377.689,41**	**0,00**	**805.759,75**

CANOINHAS, 25/02/2019

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	1.430.107,47	DESPESAS CORRENTES	5.057.695,16
Receita Patrimonial	18.882,57	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.315.227,02
Transferências Correntes	1.407.089,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.742.468,14
Outras Receitas Correntes	4.135,90	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	396.779,46
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	396.779,46
DEFICIT	4.024.367,15		
TOTAL	5.454.474,62	TOTAL	5.454.474,62
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	4.024.367,15
Receitas de Capital	61.211,42	DESPESAS DE CAPITAL	214.807,87
Transferências de Capital	61.211,42	INVESTIMENTOS	214.807,87
DEFICIT	4.177.963,60		
TOTAL	5.669.282,49	TOTAL	5.669.282,49

Resumo

RECEITAS CORRENTES	1.430.107,47	DESPESAS CORRENTES	5.454.474,62
RECEITAS DE CAPITAL	61.211,42	DESPESAS DE CAPITAL	214.807,87
DEFICIT	4.177.963,60		
TOTAL	5.669.282,49	TOTAL	5.669.282,49

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

CANOINHAS, 20/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	RAFAEL VERKA SORG
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contador - CRC SC 041990/O-3

Publicação Nº 1927362

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO ANUAL 2018 - FMAS - ANEXO 02

Publicação Nº 1927422

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			1.491.318,89
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			1.430.107,47
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		18.882,57	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		18.882,57	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	18.882,57		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	18.882,57		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	18.882,57		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinár	1.175,92		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordin	1.175,92		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.01	Rem. de Dep. Bancários - Ordinários Assist	1.175,92		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vincula	17.706,65		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vincu	17.706,65		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.01	Rem. de Dep. Bancários - CREAS União	1.959,01		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.04	Rem. de Dep. Bancários - ACESUAS TRAB/	2.070,94		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.05	Rem. de Dep. Bancários - PETI	1.184,75		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.06	Rem. de Dep. Bancários - CRAS União	5.240,01		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.07	Rem. de Dep. Bancários - BPC - Benef. de F	136,68		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.08	Rem. de Dep. Bancários - IGD SUAS	564,30		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.09	Rem. de Dep. Bancários - Bolsa Família	2.446,88		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.10	Rem. de Dep. Bancários - Casas de Passag	460,81		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.11	Rem. de Dep. Bancários - Abrigos Custeio	1,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.12	Rem. de Dep. Bancários - CREAS Estado C	0,08		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.13	Rem. de Dep. Bancários - CRAS Estado Cu	211,89		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.14	Rem. de Dep. Bancários - Benefícios Event	0,52		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.16	Rem. de Dep. Bancários - CREAS Estado In	1.428,92		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.17	Rem. de Dep. Bancários - CRAS Estado Inv	1.764,91		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.18	Rem. de Dep. Bancários - Alienação Ativos	235,95		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		1.407.089,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.347.973,73	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.347.973,73		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	1.347.973,73		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	1.347.973,73		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	1.347.973,73		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	SUAS União - CREAS União	122.800,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	SUAS União - PNE	25.607,80		
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	SUAS União - PBV p/ SCFV	271.447,76		
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	SUAS União - PETI	12.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	SUAS União - CRAS União	689.794,68		
4.1.7.1.8.04.1.1.07.00.00	SUAS União - BPC - Benefícios de Prestação C	560,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.08.00.00	SUAS União - IGD SUAS	6.896,43		
4.1.7.1.8.04.1.1.09.00.00	SUAS União - IGD Bolsa Família	48.867,06		
4.1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	SUAS União - Casa de Passagem (Santa Clara)	170.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		59.115,27	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	59.115,27		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	59.115,27		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	59.115,27		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	59.115,27		
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	SUAS Estado - CRAS Estado - Custeio	59.115,27		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		4.135,90	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		4.135,90	
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	127,00		
4.1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Púb	127,00		
4.1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Pı	127,00		
4.1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio	127,00		
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	4.008,90		
4.1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	4.008,90		
4.1.9.2.2.06.1.0.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	4.008,90		
4.1.9.2.2.06.1.1.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	4.008,90		
4.1.9.2.2.06.1.1.00.00.01	Restituição de Despesas de Exercícios Ante	1.499,90		
4.1.9.2.2.06.1.1.00.00.02	Restituição de Despesas de Exercícios Ante	2.509,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			61.211,42
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		61.211,42	
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		61.211,42	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas	61.211,42		
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	61.211,42		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	61.211,42		
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	61.211,42		
4.2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	SUAS Estado - CREAS Estado - Investimnento	19.673,91		
4.2.4.2.8.99.1.1.02.00.00	SUAS Estado - CRAS Estado - Investimento	41.537,51		

Total: 1.491.318,89

CANOINHAS, 20/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	RAFAEL VERKA SORG
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contador - CRC SC 041990/O-3

BALANÇO ANUAL 2018 - FMAS - ANEXO 02.1

Publicação Nº 1927551

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.454.474,62
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.712.006,48
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.315.227,02	
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	81.925,57		
3.1.90.05.03.00.00.00	Salário Maternidade - Ativo Civil	73.788,23		
3.1.90.05.70.00.00.00	Salário Família - Ativo Civil	8.137,34		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.048.696,58		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	2.791.419,86		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	236.823,11		
3.1.90.11.46.00.00.00	férias - pagamento antecipado	20.453,61		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	156.185,53		
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	12.887,18		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	143.298,35		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	28.419,34		
3.1.90.94.07.00.00.00	Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado	28.419,34		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		396.779,46	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	396.779,46		
3.1.91.13.03.00.00.00	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	396.779,46		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.742.468,14
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		140.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	140.000,00		
3.3.50.43.02.00.00.00	Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc	100.000,00		
3.3.50.43.99.00.00.00	Outras Subvenções Sociais	40.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.602.468,14	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	19.160,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	19.160,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	395.577,91		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	64.752,29		
3.3.90.30.03.00.00.00	Combustíveis e Lub. p/Outras Finalidades	57,30		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	9.663,32		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	194.419,83		
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Químico	367,30		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	636,95		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	575,91		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	27.253,79		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	2.152,60		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	2.799,55		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	1.250,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	8.184,15		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	35.515,71		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	7.443,20		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	23.045,47		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	176,70		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	718,17		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	4.059,37		
3.3.90.30.29.00.00.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto	69,90		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	558,50		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	11.752,55		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	55,45		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	69,90		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	226.266,86		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	185.478,86		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	40.788,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	142.114,55		
3.3.90.36.07.00.00.00	Estagiários	65.324,00		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	74.808,50		
3.3.90.36.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	1.982,05		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	700.831,80		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	480,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	10.428,00		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	923,64		
3.3.90.39.14.00.00.00	Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang	6.130,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	264,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	31.310,36		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	1.884,76		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	7.368,16		
3.3.90.39.24.00.00.00	Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins	2.350,00		
3.3.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	3.479,97		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	110,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	46.080,84		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	26.215,48		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	3.500,00		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	289.577,15		
3.3.90.39.53.00.00.00	Serviços de Assistência Social	73.496,27		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	7.400,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	5.567,00		
3.3.90.39.67.00.00.00	Serviços Funerários	22.628,20		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	11.692,19		
3.3.90.39.70.00.00.00	Confecção de Uniforme, Bandeira e Flâmulas	1.838,00		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	57.048,80		
3.3.90.39.74.00.00.00	Fretes e Transportes de Encomendas	27.986,56		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	10.038,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	3.311,90		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	6.123,05		
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	2.594,85		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	26.624,11		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	14.380,51		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	52.949,82		
3.3.90.40.02.00.00.00	Desenvolvimento e manutenção de software	7.310,33		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	15.651,00		
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	29.988,49		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	53.863,34		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	53.863,34		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.075,88		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	1.075,88		
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxilio-Transporte	6.647,67		
3.3.90.49.01.00.00.00	Auxilio-Transporte Pago em Pecúnia	6.647,67		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	343,63		
3.3.90.92.30.00.00.00	Material de Consumo	343,63		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	3.636,68		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	3.636,68		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			214.807,87
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			214.807,87
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		214.807,87	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	130.988,71		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	130.988,71		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	83.819,16		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	584,80		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	8.271,61		
4.4.90.52.24.00.00.00	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	1.921,76		
4.4.90.52.28.00.00.00	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	1.290,00		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	180,93		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	3.267,90		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	398,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	47.356,64		

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	7.356,72		
4.4.90.52.87.00.00.00	Material de consumo de uso duradouro	13.190,80		

Total: 5.669.282,49

CANOINHAS, 26/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	RAFAEL VERKA SORG
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contador - CRC SC 041990/O-3

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Entidade :FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			5.669.282,49	5.669.282,49
08.244	Assistência Comunitária			5.669.282,49	5.669.282,49
08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL			5.669.282,49	5.669.282,49
08.244.0010.2.039	Ações de Média Complexidade - PETI/CREAS/APAE			430.267,25	430.267,25
08.244.0010.2.041	Manutenção do FMAS/SEMAS			3.655.100,19	3.655.100,19
08.244.0010.2.069	Manutenção do Conselho tutelar			296.447,75	296.447,75
08.244.0010.2.100	Ações de trabalho e ressocialização de detentos			61.950,00	61.950,00
08.244.0010.2.110	Ações de Proteção Social Básica - SCFV/CRAS			1.225.517,30	1.225.517,30
	Total:			5.669.282,49	5.669.282,49
	Total da Entidade:			5.669.282,49	5.669.282,49
	TOTAL GERAL:			5.669.282,49	5.669.282,49

CANOINHAS, 20/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			5.669.282,49	5.669.282,49
08.244	Assistência Comunitária			5.669.282,49	5.669.282,49
08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL			5.669.282,49	5.669.282,49
08.244.0010.2.039	Ações de Média Complexidade - PETI/CREAS/APAE			430.267,25	430.267,25
08.244.0010.2.041	Manutenção do FMAS/SEMAS			3.655.100,19	3.655.100,19
08.244.0010.2.069	Manutenção do Conselho tutelar			296.447,75	296.447,75
08.244.0010.2.100	Ações de trabalho e ressocialização de detentos			61.950,00	61.950,00
08.244.0010.2.110	Ações de Proteção Social Básica - SCFV/CRAS			1.225.517,30	1.225.517,30
	Total:	0,00	0,00	5.669.282,49	5.669.282,49

CANOINHAS, 20/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	RAFAEL VERKA SORG
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contador - CRC SC 041990/O-3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
8	Assistência Social	3.745.044,03	1.924.238,46	5.669.282,49
08.244	Assistência Comunitária	3.745.044,03	1.924.238,46	5.669.282,49
08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	3.745.044,03	1.924.238,46	5.669.282,49
08.244.0010.2.039	Ações de Média Complexidade - PETI/CREAS/APAE	32.382,93	397.884,32	430.267,25
08.244.0010.2.041	Manutenção do FMAS/SEMAS	3.330.617,70	324.482,49	3.655.100,19
08.244.0010.2.069	Manutenção do Conselho tutelar	296.447,75		296.447,75
08.244.0010.2.100	Ações de trabalho e ressocialização de detentos	61.950,00		61.950,00
08.244.0010.2.110	Ações de Proteção Social Básica - SCFV/CRAS	23.645,65	1.201.871,65	1.225.517,30
	Total:	3.745.044,03	1.924.238,46	5.669.282,49

CANOINHAS, 20/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	RAFAEL VERKA SORG
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contador - CRC SC 041990/O-3

Publicação Nº 1927554

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		5.669.282,49				
Total :		5.669.282,49				

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						5.669.282,49
Total :						5.669.282,49

CANOINHAS, 20/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	RAFAEL VERKA SORG
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contador - CRC SC 041990/O-3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO ANUAL 2018 - FMAS - ANEXO 10

Publicação Nº 1927557

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	1.293.700,00	1.491.318,89	553.546,97	355.928,08
Receitas Correntes	1.261.700,00	1.430.107,47	513.009,46	344.601,99
Receita Patrimonial	38.150,00	18.882,57	1.515,85	20.783,28
Valores Mobiliários	38.150,00	18.882,57	1.515,85	20.783,28
Juros e Correções Monetárias	38.150,00	18.882,57	1.515,85	20.783,28
Remuneração de Depósitos Bancários	38.150,00	18.882,57	1.515,85	20.783,28
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	38.150,00	18.882,57	1.515,85	20.783,28
Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinários	2.400,00	1.175,92	0,00	1.224,08
Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinários Assis	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - Ordinários Assistência Soci	2.400,00	1.175,92	0,00	1.224,08
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados	35.750,00	17.706,65	1.515,85	19.559,20
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados Assis	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. de Dep. Bancários - CREAS União	3.000,00	1.959,01	0,00	1.040,99
Rem. de Dep. Bancários - PNE	100,00	0,00	0,00	100,00
Rem. de Dep. Bancários - PBV p/ SCFV	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00
Rem. de Dep. Bancários - ACESUAS TRABALHO	4.300,00	2.070,94	0,00	2.229,06
Rem. de Dep. Bancários - PETI	2.000,00	1.184,75	0,00	815,25
Rem. de Dep. Bancários - CRAS União	12.000,00	5.240,01	0,00	6.759,99
Rem. de Dep. Bancários - BPC - Benef. de Prest. Cont	100,00	136,68	36,68	0,00
Rem. de Dep. Bancários - IGD SUAS	550,00	564,30	14,30	0,00
Rem. de Dep. Bancários - Bolsa Família	6.000,00	2.446,88	0,00	3.553,12
Rem. de Dep. Bancários - Casas de Passagem	2.800,00	460,81	0,00	2.339,19
Rem. de Dep. Bancários - Abrigos Custeio	100,00	1,00	0,00	99,00
Rem. de Dep. Bancários - CREAS Estado Custeio	100,00	0,08	0,00	99,92
Rem. de Dep. Bancários - CRAS Estado Custeio	1.000,00	211,89	0,00	788,11
Rem. de Dep. Bancários - Benefícios Eventuais	100,00	0,52	0,00	99,48
Rem. de Dep. Bancários - CREAS Estado Investimento	100,00	1.428,92	1.328,92	0,00
Rem. de Dep. Bancários - CRAS Estado Investimento	2.000,00	1.764,91	0,00	235,09
Rem. de Dep. Bancários - Alienação Ativos	100,00	235,95	135,95	0,00
Transferências Correntes	1.223.550,00	1.407.089,00	507.357,71	323.818,71
Transferências da União e de suas Entidades	1.076.050,00	1.347.973,73	467.242,44	195.318,71
Transferências da União - Específica E/M	1.076.050,00	1.347.973,73	467.242,44	195.318,71
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	1.076.050,00	1.347.973,73	467.242,44	195.318,71
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.076.050,00	1.347.973,73	467.242,44	195.318,71
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	1.076.050,00	1.347.973,73	467.242,44	195.318,71
SUAS União - CREAS União	147.000,00	122.800,00	0,00	24.200,00
SUAS União - PNE	28.000,00	25.607,80	0,00	2.392,20
SUAS União - PBV p/ SCFV	129.000,00	271.447,76	142.447,76	0,00
SUAS União - PETI	72.000,00	12.000,00	0,00	60.000,00
SUAS União - CRAS União	425.000,00	689.794,68	264.794,68	0,00
SUAS União - BPC - Benefícios de Prestação Continuada	4.300,00	560,00	0,00	3.740,00
SUAS União - IGD SUAS	29.550,00	6.896,43	0,00	22.653,57
SUAS União - IGD Bolsa Família	131.200,00	48.867,06	0,00	82.332,94
SUAS União - Casa de Passagem (Santa Clara)	110.000,00	170.000,00	60.000,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	147.500,00	59.115,27	40.115,27	128.500,00
Transferências dos Estados - Específica E/M	147.500,00	59.115,27	40.115,27	128.500,00
Outras Transferências dos Estados	147.500,00	59.115,27	40.115,27	128.500,00
Outras Transferências dos Estados	147.500,00	59.115,27	40.115,27	128.500,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	147.500,00	59.115,27	40.115,27	128.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
SUAS Estado - Abrigos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
SUAS Estado - CREAS Custeio	78.500,00	0,00	0,00	78.500,00
SUAS Estado - CRAS Estado - Custeio	19.000,00	59.115,27	40.115,27	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	4.135,90	4.135,90	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	4.135,90	4.135,90	0,00
Indenizações	0,00	127,00	127,00	0,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	127,00	127,00	0,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	127,00	127,00	0,00
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - F	0,00	127,00	127,00	0,00
Restituições	0,00	4.008,90	4.008,90	0,00
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	4.008,90	4.008,90	0,00
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	4.008,90	4.008,90	0,00
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	4.008,90	4.008,90	0,00
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - CR	0,00	1.499,90	1.499,90	0,00
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - CR	0,00	2.509,00	2.509,00	0,00
Receitas de Capital	32.000,00	61.211,42	40.537,51	11.326,09
Transferências de Capital	32.000,00	61.211,42	40.537,51	11.326,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	32.000,00	61.211,42	40.537,51	11.326,09
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	32.000,00	61.211,42	40.537,51	11.326,09
Outras Transferências dos Estados	32.000,00	61.211,42	40.537,51	11.326,09
Outras Transferências dos Estados	32.000,00	61.211,42	40.537,51	11.326,09
Outras Transferências dos Estados - Principal	32.000,00	61.211,42	40.537,51	11.326,09
SUAS Estado - CREAS Estado - Investimnento	31.000,00	19.673,91	0,00	11.326,09
SUAS Estado - CRAS Estado - Investimento	1.000,00	41.537,51	40.537,51	0,00
Totais:	1.293.700,00	1.491.318,89	553.546,97	355.928,08

CANOINHAS, 20/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	RAFAEL VERKA SORG
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contador - CRC SC 041990/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08 Assistência Social	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08.244 Assistência Comunitária	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.039 Ações de Média Complexidade - PETI/CREAS/APAE	721.286,10	0,00	721.286,10	430.267,25	291.018,85
3.1.90.00.00.00.00.00.235000 Aplicacoes Diretas	116.433,56	0,00	116.433,56	103.433,56	13.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.235300 Aplicacoes Diretas	43.200,00	0,00	43.200,00	0,00	43.200,00
3.1.90.00.00.00.00.00.635000 Aplicacoes Diretas	51.220,65	0,00	51.220,65	51.220,65	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.635100 Aplicacoes Diretas	10.243,12	0,00	10.243,12	10.243,12	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.635300 Aplicacoes Diretas	52.104,79	0,00	52.104,79	43.827,13	8.277,66
3.1.90.11.00.00.00.00.235000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				103.433,56	
3.1.90.11.00.00.00.00.635000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				51.220,65	
3.1.90.11.00.00.00.00.635100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				10.243,12	
3.1.90.11.00.00.00.00.635300 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				43.827,13	
3.1.90.11.01.00.00.00.235000 vencimentos e salários				103.433,56	
3.1.90.11.01.00.00.00.635000 vencimentos e salários				51.220,65	
3.1.90.11.01.00.00.00.635100 vencimentos e salários				10.243,12	
3.1.90.11.01.00.00.00.635300 vencimentos e salários				43.827,13	
3.1.91.00.00.00.00.00.235300 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	1.620,00	0,00	1.620,00	0,00	1.620,00
3.3.50.00.00.00.00.00.235100 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	28.100,00	0,00	28.100,00	0,00	28.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	56.637,50	0,00	56.637,50	32.273,03	24.364,47
3.3.90.00.00.00.00.00.235000 Aplicacoes Diretas	33.566,44	0,00	33.566,44	13.585,31	19.981,13
3.3.90.00.00.00.00.00.235250 Aplicacoes Diretas	4.300,00	0,00	4.300,00	0,00	4.300,00
3.3.90.00.00.00.00.00.235300 Aplicacoes Diretas	29.180,00	0,00	29.180,00	0,00	29.180,00
3.3.90.00.00.00.00.00.265100 Aplicacoes Diretas	78.600,00	0,00	78.600,00	0,00	78.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.635250 Aplicacoes Diretas	100.262,32	0,00	100.262,32	80.949,92	19.312,40
3.3.90.00.00.00.00.00.635300 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	16.286,40	3.713,60
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				1.020,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.235000 Diarias - Civil				90,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.635300 Diarias - Civil				30,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				1.020,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.235000 Diárias no País - Civil				90,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.635300 Diárias no País - Civil				30,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				15.577,07	

Publicação Nº 1927558

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08 Assistência Social	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08.244 Assistência Comunitária	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.039 Ações de Média Complexidade - PETI/CREAS/APAE	721.286,10	0,00	721.286,10	430.267,25	291.018,85
3.3.90.30.00.00.00.00.235000 Material de Consumo				8.262,91	
3.3.90.30.00.00.00.00.635250 Material de Consumo				7.500,00	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				4.629,07	
3.3.90.30.01.00.00.00.235000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				5.120,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.235000 Gás Engarrafado				350,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				2.289,88	
3.3.90.30.07.00.00.00.235000 Gêneros de Alimentação				2.732,91	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				204,50	
3.3.90.30.19.00.00.00.100000 Material de Acondicionamento e Embalagem				34,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.100000 Material de Copa e Cozinha				77,90	
3.3.90.30.22.00.00.00.100000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				632,74	
3.3.90.30.22.00.00.00.635250 Material de Limpeza e Produção de Higienização				7.500,00	
3.3.90.30.23.00.00.00.100000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				5.950,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.163,61	
3.3.90.30.28.00.00.00.235000 Material de Proteção e Segurança				60,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				595,37	
3.3.90.36.00.00.00.00.235000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				2.764,40	
3.3.90.36.15.00.00.00.235000 Locação de Imóveis				2.764,40	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				11.073,20	
3.3.90.39.00.00.00.00.235000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.468,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.635250 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				73.449,92	
3.3.90.39.00.00.00.00.635300 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				16.256,40	
3.3.90.39.14.00.00.00.635300 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang				1.000,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				1.183,69	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				223,11	
3.3.90.39.48.00.00.00.100000 Serviços de Seleção e Treinamento				2.250,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.635250 Serviços de Seleção e Treinamento				71.899,92	
3.3.90.39.48.00.00.00.635300 Serviços de Seleção e Treinamento				7.240,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.635300 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				3.850,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08 Assistência Social	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08.244 Assistência Comunitária	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.039 Ações de Média Complexidade - PETI/CREAS/APAE	721.286,10	0,00	721.286,10	430.267,25	291.018,85
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				390,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.235000 Serviços Gráficos e Editoriais				1.280,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.635250 Serviços Gráficos e Editoriais				1.550,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.635300 Serviços Gráficos e Editoriais				696,00	
3.3.90.39.70.00.00.00.100000 Confecção de Uniforme, Bandeira e Flâmulas				1.300,00	
3.3.90.39.72.00.00.00.100000 Vale-Transporte				5.231,60	
3.3.90.39.72.00.00.00.635300 Vale-Transporte				1.670,40	
3.3.90.39.77.00.00.00.100000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				297,00	
3.3.90.39.77.00.00.00.235000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				1.188,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.100000 Limpeza e Conservação				197,80	
3.3.90.39.88.00.00.00.635300 Serviços de Publicidade e Propaganda				1.800,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				4.602,76	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				4.602,76	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	5.663,75	0,00	5.663,75	109,90	5.553,85
4.4.90.00.00.00.00.00.265500 Aplicacoes Diretas	31.100,00	0,00	31.100,00	19.284,26	11.815,74
4.4.90.00.00.00.00.00.665500 Aplicacoes Diretas	59.053,97	0,00	59.053,97	59.053,97	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.265500 Obras e Instalacoes				19.284,26	
4.4.90.51.00.00.00.00.665500 Obras e Instalacoes				57.654,97	
4.4.90.51.99.00.00.00.265500 Outras Obras e Instalações				19.284,26	
4.4.90.51.99.00.00.00.665500 Outras Obras e Instalações				57.654,97	
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				109,90	
4.4.90.52.00.00.00.00.665500 Equipamentos e Material Permanente				1.399,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.665500 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				1.399,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.100000 Mobiliário em Geral				109,90	
18.01.08.244.0010.2.041 Manutenção do FMAS/SEMAS	4.190.945,23	0,00	4.190.945,23	3.655.100,19	535.845,04
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	2.056.900,00	0,00	2.056.900,00	1.880.102,64	176.797,36
3.1.90.00.00.00.00.00.635900 Aplicacoes Diretas	80.782,92	0,00	80.782,92	80.782,92	0,00
3.1.90.05.00.00.00.00.100000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				81.925,57	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08 Assistência Social	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08.244 Assistência Comunitária	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.041 Manutenção do FMAS/SEMAS	4.190.945,23	0,00	4.190.945,23	3.655.100,19	535.845,04
3.1.90.05.03.00.00.00.100000 Salário Maternidade - Ativo Civil				73.788,23	
3.1.90.05.70.00.00.00.100000 Salário Família - Ativo Civil				8.137,34	
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.639.372,74	
3.1.90.11.00.00.00.00.635900 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				80.782,92	
3.1.90.11.01.00.00.00.100000 vencimentos e salários				1.392.923,43	
3.1.90.11.01.00.00.00.635900 vencimentos e salários				80.782,92	
3.1.90.11.43.00.00.00.100000 13º salário				225.995,70	
3.1.90.11.46.00.00.00.100000 férias - pagamento antecipado				20.453,61	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Patronais				134.382,72	
3.1.90.13.01.00.00.00.100000 FGTS				12.887,18	
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 Contribuições Previdenciárias - INSS				121.495,54	
3.1.90.94.00.00.00.00.100000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				24.421,61	
3.1.90.94.07.00.00.00.100000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				24.421,61	
3.1.91.00.00.00.00.00.100000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	419.950,00	0,00	419.950,00	396.779,46	23.170,54
3.1.91.13.00.00.00.00.100000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				396.779,46	
3.1.91.13.03.00.00.00.100000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				396.779,46	
3.3.50.00.00.00.00.00.100000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	140.000,00	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00.100000 Subvencoes Sociais				140.000,00	
3.3.50.43.02.00.00.00.100000 Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc				100.000,00	
3.3.50.43.99.00.00.00.100000 Outras Subvenções Sociais				40.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	963.000,00	0,00	963.000,00	893.993,19	69.006,81
3.3.90.00.00.00.00.00.235500 Aplicacoes Diretas	4.400,00	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00.235600 Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	7.188,55	17.811,45
3.3.90.00.00.00.00.00.235700 Aplicacoes Diretas	107.200,00	0,00	107.200,00	17.563,99	89.636,01
3.3.90.00.00.00.00.00.235900 Aplicacoes Diretas	104.050,00	0,00	104.050,00	79.469,58	24.580,42
3.3.90.00.00.00.00.00.265000 Aplicacoes Diretas	50.100,00	0,00	50.100,00	0,00	50.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.635500 Aplicacoes Diretas	5.804,41	0,00	5.804,41	0,00	5.804,41
3.3.90.00.00.00.00.00.635600 Aplicacoes Diretas	29.699,79	0,00	29.699,79	10.148,59	19.551,20
3.3.90.00.00.00.00.00.635700 Aplicacoes Diretas	86.674,28	0,00	86.674,28	82.924,77	3.749,51

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08 Assistência Social	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08.244 Assistência Comunitária	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.041 Manutenção do FMAS/SEMAS	4.190.945,23	0,00	4.190.945,23	3.655.100,19	535.845,04
3.3.90.00.00.00.00.00.665000 Aplicacoes Diretas	189,59	0,00	189,59	189,59	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.665400 Aplicacoes Diretas	8,40	0,00	8,40	0,00	8,40
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				7.970,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.235600 Diarias - Civil				2.790,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.635600 Diarias - Civil				6.240,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.635700 Diarias - Civil				90,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				7.970,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.235600 Diárias no País - Civil				2.790,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.635600 Diárias no País - Civil				6.240,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.635700 Diárias no País - Civil				90,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				155.453,25	
3.3.90.30.00.00.00.00.235600 Material de Consumo				2.350,82	
3.3.90.30.00.00.00.00.235700 Material de Consumo				16.571,49	
3.3.90.30.00.00.00.00.235900 Material de Consumo				24.505,56	
3.3.90.30.00.00.00.00.635600 Material de Consumo				2.458,59	
3.3.90.30.00.00.00.00.635700 Material de Consumo				4.714,40	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				19.986,98	
3.3.90.30.01.00.00.00.235700 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				10.342,21	
3.3.90.30.03.00.00.00.100000 Combustíveis e Lub. p/Outras Finalidades				57,30	
3.3.90.30.04.00.00.00.100000 Gás Engarrafado				5.823,63	
3.3.90.30.04.00.00.00.235600 Gás Engarrafado				39,24	
3.3.90.30.04.00.00.00.235900 Gás Engarrafado				210,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				85.546,36	
3.3.90.30.07.00.00.00.235600 Gêneros de Alimentação				986,49	
3.3.90.30.07.00.00.00.235900 Gêneros de Alimentação				12.102,65	
3.3.90.30.07.00.00.00.635600 Gêneros de Alimentação				763,36	
3.3.90.30.07.00.00.00.635700 Gêneros de Alimentação				1.348,65	
3.3.90.30.11.00.00.00.100000 Material Químico				297,56	
3.3.90.30.11.00.00.00.235900 Material Químico				43,20	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08 Assistência Social	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08.244 Assistência Comunitária	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.041 Manutenção do FMAS/SEMAS	4.190.945,23	0,00	4.190.945,23	3.655.100,19	535.845,04
3.3.90.30.14.00.00.00.100000 Material Educativo e Esportivo				636,95	
3.3.90.30.15.00.00.00.100000 Material para Festividades e Homenagens				440,00	
3.3.90.30.15.00.00.00.235900 Material para Festividades e Homenagens				135,91	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				3.077,05	
3.3.90.30.16.00.00.00.235700 Material de Expediente				2.840,79	
3.3.90.30.16.00.00.00.635600 Material de Expediente				1.375,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.635700 Material de Expediente				2.128,25	
3.3.90.30.17.00.00.00.100000 Material de Processamento de Dados				373,80	
3.3.90.30.17.00.00.00.235600 Material de Processamento de Dados				181,80	
3.3.90.30.17.00.00.00.235700 Material de Processamento de Dados				1.552,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.235900 Material de Processamento de Dados				45,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.100000 Material de Acondicionamento e Embalagem				1.356,86	
3.3.90.30.19.00.00.00.235600 Material de Acondicionamento e Embalagem				3,10	
3.3.90.30.19.00.00.00.235900 Material de Acondicionamento e Embalagem				19,50	
3.3.90.30.19.00.00.00.635600 Material de Acondicionamento e Embalagem				260,00	
3.3.90.30.20.00.00.00.100000 Material de Cama, Mesa e Banho				1.250,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.100000 Material de Copa e Cozinha				3.662,14	
3.3.90.30.21.00.00.00.235600 Material de Copa e Cozinha				61,40	
3.3.90.30.21.00.00.00.235900 Material de Copa e Cozinha				107,09	
3.3.90.30.22.00.00.00.100000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				18.082,89	
3.3.90.30.22.00.00.00.235600 Material de Limpeza e Produção de Higienização				1.078,79	
3.3.90.30.22.00.00.00.235900 Material de Limpeza e Produção de Higienização				1.546,28	
3.3.90.30.22.00.00.00.635700 Material de Limpeza e Produção de Higienização				89,25	
3.3.90.30.23.00.00.00.100000 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				1.493,20	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				4.906,64	
3.3.90.30.24.00.00.00.235700 Material para Manutenção de Bens Imóveis				216,49	
3.3.90.30.24.00.00.00.235900 Material para Manutenção de Bens Imóveis				10.188,03	
3.3.90.30.25.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Móveis				144,70	
3.3.90.30.26.00.00.00.100000 Material Elétrico e Eletrônico				271,18	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08 Assistência Social	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08.244 Assistência Comunitária	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.041 Manutenção do FMAS/SEMAS	4.190.945,23	0,00	4.190.945,23	3.655.100,19	535.845,04
3.3.90.30.26.00.00.00.235900 Material Elétrico e Eletrônico				88,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.635600 Material Elétrico e Eletrônico				60,23	
3.3.90.30.28.00.00.00.100000 Material de Proteção e Segurança				3.857,37	
3.3.90.30.29.00.00.00.235900 Material para Áudio, Vídeo e Foto				19,90	
3.3.90.30.31.00.00.00.100000 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				558,50	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				3.504,79	
3.3.90.30.39.00.00.00.235700 Material para Manutenção de Veículos				1.620,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.635700 Material para Manutenção de Veículos				1.148,25	
3.3.90.30.42.00.00.00.100000 Ferramentas				55,45	
3.3.90.30.44.00.00.00.100000 Material de Sinalização Visual e Afins				69,90	
3.3.90.32.00.00.00.00.100000 Material de Distribuicao Gratuita				226.266,86	
3.3.90.32.03.00.00.00.100000 Gêneros Alimentícios				185.478,86	
3.3.90.32.99.00.00.00.100000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				40.788,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				88.883,49	
3.3.90.36.00.00.00.00.235900 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				50.466,66	
3.3.90.36.07.00.00.00.100000 Estagiários				65.324,00	
3.3.90.36.15.00.00.00.100000 Locação de Imóveis				21.577,44	
3.3.90.36.15.00.00.00.235900 Locação de Imóveis				50.466,66	
3.3.90.36.96.00.00.00.100000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				1.982,05	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				309.647,66	
3.3.90.39.00.00.00.00.235600 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.039,43	
3.3.90.39.00.00.00.00.235700 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				992,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.235900 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				4.497,36	
3.3.90.39.00.00.00.00.635600 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.450,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.635700 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				78.120,37	
3.3.90.39.05.00.00.00.100000 Serviços Técnicos Profissionais				480,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.100000 Locação de Softwares				10.428,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.100000 Locação de Máquinas e Equipamentos				566,22	
3.3.90.39.14.00.00.00.635700 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang				2.465,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08 Assistência Social	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08.244 Assistência Comunitária	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.041 Manutenção do FMAS/SEMAS	4.190.945,23	0,00	4.190.945,23	3.655.100,19	535.845,04
3.3.90.39.15.00.00.00.100000 Limpeza de Veículos				264,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				15.772,44	
3.3.90.39.16.00.00.00.235700 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				667,50	
3.3.90.39.16.00.00.00.235900 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				4.497,36	
3.3.90.39.17.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				1.374,33	
3.3.90.39.17.00.00.00.235600 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				29,43	
3.3.90.39.17.00.00.00.635700 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				291,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				5.539,85	
3.3.90.39.19.00.00.00.635700 Manutenção e Conservação de Veículos				564,37	
3.3.90.39.24.00.00.00.100000 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				1.740,00	
3.3.90.39.24.00.00.00.235600 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				610,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.100000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				1.029,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.100000 Fornecimento de Alimentação				110,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.100000 Serviços de Energia Elétrica				46.080,84	
3.3.90.39.44.00.00.00.100000 Serviços de Água e Esgoto				26.215,48	
3.3.90.39.47.00.00.00.100000 Serviços de Comunicação em Geral				3.500,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.100000 Serviços de Seleção e Treinamento				29.960,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.235600 Serviços de Seleção e Treinamento				1.400,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.635600 Serviços de Seleção e Treinamento				1.450,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.635700 Serviços de Seleção e Treinamento				73.900,00	
3.3.90.39.53.00.00.00.100000 Serviços de Assistência Social				11.546,27	
3.3.90.39.59.00.00.00.100000 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				3.550,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				281,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.235700 Serviços Gráficos e Editoriais				325,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.635700 Serviços Gráficos e Editoriais				900,00	
3.3.90.39.67.00.00.00.100000 Serviços Funerários				22.628,20	
3.3.90.39.69.00.00.00.100000 seguros em Geral				11.692,19	
3.3.90.39.70.00.00.00.100000 Confecção de Uniforme, Bandeira e Flâmulas				538,00	
3.3.90.39.72.00.00.00.100000 Vale-Transporte				40.066,78	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08 Assistência Social	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08.244 Assistência Comunitária	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.041 Manutenção do FMAS/SEMAS	4.190.945,23	0,00	4.190.945,23	3.655.100,19	535.845,04
3.3.90.39.74.00.00.00.100000 Fretes e Transportes de Encomendas				22.677,15	
3.3.90.39.77.00.00.00.100000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				3.564,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.100000 Limpeza e Conservação				2.441,59	
3.3.90.39.81.00.00.00.100000 Serviços Bancários				6.123,05	
3.3.90.39.83.00.00.00.100000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				2.274,65	
3.3.90.39.88.00.00.00.100000 Serviços de Publicidade e Propaganda				24.824,11	
3.3.90.39.90.00.00.00.100000 Serviços de Publicidade Legal				14.380,51	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				42.953,46	
3.3.90.40.02.00.00.00.100000 Desenvolvimento e manutenção de software				7.310,33	
3.3.90.40.04.00.00.00.100000 Comunicação de dados				15.651,00	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				19.992,13	
3.3.90.46.00.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentacao				53.863,34	
3.3.90.46.01.00.00.00.100000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				53.863,34	
3.3.90.47.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				1.075,88	
3.3.90.47.10.00.00.00.100000 Taxas				1.075,88	
3.3.90.49.00.00.00.00.100000 Auxilio-Transporte				6.647,67	
3.3.90.49.01.00.00.00.100000 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				6.647,67	
3.3.90.92.00.00.00.00.100000 Despesas de Exercicios Anteriores				343,63	
3.3.90.92.30.00.00.00.100000 Material de Consumo				343,63	
3.3.90.93.00.00.00.00.100000 Indenizacoes e Restituicoes				887,95	
3.3.90.93.00.00.00.00.235600 Indenizacoes e Restituicoes				8,30	
3.3.90.93.00.00.00.00.665000 Indenizacoes e Restituicoes				189,59	
3.3.90.93.02.00.00.00.100000 Restituições				887,95	
3.3.90.93.02.00.00.00.235600 Restituições				8,30	
3.3.90.93.02.00.00.00.665000 Restituições				189,59	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	22.852,50	0,00	22.852,50	19.742,41	3.110,09
4.4.90.00.00.00.00.00.235600 Aplicacoes Diretas	5.100,00	0,00	5.100,00	0,00	5.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.235700 Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	4.941,00	25.059,00
4.4.90.00.00.00.00.00.235900 Aplicacoes Diretas	8.750,00	0,00	8.750,00	1.320,00	7.430,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08 Assistência Social	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08.244 Assistência Comunitária	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.041 Manutenção do FMAS/SEMAS	4.190.945,23	0,00	4.190.945,23	3.655.100,19	535.845,04
4.4.90.00.00.00.00.00.289000 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.635700 Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	39.953,50	46,50
4.4.90.00.00.00.00.00.689000 Aplicacoes Diretas	10.383,34	0,00	10.383,34	0,00	10.383,34
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				19.742,41	
4.4.90.52.00.00.00.00.235700 Equipamentos e Material Permanente				4.941,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.235900 Equipamentos e Material Permanente				1.320,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.635700 Equipamentos e Material Permanente				39.953,50	
4.4.90.52.06.00.00.00.100000 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				193,90	
4.4.90.52.06.00.00.00.235700 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				267,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.100000 Aparelhos e Utensílios Domésticos				7.622,61	
4.4.90.52.24.00.00.00.100000 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro				1.921,76	
4.4.90.52.28.00.00.00.235900 Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial				1.290,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.100000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				398,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.100000 Equipamentos de Processamento de Dados				2.699,14	
4.4.90.52.35.00.00.00.235700 Equipamentos de Processamento de Dados				4.674,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.235900 Equipamentos de Processamento de Dados				30,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.635700 Equipamentos de Processamento de Dados				39.953,50	
4.4.90.52.42.00.00.00.100000 Mobiliário em Geral				6.907,00	
18.01.08.244.0010.2.069 Manutenção do Conselho tutelar	303.110,00	0,00	303.110,00	296.447,75	6.662,25
3.1.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	271.441,25	0,00	271.441,25	271.441,25	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				245.640,71	
3.1.90.11.01.00.00.00.100000 vencimentos e salários				234.813,30	
3.1.90.11.43.00.00.00.100000 13º salário				10.827,41	
3.1.90.13.00.00.00.00.100000 Obrigacoes Patronais				21.802,81	
3.1.90.13.02.00.00.00.100000 Contribuições Previdenciárias - INSS				21.802,81	
3.1.90.94.00.00.00.00.100000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				3.997,73	
3.1.90.94.07.00.00.00.100000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				3.997,73	
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	28.781,25	0,00	28.781,25	24.912,50	3.868,75

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08 Assistência Social	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08.244 Assistência Comunitária	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.069 Manutenção do Conselho tutelar	303.110,00	0,00	303.110,00	296.447,75	6.662,25
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				60,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				60,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				16.858,87	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				8.560,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.100000 Gás Engarrafado				51,45	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				1.479,43	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				1.808,47	
3.3.90.30.19.00.00.00.100000 Material de Acondicionamento e Embalagem				65,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.100000 Material de Copa e Cozinha				33,40	
3.3.90.30.22.00.00.00.100000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				456,73	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				28,75	
3.3.90.30.26.00.00.00.100000 Material Elétrico e Eletrônico				32,16	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				4.343,48	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.600,03	
3.3.90.39.16.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				100,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				675,72	
3.3.90.39.77.00.00.00.100000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				1.425,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.100000 Limpeza e Conservação				79,11	
3.3.90.39.83.00.00.00.100000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				320,20	
3.3.90.40.00.00.00.00.100000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				5.393,60	
3.3.90.40.05.00.00.00.100000 Serviços de telefonia fixa e móvel				5.393,60	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	2.887,50	0,00	2.887,50	94,00	2.793,50
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				94,00	
4.4.90.52.06.00.00.00.100000 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				94,00	
18.01.08.244.0010.2.100 Ações de trabalho e ressocialização de detentos	62.050,00	0,00	62.050,00	61.950,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	61.950,00	0,00	61.950,00	61.950,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				61.950,00	
3.3.90.39.53.00.00.00.100000 Serviços de Assistência Social				61.950,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08 Assistência Social	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08.244 Assistência Comunitária	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.100 Ações de trabalho e ressocialização de detentos	62.050,00	0,00	62.050,00	61.950,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
18.01.08.244.0010.2.110 Ações de Proteção Social Básica - SCFV/CRAS	1.336.424,21	0,00	1.336.424,21	1.225.517,30	110.906,91
3.1.90.00.00.00.00.00.235200 Aplicacoes Diretas	186.941,69	0,00	186.941,69	173.870,10	13.071,59
3.1.90.00.00.00.00.00.235400 Aplicacoes Diretas	384.428,48	0,00	384.428,48	384.021,14	407,34
3.1.90.00.00.00.00.00.635200 Aplicacoes Diretas	67.183,46	0,00	67.183,46	67.183,46	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.635400 Aplicacoes Diretas	249.101,05	0,00	249.101,05	249.101,05	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.235200 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				173.870,10	
3.1.90.11.00.00.00.00.235400 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				384.021,14	
3.1.90.11.00.00.00.00.635200 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				67.183,46	
3.1.90.11.00.00.00.00.635400 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				249.101,05	
3.1.90.11.01.00.00.00.235200 vencimentos e salários				173.870,10	
3.1.90.11.01.00.00.00.235400 vencimentos e salários				384.021,14	
3.1.90.11.01.00.00.00.635200 vencimentos e salários				67.183,46	
3.1.90.11.01.00.00.00.635400 vencimentos e salários				249.101,05	
3.1.91.00.00.00.00.00.235400 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	9.720,00	0,00	9.720,00	0,00	9.720,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	38.500,00	0,00	38.500,00	23.354,82	15.145,18
3.3.90.00.00.00.00.00.235200 Aplicacoes Diretas	52.058,31	0,00	52.058,31	50.583,46	1.474,85
3.3.90.00.00.00.00.00.235400 Aplicacoes Diretas	228.080,00	0,00	228.080,00	197.931,97	30.148,03
3.3.90.00.00.00.00.00.265200 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.265300 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.665200 Aplicacoes Diretas	6.611,63	0,00	6.611,63	6.611,63	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.665300 Aplicacoes Diretas	98,11	0,00	98,11	98,11	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.665600 Aplicacoes Diretas	2.452,73	0,00	2.452,73	2.452,73	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.100000 Diarias - Civil				870,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.100000 Diárias no País - Civil				870,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				18.176,51	
3.3.90.30.00.00.00.00.235200 Material de Consumo				48.294,77	
3.3.90.30.00.00.00.00.235400 Material de Consumo				72.693,67	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08 Assistência Social	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08.244 Assistência Comunitária	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.110 Ações de Proteção Social Básica - SCFV/CRAS	1.336.424,21	0,00	1.336.424,21	1.225.517,30	110.906,91
3.3.90.30.00.00.00.00.665200 Material de Consumo				2.160,00	
3.3.90.30.01.00.00.00.235400 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				16.114,03	
3.3.90.30.04.00.00.00.235400 Gás Engarrafado				1.029,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.665200 Gás Engarrafado				2.160,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				15.409,58	
3.3.90.30.07.00.00.00.235200 Gêneros de Alimentação				24.406,82	
3.3.90.30.07.00.00.00.235400 Gêneros de Alimentação				47.353,70	
3.3.90.30.11.00.00.00.100000 Material Químico				4,94	
3.3.90.30.11.00.00.00.235400 Material Químico				21,60	
3.3.90.30.16.00.00.00.100000 Material de Expediente				239,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.235200 Material de Expediente				15.006,88	
3.3.90.30.16.00.00.00.235400 Material de Expediente				573,85	
3.3.90.30.19.00.00.00.100000 Material de Acondicionamento e Embalagem				390,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.235200 Material de Acondicionamento e Embalagem				440,38	
3.3.90.30.19.00.00.00.235400 Material de Acondicionamento e Embalagem				230,71	
3.3.90.30.21.00.00.00.100000 Material de Copa e Cozinha				222,50	
3.3.90.30.21.00.00.00.235200 Material de Copa e Cozinha				1.807,81	
3.3.90.30.21.00.00.00.235400 Material de Copa e Cozinha				2.211,91	
3.3.90.30.22.00.00.00.100000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				953,07	
3.3.90.30.22.00.00.00.235200 Material de Limpeza e Produção de Higienização				1.657,76	
3.3.90.30.22.00.00.00.235400 Material de Limpeza e Produção de Higienização				3.518,20	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				310,41	
3.3.90.30.24.00.00.00.235200 Material para Manutenção de Bens Imóveis				4.925,12	
3.3.90.30.24.00.00.00.235400 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.306,42	
3.3.90.30.25.00.00.00.235400 Material para Manutenção de Bens Móveis				32,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.100000 Material Elétrico e Eletrônico				105,50	
3.3.90.30.26.00.00.00.235400 Material Elétrico e Eletrônico				161,10	
3.3.90.30.28.00.00.00.100000 Material de Proteção e Segurança				142,00	
3.3.90.30.29.00.00.00.235200 Material para Áudio, Vídeo e Foto				50,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08 Assistência Social	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08.244 Assistência Comunitária	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.110 Ações de Proteção Social Básica - SCFV/CRAS	1.336.424,21	0,00	1.336.424,21	1.225.517,30	110.906,91
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				399,51	
3.3.90.30.39.00.00.00.235400 Material para Manutenção de Veículos				141,15	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				4.308,31	
3.3.90.39.00.00.00.00.235200 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.288,69	
3.3.90.39.00.00.00.00.235400 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				125.238,30	
3.3.90.39.00.00.00.00.665200 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				4.451,63	
3.3.90.39.12.00.00.00.235400 Locação de Máquinas e Equipamentos				357,42	
3.3.90.39.14.00.00.00.100000 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang				1.395,00	
3.3.90.39.14.00.00.00.235400 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang				1.270,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.235200 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				2.288,69	
3.3.90.39.16.00.00.00.235400 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				2.349,05	
3.3.90.39.16.00.00.00.665200 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				4.451,63	
3.3.90.39.17.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				190,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				344,50	
3.3.90.39.19.00.00.00.235400 Manutenção e Conservação de Veículos				20,61	
3.3.90.39.25.00.00.00.100000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				300,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.235400 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				2.150,97	
3.3.90.39.48.00.00.00.100000 Serviços de Seleção e Treinamento				600,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.235400 Serviços de Seleção e Treinamento				100.877,23	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				145,00	
3.3.90.39.72.00.00.00.235400 Vale-Transporte				10.080,02	
3.3.90.39.74.00.00.00.100000 Fretes e Transportes de Encomendas				740,41	
3.3.90.39.74.00.00.00.235400 Fretes e Transportes de Encomendas				4.569,00	
3.3.90.39.77.00.00.00.235400 Vigilância Ostensiva/Monitorada				3.564,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.100000 Limpeza e Conservação				593,40	
3.3.90.93.00.00.00.00.665300 Indenizacoes e Restituicoes				98,11	
3.3.90.93.00.00.00.00.665600 Indenizacoes e Restituicoes				2.452,73	
3.3.90.93.02.00.00.00.665300 Restituições				98,11	
3.3.90.93.02.00.00.00.665600 Restituições				2.452,73	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Entidade : FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08 Assistência Social	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
1801.08.244 Assistência Comunitária	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
18.01.08.244.0010.2.110 Ações de Proteção Social Básica - SCFV/CRAS	1.336.424,21	0,00	1.336.424,21	1.225.517,30	110.906,91
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	500,00	0,00	500,00	290,83	209,17
4.4.90.00.00.00.00.00.265600 Aplicacoes Diretas	18.930,24	0,00	18.930,24	878,92	18.051,32
4.4.90.00.00.00.00.00.665600 Aplicacoes Diretas	71.718,51	0,00	71.718,51	69.139,08	2.579,43
4.4.90.51.00.00.00.00.665600 Obras e Instalacoes				54.049,48	
4.4.90.51.99.00.00.00.665600 Outras Obras e Instalações				54.049,48	
4.4.90.52.00.00.00.00.100000 Equipamentos e Material Permanente				290,83	
4.4.90.52.00.00.00.00.265600 Equipamentos e Material Permanente				878,92	
4.4.90.52.00.00.00.00.665600 Equipamentos e Material Permanente				15.089,60	
4.4.90.52.06.00.00.00.665600 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				29,90	
4.4.90.52.12.00.00.00.265600 Aparelhos e Utensílios Domésticos				649,00	
4.4.90.52.30.00.00.00.100000 Máquinas e Equipamentos Energéticos				180,93	
4.4.90.52.33.00.00.00.665600 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				1.868,90	
4.4.90.52.42.00.00.00.100000 Mobiliário em Geral				109,90	
4.4.90.52.42.00.00.00.265600 Mobiliário em Geral				229,92	
4.4.90.52.87.00.00.00.665600 Material de consumo de uso duradouro				13.190,80	
Total por Entidade:	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05
Total Geral:	6.613.815,54	0,00	6.613.815,54	5.669.282,49	944.533,05

CANOINHAS, 20/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	RAFAEL VERKA SORG
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contador - CRC SC 041990/O-3

BALANÇO ANUAL 2018 - FMAS - ANEXO 12

Publicação Nº 1927559

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	1.261.700,00	1.261.700,00	1.430.107,47	168.407,47
Receita Patrimonial	38.150,00	38.150,00	18.882,57	-19.267,43
Valores Mobiliários	38.150,00	38.150,00	18.882,57	-19.267,43
Transferências Correntes	1.223.550,00	1.223.550,00	1.407.089,00	183.539,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.076.050,00	1.076.050,00	1.347.973,73	271.923,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	147.500,00	147.500,00	59.115,27	-88.384,73
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	4.135,90	4.135,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	4.135,90	4.135,90
RECEITAS DE CAPITAL	32.000,00	32.000,00	61.211,42	29.211,42
Transferências de Capital	32.000,00	32.000,00	61.211,42	29.211,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.000,00	32.000,00	61.211,42	29.211,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.293.700,00	1.293.700,00	1.491.318,89	197.618,89
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	1.293.700,00	1.293.700,00	1.491.318,89	197.618,89
DEFICIT (IV)	3.742.763,75	5.320.115,54	4.177.963,60	-
TOTAL (V) = (III + IV)	5.036.463,75	6.613.815,54	5.669.282,49	-944.533,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	943.593,07	813.926,72	-
Superávit Financeiro	-	943.593,07	813.926,72	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	4.936.410,00	6.306.675,73	5.454.474,62	5.349.593,75	5.297.698,22	852.201,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.403.747,94	4.001.270,97	3.712.006,48	3.712.006,48	3.700.025,34	289.264,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	1.532.662,06	2.305.404,76	1.742.468,14	1.637.587,27	1.597.672,88	562.936,62
DESPESAS DE CAPITAL	100.053,75	307.139,81	214.807,87	212.761,72	212.661,82	92.331,94
INVESTIMENTOS	100.053,75	307.139,81	214.807,87	212.761,72	212.661,82	92.331,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	5.036.463,75	6.613.815,54	5.669.282,49	5.562.355,47	5.510.360,04	944.533,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	5.036.463,75	6.613.815,54	5.669.282,49	5.562.355,47	5.510.360,04	944.533,05
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	5.036.463,75	6.613.815,54	5.669.282,49	5.562.355,47	5.510.360,04	944.533,05

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	119,70	107.371,20	66.063,66	66.063,66	40.477,24	950,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119,70	107.371,20	66.063,66	66.063,66	40.477,24	950,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.170,88	3.774,49	3.774,49	2.396,39	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	6.170,88	3.774,49	3.774,49	2.396,39	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	119,70	113.542,08	69.838,15	69.838,15	42.873,63	950,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	478,80	49.147,97	48.580,91	1.045,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	10.601,71	10.462,90	138,81	-0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	478,80	38.546,26	38.118,01	907,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	8.210,31	6.642,27	1.568,04	-0,00
INVESTIMENTOS	0,00	8.210,31	6.642,27	1.568,04	-0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	478,80	57.358,28	55.223,18	2.613,90	-0,00

CANOINHAS, 20/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:25/02/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**1.491.318,89**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**5.669.282,49**
Ordinária	1.302,92	Ordinária	3.745.044,03
Vinculada	1.490.015,97	Vinculada	1.924.238,46
Ações Estratégicas do PETI - FNAS	13.184,75	Ações Estrat. PETI - FNAS - Superávit	60.113,53
CREAS União - PAEFI/PFMC-MSE	126.258,91	Conv. Estado Abrigos - Custeio - Superávit	189,59
Rec. Alienações Bens - Outros Programas	235,95	CRAS Estado - Custeio - Superávit	6.611,63
Rec. Port. Nec. Especiais FNAS/PTMC	25.607,80	CREAS União - PAEFI/PFMC- Superávit	51.220,65
Tranf. FNAS BPC na Escola	696,68	CREAS União - PAEFI/PFMC-MSE	117.018,87
Tranf. FNAS IGD Bolsa Familia	51.313,94	Rec. Benef. Eventuais Estado - Superávit	98,11
Tranf. FNAS IGD SUAS	7.460,73	Rec. Port. Nec. Especiais FNAS - Superávit	10.243,12
Tranf. FNAS-PBF p/CRAS	697.543,69	SUAS Estado - CRAS - Invest. -Superávit	71.591,81
Tranf. FNAS-PBV p/SCFV	271.447,76	SUAS Estado - CREAS - Invest. - Superávit	59.053,97
Transf. FNAS - ACESUAS TRABALHO	2.070,94	Tranf. FNAS IGD Bolsa Familia	22.504,99
Transf. FNAS (PSE) - Casa Santa Clara	170.460,81	Tranf. FNAS IGD Bolsa Familia - Superávit	122.878,27
Transf. SUAS Estado - Abrigos - Custeio	1,00	Tranf. FNAS IGD SUAS	7.188,55
Transf. SUAS Estado - Benef. Eventuais	0,52	Tranf. FNAS IGD SUAS - Superávit	10.148,59
Transf. SUAS Estado - CRAS - Custeio	59.327,16	Tranf. FNAS-PBF p/CRAS	581.953,11
Transf. SUAS Estado - CRAS - Invest.	43.302,42	Tranf. FNAS-PBF p/CRAS - Superávit	249.101,05
Transf. SUAS Estado - CREAS - Custeio	0,08	Tranf. FNAS-PBV p/SCFV	224.453,56
Transf. SUAS Estado - CREAS - Investimento	21.102,83	Tranf. FNAS-PBV p/SCFV - Superávit	67.183,46
		Transf. FNAS - ACESUAS TRABALHO - Superávit	80.949,92
		Transf. FNAS (PSE) - Casa Santa Clara	80.789,58
		Transf. FNAS (PSE) - Casa Santa Clara - Superávit	80.782,92
		Transf. SUAS Estado - CRAS - Invest.	878,92
		Transf. SUAS Estado - CREAS - Investimento	19.284,26
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.812.881,52**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.812.881,52	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Interferências Financeiras (III)	**801.894,00**	**Interferências Financeiras (IX)**	**801.894,00**
BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO)	801.894,00	BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO)	801.894,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**985.355,86**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**976.655,85**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	13.932,34	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	13.932,34
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	810.909,29	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	836.070,40
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	106.927,02	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	69.861,89
Inscrição de Restos a Pagar Processados	51.995,43	RP PROCESSADOS PAGOS	56.791,22
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	23,74		
RP PROCESSADOS PAGOS	1.568,04		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**1.077.378,34**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**720.996,27**
BANCO C/ MOVIMENTO	60.177,24	BANCO C/ MOVIMENTO	127.241,84
BANCOS C/ VINCULADAS	1.017.201,10	BANCOS C/ VINCULADAS	593.754,43
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**8.168.828,61**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**8.168.828,61**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:25/02/2019
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

CANOINHAS, 25/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

LEILA CARDOSO
Tesouraria

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	720.996,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	720.996,27
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.365.670,26
IMOBILIZADO	1.365.670,26
TOTAL	**2.086.666,53**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	694.444,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	650.004,09
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	40.014,29
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.425,62
TOTAL DO PASSIVO	**694.444,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	1.740.134,33
RESULTADOS ACUMULADOS	-347.911,80
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-450.917,99
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103.006,19
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.392.222,53**
TOTAL	**2.086.666,53**

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	720.996,27
ATIVO CIRCULANTE	720.996,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	720.996,27
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**720.996,27**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	56.421,05
PASSIVO CIRCULANTE	56.421,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	11.981,14
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	40.014,29
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.425,62
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	106.927,02
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	950,00
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**164.298,07**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	1.365.670,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.365.670,26
IMOBILIZADO	1.365.670,26
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**1.365.670,26**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	638.022,95
PASSIVO CIRCULANTE	638.022,95
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	638.022,95
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**638.022,95**

SALDO PATRIMONIAL	**1.284.345,51**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	328.175,60
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**328.175,60**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	34.618,41
VINCULADA	522.079,79
23500 - CREAS União - PAEFI/PFMC-MSE	9.412,64
23510 - Rec. Port. Nec. Especiais FNAS/PTMC	25.607,80
23520 - Tranf. FNAS-PBV p/SCFV	47.307,60
23525 - Transf. FNAS - ACESUAS TRABALHO	2.070,94
23530 - Ações Estratégicas do PETI - FNAS	15.344,91
23540 - Tranf. FNAS-PBF p/CRAS	116.283,97
23550 - Tranf. FNAS BPC na Escola	696,68
23560 - Tranf. FNAS IGD SUAS	272,18
23570 - Tranf. FNAS IGD Bolsa Família	29.326,47
23590 - Transf. FNAS (PSE) - Casa Santa Clara	91.175,62
26500 - Transf. SUAS Estado - Abrigos - Custeio	11,76
26510 - Transf. SUAS Estado - CREAS - Custeio	0,26
26520 - Transf. SUAS Estado - CRAS - Custeio	59.364,46
26530 - Transf. SUAS Estado - Benef. Eventuais	6,09
26550 - Transf. SUAS Estado - CREAS - Investimento	1.818,57
26560 - Transf. SUAS Estado - CRAS - Invest.	42.423,50
28900 - Rec. Alienações Bens - Outros Programas	235,95
63500 - CREAS União - PAEFI/PFMC- Superávit	484,32
63510 - Rec. Port. Nec. Especiais FNAS - Superávit	0,00
63520 - Tranf. FNAS-PBV p/SCFV - Superávit	346,24
63525 - Transf. FNAS - ACESUAS TRABALHO - Superávit	18.612,40
63530 - Ações Estrat. PETI - FNAS - Superávit	11.991,26
63540 - Tranf. FNAS-PBF p/CRAS - Superávit	573,11
63550 - Tranf. FNAS BPC na Escola - Superávit	6.504,41
63560 - Tranf. FNAS IGD SUAS - Superávit	20.320,23
63570 - Tranf. FNAS IGD Bolsa Família - Superávit	3.813,01
63590 - Transf. FNAS (PSE) - Casa Santa Clara - Superávit	883,91
66500 - Conv. Estado Abrigos - Custeio - Superávit	0,00
66510 - SUAS Estado - CREAS - Custeio - Superávit	3,21
66520 - CRAS Estado - Custeio - Superávit	253,08
66530 - Rec. Benef. Eventuais Estado - Superávit	0,00
66540 - Transf. SUAS Estado - Abrigos - Invest. - Superávit	8,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
66550 - SUAS Estado - CREAS - Invest. - Superávit	0,00
66560 - SUAS Estado - CRAS - Invest. -Superávit	6.543,47
68900 - Rec. Alienações Bens - Outros Progr. - Superávit	10.383,34
TOTAL	**556.698,20**

CANOINHAS, 20/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	RAFAEL VERKA SORG
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contador - CRC SC 041990/O-3

BALANÇO ANUAL 2018 - FMAS - ANEXO 15

Publicação Nº 1927562

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**5.331.148,11**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	18.882,57
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	18.882,57
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	5.281.181,94
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.812.881,52
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.468.300,42
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.045,86
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.045,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	30.037,74
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	25.901,84
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.135,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**5.782.066,10**
PESSOAL E ENCARGOS	3.878.588,82
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.311.737,39
ENCARGOS PATRONAIS	552.964,99
BENEFÍCIOS A PESSOAL	6.647,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	7.238,77
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	81.925,57
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	81.925,57
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.676.839,15
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	662.074,62
SERVIÇOS	836.352,74
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	178.411,79
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	140.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	140.000,00
TRIBUTÁRIAS	1.075,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.075,88
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.636,68
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.636,68
Resultado Patrimonial do Período	**-450.917,99**

CANOINHAS, 20/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	RAFAEL VERKA SORG
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contador - CRC SC 041990/O-3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta

Exercício de 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

CANOINHAS, 20/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	RAFAEL VERKA SORG
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Contador - CRC SC 041990/O-3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**171.498,86**	**158.922,45**	**170.548,86**	**159.872,45**
Restos a Pagar Não Processados	113.661,78	106.927,02	112.711,78	107.877,02
Restos a Pagar Processados	57.837,08	51.995,43	57.837,08	51.995,43
DEPÓSITOS	**29.586,73**	**810.909,29**	**836.070,40**	**4.425,62**
A.S.E.M.C.A.	969,35	10.274,60	11.243,95	0,00
ASSOCIAÇÃO SINDICAL	899,18	12.700,57	13.599,75	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	0,00	7.107,48	7.107,48	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	15.590,00	212.160,91	227.750,91	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CEF	0,00	79.256,67	79.256,67	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	0,00	2.468,02	2.468,02	0,00
FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	0,00	72,00	72,00	0,00
I.N.S.S. PESSOA FÍSICA	3.894,57	60.211,59	59.797,44	4.308,72
I.N.S.S. PESSOA JURÍDICA	752,11	4.492,75	5.244,86	0,00
I.R.R.F. PESSOA FÍSICA	263,87	101.730,78	101.994,65	0,00
I.R.R.F. PESSOA JURÍDICA	125,31	273,00	352,81	45,50
ICPREV	0,00	223.821,35	223.821,35	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	23,70	12.116,76	12.069,06	71,40
PENSÕES ALIMENTÍCIAS	0,00	5.361,00	5.361,00	0,00
SEGUROS	0,00	4.469,58	4.469,58	0,00
SISPUC - ROMCARD	5.866,33	58.944,31	64.810,64	0,00
UTIL CARD	1.202,31	15.447,92	16.650,23	0,00
TOTAL GERAL	**201.085,59**	**969.831,74**	**1.006.619,26**	**164.298,07**

CANOINHAS, 20/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

Publicação Nº 1927565

BALANÇO ANUAL 2018 - FMAS - ANEXO 18

Publicação Nº 1927566

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	6.083.095,42
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	23.018,47
Remuneração das Disponibilidades	18.882,57
Outras Receitas Derivadas e Originárias	4.135,90
TRANSFERÊNCIAS	1.407.089,00
Intergovernamentais	1.407.089,00
da União	1.347.973,73
dos Estados e Distrito Federal	59.115,27
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	4.652.987,95
DESEMBOLSOS	6.283.756,23
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	4.057.434,34
Assistência Social	4.057.434,34
TRANSFERÊNCIAS	536.779,46
Intragovernamentais	396.779,46
Outras Transferências Concedidas	140.000,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	1.689.542,43
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**-200.660,81**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	216.932,68
Aquisição de Ativos Não Circulante	10.416,76
Outros Desembolsos de Investimentos	206.515,92
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-216.932,68**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
INGRESSOS	61.211,42
Transferências de Capital Recebidas	61.211,42
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**61.211,42**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**-356.382,07**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**1.077.378,34**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**720.996,27**

CANOINHAS, 20/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**1.740.134,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103.006,19**	**0,00**	**1.843.140,52**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(450.917,99)	0,00	(450.917,99)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**1.740.134,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(347.911,80)**	**0,00**	**1.392.222,53**

CANOINHAS, 20/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

BALANÇO ANUAL 2018 - FMDR - ANEXO 01

Publicação Nº 1927950

SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Indireta - FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	194.029,47	DESPESAS CORRENTES	335.986,42
Receita Patrimonial	1.227,97	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	335.986,42
Receita de Serviços	192.801,50		
DEFICIT	141.956,95		
TOTAL	335.986,42	TOTAL	335.986,42
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	141.956,95
		DESPESAS DE CAPITAL	16.900,00
		INVESTIMENTOS	16.900,00
DEFICIT	158.856,95		
TOTAL	352.886,42	TOTAL	352.886,42

Resumo

RECEITAS CORRENTES	194.029,47	DESPESAS CORRENTES	335.986,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	16.900,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	203.446,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
		SUPERAVIT	44.589,05
TOTAL	397.475,47	TOTAL	397.475,47

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

CANOINHAS, 26/02/2019

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

BALANÇO ANUAL 2018 - FMDR - ANEXO 02

Publicação Nº 1927951

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2018

FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Indireta - FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			194.029,47
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			194.029,47
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.227,97	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.227,97	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.227,97		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.227,97		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.227,97		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinár	1.227,97		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordin	1.227,97		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Taxa	945,55		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.13.02	Remun Dep Bancários Ordinários	282,42		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		192.801,50	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		192.801,50	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	192.801,50		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	192.801,50		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri	192.801,50		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Agropecuários	192.801,50		
	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS		203.446,00	203.446,00
	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	203.446,00		

Total: 397.475,47

CANOINHAS, 26/02/2019

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Indireta - FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			335.986,42
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			335.986,42
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		335.986,42	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	97.616,80		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	17.087,48		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1.140,00		
3.3.90.30.18.00.00.00	Materiais e Medicamentos p/Uso Veterinário	6.119,13		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	616,79		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	49,60		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	487,80		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	48.397,00		
3.3.90.30.40.00.00.00	Material Biológico	23.719,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	238.369,62		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	208.591,99		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	6.796,56		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	62,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	2.118,27		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	18.400,80		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	2.400,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.900,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			16.900,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		16.900,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16.900,00		
4.4.90.52.40.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	16.900,00		
			Total:	352.886,42

CANOINHAS, 26/02/2019

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

Publicação Nº 1927952

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro

SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Indireta - FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Entidade :FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS
Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			352.886,42	352.886,42
20.606	Extensão Rural			352.886,42	352.886,42
20.606.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			352.886,42	352.886,42
20.606.0004.2.034	Programa Porteira Adentro			294.546,28	294.546,28
20.606.0004.2.046	Apoio à Fruticultura			259,02	259,02
20.606.0004.2.051	Ações de Incentivo à Pecuária			57.721,12	57.721,12
20.606.0004.2.066	Apoio à Olericultura			360,00	360,00
	Total:			352.886,42	352.886,42
	Total da Entidade:			352.886,42	352.886,42
	TOTAL GERAL:			352.886,42	352.886,42

CANOINHAS, 26/02/2019

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2018

FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Indireta - FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			352.886,42	352.886,42
20.606	Extensão Rural			352.886,42	352.886,42
20.606.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			352.886,42	352.886,42
20.606.0004.2.034	Programa Porteira Adentro			294.546,28	294.546,28
20.606.0004.2.046	Apoio à Fruticultura			259,02	259,02
20.606.0004.2.051	Ações de Incentivo à Pecuária			57.721,12	57.721,12
20.606.0004.2.066	Apoio à Olericultura			360,00	360,00
	Total:	0,00	0,00	352.886,42	352.886,42

CANOINHAS, 26/02/2019

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2018

FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Indireta - FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	352.886,42		352.886,42
20.606	Extensão Rural	352.886,42		352.886,42
20.606.0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	352.886,42		352.886,42
20.606.0004.2.034	Programa Porteira Adentro	294.546,28		294.546,28
20.606.0004.2.046	Apoio à Fruticultura	259,02		259,02
20.606.0004.2.051	Ações de Incentivo à Pecuária	57.721,12		57.721,12
20.606.0004.2.066	Apoio à Olericultura	360,00		360,00
	Total:	352.886,42		352.886,42

CANOINHAS, 26/02/2019

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
20 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO R		352.886,42				
Total :		352.886,42				

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
20 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO R						352.886,42
Total :						352.886,42

CANOINHAS, 26/02/2019

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Indireta - FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	357.000,00	194.029,47	282,42	163.252,95
Receitas Correntes	357.000,00	194.029,47	282,42	163.252,95
Receita Patrimonial	7.000,00	1.227,97	282,42	6.054,45
Valores Mobiliários	7.000,00	1.227,97	282,42	6.054,45
Juros e Correções Monetárias	7.000,00	1.227,97	282,42	6.054,45
Remuneração de Depósitos Bancários	7.000,00	1.227,97	282,42	6.054,45
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.000,00	1.227,97	282,42	6.054,45
Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinários	7.000,00	1.227,97	282,42	6.054,45
Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinários Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Taxa serv.	7.000,00	945,55	0,00	6.054,45
Remun Dep Bancários Ordinários	0,00	282,42	282,42	0,00
Receita de Serviços	350.000,00	192.801,50	0,00	157.198,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	192.801,50	0,00	157.198,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	192.801,50	0,00	157.198,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	192.801,50	0,00	157.198,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	350.000,00	192.801,50	0,00	157.198,50
Serviços Agropecuários	350.000,00	192.801,50	0,00	157.198,50
Totais:	357.000,00	194.029,47	282,42	163.252,95
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	203.446,00	203.446,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	203.446,00	203.446,00	0,00
Totais:	0,00	203.446,00	203.446,00	0,00

CANOINHAS, 26/02/2019

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

Publicação Nº 1927958

SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Entidade : FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
20 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	562.397,00	0,00	562.397,00	352.886,42	209.510,58
20.01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	562.397,00	0,00	562.397,00	352.886,42	209.510,58
20.01.20.606.0004.2.034 Programa Porteira Adentro	388.432,00	0,00	388.432,00	294.546,28	93.885,72
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	138.432,00	0,00	138.432,00	132.384,20	6.047,80
3.3.90.00.00.00.00.00.100600 Aplicacoes Diretas	210.000,00	0,00	210.000,00	145.262,08	64.737,92
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				21.359,94	
3.3.90.30.00.00.00.00.100600 Material de Consumo				45.868,71	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				1.149,00	
3.3.90.30.01.00.00.00.100600 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				15.575,98	
3.3.90.30.07.00.00.00.100000 Gêneros de Alimentação				1.140,00	
3.3.90.30.18.00.00.00.100600 Materiais e Medicamentos p/Uso Veterinário				810,66	
3.3.90.30.24.00.00.00.100600 Material para Manutenção de Bens Imóveis				156,01	
3.3.90.30.39.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Veículos				19.070,94	
3.3.90.30.39.00.00.00.100600 Material para Manutenção de Veículos				29.326,06	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				111.024,26	
3.3.90.39.00.00.00.00.100600 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				99.393,37	
3.3.90.39.12.00.00.00.100000 Locação de Máquinas e Equipamentos				82.910,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.100600 Locação de Máquinas e Equipamentos				97.730,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.100000 Manutenção e Conservação de Veículos				6.796,56	
3.3.90.39.63.00.00.00.100000 Serviços Gráficos e Editoriais				62,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.100000 Serviços Bancários				454,90	
3.3.90.39.81.00.00.00.100600 Serviços Bancários				1.663,37	
3.3.90.39.88.00.00.00.100000 Serviços de Publicidade e Propaganda				18.400,80	
3.3.90.39.90.00.00.00.100000 Serviços de Publicidade Legal				2.400,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100600 Aplicacoes Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	16.900,00	18.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100600 Equipamentos e Material Permanente				16.900,00	
4.4.90.52.40.00.00.00.100600 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários				16.900,00	
20.01.20.606.0004.2.046 Apoio à Fruticultura	80.800,00	0,00	80.800,00	259,02	80.540,98
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	6.500,00	0,00	6.500,00	259,02	6.240,98
3.3.90.00.00.00.00.00.100600 Aplicacoes Diretas	71.700,00	0,00	71.700,00	0,00	71.700,00
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				259,02	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				81,62	
3.3.90.30.28.00.00.00.100000 Material de Proteção e Segurança				49,60	

SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Entidade : FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
20 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	562.397,00	0,00	562.397,00	352.886,42	209.510,58
20.01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	562.397,00	0,00	562.397,00	352.886,42	209.510,58
20.01.20.606.0004.2.046 Apoio à Fruticultura	80.800,00	0,00	80.800,00	259,02	80.540,98
3.3.90.30.31.00.00.00.100000 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				127,80	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100600 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
20.01.20.606.0004.2.051 Ações de Incentivo à Pecuária	74.065,00	0,00	74.065,00	57.721,12	16.343,88
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	38.965,00	0,00	38.965,00	35.898,73	3.066,27
3.3.90.00.00.00.00.00.100600 Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	21.822,39	8.177,61
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				14.898,73	
3.3.90.30.00.00.00.00.100600 Material de Consumo				14.870,40	
3.3.90.30.01.00.00.00.100000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				362,50	
3.3.90.30.18.00.00.00.100000 Materiais e Medicamentos p/Uso Veterinário				4.532,07	
3.3.90.30.18.00.00.00.100600 Materiais e Medicamentos p/Uso Veterinário				776,40	
3.3.90.30.24.00.00.00.100000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				379,16	
3.3.90.30.40.00.00.00.100000 Material Biológico				9.625,00	
3.3.90.30.40.00.00.00.100600 Material Biológico				14.094,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				21.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.100600 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				6.951,99	
3.3.90.39.12.00.00.00.100000 Locação de Máquinas e Equipamentos				21.000,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.100600 Locação de Máquinas e Equipamentos				6.951,99	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100600 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
20.01.20.606.0004.2.066 Apoio à Olericultura	19.100,00	0,00	19.100,00	360,00	18.740,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	6.500,00	0,00	6.500,00	360,00	6.140,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100600 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 Material de Consumo				360,00	
3.3.90.30.31.00.00.00.100000 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos				360,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.100000 Aplicacoes Diretas	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Entidade : FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
20 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	562.397,00	0,00	562.397,00	352.886,42	209.510,58
20.01 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	562.397,00	0,00	562.397,00	352.886,42	209.510,58
20.01.20.606.0004.2.066 Apoio à Olericultura	19.100,00	0,00	19.100,00	360,00	18.740,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100600 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Total por Entidade:	562.397,00	0,00	562.397,00	352.886,42	209.510,58
TOTAL GERAL:	562.397,00	0,00	562.397,00	352.886,42	209.510,58

CANOINHAS, 26/02/2019

Contador Geral CRC-SC 031639/O-0
JOSE CARLOS HERBST

Contadora - CRC SC 038732/O-7
ELAINE CRISTINA DA SILVA

BALANÇO ANUAL 2018 - FMDR - ANEXO 12

Publicação Nº 1927961

SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	357.000,00	357.000,00	194.029,47	-162.970,53
Receita Patrimonial	7.000,00	7.000,00	1.227,97	-5.772,03
Valores Mobiliários	7.000,00	7.000,00	1.227,97	-5.772,03
Receita de Serviços	350.000,00	350.000,00	192.801,50	-157.198,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	350.000,00	192.801,50	-157.198,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	357.000,00	357.000,00	194.029,47	-162.970,53
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	357.000,00	357.000,00	194.029,47	-162.970,53
DEFICIT (IV)	375.397,00	205.397,00	158.856,95	-
TOTAL (V) = (III + IV)	732.397,00	562.397,00	352.886,42	-209.510,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	712.097,00	512.097,00	335.986,42	311.447,22	280.873,33	176.110,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	712.097,00	512.097,00	335.986,42	311.447,22	280.873,33	176.110,58
DESPESAS DE CAPITAL	20.300,00	50.300,00	16.900,00	16.900,00	16.900,00	33.400,00
INVESTIMENTOS	20.300,00	50.300,00	16.900,00	16.900,00	16.900,00	33.400,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	732.397,00	562.397,00	352.886,42	328.347,22	297.773,33	209.510,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	732.397,00	562.397,00	352.886,42	328.347,22	297.773,33	209.510,58
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	732.397,00	562.397,00	352.886,42	328.347,22	297.773,33	209.510,58

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	121.159,01	90.570,01	90.570,01	30.589,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	121.159,01	90.570,01	90.570,01	30.589,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	360,00	360,00	360,00	0,00	0,00

SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
INVESTIMENTOS	0,00	360,00	360,00	360,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	121.519,01	90.930,01	90.930,01	30.589,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CANOINHAS, 26/02/2019

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:26/02/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**194.029,47**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**352.886,42**
Ordinária	194.029,47	Ordinária	352.886,42
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**203.446,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	203.446,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**68.536,55**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**103.384,86**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	13.423,46	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.454,85
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	24.539,20	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	90.930,01
Inscrição de Restos a Pagar Processados	30.573,89		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**70.678,67**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**80.419,41**
BANCO C/ MOVIMENTO	10.245,19	BANCO C/ MOVIMENTO	19.289,95
BANCOS C/ VINCULADAS	60.433,48	BANCOS C/ VINCULADAS	61.129,46
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**536.690,69**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**536.690,69**

CANOINHAS, 26/02/2019

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

LEILA CARDOSO
Tesouraria

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	80.419,41	PASSIVO CIRCULANTE	31.542,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	80.419,41	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	30.573,89
ATIVO NÃO CIRCULANTE	119.989,30	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	968,61
IMOBILIZADO	119.989,30	**TOTAL DO PASSIVO**	**31.542,50**
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	101.637,34
		RESULTADOS ACUMULADOS	67.228,87
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	-19.801,76
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	87.030,63
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**168.866,21**
TOTAL	**200.408,71**	**TOTAL**	**200.408,71**

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	80.419,41	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	31.542,50
ATIVO CIRCULANTE	80.419,41	PASSIVO CIRCULANTE	31.542,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	80.419,41	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	30.573,89
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	968,61
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**80.419,41**	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	24.539,20
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**56.081,70**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	119.989,30
ATIVO NÃO CIRCULANTE	119.989,30
IMOBILIZADO	119.989,30
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**119.989,30**

SALDO PATRIMONIAL	**144.327,01**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	20.671,40
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**20.671,40**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	24.337,71

SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Indireta - FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
VINCULADA	0,00
TOTAL	**24.337,71**

CANOINHAS, 26/02/2019

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Indireta - FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**397.475,47**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	192.801,50
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	192.801,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.227,97
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.227,97
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	203.446,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	203.446,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**417.277,23**
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	417.277,23
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	93.438,08
SERVIÇOS	308.579,15
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	15.260,00
Resultado Patrimonial do Período	**-19.801,76**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual
Incorporação de ativo	17.260,00
Desincorporação de passivo	0,00
Incorporação de passivo	0,00
Desincorporação de ativo	0,00

CANOINHAS, 26/02/2019

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Indireta - FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Exercício de 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

CANOINHAS, 26/02/2019

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Indireta - FUNDO MUN. DESEN. RURAL DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**121.519,01**	**55.113,09**	**121.519,01**	**55.113,09**
Restos a Pagar Não Processados	121.519,01	24.539,20	121.519,01	24.539,20
Restos a Pagar Processados	0,00	30.573,89	0,00	30.573,89
DEPÓSITOS	**0,00**	**13.423,46**	**12.454,85**	**968,61**
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	13.423,46	12.454,85	968,61
TOTAL GERAL	**121.519,01**	**68.536,55**	**133.973,86**	**56.081,70**

CANOINHAS, 26/02/2019

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

Publicação Nº 1927972

BALANÇO ANUAL 2018 - FMS - ANEXO 01

Publicação Nº 1927580

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	17.473.703,98	DESPESAS CORRENTES	35.705.007,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.030,89	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.776.054,31
Receita Patrimonial	29.265,33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.928.952,94
Transferências Correntes	17.314.890,31	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.460.913,29
Outras Receitas Correntes	2.517,45	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.460.913,29
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-48,51		
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	-48,35		
Ded Receita Patrimonial	-0,16		
DEFICIT	19.692.265,07		
TOTAL	37.165.920,54	TOTAL	37.165.920,54
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	19.692.265,07
Receitas de Capital	721.436,00	DESPESAS DE CAPITAL	710.278,29
Alienação de Bens	64.100,00	INVESTIMENTOS	710.278,29
Transferências de Capital	657.336,00		
DEFICIT	19.681.107,36		
TOTAL	37.876.198,83	TOTAL	37.876.198,83

Resumo

RECEITAS CORRENTES	17.473.655,47	DESPESAS CORRENTES	37.165.920,54
RECEITAS DE CAPITAL	721.436,00	DESPESAS DE CAPITAL	710.278,29
DEFICIT	19.681.107,36		
TOTAL	37.876.198,83	TOTAL	37.876.198,83

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

CANOINHAS, 21/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ZENICI DREHER HERBST
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Sec. Mun. de Saúde

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

BALANÇO ANUAL 2018 - FMS - ANEXO 02

Publicação Nº 1927584

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA Exercício de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			18.195.139,98
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			17.473.703,98
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		127.030,89	
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		127.030,89	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	127.030,89		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	127.030,89		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	127.030,89		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	125.047,44		
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária - Principal	125.047,44		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mult	1.983,45		
4.1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária - Multas e	1.983,45		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		29.265,33	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		29.265,33	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	29.265,33		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	29.265,33		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	29.265,33		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinár	2.064,68		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vincu	2.064,68		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.08.01	Rem. Dep. Bancários Ordinários	2.064,68		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vincula	27.200,65		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vincu	27.200,65		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.01	Rem. Dep. Bancários PAB	8.304,62		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.02	Rem. Farmácia Popular do Brasil	0,16		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.03	Remuneração Farmácia Básica da União	238,53		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.05	Remuneração MAC União	10.587,19		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.06	Remuneração VISA/VIGEP	827,31		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.07	Remuneração COFIN Atenção Básica	448,97		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.08	Remuneração Farmácia Básica do Estado	439,72		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.09	Remuneração Vigilância em Saúde - Estado	9,48		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.10	Remuneração MAC Estado	238,61		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.11	Remuneração CEO Estado	9,61		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.12	Remuneração Outras Transferências do FNS	4.677,33		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.16	Remun Dep Bancários - Alienações	811,47		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.17	Remun Depósito Bancário - Gestão do SUS	100,36		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.99	Remuneração Outros	507,29		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		17.314.890,31	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		16.031.019,50	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	16.031.019,50		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	16.031.019,50		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Sa	16.031.019,50		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Rec. do Sist. Único de Saúde da União – S	16.031.019,50		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Piso da Atenção Básica - PAB Fixo	1.411.695,96		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Estratégia da Saúde da Família - ESF	511.405,20		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	472.524,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Sus União - Saúde Bucal	28.990,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	SUS União - Programa de Melhoria do Acesso e	328.900,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Outras Transf. SUS União - Custeio da Atenção	818.048,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Farmácia Básica da União - FBU	305.568,19		
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	SUS União - Bl. Gestão - Implant. Ações Aliment	13.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC	8.504.342,92		
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Teto Municipal Rede de Urgência e Qualificação	1.938.783,36		
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Rede Brasil sem Miséria/Brasil Sorridente	70.687,50		
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	SUS União - SAMU	263.028,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	171.600,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	SUS União - Teto Municipal Rede de Saúde Mer	178.721,88		
4.1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	SUS União -Fundo de Ações Estrat. e Comp. - F	217.708,25		
4.1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	SUS União - Piso Fixo Vigilância Epidemiológica	176.071,82		
4.1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	SUS União - Piso Fixo VISA	35.356,60		
4.1.7.1.8.03.1.1.21.00.00	SUS União -Transf. p/ Ações de Vig. em Saúde	42.588,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.22.00.00	SUS União - Bloco Vigilância em Saúde	43.333,29		
4.1.7.1.8.03.1.1.23.00.00	SUS União - Bl. Gestão - Educação e Formação	12.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.24.00.00	SUS União - Apoio à Implementação da Rede C	18.967,34		
4.1.7.1.8.03.1.1.99.00.00	Outras Tranf. SUS União - Apoio Financ. Extraor	467.699,19		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		1.283.870,81	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	1.283.870,81		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	1.283.870,81		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Program	1.283.870,81		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Progra	1.283.870,81		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	SUS Estado - CEO Estado	60.500,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	SUS Estado - Farmácia Básica do Estado - FBE	225.410,68		
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	SUS Estado - Cofinanciamento da Atenção Básí	169.273,73		
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Outras Transferências do SUS Estado - MAC	794.154,57		
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	SUS Estado - Saúde Bucal/Próteses Dentárias -	25.200,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	SUS Estado - PNAISP/ESF Estado	9.331,83		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		2.517,45	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.530,15	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.530,15		
4.1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	1.530,15		
4.1.9.2.2.06.1.0.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	1.530,15		
4.1.9.2.2.06.1.1.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	1.530,15		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		987,30	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	987,30		
4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	987,30		
4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	987,30		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			721.436,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		64.100,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		64.100,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	64.100,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	64.100,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Princip	64.100,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.02	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - S	64.100,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		657.336,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		657.336,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	657.336,00		
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	657.336,00		
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	657.336,00		
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de	657.336,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EI			-48,51
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-48,51
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-48,35	
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		-48,35	
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício de Poder da Polícia	-48,35		
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização	-48,35		
9.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-48,35		
9.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	-46,50		
9.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Ded. Taxa de Fiscal. Vig. Sanitária - Principal	-46,50		
9.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Ded. Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária - Multa	-1,85		
9.1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Ded. Taxa Fiscal. Vig. Sanitária - Multas e Juros	-1,85		
9.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Ded Receita Patrimonial		-0,16	
9.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Ded Valores Mobiliários		-0,16	
9.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Ded Juros e Correções Monetárias	-0,16		
9.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Ded Remuneração de Depósitos Bancários	-0,16		
9.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	-0,16		
9.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Ded Remuneração de Depósitos Bancários - Vin	-0,16		
9.1.3.2.1.00.1.1.02.08.00	Ded. Remuneração de Depósitos Bancários - '	-0,16		
9.1.3.2.1.00.1.1.02.08.02	Ded Rem. Farmácia Popular do Brasil	-0,16		

Total: 18.195.091,47

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

CANOINHAS, 21/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ZENICI DREHER HERBST
Sec. Mun. de Saúde

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

BALANÇO ANUAL 2018 - FMS - ANEXO 02.1

Publicação Nº 1927588

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			37.165.920,54
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.236.967,60
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		115.401,35	
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	115.401,35		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		13.660.652,96	
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	102.332,57		
3.1.90.05.03.00.00.00	Salário Maternidade - Ativo Civil	95.094,23		
3.1.90.05.70.00.00.00	Salário Família - Ativo Civil	7.238,34		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.603.257,59		
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	11.621.384,55		
3.1.90.11.33.00.00.00	gratificação por exercício de funções	3.773,97		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	928.456,33		
3.1.90.11.46.00.00.00	férias - pagamento antecipado	49.642,74		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	844.866,29		
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	168.499,35		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	676.366,94		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	110.196,51		
3.1.90.94.07.00.00.00	Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado	110.196,51		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		1.460.913,29	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	1.460.913,29		
3.1.91.13.03.00.00.00	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio	1.460.913,29		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.928.952,94
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		223.150,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	223.150,00		
3.3.50.43.99.00.00.00	Outras Subvenções Sociais	223.150,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		33.962,65	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.962,65		
3.3.71.70.01.00.00.00	Participação em Consórcio Público	33.962,65		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		20.503.882,94	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	176.044,80		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	176.044,80		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.362.206,99		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	349.390,44		
3.3.90.30.03.00.00.00	Combustíveis e Lub. p/Outras Finalidades	38,20		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	50.709,25		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	205.578,74		
3.3.90.30.09.00.00.00	Material Farmacológico	61.458,80		
3.3.90.30.10.00.00.00	Material Odontológico	75.920,16		
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Químico	1.695,51		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	12.903,16		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	31.869,34		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	2.593,30		
3.3.90.30.18.00.00.00	Materiais e Medicamentos p/Uso Veterinário	720,00		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	4.652,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	2.774,46		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	35.932,30		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	14.831,92		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	47.812,66		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	54.698,83		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	6.256,80		
3.3.90.30.27.00.00.00	Material de Manobra e Patrulhamento	1.067,97		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	10.501,42		
3.3.90.30.29.00.00.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto	4.300,00		
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial	78.196,35		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	194.679,66		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	108.565,72		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	185,20		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Página 2

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	3.769,80		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	1.105,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.473.066,00		
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos	2.224.334,18		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	80.693,65		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	168.038,17		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	570.086,40		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	389.276,40		
3.3.90.33.05.00.00.00	Locação de Veículo Para Locomoção - Pessoa Juríd	180.810,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	179.121,32		
3.3.90.36.07.00.00.00	Estagiários	156.561,79		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	360,00		
3.3.90.36.32.00.00.00	Serviços de Assistência Social	1.534,50		
3.3.90.36.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec	20.665,03		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.428.967,81		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	6.750,00		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	1.740,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	42.006,15		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	16.304,40		
3.3.90.39.14.00.00.00	Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang	1.215,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	1.050,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	35.855,11		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	47.707,66		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	40.296,75		
3.3.90.39.24.00.00.00	Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins	718,50		
3.3.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins	2.296,04		
3.3.90.39.27.00.00.00	Locação de Veículos Para Locomoção	6.000,00		
3.3.90.39.36.00.00.00	Multas Indedutíveis	1.800,00		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	14.359,20		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	194.239,85		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	71.199,82		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	1.500,00		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	3.320,00		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	14.616.106,19		
3.3.90.39.51.00.00.00	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	695,04		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.530,00		
3.3.90.39.61.00.00.00	Serviços de Socorro e Salvamento	120,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	7.509,63		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	31.559,32		
3.3.90.39.70.00.00.00	Confecção de Uniforme, Bandeira e Flâmulas	1.521,50		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	44.532,40		
3.3.90.39.74.00.00.00	Fretes e Transportes de Encomendas	118.300,50		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	19.008,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	12.660,36		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	5.256,39		
3.3.90.39.80.00.00.00	Hospedagens	7.900,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	2.471,15		
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	17.280,00		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	26.126,55		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	27.142,30		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	890,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	64.349,63		
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	12.941,59		
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	51.408,04		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	92.524,06		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	92.524,06		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	13.056,60		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Página 3

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	13.056,60		
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxilio-Transporte	18.300,24		
3.3.90.49.01.00.00.00	Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia	18.300,24		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	3.619,17		
3.3.90.92.30.00.00.00	Material de Consumo	869,75		
3.3.90.92.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.749,42		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	122.539,92		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	14.084,74		
3.3.90.93.03.00.00.00	Ajuda de Custo	108.455,18		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		1.167.957,35	
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.167.957,35		
3.3.93.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laborat	1.167.957,35		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			710.278,29
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			710.278,29
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		710.278,29	
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.830,60		
4.4.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	774,00		
4.4.90.39.24.00.00.00	Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins	1.056,60		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	708.447,69		
4.4.90.52.04.00.00.00	Aparelhos de Medição e Orientação	5.228,07		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	731,50		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	62.137,03		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	5.357,80		
4.4.90.52.24.00.00.00	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	1.389,95		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	279,80		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	1.849,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	6.857,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	43.797,90		
4.4.90.52.39.00.00.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	466,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	64.884,82		
4.4.90.52.51.00.00.00	Peças Não Incorporáveis a Imóveis	17.452,08		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	485.950,00		
4.4.90.52.57.00.00.00	Acessórios Para Automóveis	5.450,00		
4.4.90.52.87.00.00.00	Material de consumo de uso duradouro	6.616,74		
			Total:	37.876.198,83

CANOINHAS, 26/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ZENICI DREHER HERBST
Sec. Mun. de Saúde

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Entidade :FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		528.951,45	37.347.247,38	37.876.198,83
10.301	Atenção Básica		43.001,45	10.631.970,14	10.674.971,59
10.301.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES		43.001,45	10.631.970,14	10.674.971,59
10.301.0008.1.021	Construções, reformas e equipamentos para Saúde		43.001,45		43.001,45
10.301.0008.2.027	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			1.682.467,02	1.682.467,02
10.301.0008.2.043	Ações em Prestações de Contas de Convênios				0,00
10.301.0008.2.044	Publicidade de atos oficiais			24.299,06	24.299,06
10.301.0008.2.057	Ações de Atenção Básica			8.925.204,06	8.925.204,06
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		485.950,00	24.235.858,71	24.721.808,71
10.302.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES		485.950,00	24.235.858,71	24.721.808,71
10.302.0008.1.053	Aquisição de Ambulância e/ou Veículo p/ Transp de Passageiros		485.950,00		485.950,00
10.302.0008.1.109	Aquisição de equipamentos e mat. permanentes para o HSCC				0,00
10.302.0008.2.049	Produção MAC - Prestadores SUS			8.058.195,13	8.058.195,13
10.302.0008.2.060	Ações de Média e Alta Complexidade			16.177.663,58	16.177.663,58
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			1.509.711,54	1.509.711,54
10.303.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES			1.509.711,54	1.509.711,54
10.303.0008.2.055	Ações de Assistência Farmacêutica			1.499.349,04	1.499.349,04
10.303.0008.2.057	Ações de Atenção Básica			10.362,50	10.362,50
10.304	Vigilância Sanitária			416.981,37	416.981,37
10.304.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES			416.981,37	416.981,37
10.304.0008.2.059	Ações de Vigilância em Saúde - VISA			416.981,37	416.981,37
10.305	Vigilância Epidemiológica			552.725,62	552.725,62
10.305.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES			552.725,62	552.725,62
10.305.0008.2.058	Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP			552.725,62	552.725,62
	Total:		528.951,45	37.347.247,38	37.876.198,83
	Total da Entidade:		528.951,45	37.347.247,38	37.876.198,83
	TOTAL GERAL:		528.951,45	37.347.247,38	37.876.198,83

CANOINHAS, 21/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ZENICI DREHER HERBST
Sec. Mun. de Saúde

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC-SC 041000/O-3

Publicação Nº 1927593

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		528.951,45	37.347.247,38	37.876.198,83
10.301	Atenção Básica		43.001,45	10.631.970,14	10.674.971,59
10.301.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES		43.001,45	10.631.970,14	10.674.971,59
10.301.0008.1.021	Construções, reformas e equipamentos para Saúde		43.001,45		43.001,45
10.301.0008.2.027	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			1.682.467,02	1.682.467,02
10.301.0008.2.043	Ações em Prestações de Contas de Convênios				0,00
10.301.0008.2.044	Publicidade de atos oficiais			24.299,06	24.299,06
10.301.0008.2.057	Ações de Atenção Básica			8.925.204,06	8.925.204,06
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		485.950,00	24.235.858,71	24.721.808,71
10.302.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES		485.950,00	24.235.858,71	24.721.808,71
10.302.0008.1.053	Aquisição de Ambulância e/ou Veículo p/ Transp de Passageiros		485.950,00		485.950,00
10.302.0008.1.109	Aquisição de equipamentos e mat. permanentes para o HSCC				0,00
10.302.0008.2.049	Produção MAC - Prestadores SUS			8.058.195,13	8.058.195,13
10.302.0008.2.060	Ações de Média e Alta Complexidade			16.177.663,58	16.177.663,58
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			1.509.711,54	1.509.711,54
10.303.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES			1.509.711,54	1.509.711,54
10.303.0008.2.055	Ações de Assistência Farmacêutica			1.499.349,04	1.499.349,04
10.303.0008.2.057	Ações de Atenção Básica			10.362,50	10.362,50
10.304	Vigilância Sanitária			416.981,37	416.981,37
10.304.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES			416.981,37	416.981,37
10.304.0008.2.059	Ações de Vigilância em Saúde - VISA			416.981,37	416.981,37
10.305	Vigilância Epidemiológica			552.725,62	552.725,62
10.305.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES			552.725,62	552.725,62
10.305.0008.2.058	Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP			552.725,62	552.725,62
	Total:	0,00	528.951,45	37.347.247,38	37.876.198,83

CANOINHAS, 21/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ZENICI DREHER HERBST
Sec. Mun. de Saúde

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos
Anexo 08 - Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	19.852.397,30	18.023.801,53	37.876.198,83
10.301	Atenção Básica	7.158.419,52	3.516.552,07	10.674.971,59
10.301.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	7.158.419,52	3.516.552,07	10.674.971,59
10.301.0008.1.021	Construções, reformas e equipamentos para Saúde	8.461,54	34.539,91	43.001,45
10.301.0008.2.027	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.682.467,02		1.682.467,02
10.301.0008.2.044	Publicidade de atos oficiais	24.299,06		24.299,06
10.301.0008.2.057	Ações de Atenção Básica	5.443.191,90	3.482.012,16	8.925.204,06
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.380.886,36	13.340.922,35	24.721.808,71
10.302.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	11.380.886,36	13.340.922,35	24.721.808,71
10.302.0008.1.053	Aquisição de Ambulância e/ou Veículo p/ Transp de Passa		485.950,00	485.950,00
10.302.0008.1.109	Aquisição de equipamentos e mat. permanentes para o H			0,00
10.302.0008.2.049	Produção MAC - Prestadores SUS		8.058.195,13	8.058.195,13
10.302.0008.2.060	Ações de Média e Alta Complexidade	11.380.886,36	4.796.777,22	16.177.663,58
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	626.982,35	882.729,19	1.509.711,54
10.303.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	626.982,35	882.729,19	1.509.711,54
10.303.0008.2.055	Ações de Assistência Farmacêutica	626.982,35	872.366,69	1.499.349,04
10.303.0008.2.057	Ações de Atenção Básica		10.362,50	10.362,50
10.304	Vigilância Sanitária	371.672,51	45.308,86	416.981,37
10.304.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	371.672,51	45.308,86	416.981,37
10.304.0008.2.059	Ações de Vigilância em Saúde - VISA	371.672,51	45.308,86	416.981,37
10.305	Vigilância Epidemiológica	314.436,56	238.289,06	552.725,62
10.305.0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	314.436,56	238.289,06	552.725,62
10.305.0008.2.058	Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP	314.436,56	238.289,06	552.725,62
	Total:	19.852.397,30	18.023.801,53	37.876.198,83

CANOINHAS, 21/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ZENICI DREHER HERBST
Sec. Mun. de Saúde

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

Publicação Nº 1927599

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				37.876.198,83		
Total :				37.876.198,83		

ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						37.876.198,83
Total :						37.876.198,83

CANOINHAS, 21/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ZENICI DREHER HERBST
Sec. Mun. de Saúde

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

BALANÇO ANUAL 2018 - FMS - ANEXO 10

Publicação Nº 1927606

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	17.820.100,00	18.195.139,98	2.139.471,21	1.764.431,23
Receitas Correntes	16.520.100,00	17.473.703,98	2.075.371,21	1.121.767,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.000,00	127.030,89	1.983,45	17.952,56
Taxas	143.000,00	127.030,89	1.983,45	17.952,56
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	143.000,00	127.030,89	1.983,45	17.952,56
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	143.000,00	127.030,89	1.983,45	17.952,56
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	143.000,00	127.030,89	1.983,45	17.952,56
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	143.000,00	125.047,44	0,00	17.952,56
Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária - Principal	143.000,00	125.047,44	0,00	17.952,56
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	1.983,45	1.983,45	0,00
Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária - Multas e Juros	0,00	1.983,45	1.983,45	0,00
Receita Patrimonial	166.200,00	29.265,33	2.976,51	139.911,18
Valores Mobiliários	166.200,00	29.265,33	2.976,51	139.911,18
Juros e Correções Monetárias	166.200,00	29.265,33	2.976,51	139.911,18
Remuneração de Depósitos Bancários	166.200,00	29.265,33	2.976,51	139.911,18
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	166.200,00	29.265,33	2.976,51	139.911,18
Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinários	0,00	2.064,68	2.064,68	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. Dep. Bancários Ordinários	0,00	2.064,68	2.064,68	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados	166.200,00	27.200,65	911,83	139.911,18
Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00
Rem. Dep. Bancários PAB	38.500,00	8.304,62	0,00	30.195,38
Rem. Farmácia Popular do Brasil	1.100,00	0,16	0,00	1.099,84
Remuneração Farmácia Básica da União	4.400,00	238,53	0,00	4.161,47
Remuneração MAC União	77.000,00	10.587,19	0,00	66.412,81
Remuneração VISA/VIGEP	13.200,00	827,31	0,00	12.372,69
Remuneração COFIN Atenção Básica	3.300,00	448,97	0,00	2.851,03
Remuneração Farmácia Básica do Estado	4.950,00	439,72	0,00	4.510,28
Remuneração Vigilância em Saúde - Estado	6.600,00	9,48	0,00	6.590,52
Remuneração MAC Estado	2.970,00	238,61	0,00	2.731,39
Remuneração CEO Estado	880,00	9,61	0,00	870,39
Remuneração Outras Transferências do FNS	10.000,00	4.677,33	0,00	5.322,67
Remuneração Outras Transferências do FES	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
Remun Dep Bancários - Alienações	0,00	811,47	811,47	0,00
Remun Depósito Bancário - Gestão do SUS	0,00	100,36	100,36	0,00
Remuneração Outros	1.100,00	507,29	0,00	592,71
Transferências Correntes	16.210.900,00	17.314.890,31	2.067.893,80	963.903,49
Transferências da União e de suas Entidades	14.672.900,00	16.031.019,50	1.968.588,24	610.468,74
Transferências da União - Específica E/M	14.672.900,00	16.031.019,50	1.968.588,24	610.468,74
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	14.672.900,00	16.031.019,50	1.968.588,24	610.468,74
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	14.672.900,00	16.031.019,50	1.968.588,24	610.468,74
Transf. Rec. do Sist. Único de Saúde da União – SUS – Rep	14.672.900,00	16.031.019,50	1.968.588,24	610.468,74
Piso da Atenção Básica - PAB Fixo	1.700.000,00	1.411.695,96	0,00	288.304,04
Estratégia da Saúde da Família - ESF	412.000,00	511.405,20	99.405,20	0,00
Agentes Comunitários de Saúde - ACS	466.000,00	472.524,00	6.524,00	0,00
Sus União - Saúde Bucal	28.000,00	28.990,00	990,00	0,00
SUS União - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid	299.000,00	328.900,00	29.900,00	0,00
Outras Transf. SUS União - Custeio da Atenção Básica	0,00	818.048,00	818.048,00	0,00
Farmácia Popular do Brasil	137.500,00	0,00	0,00	137.500,00

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Farmácia Básica da União - FBU	335.000,00	305.568,19	0,00	29.431,81
SUS União - Bl. Gestão - Implant. Ações Alimentação e Nu	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
Média e Alta Complexidade - MAC	8.100.000,00	8.504.342,92	404.342,92	0,00
Teto Municipal Rede de Urgência e Qualificação	2.000.000,00	1.938.783,36	0,00	61.216,64
Rede Brasil sem Miséria/Brasil Sorridente	74.000,00	70.687,50	0,00	3.312,50
SUS União - SAMU	263.000,00	263.028,00	28,00	0,00
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO União	136.400,00	171.600,00	35.200,00	0,00
SUS União - Teto Municipal Rede de Saúde Mental	174.000,00	178.721,88	4.721,88	0,00
SUS União -Fundo de Ações Estrat. e Comp. - FAEC	250.000,00	217.708,25	0,00	32.291,75
SUS União - Piso Fixo Vigilância Epidemiológica	137.000,00	176.071,82	39.071,82	0,00
SUS União - Estruturação/Qualificação da Vigilância em Sa	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
SUS União - Piso Fixo VISA	20.000,00	35.356,60	15.356,60	0,00
SUS União -Transf. p/ Ações de Vig. em Saúde	68.000,00	42.588,00	0,00	25.412,00
SUS União - Bloco Vigilância em Saúde	40.000,00	43.333,29	3.333,29	0,00
SUS União - Bl. Gestão - Educação e Formação em Saúde	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
SUS União - Apoio à Implementação da Rede Cegonha	0,00	18.967,34	18.967,34	0,00
Outras Tranf. SUS União - Apoio Financ. Extraordinário p/M	0,00	467.699,19	467.699,19	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	1.538.000,00	1.283.870,81	99.305,56	353.434,75
Transferências dos Estados - Específica E/M	1.538.000,00	1.283.870,81	99.305,56	353.434,75
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	1.538.000,00	1.283.870,81	99.305,56	353.434,75
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	1.538.000,00	1.283.870,81	99.305,56	353.434,75
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	1.538.000,00	1.283.870,81	99.305,56	353.434,75
SUS Estado - CEO Estado	55.000,00	60.500,00	5.500,00	0,00
SUS Estado - Farmácia Básica do Estado - FBE	244.000,00	225.410,68	0,00	18.589,32
SUS Estado - Vigilância em Saúde - Estado	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
SUS Estado - Cofinanciamento da Atenção Básica - ESF E	110.000,00	169.273,73	59.273,73	0,00
Outras Transferências do SUS Estado - MAC	1.100.000,00	794.154,57	0,00	305.845,43
SUS Estado - Saúde Bucal/Próteses Dentárias - ESF Esta	0,00	25.200,00	25.200,00	0,00
SUS Estado - PNAISP/ESF Estado	0,00	9.331,83	9.331,83	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2.517,45	2.517,45	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	1.530,15	1.530,15	0,00
Restituições	0,00	1.530,15	1.530,15	0,00
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1.530,15	1.530,15	0,00
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1.530,15	1.530,15	0,00
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	1.530,15	1.530,15	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	987,30	987,30	0,00
Outras Receitas	0,00	987,30	987,30	0,00
Outras Receitas - Financeiras	0,00	987,30	987,30	0,00
Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	987,30	987,30	0,00
Receitas de Capital	1.300.000,00	721.436,00	64.100,00	642.664,00
Alienação de Bens	0,00	64.100,00	64.100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	64.100,00	64.100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	64.100,00	64.100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	64.100,00	64.100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	64.100,00	64.100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - SAÚDE	0,00	64.100,00	64.100,00	0,00
Transferências de Capital	1.300.000,00	657.336,00	0,00	642.664,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	657.336,00	0,00	342.664,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 3

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transferências da União	1.000.000,00	657.336,00	0,00	342.664,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.000.000,00	657.336,00	0,00	342.664,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU:	1.000.000,00	657.336,00	0,00	342.664,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	1.000.000,00	657.336,00	0,00	342.664,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU:	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍ(	0,00	-48,51	-48,51	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	-48,51	-48,51	0,00
(R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	-48,35	-48,35	0,00
Taxas	0,00	-48,35	-48,35	0,00
Taxas pelo Exercício de Poder da Polícia	0,00	-48,35	-48,35	0,00
Taxas de Inspeção Controle e Fiscalização	0,00	-48,35	-48,35	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	-48,35	-48,35	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	-46,50	-46,50	0,00
Ded. Taxa de Fiscal. Vig. Sanitária - Principal	0,00	-46,50	-46,50	0,00
Ded. Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária - Multas e Juros	0,00	-1,85	-1,85	0,00
Ded. Taxa Fiscal. Vig. Sanitária - Multas e Juros	0,00	-1,85	-1,85	0,00
Ded Receita Patrimonial	0,00	-0,16	-0,16	0,00
Ded Valores Mobiliários	0,00	-0,16	-0,16	0,00
Ded Juros e Correções Monetárias	0,00	-0,16	-0,16	0,00
Ded Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	-0,16	-0,16	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	-0,16	-0,16	0,00
Ded Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados	0,00	-0,16	-0,16	0,00
Ded. Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded Rem. Farmácia Popular do Brasil	0,00	-0,16	-0,16	0,00
Totais:	17.820.100,00	18.195.091,47	2.139.422,70	1.764.431,23

CANOINHAS, 21/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ZENICI DREHER HERBST
Sec. Mun. de Saúde

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.301 Atenção Básica	12.285.261,11	0,00	12.285.261,11	10.674.971,59	1.610.289,52
17.01.10.301.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	12.285.261,11	0,00	12.285.261,11	10.674.971,59	1.610.289,52
17.01.10.301.0008.1.021 Construções, reformas e equipamentos para Saúde	848.010,81	0,00	848.010,81	43.001,45	805.009,36
3.3.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.263000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	18.000,00	0,00	18.000,00	8.461,54	9.538,46
4.4.90.00.00.00.00.00.233000 Aplicacoes Diretas	460.000,00	0,00	460.000,00	6.509,97	453.490,03
4.4.90.00.00.00.00.00.263000 Aplicacoes Diretas	300.100,00	0,00	300.100,00	0,00	300.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.633000 Aplicacoes Diretas	48.910,81	0,00	48.910,81	28.029,94	20.880,87
4.4.90.39.00.00.00.00.633000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.830,60	
4.4.90.39.16.00.00.00.633000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				774,00	
4.4.90.39.24.00.00.00.633000 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				1.056,60	
4.4.90.52.00.00.00.00.102000 Equipamentos e Material Permanente				8.461,54	
4.4.90.52.00.00.00.00.233000 Equipamentos e Material Permanente				6.509,97	
4.4.90.52.00.00.00.00.633000 Equipamentos e Material Permanente				26.199,34	
4.4.90.52.08.00.00.00.102000 Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp				8.461,54	
4.4.90.52.08.00.00.00.233000 Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp				6.509,97	
4.4.90.52.08.00.00.00.633000 Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp				19.169,68	
4.4.90.52.51.00.00.00.633000 Peças Não Incorporáveis a Imóveis				412,92	
4.4.90.52.87.00.00.00.633000 Material de consumo de uso duradouro				6.616,74	
17.01.10.301.0008.2.027 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.837.495,00	0,00	1.837.495,00	1.682.467,02	155.027,98
3.1.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	1.168.655,10	0,00	1.168.655,10	1.168.511,92	143,18
3.1.90.00.00.00.00.00.302000 Aplicacoes Diretas	80.915,81	0,00	80.915,81	80.915,81	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.102000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.138.094,72	
3.1.90.11.00.00.00.00.302000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				80.915,81	
3.1.90.11.01.00.00.00.102000 vencimentos e salários				1.058.705,13	
3.1.90.11.01.00.00.00.302000 vencimentos e salários				80.915,81	
3.1.90.11.43.00.00.00.102000 13º salário				65.672,47	
3.1.90.11.46.00.00.00.102000 férias - pagamento antecipado				13.717,12	
3.1.90.13.00.00.00.00.102000 Obrigacoes Patronais				26.143,83	
3.1.90.13.01.00.00.00.102000 FGTS				0,41	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.301 Atenção Básica	12.285.261,11	0,00	12.285.261,11	10.674.971,59	1.610.289,52
17.01.10.301.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	12.285.261,11	0,00	12.285.261,11	10.674.971,59	1.610.289,52
17.01.10.301.0008.2.027 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.837.495,00	0,00	1.837.495,00	1.682.467,02	155.027,98
3.1.90.13.02.00.00.00.102000 Contribuições Previdenciárias - INSS				26.143,42	
3.1.90.94.00.00.00.00.102000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				4.273,37	
3.1.90.94.07.00.00.00.102000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				4.273,37	
3.1.91.00.00.00.00.00.102000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	111.915,00	0,00	111.915,00	103.469,56	8.445,44
3.1.91.13.00.00.00.00.102000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				103.469,56	
3.1.91.13.03.00.00.00.102000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				103.469,56	
3.3.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	323.825,00	0,00	323.825,00	317.435,15	6.389,85
3.3.90.00.00.00.00.00.302000 Aplicacoes Diretas	152.084,19	0,00	152.084,19	12.034,68	140.049,51
3.3.90.14.00.00.00.00.102000 Diarias - Civil				10.884,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.302000 Diarias - Civil				1.600,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.102000 Diárias no País - Civil				10.884,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.302000 Diárias no País - Civil				1.600,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.102000 Material de Consumo				11.533,96	
3.3.90.30.00.00.00.00.302000 Material de Consumo				3.722,37	
3.3.90.30.01.00.00.00.302000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				1.899,37	
3.3.90.30.07.00.00.00.102000 Gêneros de Alimentação				1.493,60	
3.3.90.30.16.00.00.00.102000 Material de Expediente				8.062,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.102000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.398,36	
3.3.90.30.24.00.00.00.302000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.823,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.102000 Material de Sinalização Visual e Afins				580,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.102000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				69.398,57	
3.3.90.36.00.00.00.00.302000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				249,92	
3.3.90.36.07.00.00.00.102000 Estagiários				58.720,00	
3.3.90.36.96.00.00.00.102000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				10.678,57	
3.3.90.36.96.00.00.00.302000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				249,92	
3.3.90.39.00.00.00.00.102000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				114.952,23	
3.3.90.39.00.00.00.00.302000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				6.402,39	
3.3.90.39.08.00.00.00.102000 Manutenção de Software				1.740,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.102000 Locação de Softwares				19.589,76	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.301 Atenção Básica	12.285.261,11	0,00	12.285.261,11	10.674.971,59	1.610.289,52
17.01.10.301.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	12.285.261,11	0,00	12.285.261,11	10.674.971,59	1.610.289,52
17.01.10.301.0008.2.027 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.837.495,00	0,00	1.837.495,00	1.682.467,02	155.027,98
3.3.90.39.11.00.00.00.302000 Locação de Softwares				5.352,39	
3.3.90.39.12.00.00.00.102000 Locação de Máquinas e Equipamentos				10.658,45	
3.3.90.39.15.00.00.00.302000 Limpeza de Veículos				1.050,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.102000 Manutenção e Conservação de Veículos				1.849,75	
3.3.90.39.36.00.00.00.102000 Multas Indedutíveis				1.800,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.102000 Serviços de Comunicação em Geral				1.500,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.102000 Serviços de Seleção e Treinamento				120,00	
3.3.90.39.72.00.00.00.102000 Vale-Transporte				31.262,00	
3.3.90.39.77.00.00.00.102000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				1.188,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.102000 Limpeza e Conservação				1.226,34	
3.3.90.39.79.00.00.00.102000 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac				5.256,39	
3.3.90.39.80.00.00.00.102000 Hospedagens				6.708,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.102000 Serviços Bancários				503,75	
3.3.90.39.83.00.00.00.102000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				2.580,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.102000 Serviços de Publicidade e Propaganda				26.126,55	
3.3.90.39.90.00.00.00.102000 Serviços de Publicidade Legal				2.843,24	
3.3.90.40.00.00.00.00.102000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				14.851,33	
3.3.90.40.04.00.00.00.102000 Comunicação de dados				265,00	
3.3.90.40.05.00.00.00.102000 Serviços de telefonia fixa e móvel				14.586,33	
3.3.90.46.00.00.00.00.102000 Auxilio-Alimentacao				77.823,35	
3.3.90.46.01.00.00.00.102000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				77.823,35	
3.3.90.47.00.00.00.00.102000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				8.523,22	
3.3.90.47.10.00.00.00.102000 Taxas				8.523,22	
3.3.90.49.00.00.00.00.102000 Auxilio-Transporte				7.394,40	
3.3.90.49.01.00.00.00.102000 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				7.394,40	
3.3.90.93.00.00.00.00.102000 Indenizacoes e Restituicoes				2.074,09	
3.3.90.93.00.00.00.00.302000 Indenizacoes e Restituicoes				60,00	
3.3.90.93.02.00.00.00.102000 Restituições				1.618,91	
3.3.90.93.02.00.00.00.302000 Restituições				60,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 4

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.301 Atenção Básica	12.285.261,11	0,00	12.285.261,11	10.674.971,59	1.610.289,52
17.01.10.301.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	12.285.261,11	0,00	12.285.261,11	10.674.971,59	1.610.289,52
17.01.10.301.0008.2.027 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.837.495,00	0,00	1.837.495,00	1.682.467,02	155.027,98
3.3.90.93.03.00.00.00.102000 Ajuda de Custo				455,18	
4.4.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	99,90	0,00	99,90	99,90	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.102000 Equipamentos e Material Permanente				99,90	
4.4.90.52.35.00.00.00.102000 Equipamentos de Processamento de Dados				99,90	
17.01.10.301.0008.2.043 Ações em Prestações de Contas de Convênios	10.100,00	0,00	10.100,00	0,00	10.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.233000 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.263000 Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
17.01.10.301.0008.2.044 Publicidade de atos oficiais	45.000,00	0,00	45.000,00	24.299,06	20.700,94
3.3.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	45.000,00	0,00	45.000,00	24.299,06	20.700,94
3.3.90.39.00.00.00.00.102000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				24.299,06	
3.3.90.39.90.00.00.00.102000 Serviços de Publicidade Legal				24.299,06	
17.01.10.301.0008.2.057 Ações de Atenção Básica	9.544.655,30	0,00	9.544.655,30	8.925.204,06	619.451,24
3.1.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	4.652.270,00	0,00	4.652.270,00	4.652.270,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.238000 Aplicacoes Diretas	37.500,00	0,00	37.500,00	37.500,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.238010 Aplicacoes Diretas	483.435,87	0,00	483.435,87	483.435,87	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.238020 Aplicacoes Diretas	466.000,00	0,00	466.000,00	440.076,00	25.924,00
3.1.90.00.00.00.00.00.238030 Aplicacoes Diretas	28.000,00	0,00	28.000,00	26.760,00	1.240,00
3.1.90.00.00.00.00.00.238040 Aplicacoes Diretas	184.600,00	0,00	184.600,00	184.600,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.238050 Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.267000 Aplicacoes Diretas	98.560,00	0,00	98.560,00	98.560,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.638020 Aplicacoes Diretas	1.774,50	0,00	1.774,50	1.774,50	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.638040 Aplicacoes Diretas	15.685,66	0,00	15.685,66	15.685,66	0,00
3.1.90.05.00.00.00.00.102000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				28.320,67	
3.1.90.05.03.00.00.00.102000 Salário Maternidade - Ativo Civil				25.521,73	
3.1.90.05.70.00.00.00.102000 Salário Família - Ativo Civil				2.798,94	
3.1.90.11.00.00.00.00.102000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				4.083.379,92	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.301 Atenção Básica	12.285.261,11	0,00	12.285.261,11	10.674.971,59	1.610.289,52
17.01.10.301.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	12.285.261,11	0,00	12.285.261,11	10.674.971,59	1.610.289,52
17.01.10.301.0008.2.057 Ações de Atenção Básica	9.544.655,30	0,00	9.544.655,30	8.925.204,06	619.451,24
3.1.90.11.00.00.00.00.238000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				37.500,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.238010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				483.435,87	
3.1.90.11.00.00.00.00.238020 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				440.076,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.238030 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				26.760,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.238040 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				184.600,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.238050 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				100.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.267000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				98.560,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.638020 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.774,50	
3.1.90.11.00.00.00.00.638040 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				15.685,66	
3.1.90.11.01.00.00.00.102000 vencimentos e salários				3.547.532,64	
3.1.90.11.01.00.00.00.238000 vencimentos e salários				37.500,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.238010 vencimentos e salários				483.435,87	
3.1.90.11.01.00.00.00.238020 vencimentos e salários				440.076,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.238030 vencimentos e salários				26.760,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.238040 vencimentos e salários				184.600,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.238050 vencimentos e salários				100.000,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.267000 vencimentos e salários				98.560,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.638020 vencimentos e salários				1.774,50	
3.1.90.11.01.00.00.00.638040 vencimentos e salários				15.685,66	
3.1.90.11.33.00.00.00.102000 gratificação por exercício de funções				1.822,72	
3.1.90.11.43.00.00.00.102000 13º salário				526.590,13	
3.1.90.11.46.00.00.00.102000 férias - pagamento antecipado				7.434,43	
3.1.90.13.00.00.00.00.102000 Obrigacoes Patronais				480.220,46	
3.1.90.13.01.00.00.00.102000 FGTS				94.060,54	
3.1.90.13.02.00.00.00.102000 Contribuições Previdenciárias - INSS				386.159,92	
3.1.90.94.00.00.00.00.102000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				60.348,95	
3.1.90.94.07.00.00.00.102000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				60.348,95	
3.1.91.00.00.00.00.00.102000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	600.000,00	0,00	600.000,00	592.889,20	7.110,80
3.1.91.00.00.00.00.00.238000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	5.625,00	0,00	5.625,00	0,00	5.625,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.301 Atenção Básica	12.285.261,11	0,00	12.285.261,11	10.674.971,59	1.610.289,52
17.01.10.301.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	12.285.261,11	0,00	12.285.261,11	10.674.971,59	1.610.289,52
17.01.10.301.0008.2.057 Ações de Atenção Básica	9.544.655,30	0,00	9.544.655,30	8.925.204,06	619.451,24
3.1.91.13.00.00.00.00.102000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				592.889,20	
3.1.91.13.03.00.00.00.102000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				592.889,20	
3.3.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	203.125,00	0,00	203.125,00	198.032,70	5.092,30
3.3.90.00.00.00.00.00.238000 Aplicacoes Diretas	1.600.375,00	0,00	1.600.375,00	1.265.543,36	334.831,64
3.3.90.00.00.00.00.00.238040 Aplicacoes Diretas	49.000,00	0,00	49.000,00	48.777,23	222,77
3.3.90.00.00.00.00.00.238050 Aplicacoes Diretas	718.048,00	0,00	718.048,00	535.465,47	182.582,53
3.3.90.00.00.00.00.00.267000 Aplicacoes Diretas	69.740,00	0,00	69.740,00	53.033,82	16.706,18
3.3.90.00.00.00.00.00.267050 Aplicacoes Diretas	9.331,83	0,00	9.331,83	4.514,78	4.817,05
3.3.90.00.00.00.00.00.638000 Aplicacoes Diretas	39.285,08	0,00	39.285,08	33.314,00	5.971,08
3.3.90.00.00.00.00.00.638060 Aplicacoes Diretas	8.023,36	0,00	8.023,36	0,00	8.023,36
3.3.90.00.00.00.00.00.638070 Aplicacoes Diretas	9.276,00	0,00	9.276,00	3.977,25	5.298,75
3.3.90.14.00.00.00.00.102000 Diarias - Civil				1.490,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.238000 Diarias - Civil				240,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.102000 Diárias no País - Civil				1.490,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.238000 Diárias no País - Civil				240,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.102000 Material de Consumo				7.133,81	
3.3.90.30.00.00.00.00.238000 Material de Consumo				399.459,45	
3.3.90.30.00.00.00.00.238040 Material de Consumo				6.489,37	
3.3.90.30.00.00.00.00.238050 Material de Consumo				184.341,50	
3.3.90.30.00.00.00.00.267000 Material de Consumo				1.420,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.638000 Material de Consumo				1.105,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.638070 Material de Consumo				1.379,25	
3.3.90.30.01.00.00.00.238000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				40.033,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.238000 Gás Engarrafado				1.800,75	
3.3.90.30.04.00.00.00.238050 Gás Engarrafado				46.893,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.102000 Gêneros de Alimentação				1.719,48	
3.3.90.30.07.00.00.00.238000 Gêneros de Alimentação				2.767,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.238040 Gêneros de Alimentação				342,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.238050 Gêneros de Alimentação				3.925,10	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.301 Atenção Básica	12.285.261,11	0,00	12.285.261,11	10.674.971,59	1.610.289,52
17.01.10.301.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	12.285.261,11	0,00	12.285.261,11	10.674.971,59	1.610.289,52
17.01.10.301.0008.2.057 Ações de Atenção Básica	9.544.655,30	0,00	9.544.655,30	8.925.204,06	619.451,24
3.3.90.30.09.00.00.00.238000 Material Farmacológico				36.494,40	
3.3.90.30.10.00.00.00.238000 Material Odontológico				36.963,59	
3.3.90.30.10.00.00.00.238050 Material Odontológico				37.307,97	
3.3.90.30.11.00.00.00.238000 Material Químico				963,21	
3.3.90.30.11.00.00.00.238050 Material Químico				732,30	
3.3.90.30.14.00.00.00.238000 Material Educativo e Esportivo				6.373,74	
3.3.90.30.16.00.00.00.238000 Material de Expediente				19.522,85	
3.3.90.30.16.00.00.00.238040 Material de Expediente				58,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.238050 Material de Expediente				350,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.638070 Material de Expediente				1.379,25	
3.3.90.30.17.00.00.00.102000 Material de Processamento de Dados				430,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.238040 Material de Processamento de Dados				1.801,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.238000 Material de Acondicionamento e Embalagem				2.900,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.238050 Material de Acondicionamento e Embalagem				1.752,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.238000 Material de Copa e Cozinha				1.530,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.238050 Material de Copa e Cozinha				199,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.238000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				26.003,02	
3.3.90.30.22.00.00.00.238050 Material de Limpeza e Produção de Higienização				2.791,80	
3.3.90.30.24.00.00.00.238000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				6.103,04	
3.3.90.30.24.00.00.00.238050 Material para Manutenção de Bens Imóveis				35.209,90	
3.3.90.30.25.00.00.00.238000 Material para Manutenção de Bens Móveis				12.060,40	
3.3.90.30.25.00.00.00.238040 Material para Manutenção de Bens Móveis				1.041,32	
3.3.90.30.25.00.00.00.238050 Material para Manutenção de Bens Móveis				19.953,40	
3.3.90.30.26.00.00.00.238000 Material Elétrico e Eletrônico				2.368,75	
3.3.90.30.26.00.00.00.238040 Material Elétrico e Eletrônico				247,05	
3.3.90.30.26.00.00.00.238050 Material Elétrico e Eletrônico				785,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.238000 Material de Proteção e Segurança				4.244,20	
3.3.90.30.35.00.00.00.238000 Material Laboratorial				60.426,90	
3.3.90.30.35.00.00.00.238050 Material Laboratorial				17.769,45	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.301 Atenção Básica	12.285.261,11	0,00	12.285.261,11	10.674.971,59	1.610.289,52
17.01.10.301.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	12.285.261,11	0,00	12.285.261,11	10.674.971,59	1.610.289,52
17.01.10.301.0008.2.057 Ações de Atenção Básica	9.544.655,30	0,00	9.544.655,30	8.925.204,06	619.451,24
3.3.90.30.36.00.00.00.238000 Material Hospitalar				118.491,50	
3.3.90.30.36.00.00.00.238040 Material Hospitalar				3.000,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.238050 Material Hospitalar				12.510,32	
3.3.90.30.36.00.00.00.267000 Material Hospitalar				1.420,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.102000 Material para Manutenção de Veículos				4.984,33	
3.3.90.30.39.00.00.00.238000 Material para Manutenção de Veículos				20.227,40	
3.3.90.30.39.00.00.00.238050 Material para Manutenção de Veículos				1.343,96	
3.3.90.30.42.00.00.00.238000 Ferramentas				185,20	
3.3.90.30.44.00.00.00.238050 Material de Sinalização Visual e Afins				2.817,80	
3.3.90.30.99.00.00.00.638000 Outros Materiais de Consumo				1.105,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.102000 Material de Distribuicao Gratuita				13.431,50	
3.3.90.32.00.00.00.00.238000 Material de Distribuicao Gratuita				499.328,58	
3.3.90.32.00.00.00.00.238040 Material de Distribuicao Gratuita				41.386,86	
3.3.90.32.00.00.00.00.238050 Material de Distribuicao Gratuita				323.322,17	
3.3.90.32.00.00.00.00.267000 Material de Distribuicao Gratuita				51.613,82	
3.3.90.32.00.00.00.00.267050 Material de Distribuicao Gratuita				4.514,78	
3.3.90.32.00.00.00.00.638000 Material de Distribuicao Gratuita				30.468,38	
3.3.90.32.00.00.00.00.638070 Material de Distribuicao Gratuita				2.598,00	
3.3.90.32.02.00.00.00.238000 Medicamentos				466.730,05	
3.3.90.32.02.00.00.00.238040 Medicamentos				41.386,86	
3.3.90.32.02.00.00.00.238050 Medicamentos				291.693,21	
3.3.90.32.02.00.00.00.267000 Medicamentos				51.613,82	
3.3.90.32.02.00.00.00.267050 Medicamentos				4.514,78	
3.3.90.32.02.00.00.00.638000 Medicamentos				6.245,00	
3.3.90.32.03.00.00.00.102000 Gêneros Alimentícios				13.431,50	
3.3.90.32.03.00.00.00.238000 Gêneros Alimentícios				15.690,57	
3.3.90.32.03.00.00.00.238050 Gêneros Alimentícios				19.174,76	
3.3.90.32.03.00.00.00.638000 Gêneros Alimentícios				3.023,38	
3.3.90.32.99.00.00.00.238000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				16.907,96	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 9

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.301 Atenção Básica	12.285.261,11	0,00	12.285.261,11	10.674.971,59	1.610.289,52
17.01.10.301.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	12.285.261,11	0,00	12.285.261,11	10.674.971,59	1.610.289,52
17.01.10.301.0008.2.057 Ações de Atenção Básica	9.544.655,30	0,00	9.544.655,30	8.925.204,06	619.451,24
3.3.90.32.99.00.00.00.238050 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				12.454,20	
3.3.90.32.99.00.00.00.638000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				21.200,00	
3.3.90.32.99.00.00.00.638070 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				2.598,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.238000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				360,00	
3.3.90.36.22.00.00.00.238000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				360,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.102000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				138.161,47	
3.3.90.39.00.00.00.00.238000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				246.437,83	
3.3.90.39.00.00.00.00.238040 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				901,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.238050 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				27.801,80	
3.3.90.39.00.00.00.00.638000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.740,62	
3.3.90.39.11.00.00.00.102000 Locação de Softwares				3.792,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.102000 Locação de Máquinas e Equipamentos				3.185,35	
3.3.90.39.16.00.00.00.238000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				13.467,72	
3.3.90.39.16.00.00.00.238040 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				351,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.238050 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				17.506,86	
3.3.90.39.17.00.00.00.238000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				8.805,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.238050 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				6.772,70	
3.3.90.39.19.00.00.00.102000 Manutenção e Conservação de Veículos				1.333,70	
3.3.90.39.19.00.00.00.238000 Manutenção e Conservação de Veículos				3.802,75	
3.3.90.39.19.00.00.00.238050 Manutenção e Conservação de Veículos				371,24	
3.3.90.39.24.00.00.00.238000 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				660,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.238000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				660,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.102000 Serviços de Energia Elétrica				80.000,00	
3.3.90.39.44.00.00.00.102000 Serviços de Água e Esgoto				29.989,18	
3.3.90.39.50.00.00.00.238000 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				193.057,58	
3.3.90.39.50.00.00.00.238050 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				400,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.238040 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				550,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.238000 Serviços Gráficos e Editoriais				4.319,43	
3.3.90.39.63.00.00.00.238050 Serviços Gráficos e Editoriais				2.751,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.301 Atenção Básica	12.285.261,11	0,00	12.285.261,11	10.674.971,59	1.610.289,52
17.01.10.301.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	12.285.261,11	0,00	12.285.261,11	10.674.971,59	1.610.289,52
17.01.10.301.0008.2.057 Ações de Atenção Básica	9.544.655,30	0,00	9.544.655,30	8.925.204,06	619.451,24
3.3.90.39.69.00.00.00.102000 seguros em Geral				7.683,24	
3.3.90.39.77.00.00.00.238000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				13.068,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.238000 Limpeza e Conservação				7.823,35	
3.3.90.39.78.00.00.00.638000 Limpeza e Conservação				1.740,62	
3.3.90.39.80.00.00.00.102000 Hospedagens				418,00	
3.3.90.39.80.00.00.00.238000 Hospedagens				774,00	
3.3.90.39.83.00.00.00.102000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				11.760,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.102000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				30.118,38	
3.3.90.40.00.00.00.00.238000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				10.357,75	
3.3.90.40.04.00.00.00.238000 Comunicação de dados				10.357,75	
3.3.90.40.05.00.00.00.102000 Serviços de telefonia fixa e móvel				30.118,38	
3.3.90.46.00.00.00.00.102000 Auxilio-Alimentacao				6.680,00	
3.3.90.46.01.00.00.00.102000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				6.680,00	
3.3.90.47.00.00.00.00.102000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				1.017,54	
3.3.90.47.10.00.00.00.102000 Taxas				1.017,54	
3.3.90.92.00.00.00.00.238000 Despesas de Exercicios Anteriores				1.359,75	
3.3.90.92.30.00.00.00.238000 Material de Consumo				784,75	
3.3.90.92.39.00.00.00.238000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				575,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.238000 Indenizacoes e Restituicoes				108.000,00	
3.3.90.93.03.00.00.00.238000 Ajuda de Custo				108.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.238000 Aplicacoes Diretas	95.000,00	0,00	95.000,00	82.461,12	12.538,88
4.4.90.00.00.00.00.00.238040 Aplicacoes Diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	66.533,10	3.466,90
4.4.90.52.00.00.00.00.238000 Equipamentos e Material Permanente				82.461,12	
4.4.90.52.00.00.00.00.238040 Equipamentos e Material Permanente				66.533,10	
4.4.90.52.04.00.00.00.238000 Aparelhos de Medição e Orientação				2.240,07	
4.4.90.52.06.00.00.00.238000 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação				731,50	
4.4.90.52.08.00.00.00.238000 Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp				21.606,86	
4.4.90.52.12.00.00.00.238000 Aparelhos e Utensílios Domésticos				2.758,80	
4.4.90.52.12.00.00.00.238040 Aparelhos e Utensílios Domésticos				1.060,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 11

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.301 Atenção Básica	12.285.261,11	0,00	12.285.261,11	10.674.971,59	1.610.289,52
17.01.10.301.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	12.285.261,11	0,00	12.285.261,11	10.674.971,59	1.610.289,52
17.01.10.301.0008.2.057 Ações de Atenção Básica	9.544.655,30	0,00	9.544.655,30	8.925.204,06	619.451,24
4.4.90.52.24.00.00.00.238000 Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro				1.389,95	
4.4.90.52.34.00.00.00.238000 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				2.599,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.238040 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				3.078,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.238000 Equipamentos de Processamento de Dados				39.900,00	
4.4.90.52.39.00.00.00.238000 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos				466,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.238000 Mobiliário em Geral				3.217,58	
4.4.90.52.42.00.00.00.238040 Mobiliário em Geral				59.943,30	
4.4.90.52.51.00.00.00.238000 Peças Não Incorporáveis a Imóveis				7.551,36	
4.4.90.52.51.00.00.00.238040 Peças Não Incorporáveis a Imóveis				2.451,80	
1701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.888.972,20	33.390,48	25.922.362,68	24.721.808,71	1.200.553,97
17.01.10.302.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	25.888.972,20	33.390,48	25.922.362,68	24.721.808,71	1.200.553,97
17.01.10.302.0008.1.053 Aquisição de Ambulância e/ou Veículo p/ Transp de Passageiros	605.100,00	0,00	605.100,00	485.950,00	119.150,00
4.4.90.00.00.00.00.00.233000 Aplicacoes Diretas	540.000,00	0,00	540.000,00	441.000,00	99.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.263000 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.288000 Aplicacoes Diretas	64.100,00	0,00	64.100,00	44.950,00	19.150,00
4.4.90.52.00.00.00.00.233000 Equipamentos e Material Permanente				441.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.288000 Equipamentos e Material Permanente				44.950,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.233000 Veículos de Tração Mecânica				441.000,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.288000 Veículos de Tração Mecânica				44.950,00	
17.01.10.302.0008.1.109 Aquisição de equipamentos e mat. permanentes para o HSCC	0,00	33.390,48	33.390,48	0,00	33.390,48
4.4.90.00.00.00.00.00.233000 Aplicacoes Diretas	0,00	16.695,24	16.695,24	0,00	16.695,24
4.4.90.00.00.00.00.00.633000 Aplicacoes Diretas	0,00	16.695,24	16.695,24	0,00	16.695,24
17.01.10.302.0008.2.049 Produção MAC - Prestadores SUS	8.752.970,00	0,00	8.752.970,00	8.058.195,13	694.774,87
3.3.90.00.00.00.00.00.238500 Aplicacoes Diretas	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00	6.555.966,86	444.033,14
3.3.90.00.00.00.00.00.238560 Aplicacoes Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	217.708,25	32.291,75
3.3.90.00.00.00.00.00.267100 Aplicacoes Diretas	1.502.970,00	0,00	1.502.970,00	1.284.520,02	218.449,98

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 12

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.888.972,20	33.390,48	25.922.362,68	24.721.808,71	1.200.553,97
17.01.10.302.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	25.888.972,20	33.390,48	25.922.362,68	24.721.808,71	1.200.553,97
17.01.10.302.0008.2.049 Produção MAC - Prestadores SUS	8.752.970,00	0,00	8.752.970,00	8.058.195,13	694.774,87
3.3.90.39.00.00.00.00.238500 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				6.555.966,86	
3.3.90.39.00.00.00.00.238560 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				217.708,25	
3.3.90.39.00.00.00.00.267100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.284.520,02	
3.3.90.39.50.00.00.00.238500 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				6.555.271,82	
3.3.90.39.50.00.00.00.238560 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				217.708,25	
3.3.90.39.50.00.00.00.267100 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				1.284.520,02	
3.3.90.39.51.00.00.00.238500 Serviços de Análises e Pesquisas Científicas				695,04	
17.01.10.302.0008.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade	16.530.902,20	0,00	16.530.902,20	16.177.663,58	353.238,62
3.1.71.00.00.00.00.00.102000 Transf. a Consórcios Públicos	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
3.1.71.00.00.00.00.00.302000 Transf. a Consórcios Públicos	25.401,37	0,00	25.401,37	25.401,35	0,02
3.1.71.70.00.00.00.00.102000 Rateio pela Participação em Consórcio Público				90.000,00	
3.1.71.70.00.00.00.00.302000 Rateio pela Participação em Consórcio Público				25.401,35	
3.1.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	4.674.990,00	0,00	4.674.990,00	4.674.990,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.238530 Aplicacoes Diretas	233.000,00	0,00	233.000,00	233.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.238540 Aplicacoes Diretas	158.400,00	0,00	158.400,00	158.400,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.267110 Aplicacoes Diretas	55.880,00	0,00	55.880,00	55.009,61	870,39
3.1.90.00.00.00.00.00.302000 Aplicacoes Diretas	120.196,01	0,00	120.196,01	119.783,78	412,23
3.1.90.00.00.00.00.00.638530 Aplicacoes Diretas	9.653,85	0,00	9.653,85	9.653,85	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.667110 Aplicacoes Diretas	1.645,02	0,00	1.645,02	1.645,02	0,00
3.1.90.05.00.00.00.00.102000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				65.560,82	
3.1.90.05.03.00.00.00.102000 Salário Maternidade - Ativo Civil				61.311,68	
3.1.90.05.70.00.00.00.102000 Salário Família - Ativo Civil				4.249,14	
3.1.90.11.00.00.00.00.102000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				4.338.385,67	
3.1.90.11.00.00.00.00.238530 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				233.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.238540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				158.400,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.267110 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				55.009,61	
3.1.90.11.00.00.00.00.302000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				96.205,96	
3.1.90.11.00.00.00.00.638530 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				9.653,85	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.888.972,20	33.390,48	25.922.362,68	24.721.808,71	1.200.553,97
17.01.10.302.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	25.888.972,20	33.390,48	25.922.362,68	24.721.808,71	1.200.553,97
17.01.10.302.0008.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade	16.530.902,20	0,00	16.530.902,20	16.177.663,58	353.238,62
3.1.90.11.00.00.00.00.667110 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				1.645,02	
3.1.90.11.01.00.00.00.102000 vencimentos e salários				4.031.782,34	
3.1.90.11.01.00.00.00.238530 vencimentos e salários				233.000,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.238540 vencimentos e salários				158.400,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.267110 vencimentos e salários				55.009,61	
3.1.90.11.01.00.00.00.302000 vencimentos e salários				96.205,96	
3.1.90.11.01.00.00.00.638530 vencimentos e salários				9.653,85	
3.1.90.11.01.00.00.00.667110 vencimentos e salários				1.645,02	
3.1.90.11.33.00.00.00.102000 gratificação por exercício de funções				911,36	
3.1.90.11.43.00.00.00.102000 13º salário				278.818,17	
3.1.90.11.46.00.00.00.102000 férias - pagamento antecipado				26.873,80	
3.1.90.13.00.00.00.00.102000 Obrigacoes Patronais				256.559,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.302000 Obrigacoes Patronais				21.900,46	
3.1.90.13.01.00.00.00.102000 FGTS				49.105,42	
3.1.90.13.01.00.00.00.302000 FGTS				6.366,97	
3.1.90.13.02.00.00.00.102000 Contribuições Previdenciárias - INSS				207.453,58	
3.1.90.13.02.00.00.00.302000 Contribuições Previdenciárias - INSS				15.533,49	
3.1.90.94.00.00.00.00.102000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				14.484,51	
3.1.90.94.00.00.00.00.302000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				1.677,36	
3.1.90.94.07.00.00.00.102000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				14.484,51	
3.1.90.94.07.00.00.00.302000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				1.677,36	
3.1.91.00.00.00.00.00.102000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	697.620,00	0,00	697.620,00	654.315,21	43.304,79
3.1.91.13.00.00.00.00.102000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				654.315,21	
3.1.91.13.03.00.00.00.102000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				654.315,21	
3.3.50.00.00.00.00.00.102000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	98.150,00	0,00	98.150,00	98.150,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.238500 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	125.000,00	0,00	125.000,00	125.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.238510 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.102000 Subvencoes Sociais				98.150,00	
3.3.50.43.00.00.00.00.238500 Subvencoes Sociais				125.000,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 14

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.888.972,20	33.390,48	25.922.362,68	24.721.808,71	1.200.553,97
17.01.10.302.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	25.888.972,20	33.390,48	25.922.362,68	24.721.808,71	1.200.553,97
17.01.10.302.0008.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade	16.530.902,20	0,00	16.530.902,20	16.177.663,58	353.238,62
3.3.50.43.99.00.00.00.102000 Outras Subvenções Sociais				98.150,00	
3.3.50.43.99.00.00.00.238500 Outras Subvenções Sociais				125.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00.102000 Transferências a Consórcios Públicos	33.962,95	0,00	33.962,95	33.962,65	0,30
3.3.71.70.00.00.00.00.102000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				33.962,65	
3.3.71.70.01.00.00.00.102000 Participação em Consórcio Público				33.962,65	
3.3.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	3.092.942,29	0,00	3.092.942,29	3.054.246,23	38.696,06
3.3.90.00.00.00.00.00.238500 Aplicacoes Diretas	1.399.427,96	0,00	1.399.427,96	1.369.407,45	30.020,51
3.3.90.00.00.00.00.00.238510 Aplicacoes Diretas	1.999.000,00	0,00	1.999.000,00	1.809.967,26	189.032,74
3.3.90.00.00.00.00.00.238520 Aplicacoes Diretas	74.000,00	0,00	74.000,00	70.598,00	3.402,00
3.3.90.00.00.00.00.00.238530 Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	26.914,81	3.085,19
3.3.90.00.00.00.00.00.238550 Aplicacoes Diretas	174.000,00	0,00	174.000,00	173.880,00	120,00
3.3.90.00.00.00.00.00.238990 Aplicacoes Diretas	467.699,19	0,00	467.699,19	440.768,15	26.931,04
3.3.90.00.00.00.00.00.267020 Aplicacoes Diretas	22.800,00	0,00	22.800,00	8.320,00	14.480,00
3.3.90.00.00.00.00.00.302000 Aplicacoes Diretas	1.456.555,89	0,00	1.456.555,89	1.455.267,85	1.288,04
3.3.90.00.00.00.00.00.638500 Aplicacoes Diretas	303.027,99	0,00	303.027,99	302.822,43	205,56
3.3.90.00.00.00.00.00.638550 Aplicacoes Diretas	4.425,77	0,00	4.425,77	4.398,42	27,35
3.3.90.00.00.00.00.00.667100 Aplicacoes Diretas	5.354,22	0,00	5.354,22	5.354,22	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.102000 Diarias - Civil				161.470,80	
3.3.90.14.00.00.00.00.638550 Diarias - Civil				60,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.102000 Diárias no País - Civil				161.470,80	
3.3.90.14.14.00.00.00.638550 Diárias no País - Civil				60,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.102000 Material de Consumo				415.103,74	
3.3.90.30.00.00.00.00.238500 Material de Consumo				173.283,69	
3.3.90.30.00.00.00.00.238530 Material de Consumo				25.439,46	
3.3.90.30.00.00.00.00.238550 Material de Consumo				60,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.238990 Material de Consumo				26.316,86	
3.3.90.30.00.00.00.00.302000 Material de Consumo				6.413,91	
3.3.90.30.00.00.00.00.638500 Material de Consumo				46.904,44	
3.3.90.30.00.00.00.00.638550 Material de Consumo				4.338,42	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.888.972,20	33.390,48	25.922.362,68	24.721.808,71	1.200.553,97
17.01.10.302.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	25.888.972,20	33.390,48	25.922.362,68	24.721.808,71	1.200.553,97
17.01.10.302.0008.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade	16.530.902,20	0,00	16.530.902,20	16.177.663,58	353.238,62
3.3.90.30.01.00.00.00.102000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				159.588,92	
3.3.90.30.01.00.00.00.238500 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				120.718,21	
3.3.90.30.01.00.00.00.238990 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				10.017,00	
3.3.90.30.03.00.00.00.238990 Combustíveis e Lub. p/Outras Finalidades				38,20	
3.3.90.30.04.00.00.00.102000 Gás Engarrafado				2.015,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.102000 Gêneros de Alimentação				132.968,94	
3.3.90.30.07.00.00.00.238500 Gêneros de Alimentação				34.705,17	
3.3.90.30.07.00.00.00.238530 Gêneros de Alimentação				6.100,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.238990 Gêneros de Alimentação				771,34	
3.3.90.30.07.00.00.00.638500 Gêneros de Alimentação				2.392,61	
3.3.90.30.07.00.00.00.638550 Gêneros de Alimentação				4.338,42	
3.3.90.30.09.00.00.00.102000 Material Farmacológico				13.164,40	
3.3.90.30.09.00.00.00.238500 Material Farmacológico				11.800,00	
3.3.90.30.10.00.00.00.238990 Material Odontológico				1.648,60	
3.3.90.30.14.00.00.00.102000 Material Educativo e Esportivo				5.606,62	
3.3.90.30.14.00.00.00.238500 Material Educativo e Esportivo				559,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.238990 Material Educativo e Esportivo				363,80	
3.3.90.30.16.00.00.00.102000 Material de Expediente				1.907,04	
3.3.90.30.21.00.00.00.102000 Material de Copa e Cozinha				997,96	
3.3.90.30.22.00.00.00.102000 Material de Limpeza e Produção de Higienização				6.665,88	
3.3.90.30.22.00.00.00.638500 Material de Limpeza e Produção de Higienização				471,60	
3.3.90.30.23.00.00.00.238530 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				8.431,92	
3.3.90.30.24.00.00.00.102000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				927,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.238990 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.282,60	
3.3.90.30.25.00.00.00.102000 Material para Manutenção de Bens Móveis				867,74	
3.3.90.30.25.00.00.00.238500 Material para Manutenção de Bens Móveis				2.595,00	
3.3.90.30.25.00.00.00.238530 Material para Manutenção de Bens Móveis				127,60	
3.3.90.30.25.00.00.00.238990 Material para Manutenção de Bens Móveis				1.706,00	
3.3.90.30.25.00.00.00.638500 Material para Manutenção de Bens Móveis				16.274,92	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 16

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.888.972,20	33.390,48	25.922.362,68	24.721.808,71	1.200.553,97
17.01.10.302.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	25.888.972,20	33.390,48	25.922.362,68	24.721.808,71	1.200.553,97
17.01.10.302.0008.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade	16.530.902,20	0,00	16.530.902,20	16.177.663,58	353.238,62
3.3.90.30.26.00.00.00.102000 Material Elétrico e Eletrônico				56,00	
3.3.90.30.27.00.00.00.238530 Material de Manobra e Patrulhamento				215,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.102000 Material de Proteção e Segurança				289,59	
3.3.90.30.28.00.00.00.238530 Material de Proteção e Segurança				3.976,00	
3.3.90.30.29.00.00.00.102000 Material para Áudio, Vídeo e Foto				4.300,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.102000 Material Hospitalar				33.645,78	
3.3.90.30.36.00.00.00.238500 Material Hospitalar				1.907,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.238530 Material Hospitalar				180,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.238990 Material Hospitalar				2.544,28	
3.3.90.30.36.00.00.00.638500 Material Hospitalar				20.622,38	
3.3.90.30.39.00.00.00.102000 Material para Manutenção de Veículos				51.957,87	
3.3.90.30.39.00.00.00.238500 Material para Manutenção de Veículos				999,31	
3.3.90.30.39.00.00.00.238530 Material para Manutenção de Veículos				6.408,94	
3.3.90.30.39.00.00.00.238550 Material para Manutenção de Veículos				60,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.238990 Material para Manutenção de Veículos				7.945,04	
3.3.90.30.39.00.00.00.302000 Material para Manutenção de Veículos				6.413,91	
3.3.90.30.39.00.00.00.638500 Material para Manutenção de Veículos				7.142,93	
3.3.90.30.44.00.00.00.102000 Material de Sinalização Visual e Afins				145,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.102000 Material de Distribuicao Gratuita				18.434,17	
3.3.90.32.00.00.00.00.238500 Material de Distribuicao Gratuita				79.252,01	
3.3.90.32.00.00.00.00.238520 Material de Distribuicao Gratuita				70.598,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.238990 Material de Distribuicao Gratuita				9.045,73	
3.3.90.32.00.00.00.00.267020 Material de Distribuicao Gratuita				8.320,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.302000 Material de Distribuicao Gratuita				15.740,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.638500 Material de Distribuicao Gratuita				173.239,00	
3.3.90.32.02.00.00.00.102000 Medicamentos				12.234,68	
3.3.90.32.02.00.00.00.238500 Medicamentos				79.252,01	
3.3.90.32.02.00.00.00.238990 Medicamentos				3.738,73	
3.3.90.32.02.00.00.00.638500 Medicamentos				173.239,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.888.972,20	33.390,48	25.922.362,68	24.721.808,71	1.200.553,97
17.01.10.302.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	25.888.972,20	33.390,48	25.922.362,68	24.721.808,71	1.200.553,97
17.01.10.302.0008.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade	16.530.902,20	0,00	16.530.902,20	16.177.663,58	353.238,62
3.3.90.32.03.00.00.00.102000 Gêneros Alimentícios				1.266,48	
3.3.90.32.99.00.00.00.102000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				4.933,01	
3.3.90.32.99.00.00.00.238520 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				70.598,00	
3.3.90.32.99.00.00.00.238990 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				5.307,00	
3.3.90.32.99.00.00.00.267020 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				8.320,00	
3.3.90.32.99.00.00.00.302000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				15.740,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.102000 Passagens e Despesas com Locomocao				228.998,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.238500 Passagens e Despesas com Locomocao				79.875,66	
3.3.90.33.00.00.00.00.238990 Passagens e Despesas com Locomocao				261.212,74	
3.3.90.33.01.00.00.00.102000 Passagens Para o País				48.188,00	
3.3.90.33.01.00.00.00.238500 Passagens Para o País				79.875,66	
3.3.90.33.01.00.00.00.238990 Passagens Para o País				261.212,74	
3.3.90.33.05.00.00.00.102000 Locação de Veículo Para Locomoção - Pessoa Juríd				180.810,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.102000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica				109.112,83	
3.3.90.36.07.00.00.00.102000 Estagiários				97.841,79	
3.3.90.36.32.00.00.00.102000 Serviços de Assistência Social				1.534,50	
3.3.90.36.96.00.00.00.102000 Outros Serviços de Terc-Pessoa Fisica-Pagto Antec				9.736,54	
3.3.90.39.00.00.00.00.102000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				2.083.092,36	
3.3.90.39.00.00.00.00.238500 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.035.576,65	
3.3.90.39.00.00.00.00.238510 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.809.967,26	
3.3.90.39.00.00.00.00.238530 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.475,35	
3.3.90.39.00.00.00.00.238550 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				173.820,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.238990 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				144.192,82	
3.3.90.39.00.00.00.00.302000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.433.113,94	
3.3.90.39.00.00.00.00.638500 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				82.678,99	
3.3.90.39.00.00.00.00.667100 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				5.354,22	
3.3.90.39.11.00.00.00.102000 Locação de Softwares				11.376,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.102000 Locação de Máquinas e Equipamentos				2.460,60	
3.3.90.39.16.00.00.00.102000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				120,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.888.972,20	33.390,48	25.922.362,68	24.721.808,71	1.200.553,97
17.01.10.302.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	25.888.972,20	33.390,48	25.922.362,68	24.721.808,71	1.200.553,97
17.01.10.302.0008.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade	16.530.902,20	0,00	16.530.902,20	16.177.663,58	353.238,62
3.3.90.39.17.00.00.00.102000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				21.919,96	
3.3.90.39.17.00.00.00.238500 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				1.610,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.238530 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				80,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.238990 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				4.510,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.102000 Manutenção e Conservação de Veículos				23.019,78	
3.3.90.39.19.00.00.00.238500 Manutenção e Conservação de Veículos				1.376,24	
3.3.90.39.19.00.00.00.238530 Manutenção e Conservação de Veículos				1.395,35	
3.3.90.39.19.00.00.00.238990 Manutenção e Conservação de Veículos				2.840,78	
3.3.90.39.19.00.00.00.302000 Manutenção e Conservação de Veículos				422,04	
3.3.90.39.19.00.00.00.638500 Manutenção e Conservação de Veículos				3.586,62	
3.3.90.39.25.00.00.00.102000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				827,54	
3.3.90.39.27.00.00.00.102000 Locação de Veículos Para Locomoção				6.000,00	
3.3.90.39.41.00.00.00.638500 Fornecimento de Alimentação				14.359,20	
3.3.90.39.43.00.00.00.102000 Serviços de Energia Elétrica				114.239,85	
3.3.90.39.44.00.00.00.102000 Serviços de Água e Esgoto				41.210,64	
3.3.90.39.50.00.00.00.102000 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				1.726.102,52	
3.3.90.39.50.00.00.00.238500 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				1.017.827,41	
3.3.90.39.50.00.00.00.238510 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				1.809.967,26	
3.3.90.39.50.00.00.00.238550 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				173.820,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.238990 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				136.842,04	
3.3.90.39.50.00.00.00.302000 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				1.432.691,90	
3.3.90.39.50.00.00.00.638500 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				62.543,17	
3.3.90.39.50.00.00.00.667100 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor				5.354,22	
3.3.90.39.61.00.00.00.102000 Serviços de Socorro e Salvamento				120,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.102000 seguros em Geral				17.920,52	
3.3.90.39.72.00.00.00.102000 Vale-Transporte				9.187,20	
3.3.90.39.74.00.00.00.102000 Fretes e Transportes de Encomendas				101.347,50	
3.3.90.39.74.00.00.00.238500 Fretes e Transportes de Encomendas				14.763,00	
3.3.90.39.74.00.00.00.638500 Fretes e Transportes de Encomendas				2.190,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.888.972,20	33.390,48	25.922.362,68	24.721.808,71	1.200.553,97
17.01.10.302.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	25.888.972,20	33.390,48	25.922.362,68	24.721.808,71	1.200.553,97
17.01.10.302.0008.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade	16.530.902,20	0,00	16.530.902,20	16.177.663,58	353.238,62
3.3.90.39.77.00.00.00.102000 Vigilância Ostensiva/Monitorada				3.564,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.102000 Limpeza e Conservação				1.456,25	
3.3.90.39.83.00.00.00.102000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				2.220,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.102000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				5.202,73	
3.3.90.40.00.00.00.00.238500 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				1.419,44	
3.3.90.40.04.00.00.00.102000 Comunicação de dados				899,40	
3.3.90.40.04.00.00.00.238500 Comunicação de dados				1.419,44	
3.3.90.40.05.00.00.00.102000 Serviços de telefonia fixa e móvel				4.303,33	
3.3.90.46.00.00.00.00.102000 Auxilio-Alimentacao				7.456,67	
3.3.90.46.01.00.00.00.102000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				7.456,67	
3.3.90.47.00.00.00.00.102000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				1.978,26	
3.3.90.47.10.00.00.00.102000 Taxas				1.978,26	
3.3.90.49.00.00.00.00.102000 Auxilio-Transporte				10.905,84	
3.3.90.49.01.00.00.00.102000 Auxílio-Transporte Pago em Pecúnia				10.905,84	
3.3.90.92.00.00.00.00.102000 Despesas de Exercicios Anteriores				85,00	
3.3.90.92.30.00.00.00.102000 Material de Consumo				85,00	
3.3.90.93.00.00.00.00.102000 Indenizacoes e Restituicoes				12.405,83	
3.3.90.93.02.00.00.00.102000 Restituições				12.405,83	
3.3.93.00.00.00.00.00.102000 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	967.598,67	0,00	967.598,67	967.598,67	0,00
3.3.93.00.00.00.00.00.302000 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	200.358,68	0,00	200.358,68	200.358,68	0,00
3.3.93.39.00.00.00.00.102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				967.598,67	
3.3.93.39.00.00.00.00.302000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				200.358,68	
3.3.93.39.50.00.00.00.102000 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laborat				967.598,67	
3.3.93.39.50.00.00.00.302000 Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laborat				200.358,68	
4.4.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	6.812,34	0,00	6.812,34	6.811,94	0,40
4.4.90.00.00.00.00.00.638530 Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	1.638,00	362,00
4.4.90.52.00.00.00.00.102000 Equipamentos e Material Permanente				6.811,94	
4.4.90.52.00.00.00.00.638530 Equipamentos e Material Permanente				1.638,00	
4.4.90.52.04.00.00.00.638530 Aparelhos de Medição e Orientação				1.638,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.888.972,20	33.390,48	25.922.362,68	24.721.808,71	1.200.553,97
17.01.10.302.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	25.888.972,20	33.390,48	25.922.362,68	24.721.808,71	1.200.553,97
17.01.10.302.0008.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade	16.530.902,20	0,00	16.530.902,20	16.177.663,58	353.238,62
4.4.90.52.08.00.00.00.102000 Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp				6.388,98	
4.4.90.52.42.00.00.00.102000 Mobiliário em Geral				422,96	
1701.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	1.801.437,63	0,00	1.801.437,63	1.509.711,54	291.726,09
17.01.10.303.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	1.801.437,63	0,00	1.801.437,63	1.509.711,54	291.726,09
17.01.10.303.0008.2.055 Ações de Assistência Farmacêutica	1.787.839,39	0,00	1.787.839,39	1.499.349,04	288.490,35
3.1.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	205.022,00	0,00	205.022,00	205.022,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.238080 Aplicacoes Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.302000 Aplicacoes Diretas	160.000,00	0,00	160.000,00	160.000,00	0,00
3.1.90.05.00.00.00.00.102000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				8.260,82	
3.1.90.05.03.00.00.00.102000 Salário Maternidade - Ativo Civil				8.260,82	
3.1.90.11.00.00.00.00.102000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				152.321,48	
3.1.90.11.00.00.00.00.302000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				148.061,64	
3.1.90.11.01.00.00.00.102000 vencimentos e salários				142.835,88	
3.1.90.11.01.00.00.00.302000 vencimentos e salários				148.061,64	
3.1.90.11.43.00.00.00.102000 13º salário				9.485,60	
3.1.90.13.00.00.00.00.102000 Obrigacoes Patronais				16.152,41	
3.1.90.13.00.00.00.00.302000 Obrigacoes Patronais				11.938,36	
3.1.90.13.01.00.00.00.102000 FGTS				1.947,04	
3.1.90.13.01.00.00.00.302000 FGTS				11.598,42	
3.1.90.13.02.00.00.00.102000 Contribuições Previdenciárias - INSS				14.205,37	
3.1.90.13.02.00.00.00.302000 Contribuições Previdenciárias - INSS				339,94	
3.1.90.94.00.00.00.00.102000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				28.287,29	
3.1.90.94.07.00.00.00.102000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				28.287,29	
3.1.91.00.00.00.00.00.102000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	24.774,75	0,00	24.774,75	24.774,75	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00.302000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.102000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				24.774,75	
3.1.91.13.03.00.00.00.102000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				24.774,75	
3.3.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	198.450,00	0,00	198.450,00	198.179,22	270,78

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	1.801.437,63	0,00	1.801.437,63	1.509.711,54	291.726,09
17.01.10.303.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	1.801.437,63	0,00	1.801.437,63	1.509.711,54	291.726,09
17.01.10.303.0008.2.055 Ações de Assistência Farmacêutica	1.787.839,39	0,00	1.787.839,39	1.499.349,04	288.490,35
3.3.90.00.00.00.00.00.238080 Aplicacoes Diretas	18.600,00	0,00	18.600,00	0,00	18.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.238090 Aplicacoes Diretas	339.400,00	0,00	339.400,00	293.275,85	46.124,15
3.3.90.00.00.00.00.00.267010 Aplicacoes Diretas	248.950,00	0,00	248.950,00	181.135,14	67.814,86
3.3.90.00.00.00.00.00.302000 Aplicacoes Diretas	58.337,03	0,00	58.337,03	39.006,38	19.330,65
3.3.90.00.00.00.00.00.638000 Aplicacoes Diretas	389.013,39	0,00	389.013,39	387.663,48	1.349,91
3.3.90.00.00.00.00.00.638090 Aplicacoes Diretas	10.292,22	0,00	10.292,22	10.292,22	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.102000 Material de Consumo				865,38	
3.3.90.30.00.00.00.00.238090 Material de Consumo				11.374,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.102000 Gêneros de Alimentação				865,38	
3.3.90.30.07.00.00.00.238090 Gêneros de Alimentação				11.374,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.102000 Material de Distribuicao Gratuita				197.313,84	
3.3.90.32.00.00.00.00.238090 Material de Distribuicao Gratuita				281.901,85	
3.3.90.32.00.00.00.00.267010 Material de Distribuicao Gratuita				181.135,14	
3.3.90.32.00.00.00.00.302000 Material de Distribuicao Gratuita				39.006,38	
3.3.90.32.00.00.00.00.638000 Material de Distribuicao Gratuita				386.141,07	
3.3.90.32.00.00.00.00.638090 Material de Distribuicao Gratuita				10.292,22	
3.3.90.32.02.00.00.00.102000 Medicamentos				171.209,38	
3.3.90.32.02.00.00.00.238090 Medicamentos				281.901,85	
3.3.90.32.02.00.00.00.267010 Medicamentos				181.135,14	
3.3.90.32.02.00.00.00.302000 Medicamentos				39.006,38	
3.3.90.32.02.00.00.00.638000 Medicamentos				386.141,07	
3.3.90.32.02.00.00.00.638090 Medicamentos				10.292,22	
3.3.90.32.03.00.00.00.102000 Gêneros Alimentícios				16.124,46	
3.3.90.32.99.00.00.00.102000 Outros Materiais de Distribuição Gratuita				9.980,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.638000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				1.300,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.638000 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				1.300,00	
3.3.90.92.00.00.00.00.638000 Despesas de Exercicios Anteriores				222,41	
3.3.90.92.39.00.00.00.638000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				222,41	
4.4.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 22

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	1.801.437,63	0,00	1.801.437,63	1.509.711,54	291.726,09
17.01.10.303.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	1.801.437,63	0,00	1.801.437,63	1.509.711,54	291.726,09
17.01.10.303.0008.2.057 Ações de Atenção Básica	13.598,24	0,00	13.598,24	10.362,50	3.235,74
3.3.90.00.00.00.00.00.638100 Aplicacoes Diretas	13.598,24	0,00	13.598,24	10.362,50	3.235,74
3.3.90.32.00.00.00.00.638100 Material de Distribuicao Gratuita				10.362,50	
3.3.90.32.03.00.00.00.638100 Gêneros Alimentícios				10.362,50	
1701.10.304 Vigilância Sanitária	455.258,92	0,00	455.258,92	416.981,37	38.277,55
17.01.10.304.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	455.258,92	0,00	455.258,92	416.981,37	38.277,55
17.01.10.304.0008.2.059 Ações de Vigilância em Saúde - VISA	455.258,92	0,00	455.258,92	416.981,37	38.277,55
3.1.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	165.837,50	0,00	165.837,50	165.837,50	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.106000 Aplicacoes Diretas	119.489,33	0,00	119.489,33	119.489,33	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.238630 Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	18.000,00	2.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.306000 Aplicacoes Diretas	18.850,06	0,00	18.850,06	18.850,06	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.638610 Aplicacoes Diretas	16.838,83	0,00	16.838,83	16.838,83	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.638630 Aplicacoes Diretas	10.470,03	0,00	10.470,03	10.470,03	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.102000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				154.146,72	
3.1.90.11.00.00.00.00.106000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				119.489,33	
3.1.90.11.00.00.00.00.238630 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				18.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.306000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				18.850,06	
3.1.90.11.00.00.00.00.638610 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				16.838,83	
3.1.90.11.00.00.00.00.638630 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				10.470,03	
3.1.90.11.01.00.00.00.102000 vencimentos e salários				128.518,66	
3.1.90.11.01.00.00.00.106000 vencimentos e salários				119.489,33	
3.1.90.11.01.00.00.00.238630 vencimentos e salários				18.000,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.306000 vencimentos e salários				18.850,06	
3.1.90.11.01.00.00.00.638610 vencimentos e salários				16.838,83	
3.1.90.11.01.00.00.00.638630 vencimentos e salários				10.470,03	
3.1.90.11.33.00.00.00.102000 gratificação por exercício de funções				1.039,89	
3.1.90.11.43.00.00.00.102000 13º salário				23.651,57	
3.1.90.11.46.00.00.00.102000 férias - pagamento antecipado				936,60	
3.1.90.13.00.00.00.00.102000 Obrigacoes Patronais				11.690,78	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 23

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.304 Vigilância Sanitária	455.258,92	0,00	455.258,92	416.981,37	38.277,55
17.01.10.304.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	455.258,92	0,00	455.258,92	416.981,37	38.277,55
17.01.10.304.0008.2.059 Ações de Vigilância em Saúde - VISA	455.258,92	0,00	455.258,92	416.981,37	38.277,55
3.1.90.13.02.00.00.00.102000 Contribuições Previdenciárias - INSS				11.690,78	
3.1.91.00.00.00.00.00.102000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	46.162,50	0,00	46.162,50	41.587,01	4.575,49
3.1.91.13.00.00.00.00.102000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				41.587,01	
3.1.91.13.03.00.00.00.102000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				41.587,01	
3.3.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	11.000,00	0,00	11.000,00	8.007,38	2.992,62
3.3.90.00.00.00.00.00.106000 Aplicacoes Diretas	24.610,67	0,00	24.610,67	17.901,23	6.709,44
3.3.90.00.00.00.00.00.238610 Aplicacoes Diretas	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00.102000 Diarias - Civil				120,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.106000 Diarias - Civil				180,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.102000 Diárias no País - Civil				120,00	
3.3.90.14.14.00.00.00.106000 Diárias no País - Civil				180,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.102000 Material de Consumo				1.289,16	
3.3.90.30.00.00.00.00.106000 Material de Consumo				9.753,05	
3.3.90.30.01.00.00.00.106000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				7.405,11	
3.3.90.30.16.00.00.00.106000 Material de Expediente				35,20	
3.3.90.30.17.00.00.00.102000 Material de Processamento de Dados				79,90	
3.3.90.30.17.00.00.00.106000 Material de Processamento de Dados				81,60	
3.3.90.30.18.00.00.00.106000 Materiais e Medicamentos p/Uso Veterinário				720,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.102000 Material de Copa e Cozinha				47,50	
3.3.90.30.24.00.00.00.106000 Material para Manutenção de Bens Imóveis				1.068,76	
3.3.90.30.25.00.00.00.106000 Material para Manutenção de Bens Móveis				72,45	
3.3.90.30.27.00.00.00.102000 Material de Manobra e Patrulhamento				310,00	
3.3.90.30.28.00.00.00.102000 Material de Proteção e Segurança				732,56	
3.3.90.30.36.00.00.00.102000 Material Hospitalar				119,20	
3.3.90.30.39.00.00.00.106000 Material para Manutenção de Veículos				369,93	
3.3.90.39.00.00.00.00.102000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				4.198,22	
3.3.90.39.00.00.00.00.106000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				7.968,18	
3.3.90.39.11.00.00.00.102000 Locação de Softwares				948,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.106000 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis				4.409,53	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 24

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.304 Vigilância Sanitária	455.258,92	0,00	455.258,92	416.981,37	38.277,55
17.01.10.304.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	455.258,92	0,00	455.258,92	416.981,37	38.277,55
17.01.10.304.0008.2.059 Ações de Vigilância em Saúde - VISA	455.258,92	0,00	455.258,92	416.981,37	38.277,55
3.3.90.39.19.00.00.00.106000 Manutenção e Conservação de Veículos				238,50	
3.3.90.39.24.00.00.00.106000 Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins				58,50	
3.3.90.39.25.00.00.00.106000 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				404,25	
3.3.90.39.69.00.00.00.102000 seguros em Geral				3.250,22	
3.3.90.39.81.00.00.00.106000 Serviços Bancários				1.967,40	
3.3.90.39.99.00.00.00.106000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				890,00	
3.3.90.40.00.00.00.00.102000 Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.				2.400,00	
3.3.90.40.05.00.00.00.102000 Serviços de telefonia fixa e móvel				2.400,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.238610 Aplicacoes Diretas	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
1701.10.305 Vigilância Epidemiológica	706.290,11	0,00	706.290,11	552.725,62	153.564,49
17.01.10.305.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	706.290,11	0,00	706.290,11	552.725,62	153.564,49
17.01.10.305.0008.2.058 Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP	706.290,11	0,00	706.290,11	552.725,62	153.564,49
3.1.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	253.500,00	0,00	253.500,00	253.500,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.238600 Aplicacoes Diretas	77.740,65	0,00	77.740,65	77.740,65	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.238640 Aplicacoes Diretas	36.504,00	0,00	36.504,00	36.504,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.638600 Aplicacoes Diretas	20.076,93	0,00	20.076,93	20.076,93	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.638640 Aplicacoes Diretas	15.751,61	0,00	15.751,61	15.751,61	0,00
3.1.90.05.00.00.00.00.102000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				190,26	
3.1.90.05.70.00.00.00.102000 Salário Família - Ativo Civil				190,26	
3.1.90.11.00.00.00.00.102000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				231.923,72	
3.1.90.11.00.00.00.00.238600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				77.740,65	
3.1.90.11.00.00.00.00.238640 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				36.504,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.638600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				20.076,93	
3.1.90.11.00.00.00.00.638640 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				15.751,61	
3.1.90.11.01.00.00.00.102000 vencimentos e salários				207.004,54	
3.1.90.11.01.00.00.00.238600 vencimentos e salários				77.740,65	
3.1.90.11.01.00.00.00.238640 vencimentos e salários				36.504,00	
3.1.90.11.01.00.00.00.638600 vencimentos e salários				20.076,93	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.305 Vigilância Epidemiológica	706.290,11	0,00	706.290,11	552.725,62	153.564,49
17.01.10.305.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	706.290,11	0,00	706.290,11	552.725,62	153.564,49
17.01.10.305.0008.2.058 Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP	706.290,11	0,00	706.290,11	552.725,62	153.564,49
3.1.90.11.01.00.00.00.638640 vencimentos e salários				15.751,61	
3.1.90.11.43.00.00.00.102000 13º salário				24.238,39	
3.1.90.11.46.00.00.00.102000 férias - pagamento antecipado				680,79	
3.1.90.13.00.00.00.00.102000 Obrigacoes Patronais				20.260,99	
3.1.90.13.01.00.00.00.102000 FGTS				5.420,55	
3.1.90.13.02.00.00.00.102000 Contribuições Previdenciárias - INSS				14.840,44	
3.1.90.94.00.00.00.00.102000 Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas				1.125,03	
3.1.90.94.07.00.00.00.102000 Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado				1.125,03	
3.1.91.00.00.00.00.00.102000 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	45.375,00	0,00	45.375,00	43.877,56	1.497,44
3.1.91.13.00.00.00.00.102000 Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias				43.877,56	
3.1.91.13.03.00.00.00.102000 Contribuição Patronal Para o Regime Próprio				43.877,56	
3.3.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	8.835,10	13.164,90
3.3.90.00.00.00.00.00.238600 Aplicacoes Diretas	80.400,00	0,00	80.400,00	39.841,79	40.558,21
3.3.90.00.00.00.00.00.238610 Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.238640 Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.238650 Aplicacoes Diretas	32.964,00	0,00	32.964,00	20.769,28	12.194,72
3.3.90.00.00.00.00.00.267040 Aplicacoes Diretas	35.600,00	0,00	35.600,00	0,00	35.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00.638650 Aplicacoes Diretas	12.045,92	0,00	12.045,92	12.045,92	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.102000 Material de Consumo				321,20	
3.3.90.30.00.00.00.00.238600 Material de Consumo				17.402,97	
3.3.90.30.00.00.00.00.238650 Material de Consumo				6.756,00	
3.3.90.30.01.00.00.00.238600 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos				9.728,83	
3.3.90.30.07.00.00.00.238600 Gêneros de Alimentação				1.815,20	
3.3.90.30.16.00.00.00.238600 Material de Expediente				199,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.238650 Material de Expediente				356,00	
3.3.90.30.17.00.00.00.238600 Material de Processamento de Dados				200,80	
3.3.90.30.23.00.00.00.238650 Uniformes, Tecidos e Aviamentos				6.400,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.238600 Material Elétrico e Eletrônico				2.800,00	
3.3.90.30.27.00.00.00.238600 Material de Manobra e Patrulhamento				542,97	

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.305 Vigilância Epidemiológica	706.290,11	0,00	706.290,11	552.725,62	153.564,49
17.01.10.305.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	706.290,11	0,00	706.290,11	552.725,62	153.564,49
17.01.10.305.0008.2.058 Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP	706.290,11	0,00	706.290,11	552.725,62	153.564,49
3.3.90.30.28.00.00.00.238600 Material de Proteção e Segurança				1.259,07	
3.3.90.30.36.00.00.00.102000 Material Hospitalar				239,20	
3.3.90.30.39.00.00.00.238600 Material para Manutenção de Veículos				712,10	
3.3.90.30.44.00.00.00.102000 Material de Sinalização Visual e Afins				82,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.238600 Material de Sinalização Visual e Afins				145,00	
3.3.90.32.00.00.00.00.238650 Material de Distribuicao Gratuita				13.574,08	
3.3.90.32.00.00.00.00.638650 Material de Distribuicao Gratuita				12.045,92	
3.3.90.32.02.00.00.00.238650 Medicamentos				11.954,08	
3.3.90.32.02.00.00.00.638650 Medicamentos				12.045,92	
3.3.90.32.03.00.00.00.238650 Gêneros Alimentícios				1.620,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.102000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				6.412,28	
3.3.90.39.00.00.00.00.238600 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				20.486,81	
3.3.90.39.00.00.00.00.238650 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica				439,20	
3.3.90.39.05.00.00.00.238600 Serviços Técnicos Profissionais				6.750,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.102000 Locação de Softwares				948,00	
3.3.90.39.14.00.00.00.238600 Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intang				1.215,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.238600 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip				2.710,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.238600 Manutenção e Conservação de Veículos				60,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.238600 Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins				404,25	
3.3.90.39.48.00.00.00.238600 Serviços de Seleção e Treinamento				3.200,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.238600 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto				980,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.238650 Serviços Gráficos e Editoriais				439,20	
3.3.90.39.69.00.00.00.102000 seguros em Geral				661,08	
3.3.90.39.69.00.00.00.238600 seguros em Geral				2.044,26	
3.3.90.39.70.00.00.00.238600 Confecção de Uniforme, Bandeira e Flâmulas				1.521,50	
3.3.90.39.72.00.00.00.102000 Vale-Transporte				4.083,20	
3.3.90.39.77.00.00.00.238600 Vigilância Ostensiva/Monitorada				1.188,00	
3.3.90.39.78.00.00.00.238600 Limpeza e Conservação				413,80	
3.3.90.39.83.00.00.00.102000 Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos				720,00	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 27

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.305 Vigilância Epidemiológica	706.290,11	0,00	706.290,11	552.725,62	153.564,49
17.01.10.305.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	706.290,11	0,00	706.290,11	552.725,62	153.564,49
17.01.10.305.0008.2.058 Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP	706.290,11	0,00	706.290,11	552.725,62	153.564,49
3.3.90.46.00.00.00.00.102000 Auxilio-Alimentacao				564,04	
3.3.90.46.01.00.00.00.102000 Auxilio-Alimentação em Pecúnia				564,04	
3.3.90.47.00.00.00.00.102000 Obrigacoes Tributarias e Contributivas				1.537,58	
3.3.90.47.10.00.00.00.102000 Taxas				1.537,58	
3.3.90.92.00.00.00.00.238600 Despesas de Exercicios Anteriores				1.952,01	
3.3.90.92.39.00.00.00.238600 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				1.952,01	
4.4.90.00.00.00.00.00.102000 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	8.223,90	1.776,10
4.4.90.00.00.00.00.00.238600 Aplicacoes Diretas	14.800,00	0,00	14.800,00	8.522,88	6.277,12
4.4.90.00.00.00.00.00.238610 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.238640 Aplicacoes Diretas	6.496,00	0,00	6.496,00	0,00	6.496,00
4.4.90.00.00.00.00.00.238650 Aplicacoes Diretas	7.036,00	0,00	7.036,00	7.036,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.102000 Equipamentos e Material Permanente				8.223,90	
4.4.90.52.00.00.00.00.238600 Equipamentos e Material Permanente				8.522,88	
4.4.90.52.00.00.00.00.238650 Equipamentos e Material Permanente				7.036,00	
4.4.90.52.04.00.00.00.238600 Aparelhos de Medição e Orientação				1.350,00	
4.4.90.52.12.00.00.00.238650 Aparelhos e Utensílios Domésticos				1.539,00	
4.4.90.52.30.00.00.00.238600 Máquinas e Equipamentos Energéticos				279,80	
4.4.90.52.33.00.00.00.102000 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				150,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.238650 Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto				1.699,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.238600 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos				1.180,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.238650 Equipamentos de Processamento de Dados				3.798,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.102000 Mobiliário em Geral				87,90	
4.4.90.52.42.00.00.00.238600 Mobiliário em Geral				1.213,08	
4.4.90.52.51.00.00.00.102000 Peças Não Incorporáveis a Imóveis				2.536,00	
4.4.90.52.51.00.00.00.238600 Peças Não Incorporáveis a Imóveis				4.500,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Indireta -

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 28

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
17.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10 Saúde	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
1701.10.305 Vigilância Epidemiológica	706.290,11	0,00	706.290,11	552.725,62	153.564,49
17.01.10.305.0008 SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	706.290,11	0,00	706.290,11	552.725,62	153.564,49
17.01.10.305.0008.2.058 Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP	706.290,11	0,00	706.290,11	552.725,62	153.564,49
4.4.90.52.57.00.00.00.102000 Acessórios Para Automóveis				5.450,00	
Total por Entidade:	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62
Total Geral:	41.137.219,97	33.390,48	41.170.610,45	37.876.198,83	3.294.411,62

CANOINHAS, 21/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ZENICI DREHER HERBST
Sec. Mun. de Saúde

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

BALANÇO ANUAL 2018 - FMS - ANEXO 12

Publicação Nº 1927609

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	16.520.100,00	16.520.100,00	17.473.655,47	953.555,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.000,00	143.000,00	126.982,54	-16.017,46
Taxas	143.000,00	143.000,00	126.982,54	-16.017,46
Receita Patrimonial	166.200,00	166.200,00	29.265,17	-136.934,83
Valores Mobiliários	166.200,00	166.200,00	29.265,17	-136.934,83
Transferências Correntes	16.210.900,00	16.210.900,00	17.314.890,31	1.103.990,31
Transferências da União e de suas Entidades	14.672.900,00	14.672.900,00	16.031.019,50	1.358.119,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.538.000,00	1.538.000,00	1.283.870,81	-254.129,19
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.517,45	2.517,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.530,15	1.530,15
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	987,30	987,30
RECEITAS DE CAPITAL	1.300.000,00	1.300.000,00	721.436,00	-578.564,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	64.100,00	64.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	64.100,00	64.100,00
Transferências de Capital	1.300.000,00	1.300.000,00	657.336,00	-642.664,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	657.336,00	-342.664,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	17.820.100,00	17.820.100,00	18.195.091,47	374.991,47
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	17.820.100,00	17.820.100,00	18.195.091,47	374.991,47
DEFICIT (IV)	16.833.938,00	23.350.510,45	19.681.107,36	-
TOTAL (V) = (III + IV)	34.654.038,00	41.170.610,45	37.876.198,83	-3.294.411,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-3.253.238,95	-3.253.238,95	-
Superávit Financeiro	-	-3.253.238,95	-3.253.238,95	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	32.899.555,67	39.472.364,92	37.165.920,54	36.566.117,62	35.654.113,82	2.306.444,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.702.685,75	15.468.116,38	15.236.967,60	15.236.967,60	15.185.757,97	231.148,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	19.196.869,92	24.004.248,54	21.928.952,94	21.329.150,02	20.468.355,85	2.075.295,60
DESPESAS DE CAPITAL	1.754.482,33	1.698.245,53	710.278,29	620.686,54	615.244,98	987.967,24
INVESTIMENTOS	1.742.351,00	1.698.245,53	710.278,29	620.686,54	615.244,98	987.967,24
AMORTIZACAO DA DIVIDA	12.131,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	34.654.038,00	41.170.610,45	37.876.198,83	37.186.804,16	36.269.358,80	3.294.411,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	34.654.038,00	41.170.610,45	37.876.198,83	37.186.804,16	36.269.358,80	3.294.411,62
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	34.654.038,00	41.170.610,45	37.876.198,83	37.186.804,16	36.269.358,80	3.294.411,62

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	19.483,08	1.955.321,76	1.749.994,89	1.749.994,89	224.809,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	36.628,26	36.628,26	36.628,26	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.483,08	1.918.693,50	1.713.366,63	1.713.366,63	224.809,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	66.400,33	64.584,98	64.584,98	1.815,35	-0,00
INVESTIMENTOS	0,00	66.400,33	64.584,98	64.584,98	1.815,35	-0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.483,08	2.021.722,09	1.814.579,87	1.814.579,87	226.625,30	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	80.204,28	78.886,72	1.317,56	-0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	30.053,91	30.053,91	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	50.150,37	48.832,81	1.317,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	80.204,28	78.886,72	1.317,56	-0,00

CANOINHAS, 21/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ZENICI DREHER HERBST
Sec. Mun. de Saúde

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:21/02/2019
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**18.195.091,47**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**37.876.198,83**
Ordinária	132.071,96	Ordinária	19.852.397,30
Vinculada	18.063.019,51	Vinculada	18.023.801,53
Piso Fixo Vig. Epidemiológica/PFVS - SUS União	176.899,13	Piso Fixo Vig. Epidemiológica/PFVS - SUS União	126.105,32
Bl. Gestão - Educ. e Form. em Saúde - SUS União	12.000,00	Bl. Gestão - Implant. Ações Alim. e Nutr. - SUS União - Superávit	10.362,50
Bl. Gestão - Implant. Ações Alim. e Nutrição - SUS União	13.100,36	Bl. MAC - RUE e UPA - SUS União	1.809.967,26
Bl. MAC - RUE e UPA - SUS União	1.938.783,36	Bl. MAC Brasil S/Miséria - SUS União	70.598,00
Bl. MAC Brasil S/Miséria - SUS União	70.687,50	Bl. MAC SUS União - FAEC	217.708,25
Bl. MAC SUS União - FAEC	217.708,25	Bl. MAC SUS UNIÃO - Saúde Mental	173.880,00
Bl. MAC SUS União - Rede Cegonha	18.967,34	ESF Estado - Saúde Bucal/Próteses Dent.	8.320,00
Bl. MAC SUS UNIÃO - Saúde Mental	178.721,88	Farmácia Basica SUS Estado	181.135,14
ESF Estado - Saúde Bucal/Próteses Dent.	25.200,00	Piso Fixo Vig. Epidemiol. União - Superávit	20.076,93
Farmácia Basica SUS Estado	225.850,40	Piso Fixo Vig. Sanitária - SUS União	18.000,00
Piso Fixo Vig. Sanitária - SUS União	35.356,60	Piso Fixo VISA - SUS União - Superávit	10.470,03
Rec. Alienações Bens - Progr. Saúde	64.911,47	Rec. Alienações Bens - Progr. Saúde	44.950,00
Rec. At. Básica ESF - Estado	169.722,70	Rec. At. Básica - PMAQ - Superávit	15.685,66
Rec. Bl. MAC - CEO União	171.600,00	Rec. At. Básica ESF - Estado	151.593,82
Rec. Produção MAC - SUS União	8.514.930,11	Rec. At. Básica União - ACS - Superávit	1.774,50
Rec. SAMU - SUS União	263.028,00	Rec. Bl. MAC - CEO Estado - Superávit	1.645,02
SUS União - Custeio - At. Básica	818.048,00	Rec. Bl. MAC - CEO União	158.400,00
SUS União - Manut. Saúde - Apoio Extraordinário	467.699,19	Rec. Produção MAC - SUS União	8.050.374,31
Transf. Conv. União - Saúde	662.013,33	Rec. Produção MAC - SUS União - Superávit	302.822,43
Transf. Estado - PNAISP/ESF	9.331,83	Rec. SAMU - SUS União	259.914,81
Transf. FNS - Ações Vigi. Saúde e ACE	42.588,00	Rec. SAMU - SUS União - Superávit	11.291,85
Transf. SUS Estado - MAC (RUE/CE/Ex./Transpl.)	794.393,18	SUS União ATB - Saúde na Escola - Superávit	3.977,25
Transf. SUS MAC - CEO Estado	60.509,61	SUS União - Custeio - At. Básica	635.465,47
Transf. SUS União - ACS	472.524,00	SUS União - Farmácia Básica - Superávit	10.292,22
Transf. SUS União - Farm. Básica	305.806,72	SUS União - Manut. Saúde - Apoio Extraordinário	440.768,15
Transf. SUS União - PAB Fixo	1.420.000,58	SUS UNIÃO - Saúde Mental - Superávit	4.398,42
Transf. SUS União - PAB Var. - ESF	511.405,20	SUS União - Vig. em Saúde - Ações VISA/VIGEP - Superávit	16.838,83
Transf. SUS União - PMAQ	328.900,00	Transf. Conv. União - Saúde	447.509,97
Transf. SUS União - Saúde Bucal	28.990,00	Transf. Conv. União - SUS - Superávit	28.029,94
Vig. em Saúde - Prev./Contr. DST/AIDS/Hepatite	43.333,29	Transf. Estado - PNAISP/ESF	4.514,78
Vigilância em Saúde - Estado	9,48	Transf. FNS - Ações Vigi. Saúde e ACE	36.504,00
		Transf. FNS - Ações Vigi. Saúde e ACE - Superávit	15.751,61
		Transf. SUS Estado - MAC (RUE/CE/Ex./Transpl.)	1.289.874,24
		Transf. SUS MAC - CEO Estado	55.009,61
		Transf. SUS União - ACS	440.076,00
		Transf. SUS União - Farm. Básica	293.275,85
		Transf. SUS União - PAB Fixo	1.385.504,48
		Transf. SUS União - PAB Fixo - Superávit	420.977,48
		Transf. SUS União - PAB Var. - ESF	483.435,87
		Transf. SUS União - PMAQ	299.910,33
		Transf. SUS União - Saúde Bucal	26.760,00
		Vig. em Saúde - Prev./Contr. DST/AIDS/Hepatite	27.805,28
		Vig. em Saúde - Prev./Contr. DST/AIDS/Hepatite - Superávit	12.045,92
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**20.122.827,80**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	20.122.827,80	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Interferências Financeiras (III)	**948.870,43**	**Interferências Financeiras (IX)**	**948.870,43**
BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO)	948.870,43	BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO)	948.870,43

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

EXERCÍCIO:2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:21/02/2019
PAGINA:2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4.928.918,83**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**5.351.233,58**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	78.200,75	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	78.200,75
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.243.878,05	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.379.566,24
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	689.394,67	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.814.579,87
Inscrição de Restos a Pagar Processados	917.445,36	RP PROCESSADOS PAGOS	78.886,72
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**2.109.907,45**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**2.129.313,14**
BANCO C/ MOVIMENTO	109.242,08	BANCO C/ MOVIMENTO	765.891,19
BANCOS C/ VINCULADAS	2.000.665,37	BANCOS C/ VINCULADAS	1.363.421,95
		TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**46.305.615,98**

CANOINHAS, 21/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK	JOSE CARLOS HERBST	ZENICI DREHER HERBST
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento	Contador Geral CRC-SC 031639/O-0	Sec. Mun. de Saúde
LEILA CARDOSO	RAFAEL VERKA SORG	ELAINE CRISTINA DA SILVA
Tesouraria	Contador - CRC SC 041990/O-3	Contadora - CRC SC 038732/O-7

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	2.833.828,40	PASSIVO CIRCULANTE	3.885.078,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.129.313,14	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	2.851.312,85
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	700.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	866.235,73
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.515,26	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	167.529,83
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.735.178,19	**TOTAL DO PASSIVO**	**3.885.078,41**
IMOBILIZADO	14.735.178,19	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	12.365.785,16
		RESULTADOS ACUMULADOS	1.318.143,02
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	-1.192.050,97
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.510.193,99
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**13.683.928,18**
TOTAL	**17.569.006,59**	**TOTAL**	**17.569.006,59**

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	2.132.128,40	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	935.611,17
ATIVO CIRCULANTE	2.132.128,40	PASSIVO CIRCULANTE	935.611,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.129.313,14	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	51.209,63
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.815,26	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	866.235,73
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	18.165,81
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**2.132.128,40**	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	689.394,67
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**1.625.005,84**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	15.436.878,19	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	2.949.467,24
ATIVO CIRCULANTE	701.700,00	PASSIVO CIRCULANTE	2.949.467,24
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	700.000,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.800.103,22
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.700,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	149.364,02
ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.735.178,19		
IMOBILIZADO	14.735.178,19	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**2.949.467,24**
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**15.436.878,19**		

SALDO PATRIMONIAL	**12.994.533,51**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	6.929.291,79
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**6.929.291,79**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	20.782,30
VINCULADA	486.340,26
23300 - Transf. Conv. União - Saúde	214.503,36
23800 - Transf. SUS União - PAB Fixo	34.496,10
23801 - Transf. SUS União - PAB Var. - ESF	27.969,33
23802 - Transf. SUS União - ACS	32.448,00
23803 - Transf. SUS União - Saúde Bucal	2.230,00
23804 - Transf. SUS União - PMAQ	28.989,67
23805 - SUS União - Custeio - At. Básica	182.582,53
23806 - SUS União - At. Bás.- Teste Gravidez	0,00
23808 - Transf. SUS União - Farmácia Popular	0,00
23809 - Transf. SUS União - Farm. Básica	13.963,63
23810 - Bl. Gestão - Implant. Ações Alim. e Nutrição - SUS União	13.100,36
23811 - Bl. Gestão - Educ. e Form. em Saúde - SUS União	12.000,00
23850 - Rec. Produção MAC - SUS União	675,00
23851 - Bl. MAC - RUE e UPA - SUS União	0,00
23852 - Bl. MAC Brasil S/Miséria - SUS União	312,30
23853 - Rec. SAMU - SUS União	3.203,19
23854 - Rec. Bl. MAC - CEO União	13.200,00
23855 - Bl. MAC SUS UNIÃO - Saúde Mental	28.864,15
23856 - Bl. MAC SUS União - FAEC	0,00
23857 - Bl. MAC SUS União - Rede Cegonha	18.967,34
23860 - Piso Fixo Vig. Epidemiológica/PFVS - SUS União	57.098,84
23861 - SUS União - Vig. em Saúde - Ações VISA/VIGEP	0,00
23863 - Piso Fixo Vig. Sanitária - SUS União	17.356,60
23864 - Transf. FNS - Ações Vigi. Saúde e ACE	6.084,00
23865 - Vig. em Saúde - Prev./Contr. DST/AIDS/Hepatite	15.528,01
23899 - SUS União - Manut. Saúde - Apoio Extraordinário	26.931,04
26700 - Rec. At. Básica ESF - Estado	18.660,88
26701 - Farmácia Basica SUS Estado	8.745,61
26702 - ESF Estado - Saúde Bucal/Próteses Dent.	16.880,00
26704 - Vigilância em Saúde - Estado	829,69
26705 - Transf. Estado - PNAISP/ESF	4.817,05
26710 - Transf. SUS Estado - MAC (RUE/CE/Ex./Transpl.)	-490.126,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
26711 - Transf. SUS MAC - CEO Estado	5.500,00
28800 - Rec. Alienações Bens - Progr. Saúde	20.003,05
63300 - Transf. Conv. União - SUS - Superávit	129.464,12
63800 - Transf. SUS União - PAB Fixo - Superávit	6.842,02
63802 - Rec. At. Básica União - ACS - Superávit	0,00
63804 - Rec. At. Básica - PMAQ - Superávit	0,00
63806 - SUS União - At. Bás.- Teste Gravidez -Superávit	1.347,36
63807 - SUS União ATB - Saúde na Escola - Superávit	5.298,75
63809 - SUS União - Farmácia Básica - Superávit	0,00
63810 - Bl. Gestão - Implant. Ações Alim. e Nutr. - SUS União - Superávit	3.235,74
63850 - Rec. Produção MAC - SUS União - Superávit	205,56
63853 - Rec. SAMU - SUS União - Superávit	362,00
63855 - SUS UNIÃO - Saúde Mental - Superávit	835,70
63860 - Piso Fixo Vig. Epidemiol. União - Superávit	0,00
63861 - SUS União - Vig. em Saúde - Ações VISA/VIGEP - Superávit	0,00
63863 - Piso Fixo VISA - SUS União - Superávit	0,00
63864 - Transf. FNS - Ações Vigi. Saúde e ACE - Superávit	0,00
63865 - Vig. em Saúde - Prev./Contr. DST/AIDS/Hepatite - Superávit	2.203,70
66710 - Transf. SUS Estado - MAC (RUE/CE/Ex./Transpl.)	0,00
66711 - Rec. Bl. MAC - CEO Estado - Superávit	0,00
68800 - Rec. Alien. Bens - Progr. Saúde - Superávit	732,42
TOTAL	**507.122,56**

CANOINHAS, 21/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ZENICI DREHER HERBST
Sec. Mun. de Saúde

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

BALANÇO ANUAL 2018 - FMS - ANEXO 15

Publicação Nº 1927612

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**38.198.138,37**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	125.047,44
TAXAS	125.047,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	31.248,62
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.983,45
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	29.265,17
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	37.240.537,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	20.122.827,80
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	17.117.709,20
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.517,56
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.517,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	799.787,75
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	139.982,65
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	659.805,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**39.390.189,34**
PESSOAL E ENCARGOS	15.659.822,55
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	13.246.373,92
ENCARGOS PATRONAIS	2.342.407,84
BENEFÍCIOS A PESSOAL	18.300,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	52.740,55
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	102.332,57
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	102.332,57
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	22.968.759,68
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.833.668,18
SERVIÇOS	18.702.915,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	432.176,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.800,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.800,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	521.878,02
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	223.150,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	298.728,02
TRIBUTÁRIAS	13.056,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.056,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	122.539,92
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	122.539,92
Resultado Patrimonial do Período	**-1.192.050,97**

CANOINHAS, 21/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ZENICI DREHER HERBST
Sec. Mun. de Saúde

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Exercício de 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

CANOINHAS, 21/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ZENICI DREHER HERBST
Sec. Mun. de Saúde

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**2.121.409,45**	**1.606.840,03**	**2.121.409,45**	**1.606.840,03**
Restos a Pagar Não Processados	2.041.205,17	689.394,67	2.041.205,17	689.394,67
Restos a Pagar Processados	80.204,28	917.445,36	80.204,28	917.445,36
DEPÓSITOS	**153.854,00**	**3.243.878,05**	**3.379.566,24**	**18.165,81**
ACD DESC.	5,00	60,00	65,00	0,00
ASEMCA	2.394,31	29.606,29	32.000,60	0,00
ASSOCIAÇÃO SINDICAL	2.494,12	33.517,97	36.012,09	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICOOB	0,00	10.386,75	10.386,75	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS BANCO DO BRASIL	0,00	35.287,77	35.287,77	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS BRADESCO	51.352,05	699.435,97	750.788,02	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS CEF	0,00	280.482,82	280.482,82	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS PARANA BANCO	369,36	0,00	369,36	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS SICREDI	0,00	20.489,22	20.489,22	0,00
I.N.S.S.	18.962,08	240.153,83	241.630,20	17.485,71
ICPREV	0,00	824.103,77	824.103,77	0,00
IMP.RENDA RET.NA FONTE	50.714,72	756.105,59	806.550,43	269,88
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	310,11	15.759,49	15.659,38	410,22
PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	17.979,69	17.979,69	0,00
SEGUROS	993,24	11.630,52	12.623,76	0,00
SISPUC ROMCARD	19.199,33	197.969,18	217.168,51	0,00
UTIL CARD	7.059,68	70.909,19	77.968,87	0,00
TOTAL GERAL	**2.275.263,45**	**4.850.718,08**	**5.500.975,69**	**1.625.005,84**

CANOINHAS, 21/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ZENICI DREHER HERBST
Sec. Mun. de Saúde

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

Publicação Nº 1927615

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO ANUAL 2018 - FMS - ANEXO 18

Publicação Nº 1927616

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	38.723.588,65
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	158.765,16
Receita Tributária	126.982,54
Remuneração das Disponibilidades	29.265,17
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.517,45
TRANSFERÊNCIAS	17.314.890,31
Intergovernamentais	17.314.890,31
da União	16.031.019,50
dos Estados e Distrito Federal	1.283.870,81
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	21.249.933,18
DESEMBOLSOS	38.745.843,59
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	32.476.907,93
Saúde	32.476.907,93
TRANSFERÊNCIAS	1.684.063,29
Intragovernamentais	1.460.913,29
Outras Transferências Concedidas	223.150,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	4.584.872,37
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**-22.254,94**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
INGRESSOS	64.100,00
Alienação de Bens	64.100,00
DESEMBOLSOS	679.775,37
Aquisição de Ativos Não Circulante	64.584,98
Outros Desembolsos de Investimentos	615.190,39
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-615.675,37**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
INGRESSOS	657.336,00
Transferências de Capital Recebidas	657.336,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**657.336,00**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**19.405,69**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**2.109.907,45**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**2.129.313,14**

CANOINHAS, 26/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ZENICI DREHER HERBST
Sec. Mun. de Saúde

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

ELAINE CRISTINA DA SILVA
Contadora - CRC SC 038732/O-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Indireta - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**12.365.785,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.510.193,99**	**0,00**	**14.875.979,15**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.192.050,97)	0,00	(1.192.050,97)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**12.365.785,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.318.143,02**	**0,00**	**13.683.928,18**

CANOINHAS, 26/02/2019

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

JOSE CARLOS HERBST
Contador Geral CRC-SC 031639/O-0

ZENICI DREHER HERBST
Sec. Mun. de Saúde

RAFAEL VERKA SORG
Contador - CRC SC 041990/O-3

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 015/2019

Publicação Nº 1928060

DECRETO No 015, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 586.104,11 (quinhentos e oitenta e seis mil, cento e quatro reais e onze centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 586.104,11 (quinhentos e oitenta e seis mil, cento e quatro reais e onze centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

1001.08.243.0175.2123	MANUTENÇÃO DO ABRIGO, PROT SOC. ALTA C.	FTE	DR	R$	0,00
33900000-045	Aplicações Diretas	3052	00	R$	20.843,52
1001.08.243.0175.2124	MANUT SERV CONV E FORTALEC VÍNCULOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-046	Aplicações Diretas	3052	00	R$	11.017,18
33900000-047	Aplicações Diretas	3053	00	R$	28.212,01
1001.08.243.0175.2125	TRANSFERÊNCIAS REC FINANC A APAE	FTE	DR	R$	0,00
33500000-048	Aplicações Diretas	3052	00	R$	22.281,36
1001.08.244.0195.2128	MANUT ATIV CENTRO REFERENCIA CRAS	FTE	DR	R$	0,00
31900000-049	Aplicações Diretas	3052	00	R$	90.131,03
33900000-050	Aplicações Diretas	3052	00	R$	21.564,14
44900000-051	Aplicações Diretas	3052	00	R$	10.000,00
1001.08.244.0195.2129	MANUTENÇÃO DA GESTÃO PROG BOL FAM	FTR	DR	R$	0,00
33900000-052	Aplicações Diretas	3052	00	R$	11.657,75
44900000-053	Aplicações Diretas	3052	00	R$	10.000,00
1001.08.244.0195.2130	MANUT CENTRO REFERÊNCIA ESPEC CREAS	FTE	DR	R$	0,00
31900000-054	Aplicações Diretas	3052	00	R$	152.806,88
33900000-055	Aplicações Diretas	3052	00	R$	15.000,00
44900000-056	Aplicações Diretas	3052	00	R$	16.000,00
44900000-057	Aplicações Diretas	3053	00	R$	931,91
1001.08.244.0195.2131	MANUTENÇÃO DO IGD SUAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-058	Aplicações Diretas	3052	00	R$	1.889,40
44900000-059	Aplicações Diretas	3052	00	R$	2.000,00
1001.08.244.0195.213	MANUT PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-060	Aplicações Diretas	3052	00	R$	171.768,93
	Total			R$	586.104,11

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, no valor de R$ 586.104,11 (quinhentos e oitenta e seis mil, cento e quatro reais e onze centavos), conforme quadro a seguir e demonstrativo em anexo.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Transferências de Recursos do FNAS	3052	00	R$	556.960,19

Superávit Financeiro – Transferências de Convênios Assistência Social – Estado	3053	00	R$	29.143,92
Total		00	R$	586.104,11

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 22 de fevereiro de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº0014/2019

Publicação Nº 1928053

DECRETO No 014, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 202.696,30 (duzentos e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 202.696,30 (duzentos e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0601.15.452.0120.2075	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-274	Aplicações Diretas	3039	00	R$	121.762,13
1701.23.691.0055.1045	CONSTRUÇÃO DE UMA ARENA MULTIUSO	FTE	DR	R$	0,00
44900000-273	Aplicações Diretas	3039	00	R$	80.934,17
	Total			R$	202.696,30

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 3.039 Superávit Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financeira p/ Exploração de Recursos Naturais, na destinação "00" "Recursos Ordinários" no valor de R$ 202.696,30 (duzentos e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Fundo Especial do Petróleo e Transferência de Comp. Financeira p/ Exploração de Recursos Naturais	3039	00	R$	202.696,30
Total	3039	00	R$	202.696,30

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 15 de fevereiro de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC CONTRATO 0074/2019

Publicação Nº 1927118

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0074/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: ZANOELLO INDUSTRIA DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA Valor ..... : 4.311,50 (quatro mil trezentos e onze reais e cinqüenta centavos) Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 31/05/2019 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0012/2019 Processo_Licitatório....: 0035 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Aquisição de troféus e medalhas que serão utilizadas para premiação no evento denominado II Festival Intermunicipal da Canção de Capinzal (FEINC), que será realizado entre os dias 13 e 16 de março de 2019, no Centro Educacional Prefeito Celso Farina. Com Recursos Municipais		

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0035/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0012/2019

Publicação Nº 1926982

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2019

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas que serão utilizadas para premiação no evento denominado II Festival Intermunicipal da Canção de Capinzal (FEINC), que será realizado entre os dias 13 e 16 de março de 2019, no Centro Educacional Prefeito Celso Farina. Com Recursos Municipais

VALOR DA DESPESA: R$ 4.311,50
PREVISÃO LEGAL: Inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O Festival Intermunicipal da Canção (FEINC), em sua segunda edição, será uma das atrações da programação dos 70 anos de emancipação político-administrativa de Capinzal. O evento está sendo organizado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e está sob a coordenação da Diretoria de Cultura, Escola Municipal de Música e Comissão Organizadora.
O Festival será realizado entre os dias 13 e 16 de março no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, dividido em duas grandes categorias: Municipal e Intermunicipal.
Para tanto, a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, pelo fato de ser responsável pela rubrica orçamentária da Diretoria de Cultura, precisa realizar o processo de aquisição de Medalhas e Troféus personalizados.
A fim de tornar o processo menos burocrático e menos dispendioso, realizamos a tomada de preços em algumas empresas que confeccionam/comercializam os produtos em questão.
Assim, analisamos os orçamentos que nos foram apresentados e selecionamos o da empresa ZANOELLO INDÚSTRIA DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.839.540/0001-65, em razão de que a mesma apresentou o melhor preço dentre os preços cotados e possui produtos com reconhecida qualidade a nível nacional.

Capinzal/SC, 20 de Fevereiro de 2019.

VERANICE MARIA LOVATEL

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

RESOLUÇÃO CIALAR 02/2019

Publicação Nº 1926915

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Exonera Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 22 do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 02 de agosto de 2018, conforme requerimento protocolado sob o nº 1166584, Rosangela Borsoi Wirth, matrícula nº 402488/01.

Art. 2º A servidora exerceu as funções de Monitor Social, em regime de trabalho conforme o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 02 de agosto de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 03/2019

Publicação Nº 1926918

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 22 do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 19 de fevereiro de 2019, por término de contrato, Suziane Vieira Sarmento, matrícula nº 402461/01.

Art. 2º A servidora exerceu as funções de Assistente Social, em regime de trabalho conforme o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 19 de fevereiro de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito de Ouro
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 04/2019

Publicação Nº 1926919

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Claudenise Maykeli Rodrigues, matrícula nº 402492/01, para exercer as funções do cargo de Monitor Social no Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR).

Art. 2º A servidora exercerá as funções inerentes ao cargo, em regime de trabalho conforme o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR e nos termos do Edital 033/2018.

Art. 3º A servidora fica contratada pelo período de 02 de fevereiro a 02 de julho de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 02 de fevereiro de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito de Ouro
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 05/2019

Publicação Nº 1926921

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Suziane Vieira Sarmento, matrícula nº 402493/02, para exercer as funções do cargo de Assistente Social no Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR).

Art. 2º A servidora exercerá as funções inerentes ao cargo, em regime de trabalho conforme o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR e nos termos do Edital 033/2018.

Art. 3º A servidora fica contratada pelo período de 20 de fevereiro a 02 de julho de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 20 de fevereiro de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito de Ouro
Presidente do CIALAR

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 6/2019

Publicação Nº 1927257

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 06, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre as matrículas e rematrículas de alunos na Rede Municipal de Educação via internet.
Art. 1°. Fica o Executivo autorizado a disponibilizar aos alunos, matrículas e rematrículas na Rede Municipal de Ensino através da internet.
Parágrafo único. A instituição de Ensino, poderá posteriormente solicitar outros documentos para efetivação das matrículas ou das rematrículas.

Art. 2º. As informações prestadas são de exclusiva responsabilidade dos responsáveis pelo aluno, quando menores.

3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Capinzal, SC, 18 de Fevereiro de 2019.

Autores

Vereador Gilmar Junior da Silveira-PSDVereador Bruno Michel Fávero-SD

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/02/2019

Publicação Nº 1928079

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/02/2019
Processo Licitatório N° CAO/0093/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE POLÍMERO CATIÔNICO.

TIPO: Menor Preço por item.

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 13 de março de 2019.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 27 de fevereiro de 2019.

Francieli da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO 2.481/2019

Publicação Nº 1928370

DECRETO Nº 2.481/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o próximo dia 05 de março de 2019, terça-feira, por força da Lei Municipal nº 2.613/2018, é Feriado de Carnaval;
CONSIDERANDO que por ocasião das festas carnavalescas, tradicionalmente é estabelecido o chamado "Feriadão de Carnaval" em todas as repartições públicas, mesma situação deste ano, o que torna improdutiva a manutenção do expediente normal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todos os órgãos da estrutura administrativa municipal nos dias 04/03/2019 (dia todo) e 06/03/2019 até o meio dia, portanto, segunda-feira e quarta-feira, sem prejuízo da manutenção das atividades públicas essenciais.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas, 26 de fevereiro de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Afixado no mural da Prefeitura Municipal e publicado no site da Prefeitura Municipal em 26/02/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO 0037/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 0005/2019

Publicação Nº 1928368

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 005/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, visando à adequação da rede de energia elétrica do Centro de Eventos Prefeito Sestílio Bortolon.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.016.3390.00	100	50/2019	Festa do Chimarrão

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 26 de fevereiro de 2019.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
474	O		18/2018	2234/2018 03/12	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	62943	08.244.0017	0135	2.035	5	3.3.90.39.99.00.00.00	91774 - ANTONIO HENRIQUE BEARSI PEREIRA 0
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTOS, SENDO 01 DIARIA DE SONORIZAÇÃO COMPLETA. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. SCFV/CRAS (Licitação Nº : 13/2018-PR)											
475	O		18/2018	2235/2018 03/12	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	60539	08.244.0017	0135	2.036	9	3.3.90.39.99.00.00.00	91774 - ANTONIO HENRIQUE BEARSI PEREIRA 0
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTOS, SENDO 01 DIARIA DE SONORIZAÇÃO COMPLETA. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. PFMC/CREAS (Licitação Nº : 13/2018-PR)											
				Total do Dia:	**400,00**	**0,00**	**400,00**	**400,00**	**0,00**							
476	O			80/2018 05/12	16,00	0,00	16,00	16,00	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.040	17	3.3.90.30.24.00.00.00	168 - IRMÃOS PECHER LTDA
				PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVES DE PORTAS PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. (Compra Direta Nº 81/2018)											
477	O			81/2018 05/12	830,00	0,00	830,00	830,00	0,00	60541	08.244.0017	0135	2.038	11	3.3.90.39.48.00.00.00	90453 - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPA
				PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE CURSO SOBRE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DESENVOLVIDO ATRAVÉS DO COLEGIADO DA AMMOC, VISANDO O CONHECIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. LOCAL: TREZE TILIAS (SC). RECURSOS: IGD/SUAS (Compra Direta Nº 82/2018)											
478	O			83/2018 05/12	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.040	17	3.3.90.36.15.00.00.00	91887 - LAUDIMI DA VEIGA
				PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE ALUGUEL SOCIAL RELATIVO AO MÊS DE NOVEMBRO/2018 PAGO A FAMILIA DE MIGUEL FERREIRA DE ALMEIDA CONFORME ESTUDO SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 84/2018)											
479	O			84/2018 05/12	22,50	0,00	22,50	22,50	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.040	17	3.3.90.30.49.00.00.00	91875 - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO CATA
				PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE ÔNIBUS DE CATANDUVAS PARA CONCORDIA SC PARA O SR. HUMBERTO MADUENO DEJO EM SITUAÇÃO DE TRANSITO CONFORME PARECER SOCIAL AMPARADO PELA LEI DO "SUAS" E LEI MUNICIPAL N. 2.639/18 ART 10º, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 85/2018)											
480	O			85/2018 05/12	1.131,00	0,00	1.131,00	1.131,00	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.040	17	3.3.90.39.27.00.00.00	91512 - DIRLEI SANDRA MANTOVANI KLEEMANN
				C.D. - REFERENTE AUXILIO PARA TRANSLADO FUNERÁRIO DE KAUANY GALVÃO PEREIRA, CRIANÇA DE 12 ANOS DE CATANDUVAS/FLORIANÓPOLIS (IDA E VOLTA); MODALIDADE DE BENEFICIO EVENTUAL REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.639/2018 ART. 12, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 83/2018)											

Publicação Nº 1928365

27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 318

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
481	O	104/2017	2262/2018	05/12	426,20	0,00	426,20	426,20	0,00	60539	08.244.0017	0135	2.035	5	3.3.90.30.07.00.00.00	91723 - ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADARI
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 337 UN DE PAO FRANCES, 228 UN DE PAO FRANCES INTEGRAL, 04 UN DE CUCA RECHEADA. VISANDO O DESENVOLVIMNETO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. SCFV/CRAS (Licitação Nº : 83/2017-PR)															
483	O	104/2017	2264/2018	05/12	111,07	0,00	111,07	111,07	0,00	60539	08.244.0017	0135	2.035	5	3.3.90.30.07.00.00.00	2591 - SACOLÃO DE FRUTAS E VERD. SÃO CRIS
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 02 KG DE PIMENTAO VERDE, 45 KG DE BANANA CATURRA, 08 KG DE CEBOLA E 02 UN DE CENOURA.VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. SCFV/CRAS (Licitação Nº : 83/2017-PR)															
484	O	104/2017	2265/2018	05/12	626,80	0,00	626,80	626,80	0,00	60539	08.244.0017	0135	2.035	5	3.3.90.30.07.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 8 KG DE CARNE BOVINA TIPO MOIDA, 4 KG DE CARNE MOIDA DE FRANGO, 10 PCT DE SALSCIHA, 40 KG DE SOBRECOXA DE FRANGO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. SCFV/CRAS (Licitação Nº : 83/2017-PR)															
485	O	104/2017	2266/2018	05/12	132,25	0,00	132,25	132,25	0,00	60539	08.244.0017	0135	2.035	5	3.3.90.30.07.00.00.00	4243 - ENIO DELAZARI EIRELI
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENMTE A AQUISIÇÃO DE 25 UN DE REFRIGERANTE 3,3 L. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. SCFV/CRAS (Licitação Nº : 83/2017-PR)															
		Total do Dia:			**3.695,82**	**0,00**	**3.695,82**	**3.695,82**	**0,00**							
486	O	103/2017	2285/2018	06/12	22,50	0,00	22,50	22,50	0,00	62943	08.244.0017	0135	2.036	9	3.3.90.30.01.00.00.00	91915 - CASA DO OLEO CENTRO DE REVISOES
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 UN DE FILTRO DE OLEO PARA O VEICULO NISSAN LIVINA, PLACAS .VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 82/2017-PR)															
487	O	104/2017	2263/2018	06/12	1.396,70	0,00	1.396,70	0,00	1.396,70		08.244.0017	0135	2.036	9	3.3.90.30.07.00.00.00	91723 - ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADARI
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DE 300 UN DE MINI ESFIRRA DE CARNE, 200 UN DE MINI PASTEL FRITO, 250 UN DE MINI SONHO GOIABADA, 200 UN DE MINI SONHO DOCE DE LEITE, 850 UN DE PAO FRANCES, 200 UN DE BOLACHA LUA E MEL, 60 UN DE MINI PASTEL DE FRANGO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO. PFMC /CREAS (Licitação Nº : 83/2017-PR)															
		Total do Dia:			**1.419,20**	**0,00**	**1.419,20**	**22,50**	**1.396,70**							
489	O		10/12		33.526,84	0,00	33.526,84	33.526,84	0,00	58765	08.244.0017	0100	2.040	15	3.1.90.11.43.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18														

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
490	O			10/12	2.414,85	0,00	2.414,85	2.414,85	0,00	59000	08.244.0017	0100	2.040	15	3.1.90.11.43.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18												
491	O			10/12	2.851,61	0,00	2.851,61	2.851,61	0,00	59000	08.244.0017	0100	2.040	15	3.1.90.11.43.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18												
492	O			10/12	11.773,40	0,00	11.773,40	11.773,40	0,00	59000	08.244.0017	0100	2.040	15	3.1.90.11.43.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18												
493	E		82	10/12	159,17	0,00	159,17	159,17	0,00	60539	08.244.0017	0135	2.035	5	3.3.90.30.01.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 37,19LTS GASOLINA COMUN, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO ASSIST. SOCIAL, PLACA QIY0495, DESTE MUNICÍPIO.PROCESSO LICITATORIO 103/2017. SCFV												
494	E			10/12	1.000,00	642,58	357,42	357,42	-0,00	58744	08.244.0017	0100	2.040	17	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S.
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO EMPENHO ESTIMATIVO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, PREVISTO PARA 2018 (MES DE DEZEMBRO)												
495	O			10/12	11.063,99	0,00	11.063,99	11.063,99	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.040	15	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18												
496	O			10/12	633,33	0,00	633,33	633,33	0,00	58765	08.244.0017	0100	2.040	17	3.3.90.36.07.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO F
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18 - RESCISÕES ESTAGIÁRIO.												
				Total do Dia:	**63.423,19**	**642,58**	**62.780,61**	**62.780,61**	**-0,00**							
497	O			20/12	37.866,07	0,00	37.866,07	37.866,07	0,00	58765	08.244.0017	0100	2.040	15	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
498	O			20/12	2.414,85	0,00	2.414,85	2.414,85	0,00	59000	08.244.0017	0100	2.040	15	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18																
499	O			20/12	1.794,48	0,00	1.794,48	1.794,48	0,00	59000	08.244.0017	0100	2.040	15	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18																
500	O			20/12	11.773,40	0,00	11.773,40	11.773,40	0,00	59000	08.244.0017	0100	2.040	15	3.1.90.11.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18																
501	O			20/12	80,14	0,00	80,14	80,14	0,00	59000	08.244.0017	0100	2.040	15	3.1.90.16.44.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18																
502	O			20/12	1.612,50	0,00	1.612,50	1.612,50	0,00	59000	08.244.0017	0100	2.040	17	3.3.90.46.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18																
503	O			20/12	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	59000	08.244.0017	0100	2.040	17	3.3.90.46.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18																
504	O			20/12	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	59000	08.244.0017	0100	2.040	17	3.3.90.46.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18																
505	O			20/12	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	59000	08.244.0017	0100	2.040	17	3.3.90.46.01.00.00.00	91306 - FOLHA DE PAGAMENTO - ASSISTENCIA S
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18																
			Total do Dia:		**56.041,44**	**0,00**	**56.041,44**	**56.041,44**	**0,00**							

21/02/2019 14:49:24

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
506	O			26/12	8.302,65	0,00	8.302,65	90,00	8.212,65		08.244.0017	0100	2.040	15	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/18												
507	O			26/12	528,36	0,00	528,36	0,00	528,36		08.244.0017	0100	2.040	15	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/18												
508	O			26/12	392,62	0,00	392,62	0,00	392,62		08.244.0017	0100	2.040	15	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/18												
509	O			26/12	2.576,01	0,00	2.576,01	0,00	2.576,01		08.244.0017	0100	2.040	15	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/18												
510	E	0053/2017	485/2017	26/12	110,00	0,00	110,00	110,00	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.040	17	3.3.90.39.64.00.00.00	91811 - INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICA
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM,NA MODALIDADE PÓS-PAGO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2018, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO 53/2017, TOMADA DE PREÇO 5/2017.											
511	O		82	26/12	67,23	0,00	67,23	0,00	67,23		08.244.0017	0100	2.040	17	3.3.90.30.01.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 15,71 LTS GASOLINA COMUN, PARA VEÍCULO QIY0495 PERTENCENTES AO FUNDO ASSIST. SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.PROCESSO LICITATORIO 103/2017.											
512	E			26/12	30,45	10,15	20,30	20,30	0,00	60541	08.244.0017	0135	2.038	11	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
				REFERENTE AO EMPENHO PARA TARIFAS BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL, RELATIVO AO MES 12/2018. CONV. IGD BF												
513	O			26/12	50,75	0,00	50,75	50,75	0,00	62943	08.244.0017	0135	2.036	8	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
				REFERENTE AO EMPENHO PARA TARIFAS BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL, RELATIVO AO MES 12/2018.												

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS																
514	O			26/12	30,45	0,00	30,45	30,45	0,00	60539	08.244.0017	0135	2.035	4	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
			REFERENTE AO EMPENHO PARA TARIFAS BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL, RELATIVO AO MES 12/2018.													
515	E			26/12	61,20	0,00	61,20	61,20	0,00	59000	08.244.0017	0100	2.041	18	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
			REFERENTE AO EMPENHO PARA TARIFAS BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL, RELATIVO AO MES 12/2018.													
516	O			26/12	101,50	0,00	101,50	101,50	0,00	58744	08.244.0017	0100	2.041	18	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
			REFERENTE AO EMPENHO PARA TARIFAS BANCÁRIAS DO BANCO DO BRASIL, RELATIVO AO MES 12/2018.													
517	O			26/12	42,00	0,00	42,00	42,00	0,00	58765	08.244.0017	0100	2.041	18	3.3.90.39.81.00.00.00	69 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A
			REFERENTE AO EMPENHO PARA TARIFAS BANCÁRIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, RELATIVO AO MES 12/2018.													
				Total do Dia:	**12.293,22**	**10,15**	**12.283,07**	**506,20**	**11.776,87**							
				Total da Entidade:	**137.272,87**	**652,73**	**136.620,14**	**123.446,57**	**13.173,57**							
				Total do Período:	**137.272,87**	**652,73**	**136.620,14**	**123.446,57**	**13.173,57**							

Catanduvas, 21/02/2019

ITAMAR LONGHINI
Contador CRC/SC-021.753/O-1

21/02/2019 14:49:24

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Exercício de 2018

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1810	O			03/12	163,26	0,00	163,26	163,26	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.14.14.00.00.00	2426 - OSNI SANTOS
					Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(192902) - Osni Santos Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[07/12/2018] --> Retorno:[07/12/2018] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0011121 Qtde:1 Vlr.Unit.:163,26 Vlr. Tot.:163,26 Veiculo: Voyage QII-4988 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE										
1811	O	52/2018	2238/2018	03/12	3.337,20	0,00	3.337,20	3.337,20	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.32.99.00.00.00	1275 - METROMED-COM. DE MAT. MED. HOSP. LT
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 20 PCT DE FRALDA GERIATRICA TAM GG E 160 PCT DE FRALDA GERIATRICA ATM P. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO . (Licitação Nº : 37/2018-PR)										
1812	O		681/2018	03/12	915,00	0,00	915,00	915,00	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	17	3.3.90.39.27.00.00.00	91222 - VALDIR LUIS SOSTER & CIA LTDA - ME
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES: ODETE SANCHES, DALIR DALBERTO, CLAUDEMIRO P. ALMEIDA, ABENAIR B. PIRES, VALDEMAR PEREIRA, CRISTIANO A. SANTOS, ADRIANO ECKHARDT, ANTONIO BALDI, ROSELI R. SILVA, IVANDIR T. ROSA, JAIR PEDROSO, ROSANE A. S. ALVES, LEUCIR LOVATO E NEUSA A. LOVATO ATÉ O MUNICIPIO DE CHAPECÓ SC (IDA E VOLTA) PARA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE RESSONANCIA MAGNÉTICA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB). (Compra Direta Nº 541/2018)										
1813	O		682/2018	03/12	518,50	0,00	518,50	518,50	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.39.27.00.00.00	91222 - VALDIR LUIS SOSTER & CIA LTDA - ME
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS/VAN PARA O TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES: JANIRA PELENTIR, VOLMIR P. RIBEIRO, NERCY MACHADO, LUCY MACHADO, IZANETE V. DALBERTO, DALIR DALBERTO, VILMAR A. BANDEIRA, MARIA J. KRAUSE E ANTONIO P. RIBEIRO ATÉ A CLÍNICA HARMONIA VITAL EM VIDEIRA SC (IDA E VOLTA) DIA 06.12.18 PARA CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 542/2018)										
1814	O		683/2018	03/12	518,50	0,00	518,50	518,50	0,00	46161	10.301.0015	30138	2.033	30	3.3.90.39.27.00.00.00	91222 - VALDIR LUIS SOSTER & CIA LTDA - ME
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES: ZELIA P. NEIS, DIANEI C. DA SILVA, MIRTE PERUZZO LOPES, ELEANDRA A. PAIN, SALETE F. OLIVEIRA, ANELI F. D. PINTO, SALETE M. S. LIMA, LULEMA F. MAZIEIRO, DENISE T. DOS SANTOS, ODETI T. BIAZUS, MARGARIDA I. ZUCHI, ILDA M. SCHMITKE, MARILENE L. SCHMITKE, IDA KARG E LOINI RINAS ATÉ CAMPOS NOVOS SC (IDA E VOLTA) DIA 07.12.18 PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB EMENDA). (Compra Direta Nº 543/2018)										
1815	O		684/2018	03/12	518,50	0,00	518,50	518,50	0,00	46161	10.301.0015	30138	2.033	30	3.3.90.39.27.00.00.00	91222 - VALDIR LUIS SOSTER & CIA LTDA - ME
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DOS PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES: IRIS DA ROCHA, ROSELI DE CAMPOS, DIANIR Z. MOTERLE, NEIVA MOTERLE, ORANDINA DOS S. WEBER, TEREZINHA O. CORREIA, MARLI L. BEGNINI, ELIANA F. LAUXEN, ANTONINHA C. S. SILVA, VANIR N. DA SILVA, DIRCE BIASSI, MARISA L. JOHANN, LACI RITZEL, IVANIR O. PEDROSO E TEREZINHA R. DOS SANTOS ATÉ CAMPOS NOVOS SC DIA 14.12.18 PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB EMENDA). (Compra Direta Nº 544/2018)										

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1816	O		685/2018	03/12	516,80	0,00	516,80	516,80	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.39.27.00.00.00	91777 - ETELVINO MAGNABOSCO - ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE LOCAÇÃO DE VAN PARA O TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES: JOÃO G. C. RIBEIRO, DAYANE C. RIBEIRO, HENRY M. A. VERONEZE, ROSELY T. ALVES, ALERRANDRO R. PACHECO, LUANA P. RIBEIRO, GUSTAVO D. P. GANDOLFI, LUIZ G. PAGANINI, ANA A. BRITO, ROSANE A. BRITO, ROSA ALVES, ERIKA DE SOUZA, SANDRA RIBEIRO, DIRCEMA GIUMBELLI E WALTER RAMA ATÉ A CLINICA HARMONIA VITAL EM VIDEIRA SC (IDA E VOLTA) PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA DIA 10.12.18, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 545/2018)											
1818	O		687/2018	03/12	831,60	0,00	831,60	831,60	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.32.03.00.00.00	1311 - FARMACIA CATANDUVAS LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE INFATRINI LATA 400GR PARA FORNECIMENTO AO PACIENTE MENOR ENZO GABRIEL DE LIMA CONFORME RECEITUARIO MEDICO E ESTUDO SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 547/2018)											
1819	O		688/2018	03/12	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.39.50.00.00.00	92126 - FRANK SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA COM O DR. FABIANO FRANK AOS PACIENTES: ARI U. ARNO, NILVA FERRAZ R. LIMA, GERALDINA B. RIBEIRO E JALE F. R. FREITAS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO EM CAMPOS NOVOS SC, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 548/2018)											
1820	O		689/2018	03/12	289,47	0,00	289,47	289,47	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.30.39.00.00.00	91915 - CASA DO OLEO CENTRO DE REVISOES
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FILTRO DO DIESEL, DO AR, DO MOTOR, ARRUELA DE VEDAÇÃO E OLEO TOP TURBO PARA TROCA NA AMBULANCIA CITROEN JUMPER PLACAS MMF-4077 (KM 177.805), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 549/2018)											
1821	O		690/2018	03/12	285,60	0,00	285,60	285,60	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.30.07.00.00.00	657 - PANIFICADORA E LANCHONETE ITÁLIA LTD
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE GROSTOLI, CUCA CASEIRA, BELISCÃO, BOLO TOALHA FELPUDA QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ATIVIDADES PROGRAMÁTICAS DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA FAMILIA, VISTO QUE ESTÃO SE ENCERRANDO AS ATIVIDADES ANUAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 550/2018)											
1823	O	115	628/2018	03/12	4.449,75	0,00	4.449,75	4.449,75	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	17	3.3.90.39.27.00.00.00	1451 - CARLINHOS DE MARTINI - ME
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO - TFD, PROCEDIMENTOS/EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NAS CIDADES DE REFERÊNCIA, NO TRAJETO CATANDUVAS/JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA SEUS RESPECTIVOS RETORNOS, REFERENTE AO MES DE OUTUBRO DE 2018,(33.000,000 KM, SENDO 180 KM/DIA) VISANDO O DESENVOVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1824	E		15/2017 29/2017	03/12	6.615,00	0,00	6.615,00	6.615,00	0,00	46161	10.301.0015	0338	2.033	34	3.3.90.39.99.00.00.00	1451 - CARLINHOS DE MARTINI - ME
					PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM TRANSPORTE DIÁRIO DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO - TFD, PROCEDIMENTOS/EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NAS CIDADES DE REFERÊNCIA, NO TRAJETO CATANDUVAS/JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA SEUS RESPECTIVOS RETORNOS, REFERENTE AO ANO 2018,(33.000,000 KM, SENDO 180 KM/DIA) VISANDO O DESENVOVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. 01 A 21 D3E NOVEMBRO PAB 2017										
1825	O			03/12	529,99	0,00	529,99	529,99	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	8	3.3.90.32.02.00.00.00	2787 - PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTI
					PELA DESPESA EMPENHADA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CATANDUVAS: 100,00 AMPOLA DE OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML, PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE (CIM4915); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA11014										
1826	O			03/12	470,40	0,00	470,40	470,40	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.30.22.00.00.00	92209 - MED POA COMERCIO DE MATERIAIS HO
					PELA DESPESA EMPENHADA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA: 120,00 FRASCO DE ÁLCOOL 70%, FRASCO COM 1000 ML. (CIM2557); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0028/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0025/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA11749										
1827	O			03/12	484,00	0,00	484,00	484,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.32.99.00.00.00	1275 - METROMED-COM. DE MAT. MED. HOSP. LT
					USO EM PACIENTES QUE UTILIZAM O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA: 440,00 UNIDADE DE FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. (CIM6603); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0008/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0008/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA11819										
1828	O			03/12	360,00	3,60	356,40	356,40	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.32.02.00.00.00	2923 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTI
					PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO PELA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS AÇÕES DE SAÚDE E GARANTIA DE ACESSO À POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS BÁSICOS: 500,00 COMPRIMIDO DE ITRACONAZOL 100MG (CIM537); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0023/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0021/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA11838										

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1829	O			03/12	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.39.50.00.00.00	91255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNI(
					REFERENTE AO EMPENHO DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM ATENDIMENTO NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO I, DE ACORDO COM TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E O MUNICÍPIO DE ÁGUA SOCE. TENDO COMO FUNDAMENTO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 2.615 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018. REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2018											
1830	E	15/2016		03/12	15.000,00	8.727,15	6.272,85	6.272,85	0,00	46883	10.301.0015	0138	2.033	20	3.3.90.39.50.00.00.00	318 - APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO:
					PELA DESPESA ESTIMATIVA EMPENHADA REFERENTE A ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,RELATIVO A OUT/2018 A DEZ/2018. MAC											
1831	O		583/2018	03/12	644,00	0,00	644,00	644,00	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	17	3.3.90.39.99.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE COM ÔNIBUS DE CATANDUVAS PARA FRAIBURGO(SC) (IDA E VOLTA) PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA PARA CIRURGIA DE CATARATAS NO HOSPITAL DE FRAIBURGO NO DIA 06.10.18 PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES: TEREZINHA D. DOS SANTOS, LURDES G. BANDEIRA, JOÃO AVELINO DE SÁ, MADALENA F. KATSCHOR, ANNA O. CHINATO, MARIA S. PREZOTTO, JOÃO P. BATISTA, NOEMIA B. BELINA, VERONY L. M. PICOLI, FABIANO DO AMARAL, NOEMIA B. DOS SANTOS E LUCIA L. BIASSI, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB - SUPERAVIT FINANCEIRO). (Compra Direta Nº 447/2018)											
1832	E	91/2014		03/12	400,40	0,00	400,40	400,40	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.39.11.00.00.00	2201 - BETHA SISTEMAS LTDA.
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO EMPENHO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E COMPRAS/LICITAÇÃO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
1833	E	112/2017	1245/2017	03/12	667,99	0,00	667,99	667,99	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.30.49.00.00.00	3863 - REUNIDAS TURISMO S.A
					PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA,REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE INDIVIDUAL(BILHETES DE PASSAGEM) DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO VISANDO O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNCIPIO. (LICITAÇÃO N°:89/2017-PR)											
				Total do Dia:	**48.115,96**	**8.730,75**	**39.385,21**	**39.385,21**	**0,00**							
1834	O		692/2018	04/12	162,00	6,00	156,00	0,00	156,00		10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.30.15.00.00.00	91534 - LIDER CONFECÇÕES LTDA-ME
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PISCA PISCA E FESTÃO PARA USO NAS DECORAÇÕES NATALINAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 552/2018)											
1835	O		693/2018	04/12	159,00	0,00	159,00	159,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.30.15.00.00.00	103 - COMÉRCIO BRINQ. E LIVRARIA CENTRAL L
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. REFERENTE AQUISIÇÃO DE GALHO DE FLOR NATALINA, ROLO DE FITA E CORRENTE EM METRO NATALINA PARA USO NA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 553/2018)											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2765
Página 327

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1836	O		695/2018	04/12	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.39.50.00.00.00	216 - ULTRA-SONOGRAFIA GUTTIERREZ S/C LTI
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AUXILIO PARA CUSTEIO PARCIAL DE EXAME DE DENSITOMETRIA OSSEA PARA OS PACIENTES: LURDES BORTOLINI, CLESIA T. MAURO, SALETE B. FELIP, ROSEMERI SARI, ELITE GEMELLI, TEREZINHA T. FLAMIA, DINARTE PERES, DIRCE C. VAZ, SUELI F. DA COSTA E ROSA IOTTO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 555/2018)											
			Total do Dia:		**521,00**	**6,00**	**515,00**	**359,00**	**156,00**							
1838	O		697/2018	05/12	240,00	0,00	240,00	240,00	0,00	46161	10.301.0015	30138	2.033	30	3.3.90.39.16.00.00.00	92058 - JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, FURO A FURO SEM PONTO ELÉTRICO NO ESF DO BAIRRO SAYONARA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB EMENDA). (Compra Direta Nº 557/2018)											
1839	O		698/2018	05/12	370,00	0,00	370,00	370,00	0,00	46161	10.301.0015	30138	2.033	30	3.3.90.39.16.00.00.00	92058 - JOAO PAULO CAZELLA DE TOMIN 08056
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE 3 METROS SEM PONTO ELÉTRICO NA SALA DE FISIOTERAPIA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB EMENDA). (Compra Direta Nº 558/2018)											
1840	O	75/2018	1441/2018	05/12	57,00	0,00	57,00	57,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.39.19.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A 01UN DE BALANCEAMENTO, MONTAGEM E ALINHAMENTO, DO VEÍCULO PLACA QII4808 VISANDO O DESENVOLVIMNETO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.											
1841	O	33/2017	63/2018	05/12	13.392,94	0,00	13.392,94	13.392,94	0,00	46883	10.301.0015	0138	2.033	20	3.3.90.39.50.00.00.00	254 - G. PASTEUR LABORATORIO DE ANALISES
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXAMES LABORATORIAIS OFERECIDOS AOS PACIENTES ILSE ROCHA, IVORETE VIEIRA, AMANDA BIUDARO E OUTROS REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO DE 2018.VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°:1/2018-DL) MAC CONTA 13.327-2											
1842	O			05/12	170,96	0,00	170,96	170,96	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.14.14.00.00.00	834 - ENORI HENRICHS
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(35301) - Enori Henrichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[07/12/2018] –> Retorno:[07/12/2018] Origem: Catanduvas -SC Destino:Joinville -SC Despesa:Diária Docto:0011122 Qtde:1 Vlr.Unit.:170,96 Vlr. Tot.:170,96 Veiculo: HB 20 QIY-5596 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE											
1843	O			05/12	16,00	0,00	16,00	16,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.39.16.00.00.00	168 - IRMÃOS PECHER LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA - REFERENTE CONFECÇÃO DE 08 CÓPIAS DE CHAVES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.											
			Total do Dia:		**14.246,90**	**0,00**	**14.246,90**	**14.246,90**	**0,00**							

21/02/2019 14:48:25

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1844	O		700/2018	06/12	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.39.99.00.00.00	4094 - SENAT - SERV. NACIONAL APRENDIZAGEI
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO AO SERVIDOR SR. VANDERLEI MACIEL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 560/2018)											
1846	O		702/2018	06/12	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.39.50.00.00.00	4428 - ENEMARA CRISTIANE PRETTO & CIA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE EXAME COM MEDICO ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA PARA O PACIENTE ENZO GABRIEL DE LIMA CONFORME ESTUDO SOCIAL E RECEITUARIO MEDICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 562/2018)											
1847	O		703/2018	06/12	216,30	0,00	216,30	216,30	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.30.49.00.00.00	91875 - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO CATA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE ONIBUS CATANDUVAS(SC) P/ CASCAVEL(PR) (IDA E VOLTA) PARA O PACIENTE SR. OSMAR DA ROSA LEAL CONFORME ESTUDO SOCIAL E RECEITUARIO MEDICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 563/2018)											
1848	O		699/2018	06/12	291,68	0,00	291,68	291,68	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	17	3.3.90.32.03.00.00.00	16 - GENESIO A MENDES & CIA LTDA
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LEITE APTAMIL 2 800GR PARA FORNECIMENTO A PACIENTE HELENA AGUILHERA PAGANINI CONFORME RECEITUARIO MEDICO E ESTUDO SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 559/2018)											
1849	O		694/2018	06/12	2.021,40	0,00	2.021,40	2.021,40	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.39.50.00.00.00	91644 - COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRAN
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE DESPESAS DE INTERNAMENTO PARA OS MUNICIPES ALBERTO BOGONI E LEANDRO BRUM RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/18, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 694/2018)											
1850	O			06/12	160,28	0,00	160,28	160,28	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.14.14.00.00.00	91807 - ROBSON DOS SANTOS
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(1015402) - ROBSON DOS SANTOS Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[10/12/2018] -> Retorno:10/12/2018] Origem: Catanduvas - SC Destino:Curitiba-PR Despesa:Diária Docto:0011125 Qtde:1 Vlr.Unit.:160,28 Vlr. Tot.:160,28 Veiculo:VOYAGE QII-4988 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE											
1851	O			06/12	169,40	0,00	169,40	169,40	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.14.14.00.00.00	23 - ANTONIO CARLOS DE LIMA
			Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(15902) - Antonio Carlos de Lima Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[12/12/2018] -> Retorno:[12/12/2018] Origem: Catanduvas - SC Destino:Joinville - SC Despesa:Diária Docto:0011132 Qtde:1 Vlr.Unit.:169,40 Vlr. Tot.:169,40 Veiculo:VOYAGE CL QIJ-6003 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE.											

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1852	E	112/2017	1245/2017	06/12	47,98	0,00	47,98	47,98	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.30.49.00.00.00	3863 - REUNIDAS TURISMO S.A
					PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMATIVA,REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE INDIVIDUAL(BILHETES DE PASSAGEM) DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO, DO PACIENTE VALDECIR PELENTIR VISANDO O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNCIPIO. (LICITAÇÃO N°:89/2017-PR)											
1853	O			06/12	1.186,52	0,00	1.186,52	1.186,52	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 12/18											
1854	O			06/12	125,00	0,00	125,00	125,00	0,00	46596	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 12/18											
1855	O			06/12	163,26	0,00	163,26	163,26	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.14.14.00.00.00	2426 - OSNI SANTOS
					Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(192902) - Osni Santos Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[13/12/2018] --> Retorno:[13/12/2018] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0011135 Qtde:1 Vlr.Unit.:163,26 Vlr. Tot.:163,26 Veiculo: SPIN QHN-0694 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE											
1856	E	28/2017	69/2017	06/12	2.400,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	17	3.3.90.39.50.00.00.00	91772 - NARALIGIA HESSEL DE SOUZA - ME
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE TERAPIA OCUPACIONAL PARA PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CARGA HORÁRIA 8 HORAS SEMANAIS, EM ATENDIMENTO DOMICILIAR COM SOLICITAÇÃO MÉDICA, ACOMPANHADOS PELA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA 440 HORA ANUAL, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2018, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO Contrato 265 1º Aditivo 0035/2017											
			Total do Dia:		**7.231,82**	**0,00**	**7.231,82**	**7.231,82**	**0,00**							
1857	E	1/2015		07/12	9.047,31	0,00	9.047,31	9.047,31	0,00	46883	10.301.0015	0338	2.033	28	3.3.90.39.50.00.00.00	4492 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DI
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE PRONTO ATENDIMENTO COM PLANTÃO E SOBREAVISO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, TRAUMATOLOGIA, ORTOPEDIA, ANESTESIOLOGISTA, CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA), PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. RECURSOS DO MAC.											
1858	O		705/2018	07/12	1.016,00	0,00	1.016,00	1.016,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.32.99.00.00.00	608 - JOALHERIA SAFIRA LTDA - ME
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE ÓCULOS COM ARMAÇÃO E LENTE DE GRAU PARA OS PACIENTES: GUILHERME G.R. ROSALEN, MATHIAS DELPUBEL, NAIR G. DA SILVA, MARIA LUIZA AMORIN, MARIA S. LOVATO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 565/2018)											

27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 330
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1859	O		706/2018	07/12	70,00	0,00	70,00	70,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.39.50.00.00.00	4023 - CDIPSUL- CLIN. DIAGNOSTICO POR IMAG
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE EXAME DE CONTRASTE PARA REALIZAÇÃO DE RESSONANCIA PARA O PACIENTE CRISTIANE ALVES CONFORME ESTUDO SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 566/2018)													
1860	O		707/2018	07/12	170,20	0,00	170,20	170,20	0,00	46161	10.301.0015	30138	2.033	30	3.3.90.32.02.00.00.00	90782 - DROGARIA MAGNAS & RAMOS LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CAPILAREMA-30 CPR E MOTILEX 30 CPR PARA FORNECIMENTO A PACIENTE MARILENE DE MELLO CONFORME RECEITUARIO MEDICO E ESTUDO SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB EMENDA). (Compra Direta Nº 567/2018)													
1861	O		711/2018	07/12	89,90	0,00	89,90	89,90	0,00	46161	10.301.0015	30138	2.033	30	3.3.90.30.15.00.00.00	103 - COMÉRCIO BRINQ. E LIVRARIA CENTRAL L
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PINHEIRO NATALINO 1,5 METROS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO POSTO DE SAUDE DO BAIRRO SAYONARA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB-EMENDA). (Compra Direta Nº 571/2018)													
1862	O		708/2018	07/12	307,50	0,00	307,50	307,50	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.39.50.00.00.00	1597 - CENTRO DE PESQ. EM ANÁLISES CLÍNIC/
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE EXAME LABORATORIAIS A PACIENTE EDICLEIA OLIVEIRA DA SILVA CONFORME ESTUDO SOCIAL E RECEITUARIO MEDICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 568/2018)													
1863	O		709/2018	07/12	225,00	0,00	225,00	225,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.30.39.00.00.00	91971 - IVANIA APARECIDA BAZZANELLA DEBUS.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE PELICULA DE PROTEÇÃO PARA INSTALAÇÃO NO VEICULO HYUNDAI HB20 PLACAS QIY-5596, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 569/2018)													
1864	O		710/2018	07/12	235,50	0,00	235,50	235,50	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.30.23.00.00.00	92200 - CLOCI THIBES OSMAINI 01654096903
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE BORBOLETAS EM ACRILICO, PEDRAS DE PEROLA AMORA, PEDRAS EM ACRILICO QUADRADA, PACOTE DE LAÇOS DE FITA, ROLOS DE FITA 2 CM E FELTRO EM METRO, PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. (Compra Direta Nº 570/2018)													
1867	O	57/2018	2296/2018	07/12	1.084,65	0,00	1.084,65	1.084,65	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	17	3.3.90.39.16.00.00.00	91782 - SUZANA SANDI CAZELLA DE TOMIN 0701
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MAO DE OBRA ELETRICA, PARA MANUTENÇÃO ELETRICA, SENDO 30,99 HORAS DE SERVIÇO DE AJUSTE DE TOMADAS , INSATALAÇÃO DE TOMADA PARA AR CONDICIONADO, VERIFICAR PADRAO E INSTALAÇAO DE NOVO PADRÃO, INSTALAÇAO DE TOMADAS ENTRE OUTROS NOS ESFs DO MUNICIPIO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES,DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.(Licitação Nº : 41/2018-PR)													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1868	O		704/2018	07/12	794,10	0,00	794,10	0,00	794,10		10.301.0015	30138	2.033	30	3.3.90.30.36.00.00.00	92208 - DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE GEL HIDRANTE E DESBRIDANTE, HIDROGEL AMORFO A BASE DE POLI HEXA, SOLUÇÃO DE LIMPEZA A BASE DE ÁGUA, CREME DE BARREIRA, CURATIVO DE FILME, CURATIVO COM FIBRAS, DE SILICONE, AGE OLEO VEGETAL, ATADURAS, FITAS DE MEDIÇÃO DE GLICOSE, ATADADURAS DE CREPOM, OXIMETRO E CURATIVO HIDROCOLOIDE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB EMENDA). (Compra Direta Nº 564/2018)											
1869	E		82	07/12	491,76	0,00	491,76	491,76	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	17	3.3.90.30.01.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 114,89 LTS DE GASOLINA COMUN, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUN. SAUDE, DESTE MUNICÍPIO.PROCESSO LICITATORIO 103/2017.											
			Total do Dia:		**13.531,92**	**0,00**	**13.531,92**	**12.737,82**	**794,10**							
1870	O			10/12	262,58	0,00	262,58	262,58	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.47.10.00.00.00	463 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - S
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXAS DETER/SC, TAXA DE FISCALIZAÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PASSAGEIROS TFT DOS VEICULOS PLACAS QHM9694, REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.											
1871	O			10/12	40.396,02	0,00	40.396,02	40.396,02	0,00	46596	10.302.0015	0102	2.032	7	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
1872	O			10/12	75.353,68	0,00	75.353,68	75.353,68	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
1873	O			10/12	398,49	0,00	398,49	398,49	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
1874	O			10/12	26.491,88	0,00	26.491,88	26.491,88	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
1875	O			10/12	19.944,54	0,00	19.944,54	19.944,54	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1876	O			10/12	59.489,75	0,00	59.489,75	59.489,75	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18											
1877	O			10/12	12.530,47	0,00	12.530,47	12.530,47	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18											
1878	O			10/12	20.280,00	0,00	20.280,00	20.280,00	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	12	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA RELATIVO AO 13 SALARIO											
1879	O			10/12	7.500,00	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	14	3.1.90.11.43.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA RELATIVO AO 13 SALARIO											
1880	O			10/12	5.968,13	0,00	5.968,13	5.968,13	0,00	46883	10.301.0015	0138	2.033	20	3.3.90.39.50.00.00.00	207 - LABORATÓRIO DALA ROSA ANALISE HUMA
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM EXAMES LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATRAVES DO SUS, REALIZADOS AOS MUNICÍPES CONFORME RELATORIO EM ANEXO E ENCAMINHAMENTO ATRAVES DA SE. MUN. DE SAUDE. VISANDO O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.LABORATORIO CREDENCIADO DO PROGRAMA SUS. MES DE NOVEMBRO 2018. RECURSOS DO MAC											
1881	O			10/12	3.002,27	0,00	3.002,27	3.002,27	0,00	46883	10.301.0015	0138	2.033	20	3.3.90.39.50.00.00.00	207 - LABORATÓRIO DALA ROSA ANALISE HUMA
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS EM EXAMES LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATRAVES DO SUS, REALIZADOS AOS MUNICÍPES CONFORME RELATORIO EM ANEXO E ENCAMINHAMENTO ATRAVES DA SE. MUN. DE SAUDE. VISANDO O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.LABORATORIO CREDENCIADO DO PROGRAMA SUS. MES DE NOVEMBRO 2018. RECURSOS DO MAC											
			Total do Dia:		**271.617,81**	**0,00**	**271.617,81**	**271.617,81**	**0,00**							
1883	E			11/12	2.247,00	0,00	2.247,00	2.247,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESCO
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DOS ESTAGIÁRIOS MILENA DUARTE PEREIRA,PAULINE ANDRADE E FLAVIA AP DA SILVA, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO AO MES DEZEMBRO DE 2018. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1884	E			11/12	1.000,00	349,96	650,04	650,04	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	8	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO EMPENHO ESTIMATIVO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, PARA O HOSPITAL, PREVISTO PARA O MES DE DEZEMBRO DE 2018.													
1885	O	100/2017		11/12	321,00	0,00	321,00	321,00	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	8	3.3.90.30.22.00.00.00	3440 - PROLINTEC COMERCIO DE PRODUTOS D
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 UN DE DETERGENTE ADITIVO ALCALINIZANTE HOSPITALAR 20L. VISANDO O DESENVOLVIMNETO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 80/2017-PR)													
1886	O	95/2017		11/12	550,00	0,00	550,00	550,00	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	8	3.3.90.30.04.00.00.00	91599 - INVIOALARMES COMERCIO DE ALARME
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 02 UN DE GAS DE COZINHA P45. VISANDO O DESENVOLVIMNETO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 76/2017-PR)													
			Total do Dia:		**4.118,00**	**349,96**	**3.768,04**	**3.768,04**	**0,00**							
1887	O		715/2018	13/12	261,66	0,00	261,66	261,66	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.30.39.00.00.00	92186 - CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA.
			C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO, CONJUNTO FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR, FILTRO DO COMBUSTÍVEL, OLEO DE MOTOR SINTETICO 5W30 E ELEMENTO FILTRANTE PARA TROCA NO VEÍCULO HYUNDAI HB20 PLACAS QIY-5596 (KM 22.070) REVISÃO EM AUTORIZADA HYUNDAI, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 575/2018)													
1888	O		716/2018	13/12	157,50	0,00	157,50	157,50	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.39.19.00.00.00	92186 - CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DO VEÍCULO HYUNDAI HB20 PLACAS QIY-5596 (KM 22.070), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 576/2018)													
1889	O		717/2018	13/12	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	46883	10.301.0015	0138	2.033	20	3.3.90.39.50.00.00.00	4428 - ENEMARA CRISTIANE PRETTO & CIA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE EXAME COM ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA PARA OS PACIENTES: JONATAN CARLOS GOMES E CLUSE XAVIER DOS SANTOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 577/2018)													
			Total do Dia:		**919,16**	**0,00**	**919,16**	**919,16**	**0,00**							
1890	O		718/2018	14/12	70,00	0,00	70,00	70,00	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	20	3.3.90.39.50.00.00.00	92175 - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICEN
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE FORNECIMENTO DE CONSULTA POS CIRURGICA PARA A PACIENTE DAIANE MARCIA MANGOLD NA ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO EM MAFRA SC, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.(RECURSOS: MAC). (Compra Direta Nº 578/2018)													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1891	O		719/2018	14/12	147,90	0,00	147,90	147,90	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.32.02.00.00.00	90782 - DROGARIA MAGNAS & RAMOS LTDA
				PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE SERETIDE 25/250 PARA FORNECIMENTO AO PACIENTE SR. LICERSO MACHADO CONFORME RECEITUARIO MEDICO E ESTUDO SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 579/2018)											
1892	E		82	14/12	5.000,00	1.526,82	3.473,18	3.473,18	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.30.01.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
				PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1.168,22 LTS DE GASOLINA COMUN, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUN. SAUDE, DESTE MUNICÍPIO.PROCESSO LICITATORIO 103/2017.											
1893	O	75/2018	1441/2018	14/12	42,00	0,00	42,00	42,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.39.19.00.00.00	147 - ANTÔNIO ADÃO MARCON & CIA LTDA-ME
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A 01HR DE SERVIÇO MECANICO DE MAO DE OBRA DO VEICULO LEVE PLACA QIJ6003 DE TROCA DE PASTILHA E DISCO DE FREIO. VISANDO O DESENVOLVIMNETO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.											
1894	O		458/2018	14/12	226,80	0,00	226,80	226,80	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.32.03.00.00.00	91805 - COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR I
				PELA DESPESA EMPENHADA CD - REFERENTE A AQUISIÇÃO DE NUTRISON DOYA LATA DE 800 GR, PARA PACIENTE SALETE DA SILVA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. (Compra Direta Nº 341/2018)											
1895	O			14/12	170,96	0,00	170,96	170,96	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.14.14.00.00.00	834 - ENORI HENRICHS
				Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(35301) - Enori Henrichs Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[19/12/2018] --> Retorno:[19/12/2018] Origem: Catanduvas -SC Destino:Penha -SC Despesa:Diária Docto:0011151 Qtde:1 Vlr.Unit.:170,96 Vlr. Tot.:170,96 Veiculo: HB 20 QIY-5596 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE											
1896	E	91/2014		14/12	817,40	0,00	817,40	817,40	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.39.11.00.00.00	2201 - BETHA SISTEMAS LTDA.
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO EMPENHO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E COMPRAS/LICITAÇÃO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 (MES DE NOVEMBRO DE 2018), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
1897	O			14/12	163,26	0,00	163,26	163,26	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.14.14.00.00.00	2426 - OSNI SANTOS
				Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(192902) - Osni Santos Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[19/12/2018] --> Retorno:[19/12/2018] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis -SC Despesa:Diária Docto:0011150 Qtde:1 Vlr.Unit.:163,26 Vlr. Tot.:163,26 Veiculo: SPIN QHN-0694 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS

Exercício de 2018

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1898	O	104/2017		14/12	438,40	0,00	438,40	438,40	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	8	3.3.90.30.07.00.00.00	2591 - SACOLÃO DE FRUTAS E VERD. SÃO CRIS
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 03 KG DE APIM DESCASCADO, 10 MAÇOS DE ALFACE, 1 KG DE ALHO, 15 KG DE BANANA CATURRA, 10 KG DE BATATA DOCE, 25 KG DE BATATA, 10 KG DE BETERRABA, 10 UN DE BROCOLIS, 15 KG DE CEBOLA, 08 UN DE CENOURA, 10 KG DE CHUCHU, 05 UN DE COUVE FLOR, 07 KG DE LARANJA, 08 UN DE MAÇA, 06 KG DE MAMAO, 05 KG DE REPOLHO VERDE, 10 UN DE TEMPERO VERDE E 15 KG DE TOMATE. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 83/2017-PR)										
1899	O	104/2017		14/12	1.148,09	0,00	1.148,09	1.148,09	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	8	3.3.90.30.07.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 14 KG DE CARNE BOVINA BIFES, 10 KG DE CARNE BOVINA MOIDA, 15 KG DE CARNE P/ MOLHO CUBOS, 44 KG DE SOBRECOXA DE FRANGO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 83/2017-PR)										
1900	O	104/2017		14/12	203,45	0,00	203,45	203,45	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	8	3.3.90.30.07.00.00.00	91723 - ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADARI
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 05 UN DE PAO FATIADO C/ 25FATIAS E 260 UN DE PAO FRANCES 50G. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 83/2017-PR)										
1901	O			14/12	650,00	0,00	650,00	650,00	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	8	3.3.90.39.11.00.00.00	91675 - SYSTEMA LTDA - EPP
					REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS COM O SYSTEMA H2005 RELATIVO AO MÊS DE DEZMEBRO DE 2018 NO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.										
1902	O			14/12	8.838,64	0,00	8.838,64	8.838,64	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	7	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
					PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18										
1903	O			14/12	18.012,98	0,00	18.012,98	18.012,98	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
					PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18										
1904	O			14/12	87,18	0,00	87,18	87,18	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
					PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18										
1905	O			14/12	5.796,41	0,00	5.796,41	5.796,41	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
					PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18										

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1906	O			14/12	4.363,85	0,00	4.363,85	4.363,85	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
					PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18											
1907	O			14/12	19.094,62	0,00	19.094,62	19.094,62	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
					PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18											
1908	O			14/12	2.741,71	0,00	2.741,71	2.741,71	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
					PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18											
				Total do Dia:	**68.013,65**	**1.526,82**	**66.486,83**	**66.486,83**	**0,00**							
1910	O			18/12	160,28	0,00	160,28	160,28	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.14.14.00.00.00	91807 - ROBSON DOS SANTOS
					Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(1015402) - ROBSON DOS SANTOS Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[20/12/2018] --> Retorno:20/12/2018] Origem: Catanduvas -SC Destino:Florianopolis-SC Despesa:Diária Docto:0011155 Qtde:1 Vlr.Unit.:160,28 Vlr. Tot.:160,28 Veiculo:VOYAGE QII-4988 Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE											
1911	E	77/2017	962/2017	18/12	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.39.28.00.00.00	2469 - T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS L
					PELA DESPESA ESTIMATIVA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SÁUDE DO MUNICÍPIO (PSFs), CONFORME CONTRATO N° 0055/2017 E 1° ADITIVO AO CONTRATO, REFERENTE A MES 12/2018, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO.											
1912	O		720/2018	18/12	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	46161	10.301.0015	30138	2.033	30	3.3.90.39.27.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DOS PACIENTES ATÉ ÁGUA DOCE(SC) (IDA E VOLTA) PARA AS ATIVIDADES DE ENCERRAMENTO DO ANO NO "CAP", VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB-EMENDA). (Compra Direta Nº 580/2018)											
1913	O		721/2018	18/12	91,32	0,00	91,32	91,32	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.32.02.00.00.00	1311 - FARMACIA CATANDUVAS LTDA
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE NOVAFIBRA, TAMARINE 6MG E DULCOLAX PARA FORNECIMENTO AO PACIENTE ALISON MATIOLO CONFORME RECEITUARIO MEDICO E ESTUDO SOCIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 581/2018)											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1914	O	89/2018	2107/2018	18/12	4.699,00	0,00	4.699,00	4.699,00	0,00	51067	10.301.0015	0138	1.020	4	4.4.90.52.08.00.00.00	3686 - MF DE ALMEIDA E CIA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 UN DE APARELHO HYGIAPULSE MAGNETICO SWT 1621 KLD. CONFORME PROCESSO N°89/2018 PP N°66/2018, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.											
1915	O	89/2018	2107/2018	18/12	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	46164	10.301.0015	0067	1.020	1	4.4.90.52.08.00.00.00	3686 - MF DE ALMEIDA E CIA LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 UN DE APARELHO HYGIAPULSE MAGNETICO SWT 1621 KLD. CONFORME PROCESSO N°89/2018 PP N°66/2018, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.											
			Total do Dia:		**18.000,60**	**0,00**	**18.000,60**	**18.000,60**	**0,00**							
1916	O		722/2018	19/12	62,50	0,00	62,50	62,50	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.32.02.00.00.00	3006 - EXTRATOS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE AMIODARONA 10MG/360ML SOLUÇÃO ORAL, USO CONTINUO PARA FORNECIMENTO AO PACIENTE MATEUS DANIEL MARTINS MACHADO CONFORME ESTUDO SOCIAL E RECEITUARIO MEDICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 582/2018)											
1917	O		723/2018	19/12	990,38	0,00	990,38	990,38	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	17	3.3.90.30.49.00.00.00	91603 - PLANALTO TRANSPORTES LTDA
			PELA DESPESA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 08 PASSAGENS DE ONIBUS DE CATANDUVAS SC PARA CURITIBA PR (IDA E VOLTA) PARA FORNECIMENTO A PACIENTE JULIA APARECIDA DA CRUZ DE LIMA E ACOMPANHANTE PARA EXAMES NO HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRINCIPE CONFORME PARECER MEDICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 583/2018)											
			Total do Dia:		**1.052,88**	**0,00**	**1.052,88**	**1.052,88**	**0,00**							
1918	O			20/12	44.498,57	0,00	44.498,57	44.498,57	0,00	46596	10.302.0015	0102	2.032	7	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18													
1919	O			20/12	1.719,85	0,00	1.719,85	1.719,85	0,00	46596	10.302.0015	0102	2.032	7	3.1.90.16.44.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18													
1920	O			20/12	700,00	0,00	700,00	700,00	0,00	46596	10.302.0015	0102	2.032	8	3.3.90.36.07.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18													

21/02/2019 14:48:25

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1921	O			20/12	2.697,92	0,00	2.697,92	2.697,92	0,00	46596	10.302.0015	0102	2.032	8	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18																
1922	O			20/12	87.712,77	0,00	87.712,77	87.712,77	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18																
1923	O			20/12	2.390,94	0,00	2.390,94	2.390,94	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18																
1924	O			20/12	26.070,55	0,00	26.070,55	26.070,55	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18																
1925	O			20/12	19.013,42	0,00	19.013,42	19.013,42	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18																
1926	O			20/12	28.004,84	0,00	28.004,84	28.004,84	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18																
1927	O			20/12	15.525,57	0,00	15.525,57	15.525,57	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18																
1928	O			20/12	4.222,96	0,00	4.222,96	4.222,96	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.16.44.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18																

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1929	O			20/12	4.903,80	0,00	4.903,80	4.903,80	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.16.44.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18																
1930	O			20/12	1.316,89	0,00	1.316,89	1.316,89	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.16.44.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18																
1931	O			20/12	152,87	0,00	152,87	152,87	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18																
1932	O			20/12	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18																
1933	O			20/12	447,03	0,00	447,03	447,03	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18																
1934	O			20/12	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18																
1935	O			20/12	67,83	0,00	67,83	67,83	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18																
1936	O			20/12	196,00	0,00	196,00	196,00	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18																

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1937	O			20/12	24.955,00	0,00	24.955,00	24.955,00	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	11	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA SALARIO DEZEMBRO 18											
1938	O			20/12	5.280,00	0,00	5.280,00	5.280,00	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	12	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA FOLHA DE PAGAMENTO DEZEMBRO 18											
1939	O			20/12	12.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	13	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA SALARIO 12/2018											
1940	O			20/12	3.345,00	0,00	3.345,00	3.345,00	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	14	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA SALARIO 12/2018											
1941	O		724/2018	20/12	508,56	0,00	508,56	508,56	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	17	3.3.90.30.49.00.00.00	91603 - PLANALTO TRANSPORTES LTDA
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ONIBUS DE CATANDUVAS SC PARA CURITIBA PR (IDA E VOLTA) PARA FORNECIMENTO A PACIENTE MENOR JULIA APARECIDA DA CRUZ DE LIMA E SUA MÃE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRINCIPE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. (RECURSOS: PAB). (Compra Direta Nº 584/2018)											
1942	O			20/12	163,26	0,00	163,26	163,26	0,00	46164	10.301.0015	0067	2.033	15	3.3.90.14.14.00.00.00	2426 - OSNI SANTOS
					Fundo:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Funcionário:(192902) - Osni Santos Atividade profissional: MOTORISTA Saida:[23/12/2018] --> Retorno:[23/12/2018] Origem: Catanduvas - SC Destino:Biguaçu - SC Despesa:Diária Docto:0011163 Qtde:1 Vlr.Unit.:163,26 Vlr. Tot.:163,26 Veiculo:LIVINA Motivo: TRATAMENTO DE SAÚDE											
1943	O	117/2017	473/2017	20/12	70.000,00	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	8	3.3.90.39.50.00.00.00	91643 - TACIO DE OLIVEIRA - ME
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SISTEMA DE PLANTÃO DIURNOS,DOS ATENDIMENTO AOS MUNICIPES, RELATIVO A PARTE DO MES DE DEZEMBRO DE 2018, VISANDO DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO. (LICITAÇÃO N°:92/2017-PR) Aditivo n. 11/2018											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1944	O	117/2017	473/2017	20/12	14.072,00	0,00	14.072,00	14.072,00	0,00	46182	10.302.0015	0302	2.032	35	3.3.90.39.50.00.00.00	91643 - TACIO DE OLIVEIRA - ME
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SISTEMA DE PLANTÃO DIURNOS,DOS ATENDIMENTO AOS MUNICIPES, RELATIVO A PARTE DO MES DE DEZEMBRO DE 2018, VISANDO DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, DESTE MUNICÍPIO. (LICITAÇÃO N°:92/2017-PR) Aditivo n. 11/2018											
1945	O	5/2018	441/2018	20/12	2.919,55	0,00	2.919,55	2.919,55	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	20	3.3.90.39.50.00.00.00	92097 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚD
			Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe- CISMARP para prestação de serviços médicos, referente ao atendimento do objeto disciplinado no contrato de programa para o exercício 2018. (Licitação Nº : 2/2018-DL)												
			Total do Dia:		**373.185,18**	**0,00**	**373.185,18**	**373.185,18**	**0,00**							
1946	E	82		21/12	78,31	0,00	78,31	78,31	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.30.01.00.00.00	1700 - ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 21,82 LTS DIESEL S10, PARA VEÍCULO MMF4077 PERTENCENTES AO FUNDO MUN. SAUDE, DESTE MUNICÍPIO.PROCESSO LICITATORIO 103/2017.												
1947	O			21/12	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	11	3.1.90.11.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO 12/2018, VISANDO O DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.												
1948	O			21/12	8.800,00	0,00	8.800,00	8.800,00	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO 12/2018 (VALE ALIMENTAÇÃO SAÚDE), VISANDO O DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.												
			Total do Dia:		**23.878,31**	**0,00**	**23.878,31**	**23.878,31**	**0,00**							
1949	O			26/12	10.112,64	0,00	10.112,64	158,55	9.954,09		10.302.0015	0102	2.032	7	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/18												
1950	O			26/12	20.602,44	0,00	20.602,44	1.292,54	19.309,90		10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/18												
1951	O			26/12	523,12	0,00	523,12	0,00	523,12		10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/18												

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1952	O			26/12	5.701,29	0,00	5.701,29	31,71	5.669,58		10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
					PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/18											
1953	O			26/12	5.233,08	0,00	5.233,08	0,00	5.233,08		10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
					PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/18											
1954	O			26/12	21.091,69	0,00	21.091,69	0,00	21.091,69		10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
					PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/18											
1955	O			26/12	3.396,99	0,00	3.396,99	0,00	3.396,99		10.301.0015	0102	2.033	10	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
					PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 12/18											
1956	O			26/12	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	46178	10.302.0015	0102	2.032	8	3.3.90.46.01.00.00.00	91329 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNICII
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO 12/2018 (VALE ALIMENTAÇÃO SAÚDE), VISANDO O DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.											
1957	G	17/2018	664/2018	26/12	437,09	0,00	437,09	437,09	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.39.83.00.00.00	1557 - CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRIT. E INF
					Pela despesa empenhada refernte a Contratação de empresa para locação de equipamentos novos de primeiro uso para o fornecimento de reproduções (impressões e cópias, digitalização de documentos e envio/recebimento de fax), incluída a instalação, prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza).Sendo 36.000 un de impressão preto e branco e 6.000 un de impressão colorida, para o ano de 2018. Visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Saude, deste municipio. (Licitação Nº : 12/2018-PR)											
1958	E	15/2016		26/12	6.007,80	0,00	6.007,80	6.007,80	0,00	46883	10.301.0015	0138	2.033	20	3.3.90.39.50.00.00.00	318 - APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO:
					PELA DESPESA ESTIMATIVA EMPENHADA REFERENTE A ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,RELATIVO A DEZ/2017 A DEZ/2018.											
					MAC											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS
Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1959	O	53/2017	485/2017	26/12	220,00	0,00	220,00	220,00	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	8	3.3.90.39.64.00.00.00	91811 - INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICA
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA, NA MODALIDADE PÓS-PAGO GSM, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2018, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDAES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.											
1960	E	82		26/12	75,26	0,00	75,26	75,26	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.30.01.00.00.00	1700 - ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSP
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 20,9720 LTS DIESEL S10, PARA VEÍCULO MMF4077 PERTENCENTES AO FUNDO MUN. SAUDE, DESTE MUNICÍPIO.PROCESSO LICITATORIO 103/2017.											
1961	O	82		26/12	717,93	0,00	717,93	717,93	0,00	51067	10.301.0015	0138	2.033	17	3.3.90.30.01.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
					PELA DESPESA EMPENHADA ESTIMADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 167,74 LTS DE GASOLINA COMUN, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUN. SAUDE, DESTE MUNICÍPIO.PROCESSO LICITATORIO 103/2017.											
1962	O	82		26/12	153,82	0,00	153,82	153,82	0,00	46182	10.302.0015	0102	2.032	8	3.3.90.30.01.00.00.00	91209 - POSTO CARRETAO LTDA
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 42,969LTS DE DIESEL COMUM, PARA VEÍCULO MIF5446 PERTENCENTES AO FUNDO MUN. SAUDE, DESTE MUNICÍPIO.PROCESSO LICITATORIO 103/2017.											
			Total do Dia:		**74.773,15**	**0,00**	**74.773,15**	**9.594,70**	**65.178,45**							
1963	E			31/12	197,75	0,00	197,75	0,00	197,75		10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.39.64.00.00.00	91183 - OI S.A.
					REFERENTE A ESTIMATIVA DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXO- FATURA OI, PREVISTO PARA 2018 (ESF III-SEBALDO KUNZ), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.											
1964	O			31/12	42,00	0,00	42,00	42,00	0,00	46177	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.39.81.00.00.00	69 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A
					REFERENTE A EMPENHO DAS TARIFAS BANCARIAS, RELATIVO AO MES 12 DO EXERCÍCIO DE 2018.											
1965	O			31/12	51,50	9,50	42,00	42,00	0,00	46178	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.39.81.00.00.00	69 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A
					REFERENTE A EMPENHO DAS TARIFAS BANCARIAS, RELATIVO AO MES 12 DO EXERCÍCIO DE 2018.											
1966	E			31/12	436,45	0,00	436,45	436,45	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
					REFERENTE A EMPENHO DAS TARIFAS BANCARIAS, RELATIVO AO MES 12 DO EXERCÍCIO DE 2018.											

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS																
1967	O			31/12	312,80	0,00	312,80	312,80	0,00	46596	10.302.0015	0102	2.032	8	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
				REFERENTE A EMPENHO DAS TARIFAS BANCARIAS, RELATIVO AO MES 12 DO EXERCÍCIO DE 2018.												
1968	O			31/12	10,15	0,00	10,15	10,15	0,00	46164	10.301.0015	0067	2.033	15	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
				REFERENTE A DESPESA EMPENHADA DE TARIFA BANCÁRIA, RELATIVO AO MÊS 12/2018, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. COFINANCIAMENTO												
1972	O			31/12	9,86	0,00	9,86	9,86	0,00	46182	10.301.0015	0102	2.033	16	3.3.90.47.10.00.00.00	463 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - S
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXAS DETER/SC, TAXA DE FISCALIZAÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PASSAGEIROS TFT DOS VEICULOS PLACAS QHM9694, REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.												

Total do Dia:	**1.060,51**	**9,50**	**1.051,01**	**853,26**	**197,75**
Total da Entidade:	**920.266,85**	**10.623,03**	**909.643,82**	**843.317,52**	**66.326,30**
Total do Período:	**920.266,85**	**10.623,03**	**909.643,82**	**843.317,52**	**66.326,30**

Catanduvas, 21/02/2019

ITAMAR LONGHINI
Contador CRC/SC-021.753/O-1

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
Gestora do Fundo

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS																
121	O			03/12	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	46064	06.182.0015	0100	2.042	1	3.3.90.36.96.00.00.00	91681 - IRONI ANTUNES DE OLIVEIRA
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, PARA PARTICIPAR DE CURSOS DE TÉCNICAS E TÁTICAS DE CORTES DE ARVORES, NA CIDADE DE SEARA SC, NOS DIAS 19 DE NOVEMBRO A 19 DE DEZEMBRO DE 2018, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. 2411/2013, DE 14 AGOSTO DE 2013 E INSTRUÇÃO NORMATIVA N02/CI/2011 DE 05 DE AGOSTO DE 2011										
				Total do Dia:	**200,00**	**0,00**	**200,00**	**200,00**	**0,00**							
122	G	43/2015	1/2015	05/12	388,05	0,00	388,05	388,05	0,00	46066	06.182.0015	0180	2.042	2	3.3.90.39.78.00.00.00	3980 - MODESTO LEAL NUNES FILHO
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO NA SEDE DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS, REFERENTE AO ANO DE 2018.VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVDADES DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO:32/2015-PR)										
123	O		46/2018	05/12	95,00	0,00	95,00	95,00	0,00	46066	06.182.0015	0180	2.042	2	3.3.90.30.24.00.00.00	58 - CONCATAN-CONCRETOS CATANDUVAS LTD
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 CUBA DE LOUÇA OVAL BRANCA PARA INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. IRONI ANTUNES DE OLIVEIRA - SGT. BM (Compra Direta Nº 45/2018)										
				Total do Dia:	**483,05**	**0,00**	**483,05**	**483,05**	**0,00**							
124	O	57/2018	2297/2018	06/12	239,05	0,00	239,05	239,05	0,00	46064	06.182.0015	0100	2.042	1	3.3.90.39.16.00.00.00	91782 - SUZANA SANDI CAZELLA DE TOMIN 0701
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA ELETRICA, SENDO 6,83 HORAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS E SUBSITUIÇAO DE REFLETORES E INSTALAÇÃO DE CABOS. VISANDO O DESENVLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 41/2018-PR)										
125	G			06/12	77,61	0,00	77,61	77,61	0,00	46066	06.182.0015	0180	2.042	2	3.3.90.39.78.00.00.00	3980 - MODESTO LEAL NUNES FILHO
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO NA SEDE DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS, REFERENTE AO ANO DE 2018.VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVDADES DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO.										
				Total do Dia:	**316,66**	**0,00**	**316,66**	**316,66**	**0,00**							
126	O		47/2018	07/12	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	46066	06.182.0015	0180	2.042	2	3.3.90.39.17.00.00.00	91343 - TIAGO LUIS BASTOS ME
					PELA DESPESA EMPENAHDA C.D. - REFERENTE HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO EM SERVIDOR LINUX, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. IRONI ANTUNES DE OLIVEIRA - SGT BM DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 46/2018)										
127	O		48/2018	07/12	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	46066	06.182.0015	0180	2.042	2	3.3.90.39.17.00.00.00	4524 - VANDERLEI LUIZ SELLA
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE MÃO DE OBRA PARA GRAVAÇÃO E TROCA DA MEMÓRIA FLASH COM INCLUSÃO DE PEÇAS NO APARELHO: TELEVISOR LED 42 POLEGADAS MARCA PHILIPS MODELO 42PFL4007G UTILIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. IRONI ANTUNES DE OLIVEIRA - SGT BM. (Compra Direta Nº 47/2018)										

RELATÓRIO DE EMPENHOS 12/2018 FUNREBOM
Publicação Nº 1928366
27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 346
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS																
128	O	105/2018		07/12	4.145,00	0,00	4.145,00	4.145,00	0,00	46064	06.182.001	0100	2.042	1	3.3.90.39.99.00.00.00	92163 - PRO THALES CONSTRUÇÕES EIRELI ME
			Pela despesa empenhada refernete a Contratação de Serviços de mão de obra especializada em restauração e pinturas internas e externas.Sendo pintura do quartel. Visando o desenvolvimento das atividades do Corpo de Bombeiros, deste municipio. (LICITAÇÃO N°:75-2018-PR)													
129	O	105/2018		07/12	530,00	0,00	530,00	0,00	530,00		06.182.001	0180	2.042	2	3.3.90.39.99.00.00.00	92163 - PRO THALES CONSTRUÇÕES EIRELI ME
			Pela despesa empenhada refernete a Contratação de Serviços de mão de obra especializada em restauração e pinturas internas e externas.Sendo pintura do quartel. Visando o desenvolvimento das atividades do Corpo de Bombeiros, deste municipio. (LICITAÇÃO N°:75-2018-PR)													
			Total do Dia:		**4.985,00**	**0,00**	**4.985,00**	**4.455,00**	**530,00**							
130	E			10/12	1.245,05	0,00	1.245,05	1.245,05	0,00	46066	06.182.001	0180	2.042	2	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC(
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSAS-AUXÍLIO DAS ESTAGIÁRIAS BARBARA SCHIMILTKE E JAQUELINE LOPES , FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO DE DEZEMBRO, VISANDO O DESNVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DESTE MUNICIPIO.													
			Total do Dia:		**1.245,05**	**0,00**	**1.245,05**	**1.245,05**	**0,00**							
			Total da Entidade:		**7.229,76**	**0,00**	**7.229,76**	**6.699,76**	**530,00**							
			Total do Período:		**7.229,76**	**0,00**	**7.229,76**	**6.699,76**	**530,00**							

Catanduvas, 21/02/2019

ITAMAR LONGHINI
Contador CRC/SC-021.753/O-1

LUCIMARI SPADER
Gestora do Fundo

21/02/2019 14:50:41

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3425	O		2240/2018	03/12	389,37	0,00	389,37	389,37	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.30.26.00.00.00	91782 - SUZANA SANDI CAZELLA DE TOMIN 0701
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAMPADA TUBULAR LED 18W, ELETRODUTO PVC BR S/ ROSCA 1/2', CURVA ELETRODUTO, ADAPTADOR CONDULETE, CAIXA CONDULETE 6 ENTRADAS, TAMPA CEGA P/ CAIXA CONDULETE, ABRAÇADEIRA CONDULETE E ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL PARA INSTALAÇÃO NAS SALAS DA TESOURARIA, DE CONTRATOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, ENGENHARIA E ADVOGADOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 746/2018)											
3426	O		2243/2018	03/12	250,32	0,00	250,32	250,32	0,00	46378	12.361.000(	0101	2.010	35	3.3.90.30.26.00.00.00	91782 - SUZANA SANDI CAZELLA DE TOMIN 0701
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LAMPADAS VAPOR METALICO 400W E BOCAL E-40 DE PORCELANA PARA TROCA NO GINASIO DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL VITOLDO A. CZECH, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 747/2018)											
3427	O	93/2018	2255/2018	03/12	1.205,72	0,00	1.205,72	1.205,72	0,00	46371	13.392.000(	0300	2.018	127	3.3.90.39.99.00.00.00	92135 - SAMARA LEORATO 06695923906
			Pela despesa empenhada referente a Contratação de Empresa para Locação, Montagem, Assistência e Desmontagem de Brinquedos Recreativos infláveis. Sendo 04 horas de cama eslastica adulta capacidade 05 pessoas, 04 horas piscina de bolinhas, 04 horas brinquedo bob esponja de escalada e escorregador, 28 horas de monitoramento, 04 horas de pintura facial,04 horas de toboga para o evento alusivo a Festa do Chimarrao no dia 08/12/2018. Visando o desenvolvimento das atividades da Diretoria de Cultura, deste municipio. (Licitação Nº : 68/2018-PR)											
3428	O	57/2018	2229/2018	03/12	210,00	0,00	210,00	210,00	0,00	46378	12.361.000(	0101	2.010	35	3.3.90.39.16.00.00.00	91782 - SUZANA SANDI CAZELLA DE TOMIN 0701
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA, PARA MANUTENCÃO PREVENTIVA, SENDO 06 HORAS PARA REPARO SUBSTITUIÇÃO E TROCA DE BOCAIS NO GINASIO DA ESCOLA VITOLDO ALEXANDRE CZECH. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 41/2018-PR)											
3431	O	40/2018	2225/2018	03/12	990,00	0,00	990,00	990,00	0,00	46371	27.812.000(	0100	2.020	56	3.3.90.31.04.00.00.00	92039 - GRAVAR - ARTES COMERCIO DE ARTIGC
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 23 UN DE TROFEU ACRILICO 4MM E 40 UN DE MEDALHA ACRILICO CRISTAL 3MM PARA O FESTIVAL DE FUTSAL E VOLEIBOL. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIERTORIA DE ESPORTES, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 26/2018-PR)											
3432	O	25/2018	2254/2018	03/12	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46378	12.361.000(	0101	2.010	35	3.3.90.39.19.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTC
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA DE VEICULOS SENDO 03 HORAS DE SERVIÇO, NO VEIUCLO MICRO ONIBUS, PLACA MKW 5936 PARA TROCA DE ESCOVA DO MOTOR DE ARRANQUE. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 17/2018-PR)											
3434	O	29/2018	2233/2018	03/12	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	46371	13.392.000(	0300	2.018	127	3.3.90.39.99.00.00.00	91826 - JOSUEI DEITOS GONZAGA - ME
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PROFISSIONAIS TECNICOS PARA MONTAGEM, SNORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO SENDO 03 DIARIAS DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE, PARA O EVENTO DE FESTIVIDADES NATALINA NA PRAÇA ANGELO GROTTO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 18/2018-PR)											

RELATÓRIO DE EMPENHOS 12/2018 PMC
Publicação Nº 1928361

27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 348

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3435	O	104/2017		03/12	38,85	0,00	38,85	38,85	0,00	46378	08.241.001(	0100	2.031	87	3.3.90.30.07.00.00.00	4243 - ENIO DELAZARI EIRELI
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO 15 CAIXAS DE CREME DE LEITE PARA OS ENCONTROS DE GRUPÓS SEMANAIS DA TERCEIRA IDADE .VISANDO O DESENVOLVIMNETO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DIREITO DOS IDOSOS. (LICITAÇÃO N°:83/2017-PR)														
3436	O	104/2017		03/12	133,90	0,00	133,90	133,90	0,00	46378	08.241.001(	0100	2.031	87	3.3.90.30.07.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO 05 KG DE CARNE DE FRANGO E 10 PCT DE SALSICHA 500G PARA OS ENCONTROS DE GRUPÓS SEMANAIS DA TERCEIRA IDADE .VISANDO O DESENVOLVIMNETO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DIREITO DOS IDOSOS. (LICITAÇÃO N°:83/2017-PR)														
3437	O			03/12	464,00	0,00	464,00	464,00	0,00	46371	04.122.000(	0100	2.004	14	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
		REFERENTE A PARTE PATRONAL INSS/AUTONOMOS REF. A 11/2018, GENUINO ASSIS BORIN E CARMELINDA DA SILVA .														
3438	O	104/2017		03/12	590,20	5,00	585,20	585,20	0,00	46378	08.241.001(	0100	2.031	87	3.3.90.30.07.00.00.00	91723 - ANDERSON CARDOZO DA SILVA PADARI
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 740 UN DE PAO FRANCES, 50 UN DE MINHI SONHO DOCE DE LEITE, 40 UN DE MINI SONHO GOIABA. PARA PREPARO DE LANCHES QUE SERÃO OFERTADOS PARA OS ENCONTROS DE GRUPOS SEMANAIS DA TERCEIRA IDADE.VISANDO O DESENVOLVIMNETO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DIREITO DOS IDOSOS. (LICITAÇÃO N°:83/2017-PR)														
3439	O	104/2017		03/12	23,34	0,00	23,34	23,34	0,00	46378	08.241.001(	0100	2.031	87	3.3.90.30.07.00.00.00	4243 - ENIO DELAZARI EIRELI
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 08 UN DE MILHO ERDE 200G E 06 UN DE ERVILHA 200G PARA OS ENCONTROS DE GRUPOS SEMANAIS DA TERCEIRA IDADE .VISANDO O DESENVOLVIMNETO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DIREITO DOS IDOSOS. (LICITAÇÃO N°:83/2017-PR)														
3440	O	104/2017		03/12	743,59	0,00	743,59	743,59	0,00	46371	08.241.001(	0100	2.031	87	3.3.90.30.07.00.00.00	2591 - SACOLÃO DE FRUTAS E VERD. SÃO CRIS
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 04 KG DE PIMENTÃO, 98,85 KG DE MAÇA, 87 KG DE BANANA ,08 KG DE CEBOLA, 4 KG DE CENOURA, 22 KG DE LARANJA, 20 KG DE MAMAO PARA PREPARO DE LANCHES QUE SERÃO OFERTADOS PARA OS ENCONTROS DE GRUPOS SEMANAIS DA TERCEIRA IDADE.VISANDO O DESENVOLVIMNETO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DIREITO DOS IDOSOS. (LICITAÇÃO N°:83/2017-PR)														
3441	O			03/12	2.996,68	0,00	2.996,68	2.996,68	0,00	46353	15.452.000(	0139	2.021	65	3.3.90.30.39.00.00.00	91763 - BELLENZIER PNEUS LTDA
		PELA DESPESA EMPENHADA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 4,00 UNIDADE DE PNEU 12-16.5 PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM4027); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0014/2018 - CIMCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2018 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS 0013/2018 - CIMCATARINA, AT18CIMCATARINA11258														
		Total do Dia:			**9.715,97**	**5,00**	**9.710,97**	**9.710,97**	**0,00**							

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 349

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3442	O		2245/2018	04/12	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00	46371	12.364.000	0100	2.015	48	3.3.90.18.99.00.00.00	91244 - ISABELA BORELLA DA SILVA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AUXILIO FINANCEIRO CONCEDIDO CONFORME LEI MUNICIPAL N. 2018/2015 DE 07.04.2015 RELATIVO AOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO/2018, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 748/2018)											
3443	O		2246/2018	04/12	93,00	0,00	93,00	93,00	0,00	46378	12.361.000	0101	2.011	39	3.3.90.30.39.00.00.00	91179 - CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRA NYLON ZIP, PORTA ESCOVA PARTIDA E BUCHA CIP PARA TROCA NO MICRO ÔNIBUS PLACAS MKW-5936 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 749/2018)											
3444	O		2247/2018	04/12	240,00	0,00	240,00	240,00	0,00	46378	13.392.000	0300	2.018	127	3.3.90.39.99.00.00.00	92205 - ZORZI COLCHÕES LTDA.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA O DESENHO DE 01 VESTIDO DE RAINHA E 02 VESTIDOS DE PRINCESA PARA A IX FESTA DO CHIMARRÃO QUE ACONTECERÁ EM MARÇO/2019, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 750/2018)											
3445	O		2248/2018	04/12	7,85	0,00	7,85	7,85	0,00	46378	04.122.000	0100	2.004	15	3.3.90.30.15.00.00.00	4425 - AMORIM AGROPECUARIA LTDA ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE LINHA DE CRISTAL 0.45MM PARA UTILIZAÇÃO NA ORNAMENTAÇÃO NATALINA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. (Compra Direta Nº 751/2018)											
3447	O		2252/2018	04/12	8,00	0,00	8,00	8,00	0,00	46378	04.122.000	0100	2.004	15	3.3.90.39.16.00.00.00	168 - IRMÃOS PECHER LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE 01 CÓPIA DE CHAVE PARA O SETOR DE R.H., VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 753/2018)											
3448	O		2253/2018	04/12	315,00	0,00	315,00	315,00	0,00	46378	04.122.000	0100	2.004	15	3.3.90.39.50.00.00.00	2100 - DEOMAR PRETTO
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE EXAMES DE SAÚDE OCUPACIONAL RELATIVO AO MÊS DE NOVEMBRO/2018, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 754/2018)											
3449	O	10/2018	2250/2018	04/12	9.164,00	0,00	9.164,00	9.164,00	0,00	46378	27.812.000	0100	2.020	56	3.3.90.39.99.00.00.00	3882 - ARAMOC- ASSOC REC DE ARBITROS DO I
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS, NA MODALIDADE FUTSAL, SENDO 58 JOGOS DO CAMPEONATO INTERBAIRROS DE FUTEBOL SUIÇO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTES, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 8/2018-PR)											
3450	O	10/2018	2251/2018	04/12	2.416,00	0,00	2.416,00	2.416,00	0,00	46378	27.812.000	0100	2.020	56	3.3.90.39.99.00.00.00	3446 - ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OE
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS, NA MODALIDADE FUTSAL, SENDO 16 JOGOS.VISANDO O DESENVOLVIMNETO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTES, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 8/2018-PR)2018-PR)											
			Total do Dia:		**12.363,85**	**0,00**	**12.363,85**	**12.363,85**	**0,00**							
3451	O	95/2017	2269/2018	05/12	275,00	0,00	275,00	275,00	0,00	46378	12.361.000	0101	2.010	35	3.3.90.30.04.00.00.00	91599 - INVIOALARMES COMERCIO DE ALARMES
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 UN DE GAS DE COZINHA P45, PARA A ESCOLA AUGUSTINHO MARCON. VISANDO O DESENVOLVIMNETO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 76/2017-PR)											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3452	O		2256/2018	05/12	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	46378	15.452.000(	0100	2.021	63	3.3.90.30.24.00.00.00	319 - FÁBRICA DE ESQ. METÁLICAS BILIBIO LTD.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE VIDRO INCOLOR LISO TAMANHO 0.96 x 0.80 MT (INSTALADO) PARA TROCA NAS DEPENDENCIAS DO TERMINAL RODOVIARIO MUNICIPA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 755/2018)											
3453	O		2257/2018	05/12	112,00	0,00	112,00	112,00	0,00	46378	12.361.000(	0101	2.010	35	3.3.90.39.16.00.00.00	168 - IRMÃOS PECHER LTDA
			PELA DESPESA EMPENAHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES PARA PORTAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 756/2018)											
3454	O		2259/2018	05/12	1.730,00	0,00	1.730,00	1.730,00	0,00	46378	12.365.000(	0101	2.013	46	3.3.90.36.22.00.00.00	92206 - CLEU PELENTIR DE SOUZA.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE JANELAS DE TELA ANTIFOGO DE ALUMINIO COM MATERIAL INCLUSO DE DIVERSOS TAMANHOS NA CRECHE SONHO DE CRIANÇA NO BAIRRO SEBALDO KUNZ, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 757/2018)											
3455	O		2267/2018	05/12	107,50	0,00	107,50	107,50	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.30.07.00.00.00	657 - PANIFICADORA E LANCHONETE ITÁLIA LTD
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE SALGADINHOS E SUCO EM CAIXA PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DA AMMOC QUE SERÁ REALIZADO DIA 12.12.18 NO MUNICIPIO DE IBICARÉ SC, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 760/2018)											
3456	O		2260/2018	05/12	700,00	0,00	700,00	700,00	0,00	46378	12.361.000(	0101	2.010	35	3.3.90.36.22.00.00.00	92206 - CLEU PELENTIR DE SOUZA.
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PORTA E JANELAS DE TELA ANTIFOGO DE ALUMINIO COM MATERIAL INCLUSO DE DIVERSOS TAMANHOS NA ESCOLA MUNICIPAL VITOLDO A. CZECH NO BAIRRO SEBALDO KUNZ, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 758/2018)											
3457	O		2261/2018	05/12	240,00	0,00	240,00	240,00	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.30.23.00.00.00	2319 - TONELLO & CIA LTDA - ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE COLETES EM SELETEL COM APLICAÇÃO DE BORDADO NA FRENTE ESQUERDA E COSTAS PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES FISCAIS DE TRIBUTOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 759/2018)											
3458	O	116/2017	2272/2018	05/12	2.701,00	0,00	2.701,00	0,00	2.701,00	12.365.000(	0101	2.013	46	3.3.90.30.24.00.00.00	91949 - JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 02 UN DE SELADOR ACRILICO 18L, 02 UN DE SOLVENTE 05L, 15 UN DE TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L, 04 UN DE TINTA ACRILICA PIGMENTADA LAVAVEL 18LT, 03 UN DE TINTA ACRILICA PIGMENTADA LAVAVEL 3,6L E 20 UN DE TINTA ESMALTE SINTETICO PIGMENTADA 3,6 L. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVDADES DA EDCUAÇÃO INFANTIL-CRECHE, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 91/2017-PR)											
3459	O			05/12	11.265,26	0,00	11.265,26	11.265,26	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.005	16	3.3.50.41.99.00.00.00	475 - ASSERV - ASS. SERV. PÚB. MUN. DE CTVAS
			REFERENTE AO EMPENHO DA CONTRIBUIÇÃO DE 3% SOB A FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, RELATIVO AO MÊS DE DE NOVEMBRO DE 2018. (PARTE PATRONAL)											
3460	E	23/2017		05/12	15.890,00	0,00	15.890,00	8.750,65	7.139,35	46371	15.452.000(	0100	2.021	63	3.3.90.39.21.00.00.00	2422 - LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, PREVISTO PARA O MES DE NOVEMBRO 2018, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA. .PL. N°23/2017.											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 351

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3461	E	82		05/12	2.000,00	10,09	1.989,91	1.989,91	0,00	46353	15.452.000(	0339	2.021	121	3.3.90.30.01.00.00.00	91209 - POSTO CARRETAO LTDA
		PELA DESPESA ESTIMATIVA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 558,66LTS DIESEL COMUN, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A SEC. DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.PROCESSO LICITATORIO 103/2017. FEP														
3462	O	13/2018	2178/2018	05/12	8.550,00	0,00	8.550,00	8.550,00	0,00	52950	12.361.000(	0162	2.011	42	3.3.90.39.26.00.00.00	91215 - MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EI
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, ENS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO.NO PERIODO MATUTINO SAINDO DA LINHA ASSENTAMENTO SANTA RITA PASSANDO PELO AMORIM, MIRASSOL INDO ATÉ O ASSENTAMENTO, FAZENDA BORTOLON, ESC VITOLDO, AUGUSTINHO MARCON E WIENFRIDA IDA E VOLTA.SENDO FEITO EM 19 DIAS LETIVOS, SENDO 90 KM/ DIA NO VALOR DE R$: 5,00 KM, TOTALIZANDO 1710 KM NO MES DE NOVEMBRO DE 2018 TRANSPORTE ESCOLAR GOVERNO DO ESTADO Licitação Nº : 10/2018-PR)														
3463	G	40/2015		05/12	32,54	0,00	32,54	32,54	0,00	46371	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.39.11.00.00.00	2201 - BETHA SISTEMAS LTDA.
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE EMPENHO GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA SERVIDOR PÚBLICO, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO 2018, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.														
3464	E	91/2014		05/12	10.691,23	0,00	10.691,23	10.691,23	0,00	46371	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.39.11.00.00.00	2201 - BETHA SISTEMAS LTDA.
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE ESTIMATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL: FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTABILIDADE PÚBLICA, TRIBUTOS, NOTA FISCAL, LIVRO ELETRÔNICO, CIDADÃO WEB TRIBUTOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO EXIGIDA A PRESENÇA DO TÉCNICO IN LOCO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.														
3465	O			05/12	28.000,00	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00	46403	15.452.000(	0108	2.023	74	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO EMPENHO DO COSIP-CONTR. PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REFERENTE A PARTE DO MÊS DE 10 DE 2018, CONFORME LEI 2624/2018 DE 12/04/2018..														
3466	O			05/12	36.226,42	0,00	36.226,42	36.226,42	0,00	46403	15.452.000(	0308	2.023	128	3.3.90.39.43.00.00.00	3519 - CELESC- DISTRIBUIÇÃO SA
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO EMPENHO DO COSIP-CONTR. PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REFERENTE A PARTE DO MÊS 10 DE 2018, CONFORME LEI 2624/2018 DE 12/04/2018..														
3467	O	103/2017	2060/2018	05/12	153,56	0,00	153,56	153,56	0,00	46378	06.181.000(	0300	2.022	115	3.3.90.30.01.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 35,88LTS DE GASOLINA COMUM, PARA O VEÍCULO PLACA MLQ5335, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR, DEST EMUNICÍPIO. RADIOPATRULHA (Licitação Nº : 82/2017-PR)														
3468	O	75/2018	2203/2018	05/12	1.996,00	0,00	1.996,00	1.996,00	0,00	46378	15.452.000(	0100	2.021	63	3.3.90.39.19.00.00.00	92108 - CP MAGARINOS MECANICA EIRELI
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇAO, SENDO 24,95 HORAS DE MAO DE OBRA DE SERVIÇO, PARA SERVIÇO DE FUNILARIA NO VEICULO GOL, PLACAS MKQ-1262. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 54/2018-PR)														

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2765
Página 352

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3469	O	22/2018	2244/2018	05/12	1.250,00	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00	46371	15.452.000(	0100	2.021	63	3.3.90.30.31.00.00.00	91756 - IZEQUIEL TAVARES BATISTA PRATES EIF
			PELA DESPESA EMPENAHAD REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 50 UN DE PALMEIRA LEQUE PARA REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES E PRAÇAS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFARESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 14/2018-PR)											
			Total do Dia:		**122.070,51**	**10,09**	**122.060,42**	**112.220,07**	**9.840,35**							
3472	O	6/2018	2278/2018	06/12	1.775,00	0,00	1.775,00	1.775,00	0,00	46371	12.361.000(	0101	1.006	22	4.4.90.52.42.00.00.00	91503 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
			PELA DESPESA EMPENAHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 02 UN DE CADEIRA SECRETARIA FIXA, 04 UN DE POLTRONA COM APOIO PARA BRAÇOS E 02 UN DE QUADRO ESCOLAR DE FORMICA BRANCA. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 5/2018-PR)											
3473	O	6/2018	2279/2018	06/12	530,00	0,00	530,00	530,00	0,00	46371	12.361.000(	0101	1.006	22	4.4.90.52.12.00.00.00	91503 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 UN DE FOGAO 05 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMATICO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 5/2018-PR)											
3475	O	41/2018	2274/2018	06/12	13.300,00	0,00	13.300,00	13.300,00	0,00	46371	12.361.000(	0101	1.006	22	4.4.90.52.34.00.00.00	92041 - TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃ
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 05 UN DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 27/2018-PR)											
3476	O	41/2018	2281/2018	06/12	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	46371	12.361.000(	0101	2.010	35	3.3.90.30.21.00.00.00	91503 - MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 03 UN DE CHALEIRA ELETRICA CAPACIDADE 2L. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°27/2018-PR)											
3477	O	12/2018	2271/2018	06/12	2.156,00	0,00	2.156,00	2.156,00	0,00	46378	27.812.000(	0100	2.020	56	3.3.90.39.99.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EVENTOS ESPORTIVOS, ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES, PARA TRANSPORTAR OS IDOSOS PARA O JIIDO, NOS DIAS 21,28,29 E 30 DE NOVEMBRO, NA CIDADE DE IBICARE-SC TOTALIZANDO 440 KM IDA E VOLTA. (Licitação Nº : 9/2018-PR)											
3478	O	10/2018	2292/2018	06/12	1.050,00	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00	46371	27.812.000(	0100	2.020	56	3.3.90.39.99.00.00.00	92005 - LIGA ESPORTIVA INTEGRAÇÃO DA REGI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS ESPORTIVO, SENDO 07 JOGOS.VISANDO O DESENVOLVIMNETO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTES, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 8/2018-PR)2018-PR)											
3479	O	116/2017	2286/2018	06/12	65,75	0,00	65,75	65,75	0,00	46378	15.452.000(	0100	2.021	63	3.3.90.30.24.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E COM
			Aquisição de material de construção visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Infraestrutura. (Licitação Nº : 91/2017-PR)											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2765
Página 353

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3480	O	18/2018	2284/2018	06/12	439,00	0,00	439,00	439,00	0,00	46378	08.241.001(	0100	2.031	87	3.3.90.39.99.00.00.00	91774 - ANTONIO HENRIQUE BEARSI PEREIRA 0
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTOS, SENDO 01 DIARIA DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE MATINES C/ BANDA COMPLETA, NOS ENCONTROS SEMANAIS DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DIREITOS DOS IDOSOS DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 76/2017-PR)										
3483	O		2270/2018	06/12	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	46378	12.365.000(	0101	2.012	44	3.3.90.39.99.00.00.00	397 - SHARUC - SOC. HIP. AT. REC. UNIÃO CAT.
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE ALUGUEL DO CLUBE SHARUC PARA UTILIZAÇÃO DO FESTIVEL DE MUSICA INFANTIL(FEMUQUINHA), FORMATURA DO PROERD E FORMATURA DO PRE-II DAS ESCOLAS VITOLDO A. CZECH, AUGUSTINHO MARCON E ALFREDO GOMES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 761/2018)										
			Total do Dia:		**20.995,75**	**0,00**	**20.995,75**	**20.995,75**	**0,00**							
3485	E			07/12	8.000,00	7.544,21	455,79	455,79	-0,00	46379	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
					REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO DE TARIFAS BANCARIAS, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2018.											
3486	O			07/12	1.254,34	0,00	1.254,34	1.254,34	0,00	46371	27.812.000(	0300	2.020	107	3.3.90.39.99.00.00.00	200 - AMMOC-ASSOC. MUNICÍPIOS MEIO OESTE
					PELA DESPESA EMPENHADA RELATIVO A INSCRIÇÃO DO 22° DO JIIDO - JOGOS DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO DA REGIÃO DA AMMOC, REALIZADO ME IBICARÉ, CONFORME APROVADO NA REUNIÃO DE PREFEITOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO.											
3487	O			07/12	4.033,77	0,00	4.033,77	4.033,77	0,00	46398	04.122.000(	0100	2.004	14	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA(
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 12/18											
3488	O			07/12	7.235,07	0,00	7.235,07	7.235,07	0,00	46398	15.452.000(	0100	2.021	62	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FÉRIAS 12/18											
3489	O	22/2017	335/2017	07/12	550,00	0,00	550,00	550,00	0,00	46403	15.452.000(	0108	2.023	74	3.3.90.39.16.00.00.00	90794 - ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LT
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO,SENDO 5,5 HORAS DE MÃO DE OBRA. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N°:1/2017-TP)											
3490	O		82	07/12	247,17	0,00	247,17	247,17	0,00	46378	12.361.000(	0101	2.011	39	3.3.90.30.01.00.00.00	91209 - POSTO CARRETAO LTDA
					PELA DESPESA ESTIMATIVA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 69,043 LTS DIESEL COMUN, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A SEC. DE EDUCACAO, MEF3122, DESTE MUNICÍPIO.PROCESSO LICITATORIO 103/2017.											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 354

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3491	E		82	07/12	5.000,00	149,41	4.850,59	4.850,59	0,00	46378	15.452.000(	0100	2.021	63	3.3.90.30.01.00.00.00	91209 - POSTO CARRETAO LTDA
			PELA DESPESA ESTIMATIVA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1.396,65LTS DIESEL COMUN, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A SEC. DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.PROCESSO LICITATORIO 103/2017.													
			FEP													
3492	O		2287/2018	07/12	138,00	0,00	138,00	138,00	0,00	46378	15.452.000(	0100	2.021	63	3.3.90.39.17.00.00.00	168 - IRMÃOS PECHER LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CHAVES PARA ESCAVDEIRA HIDRAULICA, CAMINHÃO TANQUE E PORTAS E CADEADOS USADOS NO MAQUINARIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 764/2018)													
3493	O		2288/2018	07/12	244,74	0,00	244,74	244,74	0,00	46378	27.812.000(	0300	2.020	107	3.3.90.30.07.00.00.00	522 - J.I. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE SUCO EM CAIXA, PÃO FRANCÊS E SALSICHA PARA UTILIZAÇÃO NA CONFRATERNIZAÇÃO DAS ESCOLINHAS DE FUTSAL (CRIANÇAS 05 A 14 ANOS), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 765/2018)													
3494	O		2289/2018	07/12	1.505,29	0,00	1.505,29	1.505,29	0,00	46353	15.452.000(	0339	2.021	121	3.3.90.30.39.00.00.00	92108 - CP MAGARINOS MECANICA EIRELI
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE ABSORVEDOR DE CHOQUE DIANT D/E, GRADE DO PARACHOQUE, GUIA DO PARACHOQUE, PARACHOQUE, RADIADOR C/ AR CONDIC., VENTOINHA, ADITIVO RADIADOR E RESISTOR DA VENTOINHA PARA TROCA NO VEICULOS VW GOL PLACAS MKQ-1262, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 766/2018)													
3495	O		2290/2018	07/12	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	46378	13.392.000(	0300	2.018	127	3.3.90.30.29.00.00.00	91913 - RAFAEL BITTENCOURT KUMMER
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE FOTOS REVELADAS COLORIDAS 10x15 PARA AS COMEMORAÇÕES NATALINAS E ENTREGA DE BRINQUEDOS NA CASA DO PAPAI NOEL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 767/2018)													
3496	O	29/2018	2303/2018	07/12	450,00	0,00	450,00	450,00	0,00	46378	13.392.000(	0300	2.018	127	3.3.90.39.99.00.00.00	91774 - ANTONIO HENRIQUE BEARSI PEREIRA 0
			Pela despesa empenhada referente a Contratação de empresa para serviços de sonorização e iluminação de profissionais técnicos para montagem, sonorização, iluminação, acompanhamento e desmontagem de equipamentos no evento Dia D da 9° Festa do Chimarrao no dia 08/12/2018. Visando o desenvolvimento das atividades da Diretoria de Cultura, deste municipio. (Licitação Nº : 18/2018-PR)													
3497	O	18/2018	2302/2018	07/12	1.317,00	0,00	1.317,00	1.317,00	0,00	46378	08.241.001(	0100	2.031	87	3.3.90.39.99.00.00.00	91774 - ANTONIO HENRIQUE BEARSI PEREIRA 0
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTOS, SENDO 03 DIARIAS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE MATINES C/ BANDA COMPLETA, NOS ENCONTROS SEMANAIS DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DIREITOS DOS IDOSOS DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 13/2018-PR)													
			Total do Dia:		**30.225,38**	**7.693,62**	**22.531,76**	**22.531,76**	**-0,00**							
3498	O		10/12		2.131,70	0,00	2.131,70	2.131,70	0,00	46378	28.846.001(	0100	0.003	10	3.3.90.91.99.00.00.00	91710 - GUERRA E PELICIOLI ADVOGADOS ASS(
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PARA GUERRA E PELICIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS, DE ACORDO COM EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA MUNICIPIO DE CATANDUVAS, AO PAGAMENTO DA DIFERENCA DE VALORES ENTRE SALARIO MINIMO E AQUELE EFETIVAMENTE PAGO A AUTORA A TITULO DE APOSENTADORIA, REFERENTE A EXECUCAO DE SENTENÇA N° 0300433-88.2015.8.24.0218/SC, TENDO COMO EXEQUENTE: LEONIDAS OLGA FILLIPINI BOSCATTO.													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 355

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3499	E		5	10/12	2.855,25	0,00	2.855,25	2.855,25	0,00	52655	12.361.000	0137	2.011	41	3.3.90.39.26.00.00.00	2410 - COLOMAR ANTONIO MORESCO & CIA. LTI
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, E MÉDIO, LINHA PEDRA LISA, PROPRIEDADE FAMÍLIA CASSIANO, SÃO JOSÉ, PROPRIEDADE DALCERO, CASAS JACUTINGA, LEANDRO GUERRA, GIARDINI, ERV. CTVAS, BR 282, ALFREDO GOMES, CENTRO OESTE, SAYONARA, WIENFRIDA, PATO DONALD, ESTRELA GUIA, IDA E VOLTA, NOS PERÍODOS MANHÃ E MEIO-DIA. À TARDE ÀS 17H30M, TRANSPORTE DOS ALUNOS WIENFRIDA E PATO DONALD AO BAIRRO SAYONARA E CENTRO OESTE. SENDO 135 KM/DIA, EM 05 DIAS LETIVOS, NO VALOR 4,23 KM. PERCORRENDO 675 KM, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018. PNAT											
3500	E		5	10/12	3.997,35	0,00	3.997,35	3.997,35	0,00	52950	12.361.000	0162	2.011	42	3.3.90.39.26.00.00.00	2410 - COLOMAR ANTONIO MORESCO & CIA. LTI
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, E MÉDIO. LINHA PEDRA LISA, PROPRIEDADE FAMÍLIA CASSIANO, SÃO JOSÉ, PROPRIEDADE DALCERO, CASAS JACUTINGA, LEANDRO GUERRA, GIARDINI, ERV. CTVAS, BR 282, ALFREDO GOMES, CENTRO OESTE, SAYONARA, WIENFRIDA, PATO DONALD, ESTRELA GUIA, IDA E VOLTA, NOS PERÍODOS MANHÃ E MEIO-DIA. À TARDE ÀS 17H30M, TRANSPORTE DOS ALUNOS WIENFRIDA E PATO DONALD AO BAIRRO SAYONARA E CENTRO OESTE. SENDO 135 KM/DIA, EM 07 DIAS LETIVOS, NO VALOR 4,23 KM. PERCORRENDO 945 KM, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018. GOV ESTADO											
3501	O			10/12	7.459,76	0,00	7.459,76	7.459,76	0,00	46378	28.846.001	0100	0.003	10	3.3.90.91.99.00.00.00	92218 - LEONIDAS OLGA FILLIPINI BOSCATTO
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PAGAMENTO DE SENTENCA JUDICIAL A FAVOR DE LEONIDAS OLGA FILLIPINI BOSCATTO, DE ACORDO COM EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA MUNICIPIO DE CATANDUVAS, AO PAGAMENTO DA DIFERENCA DE VALORES ENTRE SALARIO MINIMO E AQUELE EFETIVAMENTE PAGO A AUTORA A TITULO DE APOSENTADORIA, REFERENTE A EXECUCAO DE SENTENÇA N° 0300433-88.2015.8.24.0218/SC.											
3502	E		5	10/12	10.911,60	3.637,20	7.274,40	7.274,40	0,00	52950	12.361.000	0162	2.011	42	3.3.90.39.26.00.00.00	722 - C.V.Z.-TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. LINHA VERA CRUZ, WIENFRIDA, TRAJETO IDA E VOLTA NO PERÍODO MATUTINO E MEIO DIA, SAINDO DA VILA VERA CRUZ, PASSANDO PELA FAMÍLIA RAMA, MACHADO, TERRA BOA, SADI ZUCHI, DE SÁ, LORENZI, MORESCO, WEBER, MARCHETTI, ESTRADA VERA CRUZ, CEZAR SOUZA, ORESTE DONDONI, ALFREDO GOMES, WIENFRIDA E SEUS RETORNOS ÀS 11H45M.SENDO 140KM/DIA EM 18 DIAS LETIVOS, NO VALOR DE R$:4,33 KM .PERCORRENDO 2520 KM, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018. GOV ESTADO											
3504	O		5/2017	10/12	1.863,00	0,00	1.863,00	1.863,00	0,00	52950	12.361.000	0162	2.011	42	3.3.90.39.26.00.00.00	91222 - VALDIR LUIS SOSTER & CIA LTDA - ME
			PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, NO PERÍODO MATUTINO, SAINDO DA E.M.E.B ALFREDO GOMES, PASSANDO PELO PAVIANI, COCA, OZÓRIO, FAZENDA PITININI, SERRARIA MAGNOLIA, BEGNINI, BR 282, LOTEAMENTO MORADA DO SOL, TUCANO, ERVATEIRA REGINA, IRMÃ WIENFRIDA, BAIRRO REGINA, CENTRO E ALFREDO GOMES, COM SEU RETORNO ÀS 11H45MIN, NO VALOR DE 3,45 KM, SENDO R$:124,20 POR DIA , EM 15 DIAS LETIVOS, PERCORRENDO 540 KM, NO MÊS DEZEMBRO DE 2018. GOV ESTADO											
3505	E		5	10/12	2.058,00	0,00	2.058,00	2.058,00	0,00	46378	12.364.000	0100	2.015	48	3.3.90.39.26.00.00.00	646 - MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS ENSINO SUPERIOR CTVAS X UNOESC E LUZERNA SENAI, NO PERÍODO MATUTINO, PARTINDO DO TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ CASAGRANDE FILHO.SENDO 70 KM/DIA, NO VALOR R$: 2,94 PERCORRENDO 700 KM MES DE DEZEMBRO DE 2018.											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição N° 2765 Página 356

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3506	E		5	10/12	2.258,48	0,00	2.258,48	2.258,48	0,00	46378	12.364.000	0100	2.015	48	3.3.90.39.26.00.00.00	646 - MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES ACADEMICOS ENSINO SUPERIOR. CATANDUVAS X UNOESC JBA CAMPUS 1 E 2 UNOESC JBA NO PERIODO NOTURNO PARTINDO DO TERMINAL RODOVIARIO JOSE CASAGRANDE FILHO AS 18H15M, COM SEU RETORNO AS 22H30M, PASSANDO PELO BAIRRO SAYONARA, CID JARDIM E REGINA.SENDO 74KM/DIA EM 07 DIAS LETIVOS,NO VALOR DE R$:4,36 KM TOTALIZANDO 518 KM MES DE DEZEMRO DE 2018.											
3507	E		5	10/12	3.204,20	0,00	3.204,20	3.204,20	0,00	46378	12.364.000	0100	2.015	48	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS ENSINO SUPERIOR CTVAS X LUZERNA SENAI, NO PERÍODO NOTURNO, PARTINDO DO TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ CASA GRANDE FILHO ÀS 18H:20M E SEU RETORNO ÀS 22H30M, PASSANDO PELO BAIRRO SEBALDO KUNZ, REGINA E SAYONARA.SENDO 74 KM/DIA FEITO EM 10 DIAS LETIVOS,NO VALOR DE R$:4,33 KM. PERCORRENDO 740 KM/MES.NO MES DE DEZEMBRO DE 2018.											
3508	E		5	10/12	2.598,00	0,00	2.598,00	2.598,00	0,00	46378	12.364.000	0100	2.015	48	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS ENSINO SUPERIOR, CATANDUVAS X UNOESC JOAÇABA CAMPUS 1, NO PERÍODO NOTURNO,FEITO EM 10 DIAS LETIVOS. SENDO 60KM/DIA, NO VALOR DE 4,33 KM. TOTALIZANDO R$:259,80 DIA. PARTINDO DO TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ CASAGRANDE FILHO ÀS 18H30M, COM SEU RETORNO ÀS 22H30M, PERCORRENDO 600 KM, NO MÊS DEZEMBRO DE 2018.											
3509	E		5	10/12	2.727,90	0,00	2.727,90	2.727,90	0,00	46378	12.364.000	0100	2.015	48	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS ENSINO SUPERIOR, CATANDUVAS X UNOESC JOAÇABA, CAMPUS 1 E 2, NO PERÍODO MATUTINO, PARTINDO EM FRENTE IGREJA MATRIZ SÃO SEBASTIÃO ÀS 6H40MIN, COM SEU RETORNO ÀS 11H, SAINDO DO CAMPUS 2 E PASSANDO NO CAMPUS 1, PARA CATANDUVAS EM FRENTE AO HOTEL VOYAGE, PERCORRENDO 63KM/DIA ,NO VALOR DE 4,33 KM , TOTALIZANDO R$:272,79 POR DIA, SENDO 630 KM NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.											
3510	E		5	10/12	6.368,64	0,00	6.368,64	6.368,64	0,00	46378	12.364.000	0100	2.015	48	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			PELA DESPESA EMPENHADA REF. A TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS DO ENSINO SUPERIOR FEITO EM 12 DIAS LETIVOS.SENDO 124 KM/DIA NO VALOR DE 4,28 KM TOTALIZANDO 1488 KM POR MES.TRAJETO CATANDUVAS X CONCÓRDIA, NO PERIODO NOTURNO, PARTINDO AS 18:00H EM FRENTE A IGREJA MATRIZ, RETORNO AS 23:00H.PERCORRENDO O VEICULO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.											
3511	E		49 460/2017	10/12	3.010,00	0,00	3.010,00	3.010,00	0,00	46378	12.364.000	0100	2.015	48	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADEMICOS UNOESC x APAS, TRAJETO CATANDUVAS X JOAÇABA X HERVAL DO OESTE, NO PERIODO VESPERTINO, EM 10 DIAS LETIVOS.SENDO 70 KM/DIA, NO VALOR DE 4,30 KM , TOTALIZANDO R$:301,00 DIÁRIO.SAÍDA 12h30m EM FRENTE A IGREJA MATRIZ CHEGADA AS 18 HORAS.TOTALIZANDO 700 KM NO MES DE DEZEMBRO DE 2018.											
3514	O			10/12	27.030,22	0,00	27.030,22	27.030,22	0,00	46387	04.122.000	0100	2.002	1	3.1.90.11.43.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO F
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3515	O			10/12	10.447,44	0,00	10.447,44	10.447,44	0,00	46387	04.122.000	0100	2.002	1	3.1.90.11.43.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO F
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 357

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3516	O			10/12	5.917,34	0,00	5.917,34	5.917,34	0,00	46387	04.122.000(	0100	2.002	1	3.1.90.11.43.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO F
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3517	O			10/12	3.564,13	0,00	3.564,13	3.564,13	0,00	46387	04.122.000(	0100	2.002	1	3.1.90.11.43.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO F
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3518	O			10/12	2.344,84	0,00	2.344,84	2.344,84	0,00	46387	04.122.000(	0100	2.002	1	3.1.90.11.43.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO F
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3519	O			10/12	6.636,65	0,00	6.636,65	6.636,65	0,00	46387	08.243.001(	0100	2.003	3	3.1.90.11.43.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA(
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3520	O			10/12	20.233,57	0,00	20.233,57	20.233,57	0,00	46387	28.846.001(	0100	0.001	5	3.1.90.11.43.00.00.00	91327 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS GE
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3521	O			10/12	12.626,66	0,00	12.626,66	12.626,66	0,00	46387	28.846.001(	0100	0.001	5	3.1.90.11.43.00.00.00	91327 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS GE
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3522	O			10/12	20.037,98	0,00	20.037,98	20.037,98	0,00	46387	04.122.000(	0100	2.004	14	3.1.90.11.43.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA(
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3523	O			10/12	40.719,27	0,00	40.719,27	40.719,27	0,00	46387	04.122.000(	0100	2.004	14	3.1.90.11.43.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA(
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3524	O			10/12	7.064,77	0,00	7.064,77	7.064,77	0,00	46398	04.122.000(	0100	2.004	14	3.1.90.11.43.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA(
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 358

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3525	O			10/12	39.643,74	0,00	39.643,74	39.643,74	0,00	46398	12.361.000	0101	2.010	33	3.1.90.11.43.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18												
3526	O			10/12	2.923,78	0,00	2.923,78	2.923,78	0,00	46398	12.361.000	0101	2.010	33	3.1.90.11.43.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18												
3527	O			10/12	161.291,18	0,00	161.291,18	161.291,18	0,00	52900	12.361.000	0118	2.010	34	3.1.90.11.43.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18												
3528	O			10/12	86.106,62	0,00	86.106,62	86.106,62	0,00	52900	12.365.000	0118	2.013	45	3.1.90.11.43.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18												
3529	O			10/12	41.479,77	0,00	41.479,77	41.479,77	0,00	52900	12.365.000	0118	2.013	45	3.1.90.11.43.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18												
3530	O			10/12	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	46398	27.812.000	0100	2.020	55	3.1.90.11.43.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18												
3532	O			10/12	55.485,18	0,00	55.485,18	55.485,18	0,00	46398	15.452.000	0100	2.021	62	3.1.90.11.43.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18												
3533	O			10/12	11.173,44	0,00	11.173,44	11.173,44	0,00	46398	15.452.000	0100	2.021	62	3.1.90.11.43.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18												
3534	O			10/12	390,70	0,00	390,70	390,70	0,00	46398	15.452.000	0100	2.021	62	3.1.90.11.43.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18												

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2765
Página 359

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3535	O			10/12	1.794,48	0,00	1.794,48	1.794,48	0,00	46398	15.452.000(	0100	2.021	62	3.1.90.11.43.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18												
3536	O			10/12	7.097,68	0,00	7.097,68	7.097,68	0,00	46398	20.606.001(	0100	2.024	77	3.1.90.11.43.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18												
3537	O			10/12	2.947,27	0,00	2.947,27	2.947,27	0,00	46398	18.541.001:	0300	2.027	123	3.1.90.11.43.00.00.00	91328 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNIC I
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18												
3538	O			10/12	12.666,73	0,00	12.666,73	12.666,73	0,00	52900	12.361.000(	0119	2.010	117	3.1.90.11.43.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18												
3539	O			10/12	54.484,49	0,00	54.484,49	54.484,49	0,00	52900	12.365.000(	0119	2.013	118	3.1.90.11.43.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18												
3540	O			10/12	4.646,97	0,00	4.646,97	4.646,97	0,00	46398	27.812.000(	0300	2.020	102	3.1.90.11.43.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA 13 SALARIO												
3541	O	116/2017	2293/2018	10/12	1.022,08	0,00	1.022,08	1.022,08	0,00	46378	12.365.000(	0101	2.013	46	3.3.90.30.24.00.00.00	2434 - G&D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CON
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 05 UN DE CLINDRO FECHADURA, 06 UN DE JUNÇÃO 75MM, 100 UN DE TIJOLO MACIÇO, 50 UN DE BLOCO DE CONCRETO, 10 SC DE ARGAMASSA 20KG, 01 UN DE CAIXA DE AGUA 310L, 01 UN DE FACA P/ ROÇADEIRA, 02 UN DE RASTEL PLASTICO, 100 UN ARAME COZID ENTRE OUTROS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 91/2017-PR)											
				Total do Dia:	**696.220,86**	**3.637,20**	**692.583,66**	**692.583,66**	**0,00**							
3542	O	14/2018	2307/2018	11/12	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.30.16.00.00.00	4331 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LT
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1000 UN DE CARTOES 9X5CM, CORES EM COUCHE, IMPRESSO DOS DOIS LADOS. VISANDO O DESENVOLVIMNETO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 11/2018-PR)											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2765
Página 360

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3543	O	119/2018	2304/2018	11/12	5.997,00	0,00	5.997,00	0,00	5.997,00		12.365.000(	0101	1.009	26	4.4.90.52.42.00.00.00	92189 - SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENT(
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 04 KIST PROFESSOR COM MESA,CADEIRA E ARMARIO E 03 UN DE MESA DE REUNIAO CIRCULAR . VISANDO O DESENVOLVIMNETO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. EDUC INFANTIL (Licitação Nº : 85/2018-PR)											
3544	O	119/2018	2306/2018	11/12	23.450,00	0,00	23.450,00	0,00	23.450,00		12.365.000(	0101	1.009	26	4.4.90.52.42.00.00.00	92191 - PLAXMETAL S/A INDUSTRIA DE CADEIRA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUSIÇÃO DE 50 CONJUNTOS ADULTO COM PRANCHETA LATERAL ESTOFADO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. EDUC INFANTIL (Licitação Nº : 85/2018-PR)											
3545	O		2298/2018	11/12	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.39.77.00.00.00	4003 - M & M MONITORAMENTO LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO FISICO E ATRAVÉS DE ALARMES NOS PREDIOS PUBLICOS RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/2018, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 768/2018)											
3546	O		2299/2018	11/12	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00	46371	12.364.000(	0100	2.015	48	3.3.90.18.99.00.00.00	91464 - ADRIANE BATISTA HENRICHS
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AUXILIO FINANCEIRO CONCEDIDO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2018/2015 DE 07.04.2015 RELATIVO AOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO/2018, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 769/2018)											
3547	O	119/2018	2315/2018	11/12	74.490,00	0,00	74.490,00	0,00	74.490,00		12.361.000(	0101	1.006	22	4.4.90.52.42.00.00.00	92191 - PLAXMETAL S/A INDUSTRIA DE CADEIRA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 80 CONJUNTOS ADULTOS FORMADOS POR UMA CADEIRA E UMA MESA, 30 CONJUNTOS JUVENIL FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA, 90 CONJUNTOS INFANTIL FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. ENS FUND (Licitação Nº : 85/2018-PR)											
3548	O	119/2018	2316/2018	11/12	3.990,00	0,00	3.990,00	0,00	3.990,00		12.365.000(	0101	1.009	26	4.4.90.52.42.00.00.00	92191 - PLAXMETAL S/A INDUSTRIA DE CADEIRA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 CONJUNTOS ADULTOS FORMADA POR UMA CADEIRA E UMA MESA. VISANDO O DESENVOLVIMNETO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. ENS FUNDAMENTAL (Licitação Nº : 85/2018-PR)											
3549	O			11/12	234,22	0,00	234,22	234,22	0,00	46406	06.181.000(	0111	2.022	69	3.3.90.30.03.00.00.00	91915 - CASA DO OLEO CENTRO DE REVISOES
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A 01 UN DE FILTRO DE AR, 01 UN DE FILTRO DE AR CONDICIONADO, 01 UN DE COMBUSTIVEL, 01 UN FILTRO DO OLEO, 4,1 L DE OLEO 5W30. PARA O VEICULO PLACA MLR-9427, KM 58247. VISANDO O DESENVOLVIMNETO DAS ATIVIDADES DA POLICIA CIVIL, DESTE MUNICIPIO. CONV DE TRANSITO											
3550	O	103/2017	2060/2018	11/12	145,56	0,00	145,56	145,56	0,00	46404	06.181.000(	0300	2.022	115	3.3.90.30.01.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 34,01 LTS DE GASOLINA COMUM, PARA O VEÍCULO PLACA MLQ5335, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR, DEST EMUNICÍPIO. RADIOPATRULHA (Licitação Nº : 82/2017-PR)											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 361

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3551	O	103/2017	2060/2018	11/12	25,00	0,00	25,00	25,00	0,00	46404	06.181.000(	0300	2.022	115	3.3.90.30.39.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 FILTRO PSL77, PARA O VEÍCULO PLACA MLQ5335, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR, DEST EMUNICÍPIO. RADIO PATRULHA (Licitação Nº : 82/2017-PR)											
3552	O	82		11/12	1.530,41	0,00	1.530,41	1.530,41	0,00	46353	15.452.000(	0139	2.021	65	3.3.90.30.01.00.00.00	91209 - POSTO CARRETAO LTDA
					PELA DESPESA ESTIMATIVA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 427,48 DIESEL COMUN, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A SEC. DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.PROCESSO LICITATORIO 103/2017. FEP											
3553	O			11/12	5.661,53	0,00	5.661,53	5.661,53	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.005	16	3.3.50.41.99.00.00.00	200 - AMMOC-ASSOC. MUNICÍPIOS MEIO OESTE
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE REPASSE DE RECURSOS PARA CONTRIBUIÇÃO (AMMOC), RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS DA CPIMMOC REPASSADO AO MUNICÍPIO EM DATA DE 01/11/2018, NA CONTA 142.772-5 BB, AUTORIZADO EM ATA N 438 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 O REPASSE PARA AMMOC, NA REUNIÃO DE PREFEITOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO.											
3554	O			11/12	131,29	0,00	131,29	131,29	0,00	46378	12.361.000(	0101	2.010	35	3.3.90.47.10.00.00.00	463 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - S
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TAXAS DETER/SC, TAXA DE FISCALIZAÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PASSAGEIROS TFT DO VEICULO PLACA QJM9417, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2018. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO DESTE MUNICIPIO.											
3555	O			11/12	286,20	0,00	286,20	286,20	0,00		20.606.001(	0100	2.024	77	3.1.90.11.43.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18											
3556	O	12/2018	2311/2018	11/12	294,00	0,00	294,00	294,00	0,00	46378	13.392.000(	0300	2.018	127	3.3.90.39.99.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EVENTOS CULTURAIS, ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES, PARA TRANSPORTAR OS ESTUDANTES DA ESCOLA IRMA WIENFRIDA, PARA O TEATRO ALFREDO SIGWALT PARA ASSISTIR A PEÇA "SILENCIO DOS EXILADOS" NA CIDADE DE JOAÇABA-SC NO DIA 07/12/2018, TOTALIZANDO 60 KM IDA E VOLTA. (Licitação Nº : 9/2018-PR)											
3557	O	12/2018	2312/2018	11/12	284,20	0,00	284,20	284,20	0,00	46378	13.392.000(	0300	2.018	127	3.3.90.39.99.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EVENTOS CULTURAIS, ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES, PARA TRANSPORTAR OS ESTUDANTES DOS 5° ANOS DA ESCOLA ALFREDO GOMES PARA O CINEMA, NA CIDADE DE JOAÇABA-SC NO DIA 11/12/2018, TOTALIZANDO 58 KM IDA E VOLTA. (Licitação Nº : 9/2018-PR)											
3558	O	12/2018	2313/2018	11/12	284,20	0,00	284,20	284,20	0,00	46378	13.392.000(	0300	2.018	127	3.3.90.39.99.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EVENTOS CULTURAIS, ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES, PARA TRANSPORTAR OS ESTUDANTES DOS 5° ANOS DA ESCOLA VITOLDO CZECH PARA O CINEMA, NA CIDADE DE JOAÇABA-SC NO DIA 10/12/2018, TOTALIZANDO 58 KM IDA E VOLTA. (Licitação Nº : 9/2018-PR)											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 362

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3559	O	12/2018	2314/2018	11/12	220,40	0,00	220,40	220,40	0,00	46378	13.392.000(	0300	2.018	127	3.3.90.39.99.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EVENTOS CULTURAIS, MICRO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 24 LUGARES, PARA TRANSPORTAR OS ESTUDANTES DO 5° ANO DA ESCOLA ALFREDO GOMES PARA O CINEMA, NA CIDADE DE JOAÇABA-SC NO DIA 11/12/2018, TOTALIZANDO 58 KM IDA E VOLTA. (Licitação Nº : 9/2018-PR)										
3560	E			11/12	400,00	205,00	195,00	195,00	0,00	46372	15.452.000(	0100	2.021	63	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE ESTIOMATIVO PARA FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PREVISTO PARA 2018 (NOVEMBRO E DEZEMBRO), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.										
3561	E			11/12	500,00	153,70	346,30	346,30	0,00	46372	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE ESTIMATIVA DAS FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO, PREVISTO PARA 2018 (NOVEMBRO, DEZEMBRO), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO DESTE MUNICÍPIO.										
3562	O	13/2018	2178/2018	11/12	5.400,00	0,00	5.400,00	5.400,00	0,00	52950	12.361.000(	0162	2.011	42	3.3.90.39.26.00.00.00	91215 - MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EI
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, ENS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO.NO PERIODO MATUTINO SAINDO DA LINHA ASSENTAMENTO SANTA RITA PASSANDO PELO AMORIM, MIRASSOL INDO ATÉ O ASSENTAMENTO, FAZENDA BORTOLON, ESC VITOLDO, AUGUSTINHO MARCON E WIENFRIDA IDA E VOLTA.SENDO FEITO EM 12 DIAS LETIVOS, SENDO 90 KM/ DIA NO VALOR DE R$: 5,00 KM, TOTALIZANDO 1080 KM NO MES DE DEZEMBRO DE 2018 TRANSPORTE ESCOLAR GOVERNO DO ESTADO Licitação Nº : 10/2018-PR)										
3564	E			11/12	5.348,44	0,00	5.348,44	5.348,44	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC(
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E BOLSA AUXILIO DOS ESTAGIÁRIOS: GABRIELA VELOSO, JULIA GUIMARAES, LAURA ALVES E RENAN B DE OLIVEIRA, TAINA NUNES E SUELEN CERVELIN REFERENTE AOS MES DEZEMBRO DE 2018, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO.										
3565	E			11/12	448,00	0,00	448,00	448,00	0,00	46378	15.452.000(	0100	2.021	63	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC(
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E BOLSA AUXILIO DA ESTAGIÁRIO BRUNA CAVALHEIRO DO AMARAL, REFERENTE AOS MES DE DEZEMBRO DE 2018 VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE INRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.										
3566	O			11/12	749,00	0,00	749,00	749,00	0,00	46406	06.181.000(	0111	2.022	69	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC(
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO E BOLSA-AUXÍLIO DE MELISSA DE OLIVEIRA, FOLHA DE FREQUÊNCIA RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2018. CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL										
				Total do Dia:	**130.889,45**	**358,70**	**130.530,75**	**22.603,75**	**107.927,00**							
3567	O		2301/2018	12/12	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	46378	12.361.000(	0101	2.010	35	3.3.90.39.49.00.00.00	91129 - EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA M
					PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE ASSINATURA DO JORNAL "O FATO" PARA DISTRIBUIÇÃO NAS SECRETARIAS E ESCOLAS DESTE MUNICIPIO RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO/2018, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES. (Compra Direta Nº 770/2018)										

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2765
Página 363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3568	O	7/2018	2317/2018	12/12	874,00	0,00	874,00	874,00	0,00	46371	27.812.000(	0100	2.020	56	3.3.90.39.99.00.00.00	91541 - JOHN RR SEGURANÇA LTDA
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, SEM ARMA LETAL, SENDO 02 UN DE 04 HORAS ININTERRUPTAS E 03 UN DE 06 HORAS ININTERRUPTAS. PARA CADA SEGURANÇA EM CADA EVENTO, PARA SEGURANÇA NOS JOGOS MUNICIPAIS. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA DESTE MUNICIPIO.(Licitação Nº : 6/2018-PR)											
			Total do Dia:		**1.174,00**	**0,00**	**1.174,00**	**1.174,00**	**0,00**							
3569	O	115/2017	2309/2018	13/12	828,00	0,00	828,00	828,00	0,00	46371	15.452.000(	0100	2.021	63	3.3.90.30.51.00.00.00	637 - PEDREIRA JOAÇABA LTDA
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 18M³ DE PEDRISCO E=10CM, PARA SER USADO NO CTG QUERENCIA DO CHIMARRAO. VISANDO O DESENVOLVINENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 90/2017-PR)											
3571	E			13/12	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	46378	12.365.000(	0101	2.013	46	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC(
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO BOLSA AUXILIO DAS ESTAGIÁRIAS: LUCAS R DEBUS, THAIS DE MORAES ANDRADE, JAÍNE BUCCO DA COSTA, ELAINE LIMA, TAINÁ MAYER, JENNIFER PEREIRA, ELIANE SANTOS, MELNIE DA COSTA, ROSANGELA DOS SANTOS, CAROLINA DAROLD, POLIANY ANTUNES, LARISSA DA ROCHA, LUCIANA TURCATTO, LARISSA DA ROCHA, LUANA DEBASTIANE YASMIN ATZ RODRIGUES, MES DE DEZEMBRO DE 2018,VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE DESTE MUNICÍPIO.											
3572	E			13/12	4.500,71	0,00	4.500,71	4.500,71	0,00	46378	12.365.000(	0101	2.012	44	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC(
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO BOLSA AUXILIO DAS ESTAGIÁRIAS: LUCAS R DEBUS, THAIS DE MORAES ANDRADE, JAÍNE BUCCO DA COSTA, ELAINE LIMA, TAINÁ MAYER, JENNIFER PEREIRA, ELIANE SANTOS, MELNIE DA COSTA, ROSANGELA DOS SANTOS, CAROLINA DAROLD, POLIANY ANTUNES, LARISSA DA ROCHA, LUCIANA TURCATTO, LARISSA DA ROCHA, LUANA DEBASTIANE YASMIN ATZ RODRIGUES, MES DE DEZEMBRO DE 2018,VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE DESTE MUNICÍPIO.											
3573	E			13/12	4.402,65	0,00	4.402,65	4.402,65	0,00	46378	12.361.000(	0101	2.010	35	3.3.90.36.07.00.00.00	676 - CIEE - CENTRO DE INTEG. EMPRESA-ESC(
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO BOLSA AUXILIO DAS ESTAGIÁRIAS: LUCAS R DEBUS, THAIS DE MORAES ANDRADE, JAÍNE BUCCO DA COSTA, ELAINE LIMA, TAINÁ MAYER, JENNIFER PEREIRA, ELIANE SANTOS, MELNIE DA COSTA, ROSANGELA DOS SANTOS, CAROLINA DAROLD, POLIANY ANTUNES, LARISSA DA ROCHA, LUCIANA TURCATTO, LARISSA DA ROCHA, LUANA DEBASTIANE YASMIN ATZ RODRIGUES, MES DE DEZEMBRO DE 2018,VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE DESTE MUNICÍPIO.											
3574	O			13/12	302,77	0,00	302,77	302,77	0,00	46371	28.843.001(	0100	0.004	11	3.2.90.21.02.00.00.00	1 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A JUROS DO PARCELAMENTO DA DIVIDA CONFESSA JUNTO AO INSS, RELATIVO AO MES DEZEMBRO DE 2018 , AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 1676/2001 DE 31 DE AGOSTO DE 2001 DE ACORD COM MP 2.187/2001.											
3575	O			13/12	1.346,21	0,00	1.346,21	1.346,21	0,00	46371	28.843.001(	0100	0.004	11	3.2.90.21.02.00.00.00	1 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A ENCARGOS DO PARCELAMENTO DA DIVIDA CONFESSA JUNTO AO INSS, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2018 , AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 1676/2001 DE 31 DE AGOSTO DE 2001 DE ACORDO COM MP 2.187/2001.											
3576	O			13/12	856,57	0,00	856,57	856,57	0,00	46371	28.843.001(	0300	0.004	100	4.6.90.71.02.00.00.00	1 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONFESSA JUNTO AO INSS, RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO/2018, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 1676/2001 DE 31 DE AGOSTO DE 2001 DE ACORD COM MP 2.187/2001.											

27/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2765
Página 364
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3577	O	82		13/12	232,13	0,00	232,13	232,13	0,00	46378	12.361.000(	0101	2.011	39	3.3.90.30.01.00.00.00	91209 - POSTO CARRETAO LTDA
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 64,84 LTS DIESEL COMUN, PARA VEÍCULOS placa mef3122 PERTENCENTES A SEC. DE EDUCACAO, DESTE MUNICÍPIO.PROCESSO LICITATORIO 103/2017.														
3579	O	103/2017	2060/2018	13/12	126,94	0,00	126,94	126,94	0,00	46378	06.181.000(	0300	2.022	115	3.3.90.30.01.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 42,80 LTS DE GASOLINA COMUM, PARA O VEÍCULO PLACA MLQ5335, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR, DEST EMUNICÍPIO. RADIO PATRULHA (Licitação Nº : 82/2017-PR)														
3580	E	1/2018		13/12	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.39.47.00.00.00	91129 - EMPRESA JORNALISTICA O FATO LTDA M
		PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE ESTIMATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E OFICIAIS CONTEMPLANDO TODAS AS SECRETARIAS, DIVULGAÇÕES DIVERSAS DE INFORMAÇÕES E AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SECRETARIAS, INCLUINDO PRÉ DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, REFERENTE AO MES 12/2018, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.														
3581	E	5		13/12	2.323,20	0,00	2.323,20	2.323,20	0,00	46378	12.361.000(	0101	2.011	39	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
		TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. LINHA ÁGUAS CLARAS A CATANDUVAS, PASSANDO PELA FAZENDA ARLINDO MARTINS, CLÓVIS BISSANI ADM, SÉRGIO TOGNI, GIACOMIN, ARI DE LIMA, LEANDRO GUERRA, SECCO, ZUCHI, REGINA, DISTRITO INDUSTRIAL, AUGUSTINHO, FÓRUM, WIENFRIDA, IDA E VOLTA, NO PERÍODO MANHÃ E MEIO DIA.SENDO 40KM/DIA, EM 12 DIAS LETIVOS, NO VALOR DE 4,84 KM, PERCORRENDO 480 KM, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.														
3582	O			13/12	153,08	0,00	153,08	153,08	0,00	46372	27.812.000(	0100	2.020	56	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E ESPORTE, MÊS 12/2018, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE DESTE MUNICÍPIO.														
3584	O			13/12	3.850,00	0,00	3.850,00	3.850,00	0,00	46372	15.452.000(	0100	2.021	63	3.3.90.39.99.00.00.00	463 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - S
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA POR DANOS NO MEIO AMBIENTE NO BAIRO INDUSTRIAL SITADA PELO OFICIO N°1351/2018 DO IMA, REFERENTE A AIA (AUTO INFRACAO AMBIENTAL) N°10928 E PROCESSO N°10105201854022 COM FUNDAMENTO LEGAL DA INFRACAO ART. 02, ART 03 INCISO II, ART 66 E ART 48 DO DECRETO FEDERAL 6.514/08 E LEI FEDERAL N°9.605/98, LEI ESTADUAL 14.675/09 ART.61. COM DOCUMENTACAO EM ANEXO.														
3585	E			13/12	2.000,00	705,04	1.294,96	1.294,96	0,00	46372	12.365.000(	0101	2.012	44	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE ESTIMATIVO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL, PREVISTO PARA 2018 (NOVEMBRO E DEZEMBRO), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DESTE MUNICÍPIO.														
3586	O			13/12	151,58	0,00	151,58	151,58	0,00	46372	27.812.000(	0100	2.020	56	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E ESPORTE, MÊS 11/2018, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE DESTE MUNICÍPIO.														

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 365

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3587	E	82		13/12	4.000,00	279,44	3.720,56	3.720,56	0,00	46371	20.606.001(	0100	2.024	79	3.3.90.30.01.00.00.00	91209 - POSTO CARRETAO LTDA
		PELA DESPESA ESTIMATIVA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1117,32LTS DIESEL COMUN, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A SEC. DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.PROCESSO LICITATORIO 103/2017.														
3588	O			13/12	2.120,17	0,00	2.120,17	2.120,17	0,00	52900	12.365.000(	0118	2.013	45	3.1.90.11.43.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO COMPLENTO CLEUNICE APARECIDA GERVASIO, VISANDO O DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTE MUNICÍPIO.														
			Total do Dia:		**32.994,01**	**984,48**	**32.009,53**	**32.009,53**	**0,00**							
3589	E	5		14/12	4.653,60	0,00	4.653,60	4.653,60	0,00	52950	12.361.000(	0162	2.011	42	3.3.90.39.26.00.00.00	722 - C.V.Z.-TRANSPORTES ZUCHI LTDA - ME
		TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. SAÍDA 6H DA ESCOLA WIENFRIDA, FAZENDA HARO, LEITARIA PAULO ERNANI, GRANJA CATANDUVAS, FAZENDA GUERRA, IVO MULLER, VITOLDO CZECH, AUGUSTINHO MARCON, CRAS, CRECHE PATO DONALD, WIENFRIDA, RETORNO ÀS 11H45M. À TARDE SAÍDA SEBALDO KUNZ ÀS 13H10M, PASSANDO PELA ESCOLA AUGUSTINHO MARCON, CRAS, WIENFRIDA, COM RETORNO ÀS 17H30M.SENDO 70 KM/DIA, NO VALOR DE R$: 5,54 KM.PERCORRENDO 840 KM MES DE DEZEMBRO DE 2018 GOV ESTADO														
3590	G	108		14/12	14.845,02	0,00	14.845,02	2.400,58	12.444,44		15.451.000(	0300	1.014	101	4.4.90.51.98.00.00.00	91939 - NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA I
		Pela despesa empenhada referente a Contratação de empresa para execução do projeto de drenagem pluvial e meio fio do Distrito Industrial II incluindo mão de obra e aquisição de materiais visando o desenvolvimento das atividades do Município. Primeiro Termo aditivo ao contrato n°011/2018, Boletim de Medição n°04 (Licitação Nº : 12/2017-TP)														
3591	O			14/12	12,42	0,00	12,42	12,42	0,00	46378	12.361.000(	0101	2.011	39	3.3.90.39.69.00.00.00	91207 - SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE, SEGURO OBRIGATORIO (DPVAT) ANUAL DE 2018 DO VEICULO PLACAS QJU-2688 RENAVAN 01175865815. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.														
3592	O			14/12	140,25	0,00	140,25	140,25	0,00	46378	12.361.000(	0101	2.011	39	3.3.90.47.10.00.00.00	463 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - S
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE, TAXA DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO EXERCICIO DE 2018 DO VEICULO PLACAS QJU-2688 RENAVAN 01175865815. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.														
3593	E	82		14/12	4.000,00	7,34	3.992,66	3.992,66	0,00	46371	20.606.001(	0100	2.024	79	3.3.90.30.01.00.00.00	91209 - POSTO CARRETAO LTDA
		PELA DESPESA ESTIMATIVA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 1117,32LTS DIESEL COMUN, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A SEC. DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.PROCESSO LICITATORIO 103/2017.														
3594	O			14/12	5.914,43	0,00	5.914,43	5.914,43	0,00	46378	04.122.000:	0100	2.002	1	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
		PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18														

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 366

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3595	O			14/12	2.285,89	0,00	2.285,89	2.285,89	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.002	1	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3596	O			14/12	1.294,70	0,00	1.294,70	1.294,70	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.002	1	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3597	O			14/12	779,82	0,00	779,82	779,82	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.002	1	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3598	O			14/12	513,04	0,00	513,04	513,04	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.002	1	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3599	O			14/12	1.500,06	0,00	1.500,06	1.500,06	0,00	46378	08.243.001(	0100	2.003	3	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3600	O			14/12	1.255,14	0,00	1.255,14	1.255,14	0,00	46378	28.846.001(	0100	0.001	5	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3601	O			14/12	4.452,34	0,00	4.452,34	4.452,34	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.004	14	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3602	O			14/12	8.909,37	0,00	8.909,37	8.909,37	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.004	14	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3603	O			14/12	1.545,76	0,00	1.545,76	1.545,76	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.004	14	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 367

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3604	O			14/12	8.674,04	0,00	8.674,04	8.674,04	0,00	46378	12.361.000	0101	2.010	33	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3605	O			14/12	639,71	0,00	639,71	639,71	0,00	46378	12.361.000	0101	2.010	33	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3606	O			14/12	35.999,56	0,00	35.999,56	35.999,56	0,00	52900	12.361.000	0118	2.010	34	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3607	O			14/12	18.957,78	0,00	18.957,78	18.957,78	0,00	52900	12.365.000	0118	2.013	45	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3608	O			14/12	9.788,80	0,00	9.788,80	9.788,80	0,00	52900	12.365.000	0118	2.013	45	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3609	O			14/12	1.182,43	0,00	1.182,43	1.182,43	0,00	46378	27.812.000	0300	2.020	102	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3610	O			14/12	12.140,15	0,00	12.140,15	12.140,15	0,00	46378	15.452.000	0100	2.021	62	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3611	O			14/12	2.444,74	0,00	2.444,74	2.444,74	0,00	46378	15.452.000	0100	2.021	62	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3612	O			14/12	85,48	0,00	85,48	85,48	0,00	46378	15.452.000	0100	2.021	62	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 368

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3613	O			14/12	392,62	0,00	392,62	392,62	0,00	46378	15.452.000(	0100	2.021	62	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3614	O			14/12	1.552,96	0,00	1.552,96	1.552,96	0,00	46378	20.606.001(	0100	2.024	77	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3615	O			14/12	644,85	0,00	644,85	644,85	0,00	46378	18.541.001(	0300	2.027	123	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3616	O			14/12	2.848,42	0,00	2.848,42	2.848,42	0,00	52900	12.361.000(	0119	2.010	117	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3617	O			14/12	12.515,55	0,00	12.515,55	12.515,55	0,00	52900	12.365.000(	0119	2.013	118	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3618	O			14/12	165,88	0,00	165,88	165,88	0,00	46378	15.452.000(	0100	2.021	63	3.3.90.47.10.00.00.00	347 - CONSELHO REG. DE ENG., ARQ. E AGR. DI
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A ART N° 6819277-7 e 6825012-9, ART REFERENTE A FISCALIZACAO E EXECUCAO DE OBRA PAV. ASFALTICA E CONCRETO ARMADO DE PARTE DA RUA FELIPE SCHIMIDT E PROJETO PAV. DOS CANTEIROS CENTRAIS RUA DUQUE DE CAXIAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO.											
3619	O			14/12	1.745,91	0,00	1.745,91	1.745,91	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.004	14	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO INTEGRAL 12/18													
3620	O	126/2018	2328/2018	14/12	24.601,50	0,00	24.601,50	24.601,50	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.002	2	3.3.90.32.99.00.00.00	92216 - COMÉRCIO DE CARNES FINCO LTDA
				Pela despesa empenhada referente a aquisição de 87 un de kit Natalino compostos de bolsa termica, ave natalina e lombo temperado para serem entregues aos servidores públicos municipais. (Licitação Nº : 90/2018-PR)													
3621	O	126/2018	2329/2018	14/12	5.559,30	0,00	5.559,30	5.559,30	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.32.99.00.00.00	92216 - COMÉRCIO DE CARNES FINCO LTDA
				Pela despesa empenhada referente a aquisição de 87 un de kit Natalino compostos de bolsa termica, ave natalina e lombo temperado para serem entregues aos servidores públicos municipais. (Licitação Nº : 90/2018-PR)													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 369

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3622	O		95/2017	14/12	352,90	0,00	352,90	352,90	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.30.07.00.00.00	91112 - RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 16 PCT DE AGUA MINERAL SEM GAS C/12 UN 510ML E 11 PCT DE AGUA MINERAL C/ GAS C/12 UN 510 ML. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N° 76/2017-PR)											
3623	O		95/2017	14/12	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.30.07.00.00.00	91112 - RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 04 UN DE AGUA MINERAL 20L . VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (LICITAÇÃO N° 76/2017-PR)											
3624	O		82	14/12	143,66	0,00	143,66	143,66	0,00	46378	12.361.000(	0101	2.011	39	3.3.90.30.01.00.00.00	91209 - POSTO CARRETAO LTDA
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 40,13 LTS DIESEL COMUN, PARA VEÍCULOS PLACA KBZ5198 PERTENCENTES A SEC. DE EDUCACAO, DESTE MUNICÍPIO.PROCESSO LICITATORIO 103/2017.											
3625	O			14/12	1.194,95	0,00	1.194,95	1.194,95	0,00	46371	28.843.001(	0100	0.004	11	3.2.90.21.02.00.00.00	367 - BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATAR
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A JUROS DO CONTRATO DE EMPRESTIMO N°2016007701,ENTRE A AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A- BADESC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS , LEI MUNICIPAL N°2.506/2015.PARCELA 12/2018											
3626	E		5	14/12	4.286,52	0,00	4.286,52	4.286,52	0,00	46378	12.361.000(	0101	2.011	39	3.3.90.39.26.00.00.00	646 - MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA
				TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, SAINDO DA ESC. WIENFRIDA, PASSANDO PELA FAZ. SARTORI, DEMARCO, GRANJA GLOBO AVES, ASSENTAMENTO 25 DE JULHO, CTG, SEGALA, ESC. ALFREDO GOMES E WIENFRIDA E SEU RETORNO 11H45M. E AS 13H00, SAINDO LOTEAMENTO CARDOSO PAS. ESC.AUGUSTINHO MARCON, BAIRRO REGINA, IRMA WIENFRIDA, SAYONARA E ALF. GOMES.SENDO 81KM/DIA, COM VALOR DE R$ 4,41 KM PERCORRENDO 972 KM, NO MES DE DEZEMBRO DE 2018.											
3627	E		5	14/12	4.156,80	0,00	4.156,80	4.156,80	0,00	46378	12.361.000(	0101	2.011	39	3.3.90.39.26.00.00.00	90580 - VALE DO CONTESTADO TRANSPORTE E
				PELA DESPESA EMPENHADA REF. A TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO. LINHA VERA CRUZ/MARMELEIRO X WIENFRIDA, PASSANDO POR ESTRADA DE VERA CRUZ, FAMÍLIA SCOTH, GRANJA VALMIR SCHMIDKE, MARMELEIRO, PAULO FUGA, ALBANIL RODRIGUES, COMASSETTO, GILMAR LUVISON, FAZENDA GUERRA, VILA JACUTINGA, FLÁVIO DE LUCCA, JAIRO DE LUCCA, BR 282, ALFREDO GOMES, E WIENFRIDA, IDA E VOLTA, NOS PERÍODOS MANHÃ E MEIO DIA, FEITO EM 12 DIAS LETIVOS.SENDO 80 KM/DIA NO VALOR 4,33 KM ,PERCORRENDO 960 KM, NO MÊS DEZEMBRO DE 2018.											
3628	O			14/12	14.028,22	0,00	14.028,22	14.028,22	0,00	46371	28.843.001(	0300	0.004	100	4.6.90.71.02.00.00.00	367 - BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATAR
				REFERENTE A AMORTIZAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N°2016007701, ENTRE AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - BADESC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, LEI MUNICIPAL N° 2.506 DE 11/08/2015. PARCELA 18/2018.											
3629	O			14/12	8.194,00	0,00	8.194,00	8.194,00	0,00	46371	28.843.001(	0100	0.004	11	3.2.90.21.02.00.00.00	367 - BADESC-BCO DESENV. EST. SANTA CATAR
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A JUROS DO CONTRATO DE EMPRESTIMO N°2016007701,ENTRE A AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A- BADESC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS , LEI MUNICIPAL N°2.506/2015.PARCELA 12/2018											
			Total do Dia:		**224.448,57**	**7,34**	**224.441,23**	**211.996,79**	**12.444,44**							

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3630	O		2319/2018	17/12	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.30.16.00.00.00	4331 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LT
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE CARTÃO EM PAPEL COUCHE 70GR 12x18CM - CORES PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES NATALINAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 772/2018)													
			Total do Dia:		**300,00**	**0,00**	**300,00**	**300,00**	**0,00**							
3631	O	103/2017	2321/2018	18/12	880,00	0,00	880,00	880,00	0,00	46371	20.606.001(	0100	2.024	79	3.3.90.30.01.00.00.00	1700 - ASSOTRAN-ASSOC. CATAND. DE TRANSF
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 04 UN DE OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 API CD 20 LITROS, PARA OS CAMINHOES PLACAS: OKH-0615 E PLACAS MBJ-2663. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 82/2017-PR)													
3633	O	95/2017	2320/2018	18/12	63,00	0,00	63,00	63,00	0,00	46378	15.452.000(	0100	2.021	63	3.3.90.30.04.00.00.00	91599 - INVIOALARMES COMERCIO DE ALARMES
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 UN DE GAS DE COZINHA P13, PARA A CAPELA MORTUARIA. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO. (Licitação Nº : 76/2017-PR)													
			Total do Dia:		**943,00**	**0,00**	**943,00**	**943,00**	**0,00**							
3634	O		2322/2018	19/12	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	46371	27.812.000(	0100	2.020	56	3.3.90.39.99.00.00.00	3446 - ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO MEIO OE
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE TAXA DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DA COPA MASTER, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 773/2018)													
3635	O		2323/2018	19/12	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00	46378	20.606.001(	0100	2.024	79	3.3.90.30.39.00.00.00	270 - LINDONIR RAMPAZZO
			PELA DESPESA EMPENHADA C.D. - REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 BOBINA PARA TROCA NO VEÍCULO VW GOL PLACAS MLH-5497 (KM 307.979), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 774/2018)													
3638	O	135/2018	2324/2018	19/12	4.000,00	1.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00		13.392.000(	0100	2.017	49	3.3.90.39.23.00.00.00	92204 - S. F. FRANCA EVENTOS
			Pela despesa empenahda referente a Contratação de apresentação artística da Familia Noel no dia 23 de dezembro de 2018, fazendo parte da programação natalina do Município. (Licitação Nº : 19/2018-DL)													
3639	O			19/12	2.365,91	0,00	2.365,91	2.365,91	0,00	52900	12.361.000(	0118	2.010	34	3.1.90.11.43.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE 13o. SALARIO COMPLENTO CLEUNICE APARECIDA GERVASIO, VISANDO O DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICÍPIO.													
3640	O			19/12	137,58	0,00	137,58	137,58	0,00	46378	20.606.001(	0100	2.024	79	3.3.90.39.75.00.00.00	92225 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAES
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE, A PAGAMENTO DE MULTA, DO VEICULO CAMINHAO VW024280 CRM 6X2 POR DEIXAR DE MANTER ACESSA LUZ BAIXA, NO MUNICIPIO DE AGUA DOCE, SC 355 KM 119,25.VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO.													
3641	O			19/12	136,89	0,00	136,89	136,89	0,00	46378	20.606.001(	0100	2.024	79	3.3.90.39.75.00.00.00	92225 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAES
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE, A PAGAMENTO DE MULTA, DO VEICULO CAMINHAO VW 24280 CRM 6X2 POR NAO IDENTIICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR, NO MUNICIPIO DE AGUA DOCE, SC 355 KM 119,25.VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO.													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 371

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3642	O			19/12	836,56	0,00	836,56	836,56	0,00	46378	28.843.001(	0100	0.004	11	3.2.90.21.02.00.00.00	3 - COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ES
				Pela despesa empenhada Referente ao pagamento de juros da dívida com a Cohab, da parcela 216/240, do contrato 145-7, e parcela 227/240, do contrato 133-3, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Catanduvas e a COHAB/SC, autorizado pela Lei Municipal n° 1.215/96 de 18/06/96 relativo ao mes de dezembro/18.											
3643	O			19/12	2.616,03	0,00	2.616,03	2.616,03	0,00	46398	04.122.000(	0100	2.004	14	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA(
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.											
3644	O			19/12	53,33	0,00	53,33	53,33	0,00	46398	27.812.000(	0100	2.020	56	3.3.90.46.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA(
				PELA DESPESA DE VALE ALIMENTAÇÃO EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.											
3645	O			19/12	9.188,93	0,00	9.188,93	9.188,93	0,00	52900	12.365.000(	0118	2.012	43	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO.											
3646	O			19/12	213,32	0,00	213,32	213,32	0,00	46398	12.365.000(	0101	2.012	44	3.3.90.46.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA(
				PELA DESPESA DE VALE ALIMENTAÇÃO EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.											
3647	O			19/12	5.702,47	0,00	5.702,47	5.702,47	0,00	52900	12.365.000(	0118	2.013	45	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO.											
3648	O			19/12	106,66	0,00	106,66	106,66	0,00	46398	12.365.000(	0101	2.013	46	3.3.90.46.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA(
				PELA DESPESA DE VALE ALIMENTAÇÃO EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.											
3649	O			19/12	3.694,30	0,00	3.694,30	3.694,30	0,00	46387	12.361.000(	0101	2.010	33	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO.											
3650	O			19/12	62.205,86	0,00	62.205,86	62.205,86	0,00	52900	12.361.000(	0118	2.010	34	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO.											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição N° 2765 Página 372

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3651	O			19/12	1.252,67	0,00	1.252,67	1.252,67	0,00	46387	12.361.000	0101	2.010	35	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
				PELA DESPESA DE VALE ALIMENTAÇÃO EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.											
3652	O			19/12	9.270,62	0,00	9.270,62	9.270,62	0,00	52900	12.361.000	0118	2.010	34	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO.											
3653	O			19/12	240,00	0,00	240,00	240,00	0,00	46387	12.365.000	0101	2.012	44	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
				PELA DESPESA DE VALE ALIMENTAÇÃO EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.											
3654	O			19/12	28.527,98	0,00	28.527,98	28.527,98	0,00	52900	12.361.000	0118	2.010	34	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO.											
3655	O			19/12	656,67	0,00	656,67	656,67	0,00	46387	12.365.000	0101	2.013	46	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
				PELA DESPESA DE VALE ALIMENTAÇÃO EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.											
3656	O			19/12	195,00	0,00	195,00	195,00	0,00	52900	12.361.000	0119	2.010	36	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
				PELA DESPESA DE VALE ALIMENTAÇÃO EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.											
3657	O			19/12	5.149,42	0,00	5.149,42	5.149,42	0,00	52900	12.361.000	0119	2.010	117	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO.											
3658	O			19/12	690,94	0,00	690,94	690,94	0,00	52900	12.361.000	0119	2.010	117	3.1.90.16.44.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO.											
3659	O			19/12	563,33	0,00	563,33	563,33	0,00	52900	12.361.000	0119	2.010	36	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
				PELA DESPESA DE VALE ALIMENTAÇÃO EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3660	O			19/12	8.571,74	0,00	8.571,74	8.571,74	0,00	52900	12.365.000	0119	2.013	118	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DESENOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO.											
3661	E			19/12	2.460,00	0,00	2.460,00	2.460,00	0,00	46387	12.361.000	0101	2.010	35	3.3.90.36.07.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
					PELA RESCISÃO DO CONTRATO DE ESTÁGIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.											
3662	E			19/12	1.493,36	0,00	1.493,36	1.493,36	0,00	46387	12.361.000	0101	2.010	35	3.3.90.36.07.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
					PELA RESCISÃO DO CONTRATO DE ESTÁGIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.											
3663	E			19/12	303,33	0,00	303,33	303,33	0,00	46387	12.365.000	0101	2.012	44	3.3.90.36.07.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
					PELA RESCISÃO DO CONTRATO DE ESTÁGIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.											
3664	E			19/12	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	46387	12.365.000	0101	2.012	44	3.3.90.36.07.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
					PELA RESCISÃO DO CONTRATO DE ESTÁGIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.											
3665	E			19/12	455,73	0,00	455,73	455,73	0,00	46387	12.365.000	0101	2.013	46	3.3.90.36.07.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
					PELA RESCISÃO DO CONTRATO DE ESTÁGIO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.											
3666	O	82		19/12	823,91	0,00	823,91	823,91	0,00	46378	12.361.000	0101	2.011	39	3.3.90.30.01.00.00.00	91209 - POSTO CARRETAO LTDA
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 237,23 LTS DIESEL COMUN, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A SEC. DE EDUCACAO, DESTE MUNICÍPIO.PROCESSO LICITATORIO 103/2017. Salario Educação											
3667	O	6/2018	2009/2018	19/12	1.734,00	0,00	1.734,00	1.734,00	0,00	46371	12.361.000	0101	1.006	22	4.4.90.52.33.00.00.00	286 - ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 02 CAIXAS AMPLIFICADA 200 WATS, AUTOFALANTE 12 DRIVER FENOLICO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. ENS FUNDAMENTAL (Licitação Nº : 5/2018-PR)											
3668	O	6/2018	2009/2018	19/12	80,00	0,00	80,00	80,00	0,00	46371	12.361.000	0301	1.006	116	4.4.90.52.33.00.00.00	286 - ROBERTO TESSARO & CIA. LTDA
					PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 02 CAIXAS AMPLIFICADA 200 WATS, AUTOFALANTE 12 DRIVER FENOLICO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. ENS FUNDAMENTAL (Licitação Nº : 5/2018-PR)											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3669	G	90/2017		19/12	13.880,95	0,00	13.880,95	13.880,95	0,00	46371	12.365.000(	0101	1.008	25	4.4.90.51.07.00.00.00	91906 - F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BASICA ALFREDO GOMES, CONFORME PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO AO PROCESSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICIPIO. CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N°152/2017 E TP N°9/2017.											
3670	O	15/2018		19/12	32.241,00	0,00	32.241,00	0,00	32.241,00		17.512.000(	0164	2.026	82	3.3.90.39.28.00.00.00	2469 - T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS L
		Pela despesa empenhada referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, observando as normas operacionais especificas de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.(Conforme Anexos I e II).Nos locais discriminados neste termo.Referente a dezembro de 2018, Visando o desenvolvimento das Atividades da Secretarai de Infraestrutura deste municipio. (Licitação Nº : 1/2018-DL)											
3671	O	97/2018	1704/2018	19/12	22.759,00	0,00	22.759,00	22.759,00	0,00	46371	17.512.000(	0100	2.026	81	3.3.90.39.28.00.00.00	2469 - T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS L
		Pela despesa empenhada referente a prestação de serviços de enegenharia sanitária de limpeza pública no território do município de Catanduvas. Sendo a coleta transporte, destinação final de residuos sólidos domiciliares e comerciais, manutenção e monitoramento do aterro sanitário. A prestação do serviço contratado iniciou no dia 14/09/2018. Saneamento Básico (Licitação Nº : 13/2018-DL)											
3672	O			19/12	317,71	0,00	317,71	317,71	0,00	46378	28.846.001(	0100	0.001	5	3.1.90.11.01.00.00.00	91327 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS GE
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18											
3673	O			19/12	1.133,83	0,00	1.133,83	1.133,83	0,00	46398	12.361.000(	0119	2.010	117	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇAÕ CUI
		COMPLMENTO DE PAGAMENTO DE SALARIO 12/2018, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.											
3674	O	103/2017	2060/2018	19/12	279,22	0,00	279,22	279,22	0,00	46378	06.181.000(	0300	2.022	115	3.3.90.30.01.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
		PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 65,24 LTS DE GASOLINA COMUM, PARA O VEÍCULO PLACA MLQ5335 e MKS9614, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLICIA MILITAR, DEST EMUNICÍPIO. RADIO PATRULHA (Licitação Nº : 82/2017-PR)											
		Total do Dia:			**230.418,25**	**1.500,00**	**228.918,25**	**194.177,25**	**34.741,00**							
3675	O			20/12	27.030,22	0,00	27.030,22	27.030,22	0,00	46398	04.122.000(	0300	2.002	129	3.1.90.11.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO F
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18											
3676	O			20/12	16.666,16	0,00	16.666,16	16.666,16	0,00	46398	04.122.000(	0300	2.002	129	3.1.90.11.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO F
		PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2765
Página 375

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3677	O			20/12	5.917,34	0,00	5.917,34	5.917,34	0,00	46398	04.122.000(	0300	2.002	129	3.1.90.11.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO F
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18													
3678	O			20/12	3.564,13	0,00	3.564,13	3.564,13	0,00	46398	04.122.000(	0300	2.002	129	3.1.90.11.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO F
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18													
3679	O			20/12	2.344,84	0,00	2.344,84	2.344,84	0,00	46398	04.122.000(	0300	2.002	129	3.1.90.11.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO F
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18													
3680	O			20/12	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	46387	04.122.000(	0100	2.002	2	3.3.90.46.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO F
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18													
3681	O			20/12	6.790,71	0,00	6.790,71	6.790,71	0,00	46398	08.243.001(	0100	2.003	3	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA(
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18													
3682	O			20/12	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	46387	08.243.001(	0100	2.003	4	3.3.90.46.01.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO F
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18													
3683	O			20/12	20.551,28	0,00	20.551,28	20.551,28	0,00	46398	28.846.001(	0300	0.001	130	3.1.90.11.01.00.00.00	91327 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS GE
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18													
3684	O			20/12	15.172,77	0,00	15.172,77	15.172,77	0,00	46398	28.846.001(	0300	0.001	130	3.1.90.11.01.00.00.00	91327 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS GE
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18													
3685	O			20/12	18.118,09	0,00	18.118,09	18.118,09	0,00	46398	04.122.000(	0100	2.004	14	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA(
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18													

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2765
Página 376

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3686	O			20/12	42.000,39	0,00	42.000,39	42.000,39	0,00	46398	04.122.000(	0100	2.004	14	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA(
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18													
3687	O			20/12	7.251,61	0,00	7.251,61	7.251,61	0,00	46398	04.122.000(	0100	2.004	14	3.1.90.11.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA(
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18													
3688	O			20/12	607,49	0,00	607,49	607,49	0,00	46398	04.122.000(	0100	2.004	14	3.1.90.16.44.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA(
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18													
3689	O			20/12	367,83	0,00	367,83	367,83	0,00	46398	04.122.000(	0100	2.004	14	3.1.90.16.44.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA(
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18													
3690	O			20/12	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	46387	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.46.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA(
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18													
3691	O			20/12	2.495,00	0,00	2.495,00	2.495,00	0,00	46387	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.46.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA(
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18													
3692	O			20/12	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	46387	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.46.01.00.00.00	91324 - FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRACA(
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18													
3693	O			20/12	39.656,41	0,00	39.656,41	39.656,41	0,00	46387	12.361.000-	0101	2.010	33	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18													
3694	O			20/12	3.190,92	0,00	3.190,92	3.190,92	0,00	46387	12.361.000-	0101	2.010	33	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
			PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2765
Página 377

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3695	O			20/12	767,35	0,00	767,35	767,35	0,00	46387	12.361.000	0101	2.010	33	3.1.90.16.44.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3696	O			20/12	123.204,35	0,00	123.204,35	123.204,35	0,00	52900	12.361.000	0118	2.010	34	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3697	O			20/12	700,00	0,00	700,00	700,00	0,00	46387	12.361.000	0101	2.010	35	3.3.90.36.07.00.00.00	91323 - FOLHA DE PAGAMENTO GABINETE DO F
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3698	O			20/12	1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	46387	12.361.000	0101	2.010	35	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3699	O			20/12	1.643,34	0,00	1.643,34	1.643,34	0,00	46387	12.361.000	0101	2.010	35	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3700	O			20/12	2.061,04	0,00	2.061,04	2.061,04	0,00	52900	12.361.000	0119	2.010	36	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3701	O			20/12	7.671,37	0,00	7.671,37	7.671,37	0,00	52900	12.361.000	0119	2.010	36	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3702	O			20/12	77.578,90	0,00	77.578,90	77.578,90	0,00	52900	12.365.000	0118	2.012	43	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3703	O			20/12	675,00	0,00	675,00	675,00	0,00	46387	12.365.000	0101	2.012	44	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 378

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3704	O			20/12	28.364,47	0,00	28.364,47	28.364,47	0,00	52900	12.365.000	0118	2.013	45	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3705	O			20/12	373,46	0,00	373,46	373,46	0,00	46387	12.365.000	0101	2.013	46	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3706	O			20/12	9.107,17	0,00	9.107,17	9.107,17	0,00	46387	27.812.000	0300	2.020	102	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3707	O			20/12	95,00	0,00	95,00	95,00	0,00	46387	27.812.000	0100	2.020	56	3.3.90.46.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3708	O			20/12	57.982,83	0,00	57.982,83	57.982,83	0,00	46387	15.452.000	0100	2.021	62	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3709	O			20/12	11.144,04	0,00	11.144,04	11.144,04	0,00	46387	15.452.000	0100	2.021	62	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3710	O			20/12	1.794,48	0,00	1.794,48	1.794,48	0,00	46387	15.452.000	0100	2.021	62	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3711	O			20/12	3.977,61	0,00	3.977,61	3.977,61	0,00	46387	15.452.000	0100	2.021	62	3.1.90.16.44.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3712	O			20/12	683,19	0,00	683,19	683,19	0,00	46387	15.452.000	0100	2.021	62	3.1.90.16.44.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 379

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3713	O			20/12	4.755,84	0,00	4.755,84	4.755,84	0,00	46387	15.452.000(	0100	2.021	63	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18											
3714	O			20/12	1.393,33	0,00	1.393,33	1.393,33	0,00	46387	15.452.000(	0100	2.021	63	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18											
3715	O			20/12	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	46387	15.452.000(	0100	2.021	63	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18											
3716	O			20/12	6.533,64	0,00	6.533,64	6.533,64	0,00	46387	20.606.001(	0100	2.024	77	3.1.90.11.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18											
3717	O			20/12	794,25	0,00	794,25	794,25	0,00	46387	20.606.001(	0100	2.024	77	3.1.90.16.44.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18											
3718	O			20/12	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	46387	20.606.001(	0100	2.024	79	3.3.90.46.01.00.00.00	91326 - FOLHA DE PAGAMENTO SEC MUNICIPAL
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18											
3719	O			20/12	2.575,82	0,00	2.575,82	2.575,82	0,00	46387	18.541.001:	0300	2.027	123	3.1.90.11.01.00.00.00	91328 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNIC I
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18											
3720	O			20/12	664,48	0,00	664,48	664,48	0,00	46387	18.541.001:	0300	2.027	123	3.1.90.16.44.00.00.00	91328 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDO MUNIC I
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18											
3721	O			20/12	9.958,71	0,00	9.958,71	9.958,71	0,00	52900	12.361.000-	0119	2.010	117	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
					PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3722	O			20/12	271,72	0,00	271,72	271,72	0,00	52900	12.361.000	0119	2.010	117	3.1.90.16.44.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3723	O			20/12	36.866,22	0,00	36.866,22	36.866,22	0,00	52900	12.365.000	0119	2.013	118	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3724	O			20/12	2.649,91	0,00	2.649,91	2.649,91	0,00	52900	12.365.000	0119	2.013	118	3.1.90.16.44.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3725	O			20/12	16.557,97	0,00	16.557,97	16.557,97	0,00	52900	12.361.000	0119	2.010	117	3.1.90.11.01.00.00.00	91325 - FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO CUI
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2018												
			Total do Dia:		**626.470,68**	**0,00**	**626.470,68**	**626.470,68**	**0,00**							
3726	E	53/2017	485/2017	26/12	220,00	0,00	220,00	220,00	0,00	46378	15.452.000	0100	2.021	63	3.3.90.39.64.00.00.00	91811 - INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICA
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM E ACESSORIA EM TELEFONIA MÓVEL , NA MODALIDADE PÓS PAGO DOS TERMINAIS 49998089458,49998099230 e 49998137591 VISANDO O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.REF.ANO 2018											
3727	E	53/2017	485/2017	26/12	110,00	0,00	110,00	110,00	0,00	46378	12.361.000	0101	2.010	35	3.3.90.39.64.00.00.00	91811 - INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICA
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM E ACESSORIA EM TELEFONIA MÓVEL , NA MODALIDADE PÓS PAGO VISANDO O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.REF.ANO 2018											
3728	E	53/2017	485/2017	26/12	330,00	0,00	330,00	330,00	0,00	46402	06.181.000	0110	2.022	68	3.3.90.39.64.00.00.00	91811 - INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICA
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM E ACESSORIA EM TELEFONIA MÓVEL , NA MODALIDADE PÓS PAGO DOS TERMINAIS 49991339280,49991351501 e 49991353996 VISANDO O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA POLICIA MILITAR DESTE MUNICIPIO.REF.ANO 2018											
3729	E	53/2017	485/2017	26/12	440,00	0,00	440,00	440,00	0,00	46378	15.452.000	0100	2.021	63	3.3.90.39.64.00.00.00	91811 - INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICA
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM E ACESSORIA EM TELEFONIA MÓVEL , NA MODALIDADE PÓS PAGO DOS TERMINAIS 49998089458,49998099230 e 49998137591 VISANDO O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.REF.ANO 2018											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2765
Página 381

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3730	E	53/2017	485/2017	26/12	330,00	0,00	330,00	330,00	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.39.64.00.00.00	91811 - INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM E ACESSORIA EM TELEFONIA MÓVEL , NA MODALIDADE PÓS PAGO DO TERMINAL 49998135383 VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.											
3731	E	53/2017	485/2017	26/12	330,00	0,00	330,00	330,00	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.39.64.00.00.00	91811 - INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICA
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL COM TECNOLOGIA GSM E ACESSORIA EM TELEFONIA MÓVEL , NA MODALIDADE PÓS PAGO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.											
3732	O			26/12	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	46371	13.392.000(	0100	2.017	49	3.3.90.39.99.00.00.00	91826 - JOSUEI DEITOS GONZAGA - ME
			Pela despesa empenhada referente a Contratação de Empresa para Locação, Montagem, Assistência e Desmontagem de cessão de andaimes, palcos, coberturas (02 tendas 5x5) de uso temporario para festividades natalinas e de encerramento do ano de 2018. Visando o desenvolvimento das atividades da Diretoria de Cultura, deste municipio.											
3733	O			26/12	14.880,00	0,00	14.880,00	0,00	14.880,00		20.606.001(	0100	2.024	79	3.3.90.39.99.00.00.00	1873 - MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SI
			PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TELECOMUNICAÇÃO PARA PROVIMENTO DE LINK E ACESSO INTERNET FULL DUPLEX 50MB, CONFORME OFICIO N°762/2018 DA SEC. DE ESTADO DA AGRIC. E DA PESCA QUE SE REFERE AO CONVENIO N°2017TR00445 CELEBRADO ENTRE PREFEITURA E E ADR JOAÇABA, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2018 NAO FOI TRANSFERIDO AS DEVIDAS PARCELAS FICANDO ASSIM O DEBITO REFERENTE PARA O MUNICIPIO. VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA CONFORME CONVÊNIO N. 2017TR00445, REALIZADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E OFICIO EM ANEXO ASSINADO PELO SR. AIRTON SPIES SEC. DE ESTADO.											
			Total do Dia:		**17.840,00**	**0,00**	**17.840,00**	**2.960,00**	**14.880,00**							
3734	O			27/12	5.914,20	0,00	5.914,20	0,00	5.914,20		04.122.000(	0300	2.002	129	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18													
3735	O			27/12	3.646,55	0,00	3.646,55	0,00	3.646,55		04.122.000(	0300	2.002	129	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18													
3736	O			27/12	1.294,70	0,00	1.294,70	0,00	1.294,70		04.122.000(	0300	2.002	129	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18													
3737	O			27/12	779,82	0,00	779,82	0,00	779,82		04.122.000(	0300	2.002	129	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
			PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18													

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 382

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3738	O			27/12	513,04	0,00	513,04	0,00	513,04		04.122.000(	0300	2.002	129	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3739	O			27/12	1.485,80	0,00	1.485,80	0,00	1.485,80		08.243.001(	0100	2.003	3	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3740	O			27/12	4.755,62	0,00	4.755,62	0,00	4.755,62		04.122.000(	0100	2.004	14	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3741	O			27/12	9.270,16	0,00	9.270,16	0,00	9.270,16		04.122.000(	0100	2.004	14	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3742	O			27/12	1.586,65	0,00	1.586,65	0,00	1.586,65		04.122.000(	0100	2.004	14	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3743	O			27/12	8.987,40	0,00	8.987,40	0,00	8.987,40		12.361.000(	0101	2.010	33	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3744	O			27/12	698,16	0,00	698,16	0,00	698,16		12.361.000(	0101	2.010	33	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3745	O			27/12	28.842,82	0,00	28.842,82	5.005,52	23.837,30		12.361.000(	0118	2.010	34	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3746	O			27/12	18.568,85	0,00	18.568,85	0,00	18.568,85		12.365.000(	0118	2.012	43	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 383

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3747	O			27/12	4.227,22	0,00	4.227,22	1.576,19	2.651,03		12.365.000(	0118	2.013	45	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3748	O			27/12	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00		27.812.000(	0300	2.020	102	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3749	O			27/12	13.554,67	0,00	13.554,67	293,55	13.261,12		15.452.000(	0100	2.021	62	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3750	O			27/12	2.587,79	0,00	2.587,79	63,42	2.524,37		15.452.000(	0100	2.021	62	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3751	O			27/12	392,62	0,00	392,62	0,00	392,62		15.452.000(	0100	2.021	62	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3752	O			27/12	1.603,33	0,00	1.603,33	0,00	1.603,33		20.606.001(	0100	2.024	77	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3753	O			27/12	708,97	0,00	708,97	0,00	708,97		15.452.000(	0100	2.021	62	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3754	O			27/12	3.047,37	19,03	3.028,34	1.714,93	1.313,41		12.361.000(	0119	2.010	117	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3755	O			27/12	2.728,88	92,05	2.636,83	1.424,85	1.211,98		12.361.000(	0119	2.010	117	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 384

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3756	O			27/12	179,29	0,00	179,29	0,00	179,29		27.812.000(	0100	2.020	55	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE A ENCARGOS DO INSS PARTE PATRONAL												
3757	O			27/12	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00		12.361.000(	0101	2.010	33	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO INSS PARTE PATRONAL 12/2018, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
3758	O	103/2017	2060/2018	27/12	129,81	0,00	129,81	0,00	129,81		04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.30.01.00.00.00	1 - AUTO POSTO GEMELLI LTDA
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 30,33 LTS DE GASOLINA COMUM, PARA O VEÍCULO PLACA MMM2063, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.												
				(Licitação Nº : 82/2017-PR)												
3759	O			27/12	71,23	0,00	71,23	0,00	71,23		12.362.000(	0100	2.014	47	3.3.90.39.64.00.00.00	91183 - OI S.A.
				REFERENTE A EMPENHO DOS SERVIÇO DE TELEFONIA FIXO -FATURA DA OI, PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 (NAES), VISANDO O DESENVOLVIMENTO E MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO.												
3760	O			27/12	2.101,04	0,00	2.101,04	0,00	2.101,04		04.122.000(	0100	2.004	14	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
3761	O			27/12	0,13	0,00	0,13	0,00	0,13		04.122.000(	0100	2.004	14	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				PELA DESPESA DE ENCARGOS PATRONAIS EMPENHADA REFERENTE FOLHA MENSAL 12/18												
				Total do Dia:	**138.676,12**	**111,08**	**138.565,04**	**10.078,46**	**128.486,58**							
3762	O			31/12	847,75	0,00	847,75	0,00	847,75		04.122.000(	0100	2.004	14	3.1.90.13.02.00.00.00	24 - INSS- INST. NAC. PREV.SOCIAL
				REFERENTE A PARTE PATRONAL INSS/AUTONOMOS REF. A 12/2018.												
3763	E			31/12	149,10	0,00	149,10	149,10	0,00	46396	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.39.81.00.00.00	69 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A
				REFERENTE AO EMPENHO DE TARIFAS BANCARIAS, RELATIVO AO MÊS 12/2018 DO EXERCÍCIO DE 2018.												
3764	E			31/12	42,00	0,00	42,00	42,00	0,00	46398	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.39.81.00.00.00	69 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A
				REFERENTE AO EMPENHO DE TARIFAS BANCARIAS, RELATIVO AO MÊS 12/2018 DO EXERCÍCIO DE 2018.												

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3765	E			31/12	690,15	0,00	690,15	690,15	0,00	46387	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
				REFERENTE AO EMPENHO DE TARIFAS BANCARIAS, RELATIVO AO MÊS 12/2018 DO EXERCÍCIO DE 2018.												
3766	E			31/12	1.136,80	0,00	1.136,80	1.136,80	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
				REFERENTE AO EMPENHO DE TARIFAS BANCARIAS, RELATIVO AO MÊS 12/2018 DO EXERCÍCIO DE 2018.												
3767	E			31/12	700,45	0,00	700,45	700,45	0,00	46372	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
				REFERENTE AO EMPENHO DE TARIFAS BANCARIAS, RELATIVO AO MÊS 12/2018 DO EXERCÍCIO DE 2018.												
3768	E			31/12	294,35	0,00	294,35	294,35	0,00	46371	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
				REFERENTE AO EMPENHO DE TARIFAS BANCARIAS, RELATIVO AO MÊS 12/2018 DO EXERCÍCIO DE 2018.												
3769	E			31/12	121,80	0,00	121,80	121,80	0,00	46353	15.452.000(	0139	2.021	65	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
				REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO DE TARIFAS BANCARIAS, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2018. FEP												
3770	E			31/12	40,60	0,00	40,60	40,60	0,00	46354	12.361.000(	0136	2.010	37	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
				REFERENTE A EMPENHO ESTIMATIVO DE TARIFAS BANCARIAS, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2018.												
3771	E			31/12	10,15	0,00	10,15	10,15	0,00	46358	17.512.000(	0164	2.026	82	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM TARIFA BANCÁRIA, MÊS DE DEZEMBRO DE 2018, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO CASAN, DESTE MUNICÍPIO.												
3772	E			31/12	20,30	0,00	20,30	20,30	0,00	46406	06.181.000(	0111	2.022	69	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM TARIFA BANCÁRIA, MÊS DE DEZEMBRO DE 2018, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO TRANSITO - POLICIA CIVIL, DESTE MUNICÍPIO.												
3773	E			31/12	146,45	0,00	146,45	146,45	0,00	53112	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.39.81.00.00.00	91581 - SICREDI NORTE RS/SC-COOPERATIVA D
				REFERENTE AO EMPENHO DE TARIFAS BANCARIAS, RELATIVO AO MÊS 12/2018 DO EXERCÍCIO DE 2018.												

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 386

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3774	E			31/12	149,35	0,00	149,35	149,35	0,00	53113	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.39.81.00.00.00	91581 - SICREDI NORTE RS/SC-COOPERATIVA D
				REFERENTE AO EMPENHO DE TARIFAS BANCARIAS, RELATIVO AO MÊS 12/2018 DO EXERCÍCIO DE 2018.											
3775	E			31/12	747,10	0,00	747,10	747,10	0,00	46394	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.39.81.00.00.00	69 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A
				REFERENTE AO EMPENHO DE TARIFAS BANCARIAS, RELATIVO AO MÊS 12/2018 DO EXERCÍCIO DE 2018.											
3776	E			31/12	28,50	0,00	28,50	28,50	0,00	52950	12.361.000(	0162	2.011	42	3.3.90.39.81.00.00.00	69 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A
				REFERENTE AO EMPENHO DE TARIFAS BANCARIAS, RELATIVO AO MÊS 12/2018 DO EXERCÍCIO DE 2018. FUNDEB											
3777	E			31/12	30,45	0,00	30,45	30,45	0,00	46402	06.181.000(	0110	2.022	68	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM TARIFA BANCÁRIA, MÊS DE DEZEMBRO DE 2018, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO TRANSITO - POLICIA MILITAR, DESTE MUNICÍPIO.											
3778	E			31/12	1.966,43	0,00	1.966,43	1.966,43	0,00	46379	06.181.000(	0112	2.022	70	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
				REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM TARIFA BANCÁRIA, MÊS DE DEZEMBRO DE 2018, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO TRANSITO - POLICIA PREFEITURA, DESTE MUNICÍPIO.											
3779	O			31/12	23,90	0,00	23,90	23,90	0,00	53113	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.39.81.00.00.00	91581 - SICREDI NORTE RS/SC-COOPERATIVA D
				REFERENTE AO EMPENHO DE TARIFAS BANCARIAS, RELATIVO AO MÊS 12/2018 DO EXERCÍCIO DE 2018.											
3780	E			31/12	0,80	0,00	0,80	0,80	0,00	46372	12.361.000(	0101	2.010	35	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE ESTIMATIVO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL, PREVISTO PARA 2018, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DESTE MUNICÍPIO.											
3781	E			31/12	24,21	0,00	24,21	24,21	0,00	46372	20.606.001(	0100	2.024	79	3.3.90.39.44.00.00.00	96 - CASAN -COMP. CATARINENSE DE ÁGUA E S
				PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE ESTIMATIVO PARA FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PREVISTO PARA 2018, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO.											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 387

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/12/2018 até 31/12/2018

Empenho	Tipo	Proc Compra	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS																
3782	E			31/12	1,10	0,00	1,10	1,10	0,00	46378	04.122.000(	0100	2.004	15	3.3.90.39.81.00.00.00	1471 - BANCO DO BRASIL S/A
REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM TARIFA BANCÁRIA, MÊS DE DEZEMBRO DE 2018, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTE MUNICÍPIO.																

Total do Dia:	**7.171,74**	**0,00**	**7.171,74**	**6.323,99**	**847,75**
Total da Entidade:	**2.302.918,14**	**14.307,51**	**2.288.610,63**	**1.979.443,51**	**309.167,12**
Total do Período:	**2.302.918,14**	**14.307,51**	**2.288.610,63**	**1.979.443,51**	**309.167,12**

Catanduvas, 21/02/2019

ITAMAR LONGHINI
Contador CRC/SC 021.753/O-1

MICHELLE CRISTINE CAMARGO
Encarregada do Serviço

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 388

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO Nº 0001/2019 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL

Publicação Nº 1926711

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 0001/2019 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL

Termo Aditivo nº 0001/2019 ao Contrato de Locação de Sala Comercial
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas – SC, CNPJ sob nº 73.240.236/0001-79.
Contratado: Vilmar Schmidke, portador do CPF nº 294.782.279-04.
Termo Aditivado: Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/03/2013 e reajuste do valor do aluguel, nos termos previstos em sua Cláusula Nona.
Valor mensal: R$ 1.777,19 (hum mil, setecentos e setenta e sete reais e dezenove centavos)
Valor total: R$ 21.326,28 (vinte e um mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).
Prazo de vigência: 01/02/2019 a 31/01/2020.
Data do Aditivo: 25.02.2019
IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 019/2019 PCS

Publicação Nº 1926730

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: PEDREIRA, EMPREITEIRA E TRANSPORTES DO ALEMÃO LTDA.
Contrato nº: 019/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PASSEIOS PÚBLICOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÊS RUAS, SENDO A ETAPA DOIS, NO LOTEAMENTO POPULAR, DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 26/02/2019.
Vigência: 31/12/2019.
Valor do Contrato: R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)

CONTRATO Nº 020/2019 PCS

Publicação Nº 1926769

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratado: ANTONIO CESARO DE SOUZA.
Contrato nº: 020/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 26/02/2019.
Vigência: 05/06/2019.
Valor do Contrato: R$ 5.549,94 (cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

CONTRATO Nº 021/2019 PCS

Publicação Nº 1926958

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratado: GILBERTO LUIZ SISTERHENN.
Contrato nº: 021/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 26/02/2019.
Vigência: 31/12/2020.
Valor do Contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Edital nº 003/2019

Publicação Nº 1927486

EDITAL 003/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 26 de fevereiro de 2019.
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, PARA ADMISSAO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MEMBRO DO MAGISTÉRIO E FONOAUDIOLOGA, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL/SC SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado ao preenchimento de vaga para o cargo de: Professor de Língua Estrangeira (Inglês) e Fonoaudióloga para compor o Quadro de Pessoal do referido município, considerando os dispositivos da Constituição Federal e da Legislação Municipal vigente, mediante as normas contidas no presente Edital, para atender ao exercício de 2019.
1. DAS INCRIÇÕES:

0.1 LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av. Presidente Getúlio Vargas, 321, Centro do Município de Caxambu do Sul/SC.
1.2 PERÍODO E HORÁRIO: Nos dias 7 e 8 de março, no horário das 8:00 às 11:00 horas.
1.3 DA DOCUMENTAÇÃO: Documentos a serem apresentados para inscrição de que dispõe este edital:
a) Diploma de graduação, pós-graduação, mestrado e/ou doutorado, devidamente registrados no órgão competente, ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso, devendo o candidato juntar o diploma ao processo de seleção na data da inscrição, conforme período determinado.
b) b) Atestado/Certidão de tempo de serviço para o cargo escolhido, expresso em anos, meses e dias, até 31/12/2018, expedidos pelos seguintes órgãos: Unidade escolar, quando se tratar de magistério público Estadual ou Federal; Secretaria Municipal de Educação ou Setor de pessoal do Município, quando se tratar de tempo de serviço Municipal.

c) Carteira de identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física;
e) Comprovante das horas de cursos de aperfeiçoamento e atualização, específicos na área de atuação, de conformidade com a respectiva inscrição.
1.4 Os documentos de que trata este Edital deverão ser apresentados em cópia e original para autenticação.
1.5 Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição.
1.6 As informações na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
1.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.
1.8 Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

1.9 As inscrições serão analisadas pela comissão especial e a homologação da inscrição será divulgada no dia 13 de março de 2019 junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

1.10 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas (não homologadas), terão prazo, para querer, interpor recursos, proceder com protocolo na data de 15 de março de 2019 na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com a devida identificação e fundamentação do recurso e assinado pelo candidato.

1.11 A homologação final ocorrerá no dia 19 de março de 2019 no Diário Oficial dos municípios – DOM e no mural da Secretaria de Educação, cultura e Esportes em caráter meramente informativo.

2. QUADRO DE VAGAS:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR HABILITADO			
Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO
01	R$ 3.850,00* para 40 horas semanais	Prof. de Língua Estrangeira - Inglês	Licenciatura de graduação plena na área
CARGO DE NÍVEL MÉDIO - NÃO HABILITADO			
Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO
01	R$ 3.732,00* para 40h semanais	Prof. de Língua Estrangeira - Inglês	Atestado de frequência que está cursando Língua Estrangeira Inglês, a partir do 4º Período. Licenciatura Plena não especifica na área de formação.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR HABILITADO			
Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO
01	R$ 3.610,42* para 40h semanais	Fonoaudióloga	Graduação plena na área

* O valor será proporcional à carga horária admitida, conforme prevê o item 6.9 do presente Edital.

3. DOS REQUISITOS:

3.1 a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
e) possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
f) fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de Inscrição;
g) conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) Doutorado na área específica 10,0 (dez)pontos;
b) Mestrado na área específica 8,0 (oito)pontos;
c) Pós-Graduação na área específica 6,0 (seis) pontos;
d) Graduação de licenciatura na área específica 5,0 (cinco)pontos;
e) Atestado de Frequência na área específica ou Graduação em Licenciatura Plena não especifica na área de formação 3,0 (três) pontos;
Parágrafo único: os pontos não serão cumuláveis e não haverá soma de títulos. (ex. professor com graduação e pós graduação na área, somará 6 pontos ou professor com graduação e duas pós graduações, somará também, 6 pontos)

4.2 No cálculo de pontos para a classificação, computar-se-á:
a) O tempo de serviço terá valor igual a 2 (dois) pontos, para cada ano de serviço profissional ou fração igual ou superior a 06 (seis) meses.
b) A fração de 15 (quinze) dias ou mais será considerado (01) um mês;
c) Será atribuído 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de curso na área de atuação, realizados no período de 2016, 2017 e 2018.
4.3 Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios:
1°) o que possuir maior tempo de serviço para o cargo escolhido;
2°) o de maior idade;
3°) o que possuir maior número de dependentes.

4.4. Persistindo o empate será feito o sorteio na presença dos candidatos empatados, a serem previamente comunicados da data, horário e local.
4.5 A classificação se dará por itens e levar-se-á em conta a seguinte ordem de seleção dos candidatos/títulos:
1°) Habilitação;
2°) Tempo de serviço;
3º) Cursos.
4.6 A lista preliminar de classificação será disponibilizada no dia 18 de março de 2019 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir das 08:00 horas.
4.7 O candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação da listagem de classificação preliminar para entrar com pedido de reconsideração da classificação, protocolado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em horário de expediente da Secretaria, por requerimento fundamentado e assinado pelo candidato.
4.8 Após análise dos pedidos de reconsideração, se houver, a lista de classificação final será homologada pelo Prefeito e publicada no dia 26 de Março de 2019, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, através do link: https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e disponibilizada no mural da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em caráter meramente informativo.

5. DA ESCOLHA DA VAGA:

5.1 O primeiro colocado na lista de classificação deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av Presidente Getúlio Vargas, n° 321, Centro do Município de Caxambu do Sul/SC para assumir a vaga e apresentar os documentos previstos neste Edital, na data de 28 de março de 2019.
5.2 Caso o primeiro classificado não compareça na data indicada no item acima (5.1), a chamada será feita obedecendo a ordem de classificação, até o preenchimento da vaga existente. Se não houver interessados ao final das convocações o Município deverá assegurar conforme disposições legais o atendimento e continuidade dos serviços da Educação.
5.3 Caso, no decorrer do ano, surgirem novas vagas, o professor que estiver atuando não poderá desistir da mesma para participar da nova escolha.
5.4 Caberá a Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Executivo Municipal, a responsabilidade pela coordenação da seleção dos professores, juntamente com a Secretaria de Educação.
5.5 O candidato convocado, deverá apresentar os seguintes documentos para a respectiva contratação:

I – Apresentar os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento e cópia da carteira de vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido neste Edital de Processo Seletivo);
II – ter aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada através de inspeção médica, designada pelo Município de Caxambu do Sul;
III – fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de Inscrição;
IV - Declaração de compatibilidade com o serviço público;
V – Declaração de Bens;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

6.1 A inscrição dos candidatos dar-se-á mediante o preenchimento de ficha própria, a disposição no local da inscrição, na qual deverão ser anexados cópia dos documentos exigidos no item 03 (deverão ser apresentados originais junto com as cópias).
6.2 Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição por correspondência ou qualquer outro meio que não presencial, admitindo-se, no entanto, por procuração, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.
6.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestados por seu procurador, arcando com as

consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição.
6.4 Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato (a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.
6.5 A seleção de que trata este Edital será para o ano letivo de 2019, podendo ser prorrogado no atendimento do interesse público.
6.6 O vencimento a ser pago aos professores contratados temporariamente é o previsto no plano de cargos e salários dos servidores públicos do Magistério do Município de Caxambu do Sul.
6.7 A rescisão do contrato temporário poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa do contratado desde que devidamente justificado, ou pelo Município, no atendimento do interesse público ou pelo termo final ou ainda por motivo de concurso público.
6.8 O Município contratará o profissional selecionado, conforme as necessidades, sendo para o inicio do ano letivo de 2018 e durante o exercício de 2018, podendo ocorrer nos seguintes casos:

a) Em virtude de existência de vaga não preenchida em concurso público;
b) Por imperativo de Convenio;
c) Por impedimento legal do titular;
d) Em decorrência de abertura de novas vagas por criação, por desdobramento de turma, conforme estabelecido em legislação especifica, ou por dispensa de seu ocupante;
e) Por licença legalmente concedida;
f) Para atuar durante a hora atividade do professor do ensino fundamental e educação infantil, conforme LDB e Lei Municipal;
g) Implantar programas ou atividades de relevante valor social;
h) Para substituição de Professor conforme previsto em lei municipal.

6.9 O regime de trabalho semanal do membro do magistério admitido em caráter temporário de excepcional interesse público, poderá ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais conforme disposição do Plano de Cargos do Magistério Municipal, podendo completar a carga horária em mais de uma unidade de ensino, conforme verificado a necessidade e o quadro de abertura de vagas.
6.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para elaboração do processo seletivo e pelo Departamento de Educação.
6.11 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Chapecó/SC.

Caxambu do Sul/SC, 26 de fevereiro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

NOME DA MÃE: _____

CARGO: Professor Língua Estrangeira/Inglês – Habilitado ( ) Não Habilitado ( )
Fonoaudióloga - Habilitado ( )

DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____

NATURAL:_____

REGISTRO GERAL:_____CPF: _____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____ ESTADO: _____CEP:_____

FONE: _____

Descrição do Título	Nº de horas	Total de pontos
Habilitação na área de inscrição sim ( ) não ( )		
( ) Comprovante de Pós-Graduação		
( ) Comprovante de Mestrado		
( ) Comprovante de Doutorado		
( ) Cursos de Aperfeiçoamento/capacitação na área especifica		
( ) Tempo de Serviços na Área de Atuação		
DESCRIÇÃO DOS CURSOS DE APERFEÇOAMENTO/ CAPACITAÇÃO		
1.		
2.		
3.		

4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
SOMA GERAL DA PONTUAÇÃO		

Caxambu do Sul/SC, ___ de março de 2019.

Responsável pelo Recebimento da Inscrição Assinatura do (a) Candidato (a)

OBS: Que nesta data conferi todos os títulos acima, estando ciente da pontuação ora Comissão de Avaliação, não tendo mais nada a reclamar.

Portaria nº 47/2019

Publicação Nº 1927135

PORTARIA N° 047/2019

"Instaura Processo Administrativo de Responsabilização, nomeia Comissão Processante e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 12.846/2013 e art. 5º do Decreto Municipal 50/2018:

RESOLVE:
Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, com a finalidade de apurar os fatos de que trata a Recomendação nº 0007/2018/10PJ/CHA sobre possíveis atos lesivos ao patrimônio e/ou aos princípios que regem a Administração Pública no Procedimento Licitatório 010/2017.
Art. 2°. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta por 2 (dois) servidores estáveis no serviço público municipal, sob a presidência do primeiro, a saber:
I – LUIZ ANTONIO CAMARGO – Motorista – Matrícula 0638-1;
II – IVETE GOTTARDI DA SILVA – Professora, Matrícula 0837-0 .
Art. 3°. O Processo Administrativo contendo a narração dos fatos possui número: PAR 001/2019.
Art. 4°. O prazo para conclusão, nos termos do art. 7º do Decreto 50/2018, é de 180 dias.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 26 de fevereiro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 04.2019 PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 1926893

PORTARIA N.º 04/2019.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 16, inciso I, letra d, do Regimento Interno e do Decreto n.º 020/2019 – do Poder Executivo;
Considerando as festividades de carnaval, inclusive, o feriado nacional do dia 05 de março de 2019;
RESOLVE:
Art. 1.º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, na Câmara Municipal, no próximo dia 04 de março de 2019.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul SC, 25 de fevereiro de 2019.
ARI JOSÉ POMPEU DA SILVA
Presidente da Câmara

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO

Secretário Geral

Registra-se e publica-se.

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 10/2019

Publicação Nº 1928179

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
FUNDO MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 010/2019
PROCESSO: 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS: 01/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS EM MATERIAIS MISTOS DE 42,00 M2, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 15/03/2019, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 26 de fevereiro de 2019.
ELCIO JUNIOR PELOZATTO – PREFEITO EM EXERCICIO.

Cerro Negro

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 1927067

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Inciso XXVI, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para a custear as atividades de Manutenção Administrativa (apoio administrativo, apoio a gestão de projetos), Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação e Meio Ambiente,) com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos, em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, no valor de R$ 45.059,40 (quarenta e cinco mil cinquenta e nove reais e quarenta centavos), com vigência até 31/12/2019.
Cerro Negro, SC, 02 de janeiro de 2019.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

102.2019

Publicação Nº 1926785

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 102/2019

- CONSIDERANDO que o servidor designado, é lotado na Administração Central, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos - 40 horas;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho do Servidor Público, ROGERIO CAPISTRANO, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas, passando a exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 26.02.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 25 de fevereiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

103.2019

Publicação Nº 1926795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 103/2019

- CONSIDERANDO que o servidor designado, é lotado na Administração Central, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos - 40 horas;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho do Servidor Público, PEDRO LOPES, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas, passando a exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Agricultura, Industria e Comercio, a partir de 27.02.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de fevereiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019

Publicação Nº 1927539

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 14 de Março de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à contratação de Serviços Especializados de Arbitragem para os Eventos Esportivos de Futsal, Futebol Suíço e Futebol de Campo a serem realizados no Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme Termo de Referência – Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 27 de Fevereiro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

RGF_3ºQUADRIMESTRE_2018_CHAPADAO_DO_LAGEADO

Publicação Nº 1927572

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.062.186,39	0,00
Pessoal Ativo	7.062.186,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.681.327,09	0,00
Obrigações Patronais	1.380.859,30	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	97.016,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	97.016,42	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.965.169,97**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.906.822,92**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**150.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**13.756.822,92**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**6.965.169,97**	**50,63**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.254.093,75**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.841.389,06**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.428.684,38**	**54,00**

Chapadao do Lageado, 26/02/2019

MARLI GORETTI KAMMERS	Joelsio Machado	MAICSON MONTIBELLER
Prefeita Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Responsavel pela Secretaria da Fazenda

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.586.560,86**	**2.021.474,47**	**3.174.176,86**	**2.798.675,59**
Disponibilidade de Caixa	1.586.560,86	2.021.474,47	3.174.176,86	2.798.675,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.681.155,48	2.861.538,23	3.803.738,82	2.897.184,78
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	94.594,62	840.063,76	629.561,96	98.509,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.586.560,86**	**-2.021.474,47**	**-3.174.176,86**	**-2.798.675,59**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.688.527,66**	**13.103.737,23**	**13.604.882,21**	**13.906.822,92**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-12,50%**	**-15,43%**	**-23,33%**	**-20,12%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**15.226.233,19**	**15.724.484,68**	**16.325.858,65**	**16.688.187,50**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**13.703.609,87**	**14.152.036,21**	**14.693.272,79**	**15.019.368,75**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	17.699,39	74.068,79	67.093,71	15.089,51
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	196.584,99	331.134,63	313.803,74	434.722,79
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Chapadao do Lageado, 26/02/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

Chapadão do Lageado, 26/02/2019

MARLI GORETTI KAMMERS	Joelsio Machado	MAICSON MONTIBELLER
Prefeita Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Responsavel pela Secretaria da Fazenda

FONTE:

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**12.688.527,66**	**13.103.737,23**	**13.604.882,21**	**13.906.822,92**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.791.476,09**	**2.882.822,19**	**2.993.074,09**	**3.059.501,04**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.512.328,48**	**2.594.539,97**	**2.693.766,68**	**2.753.550,94**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Chapadao do Lageado, 26/02/2019

MARLI GORETTI KAMMERS	Joelsio Machado	MAICSON MONTIBELLER
Prefeita Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Responsavel pela Secretaria da Fazenda

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.906.822,92**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.225.091,67**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.002.582,50**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**973.477,60**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Chapadao do Lageado, 26/02/2019

MARLI GORETTI KAMMERS	Joelsio Machado	MAICSON MONTIBELLER
Prefeita Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Responsavel pela Secretaria da Fazenda

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.173.220,15	37.489,94	13.799,03	22.456,71	3.128,96	0,00	1.096.345,51	333.059,76	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	9.619,88	0,00	0,00	230,00	0,00	0,00	9.389,88	9.619,88	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	195.961,89	21.136,95	5.682,33	3.031,92	0,00	0,00	166.110,69	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	242.749,34	2,80	2.295,45	10.009,66	1.436,28	0,00	229.005,15	116.449,80	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	36.564,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.564,30	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	688.324,74	16.350,19	5.821,25	9.185,13	1.692,68	0,00	655.275,49	206.990,08	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.723.964,63	22.094,50	25.125,72	41.378,07	11.960,55	0,00	1.623.405,79	37.828,25	0,00
Recursos Ordinários	1.723.964,63	22.094,50	25.125,72	41.378,07	11.960,55	0,00	1.623.405,79	37.828,25	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.897.184,78	59.584,44	38.924,75	63.834,78	15.089,51	0,00	2.719.751,30	370.888,01	0,00

FONTE:

Chapadao do Lageado, 26/02/2019

MARLI GORETTI KAMMERS	Joelsio Machado	MAICSON MONTIBELLER
Prefeita Municipal	Contador - CRC/SC 026.103/O-0	Responsavel pela Secretaria da Fazenda

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	13.906.822,92
Receita Corrente líquida Ajustada	13.756.822,92

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.965.169,97	50,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.254.093,75	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.841.389,06	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	7.428.684,38	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.798.675,59	-20,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.688.187,50	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.059.501,04	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.225.091,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	973.477,60	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	370.888,01	2.719.751,30

FONTE:

Chapadao do Lageado, 26/02/2019

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Joelsio Machado
Contador - CRC/SC 026.103/O-0

MAICSON MONTIBELLER
Responsavel pela Secretaria da Fazenda

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 – PMC

Publicação Nº 1927757

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 – PMC
EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: Aquisição e instalação de películas para a Polícia Militar, pintura da pista de skate, guarda corpos e grades de proteção da pista de skate, tabela de basquete no Ginásio Tancredão e impermeabilização da arquibancada no Estádio Domingos Machado de Lima, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 14/03/2019.
Abertura: dia 15/03/2019 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 26 de fevereiro de 2019.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 – PMC

Publicação Nº 1927822

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 – PMC

Objeto: Aquisição e aplicação de vacina trivalente, contra a influenza (fragmentada, purificada e inativada), correspondente aos antígenos hemaglutina (HA) temporada 2019, para os servidores públicos municipais de Concórdia de acordo com a Lei Complementar n° 750 de 18 de abril de 2018, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 11/03/2019.
Abertura: dia 12/03/2019 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 26 de fevereiro de 2019.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 – FMC

Publicação Nº 1927764

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 –
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de sistema (software) para desenvolvimento de sistema web, acompanhamento e suporte técnico de sistema específico para o Festival Concórdia em Dança, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Tipo: Menor Preço Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 13/03/2019.
Abertura: dia 13/03/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 25 de fevereiro de 2019.
JÚLIO GOMES
Diretor Superintendente da FMC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMC Nº 01/2019

Publicação Nº 1927710

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMC Nº 01/2019

RESULTADO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Dr. Maruri, 865, Centro, Concórdia, Santa Catarina, representada pelo Senhor Júlio Gomes, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c no Decreto 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, torna público a lista de proponentes selecionados no Edital de Credenciamento Nº 01/2019 - Inscrições FOOD TRUCKS para o Carnaval Concórdia 2019.

Selecionados:
- KATLIN CARINA FELISBERTO 04817110902, 24.520.656/0001-01;
- RAFAEL ROSSI 04032278954, 26.375.100/0001-96;
- SOLANGE PIAZENTINI 05968884908, 29.291.229/0001-04.

Concórdia, 26 de fevereiro de 2019.
JÚLIO GOMES
Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Concórdia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1927404

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R$ 1.293,20 (um mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos); Creche, no valor de R$ 48.235,60 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); Pré Escola, no valor de R$ 17.978,20 (dezessete mil novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos); Ensino Fundamental, no valor de R$ 43.088,00 (quarenta e três mil e oitenta e oito reais).

Concórdia SC, 26 de fevereiro de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

ERRATA N° 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2019 – PMC

Publicação Nº 1927750

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ERRATA N° 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2019 – PMC
O MUNICIPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS por intermédio de seu Gestor, torna público a correção do edital de Pregão Pesencial SRP nº 17/2019 - PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais de construção para utilização em passeios públicos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital. As datas e horários do Recebimento das propostas e abertura do certame permanecem inalterados.

Informações complementares: o Edital e a alteração, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 27 de fevereiro de 2019.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 – PMC

Publicação Nº 1926953

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 9/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor RUDIMAR VITTO, Diretor de Trânsito, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 25/02/2019, para a confecção de talonários (30 minutos, 1 hora e Aviso de Irregularidades), a serem utilizados na prestação dos serviços de monitoramento das vias e logradouros públicos do Município de Concórdia, que compõem a chamada "Área Azul", a favor de NOVA PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA - ME no valor total de R$ 15.686,40 (quinze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 – PMC

Publicação Nº 1926951

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor RUDIMAR VITTO, Diretor de Trânsito, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 26/02/2019, para a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento das vias e logradouros públicos do Município de Concórdia, que compõem a chamada "Área Azul", a favor de G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - ME no valor total de R$ 341.999,94 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 – PMC

Publicação Nº 1926706

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 10/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Transportes, torna público que ratificou o ato do Senhor VALDOMIRO TAFAREL, Diretor de Transportes, que declarou inexigível a licitação, nos termos do 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 21/02/2019, para a Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os servidores que trabalham no interior do Município de Concórdia - SC; a favor das seguintes empresas:

Nome/Razão Social	Quatidade	Total
ANDOGNINI & CIA LTDA	1100	R$ 20.350,00
BAR E LANCHONETE RONCAGLIO LTDA ME	1700	R$ 31.450,00
DAVI FUNEZ	650	R$ 12.025,00
MARILEI PEREIRA CHURRASCARIA ME	1900	R$ 35.150,00
MARISA METZ VOGT 03640785967	850	R$ 15.725,00
OTTO HIRT	570	R$ 10.545,00
RESTAURANTE DONA MARIA LTDA	1200	R$ 22.200,00
RESTAURANTE LOSANGO LTDA - ME	2700	R$ 49.950,00
RESTAURANTE TIBOLA & TIBOLA LTDA ME	1200	R$ 22.200,00
ROMANI TUR TRANSPORTES LTDA - ME	650	R$ 12.025,00

SALVI & CIA LTDA	2650	R$ 49.025,00
TIAGO MATEUS MOCELLIN 06177819907	3200	R$ 59.200,00

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMADA PÚLICA Nº 1/2019

Publicação Nº 1927398

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMADA PÚLICA Nº 1/2019

Objeto: CHAMADA PÚBLICA objetivando a contratação de professores, em caráter temporário, para atuação no ano letivo de 2019, no Ensino Fundamental das Escolas Básicas Municipais e Grupos Escolares da Rede Municipal de Ensino, para preenchimento das vagas considerando a falta de candidatos do Edital de Processo Seletivo Público nº 3/2018, de 19 de setembro de 2018, no Magistério Público Municipal e também para a formação de cadastro de reserva.

As inscrições estarão abertas no período de 1º de março até as 23h59min do dia 15 de março de 2019.

Quadro de habilitação necessária para atuação em cada uma das disciplinas ou modalidades.

Habilitação	Disciplinas/Modalidades de Inscrição	Disciplinas/ Modalidades de Atuação
Pedagogia	Laboratório Pedagógico I – Anos Iniciais	Laboratório Pedagógico I – Anos Iniciais
Letras Língua Espanhola	Lingua Espanhola	Língua Espanhola
Letras Língua Italiana	Língua Italiana	Língua Italiana
Arte, Educação Artística, Artes Visuais	Arte	Arte, Artesanato e demais modalidades ofertadas
Letras Língua Inglesa	Língua Inglesa	Língua Inglesa
Ensino Religioso, Ciências Sociais e Ciências da Religião	Ensino Religioso	Ensino Religioso
Letras Português	Laboratório Pedagógico II –Língua Portuguesa	Língua Portuguesa
*Licenciatura em qualquer área	Língua Italiana	Língua Italiana

A escolha de vagas ocorrerá, no dia 29 de março de 2019, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada na Rua Marechal Deodoro, 1.280, sala 301, 2º andar, Edifício Golden Office, Concórdia, SC, na forma abaixo:

a) 8h30min – Língua Italiana;
b) 9h – Língua Inglesa.

2. As demais vagas (disciplinas) permanecerão no cadastro de reserva.

A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal e no sítio www.concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 26 de fevereiro de 2019.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA FMC Nº 11/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1927536

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 11/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 05/2017, de 02 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor LUCAS ROMAN, ocupante do cargo de Agente Administrativo para responder pelo cargo de Chefe de Departamento da Fundação Municipal de Cultura - FMC, no período de 01 de março a 25 de junho de 2019, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), em face do afastamento da servidora Luciane

Corezzolla Decarli, em licença maternidade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor-Geral/Superintendente Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA em 25 de fevereiro de 2019
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

PORTARIA Nº 10/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1926840

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 10/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989 e pelo Decreto n° 2.383 de 4 de abril de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Silvana de Vargas, para exercer o cargo de RESPONSÁVEL DE SETOR, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Cultura – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo nível 5, acrescidos da gratificação de 40%, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GOMES
Diretor-Geral da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
em 25 de fevereiro de 2019
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

RESOLUÇÃO 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1926931

RESOLUÇÃO 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente ao mês de dezembro de 2018

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO o inciso IV do artigo 29 da Lei Municipal nº 5.035 de 13 de dezembro de 2017, que prevê que é de responsabilidade do Conselho apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º - Após análise da documentação física apresentada pelo órgão gestor, delibera e aprova de forma contábil a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente ao mês de dezembro de 2018, documentos de prestação de contas recebida pelo órgão gestor da política de assistência social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 14 de fevereiro de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

MARGARET TEREZINHA DE SOUZA
Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social

RESOLUÇÃO 002, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1926944

RESOLUÇÃO 002, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre o acompanhamento do Programa Bolsa Família, referente aos meses de dezembro de 2018 e janeiro de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e

Considerando o previsto no artigo 29, incisos VIII e XLIII da Lei Municipal 5.035 de 13 de dezembro de 2017, que prevê que compete ao CMAS, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF;

Considerando a apresentação do órgão gestor referente ao Programa Bolsa Família, sobre a quantidade de famílias que estão recebendo os benefícios, os vários tipos de benefícios e as quantidades de cada, as novas famílias inseridas no mês, os benefícios bloqueados e suspensos e as famílias que recebem o programa estadual, Santa Renda.

RESOLVE
Art. 1º Aprovar o acompanhamento do Programa Bolsa Família, no mês de dezembro de 2018, onde há 795 (setecentos e noventa e cinco) famílias recebendo o Programa Bolsa Família, demais detalhes do acompanhamento no anexo 1 dessa resolução

Art. 2º Aprovar o acompanhamento do Programa Bolsa Família, no mês de janeiro de 2019, onde há 721 (setecentos e vinte e uma) famílias recebendo o Programa Bolsa Família, demais detalhes do acompanhamento no anexo 2 dessa resolução

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 14 de fevereiro de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

MARGARET TEREZINHA DE SOUZA
Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social

ANEXO 1		

RELATÓRIO PBF DEZEMBRO 2018		
BENEFÍCIOS	QTDADE	VALOR
Quantidade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	795	R$118.823,00
Benefício Básico R$ 89,00	511	R$45.479,00
Benefício Variável Gestante - BVG	41	R$1.681,00
Benefício Variável Nutriz - BVN	34	R$13.94,00
Benefício Variável crianças 0 a 6 anos	605	R$24.805,00
Benefício Variável crianças 7 a 15 anos	650	R$26.650,00
Benefício Variável Jovem - BVJ	149	R$7.152,00
Benefício de Superação da Extrema Pobreza - BSP	156	R$11.662,00
Quantidade de benefícios novos incluídos no mês	73	R$8.267,00
Quantidade de benefícios Bloqueados/ Suspensos	20	R$2.621,00
Quantidade de famílias que recebem Santa Renda	132	R$4.748,00

ANEXO 2		

RELATÓRIO PBF JANEIRO 2019		
BENEFÍCIOS	QTDADE	VALOR
Quantidade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	721	R$110.153,00
Benefício Básico R$ 89,00	473	R$42.097,00
Benefício Variável Gestante - BVG	35	R$1.435,00
Benefício Variável Nutriz - BVN	30	R$1.230,00
Benefício Variável crianças 0 a 6 anos	551	R$22.591,00
Benefício Variável crianças 7 a 15 anos	634	R$25.994,00

Benefício Variável Jovem - BVJ	106	R$5.088,00
Benefício de Superação da Extrema Pobreza - BSP	141	R$11.718,00
Quantidade de benefícios novos incluídos no mês	27	R$4.842,00
Quantidade de benefícios Bloqueados/ Suspensos	30	R$4.433,00
Quantidade de famílias que recebem Santa Renda	129	R$4.662,00

RESOLUÇÃO 003, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1926946

RESOLUÇÃO 003, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros do exercício 2018, proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS a serem canalizados para os serviços, programas e projetos socioassistenciais.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2019 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS e o Sistema Único da Assistência Social – SUAS e as Portarias do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS nº 440/2005, nº 442/2005 e nº 459/2005, com suas alterações e Art. 26, § 2º, inciso I, da Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Reprogramar os saldos do Fundo Municipal de Assistência Social recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS e não utilizados no exercício de 2018 e deverão ser exclusivamente investidos na Proteção Social Básica do SUAS e Gestão.

§ 1º. Do bloco de financiamento da Proteção Social Básica R$ 114.374,92 (cento e quatorze mil e trezentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) que serão aplicados nas despesas de custeio;

§ 2º. No Programa BPC na Escola foram reprogramados R$ 87,31 (oitenta e sete reais e trinta e um centavos) que serão gastos com despesas de custeio;

§ 3º. Dos recursos de Gestão foram reprogramados:

I - R$ 608,12 (seiscentos e oito reais e doze centavos), do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do SUAS (IGDM) SUAS, que serão aplicados em despesas custeio;

II - R$ 23.196,14 (vinte e três mil e cento e noventa e seis reais e quatorze centavos) do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família (IGDM) PBF, que serão aplicados R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em despesas de investimento e R$ 3.196,14 (três mil e cento e noventa e seis reais e quatorze centavos) em despesas de custeio.

Art. 2º - Reprogramar os saldos do Fundo Municipal de Assistência Social recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS e não utilizados no exercício de 2018 e deverão ser exclusivamente investidos na Proteção Social Especial, em despesas de custeio.

§ 1º. Do bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade, foram reprogramados R$ 78.855,59 (setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

§ 2º. Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, foram reprogramados R$ 54.280,47 (cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos).

§ 3º. Dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens - PAC I, foram reprogramados R$ 23.905,45 (vinte e três mil e novecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - O total de recursos reprogramados somam um valor de R$ 268.402,55 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Os recursos reprogramados serão utilizados para custeio e investimentos, conforme especificado planilha anexa.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 14 de fevereiro de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

MARGARET TEREZINHA DE SOUZA
Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social

ANEXO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2018

REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO FNAS 2018			
GESTÃO			
COFINANCIAMENTO	VALOR	APLICAÇÃO	
IGD SUAS	R$ 608,12	Capacitação, material de expediente	
IGD PBF	R$ 3.196,14	Capacitação, material de expediente, mídia	
IGD PBF	R$ 20.000,00	INVESTIMENTO - Móveis e equipamentos conforme a necessidade	
BÁSICA			
COFINANCIAMENTO	VALOR	APLICAÇÃO	
PSB	R$ 109.107,16	FOLHA DE PAGAMENTO	
	R$ 5.267,76	Material didático, expediente, higiene e limpeza, gêneros alimentícios	
BPC NA ESCOLA	R$ 87,31	CUSTEIO - material de expediente, didático, artesanato, gêneros alimentícios (coffee)	
MÉDIA COMPLEXIDADE			
COFINANCIAMENTO	VALOR	APLICAÇÃO	
PSE - MC	R$ 78.051,92	CUSTEIO - Capacitação, consultoria e supervisão para a equipe técnica, material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, manutenção da unidade, combustível, mídia, serviços de terceiros	
	R$ 803,67	CUSTEIO -material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, combustível, mídia	
PETI	R$ 54.280,47	CUSTEIO – material de divulgação, capacitação equipe e rede de atendimento, encontros, oficinas, campanhas.	
ALTA COMPLEXIDADE			
COFINANCIAMENTO	VALOR	APLICAÇÃO	
PAC I	R$ 23.905,45	CUSTEIO - Utensílios domésticos, Roupa de cama e banho, material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, atividades de lazer com as crianças (Doof), combustível, capacitações para a equipe da unidade, diárias, manutenção da unidade, serviços de terceiros	

RESOLUÇÃO 004 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1926949

RESOLUÇÃO 004 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros do exercício 2018, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS a serem canalizados para os serviços, programas, projetos e Benefícios Socioassistenciais.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2019 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS e o Sistema Único da Assistência Social – SUAS e as Portarias do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS nº 440/2005, nº 442/2005 e nº 459/2005, com suas alterações e Art. 26, § 2º, inciso I, da Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Reprogramar os saldos do Fundo Municipal de Assistência Social recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS e não utilizados no exercício de 2018 e deverão ser exclusivamente investidos na Proteção Social Básica do SUAS ou Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS.

Art. 2º. Os valores reprogramados da Proteção Social Básica a serem gastos na execução dos Programas, Projetos, Serviços e benefícios junto ao Centro de Referência de Assistência Social/CRAS foram de R$ 54.913,73 (cinquenta e quatro mil e novecentos e treze reais e setenta e três centavos) que serão aplicados R$ 15.497,87 (quinze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) em

despesas de investimento e R$ 39.415,86 (trinta e nove mil e quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) em despesas de custeio.

Art. 3º. Os valores reprogramados da Proteção Social Especial de Média Complexidade a serem gastos na execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, foram de R$ 2.133,08 (dois mil e cento e trinta e três reais e oito centavos) que serão aplicados em investimento.

Art. 4º. Os recursos reprogramados serão utilizados para aquisição de materiais de expediente e consumo, produtos de limpeza e higiene, gêneros alimentícios, conservação e adaptação de imóvel e manutenção e outras despesas vinculadas aos serviços aquisição de móveis, equipamentos, conforme especificado na planilha anexa.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 14 de fevereiro de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

MARGARET TEREZINHA DE SOUZA
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2018

REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO FEAS 2018		
BÁSICA		
COFINANCIAMENTO	VALOR	APLICAÇÃO
BASICA INVESTIMENTO	R$ 15.497,87	INVESTIMENTO - Móveis e equipamentos conforme a necessidade
BASICA CUSTEIO	R$ 39.415,86	Aquisição de materiais de expediente e consumo, produtos de limpeza e higiene, gêneros alimentícios, conservação e adaptação de imóvel e manutenção e outras despesas vinculadas aos serviços
CREAS		
COFINANCIAMENTO	VALOR	APLICAÇÃO
CREAS INVESTIMENTO	R$ 2.133,08	INVESTIMENTO - Aquisição de moveis e equipamentos conforme a necessidade

RESOLUÇÃO 005, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1926955

RESOLUÇÃO 005, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros do exercício 2018, proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS a serem canalizados para os serviços, programas e projetos socioassistenciais.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia em reunião ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2019 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS e o Sistema Único da Assistência Social – SUAS e as Portarias do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS nº 440/2005, nº 442/2005 e nº 459/2005, com suas alterações e Art. 26, § 2º, inciso I, da Lei Municipal n° 5.035, de 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Reprogramar recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social deverão ser utilizados na Gestão do SUAS

§ 1º. Dos recursos próprios alocados no Fundo Municipais de Assistência Social, foram reprogramados R$ 1.030,740,40 (um milhão e trinta mil e setecentos e quarenta reais e quarenta centavos), que serão aplicados R$ 430.740,40 (quatrocentos e trinta mil e setecentos e quarenta reais e quarenta centavos) em despesas custeio, R$ 300.000,00 (trezentos mil) em despesas de investimento e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) remanejados para a Secretaria de Assistência Social, que serão aplicados R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para despesas de custeio e R$ 100.000,00 (cem mil reais) em investimento;

Art. 2º - Os recursos reprogramados serão utilizados para investimentos e custeio, conforme especificado planilha anexa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 14 de fevereiro de 2019.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Presidente do CMAS

MARGARET TEREZINHA DE SOUZA
Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social

ANEXO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2019

REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS 2018		
COFINANCIAMENTO	VALOR	APLICAÇÃO
PRÓPRIOS	R$ 430.740,40	CUSTEIO - Contratação de psicólogo para o CRAS I, psicólogo e assistente social - Programa Família Acolhedora, agente de alimentação e nutrição, reparos das unidades CC Estados, CC Vista Alegre, CC Frei Lency, CRAS II - telhado e parte elétrica, CRAS I - adequação espaço oficinas, serviços elétricos e hidráulicos.
PROPRIOS	R$ 300.000,00	INVESTIMENTOS - Aquisição de veículo Abrigo Anjo Gabriel, Móveis e equipamentos conforme a necessidade
PROPRIOS	R$ 300.000,00	Remanejamento SEDES - pagamento aluguel, despesas de manutenção da Secretaria, moveis Conselho Tutelar

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1927173

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre o dia das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 3.989, de 17 de setembro de 2008 e no Decreto nº 5.397 de 23 de abril de 2009 e alterações, e considerando Reunião Ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2019
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o dia das reuniões ordinárias deste conselho, sempre na última sexta-feira de cada mês, no período vespertino, ficando assim definida para o ano 2019:

I – Fevereiro – dia 22
II - Março – dia 29
III - Abril – dia 26;
IV – Maio – dia 31;
V – Junho – dia 28;
VI – Julho – dia 26;
VII – Agosto – dia 30;
VIII – Setembro – dia 27;
IX – Outubro – dia 25;
X – Novembro – dia 29;
XI – Dezembro – dia 20;

Parágrafo único: A última reunião ordinária será antecipada em uma semana, em virtude do Natal.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor nesta data;

MARIO LETTIERI TEIXEIRA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesses Sociais

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Dezembro / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**35.216.237,60**	**34.205.227,24**
Ordinária		**0,00**	**3.800,00**
Vinculada		**35.216.237,60**	**34.201.427,24**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.145.012,14**	**1.926.714,08**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		33.948,28	38.376,07
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	2.398,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.111.063,86	1.885.939,53
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**149.210.924,00**	**126.756.433,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa		40.966,29	59.274,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	13.596,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		149.169.957,71	126.683.562,13
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**186.572.173,74**	**162.888.374,68**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**13.245.202,57**	**11.762.056,17**
Ordinária		**0,00**	**3.780,00**
Vinculada		**13.245.202,57**	**11.758.276,17**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.843.693,81**	**1.915.394,51**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		12.027,60	19.422,18
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.398,48	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.111.063,86	1.885.939,53
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.718.203,87	10.032,80
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**169.483.277,36**	**149.210.924,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Dezembro / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		34.037,11	40.966,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		169.449.240,25	149.169.957,71
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**186.572.173,74**	**162.888.374,68**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 25/02/2019, **Hora emissão** 10:33:17
Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora
CRC/SC 027.452/O-5

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2018 - IPRECON

Publicação Nº 1926747

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período de Referência: Dezembro / 2018

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**9.900.000,00**	**9.900.000,00**	**21.778.874,36**	**11.878.874,36**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	3.340.000,00	3.340.000,00	5.659.715,48	2.319.715,48
Receita Patrimonial	5.990.000,00	5.990.000,00	15.180.581,89	9.190.581,89
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	570.000,00	570.000,00	938.576,99	368.576,99
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)	**8.300.000,00**	**8.300.000,00**	**13.437.363,24**	**5.137.363,24**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I+II+III+IV)	**18.200.000,00**	**18.200.000,00**	**35.216.237,60**	**17.016.237,60**
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VII) = (V+VI)	**18.200.000,00**	**18.200.000,00**	**35.216.237,60**	**17.016.237,60**
Déficit (VIII)	--------	--------	--------	--------
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	**18.200.000,00**	**18.200.000,00**	**35.216.237,60**	**17.016.237,60**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (X)	**18.054.000,00**	**18.054.000,00**	**13.173.616,04**	**13.145.346,04**	**13.145.346,04**	**4.880.383,96**
Pessoal e Encargos Sociais	17.245.000,00	17.245.000,00	12.700.509,17	12.700.509,17	12.700.509,17	4.544.490,83
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	809.000,00	809.000,00	473.106,87	444.836,87	444.836,87	335.893,13
Despesas de Capital (XI)	**60.000,00**	**60.000,00**	**5.678,28**	**0,00**	**0,00**	**54.321,72**
Investimentos	60.000,00	60.000,00	5.678,28	0,00	0,00	54.321,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)	**86.000,00**	**86.000,00**	**65.908,25**	**65.908,25**	**65.908,25**	**20.091,75**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIV) = (X+XI+XII+XIII)	**18.200.000,00**	**18.200.000,00**	**13.245.202,57**	**13.211.254,29**	**13.211.254,29**	**4.954.797,43**
Superávit (XV)	--------	--------	**21.971.035,03**	--------	--------	**(21.971.035,03)**
TOTAL (XVI) = (XIV + XV)	**18.200.000,00**	**18.200.000,00**	**35.216.237,60**	**13.211.254,29**	**13.211.254,29**	**(17.016.237,60)**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO			
	Despesa Empenhada	**Despesa Liquidada**	**Despesa Paga**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período de Referência: Dezembro / 2018

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	**0,00**	**38.376,07**	**12.027,60**	**12.027,60**	**26.348,47**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	25.214,03	0,00	0,00	25.214,03	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	13.162,04	12.027,60	12.027,60	1.134,44	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**38.376,07**	**12.027,60**	**12.027,60**	**26.348,47**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**405,00**	**2.398,48**	**2.398,48**	**0,00**	**405,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	405,00	2.398,48	2.398,48	0,00	405,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**405,00**	**2.398,48**	**2.398,48**	**0,00**	**405,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 25/02/2019, **Hora emissão** 10:36:07

NOTA:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora
CRC/SC 027.452/O-5

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL 2018 - IPRECON

Publicação Nº 1926859

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

AN 14 - Balanço Patrimonial

Período de Referência: Dezembro / 2018

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante		**169.495.449,75**	**149.336.135,68**
Caixa e Equivalentes de Caixa		34.037,11	40.966,29
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		1.008,59	118.605,29
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		169.449.240,25	149.169.957,71
Títulos e Valores Mobiliários		0,00	(0,00)
Investimentos do RPPS		169.449.240,25	149.169.957,71
Aplicações em Segmento de Imóveis		0,00	0,00
(-)Ajuste de Perdas e Investimentos de Aplicações Temporários		0,00	0,00
Estoques		10.832,38	5.912,00
VPD Pagas Antecipadamente		331,42	694,39
Ativo Não Circulante		**540.336,92**	**550.401,10**
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		482.665,33	482.665,33
Investimentos e AplicaçõesTemporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Met. Equiv. Patrimonial		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Metodo de Custo		0,00	0,00
(-)Redução ao Valor Recup. de Participação Permanente		0,00	0,00
Propriedades Para Investimento		0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos		0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperavel de Propriedade p/ Investimento		0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo		0,00	0,00
(-) Redução ao valor Recuperável de Investimento do RPPS		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperavel de Investimento - Demais		0,00	0,00
Imobilizado		57.671,59	67.735,77
Bens Móveis		95.744,06	96.233,12
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. - Bens Móveis		(38.072,47)	(28.497,35)
(-) Redução ao Valor Recuperável do Imobilizado - Bens Móveis		0,00	0,00
Bens Imóveis		0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. Imóveis		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável - Bens Imóveis		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**170.035.786,67**	**149.886.536,78**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**118.486,90**	**92.514,29**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

AN 14 - Balanço Patrimonial

Período de Referência: Dezembro / 2018

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		117.956,31	89.631,61
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		405,00	2.803,48
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		125,59	79,20
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Passivo Não Circulante		**164.974.376,75**	**146.816.871,50**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		164.974.376,75	146.816.871,50
Provisões Matemáticas Previdenciárias		164.974.376,75	146.816.871,50
Demais Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		**(4.942.923,02)**	**(2.977.150,99)**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		(4.942.923,02)	(2.977.150,99)
Resultado do Exercício		(1.965.772,03)	23.132.645,04
Resultado de Exercícios Anteriores		(2.977.150,99)	(26.109.796,03)
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Outros Resultados		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**170.035.786,67**	**149.886.536,78**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		169.483.277,36	149.210.924,00
Ativo Permanente		552.509,31	675.612,78
Total do Ativo		**170.035.786,67**	**149.886.536,78**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		34.353,28	41.179,55
Passivo Permanente		165.092.458,65	146.906.582,31
Total do Passivo		**165.126.811,93**	**146.947.761,86**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**4.908.974,74**	**2.938.774,92**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		32.208,87	19.122,04

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

AN 14 - Balanço Patrimonial

Período de Referência: Dezembro / 2018

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**32.208,87**	**19.122,04**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FONTES DE RECURSOS		
02000000 - Recursos Ordinarios	0,00	20,00
02030000 - Contribuicao para RPPS	19.378.480,61	20.470.682,59
02050000 - Aporte p/ Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	2.550.855,79	2.015.604,66
06000000 - Recursos Ordinários - Anterior Outros	1.011,00	991,00
06030000 - Contribuição para RPPS	141.836.254,77	123.015.728,95
06050000 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS -Superavit Exercicio Anterior	5.682.321,91	3.666.717,25
Total das Fontes de Recursos	**169.448.924,08**	**149.169.744,45**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 25/02/2019, **Hora emissão** 09:01:07

Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora
CRC/SC 027.452/O-5

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2018 - IPRECON

Publicação Nº 1926760

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Dezembro / 2018

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**18.037.129,32**	**17.126.440,98**
Contribuições Sociais		18.037.129,32	17.126.440,98
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**15.180.581,89**	**15.102.037,90**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		15.180.581,89	15.102.037,90
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**1.502.647,15**	**1.514.416,20**
Transferências Intragovernamentais		1.502.352,70	1.514.416,20
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		294,45	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**0,00**	**8.761,72**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	8.761,72
Ganhos Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**23.740.644,31**	**2.319.705,45**
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		23.362.361,77	1.765.125,80
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		378.282,54	554.579,65
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		***58.461.002,67***	***36.071.362,25***
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Pessoal e Encargos		**600.414,18**	**602.169,80**
Remuneração a Pessoal		509.662,56	505.575,75
Encargos Patronais		71.979,96	87.148,85
Benefícios a Pessoal		18.771,66	9.445,20
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**13.029.666,81**	**10.877.063,03**
Aposentadorias e Reformas		9.727.758,63	7.964.298,61
Pensões		2.012.092,20	1.835.136,45
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.289.815,98	1.077.627,97
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**384.563,42**	**364.738,65**

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Dezembro / 2018

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo		23.449,87	23.599,75
Serviços		351.073,19	332.780,27
Depreciação, Amortização e Exaustão		10.040,36	8.358,63
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**1.718.227,69**	**10.579,27**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,06	0,02
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	546,45
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		1.718.227,63	10.032,80
Tributárias		**57.711,78**	**56.038,38**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.208,27	1.185,21
Contribuições		56.503,51	54.853,17
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**40.704.646,76**	**47.293.418,16**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		40.704.566,20	47.000.735,37
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		80,56	292.682,79
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		***56.495.230,64***	***59.204.007,29***
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**1.965.772,03**	**(23.132.645,04)**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 25/02/2019, **Hora emissão** 10:39:27

Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora
CRC/SC 027.452/O-5

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADM 18/2019

Publicação Nº 1926906

Extrato DO CONTRATO ADM N. 18/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTUDANTES- CEINEE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "AGENTE DE INTEGRAÇÃO" PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL N° 11.788/2008 E NA LEI MUNICIPAL N° 1.244/2018.
DO VALOR DO CONTRATO: Pela execução do objeto previsto na cláusula primeira deste termo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por estagiário, o valor de R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global estimado de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Gelcionita Aparecida Leiria Witt.
Cordilheira Alta/SC, 26/02/2019.

EXTRATO CONTRATO ADM 19/2019

Publicação Nº 1928108

Extrato DO CONTRATO ADM N. 19/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: ALAN HEINEN 01873143907
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA E ESPORTES (LOTE 01), descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta do contrato, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR DO CONTRATO: Pelo fornecimento dos itens elencados na clausula quarta do contrato, nos quantitativos descritos no quadro, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais).
DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2019.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Douglas Alan Heinen.
Cordilheira Alta/SC, 26/02/2019.

EXTRATO CONTRATO ADM 20/2019

Publicação Nº 1928112

Extrato DO CONTRATO ADM N. 20/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA E ESPORTES (LOTE 02 e LOTE 03), descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta do contrato, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR DO CONTRATO: Pelo fornecimento dos itens elencados na clausula quarta do contrato, nos quantitativos descritos no quadro, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 5.973,00 (cinco mil novecentos e setenta e três reais).
DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2019.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Cassia Ramos Tesque.
Codilheira Alta/SC, 26/02/2019.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 28/2019

Publicação Nº 1928182

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº08/2019

JULGAMENTO: Menor preço Global
PROCESSO: 28/2019.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. E Comércio
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA PRODUZIR, ORGANIZAR E PROMOVER AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO XXVII ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$89.500,00(oitenta e nove mil e quinhentos reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira e a Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa: ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA no valor total de R$89.500,00 adjudicado em favor da empresa o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;
Cordilheira Alta, SC, em 26 de Fevereiro de 2019.
ADRIANA DE CEZARO MORESCO
Pregoeira

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 14/2019

Publicação Nº 1926722

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº14/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019
Contratado: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 26 RUAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS.
Valor: R$ 2.488.248,48 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos
Vigência: 31/12/2019.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017

Publicação Nº 1926854

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS – SC
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017
PARTICIPANTE: O Município de Coronel Freitas e a Associação De Pais e Amigos Dos Excepcionais De Coronel Freitas - SC : Firmado um Termo de Fomento com o objeto destinado a oferecer proteção e assistência social a pessoas com problemas mentais e deficiências múltiplas.
VALOR: O valor do Termo Aditivo ao Termo de Fomento é de R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
DOTAÇÃO: Ação: 2.088, Fonte 01.0000, item: 33.50.00 Vigência: 01/01/2019 à 31/12/2019
Assinado em 08/01/2019.
Coronel Freitas (SC), 08 de janeiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019

Publicação Nº 1927569

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 14/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA BOMBA INJETORA DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD-555, ANO 2012, FROTA Nº 24.
Tipo: Menor preço por lote.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 15/03/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 15/03/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 26 de fevereiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 042/2019

Publicação Nº 1927810

DECRETO Nº. 042 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 877372/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº. 721 de 13/11/2018;
Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 234.833,66 (Duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos) na seguinte Programação de despesa:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
20.606.2001.1.058 - Ampliação da Patrulha Agricola				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	83	01.1034	234.833,66

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados serão utilizados o excesso de arrecadação Contrato de Repasse nº 877372/2018 – Operação 1059728-08, que tem a finalidade "Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas"..
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 20 de Fevereiro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. de Adm. Planej. E Finanças

PORTARIA N° 026/2019

Publicação Nº 1927932

PORTARIA Nº 026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
DESIGNA SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público e da economicidade;

DESIGNA:
Art. 1º. O Sr. Vinissius Belatto, Servidor público municipal, ocupante do Cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Coronel Martins/SC, para fazer parte e prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Públicos a Partir do dia 01/03/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 26 de Fevereiro de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO DL 21/2018 PMCP

Publicação Nº 1927258

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 01168/2018 PMCP – Aditivo de Tempo ao Contrato nº 0412/2018 PMCP

Partes:
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC
LOCADOR: AVICULTURA E ARRENDAMENTOS DE IMÓVEIS SULFUROSA LTDA, CNPJ 07.627.997/0001-53
BENEFICIÁRIO: GLOBAL INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA, CNPJ 30.093.291/0001-43

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 0412, de 10 de abril de 2018, da DL 21/2018 PMCP, referente à locação de imóvel, localizado as margens da BR 116, KM 228, com matrícula nº 3.086, Livro nº 02, do Ofício de Registro de Imóveis de Correia Pinto/SC, para a instalação de Indústria de exportação de madeiras, conforme a Lei Municipal 2.130/2017, de 07 de dezembro de 2017, e alterada pela Lei Municipal 2211/2018, de 05 de dezembro de 2018, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas.

Vigência: de 06/12/2018 à 06/12/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

CONTRATO Nº 001/19

Publicação Nº 1926072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁPROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/19Dispensa de Licitação nº 002/19
CONTRATO Nº 001/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: ROSANE BOSSE, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.585.799-9 SESP/SC e do CPF n.º 543.768.409-63, residente e domiciliada a Rua Francisco Mees, 580, centro de Corupá/SC.
OBJETO: Locação de (01) uma área comercial com edificação em alvenaria, com área total de 145,00 m² (pavimento térreo) situada a Rua Francisco Mees, 580, centro, município de Corupá, destinada para funcionamento do Conselho Tutelar.VALOR: R$ 18.068,76 (Dezoito mil e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)
Data da Assinatura: 16/01/2019Data da Vigência: 12 meses
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 002/19

Publicação Nº 1926078

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁPROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/19Dispensa de Licitação nº 003/19
CONTRATO Nº 002/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: ROSANE BOSSE, brasileira, solteira, portadora da LIONS CLUBE DE CORUPA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.378.048/0001.98, estabelecida à Rua XV de Novembro, 635, em Corupá- Estado de Santa Catarina.
OBJETO: LOCAÇÃO DE (01) UMA ÁREA COMERCIAL COM EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, COM ÁREA ÚTIL DE 77,99 M², SITUADA A RUA XV DE NOVEMBRO, 635, CENTRO, MUNICÍPIO DE CORUPÁ, DESTINADA PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2.VALOR: R$ 10.819,44 (dez mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)
Data da Assinatura: 24/01/2019Data da Vigência: 12 meses
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 006/19

Publicação Nº 1926104

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁPROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/19Dispensa de Licitação nº 006/19
CONTRATO Nº 006/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: PAULO WARGENOWSKI, portador da Carteira de Identidade nº 9/R 782.818 SESP/SC e do CPF sob o nº 311.296.179-04, residente e domiciliado em Corupá/SC.
OBJETO: LOCAÇÃO DE (01) UMA SALA EM ALVENARIA COM ÁREA DE 139,25M², LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO MEES Nº 1014, BAIRRO XV DE NOVEMBRO, DESTINADA PARA ACOMODAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.VALOR R$ 30.000,00 (trinta mil reais) Data da Assinatura: 31/01/2019
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 007/19

Publicação Nº 1926112

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁPROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/19Dispensa de Licitação nº 007/19
CONTRATO Nº 007/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE JOINVILLE, sito à Rua Pe. Vicente, inscrita no CNPJ sob o nº 84.708.478/0001-60, neste ato representado pelo Pároco Pe. JOÃO SEBASTIÃO BOEING, inscrito no CPF sob o nº 520.809.359-68, residente e domiciliado na cidade de Corupá/SC.
OBJETO: Locação de (01) uma área comercial, com edificação em alvenaria, com a área total de 768,20m2, sendo área térrea com 686,49 m2 e 2º piso com 81,80 m2, situada a Rua Pe. Vicente, que será utilizado para a realização de eventos da municipalidade, tais como: encontros de idosos, realização de Seminários, capacitações, confraternizações, execução de Programas de Saúde, atendimento aos Clubes de Mães e disponibilização para festividades e promoções de Escolas Municipais, APPs – Associação de Pais e Professores e CEIs – Centro de Educação Infantil, conforme solicitação emanada pelo setor requisitante.VALOR R$ 28.133,70 (vinte e oito mil cento e trinta e três reais e setenta centavos.Data da Assinatura: 12/02/2019
Data da Vigência: 31/12/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2019 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1926872

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2019
PROCESSO SELETIVO 002/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2017 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor II – Séries Iniciais	2	28/02/2019	08:30	Classificado nº 09 ao 12
Professor II – Educação Física	1	28/02/2019	08:30	Classificado nº 07 ao 10
Instrutor de Karatê	1	28/02/2019	08:30	Classificado nº 01 ao 02

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

ERRATA DAS PORTARIAS Nº 5081, 5082, 5084, 5086, 5088, 5102, 5103, 5106, 5107 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1927385

ERRATA DAS PORTARIAS Nº 5081, 5082, 5084, 5086, 5088, 5102, 5103, 5106, 5107 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019,
PUBLICADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019 NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS, EDIÇÃO Nº 2764.

ONDE SE LÊ: Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
20 de fevereiro de 2018.

LEIA-SE: Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
27 de janeiro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 5108/19 DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009, 010 E 011/18.

Publicação Nº 1926700

PORTARIA Nº 5108/19

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009, 010 e 011/18.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução das Atas de Registro de Preços nº 009, 010 e 011/18, a senhora JUSSARA DE CARVALHO, matricula funcional nº 1553001, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, cujo objeto do contrato visa no Registro de Preços para EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE" PARA USO DO CRAS NO ATENDIMENTO AOS PARTICIPANTES DOS GRUPOS DO PAIF (PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA) DO MUNÍCIPIO DE CORUPÁ/SC.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 04 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
20 de fevereiro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 5109/19 DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 007/19.

Publicação Nº 1926702

PORTARIA Nº 5109/19

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 007/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 007/19, a senhora JUSSARA DE CARVALHO, matricula funcional nº 1553001, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, cujo objeto do contrato visa a locação de (01) uma área comercial, com edificação em alvenaria, com a área total de 768,20m2, sendo área térrea com 686,49 m2 e 2º piso com 81,80 m2, situada a Rua Pe. Vicente, que será utilizado para a realização de eventos da municipalidade, tais como: encontros de idosos, realização de Seminários, capacitações, confraternizações, execução de Programas de Saúde, atendimento aos Clubes de Mães e disponibilização para festividades e promoções de Escolas Municipais, APPs – Associação de Pais e Professores e CEIs – Centro de Educação Infantil, conforme solicitação emanada pelo setor requisitante.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 12 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
20 de fevereiro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Publicação Nº 1923612

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, EM AÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 827168/2016, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 27/02/2019 às 09h00min do dia 12/03/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 12/03/2019.
TIPO: MENOR PREÇO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 07h às 13hs Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 27 de fevereiro de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 020, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928180

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2019.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal em Exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.799, de 20 de novembro de 2018, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do exercício de 2018;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício de 2018 e Excesso de Arrecadação do Exercício de 2019 no valor de R$ 501.019,46 (quinhentos e um mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 09 – SECRET. DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMB.
Unidade Orçamentária: 09.01 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Proj./Ativ.: 20.606.0015.1.010 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(879) Fonte: 0.1.3.4.00.00 – Exc. Transf. Conv. – União - CR OGU nº 877356 e 871203/2018.R$ 378.700,00

ORGÃO: 12.00 – SECRET. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0006.2.035 – Manutenção das Ações de Gestão da Política de Assist. Social
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(886) Fonte: 0.3.35.00.00 – Superávit Financeiro Recursos FMAS ..... R$ 36.006,96
Proj./Ativ.: 08.244.0006.2.036 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(887) Fonte: 0.3.35.00.00 – Superávit Financeiro Recursos FMAS ..... R$ 50.435,19
(888) Fonte: 0.3.65.00.00 – Superávit Financeiro Recursos FMAS ..... R$ 28.815,96
Modalidade Aplicação: 44.90.0000 – Aplicações Diretas
(889) Fonte: 0.3.65.00.00 – Superávit Financeiro Recursos FMAS ..... R$ 6.358,77

Proj./Ativ.: 08.244.0006.2.037 – Man. Ações de Proteção Social Especial – Média Complexidade
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(890) Fonte: 0.3.35.00.00 – Superávit Financeiro Recursos FMAS ..... R$ 702,58

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 378.700,00 (trezentos e setenta e oito mil e setecentos reais) será utilizado o excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2019 dos convênios nº 877356 e 871203/2018 e o valor de R$ 122.319,46 (cento e vinte e dois mil trezentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos) do Superávit financeiro verificado no exercício de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra,

DECRETO N° 021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928197

DECRETO Nº 021, de 26 de fevereiro de 2019.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 04 E 05 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 260, de 30 de maio de 1968;

CONSIDERANDO as festas de Carnaval que ocorrem no período de 04 a 05 de março de 2019;
CONSIDERANDO que essa comemoração acontece em nível nacional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais em todo o Território do Município de Cunha Porã, nos dias 04 e 05 de março de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Publicação Nº 1927144

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO que fará realizar o Processo Licitatório nº 236/2019, na Modalidade Tomada de Preços nº 2/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS POR EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 345,65 M², NO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL, SITUADO NO BAIRRO AUGUSTO KEMPFER, CUNHA PORÃ/SC, CONFORME PROJETO TÉCNICO. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação dos proponentes serão recebidos impreterivelmente até às 08h00min. dia 18 de março de 2019, e a abertura dos mesmos será realizada às 08h30min do mesmo dia 18 de março de 2019, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Cunha Porã, na Rua Moura Brasil, 1639, Centro. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (49) 3646-3505 ou pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br. O edital completo e anexos se encontram disponíveis no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, em 26 de fevereiro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019

Publicação Nº 1927130

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 09/2019.
Pregão Presencial nº 08/2019.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DE CAMINHÃO IVECO MODELO EUROCARGO 260E25 ANO 2010 PLACA MHJ-8827, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO DE TRANSPORTES E OBRAS.
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 14/03/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 14/03/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 26 de fevereiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

Publicação Nº 1927412

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 10/2019.
Tomada de Preço nº 01/2019.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NA AREA DE ARQUITETURA E URBANISMO, TAIS COMO PLANEJAR, ELABORAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E COORDENAR A EXECUÇÃO DE OBRAS RELACIONADAS COM A CONSTRUÇÃO CIVIL, E ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS LICITADAS PELO MUNICIPIO, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS.
Entrega dos Envelopes: até às 14:15 horas do dia 26/03/2019.
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas do dia 26/03/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 27 de fevereiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 003/2019

Publicação Nº 1927852

	ESTADO DE SANTA CATARINA				
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS				
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 003/2019.					

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 180 da Lei Complementar 184/2017.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 36 parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o município de Curitibanos não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ANO	RECEITA	VALOR
151/2019	Ademar Vitor Zanella	194.128.869-34	2014	100	340,64
151/2019	Ademar Vitor Zanella	194.128.869-34	2015	100	508,04
151/2019	Ademar Vitor Zanella	194.128.869-34	2016	100	513,71
151/2019	Ademar Vitor Zanella	194.128.869-34	2017	100	699,61
151/2019	Ademar Vitor Zanella	194.128.869-34	2018	100	439,83
1291/2018	Neri Rodrigues Nunes & Cia Ltda	06.988.010/0001-63	2018	300	357,57
232/2019	Delmar Krug – Espolio	S/ CPF	2015	100	203,32
232/2019	Delmar Krug – Espolio	S/ CPF	2016	100	205,58
232/2019	Delmar Krug – Espolio	S/ CPF	2017	100	317,48
232/2019	Delmar Krug – Espolio	S/ CPF	2018	100	355,44
188/2019	Jose Adair Pereira dos Santos	058.075.959-80	2012	100	241,81
188/2019	Jose Adair Pereira dos Santos	058.075.959-80	2013	100	233,88
188/2019	Jose Adair Pereira dos Santos	058.075.959-80	2014	100	221,44
188/2019	Jose Adair Pereira dos Santos	058.075.959-80	2015	100	241,63
188/2019	Jose Adair Pereira dos Santos	058.075.959-80	2016	100	287,66
188/2019	Jose Adair Pereira dos Santos	058.075.959-80	2017	100	258,01
188/2019	Jose Adair Pereira dos Santos	058.075.959-80	2018	100	247,36
121/2019	Alessandra Oliveira Probst Dacol	702.727.279-20	2016	300	280,21
121/2019	Alessandra Oliveira Probst Dacol	702.727.279-20	2017	300	269,09
121/2019	Alessandra Oliveira Probst Dacol	702.727.279-20	2018	300	259,22
121/2019	Alessandra Oliveira Probst Dacol	702.727.279-20	2017	1000	222,08
121/2019	Alessandra Oliveira Probst Dacol	702.727.279-20	2017	5000	39,90
166/2019	Boaventura Digitações Eireli ME	20.132.784/0001-19	2017	300	510,66

166/2019	Boaventura Digitações Eireli ME	20.132.784/0001-19	2018	300	583,24
166/2019	Boaventura Digitações Eireli ME	20.132.784/0001-19	2015	400	7.560,87
166/2019	Boaventura Digitações Eireli ME	20.132.784/0001-19	2016	400	1.216,72
158/2019	Lourisvaldina Solano	048.644.139-32	2017	100	268,95
158/2019	Lourisvaldina Solano	048.644.139-32	2018	100	521,81
158/2019	Lourisvaldina Solano	048.644.139-32	2014	900	487,10
				TOTAL	17.982,86

Legenda Receitas:
Imposto Predial e Territorial Urbano: 100 Curitibanos (SC), 25 de fevereiro de 2019.
Taxas do Econômico: 300
Imposto Sobre Serviço: 400 _____
Contribuição de Melhoria: 900 Marcio Jose Prandi
Receitas Diversas: 1000 Fiscal de Tributos
Protocolo: 5000

EDITAL Nº 003/2019

Publicação Nº 1927355

EDITAL Nº 003/2019
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a administração pública, faz saber que, estarão abertas inscrições para a seleção de interessados em prestar serviços como Facilitadores Sociais (oficineiros) para o ano de 2019, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Programa Bolsa Família.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital visa o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para a Municipalidade de CURITIBANOS-SC como Facilitadores Sociais (OFICINEIROS) do CRAS, CREAS e Programa Bolsa Família para o ano de 2019, consistente em mediar atividades nas áreas que seguem visando a inclusão social dos munícipes.

O quadro abaixo ilustra as modalidades disponíveis:

OFICINAS
MODALIDADE: PACHWORK
MODALIDADE: PINTURA EM TECIDO
MODALIDADE: TRICÔ
MODALIDADE: BISCUIT
MODALIDADE: ARTESANATO EM FELTRO
MODALIDADE: ARTESANATO EM E.V.A
MODALIDADE: ORIGAMI
MODALIDADE: REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS
MODALIDADE: BOAS PRATICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
MODALIDADE: DOCEIRA
MODALIDADE: MUSICALIZAÇÃO
MODALIDADE: CAPOEIRA
MODALIDADE: SARAU
MODALIDADE: DANÇAS URBANAS
MODALIDADE: TEATRO
MODALIDADE: CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
MODALIDADE: EDUCADOR FISICO
MODALIDADE: REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS RECICLADO
MODALIDADE: REIKI
MODALIDADE: SABONETE ARTESANAL
MODALIDADE: COSTUMIZAÇÃO DE ROUPAS
MODALIDADE: INFORMÁTICA
MODALIDADE: JARDINAGEM
MODALIDADE: FLORICULTURA

MODALIDADE: HORTICULTURA

2.DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1 As oficinas serão organizadas de acordo com a necessidade dos usuários. Elas terão uma estruturação em horas-aula por semana e os credenciados só serão chamados para prestar o serviço se houver demanda mínima de usuários que justifique a prestação do serviço.

Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, portanto, o oficineiro deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender o serviço.
As oficinas serão realizadas tanto nas dependências do CRAS, CREAS e Programa Bolsa Família quanto em outros locais da territorialidade do Serviço conforme a necessidade dos grupos atendidos. 3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar da presente seleção os candidatos que apresentarem:

3.1 Comprovação de trabalho desenvolvido com grupos etários diversos, e experiência na área solicitada.
3.2 Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma modalidade, desde que cumpra o exigido no parágrafo anterior;
3.3 Comprovada qualificação e ou experiência na área para o desenvolvimento das oficinas em questão;
3.4 Não pertencer ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Curitibanos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas a partir do dia 26 de FEVEREIRO de 2019, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min até 31 de DEZEMBRO de 2019, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua: Barão do Rio Branco – 359 - Centro, mediante a entrega no ato da inscrição dos documentos elencados abaixo:

4.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; Anexo I deste edital.

4.1.2 Carteira de identidade (fotocópia);

4.1.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular junto à Receita Federal (fotocópia);

4.1.4 Curriculum Vitae, atualizado, com documentos que comprovem a qualificação e a experiência do oficineiro com relação à oficina pretendida, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta;

4.1.5 Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital; Anexo II deste edital.

4.1.6 Declaração – sob penas da lei – do proponente de que não é funcionário público municipal da Cidade de CURITIBANOS- SC - Anexo II;

4.1.7 O candidato que se inscrever em mais que uma modalidade deverá apresentar os documentos elencados acima para cada modalidade.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 À Comissão de credenciamento caberá a análise dos documentos apresentados pelos oficineiros e seus currículos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins, sem, entretanto, atribuir qualquer colocação ou preferência.

5.2 A Comissão de credenciamento será composta por três membros, todos funcionários da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

5.3 Nenhum membro da Comissão de credenciamento poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

5.4 A Comissão de credenciamento é soberana quanto ao mérito das decisões.

6. DA SELEÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

6.1 A Comissão de credenciamento será responsável pela analise e seleção dos currículos apresentados de acordo com a necessidade que se propõe a Oficina.

6.2 Após a análise, a Comissão de credenciamento encaminhará a lista dos credenciados e fará publicação no átrio da Prefeitura Municipal, bem como no site do município e no Diário Oficial dos Municípios.

6.3 Os candidatos serão chamados conforme ordem de credenciamento, estando cientes que poderá ter revezamento dependendo do numero de inscritos por modalidade, visando dar possibilidade de todos os inscritos exercerem sua atividade, devendo sempre haver continuidade no trabalho de forma sincronizada.

7. DOS RECURSOS

7.1 No prazo de 03 dias úteis da publicação dos resultados, poderão ser encaminhados recursos dirigidos a Comissão de credenciamento, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação regente.

7.2 Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados por este edital integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 12 meses a contar da publicação dos resultados.

8.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo as necessidades dos equipamentos e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento e em cada uma das duas áreas e as formas de contratação aqui definidas.

8.3 Os selecionados serão convocados através do site do município ou por correspondência oficial e terão o prazo de até 03 dias úteis para apresentar os documentos relacionados a seguir:
Cópia da cédula de identidade;
Cópia do CPF;
Cópia do titulo de eleitor;
Cópia do comprovante de residência;
Cópia do PIS/PASEP/NIT;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa estadual;
Certidão Negativa federal;
Certidão Negativa débitos trabalhistas;
Documento da especialização referente - certificado;
Alvará da prefeitura;
9. DA REMUNERAÇÃO

Os facilitadores receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R$ 26,00 (vinte e seis reais) pela hora-aula para facilitadores com ensino médio e R$ 31,00 (trinta e um reais) pela hora-aula para facilitadores com ensino superior na área de atuação.
10. DAS PENALIDADES

0.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal n° 8.666/93.

I - Advertência;

II - Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

10.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Gestor da Secretaria de Assistência Social e Habitação, ouvidas as áreas competentes.

Curitibanos, 26 de fevereiro de 2019.

Julio Avila
Secretário Municipal de Assistência Social

Visto Jurídico:
Em ..... de ..... de .....

Número de inscrição:_____

Anexo I

Ficha de Inscrição

Nome:_____

Data de Nascimento:___/___/_____

RG:_____CPF:_____Endereço: Rua:_____
_N:_____
Bairro: _____
Fone: _____
Email: _____
Escolarização: _____
Oficina (S) Pretendida (S):_____

Disponibilidade de período: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Integral

Assinatura do Candidato
Curitibanos, ____/____/_____.
Anexo II

Declaração

Declaro para os devidos fins de que meu credenciamento não gera direito subjetivo para efetiva contratação e que não exerço cargo ou função publica municipal na cidade de Curitibanos.

Assinatura do Candidato

Curitibanos, ____/____/_____.

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA 28 02 2019

Publicação Nº 1927708

EDITAL DE CONVITE DE AUDIÊNCIA PUBLICA

A Câmara de Vereadores de Curitibanos e a Prefeitura Municipal, em ação conjunta e em conformidade com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 9º, § 4º, e de acordo com a Lei Municipal nº 5.959, de 10 de outubro de 2017, convocam entidades do município e a população em geral para participarem da Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais referentes ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2018 e do Relatório Quadrimestral da Saúde conforme Lei Complementar n. 141/2012 de 13 de janeiro de 2012.

Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Curitibanos.
Data: 28 de fevereiro de 2019.
Horário: 15h30min.

João Reus de Camargo
Presidente da Câmara

Descanso

Prefeitura

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 323.301,61 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1926701

DECRETO Nº 960/2019-SF, de 22 de fevereiro de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 323.301,61 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8°, II, "b" da Lei Municipal nº 1668/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 323.301,61 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e um reais e sessenta e um centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manutenção das Atividades de Atenção Básica à Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.00.0609		Aplicações Diretas (63-CofinanciamentoESF)	156.293,83
Proj./Ativ.	10.304.0037.2.062	Manut.Ativ.Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses	
3.1.90.00.00.00.00.00.0605		Aplicações Diretas (64-Vigilância Sanitária)	26.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0605		Aplicações Diretas (65-Vigilância Sanitária)	5.216,10
Proj./Ativ.	10.305.0037.2.063	Manut.Atividades de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.1.90.00.00.00.00.00.0606		Aplicações Diretas (66-ECD)	20.375,32
3.3.90.00.00.00.00.00.0606		Aplicações Diretas (67-ECD)	35.416,36
4.4.90.00.00.00.00.00.0606		Aplicações Diretas (68-ECD)	80.000,00
		T O T A L -	323.301,61

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior e em conformidade com o Art. 8°, II, "b" da Lei Municipal nº 1668/2018, fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2018, das seguintes fontes de recursos:

Descrição	Recurso	Valor
Recursos SUS - Vigilância Sanitária	536/605	31.216,10
Recursos SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças(ECD)	537/606	135.791,68
Recursos SUS/ESTADO - COFINANCIAMENTO ESF	542/609	156.293,83
	T O T A L -	323.301,61

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 323.301,61 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e um reais e sessenta e um centavos).

Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 22 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo Cléber Luiz Rech
Prefeito Municipal Gestor FMS

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Assessor Técnico - ADM/RH

DECRETO 961/2019 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1928540

DECRETO Nº 961/2019-SF, de 25 de fevereiro de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8°, II, "b" da Lei Municipal nº 1668/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	03.00	SECRET.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.03	DPTO.ADMINISTRAÇÃO,REC.HUMANOS E SERV.GERAIS	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.005	Manut.Dpto.Administração e Recursos Humanos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas (192 Ordinários)	70.000,00

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0016.2.072	Gestão da Proteção Social Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas (193 Ordinários)	30.000,00
		T O T A L -	100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior e em conformidade com o Art. 8°, II, "b" da Lei Municipal nº 1668/2018, fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2018, da seguinte fonte de recurso:

Descrição	Recurso	Valor
Recursos Ordinários	500/617	100.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 25 de fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal
Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Eduarda A. Busnello
Assessor Técnico - ADM/RH

EXTRATO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Publicação Nº 1926707

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Objeto: Aquisição de auxilio alimentação para distribuição gratuita a pessoas carentes do município de descanso/sc, com base na lei municipal nº 1556 de 06 de outubro de 2017, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 15/03/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 26 de Fevereiro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 5/2019 - FMAS

Publicação Nº 1926841

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 5/2019, Edital de Pregão Nº 5/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TODA A INSTALAÇÃO ELETRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO MAO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FIAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CAIXA DE MEDIDOR, TOMADAS, INTERRUPTORES, LAMPADAS, CONFORME DESCRIÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO. Recebimento, abertura e julgamento às 16:30 horas do dia 13/03/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 6/2019 - FMAS

Publicação Nº 1927261

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 6/2019, Edital de Pregão Nº 6/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PLOTAGEM DOS VEICULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 18/03/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 56/2016.

Publicação Nº 1927153

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2016

Considerando-se o resultado do Pregão Presencial nº 31/2016, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 056/2016;

Considerando-se que o reajuste independe de previsão contratual, pois trata-se de direito subjetivo do contratado estabelecido pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso XXI:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Considerando-se também a previsão legal no Artigo 40, inciso XI da Lei 8.666/93, determinando que o Edital deverá obrigatoriamente conter os critérios de reajuste:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
...
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Considerando-se que o INPC/IBGE é o índice oficial geralmente utilizado pela Administração Pública Municipal nos contratos administrativos para reajuste;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa FACE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA - ME, com sede na Rua Julio Ritscher, 94, Garcia, Blumenau/SC, CEP: 89020-40, sob o CNPJ nº 05.843.257/0001-29, neste ato representada por seu representante legal, Senhor JOÃO B. MARCOS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 056/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

- O preço hora de que trata o item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 056/2016, firmado em 13/12/2016, fica revisado em 3,43% (INPC acumulado no ano de 2018), na forma deste Termo, passando o valor hora a ser de R$ 51,94 (cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 056/2016, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 25 de fevereiro de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	JOÃO BATISTA MARCOS
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	CONTRATADO

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 52.912

Testemunhas:

TICIANE EUGENIA LENZI ARNALDO VICENTE

Entre Rios

Prefeitura

LICITAÇÃO 004-2019 FMS

Publicação Nº 1927675

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 04/2019- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2019

1 - PREÂMBULO
1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. JURANDI DELL OSBEL e sua gestora SONIA DA ROSA LENTZ BELÉM, comunicam que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço por item, tendo por finalidade a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLOGICO, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto 059/2018, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.
1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 e nº 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 08h:00min (horário oficial de Brasília) do dia 18 de Março de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº 152, centro da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08h:10min (horário oficial de Brasília) 18 de Março de 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço do item 1.2 do edital.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
Entre Rios, SC, 26 de fevereiro de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N. 0013/2019

Publicação Nº 1927857

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0013/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0013/2019 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES CRIOGÊNICOS, CAIXAS DE METAL PARA GUARDA DE PRODUTOS DE INSIMINAÇÃO, LUVAS LONGAS, TERMÔMETROS DIGITAIS, BAINHA FRANCESA E APLICADORES UNIVERSAIS PARA INSEMINAÇÃO, PARA O PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 15 de Março de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 26 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 17/2019

Publicação Nº 1926710

DECRETO Nº 017/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, DE ACORDO COM A LEI 697/2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão-SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 693/2018.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de FLOR DO SERTÃO, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para a inclusão nos seguintes programas:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
05.01 – Departamento de Educação	
12.365 – Educação Infantil	
12.365.0009 – Educar para o Futuro	
12.365.0009.1.007 – Ampliação / Reforma do Centro Educacional Infantil	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	450.000,00
Fonte: 0183 – Operações de Credito Internas – Outros Programas	
TOTAL DA FONTE	450.000,00
09.00 – SECRET. DE INFRA-ESTRUTURA TRANSP. DESENVOLVIEMNTO URB.	
09.01 – Departamento de Infra-Estrutura	
15.451 – Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0018 – Cidade de Qualidade	
15.451.0018.1.019 – Construção de Ciclovia Até a Área Industrial	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.050.000,00
Fonte: 0183 – Operações de Credito Internas - Outros Programas	
TOTAL DA FONTE	1.050.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º é proveniente da Operação de Credito no BADESC.

Art. 3º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recurso para abertura do crédito adicional suplementar as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 697/2019.

Parágrafo Único: Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Em data supra.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO Nº10/2019

Publicação Nº 1927329

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO ADM. Nº: 18/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2019 Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM) Objeto: CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO. O Município de Formosa do Sul, através de seu Pregoeiro, o qual no uso de suas atribuições; Considerando o Decreto Municipal Nº 4688 de 26 de fevereiro 2019, que decretou PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 04 de março de 2019 e no período matutino do dia 06 de março de 2019; TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados que a abertura do certame do Pregão Presencial nº 10/2019, será ADIADA para o próximo dia útil, no mesmo horário pré-agendado, A SABER: 07/03/2019 ÀS 09:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0010 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br FORMOSA DO SUL, 26 DE FEVEREIRO DE 2019. ADEMAR ANDRE SZCZEPANSKI PREGOEIRO

DECRETO MUNICIPAL N.º 4687/2019

Publicação Nº 1927122

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4687, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 728, de 18 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.357,28 (Vinte mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRET. DE EDUC. CULT. ESPORTE E TURISMO	
0401 - DEPARTAMENTO DE EDUCÃÇÃO	
PROJ./ATIV. 2.008 TRANSPORTE ESCOLAR	
(154) 3.3.90.00.00.00.00.00.0319 – Aplicação Direta decorrentes de Op. entre Órgãos	
Fonte de Recurso: 0319 – recursos Ordinários	RS 20.357,28

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior no valor de: RS 20.357,28 (Vinte mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte oito centavos) da Fonte de Recursos 319 (trezentos e dezenove).

Art. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 21 de Fevereiro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRAD0 E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4688/2019

Publicação Nº 1927124

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4688, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO DE CARNAVAL".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 04 de março de 2019 (o dia inteiro) e no dia 06 de março de 2019 (pela parte da manhã).
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, manterá seu serviço em regime de plantão.
Art. 3º Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição para atendimento de eventuais necessidades do serviço público.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Sul,
em 26 de fevereiro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4689/2019

Publicação Nº 1927126

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4689, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado ALTEMIR JOSÉ BIANCHETTI, portador do CPF N.º 716.412.389-68 e da CI n.º 2.655.966, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de março.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 26 de fevereiro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº23/2019

Publicação Nº 1927585

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO
CONTRATADO: PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA - EPP
VALOR: R$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais)
Vigência: Início: 26/02/2019 Término: 25/02/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 14/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 8/2019

Formosa Do Sul, 26 de Fevereiro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24/2019

Publicação Nº 1927590

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO
CONTRATADO: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP
VALOR: R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)
Vigência: Início: 26/02/2019 Término: 25/02/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 14/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 8/2019

Formosa Do Sul, 26 de Fevereiro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2019

Publicação Nº 1927592

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO
CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO QUILOMBO LTDA
VALOR: R$ 73.550,00 (setenta e três mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência: Início: 26/02/2019 Término: 25/02/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 14/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 8/2019

Formosa Do Sul, 26 de Fevereiro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº11/2019

Publicação Nº 1927571

EXTRATO CONTRATUAL Nº 11/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM MUSICA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CURSOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS NO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CENTRO DOS IDOSOS
CONTRATADO: DAIANE FRIGO 06128456995
VALOR: R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência: Início: 26/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 13/2019
Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019

Formosa Do Sul, 26 de Fevereiro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº12/2019

Publicação Nº 1927574

EXTRATO CONTRATUAL Nº 12/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM MUSICA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CURSOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS NO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CENTRO DOS IDOSOS
CONTRATADO: RONALDO LUIZ LUNEDO 08996787930
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência: Início: 26/02/2019 Término: 31/12/2019

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 13/2019
Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019

Formosa Do Sul, 26 de Fevereiro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº13/2019

Publicação Nº 1927576

EXTRATO CONTRATUAL Nº 13/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM MUSICA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CURSOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS NO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CENTRO DOS IDOSOS
CONTRATADO: JOSE SERGIO FARIAS 69079609900
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)
Vigência: Início: 26/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 13/2019
Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019

Formosa Do Sul, 26 de Fevereiro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº14/2019

Publicação Nº 1927578

EXTRATO CONTRATUAL Nº 14/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM MUSICA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CURSOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS NO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CENTRO DOS IDOSOS
CONTRATADO: LUANA MARIA PANDOLFI LIMA 07058219940
VALOR: R$ 9.891,00 (nove mil oitocentos e noventa e um reais)
Vigência: Início: 26/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 13/2019
Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019

Formosa Do Sul, 26 de Fevereiro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2019

Publicação Nº 1928469

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 20/2019
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS
CONTRATADO: EDITORA E GRAFICA QUILOMBO LTDA
VALOR: R$ 5.399,20 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

FORMOSA DO SUL, 26 de Fevereiro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21/2019

Publicação Nº 1928472

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 21/2019
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR
CONTRATADO: REZA REFRIGERACAO LTDA - ME
VALOR: R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

FORMOSA DO SUL, 26 de Fevereiro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº 25, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928502

DECRETO Nº 25, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG-8, CHEFE DE EQUIPE, À SERVIDORA SANDRA HELENA SAVI MARCELINO MACARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, c/c a Lei nº 750, de 20 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.266, de 01 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, a Função Gratificada – FG-8, Chefe de Equipe, à servidora SANDRA HELENA SAVI MARCELINO MACARINI, matrícula 809.
Parágrafo único. Competirá ao (à) servidor(a) designado(a) por este artigo chefiar, planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços do Centro de Educação Infantil Ana Paulina e a execução de outras atividades correlatas.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 25 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 25 de fevereiro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO CHAMAMENAVISO CHAMAMENTO PÚBLICO 0001 - LEI 13.019 (DOM)TO PÚBLICO 0001 - LEI 13.019 (DOM)

Publicação Nº 1927767

AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 0001/2019 – PMF

TERMO DE COLABORAÇÃOA Prefeita de Fraiburgo, torna público para conhecimento de todos os interessados, o Chamamento Público 0001/2019 – PMF destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, consoante as condições do Edital e Lei nº 13.019/2014 e alterações.Objeto: parceria em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), por meio de Termo Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 1 (uma) proposta para a consecução de atividades do esporte, no desenvolvimento do Futebol de Salão – Futsal, adulto masculino, para representatividade do Município de Fraiburgo em ligas Estaduais e Regionais, mediante prévia deliberação da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME.
Julgamento: Pontuação Máxima por Item. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 9h00min do dia 01.04.2019, junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Abertura da Sessão Pública: dia 01.04.2019 às 09h00min. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256-3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 26 de fevereiro de 2019.
Claudete Gheller Mathias
Prefeita Municipal de Fraiburgo-SC

AVISO DA ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 0002-2019 DOM

Publicação Nº 1927762

Aviso de alteração da data de abertura do Edital de Tomada de Preços nº 0002/2019 – PMF, passando a ser nº TP 0002A/2019.
Município de Fraiburgo – SC
Processo Administrativo Licitatório nº 0049/2019 – PMF
A Prefeita de Fraiburgo (SC) torna público que no PAL em epígrafe cujo objeto a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica com concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) execução de passeios, execução da sinalização viária, dentre outros itens necessários, conforme projeto, na Rua "B – Trecho II" no Loteamento São Miguel Fase II, nesta cidade de Fraiburgo, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante). Fica alterada a data de abertura do certame, passando a ser: Protocolo dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 18.03.2019: abertura do certame: no mesmo dia às 09:15 horas. Demais condições permanecem inalteradas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus. Fraiburgo(SC), 26 de fevereiro de 2019. Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018_2019 RP 0017 - PMF

Publicação Nº 1927556

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0018/2019 – PMFRegistro de Preço 0017/2018

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SCObjeto: Registro de Preços visando contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviços de propaganda de rua e sonorização, para as festividades e eventos a serem promovidos pelo Município de Fraiburgo (Órgão Gerenciador) PMF e dos Órgãos Participantes (Sanefrai, FMS e FME), durante o período de março de 2019 a março de 2020. Retificação: Fica Retificado a exigência da qualificação técnica letra "c" do Edital. JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. Desta forma, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, modificando-se também a data de abertura do certame passando a ser: Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 12.03.2019 deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.Novo edital: Pregão Presencial nº 0018A/2019 – PMF
Fraiburgo (SC), 26 de fevereiro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025_2019 RP 0023 - PMF-DOM

Publicação Nº 1928233

Aviso do Pregão Presencial nº 0025/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0023/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0053/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando contratação futura de empresa do ramo de serviço de desratização, desinsetização, controle, limpeza de resíduos, retirada de ninhos e sujeiras de morcegos, lavação e desinfecção de caixas de água, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo),dos Órgãos Participantes (Sanefrai, FME e FMS), durante o período de março de 2019 a março de 2020. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 19.03.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 26 de fevereiro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 053- 2019

Publicação Nº 1927755

DECRETO Nº 053, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Seleção no município, para processar e julgar o Chamamento Público nº 0001/2019 – PMF, necessários para parcerias entre a Administração Pública de Fraiburgo e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sendo assim constituída:

I – Victoria de Liz de Campos – Assistinte Administrativo
II – Marciana Teresinha de Oliveira Ozório Gemo – Agente Administrativo
III – Mayara Marinho – Coordenador de Departamento
IV – Adrieli Piovezana – Assistente Administrativo
V – Roalves Jorge Polese – Assessor Geral de Departamento

Art. 2º. A comissão de seleção terá por atribuições as contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, observadas as demais previstas nos chamamentos públicos que serão lançados pela Administração Pública de Fraiburgo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIASPrefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Portaria 06042019

Publicação Nº 1927786

PORTARIA Nº 0604, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora FRANCINE FERNANDA GELINSKI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 085.590.849-16, nomeada no cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIASPrefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06052019

Publicação Nº 1927791

PORTARIA Nº 0605, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0232/2019

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 00665/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0232 de 30 de janeiro de 2019, que contratou a servidora TATIANE GONÇALVES MATEUCCI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 042.120.609-81, em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, sendo a carga horária correta 20 horas semanais.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0232 de 30 de janeiro de 2019.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIASPrefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRASecretário de Administração e Planejamento

Portaria 06062019

Publicação Nº 1927794

PORTARIA Nº 0606, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0239/2019

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 00664/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0239 de 30 de janeiro de 2019, que contratou a servidora RITA PRATES RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 023.809.089-23, em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, sendo a carga horária correta 20 horas semanais.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0239 de 30 de janeiro de 2019.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIASPrefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRASecretário de Administração e Planejamento

Portaria 06072019

Publicação Nº 1927800

PORTARIA Nº 0607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00653/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de professor para preenchimento de vaga para a disciplina de Matemática nas Unidades Escolares Municipais;

Considerando o número de alunos na turma de 9º ano do Ensino Fundamental da EEBM Padre Biagio Simonetti, visando a qualidade do ensino percebe-se a importância de desdobrar a turma;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 31 (trinta e uma) para 36 (trinta e seis) horas semanais, da servidora ALINE WEBER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 053.898.069-99, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação MATEMÁTICA, no período de 06 de março de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIASPrefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRASecretário de Administração e Planejamento

Portaria 06082019

Publicação Nº 1927803

PORTARIA Nº 0608, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00654/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de professor para preenchimento de vaga para a disciplina de Língua Portuguesa nas Unidades Escolares Municipais;

Considerando o número de alunos na turma de 9º ano do Ensino Fundamental da EEBM Padre Biagio Simonetti, visando a qualidade do ensino percebe-se a importância de desdobrar a turma;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 26 (vinte e seis) horas semanais, da servidora SULAMARA IACHITZKI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 080.081.289-17, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação LÍNGUA PORTUGUESA, no período de 06 de março de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIASPrefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRASecretário de Administração e Planejamento

Portaria 06092019

Publicação Nº 1927808

PORTARIA Nº 0609, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0651/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora Leiliane Rodrigues Augustin, que se encontra em Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MÁRCIA VELOSO DE LINHARES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 052.247.249-45, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 06 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIASPrefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRASecretário de Administração e Planejamento

Portaria 06102019

Publicação Nº 1927812

PORTARIA Nº 0610, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00652/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de professor para preenchimento de vaga para a disciplina de História nas Unidades Escolares Municipais;

Considerando o número de alunos na turma de 9º ano do Ensino Fundamental do EEBM Padre Biagio Simonetti, visando a qualidade do ensino percebe-se a importância de desdobrar a turma;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 24 (vinte e quatro) para 27 (vinte e sete) horas semanais, da servidora ALICIANE DE OLIVEIRA MATTEUCCI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 990.610.159-87, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – HISTÓRIA, no período de 06 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIASPrefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRASecretário de Administração e Planejamento

Portaria 06112019

Publicação Nº 1927815

PORTARIA Nº 0611, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00655/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de professor para preenchimento de vaga para a disciplina de Geografia nas Unidades Escolares Municipais;

Considerando o número de alunos na turma de 9º ano do Ensino Fundamental do EEBM Padre Biagio Simonetti, visando a qualidade do ensino percebe-se a importância de desdobrar a turma;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 34 (trinta e quatro) para 37 (trinta e sete) horas semanais, da servidora DENISE CORREIA, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 041.072.459-93, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – GEOGRAFIA, no período de 06 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIASPrefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRASecretário de Administração e Planejamento

Portaria 06122019

Publicação Nº 1927821

PORTARIA Nº 0612, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00656/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de professor para preenchimento de vaga para a disciplina de Artes nas Unidades Escolares Municipais;

Considerando o número de alunos na turma de 9º ano do Ensino Fundamental do EEBM Padre Biagio Simonetti, visando a qualidade do ensino percebe-se a importância de desdobrar a turma;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 29 (vinte e nove) para 31 (trinta e uma) horas semanais, da servidora NAIANE REGINA DE ASSIS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 062.146.059-10, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ARTES, no período de 06 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIASPrefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRASecretário de Administração e Planejamento

Portaria 06132019

Publicação Nº 1927823

PORTARIA Nº 0613, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0650/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo a professora Elionete Francescatto Konkol, que se afastou por aposentadoria;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora GLORETE FATIMA WROBLEWSKI SCHÄBERLE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 480.050.109-15, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, no período de 06 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIASPrefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRASecretário de Administração e Planejamento

Portaria 06142019

Publicação Nº 1927827

PORTARIA Nº 0614, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0611/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem

empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários no CEI Santo Antonio, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo; considerando a necessidade de uma auxiliar para acompanhar alunos de 4 anos de idade no transporte escolar da linha 36;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DEISEMARA BARBOSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 058.109.359-31, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIASPrefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06152019

Publicação Nº 1927829

PORTARIA Nº 0615, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0657/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de Professor de Educação Física visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Anos Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PATRICIA ANGREVSKI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 073.066.219-55, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06162019

Publicação Nº 1927832

PORTARIA Nº 0616, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00623/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não foram preenchidas todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LETICIA DE FATIMA RIVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 106.634.139-74, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2019 até 30 de abril

de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIASPrefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06172019

Publicação Nº 1927836

PORTARIA Nº 0617, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 07 de fevereiro de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0659/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de Professor de Filosofia visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELISÂNGELA SIDELE DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 054.362.239-81, na função de PROFESSOR - FILOSOFIA, com carga horária de 29 horas semanais, no período de 06 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06182019

Publicação Nº 1927840

PORTARIA Nº 0618, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0186/2019

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 00661/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0186 de 29 de janeiro de 2019, que prorrogou a ampliação da carga horária da servidora GRASIELI ROBERTA JURASKI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 013.751.530-80, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - HISTÓRIA, sendo a carga horária correta 30 horas semanais.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0186 de 29 de janeiro de 2019.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIASPrefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRASecretário de Administração e Planejamento

Portaria 06192019

Publicação Nº 1927843

PORTARIA Nº 0619, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0235/2019

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 00660/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0235 de 30 de janeiro de 2019, que contratou a servidora ELENICE MELLO PHILIPPUS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 006.565.609-16, em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, sendo a carga horária correta 40 horas semanais.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0235 de 30 de janeiro de 2019.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIASPrefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRASecretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO DAVID VINICIUS FAGUNDES PARISSENTI

Publicação Nº 1927779

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 002/2017)

Senhor(a): DAVID VINICIUS FAGUNDES PARISSENTI

CARGO: Professor - Filosofia
Classificação: 2º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 002/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 111/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelo Decreto n. 181/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,

IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 26 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

DAVID VINICIUS FAGUNDES PARISSENTI

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33-2019 - TRANSPORTE ESCOLAR - MARCOS RODRIGO MOREIRA

Publicação Nº 1926902

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2019

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: MARCOS RODRIGO MOREIRA
CNPJ: 31.233.615/0001-91

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada, para efetuar transporte de alunos do ensino fundamental e médio regularmente matriculado na rede municipal de Frei Rogério/SC.

Vigência: 08/02/2019 à 31/12/2019.

Roteiro Transporte Escolar				
LINHA 05/2018	Km Diário	Km Anual	Valor / km R$	Valor Total R$
ROTEIRO DIÁRIO: Itinerário – matutino: Núcleo Tritícola, Gidio De Lorenzi, Neri Felisbino, Otávio Tartere, Fazenda Pelissaro, Ângelo Ferrarezi, Vilmar Ender, Inco Zager, Adejair Maciel, Eugenio Stüpp, Rodrigo Maciel, Valdomiro Vaz, Erico Coller, Centro Municipal Irmã Florentina, coab, retorna ao Centro Municipal Irmã Florentina. Perfazendo um total de 27 Km. Destino: Centro Municipal Irmã Florentina. Itinerário - vespertino: Centro Municipal Irmã Florentina, coab, Erico Coller, Valdomiro Vaz, Eugenio Stupp, Rodrigo Maciel, Adejair Maciel, Inco Zager, Vilmar Ender, Ângelo Ferrarezi, Fazenda Pelisaro, Otavio Tartere, Neri Felisbino, Gidio De Lorenzi, Núcleo Tritícola. Perfazendo um total de 27 Km. Turno: Vespertino. Horário: Escolar Veiculo: 12 lugares (capacidade mínima)	54	11.070	R$ 3,63	40.184,10
Valor Total R$				40.184,10

Processo Administrativo nº 01/2019
Pregão Presencial nº 01/2019
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2019 - 051 A 054

Publicação Nº 1927439

DECRETO Nº 051/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA PARA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO--SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 14, da Lei Municipal nº 519/2005 de 10/11/2005,

Considerando as avaliações realizadas pela Comissão nomeada através do Decreto Municipal nº 237/2018 de 09/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido adicional de avaliação por desempenho e eficiência, para servidores públicos do Município de Galvão-SC, todos ocupantes de cargo de provimento efetivo, calculado sobre o vencimento mensal vigente, com efeitos a partir da competência fevereiro/2019, conforme a planilha individualizada abaixo:

Matrícula	SERVIDOR / FUNCIONÁRIO	ANO / 2019
613	ADEMIR DA SILVA	9
1194	ADRIANA M DE OLIVEIRA	1
898	ADRIANO CARLOS TIBES	8
788	AIRTON DE OLIVEIRA MOTTA	10
1148	ALAN PAULO DIERINGS	2
766	ALESSANDRA PAULA Q BERNARDO	10
1041	ALVANIA BITNER	4
736	AMARILDO ANTONIO PADILHA	7
955	ANDERSON JONAR NALIN	5
1176	ANDRÉIA M SPRICIGO LEVINSKI	1
994	ANGELA C BISINELLA PANASSOLO	6
1163	ANGELA DIESEL	1
727	ANGELO ROSA	10
580	ANTONIO CARLOS N LOUREIRO	9
1149	CLAUDIR DE LIMA SIQUEIRA	2
1116	DEBORA BOTIN LUZA	2
434	DELAIDE APARECIDA DE LARA	9
979	DENIS ALBERT SPRICIGO	6
44	DOMINGOS ROMARIO	10
1190	DOUGLAS BARTH	1
728	EDIOMAR ANTONIO DE FREITAS	10
731	EDNILSON ERASMO DE BITENCOURT	10
485	ELIANE LOPES PACHECO	12
1069	EVANDRO FERNANDES ANDRE	4
1158	EZEQUIEL BITNER	2
1140	FABRICIO PELISSON COSSA	2
724	GILMAR ALVES DA SILVA	10
672	IRACILDE BERTUZZI	10
109	JANICE DE FATIMA M DE MARCHI	12
883	JEAN PETERSON SPRICIGO	8
997	JOAO ANTONIO DA SILVA	6
770	JOAO MARIA DOS SANTOS	7

671	JOCELAINE CRISTINA RENOSTTO	4
433	JOCELI VILLA	12
1141	JOEL MARIANO DA COSTA	2
991	KARIN H PANASSOLO DALL'AGNOL	6
1044	KATIA REBELLATTO WOSNES	4
1161	LARISSA PACHECO	1
722	LEANDRO BREANCINI	10
428	LEONIR SEZER PALOSCHI	12
1076	LETICIA APARECIDA TURATTI	3
1042	LUCIANE DE OLIVEIRA	3
875	LUCIANE FRESCHI BERNARDO	8
1157	LUCIANO CIVIDINI	2
482	LUIZ CARLOS LIMA PRATES	12
1152	MARCIANO A C ANDRE MOREIRA	2
578	MARCIO ARI MARCOS MOREIRA	11
539	MARCOS ANDRE COSSA	12
975	MARCOS ZAMBIAZZI	6
1002	MARIA IRMA DE MOURA FERREIRA	6
969	MARILUCIA COSSA	6
1160	MIRIAN RODRIGUES	1
1195	NADIR LUCIA TOSO	1
1112	NEDIO CLER CAZARIN	3
516	NOELI VILLA	11
1068	ODETE MARIA CESARIO DA SILVA	4
973	PAULINHO TELES DE LIMA	6
1155	RAPHAELA RENATA PALAURO	2
876	RENATA LOUREIRO	8
751	ROBERVAL DALLA CORT	10
978	RODRIGO PARIS BERTOLIN	3
732	RONIE MARCELO TOIGO	9
429	ROSANGELA T DA SILVA MARTINS	12
886	ROSEMERI TEREZINHA PIOVEZANA	6
1147	ROSEMIRO THIBES	2
595	ROZECLER CAPELLI	12
956	SANDRA MARIA RAVARENA BORDIM	6
1156	SANDRA MARIA TURMINA	2
1153	SIDINEI MARIANO DA COSTA	2
611	SILVANE ADAIL VALENCIO	12
594	SILVANE ALICE MAY BUTTNER	12
670	TEREZINHA DE F B DA S PAIM	11
430	TEREZINHA DE OLIVEIRA MOTTA	12
1151	VALDECIR DO NASCIMENTO	2
782	VALMIR JOSE MARTINS	8
515	VERA LUCIA RIBEIRO	12
810	VERONICA WILLER	9
1098	ZENAIDE M DA COSTA FERREIRA	3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 19 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 052/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais 519/2005 e 520/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido exoneração a servidora Jussara Micel Neves, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor, nomeada através do Decreto Municipal nº 011/2018 de 17/01/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 053/2019
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o senhor Franklin Willian Barbosa, nomeado para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente, junto a Gerência de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 25 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 054/2019
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando as festividades de carnaval, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e Municipalizadas nos dias 04 e 05 de março de 2019 (segunda e terça-feira) o dia todo, e, no dia 06 de março de 2019 (quarta-feira) durante o período matutino.

Art. 2º. Determina-se que durante a realização do presente Ponto Facultativo/Feriado Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar escala de plantões entre os funcionários para o atendimento de eventuais urgências/emergências.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 25 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

AVISO EDITAL RETIFICADO PE010/2019

Publicação Nº 1927476

AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2019
PROCESSO Nº 014/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e no Diário Oficial da União em 14/02/2019, cujo objeto é a aquisição de retroescavadeira e caminhão basculante nos termos do convênio 1062563-44/2018 – MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Considerando que as alterações promovidas influenciam na formulação das propostas de preço, foram prorrogados os prazos para recebimento de propostas e realização da sessão pública conforme segue:
As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 13/03/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 13/03/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 26 de fevereiro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL004/2019

Publicação Nº 1928357

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Processo nº 003/2019; IL nº 004/2018; Contratada: JULIANA BORBA ROCHA ME; CNPJ: 14.775.306/0001-24; Objeto: contratação de serviços de FISIOTERAPIA, usando como referência os procedimentos da tabela SUS;
Valor:

ITEM	CÓDIGO SUS	TABELA SUS	COMPLEMENTO	VALOR TOTAL
1	03.02.01.001-7	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
2	03.02.01.002-5	R$ 4,67	100%	R$ 9,34
3	03.02.01.003-3	R$ 6,35	200%	R$ 19,05
4	03.02.02.001-2	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
5	03.02.02.002-0	R$ 4,67	100%	R$ 9,34
6	03.02.02.003-9	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
7	03.02.03.001-8	R$ 6,35	200%	R$ 19,05
8	03.02.03.002-6	R$ 4,67	100%	R$ 9,34
9	03.02.04.001-3	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
10	03.02.04.002-1	R$ 4,67	100%	R$ 9,34
11	03.02.04.003-0	R$ 4,67	100%	R$ 9,34
12	03.02.04.004-8	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
13	03.02.04.005-6	R$ 4,67	100%	R$ 9,34
14	03.02.05.001-9	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
15	03.02.05.002-7	R$ 4,67	100%	R$ 9,34
16	03.02.05.003-5	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
17	03.02.06.001-4	R$ 4,67	200%	R$ 14,01
18	03.02.06.002-2	R$ 6,35	200%	R$ 19,05
19	03.02.06.003-0	R$ 4,67	200%	R$ 14,01

20	03.02.06.004-9	R$ 6,35	200%	R$ 19,05
21	03.02.06.005-7	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
22	03.02.07.001-0	R$ 4,67	100%	R$ 9,34
23	03.02.07.002-8	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
24	03.02.07.003-6	R$ 4,67	100%	R$ 9,34

Data da Homologação: 26/02/2019.

Garopaba - SC, 26 de fevereiro de 2019.

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL005/2019

Publicação Nº 1928358

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Processo nº 004/2019; IL nº 005/2018; Contratada:ESSENCIA DA SAÚDE CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS LTDA; CNPJ: 11.911.384/0001-10; Objeto: contratação de serviços de FISIOTERAPIA, usando como referência os procedimentos da tabela SUS;
Valor:

ITEM	CÓDIGO SUS	TABELA SUS	COMPLEMENTO	VALOR TOTAL
1	03.02.01.001-7	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
2	03.02.01.002-5	R$ 4,67	100%	R$ 9,34
3	03.02.01.003-3	R$ 6,35	200%	R$ 19,05
4	03.02.02.001-2	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
5	03.02.02.002-0	R$ 4,67	100%	R$ 9,34
6	03.02.02.003-9	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
7	03.02.03.001-8	R$ 6,35	200%	R$ 19,05
8	03.02.03.002-6	R$ 4,67	100%	R$ 9,34
9	03.02.04.001-3	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
10	03.02.04.002-1	R$ 4,67	100%	R$ 9,34
11	03.02.04.003-0	R$ 4,67	100%	R$ 9,34
12	03.02.04.004-8	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
13	03.02.04.005-6	R$ 4,67	100%	R$ 9,34
14	03.02.05.001-9	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
15	03.02.05.002-7	R$ 4,67	100%	R$ 9,34
16	03.02.05.003-5	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
17	03.02.06.001-4	R$ 4,67	200%	R$ 14,01
18	03.02.06.002-2	R$ 6,35	200%	R$ 19,05
19	03.02.06.003-0	R$ 4,67	200%	R$ 14,01
20	03.02.06.004-9	R$ 6,35	200%	R$ 19,05
21	03.02.06.005-7	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
22	03.02.07.001-0	R$ 4,67	100%	R$ 9,34
23	03.02.07.002-8	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
24	03.02.07.003-6	R$ 4,67	100%	R$ 9,34

Data da Homologação: 26/02/2019.

Garopaba - SC, 26 de fevereiro de 2019.

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL006/2019

Publicação Nº 1928371

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Processo nº 005/2019; IL nº 006/2018; Contratada: SAÚDE & ESTÉTICA FISIOTERAPIA EIRELI; CNPJ: 12.361.725/0001-94; Objeto: contratação de serviços de FISIOTERAPIA, usando como referência os procedimentos da tabela SUS;
Valor:

ITEM	CÓDIGO SUS	TABELA SUS	COMPLEMENTO	VALOR TOTAL
1	03.02.01.001-7	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
2	03.02.01.002-5	R$ 4,67	100%	R$ 9,34
3	03.02.01.003-3	R$ 6,35	200%	R$ 19,05
4	03.02.02.001-2	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
5	03.02.02.002-0	R$ 4,67	100%	R$ 9,34
6	03.02.02.003-9	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
7	03.02.03.001-8	R$ 6,35	200%	R$ 19,05
8	03.02.03.002-6	R$ 4,67	100%	R$ 9,34
9	03.02.04.001-3	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
10	03.02.04.002-1	R$ 4,67	100%	R$ 9,34
11	03.02.04.003-0	R$ 4,67	100%	R$ 9,34
12	03.02.04.004-8	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
13	03.02.04.005-6	R$ 4,67	100%	R$ 9,34
14	03.02.05.001-9	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
15	03.02.05.002-7	R$ 4,67	100%	R$ 9,34
16	03.02.05.003-5	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
17	03.02.06.001-4	R$ 4,67	200%	R$ 14,01
18	03.02.06.002-2	R$ 6,35	200%	R$ 19,05
19	03.02.06.003-0	R$ 4,67	200%	R$ 14,01
20	03.02.06.004-9	R$ 6,35	200%	R$ 19,05
21	03.02.06.005-7	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
22	03.02.07.001-0	R$ 4,67	100%	R$ 9,34
23	03.02.07.002-8	R$ 6,35	100%	R$ 12,70
24	03.02.07.003-6	R$ 4,67	100%	R$ 9,34

Data da Homologação: 26/02/2019.

Garopaba - SC, 26 de fevereiro de 2019.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 070/2018

Publicação Nº 1927366

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 070/2018

CONTRATO nº 070/2018; Processo nº 090/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP; CNPJ: 04.834.318/0001-29; Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão do contrato acima especificado por descumprimento das cláusulas contratuais referentes a prazo de execução, obrigações da contratada e por execução de serviços em desacordo com o estabelecido em Projeto Básico, conforme Relatório de Fiscalização do Setor de Engenharia desta Prefeitura; Data da Assinatura: 15/02/2019.

Câmara Municipal

LEI Nº 2.165 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928409

LEI Nº 2.165 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Denomina Rua no Loteamento Parque Garopaba, Bairro Ambrósio, no Município de Garopaba e dá outras providências.

Eu, MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos do art. 40 da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada a denominação da seguinte rua, localizada no Loteamento Parque Garopaba, Bairro Ambrósio conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com a denominação de "RUA VALMOR HENRIQUE DA SILVA", a "Rua Projetada existente" situada no Bairro Ambrósio, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina." Tendo o seu início na Rua Pinguirito no sentido Sul a Norte, com término na Rua Rio Grande do Sul, contendo aproximadamente 100,00m (cem metros) de comprimento, por 12,00m (doze metros) de largura. Matriculada sob nº 6.221 (Registro de Imóveis de Garopaba/SC) e mapa anexo;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de fevereiro de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Lei, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 26 (vinte seis) dias do mês de fevereiro de 2019.

Publicada a presente Lei no DOM/SC em ____/____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Márcio Pereira Severino
Diretor de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMAS - 002/2019

Publicação Nº 1927079

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMAS nº 002/2019
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para aquisição de frutas, verduras e legumes, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades do CRAS, CREAS e Casa de Acolhimento

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 12/03/2019 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 25 de fevereiro de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 52/2019

Publicação Nº 1926748

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 52/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra NADIA DIAS JARDIM CORREA, casada, RG nº 7882322 CPF: 85669154172, residente e domiciliada na Rua Esther Girardi, 125, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de MERENDEIRA do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 305 (trezentos e cinco) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 12 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1279,25 (Hum mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem,

às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 11 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 53/2019

Publicação Nº 1926750

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 53/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra ANA MARIA DA SILVA, unida estavelmente, RG nº 3318776 CPF: 93690142920, residente e domiciliada na Rua Antonio Ladislau de Araujo, 343, Garuva/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de MERENDEIRA do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 304 (trezentos e quatro) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 13 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1279,25 (Hum mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem,

às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 12 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 56/2019

Publicação Nº 1926746

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 56/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra ANA MARIA PEREIRA, solteira, RG nº 4497143 CPF: 03291610911, residente e domiciliada na Rua Cassemiro de Abreu, 773, Garuva/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de MERENDEIRA do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 302 (trezentos e dois) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 15 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1279,25 (Hum mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem,

às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 14 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 57/2019

Publicação Nº 1926765

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 57/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. CARLA ELIZANGELA ZIPF, brasileira, casada, assistente social, RG n° 2763655 CPF: 77387244987, residente e domiciliada na Rua Ernesto Pisetta, 183, Guaramirim/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de ASSISTENTE SOCIAL do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 181 (cento e oitenta e um) dias, com carga horária de 220 horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é 18 de fevereiro de 2019, terminando no dia 17 de agosto de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 5817,28 (Cinco mil oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.
CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais

001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Assistência Social, Assistência Comunitária, Promoção e Prevenção do Desenvolvimento Social, Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação – 09.001.08.244.1023.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 14 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Simone Neves Cpf: 021.517.479-80	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 61/2019

Publicação Nº 1926756

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

CONTRATO Nº 61/2019

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. KEISY MIRIANE PRESTES, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, RG n° 5254324 , CPF: 07046085960, residente e domiciliada na Rua Marcos Celso, 203, Garuva/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de TECNICA DE ENFERMAGEM do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE.
CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 177 (cento e setenta e sete) dias, com carga horária de 220 horas mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo inicial do presente contrato é de 19 de fevereiro de 2019, terminando no dia 14 de agosto de 2019, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002, ser prorrogado.
CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1959,99 (Hum mil novecentos e cinqüenta e nove reais e noventa e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.
CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 01/98 e 18/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde de Garuva, Atenção Básica, Estratégia Saúde de Família, Manutenção do Programa Saúde da Família – 14.001.10.301.1012.2041.
CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de SAÚDE, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.
CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 19 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Renata Aparecida Trevisam Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 62/2019

Publicação Nº 1926754

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 62/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra MARIANA DANIEL ROSA, solteira, RG nº 7097919 CPF: 10446213977, residente e domiciliada na Rua Joao Francisco de Araujo, 562, Garuva/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de MERENDEIRA do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 21 de fevereiro de 2019, terminando no dia 06 de maio de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1279,25 (Hum mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação,

Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 21 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 63/2019

Publicação Nº 1926759

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

CONTRATO Nº 63/2019

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. SELMA PEREIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, enfermeira, RG n° 61910557 , CPF: 01925966917, residente e domiciliada na Rua Rio Trombetas, 1212, Pinhais/PR, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de ENFERMEIRO do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE.
CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 182 (cento e oitenta e dois) dias, com carga horária de 220 horas mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo inicial do presente contrato é de 21 de fevereiro de 2019, terminando no dia 21 de agosto de 2019, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002, ser prorrogado.
CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 5817,30 (Cinco mil oitocentos e dezessete reais e trinta centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.
CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 01/98 e 18/2002, bem como em suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde de Garuva, Atenção Básica, Estratégia Saúde de Família, Manutenção do Programa Saúde da Família – 14.001.10.301.1012.2041.
CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de SAÚDE, quando cessada a

necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.
CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 21 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Renata Aparecida Trevisam Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO N° 023/2019

Publicação Nº 1926771

DECRETO N° 23 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°,Incisos I e III da Lei nº 2104, de 13/12/2018.
DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.916,11 (um mil, novecentos e dezesseis reais e onze centavos), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

11.001.0020.0608.1030.2060 Man da Secr de Estratégias Rurais	3390	03.34.99	R$	1.916,11

Art. 2º – Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro do exercício de 2018 referente aos recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Convênio 871187/2018).

Art. 3o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 102,62 (cento e dois reais e sessenta e dois centavos), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

11.001.0020.0608.1030.2060 Man da Secr de Estratégias Rurais	3390	01.34.99	R$	102,62

Art. 4º – Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação referente ao rendimento de aplicação dos recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Convênio 871187/2018).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 024/2019

Publicação Nº 1926773

DECRETO N° 024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2110, de 22/02/2019,

DECRETA:

Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 99.920,00 (noventa e nove mil, novecentos e vinte reais) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

14.001.0010.0301.1035.2069 Man da Estratégia Saúde da Família	4490	03.33.54	R$	99.920,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do Superavit Financeiro do exercício de 2018 referente recursos existentes em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde oriundos do Fundo Nacional de Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Básica em Saúde (Proposta 11303.9230001/18-005; Nota de Empenho 2018NE446326 e Ordem Bancária 2018OB847378 de 07/12/2018).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2110/2019

Publicação Nº 1926774

LEI Nº 2110 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.920,00 (noventa e nove mil, novecentos e vinte reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1035. Manutenção Estratégia Saúde da Família - Nova Garuva Saudável
Ação 2069 Man da Estratégia Saúde da Família

• 4490 Despesas de Capital	03.33.54 Transf.Convênios-União/ Saúde	R$	99.920,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do Superavit Financeiro do exercício de 2018 referente recursos existentes em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde oriundos do Fundo Nacional de Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Básica em Saúde (Proposta 11303.9230001/18-005; Nota de Empenho 2018NE446326 e Ordem Bancária 2018OB847378 de 07/12/2018).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2111/2019

Publicação Nº 1927308

LEI Nº 2111 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar faixas elevadas na rodovia SC-417"

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Município de Garuva/SC autorizado a instalar 04 (quatro) faixas elevadas na rodovia SC-417.

Art.2o – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art.3o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 041/2019

Publicação Nº 1926775

PORTARIA Nº. 041 de 25 de fevereiro de 2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EVÂNIA PERES BATISTA, DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

CONSIDERANDO, Processo nº 696/2019;

RESOLVE:
Art.1o. – Exonerar a pedido, EVÂNIA PERES BATISTA, portadora de RG nº. 1.104.720-8 e CPF nº. 931.803.571-34, do cargo de FONOAUDIÓLOGA, nomeada através da Portaria 234/2012 de 16 de abril de 2012, e declarar vacância do cargo.

Art. 2o. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 042/2019

Publicação Nº 1927310

PORTARIA Nº. 42 de 27 de fevereiro de 2019

"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Memorando nº 394/2019
RESOLVE:
Art. 1O. – Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos relacionados no Edital 04/2019.

Art. 2O. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

Art. 3O. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Renata Aparecida Trevisan, Eliselly Ana Romão, Isabela Aragão Pereira, Renan Marcus de Santana, Adryel Pabst, sendo presidida pelo primeiro.

Art. 4O - Competirá a comissão:
I – Elaborar os editais;
II – Receber e homologar inscrições;
III – Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV – Homologar a seleção;
V – Apreciar e julgar recursos;
VI – Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII - Elaborar e corrigir as provas;
VIII – Avaliar títulos;
IX - Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.
Parágrafo único – A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.

Art. 5O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Publicação Nº 1926912

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Fundo Municipal de Saúde - Tomada de Preços nº 01/2019
OBJETO: cercamento da UBS Gasparinho. ENTREGA ENVELOPES: até às 09 horas do dia 15/03/2019. ABERTURA: dia 15/03/2019 às 09h30min. Edital no Depto. de Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br Gaspar, 26/02/2019. Carlos Roberto Pereira – Secretário de Saúde

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Publicação Nº 1927472

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Sêmen Bovino e Materiais de Inseminação Artificial. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 14/03/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 26/02/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.551, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928029

DECRETO Nº 8.551, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

BLOQUEIA RECURSOS DE CONVÊNIOS A SEREM POSSIVELMENTE FIRMADOS DURANTE O PRESENTE EXERCÍCIO ATÉ A SUA EFETIVA LIBERAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES AO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam bloqueados, até a sua efetiva liberação pelos órgãos competentes à Administração Direta e Indireta, e Fundos do Município de Gaspar, os recursos especificados a seguir de convênios a serem possivelmente firmados durante o presente exercício:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 453 Transportes Coletivos Urbanos	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão	
Projeto: 1097 Construção, Reforma e Ampliação de Terminais Rodoviários Urb.	
Dotação: 39 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
Projeto: 1249 Construção de Pontos de Ônibus	
Dotação: 40 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão	
Projeto: 1015 Aquisição,Construção e Reforma da Sede	
Dotação: 27 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
Projeto: 1013 Modernização Administrativa e Fiscal	
Dotação: 23 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 600.000,00
Dotação: 25 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 400.000,00

Órgão: 04 Secretaria de Educação
Unidade: 05 Cultura
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0008 Gestão da Área da Cultura	
Projeto: 1035 Construção do Centro Integrado da Cultura	
Dotação: 94 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
Dotação: 95 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Projeto: 1021 Construção,Ampliação e Reforma de CDI Salas Multifuncionais	
Dotação: 106 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 395.000,00
Projeto: 1099 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
Dotação: 111 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
Atividade: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	
Dotação: 123 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 49.896,08
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Educação Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Projeto: 1029 Constr, Ampliação e Ref.Escolas,Quadras Esp., Lab.Salas Mult	
Dotação: 135 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 500.000,00
Dotação: 134 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 80.606,66
Dotação: 137 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 125.000,00
Dotação: 136 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 125.000,00
Projeto: 1177 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
Dotação: 143 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 200.000,00

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Unidade: 10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 126 Tecnologia da informação	
Programa: 0013 Gestão Secretaria Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Projeto: 1205 Projeto Cidade Inteligente	
Dotação: 172 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
Função: 23 Comércio e Serviços	
Subfunção: 692 Comercialização	
Programa: 0013 Gestão Secretaria Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Projeto: 1043 Projeto Gaspar Cidade Rio	
Dotação: 178 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
Dotação: 177 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
Subfunção: 695 Turismo	
Programa: 0013 Gestão Secretaria Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo	
Projeto: 1037 Construção de Centro de Eventos/Marcos	
Dotação: 179 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
Dotação: 180 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Órgão: 06 Fundo de Saúde	
Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Projeto: 1163 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Dotação: 3 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 180,00
Dotação: 2 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 300,00
Dotação: 5 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 425.000,00
Atividade: 2122 Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica	
Dotação: 54 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 360,00

Dotação: 55 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 300,00

Órgão: 07 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Unidade: 12 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Aquicultura	
Projeto: 1133 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente	
Dotação: 190 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
Projeto: 1137 Reforma da Sede da Secretaria	
Dotação: 191 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 8.000,00

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por Meio do Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por Meio do Avança Gaspar	
Dotação: 206 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 49.170,00
Dotação: 208 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 312.000,00
Dotação: 203 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 366.000,00
Dotação: 202 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 500.000,00
Dotação: 212 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 47,62
Dotação: 209 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 523,81
Dotação: 213 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 142,86
Dotação: 214 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Dotação: 215 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 200.000,00

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Projeto: 1221 Urbanização de Assentamento Precário Jardim Primavera	
Dotação: 248 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
Subfunção: 482 Habitação Urbano	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Projeto: 1261 Execução de Trabalhos Sócio Ambiental	
Dotação: 256 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 182 Defesa Civil	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Projeto: 1267 Serviços de Contenção de encostas	
Dotação: 257 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Projeto: 1095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores	
Dotação: 261 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 627.364,85
Projeto: 1101 Implantação de Interseções Viárias	
Dotação: 267 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
Projeto: 1107 Melhor Vias Exist., Implant. Ciclovias, Calç.,Arbor. e Pavim	
Dotação: 269 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 250.000,00
Projeto: 1109 Implant. Sistemas Drenagem Pluvial e Escoam. Águas Superfic	
Dotação: 271 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 228.000,00
Projeto: 1113 Implantação de Equipamentos e Mobiliário Urbano	
Dotação: 273 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Projeto: 1121 Anel Viário Urbano e Abertura de Vias	
Dotação: 275 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 6.546.598,00
Dotação: 276 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.000.000,00
Projeto: 1259 Implantação de Parque e Praças e Melhorias nos Existentes	
Dotação: 279 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
Dotação: 280 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 500.000,00
Programa: 0024 Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu	
Projeto: 1093 Obras de Infraestr.do anel viário com Constr. Nva Ponte sobr	
Dotação: 281 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 300.000,00

Subfunção: 452 Serviços Urbanos	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	

Projeto: 1117 Aquisição de Terrenos e Desapropriações	
Dotação: 287 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Atividade: 2096 Revisão e Complementação do Plano Diretor e Geoprocessamento	
Dotação: 289 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 500.000,00
Função: 16 Habitação	
Subfunção: 482 Habitação Urbana	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Projeto: 1111 Progr. de Regul. de Assent. Informais e Cadastro Imobiliário	
Dotação: 291 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Programa: 0023 Construção de Unidades Habitacionais e Locação Social	
Projeto: 1103 Construção de Unidades Habitacionais e locação social.	
Dotação: 293 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Função: 18 Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Projeto: 1269 Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário	
Dotação: 295 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 4.380.000,00
Projeto: 1271 Melhorias do Sistema de Abastecimento de Àgua	
Dotação: 296 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
Atividade: 2098 Educ Ambient.paisag. e arboriz. Urb. de esp.públ.proteção en	
Dotação: 297 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Órgão: 12 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	
Unidade: 25 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	
Função: 27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 Desporto Comunitário	
Programa: 0028 Gestão Fundação Municipal Esportes e Lazer	
Projeto: 1185 Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos	
Dotação: 4 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Projeto: 1189 Aquisição de Material Permanente	
Dotação: 6 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 107.000,00

Projeto: 1199 Construção e Implantação de CRAS	
Dotação: 9 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 350.000,00
Projeto: 1231 Implantar Programas na Área Social	
Dotação: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
Dotação: 12 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 300.000,00
Projeto: 1191 Aquisição de Veículos	
Dotação: 7 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 350.000,00
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Atividade: 2196 Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
Dotação: 4 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições provadas sem fins lucrativos	R$ 107.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.642, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928058

DECRETO Nº 8.642, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, artigo 6º, incisos II e VI,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o seguinte saldo de dotação constante do orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 216 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.470.561,90

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 349 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.470.561,90

Art. 3º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento vigente da Administração Indireta:

Órgão: 13 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	
Unidade: 26 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	
Função: 17 Saneamento	
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano	
Programa: 0025 Gestão do SAMAE	
Projeto: 1153 Aquisição de veículos	
Dotação: 4 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 61.359,17
Projeto: 1157 Aquisição de Bombas, Equips. e Mobília em Geral	
Dotação: 7 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 650.000,00
Atividade: 2118 Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos	
Dotação: 23 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 155.093,58

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DO TRIGÉSIMO SEFGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF- Nº 37/2014

Publicação Nº 1927296

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TRIGÉSIMO SEFGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF- Nº 37/2014
Pregão Presencial nº: 32/2014. OBJETO: Aditivo de prorrogação ao contrato de prestação de serviços de vigilância eletrônica patrimonial. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: Casvig Catarinense de Seguranca e Vigilância Ltda (83.719.963/0001-77). VALOR TOTAL: R$ 12.292,50 (doze mil duzentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos).
Gaspar/SC, 20 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FME- Nº 4037/2014

Publicação Nº 1927582

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FME- Nº 4037/2014
Pregão Presencial nº: 32/2014. OBJETO: Prorrogação do contrato a prestação de serviços de vigilância eletrônica patrimonial.. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (05.322.930/0001-85). CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (83.719.963/0001-77). VALOR TOTAL: R$ 1.665,84 (mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Gaspar/SC, 20 de fevereiro de 2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Diretor Presidente FME

PORTARIA Nº 5.794, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1926703

PORTARIA Nº 5.794, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO SAF Nº 156/2018.

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 25 de outubro de 2018, as servidoras abaixo especificadas, para atuarem como Fiscais do Contrato nº SAF 156/2018 firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Distribuidora de Alimentos Oliveira Ltda.:

I. KARLA MEDEIROS LUIZ LOPEZ, inscrita no CPF sob o nº 004.871.059-82, ocupante do cargo de Nutricionista;

II. VALERIA TERESINHA SCHMITT DA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 505.930.139-72, ocupante do cargo de Diretora-Geral Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25 de outubro de 2018.

Gaspar, 25 de fevereiro de 2019.

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00

27/02/2019 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição Nº 2765 Página 490

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**4.811.348,58**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**4.811.348,58**	**4.811.348,58**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro	-------	-------	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------

Continua 2 / 4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**5.675.500,00**	**5.675.500,00**	**4.780.108,58**	**4.780.108,58**	**4.780.108,58**	**895.391,42**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.485.000,00	4.485.000,00	3.940.026,18	3.940.026,18	3.940.026,18	544.973,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.190.500,00	1.190.500,00	840.082,40	840.082,40	840.082,40	350.417,60
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**31.240,00**	**31.240,00**	**31.240,00**	**1.368.760,00**
INVESTIMENTOS	1.400.000,00	1.400.000,00	31.240,00	31.240,00	31.240,00	1.368.760,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**7.075.500,00**	**7.075.500,00**	**4.811.348,58**	**4.811.348,58**	**4.811.348,58**	**2.264.151,42**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**7.075.500,00**	**7.075.500,00**	**4.811.348,58**	**4.811.348,58**	**4.811.348,58**	**2.264.151,42**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**7.075.500,00**	**7.075.500,00**	**4.811.348,58**	**4.811.348,58**	**4.811.348,58**	**2.264.151,42**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3 / 4

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c -d)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SILVIO CLEFFI
Presidente da Câmara Municipal
Exercício de 2018

MAURÉLIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Ingressos			Dispêndios		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa orçamentária (VI)**	**4.811.348,58**	**4.591.112,43**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**4.811.348,58**	**4.591.112,43**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Recursos vinculados à educação			Recursos vinculados à educação		
Recursos vinculados à saúde			Recursos vinculados à saúde		
Recursos vinculados à previdência social - RPPS			Recursos vinculados à previdência social - RPPS		
Recursos vinculados à seguridade social			Recursos vinculados à seguridade social		
Outras destinações de recursos			Outras destinações de recursos		
(-) Deduções da receita	**0,00**	**0,00**			
Ordinária	**0,00**	**0,00**			
Vinculada	**0,00**	**0,00**			
Recursos vinculados à educação					
Recursos vinculados à saúde					
Recursos vinculados à previdência social - RPPS					
Recursos vinculados à seguridade social					
Outras destinações de recursos					
Transferências financeiras recebidas (II)	**5.750.000,00**	**4.684.400,00**	**Transferências financeiras concedidas (VII)**	**938.651,42**	**93.287,57**
Para execução orçamentária	5.750.000,00	4.684.400,00	Para execução orçamentária	938.651,42	93.287,57
Independente da execução orçamentária - Intra OFSS			Independente da execução orçamentária - Intra OFSS		
Para cobertura de déficit financeiro do RPPS			Para cobertura de déficit financeiro do RPPS		
Recebimentos extraorçamentários (III)	**649.673,13**	**609.783,08**	**Pagamentos extraorçamentários (VIII)**	**649.673,13**	**609.783,08**
Inscrição de restos a pagar processados			Pagamento de restos a pagar processados		
Inscrição de restos a pagar não processados			Pagamento de restos a pagar não processados		
Depósitos restituíveis e valores vinculados	649.673,13	609.783,08	Depósitos restituíveis e valores vinculados	649.673,13	609.783,08
Outros Recebimentos Extraorçamentários			Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo em espécie do exercício anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e equivalentes de caixa			Caixa e equivalentes de caixa		
Investimentos e aplicações temporárias			Investimentos e aplicações temporárias		
Depósitos restituíveis e valores vinculados			Depósitos restituíveis e valores vinculados		
Outros rendimentos			Outros rendimentos		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**6.399.673,13**	**5.294.183,08**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**6.399.673,13**	**5.294.183,08**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

SILVIO CLEFFI
Presidente da Câmara Municipal
Exercício de 2018

MAURÉLIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Ativo			Passivo		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante	**0,00**	**0,00**	**Passivo Circulante**	**0,00**	**0,00**
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a curto prazo	0,00	0,00
Créditos a curto prazo	0,00	0,00	Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Créditos tributários a receber	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Créditos de transferências a receber	0,00	0,00	Obrigações de repartição a outros entes	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	0,00	0,00	Demais obrigações a curto prazo	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00			
(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo	0,00	0,00			
Demais créditos e valores a curto prazo	0,00	0,00			
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00			
Ativo não Circulante	**471.433,83**	**492.340,13**	**Passivo não Circulante**	**0,00**	**0,00**
Ativo realizável a longo prazo	0,00	0,00	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Créditos a longo prazo	0,00	0,00	Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Créditos tributários a receber	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	0,00	0,00	Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00	Resultado diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo	0,00	0,00			
Demais créditos e valores a longo prazo	0,00	0,00			
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Estoques	0,00	0,00			
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações permanentes	0,00	0,00			
Avaliadas pelo método de equivalência	0,00	0,00			
Avaliadas pelo método de custo	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00			
Propriedades para investimentos	0,00	0,00			
(-) Depreciação acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00			
Investimentos do RPPS de longo prazo	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de propriedades	0,00	0,00			
Demais investimentos permanentes	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00			
Imobilizado	471.433,83	492.340,13			
Bens móveis	561.001,80	529.761,80			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens móveis	-89.567,97	-37.421,67			
(-) Redução ao valor recuperável de bens móveis	0,00	0,00			
Bens imóveis	0,00	0,00			

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio social/capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultado acumulado	471.433,83	492.340,13
Resultado do exercício	-20.906,30	126.255,89
Resultado de exercícios anteriores	492.340,13	366.084,24
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Outros resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**471.433,83**	**492.340,13**

Publicação Nº 1927488

Câmara Municipal de Gaspar
Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 http://camaragaspar.sc.gov.br/ contato@camaragaspar.sc.gov.br

Anexo 14 da Lei Nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018
Despesa realizada: Empenhada

Ativo			Passivo		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Marcas, direitos e patentes industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Direito de uso de imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00	**TOTAL**	**471.433,83**	**492.340,13**
TOTAL	**471.433,83**	**492.340,13**			
ATIVO FINANCEIRO	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**0,00**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE	**471.433,83**	**492.340,13**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**471.433,83**	**492.340,13**

COMPENSAÇÕES

Especificação Saldo dos atos potenciais do ativo	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação Saldo dos atos potenciais do passivo	Exercício Atual	Exercício Anterior
Execução dos atos potenciais ativos	0,00	0,00	Execução dos atos potenciais passivos	0,00	0,00
Garantias e contragarantias recebidas a executar	0,00	0,00	Garantias e contragarantias concedidas a executar	0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros aportes potenciais ativos	0,00	0,00	Outros aportes potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

SILVIO CLEFFI
Presidente da Câmara Municipal
Exercício de 2018

MAURÉLIO SOARES
Técnico em Contabilidade
CRC/SC 18940-0

Câmara Municipal de Gaspar

Av das Comunidades, 133 - Centro - 89.110-085 - Gaspar/ SC
CNPJ: 83.543.546/0001-16 Fone: (47) 3332-2028 contato@camaragaspar.sc.gov.br
http://camaragaspar.sc.gov.br/

Usuário: Maurélio Soares	Chave de Autenticação Digital: 1930-2409-073	Página: 1 / 1

Anexo 15 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/12/2018

Despesa realizada: Empenhada

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	5.750.000,00	4.684.400,00
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	5.750.000,00	4.684.400,00
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.750.000,00	4.684.400,00

	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	5.770.906,30	4.558.144,11
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	3.819.806,33	3.511.780,26
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.999.092,91	2.803.883,25
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	668.529,36	566.288,11
3.1.3	BENEFÍCIOS A PESSOAL	152.184,06	141.608,90
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	272.403,91	265.744,39
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	272.403,91	265.744,39
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	734.828,04	684.768,39
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	52.735,85	66.623,15
3.3.2	SERVIÇOS	629.945,89	580.723,57
3.3.3	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	52.146,30	37.421,67
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	938.651,42	93.287,57
3.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	938.651,42	93.287,57
3.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	5.216,60	2.563,50
3.9.4	INCENTIVOS	5.216,60	2.563,50
RESULTADO PATRIMONIAL NO PERÍODO		**-20.906,30**	**126.255,89**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes de execução orçamentária)	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporações de ativos	31.240,00	163.677,56
Desincorporações de passivos	0,00	0,00
Incorporações de passivos	0,00	0,00
Desincorporações de ativos	0,00	0,00

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1926989

PORTARIA Nº 19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 01/2017, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 127, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 171, inciso III da Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991, com fulcro no art. 157, inciso I da mesma lei, em conformidade com o Julgamento prolatado nos autos da Sindicância nº 01/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância nº 01/2017, instaurada pela Portaria nº 127, de 16 de novembro de 2017, para apurar a responsabilidade por suposta depredação de um cronometro, um telefone, desaparecimento de Backers para coleta, molho de chaves, bem como a manipulação de uma câmera de segurança para o teto, por um servidor nela identificado, nas dependências do ETA II do SAMAE, em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que concluiu pelo arquivamento da denúncia pela sua inépcia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de fevereiro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente - SAMAE

PORTARIA Nº 20, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1926993

PORTARIA Nº 20, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10/2017, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 129, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 171, inciso III da Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991, com fulcro no art. 157, inciso I da mesma lei, em conformidade com o Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2017, instaurado pela Portaria nº 129, de 16 de novembro de 2017, para apurar a responsabilidade do servidor K.H.M, em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que concluiu pelo arquivamento da denúncia por restar descaracterizada a infração disciplinar apontada na portaria instauradora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de fevereiro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente - SAMAE

PORTARIA Nº. 15, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1926713

PORTARIA Nº. 15, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR M.M.P.
JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.146, de 15 de outubro de 2009, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, com fundamento nos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305, de 09 de outubro de 1991 e,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar a responsabilidade do servidor M.M.P ocupante do cargo de provimento efetivo de encanador, para apurar as informações descritas no corpo do Memorando Interno datado de 15 de fevereiro de 2019, subscrito pelo Diretor operacional.
Art. 2º Pela leitura daquele Memorando Interno extrai-se que o servidor M.M.P, se recusou a executar as suas atividades por um período de 5 (cinco) dias, como se vê nos registros de ocorrência lavrados pelo Coordenador-Geral de ligações de Água e Esgoto, e, na última delas, também pelo Diretor Operacional.

Art 3º Faz-se assim necessário, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar.
Art.4º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 6º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gaspar, 15 de fevereiro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Grão Pará

Prefeitura

CONTRATO EPAGRI 2019

Publicação Nº 1928338

EXTRATO DO CONTRATO N. 379/17 TA 02
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.
Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI.
Data de Assinatura do Contrato: 01/02/2019.
Valor do Contrato: R$ 43.429,10.
Vigência do Contrato: até 31/12/2019, após assinatura.
Grão-Pará/SC, 01 de Fevereiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

CONTRATO N 32-2019 TCL LINHAS 2,3,9,10 E 11

Publicação Nº 1927894

CONTRATO N. 32/2019
(de 11 de fevereiro de 2019)

Vigência: De 11 de fevereiro de 2019 a 29 de março de 2019 ou até a Homologação da Licitação, se esta ocorrer anteriormente ou posteriormente a 29 de março de 2019.
Valor Total: R$ 56.383,80.
Origem: Dispensa de Licitação nº 10/2019.

O Município de Grão-Pará/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e empresa TRANSPORTE CAPIVARI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Januário Alves Garcia, 776, Bairro Humaitá, no Município de Tubarão/SC, inscrita no CNPJ/ MF n. 86.428.661/0001-38, neste ato, representada pelos Senhores EVERTON PEDRO TRENTO, inscrito no CPF/MF n. 448.595.119/72, e EDSON ZELINDO TRENTO, inscrito no CPF/MF n. 164.982.759-87, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório nº 29/2018, Dispensa de Licitação nº 22/2018, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 10/2019, a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, NAS LINHAS 2, 3, 9, 10 e 11, conforme descrição:

LINHA 2: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, PERFAZENDO A LINHA 2. PERÍODO VESPERTINO. TOTAL DE 62,70 KM DIÁRIOS.

LINHA 3: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, PERFAZENDO A LINHA 3. PERÍODO VESPERTINO. TOTAL DE 48,70 KM DIÁRIOS.

LINHA 9: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. ÔNIBUS PARA, NO MÍNIMO 40 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PERFAZENDO A LINHA 9, NO PERÍODO MATUTINO. TOTAL DE 50,80 KM.

LINHA 10: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. ÔNIBUS PARA, NO MÍNIMO, 40 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PERFAZENDO A LINHA 10. PERÍODO VESPERTINO. TOTAL DE 34,60 KM.

LINHA 11: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. MICROÔNIBUS, PARA, NO MÍNIMO 23 LUGARES, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PERFAZENDO A LINHA 11. PERÍODO VESPERTINO. TOTAL DE 53 KM.

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal de escolares e locação, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Grão-Pará. A Linha 2, 3, 9 e 10 será

desenvolvida com o Automóvel PAS/ONIBUS e a Linha 11, será desenvolvida com um Automóvel PAS/MICROÔNIBUS.

Parágrafo Único – O itinerário e o horário de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação a CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O valor por quilômetro rodado será de:
Linha 2 – 5,00 (cinco reais), sendo 62,70 km/dia;
Linha 3 – 7,00 (sete reais), sendo 48,70 km/dia;
Linha 9 - R$ 8,00(oito reais), sendo 50,80 km/dia;
Linha 10 - R$ 8,00(oito reais), sendo 34,60 km/dia;
Linha 11 – R$ 7,00 (sete reais), sendo 53 km/dia.
Ficando o valor global em R$ 56.383,80 (Cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas a CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que virem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
b) Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
c) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
g) Submeter o veículo à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
h) Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
i) Manter o veículo sempre limpo;
j) Manter o veículo em condições ideais de segurança;
l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao veículo destinado à prestação dos serviços;
n) Manter atualizada a documentação exigida no Edital, relativa ao veículo, junto à Comissão de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 11 de fevereiro de 2019 até 29 de março de 2019 ou até a Homologação da Licitação, se esta ocorrer anteriormente ou posteriormente a 29 de março de 2019.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linhas municipais para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a sub-contratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para transporte escolar ou para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições exigidas neste Contrato e no Edital de Dispensa de Licitação nº 10/2019, quanto aos veículos e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos,

danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º, do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:
a) Advertência;
b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito a CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O recurso necessário para atender a despesa advinda da contratação com base neste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/ Atividade 2.019 – Manutenção do Transporte Escolar
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0058 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 82);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação de Grão-Pará.

Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

Grão-Pará/SC, 11 de fevereiro de 2019.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal e Exercício

EVERTON PEDRO TRENTO
Administrador da Contratada

EDSON ZELINDO TRENTO
Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 33-2019 VALDINEI LINHA 8

Publicação Nº 1927898

CONTRATO N. 33/2019
(de 11 de fevereiro de 2019)

Vigência: De 11 de fevereiro de 2019 a 29 de março de 2019 ou até a Homologação da Licitação, se esta ocorrer anteriormente ou posteriormente a 29 de março de 2019.
Valor Total: R$ 5.696,00.
Origem: Dispensa de Licitação nº 12/2019.

O Município de Grão-Pará/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, brasileiro, casado, residente e

domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e VALDINEI PICKLER KEMPER, pessoa física, residente e domiciliado no Distrito de Aiurê, no Município de Grão-Pará/SC, portador do CPF n. 032.296.209-92, portador da Cédula de Identidade n 3.365.931, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório nº 27/2019, Dispensa de Licitação nº 12/2019, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 20/2018, a CONTRATAÇÃO DE VEICULO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA 8, conforme descrição:

LINHA 8 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. VEÍCULO AUTOMÓVEL PARA, NO MÍNIMO, 04 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PERFAZENDO A LINHA 8. TOTAL DE 29,20 KM

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal de escolares e locação, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Grão-Pará. A Linha 8 será desenvolvida com o Automóvel PAS/AUTOMÓVEL.

Parágrafo Único – O itinerário e o horário de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação ao CONTRATADO que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O valor será de R$ 5,00 (cinco reais) por quilômetro rodado na Linha nº 8 estimando-se para até 29 de março de 2019 o valor de R$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais)

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito do CONTRATADO e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas ao CONTRATADO, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que virem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações do CONTRATADO:

a) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
b) Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
c) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
g) Submeter o veículo à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
h) Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
i) Manter o veículo sempre limpo;
j) Manter o veículo em condições ideais de segurança;
l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao veículo destinado à prestação dos serviços;
n) Manter atualizada a documentação exigida no Edital, relativa ao veículo, junto à Comissão de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 11 de fevereiro de 2019 até 29 de março de 2019 ou até a Homologação da Licitação, se esta ocorrer anteriormente ou posteriormente a 29 de março de 2019.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linhas municipais para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a sub-contratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para transporte escolar ou para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade do CONTRATADO, observadas as condições exigidas neste Contrato e no Edital de Dispensa de Licitação nº 12/2019, quanto aos veículos e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATADO é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º, do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:
a) Advertência;
b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito O CONTRATADO, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O recurso necessário para atender a despesa advinda da contratação com base neste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/ Atividade 2.019 – Manutenção do Transporte Escolar
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0058 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 82);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação de Grão-Pará.

Parágrafo Único – Constatada irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará o CONTRATADO sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

Grão-Pará/SC, 11 de fevereiro de 2019.
ADEMIR BONETTI — Prefeito Municipal Em Exercício
VALDINEI PICKLER KEMPER — Contratado

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 34-2019 IVONEIDE LINHA SOCORRO

Publicação Nº 1927899

CONTRATO N. 34/2019
(de 11 de fevereiro de 2019)

Vigência: De 11 de fevereiro de 2019 a 29 de março de 2019 ou até a Homologação da Licitação, se esta ocorrer anteriormente ou posteriormente a 29 de março de 2019.
Valor Total: R$ 18.000,00.
Origem: Dispensa de Licitação nº 14/2019.

O Município de Grão-Pará/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e IVONEIDE RIBEIRO MARTINS – ME, CNPJ n. 19.855.108/0001-94, estabelecida na Rua Joinville, 483, Centro, Grão-Pará/SC, neste ato, representada por seu Procurador Sr. Valdecir Wessler Schlickmann, brasileiro, motorista, portador do RG n. 2730013, CPF n. 864.016.379-00, doravante denominado de CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório nº 29/2018, Dispensa de Licitação nº 19/2018, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 19/2018, a CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE VEICULO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA SOCORRO, conforme descrição:

LINHA SOCORRO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. LOCAÇÃO DE ÔNIBUS/MICROONIBUS PARA, NO MÍNIMO 25 PASSAGEIROS, QUE FICARÁ À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, PARA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR QUE, PORVENTURA, SOFREREM DANOS E/OU AVARIAS.

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal de escolares e locação, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Grão-Pará. A Linha 1 será desenvolvida com o Automóvel PAS/ONIBUS.

Parágrafo Único – O itinerário e o horário de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação a CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O valor será de R$ 6,00 (seis reais) por quilômetro rodado na Linha Socorro estimando-se para até 29 de março de 2019 o valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas a CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que virem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
b) Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
c) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
g) Submeter o veículo à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
h) Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
i) Manter o veículo sempre limpo;
j) Manter o veículo em condições ideais de segurança;
l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao veículo destinado à prestação dos serviços;
n) Manter atualizada a documentação exigida no Edital, relativa ao veículo, junto à Comissão de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 11 de fevereiro de 2019 até 29 de março de 2019 ou até a Homologação da Licitação, se esta ocorrer anteriormente ou posteriormente a 29 de março de 2019.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linhas municipais para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a sub-contratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para transporte escolar ou para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições exigidas neste Contrato e no Edital de Dispensa de Licitação nº 14/2019, quanto aos veículos e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º, do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:
a) Advertência;
b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito a CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O recurso necessário para atender a despesa advinda da contratação com base neste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/ Atividade 2.019 – Manutenção do Transporte Escolar
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0058 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 82);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação de Grão-Pará.

Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

Grão-Pará/SC, 11 de fevereiro de 2019.
ADEMIR BONETTI VALDECIR WESSLER SCHLICKMANN
Prefeito Municipal Em Exercício Procurador da contratada

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 35-2019 ARTEDANIO

Publicação Nº 1927904

CONTRATO N. 35/2019
(de 25 de fevereiro de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão--Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor ADEMIR BONETTI, e ARTEDANIO SILVA VIEIRA EPP empresa estabelecida na Rua Pedro Hoffmann, n. 215 sala 01, Barro Vermelho, Orleans/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 28.358.842/0001-39 doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu administrador Senhor ARTEDANIO SILVA VIEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 715.671.949-15, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 21/2019- Edital de Pregão Presencial n. 10/2019-PR, de 07 de fevereiro de 2019, no valor total de R$ 14.998,75 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2019, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 25 de fevereiro de 2019e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
v. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º 10/2019, Processo de Licitação nº 21/2019.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido:15);
14.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00.0158 - Aplicações Diretas (Código reduzido:17);
03.01.2.003.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido:8);
06.01.2.013.3.3.90.30.07.00.00.00.0207 - Aplicações Diretas (Código reduzido:63);
06.01.2.013.3.3.90.30.07.00.00.00.0059 - Aplicações Diretas (Código reduzido:68);
15.01.2.031.3.3.90.30.07.00.00.00.0063 - Aplicações Diretas (Código reduzido:166);
18.01.2.053.3.3.90.30.07.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas (Código reduzido:196);

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 21/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 10/2019-PR, de 07 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 25 de fevereiro de 2019.
ADEMIR BONETTI — Prefeito Municipal em Exercício
ARTEDANIO SILVA VIEIRA — Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 36-2019 JONAS

Publicação Nº 1927906

CONTRATO N. 36/2019
(de 25 de fevereiro de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor ADEMIR BONETTI, e JONAS SCHUTZ empresa estabelecida na Av. Beira Rio, n. 730, sala 02, Centro, Alfredo Wagner/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 31.551.960/0001-73 doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu administrador Senhor JEAN PIERRE CLASEN DIAS, brasileiro, inscrito no CNPF n. 049.051.529-09, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 21/2019- Edital de Pregão Presencial n. 10/2019-PR, de 07 de fevereiro de 2019, no valor total de R$ 18.502,00 (dezoito mil, quinhentos e dois reais).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2019, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 25 de fevereiro de 2019e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
v. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º 10/2019, Processo de Licitação nº 21/2019.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido:15);
14.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00.0158 - Aplicações Diretas (Código reduzido:17);
03.01.2.003.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido:8);
06.01.2.013.3.3.90.30.07.00.00.00.0207 - Aplicações Diretas (Código reduzido:63);
06.01.2.013.3.3.90.30.07.00.00.00.0059 - Aplicações Diretas (Código reduzido:68);
15.01.2.031.3.3.90.30.07.00.00.00.0063 - Aplicações Diretas (Código reduzido:166);
18.01.2.053.3.3.90.30.07.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas (Código reduzido:196);

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 21/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 10/2019-PR, de 07 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 25 de fevereiro de 2019.

ADEMIR BONETTI	JEAN PIERRE CLASEN DIAS
Prefeito Municipal em Exercício	Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 37-2019 JVTEC

Publicação Nº 1927907

CONTRATO N. 37/2019
(de 25 de fevereiro de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão--Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor ADEMIR BONETTI, e JVTEC INFORMATICA EIRELI EPP empresa estabelecida na Rua Padre Auling, 173, Centro, São Ludgero/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.925.659/0001-47, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu administrador Senhor ELVIS BLOMER MEURER, brasileiro, inscrito no CNPF n. 023.957.399-44, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 21/2019- Edital de Pregão Presencial n. 10/2019-PR, de 07 de fevereiro de 2019, no valor total de R$ 8.340,25 (oito mil, trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2019, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 25 de fevereiro de 2019e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
v. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º 10/2019, Processo de Licitação nº 21/2019.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido:15);
14.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00.0158 - Aplicações Diretas (Código reduzido:17);
03.01.2.003.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido:8);
06.01.2.013.3.3.90.30.07.00.00.00.0207 - Aplicações Diretas (Código reduzido:63);
06.01.2.013.3.3.90.30.07.00.00.00.0059 - Aplicações Diretas (Código reduzido:68);
15.01.2.031.3.3.90.30.07.00.00.00.0063 - Aplicações Diretas (Código reduzido:166);
18.01.2.053.3.3.90.30.07.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas (Código reduzido:196);

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 21/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 10/2019-PR, de 07 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 25 de fevereiro de 2019.
ADEMIR BONETTI — Prefeito Municipal em Exercício
ELVIS BLOMER MEURER — Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 38-2019 MS

Publicação Nº 1927909

CONTRATO N. 38/2019
(de 25 de fevereiro de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor ADEMIR BONETTI, e MS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA empresa estabelecida na Rua Luiz Guizoni, n. 291, Bairro Santa Augusta, Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.902.973/0001-65, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por sua administradora Senhora MAIARA SPERFELD MEDEIROS, brasileira, inscrito no CNPF n. 055.442.019-86, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 21/2019- Edital de Pregão Presencial n. 10/2019-PR, de 07 de fevereiro de 2019, no valor total de R$ 11.878,75 (onze mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2019, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 25 de fevereiro de 2019e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
v. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º 10/2019, Processo de Licitação nº 21/2019.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido:15);
14.01.2.041.3.3.90.30.07.00.00.00.0158 - Aplicações Diretas (Código reduzido:17);
03.01.2.003.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido:8);
06.01.2.013.3.3.90.30.07.00.00.00.0207 - Aplicações Diretas (Código reduzido:63);
06.01.2.013.3.3.90.30.07.00.00.00.0059 - Aplicações Diretas (Código reduzido:68);
15.01.2.031.3.3.90.30.07.00.00.00.0063 - Aplicações Diretas (Código reduzido:166);
18.01.2.053.3.3.90.30.07.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas (Código reduzido:196);

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 21/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 10/2019-PR, de 07 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 25 de fevereiro de 2019.
ADEMIR BONETTI — Prefeito Municipal em Exercício
MAIARA SPERFELD MEDEIROS — Administradora da Vendedora

TESTEMUNHAS

_____ _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 16-2019 (RESUMO JORNAL) RECAPE PNEUS

Publicação Nº 1927328

Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 32/2019
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 16/2019-PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECAPE DE PNEUS. Horário de Abertura: 18/03/2019, às 14 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 26 de fevereiro de 2019.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em exercício

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 17-2019 (RESUMO JORNAL) MAESTRO

Publicação Nº 1927375

Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 33/2019
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 17/2019-PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E DO CORAL INFANTOJUVENIL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS. Horário de Abertura: 19/03/2019, às 14 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 26 de fevereiro de 2019.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em exercício

Gravatal

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA - BARRACAS CARNAVAL

Publicação Nº 1926848

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE CHAMADA. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Chamada Pública, critério de julgamento SORTEIO PÚBLICO, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, sorteio dia 28 de fevereiro de 2019, às 09:00hs na Sede da Secretaria de Turismo, objeto: "CESSÃO REMUNERADA, TEMPORÁRIA, DO ESPAÇO PÚBLICO, PARA A EXPLORAÇÃO DE BARRACAS DESTINADAS AO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NAS ÁGUAS 2019, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2019." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site do Portal Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces. Gravatal, 25 de fevereiro de 2019. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

DECRETO 02/2019 - PONTO FACULTATIVO CARNAVAL

Publicação Nº 1927207

DECRETO Nº 02/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS."

EDVALDO BEZ DE OLIVIERA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 04, 05 e 06 de março de 2019 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira), em face às festividades carnavalescas.

Art. 2º - Não se incluem no dia 06 de março de 2019 (quarta-feira), a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de fevereiro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 03/2019 - REVOGA O DECRETO 63-2018

Publicação Nº 1927211

DECRETO Nº 03/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Gravatal,

DECRETA:
Art. 1º- Revoga o decreto 63/2018 de 22 de outubro de 2018, que estabelece horário especial de expediente nas repartições públicas municipais de Gravatal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor em 07 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gravatal/SC, em 25 de fevereiro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 04/2019 - CARNAVAL NAS ÁGUAS 2019

Publicação Nº 1928533

DECRETO Nº 04/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL NAS ÁGUAS 2019, NO BAIRRO TERMAS DO GRAVATAL, NO DIA 03/03/2019, DEFINE A ÀREA DO EVENTO, DETERMINA A INTERRUPÇÃO DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS NAS VIAS PÚBLICAS NA ÁREA DO EVENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º- As festividades de Carnaval Público, denominado "Carnaval nas águas 2019, se realizará no dia 03 de março do corrente ano, na Praça dos Direito Humanos, e seguirá as orientações constantes deste Decreto.

Art. 2º- Fica interrompido o trânsito de veículos e motocicletas no dia 03 de março de 2019, no período compreendido entre as 15:00hs e 19:00hs, nas duas pistas de rolagem das seguintes vias públicas:

I- AVENIDA PEDRO ZAPELINI- no trecho compreendido entre a esquina com Rua Dr. Hélio A. Agostinelli e a esquina com Rua Ledovino Rigotti, 2495 (ao lado do Hotel Termas do Lago);
II- RUA JOSE AGOSTINELLI - no trecho compreendido entre a rótula central e a Praça dos Direitos Humanos;
III- RUA HERCÍLIO ZAPELINI - no trecho compreendido entre a esquina com Rua Dr. Hélio A. Agostinelli e a esquina com a Rua José Agostinelli;
IV- RUA DR. HÉLIO A. AGOSTINELLI – no trecho compreendido entre a Av. Pedro Zapelini e a esquina com a Rua Hercílio Zapelini.
Parágrafo Único - Para todos os fins as áreas supra identificadas ficam consideradas como área do evento.

Art. 3º- Na área do Evento, estabelecida no Art. 2º, ficam proibidos o estacionamento e parada de automóveis e motocicletas que não estejam autorizados e identificados pela organização do evento, sendo que o desrespeito a tal comando caracteriza infração de trânsito, sujeita às penalidades legalmente previstas.

Art.4º- Na área do Evento, estabelecida no Art.2º, todos os passeios públicos (calçadas) serão utilizados pela organização do evento, podendo apenas ceder o espaço destinados a comercialização de bebidas e lanches, desde que devidamente autorizados pelo competente Setor de Fiscalização e cumpridas as determinações legais, inclusive, com o pagamento da taxa correspondente prevista no Código Tributário Municipal para a emissão do alvará provisório.

Parágrafo único. Para a cessão do uso do espaço público mencionado no caput deste artigo, o Município de Gravatal realizará procedimento de chamada pública, para tal fim, onde se estabelecerá a quantidade de espaço (s) a ser (em) cedido (s), e demais requisitos.

Art. 5º- Deverá a Secretaria de Saúde disponibilizar no local do evento uma ambulância com motorista para o atendimento emergencial.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá vigência até o dia 03 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de fevereiro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL 02-2019

Publicação Nº 1927604

EDITAL EMERGENCIAL SIMPLIFICADO N° 02/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE MÉDICOS PARA ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Gravatal e a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNAM PÚBLICO que realizarão PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE MÉDICOS PARA ATUAR NA SAÚDE,

Considerando que não existem mais profissionais classificados nos processos seletivos anteriores;
Considerando que o Fundo Municipal de Saúde realizou processo seletivo para preenchimento das vagas em aberto e não houve profissionais selecionados em alguns cargos;
e Considerando que não existem mais profissionais no quadro do Município;

O presente reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será Classificatório sendo a classificação realizada mediante a apresentação de Títulos conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado sua execução.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para substituição de servidores em licença saúde, maternidade e outros afastamentos.

1.3. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis Trabalho- CLT, e/ou Regime Estatutário conforme o Cargo, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

1.4. O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.gravatal.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

II – DOS CARGOS E VAGAS
2.1 O Processo Seletivo destina-se a cadastro de reserva para eventuais substituições TEMPORÁRIAS em virtude de licença saúde, maternidade e outras que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

2.2 – TABELA DE CARGOS:

CARGO	ESCOLARIDADE e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
Médico ESF	Ensino superior em medicina e registro no órgão competente	40H	R$ 7.500,00	Cadastro Reserva
Médico Clinico	Ensino superior em medicina e registro no órgão competente	20H	R$ 4.800,00	Cadastro Reserva

2.3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
2.3.1 – As atribuições de cada cargo encontram-se nas legislações abaixo mencionadas:
- Lei Complementar 134/2009
Médico ESF
- Lei Complementar 139/2010
Médico Clínico

2.4 – DO REGIME JURÍDICO

CARGO	REGIME JURÍDICO	BASE LEGAL
Médico ESF	CLT	LEI COMPLEMENTAR Nº 134 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009
Médico Clínico	Estatutário	LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2010

III - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
3.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - a nacionalidade brasileira;
II - a idade mínima de dezoito anos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

IV – DAS INSCRIÇÕES
4.1. A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;

4.2. As inscrições estarão abertas realizadas entre os dias 27/02/2019 a 07/03/2019 no seguinte horário: das 08h às 13h exclusivamente na sede da Secretaria de Saúde, situada na Rua Eng. Annes Gualberto, Centro, na cidade de Gravatal - SC.

4.3. A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar fotocópia dos respectivos documentos.

4.5. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

4.6. Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formação acadêmicas com fotocópias e originais de título, certificados, atestados ou declarações;

4.7. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;

4.8. Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;

4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

4.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.11. Os documentos que o candidato deverá apresentar e/ou anexar cópia para a inscrição são os seguintes:
I) Currículo atualizado, rubricado e assinado;
II) Carteira de Identidade;
III) CPF;
IV) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;
V) Diploma de curso superior, quando houver;
VI) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento;
VII) No caso de experiência no setor público ou privado deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador;
VIII) Apresentar quitações das obrigações eleitorais;
IV) Registro no Conselho de Classe correspondente a categoria profissional;

4.12. Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.

4.13. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2. A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

5.3. Os candidatos classificados serão convocados, por telefone (informado no ato da inscrição).

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR	Pontos
Pós-Graduação completa na área	01 Ponto
Cursos na área da saúde nos últimos anos	
Cursos, treinamentos, pesquisas, Congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado	0,5 ponto por curso,
com carga horária mínima de 20 horas.	podendo ser
	computado no
	máximo 3 (três)
	pontos.
Experiência Profissional nos últimos 3 (três anos)	
Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço público	01 ponto a cada 06
	(seis) meses de
	trabalho, podendo
	computado no
	máximo 3 (três)
	pontos.
Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço privado	01 ponto a cada 06
	(seis) meses de
	trabalho, podendo
	privado computado
	no máximo 3 (três)

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:
I. Maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento hábil;
II. Candidato de maior idade;
III. O candidato que tenha residência e domicílio em Gravatal – SC.

VIII - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. O resultado será divulgado no site www.gravatal.sc.gov.br e Mural da Prefeitura Municipal, até o dia 08 de março de 2019.

IX – DOS RECURSOS
9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

I - protocolado no Setor de Arrecadação do Município até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado. Anexo III contém cronograma simplificado das datas.

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III, contendo cronograma simplificado das datas.

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

X – HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Gravatal e site da Prefeitura Municipal - www.gravatal.sc.gov.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

10.2. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis Trabalho- CLT e/ou Regime Estatutário conforme o cargo, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

10.3. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

10.4. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

10.5. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderão todos os direitos sobre a mesma.

10.6. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Pessoal do Município de Gravatal, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

10.7. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

10.8. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

10.9. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

10.10. A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.

10.11. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

10.12. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV- por iniciativa de Poder Executivo.

10.13. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 10.12 não implicará no pagamento de indenização.

10.14. A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 10.12, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

10.15. A extinção do contrato fundada no inciso II do item 10.125 será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério Poder Executivo a dispensa desse prazo.

10.16. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS. 10.17. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.18. Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

10.19. Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto N º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.

10.20. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

10.21. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

10.22. Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 1 (um) ano a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração Municipal.

10.22.1 No caso de realização de concurso público, as vagas preenchidas serão automaticamente reincididas.

10.23. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

10.24 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.25. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 020 de 31 de janeiro de 2017 ou, após contratação, pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme o caso.

10.27. Não poderão ser contratados os interessados que:
I - foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

10.28. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

10.29. Integram esse Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
b) Anexo II – Formulário para Recurso;
e) Anexo III – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

10.30. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 27 fevereiro de 2019.

Francismari Rossi Lessa

Edvaldo Bez de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Nome Completo:_____
RG nº: _____CPF:_____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço:_____
Número: _____ Complemento:_____
Bairro: _____ CEP: _____-_
Município:_____
Fone: residencial (____) _____ celular (___) _____
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Qual:_____ C.I.D:
Observação: A pessoa com deficiência (PcD) deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a

mesma é compatível com a atribuição do cargo.
Cargo Pretendido: Médico ESF ( ) Médico Clinico ( )
Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal da Saúde, declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.
Gravatal – SC, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Protocolo processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da saúde.
Candidato:_____
Gravatal – SC,__ de _____ de 2019.

Assinatura do Servidor:
ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nome:
Cargo Pretendido:
A(o) Presidente da Comissão Executora:

Como candidato(a) ao do processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da saúde, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Gravatal (SC), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato
Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE

CALENDÁRIO DATAS PREVISTAS LOCAL

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS		LOCAL
Inscrições	27/02 a 07/03/2019		Secretaria Municipal de
			Saúde de Gravatal
Divulgação dos resultados	08/03/2019		Mural publico do Município e
			sitio do município:
			WWW.gravatal.sc.gov.br
Recursos	Até 01 dia útil após a		Secretaria Municipal de
	publicação do resultado		Saúde de Gravatal
Resultado final da seleção e	12/03/2019		Mural publico do Município e
homologação			sitio do município:
			WWW.gravatal.sc.gov.br

EXTRATO 6º ADT AO CONTRATO Nº 57/2017 - BRANCO PEDRAS - PMG

Publicação Nº 1926916

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2017

OBJETO: "VI TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2017 REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1023767/2015 JUNTO AO MINISTERIO DAS CIDADES CONFORME RUAS antonio domingos da silva, valmor veronez E maria madalena prá COM ÁREA TOTAL DE 4.073M2".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP.
ENDEREÇO: Rod. Br. 101KM 354, s/nº - Bairro Morro Azul, Jaguaruna/SC.
CNPJ: 04.834.318/0001-29.

Cláusula I – Fica aditivado o prazo de vigência do contrato até o dia 30/06/2019.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal: previsão contida na cláusula 5.3 do contrato aditado e o art. 57, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 27 de novembro de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019 PMG

Publicação Nº 1928137

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 20/2019
Processo Licitatório: 20/2019
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, ÁRVORES COM FLORES E GRAMAS, A SEREM UTILIZADAS NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC
Entrega dos Envelopes: 13/03/2019 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 13/03/2019 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 26 de fevereiro de 2019.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2019 PMG

Publicação Nº 1928130

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 21/2019
Processo Licitatório: 21/2019
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE TELA SOLDADA PARA OBRAS REALIZADAS PELO SETOR DE INFRAESTRUTURA E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES AOS SETORES DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE GUARAMIRIM/SC
Entrega dos Envelopes: 15/03/2019 às 14h00min
Abertura dos Envelopes: 15/03/2019 às 14h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 26 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2019 PMG

Publicação Nº 1928134

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 28/2019
Processo Licitatório: 28/2019
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE ROÇADA PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Entrega dos Envelopes: 14/03/2019 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 14/03/2019 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 26 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019 PMG

Publicação Nº 1928128

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 30/2019
Processo Licitatório: 30/2019
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAVER, LAJOTA SEXTAVADA, MEIO FIO E GRADE PARA BOCA DE LOBO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Entrega dos Envelopes: 15/03/2019 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 15/03/2019 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 26 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

DECRETO Nº. 1044/2019

Publicação Nº 1927925

DECRETO N°. 1044/2019

Altera o Decreto nº. 1029/2019, que decreta ponto facultativo.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 1029/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....

I – 06 de março de 2019;
..... " (NR)

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº. 1029/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de fevereiro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 – FMS

Publicação Nº 1928026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 – FMS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.
Contratada: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - EPP, sob o CNPJ n° 01.306.465/0001-38, estabelecida na Rua Américo Vespúcio, n° 995, Bairro Nova Brasília, em Joinville - SC.
Valor: R$ 6.294,00 (seis mil duzentos e noventa e quatro reais).

Guaramirim (SC), 26 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019 – PMG

Publicação Nº 1927069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOBINA 80X20 TÉRMICA, NA COR BRANCA, PERSONALIZADA PARA IMPRESSORA LEOPARDO A7.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: BALSYSTEM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE BALANÇAS LTDA, sob o CNPJ n° 00.360.269/0001-89, estabelecida na Rua 07 de Setembro, n° 34, Bairro Campinas, CEP 88.102-030, município de São José, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Guaramirim (SC), 26 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019 – PMG

Publicação Nº 1927070

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GUIRLANDA PARA POLÍCIA MILITAR DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: LIBÉLULA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, sob o CNPJ n° 05.077.945/0001-25, estabelecida na Rua Antônio Zimmermann, n° 438, Bairro Centro, CEP 89270-000, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Guaramirim (SC), 26 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019 – PMG

Publicação Nº 1927073

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO PERIÓDICA PREVENTIVA DAS VIATURAS DE PLACAS QJC-5309 E QJC-5139.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: VIEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, sob o CNPJ n° 27.852.911/0001-01, estabelecida na Rua Henrique Piazera, n° 199, Bairro Centro, CEP 89.252-060, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais).

Guaramirim (SC), 26 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019 – PMG

Publicação Nº 1927986

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DEFESA CIVIL.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: MAJOKA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sob o CNPJ n° 00.286.158/0001-70, estabelecida na Rua Antônio Carlos Ferreira, n° 1657, Bairro Vila Lenzi, Jaraguá do Sul-SC, CEP: 89.252-305.
Valor: R$ 5.949,00 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais).

Guaramirim (SC), 26 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019 – PMG

Publicação Nº 1928006

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PISOS PARA REVESTIMENTO DA COZINHA E BANHEIRO DO CEI MAURITA MARIA ROSA.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: KL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, sob o CNPJ n° 15.843.503/000-04, estabelecida na Rua Carlos Hardt, n° 1120, Sala 02 Fundos, Bairro Água Verde, Jaraguá do Sul-SC, CEP: 89.254-580.
Valor: R$ 6.320,00 (seis mil trezentos e vinte reais).

Guaramirim (SC), 26 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N. 22/2019 - FMS

Publicação Nº 1927285

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 22/2019- FMS
Processo Licitatório nº: 74/2018 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO ATENDENDO A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA UNIDADES DE SAÚDE.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, através através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedmann, 155, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: JHONATAN BAGATOLI EPP, inscrita no CNPJ sob o no 22.992.632/0001-11, estabelecida na Avenida Juscelino K de Oliveira , n° 117, sala 02, bairro Seminário, município de Taió, Estado Santa Catarina, CEP 89190-000
SIGNATÁRIOS: Luis Antonio Chiodini – Prefeito Municipal. Jhonatan Bagatoli – Representante Legal da Contratada.
Valor: R$ $ 5.059,77 (cinco mil, cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos)
Data da Assinatura: 26/02/2019 Vigência: 31/12/2019

GUARAMIRIM (SC), 26/02/2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N. 23/2019 - FMS

Publicação Nº 1927289

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 23/2019- FMS
Processo Licitatório nº: 74/2018 - FMS

Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO ATENDENDO A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA UNIDADES DE SAÚDE.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, através através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedmann, 155, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.365.198/0001-03, estabelecida na rua Francisco de Paula Seara , n° 1111, bairro São Paulo, município de Navegantes, Estado Santa Catarina, CEP 88.371-060
SIGNATÁRIOS: Luis Antonio Chiodini – Prefeito Municipal. Senhor José Arilton Gemin de Almeida – Representante Legal da Contratada.
Valor: R$ 771,60 (setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

Data da Assinatura: 26/02/2019 Vigência: 31/12/2019

GUARAMIRIM (SC), 26/02/2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2019 – PMG

Publicação Nº 1927100

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2019 – PMG
Processo Licitatório nº 15/2019 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS AM E FM, EMPRESAS PERMISSIONÁRIAS A PRESTAR NAS CIDADES DE GUARAMIRIM, JARAGUÁ DO SUL, SCHROEDER E MASSARANDUBA, PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADES E ATOS OFICIAIS, EVENTOS OU CAMPANHAS DA MUNICIPALIDADE DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratado: CRP COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.469.298/0001-34 e Inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Rua Paulo Cardoso, nº 2756, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, CEP 89.108-000.

Vigência: Início: 21/02/2019 Término: 31/12/2019

Guaramirim (SC), 26 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2019 – PMG

Publicação Nº 1927105

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2019 – PMG
Processo Licitatório nº 15/2019 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS AM E FM, EMPRESAS PERMISSIONÁRIAS A PRESTAR NAS CIDADES DE GUARAMIRIM, JARAGUÁ DO SUL, SCHROEDER E MASSARANDUBA, PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADES E ATOS OFICIAIS, EVENTOS OU CAMPANHAS DA MUNICIPALIDADE DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratado: DJ COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.658.136/0001-81 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Rua João Butschardt, nº 210, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Vigência: Início: 21/02/2019 Término: 31/12/2019

Guaramirim (SC), 26 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2019 – PMG

Publicação Nº 1927063

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2019 – PMG
Processo Licitatório nº 15/2019 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS AM E FM, EMPRESAS PERMISSIONÁRIAS A PRESTAR NAS CIDADES DE GUARAMIRIM, JARAGUÁ DO SUL, SCHROEDER E MASSARANDUBA, PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADES E ATOS OFICIAIS, EVENTOS OU CAMPANHAS DA MUNICIPALIDADE DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratado: RÁDIO JARAGUÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.432.897/0001-12 e Inscrição Estadual n° 250.082.802, estabelecida na Rua Max Wilhelm, nº 373, bairro Baependi, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.
Vigência: Início: 22/02/2019 Término: 31/12/2019

Guaramirim (SC), 26 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2019 – PMG

Publicação Nº 1927262

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2019 – PMG
Processo Licitatório nº 15/2019 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS AM E

FM, EMPRESAS PERMISSIONÁRIAS A PRESTAR NAS CIDADES DE GUARAMIRIM, JARAGUÁ DO SUL, SCHROEDER E MASSARANDUBA, PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADES E ATOS OFICIAIS, EVENTOS OU CAMPANHAS DA MUNICIPALIDADE DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratado: REDE DE COMUNICAÇÕES PÉROLA DO VALE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.369.587/0001-00 e Inscrição Estadual nº 256.128.847, estabelecida na Rua Domingos Rodrigues da Nova, nº 252, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.251-640.
Vigência: Início: 26/02/2019 Término: 31/12/2019

Guaramirim (SC), 26 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4594/2019

Publicação Nº 1927949

LEI Nº. 4594/2019

Denomina Rua da Cidade.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "Rua Helena Buzzi Tomelin" a via pública que tem seu início na Rua nº. 208 – Guilherme Tomelin, em direção norte até a final do perímetro urbano, com extensão de aproximadamente 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco metros), com gabarito de (2,00 – 10,00 – 2,00), Bairro Caixa D'água.

Art. 2º. A Rua ora denominada encontra-se cadastrada na Prefeitura Municipal de Guaramirim sob nº. 306.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de fevereiro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 055/2019

Publicação Nº 1926721

PORTARIA N°. 055/2019

Altera a Portaria nº. 357/2017, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Complementar nº. 007/2001;

RESOLVE:
Art. 1º. A Portaria nº. 357/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

.....

VII – Fundação Cultural de Guaramirim:
a) Titular: Thainá D. Malacarne Rodrigues da Silva;
b) Suplente: Marli Pereira de Andrade.
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 – PMG

Publicação Nº 1928083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE COBRANÇA DO IPTU E CARNÊS DE COBRANÇA DE LIXO.

1. PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
1.1. A data da sessão pública de pregão presencial fica remarcada para o dia 07 de março de 2019, às 14h, mantendo-se o mesmo local.
1.2. Assim o item 2.1. do Edital fica com a seguinte redação:

a) Data: 07/03/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Guaramirim, Setor de Protocolos, sito à Rua 28 de Agosto, nº 2042, Centro, Guaramirim (SC).
c) Setor de Licitações
d) Horário: 14h00min

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 26 de fevereiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO ADMINISTRATIVO 23/2019

Publicação Nº 1928440

Decreto Administrativo nº 023/2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, nas datas de 4 e 5 de março de 2019.

Parágrafo Único. A reposição da jornada de trabalho, das datas acima, será na proporção de 01h00min por dia, a partir da data de 07/03/2019, até cada Servidor completar a reposição da sua carga horária normal de trabalho, dos dias não trabalhados.

Art. 2º O presente Decreto Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL, SC, EM
25 de fevereiro de 2019 –

67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.
Certifique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

-Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora.
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RESOLUÇÃO CMDCA 01 2019

Publicação Nº 1928441

RESOLUÇÃO n. 01/2019
Aprova o Parecer que analisa os demonstrativos contábeis dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência do exercício 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei n. 2.255/2013, faz saber a todos os habitantes deste município, que aprovou a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica aprovado o Parecer que analisa os demonstrativos contábeis e gerenciais mensais e anual relativos aos recursos financeiros recebidos à conta dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência do exercício 2018.
Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.
Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Guarujá do Sul, 04 de fevereiro de 2019.
Mauriane Françozi
Presidente do CMDCA
Guarujá do Sul

Demais conselheiros:

RESOLUÇÃO CMDCA 02 2019

Publicação Nº 1928442

RESOLUÇÃO n. 02/2019
Aprova o Plano de Ação e Aplicação do FIA para o exercício 2019.
O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei n. 2.255/2013, faz saber a todos os habitantes deste município, que aprovou a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para o exercício 2019.
Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Guarujá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
Mauriane Françozi
Presidente do CMDCA
Guarujá do Sul

Demais conselheiros:

RESOLUÇÃO CMDCA 03 2019

Publicação Nº 1928443

RESOLUÇÃO n. 03/2019
Aplica as penalidades às Conselheiras Tutelares, por infrações de conduta cometidas no exercício das suas funções.
O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de Santa Catarina,
CONSIDERANDO o Art. 135 do Estatuto da Criança e Adolescente;
CONSIDERANDO os Art. 116, 121, 143 e 145 da Lei n. 8.112/90;
CONSIDERANDO a Lei municipal n. 1048/91;
CONSIDERANDO as suas atribuições legais previstas no Art. 43 e 48 da Lei municipal n. 2.255/2013;
Faz saber a todos os habitantes deste município, que aprovou a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica aplicada a penalidade de suspensão de 30 dias a contar do dia 01/03, à conselheira Tutelar Cândida Tanara Sprandel, baseada no Procedimento Administrativo MP/SIG n. 02.2018.00054239-0 e sindicância 01/2018.
Art. 2º Fica aplicada a penalidade de advertência às conselheiras Tutelares Dionilce Gomes dos Santos e Sueli Pires, baseada no Procedimento Administrativo MP/SIG n. 01.2018.00018126-1 e sindicância 02/2018.
Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.
Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Guarujá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
Mauriane Françozi
Presidente do CMDCA
Guarujá do Sul

Demais conselheiros:

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N.01/2019

Publicação Nº 1926729

DECRETO LEGISLATIVO n. 01/2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 2º, §2º, V, combinado com o Art. 65, I, do Regimento Interno promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Decreta ponto facultativo no dia 04 de março de 2019.
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019. Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 1º período, 56º ano de sua Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Gilmar Klaus
1º Secretário

Guatambú

Prefeitura

2ª RETIFICAÇÃO AVISO TOMADA DE PREÇOS 01/2019

Publicação Nº 1927389

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
RETIFICAÇÃO Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 39/2019.
Tomada de Preços n. 01/2019.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, conforme Memorial Descritivo – Anexo VI
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 13/03/2019.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 13/03/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102 e/ou e-mail compras@guatambu.sc.gov.br.

Guatambu, SC, 26 de fevereiro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Publicação Nº 1927062

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Chamada Pública

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE FORNECEDORES, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Chamada Pública: 01/2019
Objeto: INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS, QUE TENHA INTERESSE DE FORNECER À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC, MATERIAIS E BENS DE CONSUMO, DE MANUTENÇÃO E DE INVESTIMENTO DURÁVEIS OU NÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS INCLUSIVE DE PUBLICIDADE, PARA QUE, SE DIRIJAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA EMITIR O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.
Data de Vigência: 26/02/2019 à 31/12/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 26 de fevereiro de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AVISO TOMADA DE PREÇOS 02/2019

Publicação Nº 1927401

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
RETIFICAÇÃO Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 48/2019.
Tomada de Preço n. 02/2019.
Tipo: Menor preço.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU/SC.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 14/03/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 14/03/2019.

O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 26 de fevereiro de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Publicação Nº 1928476

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
VIGÊNCIA: a presente ATA vigorará até 25 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2019 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para prestação de serviços de impressão, com o fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos, exceto papel, por demanda pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no quadro anexo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa LGCR Compserv Componentes e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ 02.266.855/0001-94, neste ato representada pelo senhor MARCOS SMIDERLE, procurador, inscrito no CPF nº 016.073.979-94 nº em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo de servidores de cada secretaria requisitante, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Herval d'Oeste, em 26 de fevereiro de 2019.

AMERICO LORINI	MARCOS SMIDERLE
Prefeito	Procurador
CPF: 162.730.799-00	CPF: 016.073.979-94
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Julia Lidani Zagonel
CPF: 687.857.399-87	CPF: 735.650.671-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
ANEXO ÚNICO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de impressão, com o fornecimento de equipamentos em comodato, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos, exceto papel. Especificações mínimas dos equipamentos: Fotocopiadora com tecnologia de impressão eletrofotográfico (laser) com velocidade máxima de no mínimo 32 ppm (páginas por minuto) monocromática; sistema de Ampliação / Redução: 400% - 25%; Sistema de Digitalização color e Monocromática, com velocidade de digitalização de aproximadamente 2 segundos por página;	BROTHER	CÓPIA	1.200.000	0,031	37.200,00

Herval d'Oeste, em 26 de fevereiro de 2019.
AMERICO LORINI
Prefeito
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

MARCOS SMIDERLE
Procurador
CPF: 016.073.979-94
Pela Empresa

CONTRATO Nº 004/2019

Publicação Nº 1928504

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
ACACIO HORACIO MARTINI 10570950953

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o primeiro semestre letivo de 2019.

VALOR: R$ 4.045,47 (quatro mil e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 26 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito
Acacio Horacio Martini
Contratado

CONTRATO Nº 005/2019

Publicação Nº 1928508

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
ALCEU HERICKS

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o primeiro semestre letivo de 2019.

VALOR: R$ 12.670,32 (doze mil seiscentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 26 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito
Alceu Hericks
Contratado

CONTRATO Nº 006/2019

Publicação Nº 1928511

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, OURO E ZORTÉA – COPERNOSTRA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o primeiro semestre letivo de 2019.

VALOR: R$ 20.942,62 (vinte mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 26 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito
Clovis Casagrande
Pela contratada

CONTRATO Nº 007/2019

Publicação Nº 1928512

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE JABORÁ – COPERJABORÁ

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o primeiro semestre letivo de 2019.

VALOR: R$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 26 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito
Estevão Ferrari
Pela contratada

CONTRATO Nº 008/2019

Publicação Nº 1928515

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
DARCI CRISTOVÃO FELTRIN

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o primeiro semestre letivo de 2019.

VALOR: R$ 9.654,84 (nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 26 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito
Darci Cristovão Feltrin
Contratado

CONTRATO Nº 009/2019

Publicação Nº 1928520

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 009/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
DAVI MOTTA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o primeiro semestre letivo de 2019.

VALOR: R$ 8.237,06 (oito mil duzentos e trinta e sete reais e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 26 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito
Davi Motta
Contratado

CONTRATO Nº 010/2019

Publicação Nº 1928521

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
EDSON PAULO DA SILVA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o primeiro semestre letivo de 2019.

VALOR: R$ 16.153,10 (dezesseis mil cento e cinquenta e três reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 26 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito
Edson Paulo da Silva
Contratado

CONTRATO Nº 011/2019

Publicação Nº 1928523

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 011/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
EVANDRO CARLOS MORES

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o primeiro semestre letivo de 2019.

VALOR: R$ 12.317,87 (doze mil trezentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 26 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito
Evandro Carlos Mores
Contratado

CONTRATO Nº 012/2019

Publicação Nº 1928525

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 012/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
RICARDO LISOT

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o primeiro semestre letivo de 2019.

VALOR: R$ 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 26 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito
Ricardo Lisot
Contratado

CONTRATO Nº 013/2019

Publicação Nº 1928528

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 013/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
ROBERSON COMIN 05885246971

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o primeiro semestre letivo de 2019.

VALOR: R$ 13.472,00 (treze mil quatrocentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 26 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito
Roberson Comin
Contratado

CONTRATO Nº 014/2019

Publicação Nº 1928535

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 014/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
SÉRGIO LUIZ CAMPAGNOLLO

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o primeiro semestre letivo de 2019.

VALOR: R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de

2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 26 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito
Sérgio Luiz Campagnollo
Contratado

CONTRATO Nº 015/2019

Publicação Nº 1928532

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
SILVIA GARVIN GEMELLI

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da rede pública de educação básica, verba FNDE/PNAE, para o primeiro semestre letivo de 2019.

VALOR: R$ 9.184,00 (nove mil cento e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC), 26 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito
Silvia Garvin Gemelli
Contratada

CONTRATO Nº 016/2019

Publicação Nº 1928538

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018
EXTRATO CONTRATO Nº 016/2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços por empreitada por preço unitário para destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos (Aterro Sanitário) Coleta e destinação final de resíduos dos serviços de saúde de estabelecimentos públicos e disposição final, Coleta seletiva, transporte de materiais recicláveis e reutilizáveis, disposição final com responsabilidade pelos rejeitos
VALOR: R$ 1.181.782,32 (um milhão cento e oitenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de 28/12/2018.

Herval d'Oeste (SC),20 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito
Marcos Fernandes Gaspar de Lima
Pela contratada

CONTRATO Nº 019/2019

Publicação Nº 1928484

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CONTRATADO:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA

OBJETO: Contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA,

VALOR R$ 47.090,00 (Quarenta e sete mil e noventa reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de28/12/2018.

Herval d'Oeste, em 22 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI ELOI RÖNNAU
Prefeito Diretor Executivo

CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2019–107

Publicação Nº 1928490

CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2019–107

CONTRATO DE PROGRAMA

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções, de um lado, o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE , pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.939.430/0001-38, com sede na R. Nereu Ramos, 389, na cidade de Herval d'Oeste - SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO LORINI, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Herval d'Oeste - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13ºAndar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MOISÉS DIERSMANN Prefeito Municipal de Luzerna, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações e do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA e Lei Municipal n. 3197/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, através da realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:
a) A disponibilização de bens, veículos, equipamentos e pessoal necessários a prestação dos serviços objeto do presente contrato de programa;
b) Para atingir os objetivos previstos na cláusula segunda, fica estabelecido que o CONTRATANTE, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, contratará os bens serviços disponibilizados e entregará os recursos respectivos ao CONTRATADO por meio de contrato de rateio estabelecido anualmente ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação nos termos da lei, de acordo com os valores estabelecidos em Assembléia Geral;
c) O CONTRATANTE poderá transferir total ou parcialmente, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços disponibilizados;
d) A aquisição dos bens e serviços complementares à execução do objeto;
e) Havendo futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos bens, veículos, equipamentos e instalações do CONTRATADO que possam beneficiar o CONTRATANTE, esta somente contribuirá financeiramente ou estará obrigada a elas caso as formalize em contrato de rateio ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação

nos termos da lei;
f) O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar as deliberações da Assembléia Geral da CONTRATANTE, quanto as condições de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
4.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar à CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto.
c) Realizar as publicações legais previstas, especialmente quanto a gestão econômica e financeira dos serviços objeto do contrato;
d) Realizar a prestação de contas anuais, conforme determina as normas legais em vigor;
e) Permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATANTE nos locais de prestação dos serviços contratados;
f) Fornecer informações e certidões solicitadas por qualquer cidadão.

4.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.3. O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
5.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a aquisição de bens e prestação dos serviços disponibilizados;
c) Solicitar os serviços objeto do presente Contrato, respeitadas as disponibilidades de veículos, equipamentos e pessoal;
d) Transferir os recursos financeiros decorrentes dos bens e serviços contratados, sejam os estabelecidos em Contrato de Rateio ou os prestados de acordo com os valores estabelecidos em Assembléia Geral do Consórcio, neste ultimo caso dispensa a licitação na forma da lei;
e) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL
6.1. Fica estabelecido que poderá o CONTRANTE transferir bens e pessoal para execução dos serviços objeto do presente Contrato, observado a legislação em vigor.

6.2. A transferência de pessoal deverá ser sem qualquer ônus para o Consórcio Público, podendo os custos serem compensados pelos valores devidos ao Consórcio pela execução do objeto.

6.3. Os bens transferidos pelo CONTRATANTE serão revertidos na extinção deste Contrato, garantidos os direitos de exploração pelo Consórcio, durante sua vigência, a quem incumbe a sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO
7.1. O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato de Programa.

7.2. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a Lei, com o Protocolo de Intenções, Contato e Estatuto do Consórcio Público.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato de programa entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO
9.1. Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLENCIA
10.1. O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

10.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembléia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1. O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, respeitando as obrigações constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
13.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA

Herval d'Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE AMÉRICO LORINI Prefeito Municipal	Consórcio Intermunicipal Catarinense-CIMCATARINA MOISÉS DIERSMANN Presidente do CIMCATARINA Prefeito de Luzerna

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87
Julia Lidani Zagonel CPF: 735.650.671-87

CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2019–345

Publicação Nº 1928492

CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2019–345

CONTRATO DE PROGRAMA

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE , pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 17.799.033/0001-46, com sede na R. NEREU RAMOS n° 227, na cidade de Herval d'Oeste - SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO LORINI, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Herval d'Oeste - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13ºAndar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MOISÉS DIERSMANN Prefeito Municipal de Luzerna, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações e do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA e Lei Municipal n. 3197/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, através da realização de licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:
a) A disponibilização de bens, veículos, equipamentos e pessoal necessários a prestação dos serviços objeto do presente contrato de programa;
b) Para atingir os objetivos previstos na cláusula segunda, fica estabelecido que o CONTRATANTE, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, contratará os bens serviços disponibilizados e entregará os recursos respectivos ao CONTRATADO por meio de contrato de rateio estabelecido anualmente ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação nos termos da lei, de acordo com os valores estabelecidos em Assembléia Geral;
c) O CONTRATANTE poderá transferir total ou parcialmente, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços disponibilizados;

d) A aquisição dos bens e serviços complementares à execução do objeto;
e) Havendo futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos bens, veículos, equipamentos e instalações do CONTRATADO que possam beneficiar o CONTRATANTE, esta somente contribuirá financeiramente ou estará obrigada a elas caso as formalize em contrato de rateio ou mediante pagamento pelos bens e serviços contratados, dispensada a licitação nos termos da lei;
f) O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar as deliberações da Assembléia Geral da CONTRATANTE, quanto as condições de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
4.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, sendo que o CONTRATADO deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios anuais quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar à CONTRATANTE suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto.
c) Realizar as publicações legais previstas, especialmente quanto a gestão econômica e financeira dos serviços objeto do contrato;
d) Realizar a prestação de contas anuais, conforme determina as normas legais em vigor;
e) Permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATANTE nos locais de prestação dos serviços contratados;
f) Fornecer informações e certidões solicitadas por qualquer cidadão.

4.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.3. O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
5.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a aquisição de bens e prestação dos serviços disponibilizados;
c) Solicitar os serviços objeto do presente Contrato, respeitadas as disponibilidades de veículos, equipamentos e pessoal;
d) Transferir os recursos financeiros decorrentes dos bens e serviços contratados, sejam os estabelecidos em Contrato de Rateio ou os prestados de acordo com os valores estabelecidos em Assembléia Geral do Consórcio, neste ultimo caso dispensa a licitação na forma da lei;
e) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E PESSOAL
6.1. Fica estabelecido que poderá o CONTRANTE transferir bens e pessoal para execução dos serviços objeto do presente Contrato, observado a legislação em vigor.

6.2. A transferência de pessoal deverá ser sem qualquer ônus para o Consórcio Público, podendo os custos serem compensados pelos valores devidos ao Consórcio pela execução do objeto.

6.3. Os bens transferidos pelo CONTRATANTE serão revertidos na extinção deste Contrato, garantidos os direitos de exploração pelo Consórcio, durante sua vigência, a quem incumbe a sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO
7.1. O Presidente do Consórcio e/ou seu Diretor Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato de Programa.

7.2. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a Lei, com o Protocolo de Intenções, Contato e Estatuto do Consórcio Público.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato de programa entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO
9.1. Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLENCIA
10.1. O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

10.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembléia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1. O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;

c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, respeitando as obrigações constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
13.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Herval d'Oeste - SC, 18 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE AMÉRICO LORINI Prefeito Municipal	Consórcio Intermunicipal Catarinense-CIMCATARINA MOISÉS DIERSMANN Presidente do CIMCATARINA Prefeito de Luzerna

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia CPF: 687.857.399-87
Julia Lidani Zagonel CPF: 735.650.671-87

DECRETO Nº 4.002/2019

Publicação Nº 1926994

DECRETO Nº 4.002/2019.

APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO SANTINI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º Fica aprovado o Loteamento denominado "LOTEAMENTO SANTINI", de propriedade do senhor Celso Santini, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 065.740.929-49, localizado na Avenida Brasil, Bairro das Nações, contendo a área total de 124.189,97m2 (cento e vinte e quatro mil, cento e oitenta e nove metros e noventa e sete centímetros quadrados), constante de escritura pública registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Herval d'Oeste (SC), matrícula nº 7.074, estando anexo a este Decreto o Memorial Descritivo de todos os Lotes e a Planta Geral do Loteamento.

Art. 2º A área total de lotes é de 51.398,59m2 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e oito metros e cinquenta e nove centímetros quadrados).

Art. 3º Fica incorporado ao Patrimônio Público Municipal, a área de 10.731,59 m2 (dez mil, setecentos e trinta e um metros e cinquenta e nove centímetros quadrados) destinada às vias públicas do Loteamento; a área de 8.078,76m2 (oito mil, setenta e oito metros e setenta e seis centímetros quadrados) destinada à área verde; a área institucional de 6.290,26m2 (seis mil, duzentos e noventa metros e vinte e seis centímetros quadrados).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 25 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

DECRETO Nº 4.003/2019

Publicação Nº 1927849

DECRETO Nº 4.003/2019.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS DE FOMENTO PARA ATUAR JUNTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores WILLIAM CESAR GAVASSO, TATIANA SCHUH e LEILA BOTTEGA DE COL, para sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO das parcerias de fomento para atuar junto ao Edital de Chamamento Público destinado à seleção de organizações da sociedade civil atuantes na área da infância e adolescência, para entabulação de parceria, na forma de termo de fomento para a realização de ações na área da criança e adolescente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 26 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

DECRETO Nº 4.004/2019

Publicação Nº 1927860

DECRETO Nº 4.004/2019.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS DE FOMENTO PARA ATUAR JUNTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores ADRIANA CHIMOLERA, ROSELI ROLIM DA SILVA e JULIA LIDANI ZAGONEL, para sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO das parcerias de fomento para atuar junto ao Edital de Chamamento Público destinado à seleção de organizações da sociedade civil atuantes na área da infância e adolescência, para entabulação de parceria, na forma de termo de fomento para a realização de ações na área da criança e adolescente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 26 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

EDITAL Nº 013/2019/SMECE

Publicação Nº 1928474

EDITAL Nº 013/2019/SMECE

Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste-SC, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital nº 004/2018/HO, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 3.991/2019 de 28 de janeiro de 2019, deverá realizar a Chamada Pública das vagas

remanescentes do Processo Seletivo referente ao Edital nº 004/2018/HO, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.
1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Setor Administrativo, Rua Nereu Ramos 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha de vaga, no dia 28 de fevereiro de 2019 às 08 horas.
1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após o horário estabelecido.
1.3. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
1.3.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.
1.3.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

II – DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Professor de Educação Infantil

Vagas	Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	CMEI Valdete Souza Nodari	Matutino	40h	Em substituição à servidora Marcia Ribeiro dos Santos Zambiazzi, limitado ao término do ano letivo.

III – DA HABILITAÇÃO

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS
Professor de Educação Infantil	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente; c) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, somente para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase;

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.
3.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos originais, com cópias, as quais serão conferidas no local. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÃO FARÁ CÓPIA DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO, RG E TEMPO DE SERVIÇO).

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados
4.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.
4.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.
4.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido. Caso nenhum candidato seja aprovado pela Comissão, esta poderá manifestar-se pelo lançamento de um novo Edital de Chamada Pública visando suprir a referida vaga.
4.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.
4.6. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

V – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado com Graduação	Habilitado com Magistério e Não-Habilitado

40h	R$ 2.217,93 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.	R$ 2.197,89 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 26 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 407/2019

Publicação Nº 1926995

PORTARIA Nº 407/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, à servidora ROSANGELA DURIGON CERONI (MATRÍCULA 2559), nascida aos 11/10/1983, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/A, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/B, anexo XI, a partir de 09 de novembro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 408/2019

Publicação Nº 1926998

PORTARIA Nº 408/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, a servidora MARIZETE COMARETTO (MATRÍCULA 3746), nascida aos 13/11/1979, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/A, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/B, anexo XI, a partir de 13 de novembro de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2019

Publicação Nº 1926999

PORTARIA Nº 409/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora SILVANA PAGANI PEROTONI (MATRÍCULA 70), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ODONTÓLOGO, do Nível/Referência – 13/1-I, para o Nível/Referência – 13/1-J, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de março de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2019

Publicação Nº 1927001

PORTARIA Nº 410/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor FLÁVIO FACENDA (MATRÍCULA 584), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ODONTÓLOGO, do Nível/Referência – 13/1-I, para o Nível/Referência – 13/1-J, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 20 horas semanais, referente ao mês de março de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2019

Publicação Nº 1927003

PORTARIA Nº 411/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a servidora MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS ZAMBIAZZI (MATRÍCULA 94), nascida aos 02/03/1969, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/E, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 9/A, anexo XI, a partir de 02 de março de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2019

Publicação Nº 1927005

PORTARIA Nº 412/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a servidora ELENARI APARECIDA CASSUL E MENEZES FIORIN (MATRÍCULA 1012), nascida aos 15/03/1979, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/E, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/A, anexo XI, a partir de 15 de março de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413/2019

Publicação Nº 1927006

PORTARIA Nº 413/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a servidora ELIANE PAVIANI GAB (MATRÍCULA 4061), nascida aos 27/03/1976, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/B, anexo XI, a partir de 27 de março de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414/2019

Publicação Nº 1927007

PORTARIA Nº 414/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a servidora ELISETE MARISA PERUZZO (MATRÍCULA 1277), nascida aos 14/03/1969, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSPETOR EDUCACIONAL, Nível/Referência – 7/C, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/D, anexo XI, a partir de 14 de março de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415/2019

Publicação Nº 1927009

PORTARIA Nº 415/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a servidora GEISA TROMBETTA BERNARDI (MATRÍCULA 3724), nascida aos 16/03/1982, ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, Nível/Referência – 7/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/C, anexo XII, a partir de 16 de março de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416/2019

Publicação Nº 1927011

PORTARIA Nº 416/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a servidora GISELE BULH (MATRÍCULA 568), nascida aos 02/03/1976, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/C, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/D, anexo XI, a partir de 02 de março de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417/2019

Publicação Nº 1927014

PORTARIA Nº 417/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a servidora LUCINÉIA REGINA MACHADO (MATRÍCULA 423), nascida aos 18/03/1975, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/C, anexo XI, a partir de 19 de março de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418/2019

Publicação Nº 1927015

PORTARIA Nº 418/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a servidora MARIZETE APARECIDA DALMÉDICO (MATRÍCULA 386), nascida aos 04/03/1965, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/C, anexo XI, a partir de 05 de março de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2019

Publicação Nº 1927017

PORTARIA Nº 419/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a servidora ROSEMILDA HERICKS RAMPON (MATRÍCULA 2567), nascida aos 15/03/1978, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/C, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/D, anexo XI, a partir de 15 de março de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420/2019

Publicação Nº 1927031

PORTARIA Nº 420/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, ao servidor VALDECIR PEREIRA DA SILVA (MATRÍCULA 2555), nascido aos 22/03/1971, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/C, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/D, anexo XI, a partir de 22 de março de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421/2019

Publicação Nº 1927034

PORTARIA Nº 421/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor AMARILDO NASCIMENTO (MATRÍCULA 589), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, do Nível/Referência – 7-I, para o Nível/Referência – 7-J, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de março de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422/2019

Publicação Nº 1927036

PORTARIA Nº 422/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora IRIA BORSA (MATRÍCULA 1211), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3-F, para o Nível/Referência – 3-G, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de março de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 423/2019

Publicação Nº 1927037

PORTARIA Nº 423/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora MARIA RAQUEL AGUIAR BARBOSA (MATRÍCULA 414), nascida aos 10/04/1967, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/D, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/E, anexo XI, a partir de 10 de abril de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424/2019

Publicação Nº 1927038

PORTARIA Nº 424/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora NAIARA SEGALIN TRUCCULO (MATRÍCULA 3744), nascida aos 10/04/1989, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/B, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/C, anexo XI, a partir de 10 de abril de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 425/2019

Publicação Nº 1927048

PORTARIA Nº 425/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora NILCE BORTOLUZZI (MATRÍCULA 2560), nascida aos 29/04/1966, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/B, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/C, anexo XI, a partir de 10 de abril de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426/2019

Publicação Nº 1927263

PORTARIA Nº 426/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora ROSELI SALETE DAHMER (MATRÍCULA 1951), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3-D, para o Nível/Referência – 3-E, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de abril de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427/2019

Publicação Nº 1927264

PORTARIA Nº 427/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor JOSÉ ALÍPIO RIBEIRO (MATRÍCULA 146), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE OPERACIONAL, do Nível/Referência – 4-N, para o Nível/Referência – 4-O, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de maio de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao mês de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428/2019

Publicação Nº 1927265

PORTARIA Nº 428/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora ANA CÉLIA DE ANDRADE SEVERÓ DOMINGUES (MATRÍCULA 1075), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3-D, para o Nível/Referência – 3-E, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de maio de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao mês de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429/2019

Publicação Nº 1927267

PORTARIA Nº 429/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora ANALIE PASQUALI (MATRÍCULA 3884), nascida aos 08/02/1989, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/B, anexo XI, a partir de 08 de fevereiro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 430/2019

Publicação Nº 1927269

PORTARIA Nº 430/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora ARLETE TREVISOL GUINDANI (MATRÍCULA 3723), nascida aos 19/05/1965, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/C, anexo XI, a partir de 21 de maio de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao mês de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431/2019

Publicação Nº 1927271

PORTARIA Nº 431/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora CRISTINA WASSERBERG (MATRÍCULA 3733), nascida aos 12/05/1973, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/C, anexo XI, a partir de 14 de maio de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2019

Publicação Nº 1927273

PORTARIA Nº 432/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora CRISTIANE CANUTO BERTELLE (MATRÍCULA 3732), nascida aos 03/05/1979, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/C, anexo XI, a partir de 03 de maio de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2019

Publicação Nº 1927274

PORTARIA Nº 433/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora LARIANE ASSIS XAVIER SANTOS DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 2575), nascida aos 11/05/1983, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/E, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/A, anexo XI, a partir de 17 de maio de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2019

Publicação Nº 1927275

PORTARIA Nº 434/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora MARISA LORENZONI (MATRÍCULA 3736), nascida aos 15/05/1973, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/C, anexo XI, a partir de 15 de maio de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 435/2019

Publicação Nº 1927276

PORTARIA Nº 435/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora REJANE APARECIDA SEVERGNINI KREMER (MATRÍCULA 3883), nascida aos 06/05/1966, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/B, anexo XI, a partir de 06 de maio de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 436/2019

Publicação Nº 1927277

PORTARIA Nº 436/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora VALERIA APARECIDA MOREIRA (MATRÍCULA 944), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência - 3-D, para o Nível/Referência - 3-E, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de junho de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 437/2019

Publicação Nº 1927278

PORTARIA Nº 437/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO (MATRÍCULA 729), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, do Nível/Referência – 8-F, para o Nível/Referência – 8-G, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de junho de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 438/2019

Publicação Nº 1927280

PORTARIA Nº 438/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora ADRIANA CELESTINA DE ALMEIDA PRIMO (MATRÍCULA 02), ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, do Nível/Referência - 12/1-F, para o Nível/Referência - 12/1-G, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, referente ao mês de junho de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 439/2019

Publicação Nº 1927281

PORTARIA Nº 439/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora MARINEIDE PENSIN VALMORBIDA (MATRÍCULA 1074), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência - 3-F, para o Nível/Referência - 3-G, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de junho de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 440/2019

Publicação Nº 1927283

PORTARIA Nº 440/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora ADRIANA CHIAMOLERA (MATRÍCULA 3681), ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, do Nível/Referência - 12/1-A, para o Nível/Referência - 12/1-B, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, referente ao mês de junho de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 441/2019

Publicação Nº 1927364

PORTARIA Nº 441/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora ANA PIOVESAM (MATRÍCULA 3722), nascida aos 06/06/1965, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/C, anexo XI, a partir de 06 de junho de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 442/2019

Publicação Nº 1927367

PORTARIA Nº 442/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora LIVONIR MENDES BALESTRIN (MATRÍCULA 3741), nascida aos 13/06/1968, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/C, anexo XI, a partir de 13 de junho de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 443/2019

Publicação Nº 1927368

PORTARIA Nº 443/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, ao servidor VILMAR VARELLA DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 492), nascido aos 07/06/1967, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/E, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/A, anexo XI, a partir de 07 de junho de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 444/2019

Publicação Nº 1927369

PORTARIA Nº 444/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, ao servidor VILMAR VARELLA DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 88), nascido aos 07/06/1967, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 5/C, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 5/D, anexo XI, a partir de 07 de junho de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445/2019

Publicação Nº 1927370

PORTARIA Nº 445/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora CARMEN SARTORI DA ESPADA (MATRÍCULA 08), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Nível/Referência - 9/J, para o Nível/Referência - 9/K, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de julho de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446/2019

Publicação Nº 1927371

PORTARIA Nº 446/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora ADRIANA LUCIA GANDIN PARIZZI (MATRÍCULA 219), nascida aos 26/07/1972, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/C, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/D, anexo XI, a partir de 26 de julho de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447/2019

Publicação Nº 1927372

PORTARIA Nº 447/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora ELIETE ADRIANA CASANOVA TEDESCO (MATRÍCULA 4063), nascida aos 09/07/1974, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/B, anexo XI, a partir de 09 de julho de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/2019

Publicação Nº 1927534

PORTARIA Nº 448/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora JAEL MARIA RIBEIRO DOS SANTOS CARLETTI (MATRÍCULA 574), nascida aos 05/07/1972, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/C, anexo XI, a partir de 05 de julho de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449/2019

Publicação Nº 1927622

PORTARIA Nº 449/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora JAQUELINE BRESSAN DA SILVA (MATRÍCULA 2573), nascida aos 19/07/1988, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/B, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/C, anexo XI, a partir de 19 de julho de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 450/2019

Publicação Nº 1927624

PORTARIA Nº 450/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora LENIR TEREZINHA BEGNINI (MATRÍCULA 3742), nascida aos 22/07/1975, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/B, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/C, anexo XI, a partir de 22 de julho de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451/2019

Publicação Nº 1927628

PORTARIA Nº 451/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora LUCILA BRINKMANN (MATRÍCULA 2579), nascida aos 31/07/1966, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/C, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/D, anexo XI, a partir de 31 de julho de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/2019

Publicação Nº 1927630

PORTARIA Nº 452/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora LUZINETE OLIVEIRA (MATRÍCULA 584), nascida aos 20/07/1970, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/E, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/A, anexo XI, a partir de 20 de julho de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453/2019

Publicação Nº 1927631

PORTARIA Nº 453/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora MAIRA RITA PARIZE ALBERGUINI (MATRÍCULA 91), nascida aos 16/07/1965, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/E, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/A, anexo XI, a partir de 16 de julho de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 454/2019

Publicação Nº 1927635

PORTARIA Nº 454/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora MARCIA JUSSARA STEFFANI ZAGONEL (MATRÍCULA 97), nascida aos 10/07/1969, ocupante do cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, Nível/Referência – 13/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 13/B, anexo XI, a partir de 10 de julho de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455/2019

Publicação Nº 1927637

PORTARIA Nº 455/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora MARIANA SCHUCK DALCIN (MATRÍCULA 4106), nascida aos 04/07/1992, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 2/A, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 2/B, anexo XI, a partir de 04 de julho de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 456/2019

Publicação Nº 1927638

PORTARIA Nº 456/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora ROSANE APARECIDA PEREIRA (MATRÍCULA 2577), nascida aos 25/07/1981, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/B, anexo XI, a partir de 25 de julho de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 457/2019

Publicação Nº 1927641

PORTARIA Nº 457/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora SILVANA TREVISOL GAB (MATRÍCULA 911), nascida aos 26/07/1976, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/B, anexo XI, a partir de 26 de julho de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458/2019

Publicação Nº 1927643

PORTARIA Nº 458/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora SIMARA PASINATO (MATRÍCULA 1010), nascida aos 08/07/1973, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/B, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/C, anexo XI, a partir de 08 de julho de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459/2019

Publicação Nº 1927645

PORTARIA Nº 459/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora SIMARA PASINATO (MATRÍCULA 370), nascida aos 08/07/1973, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/C, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/D, anexo XI, a partir de 08 de julho de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 460/2019

Publicação Nº 1927649

PORTARIA Nº 460/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora TAIZE SABEI (MATRÍCULA 4095), nascida aos 16/07/1990, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/A, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/B, anexo XI, a partir de 16 de julho de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461/2019

Publicação Nº 1927653

PORTARIA Nº 461/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, a servidora FERNANDA MARQUEZZE MOTT (MATRÍCULA 2851), nascida aos 07/12/1983, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 3/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 3/B, anexo XI, a partir de 30 de abril de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462/2019

Publicação Nº 1927655

PORTARIA Nº 462/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora CLAUDIA ANDREA DAHMER ROSSI (MATRÍCULA 1085), nascida aos 03/08/1973, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/C, anexo XI, a partir de 03 de agosto de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463/2019

Publicação Nº 1927658

PORTARIA Nº 463/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora DAIZE TEREZINHA BORSOI (MATRÍCULA 40), nascida aos 04/08/1969, ocupante do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Nível/Referência – 9.1/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 9.1/B, anexo XI, a partir de 04 de agosto de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464/2019

Publicação Nº 1927661

PORTARIA Nº 464/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora MARILENE DE LURDES ALVES (MATRÍCULA 3590), nascida aos 11/08/1981, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/D, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/E, anexo XI, a partir de 13 de agosto de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2019

Publicação Nº 1927664

PORTARIA Nº 465/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora MICHELE DEOLA (MATRÍCULA 3743), nascida aos 02/08/1990, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/A, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/B, anexo XI, a partir de 02 de agosto de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466/2019

Publicação Nº 1927667

PORTARIA Nº 466/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora ODETE ELISA PERUZZO (MATRÍCULA 1570), nascida aos 06/08/1970, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 3/C, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 3/D, anexo XI, a partir de 06 de agosto de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/2019

Publicação Nº 1927668

PORTARIA Nº 467/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora ROSI MARIA HILLA (MATRÍCULA 603), nascida aos 09/08/1965, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/C, anexo XI, a partir de 09 de agosto de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469/2019

Publicação Nº 1927671

PORTARIA Nº 469/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora SUINER SILVA DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 3706), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência - 3/A, para o Nível/Referência - 3/B, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de agosto de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de agosto de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/2019

Publicação Nº 1927676

PORTARIA Nº 470/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, a servidora MARGARETE DE DEUS E SILVA FIORESE (MATRÍCULA 103), nascida aos 07/07/1969, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSPETOR EDUCACIONAL, atualmente cedida à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, Nível/Referência – 9.1/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 9.1/C, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da referida lei, a partir de 04 de abril de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471/2019

Publicação Nº 1927679

PORTARIA Nº 471/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora LOURDES RECALCATTI FACHIN (MATRÍCULA 437), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência - 3/J, para o Nível/Referência - 3/K, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de setembro de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472/2019

Publicação Nº 1927684

PORTARIA Nº 472/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor ANTONIO ADECIR DE ALMEIDA (MATRÍCULA 433), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência - 3/I, para o Nível/Referência - 3/J, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de setembro de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 473/2019

Publicação Nº 1927686

PORTARIA Nº 473/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora ALINI ALVES CABRAL (MATRÍCULA 3772), nascida aos 24/09/1988, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/C, anexo XI, a partir de 24 de setembro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474/2019

Publicação Nº 1927688

PORTARIA Nº 474/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora ANDRÉIA DORINI GIACOMINI (MATRÍCULA 356), nascida aos 25/09/1976, ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, Nível/Referência – 9/C, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 9/D, anexo XII, a partir de 25 de setembro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.

Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 475/2019

Publicação Nº 1927689

PORTARIA Nº 475/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora FÁTIMA APARECIDA PINHEIRO (MATRÍCULA 2564), nascida aos 27/09/1964, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/C, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/D, anexo XI, a partir de 27 de setembro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 476/2019

Publicação Nº 1927690

PORTARIA Nº 476/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora IEDA SALETE VERGANI BARBOSA (MATRÍCULA 2565), nascida aos 23/09/1978, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/C, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/D, anexo XI, a partir de 23 de setembro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 477/2019

Publicação Nº 1927694

PORTARIA Nº 477/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora JUNE BAHU ROVÊA (MATRÍCULA 332), nascida aos 24/09/1963, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 9/D, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 9/E, anexo XI, a partir de 24 de setembro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478/2019

Publicação Nº 1927695

PORTARIA Nº 478/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora LEILA CEZAR DA SILVA (MATRÍCULA 2578), nascida aos 01/09/1974, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/A, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/B, anexo XI, a partir de 03 de setembro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479/2019

Publicação Nº 1927700

PORTARIA Nº 479/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora MARA TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS KUHL (MATRÍCULA 58), nascida aos 16/09/1968, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 9/C, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 9/D, anexo XI, a partir de 17 de setembro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480/2019

Publicação Nº 1927702

PORTARIA Nº 480/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora SANDRA MARA PILATTI SERENA (MATRÍCULA 3738), nascida aos 08/09/1975, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/C, anexo XI, a partir de 10 de setembro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481/2019

Publicação Nº 1927703

PORTARIA Nº 481/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora SILVANA MARIA MUSSULINE (MATRÍCULA 4060), nascida aos 02/09/1963, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 2/A, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 2/B, anexo XI, a partir de 03 de setembro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 482/2019

Publicação Nº 1927704

PORTARIA Nº 482/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora TALITA PEREIRA DIAS DE MORAES (MATRÍCULA 3738), nascida aos 20/09/1983, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/C, anexo XI, a partir de 20 de setembro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 483/2019

Publicação Nº 1927707

PORTARIA Nº 483/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora ADRIANE BERNARDO (MATRÍCULA 597), nascida aos 30/09/1974, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/C, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/D, anexo XI, a partir de 01 de outubro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 484/2019

Publicação Nº 1927709

PORTARIA Nº 484/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora ANA CLAUDETE BORTOLI (MATRÍCULA 820), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência - 3/F, para o Nível/Referência - 3/G, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de setembro de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 485/2019

Publicação Nº 1927711

PORTARIA Nº 485/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora EDI SPIER EBERT (MATRÍCULA 3714), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência - 3/A, para o Nível/Referência - 3/B, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de setembro de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486/2019

Publicação Nº 1927713

PORTARIA Nº 486/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipa

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor JOÃOZINHO VALDELIRO GALVÃO PEREIRA (MATRÍCULA 434), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3-I, para o Nível/Referência – 3-J, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de setembro de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487/2019

Publicação Nº 1927715

PORTARIA Nº 487/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor JOÃO ELSO FERREIRA (MATRÍCULA 353), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3-I, para o Nível/Referência – 3-J, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de setembro de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 488/2019

Publicação Nº 1927716

PORTARIA Nº 488/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor ARLINDO ALCIDES SANTINI (MATRÍCULA 352), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3-I, para o Nível/Referência – 3-J, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de setembro de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 489/2019

Publicação Nº 1927718

PORTARIA Nº 489/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor SÉRGIO LUIZ LUNARDELLI (MATRÍCULA 350), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, do Nível/Referência – 7-J, para o Nível/Referência – 7-K, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de outubro de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490/2019

Publicação Nº 1927719

PORTARIA Nº 490/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor SEBASTIÃO PEREIRA (MATRÍCULA 454), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Nível/Referência – 3-G, para o Nível/Referência – 3-H, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de outubro de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 491/2019

Publicação Nº 1927721

PORTARIA Nº 491/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora FABIANE CHIAMULERA LORASCHI (MATRÍCULA 3680), ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, do Nível/Referência – 12-1/A, para o Nível/Referência – 12-1/B, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao mês de setembro de 2018, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de setembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492/2019

Publicação Nº 1927722

PORTARIA Nº 492/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora JANAINA DAVID (MATRÍCULA 1012), nascida aos 20/10/1977, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/C, anexo XI, a partir de 22 de outubro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493/2019

Publicação Nº 1927724

PORTARIA Nº 493/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora MARGARETE VOLPATO PRONER (MATRÍCULA 1013), nascida aos 05/10/1966, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/B, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/C, anexo XI, a partir de 10 de outubro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 494/2019

Publicação Nº 1927725

PORTARIA Nº 494/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora ROSÂNGELA DURIGON CERONI (MATRÍCULA 2559), nascida aos 11/10/1983, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/B, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/C, anexo XI, a partir de 11 de outubro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 495/2019

Publicação Nº 1927728

PORTARIA Nº 495/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora ROSINALDA GRASSI DALPIZZOL DORINI (MATRÍCULA 3881), nascida aos 22/10/1984, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/C, anexo XI, a partir de 22 de outubro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496/2019

Publicação Nº 1927730

PORTARIA Nº 496/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora SABRINA ROVER (MATRÍCULA 3156), nascida aos 16/10/1982, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/D, com regime de trabalho de 30 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/E, anexo XI, a partir de 10 de outubro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 497/2019

Publicação Nº 1927732

PORTARIA Nº 497/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora SIMONE APARECIDA RADAVELLI (MATRÍCULA 233), nascida aos 11/10/1980, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/C, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/D, anexo XI, a partir de 10 de outubro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 498/2019

Publicação Nº 1927734

PORTARIA Nº 498/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora VIVIANE APARECIDA CAMPANHOL SBRUSI (MATRÍCULA 575), nascida aos 19/10/1974, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/D, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/E, anexo XI, a partir de 19 de outubro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 499/2019

Publicação Nº 1927737

PORTARIA Nº 499/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, ao servidor WILSON ROBERTO DE MATTOS (MATRÍCULA 45), nascida aos 28/10/1966, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 11/D, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 11/E, anexo XI, a partir de 29 de outubro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de outubro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500/2019

Publicação Nº 1927740

PORTARIA Nº 500/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora ANA FERNANDA MARTINAZZO GIACOMINI (MATRÍCULA 1523), nascida aos 08/11/1975, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/B, anexo XI, a partir de 08 de novembro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de novembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 501/2019

Publicação Nº 1927744

PORTARIA Nº 501/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora CLECI LEONETE MARAFON CANTELLI (MATRÍCULA 3882), nascida aos 11/11/1968, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/C, anexo XI, a partir de 12 de novembro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de novembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502/2019

Publicação Nº 1927756

PORTARIA Nº 502/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, ao servidor JORGE ADRIANO DOS SANTOS (MATRÍCULA 2570), nascido aos 23/11/1983, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/B, anexo XI, a partir de 23 de novembro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de novembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503/2019

Publicação Nº 1927768

PORTARIA Nº 503/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora LÚCIA ANGELA KLEIN DE CAMPOS (MATRÍCULA 3747), nascida aos 12/11/1983, ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, Nível/Referência – 7/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/C, anexo XII, a partir de 12 de novembro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de novembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 504/2019

Publicação Nº 1927770

PORTARIA Nº 504/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora LUCIANA SORAIA COSTENARO CARRER (MATRÍCULA 3094), nascida aos 25/11/1978, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 7/B, anexo XI, a partir de 26 de novembro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de novembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 505/2019

Publicação Nº 1927771

PORTARIA Nº 505/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora MARIZETE COMARETTO (MATRÍCULA 3046), nascida aos 13/11/1979, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/B, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/C, anexo XI, a partir de 13 de novembro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de novembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 506/2019

Publicação Nº 1927776

PORTARIA Nº 506/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora REGINA INÊS REISDORFER (MATRÍCULA 3898), nascida aos 01/11/1966, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/C, anexo XI, a partir de 01 de novembro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de novembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507/2019

Publicação Nº 1927777

PORTARIA Nº 507/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora ADRIANA MARIA DA SILVA XAVIER BERNARDI (MATRÍCULA 4059), nascida aos 14/12/1974, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/A, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/B, anexo XI, a partir de 14 de dezembro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de dezembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 508/2019

Publicação Nº 1927778

PORTARIA Nº 508/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora CARLA APARECIDA VARGAS CORREA (MATRÍCULA 3643), nascida aos 20/12/1979, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 6/B, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível/Referência – 6/C, anexo XI, a partir de 20 de dezembro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de dezembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509/2019

Publicação Nº 1927780

PORTARIA Nº 509/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora CRISTIANE ZABOTT GARVIN (MATRÍCULA 532), nascida aos 28/12/1975, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 8/C, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/D, anexo XI, a partir de 28 de dezembro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de dezembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 510/2019

Publicação Nº 1927782

PORTARIA Nº 510/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora FERNANDA MARQUEZZE MOTT (MATRÍCULA 2851), nascida aos 07/12/1983, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 3/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 3/C, anexo XI, a partir de 07 de dezembro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de dezembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 511/2019

Publicação Nº 1927783

PORTARIA Nº 511/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, ao servidor JULIO ROMANO HERMES (MATRÍCULA 44), nascido aos 12/12/1966, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 9/B, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 9/C, anexo XI, a partir de 12 de dezembro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de dezembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 512/2019

Publicação Nº 1927784

PORTARIA Nº 512/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO POR MÉRITO – AVALIAÇÃO E DESEMPENHO, a servidora RENATA PARENTI (MATRÍCULA 1569), nascida aos 02/12/1980, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível/Referência – 7/E, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível/Referência – 8/A, anexo XI, a partir de 03 de dezembro de 2018, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 à 32 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de dezembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 513/2019

Publicação Nº 1927785

PORTARIA Nº 513/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, a Servidora CLEUSA CAMPAGNOLLO CECATTO (Matr. 3739), nascida aos 10/01/1973, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/B, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 6/C, anexo XI, a partir de 10 de janeiro de 2019, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514/2019

Publicação Nº 1927787

PORTARIA Nº 514/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, a Servidora SIRLANDA MARIA RODRIGUES PASINATO (Matr. 2572), nascida aos 27/01/1979, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 10/D, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 10/E, anexo XI, a partir de 28 de janeiro de 2019, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515/2019

Publicação Nº 1927790

PORTARIA Nº 515/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, a Servidora ELAINE ZANEZI (Matr. 2576), nascida aos 03/01/1975, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/B, anexo XI, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência – 7/C, anexo XI, a partir de 03 de janeiro de 2019, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516/2019

Publicação Nº 1927792

PORTARIA Nº 516/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, a Servidora MARISTELA CRESTANI (Matr. 57), nascida aos 10/01/1972, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 9/E, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 9.1/A, anexo XI, a partir de 11 de janeiro de 2019, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517/2019

Publicação Nº 1927793

PORTARIA Nº 517/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, ao Servidor IVO GUINDANI (Matr. 2562), nascido aos 01/01/1961, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/B, anexo XI, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o Nível/Referência – 7/C, anexo XI, a partir de 02 de janeiro de 2019, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518/2019

Publicação Nº 1927795

PORTARIA Nº 518/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, a Servidora SILVANA LAZZARINI BULLA (Matr. 2571), nascida aos 21/01/1975, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/C, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 7/D, anexo XI, a partir de 28 de janeiro de 2019, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519/2019

Publicação Nº 1927797

PORTARIA Nº 519/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, a Servidora MÁRCIA PRONER REBELATTO (Matr. 3737), nascida aos 14/02/1970, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/B, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 6/C, anexo XI, a partir de 14 de fevereiro de 2019, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520/2019

Publicação Nº 1927799

PORTARIA Nº 520/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, a Servidora MARIA MARGARETE BORDIN DA ROSA (Matr. 351), nascida aos 12/02/1960, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário Administrativo, Nível/Referência – 9/A, anexo XII, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 9/B, anexo XII, a partir de 12 de fevereiro de 2019, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521/2019

Publicação Nº 1927802

PORTARIA Nº 521/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, a Servidora MICHELE DA SILVA COELHO (Matr. 363), nascida aos 04/02/1975, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/C, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 7/D, anexo XI, a partir de 11 de fevereiro de 2019, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522/2019

Publicação Nº 1927804

PORTARIA Nº 522/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, a Servidora SALETE ZANCHETTA (Matr. 2552), nascida aos 25/01/1972, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Orientador Educacional, Nível/Referência – 7/A, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 7/B, anexo XI, a partir de 31 de janeiro de 2019, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523/2019

Publicação Nº 1927805

PORTARIA Nº 523/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, a Servidora CLAUDETE BERTOTTI (Matr. 1550), nascida aos 05/02/1974, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 8/C, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 8/D, anexo XI, a partir de 05 de fevereiro de 2019, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 524/2019

Publicação Nº 1927807

PORTARIA Nº 524/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, a Servidora SONIAMAR SEBEN WASEN (Matr. 1824), nascida aos 13/02/1967, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 8/C, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 8/D, anexo XI, a partir de 13 de fevereiro de 2019, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 525/2019

Publicação Nº 1927809

PORTARIA Nº 525/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, a Servidora EDNA SCALABRIN MARTINI (Matr. 2952), nascida aos 02/02/1979, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/B, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 7/C, anexo XI, a partir de 20 de fevereiro de 2019, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 526/2019

Publicação Nº 1927811

PORTARIA Nº 526/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, a Servidora INEZITA ROSANA DEUERLING BRUNETTO (Matr. 486), nascida aos 14/02/1974, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 9/B, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 9/C, anexo XI, a partir de 21 de fevereiro de 2019, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 527/2019

Publicação Nº 1927813

PORTARIA Nº 527/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, à servidora SAYONARA APARECIDA TESSER MIGNONI (MATRÍCULA 4727), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível - 2, Referência - A, com regime de trabalho de 20 horas semanais, para o Nível - 6, Referência - A, do anexo XI, da LC 316/2013, a contar de 19 de fevereiro de 2019, tendo em vista a Conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Nível de Especialização em Psicopedagogia Institucional, com fulcro no art. 33, da Lei Complementar 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 528/2019

Publicação Nº 1927814

PORTARIA Nº 528/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, a servidora LUANA LAIS FERRONATO DE MORAES (MATRÍCULA 4214), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 22 de fevereiro de 2016 a 21 de fevereiro de 2019, consoante o que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529/2019

Publicação Nº 1927817

PORTARIA Nº 529/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, a servidora NOELI LOURDES BALESTRIN DEPELEGRIN (MATRÍCULA 4253), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 22 de fevereiro de 2016 a 21 de fevereiro de 2019, consoante o que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 530/2019

Publicação Nº 1927820

PORTARIA Nº 530/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora REGINA ALVES PADILHA BERNARDINI (MATRÍCULA 5008), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto ao CME Pequeno Príncipe, a partir de 25 de fevereiro de 2019, em substituição à servidora Jaqueline Bressan da Silva, enquanto perdurar seu afastamento, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 012/2019/SMECE, de 20 de fevereiro de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 531/2019

Publicação Nº 1928272

PORTARIA Nº 531/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 19 (DEZENOVE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 645/2018, ao servidor SÉRGIO LUIZ NAGEL (MATRÍCULA 18), ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, Nível – 11, Referência - O, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de abril de 2016 e 16 de abril de 2017, para serem usufruídas a partir de 25 de fevereiro de 2019 a 15 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

TERMO DE AJUSTE Nº 001/2019

Publicação Nº 1926889

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ/MF Nº 04.420.916/0011-23
Rodovia BR 476 Nº 5.804 – Sala 02 Lote Jd. D. Tereza Estação
CONTRATADA

TERMO DE AJUSTE Nº 001/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e , neste ato representado por seu sócio administrador, senhor Leonardo Machado de Azevedo Vilela, brasileiro, inscrito no CPF nº 001.481.006-94, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste à Ata de Registro de Preços

nº 003/2018, que tem por objeto a eventual l aquisição de Emulsão Asfáltica tipo RM–1C, para utilização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do município pelo período de 12 meses s, em decorrência do Processo Licitatório nº 021/2018, na Modalidade de Pregão Presencial nº 011/2018 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo tem por objeto a repactuação dos valores contratados para o fornecimento de Emulsão Asfáltica Tipo RM1C

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando o acordo entre as partes mediante documentação comprovação do desiquilíbrio contratual, são repactuados os valores para o fornecimento de Emulsão Asfáltica Tipo RM1C, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM -1C	TON	EMAM	R$ 3.044,10	R$ 3.483,97

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 65, II, d da Lei Federal 8.666/ 93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo de Ajuste não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas da ARP Nº 003/2018, que não foram modificados por força deste termo permanecem em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 18 de fevereiro de 2019.

AMÉRICO LORINI	LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
Prefeito municipal	Sócio Administrador
CPF Nº 162.730.799-00	CPF Nº 001.481.006-94
Pelo município	Pela empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Julia Lidani Zagonel
CPF: 687.857.399-87	CPF: 735.650.671-87

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO ERRATA DE ALTERAÇÃO CONTRATO 010/2019 PM

Publicação Nº 1926709

Onde se lê
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 010/2019
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinada aos alunos da rede de educação básica pública municipal de Ibicaré, verba FNDE/PNAE para o ano eletivo de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 10.655,90 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Ibicaré, SC, aos 13 de fevereiro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Como se lê
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 010/2019
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinada aos alunos da rede de educação básica pública municipal de Ibicaré, verba FNDE/PNAE para o ano eletivo de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 8.495,90 (Oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Ibicaré, SC, aos 26 de fevereiro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL 028/2015 PM

Publicação Nº 1928228

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Rescisão Contratual nº 028/2015
MOTIVO: Conforme item 12.1 letra b, do presente certame.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
Ibicaré, SC, aos 26 de fevereiro de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 18/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1928432

Contrato Nº : 18/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Licitação : Dispensa de Licitação 27/2019
Objeto : EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COM 148,10 M2, NA ESQUINA DAS RUAS ALWIM DUWE E MAGDALENA AICHINGER, CONFORME RESPECTIVO PROJETO EM ANEXO.
Vigência : Início: 26/02/2019 Término: 26/05/2019
Assinatura : 26/02/2019
Valor R$: 28.000,07 (Vinte e Oito Mil Reais e Sete Centavos)
Dotação : 2 - 05.001.1012.3449051910000000000.01000000
FISCAL: LEONARDO RODRIGO BACHMANN

CONTRATO Nº: 17/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1928434

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato nº: 17/2019
Contratante: Município de Ibirama
Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI – numero inscrição 83.052.191/0027-00
Licitação: Dispensa de Licitação 24/2019
Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para o município de Ibirama.
Vigência: início: 01/03/2019 término: 31/12/2019
Assinatura: 25/02/2019
Valor R$: 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)
Dotação: 12 - 06.001.2012.3339039990000000000.01000000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2019

Publicação Nº 1928431

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2019
Fundamentação Legal: Inciso I do Art.. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.
Objeto: EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COM 148,10 M2, NA ESQUINA DAS RUAS ALWIM DUWE E MAGDALENA AICHINGER, CONFORME RESPECTIVO PROJETO EM ANEXO.
Contratada BALBINOT CONSTRUÇOES EIRELLI - EPP –CNPJ – 13.923.607/0001-95 – Concórdia/SC
Valor: R$ 28.000,07 (vinte e oito mil reais e sete centavos)
Ibirama, 26 de fevereiro de 2019.
Adriano Poffo - Prefeito Municipal

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 24/2019.

Publicação Nº 1928433

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 24/2019.
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso VIII.
Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para o município de Ibirama.
Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI – numero inscrição 83.052.191/0027-00, Ibirama, 25 de fevereiro de 2019. Adriano Poffo – Prefeito.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

Publicação Nº 1928430

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2019.
Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Entrega dos envelopes até o dia 20 de março de 2019 as 09h00min. Sessão de abertura as 09h00min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357 8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br. - Ibirama, 27 de fevereiro de 2019. Adriano Poffo - Prefeito.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 008-2019 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL

Publicação Nº 1927291

PROCESSO N°. 071/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2019 PREFEITURA DE ILHOTA	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE ILHOTA ETAPA1, DO CONVÊNIO Nº 858458/2017, conforme memorial descritivo e especificações.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 19/03/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/03/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 26 de Fevereiro de 2019.

LEI ORDINÁRIA Nº 1936/2019

Publicação Nº 1928018

Lei Ordinária nº 1936/2019
ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nª 1827/2017.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 3º da Lei Ordinária nº 1827/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1ºOs estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, poderão ser beneficiados pela concessão de oportunidades de estágio curricular, obrigatório ou não, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, através de Convênio firmado entre o Município, as respectivas instituições de ensino e entidades que atuem no apoio e fomento a programas de estágios.

Art 2º .....

Art. 3ºA concessão do estágio deverá ser precedida de processo seletivo simplificado,mediante prévia convocação por edital divulgado no órgão oficial de publicação, a requerimento do responsável de cada pasta específica ao Secretário de Administração, que deverá submeter a anuência do Prefeito Municipal, especificando a área e atividade, a quantidade de estagiários e a justificativa da contratação".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilhota, 26 de fevereiro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 012, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1927326

DECRETO Nº. 012, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito do Município de Imaruí-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo aos Funcionários e Servidores Públicos Municipais, nas Repartições Públicas do Município de Imaruí-SC, em virtude das comemorações do Carnaval de 2019, nos seguintes dias:

- Dias 04 e 05 de março de 2019 – Ponto Facultativo;
- Dia 06 de março de 2019 até às 14 horas – Ponto Facultativo.

Parágrafo primeiro – Que a Secretaria Municipal de Saúde irá funcionar em seu horário normal nos dias 04 e 06 de março do corrente ano, segunda e quarta-feira, respectivamente.

Parágrafo segundo – Que o plantão de Urgência e Emergência funcionará 24 horas na Unidade de Saúde Central, como já vem ocorrendo a partir do último dia 18 de fevereiro.

Parágrafo terceiro – Não será Ponto Facultativo nas repartições, cujos serviços são considerados essenciais, e não podem, por sua natureza, serem suspensos, mesmo que temporariamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 19 de fevereiro de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019 – PMI

Publicação Nº 1926990

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019 – PMI
Pregão Presencial PMI Nº. 001/2019. Contratante: Município de Imaruí. Contratado: Engepeças Equipamentos Ltda. CNPJ do Contratado: 05.063.653/0001-33. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecaniza, conforme contrato de repasse nº 873427/2018/MAPA/CAIXA. Fundamentação legal: Lei nº. 8.666/93. Dotação (Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00, Cód. Res.: 117); (Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00, Cód. Res.: 118). Vigência: 31/12/2019. Valor total: R$ 179.900,00. Data de assinatura: 15/02/2019. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior - Prefeito, pela contratada: Nivea Maria Guisso Guia – Sócia Administradora.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMI Nº 002/2019

Publicação Nº 1926939

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMI Nº 002/2019
Processo Licitatório PMI Nº 005/2019. Processo Administrativo PMI Nº 004/2019.
Ratificado em: 11/02/2019, por Rui José Candemil Júnior – Prefeito de Imaruí/SC.

Contrato PMI Nº 002/2019.
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de desenvolvimento institucional com capacitação, assessoria e apoio técnico operacional para formação continuada junto a educação básica da secretaria municipal de educação.
Contratante: Prefeitura de Imaruí (CNPJ 82.538.851/0001-57).
Contratada: Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul – FAEPSUL (CNPJ 03.3543241/0001-27).
Preço Global: R$ 122.840,00
Fundamentação legal: artigo XIII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.
Assinatura: 11/02/2019. Vigência: 11/02/2020.
Dotação orçamentária: Proj.Ativ: 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 (65); Proj.Ativ: 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 (64).
Signatários: pela contratante: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Tarcísio Dos Santos Júnior.

Imbituba

Prefeitura

ATA N° 13/2019 PP N° 82/2018

Publicação Nº 1927999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019
DO PP Nº 82/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, PARA SERVIÇO DE RADIADOR E BOMBA D'ÁGUA, DAS SECRETARIAS: SEINFRA (AGRICULTURA, SDR SUL, SDR NORTE, SDR OSTE) SEGOV, SEAD, SEFAZ, PGM, SEASTH, SEDURB, SEDETUR, SEDES, SEDUCE.

EMPRESA: DANIEL PEDROSO ROCHA EPP
VALOR TOTAL: R$ 346.0007,6
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 15 de janeiro de 2019.

GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA N° 13/2019 PP N° 82/2018

Publicação Nº 1928397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019
DO PP Nº 82/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, PARA SERVIÇO DE RADIADOR E BOMBA D'ÁGUA, DAS SECRETARIAS: SEINFRA (AGRICULTURA, SDR SUL, SDR NORTE, SDR OSTE) SEGOV, SEAD, SEFAZ, PGM, SEASTH, SEDURB, SEDETUR, SEDES, SEDUCE.

EMPRESA: DANIEL PEDROSO ROCHA EPP
VALOR TOTAL: R$ 346.0007,60
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 15 de janeiro de 2019.

GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA N° 14/2019 PP N° 82/2018

Publicação Nº 1928399

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2019
DO PP Nº 82/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, PARA SERVIÇO DE RADIADOR E BOMBA D'ÁGUA, DAS SECRETARIAS:SEINFRA (AGRICULTURA, SDR SUL, SDR NORTE, SDR OSTE) SEGOV, SEAD, SEFAZ, PGM, SEASTH, SEDURB, SEDETUR, SEDES, SEDUCE.

EMPRESA: GILBERTO PINHO ADRIANO ME
VALOR TOTAL: R$ 171.161,90
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 15 de janeiro de 2019.
GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA N° 14/2019 PP N° 82/2018

Publicação Nº 1928017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2019
DO PP Nº 82/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, PARA SERVIÇO DE RADIADOR E BOMBA D'ÁGUA, DAS SECRETARIAS:-SEINFRA (AGRICULTURA, SDR SUL, SDR NORTE, SDR OSTE) SEGOV, SEAD, SEFAZ, PGM, SEASTH, SEDURB, SEDETUR, SEDES, SEDUCE.

EMPRESA: GILBERTO PINHO ADRIANO ME
VALOR TOTAL: R$ 171.161,90
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 15 de janeiro de 2019.
GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA N° 15/2019 PP N° 82/2018

Publicação Nº 1928010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019
DO PP Nº 82/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, PARA SERVIÇO DE RADIADOR E BOMBA D'ÁGUA, DAS SECRETARIAS:-SEINFRA (AGRICULTURA, SDR SUL, SDR NORTE, SDR OSTE) SEGOV, SEAD, SEFAZ, PGM, SEASTH, SEDURB, SEDETUR, SEDES, SEDUCE.

EMPRESA: GILBERTO PINHO ADRIANO ME
VALOR TOTAL: R$ 48.960,06

VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 15 de janeiro de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

ATA N° 15/2019 PP N° 82/2018

Publicação Nº 1928401

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019
DO PP Nº 82/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, PARA SERVIÇO DE RADIADOR E BOMBA D'ÁGUA, DAS SECRETARIAS:-SEINFRA (AGRICULTURA, SDR SUL, SDR NORTE, SDR OSTE) SEGOV, SEAD, SEFAZ, PGM, SEASTH, SEDURB, SEDETUR, SEDES, SEDUCE.

EMPRESA: GILBERTO PINHO ADRIANO ME
VALOR TOTAL: R$ 48.960,06
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 15 de janeiro de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

ATA N° 16/2019 PP N° 82/2018

Publicação Nº 1928403

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019
DO PP Nº 82/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, PARA SERVIÇO DE RADIADOR E BOMBA D'ÁGUA, DAS SECRETARIAS:-SEINFRA (AGRICULTURA, SDR SUL, SDR NORTE, SDR OSTE) SEGOV, SEAD, SEFAZ, PGM, SEASTH, SEDURB, SEDETUR, SEDES, SEDUCE.

EMPRESA: GILBERTO PINHO ADRIANO ME
VALOR TOTAL: R$ 8.160,10
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 15 de janeiro de 2019.
GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA N° 16/2019 PP N° 82/2018

Publicação Nº 1928039

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2019
DO PP Nº 82/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, PARA SERVIÇO DE RADIADOR E BOMBA D'ÁGUA, DAS SECRETARIAS:SEINFRA (AGRICULTURA, SDR SUL, SDR NORTE, SDR OSTE) SEGOV, SEAD, SEFAZ, PGM, SEASTH, SEDURB, SEDETUR, SEDES, SEDUCE.

EMPRESA: GILBERTO PINHO ADRIANO ME
VALOR TOTAL: R$ 8.160,10
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 15 de janeiro de 2019.
GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA N° 58/2019 PP N° 11/2018

Publicação Nº 1928388

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2019
DO PP Nº 11/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA/SC.
EMPRESA: NAFI COMERCIO ATACADISTA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 37.533,40
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 18 de fevereiro de 2019.
GUILHERME VIRÍSSIMO DA SERRA COSTA
COMANDANTE DO DA 2º/8º BBM

ATA N° 59/2019 PP N° 11/2018

Publicação Nº 1928395

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2019
DO PP Nº 11/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA/SC.
EMPRESA: MERCADO FAMA
VALOR TOTAL: R$ 54.535,95
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 18 de fevereiro de 2019.
GUILHERME VIRÍSSIMO DA SERRA COSTA
COMANDANTE DO DA 2º/8º BBM

ATA N° 60/2019 PP N° 11/2018

Publicação Nº 1928393

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2019
DO PP Nº 11/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA/SC.
EMPRESA: COOPERLAGOS – COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE.

VALOR TOTAL: R$ 29.063,30
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 18 de fevereiro de 2019.
GUILHERME VIRÍSSIMO DA SERRA COSTA
COMANDANTE DO DA 2º/8º BBM

ATA N° 64/2019 PP N° 14/2019

Publicação Nº 1928407

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2019
DO PP Nº 14/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SAIBRO QUARTZOSO PARA SEINFRA.
EMPRESA: BALEIA FRANCA COMERCIO E EXTRAÇÃO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 598.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 21 de fevereiro de 2019.
GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO 2018

Publicação Nº 1927528

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO 2018.
Aos dezoito dias do mês de Dezembro de 2018, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de saúde CEGES, os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde para deliberarem assuntos pertinentes à pauta do dia. ((((01) Levantamento do Quorum Regimental; 02) Aprovação das Justificativas dos membros ausentes; 03) apresentação e aprovação Leitura das correspondências recebidas e emitidas; 04) Campanha Outubro Rosa/ Novembro azul suas ações e impactos; 05) Centro Odontológico. Devolutiva das ações referente à mudança de local; 06) I Seminário Municipal de Conselhos 2019; 07) Moção de agradecimentos por serviços relevantes prestados ao Conselho no ano de 2018; 08) Relatório Atividades do Conselho ano 2018. 09) Informes gerais. Havendo quorum regimental a Presidente Maria de Lourdes Souza Pires abre os trabalhos comunicando que nenhum dos Conselheiros ausentes justificou sendo então os mesmo considerados faltosos. convidando o Senhor Prefeito Municipal de Imbituba Rosenvaldo da Silva Junior que ira coordenar nessa noite a Assembléia como nosso convidado. Tomando a palavra Prefeito agradece o convite e agradece a todos pela participação e responsabilidade da atuação de todos nesse Conselho. Ato continuo Passa a palavra para Secretaria de Saúde Graciela para que a mesma repasse as ações do Outubro rosa e novembro azul e seus impacto. Ato continuo Graciela coloca aos presentes que na campanha do Outubro Rosa foi realizado concurso para ver qual Unidade de Saúde estaria mais decorada. Concorreu todas as Unidade sendo a vencedora a Unidade de saúde de Guaiuba. Foi colocados exames de mamografia e das 16 mulheres que se detectou câncer de mama, 14 tinham menos de 50 anos. Campanha Novembro azul foi muito produtivo, teve ações como manicure, pedicure, corte de cabelo e palestra sobre a saúde do homem. Socializa também que todas as Unidades estão fazendo horário estendido ate às 22hs uma vez por mês contando com a parcerias de algumas pessoas. Em relação ao Centro Odontológico coloca que a situação esta cada vez pior, e que a questão da mudança do Centro Odontológico e Administrativo para outro prédio e apenas questão de adequação de contrato. Ato continuo apresentação do projeto Caracóis Africano é por sua autora retirado da pauta. Ato continuo Prefeito passa a palavra para Presidente do Conselho que aborta sobre tema !º Seminário Municipal de Conselhos, e justifica sua solicitação para que o mesmo seja aprovado pela necessidade de reunir todos os Conselho do Município para trocas, experiências e condutas. Que o Seminário seria realizado e coordenado pelo Conselho Municipal de saúde com custos da Secretaria Municipal de saúde havendo recursos. Colocado em aprovação o mesmo é aprovado pelos presentes. Ainda com a palavra a Presidente coloca aos presentes que durante o ano de 2018 esse conselho contou com colaboradores especias como foi o caso do Engenheiro Celio Nunes Jr. Que atendeu nossa solicitação referente à situação caótica referente às goteiras e vazamentos do prédio e que durante ano esse Conselho reclama e reclama e que nunca foi resolvido, que através do Laudo de Engenharia elaborado pelo Engenheiro Célio foi constatado que todo problema se encontra no telhado pela falta de manutenção do proprietário. E que foi através desse laudo que não se viu outra possibilidade viável a não ser tomar a atitude de mudança para outro edifício pelo risco que tem a atual estrutura. Temos outra colaboradora especial que é Cristiane Pereira que presta relevantes serviços prestados a essa mesa Diretora. Cris como a chamamos esta sempre nos atendendo com a simpatia e educação que lhe é peculiar. Dessa forma gostaríamos de prestar nossa homenagem aos dois lhes concedendo "MOCAO DE RECONHECIMENTO" do Conselho Municipal de saúde com os nossos agradecimentos pela grande parceria. Ainda com a palavra a Presidente coloca aos presentes que essa mesa Diretora assumiu em Setembro de 2019, mas que na condição de Conselheira e de Vice veio assumindo os trabalhos da mesa anterior pelo abandono de seu Presidente Odimar Pires Pacheco que se afastou totalmente não compareceu mais a nenhuma reunião, mas que nunca solicitou formalmente sua saída. E na condição de Vice Presidente fez todas as reuniões e durante o ano de 2018 esse Conselho realizou e participou de ações importantes as quais passa a relatar. Comissão de saúde visitou e revisou convenio com a Clinica Zimbavet para castração de 400 animais ano no valor de 59.000,00 no cumprimento de medida de Termo de Ajuste e Conduta, aprovou despesas com animais em situação de maus tratos em cumprimento aos autos de mandato de Segurança. Discutimos e participamos de reuniões sobre foco de Dengue no Município, participamos de todas as reuniões das Coordenações para elaboração dos Planos SISPACTO, PAS e PLANO MUNICIPAL DE SAUDE,Aprovou o Plano de Sistema de Pactuação SISPACTO, aprovou o Programa Anual de Saúde 2019, Plano Municipal de Saúde 2018/2021,Participou das visitas a todas as Unidades Básicas de saúde a convite da Vigilância Sanitária, participou ativamente nas ações das tratativas referente á estrutura física e funcionalidade do Centro Odontológico, solicitando parecer técnico de Engenharia, defesa Civil e Vigilância Sanitária, participaram da reunião da equipe de Vigilância Sanitária Estadual a convite da Secretaria sobre direcionamento da Secretaria referente à estrutura da mudança do Centro para outro local, Participou da reunião na Secretaria de Saúde sobre a proposta de ação de cuidados com os cuidadores de animais ministrado pelo Senhor Evaldo Espezim, Aprovou remanejamento no valor de 200,000,00 (duzentos mil reais) do superávit do PAB (Bloco Atenção Básica), para compra de medicamentos emergenciais para suprir a Farmácia Básica Municipal, Fez entrega de Moção de apoio a Secretaria Municipal de Saúde pela iniciativa da implantação do ponto eletrônico, as Comissões nesse período se reuniu por 12 vezes, Comissão de Finanças, Legislação e Saúde tem realizado trabalho na busca de solução e aconselhamento para os entraves encontrados nas prestações de contas, Comissão de Frota realizou visita a mecânica, sempre que foi solicitado para acompanhamento e liberação dos veículos da frota; Acompanhou o setor de Auditoria do Município em visita a Emergência do Hospital São Camilo; Todas as denuncias feitas e direcionadas ao Conselho tanto nas redes Sociais como diretamente foram acatadas e verificas, as pessoas acolhidas sempre buscando solução junto a Secretaria de saúde; Acolhemos algumas denuncias graves todas analisadas e encaminhadas em

busca de solução; aprovou prestação de contas dos meses de outubro/novembro e dezembro do ano de 2017, Aprovou prestação de contas de janeiro/fevereiro e março de 2018 todas acompanhadas de parecer indicativa da Comissão de Finanças; Participo de reunião com Controladoria do Município, Participou dos Processos Licitatórios; Participo de reunião com a Secretaria de saúde na comunidade de Vila Santo Antonio por solicitação da Conselheira Fabiana; Revisou e ainda em analise o Contrato realizado entre o Semusa e Colônia de Pesca Z 13; Participou nas ações da garantia do retorno ao Fundo Municipal de saúde dos valores referentes a multas de transito cobrando dos motoristas infratores; participou de quatro reuniões do Conselho Estadual de Saúde como representante da Regional Sul; Participou ativamente nas questões das compras direitas das biopsias apresentando na reunião do Conselho uma sustenção oral e fundamentada defendido pela Presidente em apoio e trazendo solução que resultou na solicitação da retirada das prestações de contas que tinham sido aprovadas com ressalvas; Participou da reunião no Gabinete do Prefeito sobre finalização e compra de equipamento de limpeza das vias Publicas sobre derrame de graneis sólidos; participou ativamente da Comissão de Eleição na elaboração dos Fóruns e Eleição da mesa Diretora; Solicitou publicação de todas as atas e resoluções aprovadas no DOM Diário Oficial dos Municípios; encaminhou 26 ofícios a Secretaria de saúde solicitando documentos/esclarecimentos e respostas; solicitou homologação através de Decreto Municipal da posse do Conselho período 2018/2020, no momento construindo reunião com o SEDURB e Vigilância Sanitária para as questões das liberações das novas eficicações e suas redes de esgoto por entender se tratar de saúde Publica; Criou e aprovou a criação da Secretaria Executiva sob responsabilidade de 2 conselheiras; participou da entrega no dia 17 de Dezembro a convite da Secretaria para entrega de 2 ambulâncias para integrar a frota da Saúde. E por fim é com muita honra que aprovamos o Protocolo Saúde da Mulher apresentado brilhantemente pelas Enfermeiras Izabela Gentil e Fernanda Wolff. Ato continuo a Secretaria de saúde Graciela faz uso da palavra que agradece todo apoio em busca de solução que o Conselho fez ao longo de 2018, e convida a todos para receber uma pequena lembrança e participar do coquetel oferecido pela Secretaria de Saúde. Ato continuo o Prefeito agradece os trabalhos realizados pelo Conselho e nada mais havendo para ser discutido da por encerrada a reunião.Eu marcela Leal lavrei a presente ata que será encaminhada a todos vias correio eletrônico e depois de aprovada posso ser publicada no Diário Oficial dos Municípios

Maria de Lourdes Souza Pires
Vice Presidente

Rosana Neu Freitas
Secretaria Executiva

CONTRATO 2019/18 - A/00 PROC 08/2019 SEDETUR

Publicação Nº 1928406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI/SEDETUR 2019/18– A/00

Contratada: FACISC – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA
CNPJ: 78.354.636/0001-29

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ENTIDADE ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA.
Prazo: 12 meses Valor: R$ 93.000,00
Fundamento: Processo nº 08/2019 Pregão n° 07/2019
Imbituba 13 de fevereiro de 2019.

Carina Genovez Ferreira Silvestre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Contratante

FACISC – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA
Representante legal
Contratado

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUCE Nº 02/2019

Publicação Nº 1927982

EXTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUCE Nº 02/2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, considerada a ausência de candidatos interessados até o momento no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital PMI/CERSP/PSS nº 14/2018, conforme aferido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para suprir vacâncias temporárias no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital funcionará sempre supletivamente ao Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital PMI/CERSP/PSS nº 14/2018, de maneira que as vagas de Educação Especial existentes serão inicialmente ofertadas para os candidatos classificados Edital PMI/CERSP/PSS nº 14/2018 e, após e no mesmo dia, as vagas remanescentes serão colocadas à escolha dos candidatos classificados neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissionais para suprir vagas na área de Língua Inglesa, Ensino Religioso e Educador Físico.

Disciplina	Formação mínima exigida
Professor II de Língua Inglesa	• Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa
Professor I de Língua Inglesa	• Histórico escolar e frequência de, no mínimo, 5º semestre de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa.
Professor II de Ensino Religioso	• Licenciatura em Ciências da Religião • Licenciatura em História • Licenciatura em Filosofia • Licenciatura e/ou Bacharel em Teologia

Professor I de Ensino Religioso	• Atestado de frequência de, no mínimo, o 5º semestre de Licenciatura em Ciências da Religião • Atestado de frequência de, no mínimo, o 5º semestre de Licenciatura em História; • Atestado de frequência de, no mínimo, o 5º semestre de Licenciatura em Filosofia; • Atestado de frequência de, no mínimo, o 5º semestre de Licenciatura e/ou Bacharel em Teologia.
Educador Físico	• Diploma de bacharel em Educação Física e certificado de registro no CREF

Categoria Funcional	Área de Atuação	Vagas	Salário para respectiva jornada semanal			
			40h	30h	20h	10h
Professor (Nível I)	Ensino Fundamental	RT*	1.921,00	1.440,75	960,50	480,25
Professor (Nível II) Educador Físico			2.079,80	1.559,85	1.039,90	519,95

*RT = Reserva Técnica

1.2 Para candidatar-se às vagas em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.
1.3 A carga horária do aprovado ficará vinculada à carga horária existente na unidade escolar.
1.4 As atribuições dos profissionais contratados sob a égide do presente Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 (Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal).

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: de 28 de fevereiro a 11 de março de 2019.
2.2 Local: Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração. Localizada a Rua Ernani Cotrin, nº 601 – Centro – Imbituba - Santa Catarina e/ou via SEDEX postado no período das inscrições.
2.3 Horário: das 13:30 às 19:00 horas.

Edital completo: Disponível na internet www.imbituba.sc.gov.br / TRANSPARÊNCIA / CONCURSOS / EDITAIS / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS/SEDUCE Nº 02/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA PROCESSO Nº 26/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 (PMI-MULTIENTIDADES)

Publicação Nº 1928279

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019
O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público, o fim da suspensão do processo licitatório nº 26/2019, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA COM O ORÇAMENTO DE 2019".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 15 de Março de 2019, às 14:00 horas, na Diretoria de Licitações e Atos Contratuais.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 27 de fevereiro de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 29/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 (SEDUCE,SEASTH,SEMUSA)

Publicação Nº 1928392

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
MULTIENTIDADE

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e demais Secretarias comunica, que realizará, às 14:00 horas do dia 14 de Março de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por LOTE, regido pelo disposto na lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pela lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM CADA UNIDADE ESCOLAR (ANEXO VIII) e SEDE DA SEDUC COM MONITORAMENTO QUINZENAL, DEPARTAMENTOS E SEDE DA SEASTH E

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS CARAMUJOS AFRICANOS (ACHATINA FULICA) RECOLHIDOS PELA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE."
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.
Imbituba, 27 de fevereiro de 2019.
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REABERTURA PROC 16 2019 PREGÃO 13 2019

Publicação Nº 1928402

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019
O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público, o fim da suspensão do processo licitatório nº 16/2019, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO 20º FESTIVAL NACIONAL DO CAMARÃO, DOS DIAS 02 A 05 DE MAIO DE 2019, NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS,".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 14 de março de 2019, às 16:00 horas, na Diretoria de Licitações e Atos contratuais.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 27 de fevereiro de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - SEDUCE

Publicação Nº 1928404

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - SEDUCE

O presente documento trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Associação dos Estudantes de Imbituba em Florianópolis - ASSEIF

O Inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público estabelecendo que:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."

Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, defiro a formalização do Acordo de Cooperação junto à entidade abaixo relacionada:

Entidade: Associação dos Estudantes de Imbituba em Florianópolis - ASSEIF
CNPJ: 95.787.735/0001-13
Endereço: João de Carvalho, 1508 – Imbituba – S/C
Modalidade: Acordo de Cooperação
Objeto: Disponibilizar 01 (um) ônibus para transporte de estudantes de Imbituba para Florianópolis x Imbituba / Imbituba x Florianópolis durante o ano letivo de 2019.
Período: 08/02/2019 a 31/12/2019.

Justificativa:
O município de Imbituba torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação dos Estudantes de Imbituba em Florianópolis - ASSEIF, para a disponibilização de transporte para os estudantes do nosso município nas entidades de ensino de Florianópolis - SC, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, pelo fato de que esta entidade há anos já vem desenvolvendo parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. Visto que é a única entidade que organiza e faz gestão do deslocamento dos estudantes no trajeto específico. Sendo de grande relevância que os usuários atendidos sejam residentes no Município. Não temos até o momento, no Município outra entidade organizadora que presta esse serviço e não dispomos de entidade de ensino superior na modalidade presencial. Neste caso se faz necessário o deslocamento para as cidades mais próximas, que são Tubarão e Florianópolis .
Visto que trata de serviço preponderante e essencial e que os estudantes não poderiam ficar sem atendimento.

Imbituba - SC, 24 de janeiro de 2019
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
PORTARIA PMI/SEAD Nº 741/2018

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - SEDUCE

Publicação Nº 1928405

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - SEDUCE

O presente documento trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Associação de Estudantes Universitários de Imbituba - AEUNI.

O Inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público estabelecendo que:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."

Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, defiro a formalização do Acordo de Cooperação junto à entidade abaixo relacionada:

Entidade: Associação de Estudantes Universitários de Imbituba - AEUNI
CNPJ: 05.627.049/0001-92
Endereço: Av. Santa Catarina, 709 – bairro Centro, Imbituba –SC.
Modalidade: Acordo de Cooperação
Objeto: Disponibilizar 04 (quatro) ônibus para transporte de estudantes de Imbituba para Tubarão x Imbituba/ Imbituba x Tubarão, durante o ano letivo de 2019.
Período: 11/02/2019 a 31/12/2019.

Justificativa:
O município de Imbituba torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Estudantes Universitários de Imbituba - AEUNI, para a disponibilização de transporte para os estudantes do nosso município nas entidades de ensino de Tubarão - SC, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, pelo fato de que esta entidade há anos já vem desenvolvendo parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. Visto que é a única entidade que organiza e faz gestão do deslocamento dos Estudantes no trajeto especifico. Sendo de grande relevância que os usuários atendidos sejam residentes no Município. Não temos até o momento, no Município outra entidade organizadora que presta esse serviço e não dispomos de entidade de ensino superior na modalidade presencial. Neste caso se faz necessário o deslocamento para as cidades mais próximas, que são Tubarão e Florianópolis.
Visto que trata de serviço preponderante e essencial e que os estudantes não poderiam ficar sem atendimento.
Imbituba - SC, 24 de janeiro de 2019.

Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
PORTARIA PMI/SEAD Nº 741/2018

LEI Nº 4.994, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928396

LEI Nº 4.994, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Altera o §1º do artigo 40, bem como acrescenta os §§1º e 2º no artigo 42, ambos da Lei 1.549/96, que dispõe sobre a utilização de bens públicos para fins comerciais e de prestação de serviços no Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o §1º do artigo 40 da Lei n. 1.549/96, que passa a ter a seguinte redação:

"[...] § 1º A Permissão de que trata o 'caput' deste artigo será delegada pelo prazo máximo de 2 (dois) anos para Box, sendo vedada a sua prorrogação, salvo se o Poder Permitente permanecer inerte pelo prazo de 01 (um) ano, após a extinção da permissão na forma prevista no artigo 42."

Art. 2º Acrescentam-se os §§ 1º e 2º no artigo 42, com a seguinte redação:

"§ 1º Transcorrido o prazo de 01 (um) ano após a extinção da permissão, se o Poder Permitente não adotar as medidas previstas na presente lei ou legislação que trate da matéria, a permissão será prorrogada pelo prazo de 02 (dois) anos.
§ 2º Os atuais permissionários que se enquadram no § 1º terão sua permissão prorrogada a partir da publicação desta lei."

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 26 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 31/2019

Publicação Nº 1927477

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 31/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 138, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DOM/SC na data de 21/02/2019, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
JULIANA MELLO VIANA	CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	066.475.249-75

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entrou em exercício em 22/02/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Camila Pires Fermino — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 32/2019

Publicação Nº 1927651

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 32/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 138, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no DOM/SC na data de 21/02/2019, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
HIRIS DE AMORIM GABRIEL	ASSISTENTE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO	068.539.289-97

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 27/02/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade

competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Camila Pires Fermino — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 33/2019

Publicação Nº 1928101

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 33/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 150, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no DOM/SC na data de 27/02/2019, para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2014.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
DALMIR MEDEIROS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	506.297.519-00

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, o servidor entra em exercício em 01/03/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de fevereiro de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 34/2019

Publicação Nº 1928386

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 34/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 151, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no DOM/SC na data de 27/02/2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Rosângela Dias Sebastião	Prof II Ed. Especial – 20h	041.276.069-08

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entrou em exercício em 20/02/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de fevereiro de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 35/2019

Publicação Nº 1928391

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 35/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, os servidores nomeados pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 152, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no DOM/SC na data de 27/02/2019, para exercerem a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º Os servidores abaixo descritos, apresentaram os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestaram o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeram-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Ana Paula Ferreira da Silva	Prof II Ed. Infantil – 40h	106.020.849-03
Cátia Levi Borges Vieira	Prof II Ed. Física – 10h	803.416.080-68
Isabel Cristina Nunes Lacau	Prof II História – 20h	966.227.250-04
Janaina Rotta	Prof I Ed. Especial – 20h	715.064.380-91
Rafaela Cunha Costa Nunes	Prof II Matemática – 10h	106.820.469-90

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, os servidores entram em exercício em 27/02/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de fevereiro de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 148/2019

Publicação Nº 1927403

PORTARIA PMI/SEAD Nº 148, de 25 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 2.453, de 20 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. ELISÂNGELA PEREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 806.481.779-04, Professora, matrícula n.º 142, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Camila Pires Fermino — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 149/2019

Publicação Nº 1927446

PORTARIA PMI/SEAD Nº 149, de 26 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Processo nº 14.685/2018 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. ERICO JOSÉ LAURENTINO, Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 770.036.169-04, admitido em 05 de abril de 1999, contrato nº 647, referente ao qüinqüênio devido, remodelada em razão de afastamentos, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
05.04.2009 a 04.04.2019	01.04.2019 a 30.04.2019 01.02.2020 a 01.03.2020	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de fevereiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Camila Pires Fermino — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 150/2019

Publicação Nº 1928088

PORTARIA PMI/SEAD Nº 150, de 26 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Admissão de Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital - 01/2014 (Programa Federal), com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Dalmir Medeiros	Agente de Combate às Endemias	506.297.519-00	01/03/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de fevereiro de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 151/2019

Publicação Nº 1928373

PORTARIA PMI/SEAD Nº 151, de 26 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Rosângela Dias Sebastião	Prof II Ed. Especial – 20h	041.276.069-08	20/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de fevereiro de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 152/2019

Publicação Nº 1928384

PORTARIA PMI/SEAD Nº 152, de 26 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercerem a função temporária de Professor(a), conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Ana Paula Ferreira da Silva	Prof II Ed. Infantil – 40h	106.020.849-03	27/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Rozani da Silva Tomé Costa
Cátia Levi Borges Vieira	Prof II Ed. Física – 10h	803.416.080-68	27/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Isabel Cristina Nunes Lacau	Prof II História – 20h	966.227.250-04	27/02/2019	Em substituição da Professora Sra. Gabriela Miranda Floriano
Janaina Rotta	Prof I Ed. Especial – 20h	715.064.380-91	27/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Rafaela Cunha Costa Nunes	Prof II Matemática – 10h	106.820.469-90	27/02/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda

a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de fevereiro de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO CMS N.º 0114 DE 20, DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1927529

RESOLUÇÃO CMS N.º 0114 de 20, de fevereiro de 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar em sua reunião Ordinaria o Regimento da 6º Conferencia Municipal de Saúde a ser realizada no dia 05 de abril no salão nobre do Imbituba Atletico Clube.

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município.

Maria de Lourdes Souza Pires
Presidente

Maristela Leal
Secretaria

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

RESOLUÇÃO CMS N.º 0115 DE 20, DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1927530

RESOLUÇÃO CMS N.º 0115 de 20, de fevereiro de 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar em sua reunião Ordinária que a 6º Conferencia Municipal de Saúde a ser realizado dia 05 de abril no salão nobre do Imbituba Atlético Clube leve o nome "Ademir da Rosa Costa" (in memorian) em reconhecimento a sua luta de militância no Controle Social tendo como tema central "Democracia e Saúde" com eixos Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS.

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município.

Maria de Lourdes Souza Pires
Presidente

Maristela Leal
Secretaria

RESOLUÇÃO CMS N.º 0117 DE 20, DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1927531

RESOLUÇÃO CMS N.º 0117 de 20, de fevereiro de 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar em sua reunião Ordinária contrato a ser firmando por 12 meses entre o Fundo Municipal de Saúde e Colonia de Pesca Z13 para utilização do espaço físico para funcionamento da Unidade Basica de Saúde da localidade de Itapiruba (Parecer Juridico e da Comissão de Saúde).

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município.

Maria de Lourdes Souza Pires
Presidente

Maristela Leal
Secretaria

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

RESOLUÇÃO CMS N.º 0118 DE 20, DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1927533

RESOLUÇÃO CMS N.º 0118 de 20, de fevereiro de 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar em sua reunião Extraordinária de 20 de Fevereiro 2018 Prestação de Contas dos meses de Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto e Setembro de 2018 com comprometimento da Secretaria de saúde Graciela W. Ribeiro que as diárias pagos duplamente aos motoristas da frota sejam devolvida ao Fundo Municipal de Saúde

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município.

Maria de Lourdes Souza Pires
Presidente

Maristela Leal
Secretaria

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2019 CARTA-CONVITE Nº2/2019

Publicação Nº 1927480

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2019
CARTA-CONVITE Nº2/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC, com sede na Rua Ernani Cotrin, nº555, Centro, Imbituba-SC, inscrita no CNPJ nº 79.680.005/0001-62, CONVIDA, empresas interessadas para participar da licitação na modalidade Carta-Convite Nº2/2019 do tipo "Menor Preço Global", de conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c as Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e Lei Complementar 123/06, para fornecimento de combustível para o veículo oficial, de acordo com as especificações e nas quantidades do Anexo I, com vencimento previsto para entrega de envelopes, contendo os documentos de habilitação e proposta de preço no Plenário da Câmara Municipal de Imbituba, local acima indicado, no dia 08 de março de 2019 às 15:00 horas. O edital na íntegra está disponível no site: www.imbituba.sc.leg.br

Imbituba, 26 de fevereiro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da CMI

LEI COMPLEMENTAR Nº 4993, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928314

LEI COMPLEMENTAR Nº 4993, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Acrescenta dispositivo na Lei n.º 846, de 02 de janeiro de 1986, que instituiu o Código de Posturas Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, promulga, nos termos do Art. 75, § 7°, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei resultante de Projeto vetado pelo Prefeito e mantido pela Câmara de Vereadores de Imbituba:

Art. 1º. Fica acrescida a alínea C no inciso I e o § 6° e o § 7° ao Art. 196 da Lei 846, de 02 de janeiro de 1986, que terá a seguinte redação:
"Art. 196. Estão sujeitos a horários especiais:
I - De zero às 24,00 horas nos dias úteis, domingos e feriados
A - hotéis e similares;
B - hospitais e similares;
C - lojas de conveniências
[...]
§ 6° Considera-se loja de conveniência:
I - estabelecimento comercial varejista que possua área útil igual ou inferior a 450m²;
II - funcione no mínimo 18 horas diárias;
III - disponha de estacionamento para veículos automotores, seja ele público ou particular, e de fácil acesso para pedestres;
IV - comercialize de forma equilibrada, no mínimo quinhentos itens de produtos, dentre os quais se destacam tabacaria e bebidas em geral;
V – que serviços de lanche e comidas rápidas; produtos de confeitaria, de mercearia e panificados; alimentos in natura de origem vegetal ou animal; material impresso como livros, jornais e revistas; produtos de pronto socorro, fitoterápicos, anódinos e outros não controlados; brinquedos, vestimentas, CD's e fitas de vídeo; serviços de conveniências como caixa eletrônico, revelação de filme, copiadoras e videolocadoras; produtos automotivos.
§ 7 ° Ficam dispensadas do inciso I e §6° do art. 196 da presente lei as lojas de conveniência localizada em posto de combustível."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de fevereiro de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se
Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Holmes Brasil Gonçalves de Castro Júnior
Secretário de Gabinete

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 08/2019 - CREDENCIAMENTO 01/2019

Publicação Nº 1927249

MUNICIPIO DE IMBUIA – SC
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019
CREDENCIAMENTO 01/2019
PROCESSO N° 08/2019
O Prefeito Municipal de Imbuia – SC, de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1.993, e Atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2017, bem como o previsto no Decreto Municipal nº 30/2017 de 12 de dezembro de 2017. Torna público aos interessados, que estará o CREDENCIAMENTO para contratações de prestação de serviços de professores (as) / Orientadores na área de Música, Gaita/Acordeon, Dança/Coreógrafo (a), Judô, para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, no Projeto Complementar José Schlickmann no Município de Imbuia/SC. As inscrições serão realizadas no período de 28 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. Local: a Pref. Municipal de Imbuia, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86. Os interessados poderão obter a íntegra dos Documentos necessários e demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 no Dep. de Licitações da Prefeitura , site www.imbuia.sc.gov.br. Imbuia, em 26/02/2019. João Schwambach—Pref. Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 910/19

Publicação Nº 1926780

. DECRETO Nº 910/19
. De 26 de fevereiro de 2019
Homologa Demissão da Servidora VALÉRIA CRISTINA STOLF BORTOLUZZI

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município,demais dispositivos legais em vigor e considerando, o Decreto nº 870/19 que desliga os Servidores contratados pelo Programa PAIF e Portaria nº 227/19 que concede férias a Servidora no período de 24 de janeiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado a Demissão da Servidora VALÉRIA CRISTINA STOLF BORTOLUZZI, em de 25 de fevereiro de 2019, das funções públicas de Assistente Social, contratada para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2019.

Município de Indaial, em 26 de fevereiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 911/19

Publicação Nº 1927293

. DECRETO Nº 911/19
. De 26 de fevereiro de 2019
Concede Gratificação / Jefferson Hahn

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199/2017 e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao(a) servidor(a) JEFFERSON HAHN, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além de suas atribuições, fica responsável por conceder registros aos agricultores para utilização de Moto Serras, Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março e 2019.

Município de Indaial, em 26 de fevereiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 912/19

Publicação Nº 1927698

. DECRETO Nº 912/19
. De 26 de fevereiro de 2019
Regulamenta situação funcional em 31 de dezembro de 2016 / Exonera Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil / Renata dos Santos Aurélio

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.990/2009, alterada pela Lei nº 5508 de 19 de dezembro de 2017 e demais dispositivos legais em vigor, considerando que o Ato não foi feito a época de seu desligamento ao cargo em comissão,

DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamenta a situação funcional, exoneração, com data em 31 de dezembro de 2016, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, nomeada nos termos do Decreto nº 1583 de 21 de janeiro de 2011, Renata dos Santos Aurélio, ficando no seu cargo de origem, Professora Efetiva.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de fevereiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA Nº 11/19

Publicação Nº 1927441

. PORTARIA Nº 11/19
. De 14 de fevereiro de 2019
Regulamenta horário de Trabalho e Reduz Carga Horária / Silvana de Fátima Garcia Vieira / Secretaria de Desenvolvimento Social

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE,

Reduzir a carga horária para 30 (trinta) horas semanais, conseqüentemente a redução da remuneração e regulamentar o horário de expediente da Servidora, Silvana de Fátima Garcia Vieira, ocupante do cargo de Assistente Social, na Secretaria de Desenvolvimento Social.
Irá cumprir a carga horária de 30 hrs/semanais, no seguinte horário:

Segunda à Sexta – 08h às 14h

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019, com validade até 31 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 - ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 1927382

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 026/2019
Edital de Pregão Presencial n° 004/2019-19208

ALTERAÇÃO DO EDITAL
Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de bens permanentes (móveis) para as Unidades Básicas de Saúde.
Entrega dos envelopes: 19/03/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 19/03/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019

Publicação Nº 1927384

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 051/2019
Edital de Pregão Presencial n° 010/2019-19208

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de serviço de auditoria em controle de qualidade externo em análises clínicas.
Entrega dos envelopes: 18/03/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 18/03/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019

Publicação Nº 1927386

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 052/2019
Edital de Pregão Presencial n° 022/2019-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de combustíveis para os veículos da frota do Município de Indaial.
Entrega dos envelopes: 12/03/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 12/03/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019

Publicação Nº 1927388

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 053/2019
Edital de Pregão Presencial n° 023/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de containers para utilização da Agricultura Familiar e Biblioteca.
Entrega dos envelopes: 11/03/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 11/03/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1838/2019

Publicação Nº 1927979

DECRETO Nº 1838 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
Decreta convocação da Etapa Municipal da 16ª Conferencia Nacional de Saúde

DECRETA:
Art 1º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 14 de fevereiro de 2019, fica convocada a Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.
Art 2º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art 3º - O tema central da Conferência será "DEMOCRACIA E SAÚDE" e eixos temáticos: Saúde como Direito, Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e Financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art 4º - A Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, será realizada no dia 02 de abril de 2019 no período das 13:30 horas às 17 horas, tendo por local o Auditório da Prefeitura Municipal, Centro, nesta cidade.
Art 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resolução deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê, 25 de fevereiro de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 016/2019-PMI

Publicação Nº 1926938

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 - PMI
Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 - PMI

O Município de Ipira torna público que ratificou o ato do Senhor Neocir Rogério de Césaro, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do CAPUT do Artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação de apresentação artística através da Dupla Sertaneja GILBERTO & GILMAR, para realização do evento da Feira Cultural de Ipira, no dia 04 de outubro de 2019, com inicio às 22 horas, em favor da Empresa GR SHOW E EVENTOS LTDA, no valor de R$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
Ipira (SC), 22 de Fevereiro de 2019.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

CONTRATO 042/2019-PMI

Publicação Nº 1927652

22/02/2019 22/02/2020 22/02/2019 2019 10 2422 42/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de material didático pedagógico conforme a necessidade, para utilização na Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino, e demais Secretarias. 9800,00 10180 Cor e Arte Comércio e Distribuidora Ltda. J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 6 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 043/2019-PMI

Publicação Nº 1927656

22/02/2019 22/02/2020 22/02/2019 2019 10 2423 43/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de material didático pedagógico conforme a necessidade, para utilização na Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino, e demais Secretarias. 9474,10 102552 MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 6 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 044/2019-PMI

Publicação Nº 1927660

22/02/2019 22/02/2020 22/02/2019 2019 10 2424 44/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de material didático pedagógico conforme a necessidade, para utilização na Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino, e demais Secretarias. 21815,40 10014 Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda - ME J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 6 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 045/2019-PMI

Publicação Nº 1927670

22/02/2019 22/02/2020 22/02/2019 2019 10 2425 45/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de material didático pedagógico conforme a necessidade, para utilização na Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino, e demais Secretarias. 4658,90 6197 TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 6 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 046/2019-PMI

Publicação Nº 1927674

22/02/2019 31/12/2019 22/02/2019 2019 16 2426 46/2019 0 1 Trata-se de um procedimento de Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, III da Lei 8.666/93, para contratação de apresentação artística para o Evento da FEIRA CULTURAL DE IPIRA a realizar-se de 04 a 06 de outubro de 2019, e de acordo com o Convênio FUNARTE nº 020/2017 - SICONV nº 853267/2017, Programa: Promoção e Fomento á Cultura Brasileira - Ação 202720ZF - Funarte, no Parque de Exposições Caminhos da Integração, com Show Nacional. 47400,00 102778 GR SHOW E EVENTOS LTDA J 1 144 2019 0 39 C 0 0 9 IL 2 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 047/2019-PMI

Publicação Nº 1927677

22/02/2019 22/02/2020 22/02/2019 2019 11 2428 47/2019 0 1 "A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura aquisição de tubos de concreto armado para obras e manutenção da infraestrutura rodoviária e urbana deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO ""D"" deste Edital.

" 18844,00 102340 CONCRETOS BASSO LTDA - EPP J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 7 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 048/2019-PMI

Publicação Nº 1927682

22/02/2019 22/02/2020 22/02/2019 2019 11 2429 48/2019 0 1 "A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura aquisição de tubos de concreto armado para obras e manutenção da infraestrutura rodoviária e urbana deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO ""D"" deste Edital.

" 23580,70 101626 Delcir Boesing ME J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 7 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 049/2019-PMI

Publicação Nº 1927685

22/02/2019 22/02/2020 22/02/2019 2019 11 2430 49/2019 0 1 "A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura aquisição de tubos de concreto armado para obras e manutenção da infraestrutura rodoviária e urbana deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO "”D”” deste Edital.

" 11809,00 102338 SCHREINER MARMORARIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - J 1 0 0 0 38 C 0 0 13 PR 7 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

Decreto nº 028/2019

Publicação Nº 1926776

DECRETO Nº 028 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
ALTERA ANEXO I DO DECRETO Nº 248 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica REVOGADA a redação OPÇÃO 2 do Item I, do Anexo I do Decreto nº 248 de 26 de dezembro de 2018, passando o anexo a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I
CALENDÁRIO FISCAL PARA 2019
I – Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Expediente - TE, Fundo de Reequipamento bombeiros – FUNREBOM, Coleta de lixo – CL, Limpeza de Terreno – LT.

	Vencimento até
Cota Única Primeiro Vencimento:	
Opção 1: 100% (cem por cento) de desconto da taxa de expediente – TE e 10% (dez por cento) de desconto do IPTU, FUNREBOM, CL e LT.	20/03/2019 (quarta-feira)
Cota Única Segundo Vencimento:	
Opção 1: 10% (dez por cento) de desconto do IPTU, TE, FUNREBOM, CL e LT.	22/04/2019 (segunda-feira)
Parcelas	
Primeira parcela (sem desconto)	22/04/2019 (segunda-feira)
Segunda parcela (sem desconto)	20/06/2019 (quinta-feira)
Terceira parcela (sem desconto)	20/08/2019 (terça-feira)

II – Imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN

Mês de competência	Lançamento por homologação ou estimativa	Lançamento de ofício em UMRF
Cota Única	----------	01/04/2019
Janeiro	11/02/2019	11/02/2019
Fevereiro	11/03/2019	11/03/2019
Março	10/04/2019	10/04/2019
Abril	10/05/2019	10/05/2019
Maio	10/06/2019	10/06/2019
Junho	10/07/2019	10/07/2019
Julho	12/08/2019	12/08/2019
Agosto	10/09/2019	10/09/2019
Setembro	10/10/2019	10/10/2019
Outubro	11/11/2019	11/11/2019
Novembro	10/12/2019	10/12/2019
Dezembro	10/01/2020	20/12/2019

III – Taxa de Licença e localização – TLL
Vencimento até o dia 01/04/2019 com desconto de 5% (cinco por cento). Além deste abatimento será concedido um desconto 5% (cinco por cento) ao contribuinte que não possua débitos com o município no dia 02 de janeiro de 2019, até o vencimento mencionado anteriormente.

IV – Os tributos não constantes do Calendário Fiscal serão recolhidos por ocasião da entrada dos respectivos requerimentos ou quando da pratica do ato que der origem ao seu pagamento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 25 de fevereiro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito
Registrado e publicado em data supra,
JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Lei nº 1.847/2019

Publicação Nº 1928519

LEI Nº 1.847 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento/Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil: INSTITUTO DESPORTIVO, ASSISTENCIAL E CULTURAL IPORÃ DO OESTE – INDACI, inscrito no CNPJ: 05.758.675/0001-18; e a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL "ESPERANÇA", inscrita no CNPJ 00.648.570/0001-92, visando o repasse financeiro nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. O repasse financeiro a que se refere o caput do artigo 1º, será para as entidades desenvolverem suas atividades de interesse social e comunitário em parceria com o poder público municipal.

Art. 2° O recurso financeiro a ser repassado para o INSTITUTO DESPORTIVO, ASSISTENCIAL E CULTURAL IPORÃ DO OESTE – INDACI, será de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º O recurso financeiro a ser repassado para o ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL "ESPERANÇA", será de até R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Art. 4º A entidade beneficiada deverá elaborar Plano de Trabalho, atender as regras da Lei Federal 13.019/2014 e prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas em termo de fomento/colaboração.

Art. 5° As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações já existentes no orçamento municipal de 2019.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 26 de fevereiro de 2019.
LÚCIO MALLMANN — Prefeito
JONAS KAISER — Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 002/2019

Publicação Nº 1926981

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 002/2019, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 26 de fevereiro de 2019.
Fernando Ott
Presidente

Ipuaçú

Câmara Municipal

DECRETO 01/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 1927864

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

PONTO FACULTATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, promulga e publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica estabelecido que nos dias 04 e 05 de março de 2019, não haverá expediente no Poder Legislativo, devido o feriado do dia 05 de março de 2019 (Carnaval), devendo retornar as atividades normais na Câmara Municipal de Vereadores no dia 06 de março de 2019.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Vereadores de Ipuaçu – SC, em 25 de fevereiro de 2019.
Celso Correia Melo
Presidente

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

Marizete Leopoldino Belino
1º Secretária

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 2405/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1927868

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito de Ipumirim – S/C, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 04 de março de 2019, em virtude das festividades do carnaval;

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Ipumirim, 26 de Fevereiro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2019/PM

Publicação Nº 1927563

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com entrega dos envelopes fixada para às 16:00:00 horas do dia 15/03/2019 para os interessados com certificado cadastral vigente e às 17:00 horas do dia 12/03/2019 ou dia útil imediatamente anterior para os interessados que não possuírem cadastro ou estiverem com o cadastro de fornecedor vencido. A abertura dos envelopes contendo a documentação é prevista para às 09:00:00 do dia 18/03/2019. Objeto da licitação: Contratação de empresa para recapeamento asfáltico (mão de obra + material) das Ruas: Cândido Bonissoni, Alemanha, Itália e Ricieri De Bortoli, numa extensão de 4.352,00m², conforme Projeto, Planilha, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 26/02/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA 002/2019

Publicação Nº 1926733

PROCESSO Nº 010/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2019

Fica dispensado de licitação, cujo objeto é o Fornecimento de refeições (jantas) contendo Buffet com pratos quentes e carnes, saladas diversas, sobremesas, com direito de uma bebida não alcoólica podendo ser refrigerante médio 300 ml, ou um copo de suco ou água, aos motoristas da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 24, II da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores e o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Item	Descrição	Und.	Qntd	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (JANTAS) PARA OS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR QUE RESIDEM NO INTERIOR QUANDO A SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR PARA A SEDE DO MUNICÍPIO.	Und.	200	22,00	4.400,00

NOME DO CREDOR: TUMELERO & FORESTI LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.283.639/0001-85
ENDEREÇO: Rua Senador Nereu Ramos, 1590, Centro, - na cidade de Iraceminha, ESTADO DE SANTA CATARINA
VALOR: R$ 4.400,00

JUSTIFICATIVA:
O fornecimento das refeições tem como fundamento o Art. 24, II da Lei 8.666/93 e o Decreto Nº 9.412/2018, o valor apresentado pela empresa se mostrou o mais viável conforme a pesquisa de preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A presente aquisição correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Valor	Descrição	Cod. Cat. Econ.	Cat. Econ.
Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Esportes	77	4.400,00	Manutenção do Transporte Escolar	3390300700000	Gêneros de Alimentação
Valor Total Reservado				R$ 4.400,00	

DO DESPACHO:
A vista das exposições motivadas neste documento, e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal quanto à parte econômica e social da questão, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93 e o Decreto Nº 9.412/2018, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva contratação da empresa TUMELERO & FORESTI LTDA ME, nos termos deste instrumento.

Iraceminha/SC, 27 de fevereiro de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
7.1 – Fica Adjudicado e Homologado o presente processo licitatório em favor da empresa TUMELERO & FORESTI LTDA ME

Iraceminha/SC, 27 de fevereiro de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

Iratí

Prefeitura

ERRATA PREGÃO R.P. Nº 012/2019-PMI - AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

Publicação Nº 1927926

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
E R R A T A
Processo Administrativo Nº 028/2019
Processo Licitatório Nº 028/2019
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 012/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
ONDE SE LÊ:
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 12/03/2018
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 12/03/2018
LEIA-SE:
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 14/03/2018
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 14/03/2018

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Irati – SC, 26 de fevereiro de 2019.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-FMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, PARA ATENDER O PROGRAMA PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) E CONSULTAS DE CLÍNICA GERAL

Publicação Nº 1927971

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
E R R A T A
Processo Administrativo Nº 006/2019
Processo Licitatório Nº 006/2019
Edital: Tomada de Preços Nº 001/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, PARA ATENDER O PROGRAMA PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) E CONSULTAS DE CLÍNICA GERAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
ONDE SE LÊ:
Entrega dos Envelopes: 18:30 horas do dia 15.03.2019
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 15.03.2019
LEIA-SE:
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 15.03.2019
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 15.03.2019

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Irati – SC, 26 de fevereiro de 2019.
MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 075/2019

Publicação Nº 1927888

PORTARIA N º. 075/2019.
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o disposto no art. 112 da LC 01/97, de 30/12/1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva DILAMAR PRESTES DOS SANTOS BRAND, no período 25/02/2019 a 11/03/2019, de acordo com as condições previstas na LC 01/97 de 30/12/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/02/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 22 de Fevereiro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Publicação Nº 1927356

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 014/2019, Pregão Presencial nº. 010/2019, objetivando a aquisição de peças e mão de obra para recuperação da retroescavadeira caterpillar 416E, pertencente a frota municipal. Apresentou envelope de Proposta de Preços e Documentação a empresa: CHAPEMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, neste ato, representada pelo Senhor: Joel Vanin; O representante cumpriu com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. A empresa comprovou a condição de Micro Empresa. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que a empresa atendeu à disposição da Lei. Aberto o envelope de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: CHAPEMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME se sagrou vencedora no lote 01 do edital com o valor total de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais); Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope de documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contido foram rubricados pelos licitantes presentes pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação restou em HABILITAR a empresa vencedora por cumprir os requisitos do edital; O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número do contrato e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente à licitante presente.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

CHAPEMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Licitante

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Publicação Nº 1927542

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Presidente do Poder Legislativo de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial/ Sistema Registro de Preço, no dia 14 de março de 2019, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC. As propostas serão recebidas até 08h30min do dia 14 de março de 2019 e abertas as 09h00min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.camaraita.sc.gov.br" e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na sede do Poder Legislativo Municipal e pelo telefone (49) 3458-1725.
Itá-SC, 25 de fevereiro de 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

Publicação Nº 1928367

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019
A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC, com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação: Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) UNIDADES DE FOLHAS TIMBRADAS NAS MEDIDAS 21x30CM; GUILHOTINA CORTE INICIAL; GUILHOTINA REFILE FINAL; FOLHA OFFSET 90G/M2 COM 4X0 CORES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESEMPENHAS JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Contratada: TOTTAL PRINT INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.606.190/0001-05, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n. 246, Sala 05, Seara, SC

Forma de Pagamento: TED (Transferência Eletrônica Disponível) com emissão Nota Fiscal.

Valor Global: R$ 387,00 (Trezentos e oitenta e sete reais).
Itá, SC, 26 de Fevereiro de 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

PORTARIA Nº 010/2019 DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES PRESENCIAIS NO DECORRER DO ANO DE 2019

Publicação Nº 1927541

PORTARIA Nº 010/2019
Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de PregÕES PRESENCIAIS NO DECORRER DO ANO DE 2019

JUSSELEI EDSON PERIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Para dar conformidade ao enunciado Art. 6º, inc. XVI da Lei 8.666/93 fica designada para a função de PREGOEIRA, a servidora SORAIA ELLIS BUDKE, para conduzir os certames licitatórios do Poder Legislativo do Município de Itá-SC.
Art. 2º. Para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, ficam designados os seguintes servidores do Poder Legislativo:

SILVANA COLOSSI	Equipe de Apoio
CRISTINA CASAROTTO ORLANDO	Equipe de Apoio
IDACIR ANGELO FINGER	Equipe de Apoio

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itá, Santa Catarina, 26 de fevereiro de 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM e Mural Público

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PR 04

Publicação Nº 1926897

Resultado de Licitação PR nº 04/2019. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Materiais de Escritório e Expediente para uso e consumo nas Unidades Sanitárias e ESF's, da Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde. Empresas vencedoras: Kelly A. D. S. Minioli Comercio de Produtos. Valor R$ 21.312,95; M. C. Dalabona Distribuidora ME. Valor R$ 22.818,40; Papelaria São Bento Ltda – EPP. Valor R$ 77.506,75; Perfomace Comercio e Serviços Eireli. Valor R$ 30.003,50; Richesse Móveis Ltda – EPP. Valor R$ 639,80 e Zero5 Distribuidora Eioreli. Valor R$ 5.943,58. Vigência: 22/02/2019. Itaiópolis, 26/02/2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 002 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 (FABIANA DONADEL RODRIGUES DA SILVA- RETIFICAÇÃO)

Publicação Nº 1928372

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 002 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Fiscalização Municipal
Av. Nereu Ramos nº 134, Centro, Itapema/SC, CEP 88.220-000 - Fone 47 3268-8000

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
Considerando que esgotaram-se as tentativas de intimação previstas nos incisos I e II do art. 218 do Código Tributário Municipal (Lei 38/2011), considerando que o sujeito passivo não forneceu endereço para proceder a intimação prevista no inciso V do mesmo diploma legal citado acima, o titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS, nos termos do inciso III do mesmo diploma legal citado acima, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário das 12:00h a 18:00h, à sede da Administração Tributária deste Município cujo endereço é: Av. Nereu Ramos nº 134, Centro, Itapema/SC, para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal a seguir identificado.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º(décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO PASSIVO		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Documento Fiscal
FABIANA DONADEL RODRIGUES DA SILVA	047.051.749-25	Termo de Encerramento do Processo Administrativo Fiscal nº 039/2014

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISS

Nome: Jeferson Patrick Rabock
Cargo: Diretor de Fiscalização
Portaria de Nomeação: 16/2017

Nome: Everaldo Daros
Cargo: Fiscal de Tributos N. S.
Matrícula: 12.559.

ERRATA N.1 04.014.2019

Publicação Nº 1927859

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Itapema
Pregão Presencial nº. 04.014.2019
Objeto: Registro de Preço – Aquisição de storage para armazenamento de dados da Prefeitura Municipal de Itapema, com serviço de instalação de todos os componentes necessários, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.014.2019.
1ª ERRATA
Onde se lê

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	STORAGE DELLEMC UNITY 300 - 2 controladoras - 02 x 6-core e 48Gb de memória - DPE, Rack, cabos SAS - 05 discos 400Gb SSD - 16 discos 1.2 TB SAS 10 K - 13 discos 2TB NL-SAS 7,2K - 02 x Dual Port 10 G BaseT - 02 x Dual Port 1 G SFP - Todos os softwares nativos - Serviço de instalação física, lógica e migração de dados - Garantia de 03 anos 24x7 ProSupport MC		1	UN	R$ 312.090,00	R$ 312.090,00

2	SWITCH N1524 24 PORTAS - Switch Gerenciável L3 24P - 24 portas 10 / 100 / 1000Mbps nos padrões IEEE 802.3 10Base-T, IEEE 802.3u 100BaseTX e IEEE 802.3ab 1000Base-T, em conector RJ45 - 04 portas 10GBase-X para instalação de modulos padrão SFP+ - Garantia de 03 anos 24x7 ProSupport MC - Instalado.		1	UN	R$ 5.021,66	R$ 10.043,32
Total						R$ 322.133,32

LEIA-SE

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	STORAGE - 2 controladoras - 02 x 6-core e 48Gb de memória - DPE, Rack, cabos SAS - 05 discos 400Gb SSD - 16 discos 1.2 TB SAS 10 K - 13 discos 2TB NL-SAS 7,2K - 02 x Dual Port 10 G BaseT - 02 x Dual Port 1 G SFP - Todos os softwares nativos - Serviço de instalação física, lógica e migração de dados - Garantia de 03 anos 24x7		1	UN	R$ 312.090,00	R$ 312.090,00
2	SWITCH 24 PORTAS - Switch Gerenciável L3 24P - 24 portas 10 / 100 / 1000Mbps nos padrões IEEE 802.3 10Base-T, IEEE 802.3u 100BaseTX e IEEE 802.3ab 1000Base-T, em conector RJ45 - 04 portas 10GBase-X para instalação de modulos padrão SFP+ - Garantia de 03 anos 24x7 - Instalado.		2	UN	R$ 5.021,66	R$ 10.043,32
Total						R$ 322.133,32

A data e hora de Entrega dos envelopes e a abertura do pregão presencial 04.014.2019 permanecem inalterados.
Itapema, 26 de fevereiro de 2019.

RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO 04.019.2019 - ARBITRAGEM II

Publicação Nº 1928275

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.019.2019
Objeto: Registro de Preços – Prestação de serviço de arbitragem para eventos esportivos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital 04.019.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 16:00(dezesseis) horas do dia 14(quatorze) de março de 2019.
Abertura do Pregão: 14(quatorze) de março de 2019, às 16:01 (dezesseis horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – modalidades – pregão – pasta 04.019.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 26 de fevereiro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO 04.020.2019 - MANUTENÇÃO ELEVADOR

Publicação Nº 1928277

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.020.2019
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do elevador do Mirante do Encanto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.020.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 18(dezoito) de março de 2019.
Abertura do Pregão: 18(dezoito) de março de 2019, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – modalidades – pregão – pasta 04.020.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 26 de fevereiro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO 04.021.2019 - RAÇÃO

Publicação Nº 1928278

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.021.2019
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de Ração para o Centro de Controle de Zoonoses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.021.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 15:00(quinze) horas do dia 18(dezoito) de março de 2019.
Abertura do Pregão: 18(dezoito) de março de 2019, às 15:01 (quinze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – modalidades – pregão – pasta 04.021.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 26 de fevereiro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO CC 03.002.2019

Publicação Nº 1928271

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Concorrência Pública – 03.002.2019
Tipo de licitação: Menor preço global;
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para complementação à macrodrenagem nas sub-bacias 22, 23 e 25 localizadas nos Bairros Morretes e Jardim Praia Mar do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 02/04/2019, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapema.
Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 02/04/2019, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Itapema.
O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – modalidades – concorrência pública – pasta 03.002.2019" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3268-8000 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br

Itapema, 26 de fevereiro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 012/2019 – PREGÃO – 04.008.2019 ATA REGISTRO DE PREÇOS 008/2019

Publicação Nº 1927910

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 012/2019 – PREGÃO – 04.008.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 008/2019

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços – Aquisição de pisos em resina plástica, para instalação nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.005.2019.

VALOR TOTAL: R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
EMPRESA:
DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 26 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL 04.006.2019 ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2019 REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO (PLOTAGEM) DE PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 1928408

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 009/2019 – PREGÃO – 04.006.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2019

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços – Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão (plotagem) de projetos, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.006.2019.

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA:

ITAPLOT PLOTAGENS LTDA

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 05 de fevereiro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019 PREGÃO PRESENCIAL 04.007.2019 ATA REGISTRO DE PREÇOS 007/2019 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMA.

Publicação Nº 1928410

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 010/2019 – PREGÃO – 04.007.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 007/2019

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços – Aquisição de materiais de elétricos, materiais hidráulicos e ferramentas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.007.2019.

VALOR TOTAL: R$ 31.129,50 (trinta e um mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA:

MARTA RAVÁZIO DE MORAES MAZURECK 04687538932
T. J. L. COMÉRCIO & ATACADO LTDA - ME

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 19 de fevereiro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

ATA DO CONSELHO DO FUNDEB

Publicação Nº 1927691

ATA COM RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS – FUNDEB DE ITAPIRANGA – SC

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, nomeados através do Decreto nº 100/2018, para deliberar sobre a prestação de contas dos recursos aplicados do FUNDEB, arrecadação e investimentos no ano de 2018. A previsão legal do Conselho está previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007. Destacamos que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb é um colegiado que tem como função principal acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, e no Município foi criado através da Lei nº. 2.395, de 05/06/2007.
O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb reúne-se bimestralmente, realizando suas reuniões em sala localizada na Praça das Bandeiras, 200, Centro de Itapiranga – SC.
No ano de 2018 ocorreu o seguinte calendário anual de reuniões:
20/06/2018;
21/08/2018;
25/10/2018;
12/12/2018.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb foi nomeado pelo Decreto nº. 100/2018, de 05/06/2018, sendo o mandato do atual Conselho até 30/04/2020.

O Conselho atualmente é formado pelos seguintes membros:

Nome	Representação
Jarline Hofer	Poder Executivo
Thiago Rohden	Poder Executivo
Denise Friedrich	Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação
Sérgio Luís Reckziegel	Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação
Joice Carla Bernardi	Professores da Educação Básica Pública
Madilene Flach Führ	Professores da Educação Básica Pública
Elaine Telles Roque	Diretores das Escolas Básicas Públicas
Márcia Bruxel Schlickmann	Diretores das Escolas Básicas Públicas
Daniela Welter	Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Rafaela Thums Ebeling	Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Carlinhos Mallmann	Pais e Alunos de Educação Básica Pública
Lisnei Mara Wesendonk Carati	Pais e Alunos de Educação Básica Pública
Aline Sabino da Silva Paloschi	Pais e Alunos de Educação Básica Pública
Engle Kunst Welter	Pais e Alunos de Educação Básica Pública
Michele Thomas Hoffmeister	Estudantes da Educação Básica Pública
Leonardo Sausen	Estudantes da Educação Básica Pública
Camila Roden Vogel	Estudantes da Educação Básica Pública (Secundaristas)
Claudia Staub	Estudantes da Educação Básica Pública (Secundaristas)
Alcério Ferreira Cardoso	Conselho Municipal de Educação
Denise Mônica Fuchs Kessler	Conselho Municipal de Educação
Lourdes Träsel Giehl	Conselho Tutelar
Irani de Fátima Silva	Conselho Tutelar

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:
Destaca-se, quanto aos trabalhos desenvolvidos por esse Conselho, que todas as atividades desenvolvidas encontram-se arquivadas e disponíveis para análise do Conselho e do Tribunal de Contas do Estado. Diante da finalidade do parecer, os Conselheiros do CACS-FUNDEB no município de Itapiranga-SC, atestam para fins de atendimentos legais, que as receitas auferidas e as despesas legitimamente realizadas no exercício de 2018, e a demonstração através dos relatórios e os balancetes apresentados obedeceram aos critérios e normas instituídas através das Leis nº 9.394/96 e 11.494/2007. Verificou-se que a receita dos recursos destinados à Educação – FUNDEB somou em 2018 o montante de R$ 8.418.625,53 (oito milhões, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), incluído neste valor os rendimentos da aplicação de R$ 12.380,63 (doze mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e três centavos) conforme demonstrado abaixo:
RECEITAS DO FUNDEB

Componente	Valor (R$)
Transferências do Fundeb	8.406.244,90
+ Rendimento de Aplicação Financeira	12.380,63
= Total dos Recursos do Fundeb	8.418.625,53
60% dos Recursos do Fundeb	5.051.175,32
= Total dos Gastos Efetuados com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício, pagos com Recursos do Fundeb 93,24%	7.849.643,87
Valor acima do limite (60% do Fundeb c/ Profissionais do Magistério)	2.798.468,55

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício. No exercício de 2018, o Município realizou despesas empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 7.849.643,87 (sete milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos) correspondente a 93,24% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação à maior no montante de R$ 2.798.468,55 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) equivalente a 33,24%, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	8.418.625,53
Mínimo à ser Aplicado	7.997.694,25
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	8.348.933,89
Aplicação à Maior	351.239,64
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	99,17%

Cumprida a exigência mínima relacionada à garantia de 60% para remuneração do magistério, os recursos restantes (de até 40% do total) devem ser direcionados para despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica, na forma prevista no artigo 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB). No exercício de 2018 foram aplicados em despesas de custeio de atividades da educação básica, o valor de R$ 499.290,02 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa reais e dois centavos) representando 5,93%.
Permaneceu um saldo em caixa ao final de 2018 o valor de R$ 203.306,42 (duzentos e três mil, trezentos e seis reais e quarenta e dois centavos) comprometidos em despesa empenhada a pagar (restos) o Valor de R$ 133.614,78 (cento e trinta e três mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) ficando recursos disponíveis para o exercício seguinte, no valor de R$ 69.691,64 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), representando 0,83.% do valor arrecadado em 2018, que deverá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício de 2019, mediante abertura de crédito adicional, cumprindo com o disposto no § 2º, do artigo 21 da Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007.
Salientamos que o município investiu 27,35% (vinte e sete ponto trinta e cinco por cento) da receita de impostos do Município na Educação no ano de 2018, o que representa o valor de R$ 12.549.126,49 (Doze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos). Neste valor não estão inclusos os valores de receitas adicionais para financiamento do ensino. Com isto, o valor investido é de R$ 16.418.208,05 (Dezesseis milhões, quatrocentos e dezoito mil, duzentos e oito reais e cinco centavos).

Referente ao Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 2.979, de 14 de julho de 2015, destacamos que os trabalhos da Educação estão voltados no cumprimento das metas estabelecidas, de competência do Município de Itapiranga. Há um esforço muito grande para atendermos a demanda estabelecida, no que tange ao atendimento das crianças de educação infantil, mas o município está fazendo investimentos para suprir esta demanda e o município necessita viabilizar uma busca ativa, para podermos confrontar com os dados apresentados com a expectativa populacional do IBGE.
A prioridade é a Meta 1, mas podemos acompanhar os avanços e o trabalho que vem sendo realizado pelo poder público municipal, conforme nos apresenta o PNE em Movimento, com base nos índices do INEP 2014. Ressaltar que já se avançou na atuação e com o cumprimento das metas, mas ainda não se encontram disponíveis os dados atualizados no PNE em movimento.
Como diagnóstico do Censo de 2018, temos como apresentar de que o município, em sua rede municipal, no ano de 2018, atendeu:
• Creche - integral – 313 crianças;
• Pré-Escola – parcial – 533 crianças;
• Anos Iniciais do Ensino Fundamental – parcial – 638;
• Anos Iniciais do Ensino Fundamental – integral – 175;
• Anos Finais do Ensino Fundamental – parcial – 171;
• Anos Finais do Ensino Fundamental – integral – 0;
• Educação Especial – Educação Infantil – Creche - integral – 2;
• Educação Especial – Educação Infantil – Pré-Escola – parcial – 6;
• Educação Especial – Anos Iniciais – Parcial – 10;
• Educação Especial – Anos Iniciais – Integral – 1;
• Educação Especial – Anos Finais – 3.

Considerando o exposto acima, os Conselheiros por Unanimidade são do PARECER PELA REGULARIDADE dos relatórios gerenciais apresentados, entendendo que o Município aplicou os recursos advindos do FUNDEB dentro das normas constitucionais vigentes e realizou a regular aplicação do percentual mínimo na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo Conselho Municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.
Destarte as informações acima apresentadas, assinamos o presente parecer.

Itapiranga(SC), 22 de fevereiro de 2018.
Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

	CONSELHEIRO	ASSINATURA
01	Jarline Hofer	
02	Thiago Rohden	
03	Denise Friedrich	
04	Sérgio Luís Reckziegel	
05	Joice Carla Bernardi	
06	Madilene Flach Führ	
07	Elaine Telles Roque	
08	Márcia Bruxel Schlickmann	
09	Daniela Welter	
10	Rafaela Thums Ebeling	
11	Carlinhos Mallmann	
12	Lisnei Mara Wesendonk Carati	
13	Aline Sabino da Silva Paloschi	
14	Engle Kunst Welter	
15	Michele Thomas Hoffmeister	
16	Leonardo Sausen	
17	Camila Roden Vogel	
18	Claudia Staub	
19	Alcério Ferreira Cardoso	
20	Denise Mônica Fuchs Kessler	
21	Lourdes Träsel Giehl	
22	Irani de Fátima Silva	

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

Publicação Nº 1926937

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 31/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 31/2019
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Aquisição de 100 livros sob o título "Hospital Sagrada Família – oitenta anos de História (1938–2018)" e de 150 livros sob o título "Imagens memoráveis: cinco décadas da história de Porto Novo/Itapiranga em fotos (1926-1976)".
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93. Contratado: Editora Oikos Ltda ME. Valor: R$ 12.500,00.
Itapiranga - SC, 22 de fevereiro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019

Publicação Nº 1926766

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS, DIVISORIAS, VIDROS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 13/03/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 26 de fevereiro de 2019.
Nelson Klein
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Publicação Nº 1927240

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, IMUNIZAÇÃO PREVENTIVA E PREPARAÇÃO DE ANIMAIS PARA A 10ª EFRAIT - EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUARIA, COMERCIALEINDUSTRIAL DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por lote.
Recebimento das Propostas: até 13h30min do dia 13/03/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município Itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 26 de fevereiro de 2019.
Herwald Otto Trebien
Secretária da Agricultura e Meio Ambiente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019 - FMS

Publicação Nº 1923502

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 006/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada : REALIZE ENGENHARIA RC LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 4/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACADEMIA DA SAÚDE EM ALVENARIA CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM PROPOSTA SOB O Nº 11356.6760001/18-008 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.
Vigência : Início: 19/02/2019 Término: 28/06/2019
Assinatura : 19/02/2019
Valor R$: 6.920,00 (Seis Mil e Novecentos e Vinte Reais)
Dotação : 286 - 90.001.2122.333903905000000.01021002
Itapiranga, 26 de fevereiro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019/RH

Publicação Nº 1926740

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CRISTIANE WELCHEN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019/RH

Publicação Nº 1926742

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ESTER SCHOENWALD DA SILVA.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 30 horas semanais, como Professor de Artes.
Nível salarial: 571
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2019/RH

Publicação Nº 1926744

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e VANEZA MARIA WERLANG GABRIEL.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 01 de fevereiro de 2019.
Fernando Otone Girardi – Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2019/RH

Publicação Nº 1926745

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JULIANE INES HOFER GHILARDI.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 11/02/2019 a 10/08/2019.
Itapiranga – SC, 11 de fevereiro de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - COMASI

Publicação Nº 1928015

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/COMASI

Aprova a prestação de contas dos recursos alocados ao atendimento da política municipal de assistência social, através do Fundo Municipal da Assistência Social, no exercício financeiro de 2018.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPIRANGA - COMASI, em reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2019, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e o art. 2º da Lei Municipal nº 2.889, de 17/12/2013, e Decreto Municipal nº 15, de 22 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Assistência Social tem, dentre suas atribuições, a apreciação e aprovação da prestação de contas, apresentada pelo Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Itapiranga;

CONSIDERANDO a aplicação de recursos para a estruturação da rede de serviços da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar por unanimidade de votos do quórum presente, num total de 10 votos, a prestação de contas da execução orçamentária dos recursos ao atendimento da política municipal de assistência social, através do Fundo Municipal da Assistência Social, tendo sido aplicados os valores de R$ 1.470.100,23 (hum milhão, quatrocentos e setenta mil, cem reais e vinte e três centavos), confirmando que os recursos foram totalmente aplicados na manutenção da rede instalada em 2018, em ações voltadas ao atendimento das demandas da Política Municipal de Assistência Social do município de Itapiranga/SC.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Michela Giehl Soethe
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Publicação Nº 1928020

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/CMI
Aprova a prestação de contas dos recursos alocados ao atendimento da política municipal de assistência ao idoso, no exercício financeiro de 2018.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2019, no uso da competência que lhe confere o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 11, de 04/09/2007, e Decreto Municipal nº 17, de 22 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Idoso, tem dentre suas atribuições à apreciação e aprovação da prestação de contas, apresentada pela Secretaria Municipal da Assistência Social, do Município de Itapiranga;

CONSIDERANDO a aplicação dos recursos para a estruturação da rede de serviços de proteção social básica ao idoso;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar por unanimidade de votos do quórum presente, num total de 13 votos, a prestação de contas da execução orçamentária dos recursos alocados na política municipal de assistência ao idoso, no exercício financeiro de 2018, tendo sido aplicados os valores de R$ 374.497,45 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), confirmando que os recursos foram totalmente aplicados na manutenção da rede instalada em 2018, em ações voltadas ao atendimento à pessoa idosa.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 26 de fevereiro de 2019.
Afonso Utzig
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - PLANO DE AÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

Publicação Nº 1928036

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/CMDCA
Aprova o Plano de Ação e o Plano de Aplicação para o ano de 2019 do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2019, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei Municipal nº 2023, de 05/12/2001 e Lei Municipal nº 2.155 de 15/12/2003 e Decreto Municipal nº 16 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA deliberar no que tange ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA DE Itapiranga/SC;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA são destinados a fortalecer a área da infância e adolescente do município;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar por unanimidade de votos do quórum presente, num total de 19 votos, o Plano de Ação e o Plano de Aplicação para o ano de 2019 do Fundo da Infância e Adolescência – FIA. Destaca-se que as ações propostas, bem como os recursos orçados, serão totalmente aplicados na manutenção e implementação de ações

voltadas ao atendimento à criança a o adolescente do município de Itapiranga/SC.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 26 de fevereiro de 2019.
Viviane Dartora
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 001_2019 - FUNDEB

Publicação Nº 1927696

RESOLUÇÃO nº 01/CACS/FUNDEB/2019
Aprova a prestação de contas dos recursos aplicados do FUNDEB no Município de Itapiranga no exercício financeiro de 2018.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em reunião ordinária realizada no dia 13/02/2019, no uso da competência que lhe confere o art. 5º da Lei Municipal nº 2.395, de 05/06/2007 atualizada, e Decreto Municipal nº 100, de 15 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que é atribuição do Conselho a apreciação e aprovação da Prestação de Contas dos recursos aplicados do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb reúne-se bimestralmente, realizando suas reuniões em sala localizada na Praça das Bandeiras, 200, Centro de Itapiranga – SC. No ano de 2018 ocorreu o seguinte calendário anual de reuniões:
20/06/2018;
21/08/2018;
25/10/2018;
12/12/2018;

CONSIDERANDO que o atual Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb foi nomeado pelo Decreto nº. 100/2018, de 05/06/2018, sendo o mandato do atual Conselho até 30/04/2020;

CONSIDERANDO que o município investiu 27,35% (vinte e sete ponto trinta e cinco por cento) da receita de impostos do Município na Educação no ano de 2018, o que representa o valor de R$ 12.549.126,49 (Doze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos). Neste valor não estão inclusos os valores de receitas adicionais para financiamento do ensino. Com isto, o valor investido é de R$ 16.418.208,05 (Dezesseis milhões, quatrocentos e dezoito mil, duzentos e oito reais e cinco centavos);

CONSIDERANDO que referente ao Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 2.979, de 14 de julho de 2015, destacamos que os trabalhos da Educação estão voltados no cumprimento das metas estabelecidas, de competência do Município de Itapiranga,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar por unanimidade de votos do quórum presente, num total de 17 votos, a prestação de contas da execução orçamentária e financeira dos recursos aplicados oriundos do FUNDEB, tendo sido aplicados o valor total de R$ 8.418.625,53 (Oito milhões, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), sendo aplicados em despesas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 7.849.643,87 (sete milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos) correspondente a 93,24% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício e em despesas de custeio de atividades da educação básica, o valor de R$ 499.290,02 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa reais e dois centavos) representando 5,93%. Ficando recurso disponível para o exercício seguinte no valor R$ 69.691,64 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) representando 0,83.% do valor arrecadado em 2018, o qual deverá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício de 2019, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga(SC), 22 de fevereiro de 2019.

Presidente do Conselho Municipal da Alimentação Escolar

Homologo a Resolução nº 01/CMDCA/2019 de 22 de fevereiro 2019
Carlinhos Mallmann
Presidente do Conselho CACS-FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 1928027

RESOLUÇÃO Nº 002/2019/CMDCA

Aprova a prestação de contas dos recursos alocados ao atendimento da política municipal da criança e adolescente, através Fundo da Infância e Adolescência no ano de 2018, no exercício financeiro de 2018.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2019, no uso da competência que lhe confere o art. 10 da Lei Municipal nº 2023, de 05/12/2001 e Lei Municipal nº 2.155 de 15/12/2003 e Decreto Municipal nº 16 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a apreciação e aprovação da Prestação de Contas, apresentada pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA DE Itapiranga/SC;

CONSIDERANDO que a aplicação de recursos foram destinados a fortalecer a área da infância e adolescente do município;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar por unanimidade de votos do quórum presente, num total de 19 votos, a prestação de contas da execução orçamentária dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, tendo sido aplicados os valores de R$ 13.752,57 (treze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), confirmando que os recursos foram totalmente aplicados na manutenção da rede instalada em 2018, em ações voltadas ao atendimento à criança a o adolescente do município de Itapiranga/SC.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 26 de fevereiro de 2019.
Viviane Dartora
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 07/2019

Publicação Nº 1927801

DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Título IX do artigo 215 do Regimento Interno:
Decreta:
Art.1º- Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – SC, no dia 04 e 05 de março de 2019, segunda e terça-feira, em conformidade ao Decreto 271/2018 do Executivo Municipal.
Art. 2º - A sessão ordinária que seria realizada na data de 04 de março de 2019, fica adiada para a data de 06 de março de 2019, conforme deliberação favorável do plenário da câmara na data de 25 de fevereiro de 2019.
Parágrafo único. O horário de expediente na quarta feira dia 06 de março de 2019 será excepcionalmente das 14 horas às 20 horas, devido aos trabalhos da sessão ordinária.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 26 de fevereiro de 2019.
Afonso Niehues
Presidente da Câmara

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 1927192

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA
Processo Administrativo nº 04/2019
Dispensa de Licitação nº 04/2019
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, objetivando o fornecimento de licença de uso e implantação de módulos de Planejamento e Orçamento; Gestão Contábil; Compras; Licitações e Contratos; Folha de Pagamento; Portal do Cidadão – Autoatendimento; Portal da Transparência e Website.
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Contratado: IPM SISTEMAS LTDA.
Valor Total: R$ 13.230,00

Itapiranga - SC, 22 de fevereiro de 2019.
Afonso Niehues – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**2/2019**	**Licitação:**	**2/2019 - PR**	**Data da Homologação:**					
Fornecedor:	**50**	**- RÁDIO ITAPIRANGA LTDA**							
1	158	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ATRAVÉS DE 01 PROGRAMA SEMANAL A SER VEICULADO TODOS OS SABADOS DAS 11:25 ÀS 11:30, TOTALIZANDO 20 MINUTOS POR MÊS, BEM COMO, A DISPONIBILIDADE DE UM REPÓRTER/PROFISSIONAL PARA PRODUÇÃO DE PAUTA DOS PROGRAMAS A SEREM DIVULGADOS E TAMBÉM PARA LOCUÇÃO CONFORME A NECESSIDADE.		MES	10,000	0,0000	1.235,0000	12.350,00	Venceu
2	159	SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COM INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS CADA, A SEREM VEICULADAS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA DE SEGUNDA FEIRA À SÁBADO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07H ÀS 19H, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.		UN	500,000	0,0000	16,0000	8.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		510,000			20.350,00	

Itapiranga, 25 de Fevereiro de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3930, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928382

DECRETO MUNICIPAL Nº 3930, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
Declara ponto facultativo e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art.1º Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 04, 05 e 06 de março de 2019, referente ao Carnaval.
Art. 2º Os departamentos que executam serviços considerados essenciais obedecerão à escala de trabalho estipulada pelas respectivas chefias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 22 de fevereiro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3931, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928383

DECRETO MUNICIPAL Nº 3931, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
Constitui a Comissão Técnica responsável pela avaliação dos estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos apresentados conforme o Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 01/2019.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica constituída a Comissão Técnica responsável pela avaliação dos estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos apresentados, conforme o item 8.1 do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 01/2019 – objeto: Manifestação de Interesse para realização de estudos prévios de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, destinados à implantação de sistema de cobrança de taxa de preservação ambiental (TPA) do município de Itapoá/SC, sendo composta pelos seguintes membros:
I – Carlito Joaquim Custódio Júnior ..... Presidente;
II – Rodrigo Cechin ..... Vice-presidente;
III – Leandro Machado da Silva ..... Membro;
IV – Décio Furtado de Souza Júnior ..... Membro.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 22 de fevereiro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 3933, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928385

DECRETO MUNICIPAL Nº 3933, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
Altera o Decreto Municipal nº 1183, de 05 de agosto de 2010, que altera a composição da Comissão Municipal de Cancelamento de Cadastro e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "c" do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1183/2010, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º ...
...
c – representante do setor de engenharia: Adalberto Geraldo Lupatelli. (NR)
...
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 3921, de 19 de fevereiro de 2019.

Itapoá (SC), 25 de fevereiro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019

Publicação Nº 1928168

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: REINALDO SAMPAIO BEXIGA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.506.738/0001-25 e Inscrição Estadual: isenta, com sede à Av. Brasil, nº 2681, Centro, Itapoá/SC, CEP: 89.249.000, na cidade de Itapoá/SC, representada neste ato pelo empresário, o Sr. REINALDO SAMPAIO BEXIGA, portador do CNPF/MF nº 559.550.889-20 e do CI.RG nº 3085316 SSP/PREDUARDO ONOFRE, portador do CNPF/MF nº 047.847.729-52 e do CI.RG nº 4.577.968-6 – SSP/SC.
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019- EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 04/2019.
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica com capacidade técnica para realização de exames laboratoriais para prestação de serviços especializados na área de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constante no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: A remuneração dos serviços se dará unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Procedimentos SUS, respeitando o teto de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme tabela de exames laboratoriais constantes no Anexo III deste Edital.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/02/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 26 de fevereiro de 2019.
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

JULGAMENTO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO – PADEP Nº. 003/2018

Publicação Nº 1928363

JULGAMENTO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO – PADEP Nº. 003/2018

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 044/2014:

Resolve:
ACATAR, o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº 3.750/2018, referente ao Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório e DETERMINA:
1. De acordo com o Item nº 01 do relatório final – Manter a reprovação.
2. De acordo com o Item nº 02 do relatório final – Encaminhar para Secretaria de Educação, para providencias cabíveis.
3. De acordo com o Item nº 03 do relatório final – Arquive-se o feito.

Itapoá (SC), 25 de fevereiro de 2019
Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Secretária de Administração

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICANCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº. 019/2018

Publicação Nº 1928339

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICANCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº. 019/2018

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 044/2014:

Resolve:

ACATAR, o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº 3.813/2018, referente ao Processo de Sindicância Investigatória nº 019/2018 e DETERMINA:
1. De acordo com o Item nº 01 do relatório final – Arquive-se o feito.
2. De acordo com o Item nº 02 do relatório final – Encaminhar para a Secretaria de Saúde, para providencias cabíveis.

Itapoá (SC), 25 de fevereiro de 2019

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Secretária de Administração

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 77, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928376

LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
Altera a Lei Complementar Municipal nº 044, de 12 de setembro de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Itapoá, das autarquias e das fundações públicas, incluídos os servidores dos regimes de contratação efetiva e temporária, estatutários, estatutários temporários e demais servidores contratados pela administração direta ou indireta, e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do §2º do artigo 26, da Lei Complementar Municipal n° 044/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 26. ...

§2º ...

I - maior habilitação na área de atuação;
II - maior tempo de Serviço Público Municipal em dias;
.....
Art. 26. ...

§2º ...

I - maior habilitação na área de atuação (graduação, pós-graduação lato sensu, mestrado stricto sensu e doutorado stricto sensu); (NR)
II - maior tempo de Serviço Público Municipal no município de Itapoá em dias e no cargo; (NR)
...
Art. 2º Fica alterado o inciso V do artigo 136, da Lei Complementar Municipal n° 044/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
Art. 136. ...

V - por 10 (dez) dias consecutivos, a título de licença paternidade, pelo nascimento ou adoção de filhos.
.....
Art. 136. ...

V - por 20 (vinte) dias consecutivos, a título de licença paternidade, pelo nascimento ou adoção de filhos. (NR)
...
Art. 3º Fica alterada tabela do Anexo II da Lei Complementar Municipal n° 044/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO II – Art. 93.

Contratação de Plano de Saúde pessoal
Auxílio a servidor ativo e inativo

FAIXA ETÁRIA	CONTRIBUIÇÃO POR SERVIDOR
0 – 18	R$111,06
19 – 23	R$133,15
24 – 28	R$174,74
29 – 33	R$193,78
34 – 38	R$212,03
39 – 43	R$247,46
44 – 48	R$264,26

49 – 53	R$338,66
54 – 58	R$501,94
59	R$622,35

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Itapoá (SC), 25 de fevereiro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 839, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928380

LEI MUNICIPAL Nº 839, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a Lei Geral do Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, no âmbito do Município de Itapoá, para a simplificação do registro e da legalização da atividade econômica considerada de baixo grau de risco, atendendo as normas e preceitos da Lei Federal 11.598, de 03 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes.
Art. 2º Para fins desta Lei conceitua-se:
I - pequenos negócios: caracterizado pela atividade econômica na forma de Microempreendedor Individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP);
II - atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
III - grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência do exercício de atividade econômica;
IV – microempresa ou empresa de pequeno porte: estabelecido nos termos do artigo 3º, caput, incisos I e II e §4º da Lei Complementar nº 123/2006;
V – agricultor familiar: estabelecido nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
VI – produtor rural: estabelecido nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
VII – microempreendedor individual: estabelecido nos termos do §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;
VIII – artesão: estabelecido nos termos da Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015;
IX - atividade pesqueira se dará de acordo com a Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009;
X – consulta prévia de viabilidade de instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;
XI – licença de localização e funcionamento: ato pelo qual a administração municipal autoriza o funcionamento de determinada atividade econômica em local determinado;
XII – licença de atividade: ato pelo qual a administração municipal autoriza o exercício de atividade econômica que dispensa endereço sede para o seu desenvolvimento;
XIII – auto declaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio.
Art. 3º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.
Art. 4º O microempreendedor individual, fica isento do pagamento de quaisquer taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos da atividade, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO II
CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE DE INSTALAÇÃO
Art. 5º Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica do pequeno negócio, pesquisa prévia às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
Parágrafo único. O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia de viabilidade de instalação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO III
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
Art. 6º Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de funcionamento.
Art. 7º Para fins da concessão das licenças de localização e funcionamento de pessoa jurídica, que desenvolvam atividades econômicas ou não econômicas no município, serão classificadas de acordo com tabela de grau de risco, conforme Lei Estadual nº 17.071/2017 pelos órgãos e pelas entidades envolvidos nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, inclusive de entidades de fins não econômicos cujas atividades sejam consideradas com baixo risco.
Paragrafo único. O Alvará de funcionamento para os estabelecimentos que possuam atividade econômica de baixo grau de risco, constará a informação que estão concedidos provisoriamente pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do ato de registro, convertendo-se em definitivo quando acompanhados das licenças ou autorizações de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes. Deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:
I - o alvará de funcionamento provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;
II - o alvará de funcionamento provisório dar-se-á mediante a assinatura de uma auto declaração assinada pelo responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata a alínea anterior.
Art. 8º A Licença de Localização e Funcionamento é condição para o regular funcionamento de qualquer estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de natureza não econômica e será precedida das licenças dos respectivos órgãos ambiental, sanitário e de prevenção e combate ao incêndio.
Art. 9º Nos pequenos negócios com atividade de baixo risco, a Licença de Localização e Funcionamento será emitida mediante o fornecimento de dados cadastrais e o termo de Auto Declaração, em substituição a vistoria e comprovação prévias do cumprimento

de exigências e restrições quanto às normas de segurança ambiental, sanitária e de prevenção e combate ao incêndio.
§1º Para os fins desta Lei, a tabela de atividades de baixo risco será definida conforme Lei Estadual nº 17.071/2017.
§2º A emissão de licenças e alvarás não impede a fiscalização, a qualquer tempo, pelos respectivos órgãos de segurança sanitária, ambiental e de prevenção e combate ao incêndio, estando o pequeno negócio suscetível a procedimento e penalidades em caso de desconformidade com as normas pertinentes.
Art. 10. Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo regulamentará por Decreto a concessão da Licença de Localização e Funcionamento para pequenos negócios instalados em área ou edificação desprovidas de regularização fundiária e imobiliária, e em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.
Art. 11. Fica estabelecido prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do requerimento, em relação as atividades que por sua natureza comportarem baixo grau de risco, para a análise do pedido junto ao município e emissão da Licença de Localização e Funcionamento.
Art. 12. O Município poderá, a qualquer momento, cassar a licença concedida, com base em decisão fundamentada, para resguardar o interesse público.
Art. 13. A Licença de Localização e Funcionamento deverá, obrigatoriamente, ser fixada no estabelecimento do contribuinte, em local visível ao público e acessível à fiscalização, sob pena de multa, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
ALVARÁ DE LICENÇA DE ATIVIDADE
Art. 14. Fica instituída a Licença de Atividade para as atividades econômicas delimitadas por esta Lei.
Art. 15. Entende-se por Licença de Atividade a autorização dada pelo Poder Executivo Municipal para, atendidos os requisitos, o contribuinte exercer suas atividades exclusivamente no estabelecimento do cliente ou de terceiros.
Art. 16. Para a concessão da Licença de Atividade devem ser atendidos os seguintes requisitos:
I – ser a atividade de baixo grau de risco;
II – que o exercício da atividade econômica não dependa da existência de estabelecimento físico, sendo exercida exclusivamente no estabelecimento do cliente ou de terceiros;
III – o responsável legal deve residir no Município de Itapoá.
Parágrafo único. O responsável legal prestará declaração que atende os requisitos previstos neste artigo.
Art. 17. Para fins de endereço fiscal será considerado o endereço residencial do responsável legal.
Parágrafo único. Fica dispensada a vistoria prévia da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e da Fundação Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO IV
ENTRADA ÚNICA DE DADOS/SALA DO EMPREENDEDOR
Art. 18. Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos.
Art. 19. Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a sala do empreendedor com as competências conforme Lei Complementar nº 123/2006.

§1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação a sala do empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas.
§2º Em até 180 (cento e oitenta) dias da entrada em vigor desta Lei o Poder Executivo deverá implantar e regulamentar a sala do empreendedor

CAPÍTULO V
ACESSO AOS MERCADOS
Art. 20. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para os pequenos negócios objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Lei Complementar nº 123/2006.
Art. 21. Para a ampliação da participação dos pequenos negócios nas licitações, o Município deverá:
I – instituir e ou manter cadastro próprio para os pequenos negócios sediados localmente ou na região de influência, além de também estimular o cadastro nos sistemas eletrônicos de compras;
II - para a consecução dos seus objetivos na implantação da sala do empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas;
III – divulgar as contratações públicas a serem realizadas;
IV – orientar através da sala do empreendedor, os pequenos negócios, a fim de tomar conhecimento das especificações do processo licitatório.

CAPÍTULO VI
AGRICULTURA FAMILIAR
Art. 22. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e demais entidades de direito privado controladas pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO VII
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA
Art. 23. A fiscalização, no que se refere aos aspectos sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo, dos pequenos negócios, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento, conforme Lei Complementar nº 123/2006.
Art. 24. Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever, no mínimo:
I - a lavratura de "auto de intimação", em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo para cumprimento; e,
II - a verificação, em segunda visita, do cumprimento da orientação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração de processo administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.

CAPÍTULO VIII
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
Art. 25. A Administração Municipal poderá promover parcerias com instituições públicas ou privadas, para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais.

CAPÍTULO IX
DA INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE
Art. 26. Visando o incentivo a inovação e criatividade a administração municipal incentivará programas de apoio à inovação e criatividade de pequenos negócios podendo firmar parcerias com instituições públicas ou privadas. O incentivo a inovação e a criatividade serão regulamentados pela lei de incentivo a inovação.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27. Fica instituído o Dia Municipal do Microempreendedor Individual, da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Desenvolvimento, que será comemorado no dia 5 de outubro de cada ano.

Art. 28. Fica estabelecido prazo de transição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei, para que os órgãos e entidades envolvidos no processo de concessão de licenças e alvarás se adéquem as disposições da mesma.
Art. 29. Fica revogada a Lei Municipal nº 301, de 29 de julho de 2010.
Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 18 de fevereiro de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3937/2019

Publicação Nº 1927166

PORTARIA Nº 3.937/2019.
De: 02 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) IZABEL CORREIA DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR, no nível salarial MN.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 17.01.19

Itapoá - SC, 02 de janeiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4050/2019

Publicação Nº 1927086

PORTARIA Nº 4.050/2019
De: 21 de janeiro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 21 de janeiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2019, ao (a) servidor (a) ELIANE PINHEIRO CUNHA, investido (a) no cargo efetivo de COZINHEIRA, no nível salarial II – J.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 21 de janeiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4051/2019

Publicação Nº 1927088

PORTARIA Nº 4.051/2019.
De: 23 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 23 de janeiro de 2019 à 01 de fevereiro de 2019, ao(a) servidor(a) JOSENIO VEIRA BERNARDI, investido(a) no cargo efetivo de ODONTÓLOGO 40HS, no nível salarial XI – H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 23 de janeiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4054/2019

Publicação Nº 1927091

PORTARIA Nº 4.054/2019.
De: 24 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 24 de janeiro de 2019 à 24 de março de 2019, sendo 30 dias de Pecúnia e 30 dias de Gozo, ao(a) servidor(a) SICLENDER WESTPHAL STOKLOSA, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I, no nível salarial V – F.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 24 de janeiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4056/2019

Publicação Nº 1927097

PORTARIA Nº 4.056/2019
De: 28 de janeiro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 28 de janeiro de 2019 a 16 de fevereiro de 2019, ao (a) servidor (a) MARIMILIA SALLUM, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 28 de janeiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4057/2019

Publicação Nº 1927099

PORTARIA Nº 4.057/2019
De: 28 de janeiro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 28 de janeiro de 2019 a 26 de fevereiro de 2019, ao (a) servidor (a) LUZANIRA CORDEIRO DE ALENCAR MEDEIROS, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível salarial I – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 28 de janeiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4058/2019

Publicação Nº 1927101

PORTARIA Nº 4.058/2019
De: 29 de janeiro de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 42/2017 e a C.I. nº 014/2019 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). MARCIO ELIAS LUDWIG, na função temporária de MOTORISTA 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até o dia 28.02.19, vinculado ao motorista Jeferson Pereira (férias).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 29 de janeiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4059/2019

Publicação Nº 1927102

PORTARIA Nº 4.059/2019
De: 30 de janeiro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 30 de janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019, ao (a) servidor (a) JEFERSON PEREIRA, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 30 de janeiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4060/2019

Publicação Nº 1927103

PORTARIA Nº 4.060/2019
De: 31 de janeiro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 31 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019, ao (a) servidor (a) ELIANE DE SOUZA, investido (a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 31 de janeiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4061/2019

Publicação Nº 1927104

PORTARIA Nº 4.061/2019
De: 31 de janeiro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 31 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019, ao (a) servidor (a) SILVANA DA SILVA COSTA E OLIVEIRA, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 31 de janeiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4062/2019

Publicação Nº 1927106

PORTARIA Nº 4.062/2019
De: 31 de janeiro de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 23/2018 e a C.I. nº 016/2019 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). GISELE DOS SANTOS RIEPER, na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até o dia 01.03.19, vinculada à A.C.S. Eliane de Souza (férias).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 31 de janeiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4063/2019

Publicação Nº 1927107

PORTARIA Nº 4.063/2019.
De: 31 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 31 de janeiro de 2019 à 01 de março de 2019, ao(a) servidor(a) JHONATA GALANTE CABRAL, investido(a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA I, no nível salarial V – C.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 31 de janeiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4064/2019

Publicação Nº 1927110

PORTARIA Nº 4.064/2019
De: 31 de janeiro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 31 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019, ao (a) servidor (a) LIZ MARY HENK, investido (a) no cargo efetivo de PSICÓLOGO II, no nível salarial VIII – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 31 de janeiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4065/2019

Publicação Nº 1927112

PORTARIA Nº 4.065/2019
De: 31 de janeiro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 31 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019, ao (a) servidor (a) MARI LIS METZENTHIN, investido (a) na função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 31 de janeiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4067/2019

Publicação Nº 1927114

PORTARIA Nº 4.067/2019
De: 31 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 18 de dezembro de 2018 à 17 de janeiro de 2019 (31 dias), ao (a) servidor (a) EVELYNE KALINKE, investido (a) no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, no nível salarial II - C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.12.2018.

Itapoá - SC, 31 de janeiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4068/2019

Publicação Nº 1927115

PORTARIA Nº 4.068/2019.
De: 31 de janeiro de 2019.
Concede Promoção para a Classe imediatamente superior a que se encontra o Servidor(a), conforme Lei nº 155/2003, art. 27,§ 1º,

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

• Ata da Comissão de Desenvolvimento Funcional;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o benefício da Promoção para Classe Imediatamente Superior a que se encontra a(o) servidor(a) ISABELA RAICIK DUTRA POHL, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, promovida para o nível II, na referência salarial VI - E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 31 de janeiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº. 014/2019 - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 1928255

ATA Nº 002

Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, a Comissão nomeada pela Portaria Municipal nº 1.801/2017, se reuniu para atender ao disposto no art. 1º, § 1º da referida portaria. A Comissão é composta pelos servidores Vandressa Aparecida Chervinski, Cristiane Regina de Bittencourt Costa e Sulmaria Maria da Silva, presidente, secretária e membro, respectivamente. Na data de hoje, coube à Comissão analisar os pedidos de transferência, sendo que entramos em contato com setor de protocolos, com o responsável Fabiano Valore de Siqueira, e foi confirmado que não houve nenhum pedido protocolado para o Edital nº 014/2019. Sendo assim, resta à Comissão apenas divulgar que não houve candidatos para a vaga de Agente Administrativo I, com lotação na Secretaria de Educação – Conselho Municipal de Educação. Nada mais a ser discutido, encerrou-se a reunião.

Vandressa Aparecida Chervinski
Presidente

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Secretária

Sulmária Maria da Silva
Membro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 018/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 1927678

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 018/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 28/02/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

08H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
33	40h	Ed. Infantil	Andrieli Cristina do Nascimento	07/03/2019	04/05/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 26 de fevereiro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 103/2019 - NOMEIA CHEFE DO SETOR PARLAMENTAR E EVENTOS

Publicação Nº 1928447

PORTARIA N° 103/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
NOMEIA CHEFE DO SETOR PARLAMENTAR E EVENTOS

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, e com observância dos Arts. 9º, 10 e 16 da Lei Complementar nº. 44/2014, e da Resolução Legislativa nº 07/2014, alterada pela Resolução Legislativa nº 12/2019:

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a partir do dia 27 de fevereiro de 2019, a servidora efetiva do quadro permanente a Sra. MARIA INÊS VARGEM YALÇINKAYA, matrícula nº 19-01, na Função de Confiança de Chefe do Setor Parlamentar e Eventos, com observância do Art. 7º, § 3º, do Art. 11, Inciso III, do Art. 16, Art. 19, e do ANEXO IV, todos da Resolução nº 07/2014, e receberá, a título de função gratificada, o valor definido como FG-03, constante no Inciso III, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 76/2019, com observância dos requisitos das atribuições da função gratificada definidos no ANEXO IV, da Resolução nº 07/2014.

Art. 2º O exercício da Função Gratificada se fará cumulativamente com o cargo efetivo de Agente Administrativo II, no qual a servidora desempenhará as atribuições do seu respectivo cargo efetivo com as atribuições da Chefia do Setor Parlamentar e de Eventos, com observância do Inciso IV, Art. 10, da Lei Complementar nº 44/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itapoá, em 27 de fevereiro de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N.º 012, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1927425

DECRETO N.º 012, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
"CONVOCA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA".

O Prefeito do Município de Ituporanga, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 22 de março de 2019, tendo tema geral: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 20 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

SEBASTIÃO ROSA
Presidente do CMDPI

DECRETO N.º 015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1926983

DECRETO N.º 015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga;

Considerando o falecimento de ÉDIO CARLOS MACHADO, ocorrido no dia 26 de fevereiro de 2019;

Considerando os relevantes serviços prestados à comunidade na função de Vereador do Município de Ituporanga por 07 (sete) mandatos e por ser um dos fundadores da União dos Vereadores do Alto Vale do Itajaí - UVAVI, hoje UCAVI;

DECRETA
Art. 1º Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Ituporanga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

DECRETO Nº 013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1927428

DECRETO Nº 013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC;

Considerando o período de comemoração das festividades carnavalescas no exercício de 2019;

Considerando que os estabelecimentos comerciais de acordo com a Câmara de Dirigentes Lojistas, não estarão abertos ao público na segunda feira, dia 04 de março;

DECRETA
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais, exceto nos serviços de natureza essencial, no dia 05 de março de 2019, em virtude das comemorações de carnaval.

Art. 2º Transfere o ponto facultativo de 05 de março de 2019 para 04 de março de 2019 (segunda-feira).
Parágrafo Único - A forma e modo de funcionamento dos setores da Administração Pública que prestam os serviços essenciais a que se refere o caput desse artigo serão definidos pelos Secretários Municipais.

Art. 3º No que se refere aos Centros de Educação da Rede Municipal de Ensino cumprem da seguinte forma:
I - Ensino Fundamental e Educação Infantil Parcial: seguem conforme calendário escolar;
II - Educação Infantil integral (creches): obedecem aos artigos 1º e 2º do presente decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 25 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

DECRETO Nº 014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1927429

DECRETO Nº 014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Institui membros para compor a Comissão de Concessão de Auxílio Transporte de Estudantes no Âmbito do Programa "Universidade – Um Salto para o Futuro".

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de acordo com a Lei n° 2.441, de 13 de maio de 2013, que Autoriza a Concessão de Auxílio-Transporte a Estudantes do Município de Ituporanga no Âmbito do Programa Universidade – Um Salto para o Futuro.

DECRETA
Art. 1º. Fica instituída a Comissão para Concessão de Auxílio ao Transporte no Âmbito do Programa "Universidade – Um Salto para o Futuro".

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior, será assim constituída:

I – Comissão de Avaliação dos pedidos da Concessão de Auxílio-transporte a Estudantes do Município de Ituporanga no Âmbito do Programa "Universidade – Um Salto para o Futuro:

I – Representantes do Poder Público:
a) Procuradoria Geral do Município;
Letícia Goedert Oliveira

b) Secretaria da Administração
Elisângela Mafra
Annelore Strube Lima
c) Secretaria da Educação
Sandra Regina Berns Clasen
Ticiani Nienkotter Costa
Maria Fernanda Nienkotter Muller

d) Secretaria da Assistente Social
Alessandra Hoffmann Moratelli
Janete Mees Juttel

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSANGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária de Educação

DECRETO Nº 11, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1927433

DECRETO Nº 11, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2018.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2708 de 13 de dezembro de 2017 no que se refere ao Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem animal.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, de Ituporanga, Estado de Santa Catarina,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, por meio deste Decreto, os procedimentos e diretrizes para a execução do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, instituído pela Lei 2708 de 13 de dezembro de 2017, exclusivamente para os produtos de origem animal.
Art. 2º A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de Ituporanga, visando o cumprimento das condições higiênico-sanitárias a serem respeitadas por todos os estabelecimentos de produtos de origem animal.
Art. 3º Os serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de competência do Município de Ituporanga serão executados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único. Ficará a cargo do Secretário da Agricultura e Meio Ambiente fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos de produtos de origem animal.
Art. 4º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM - relativo aos produtos de origem animal obedecerá, em consonância com as prioridades de saúde pública e abastecimento da população, ao previsto neste Decreto, na Lei Federal n° 7.889/89, na Lei Federal n° 1.283/50 e na Lei Municipal n° 2708 de 13 de dezembro de 2017, no Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 – RIISPOA, assim como nas demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.
Parágrafo único. Serão aplicadas no âmbito do Município de Ituporanga, as Instruções de Trabalho do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, que compreendem o Anexo I deste Decreto.
Art. 5º Entende-se por "estabelecimento de produtos de origem animal", para efeito do presente regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados.
Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente regulamento.
Art. 6º Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e derivados;
VI - de armazenagem;
VII - de produtos não comestíveis.
Art. 7º Constituem princípios a serem seguidos na aplicação presente regulamento:
I - promoção da preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, evitando medidas que se tornem obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - promoção do processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.
Art. 8º A inspeção municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante as operações de abate das diferentes espécies animais.
§ 2º Nos demais estabelecimentos que constam neste regulamento a inspeção será executada de forma periódica.
§ 3º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência mínima de execução uma vez ao mês e período de pelo menos duas horas de inspeção, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e o desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
Art. 9º A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I - inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
II - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade (RTIQ) do produto específico;
III - verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
IV - monitoramento dos resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
V - verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI - informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal ou na saúde pública;
VII - bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena e no abate.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS
Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são assim classificados e definidos:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.
Art. 11. A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
Parágrafo único. O processamento de peles para a obtenção de matérias-primas na fabricação dos produtos de que trata o caput será realizado na unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.
Art. 12. Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.
Parágrafo único. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano.
Art. 13. Para os fins deste Decreto, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:
I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.
Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais e tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.
Art. 14. Espécies de açougue são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária.
Art. 15. Para os fins deste Decreto, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:
I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas; e
VIII - nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS
Art. 16. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;
II - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinados à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição;
III - usina de beneficiamento: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, do envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
IV - fábrica de laticínios: estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
V - queijaria: estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que

encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.
Art. 17. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira;
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas autocontroles.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS
Art. 18. Os estabelecimentos de pescado e seus derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;
II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis;
III - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.
Art. 19. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.
Art. 20. Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.
Parágrafo único. No caso de répteis e anfíbios, a inspeção e a fiscalização serão realizadas em caráter permanente apenas durante as operações de abate.
Art. 21. Os dispositivos previstos neste Decreto são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.
Parágrafo único. Os procedimentos de inspeção referentes aos gastrópodes terrestres são as previstas em normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS
Art. 22. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta;
Parágrafo único. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados;
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§ 3º Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos, devendo a ovoscopia ser realizada em todos os ovos.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS
Art. 23. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas: estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento;
Parágrafo único. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade de extração de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.
II - entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados: estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias primas recebidas de produtores rurais;
III - é permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares;
Art. 24. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.
Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria prima em condições de higiene.
Art. 25. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM
Art. 26. Os estabelecimentos destinados a armazenagem são classificados em:
I - entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção;
II - casa atacadista: estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio intermunicipal e interestadual prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.
§ 1º Nos estabelecimentos citados, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.
§ 2º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 27. Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são denominados como "unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis, considerados aqueles estabelecimentos destinados à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana".

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS
Art. 28. Os estabelecimentos interessados em abater ou industrializar produtos de origem animal e comercializá-los em território sob a circunscrição do Serviço de Inspeção Municipal deverão solicitar o registro junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.
Art. 29. Os produtos de origem animal in natura ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, Decreto 9.013/2017,bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 30. Os estabelecimentos a que se refere o art. 28 receberão número de registro.
§ 1º Os números de registro obedecerão à série própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.
Art. 31. Para o processo de obtenção do registro junto ao SIM, os novos estabelecimentos que pretendam entrar em funcionamento deverão seguir os seguintes procedimentos:
I - preencher, em duas vias, o Formulário de Requerimento de Registro no SIM previsto na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
II - preencher, em duas vias, o Termo de compromisso de registro no SIM previsto na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
III - presentar os seguintes documentos:
a) cópia do contrato social ou declaração de Microempreendedor Individual ou Nota Fiscal de Produtor Rural;
b) cópia da inscrição estadual ou de produtor rural;
c) cópia do CNPJ ou CPF;
d) cópia do cadastro de contribuinte do ICMS, quando aplicável;
e) certidão Negativa de Débitos municipais;
f) proposta de plantas e documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
g) cópia do memorial descritivo, econômico e sanitário do estabelecimento, conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
h) cópia da solicitação ou dispensa da Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental;
i) cópia do alvará de funcionamento;
j) cópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM-AMAVI;
k) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
l) cópia do Termo de Compromisso para o recolhimento dos resíduos oriundos do processo dos produtos de origem animal, quando aplicável;
m) cópia da carteira e/ou laudo de saúde dos manipuladores e do Responsável Técnico ("aptos a manipulação de alimentos");
n) programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.
Art. 32. Após a entrega da documentação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente será realizada análise e visita in loco para aprovação do local e do terreno da instalação do estabelecimento e do projeto referido no art. 31, para que então os documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI sejam encaminhados.
Art. 33. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente poderá iniciar as obras.
Art. 34. O requerente deverá informar à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente o término das obras, bem como a instalação dos equipamentos, para agendamento de vistoria e autorização de início das atividades.
Parágrafo único. Após concluída a vistoria, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.
Art. 35. Satisfeitas as exigências fixadas no presente regulamento, será expedido o "Registro no Serviço de Inspeção Municipal", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários, conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI.
Art. 36. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só poderão ser feitas após aprovação prévia dos projetos pelo SIM.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as adequações e construções dos estabelecimentos sujeitos à inspeção municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 37. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO X
ESTABELECIMENTOS EM FUNCIONAMENTO
Art. 38. Cabe notificação por parte do SIM dos estabelecimentos que não apresentarem a cada dois anos documentos que comprovem a realização ou a participação em treinamentos sobre práticas higiênico-sanitárias de produtos e operações;
§ 1° O plano de treinamento, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria Nº 368/1997 do MAPA, ou outras que venham a substituí-la.
§ 2° Quando houver admissão de novos colaboradores nos estabelecimentos de produtos de origem animal será necessário um novo treinamento de práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações.
Art. 39. São obrigações permanentes dos estabelecimentos que possuem registro junto ao SIM e já estejam em funcionamento:
I - apresentar anualmente cópia da Análise Microbiológica e Físico Química dos produtos, conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM-AMAVI;
II - apresentar anualmente Certidão Negativa de Débitos Municipais ou declaração de participação do REFIS municipal;
III - manter o Alvará de Funcionamento válido;
IV - apresentar, na periodicidade segundo legislação do Ministério da Saúde, cópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM-AMAVI;
V - manter em dia a carteira e/ou laudo de saúde dos manipuladores e do Responsável Técnico;
VI - realizar anualmente o Controle Integrado de Pragas (serviço terceirizado);
VII - manter exposto no estabelecimento, em local visível, o Certificado de Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
VIII - manter no estabelecimento cópia do laudo do controle da limpeza da caixa da água (serviço terceirizado) ou fotocópia do controle realizado pelo estabelecimento;
IX - apresentar anualmente ou sempre que houver alterações, os programas de autocontrole implantados conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 40. O beneficiamento de produtos de origem animal do Município, estará sujeito às seguintes condições:
I - o abate, a industrialização de carnes, de leite e demais produtos de origem animal, só poderão ser realizados no Município em estabelecimentos registrados na União, no Estado ou no Município, tendo assim livre trânsito;
II - os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e

procedência;
III - os animais deverão ser, obrigatoriamente, abatidos mediante processo humanitário;
IV - a manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene;
V - os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares. Parágrafo único. A critério do SIM, o transporte poderá ser realizado apenas com meio isotérmico, desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até o seu local de entrega, conforme legislações vigentes;
VI - localizar-se, dentro do perímetro da propriedade, de pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza;
VII - ser instalado, de preferência, no centro do terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;
Parágrafo único. Os estabelecimentos já instalados que não disponham de afastamento em relação às vias públicas poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.
VIII - dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho dos estabelecimentos de produtos de origem animal e das dependências sanitárias;
IX - dispor de água quente, onde julgar necessário, para usos diversos e suficiente às necessidades dos estabelecimentos de produtos de origem animal;
X - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
XI - possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção;
XII - ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM;
XIII - possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Pode o mesmo ser dispensado nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM;
XIV - em estabelecimentos de abate, dispor de dependência de uso exclusivo para o acondicionamento dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XV - dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção;
XVI - dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção;
XVII - dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade;
§ 1º Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, pia com acionamento automático para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, sanitizante, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.
§ 2º Os esterilizadores citados neste inciso devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos). Para o abate de aves a temperatura da água dos esterilizadores não deve ser inferior a 85° C (oitenta e cinco graus centígrados).
XVIII - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente;
XIX - dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo;
XX - dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais pendurados após o atordoamento, permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça;
XXI - dispor de currais, pocilgas cobertas e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte;
Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção ante-mortem.
XXII - dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de abate com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final, além de não permitir que haja contato das carcaças entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM. O fluxograma de abate apresenta as seguintes etapas:
a) bovinos e búfalos: atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, divisão da meia carcaça, carimbagem, resfriamento, desossa, embalagem, armazenagem, estocagem e expedição;
b) ovinos/caprinos: atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, divisão de meia carcaça, carimbagem, resfriamento, desossa, embalagem, estocagem e expedição;
c) suídeos: atordoamento, sangria, escaldagem, depilagem, chamuscamento, evisceração, inspeção, divisão da meia carcaça, lavagem, carimbagem, refrigeração, embalagem, armazenagem, estocagem e expedição;
d) aves: atordoamento, sangria, escaldagem (podendo ou não ser realizado), depenagem, evisceração, lavagem, pré-resfriamento, espostejamento, embalagem, congelamento e expedição;
e) anfíbios (rãs): atordoamento, sangria, colarinho, evisceração, pré-resfriamento, acondicionamento, estocagem e expedição;
f) répteis: atordoamento, desmedulização, sangria, lavagem, esfola, evisceração, inspeção, lavagem, resfriamento, desossa, embalagem, estocagem e expedição.
XXIII - prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis;
XXIV - dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores;
XXV - dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria;
XXVI - dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.
Art. 41. As demais informações e especificações não contidas neste instrumento, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013/2017 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-lo.
Art. 42. Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo

mínimo de três minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento.
Parágrafo único. As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de abate humanitário.
Art. 43. Deverão ser obedecidas as seguintes condições para o abate:
I - em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente;
II - permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.
III - no caso de aves a escaldagem será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.
IV - eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário;
V - executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas;
VI - as operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.
Art. 44. A inspeção ante e post mortem, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal n° 1.283/50 e alterações, e pelo regulamento da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal aprovado pelo Decreto Federal N° 9.013/2017 e alterações, ou por outras normas aprovadas em substituição a estas.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 45. Quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras, o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, poderá ocorrer apenas nos casos em que houver condições para tal, observadas as condições do Decreto 9.013/2017.
Art. 46. A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

CAPÍTULO XII
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E PESSOAL
Art. 47. Todas as dependências dos matadouros e demais estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser mantidas em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.
Art. 48. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário e durante a manipulação e a saída de sanitários.
Art. 49. Deverá ser diferenciado o equipamento, carrinhos, tanques e caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.
Art. 50. Deverá ser lavado e desinfetado diária e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados no matadouro e demais estabelecimentos de produtos de origem animal. No caso de desinfecção, os desinfetantes empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.
Art. 51. Os matadouros e demais estabelecimentos de produtos de origem animal controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.
Parágrafo único. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores.
Art. 52. Deverá ser exigido do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme completo de cor branca, mantidos convenientemente limpos.
Parágrafo único. Por "uniforme completo" entende-se calça, camiseta, jaleco (opcional), gorro ou toca, botas e quando necessário capacete e máscara.
Art. 53. Deverá ser exigido do pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, que realiza a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, uniformes diferenciados.
Art. 54. Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guarde roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.
Parágrafo único. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole, devendo as mesmas implantá-los na indústria conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.
Art. 55. Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.
Art. 56. Deverá ser lavado e desinfetado, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.
Art. 57. Deverá ser inspecionada e mantida convenientemente limpa as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas a rede de esgoto.
Art. 58. Deverá ser conservado ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.
Art. 59. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.
Art. 60. A inspeção de saúde poderá ser exigida sempre que a autoridade sanitária do estabelecimento achar necessária, para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências.
§ 1º Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infectocontagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no matadouro ou demais estabelecimentos de produtos de origem animal será ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato a autoridade da saúde pública.
§ 2º É obrigatório o uso de carteirinha ou atestado de saúde com a expressão "apto a manipular alimentos".
Art. 61. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 62. Deverá ser inspecionado, previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana, rejeitados os que forem julgados sem condições de uso.

§ 1º De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias-primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis.
§ 2º Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 63. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição.
Art. 64. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos de produtos de origem animal como residência.
Art. 65. Deverá ser higienizado, diariamente, ou sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 66. Deverá ser vetado a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.

CAPÍTULO XIII
DA EMBALAGEM E ROTULAGEM
Art. 67. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.
Art. 68. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 69. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.
Art. 70. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.
Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.
Art. 71. Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO e MAPA.
Art. 72. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, na forma da Instrução de Trabalho nº 03 do CIM-AMAVI.
Art. 73. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com ordem crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 74. Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de análises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.
Art. 75. As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comércio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos pelo SIM.
Art. 76. Ficam instituídos, no âmbito municipal, os carimbos de inspeção municipal para uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme modelos previstos Intrução de Trablho nº 03 do CIM-AMAVI.
Art. 77. Os carimbos de inspeção municipal são a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.
Art. 78. O carimbo de inspeção municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionados neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.
Art. 79. Para confecção dos carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, a Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente adotará modelo de autorização, numerado e controlado pelo próprio Serviço de Inspeção Municipal. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.
Art. 80. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XIV
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS
Art. 81. A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.
Parágrafo Único. A coleta de análises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho n° 05 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO XV
DAS INFRAÇÕES
Art. 82. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atenda ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto, no Decreto nº 9.013/2017, e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não inspecionados no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Sistema Brasileiro de Inspeção (SISBI);

XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição previstos pela legislação aplicável;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXIX - fraudar documentos oficiais;
XXX -não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
Art. 83. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se fraudados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, ranços, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - não atendam aos padrões fixados neste Decreto e em normas complementares;
VII - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;
VIII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
IX - contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica;
X - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
XI - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
XII - apresentem embalagens estufadas;
XIII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XIV - estejam com o prazo de validade expirado;
XV - não possuam procedência conhecida;
XVI - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos anteriores podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos em legislação específica.
Art. 84. Além dos casos previstos no art. 83, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos na legislação aplicável;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Art. 85. Além dos casos previstos no art. 83, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Art. 86. Além dos casos previstos no art. 83, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.
Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Art. 87. Além dos casos previstos no art. 83, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados

e inutilizados pelo estabelecimento.
Art. 88. Além dos casos previstos nos art. 83 e art. 87, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não atenda as especificações previstas na legislação;
II - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Art. 89. Além dos casos previstos no art. 83, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.
Art. 90. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou fraudados.
Parágrafo único. São considerados fraudados as matérias-primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir:
I - adulterações:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;
c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matériasprimas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;
d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do órgão competente;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;
II - falsificações:
a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas na legislação aplicável;
b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado e que se denominem como este, sem que o seja;
c) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;
d) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou
e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.
Art. 91. Nos casos previstos no art. 82, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO XVI
DAS PENALIDADES
Art. 92. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 93. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração à legislação aplicável ao SIM referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado na Lei Municipal nº 2708 de 13 de dezembro de 2017, observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão e perda das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênicosanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento.
§ 1º A interdição de que trata o inciso V do caput poderá ser levantada, após atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 2º Se a interdição não for levantada, será efetuada a cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, no prazo de:
I - 10 (dez) dias, quando a autuação ocorrer em virtude de adulteração do produto;
II - 30 (trinta) dias, quando a autuação ocorrer pelo não atendimento das condições higiênico-sanitárias exigidas.
Art. 94. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art. 93, são consideradas:
I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII do caput do art. 82;
II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI do caput do art. 82;
III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXII do caput do art. 82; e
IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIII a XXX do caput do art. 82.
§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
§ 2º Aos que cometerem outras infrações à legislação aplicável ao SIM, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 95.
Art. 95. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 93, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as

consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou
VII - a infração não afetar a qualidade do produto.
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - O infrator ser reincidente;
II - O infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - O infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - O infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - A infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - O infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - O infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - O infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
§ 8º Na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica do infrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço à ação fiscal;
§ 9º A multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo;
§ 10. O valor da multa será atualizado, quando da cobrança, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, índice de correção monetária oficial do governo federal;
§ 11. As multas a que se refere o presente instrumento serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais;
Art. 96. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro, do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
Art. 97. Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposição infringida.
Art. 98. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 93, será considerado que as matérias-primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:
I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo SIM, SIE, SIF ou SISBI;
VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento.
§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Art. 99. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 93, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões neste instrumento ou legislação complementar:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao SIM;
XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XVII - não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao Serviço de Inspeção

Municipal dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;
XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no SIM, SIE, SIF ou SISBI;
XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
Art. 100. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 93, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo do previsto neste instrumento ou legislação complementar:
I - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;
VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal e ao consumidor;
VIII - fraudar documentos oficiais;
IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
Art. 101. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 93, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo do previsto neste instrumento ou em normas complementares:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento à fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.
Art. 102. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 95.
Art. 103. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.
Art. 104. As sanções de cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento. devem ser aplicadas nos casos de:
I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste instrumento ou em normas complementares;
II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 102;
III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorrido o prazo estabelecido em lei.

CAPÍTULO XVII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM
Art. 105. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária ante e post-mortem e tecnológica, obedecendo a legislação vigente.
Parágrafo único. A inspeção ante e post-mortem é privativa do Médico Veterinário.
Art. 106. O SIM deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes aos produtos de origem animal e outros dados que porventura se tornem necessários, dizendo dispor de estrutura para arquivar documentos, conforme a metodologia e descrita na Instrução Trabalho n° 01 do CIM-AMAVI.
Art. 107. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 108. As matérias-primas de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual, do próprio município ou dos municípios consorciados devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Parágrafo único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.
Art. 109. Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.
Art. 110. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.
Art. 111. As formulações utilizadas nos produtos de origem animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os regulamentos técnicos de identidade e qualidade dos produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.
Art. 112. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.
Art. 113. O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização em nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.
§ 1º Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 06 do CIM-AMAVI.
§ 2º Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 04 do CIM-AMAVI.
Art. 114. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).
Art. 115. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 116. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou pelo Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar, ouvido o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, seguindo as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.
Art. 117. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Art. 118. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 119. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 18 de fevereiro de 2019
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE TRABALHO DO CIM-AMAVI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº03/2019/ PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA CIDADE DO MUNICÍPIO, COMPLEMENTO DA 2ª ETAPA REFERENTE AO CONVÊNIO 801999/2014 DO MINISTÉRIO DO TURISMO

Publicação Nº 1927040

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 03/2019
Processo: 07/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA CIDADE DO MUNICÍPIO, COMPLEMENTO DA 2ª ETAPA REFERENTE AO CONVÊNIO 801999/2014 DO MINISTÉRIO DO TURISMO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 14 de março de 2019 até as 09h00min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 14 de março de 2019 às 09h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/ Licitações. Ituporanga, 26 de fevereiro de 2019 - OSNI FRANCISCO DE FRAGAS - Prefeito do Município

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019/PMI DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO CIMCATARINA POR ENTE CONSORCIADO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

Publicação Nº 1927046

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 02/2019
Processo: 14/2019
A Prefeitura do Município de Ituporanga - SC, para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público nos termos do art. 24 Inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93 que formalizou, Dispensa de Licitação nº 02/2019, Processo nº14/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENCE CIMCATARINA, CNPJ 12.075.748/0001-32. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO CIMCATARINA POR ENTE CONSORCIADO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, com vigência até 31/12/2019. Valor total R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Ituporanga, 22 de fevereiro de 2019. OSNI FRANCISCO DE FRAGAS - Prefeito do Município

PORTARIA Nº 220, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928133

PORTARIA Nº 220, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com o Requerimento nº 389/2019,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora JANETE FERNANDES, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR II na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Matilde Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria nº 829, de 22 de agosto de 2018.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 25 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 221, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928136

PORTARIA Nº 221, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com o Requerimento nº 468/2019,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor ALEXANDRE RAMOS SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo no emprego público de MÉDICO, na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, nomeado pela Portaria nº 2.403, de 18 de setembro de 2014.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 25 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 222, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928139

PORTARIA Nº 222, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário GABRIELA MAIOCHI no cargo de PSICÓLOGA na Secretaria da Saúde, com desempenho da função na ESF Gabiroba, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 25 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 223, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928142

PORTARIA Nº 223, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 e de acordo com o Requerimento nº 416/2019, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora GABRIELA MAIOCHI admitida em caráter temporário no cargo de PSICÓLOGA na Secretaria da Saúde, com desempenho da função na ESF Gabiroba, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 25 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 225, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928144

PORTARIA Nº 225, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário LUCIMARA DOS SANTOS VERMOHLEN no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Matilde Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 226, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928145

PORTARIA Nº 226, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário CLARICE MARTENDAL BEL no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Matilde Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 227, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928147

PORTARIA Nº 227, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário KARIN EDUARDA DO ROSÁRIO no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Matilde Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 228, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928149

PORTARIA Nº 228, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário VALENIR DA SILVA no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Cecília Kopp Thiesen, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 229, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928151

PORTARIA Nº 229, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário MARIA VIEIRA LAURETH no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Irma Kempner de Farias, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 230, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928154

PORTARIA Nº 230, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário JESSICA STEINBACH no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Luciane Haverroth, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 231, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928155

PORTARIA Nº 231, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário CECILIA DOS SANTOS no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Bom Pastor, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 232, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928157

PORTARIA Nº 232, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário THAIS FERNANDA RAMOS no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Pedro Júlio Muller, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 233, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928159

PORTARIA Nº 233, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário LUCIANE RODE no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Leandro dos Santos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 234, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928160

PORTARIA Nº 234, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário GLACIA SIEVES MOHR no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Profº Curt Hamm, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 235, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928162

PORTARIA Nº 235, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário NELCI HERBST SCHLEMPER no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Dr. Mário César Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 236, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928165

PORTARIA Nº 236, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário IRMA JOVIANE STEINBACH WEISS no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Dr. Mário César Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 237, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928166

PORTARIA Nº 237, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário DJIOVANA GOULART no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Irma Kempner de Farias, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 238, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928169

PORTARIA Nº 238, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário CLEIA DE OLIVEIRA no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Pequeno Príncipe, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 239, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928172

PORTARIA Nº 239, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário JAINE APARECIDA DA SILVA ANDRADE no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE. Olinda Israel Laurindo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 240, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928174

PORTARIA Nº 240, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário JOCELI APARECIDA DA CRUZ no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CEI. Luciane Haverroth, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 241, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928175

PORTARIA Nº 241, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário VALDECIR DA ROZA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 242, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928176

PORTARIA Nº 242, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário VALDIR BIAZIN no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 243, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928177

PORTARIA Nº 243, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário EVELASIO ESPINDULA no cargo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA na Fundação FEXPONACE, no período de 01/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da FEXPONACE

PORTARIA Nº 244, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928178

PORTARIA Nº 244, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário IVANI KAMKE no cargo de INSTRUTORA DE ARTES VISUAIS na Fundação FEXPONACE, com desempenho da função na Casa da Cultura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da FEXPONACE

PORTARIA Nº 245, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928181

PORTARIA Nº 245, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário JOSIELE BERNADETE ZAMBONI no cargo de EDUCADORA SOCIAL na Secretaria da Assistência Social, com desempenho da função no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JANETE MEES JUTTEL
Secretária da Assistência Social

PORTARIA Nº 246, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928184

PORTARIA Nº 246, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário NILZETE TEREZINHA NAZARIO no cargo de SERVENTE na Secretaria da Saúde, com desempenho da função na ESF Centro, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 247, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928186

PORTARIA Nº 247, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário SIRLENE FRANZ no cargo de SERVENTE na Secretaria da Saúde, com desempenho da função na ESF Gabiroba, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 248, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928188

PORTARIA Nº 248, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário MARIA JOSÉ DA SILVA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 249, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928189

PORTARIA Nº 249, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário JOICE ALINE SCHULLER no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 250, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928190

PORTARIA Nº 250, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário JUSSARA MARCELINO no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Secretaria da Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 251, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928191

PORTARIA Nº 251, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário DANIELA DA SILVA no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 252, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928192

PORTARIA Nº 252, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário JUCILENE MARIAN BATISTA no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO na Secretaria da Saúde, com desempenho da função na ESF Vila Nova, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 253, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928193

PORTARIA Nº 253, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário VIVIANA CARLA LUCKMANN no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO na Secretaria da Saúde, com desempenho da função na ESF Cerro Negro, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 254, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928194

PORTARIA Nº 254, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário JOSIANE HAMMES FREITAS no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO na Secretaria da Saúde, com desempenho da função na ESF Nossa Senhora de Fátima, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 26 de fevereiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

Jaborá

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 12 DENICE

Publicação Nº 1928073

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 13

Jaborá, 26 de fevereiro de 2019.

ILMO (A). SR. (A)
DENICE LUNKES
JABORÁ- SC

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 30 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme classificação no Concurso Público – Edital nº 001/2015, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal, em 30 de dezembro de 2015, conforme § 1º, do Art. 14 da Lei Complementar 58, de 13 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal em exercício

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/ _____ /_____

DECRETO 1.798/2019

Publicação Nº 1926732

DECRETO Nº 1.798, de 26 de fevereiro de 2019.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELIR MANOEL INACIO, Prefeito em Exercício de Jaborá – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, com fulcro no inciso VIII do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Jaborá(SC), e considerando:

DECRETA
Artigo 1º - Decreta "PONTO FACULTATIVO" nas repartições públicas municipais, e de outros órgãos, quando controlados/conveniados com a administração municipal, em virtude do feriado de carnaval.
- Dia 04/março/2019 – Ponto facultativo, exceto Secretaria de Saúde e serviços essenciais.
- Dia 05/março/2019 – Feriado. Não haverá atendimento.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ – SANTA CATARINA
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá,
em 26/fevereiro/2019.
ADELIR MANOEL INACIO
Prefeito em Exercício
Publicado no Diário Oficial do Município em 27/fevereiro/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 73/2015

Publicação Nº 1927076

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 6/2015
Fundamento Legal: Artigo 61, Parágrafo único da Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94
Processo de Licitação Nº: 13/2015
Contrato Administrativo nº: 73/2015.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGUROS, PARA SEGURAR OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO E PRÉDIOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Vigência: 07 de março de 2019 a 07 de março de 2020, com o reajuste contratual o mesmo passará a ter o valor de R$ 84.352,03 (oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e três centavos)
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CPF sob o nº 61.198.164/0098-92.

Jaborá, SC, 26 de fevereiro de 2019.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019

Publicação Nº 1926959

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 1/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 21/2019.
Contrato Administrativo nº: 50/2019
Objeto: CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA.

Valor: R$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais).
Vigência: 31/12/2019.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35.

Jaborá, SC, 26 de fevereiro de 2019.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

Jacinto Machado

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019/SAMAE

Publicação Nº 1926752

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019/SAMAE

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: INTERLIGA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME
Valor: R$ 7.315,00 (Sete Mil e Trezentos e Quinze Reais)
Vigência: Início: 01/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Dispensa de Licitação Nº 003/2019
Dotação: 2.047.3.3.90.00 - 709 - 11/2019 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO SAMAE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO A acesso a Internet com fornecimento de material para comunicação COM UM IP fixo PARA O SAMAE DE JACINTO MACHADO/SC.

Jacinto Machado – SC, 01 de Fevereiro de 2019.
LAUDIR POSSAMAI
Diretor do SAMAE

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 069/2019 AO CONTRATO Nº 411/2012

Publicação Nº 1928456

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 069/2019 AO CONTRATO Nº 411/2012

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 053/2016-FMS
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.245/91 e Lei Federal nº 8.666/93.
ADMINISTRADORA: TAMARIS ADMINISTRADORA LTDA.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: Locação de um imóvel (casa de alvenaria), localizada na Rua João Picolli, 488 Bairro: Centro, no Município de Jaraguá do Sul-SC, de propriedade de ACTIV-ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com área construída de 269,18 m2 (duzentos e sessenta e nove vírgula dezoito metros quadrados) e terreno com 1.000m2 (hum mil metros quadrados), cadastro 29474 no Registro de imóveis de Jaraguá do Sul, destinado ao funcionamento do CAPS AD – Centro de Atenção Psicosocial Álcool e Drogas.
DO REAJUSTE: O valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, reajustado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 041/2018, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 498/2018, fica, a partir de 01/01/2019, reajustado em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, passando o valor mensal de R$ 2.653,56 (dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 2.744,58 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 32.934,96 (trinta e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução do objeto deste aditivo correrão por conta do orçamento do exercício de 2019 como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.122.0302.2688	Pagamento de despesas fixas – saúde	3.3.90 – Aplicação Direta	40	93

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Tânia Marisa da Silva.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 264/2018

Publicação Nº 1927991

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 264/2018

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.549/2019, formada pelos membros Ivan Andréias Wolter, Marcus Alessi e Marcio Bylaardt, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 264/2018, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação com lajota, drenagem pluvial, sinalização, terraplenagem e obras complementares nas Ruas Arthur Aldrovandi no Bairro Rio Molha e Rua Expedicionário Alfonso Kath no Bairro Rio Cerro II, com extensão total de 1.063,70 m (hum mil sessenta e três vírgula setenta metros) . Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP	Délcio Heinz	623.642.359-87
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Lucas de Medeiros	089.176.899-81
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Sem Representante	-x-x-x-x-

Presente a sessão o Sr. Lucas de Medeiros inscrito no CPF 089.176.899-81, funcionário da Empresa Infrasul Infraestrutura Empreendimentos Ltda, para acompanhar a sessão pública, sem se manifestar. Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP	52	Numeradas de 01 a 52

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	87	Numeradas de 01 a 84 e 03 folhas sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	57	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos concordaram com o julgamento das Habilitações e renunciaram ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP	Délcio Heinz	
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Lucas de Medeiros	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, informando sua Habilitação e solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que a mesma concordou e renunciou conforme documento anexo a esta Ata. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Propostas Comerciais das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valores globais:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP	817.375,38
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	905.619,10
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	1.008.822,97

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foi DESCLASSIFICADA a Proposta Comercial da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA por apresentar sua proposta acima do valor máximo fixado no Edital e foram CLASSIFICADAS as demais Propostas Comerciais por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois a empresa vencedora se enquadram na condição de EPP, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial apresentada com a sua habilitação. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com o valor Global de R$ 817.375,38 (oitocentos e dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos). A seguir foi colocada a palavra livre ao representante presente que não se manifestou. Consultados os mesmos renunciaram ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou -se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente, a qual será fornecida cópia desta. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes", para a empresa sem Representante presente na sessão. Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.

Ivan Andréias Wolter	
Marcus Alessi	
Marcio Bylaardt	
Délcio Heinz	
Lucas de Medeiros	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Publicação Nº 1928527

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.604/2019, formada pelos membros Marcelo Gumboski, Antonio Carlos da Luz e Otoniel da Silva, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a Tomada de Preços Nº 007/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos com elaboração de projeto para a obra de Revitalização da área central de Nereu Ramos. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA	Sem Representante	x-x-x-
FEST & FEST CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP	Sem Representante	x-x-x-
IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Sem Representante	-X-X-X

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA	88	Numeradas de 01 a 24, de 45 a 73 e de 85 a 88, e 31 folhas sem numeração
FEST & FEST CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP	67	Sem numeração
IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	232	Numeradas de 01 a 232

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara INABILITADA as empresas e motivos, como segue:

FEST & FEST CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP: não apresentou o documento exigido no item 6.1 alínea "a" do Edital - Cópia do Certificado de Registro Cadastral junto à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, emitido na forma do § 1º do artigo 36 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; não comprovou a exigência do item 6.1 alínea "j.2" - Comprovação da capacidade técnico-operacional, itens Projetos Urbanístico e Paisagístico; não apresentou o documento exigido no item 6.1 alínea "l" - Declaração pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços; não atendeu a exigência do item 6.1 alínea "m.4" do Edital – Grau de endividamento igual ou menor que 1,00 - O índice apresentado pela proponente é de 2,48; e declara as demais proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A Comissão registra em ata que os balanços foram analisados na sessão, na presença de todos, pelo Contador do município Sr. Reimundo Brasil, lotado no Fundo Municipal de Saúde. A seguir a Comissão informa aos Representantes presentes que em função da inabilitação das empresas citadas, está suspendendo a sessão e na Forma da Lei abrindo prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, concedendo-se "vistas às partes" quanto ao julgamento das Habilitações. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes, a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019.

Marcelo Gumboski	
Antonio Carlos da Luz	
Otoniel da Silva	

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1926715

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF/CNPJ	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Janice Toni	054.258.769-63	26059/2019	Roçar/Limpar e maner limpo o imóvel, cadastro: 3918.	15 dias
Ingomar Krueger	754.651.759-15	25230/2019	Roçar/Limpar e maner limpo o imóvel, cadastro: 36560.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 263/2018 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ESCLARECIMENTOS

Publicação Nº 1927998

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 263/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESCLARECIMENTOS

O Município de Jaraguá do Sul através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na Conconrrência acima, que, em função de pedido de esclarecimento por empresas interessadas no certame, faz os seguintes esclarecimentos, como segue:

Pergunta 1: A planilha orçamentária em excel disponibilizada no site da Prefeitura para download, está apresentando na coluna de "Preço total com BDI" alguns resultados digitados (sem fórmula). Além disso, verificamos algumas inconsistências nos resultados digitados na coluna do valor total, como no item 3.5. Além disso, os itens 3.3 e 3.5 possuem o mesmo código de referência e descrição, porém o custo unitário é diferente. Perguntamos: Como devemos proceder nesse caso?"

Resposta: a planilha consolidada é o resultado do somatório dos quantitativos e valores das planilhas das ruas individuais, que estão no anexo do edital, portanto, em função de arredondamentos, foi necessária a digitação de algum valor somente na planilha consolidada. Não alterando de nenhuma maneira o valor individual de cada obra, sendo que o somatório, isto é, a planilha individual esta devidamente correta como esta devidamente publicado e divulgado no site da municipalidade.
Esclarecendo o item 3.3 e 3.5 possuem o mesmo código e também o mesmo custo unitário, conforme está nas planilhas individuais.
Portanto, a empresa deverá sim apresentar o orçamento individual de cada rua a ser pavimentação e posteriormente a planilha consolidada.
Concluindo, a empresa deverá apresentar além da planilha consolidada, a planilha individual de cada obra com seu referido cronograma.
12 Em anexo planilha consolidada.

Pergunta 2: CR Nº 263/2018 – Ao fazer a multiplicação dos itens 2.5, 2.6 e 2.7Terraplanagem da quantidade vezes o valor, os valores estão

divergente ao apresentado na planilha orçamentaria consolidada, também tem este caso para os item 3.2 e 3.5 assim alterando o valor de R$ 756.596,95 passando a ser R$796.458,72.

Resposta: a planilha consolidada é o resultado do somatório dos quantitativos e valores das planilhas das ruas individuais, que estão no anexo do edital, portanto, em função de arredondamentos, foi necessária a digitação de algum valor somente na planilha consolidada. Não alterando de nenhuma maneira o valor individual de cada obra, sendo que o somatório, isto é, a planilha individual esta devidamente correta como esta devidamente publicado e divulgado no site da municipalidade.
Esclarecendo o item 2.5, 2.6 e 2.7, deverão ser apresentados conforme obras individuais.
Portanto, a empresa deverá sim apresentar o orçamento individual de cada rua a ser pavimentação e posteriormente a planilha consolidada.
Concluindo, a empresa deverá apresentar além da planilha consolidada, a planilha individual de cada obra com seu referido cronograma.
Em anexo planilha consolidada.

Jaraguá do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

IVAN ANDREIAS WOALTER
Engenheiro Civil – CREA Nº xxx

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 265/2018 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 1927993

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 265/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESCLARECIMENTOS
O Município de Jaraguá do Sul através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na Concorrência acima, que, em função de pedido de esclarecimento por empresas interessadas no certame, faz os seguintes esclarecimentos, como segue:

Pergunta 1: A planilha orçamentária em excel disponibilizada no site da Prefeitura para download, está apresentando na coluna de "Preço total com BDI" alguns resultados digitados (sem fórmula). O mesmo ocorre com alguns valores inseridos na coluna de "Custo Unitário com BDI". Ao lançarmos os valores na planilha e inserir as fórmulas, verificamos uma diferença no valor total do orçamento, por conta dos arredondamentos. Gostaríamos de saber como devemos proceder neste caso?

Resposta: a planilha consolidada é o resultado do somatório dos quantitativos e valores das planilhas das ruas individuais, que estão no anexo do edital, portanto, em função de arredondamentos, foi necessária a digitação de algum valor somente na planilha consolidada. Não alterando de nenhuma maneira o valor individual de cada obra, sendo que o somatório, isto é, a planilha individual esta devidamente correta como esta devidamente publicado e divulgado no site da municipalidade.
Informo que a empresa participante deverá apresentar as planilhas orçamentárias e cronograma de obras individualmente, isto é, de cada oba, nã sendo obrigatória a apresentação da planilha consolidada.

Jaraguá do Sul (SC), 25 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ONESIMO JOSE SELL
Secretário de Obras e Serviços Públicos

IVAN ANDREIAS WOLTER
Engenheiro Civil – CREA Nº 058719-9

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 266/2018 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 1927994

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 266/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O Município de Jaraguá do Sul através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na Concorrência acima, que, em função de pedido de esclarecimento realizado por empresa interessada no certame, o mesmo encontra-se SUSPENSO, para a análise e revisão do Edital.

Ressaltamos que a nova data para entrega, credenciamento e abertura dos envelopes, será informada e republicada posteriormente.

Sem mas para o momento,

Jaraguá do Sul (SC), 26 de fevereiro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 266/2018 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ESCLARECIMENTOS

Publicação Nº 1927996

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 266/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ESCLARECIMENTOS

O Município de Jaraguá do Sul através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na Concorrência acima, que, em função de pedido de esclarecimento por empresas interessadas no certame, faz os seguintes esclarecimentos, como segue:

Pergunta 1: O edital acima apresenta um total de R$ 1.956.413,40, porém ao consultar o item 6.0 0 Sinalização, com valor de R$ 29.514,23 na planilha e realizar uma nova somatória deste item, o mesmo apresenta o Valor de R$ 58.782,44. Ocorrendo então alteração no valor total da obra passando a ser de R$ 1.985.682,02. Como devemos proceder?
Resposta: A planilha será corrigida. Em função da alteração do valor Global o edital será republicado.

Pergunta 2: O valor apresentado para o item 2.1 ¨fresagem de camada asfáltica existente espessura media de 5,0 cm, com alto nível de interferência, incluso varrição e transporte de entulhos" é de R$ 6,62 /m³. Este item na tabela no SINAPI aparace com a unidade de m², e não m³. Devido a isto, solicitamos correção da planilha, pois o preço total da obra sofrerá alteração.
Resposta: A planilha será corrigida. Em função da alteração do valor Global o edital será republicado.

Pergunta 3: A planilha orçamentária em excel disponibilizada no site da Prefeitura para download, está apresentando na coluna de "Preço total com BDI" os resultados digitados (sem fórmula), com várias casas decimais. O mesmo ocorre com os valores inseridos nas colunas de "Custo Unitário sem BDI" e "Custo Unitário com BDI". Ao lançarmos os valores na planilha, considerando duas casas decimais, e inserindo as fórmulas, verificamos uma diferença no valor total do orçamento, por conta dos arredondamentos. Além disso, o subtotal do item "6.0 – Sinalização", está com o valor equivocadamente digitado (praticamente a metade do valor correto). Gostaríamos de saber como devemos proceder neste caso? Consideramos somente duas casas decimais? Será disponibilizada planilha corrigida?
Resposta: A planilha será corrigida. Em função da alteração do valor Global o edital será republicado.

Jaraguá do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

OÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Obras e Serviços Públicos

IVAN ANDREIAS WOLTER
Engenheiro Civil – CREA 058.719-9

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 002/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1926718

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 002/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Elias Alves Santiago	026.852.859-46	2347/2019	Imóvel em situação de abandono, com a presença de vegetação indevida (mato), cadastro: 42539. Descumprimento da medida determinada na NP 25284/2018.	R$ 924,45	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.

O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 003/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1926719

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 003/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Irismar da Silva Souza	056.830.494-23	2754/2019	Vendedor ambulante sem autorização da Prefeitura Municipal. Multa conforme Art. 338 e 344 da Lei Municipal 1182/88.	R$ 924,45	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019

Publicação Nº 1928462

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 18/2018
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS
CNPJ 05.023.026/0001-79 – Rua: Geraldino Julio Vieira, 151, São Luis – 89253-682 – Jaraguá do Sul/SC.
DO OBJETO: contratação de apresentação musical da Manchester Band Show, cujo representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS. A apresentação acontecerá no dia 02 de março de 2019, das 22 horas às 02h00, durante o evento Brincando Carnaval, no Parque Municipal de Eventos, no Pavilhão "A", localizado na rua Walter Marquardt, 911, Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul. Evento cultural gratuito e aberto ao público.
VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais) pelas apresentações musicais da banda. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	080 Rec.Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no dia 02 de março de 2019, em Jaraguá do Sul/SC.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Enéias Raasch

Natália Lucia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 036/2019 AO CONTRATO Nº 312/2014

Publicação Nº 1928455

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 036/2019 AO CONTRATO Nº 312/2014

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/91.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato prestação de vigilância humana armada e/ou desarmada, destinado para segurança de diversos locais do município, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, Anexo XIII – Planilha de composição de custo.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 367/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 150/2016, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 293/016, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Sexto Termo Aditivo nº 014/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Sétimo Termo Aditivo nº 179/2016, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Oitavo Termo Aditivo nº 329/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Nono Termo Aditivo nº 435/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Décimo Termo Aditivo nº 472/2018, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Décimo Primeiro Termo Aditivo nº 119/2018, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Décimo Segundo Termo Aditivo nº 260/2018, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Décimo Terceiro Termo Aditivo nº 370/2018, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses compreendendo o período de 01/02/2019 com término em 31/05/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor pactuado no item 5.1 do contrato original, reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 367/2015, acrescido e suprimido pelos itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do Terceiro Termo Aditivo nº 367/2015, acrescido pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo, reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 293/2016, inalterado pelo item 4.1 da cláusula quarta do Sexto Termo Aditivo nº 014/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Sétimo Termo Aditivo nº 179/2017, reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda do presente termo aditivo, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Nono Termo Aditivo nº 472/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Décimo Termo Aditivo nº 472/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Décimo Primeiro Termo Aditivo nº 119/2018, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Décimo Segundo Termo Aditivo nº 260/2018, reequilibrado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Décimo Terceiro Termo aditivo nº 370/2018, fica inalterado sendo o valor mensal de R$ 113.123,67 (cento e treze mil cento e vinte e três reais e sessenta e sete centavos). Em consequência, o valor da presente prorrogação é de R$ 452.494,68 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos). Assegura-se o direito da contratada ao direito de repactuação de valores em razão a homologação de novo acordo da categoria no ano de 2019, com efeitos retroativos a data-base do mesmo.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.01.15.122.0300.2.300	Manutenção das atividades administrativas – Obras	3.3.90 – Aplicações Diretas	170	080
10.01.08.122.0301.2.820	Pagamento dos servidores da Assistência Social	3.3.90 – Aplicações Diretas	253	080
33.02.06.122.0410.2.263	Manutenção do pátio de veículos apreendidos	3.3.90 – Aplicações Diretas	476	170
39.04.27.122.0302.4.002	Pagamento de despesas fixas – Desporto e Lazer	3.3.90 – Aplicações Diretas	543	080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Willian Lopes de Aguiar.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO Nº 507/2018

Publicação Nº 1928448

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO Nº 507/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2018.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, FMAS e FMS.
CONTRATADA: ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de impressão, com o fornecimento e manutenção de impressoras, multifuncionais, formatos A4 e A3, impressoras de etiquetas e plotter A0, para reprodução de cópia/impressão/digitalização, monocromáticas e coloridas, com fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços, inclusive papel e etiquetas, além de assistência técnica especializada e reposição de peças, em conformidade com o Anexo VIII – Especificações técnicas mínimas e quantitativas dos equipamentos, Anexo IX – Locais e endereços de atendimento, Anexo X - Cronograma de Implantação e demais Anexos deste edital.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e no Ofício nº 096/2018/SEMA-DTI (anexo), fica acrescido da quantidade estimada licitada 300 (trezentos) metros de papel A0 impresso em colorido – consumo mínimo mensal de 60 metros de papel A0 impresso, correspondente a 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) da quantidade licitada do contrato original. Em

consequência do acréscimo a quantidade registrada de páginas entre impressão, fax e cópias coloridas A4 e A3 é de 4.620.000 impressões A3/A4 sendo 4.380.000 impressões monocromáticas e 240.000 impressões coloridas. Consumo mínimo mensal de 95.000 impressões monocromáticas e 5.000 impressões coloridas; a quantidade de 4.620.000 impressões A3/A4 sendo 4.380.000 impressões monocromáticas e 240.000 impressões coloridas. Consumo mínimo mensal de 95.000 impressões monocromáticas e 5.000 impressões coloridas; a quantidade 6.000 impressões de etiquetas. Consumo mínimo mensal de 60 etiquetas; e a quantidade de 3.900 metros de papel A0 impresso em colorido. Consumo mínimo mensal de 60 metros de papel A0 impresso.
Mediante acordo entre as partes fica redimensionada a da quantidade licitada do objeto Plotter A0, ficando da seguinte forma:

Equipamento	Terceirizados	Patrimônio Prefeitura	Quantidade inicial	Quantidade máxima
Impressora monocromática A4	123	99	222	240
Impressora colorida A4	6	0	6	9
Impressora multifuncional monocromática A4	49	5	54	60
Impressora multifuncional colorida A4	17	0	17	22
Impressora multifuncional JT A3	8	0	8	10
Plotter A0	2	1*	2	2
Impressora de etiquetas	1	1	2	2
TOTAL	206	106	311	345

Com o acréscimo promovido conforme acima disposto, a quantidade registrada para o objeto Plotter A0 passa de 01 (um) para 02 (duas) unidades. Tendo em vista que o item 2.6 da segunda cláusula do contrato original prevê que o pagamento se dá através do consumo de folhas impressas, o presente termo aditivo não traz aumento de custo.
DO VALOR: O valor pactuado no item 2.12 da cláusula segunda do contrato original permanece inalterado, assim sendo o valor do referido acréscimo a quantidade de impressões de Folha A0 colorido é de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Em consequência os valores a serem pagos pela Secretaria de Administração passarão a vigorar da seguinte maneira:

Tipo de papel	Cota de impressão – 12 meses	Valor 12 meses	Estimativa de impressão mensal	Valor mensal estimado
Impressão monocromática A4/A3 com papel incluso	1.686.300	R$ 146.708,10	140.525	R$ 12.225,68
Impressão colorida A4/A3 com papel incluso	92.400	R$ 25.040,40	7.700	R$ 2.086,70
Metro corrido de impressão A0 colorido	3.900	R$ 23.400,00	325	R$ 1.950,00
Impressão de etiqueta	6.000	R$ 1.200,00	500	R$ 100,00
		R$ 196.348,50		R$ 16.362,38

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários decorrentes para as despesas deste aditivo correrão por conta do orçamento dos exercícios de 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.01.04.126.0300.2.061	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	4.4.90 – Aplicações Diretas	59	80

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL-SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Dalton Fernando Fischer, Maria Santin Camello e Robson Cardoso

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal da Administração

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Maria Santin Camello
Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 026/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2018

Publicação Nº 1928449

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 026/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2018.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: BRIOJARAGUÁ COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de PREGÃO PRESENCIAL 198/2018, segundo as

conveniências da administração direta.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 016/2019/SEMAD/DA, fica incluída as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional	Projeto / Atividade	Órgão / Secretaria	Natureza da Despesa	Código Dotação	Recurso
05.01.04.122.0300.2.057	Manutenção das atividades do Patrimônio	Secretaria Mun. da Administração	3.3.90	53	80
09.01.15.122.0300.2.300	Manutenção das atividades administrativas - Obras	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	3.3.90	170	80
39.01.13.122.0300.4.100	Manutenção das atividades administrativas - Cultura	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90	494	80
39.01.13.122.0300.4.102	Manutenção patrimonial - Cultura	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90	496	80
39.04.27.122.0300.4.000	Manutenção das atividades administrativas - Desporto e Lazer	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90	531	80
39.04.27.122.0300.4.001	Manutenção patrimonial - Desporto e Lazer	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90	533	80
15.01.10.122.0750.2.652	Manutenção das atividades administrativas - Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	6	02
15.01.10.122.0750.2.652	Manutenção das atividades administrativas - Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	6	366
15.02.10.301.0751.2.660	Prestar Assistência de Atenção Básica – PAB	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	27	366
15.02.10.301.0751.2.660	Prestar Assistência de Atenção Básica – PAB	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	27	90
15.02.10.301.0751.2.660	Prestar Assistência de Atenção Básica – PAB	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	27	94
15.02.10.301.0751.2.661	Prestar Assistência a Saúde da Família	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	28	94
15.02.10.301.0751.2.662	Manutenção das Atividades de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	29	90
15.02.10.301.0751.2.662	Manutenção das Atividades de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	29	94
15.02.10.301.0751.2.663	Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio á Saúde da Família – NASF	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	30	90
15.02.10.301.0751.2.664	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	31	02
15.02.10.301.0751.2.664	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	31	90
15.02.10.301.0751.2.664	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	31	94
15.03.10.302.0753.2.700	Manutenção, fortalecimento e expansão do Caps AD	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	46	93
15.03.10.302.0753.2.701	Manutenção das atividades do CAPS Infantil	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	47	93
15.03.10.302.0753.2.702	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	48	93
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar serviços de média e alta complexidade - amb. e hospitalar	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	51	93
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar serviços de média e alta complexidade - amb. e hospitalar	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	51	02
15.04.10.304.0752.2.668	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	63	175
15.04.10.305.0752.2.668	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	63	366
15.04.10.304.0752.2.675	Atenção para a saúde do trabalhador	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	65	175
08.244.0851.2.811	Manutenção das atividades do Centro de Convivência	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	259	80
16.01.08.244.0.855	Manutenção do serviço de acolhimento institucional de adultos e famílias	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	19	80
16.01.08.244.0.850	Programa Bolsa Família e Cadastro único	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	15	69
16.01.08.244.0.851	Manutenção das Atividades dos Centros de Referencia de Assistência Social-CRAS	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	17	345
16.01.08.244.0.855	Proteção Social Especial, Média e Alta Complexidade	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	21	620

DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada dos itens a seguir, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	3.200	800	4.000	gl.	ÁGUA SANITÁRIA C/ 5000ML – Água sanitária para limpeza; solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2% pp a 2,5% pp; com validade mínima de 6 meses, embalada em frasco plástico, rígido, resistente, opaco, galão de 5 litros. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	4,81
02	8.100	2025	10.125	l.	ÁLCOOL 70% 1000 ML – álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70o (70 ̈gl), apresentação líquido em frasco de 1 litro. Indicação de uso antisséptico e desinfetante. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	4,35
03	6.000	1500	7500	l.	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% Gel a base de álcool com ação anti-séptica, ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos, com válvula pump. Apresentação em frasco transparente, prático e seguro. Conteúdo líquido no mínimo de 400 g. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	7,00
06	1.100	275	1.375	gl.	CERA LÍQUIDA GALÃO COM 5 LITROS - antiderrapante, incolor, auto brilho. Indicada para pisos em geral e assoalhos de médio e alto tráfego. Apresentar registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde (Anvisa) Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	53,30
07	3.000	750	3.750	gl.	DESINFETANTE SANITÁRIO com 5 litros De uso geral, perfumado, biodegradável, germicida e bactericida. De uso puro ou diluído de eficiência mínima de 99,9% na eliminação de micro-organismos. Deve constar externamente os dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	6,81
08	4.000	1.000	5.000	fr.	DESENGORDURANTE LÍQUIDO PARA COZINHA , 500 ML. Desengordurante para uso da cozinha. Tampa plástica tipo squeeze. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	4,65
09	3.600	900	4.500	gl.	DETERGENTE LIQUIDO COM 5 LITROS, Detergente líqido para louças, neutro, concentrado. Embalagem, constando informações do fabricante, lote, tamanho, data de fabricação, prazo de validade, responsável técnico.– Com registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	8,69
13	2.600	650	3.250	gl.	HIPOCLORITO DE SÓDIO GL C/5 LITROS - com teor de concentração de cloro ativo mínimo de 10%; Tampa rosqueável com lacre. Embalagem plástica com alça, prática, rígida e segura. Rótulo com informações do produto, fabricante e data de fabricação e validade. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	14,46
15	2.000	500	2.500	fr.	LUSTRA MÓVEIS 200ML – Composição: Emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; sequestrante, perfume e água. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	1,80
21	2.000	500	2.500	fd.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO 300MTS C/ 08 UNIDADES Papel higiênico produzido em 100% celulose virgem. Classe I. Rolo contínuo de 300 metros de comprimento e 10 cm de largura . Folha simples, neutro. Gramatura mínima de 17 g/m². Para uso em qualquer modelo de dispenser. Embalado em caixa de papelão ou fardo plástico lacrado com 8 unidades, contendo impressos dados do produto e do fabricante.	27,40
23	3.800	950	4.750	un.	PEDRA SANITÁRIA – Composição: Aglutinante, isotiazolinonas, corante e essências. Com haste plástica. Com peso mínimo de 25g. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	0,85
29	6.000	1.500	7.500	un.	SABÃO EM PÓ 1KG – Com registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	5,85
30	2.000	500	2.500	gl.	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS – Sanonete líquido para uso em qualquer tipo de saboneteira, glicerinado para higiene das mãos; ph neutro, fragrâncias diversas. Apresentar laudo de irritabilidade dérmica. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	15,77

32	4.000	1.000	5.000	un.	SAPONÁCEO CREMOSO – perfumado, levemente abrasivo, indicado para limpeza de inox, mármores, banheiros, pisos, pias e metais. Tensoativo biodegradável . Fragrâncias variadas. Embalagem com no mínimo 300ml. A embalagem deverá conter informações do fabricante nome e registro do técnico responsável os dados de identificação, número do lote, validade. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	4,80
38	3.420 Disputa Ampla	855	4.275	un.	PAPEL TOALHA ROLO Papel toalha produzido em 100% celulose virgem. Classe I. Rolo contínuo de 200m de comprimento e 20 cm de largura. Folha simples, neutro. Gramatura mínima de 26g/m2. Para uso em qualquer modelo de dispenser auto corte. Embalado em caixa de papelão ou fardo lacrado com 6 unidades, contendo impressos dados do produto e do frabricante. A fabricação e embalagem deste produto deve estar de acordo com as normas da ABNT.	45,00
39	380 10% do item 38	95	475	un.	PAPEL TOALHA ROLO Papel toalha produzido em 100% celulose virgem. Classe I. Rolo contínuo de 200m de comprimento e 20 cm de largura. Folha simples, neutro. Gramatura mínima de 26g/m2. Para uso em qualquer modelo de dispenser auto corte. Embalado em caixa de papelão ou fardo lacrado com 6 unidades, contendo impressos dados do produto e do frabricante. A fabricação e embalagem deste produto deve estar de acordo com as normas da ABNT.	45,00

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Juliano dos Santos

Rogério Jung
Secretario Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 027/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2018

Publicação Nº 1928450

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 027/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2018.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de PREGÃO PRESENCIAL 198/2018, segundo as conveniências da administração direta.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 016/2019/SEMAD/DA, fica incluída as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional	Projeto / Atividade	Órgão / Secretaria	Natureza da Despesa	Código Dotação	Recurso
05.01.04.122.0300.2.057	Manutenção das atividades do Patrimônio	Secretaria Mun. da Administração	3.3.90	53	80
09.01.15.122.0300.2.300	Manutenção das atividades administrativas - Obras	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	3.3.90	170	80
39.01.13.122.0300.4.100	Manutenção das atividades administrativas - Cultura	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90	494	80
39.01.13.122.0300.4.102	Manutenção patrimonial - Cultura	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90	496	80
39.04.27.122.0300.4.000	Manutenção das atividades administrativas - Desporto e Lazer	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90	531	80
39.04.27.122.0300.4.001	Manutenção patrimonial - Desporto e Lazer	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90	533	80
15.01.10.122.0750.2.652	Manutenção das atividades administrativas - Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	6	02
15.01.10.122.0750.2.652	Manutenção das atividades administrativas - Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	6	366
15.02.10.301.0751.2.660	Prestar Assistência de Atenção Básica – PAB	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	27	366
15.02.10.301.0751.2.660	Prestar Assistência de Atenção Básica – PAB	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	27	90
15.02.10.301.0751.2.660	Prestar Assistência de Atenção Básica – PAB	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	27	94

15.02.10.301.0751.2.661	Prestar Assistência a Saúde da Família	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	28	94
15.02.10.301.0751.2.662	Manutenção das Atividades de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	29	90
15.02.10.301.0751.2.662	Manutenção das Atividades de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	29	94
15.02.10.301.0751.2.663	Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio á Saúde da Família – NASF	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	30	90
15.02.10.301.0751.2.664	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	31	02
15.02.10.301.0751.2.664	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	31	90
15.02.10.301.0751.2.664	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	31	94
15.03.10.302.0753.2.700	Manutenção, fortalecimento e expansão do Caps AD	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	46	93
15.03.10.302.0753.2.701	Manutenção das atividades do CAPS Infantil	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	47	93
15.03.10.302.0753.2.702	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	48	93
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar serviços de média e alta complexidade - amb. e hospitalar	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	51	93
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar serviços de média e alta complexidade - amb. e hospitalar	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	51	02
15.04.10.304.0752.2.668	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	63	175
15.04.10.305.0752.2.668	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	63	366
15.04.10.304.0752.2.675	Atenção para a saúde do trabalhador	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	65	175
08.244.0851.2.811	Manutenção das atividades do Centro de Convivência	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	259	80
16.01.08.244.0.855	Manutenção do serviço de acolhimento institucional de adultos e famílias	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	19	80
16.01.08.244.0.850	Programa Bolsa Família e Cadastro único	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	15	69
16.01.08.244.0.851	Manutenção das Atividades dos Centros de Referencia de Assistência Social-CRAS	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	17	345
16.01.08.244.0.855	Proteção Social Especial, Média e Alta Complexidade	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	21	620

DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada dos itens a seguir, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
11	12.000	3.000	15.000	un.	ESPONJA DE LOUÇA P/ LIMPEZA – Tipo dupla face; medindo no mínimo 110mmx74mmx20mm; com formato retangular. Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética, abrasivo e agente antimicrobiano; na cor verde/amarelo.	0,44
14	3.000	750	3.750	Pct.	LÃ DE AÇO – esponja de lã em aço -carbono ecológico, biodegradável. Embalada em pacote plástico contendo 8 unidades.	0,77
17	2.000	500	2.500	pr.	LUVA P/ LIMPEZA – TAM. M – Borracha de látex natural, com palmas antiderrapantes, tamanho médio. Embalados em pacotes plásticos contendo 01 (um) par cada. Embalagem constando informações do fabricante, lote, tamanho, data de fabricação, prazo de validade, responsável técnico. O produto deve atender as normas da NBR 13393	1,60
19	3.000	750	3.750	un.	PANO DE CHÃO – saco pré-lavado, alvejado, liso, confeccionado em 100% algodão. Tecido grosso, com textura lisa. Medida mínima de 50x70 cm.	2,30
24	700	175	875	un.	REFIL PARA MOP COM ENCAIXE- Adaptável em cabo de alumínio anodizado de 1,40mx24mm de diâmetro, em armação Profi em Polipropileno e aço galvanizado; Luva composta por fios 100% acrílicos. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento, sistema de fechamento por laços. Tamanho: 60 cm x 08 cm.	22,50
25	800	200	1.000	un.	REFIL PARA MOP DE AMARRAR- Adaptável em cabo de alumínio anodizado de 1,40mx24mm de diâmetro, em armação Profi em Polipropileno e aço galvanizado; Luva composta por fios 100% acrílicos. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento, sistema de fechamento por laços. Tamanho: 60 cm x 08 cm.	22,50

26	500	125	625	un.	REFIL PARA MOP DE ENCAIXE- Adaptável em cabo de alumínio anodizado de 1,40mx24mm de diâmetro, em armação Profi em Polipropileno e aço galvanizado; Luva composta por fios 100% acrílicos. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento, sistema de fechamento por laços. Tamanho: 80 cm x 08 cm.	29,80
27	500	125	625	un.	REFIL PARA MOP DE AMARRAR- Adaptável em cabo de alumínio anodizado de 1,40mx24mm de diâmetro, em armação Profi em Polipropileno e aço galvanizado; Luva composta por fios 100% acrílicos. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento, sistema de fechamento por laços. Tamanho: 80 cm x 08 cm.	29,80
33	3.000	750	3.750	un.	VASSOURA DE PALHA DE MILHO C/ CABO – Vassoura de uso doméstico, produzida com palha de milho natural, seca e livre de sementes. Palha costurada com no mínimo 4 fios de nylon, amarrada ao cabo de madeira com arame de aço. Resistente. Cepa volumosa medindo no mínimo 45x35x6cm . Cabo em madeira resistente livre de nós e farpas, medindo no mínimo 22mm de diâmetro e 1,20 m de comprimento.	9,98
36	4.050 Disputa Ampla	1012	5.062	fd.	PAPEL HIGIÊNICO (ROLINHO) 60 metros de compr. x 10 cm de larg. 100% celulose virgem, gramatura mínima de 16 g/m², picotado, gofrado. Embalado em fardos com 16 pacotes sendo cada pacote com 4 rolos. Embalagem contendo impresso dados do produto e do fabricante.	54,50
37	450 10% do item 36	112	562	fd.	PAPEL HIGIÊNICO (ROLINHO) 60 metros de compr. x 10 cm de larg. 100% celulose virgem, gramatura mínima de 16 g/m², picotado, gofrado. Embalado em fardos com 16 pacotes sendo cada pacote com 4 rolos. Embalagem contendo impresso dados do produto e do fabricante.	54,50

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Jean Ricardo Klein

Rogério Jung
Secretario Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 028/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2018

Publicação Nº 1928451

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 028/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2018.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de PREGÃO PRESENCIAL 198/2018, segundo as conveniências da administração direta.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 016/2019/SEMAD/DA, fica incluída as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional	Projeto / Atividade	Órgão / Secretaria	Natureza da Despesa	Código Dotação	Recurso
05.01.04.122.0300.2.057	Manutenção das atividades do Patrimônio	Secretaria Mun. da Administração	3.3.90	53	80
09.01.15.122.0300.2.300	Manutenção das atividades administrativas - Obras	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	3.3.90	170	80
39.01.13.122.0300.4.100	Manutenção das atividades administrativas - Cultura	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90	494	80
39.01.13.122.0300.4.102	Manutenção patrimonial - Cultura	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90	496	80
39.04.27.122.0300.4.000	Manutenção das atividades administrativas - Desporto e Lazer	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90	531	80
39.04.27.122.0300.4.001	Manutenção patrimonial - Desporto e Lazer	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90	533	80

15.01.10.122.0750.2.652	Manutenção das atividades administrativas - Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	6	02
15.01.10.122.0750.2.652	Manutenção das atividades administrativas - Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	6	366
15.02.10.301.0751.2.660	Prestar Assistência de Atenção Básica – PAB	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	27	366
15.02.10.301.0751.2.660	Prestar Assistência de Atenção Básica – PAB	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	27	90
15.02.10.301.0751.2.660	Prestar Assistência de Atenção Básica – PAB	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	27	94
15.02.10.301.0751.2.661	Prestar Assistência a Saúde da Família	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	28	94
15.02.10.301.0751.2.662	Manutenção das Atividades de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	29	90
15.02.10.301.0751.2.662	Manutenção das Atividades de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	29	94
15.02.10.301.0751.2.663	Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio á Saúde da Família – NASF	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	30	90
15.02.10.301.0751.2.664	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	31	02
15.02.10.301.0751.2.664	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	31	90
15.02.10.301.0751.2.664	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	31	94
15.03.10.302.0753.2.700	Manutenção, fortalecimento e expansão do Caps AD	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	46	93
15.03.10.302.0753.2.701	Manutenção das atividades do CAPS Infantil	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	47	93
15.03.10.302.0753.2.702	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	48	93
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar serviços de média e alta complexidade - amb. e hospitalar	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	51	93
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar serviços de média e alta complexidade - amb. e hospitalar	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	51	02
15.04.10.304.0752.2.668	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	63	175
15.04.10.305.0752.2.668	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	63	366
15.04.10.304.0752.2.675	Atenção para a saúde do trabalhador	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	65	175
08.244.0851.2.811	Manutenção das atividades do Centro de Convivência	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	259	80
16.01.08.244.0.855	Manutenção do serviço de acolhimento institucional de adultos e famílias	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	19	80
16.01.08.244.0.850	Programa Bolsa Família e Cadastro único	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	15	69
16.01.08.244.0.851	Manutenção das Atividades dos Centros de Referencia de Assistência Social-CRAS	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	17	345
16.01.08.244.0.855	Proteção Social Especial, Média e Alta Complexidade	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	21	620

DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada dos itens a seguir, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
04	1.400	350	1.750	un.	BALDE PLÁSTICO –balde redondo injetado em plástico reciclado, resistente e durável, cores sortidas. Isento de falhas ou deformações, com alça de metal. Capacidade mínima de 20 litros	6,10
05	1.050	262	1.312	un.	BALDE PLÁSTICO – balde redondo injetado em plástico reciclado, resistente e durável, cores sortidas. Isento de falhas ou deformações, com alça de metal Capacidade mínima 15 litros	3,39
12	3.200	800	4.000	un.	FLANELA COMUM – Pano para limpeza em 100% algodão, flanelado nos dois lados medida mínima 28x38cm, cor: amarelo-ouro (laranja) com costura na barra .	0,93
16	2.000	500	2.500	pr.	LUVA P/ LIMPEZA – TAM. G – Borracha de látex natural, com palmas antiderrapantes, tamanho grande. Embalados em pacotes plásticos contendo 01 (um) par cada. Embalagem constando informações do fabricante, lote, tamanho, data de fabricação, prazo de validade, responsável técnico. O produto deve atender as normas da NBR 13393	1,59

18	1.000	250	1.250	pr.	LUVA P/ LIMPEZA – TAM. P – Borracha de látex natural, com palmas antiderrapantes, tamanho pequeno. Embalados em pacotes plásticos contendo 01 (um) par cada. Embalagem constando informações do fabricante, lote, tamanho, data de fabricação, prazo de validade, responsável técnico. O produto deve atender as normas da NBR 13393	1,58
28	1.500	375	1.875	un.	RODO DE ALUMÍNIO COM CABO : base em alumínio polido e anodizado de alta resistência medindo 40cm; borracha: natural; dupla; cabo de alumínio mínimo 150cm; gancho de alumínio; com rosca, com rebite de alumínio macico.	17,95
31	4.100	1.025	5.125	Pct.	SACO PARA LIXO 40LITROS COM 100 UNID. – Saco plástico para lixo, na cor preta, capacidade de 40 litros, dimensões mínimas de 60x62, para acondicionamento de lixo, pacote 100 unidades. Produzido em resina termoplstica virgem ou reciclada. O material não pode expelir odor desagradável . Devem apresentar solda contínua, homegênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Embalagem identificada com especificação do produto e dados do fabricante.	7,58
34	2 .000	500	2.500	un.	VASSOURA DE NÁILON C/ CABO – Vassoura de nylon para uso doméstico medindo no mínimo 30 x 6cm. Cerdas plumadas em material virgem com no mínimo 15 cm de comprimento e dureza média. Cepa em plástico resistente com cepa de proteção. Cabo em aço revstido em polietileno, medindo no mínimo 1,20 m de comprimento, com gancho de polietileno e rosca em polietileno de encaixe perfeito à base.	4,10
40	1.980 Disputa Ampla	495	2.475	un.	RODO DE ALUMÍNIO COM CABO: base em alumínio polido e anodizado de alta resistência medindo 60cm; borracha: natural; dupla; cabo de alumínio mínimo 150cm; gancho de alumínio; com rosca, com rebite de alumínio macico.	21,79
41	220 10% do item 39	55	275	un.	RODO DE ALUMÍNIO COM CABO: base em alumínio polido e anodizado de alta resistência medindo 60cm; borracha: natural; dupla; cabo de alumínio mínimo 150cm; gancho de alumínio; com rosca, com rebite de alumínio macico.	21,79
42	3.690 Disputa Ampla	922	4.612	Pct.	SACO PARA LIXO 100L COM 100 UNID. – Saco plástico para lixo, na cor preta, capacidade para 100 litros, dimensões mínimas de 75x105mm, pacote 100 unidades. Produzido em resina termoplstica virgem ou reciclada. O material não pode expelir odor desagradável . Devem apresentar solda contínua, homegênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Embalagem identificada com especificação do produto e dados do fabricante.	16,00
43	410 10% do item 41	102	512	Pct.	SACO PARA LIXO 100L COM 100 UNID. – Saco plástico para lixo, na cor preta, capacidade para 100 litros, dimensões mínimas de 75x105mm, pacote 100 unidades. Produzido em resina termoplstica virgem ou reciclada. O material não pode expelir odor desagradável . Devem apresentar solda contínua, homegênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Embalagem identificada com especificação do produto e dados do fabricante.	16,00

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Claiton Ferreira de Lima.

Rogério Jung
Secretario Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 029/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2018

Publicação Nº 1928453

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 029/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2018.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: VILLA PAPEIS LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de PREGÃO PRESENCIAL 198/2018, segundo as conveniências da administração direta.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 016/2019/SEMAD/DA, fica incluída as seguintes dotações

orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional	Projeto / Atividade	Órgão / Secretaria	Natureza da Despesa	Código Dotação	Recurso
05.01.04.122.0300.2.057	Manutenção das atividades do Patrimônio	Secretaria Mun. da Administração	3.3.90	53	80
09.01.15.122.0300.2.300	Manutenção das atividades administrativas - Obras	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	3.3.90	170	80
39.01.13.122.0300.4.100	Manutenção das atividades administrativas - Cultura	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90	494	80
39.01.13.122.0300.4.102	Manutenção patrimonial - Cultura	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90	496	80
39.04.27.122.0300.4.000	Manutenção das atividades administrativas - Desporto e Lazer	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90	531	80
39.04.27.122.0300.4.001	Manutenção patrimonial - Desporto e Lazer	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90	533	80
15.01.10.122.0750.2.652	Manutenção das atividades administrativas - Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	6	02
15.01.10.122.0750.2.652	Manutenção das atividades administrativas - Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	6	366
15.02.10.301.0751.2.660	Prestar Assistência de Atenção Básica – PAB	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	27	366
15.02.10.301.0751.2.660	Prestar Assistência de Atenção Básica – PAB	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	27	90
15.02.10.301.0751.2.660	Prestar Assistência de Atenção Básica – PAB	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	27	94
15.02.10.301.0751.2.661	Prestar Assistência a Saúde da Família	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	28	94
15.02.10.301.0751.2.662	Manutenção das Atividades de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	29	90
15.02.10.301.0751.2.662	Manutenção das Atividades de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	29	94
15.02.10.301.0751.2.663	Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio á Saúde da Família – NASF	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	30	90
15.02.10.301.0751.2.664	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	31	02
15.02.10.301.0751.2.664	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	31	90
15.02.10.301.0751.2.664	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	31	94
15.03.10.302.0753.2.700	Manutenção, fortalecimento e expansão do Caps AD	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	46	93
15.03.10.302.0753.2.701	Manutenção das atividades do CAPS Infantil	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	47	93
15.03.10.302.0753.2.702	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	48	93
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar serviços de média e alta complexidade - amb. e hospitalar	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	51	93
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar serviços de média e alta complexidade - amb. e hospitalar	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	51	02
15.04.10.304.0752.2.668	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	63	175
15.04.10.305.0752.2.668	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	63	366
15.04.10.304.0752.2.675	Atenção para a saúde do trabalhador	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	65	175
08.244.0851.2.811	Manutenção das atividades do Centro de Convivência	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	259	80
16.01.08.244.0.855	Manutenção do serviço de acolhimento institucional de adultos e famílias	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	19	80
16.01.08.244.0.850	Programa Bolsa Família e Cadastro único	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	15	69
16.01.08.244.0.851	Manutenção das Atividades dos Centros de Referencia de Assistência Social-CRAS	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	17	345
16.01.08.244.0.855	Proteção Social Especial, Média e Alta Complexidade	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	21	620

DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada dos itens a seguir, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
22	8.000	2.000	10.000	pct.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS MÍNIMO 20 x 21 cm. Papel toalha produzido em 100% celulose virgem. Classe 1. Folhas cortadas medindo no mínimo 20x21cm. Folha simples, gofrado, neutro. Gramatura mínima de 23g/m2. Interfolhado. Duas dobras. Embalado em pacote plástico ou de papel lacrado com 4 maços de no mínimo 250 folhas cada, contendo impressos dados do produto e do fabricanrte. Sugestão de acondicionamento para transporte em caixa de papelão ou fardo plástico com até 6 pacotes. A fabricação e embalagem deste produto deve estar de acordo com as normas da ABNT.	6,65

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung, Patricia dos Santos e Tânia Cilene Leoni

Rogério Jung
Secretario Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 030/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2018

Publicação Nº 1928454

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 030/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2018.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de PREGÃO PRESENCIAL 198/2018, segundo as conveniências da administração direta.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 016/2019/SEMAD/DA, fica incluída as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional	Projeto / Atividade	Órgão / Secretaria	Natureza da Despesa	Código Dotação	Recurso
05.01.04.122.0300.2.057	Manutenção das atividades do Patrimônio	Secretaria Mun. da Administração	3.3.90	53	80
09.01.15.122.0300.2.300	Manutenção das atividades administrativas - Obras	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	3.3.90	170	80
39.01.13.122.0300.4.100	Manutenção das atividades administrativas - Cultura	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90	494	80
39.01.13.122.0300.4.102	Manutenção patrimonial - Cultura	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90	496	80
39.04.27.122.0300.4.000	Manutenção das atividades administrativas - Desporto e Lazer	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90	531	80
39.04.27.122.0300.4.001	Manutenção patrimonial - Desporto e Lazer	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90	533	80
15.01.10.122.0750.2.652	Manutenção das atividades administrativas - Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	6	02
15.01.10.122.0750.2.652	Manutenção das atividades administrativas - Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	6	366
15.02.10.301.0751.2.660	Prestar Assistência de Atenção Básica – PAB	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	27	366
15.02.10.301.0751.2.660	Prestar Assistência de Atenção Básica – PAB	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	27	90
15.02.10.301.0751.2.660	Prestar Assistência de Atenção Básica – PAB	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	27	94
15.02.10.301.0751.2.661	Prestar Assistência a Saúde da Família	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	28	94
15.02.10.301.0751.2.662	Manutenção das Atividades de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	29	90
15.02.10.301.0751.2.662	Manutenção das Atividades de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	29	94
15.02.10.301.0751.2.663	Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio á Saúde da Família – NASF	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	30	90
15.02.10.301.0751.2.664	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	31	02
15.02.10.301.0751.2.664	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	31	90
15.02.10.301.0751.2.664	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	31	94
15.03.10.302.0753.2.700	Manutenção, fortalecimento e expansão do Caps AD	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	46	93
15.03.10.302.0753.2.701	Manutenção das atividades do CAPS Infantil	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	47	93
15.03.10.302.0753.2.702	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	48	93
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar serviços de média e alta complexidade - amb. e hospitalar	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	51	93
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar serviços de média e alta complexidade - amb. e hospitalar	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	51	02
15.04.10.304.0752.2.668	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	63	175
15.04.10.305.0752.2.668	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	63	366

15.04.10.304.0752.2.675	Atenção para a saúde do trabalhador	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	65	175
08.244.0851.2.811	Manutenção das atividades do Centro de Convivência	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	259	80
16.01.08.244.0.855	Manutenção do serviço de acolhimento institucional de adultos e famílias	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	19	80
16.01.08.244.0.850	Programa Bolsa Família e Cadastro único	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	15	69
16.01.08.244.0.851	Manutenção das Atividades dos Centros de Referencia de Assistência Social-CRAS	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	17	345
16.01.08.244.0.855	Proteção Social Especial, Média e Alta Complexidade	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	21	620

DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada dos itens a seguir, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
35	230	57	287	Kg	HIPOCLORITO EM PÓ em embalagem de 1 Kg para higienização de frutas e verduras com data de validade de um ano. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/ Anvisa e AFE	11,52

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Alan Felipe da Silva

Rogério Jung
Secretario Municipal de Educação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 093/2019 AO CONTRATO Nº 507/2018

Publicação Nº 1928457

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 093/2019 AO CONTRATO Nº 507/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, §1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, FMAS e FMS.
CONTRATADA: ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de impressão, com o fornecimento e manutenção de impressoras, multifuncionais, formatos A4 e A3, impressoras de etiquetas e plotter A0, para reprodução de cópia/impressão/digitalização, monocromáticas e coloridas, com fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços, inclusive papel e etiquetas, além de assistência técnica especializada e reposição de peças, em conformidade com o Anexo VIII – Especificações técnicas mínimas e quantitativas dos equipamentos, Anexo IX – Locais e endereços de atendimento, Anexo X - Cronograma de Implantação e demais Anexos deste edital.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: Com fundamento artigo 57, §1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no pedido da Contratada através do Processo nº 0032919/2018, bem como no Ofício nº 002/2019/SEMA/DTI, fica prorrogado em 40 (quarenta) dias o cronograma de implantação previsto no Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº 195/2018, passando o prazo final de implantação do dia 18/01/2019 para o dia 28/02/2019.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL-SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Alceu Gilmar Moretti, Maria Santin Camello e Robson Cardoso

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal da Administração

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Maria Santin Camello
Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social

PORTARIA N.º 020/2019/SEMSA

Publicação Nº 1927941

PORTARIAN.º 020/2019/Semsa
Instaura Sindicância Administrativa em desfavor do servidor público municipal JOHN KENNEDY CAMPOS MARINHO

PORTARIA N.º 021/2019/SEMSA

Publicação Nº 1927945

PORTARIAN.º 021/2019/Semsa
Instaura Sindicância Administrativa em desfavor do servidor público municipal ALAN FELIPE FAGUNDES

PORTARIA Nº 003/2019/SECEL

Publicação Nº 1927947

PORTARIANº 003/2019/Secel

NATÁLIA LÚCIA PETRY, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Secel, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais Sérgio Antônio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057; e Cleonis Rosália Tomaselli, matrícula 80161-5; Sindicância Administrativa nº 024/2018, Portaria inicial nº 004/2018/Secel, datada de 12 de novembro de 2018, a fim de apurar inconsistência de dados de credores de empenho do e-Sfinge;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 005/2019, datado de 20 de fevereiro de 2019, subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 09/02/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 004/2018/Secel, de 12/11/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/02/2019.

Jaraguá do Sul, 25 de fevereiro de 2019.

NATÁLIA LÚCIA PETRY
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA SAMAEJSU Nº 129/2019

Publicação Nº 1927748

PORTARIA SAMAEJSU Nº 129/2019
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Gozar	Dias de Férias a converter em abono pecuniário
321- Maristela Teresinha Kasmirski Moresco – Analista de Educ. Socioambiental e Qualidade Gerência de Resíduos Sólidos	16/02/2017 a 15/02/2018	04/03/2019 a 02/04/2019	30	X
353 – Derli Silva Santos – Operador de Máquinas Diretoria Obras - Esgoto	24/02/2018 a 23/02/2019	*-*-*-*-*-*-*	X	10

497 – Ana Carolina Bornemann Silveira Figur – Escriturária Presidência	03/01/2018 a 02/01/2019	04/03/2019 a 13/03/2019	10	X
678 – Pablo Basegio - Operador de Máquinas Diretoria de Obras – Esgoto	01/11/2017 a 31/10/2018	04/03/2019 a 13/03/2019	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 130/2019

Publicação Nº 1927753

PORTARIA SAMAEJSU Nº 130/2019
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, e, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO o teor do Memorando 0192/2019/Samae de 21 de fevereiro de 2019 emitido pela Coordenadoria do Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, referente período aquisitivo de 19 de março de 1996 a 18 de março de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 4 de março de 2019, 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal CARLOS ALBINO ZANIN matricula 271, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no primeiro dia útil após o dia 19 de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 4 de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente
`

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Publicação Nº 1928461

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO -ABAJAS– CNPJ 05.2023.026/0001-79
OBJETO: Contratação de apresentação musical da Manchester Band Show, cujo representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS. A apresentação acontecerá no dia 02 de março de 2019, das 22 horas às 02h00, durante o evento Brincando Carnaval, no Parque Municipal de Eventos, no Pavilhão "A", localizado na rua Walter Marquardt, 911, Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul. Evento cultural gratuito e aberto ao público.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no dia 02 de março de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	506	80 R. Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 22 de fevereiro de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 15/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 1927053

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 15/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre Participação de conselheiros de direitos e membros da secretaria-executiva do CMDCA na Roda de Conversa sobre "Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e a Gestão dos Recursos" em Florianópolis (SC).

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul - CMDCA/JS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do CMDCA, em especial no Art. 28, inciso X - "tomar decisões de caráter urgente ad referendum".

Considerando o Art. 12 da Resolução n°137/2010/CONANDA: "A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 9o, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos de Direitos";
Considerando a Lei Municipal nº 7.301/2016 que dispõe sobre a política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente o Art. 25 que versa sobre:
Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento à criança e ao adolescente, através do financiamento de ações relativas ao:
IX - pagamento de inscrição em eventos voltados à Política de Atendimento à Criança e Adolescente, assim como concessão de diárias e adiantamentos para:
a) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) membros da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; c) excepcionalmente, para crianças e adolescentes e respectivo responsável, conselheiros tutelares e profissionais na condição de representação do Município de Jaraguá do Sul ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - pagamento de consultoria e assessoria técnica para realização de eventos e formação continuada dos conselheiros e membros da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, para garantir o pleno funcionamento do Conselho;

Considerando a Resolução nº 44/2017/CMDCA/JS que determina critérios para utilização de recursos do FMDCA visando o financiamento da participação dos conselheiros de direito e membros da secretaria- executiva do CMDCA, em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o financiamento, através dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), as despesas referentes a diárias de alimentação e translado para participação dos conselheiros Edson Willian Piotto, Jeferson Perotti Ferrari e a secretária executiva do CMDCA Graciane Macedo, na Roda de Conversa sobre "Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e a Gestão dos Recursos" em Florianópolis (SC), no dia 27/02/2019.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de fevereiro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 05/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 1926922

RESOLUÇÃO Nº 05/2019/CMDI/JS
Dispõe sobre Participação de conselheiros de direitos do CMDI no Curso sobre Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil/ MROSC– Lei 13.019/2014 – Ênfase no Monitoramento e Avaliação das Parcerias e nas Prestações de Contas em São Paulo (SP).

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDIJS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária extraordinária de 22 de fevereiro de 2019.

Considerando a Lei Municipal n° 7.292/2016 que dispõe sobre a política de atendimento ao idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) , especialmente o seu art. Art. 30, que versa:
Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades, para o atendimento ao idoso, através do financiamento de ações relativas a:
V - apoio e promoção de programas e projetos de capacitação continuada voltada aos profissionais que atuam na rede de promoção, proteção e garantia dos direitos do idoso;

VI - pagamento de inscrição em eventos voltados à Política de Atendimento ao Idoso, assim como concessão de diárias e adiantamentos para:
a) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
b) membros da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
c) idosos e profissionais na condição de representantes do Município de Jaraguá do Sul ou do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Considerando os objetivos do Curso que são:
1. A importância da avaliação; 2. Tipos de Avaliação; 3. Eficiência, Eficácia e Efetividade; 4. A construção e a utilização de indicadores como parâmetros na avaliação; 5. A Elaboração de relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação; 6. Homologação do Relatório pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
RESOLVE:
Art 1º – Aprovar o financiamento, através dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDI), as despesas referentes a inscrição, incluindo alimentação, diárias e translado para participação dos conselheiros Thais Cristina Cabral Piotto, Pâmela Ribeiro, Sônia Pillon, Maria Edite Marques no Curso sobre Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil/MROSC– Lei 13.019/2014 – Ênfase no Monitoramento e Avaliação das Parcerias e nas Prestações de Contas em São Paulo (SP), nos dias 29 e 30 de abril de 2019.

Art 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de fevereiro de 2019.

Antonio Marcos da Silva

Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

RESOLUÇÃO Nº 06/2019/CMDI /JS

Publicação Nº 1926927

RESOLUÇÃO Nº 06/2019/CMDI /JS

Dispõe sobre a complementação dos valores do plano de aplicação financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS do ano de 2019, prevista na Resolução n°04/2018/CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária extraordinária de 22 de fevereiro de 2019.

Considerando que compete ao CMDI, de acordo com o inciso I do Art. 28 da Lei Municipal nº 7.292/2016 a saber: "Elaborar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo, deliberando sobre a aplicação desses recursos";
Considerando a Resolução n° 04/2019/CMDI, que dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS do ano de 2019, dispostos no art.1° da resolução n° 21/2018/CMDI.
Considerando que de acordo com os dados do setor financeiro da Secretaria de Assistência Social e Habitação – SEMASH, no mês de dezembro de 2018, em razão das doações e rendimentos do FMDI, o saldo financeiro deste ficou em R$ 3.906.409,36, servindo como base para complementação dos recursos do plano de aplicação de 2019. No entanto, ressalta-se que o projeto "Qualificação ao Atendimento ao Idoso no Hospital São José de Jaraguá do Sul" (Termo de Fomento nº 005/2018) captou o valor de R$ 2.600,048,54 e que destes 20% ficarão retidos no FMDI/JS, de acordo com a Lei Municipal nº 7.292/2016, de modo que R$ 2.080,038,83 será o valor final direcionado ao projeto supracitado e R$ 520.009,71 pertencerá ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. Destaca-se ainda que os valores de R$ 38.690,32 e R$ 86.402,72, aprovados nas resoluções nº 51 e 52 de 2018, a serem utilizados por projetos governamentais, continuam no saldo final do FMDI, visto que, até o momento, estes não foram repassados para seus respectivos projetos. Portanto, o saldo remanescente a ser utilizado em novos projetos no ano de 2019 é de R$ 1.826,370,53.
Considerando que o setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH informou a necessidade de complementação dos valores do plano de aplicação financeira previstos na Resolução n° 04/2019/CMDI/JS, para que o plano de aplicação contemple o saldo financeiro total do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a complementação dos valores do plano de aplicação financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul FMDI/JS do ano de 2019, conforme tabela atualizada abaixo:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FMDI – EXERCÍCIO 2019					
Ord.	Ações	Período de Execução (Dia/Mês)	Recursos Financeiros		Total R$
			Custeio (Ações)	Capital (investimento/Aquisição de materiais permanentes ou tecnológicos)	

01	Financiamento de projetos técnicos apresentados por Programas Sociais de entidades governamentais e não governamentais, como forma de fomento à política de atendimento à pessoa idosa. Subvenção social ou termo de fomento ou colaboração com órgãos, entidades ou instituições que participam da execução das ações coordenadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.	01/02 a 31/12	GOV R$ 300.000,00 OSC R$ 463,685,26 OSC - (Chancela HSJ) R$ 1.618.837,11	GOV R$ 300.000,00 OSC R$ 463,685,27 OSC - (Chancela HSJ) R$461.201,72	R$ 3.607.409,36
02	Estudos, pesquisas e diagnósticos municipais sobre a situação do Idoso	01/02 a 31/12	R$ 220.000,00		R$ 220.000,00
03	Formação e consultoria para entidades e profissionais envolvidos no atendimento de Idosos	01/02 a 31/12	R$ 10.000,00		R$ 10.000,00
04	Divulgação e Campanhas educativas visando a garantia dos direitos do Idoso.	01/02 a 31/12	R$ 25.000,00		R$ 25.000,00
05	Publicar Resoluções e outros documentos deliberados em Assembleia, relevantes para o conhecimento público, em periódicos de maior circulação do Município.	01/02 a 20/12	R$ 2.000,00		R$ 2.000,00
06	Pagamento de serviços técnicos de comunicação e de divulgação do interesse do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Contratação de pessoas física e jurídica para a realização de conferência e outros eventos.	01/02 a 31/12	R$ 15.000,00		R$ 15.000,00
07	Aquisição de impressos para uso técnico do CMDI.	01/02 a 31/12	R$ 2.000,00		R$ 2.000,00
08	Pagamento de diária, adiantamento ou ajuda de custo aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, as profissionais que atuam nos serviços de garantia aos direitos da pessoa idosa e membros da Secretaria Executiva, quando esses participarem de eventos.	01/02 a 31/12	R$ 25.000,00		R$ 25.000,00
TOTAL GERAL					R$ 3.906.409,36

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de fevereiro de 2019.
ANTONIO MARCOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso de Jaraguá do SuI/JS.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019

Publicação Nº 1927084

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 012/2019 foi prorrogada, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR DE ENERGIA ELÉTRICA E DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA PARA ETA E SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DO SAMAE.
A sessão de abertura fica remarcada para o dia 13/03/2019 às 10 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Ademir Izidoro

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 13/2019

Publicação Nº 1927044

PORTARIA Nº 13/2019
Concede Abono de Férias.

MARCELINDO CARLOS GRUNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em atendimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder Abono de férias aos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a seguir, na seguinte forma:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A CONVERTER EM ABONO PECUNIÁRIO REF. AO PERÍODO AQUISITIVO
Joel Luis Corrêa	02/01/2018 a 01/01/2019	-	-	10

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 22 de fevereiro de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO 41-2019

Publicação Nº 1927137

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 41/2019
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 10/2019
Tipo: Menor preço - Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para pintura horizontal de faixa longitudinal contínua com tinta acrílica branca/amarela a base de solvente com microesfera de vidro tintas com normas ABNT c/ laudos técnicos, em lombadas faixas de pedestre, garagens e nas via contínuas, os serviços deverão ser executados com equipamentos (máquinas) especializados para os serviços e dando garantia de 18 (dezoito) meses de qualquer dano no serviço prestado.
Entrega dos Envelopes : 08:00 do dia 11 de março de 2019
Abertura dos Envelopes : 08:00 do dia 11 de março de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 22 de fevereiro de 2019
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO 42-2019

Publicação Nº 1927155

SOLICITAÇÃO DE Compra/Serviço Nº 42/2019
AUTUAÇÃO DE PROCESSO
Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, Neste dia 25 de fevereiro de 2019. Autuo esta solicitação, que deu origem ao presente Processo de Licitação nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO
- Processo Administrativo Nº: 42/2019
- Modalidade: Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 27/2019

EXECUTOR:

Fornecedor: SOSSABIL ESPORTES LTDA	Endereço: AV. CEL. BERTASO

CGC.: 78.270.816.000.122,00	Cidade: QUILOMBO	U.F.: SC

Cod. Depto	Departamento	Requisição

04	04.02	Departamento de Cultura	

As responsabilidades pela avaliação, conferência e recebimento do material/serviço ficarão a cargo do secretário da unidade solicitante.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- Descrição: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS JARDI JOGOS DO MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO DAS ATIVIDADES ALUSIVAS DO 27º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI DE Nº 1.034/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
- Complemento:

ESTIMATIVA DO VALOR
- R$ 7.873,00 sete mil oitocentos e setenta e três reais

DAS CONDIÇÒES GERAIS
- Observações/Justificativas de interesse público:

JARDINÓPOLIS, 25 de fevereiro de 2019

NILSON JOSE ZATTI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DA INDICAÇÃO/BLOQUEIO DOS RECURSOS

Prj/At.	Nome		Categoria	Fonte	Det.	RED.
1	7	Resgate Histórico e Comemoração ao Anive	339030140000	1000	0	9237

Sendo

9237	7.873,00

JARDINÓPOLIS, 25 de fevereiro de 2019

SILVANA NADALETI
RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO DE RECURSOS

AUTORIZAÇÃO

De conformidade com os despachos supra, referente a realização do processo licitatório, ordenando o órgão competente a exaração dos documentos necessários, cumpridas as formalidades legais:
( ) Autorizo a realização do processo licitatório.
( ) Indefiro a realização do processo licitatório.

JARDINÓPOLIS, 25 de fevereiro de 2019

DORILDO PEGORINI
RESPONSÁVEL PELA
AUTORIZAÇÃOLISTA DE ITENS

Solicitação Nº.: 42/2019 - Dispensa por Limite P/COMPRAS E SERVICOS 27/2019
Objeto ..... : DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS JARDI JOGOS DO MUNICÍPIO EM COMEMORAÇÃO DAS ATIVIDADES ALUSIVAS DO 27º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI DE Nº 1.034/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Os Valores deverão ser Cotados por Preços Unitários

Item	Descrição	Qtde	Unid.
1	REDE DE FUTSAL	2,00	un
2	REDE	1,00	pc
3	BOLA FUTSAL	10,00	un
4	BOLA DE FUTSAL	5,00	un
5	BOLAS DE FUTSAL	3,00	un
6	BOLA DE VOLEI OFICIAL	2,00	un
7	PLACAR DE MESA	1,00	un

JARDINÓPOLIS, 25 de fevereiro de 2019

Assinatura e Carimbo

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.620 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1927642

DECRETO N° 5.620 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA, EM CARÁTER PROVISÓRIO DE PONTO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), usando de atribuições conferidas por Lei e,

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido do dia 28 de fevereiro a 06 de março do ano corrente o PONTO DE TÁXI Nº 01 localizado na Avenida XV de Novembro - Praça Adolfo Konder para a Rua Sete de Setembro ao lado do Edifício Pedrini, lado esquerdo da via pública, por ocasião dos Festejos Carnavalescos do ano de 2019.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 25 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.622 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1927391

DECRETO N° 5.622 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E PLANO PLURIANUAL 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei nº 5.242/2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit de recursos ordinários do ano anterior no valor de até R$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil reais):

ÓRGÃO 06: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.173 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000
Aplicações Diretas - R$ 188.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00.03.0000.000000
Aplicações Diretas - R$ 2.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000
Aplicações Diretas - R$ 10.000,00

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 04: GERENCIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2.174 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CÍVIL
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000
Aplicações Diretas - R$ 18.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000
Aplicações Diretas - R$ 30.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por remanejamento no valor de até R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais):

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 08: ASSISTÊNCIA DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS RURAIS
Projeto/Atividade: 2.117 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA AMBIENTAL
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000
Aplicações Diretas - R$ 1.400,00

Art. 3º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 08: ASSISTÊNCIA DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS RURAIS
Projeto/Atividade: 2.117 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA AMBIENTAL
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000
Aplicações Diretas - R$ 1.400,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 25 de fevereiro de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5.623 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1927395

DECRETO N° 5.623 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E PLANO PLURIANUAL 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei nº 5.243/2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por remanejamento no valor de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais):
ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 04: GERENCIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2.038 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000
Aplicações Diretas - R$ 55.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:
ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 04: GERENCIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2.038 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000
Aplicações Diretas - R$ 55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 25 de fevereiro de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

ESCALA PLANTÃO - MÊS DE MARÇO/2019

Publicação Nº 1928374

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA- SC
COMISSÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS- CMSF

Obedecendo ao disposto na Lei nº 4.085/2011 e suas alterações, de acordo com o art. 3º, § 2º segue a escala de plantão mensal da Central de Óbitos de Joaçaba – SC:

ESCALA PLANTÃO - MÊS DE MARÇO/2019

FUNERÁRIA	INÍCIO PLANTÃO	FIM DO PLANTÃO
SÃO JOÃO BATISTA	04/03/2019 AS 7:30H	11/03/2019 AS 7:30H
FREI BRUNO	11/03/2019 AS 7:30H	18/03/2019 AS 7:30H
SÃO RAFAEL	18/03/2019 AS 7:30H	25/03/2019 AS 7:30H
SÃO JOÃO BATISTA	25/03/2019 AS 7:30H	01/04/2019 AS 7:30H

Telefone de plantão: (49) 99808-9747

Inês Maria Picoli
Presidente Comissão

EXTRATO AVISO CC 05/2018/PMJ

Publicação Nº 1928185

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2019/PMJ
CONCORRÊNCIA Nº 06/2019/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 144/2018/PMJ – Concorrência n° 05/2018/PMJ, cujo objeto é "permissão para a exploração do serviço público de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infrações de trânsito, aplicação de medidas administrativas ou penalidades.", ficando designado o dia 06 de março de 2019 as 15h, no setor de compras e licitações, para abertura do envelope da proposta e continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 26 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

LEI COMPLEMENTAR Nº 378 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1927648

LEI COMPLEMENTAR Nº 378 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 252/13 QUE REGULAMENTA A OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR, QUE ESPECIFICA."
O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do art. 1º da Lei Complementar nº 252/2013, que estabelece para concessão da outorga onerosa do direito de construir, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
Parágrafo Único – O pagamento do valor apurado referente à outorga onerosa do direito de construir deverá ocorrer até a data da emissão do respectivo Habite-se, podendo o valor apurado ser parcelado em até 24 vezes, desde que as referidas parcelas não sejam inferiores a R$50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e de R$200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica mediante recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ser fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 25 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 379 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1927646

LEI COMPLEMENTAR Nº 379 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 137/07 – LEI DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. Fica alterado para Zona Residencial 3 – ZR 3 a atual Zona de Proteção Permanente – ZPP na proporção de uma faixa de 15 (quinze) metros da testada do imóvel de inscrição imobiliária 01.02.016. 0389, do lado direito visto desta rua, localizado na Rua Luiz Zampieri, Bairro Flor da Serra, passando a compor o mapa anexo da Lei Complementar nº 137 de 12 de fevereiro de 2007.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 25 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI N. 5.243 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1927383

LEI N. 5.243 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E PLANO PLURIANUAL 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º. Fica incluída na Lei nº 5.108 de 31 de Julho de 2017 (Plano Plurianual - PPA 2018/2021), na Lei nº 5.204 de 21 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2019) e na Lei n° 5.234 de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2019) a seguinte modalidade de aplicação no Projeto Atividade:
ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 04: GERENCIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2.038 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000

Art. 2º Com a inclusão da modalidade 4.4.90 no Projeto/Atividade de que trata o art. 1. fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por remanejamento no valor de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais):
ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 04: GERENCIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2.038 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000
Aplicações Diretas - R$ 55.000,00

Art. 3º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:
ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 04: GERENCIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2.038 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000
Aplicações Diretas - R$ 55.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba - SC, 25 de Fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.241 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1927632

LEI Nº 5.241 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE E INSTITUI NORMAS GERAIS SOBRE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS OU CORRELATAS FIRMADAS ATRAVÉS DA VIGÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :
Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para celebração de parcerias voluntárias, na forma de contratos de fomento, cooperação técnica e/ ou colaboração, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, humanos e materiais, a serem estabelecidos pelo Município de Joaçaba, com entidades de prática desportiva, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, em complementação às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como redefine o Sistema Desportivo Municipal.
§ 1º Somente serão beneficiadas entidades de prática desportiva que preencham a qualidade de organização da sociedade civil, nos termos do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e estejam devidamente cadastradas no Sistema Desportivo Municipal.
§ 2º É vedado ao Município firmar contratos de parceria de fomento para desenvolvimento do desporto de rendimento profissional.
Art. 2º O Município de Joaçaba poderá firmar contratos de fomento com entidades de prática desportiva sediadas neste município, exclusivamente para atividades aqui desenvolvidas, para fornecimento dos seguintes recursos:
I - financeiros;
II - humanos;
III - materiais.
Parágrafo único - Os recursos humanos consistirão, exclusivamente, na cessão de profissionais de educação física para treinamento do público-alvo do plano de trabalho desenvolvido pela entidade beneficiada.
Art. 3º Os recursos materiais consistirão, no comodato de espaços físicos de propriedade do Município de Joaçaba, para treinamento do público-alvo do plano de trabalho desenvolvido pela entidade beneficiada.
§ 1º As atividades esportivas da entidade poderão ser desenvolvidas com público – alvo das unidades educacionais públicas do Município, autorizando-se a utilização dos referidos espaços mediante aprovação no Plano de Trabalho.
§ 2º Fica também autorizada a utilização para fins esportivos da estrutura física do Parque Municipal Ivan Oreste Bonato, mediante aprovação prévia no Plano de Trabalho e análise posterior de viabilidade pela Coordenadoria de Esportes.
Art. 4º O fornecimento de recursos públicos para entidades de prática desportiva fica condicionado à aprovação de plano de trabalho, submetido pela entidade interessada, e que atenda às condições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, desta lei e do edital de chamamento público.
§ 1º O plano de trabalho, sob pena de indeferimento sumário, deverá justificar e quantificar financeiramente todos os recursos pretendidos, inclusive os humanos e materiais, em termos de valor mensal.
§ 2º Na quantificação financeira dos recursos humanos, a entidade deverá considerar a remuneração e respectivos encargos do profissional de educação física servidor público, indicado no plano de trabalho, na proporção das horas a serem dedicadas ao desenvolvimento do plano de trabalho.
§ 3º O edital de chamamento público conterá o nome, a carga horária disponível e o valor do salário mensal dos profissionais de educação física disponibilizados para trabalho, mediante contrato de parceria, nas entidades esportivas.
§ 4º Na quantificação financeira dos recursos materiais, a entidade deverá considerar o valor do aluguel mensal do espaço público pretendido, levando em consideração os valores fixados no edital de chamamento público.
Art. 5º A cessão de profissionais de educação física para trabalho nas entidades parceiras será destinada às atividades de treinamento esportivo, limitado a 10% (dez por cento) na execução de atividades-meio da entidade.
§ 1º O Município não cederá, às suas expensas, profissional de educação física para trabalho nas entidades em carga horária

acima do seu regime de trabalho, que deverá ter sua carga horária apresentada em plano de trabalho.
§ 2º As viagens de competição realizadas fora do Município de Joaçaba deverão estar previstas no Plano de Trabalho da entidade.

§ 3º O Município, por sua Coordenadoria de Esportes, poderá autorizar o profissional de educação física a acompanhar as equipes esportivas, mantidas pelas entidades parceiras, em viagens realizadas para fins de competição esportiva fora do Município, durante seu expediente de trabalho e mediante prévia solicitação.

§ 4º O profissional de educação física cedido, em viagem de competição previamente autorizada, não poderá realizar horas extras às expensas do Município além de seu expediente normal de trabalho e nem terá direito à percepção de diárias.

§ 5º É condição para assinatura dos contratos de fomento que a entidade parceira declare ciência da proibição constante no parágrafo 4º deste artigo e de que eventuais despesas oriundas do trabalho do profissional de educação física em viagem competitiva, que ultrapassem os termos do plano de trabalho, serão suportadas exclusivamente por si própria, vedada utilização de recursos financeiros da parceria para esta finalidade.

§ 6º Não se aplica o disposto nos parágrafos 4º e 5º quando se tratar de competição oficial da qual participe o Município.
§ 7º O controle da jornada de trabalho do profissional cedido será realizado pela própria entidade, apresentando conjuntamente a prestação de contas, espelho do ponto assinado pelo presidente da entidade comprovando que o profissional cumpriu sua jornada.
§ 8º O não cumprimento da jornada de trabalho ou o previamente pactuado através do projeto ou termo de fomento importará em término da cedência do profissional e a repactuação do fomento.
Art. 6º O Coordenador de Esporte é o servidor público gestor das parcerias de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, inclusive cabendo a ele avaliar os relatórios apresentados pelo Sistema Municipal de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação das Parcerias e emitir julgamento dos apontamentos e irregularidades constatadas.
Art. 7º A comissão de seleção desportiva é o órgão da administração pública municipal com as funções previstas no inciso X do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e terá por incumbência processar e julgar os chamamentos públicos lançados pelo Município de Joaçaba para parcerias de fomento das atividades esportivas e os pedidos de concessão de Bolsa Atleta.

§ 1º A comissão de seleção será formada por pelo menos dois servidores efetivos, em ato designado pelo Prefeito ou no próprio edital de chamamento público.

§ 2º Para julgamento das propostas, a comissão de seleção e julgamento observará os critérios do edital.
§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor de Parcerias previstos na Lei do Sistema Municipal de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação, instituída em Lei Municipal, devem exarar as impressões e os apontamentos encontrados caso a entidade pleiteante já tenha firmado parceria com o Município em ano anterior ao do edital.
§ 4º As disposições expressas no § 3º deste artigo devem ser pautadas nos princípios constitucionais e administrativos, prezando sempre pela impessoalidade, eficiência, economicidade e transparência.
§ 5º Caso a entidade não tenha descumprido parcialmente o plano de trabalho, não possua apontamentos de incapacidade técnica ou irregularidades constatadas, poderá a comissão de seleção utilizar-se do último parecer emitido pelos setores mencionados para cumprir com a obrigação prevista no § 3º.
Art. 8º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias de fomento esportivo será realizada pelo Sistema Municipal de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas.
§ 1º Cabe a Coordenadoria de Esportes, além daquelas dispostas na Lei que instituiu o Sistema de Fiscalização de Parcerias, avaliar o cumprimento das obrigações do Sistema de Fiscalização.
§ 2º A Coordenadoria de Esportes poderá solicitar diligências de fiscalização e monitoramento, respeitando os princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade.
Art. 9º O Coordenador de Esportes, munido dos relatórios de fiscalização que apontem estar insatisfatório o cumprimento do termo de fomento e/ou do plano de trabalho, apontem irregularidades insanáveis ou que atentem contra os princípios constitucionais, a Legislação Federal, Estadual ou Municipal, assim como, ao disposto no Edital, poderá, além das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019 e Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina determinar:
I – excluir a entidade do Sistema Desportivo Municipal, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, sob responsabilidade do gestor;
II – rescisão de contrato/termo de fomento, encerrando a parceria com o Município;
III – impedimento de cadastro da entidade no Conselho Municipal de Esportes, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua exclusão.
Art. 10 Os planos de trabalho preferencialmente irão prever a manutenção das atividades de treinamento e prática esportiva entre 1º de fevereiro e 20 de dezembro de cada ano.

§ 1º Preferencialmente no mês de janeiro de cada ano o Município de Joaçaba lançará, se houver recursos disponíveis, edital de chamamento público para parcerias de fomento esportivo através de planos de trabalho, do qual poderão participar as entidades esportivas regularmente cadastradas no Conselho Municipal de Esporte.
§ 2º O Município poderá, respeitando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, publicar o edital de chamamento público em ano anterior ao da execução da Parceria.
§ 3º Processado o chamamento público e selecionados os planos de trabalho a serem contemplados, será realizada audiência pública para:
I - assinatura dos contratos de fomento;
II - advertência pública quanto às responsabilidades de cada entidade na execução dos planos de trabalho.
§ 4º A entidade deverá apresentar a prestação de contas, incluindo-se as despesas realizadas até 30 de novembro, apresentando relatório parcial das atividades realizadas entre 01 de dezembro e 20 de dezembro.
Art. 11 O edital de chamamento público para contratação de parcerias de fomento estabelecerá critérios objetivos para julgamento das propostas e, na análise dos planos de trabalho, levará em consideração, além daquelas previstas no próprio edital:
I - o número de pessoas atendidas;
II - a faixa etária das pessoas atendidas;
III - se o plano visa ao desporto educacional ou de participação, com maior atribuição de pontuação ao desporto educacional e menor ao de participação;
IV - número de pessoas atendidas em cada manifestação do desporto: educacional ou de participação;
V - índice de aporte de recursos da entidade, privilegiando aquelas que necessitem de menos recursos públicos.
§ 1º Nenhuma entidade será beneficiada com mais de 80% (oitenta por cento) de suas despesas através de recursos públicos municipais, devendo comprovar a aplicação de 20% de recursos próprios nas atividades descritas no Plano de Trabalho.
§ 2º Previamente à avaliação dos critérios objetivos, a comissão de seleção fará a análise da adequação da proposta e respectivo plano de trabalho ao plano e política municipal de desporto, devendo rejeitar liminarmente as propostas inadequadas, de forma justificada.
§ 3º É condição para apreciação e aprovação do plano de trabalho que a entidade proponente se comprometa a ceder seus atletas para representar o Município de Joaçaba nas competições oficiais.

Art. 12 Os recursos contra as decisões das comissões de seleção e de avaliação e monitoramento serão julgados em instância última pelo Prefeito.
Art. 13 Os profissionais de educação física disponibilizados pelo edital de chamamento não poderão participar das comissões de seleção, de monitoramento e avaliação e nem do Conselho Municipal de Esporte de Joaçaba.
Art. 14 As entidades esportivas manterão, nos locais de funcionamento de suas atividades, quadro com as informações sobre o cronograma de suas atividades, a fim de possibilitar o controle público das atividades e do investimento público.

Parágrafo Único - A falta de informações ou a execução das atividades em desacordo com o plano de trabalho importará no reconhecimento da execução insatisfatória do plano de trabalho e nas consequências previstas nesta Lei e na Legislação Federal.

Art. 15 Revoga-se a Lei Municipal nº 4.555, de 10 de dezembro de 2009.
Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Joaçaba, SC, em 25 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.242 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1927380

LEI Nº 5.242 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E PLANO PLURIANUAL 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º. Fica incluída na Lei nº 5.108 de 31 de Julho de 2017 (Plano Plurianual - PPA 2018/2021), na Lei nº 5.204 de 21 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2019) e na Lei n° 5.234 de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2019) os seguintes projetos/atividade:

ÓRGÃO 06: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.173 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000
Modalidade Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00.03.0000.000000
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 04: GERENCIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2.174 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CÍVIL
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000

Art. 2º. Fica incluída na Lei nº 5.108 de 31 de Julho de 2017 (Plano Plurianual - PPA 2018/2021), na Lei nº 5.204 de 21 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2019) e na Lei n° 5.234 de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2019) as seguintes modalidade de aplicação no Projeto Atividade:

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 08: ASSISTÊNCIA DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS RURAIS
Projeto/Atividade: 2.117 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA AMBIENTAL
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000

Art. 3º Com a inclusão do Projeto/Atividade de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit de recursos ordinários do ano anterior no valor de até R$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil reais):

ÓRGÃO 06: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.173 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000
Aplicações Diretas - R$ 188.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00.03.0000.000000
Aplicações Diretas - R$ 2.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000
Aplicações Diretas - R$ 10.000,00

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 04: GERENCIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2.174 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CÍVIL
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000
Aplicações Diretas - R$ 18.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000
Aplicações Diretas - R$ 30.000,00

Art. 4º Com a inclusão da modalidade 4.4.90 no Projeto/Atividade de que trata o art. 2º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por remanejamento no valor de até R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais):

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 08: ASSISTÊNCIA DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS RURAIS
Projeto/Atividade: 2.117 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA AMBIENTAL
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000
Aplicações Diretas - R$ 1.400,00

Art. 5º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 08: ASSISTÊNCIA DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS RURAIS
Projeto/Atividade: 2.117 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA AMBIENTAL
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000
Aplicações Diretas - R$ 1.400,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 25 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.244 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1927636

LEI Nº 5.244 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
"AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO BENS MÓVEIS, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação da empresa TORK Comércio de Máquinas e Ferramentas LTDA - CNPJ 11.293.712/0001-62, os bens móveis consubstanciados no quantitativo de 11 (onze) latas de tintas, totalizando 198 (cento e noventa e oito) litros.

Parágrafo único - Os bens especificados no caput deste artigo serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 2º As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município de Joaçaba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 25 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1927332

RESOLUÇÃO Nº 02/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

A Secretária de Assistência Social de Joaçaba(SC), no uso de suas atribuições

RESOLVE:
Art. 1º - Fica fixado o expediente dos órgãos/unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Joaçaba, nos seguintes termos:

SERVIÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Secretaria de Assistência Social	13h às 19h (segunda a sextas)
Abrigo Municipal Frei Bruno - Cuidadores	24 h (Cuidadores)
Abrigo Municipal Frei Bruno - Equipe Técnica	9h às 19h (segunda a sextas)
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	08h às 19h (segunda a sextas)
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	08h às 19h (segunda a sextas)
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	08h às 18h (segunda a sextas)
Centro de Referência do Idoso - CRI	08h às 19h (segunda a sextas)
Gerência de Habitação e Regularização Fundiária	13h às 19h (segunda a sextas)

Art. 2º - Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, mediante autorização prévia e formal da Secretaria de Assistência Social, sendo vedada a adoção sistemática de "banco de horas", observado parágrafo único do art. 61 do Estatuto dos Servidores - LC 76/03.

Parágrafo único - A percepção do serviço extraordinário será devida quando exceder à carga horária a qual o servidor é contratado (ou prevista no Plano de Cargos).

Art. 3º - A convocação de servidores para atividades da Secretaria de Assistência Social, bem como participação em conselhos municipais em horário diverso do seu turno de trabalho não desobriga seu cumprimento.

Art. 4º - Não serão permitidos os ajustes entre servidores (trocas de turnos de trabalhos entre os servidores), sendo que quando necessário realizar a troca de turnos de trabalhos deverá ser requerida com no mínimo 24 horas de antecedência mediante justificativa ao coordenador do serviço ao qual está subordinado.

Art. 5º - As chegadas tardias e ausências do serviço seguirão estritamente o que dispõe o art. 95, da lei complementar 76/2003.

Art. 6º - Os turnos de trabalho de cada servidor serão estabelecidos previamente com a anuência do coordenador do Serviço e da gestão municipal.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 01/2017.

Joaçaba, SC, 11 de fevereiro de 2019.
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 015.2019 - EXONERAÇÃO CI - DANIELE

Publicação Nº 1928040

PORTARIA Nº 015/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"EXONERA CARGO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora DANIELE GALVÃO RODRIGUES, Auxiliar Legislativo, das funções de Coordenadora do Controle Interno, de acordo com a Lei Complementar 295 de 17 de março de 2015 e com a Lei Complementar 321 de 04 de Janeiro de 2016.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 1º de fevereiro de 2019, obedecida a Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba, 19 de fevereiro de 2019.
DISNEIA DE MARCO TONIAL
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA 016.2019 - NOMEAÇÃO CI - JEAN

Publicação Nº 1928049

PORTARIA Nº 016/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor JEAN CARLOS DA SILVA, Secretário/Recepcionista, para exercer as funções de Coordenador do Controle Interno, nível C-1, de acordo com a Lei Complementar 295 de 17 de março de 2015 e com a Lei Complementar 321 de 04 de Janeiro de 2016.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 1º de fevereiro de 2019, obedecida a Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba, 19 de fevereiro de 2019.
DISNEIA DE MARCO TONIAL
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0001/2019 - SIMAE JOAÇABA

Publicação Nº 1925871

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019
PROTOCOLO JHL 0070/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0001/2019 – Licitação 0002/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS FLEXÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS PRESSURIZADOS DE ESGOTO SANITÁRIO DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 14/03/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 14/03/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 27/02/2019 a 14/03/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 04 de fevereiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 11-2019

Publicação Nº 1927874

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 11/2019

Processo Administrativo n. 10/2019
Dispensa de Licitação n. 04/2019
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: GEORGEO ALMEIDA ME., nome fantasia "Aprender.com", pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.195.807/0001-39, com endereço na Rua Duque de Caxias, n. 844, Centro, Joaçaba/SC, CEP 89600-000, Georgeo Almeida, CPF 015.447.209-39.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação (art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93), com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços na realização de processo seletivo para provimento de cargos de caráter efetivo, para compor quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, quais sejam: Técnico em Saúde Bucal, Terapeuta Ocupacional, Professor de língua italiana, Educador social (CRAS - Professor I, nível I), Dentista, Naturólogo, Agente Comunitário de Saúde e Profissional Especializado (pedreiro).

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em moeda corrente, o valor global R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) dividido em duas parcelas, sendo uma na homologação das inscrições e a outra na homologação do resultado final do processo seletivo, ambas no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) mediante apresentação de notas fiscais e via depósito ou transferência em conta bancária a ser indicada.
§1º - O preço acima comporta todas as despesas para o fornecimento do objeto e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.
§2º - Os dados bancários da contratada para fins de depósito ou transferência do valor serão informados posteriormente.
§3º - A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Município de Lacerdópolis, CNPJ 82.939.471/0001 – 24.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE 01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003-MANUT.SERV.ADMINSTR.PESSOAL E MATER.
Compl.Elem. 3.3.90.39.48.00.00.00 - Serviços de Seleção e Treinamento (11)
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
d) Prestar à empresa contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATADA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato ao Secretário Municipal de Administração;
d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
e) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
e) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
f) Disponibilizar pessoal técnico especializado;
g) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
h) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO

8.1 - A CONTRATADA se obriga, ainda, em executar os serviços observando o seguinte:
a) Iniciar os serviços, objeto deste contrato, a partir da sua assinatura nas condições e prazos estipulados no edital e no contrato;
b) Submeter à apreciação do CONTRATANTE planejamento preliminar e cronograma discriminado e detalhando de todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto;
c) Apresentar ao CONTRATANTE proposição de edital de processo seletivo, contendo regras definidas na legislação vigente e em conformidade com a presente licitação;
d) Manter sigilo nos assuntos relacionados ao processo seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
e) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular deste contrato, correndo às expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
f) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
g) Assegurar todas as condições para que o CONTRATANTE fiscalize a execução do contrato;
h) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve a anulação do processo seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
j) Manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
k) A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, relações de candidatos inscritos, com os respectivos locais de provas e ensalamento;
l) Elaborar e reproduzir as provas de forma legível e sem erros ortográficos e de formulação de questões. A prova deverá ser composta de um único caderno composto de questões objetivas, conforme publicado no Edital de abertura do processo seletivo, com padrão técnico, acadêmico e estético, levando-se em consideração a natureza de cada cargo.
m) Elaborar e efetuar a revisão técnica, digitar e imprimir as provas que deverão ser objetivas, com 05 (cinco) alternativas e de múltipla escolha;
n) As questões das provas serão formuladas de acordo com o programa estipulado no edital do processo seletivo;
o) A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
p) Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão, em envelope devidamente lacrado ou embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o nome da cidade, local, número da sala e quantidade de cadernos de provas;
q) Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para o CONTRATANTE;
r) Corrigir as provas objetivas, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no Edital de abertura do presente processo seletivo;
s) Fornecer todo o material necessário à aplicação das provas: sinalização, material de escritório, formulários de aplicação, folhas de respostas, boletins de ocorrências, etc.;
t) Fornecer listas de presença em ordem alfabética por sala;
u) Fornecer boletim de ocorrência em número equivalente de salas;
v) Fornecer ao CONTRATANTE o relatório dos presentes/ausentes nas provas e o gabarito das provas em até 02 (dois) dias após a data da aplicação das provas;
w) Providenciar o pessoal de apoio para vistoria e preparação dos locais de realização das provas.
x) Emitir e entregar relatório de todos os inscritos, aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente / reprovado / aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;
y) Emitir e entregar relatório de aprovados por cargo, em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva;
z) Receber, julgar e responder os recursos interpostos, com emissão do Parecer da banca examinadora responsável pelo julgamento. Todas as respostas aos candidatos deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE para posterior encaminhamento aos interessados, bem como recorrigir as provas e fornecer os relatórios devidos ao CONTRATANTE, de acordo com a recorreção por força de recursos interpostos, se for o caso;
8.2 - Quando ocorrer republicação de resultados deve-se emitir/enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos após o recebimento dos recursos, novos relatórios e banco de dados atualizados;

8.3 – Cabe a contratada realizar novas provas ou refazer qualquer uma das fases, inclusive republicação no Diário Oficial, sem ônus para o CONTRATANTE na hipótese de ocorrência de fato que, por qualquer motivo originário da CONTRATADA, resulte na nulidade de fase ou de todo o processo seletivo;

8.4 - Nos casos em que houver necessidade de republicações por falha ou erro da CONTRATADA, as despesas provenientes serão de responsabilidade deste;

8.5 - É vedada a participação no processo seletivo de familiares (marido, esposa, filhos, filhas, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas) em até terceiro grau, de qualquer funcionário da CONTRATADA ou de algum dos elaboradores das provas que venham a ser utilizadas na seleção dos candidatos;

8.6 - Entregar ao CONTRATANTE todo material utilizado no processo seletivo, inclusive caderno de provas, atas e demais editais e legislação utilizados no certame.

8.7 - No caso de prova prática para o cargo Profissional Especializado (pedreiro) de será disponibilizado pelo, CONTRATANTE equipamentos e ferramentas necessárias para realização do teste.

8.8 – A comissão responsável pelos trabalhos relativos a este processo seletivo é aquela designada através do Decreto Municipal n. 09 de 06 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito e ao Processo de Dispensa que originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 26 de fevereiro de 2019.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	GEORGEO ALMEIDA ME. Georgeo Almeida Representante CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

Lages

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 19ª SAPECADA DA SERRA CATARINENSE

Publicação Nº 1927596

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019
19ª SAPECADA DA SERRA CATARINENSE

A Prefeitura do Município de Lages, por meio da Fundação Cultural, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento para SELEÇÃO DE MÚSICAS NATIVISTAS, para participarem da 19ª SAPECADA DA SERRA CATARINENSE, que se realizará durante a 31ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO, no Parque de Exposições Conta Dinheiro.
As inscrições estarão abertas do dia 01 de março de 2019 até 24 de março de 2019 e deverão ser feitas exclusivamente de forma virtual, através do site lages.sc.gov.br; cultura.lages.sc.gov.br ou sapecada.lages.sc.gov.br.
O presente Edital encontra-se afixado na Fundação Cultural de Lages e disponibilizado no site www.cultura.lages.sc.gov.br e www.lages.sc.gov.br. Maiores informações, pelo telefone (49) 3224-7425.
Lages, 27 de fevereiro de 2019.
Gilberto Ronconi
Superintendente Fundação Cultural de Lages

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 27ª SAPECADA DA CANÇÃO NATIVA

Publicação Nº 1927583

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019
27ª SAPECADA DA CANÇÃO NATIVA

A Prefeitura do Município de Lages, por meio da Fundação Cultural, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento para SELEÇÃO DE MÚSICAS NATIVISTAS, para participarem da 27ª SAPECADA DA CANÇÃO NATIVA, que se realizará durante a 31ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO, no Parque de Exposições Conta Dinheiro.
As inscrições estarão abertas do dia 01 de março de 2019 até 24 de março de 2019 e deverão ser feitas exclusivamente de forma virtual, através do site lages.sc.gov.br; cultura.lages.sc.gov.br ou sapecada.lages.sc.gov.br.
O presente Edital encontra-se afixado na Fundação Cultural de Lages e disponibilizado no site www.cultura.lages.sc.gov.br e www.lages.sc.gov.br. Maiores informações, pelo telefone (49) 3224-7425.
Lages, 27 de fevereiro de 2019.
Gilberto Ronconi
Superintendente Fundação Cultural de Lages

REGULAMENTO CONCURSO RAINHA E PRINCESAS DA 31ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO

Publicação Nº 1927567

REGULAMENTO CONCURSO RAINHA E PRINCESAS DA 31ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO

A Prefeitura do Município de Lages, por meio da Fundação Cultural, torna público o REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DA RAINHA E DAS PRINCESAS DA 31ª FESTA NACIONAL DO PINHÃO, que ocorre de 14 a 23 de junho de 2019, no Parque de Exposições Conta Dinheiro, em Lages-SC.
As interessadas em participar do concurso deverão preencher a Ficha de Inscrição, que estará à disposição na sede da Fundação Cultural de Lages, em seu horário normal de expediente: das 08h às 18h, sem fechar para o almoço, a partir de 25 de fevereiro até 15 de março de 2019.
O presente Regulamento encontra-se afixado na Fundação Cultural de Lages e disponibilizado no site www.cultura.lages.sc.gov.br e www.lages.sc.gov.br. Maiores informações, pelo telefone (49) 3224-7425.
Lages, 27 de fevereiro de 2019.
Gilberto Ronconi
Superintendente Fundação Cultural de Lages

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 6.032/2019

Publicação Nº 1928414

DECRETO Nº 6.032/2017, de 26 de dezembro de 2019
Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.043/2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento da Despesa:
5 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 000000 – Aplicações Diretas – R$ 30.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes da anulação, na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento da Despesa:
4 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 000000 – Aplicações Diretas – R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito
Prefeito

DECRETO Nº. 6.033/2019

Publicação Nº 1928415

DECRETO Nº 6.033/2019, de 19 de fevereiro de 2019.
CONSTITUI EQUIPE PARA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – PMAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna;

DECRETA
Art. 1º A Comissão para análise da proposta técnica do Programa de Modernização da Administração Tributária – PMAT, fica assim constituída:

I – Secretária de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico:
a) Giovanni dos Santos Maurício – Eng. Civil;
b) Claudione Fernandes – Arquiteta e Urbanista;
c) Silvânia Cappua Barbosa – Secretária de Planejamento Urbano;

II – Gabinete do Prefeito:
a) Jonathan do Nascimento Ovídio – Assessor de Gabinete;

III – Departamento de Arrecadação:
a) Mariane Zapelini – Administradora;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

DECRETO Nº. 6.034/2019

Publicação Nº 1928417

DECRETO Nº 6.034/2019, de 19 de fevereiro de 2019.
CRIA A COMISSÃO DE ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da Comissão de Análise Técnica do Estudo de Impacto de Vizinhança, consoante memorando nº. 063/2019, da SEPLAN;

DECRETA
Art. 1º Fica criada a Comissão de Análise e Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança, constituída pelos seguintes servidores efetivos:
I – Mayara Santana Amboni – Arquiteto e Urbanista
II – Gabriela Hermenegildo Belmiro – Engenheira Civil
III – Humberto da Silva Costa – Engenheiro Agrimensor
IV – Marluci da Silva Oliveira – Engenheira Agrônoma
V – Silvânia Cappua Barbosa – Secretária de Planejamento
Art. 2º Caberá a comissão a análise de Relatório de Estudo de Impacto de Vizinhança referente aos processos de aprovação de projeto que tramitam junto ao Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.
Art. 3º Após a análise e parecer final da comissão, o resultado deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento – CDM.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº. 4.800/2016.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito

DECRETO Nº. 6.035/2019

Publicação Nº 1928418

DECRETO Nº 6.036/2019, de 19 de fevereiro de 2019.
ALTERA OS MEMBROS DA JUNTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA CONTRA ATOS DECORRENTES DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e segundo a disposição do artigo 542, da Lei Complementar nº. 269/2013,
DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº. 6.005/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º A Junta de Julgamento de Recursos em primeira instância, contra atos decorrentes da fiscalização de obras, a que alude o art. 542, da Lei Complementar nº. 269/2013, passa a ser constituída pelos seguintes membros:
I – Renato de Oliveira, Secretário de Obras e Transportes, na qualidade de membro nato;
II – Gabriela Hermenegildo Belmiro;
III – Gabriela Novaes Linhares;
Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento de algum dos servidores de que tratam os incisos II e III, deverá ser convocada a servidora Cristina Michels Godinho Dal Molin, ocupante do cargo de engenheira civil.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

DECRETO Nº. 6.036/2019

Publicação Nº 1928429

DECRETO Nº 6.036/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

ALTERA OS MEMBROS DA JUNTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA CONTRA ATOS DECORRENTES DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e segundo a disposição do artigo 542, da Lei Complementar nº. 269/2013, DECRETA:
Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº. 6.005/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º A Junta de Julgamento de Recursos em primeira instância, contra atos decorrentes da fiscalização de obras, a que alude o art. 542, da Lei Complementar nº. 269/2013, passa a ser constituída pelos seguintes membros:
I – Renato de Oliveira, Secretário de Obras e Transportes, na qualidade de membro nato;
II – Gabriela Hermenegildo Belmiro;
III – Gabriela Novaes Linhares;
Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento de algum dos servidores de que tratam os incisos II e III, deverá ser convocada a servidora Cristina Michels Godinho Dal Molin, ocupante do cargo de engenheira civil.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

DECRETO Nº. 6.037/2019

Publicação Nº 1928445

DECRETO Nº 6.037/2019, de 25 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e em conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.043/2018, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 18 – Fundo Municipal Criança e Adolescente
Unidade 01 – Fundo Municipal Criança e Adolescentes
Proj/Ativ. 2.600 – Manutenção FIA
1 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 000000 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos – R$ 100.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes da anulação, na seguinte classificação:

Órgão: 18 – Fundo Municipal Criança e Adolescente
Unidade 01 – Fundo Municipal Criança e Adolescentes
Proj/Ativ. 2.600 – Manutenção FIA
2 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 000000 – Aplicações Diretas – R$ 100.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

DECRETO Nº. 6.038/2019

Publicação Nº 1928446

DECRETO Nº 6.038/2019, de 25 de fevereiro de 2019.

Faculta o ponto nas repartições do Poder Executivo Municipal durante o período de carnaval e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
Considerando que cabe ao Município incentivar a valorização e a difusão de manifestações culturais, na forma do artigo 138, da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO as festividades do Carnaval 2019 e a tradição carnavalesca do Município de Laguna;
CONSIDERANDO os costumes que envolvem as festividades do Carnaval 2019 e a tradição carnavalesca de décadas do Município de Laguna;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de serviços essenciais no período carnavalesco, especialmente os destinados a segurança, higiene e limpeza;

DECRETA
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Laguna nos dias 4 e 5 de março de 2019.
Art. 2º O expediente no dia 6 de março de 2019, quarta-feira de Cinzas, terá início às 14 h.
Parágrafo único. As unidades básicas de Saúde trabalharão normalmente no dia 6 de março de 2019 – quarta-feira de Cinzas.
Art. 3º A declaração de ponto facultativo de que trata o artigo 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, especialmente:
I – Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU e Ambulâncias;
II – Coleta de lixo;
III – Limpeza Pública;
IV – o Abrigo Institucional;
V – a Guarda Municipal;
VI – o Centro de Informações Turísticas;
VII – os serviços de Fiscalização a cargo do Município.
§1º Os Secretários Municipais, mediante Portaria, poderão estabelecer escala de serviço para os servidores destinados a manter as atividades finalísticas que considerem importantes para o regular funcionamento dos serviços de sua competência.
§2º A Secretária de Turismo e a Fundação Lagunense de Cultura – FLC funcionarão durante o período de ponto facultativo, em especial, para organização do Carnaval.
§3º Por razões de segurança e considerando baixa incidência nos

Carnavais anteriores, os Museus permanecerão fechados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.050/2019

Publicação Nº 1928435

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.050/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A conceder AUTORIZAÇÃO ou permissão DE USO DE BEM PÚBLICO A EVENTOS DIVERSOS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 2º, da Lei n. 2.048/2019, a conceder permissão de uso de bem público para o fim de realização dos eventos seguintes:
I – "Evento Laguna Summer Gospel", programado para o dia 09 de fevereiro de 2019, com início às 19h, realizado em via pública, em frente à Praça do Villa, conforme ilustrado no Processo Administrativo n. 0125.0000423/2019.
II – "Treme Terra 10 Anos", programado para o dia 10 de fevereiro, com início às 19:30h, realizado em via pública, com percurso na Av. João Pinho e Senador Galloti, com saída em frente ao Sacolão (Tieli) e chegada na Mercearia Ponto Final, conforme ilustrado no Processo Administrativo n. 0125.0000443/2019;
III – "Bloco do Senadinho", programado para o dia 21 de fevereiro de 2019, com início às 18h, realizado em via pública, nas proximidades da Av. Senador Galloti, n. 652, Bairro Mar Grosso, conforme ilustrado no Processo Administrativo n. 0125.0000004/2019;
Art. 2º A autorização de uso de bem público destinar-se-á a garantir a realização do evento e será concedida a título provisório para a instalação das estruturas necessárias a garantia das condições previstas no art. 3º, da Lei n. 2.048/2019.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.051/2019

Publicação Nº 1928436

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.051/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
INSTITUI O PROJETO VOLUNTÁRIO "SEMANA DA GINCANA ECOLÓGICA E CONSCIENTIZAÇÃO DE PROTEÇÃO AS LAGOAS" NO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que, de acordo com o art. 48, §5º, da Lei Orgânica do Município, promulga a presente Lei:
Art. 1º Fica criado o Projeto Voluntário "Semana da Gincana Ecológica de Conscientização e Proteção as Lagoas" no Município de Laguna com vistas à conscientização e à educação ambiental.
Parágrafo único. O Projeto a que alude o caput deste Artigo poderá contar com a participação e o apoio de entidades públicas e privadas interessadas.

Art. 2º O Projeto "Semana da Gincana Ecológica e Conscientização de Proteção as Lagoas" terá as seguintes metas:
I – aprimorar a cidadania ambiental, estimulando a participação individual e coletiva na resolução dos problemas ambientais locais;
II – promover a educação ambiental e a consciência sobre a importância da preservação do meio ambiente de forma dinâmica, por intermédio do desenvolvimento de brincadeiras, jogos interativos, palestras, atividades culturais, exposições de espécies vegetais, nas escolas e da promoção de atividades práticas em parques, bosques e em áreas de reservas ambientais do Município;
III – refletir sobre os impactos da ação desordenada do homem na natureza com as queimadas, devastação de florestas, poluição do ar e da água, e acerca da busca do desenvolvimento econômico sustentável.

Art. 3º O Projeto "Semana da Gincana Ecológica e Conscientização de Proteção as Lagoas" será desenvolvido por grupos de voluntários, educadores, universitários, profissionais do ramo e será direcionado à coletividade em geral, especialmente a crianças e adolescentes em idade escolar.

Art. 4º A Gincana consistirá em recolher nas escolas, bairros, comunidades e Lagoas materiais recicláveis.
Parágrafo único. A escola vencedora será aquela que recolher a maior quantidade de materiais recicláveis nos locais expostos no caput deste artigo.

Art. 5º A premiação consiste em uma medalha de honra ao mérito a escola que comprovar o recolhimento da maior quantidade de materiais recicláveis.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação do Município irá convidar as Escolas Estaduais e particulares para participar da gincana, bem como, a UDESC, Corpo de Bombeiros e Policial Ambiental.

Art. 7º Todo o material reciclável arrecadado terá sua destinação conforme for estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O conselho municipal de educação será responsável pela fiscalização da aplicação dos valores recebidos com a venda do material recolhido.

Art. 8º A coordenação do Projeto, formas de participação, divisão das tarefas e cronograma de atividades serão fixadas nas primeiras reuniões do Projeto.
Parágrafo único. Nesta mesma reunião será nomeado um responsável para fiscalizar a gincana em cada escola participante.

Art. 9º Fica instituída no calendário oficial do Município a "Semana da Gincana Ecológica e Conscientização e Proteção das Lagoas."
Parágrafo único. A "Semana da Gincana Ecológica e Conscientização de Proteção as Lagoas." Será comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de setembro.

Art. 10. A secretaria de educação será responsável pela divulgação da "Semana da gincana ecológica e conscientização de proteção às lagoas" através de suas redes sociais, rádios e jornais locais e ainda, enviando os convites às escolas particulares e estaduais que queiram participar da Gincana.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.052/2019

Publicação Nº 1928437

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.052/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
PROÍBE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES DE COBRANÇA DE PASSAGENS AOS MOTORISTAS DE ÔNIBUS – DUPLA FUNÇÃO – NO MUNICÍPIO DE LAGUNA.

O PREFEITO DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do

Município que, de acordo com o art. 48, §5º, da Lei Orgânica do Município, promulga a presente Lei:
Art. 1º As empresas concessionárias de serviços de transporte coletivo do Município de Laguna ficam proibidas de atribuir aos motoristas funções relacionadas com a cobrança das passagens – dupla função de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 19h00min e aos sábados das 07h00min às 14h00min.
§1º A proibição prevista neste artigo abrange todos os modelos de veículos, sejam eles ônibus convencionais ou micro-ônibus, com uma ou duas portas, de qualquer tipo de linha.
§2º A proibição prevista também se aplica quando dos horários especiais e finais de ano quando o comércio estiver aberto.

Art. 2º As empresas manterão em cada veículo um profissional qualificado para exercer as funções de cobrança de passagem, controle de bilhetagem e liberação de catraca.

Art. 3º As empresas têm trinta dias para providenciar a adaptação de seus veículos e de seu quadro de pessoal às normas estabelecidas nesta Lei.
Parágrafo único. As empresas não podem reduzir a frota circulante com fundamento na inadequação dos veículos.

Art. 4º O descumprimento desta Lei implica inicialmente em advertência por escrito.
Parágrafo único. Na reincidência, será aplicada multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada infração autuada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.053/2019

Publicação Nº 1928438

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.053/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A DAR BAIXA EM BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a baixa de bens móveis inservíveis constantes do Anexo I da presente lei.
Art. 2º Os bens em questão serão repassados ao Poder Executivo Municipal, que na forma da legislação pertinente dará a finalidade cabível aos mesmos.
Parágrafo Único. O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente lei para recolher os bens constante no Anexo I.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

ANEXO I

DESCRIÇÃO
6 mesas de escritório
7 cadeiras simples
3 cadeiras simples com roda
2 cadeiras de secretários
1 fogão atlas

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.054/2019

Publicação Nº 1928439

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.054/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVO CHAMADO "BOCA DE LOBO INTELIGENTE

O PREFEITO DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a implantação de Bocas de Lobo Inteligentes nos logradouros do Município de Laguna, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas.
Art. 2º A Boca de Lobo Inteligente é composta de caixa coletora, instalada no interior dos bueiros.
Parágrafo único. Entende-se como Boca de Lobo Inteligente o sistema instalado no interior dos bueiros, confeccionado em material termoplástico com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Laguna, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, através da grade existente atualmente, permitindo a passagem de água, mas retendo o material sólido.
Art. 3º Nos empreendimentos/loteamentos novos ficam obrigados a implantação de bocas de lobo inteligentes.
Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo firmar convênio com entidades privadas para implantação prevista na presente lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.055/2019

Publicação Nº 1928444

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.055/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

O PREFEITO DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Poderão ser declaradas de utilidade pública municipal, por iniciativa Poder Executivo e de qualquer membro da Câmara Municipal de Vereadores, as entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que desenvolvam no âmbito do Município atividades de interesse coletivo, com o objetivo de promover:
I – educação;
II – saúde;
III – assistência social;
IV – segurança alimentar e nutricional;
V – a prática de esportes;
VI – cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e das artes;
VII – o voluntariado e a filantropia;
VIII – a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
IX – o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;
X – a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
XI – os direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar;
XII – a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; e
XIII – estudos e pesquisas científicas, desenvolvimento de

tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.
§1º As entidades deverão prestar serviços de natureza relevante e de notório caráter comunitário e social, concorrentes com aqueles prestados pelo Estado.
§2º As entidades de interesse das categorias profissionais e econômicas com escritório, unidade, agência ou filial no Município de Laguna também poderão ser reconhecidas de utilidade pública.
Art. 2º Para serem declaradas de utilidade pública as entidades deverão comprovar os seguintes requisitos:
I – ser constituída no Município de Laguna;
II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
III – efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido;
IV – ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;
V – ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;
VI – que não remunere os cargos de diretoria ou conselho e que não distribua lucros, bonificações ou vantagens auferidas, mediante o exercício de suas atividades, a dirigente, mantenedor ou associado, sob nenhuma forma ou pretexto;
VII – certidão negativa de tributo federal, estadual e municipal.
§1º Os documentos referidos neste artigo devem ser originais ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores.
§2º A autenticação por servidor público será feita mediante cotejo da cópia com o original e deve ter aposto o carimbo de autenticação.
§3º Nos casos de entidades de interesse das categorias profissionais e econômicas, os requisitos que não condizem com sua personalidade jurídica ou por sua impossibilidade, poderão ser dispensados.
Art. 3º A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar à Câmara Municipal, até o dia 17 de julho de cada ano, para o devido controle e identificação do cumprimento do disposto na presente Lei, sob pena de revogação do reconhecimento de utilidade pública, os seguintes documentos:
I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
II – atestado de funcionamento atualizado;
III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
IV – balancete contábil;
V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.
Parágrafo Único. A redação do presente artigo deverá constar nos projetos de leis a ser concedido de utilidade pública as entidades.
Art. 4º A entidade que alterar a sede e/ou a denominação social deve solicitar à Câmara Municipal a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública municipal.
Parágrafo único. Para fins de comprovação do disposto no caput deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata e da alteração do estatuto, registradas em Cartório e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizadas.
Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as Leis n. 1.233/07, 1.267/08 e 1.292/08.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PORTARIA Nº 205/2019

Publicação Nº 1928315

PORTARIA RH Nº 205/2019

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor FERNANDO LOPES JOAQUIM Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 12.02.2018 a 13.03.2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Fevereiro de 2019.

RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 207/2019

Publicação Nº 1928341

PORTARIA RH Nº 207/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora ARETHA PASCHOAL FIGUEIREDO Técnico em Enfermagem, do dia 01.02.2019 a 02.03.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Fevereiro de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 235/2019

Publicação Nº 1928340

PORTARIA RH Nº 235/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0005776/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 17 de Janeiro de 2019 a 16 de Fevereiro de 2019, a Servidora MARIA APARECIDA SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, referente ao período 2007/2012, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Fevereiro de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 251/2019

Publicação Nº 1928317

PORTARIA RH Nº 251/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, PABLO TAVARES SCHWELM para exercer o Cargo de Professor EJA, 20 horas semanais, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/02/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2019

Publicação Nº 1928318

PORTARIA RH Nº 252/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, PABLO TAVARES SCHWELM para exercer o Cargo de Professor Anos Iniciais, 20 horas semanais, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/02/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2019

Publicação Nº 1928320

PORTARIA RH Nº 255/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 20/02/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

- Adriana da Rosa Fernandes Dias – 20 horas – HAB 300;
- Angela Maria Bonapace Tavares – 40 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2019

Publicação Nº 1928321

PORTARIA RH Nº 256/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário MICHELE COSTA CASTRO SILVA para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 20/02/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2019

Publicação Nº 1928322

PORTARIA RH Nº 257/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário DEYSILANE FERMINO DE SOUZA para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 20/02/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2019

Publicação Nº 1928324

PORTARIA RH Nº 258/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário CRISTIANE DA SILVA CARDOSO para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/02/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2019

Publicação Nº 1928325

PORTARIA RH Nº 259/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0004143/2018;

RESOLVE:
Conceder adicional de titulação, no percentual de 5% (cinco por cento), a Servidora SALEIDE FLOR DUARTE, Guarda Municipal, de acordo com o Art. 14 da Lei Complementar nº 330/2015, a partir de 02/01/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Fevereiro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2019

Publicação Nº 1928344

PORTARIA RH Nº 262/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 23.02.2019 a 24.03.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Lincoln Alexsandre Ritta	2017/2018
Luiz Carlos de Araújo	2017/2018

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Fevereiro de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 263/2019

Publicação Nº 1928345

PORTARIA RH Nº 263/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora ALESSANDRA SILVINO CÂNDIDO Agente Comunitário, do dia 25.02.2019 a 26.03.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Fevereiro de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 264/2019

Publicação Nº 1928347

PORTARIA RH Nº 264/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0001205/2019;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 25 de Fevereiro de 2019 a 26 de Março de 2019, a Servidora CLEUSA MACHADO CÂNDIDO DE JESUS, Auxiliar de Consultório Dentário, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Fevereiro de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PREGÃO 03/2019-FMS

Publicação Nº 1928207

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 03/2019-FMS
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços para revisão do sistema de transmissão de veículo da Saúde, no dia 13 de março de 2019 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 26 de fevereiro de 2019.
Waldomiro Souza Netto / Pregoeiro

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA Nº 058/2019 DE 22/02/2019 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEBORA BIASUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1926811

PORTARIA n.058/2019
De 22/02/2019
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEBORA BIASUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 76 da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001 e Art. 1º da Lei Municipal 557/2012 de 23 /08/2012.
e CONSIDERANDO o nascimento da menor Lara Alvira Pagani e o requerimento prorrogação de Licença Maternidade.

D E C I D E:
Art. 1º - Conceder licença maternidade a servidora pública municipal DEBORA BIASUS, pelo período de 180 dias, de 18/02/2019 A 16/08/2019.

§ 1º Dos proventos, 120 dias são de responsabilidade do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e 60 são de responsabilidade da Administração Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 22 de fevereiro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amalia Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 059/2019 DE 22/02/2019 ONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCIELE BAGGIO BIFFI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1926818

PORTARIA N.059/2019
DE 22/02/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCIELE BAGGIO BIFFI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal FRANCIELE BAGGIO BIFFI pelo prazo de 20 dias, de 25 de fevereiro de 2019 a 16 de março de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 11 de março de 2017 a 10 de março de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 22 de fevereiro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 060/2019 DE 22/02/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AILTON JOSE GASPARIN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1926820

PORTARIA N.060/2019
DE 22/02/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AILTON JOSE GASPARIN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal AILTON JOSE GASPARIN pelo prazo de 30 dias, de 28 de fevereiro de 2019 a 27 de março de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 22 de fevereiro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 061/2019 DE 22/02/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDOYR MADALOSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1926822

PORTARIA N.061/2019
DE 22/02/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDOYR MADALOSSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal VANDOYR MADALOSSO pelo prazo de 30 dias, de 28 de fevereiro de 2019 a 27 de março de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 14 de fevereiro de 2018 a 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 22 de fevereiro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 062/2019 DE 25/02/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DAIANE CRISTINA MARAN SARTOR PARA O CARGO EM CARÁTER EFETIVO DE PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/ EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL II, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1926823

PORTARIA n. 062/2019
De 25.02.2019
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DAIANE CRISTINA MARAN SARTOR PARA O CARGO EM CARÁTER EFETIVO DE PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL II, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 09 inciso I e Art. 10 da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001, c/c art. 22 da Lei Municipal Complementar n. 012/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO a prévia habilitação em concurso público, obedecido à ordem de classificação, o prazo de validade e o número de vagas previsto em lei

D E C I D E:
Art. 1º - Nomear DAIANE CRISTINA MARAN SARTOR, para exercer o Cargo em Caráter Efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL, nível II junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo o vencimento constante no Plano de Cargos e Salários.
§ 1º - Com a nomeação, o respectivo Servidor passou a integrar o quadro de Cargos Permanentes, constante no Anexo III da Lei Municipal Complementar n. 28/2013 de 03/12/2013 Código 02, nível II, com carga horária de 20 horas semanais.
§ 2º - O vencimento do respectivo Servidor é o valor correspondente ao nível acima descrito, constante na Tabela de Níveis de Vencimento Anexo IX, da Lei Municipal Complementar n. 28/2013 de 03/12/2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 25 de fevereiro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 063/2019 DE 25/02/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GREICE BAGGIO STRAPAZZON PARA O CARGO EM CARÁTER EFETIVO DE PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/ EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL II, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1926829

PORTARIA n. 063/2019
De 25.02.2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GREICE BAGGIO STRAPAZZON PARA O CARGO EM CARÁTER EFETIVO DE PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL II, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 09 inciso I e Art. 10 da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001, c/c art. 22 da Lei Municipal Complementar n. 012/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO a prévia habilitação em concurso público, obedecido à ordem de classificação, o prazo de validade e o número de vagas previsto em lei

D E C I D E:
Art. 1º - Nomear GREICE BAGGIO STRAPAZZON, para exercer o Cargo em Caráter Efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL, nível II junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo o vencimento constante no Plano de Cargos e Salários.
§ 1º - Com a nomeação, o respectivo Servidor passou a integrar o quadro de Cargos Permanentes, constante no Anexo III da Lei Municipal Complementar n. 28/2013 de 03/12/2013 Código 02, nível II, com carga horária de 20 horas semanais.
§ 2º - O vencimento do respectivo Servidor é o valor correspondente ao nível acima descrito, constante na Tabela de Níveis de

Vencimento Anexo IX, da Lei Municipal Complementar n. 28/2013 de 03/12/2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 25 de fevereiro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 064/2019 DE 25/02/2019 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FERNANDA TREVISAN PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1926831

PORTARIA n. 064/2019
DE 25/02/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FERNANDA TREVISAN PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 001/2017 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e reforço escolar, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de classe por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, FERNANDA TREVISAN, para o função de excepcional interesse público de Professor Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, turno matutino nos termos previstos em lei, com duração de 25 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 25 de fevereiro de 2019
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amalia Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 065/2019 DE 25/02/2019 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARILENE NALIN RIBEIRO PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1926837

PORTARIA n. 065/2019
DE 25/02/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARILENE NALIN RIBEIRO PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 001/2017 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e reforço escolar, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de classe por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, MARILENE NALIN RIBEIRO, para o função de excepcional interesse público de Professor Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, turno vespertino nos termos previstos em lei, com duração de 25 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 25 de fevereiro de 2019
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amalia Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 066/2019 DE 25/02/2019 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EDINEIA DA LUZ SILVA MADALOSSO PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1926871

PORTARIA n. 066/2019
DE 25/02/2019
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EDINEIA DA LUZ SILVA MADALOSSO PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande,

Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 001/2017 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e reforço escolar, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de classe por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, EDINEIA DA LUZ SILVA MADALOSSO, para o função de excepcional interesse público de Professor Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, turno vespertino nos termos previstos em lei, com duração de 25 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 25 de fevereiro de 2019
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amalia Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 067/2019 DE 25/02/2019 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TATIANE ROSOLEN PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1926874

PORTARIA n. 067/2019
DE 25/02/2019
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TATIANE ROSOLEN PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 001/2017 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e reforço escolar, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de classe por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, TATIANE ROSOLEN, para o função de excepcional interesse público de Professor Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, turno intermediário nos termos previstos em lei, com duração de 25 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 25 de fevereiro de 2019
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amalia Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 068/2019 DE 25/02/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TALIA CRISTINA MAROCCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1926877

PORTARIA N.068/2019
DE 25/02/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TALIA CRISTINA MAROCCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal TALIA CRISTINA MAROCCO pelo prazo de 30 dias, de 01 de março de 2019 a 30 de março de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 08 de março de 2018 a 07 de março de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 25 de fevereiro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 069/2019 DE 25/02/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEDIANE CERATTO RAMPAZZO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1926879

PORTARIA N.069/2019
DE 25/02/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEDIANE CERATTO RAMPAZZO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal SEDIANE CERATTO RAMPAZZO pelo prazo de 30 dias, de 11 de março de 2019 a 09 de abril de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 25 de fevereiro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 070/2019 DE 25/02/2019 DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISMARA GASPERRINI PARA ATENDIMENTO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE SC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1926883

PORTARIA n. 070/2019
DE 25/02/2019

"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISMARA GASPERRINI PARA ATENDIMENTO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE SC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.
CONSIDERANDO o ajustamento do quadro de pessoal, às necessidades dos serviços de saúde.
CONSIDERANDO a preservação dos direitos adquiridos dos funcionários, sem prejuízo ao mesmo.

RESOLVE

Art. 1o- Designar a Servidora Pública Municipal FRANCISMARA GASPERRINI, para atendimento na Vigilância Sanitária do Município de Lajeado Grande – SC.
Art. 2º- A respectiva Servidora estará a disposição da Vigilância Sanitária e não percebera qualquer tipo de remuneração ou, gratificação pela designação, não sendo considerado cumulação de função.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 25 de fevereiro de 2019
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 071/2019 DE 25/02/2019 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE INDIAIANE OLIVEIRA NUNES PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1926887

PORTARIA n. 071/2019
DE 25/02/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE INDIAIANE OLIVEIRA NUNES PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 001/2017 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e reforço escolar, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de classe por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, INDIAIANE OLIVEIRA NUNES, para o função de excepcional interesse público de Professor Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, turno vespertino nos termos previstos em lei, com duração de 25 de fevereiro de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 25 de fevereiro de 2019
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amalia Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 072/2019 DE 26/02/2019 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE DAIANE CARDOSO PEREIRA PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1926890

PORTARIA n. 072/2019
DE 26/02/2019
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE DAIANE CARDOSO PEREIRA PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 001/2017 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e reforço escolar, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de classe por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino e considerando a licença maternidade da Professora Thais Fernanda Debastiani.

DECIDE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, DAIANE CARDOSO PEREIRA, para o função de excepcional interesse público de Professor Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, turno vespertino nos termos previstos em lei, com duração de 26 de fevereiro de 2019 a 03 de maio de 2019.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 26 de fevereiro de 2019
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amalia Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 073/2019 DE 26/02/2015 CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DAIANE CRISTINA MARAN SARTOR DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1927826

PORTARIA n. 073/2019
De 26/02/2015
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DAIANE CRISTINA MARAN SARTOR DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 36 da Lei Complementar Municipal n. 12/2001 de 26 de novembro de 2001.
E CONSIDERANDO o requerimento do servidor, acompanhado da documentação comprovando título superior ao exigido para o cargo, devidamente registrado no órgão competente.

D E C I D E:
Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação, ao Servidor Público Municipal DAIANE CRISTINA MARAN SARTOR, no percentual de 15% sobre o seu vencimento básico, de acordo com o Anexo V da Lei Complementar Municipal n. 12/2001 de 26/11/2001.

Parágrafo Único – O Adicional de Titulação corresponde ao título de Especialização.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 26 de fevereiro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amalia Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 074/2019 DE 26/02/2015 CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL GREICE BAGGIO STRAPAZZON DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1927830

PORTARIA n. 074/2019
De 26/02/2015
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL GREICE BAGGIO STRAPAZZON DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 36 da Lei Complementar Municipal n. 12/2001 de 26 de novembro de 2001.
E CONSIDERANDO o requerimento do servidor, acompanhado da documentação comprovando título superior ao exigido para o cargo, devidamente registrado no órgão competente.

D E C I D E:
Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação, ao Servidor Público Municipal GREICE BAGGIO STRAPAZZON, no percentual de 15% sobre o seu vencimento básico, de acordo com o Anexo V da Lei Complementar Municipal n. 12/2001 de 26/11/2001.

Parágrafo Único – O Adicional de Titulação corresponde ao título de Especialização.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 26 de fevereiro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amalia Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 075/2019 DE 26/02/2015 CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL INDIAIANE OLIVEIRA NUNES DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1927834

PORTARIA n. 075/2019
De 26/02/2015
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL INDIAIANE OLIVEIRA NUNES DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 36 da Lei Complementar Municipal n. 12/2001 de 26 de novembro de 2001.
E CONSIDERANDO o requerimento do servidor, acompanhado da documentação comprovando título superior ao exigido para o cargo, devidamente registrado no órgão competente.

D E C I D E:
Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação, ao Servidor Público Municipal INDIAIANE OLIVEIRA NUNES, no percentual de 15% sobre o seu vencimento básico, de acordo com o Anexo V da Lei Complementar Municipal n. 12/2001 de 26/11/2001.

Parágrafo Único – O Adicional de Titulação corresponde ao título de Especialização.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 26 de fevereiro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amalia Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 076/2019 DE 26/02/2015 CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JANAINE BARELA DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1927838

PORTARIA n. 076/2019
De 26/02/2015

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JANAINE BARELA DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 36 da Lei Complementar Municipal n. 12/2001 de 26 de novembro de 2001.
E CONSIDERANDO o requerimento do servidor, acompanhado da documentação comprovando título superior ao exigido para o cargo, devidamente registrado no órgão competente.

D E C I D E:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação, ao Servidor Público Municipal JANAINE BARELA, no percentual de 15% sobre o seu vencimento básico, de acordo com o Anexo V da Lei Complementar Municipal n. 12/2001 de 26/11/2001.

Parágrafo Único – O Adicional de Titulação corresponde ao título de Especialização.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 26 de fevereiro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amalia Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 077/2019 DE 26/02/2015 CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SORAIA NATANA BIFFI DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1927842

PORTARIA n. 077/2019
De 26/02/2015

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SORAIA NATANA BIFFI DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 36 da Lei Complementar Municipal n. 12/2001 de 26 de novembro de 2001.
E CONSIDERANDO o requerimento do servidor, acompanhado da documentação comprovando título superior ao exigido para o cargo, devidamente registrado no órgão competente.

D E C I D E:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação, ao Servidor Público Municipal SORAIA NATANA BIFFI, no percentual de 15% sobre o seu vencimento básico, de acordo com o Anexo V da Lei Complementar Municipal n. 12/2001 de 26/11/2001.

Parágrafo Único – O Adicional de Titulação corresponde ao título de Especialização.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 26 de fevereiro de 2019.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amalia Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/PMLM/2019

Publicação Nº 1927358

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 15/03/2019 às 15h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de lanches a ser consumido no local para a policia militar do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 26 de Fevereiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

MUNICÍOIO DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019

Publicação Nº 1927142

MUNICÍOIO DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, para atendimento a Administração Municipal em seus setores de Esportes, Educação e Cultura, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços dos seguintes fornecedores: - ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ: 22.528.813/0001-91, com o valor total de R$ 52.734,50. - CICERO RAIMUNDO MACHADO FILHO - CNPJ: 27.096.487/0001-04, com o valor total de R$ 198.440,00.
Vigência: 22/02/2019 até 22/02/2020. Lebon Regis, 22 de fevereiro de 2019. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019

Publicação Nº 1927242

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, para atendimento da Administração Municipal e seus diversos setores, Fundos e Secretarias, conforme especificações contidas no referido Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta Ata registrar os preços do seguinte fornecedor: - LEONI GUESSER SIMAO & CIA LTDA - ME - CNPJ: 14.469.117/0001-23, com o valor total de R$ 227.480,00. Vigência: 26/02/2019. Término: 2602/2020. Lebon Régis, 26 de fevereiro de 2019. DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

Publicação Nº 1926788

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 08/2019
Pregão Presencial nº 03/2019
Registro de Preços nº 03/2019
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, para atendimento a Administração Municipal em especial à Secretaria de Esportes, Turismo e juventude, bem como, o Fundo Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.
Data de Homologação: 22/02/2019. LICITANTES HOMOLOGADOS: - ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ: 22.528.813/0001-91, com o valor total de R$ 52.734,50.
- CICERO RAIMUNDO MACHADO FILHO - CNPJ: 27.096.487/0001-04, com o valor total de R$ 198.440,00.
Lebon Regis, 22 de fevereiro de 2019.
Douglas Fernando de Mello - Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - FMS

Publicação Nº 1928308

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-FMS, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I e II, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais e equipamentos médico-hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I e II, que acompanha este edital.

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.343.029/0001-90
RUA DOIS, SN, CIVIT I, CEP: 29.168-030, SERRA/ES

FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.164.711/0001-40
RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 1595, CAPOEIRAS, CEP: 88.090-060, FLORIANÓPOLIS/SC

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 12.095.582/0001-16
RUA CASTRO, Nº 145, VILA VERA CRUZ, CEP: 86.804-290, APUCARANA/PR

LA DALLA PORTA JUNIOR
CNPJ: 11.145.401/0001-56
RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, Nº 20, PARQUE DOM ANTONIO REIS, CEP: 97.065-290, SANTA MARIA/RS

PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 05.077.346/0001-01
RUA TUIUTI, Nº 165, CENTRO, CEP: 89.160-045, RIO DO SUL/SC

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, FUNDO CANOAS, CEP: 89.163-554, RIO DO SUL/SC

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22
ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 1918, FUNDO CANOAS, CEP: 89.160-001, RIO DO SUL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de materiais e equipamentos médico-hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I e II, que acompanha este edital, a contar da data de assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
01	ABOCATH (CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL) N° 16	100	UNIDADE	0,637	63,70	DESCARPACK	LA DALLA PORTA JUNIOR.

02	ABOCATH (CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL) N° 18	100	UNIDADE	0,636	63,60	TKL	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
03	ABOCATH (CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL) N° 20	100	UNIDADE	0,637	63,70	DESCARPACK	LA DALLA PORTA JUNIOR.
04	ABOCATH (CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL) N° 22	100	UNIDADE	0,636	63,60	TKL	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
05	ABOCATH (CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL) N° 24	100	UNIDADE	0,689	68,90	DESCARPACK	LA DALLA PORTA JUNIOR.
06	AGUA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL, AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, APIROGÊNICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	2.000	AMPOLA	0,148	296,00	SAMTEC	LA DALLA PORTA JUNIOR.
07	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO DE 100 ML	10	FRASCO	1,2438	12,44	FARMAX	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
08	AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 4,5	20	CAIXA	5,6902	113,80	GRUPO LABOR IMPORT	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
09	AGULHA DESCARTÁVEL 20 x 5,5	15	CAIXA	5,6902	85,35	GRUPO LABOR IMPORT	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
10	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 6,0	15	CAIXA	5,6902	85,35	GRUPO LABOR IMPORT	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
11	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 7,0	80	CAIXA	5,68	454,40	SOLIDOR	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
12	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	15	CAIXA	5,6902	85,35	GRUPO LABOR IMPORT	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
13	AGULHA DESCARTÁVEL 40 x 12	50	CAIXA	5,96	298,00	DESCARPACK	LA DALLA PORTA JUNIOR.
14	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	15	CAIXA	5,69	85,35	SOLIDOR	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
15	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%, FRASCO 1.000ML EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1.000 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE	100	FRASCO	4,48	448,00	FLOP'S	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
16	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% FRASCO 50ML PARA ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE MÉDIO E BAIXO RISCO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 50 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	100	FRASCO	1,50	150,00	FLOP'S	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
17	ALCOOL EM GEL 70% FRASCO 500 ML	100	FRASCO	3,69	369,00	FLOP'S	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
18	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO	15	ROLO	10,00	150,00	MEDIHOUSE	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM 420GR	5	ROLO	17,3785	86,89	CREMER	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
20	ALMOTOLIAS CAPACIDADE 250ml, COR ESCURA, FRASCO FLEXÍVEL, BICO COM TAMPA	10	UNIDADE	2,2761	22,76	J PROLAB	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
21	ALMOTOLIAS CAPACIDADE 250ml, TRANSPARENTE, FRASCO FLEXÍVEL, BICO COM TAMPA	10	UNIDADE	2,2761	22,76	J PROLAB	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
25	APARELHO PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR -"ON CALL PLUS" (MARCA PADRONIZADA)	30	UNIDADE	0,15	4,50	ON CALL PLUS	MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA.
26	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	10	UNIDADE	114,00	1.140,00	G TECH	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.

27	ATADURA CREPOM 4 cm x 3,0 m (ESTICADA)	3.000	UNIDADE	0,20	600,00	TEXCARE	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
28	ATADURA CREPOM 6 cm x 3,0 m (ESTICADA)	6.000	UNIDADE	0,22	1.320,00	TEXCARE	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
29	ATADURA CREPOM 12 cm x 4,5 m (ESTICADA)	6.000	UNIDADE	0,48	2.880,00	MB TEXTIL	LA DALLA PORTA JUNIOR.
30	ATADURA CREPOM 15 cm x 4,5 m (ESTICADA)	6.000	UNIDADE	0,60	3.600,00	MEDIHOUSE	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
31	ATADURA CREPOM 20 cm x 4,5 m (ESTICADA)	6.000	UNIDADE	0,74	4.440,00	MEDIHOUSE	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
32	ATADURA TRIANGULAR GRANDE	30	UNIDADE	7,1629	214,89	RESGATE SP	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
33	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA, ABERTURA FRONTAL, COR BRANCA, 100 % POLIPROPILENO (TNT).	1000	UNIDADE	0,90	900,00	CLEAN	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
34	BACIA INOX 41CM – 6,3 LITROS	2	UNIDADE	165,00	330,00	FAVA	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
35	BACIA INOX 35 CM – 4,7 LITROS	2	UNIDADE	107,1094	214,22	FAMI	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
36	BANDEJA PEQUENA DE INOX	3	UNIDADE	16,74	50,22	FAMITA	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
37	BANDEJA MÉDIA DE INOX	3	UNIDADE	40,35	121,05	FAMITA	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
38	BENGALA DE ALUMÍNIO COM REGULAGEM	2	UNIDADE	29,4551	58,91	CARCI	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
39	BOLSA COLETORA DE URINA 2 LITROS, SISTEMA FECHADO, COM VÁLVULA ANTI-RE-FLUXO.	50	UNIDADE	2,60	130,00	FARMATEX	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
40	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 37 MM	20	UNIDADE	0,53	10,60	MARK MED	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
41	BOLSA TERMICA DE GEL QUENTE E FRIA PARA FREEZER E MICROONDAS	5	UNIDADE	7,85	39,25	MERCUR	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
42	CABO DE BISTURI N° 3	4	UNIDADE	7,90	31,60	ABC	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
43	CABO DE BISTURI N° 4	4	UNIDADE	7,90	31,60	ABC	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
44	CADARÇO PARA INTUBAÇÃO 10 MM X 10 METROS	2	UNIDADE	2,5438	5,09	TECENIL	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
45	CANULA DE GUEDEL N° 0	10	UNIDADE	2,6777	26,78	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
46	CANULA DE GUEDEL N° 1	10	UNIDADE	2,6777	26,78	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
47	CANULA DE GUEDEL N° 2	10	UNIDADE	2,6777	26,78	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
48	CANULA DE GUEDEL N° 3	10	UNIDADE	2,6777	26,78	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
49	CANULA DE GUEDEL N° 4	10	UNIDADE	2,6777	26,78	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
50	CANULA DE GUEDEL N° 5	10	UNIDADE	2,6777	26,78	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
51	CATETER NASAL TIPO OCULOS	100	UNIDADE	0,84	84,00	BIOSANI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
52	CATETER NASAL NEONATAL N°6	10	UNIDADE	0,4686	4,69	BIOSANI	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.

53	CATETER NASAL Nº8	10	UNIDADE	0,49	4,90	BIOSANI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
54	CATETER NASAL N° 12	10	UNIDADE	0,50	5,00	BIOSANI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
55	CATGUT SIMPLES 1-0 TIPO A, 75CM, NÃO FERÍVEL, ESTÉRIL , EMBALADOS INDIVIDU-ALMENTE, CAIXA C/24 UNIDADES	2	CAIXA	83,75	167,50	ACE	LA DALLA PORTA JUNIOR.
56	CATGUT SIMPLES 2-0 TIPO A, 75CM, NÃO FERÍVEL, ESTÉRIL , EMBALADOS INDIVIDU-ALMENTE, CAIXA C/24 UNIDADES	2	CAIXA	83,60	167,20	ACE	LA DALLA PORTA JUNIOR.
57	CATGUT SIMPLES 3-0 TIPO A, 75CM, NÃO FERÍVEL, ESTÉRIL , EMBALADOS INDIVIDU-ALMENTE, CAIXA C/24 UNIDADES	2	CAIXA	83,60	167,20	ACE	LA DALLA PORTA JUNIOR.
58	CATGUT SIMPLES 4-0 TIPO A, 75CM, NÃO FERÍVEL, ESTÉRIL , EMBALADOS INDIVIDU-ALMENTE, CAIXA C/24 UNIDADES	2	CAIXA	83,70	167,40	TECHNOFIO	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
59	CATGUT SIMPLES 5-0 TIPO A, 75CM, NÃO FERÍVEL, ESTÉRIL , EMBALADOS INDIVIDU-ALMENTE, CAIXA C/24 UNIDADES	2	CAIXA	83,70	167,40	TECHNOFIO	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
60	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	10	UNIDADE	0,3079	3,08	ADLIN	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
61	CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1.000ML	20	FRASCO	20,00	400,00	RIOQUIMICA	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
62	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2 % - FRASCO COM 1.000 ML	15	FRASCO	8,3679	125,52	RIOQUIMICA	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
63	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% FRASCO COM 1.000 ML	15	FRASCO	9,87	148,05	FARMAX	LA DALLA PORTA JUNIOR.
65	COLAR CERVICAL REGULÁVEL INFANTIL	3	UNIDADE	50,877	152,63	RESGATE SP	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
66	COLETOR DE URINA INFANTIL	100	UNIDADE	0,2946	29,46	CRAL	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
67	COLETOR UNIVERSAL, OPACO, C/ PAZINHA, CAPACIDADE 80 ML, TAMPA ROSCA	5000	UNIDADE	0,28	1.400,00	J PROLAB	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
68	COLETOR UNIVERSAL, TRANSPARENTE, CA-PACIDADE 80ML, TAMPA ROSCA	5000	UNIDADE	0,289	1.445,00	CRAL	LA DALLA PORTA JUNIOR.
69	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, 05 DOBRAS, 08 CAMADAS, 13 FIOS/CM, 7,5 x 7,50 cm (DOBRADA), ISENTA DE IMPUREZAS, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 FOLHAS DISPOSTAS REGULARMENTE PARA FACILITAR O MANUSEIO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. PACOTE COM 500 UNIDADES DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	1000	PACOTE	18,95	18.950,00	ALPHFLEX	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
70	CUBA RIN 16X12 CM INOX	10	UNIDADE	26,18	261,80	FAMITA	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
71	CUBA REDONDA 10X 5 CM	10	UNIDADE	13,60	136,00	FORTINOX	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
72	CUBA REDONDA 13 X 6 CM	10	UNIDADE	13,85	138,50	FAMITA	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
73	CUMADRE DE PLÁSTICO	5	UNIDADE	7,40	37,00	FAMITA	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
74	CUMADRE DE INOX	5	UNIDADE	105,00	525,00	FORTINOX	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.

75	CURATIVO AUTO ADESIVO C/ 35 UNIDADES	50	CAIXA	2,94	147,00	HIGIE TOP	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
76	CURATIVO EXTRA COM TECNOLOGIA DE CAMADA DUPLA HIDROFIBER, UNIDOS POR PONTOS COM FIO DE CELULOSE REGENRADA TENCEL, COMPOSTO POR 100 % CARBOXI-METILCELULOSE E COM, 1 A 2% DE PRATA IÔNICA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, FORMA UM GEL COESO QUE PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. TAMANHO 10 X 10 CM.	200	UNIDADE	57,00	11.400,00	AQUACEL	FUFA-SC COM. E REPR. LTDA.
77	DETECTOR FETAL DE MESA	5	UNIDADE	725,00	3.625,00	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
78	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	1	UNIDADE	589,39	589,39	MD/FD 200B	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
79	DISPOSITIVO P/ PUNÇÃO VENOSA Nº. 19. / ENTRE 26 A 31 cm / AGULHA RETA C/COM-PRIMENTO DE 1,9 a 2,3 cm	150	UNIDADE	0,1874	28,11	GRUPO LA-BOR IMPORT	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
80	DISPOSITIVO P/ PUNÇÃO VENOSA Nº. 21. / ENTRE 26 A 31 cm /	500	UNIDADE	0,1874	93,70	GRUPO LA-BOR IMPORT	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
81	DISPOSITIVO P/ PUNÇÃO VENOSA Nº. 23. / ENTRE 26 A 31 cm /	500	UNIDADE	0,1874	93,70	GRUPO LA-BOR IMPORT	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
82	DISPOSITIVO P/ PUNÇÃO VENOSA Nº. 25. / DIÂMETRO INTERNO DE NO MÁXIMO 1,0 mm / COMPR. DE 20 A 25 cm./ AGULHA RETA COMPRIMENTO ENTRE 15 A 20 mm.	300	UNIDADE	0,1874	56,22	GRUPO LA-BOR IMPORT	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
87	ELETRODO ADESIVO PARA ELETROCARDIO-GRAMA PACOTE C/ 100 UNIDADES	5	PACOTE	24,90	124,50	GRUPO LA-BOR IMPORT	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
88	ELETRODO PRÉ-CORDIAL COM PERA/ PACO-TE COM 6 UNIDADES	2	PACOTE	79,50	159,00	MISSOURI	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
89	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRA-ÇÃO ENDOVENOSA. ESTÉRIL, ATÓXICO, LIVRE DE PIROGÊNIO. PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL MACROGOTAS, TUBO FLEXÍVEL 150 CM, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR LUER SLIP.	500	UNIDADE	0,7498	374,90	GLOMED	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
90	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRA-ÇÃO ENDOVENOSA. ESTÉRIL, ATÓXICO, LIVRE DE PIROGÊNIO. PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL MACROGOTAS, TUBO FLEXÍVEL 150 CM, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR LUER SLIP, COM INJETOR LATE-RAL E SUSPIRO.	200	UNIDADE	0,7498	149,96	GLOMED	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
91	EQUIPO MICROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, ATÓXICO, LIVRE DE PIROGÊNIO. COM INJETOR LATERAL E COM SUSPIRO	100	UNIDADE	1,30	130,00	LABOR IMPORT	LA DALLA PORTA JUNIOR.
92	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	500	UNIDADE	0,945	472,50	RM DESC	LA DALLA PORTA JUNIOR.
93	ESCOVA CERVICAL. ESTÉRIL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, CERDAS EM NYLON, MACIA E RESISTENTE; CABO RESISTENTE; COM-PRIMENTO MÍNIMO DE 17 cm. EMBALAGEM INDIVIDUAL E SEGURA COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	500	UNIDADE	0,23	115,00	ADLIN	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.

94	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO 0-300 MMHG. FECHO VELCRO. TAMANHO DA BRAÇADEIRA MODELO ADULTO.	15	UNIDADE	53,5547	803,32	GLICOMED--ACCU	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
95	ESPARADRÁPO IMPERMEÁVEL 10MX4,5CM	300	UNIDADE	6,20	1.860,00	MISSNER	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
96	ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA) PACOTE COM 100 UNIDADES	30	PACOTE	2,90	87,00	ESTILO	LA DALLA PORTA JUNIOR.
97	ESPÁTULA DE AYRES (PACOTE COM 100 UNIDADES)	10	PACOTE	4,7798	47,80	THEOTO	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
98	ESPÉCULO DESCARTAVEL P	500	UNIDADE	0,623	311,50	ADLIN	LA DALLA PORTA JUNIOR.
99	ESPÉCULO DESCARTAVEL M	500	UNIDADE	0,6694	334,70	CRAL	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
100	ESPECULO DESCARTAVEL G	300	UNIDADE	0,79	237,00	ADLIN	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
101	ESTETOSCÓPIO ADULTO	10	UNIDADE	12,7192	127,19	BIOLAND	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
102	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	3	UNIDADE	12,3176	36,95	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
103	FIO DE SUTURA NYLON 0 - CAIXA COM 24 UNIDADES/ EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	5	CAIXA	29,37	146,85	ACE	LA DALLA PORTA JUNIOR.
104	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 – CAIXA COM 24 UNIDADES/ EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	5	CAIXA	29,35	146,75	TECHNOFIO	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
105	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 – CAIXA COM 24 UNIDADES / EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	7	CAIXA	29,35	205,45	PROCARE	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
106	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 – CAIXA COM 24 UNIDADES / EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	7	CAIXA	29,37	205,59	ACE	LA DALLA PORTA JUNIOR.
107	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 – CAIXA COM 24 UNIDADES/EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	7	CAIXA	29,36	205,52	TECHNOFIO	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
108	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 – CAIXA COM 24 UNIDADES / EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	7	CAIXA	28,90	202,30	ACE	LA DALLA PORTA JUNIOR.
109	FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA 5,0 cm x NO MÍNIMO 9 m	100	ROLO	3,26	326,00	CIEX	LA DALLA PORTA JUNIOR.
110	FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA 2,5 cm x NO MÍNIMO 10 m	300	ROLO	1,662	498,60	CRAL	LA DALLA PORTA JUNIOR.
111	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO - 1,9 cm x NO MÍNIMO 50m	100	ROLO	2,47	247,00	HOSPFLEX	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
112	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - 1,9 cm x NO MÍNIMO 30 m. COMPOSTO DE PAPEL CREPADO TRATADO CONTENDO IMPRESSÃO VISUAL DE ALTERAÇÃO DE COR APÓS EXPOSIÇÃO DE ALTA TEMPERATURA DA AUTOCLAVE EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	100	ROLO	2,50	250,00	CIEX	LA DALLA PORTA JUNIOR.
113	FITA MÉTRICA	5	UNIDADE	4,06	20,30	CADENA	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
114	FIXADOR CELULAR, FRASCO 100 ML	10	FRASCO	5,3019	53,02	CRAL	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
116	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P	2.000	UNIDADE	0,798	1.596,00	DESCAR-PACK	LA DALLA PORTA JUNIOR.
117	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M	3.000	UNIDADE	0,999	2.997,00	DESCAR-PACK	LA DALLA PORTA JUNIOR.
118	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G	4.000	UNIDADE	0,999	3.996,00	DESCAR-PACK	LA DALLA PORTA JUNIOR.
119	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG	4.000	UNIDADE	1,14	4.560,00	DESCAR-PACK	LA DALLA PORTA JUNIOR.

120	FRALDA INFANTIL TAMANHO P	3.000	UNIDADE	0,35	1.050,00	DESCAR-PACK	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
121	FRALDA INFANTIL TAMANHO M	4.000	UNIDADE	0,42	1.680,00	BEBE C/ CARINHO	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
122	FRALDA INFANTIL TAMANHO G	4.000	UNIDADE	0,4723	1.889,20	BEBE C/ CARINHO	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
123	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG	4.000	UNIDADE	0,546	2.184,00	DESCAR-PACK	LA DALLA PORTA JUNIOR.
124	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 250 ML	250	UNIDADE	0,72	180,00	BIOBASE	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
125	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	250	UNIDADE	1,0309	257,73	BIOBASE	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
126	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91MM X 91 METROS	5	ROLO	60,00	300,00	MEDIHOUSE	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
127	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO. GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDA, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXI-METILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. TUBO COM 85 GRAMAS.	50	TUBO	44,00	2.200,00	SAF GEL	FUFA-SC COM. E REPR. LTDA.
128	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA - 5 LITROS	5	FRASCO	17,60	88,00	MULTIGEL	LA DALLA PORTA JUNIOR.
129	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA – 100 ML	100	FRASCO	1,09	109,00	MULTIGEL	LA DALLA PORTA JUNIOR.
130	GORRO DESCARTÁVEL	50	UNIDADE	0,065	3,25	JARC	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
131	HASTE FLEXÍVEL PARA HIGIENE DAS ORE-LHAS CAIXA C/ 75	10	CAIXAS	0,9372	9,37	HIGIE TOPP	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
132	IMOBILIZADOR DE CABEÇA COMPLETO COM ESCOSTO	3	UNIDADE	87,0264	261,08	RESGATE SP	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
133	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (Geoba-cillus stearothermophilus). RESULTADO EM 24 HORAS. CAIXA COM 10 UNIDADES.	20	CAIXA	28,30	566,00	SS PLUS	LA DALLA PORTA JUNIOR.
134	KIT PARA NEBULIZADOR (MASCARA, EXTEN-SOR, CACHIMBO)	5	UNIDADE	4,9538	24,77	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
135	LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE DE GLICE-MIA CAPILAR, SISTEMA DE PUNÇAO DE USO ÚNICO, DIÂMETRO DA AGULHA 0,36MM (28G), RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA, ATENDE AS NORMAS REGULADORAS ISO 13485 E NR 32, ESTERILIZADO POR RAIO GAMA. DEVE CONTER CAPA DE ESTERILI-DADE, CORPO DO LANCETADOR E GATILHO COMPOSTO POR POLIPROPILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CAIXA	18,90	1.890,00	LORIS	MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA.
136	LÂMINA BISTURI Nº. 10 C/ 100	5	CAIXA	22,74	113,70	ADVANTIVE	LA DALLA PORTA JUNIOR.
137	LÂMINA BISTURI Nº. 11 C/ 100	5	CAIXA	22,74	113,70	ADVANTIVE	LA DALLA PORTA JUNIOR.
138	LÂMINA BISTURI Nº. 15 C/ 100	5	CAIXA	22,74	113,70	ADVANTIVE	LA DALLA PORTA JUNIOR.
139	LÂMINA DE VIDRO FOSCA 26X76 MM CAIXA C/ 50 UNIDADES	10	CAIXA	2,906	29,06	NEOLAB	LA DALLA PORTA JUNIOR.

140	LAMPADA PARA LARINGOSCÓPIO	10	UNIDADE	24,0996	241,00	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
141	LARINGOSCOPIO INFANTIL	1	UNIDADE	693,3325	693,33	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
142	LARINGOSCÓPIO ADULTO	1	UNIDADE	693,3325	693,33	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
143	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO 100 % FIBRAS NATURAIS, ROLO 50 METROS, LARGURA 0,70 METROS.	3	ROLO	9,00	27,00	CLEAN	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
144	LUVA CIRURGICA N° 6,5	200	PAR	0,9104	182,08	KEVENOLL	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
145	LUVA CIRÚRGICA Nº. 7,0	300	PAR	0,90	270,00	MEDIX	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
146	LUVA CIRÚRGICA Nº. 7,5	300	PAR	0,90	270,00	KEVENOLL	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
147	LUVA CIRÚRGICA Nº. 8,0	150	PAR	0,90	135,00	KEVENOLL	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
148	LUVA DE NITRILICA TAMANHO PEQUENO CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CAIXA	18,00	360,00	MEDIX	MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA.
149	LUVA DE NITRILICA TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CAIXA	17,99	359,80	DESCAR-PACK	LA DALLA PORTA JUNIOR.
150	LUVA DE NITRILICA TAMANHO GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CAIXA	17,90	358,00	MEDIX	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
151	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO	100	CAIXA	17,80	1.780,00	MEDIX	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
152	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO	200	CAIXA	17,90	3.580,00	MEDIX	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
153	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO	200	CAIXA	17,89	3.578,00	DESCAR-PACK	LA DALLA PORTA JUNIOR.
154	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE	200	CAIXA	17,88	3.576,00	MEDIX	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
155	MALHA TUBULAR 10 cm x 25 m	5	UNIDADE	11,00	55,00	POLAR FIX	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
156	MALHA TUBULAR 15 cm x 25 m	5	UNIDADE	13,12	65,60	POLAR FIX	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
157	MALHA TUBULAR 4 cm x 25 m	10	UNIDADE	7,22	72,20	POLAR FIX	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
158	MALHA TUBULAR 25 cm x 25 m	5	UNIDADE	29,58	147,90	POLAR FIX	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
159	MANTA TÉRMICA	20	UNIDADE	4,95	99,00	RESGATE SP	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
160	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50	80	CAIXA	5,25	420,00	SKY	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
161	MÁSCARA PARA AMBÚ DE SILICONE ADULTO	3	UNIDADE	37,48	112,44	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
162	MÁSCARA PARA AMBÚ DE SILICONE INFANTIL	3	UNIDADE	25,61	76,83	MD	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.

163	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	5	UNIDADE	3,70	18,50	NEVONI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
164	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	5	UNIDADE	3,10	15,50	NEVONI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
165	MASCARA LARÍNGEA N° 1,0	20	UNIDADE	50,877	1.017,54	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
166	MASCARA LARÍNGEA N° 1,5	20	UNIDADE	50,877	1.017,54	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
167	MASCARA LARÍNGEA N° 2,0	20	UNIDADE	50,877	1.017,54	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
168	MASCARA LARÍNGEA N° 2,5	20	UNIDADE	50,877	1.017,54	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
169	MASCARA LARÍNGEA N° 3,0	20	UNIDADE	50,877	1.017,54	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
170	MASCARA LARÍNGEA N° 4,0	20	UNIDADE	50,877	1.017,54	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
171	MASCARA LARÍNGEA N° 5,0	20	UNIDADE	50,877	1.017,54	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
172	MASCARA TIPO BICO DE PATO	500	UNIDADE	1,85	925,00	MFQ	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
173	MASCARA DE OXIGÊNIO VENTURI, TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES, TUBO DE OXIGÊNIO, ADULTO. MASCARA EM PVC RESISTENTE E NÃO TÓXICO, NÃO ESTÉRIL.	10	UNIDADE	12,9201	129,20	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
174	MASCARA DE OXIGÊNIO VENTURI, TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES, TUBO DE OXIGÊNIO, PEDIÁTRICO. MASCARA EM PVC RESISTENTE E NÃO TÓXICO, NÃO ESTÉRIL.	10	UNIDADE	12,92	129,20	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
175	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ADULTO. MÁSCARA EM PVC RESISTENTE E NÃO TÓXICO. NÃO ESTÉRIL.	10	UNIDADE	10,79	107,90	MD	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
176	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICA. MÁSCARA EM PVC RESISTENTE E NÃO TÓXICO. NÃO ESTÉRIL.	10	UNIDADE	9,92	99,20	MD	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
177	MULETA DE MADEIRA COM REGULAGEM (PAR)	5	PAR	70,00	350,00	INDAIA	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
178	MULETA CANADENSE DE ALUMÍNIO COM REGULAGEM (PAR)	5	PAR	61,00	305,00	INDAIA	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
179	OTOSCOPIO CLÍNICO CABO DE INOX	2	UNIDADE	204,50	409,00	MIKATOS	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
180	OXIMETRO PULSO PORTÁTIL DE DEDO ADULTO	5	UNIDADE	83,67	418,35	CONTEC	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
181	OXIMETRO PULSO PORTÁTIL DE DEDO INFANTIL	2	UNIDADE	83,67	167,34	CONTEC	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
182	OXIMETRO PULSO PORTÁTIL DE DEDO NEONATAL	2	UNIDADE	2.200,00	4.400,00	MD	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
183	PAPAGAIO DE PLÁSTICO	5	UNIDADE	4,55	22,75	CIRURGICA BRASIL	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
184	PAPAGAIO DE INOX	5	UNIDADE	70,00	350,00	FAVA	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.

185	PINÇA KELI RETA 12 CM	10	UNIDADE	20,00	200,00	ABC	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
186	PINÇA MOSQUITO 12 CM	10	UNIDADE	17,99	179,90	ABC	NOSSA DENTAL PROD. ODONT. LTDA.
187	PÊRA PARA ELETROCARDIOGRAMA	50	UNIDADE	23,50	1.175,00	MIKATOS	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
188	PÊRA PARA APARELHO DE PRESSÃO	10	UNIDADE	4,8199	48,20	GLICOMED	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
189	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM	10	UNIDADE	8,59	85,90	ABC	NOSSA DENTAL PROD. ODONT. LTDA.
190	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM	10	UNIDADE	14,49	144,90	ABC	NOSSA DENTAL PROD. ODONT. LTDA.
191	PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO	50	UNIDADE	18,00	900,00	CURATEC	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
192	POLIFIX CONEXÃO COM 2 VIAS	200	UNIDADE	0,56	112,00	INFUSÃO	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
193	PONTEIRA PARA CANETA DE ELETROCALTÉ-RIO (AGULHA)	2	UNIDADE	34,00	68,00	EMAI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
194	PONTEIRA PARA CANETA DE ELETROCALTÉ-RIO (ARGOLA)	2	UNIDADE	34,00	68,00	EMAI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
195	PONTEIRA PARA CANETA DE ELETROCALTÉ-RIO (BOLINHA)	2	UNIDADE	40,16	80,32	EMAI	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
196	PONTEIRA PARA CANETA DE ELETROCALTÉ-RIO (FACA)	2	UNIDADE	34,00	68,00	EMAI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
197	PORTA LAMINA	10	UNIDADE	0,35	3,50	CRAL	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
198	POVIDINE TÓPICO – POLIVINILPIRROLIDONA – IODO (PVP-I) / FRASCO DE 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.	15	FRASCO	18,00	270,00	FARMAX	LA DALLA PORTA JUNIOR.
200	PUNCH P/ BIÓPSIA DE PELE ESTERILIZÁVEL N° 03MM	2	UNIDADE	60,00	120,00	ABC	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
201	PUNCH P/ BIÓPSIA DE PELE ESTERILIZÁVEL N° 04MM	2	UNIDADE	60,00	120,00	ABC	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
202	PUNCH P/ BIÓPSIA DE PELE ESTERILIZÁVEL N° 05MM	2	UNIDADE	60,00	120,00	ABC	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
203	RECIPIENTE PARA MATERIAIS PÉRFURO CORTANTES E BIOLÓGICOS, CAPACIDADE. 13 LITROS	30	UNIDADE	3,32	99,60	DESCARBOX	LA DALLA PORTA JUNIOR.
204	RECIPIENTE PARA MATERIAIS PÉRFURO CORTANTES E BIOLÓGICOS, CAPACIDADE. 20 LITROS	100	UNIDADE	4,75	475,00	DESCARBOX	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
205	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 030/040 LITROS	500	UNIDADE	0,099	49,50	NEKPLAST	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
206	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 050/060 LITROS	100	UNIDADE	0,137	13,70	RAVA	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
207	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 090/100 LITROS	100	UNIDADE	0,22	22,00	NEKPLAST	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.

208	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM AGULHA ACOPLADA 1 ML E 100 UNIDADES. COM AGULHA ACOPLADA DE 8 x 0,30 mm ATÓXICA, ESTÉRIL, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. BICO COM ADAPTAÇÃO SEGURA. CILINDRO RESISTENTE TRANSPARENTE COM ANEL DE RETENÇÃO SEGURO. ESCALA NÍTIDA, RESISTENTE, PRECISA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. NUMERADA DE 10 EM 10 UNIDADES, E COM MARCAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES QUE PROPORCIONE DOSAGEM PRECISA SEM DISPERDÍCIO. ÊMBOLO RESISTENTE COM BORRACHA DE VEDAÇÃO; AJUSTE QUE PROPORCIONE DESLIZE PRECISO. EMBALAGEM SEGURA COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.	15.000	UNIDADE	0,262	3.930,00	LAMEDID	LA DALLA PORTA JUNIOR.
209	SERINGA DESCARTÁVEL0 3 ml – BICO C/ ADAPTAÇÃO SIMPLES E SEGURA (NÂO LUER LOK)	1.000	UNIDADE	0,1123	112,30	SR	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
210	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ml – BICO C/ ADAPTAÇÃO SIMPLES E SEGURA (NÂO LUER LOK)	3.000	UNIDADE	0,1329	398,70	SR	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
211	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ml – BICO C/ ADAPTAÇÃO SIMPLES E SEGURA (NÂO LUER LOK)	5.000	UNIDADE	0,2393	1.196,50	SR	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
212	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ml – BICO C/ ADAPTAÇÃO SIMPLES E SEGURA (NÂO LUER LOK)	3.000	UNIDADE	0,3642	1.092,60	SR	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
213	SOLUÇÃO OLEOSA (ÓLEOS VEGETAIS POLI--INSATURADOS), Á BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS. FRASCO 100 ML	500	FRASCO	2,25	1.125,00	NUTRIEX	LA DALLA PORTA JUNIOR.
214	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO (LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML+ CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. EMBALAGEM DE 500 ML	50	FRASCO	3,28	164,00	FRESENIUS	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
215	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 4	10	UNIDADE	0,46	4,60	BIOSANI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
216	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6	10	UNIDADE	0,46	4,60	BIOSANI	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
217	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	10	UNIDADE	0,48	4,80	BIOSANI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
218	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	10	UNIDADE	0,49	4,90	BIOSANI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
219	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	10	UNIDADE	0,52	5,20	BIOSANI	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
220	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	10	UNIDADE	0,53	5,30	BIOSANI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
221	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	10	UNIDADE	0,54	5,40	BIOSANI	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
222	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10	10	UNIDADE	0,49	4,90	BIOSANI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
223	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12	10	UNIDADE	0,50	5,00	BIOSANI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.

224	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14	10	UNIDADE	0,52	5,20	BIOSANI	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
225	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16	10	UNIDADE	0,56	5,60	BIOSANI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
226	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	10	UNIDADE	0,66	6,60	BIOSANI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
227	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	10	UNIDADE	0,87	8,70	BIOSANI	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
228	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16	10	UNIDADE	0,87	8,70	BIOSANI	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
229	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18	10	UNIDADE	0,97	9,70	BIOSANI	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
230	SONDA DE FOLEY N° 8, FEITA EM LATEX DE BORRACHA 10% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMATICO, BALÃO COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO PARA 30 CC. COM 2 VIAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER ATOXICO, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO	10	UNIDADE	3,19	31,90	SOLIDOR	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
231	SONDA DE FOLEY N° 10, FEITA EM LATEX DE BORRACHA 10% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMATICO, BALÃO COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO PARA 30 CC. COM 2 VIAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER ATOXICO, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO	10	UNIDADE	3,19	31,90	SOLIDOR	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
232	SONDA DE FOLEY N° 12, FEITA EM LATEX DE BORRACHA 10% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMATICO, BALÃO COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO PARA 30 CC. COM 2 VIAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER ATOXICO, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO	10	UNIDADE	2,94	29,40	GRUPO LABOR IMPORT	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
233	SONDA DE FOLEY N° 14, FEITA EM LATEX DE BORRACHA 10% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMATICO, BALÃO COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO PARA 30 CC. COM 2 VIAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER ATOXICO, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO	20	UNIDADE	2,94	58,80	GRUPO LABOR IMPORT	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
234	SONDA DE FOLEY N° 16, FEITA EM LATEX DE BORRACHA 10% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMATICO, BALÃO COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO PARA 30 CC. COM 2 VIAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER ATOXICO, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO	20	UNIDADE	2,94	58,80	GRUPO LABOR IMPORT	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
235	SONDA DE FOLEY N° 18, FEITA EM LATEX DE BORRACHA 10% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMATICO, BALÃO COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO PARA 30 CC. COM 2 VIAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER ATOXICO, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO	20	UNIDADE	2,94	58,80	GRUPO LABOR IMPORT	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
236	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 6	20	UNIDADE	0,46	9,20	BIOSANI	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
237	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 8	20	UNIDADE	0,45	9,00	BIOSANI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.

238	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°10	20	UNIDADE	0,44	8,80	BIOSANI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
239	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°12	20	UNIDADE	0,44	8,80	BIOSANI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
240	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°16	20	UNIDADE	0,54	10,80	BIOSANI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
241	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO C/ 100 ML SISTEMA FECHADO	500	UNIDADE	1,98	990,00	EQUIPLEX	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
242	SORO FISIOLÓGICO 0,9% – FRASCO C/ 250 ML SISTEMA FECHADO	3.000	UNIDADE	2,34	7.020,00	FRESENIUS	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
243	SORO FISIOLÓGICO 0,9% – FRASCO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	3.000	UNIDADE	2,79	8.370,00	EQUIPLEX	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
244	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO C/ 100 ML SISTEMA ABERTO	500	UNIDADE	1,446	723,00	FARMAX	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
245	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO C/ 250 ML SISTEMA ABERTO	2.000	UNIDADE	1,7271	3.454,20	FARMAX	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
246	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO C/ 500 ML SISTEMA ABERTO	2.000	UNIDADE	2,2493	4.498,60	FARMAX	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
247	SORO GLICOSADO – FRASCO 250 ML.	450	UNIDADE	2,57	1.156,50	EQUIPLEX	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
248	SORO GLICOSADO – FRASCO 500 ML.	600	UNIDADE	3,41	2.046,00	FRESENIUS	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
249	SORO GLICOFISIOLÓGICO – FRASCO 500ML	1.000	UNIDADE	3,289	3.289,00	FRESENIUS	LA DALLA PORTA JUNIOR.
250	SUPORTE PARA SORO COM RODINHAS	5	UNIDADE	127,19	635,95	OLIMEDIC	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
251	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE PRECISÃO	100	UNIDADE	10,00	1.000,00	G-TECH	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
252	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁX./MÍN.	15	UNIDADE	66,00	990,00	J PROLAB	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
253	TERMÔMETRO CLÍNICO / VIDRO/MERCURIO	100	UNIDADE	5,8241	582,41	GLICOMED	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
254	TERMO- HIGRÔMETRO DIGITAL	5	UNIDADE	60,24	301,20	INCOTERM	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
255	TESOURA ESMARCH 20 CM PARA GESSO	5	UNIDADE	45,00	225,00	ABC	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI.
256	TESOURA PONTA FINA E RETA CIRURGICA ROMBA 17 CM	5	UNIDADE	18,94	94,70	WELDON	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
257	TESOURA PONTA RETA 15 CM	10	UNIDADE	14,00	140,00	WELDON	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
258	TESOURA PONTA ROMBA	5	UNIDADE	14,00	70,00	WELDON	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
259	TIRAS REAGENTES PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR – APARELHO ON CALL PLUS, CAIXA COM 50 TIRAS.	500	CAIXA	18,70	9.350,00	ON CALL PLUS II	MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA.
260	TIRANTE ARANHA	3	UNIDADE	37,48	112,44	FIBRA RESGATE	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.

261	TUBO CIRÚRGICO PARA GARROTEAR	2	PACOTE	21,75	43,50	BIOSANI	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
262	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,5 C/ BALÃO	20	UNIDADE	4,41	88,20	GRUPO LABOR IMPORT	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
263	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,0 C/ BALÃO	20	UNIDADE	4,41	88,20	GRUPO LABOR IMPORT	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
264	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,5 C/ BALÃO	20	UNIDADE	4,39	87,80	SOLIDOR	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
265	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,0 C/ BALÃO	20	UNIDADE	4,36	87,20	SOLIDOR	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
266	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8,5 C/ BALÃO	20	UNIDADE	4,41	88,20	GRUPO LABOR IMPORT	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
267	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 9,0 C/ BALÃO	20	UNIDADE	4,41	88,20	GRUPO LABOR IMPORT	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
268	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,5	20	UNIDADE	2,73	54,60	SOLIDOR	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
269	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,0	20	UNIDADE	3,29	65,80	SOLIDOR	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
270	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,5	20	UNIDADE	3,28	65,60	SOLIDOR	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
271	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,0	20	UNIDADE	2,81	56,20	SOLIDOR	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
272	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,5	20	UNIDADE	3,40	68,00	SOLIDOR	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
273	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,0	20	UNIDADE	3,29	65,80	SOLIDOR	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
274	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,5	20	UNIDADE	3,40	68,00	SOLIDOR	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
275	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,0	20	UNIDADE	3,35	67,00	SOLIDOR	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
276	VASELINA LÍQUIDA CONCENTRADA	10	FRASCO	18,61	186,10	CINORD SUDESTE	ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.
Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 13:00hs às 19:00hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0015.2.055 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

05.01.10.301.0015.2.056 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Bloco - Atenção Básica

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067 – Bloco – Atenção Básica

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 20 de fevereiro de 2019.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA LA DALLA PORTA JUNIOR
EMPRESA VENCEDORA EMPRESA VENCEDORA

ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA FUFA-SC COM. E REPR. LTDA
EMPRESA VENCEDORA EMPRESA VENCEDORA

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
EMPRESA VENCEDORA

PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI
EMPRESA VENCEDORA

MEDLEVENSOHN COM. E REPRESENTAÇÕES DE PROD. HOSP. LTDA
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMLL

Publicação Nº 1928262

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019.

Aos 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2019, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital.

ALINE RAITZ EPP
CNPJ: 23.970.820/0001-01
RUA FERNANDO ALLEIN, Nº 402, CENTRO, CEP: 88.440-000, IMBUIA/SC

ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 21.593.746/0001-26
RUA PADRE CRISTOVÃO ARNAUD, Nº 89, ESTREITO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
CNPJ: 18.531.205/0001-69
RUA JOSÉ DE ANCHIETA, Nº 229, CENTRO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, a contar da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

Item	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unid	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca	Empresa Vencedora
01	Alho (200g): Características técnicas: tipo extra, grupo roxo, subgrupo nobre, classe 5. Deverá ser acondicionado em embalagem confeccionada em material apropriado e atóxico, com pelo menos a face principal transparente e incolor, de modo a permitir a perfeita visualização do produto. Pacotes de 200g.	PCT	120	4,40	528,00	KALUQUE	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
02	Achocolatado (400g): fonte de 7 vitaminas, enriquecido com Ferro e Zinco. Instantâneo, a base de cacau e açúcar, deve ser preparado com ingredientes limpos de primeira qualidade, tendo aparência de pó fino, homogêneo, cor marrom, odor característico, sabor próprio. Embalagem primaria: sacos de polietileno atóxico leitoso, resistente, termossoldado. Pacotes de 400g.	PCT	800	4,68	3.744,00	APTI	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
03	Chocolate em pó (1kg): Ingredientes Básicos: 50% Cacau, pode conter aromatizantes sintéticos idênticos ao natural. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de 1 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	250	20,00	5.000,00	APTI	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
04	Açúcar Branco Refinado: PCT de (5kg) o produto referido deve apresentar cor branca, deve estar seco e solto no pacote. O produto deverá ser processado com moagem refinada, amorfo, insento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos de animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. Deve constar no rótulo açúcar refinado especial e registro do produto no Ministério da Saúde. O produto deverá ter data de fabricação de no máximo 30 dias. Sua embalagem não deve apresentar perfurações.	PCT	200	12,00	2.400,00	SABOR DOCE	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
06	Aletria (500g): cabelo de anjo com ovos deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo, na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. O referido produto deve ser à base de farinha de trigo. Não deve apresentar cor esverdeada, com pontos brancos e cinza (mofo). Deve ser inteiro e firme sem pó branco, solto no pacote. O produto deverá ter data de fabricação de no máximo 30 dias. Sua embalagem não deve apresentar perfurações.	PCT	130	4,20	546,00	ORQUIDEA	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

07	Amido de milho (500g): Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 500 g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	208	4,65	967,20	NEILAR	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
08	Arroz Branco (1kg): O produto referido deve ser branco polido, não parboilizado. Não deve apresentar manchas escuras, brancas avermelhadas e/ou esverdeadas.	PCT	120	3,89	466,80	TIO ROMÃO	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
09	Arroz Branco (5kg): O produto referido deve ser branco polido, não parboilizado. Não deve apresentar manchas escuras, brancas avermelhadas e/ou esverdeadas.	PCT	185	14,00	2.590,00	TIO ROMÃO	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
10	Arroz Integral (1kg) – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral.Rico em minerais, óleos essenciais, vitaminas B1, B2, E, cálcio, fósforo e magnésio. A cada 50g o produto deve conter 21% de fibra, 2% de gordura e 0% de gordura trans. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	120	4,25	510,00	LIGEIRINHO	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
11	Arroz tipo I (5kg): O produto deve ser parboilizado, longo, fino e polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros. Não deve apresentar manchas escuras, brancas avermelhadas e ou esverdeadas.	PCT	190	12,50	2.375,00	TIO ROMÃO	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
12	Aveia em Flocos Finos (250g): produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente.	PCT	105	3,19	334,95	NEILAR	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
13	Bebida Láctea (Sabor morango 1L), com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizante. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	L	1000	3,70	3.700,00	LANGUIRU	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
14	Café (500g): torrado e moído produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem: 500g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	PCT	60	10,40	624,00	OURO	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
15	Canela em pó (30g): Produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 30g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente.	PCT	60	2,69	161,40	NEILAR	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.

16	CARNE – MÚSCULO BOVINO MOÍDO (Pacote de 1kg): Peça de carne magra. Características Técnicas: Carne moída, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente.	KG	1112	18,00	20.016,00	DESTAQUE	ALINE RAITZ EPP.
17	Carne Bovina Patinho Isca (Pacotes de 1kg): Características Técnicas: Recortes de patinho medindo mínimo de 02cm e no máximo 3cm, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e aponevroses, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente.	KG	436	23,00	10.028,00	DESTAQUE	ALINE RAITZ EPP.
18	Carne Bovina Músculo (Pacotes de 1kg): Recorde de músculo medindo de 02cm e no máximo 3cm, sem osso, limpa , sem nervos, tendões, aponevroses, homogeneizada e sem capa de gordura. . Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente.	KG	436	21,50	9.374,00	DESTAQUE	ALINE RAITZ EPP.
19	Carne Suína Paleta Tipo Isca (Pacotes de 1kg): Características Técnicas: Recortes de carne suína medindo mínimo de 02cm e no máximo 3cm, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e aponevroses, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente.	KG	431	9,00	3.879,00	DESTAQUE	ALINE RAITZ EPP.
20	Cereal de Milho (Sucrilho) 1kg: Flocos de milhos naturais, sem adição de açúcar, enriquecido com vitamina C, vitaminas do complexo B, ferro e zinco. Ingredientes: Milho, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), pirofosfato férrico (ferro), ácido fólico, sulfato de zinco (zinco), antioxidantes: lecitina de soja e TBHQ. Deve estar armazenado em embalagem transparente e atóxico contendo data de fabricação, lote e data de validade, informações nutricionais e ingredientes.	KG	240	11,68	2.803,20	GOLD CLACKER	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
21	Sobrecoxa De Frango Com Osso (Embalagem de 1kg) – congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	1200	7,29	8.748,00	DANIELI	ALINE RAITZ EPP.
22	Ervilha (280g): ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g e preso drenado de 200g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	LATA	156	1,56	243,36	OLÉ	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

23	Extrato de Tomate (850g): Características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem Tetra Brik Asséptica. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	LATA	390	9,90	3.861,00	OLÉ	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
24	Farinha de Cereais Vitaminada (Láctea) 230g: sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio.	PCT	200	4,29	858,00	NUTRIBOM	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
25	Farinha de Mandioca (1kg): Características técnicas: Farinha de mandioca seca e torrada, subgrupo fina, classe branca, tipo 1, isenta de matéria terrosa, parasita e umidade. Deve apresentar coloração homogênea e ausência de odores. Embalagem: pacotes de polietileno atóxico transparente, termossoldado, com peso líquido de 1Kg.	PCT	120	4,44	532,80	SUPER 10	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
26	Fubá De Milho Médio (500g): produto obtido a partir da moagem do grão de milho, de primeira qualidade seco, de aspecto fino amarelo, livre de umidade. rotulagem de acordo com a legislação vigente. validade mínima de 05 (cinco) meses. embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados, resistentes e transparentes.	PCT	240	2,40	576,00	SINHÁ	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
27	Farinha de Trigo Especial (5kg). O produto referido deve ser de boa qualidade, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, apresentar cor branca clara, deve estar solto e seco no pacote. Sua embalagem não deve apresentar perfurações e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PCT	300	11,80	3.540,00	GARDENIA	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
28	Farinha de trigo integral (1kg): fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. embalagem primária: sacos de papel. Prazo mínimo de validade: 6 meses.	PCT	180	4,50	810,00	ORQUIDEA	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
29	Fermento Biológico instantâneo seco (125g): embalado a vácuo, O produto referido deve apresentar cor branca, clara, deve estar solto e seco na lata. Validade de no mínimo 45 dias.	PCT	240	5,48	1.315,20	BRUGMANN	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
30	Fermento Químico (100g): O produto referido deve apresentar cor branca, clara, deve estar solto e seco na lata. O produto deve ser formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade, contendo bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocásico. Sua embalagem não deve apresentar perfurações.	PCT	240	2,95	708,00	APTI	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
31	Leite Longa Vida Integral (1L): A data de fabricação do referido produto deve ser de no máximo 30 dias posterior à data de entrega do mesmo.	L	3700	2,83	10.471,00	PIRACANJUBA	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
32	Macarrão sem ovos Tipo Parafuso (1kg): O referido produto deve ser à base de farinha de trigo com glúten. Não deve apresentar cor esverdeada, com pontos brancos e cinza (mofo). Deve ser inteiro, firme e solto no pacote. Sem pó branco.	PCT	560	5,60	3.136,00	ROSANE	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.

33	Macarrão Integral tipo Parafuso (500g) - produto obtido de farinha de trigo 100% integral e água. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de materiais terrosos e de parasitas. Teor mínimo de fibras de 5,5 g de fibra alimentar por 100g de produto. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	PCT	312	4,05	1.263,60	ORQUIDEA	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
35	Margarina Vegetal (500g): contendo sal, 60% de lipídeos. Deve possuir lacre de proteção e registro do produto no ministério da saúde. Embalagem: potes plásticos, limpos, resistentes e não violados.	PT	404	4,99	2.015,96	DELICIA	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
36	Milho verde em conserva (280g): Ingredientes: Milho verde, água, açúcar, sal. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, acondicionada em latas de flandres com peso líquido de 280g e peso drenado de 200g, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	LATA	156	1,99	310,44	OLÉ	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
37	Óleo de Soja (900ml): O produto referido deve ser à base de soja. Sua embalagem não deve se apresentar amassada, enferrujada ou estufada.	L	394	3,89	1.532,66	COAMO	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
38	Orégano Desidratado (10g): Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens: com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	PCT	200	2,37	474,00	NEILAR	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
45	Polvilho Azedo (1kg): produto amiláceo extraído da mandioca. Embalagens de 500g e com validade superior a 4 meses a partir da data de entrega do produto. Com teor de acidez que o classifique como azedo. Não conter glúten. Embalagem de polietileno.	PCT	180	5,80	1.044,00	VÓ TILA	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
46	OVOS: características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	DZ	600	5,16	3.096,00	LAR	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
47	Peito de frango sem osso (Embalagens de1kg): Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	KG	270	8,35	2.254,50	DANIELI	ALINE RAITZ EPP.
48	Peito de frango Sassame (Embalagens de 1kg): Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	KG	1000	10,65	10.650,00	DANIELI	ALINE RAITZ EPP.

49	Queijo Mussarela Fatiado (150g): Fabricado com leite pasteurizado Manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem integra, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. O produto deve apresentar cor branca à amarelada, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação. Odor: Láctico, pouco perceptível.	PCT	156	4,50	702,00	HOLANDES	ALINE RAITZ EPP.
50	Sal Refinado Iodado (1kg): O produto deve ser à base de cloreto de sódio e iodeto de potássio. Deve estar seco e solto no pacote. Não apresentar aspecto úmido.	PCT	160	1,07	171,20	MIRAMAR	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
51	Vinagre de álcool (900ml) – isento de corante artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, vetores e pragas, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e fechado.	L	50	1,10	55,00	HEINIG	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos,

desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 13:00hs às 19:00hs estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:
a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.01.12.306.0006.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0060 – Distribuição de Merenda Escolar - Creche

04.01.12.306.0006.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Distribuição de Merenda Escolar - Creche

04.01.12.306.0006.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0060 – Distribuição de Merenda Escolar - Ensino Infantil

04.01.12.306.0006.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Distribuição de Merenda Escolar - Ensino Infantil

04.01.12.306.0006.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0060 – Distribuição de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

04.01.12.306.0006.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Distribuição de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 04 de fevereiro de 2019.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

ALINE RAITZ EPP ALFREDO COM. VAREJISTA LTDA
EMPRESA VENCEDORA EMPRESA VENCEDORA

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:
ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 - PMLL

Publicação Nº 1928319

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 – PMLL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL MASCULINO, FUTSAL FEMININO E VÔLEI MISTO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019.

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa ou entidade para prestação de serviços de arbitragem dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Futsal Masculino, Futsal Feminino e Vôlei Misto a ser realizado no Município de Leoberto Leal, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 003/2019.

LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 83.780.916/0001-39
RUA: LARGO MONTESI, Nº 68, BAIRRO CANOAS, CEP: 89.160-001, RIO DO SUL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventual contratação de empresa ou entidade para prestação de serviços de arbitragem dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Futsal Masculino, Futsal Feminino e Vôlei Misto a ser realizado no Município de Leoberto Leal, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 003/2019, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

A proponente registrada para o Lote cotado é a seguinte:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$	EMPRESA VENCEDORA
01	60	UND.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS JOGOS PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO. CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) BANDEIRINHAS E 01 (UM) MESÁRIO.	478,9116	28.734,70	LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
02	120	UND.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO E VÔLEI MISTO. CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS POR PARTIDA E 01 (UM) MESÁRIO.	200,5442	24.065,30	LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
TOTAL					52.800,00	

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produtos(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade dos Serviços;
c) Descrição dos Serviços;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições ou serviços obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 A prestação dos serviço será determinada pela Comissão Municipal de Esporte – CME, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

08.01.27.812.0014.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Comissão Municipal de Esportes – CME

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 18 de fevereiro de 2019.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

CONTRATO Nº 008/2019 - PMLL

Publicação Nº 1928356

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 008/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: O Município de Leoberto Leal, com sede à Rua Mainolvo Lehmkuhl nº 20, Centro, CEP 88.445-000, Leoberto Leal/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, inscrito no CPF sob o nº 543.554.609-59, e portador da Carteira de Identidade nº 1.375.598, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado:

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, neste ato representada por Daniel Rogério Schmitt, inscrito no CPF nº 419.595.589-00 e RG nº 1.032.565 – SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Rio do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0027-00, com endereço a Rua Jaraguá, nº 145, Bairro Canoas, CEP 89.164-126, Município de Rio do Sul/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente instrumento está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Rio do Sul unidade da CONTRATADA. E tem como dotação orçamentária os seguintes códigos: Fonte 00 Ação 2.034 e Item 3.3.90.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho – PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho – PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho – PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho – PAT no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho – PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal;
9. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.

II - São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, sob o regime de execução de empreitada por preço global, o prazo estipulado terá início em 25/02/2019 a 31/12/2019 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), repassados no período de vigência desse contrato.

Parágrafo Primeiro. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

Parágrafo Segundo. O valor pactuado no presente instrumento será reajustado caso a sua vigência ultrapasse 12 (doze) meses pela variação do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo, em conformidade com o art. 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a CONTRATADA, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo Único. A nota fiscal deverá ser emitida até o ÚLTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A CONTRATADA prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.

Parágrafo único. A CONTRATADA se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas – Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo único. Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Parágrafo Único. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá ao Município de Leoberto Leal, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Leoberto Leal/SC, 25 de fevereiro de 2019.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	DANIEL ROGÉRIO SCHMITT Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de SC - Epagri Contratada

Testemunhas:

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN	SUELI TEREZINHA MORA
CPF: 005.166.179-90	CPF: 181.872.189-91

Lontras

Prefeitura

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 23/2019

Publicação Nº 1927633

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
RETIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.° 23/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA COBRANÇA DE GUIAS E TAXAS EMITIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS. Alteração do anexo II, minuta de contrato. Entrega dos Envelopes: do dia 21/02/2019 até dia 01/03/2019. Abertura dos Envelopes: dia 06/03/2019. Maiores Informações junto a Secretaria de Fazenda sito Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 26 de fevereiro de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 32/2019

Publicação Nº 1928226

DECRETO N.º 32/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
06.182.0009.2.079 – Manutenção do Convênio de Trânsito com Polícia Militar
(72) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0870.0 (0.1.0010) – Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
06.182.0009.2.079 – Manutenção do Convênio de Trânsito com Polícia Militar
(71) 3.3.30.00.00.00.00.00.00.01.0870.0 (0.1.0010) – Transferências a Estados e ao Distrito Federal R$ 4.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 25 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 01/2019

Publicação Nº 1926966

CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina

EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.663/2017

A Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, nos termos da Lei Municipal nº 1.663/2017, trona público a realização de processo seletivo para contratação de estagiário de Ensino Médio para o Poder Legislativo Municipal, nos termos e condições estabelecidos neste edital e na referida Lei:

1- O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e Lei Municipal nº 1.663/2017.

2 – O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio na Câmara Municipal de Luiz Alves/SC.

2 - A seleção é dirigida aos jovens de 16 anos completos até 18 anos incompletos, que estejam cursando o 2º e 3º ano do Ensino Médio em Escola Pública.

3 - A contratação está restrita aos jovens que ainda não tenham ocupado vagas no mercado de trabalho formal.

4 - O prazo de contratação será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que permaneça matriculado e não tenha reprovado no ano letivo e cumpram os requisitos do item 2 e 3.

5- A carga horária é de 4 (quatro) horas diárias, não podendo coincidir com o horário normal de aula do contratado.

6 - A contratação do estagiário será precedida de processo de seleção que terá como critério de avaliação e classificação a média geral das notas escolares do ano letivo imediatamente anterior (2018). Em caso de empate, será aplicada uma produção textual direcionada as atividades dos três Poderes.

7 - O valor da bolsa de estágio de Ensino Médio é de um salário mínimo vigente no País.

☎ (47) 3377 1336
✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br
Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

8 – As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas diretamente na Secretaria da Câmara Municipal ou através do e-mail camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br, mediante a apresentação do formulário de inscrição e declaração que fazem parte do presente edital devidamente preenchidos e assinados e dos seguintes documentos: documento de identificação do candidato e seu responsável legal, atestado de freqüência/comprovante de matrícula do ano letivo de 2019, boletim escolar do ano letivo de 2018.

9 - As inscrições estarão abertas no período de 04 de fevereiro de 2019 a 01 de março de 2019.

10 - A publicação das inscrições habilitadas e a divulgação do resultado do processo seletivo será dia 04 de março de 2019. O prazo para interposição de recurso será no dia 05 de março de 2019.

11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Luiz Alves/SC, 11 d fevereiro de 2019.

LAERTE SCHVEITZER

Presidente da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC

☎ (47) 3377 1336
✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br
Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTAGIÁRIO (A):			
Nome completo:			
Data de nascimento: / /		CPF:	
Carteira de identidade nº		Órgão expedidor:	
Nome completo do responsável legal:			
Endereço residencial:			
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
Telefones:	Residencial: (__)	Celular: (__)	
E-mail:			
Portador de necessidade especial: ( ) SIM / ( ) NÃO			
Em caso de SIM, qual?			
II – INFORMAÇÕES ESCOLARES			
Instituição de Ensino (IE):			
Escolaridade:			
Média geral do ano letivo de 2018:			

Luiz Alves/SC, _____ de 2019.

_____

Assinatura do candidato

_____

Assinatura do responsável legal

☎ (47) 3377 1336
✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br
Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina

ANEXO II – DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato assistido pelo meu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para os devidos fins que não participo de outro programa de estágio remunerado, que não ocupo cargo ou emprego público de qualquer natureza e que não ocupo/ocupei vaga no mercado formal de trabalho.

RECONHEÇO como verdadeira essa afirmativa e estou ciente da fiscalização pela administração pública e sujeito a perder o direito de estágio em caso de contratação.

Luiz Alves/SC, _____ de 2019.

_____

Assinatura do candidato

_____

Assinatura do responsável legal

☎ (47) 3377 1336
✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br
Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

Luzerna

Prefeitura

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 119.16

Publicação Nº 1927365

13º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 119/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2016
EDITAL PP Nº 072/2016

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representado pelo Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª DANIELA RAMOS SILVA, advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente termo aditivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS ESPECIAIS E CÂMARA DE VEREADORES, NA FORMA E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância das partes, aditar o Contrato PML nº 119/2016, para incluir o licenciamento de uso sistema de MONITOR DF-e, customizável, no valor mensal de R$ 100,00 (cem reais) para PREFEITURA, com carência de 4 (quatro) meses da assinatura do presente Termo.

Parágrafo primeiro: Pelo acompanhamento técnico, configuração, customização, treinamento, despesas de implantação do sistema será pago em parcela única o valor de R$ 512,95 (quinhentos e doze reais e noventa e cinco centavos) para PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CARACTERÍSTICAS
O módulo aplicativo de monitoramento de notas fiscais, possui como características:
1. O Aplicativo de Monitoramento de Notas Fiscais deverá permitir a captura, armazenamento e gestão de notas fiscais contra o CNPJ da entidade através de monitoramento automático no webservice da Secretaria da Fazenda Nacional - SEFAZ;
2. Permitir a pesquisa das Notas Fiscais eletrônicas, informando o nº da nota fiscal, nome, CPF ou CNPJ da empresa responsável por sua emissão, data de emissão, valor ou situação;
3. Permitir a visualização de detalhes de uma Nota Fiscal eletrônica quando da consulta da consulta da Nota Fiscal eletrônica
4.Permitir a visualização de eventos realizados entre o emitente e o destinatário quando da consulta da Nota Fiscal eletrônica;
5. Permitir visualização das Notas Fiscais eletrônicas canceladas na SEFAZ Nacional, evitando pagamentos desnecessários quando do cancelamento da nota, pelo emitente.
6. Permitir a geração automática de Manifestação de Recusa de operação por Desconhecimento de Operação e Operação não Realizada.
7. Permitir a configuração de certificado do tipo A1 e/ou A3 para comunicação com o Web Service da SEFAZ Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 03.002.04.122.0300.2302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
Fonte: 000 - Recursos Ordinários
GND Modalidade de aplicação - 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Termos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 25 de fevereiro de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

DANIELA RAMOS SILVA
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

DECRETO 2733

Publicação Nº 1928000

DECRETO Nº 2733 de 26 de fevereiro de 2019.
"REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO e SUPLEMENTA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA PELO SUPERÁVIT"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4° e 5º da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I - Recursos Ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	07.001	2.722	001	1	90	20.000,00
Suplementação	07.001	2.722	000	3	90	20.000,00
Anulação	04.007	2.407	000	1	90	50.000,00
Suplementação	04.007	2.407	000	3	90	50.000,00

II - Recursos do Fundeb (018 e 019)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	07.001	2.710	018	1	90	36.000,00
Suplementação	07.001	2.710	019	1	90	36.000,00

Art. 2º - Fica suplementada a dotação abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior:

Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
04.006	2.406	000	4	90	10.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2019.

Luzerna(SC), 26 de fevereiro de 2019.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°62/2019

Publicação Nº 1927831

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal Nº062/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data Natalina Campagnim, sepultada em 11/02/2003, localizado no bloco 01, lote 64, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato n°: 062/2019
Locatária: Ana Maria Campagnim Pessoa
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pagos em 05 (cinco) parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 26 de fevereiro de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 26 de fevereiro de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°63/2019

Publicação Nº 1927835

Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal nº 063/2019.
Termo de Locação de Espaço Público, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua José Augusto Royer, 133, Macieira/SC, inscrita no CNPJ sob o no 95.992.020/0001-00, neste ato representado por sua Prefeito Municipal Zelir Citadin, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado o Srº Clair Arconti, Casado, inscrito no CPF sob nº 460.713.429-53, RG 4.063.181, endereçado na Rua Rodolfo Nikel nº436 Macieira / – SC, doravante denominado de CONTRATADO (A), pactuam o presente contrato de locação de espaço publico do cemitério municipal de Macieira, condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1. O objeto do presente instrumento contratual e a Locação de Espaço Público do cemitério municipal, localizado no Bloco 02,denominado atualmente LOTE 63 com aproximadamente as seguintes medidas de : 1,50mx2,80m(espaço para tumulo simples)
Medidas aproximadas do tumulo simples: 1,50x 2,80
Fica autorizado o sepultamento de pessoas autorizadas pelo Sr.º Clair Arconti sob sua responsabilidade.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, 26 de Fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto houver interesse por parte do CONTRATADO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA LOCAÇÃO
3.1. A locação de uso do espaço previsto na cláusula primeira terá o valor de R$ 210,00 (duzentos e cinco reais) , pelo período locado de 05 (cinco) anos, e pagos em parcelas iguais, sendo este valor através de boleto bancário, expedido pelo setor de Tributos da Prefeitura.
3.2. Para a licença da construção de capela (jazigo) no local citado na cláusula primeira, será cobrado o valor único de R$ 40,00 (quarenta reais), estando incluso neste valor a placa com número da quadra e do lote.
CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS
DO CONTRATANTE:
É assegurada à CONTRATANTE o exercício, na defesa de seus interesses e em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na legislação e regulamento específico e aquelas que se fundamentam no interesse público;
a) Efetuar, através das áreas pertinentes ou Comissões Especiais, a fiscalização do uso do terreno, objeto deste instrumento, bem como o cumprimento de todas as condições impostas para a execução do objeto deste instrumento contratual;
b) Observar e fazer cumprir as condições regulamentares e em toda legislação cabível e aplicável.
DO (A) CONTRATADO (A):
a) É assegurado ao CONTRATADO o exercício, na defesa de seus interesses, dos atos e ações previstos no regulamento específico e legislação cabível e aplicável;
b) Nenhuma sanção ou penalização será aplicada sem garantia de prazo prévio para o exercício de ampla defesa;
c) Explorar o espaço de terreno, de forma racional e organizada, pelo prazo e condições aqui avençadas, sendo total responsável pela área locada e bens nela edificados/situados, pelo período de vigência deste termo.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
DO CONTRATANTE:
a) O CONTRATANTE fiscalizará o uso do espaço público locado e, quando necessário, expedirá advertência e em caso de reincidências, notificará e aplicará penalidades de multas e outras, visando desta forma a melhor e mais organizada ocupação do cemitério público municipal;
b) O CONTRATANTE não poderá efetuar alterações unilaterais deste contrato, exceto em comum acordo entre as partes ou em situações de relevante interesse público comprovado.
DO (A) CONTRATADO (A):
d) O CONTRATADO deverá utilizar o espaço locado em conformidade com as determinações e/ou autorizações formais dadas pelo CONTRATANTE;
e) Não realizar obras estranhas à normalidade, devendo em casos excepcionais de necessidade ou interesses da família, obter autorização da CONTRATANTE;
f) Efetuar o pagamento dos valores estampados na cláusula terceira, especialmente nas renovações contratuais à cada interstício temporal de 5 (cinco) anos;
g) Não sublocar nem autorizar o sepultamento de cadáveres no espaço, sem a devida autorização e licença do CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS
5.1. Em caso de falecimento da pessoa CONTRATADA, a sucessão dos direitos e obrigações passará ao herdeiro mais próximo, considerando-se para tanto, a árvore genealógica e o grau mais próximo em linha reta (descendente/ascendente).
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
O Foro eleito para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente contrato e não resolvida entre as partes, será o da Comarca e Caçador, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.
E, por acharem assim justas e contratadas, de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Macieira (SC), 26 de fevereiro de 2019.
Zelir Citadim Clair Arconti
Prefeito Municipal CONTRATADO
Contato:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°64/2019

Publicação Nº 1927884

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal N°064/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data Severino Constantini e Adelina Constantini, localizado no bloco 02, lote 60, com as seguintes Medidas: Frente 1,53m,fundos 1,63m,esquerda 2,40 Incluindo espaço para Jazido e calçada.
Contrato n°: 064/2019
Locatário: José Roque Constantini
Valor global: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), referente à locação, pagos em cinco parcela iguais .
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 26 de fevereiro de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 26 de fevereiro de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°65/2019

Publicação Nº 1927934

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal N°065/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data Domingos Maurina, sepultado em 08/01/1997,Celestina Maria Strapazzon Maurina, sepultada em 11/10//2013,Jefersom Maurina, Sepultado em 16/03/2016,Reinaldo Maurina, sepultado em 05/03/1964, Jean Carlo Guarnieri, sepultado em 27/02/2002 e Angelim Campagnim, sepultado em 20/02/2006 , localizado no bloco 02, lote 60, com as seguintes Medidas: Frente 1,53m,fundos 1,63m,esquerda 2,40 Incluindo espaço para Jazido e calçada.
Contrato n°: 065/2019
Locatário: Leonildo Antônio Maurina
Valor global: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), referente à locação, pagos em cinco parcela iguais .
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 26 de fevereiro de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 26 de fevereiro de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Publicação Nº 1928377

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de containers (20 pés,) destinado a alojamento dos funcionários nos serviços no interior do município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 20/03/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 26 de fevereiro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

Publicação Nº 1928378

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 21/03/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 26 de fevereiro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

Publicação Nº 1928379

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de combustíveis para frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 18/03/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 26 de fevereiro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

Publicação Nº 1928381

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: IDAEL TABORDA RIBAS
CNPJ Nº: 28.825.363/0001-85
Valor Registrado: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de porções contendo no mínimo 850 gramas de alimentos preparados/refeições servidas em cubas térmicas de inox ou alumínio para o Corpo de Bombeiros Militar de Mafra.
Origem: Processo nº 040/2019, Pregão Presencial- RP nº 010/2019.
Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 18 de fevereiro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009.2019

Publicação Nº 1927788

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019 - SRP
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino e servidores do Município de Major Vieira, | Tipo: Menor Preço – Por Item| Encerramento/Data/hora: 14/03/2019 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes - Pregoeiro.

Maracajá

Prefeitura

CONTRATO 062/2019

Publicação Nº 1928066

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 062/2019.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e anildo rodrigues de lima, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei cOMPLEMENTAR nº 02 de 07 DE OUTUBRO de 1997 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 002/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e anildo rodrigues de lima, brasileiro(a), Solteiro(a), portador(a) do CPF nº 037.836.379-45 Carteira de Identidade nº 7196200, residente e domiciliado(a) no Município de Forquilhinha, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Motorista de Ônibus com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 26 de fevereiro de 2019 à 13 de dezembro de 2019, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, comprometendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.
CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 1.424,79(Hum mil Quatrocentos e vinte quatro reais e setenta nove centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 25 de Fevereiro de 2019.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	anildo rodrigues de lima

Testemunhas:

Luciane Lemos Mondardo CPF 005.826.679-84	Alcir Dalmolim da Silva CPF 725.994.309-25

CONTRATO 063/2019

Publicação Nº 1928070

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 063/2019.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e RITA DAIANE MEDEIROS DA ROSA GONÇALVES, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei cOMPLEMENTAR nº 02 de 07 DE OUTUBRO de 1997 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 001/2018 E DECISÃO EXARADA NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0304449-43.2018.8.24.0004, DA COMARCA DE ARARANGUA-SC.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e RITA DAIANE MEDEIROS DA ROSA GONÇALVES, brasileiro(a), casada(a), portador(a) do CPF nº 103.862.959-48, Carteira de Identidade nº 6.901.178, residente e domiciliado(a) no Município de Maracajá, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 26 de fevereiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, comprometendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.
CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Freqüentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.
IV – Em caso de decisão judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança Nº 0304449-43.2018.8.24.0004, DA COMARCA DE ARARANGUA-SC, e que determine a contratação dos candidatos aprovados no processo seletivo 002/2018, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 25 de Fevereiro de 2019.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	RITA DAIANE MEDEIROS DA ROSA GONÇALVES

Testemunhas:

Luciane Lemos Mondardo CPF 005.826.679-84	Alcir Dalmolim da Silva CPF 725.994.309-25

CONVITE METAS QUADRIMESTRAIS - 3º QUAD. 2018

Publicação Nº 1928095

C O M U N I C A D O

ARLINDO ROCHA, Prefeito do Município de Maracajá, C o m u n i c a e C o n v i d a as entidades representativas da sociedade civil e organizada, autoridades, cidadãos maracajaenses e a quem possa interessar, que realizará Audiência Pública em cumprimento e atendimento ao § 4º, Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c. a Lei Municipal nº 513, de 29 de maio de 2001, com a finalidade de demonstrar, discutir e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais, competência 3º quadrimestre, relativos aos meses de setembro a dezembro do exercício financeiro de 2018.

A Audiência Pública realizar-se-á às 19horas do dia 28 de fevereiro de 2019 (quinta-feira), no Centro de Convivência da Terceira Idade, sito a Av. Nossa Senhora da Conceição, nº 1.055, bairro Centro, neste Município.

Vale ressaltar que um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular.

É de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público Municipal.

Assim, contamos com a presença de todos na Audiência Pública, acima mencionada.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 27 de fevereiro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 283/2019

Publicação Nº 1928482

DECRETO Nº 280, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal CLEIDE SALETE FREITAG ocupante do cargo de Professor ACT, 20 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de fevereiro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal
Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 032/2019

Publicação Nº 1926855

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 032/2019 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 009/2019
Contratada: Associação Empresarial e Cultural de Maravilha.
O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo de Maravilha - SC, GELSON ROSSETTO, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para prestação de serviços de realização de projetos que envolvam o setor empresarial do Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 26 de fevereiro de 2019. GELSON ROSSETTO – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 033/2019

Publicação Nº 1927121

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 033/2019 - Modalidade Pregão Presencial n. 011/2019.
A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a aquisição e instalação de móveis sob medida, para a sala do Setor de Informática do Município de Maravilha SC, tipo Menor Preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 15 de março de 2019 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 26 de fevereiro de 2019. ROSIMAR MALDANER – Prefeita do Município de Maravilha - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 034/2019

Publicação Nº 1927866

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 034/2019 Modalidade de Pregão Presencial n. 012/2019.
A Senhora Secretária de Educação e Cultura do Município de Maravilha - SC, ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com o pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de link de acesso à internet para creches e escolas do Município de Maravilha - SC, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09 horas do dia 15 de março de 2019, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 26 de fevereiro de 2019. ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura do Município de Maravilha.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

Publicação Nº 1928198

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha

AVISO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019
A Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC TORNA PÚBLICO e leva a conhecimento dos interessados, que retificou a data de abertura do Pregão Presencial nº 1/2019 em razão do feriado de carnaval (05/03/19) ter sido computado como dia útil na fixação do prazo de publicação anterior, e diante disso, RETIFICA O EDITAL REABRINDO O PRAZO de publicação, para realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 14 de março de 2019, quinta-feira, às 14h15min na Câmara Municipal de Vereadores, para contratação de rádio comercial para divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o detalhamento descrito no edital e seus anexos. Os envelopes deverão ser entregues até às 14h do mesmo

dia. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto à Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, com sede à Rua 15 de novembro, nº 817 – Centro, e no site da entidade, no link: http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/listar/codMapaItem/40450/categoria/4.
Demais informações fone (49) 3664 0727.

Maravilha/SC, 27 de fevereiro de 2019.
JANDIR PRIMON
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC.

Marema

Prefeitura

DECRETO 032/2019

Publicação Nº 1926755

Decreto n. 032/2019
De 25/02/2019
DECRETA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Marema,

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Município de Marema no dia 05/03 (terça feira).
Parágrafo Único – Os serviços emergenciais e urgentes serão atendidos em regime de plantão.

Art. 2ª- O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Marema, 25 de fevereiro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 19.2019 - VALDEMIRO RONCHI

Publicação Nº 1926900

CONTRATO Nº 19/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba (SC), inscrita no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado VALDEMIRO RONCHI, com situado à Rua Braço Costa, s/n, em Massaranduba, inscrito no CPF sob n.º 497.120.209-91, doravante denominado (a) CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 223/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 223/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$)	
				R$ UNIT.	R$ TOTAL
10	BANANA BRANCA, IN NATURA, DE 1ª . QUALIDADE LIVREDE DANOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	2.000	R$ 3,42	R$ 6.840,00
11	BANANA COMUM, IN NATURA, DE 1ª. QUALIDADE LIVRE DE DANOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	4.000	R$ 2,59	R$ 10.360,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R$ 17.200,00
PERIODICIDADE DE ENTREGA: SEMANAL					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do ano vigente:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
2033 – FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
2034 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA DAS PRÉ-ESCOLAS
2035 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES
33903007 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. Bruna Rafaela Utech Reinke, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 223/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante termo aditivas firmado entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, respeitando os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;

b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Massaranduba (SC), 22 de fevereiro de 2019

ARMINDO SESAR TASSI		VALDEMIRO RONCHI
PREFEITO		CPF Nº 497.120.209-91

Testemunhas:

BRUNA RAFAELA UTECH REINKE		CARLOS ALEXANDRE BARUFFI
CPF nº: 009.137.359-06		CPF Nº: 904.828.169-53

CRC 2019 - POLI CONSTRUÇÕES LTDA

Publicação Nº 1927351

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:	POLI CONSTRUÇÕES LTDA	
CNPJ:	04.888.617/0001-46	
INSC. EST.:	254.342.329	
ENDEREÇO:	RUA ENGENHEIRO ODEBRECHT, NÚMERO 505, BAIRRO GARCIA	
CEP: 89.021-200	MUNICÍPIO: BLUMENAU	UF: SC
FONE:	(47) 3329-9029	

RAMO:
Construtora, empreiteiro, obras de arte como pontes, viadutos, galerias, serviços de terraplanagem, locação de transportes rodoviário de máquinas e equipamentos, serviço de pavimentação e drenagem, mão de obra na construção civil, transporte rodoviário e fornecimento de materiais destinados a terraplanagem, água e esgotos, drenagens, elétricos, pavimentações, construção civil, estruturas metálicas, bem como outras atividades ligadas a área de prestação de serviços e fornecimento de materiais que possam interessar o ramo.

DOCUMENTOS:

CERTIDÃO	DOCUMENTO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	165906025/2019	08/01/2019	06/07/2019
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	190140017271533	18/02/2019	19/04/2019
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL / DIVIDA ATIVA UNIÃO	980A.4612.97E5.F03B	12/11/2018	11/05/2019
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	2019020402091135457800	04/02/2019	05/03/2019
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	58404901192	08/01/2019	07/07/2019
FALENCIA E CONCORDATA	6219546	18/02/2019	19/04/2019

CERTIFICO que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da PREFEITURA DE MASSARANDUBA, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos da Lei Federal 8.666/93, ressalvada outras exigências complementares no respectivo Edital. DATA DE EMISSÃO: 26/02/2019 VALIDADE: 31/12/2019
MAYARA RAIMONDI MARTINA
Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3833 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1990 de 26 de fevereiro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 145.850,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 26 de fevereiro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1990/2019 **Decreto: 3833/2019** **Data Lançamento: 26/02/2019**
Data Lei: 26/02/2019 **Data Decreto: 26/02/2019** **Código da Suplementação: 10**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	50	07.001.0015.0451.0103.1020.3449000000000000000	01340100	145.850,00
				Total do Lote	**145.850,00**
				Total	145.850,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	54	07.001.0015.0451.0103.1021.3449000000000000000	01340100	145.850,00
Dotação			**Total**	145.850,00

Anulação:	145.850,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	145.850,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1340100	145.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**145.850,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEI Nº 1989 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1926723

LEI Nº 1989 26 DE FEVEREIRO DE 2019
Altera anexo I da Lei nº 1973 de 07 de dezembro de 2018.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1973 de 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 26 de fevereiro de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ANEXO I
TERMO DE CESSÂO DE USO Nº ____/2018
TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Município de Massaranduba, doravante denominado - Cedente, situado na Rua 11 de Novembro, nº 2765, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Exmo Sr Armindo Sesar Tassi, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 664.790.539-15, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - Cessionária, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro, amparados nas Leis Municipais nº 1286/2011, nº 1973/2018, nº 1983/2018 e ____/2019, no inciso IV do art. 7º da Lei Complementar nº 381 de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307 de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158 de 18 de março de 2008, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP de 21 de setembro de 2016 e inciso XI, do Art. 4º da Portaria nº 237/PMSC/2011, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva da Polícia Militar de Massaranduba, sediado no mesmo Município o seguinte bem:

a) 01 (um) veículo marca RENAULT/DUSTER EXP 16 SCE, espécie/tipo Mis/Camioneta/Não Aplic, cor Branca, combustível Álcool/Gasolina, ano de fabricação 2018 e ano de modelo 2019, chassi nº 93YHSR3H5KJ650696, Renavam nº 1171962662, placas QJO9209; Nota Fiscal nº 88.810;

Parágrafo único. O bem objeto do presente termo está com todos os equipamentos obrigatórios, e foram adquiridos através do Convênio nº 2013TN002210.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
O veículo destina-se ao serviço de policiamento ostensivo motorizado no Município de Massaranduba, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES
A Cessionária, pelo uso dos veículos, obrigar-se-á:
a) Usar os veículos exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Zelar pela guarda dos veículos, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;

c) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;

d) A OPM a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos dos fundos municipais e/ou Estaduais;

e) Arcar com os custos de manutenção dos veículos que correrão por conta, no exercício corrente, dos recursos municipais de Rádio Patrulha ou de recursos do convênio de trânsito da OPM e a partir do próximo exercício financeiro, além das fontes já citadas, também com recursos do tesouro estadual.

f) Publicar o extrato do presente termo, no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS
Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passarão a integrar a frota da Cessionária, caracterizados por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO
Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM
Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, o Cedente providenciará leilão para venda do bem objeto desta cessão, depositando o montante arrecadado na conta nº 24.980-7 da agência 1390-0 do Banco do Brasil, denominada conta "PMMASSARANDUBA-PMSC", para que possa ser utilizado conforme dispõe o Convênio nº 2013TN002210.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Florianópolis - SC, ___ de dezembro de 2018.
ARMINDO SÉSAR TASSI — DIONEI TONET
Prefeito Municipal — Cel PM Diretor da DALF/PMSC

TESTEMUNHAS:

Nome: Giovanni Luiz Basso
Cmt da 1º/1º/2ª/14º/12ªRP
CPF: 756.994.519-00

Nome: Fabiano Spezia
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 950.720.129-72

LEI Nº 1990 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1926724

LEI Nº 1990 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 (Lei Municipal n° 1961/2018), no valor de R$ 145.850,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) conforme classificações funcionais programáticas abaixo:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.0015.0451.0103.1020 – Pavimentação, drenagem e sinalização viária
0701 – 344900000 – Aplicações diretas
0701 – 0134010 – Transf. Convênios-União/Outros ..... R$ 145.850,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.0015.0451.0103.1021 – Revitalização Urbana
0701 – 344900000 – Aplicações diretas
0701 – 0134010 – Transf. Convênios-União/Outros ..... R$ 145.850,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 26 de fevereiro de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Câmara Municipal

ADITIVO Nº009/2019

Publicação Nº 1927203

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Contrato Original Nº: 009/2018 - 4º Termo Aditivo Nº: 009/2019
Processo Licitatório nº 010/2018 – Tomada de Preços nº 002/2018
Objeto: Quarto termo aditivo referente prorrogação de prazo para reforma e adequação de espaços físicos da Câmara Municipal - área a reformar 58,00 m2 conforme projeto e parecer técnico nº 005/2019.
Fornecedor: EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA SANTA MÔNICA LTDA EIRELI ME
Data de Assinatura: 22/02/2019
Vigência: 90 dias

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 010/2019

Publicação Nº 1927023

DECRETO N.º 010/2019 – de 18 de fevereiro de 2019.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002219/18 de 07 de novembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJETO	2.011	Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1336	Aplicações Diretas	8.000,00
PROJETO	2.042	Manut. Da Educação Infantil – Pré Escolar	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1336	Aplicações Diretas	8.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo superávit financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 18 de fevereiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 011/2019

Publicação Nº 1927029

DECRETO N.º 011/2019 – de 19 de fevereiro de 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002219/18 de 07 de novembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJETO	2.042	Manut. Da Educação Infantil – Pré Escolar	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1336	Aplicações Diretas	1.100,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 19 de fevereiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

DECRETO 012/2019

Publicação Nº 1927226

DECRETO N.º 012/2019 – de 25 de fevereiro de 2019.
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 4 e 6 de março de 2019, exceto os serviços considerados essenciais e por sua natureza não podem ser paralisados.

Art. 2º - O expediente retornará no seu horário normal no dia 7 de março de 2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 25 de fevereiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

LEI MUNICIPAL 2.224/2019

Publicação Nº 1927004

Lei Municipal Nº 2.224/2019 – de 26 de fevereiro de 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção Social ao Centro de Tradições Gauchas Porteira da Amizade do Município de Matos Costa, CTG Porteira da Amizade, e contém outras providencias.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Financeira ao Centro de Tradições Gauchas Porteira da Amizade de Matos Costa, CTG Porteira da Amizade, com o objetivo de auxiliar nas despesas para realização do Rodeio Crioulo Interestadual do CTG Porteira da Amizade.

Art. 2º - O valor e ser repassado será de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) em parcela única.

Art. 3º - O Centro de Tradições Gauchas Porteira da Amizade de Matos Costa, CTG Porteira da Amizade, deverá prestar contas no prazo de trinta dias a contar do repasse, de acordo com o estabelecido na Lei 13019/14.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 26 de fevereiro de 2019
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

LEI MUNICIPAL 2.222/2019

Publicação Nº 1927021

Lei Municipal Nº 2.222/2019 – de 14 de fevereiro de 2019
Abre Crédito Adicional suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 43.353,00 (quarenta e três mil, trezentos e cinqüenta e três reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO	2.011	Manut.das Atividades do Ensino Fundamental	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1137	Aplicações Diretas	20.081,00
PROJETO	2.014	Manut.da Educação Infantil - Creche	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1137	Aplicações Diretas	12.463,80
PROJETO	2.042	Manut.da Educação Infantil – Pré Escolar	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1137	Aplicações Diretas	10.808,20

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 43.353,00 (quarenta e três mil, trezentos e cinqüenta e três reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJETO	2.010	Manutenção da Merenda Escolar	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1137	Aplicações Diretas 43	43.353,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 14 de fevereiro de 2019
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

LEI MUNICIPAL 2.223/2019

Publicação Nº 1926991

Lei Municipal Nº 2.223/2019 – de 26 de fevereiro de 2019
Dispõe sobre concessão de revisão geral da remuneração aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, cargos comissionados e nos Subsídios dos Agentes Políticos da Administração Direta
do Município de Matos Costa.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, revisão geral da remuneração, equivalente a um total de 4,6122% (quatro, sessenta e um e vinte e dois por cento), de reajuste real para os Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas e cargos comissionados da Administração Direta do Município de Matos Costa de acordo com o que preceitua a Constituição Federal a Legislação Municipal .

Art. 2º - A revisão corresponde à 3,4340% do acumulado do Índice Nacional de Preços do Consumidor INPC ano 2018, mais 1,1782% da média do PIB dos dois últimos anos, totalizando o índice este que reajustou o salário mínimo nacional.

Art. 3º - A aplicação do Índice disposto no Art.1º, esta condicionado a disponibilidade financeira e ao limite prudencial com gastos com folha de pagamento de 51,30% (cinqüenta e um virgula trinta por cento), imposto pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroativos a 1 de fevereiro de 2019

Paço do Contestado, 26 de fevereiro de 2019
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

LEI MUNICIPAL 2.225/2019

Publicação Nº 1927012

Lei Municipal Nº 2.225/2019 – de 26 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa e da outras providencias.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu

sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, ao quadro geral dos servidores do Legislativo Municipal, revisão geral equivalente a 4,6122% (quatro, sessenta e um e vinte e dois por cento).

Art. 2º - A revisão corresponde à 3,4340% do acumulado do Índice Nacional de Preços do Consumidor INPC ano 2018, mais 1,1782% da média do PIB dos dois últimos anos, totalizando o índice este que reajustou o salário mínimo nacional.
Art. 3º - A As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2019.

Paço do Contestado, 26 de fevereiro de 2019
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Câmara Municipal

DECRETO 001/2019

Publicação Nº 1926928

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA – SC
DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2019
Sumula: DECRETA PONTO FACULTATIVO e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, principalmente em face ao disposto no art. 45 e 47 da Lei Orgânica Municipal de Matos Costa;

DECRETA:
Art. 1°- Fica declarado "PONTO FACULTATIVO" na Câmara de Vereadores de Matos Costa /SC, no dia 04 e 06 de março de 2019 em razão do feriado de Carnaval.
Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa/SC, 26 de fevereiro de 2019.
João Moraes Junior
Presidente da Câmara de Vereadores
Matos Costa / SC

PORTARIA 005/2019

Publicação Nº 1926930

PORTARIA Nº 005/2019
Cria Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I do art. 16 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, art. 32, § XVIII da Lei Orgânica Municipal, e disposições regimentais; e

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento apresentado pelos Vereadores Danuza Rodrigues, Zaury D´Avila da Fonseca, José Vilmar Cordeiro, Denilson de Freitas, Márcio Pedrossini e João Hoflinger, que requer a instauração de comissão parlamentar de inquérito para investigar as possíveis irregularidades atentatórias aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na seguinte obra: construção de escola com seis salas de aula, junto ao Centro Educacional Ana Maria de Paula, em virtude do processo licitatório sob nº 12/2014, Tomada de Preço 04/2014.
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, composta de 3 (três) membros, para apuração dos fatos determinados, descritos no Requerimento protocolizado pelos Vereadores Danuza Rodrigues, Zaury D´Avila da Fonseca, José Vilmar Cordeiro, Denilson de Freitas, Márcio Pedrossini e João Hoflinger junto da Câmara Municipal de Matos Costa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável, por até 60 (sessenta) dias.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito será integrada pelos vereadores Danuza Rodrigues (MDB), Zaury D´Avila da Fonseca (PSD) e Carlos Alexandre Marschalk (PT).

Parágrafo único. Após sua instalação, a Comissão deverá designar seu Presidente, Relator e Membro.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar autoridades, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, entre outros poderes previstos pela ordem jurídica.

Art. 4º Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infraestrutura funcional e física da Câmara Municipal de Matos Costa, notadamente os setores contábil, jurídico e secretaria.

Parágrafo único. Mediante requerimento justificado da Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito poderão ser destinados recursos financeiros para cobertura de suas despesas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.
Matos Costa, 26 de fevereiro de 2019.
João Moraes Junior
Presidente da Câmara de Vereadores
Matos Costa / SC

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 003-2019 SAMAE

Publicação Nº 1927602

PORTARIA nº 003/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 037/2013, de 03 de dezembro de 2013 e suas alterações, resOLVE:
CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal DOUGLAS GAVA BUZANELLO – matrícula 026, ocupante do cargo de Encanador, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 à 31/03/2018.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15/02/2019.
Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

ELOIR CORNEO
Diretor do SAMAE

PORTARIA Nº 094-2019

Publicação Nº 1926977

PORTARIA nº 094/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A pedido, a Senhora LEILA KARINA DE OLIVEIRA, do cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na disciplina de Inglês, sendo 10 (dez) horas na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini e 20 (vinte) horas na E.E.B.M. Pato Donald.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de Fevereiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL REGISTRO DE PREÇOS 016/2019

Publicação Nº 1927353

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

O Sr. Ricardo Luis Maldaner, prefeito municipal, comunica a todos os interessados em participar do referido certame, que foram realizadas alterações nos documentos de habilitação, termo de referência e data da sessão no Edital com processo licitatório nº 208/2019, pregão presencial 016/2019, que possui como objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FRACIONADA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

O Edital retificado, na integra, podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 25 de fevereiro de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010-2019 - 04.02.2019 - MARIANE DALLA CORTI - DANÇA

Publicação Nº 1928543

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor ALDECIR ANTONIO BOLIS, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade n° 2.033.711 e do CPF n° 739.074.999-72, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 400, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa:
MARIANE DALLA CORTI 05062025931 - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 29.758.394/0001-23, com sede na Rua José Kasper, 1020, Casa, Bairro Iguaçú, na Cidade de Modelo – SC, representada por sua titular, a Sra. MARIANE DALLA CORTI, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade n° 7.196.752 e do CPF/MF n° 050.620.259-31, residente e domiciliada Rua José Kasper, 1020, Casa, Bairro Iguaçú, na Cidade de Modelo – SC, doravante somente denominado de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo, a Contratação de Serviços autônomos para ministrar atividades de expressão corporal, ritmos, coordenação motora, atividades recreativas, de integração, esportiva e lazer com Idosos, Crianças e Adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos Cultivar no Departamento de Assistência Social do Município de Modelo – SC, com carga horária de 14 (quatorze) horas semanais, por 10 (dez) meses, no período de 18 de fevereiro à 13 de dezembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará à contratada o valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais) por hora/aula, na quantidade de 590 (quinhentos e noventa) horas, totalizando o valor de R$ 15.930,00 (quinze mil novecentos e trinta reais), no período de 10 (dez) meses, pela prestação dos serviços do objeto do contrato e nas condições estabelecidas neste contrato.
Somente serão pagas as horas efetivamente trabalhadas, não sendo pagos os feriados e pontos facultativos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista, mensalmente, conforme a realização do serviço, até o dia 11 do mês subsequente. Mediante depósito na conta corrente n° 5.590-5, agência 5384-8 de Modelo, Banco 001 Banco do Brasil. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade, para entrega em um prazo de 10 (dez) meses a partir da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
O CONTRATANTE obrigar-se-á:
Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;
Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga – se - á:
Entregar objeto no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;
Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços prestados.
Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários à entrega do objeto licitado até o município.

CLAUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou

futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal da CONTRATADA.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo (SC), aos 04 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Aldecir Antonio Bolis Prefeito Municipal em Exercício Contratante		MARIANE DALLA CORTI 05062025931 – MEI Mariane Dalla Corti Titular - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2019 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - OSNI KAMMLER

Publicação Nº 1927850

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 015/2019
Processo Licitatório nº 033/2019
Pregão SRP nº 005/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: OSNI KAMMLER, CNPJ 05.799.829/0001-10
Valor: R$ 31.544,00
Assinado em: 11/02/2019
Vigente até: 11/02/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS

Modelo/SC, 11 de fevereiro de 2019.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2019 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 1927853

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 016/2019
Processo Licitatório nº 033/2019
Pregão SRP nº 005/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 09.344.389/0001-67
Valor: R$ 27.043,50
Assinado em: 11/02/2019
Vigente até: 11/02/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS

Modelo/SC, 11 de fevereiro de 2019.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO EDITAL PREGÃO Nº 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1927426

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do F.M.S., torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2019. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos (Recursos Próprios) e Material Médico/Hospitalar, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 14 de Março de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 14 de Março de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.
MONDAI (SC), 25 de Fevereiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA 105/2019

Publicação Nº 1927481

PORTARIA Nº 105/2019.

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- SUSPENDER a FUNÇÃO GRATIFICADA IV do servidor GILMAR FRANCISCO FERRARI, investido no cargo de MOTORISTA, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 20 de Fevereiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 106/2019

Publicação Nº 1927491

PORTARIA Nº 106/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER à servidora MARTA TIZIAN CORREA DE ALMEIDA RIBEIRO investido (a) no cargo de PROFESSOR I, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei nº 17/2006 de 06 de março de 2006; LICENÇA-MATERNIDADE, compreendendo o período de 20 de fevereiro de 2019 a 20 de junho de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos na data de 20 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 20 de Fevereiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 107/2019

Publicação Nº 1927487

PORTARIA Nº 107/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora SANDRA FRANÇA KRAUSE RG. 3.363.173/SESP SC, SECRETÁRIA DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS II" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º a presente nomeação encontra respaldo legal no art. 95, da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela Prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde a referida servidora nomeada executará atividade de Secretária de Estabelecimento Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 25 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 25 de Fevereiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 108/2019

Publicação Nº 1927489

PORTARIA Nº 108/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) FELIPE MIRANDA RG 5946921/SESP/SC, para exercer o cargo de ODONTÓLOGO do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "377-ODONTÓLOGO" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais".

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela necessidade emergencial de substituir profissional na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 25 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 25 de Fevereiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 75/2019

Publicação Nº 1927478

PORTARIA 75/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de FEVEREIRO de 2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
NELCI ALVES WALTER	01/01/2018 A 31/12/2018	01/02/2019 A 02/03/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 07 de Fevereiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2019

Publicação Nº 1927872

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 /2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º. Ficam APROVADAS totalmente as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, relativas ao Exercício Financeiro de 2017, de responsabilidade da Prefeita Municipal Sonia Salete Vedovatto, de acordo com a votação das Contas realizada em plenário, na Sessão Ordinária do dia 21 de Fevereiro de 2019, para todos os jurídicos e legais efeitos.

Art.2º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, autorizado a comunicar ao Tribunal de Contas Estado de Santa Catarina e ao Ministério Público, a decisão contida neste Decreto Legislativo, remetendo aos referidos órgãos os documentos comprobatórios.

Art.3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 21 de Fevereiro de 2019.
ADAIR LUIZ GONÇALVES
PRESIDENTE

VOLNIR STRATMANN
1º SECRETÁRIO

Monte Castelo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019_FMS

Publicação Nº 1927421

Processo Nº 007/2019
Dispensa de Licitação Nº 004/2018

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Município de Monte Castelo/Fundo Municipal de Saúde torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e outras, e do Prejulgado de n.º 0263 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Acórdão 120/2007, da Segunda Câmara (Sumário) do TCU, fica DISPENSADA de licitação a contratação do seguinte serviço:
OBJETO:Locação de veículo zero quilômetro quatro portas, com seguro, sem franquia, com manutenção mecânica por conta da locadora, pelo período de 03 (três) meses.
LOCADORA:Localiza Rent A Car SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°16.670.085/0001-55, com sede na Av. Bernardo de Vasconcelos, 377 – Cachoeirinha – CEP: 31150-000 Belo Horizonte - MG.
VALOR TOTAL: R$ 4.377,00 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 35. Funcional: 10.301.1001.2.048. Elemento: 3.3.90.27.00.00.
MOTIVAÇÃO: Trata-se de locação de veículo parauso da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para atividades elencadas na Portaria n. ° 336/2002, que incluem lato sensu, o atendimento a todos os serviços e programas da atenção básica.

Monte Castelo - SC, 25 de fevereiro de 2019.

Josimar Caldeira
Coordenador Geral de Compras Material e Serviços

De Acordo.

João Rafael Fianco
Secretário da Fazenda e Planejamento ATO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
R.H.
Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.
Execute-se.
Publique-se.

Monte Castelo - SC, 25 de fevereiro de 2019.

RENI MARIA MEISTER
GESTORA/SECRETÁRIA DE SAÚDE

_____ XXXXX _____
Procedimento realizado nos termos do inciso VI, do art. 38, da Lei 8.666/93.
Conforme Parecer Jurídico de n. ° 025/2019,(anexo).

Monte Castelo- SC, 25 de fevereiro de 2019.

Marcelo Feliz Artilheiro
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.493

Morro da Fumaça

Prefeitura

13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 02-2018

Publicação Nº 1927930

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 002/2018

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo simplificado, referente ao edital 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
07º	AMANDA NUNES BORGES

Morro da Fumaça, 27 de Fevereiro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

DECRETO Nº 033 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1927473

DECRETO Nº 033/2019, em 12 de fevereiro de 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2019."

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal em exercício de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.880, de 06 de Novembro de 2018,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.402,88 (mil quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria do Sistema Econômico
03.01 – Secretaria do Sistema Econômico 03.01.04.123.0003.2.019-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 1.402,88 Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro da Fonte 293 – Convênio Educação.

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1.792/2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019 - Lei Municipal nº. 1.873/2018 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2019 - Lei nº. 1.880/2018, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 12 de fevereiro de 2019.
EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 034 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1927474

DECRETO Nº 034/2019, em 12 de fevereiro de 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2019."

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal em exercício de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.880, de 06 de Novembro de 2018,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 124.008,87 (cento e vinte e quatro mil e oito reais e oitenta e sete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social
07.01 – Fundo Municipal de Saúde 07.01.10.301.0011.2.037-3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos Valor de R$ 3.008,87 07.01.10.305.0011.2.041-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 90.000,00 07.01.10.305.0011.2.041-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 31.000,00 Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro da fonte 162 – vigilância em saúde e a fonte 3072 – outras transferências.

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1.792/2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019 - Lei Municipal nº. 1.873/2018 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2019 - Lei nº. 1.880/2018, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 12 de fevereiro de 2019.
EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 038 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1927933

DECRETO Nº 038/2019, em 20 de fevereiro de 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2019."

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal em exercício de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.880, de 06 de Novembro de 2018,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 112.441,58 (cento e doze mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito 02.01.06.181.0008.2.048-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 52.441,58 02.01.06.181.0008.2.048-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 60.000,00 Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro da Fonte 402 – multa de trânsito Polícia Civil.

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1.792/2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019 - Lei Municipal nº. 1.873/2018 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2019 - Lei nº. 1.880/2018, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de fevereiro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO 022/2019

Publicação Nº 1927435

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 022/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS JUNTO A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, SETOR DE TRIBUTOS (RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO.. Data: 13/03/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

LEI COMPLEMENTAR 48-2019

Publicação Nº 1927327

LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2019

Dispõe sobre a estrutura e organização administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Grande e unidades a ela vinculadas e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º. A estrutura e organização administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Grande e unidade a elas vinculadas reger-se-á pelas disposições contidas na presente Lei Complementar.

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As atividades do Governo Municipal abrangem os seguintes princípios:

I. Planejamento;

II. Coordenação;

III. Execução;

IV. Controle.

Parágrafo único: São instrumentos de realização destas atividades:

I. Controle;

II. Delegação de competência ou de atribuições.

SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO

Art. 3º. O Governo Municipal adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento do Município, bem como na aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros.

§1º. O planejamento compreenderá a elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos legais básicos:

I. Planejamento Plurianual;

II. Diretrizes Orçamentárias;

III. Orçamentos Anuais;

§2º. A elaboração do planejamento Municipal deverá guardar consonância e compatibilidade com planos e programas da União e do Estado.

§3º. O Governo Municipal estabelecerá, na elaboração e execução de seus programas, critérios de prioridades, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO

Art. 4º. As atividades de Administração Municipal, especialmente a execução de planos e programas de governo, serão de permanente coordenação.

Art. 5º. A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação dos subordinados e a instituição e funcionamento de comissões em cada nível administrativo.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO

Art. 6º. Os atos de execução, singulares ou coletivos, obedecerão aos preceitos e as normas regulamentares, observados os critérios de organização, racionalização e produtividade.

Parágrafo único: Os servidores respeitarão, na solução de todo e qualquer caso e no desempenho de suas competências, os princípios, critérios, normas e programas estabelecidos pelos órgãos de direção aos quais estiverem subordinados, vinculados ou supervisionados.

SEÇÃO IV
DO CONTROLE

Art. 7º. O controle das atividades da Administração Municipal deve ser exercido em todos os órgãos e em todos os níveis, compreendendo:

I. o controle, pela chefia competente, da execução dos planos e dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;

II. o controle da aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens do Município pelos órgãos de administração financeira e patrimonial.

SEÇÃO V
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA OU ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. A delegação de competência ou atribuições será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez

às decisões, situando-se na proximidade dos órgãos, fatos, pessoas ou no atendimento de necessidades.

Art. 9º. É facultado ao Chefe do Poder Executivo delegar competências ou atribuições a órgãos, dirigentes ou servidores subordinados, para a prática de atos administrativos.

Parágrafo único: O ato de delegação indicará com precisão o órgão ou autoridade delegada e as competências objeto da delegação.

SEÇÃO VI
DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 10. A execução das atividades da administração municipal deverá ser, tanto quanto possível, descentralizada, mediante a criação de comissões, conselhos, fundos, fundações e autarquias municipais, bem como através de parcerias com organizações da sociedade civil, os quais serão considerados como parte integrante da estrutura administrativa do Município de Morro Grande.

Art. 11. O Governo Municipal recorrerá, para a execução de obras públicas e serviços, sempre que admissível e aconselhável, mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, a órgãos ou entidades do setor privado, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária do quadro de servidores.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 12. A estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal de Morro Grande compõe-se de órgãos e funções de apoio.

§1°. Os órgãos de assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal:

I. Assessoria Especial;

II. Procuradoria do Município;

§2°. Órgãos de atividades auxiliares e específicas:

I. Secretaria de Administração e Planejamento:

a) Departamento de Administração e Planejamento;

b) Assessoria Jurídica.

II. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

a) Departamento de Agricultura;

b) Departamento de Pecuária;

c) Departamento de Meio Ambiente.

III. Secretaria de Assistência Social;

a) Departamento de Assistência Social;

IV. Secretaria de Educação.

V. Secretaria de Esporte e Cultura:

a) Departamento de Esporte e Cultura.

VI. Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:

a) Departamento de Industria, Comércio e Turismo.

VII. Secretaria de Saúde:

a) Assessoria do Fundo Municipal de Saúde;

b) Departamento da Saúde.

VIII. Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:

a) Departamento de Viação, Obras e Urbanismo.

IX. Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

§3º. Para assumir a Assessoria Jurídica de que trata o inciso I, alínea "b" do parágrafo anterior, o nomeado deverá ser Bacharel em Direito e estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO AO PREFEITO MUNICIPAL

SEÇÃO ÚNICA
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO AO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 13. À Assessoria Especial, compete assessorar o Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições, distribuir as ordens aos secretários, diretores e demais funcionários, atuar como porta voz da autoridade e, em especial, no atendimento ao público e articulação com as autoridades públicas federais, estaduais e municipais.

Art. 14. À Procuradoria do Município compete desenvolver as atividades relacionadas com assessoramento ao Prefeito e aos demais órgãos da Administração em assuntos de ordem jurídica em geral, controle processual nas diversas esferas do Poder Judiciário e do Tribunais de Contas.

Parágrafo único: Para assumir a Procuradoria do Município, o nomeado deverá ser Bacharel em Direito e estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil por no mínimo 10 (dez) anos e ter comprovada experiência, por no mínimo 05 (cinco) anos, nas diversas áreas da Administração Pública.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES AUXILIARES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 15. À Secretaria de Administração e Planejamento compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I. a proposição das políticas tributárias de competência do Município e elaboração do calendário fiscal;

II. a elaboração e manutenção dos cadastros de sujeitos à tributação municipal;

III. o lançamento e arrecadação dos tributos e das receitas municipais;

IV. o estudo e a proposição ao Prefeito de normas sobre legislação tributária;

V. a administração da Dívida Ativa do Município;

VI. a execução das atividades concernentes ao movimento, guarda, pagamento e movimentação do dinheiro e valores;

VII. a execução das atividades concernentes ao controle contábil e a contabilidade pública;

VIII. o assessoramento aos demais órgãos públicos do Município quanto a assuntos de natureza fazendária e jurídica;

IX. a proposição de políticas e normas sobre a administração de recursos humanos e materiais da Prefeitura;

X. o recrutamento, a seleção e o treinamento dos servidores da Prefeitura, bem como a administração dos planos de classificação cargos, empregos e funções;

XI. os serviços que controle, registros funcionais e orçamento de pessoal;

XII. a elaboração e implantação de normas sobre a guarda e máquinas da Prefeitura;

XIII. a administração e conservação dos edifícios em que funcione órgão da Prefeitura, exceto nos casos em que essas atividades estejam atribuídas expressamente a outros órgãos;

XIV. as atividades referentes à administração de material e do Patrimônio Mobiliário;

XV. o desempenho de outras atividades afins.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 16. Compete a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

I. desenvolvimento e aprimoramento da agricultura e pecuária, em pequenas e médias propriedades rurais;

II. fiscalização de disposições normativas de defesa vegetal e animal;

III. assistência técnica rural;

IV. promoção de medidas agropecuárias em articulação com esfera estadual e federal;

V. promoção de medidas que visem proteger a boa qualidade de vida e do meio ambiente na área urbana e rural;

VI. desenvolver os programas de assistência técnica para às atividades agropecuárias do Município;

VII. a construção e conservação das vias de acesso às propriedades e empreendimentos rurais;

VIII. a administração e conservação dos equipamentos e máquinas municipais vinculados à Secretaria;

IX. a execução de programas de extensão rural, em integração com outros órgãos e entidades pertinentes, públicas ou privados, que atuam no setor agrícola;

X. a realização de estudos e a proposição de medidas para a preservação do meio ambiente, no que se refere aos recursos naturais, paisagísticos e outros que assegurem a qualidade de vida dos munícipes;

XI. o desempenho de outras atividades afins;

SEÇÃO III
DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17. A Secretaria do Desenvolvimento Social tem por finalidade e competências:

I. executar os convênios firmados pelo município com organismos de outras esferas de governo e entidades privadas na área de assistência social;

II. executar programas de assistência social instituídos pelas diversas esferas de governo e entidades privadas na área de assistência social;

III. prestar proteção, assistência e atendimento a crianças e adolescentes, através de recursos alocados no próprio órgão ou fundos especiais;

IV. assistir a velhice em especial às pessoas carentes;

V. receber necessidades em busca de ajuda individual, estudar cada caso e dar-lhes orientação e solução cabível;

VI. propor a concessão de auxilio alimentício ou financeiro em caso de pobreza extrema ou outros de emergência.

VII. estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária através de apoio aos clubes de mães, grupos de idosos e outras organizações de caráter social, para atuar no campo da assistência social;

VIII. apoiar grupos com necessidades especiais, incluindo aporte econômico, estrutura física e profissional;

IX. desenvolver e executar programas de assistência ao trabalhador em parceria com sindicatos e associações de classe;

X. desenvolver e executar programas visando a redução do déficit habitacional do Município;

X. desenvolver outras atividades afetas a esta Secretaria".

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 18. À Secretaria de Educação compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I. a proposição de políticas educacionais;

II. a elaboração dos planos e programas municipais de educação, bem como o comando de sua implantação;

III. a promoção de estudos, pesquisas e outros trabalhos que visem aprimorar o sistema municipal de educação;

IV. a instalação, manutenção e administração dos estabelecimentos escolares;

V. a fiscalização da aplicação dos recursos transferidos pelo Governo Municipal, Estadual e Federal, bem como por outras entidades educacionais;

VI. o aperfeiçoamento e a atualização dos professores municipais;

VII. a orientação técnico-pedagógica aos estabelecimentos de ensino;

VIII. a organização e manutenção dos serviços de assistência ao educando;

IX. o atendimento educacional para crianças a partir de zero anos de idade;

X. manutenção do transporte escolar;

XI. desenvolver ações para a erradicação do analfabetismo;

XII. o desempenho de outras atividades afins.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

Art. 19. Compete a Secretaria de Esporte e Cultura:

I. difundir e estimular a cultura em todos os seus aspectos;

II. criar instrumentos de defesa e o resgate do patrimônio histórico e cultural;

III. realizar promoções destinadas a integração da população visando a elevação de seu nível cultural e artístico e a conscientização sobre a importância de sua história, de seus costumes e de sua tradição.

IV. executar programas recreativos e folclóricos;

V. realizar a festa de aniversário de emancipação político administrativa do Município;

VI. fomentar o esporte amador e profissional, com assistência, manutenção e treinamento de atletas;

VII. promover competições municipais nas diversas modalidades esportivas;

VIII. participar das competições regionais, estaduais e federais, sempre que o Município tiver atletas representantes;

IX. o desempenho de outras atividades afins.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Art. 20. Compete a Secretaria de Industria, Comércio e Turismo;

I. supervisionar a execução de políticas e programas que visem o desenvolvimento do Município objetivando o fortalecimento dos setores produtivos e turísticos;

II. elaboração de políticas voltadas ao desenvolvimento do setor produtivo do Município;

III. atração de novos investimentos industriais e agroindustriais;

IV. desenvolver e executar programas de geração de emprego, inclusive com o transporte de trabalhadores para outros Municípios;

V. promover e fomentar os eventos para divulgação dos produtos locais;

VI. propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades turísticas;

VII. propor e elaborar projetos visando a integração do Município na matriz turística do Estado;

VIII. promover e executar programas de turismo rural e religioso;

XI. desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 21. À Secretaria da Saúde compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I. a proposição de políticas de saúde para o Município;

II. a manutenção dos serviços de assistência médica e odontológica nas unidades de saúde do Município;

III. a proposição e a execução de contratos e convênios com o Estado e a União para a execução de campanhas e programas de saúde e medicina preventiva;

IV. a prestação de assistência médico-odontológica da população escolar da rede municipal de ensino, em colaboração da Secretaria Municipal de Educação;

V. a inspeção de saúde dos servidores municipais para efeitos de admissão, licença, aposentadoria e outros fins iguais;

VI. a orientação do comportamento de grupos específicos, em face dos problemas de saúde, higiene, educação sanitária, planejamento familiar e outros;

VII. o estudo e o cadastramento das fontes de recursos que podem ser utilizados pela Prefeitura na execução de programas de saúde;

VIII. o desempenho de atividades de vigilância sanitária e epidemiológica;

IX. o atendimento emergencial de sua competência;

X. o transporte de pacientes para unidades de saúde de maior complexidade;

XI. fornecimento de medicamentos, próteses e tratamentos diferenciados;

XII. promover a capacitação profissional dos agentes de saúde para desenvolvimento de programas específicos;

XIII. o desempenho de outras atividades afins.

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Art. 22. Compete a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:

I. o planejamento e regulamentação do sistema viário sob a jurisdição do município;

II. implantar e manter a sinalização viária Municipal;

III. a regulamentação operacional dos serviços de transportes coletivo e taxi e o controle e análise da política tarifária referentes a esses serviços;

IV. manter a fiscalização sobre os serviços de transporte no Município;

V. elaboração e executar projetos de obras públicas;

VI. promover a construção e a conservação dos prédios da municipalidade;

VII. atuar na construção, pavimentação e conservação de estradas vicinais e urbanas;

VIII. a proposição de políticas de serviços urbanos compatíveis com a situação do Município;

IX. os serviços de limpeza e manutenção das vias e logradouros urbanos e rurais;

X. a limpeza e conservação de bueiros e galerias;

XI. a conservação dos parques, hortos, praças e jardins públicos e o desenvolvimento de áreas verdes no Município;

XII. a arborização das vias e logradouros públicos;

XIII. os serviços de iluminação pública;

XIV. o desempenho de outras atividades afins.

SEÇÃO IX
DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 23. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, compete cumprir o disposto na Lei Municipal nº 120, de 12 de maio de 1995.

CAPÍTULO V
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 24. Ficam criados na estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal de Morro Grande, os cargos de provimento em comissão contidos no Anexo I, que integra a presente Lei.

§1º. Os cargos em comissão mencionados no *caput* deste artigo são regidos pelo critério de confiança e de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

§2º. Os cargos em comissão ora criados são regidos na forma da legislação aplicável e pelo Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 25. Todos os cargos em comissão são classificados nos seguintes níveis de referência:

I- Direção e Assessoramento Superior, sigla DAS;

II- Direção e Assessoramento Intermediário, sigla DAI;

§1º. Os cargos de nível de Direção e Assessoramento Superior estão subordinados diretamente ao Prefeito Municipal.

§2º. Os cargos de nível de Direção e Assessoramento Intermediário estão subordinados diretamente ao Secretário da pasta a qual está vinculado e ao Prefeito Municipal.

§3º. Os níveis de referência são classificados de acordo com a remuneração do cargo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. A implantação dos órgãos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo far-se-á pela efetivação das seguintes medidas:

I. provimento dos respectivos empregos;

II. o fiel cumprimento das atribuições previstas na presente Lei pelos órgãos de assessoramento e pelas Secretarias e Autarquia.

Art. 27. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decretos e demais atos administrativos necessários à regulamentação e execução da presente Lei.

Art. 28. As despesas decorrentes da implantação da organização administrativa de que trata esta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 29. São partes integrantes da presente Lei os seguintes anexos:

I. Anexos I: relação de cargos, vagas e remuneração;

II. Anexo II: atribuições dos cargos, com exceção dos Secretários Municipais;

III. Anexo III: organograma.

Art. 30. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para adequação das despesas com remuneração dos cargos comissionados, podendo inclusive reduzir os vencimentos e subsídios, de forma a atender as disposições da Lei Complementar n. 101/2000, mediante Decreto.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares Municipais nº 06/2010 e 44/2018.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 28 de fevereiro de 2019.

VALDIONIR ROCHA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DA NOMINATA DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

Nível	Cargo	Vagas	Remuneração
DAS 1	Procurador do Município	01	R$ 7.681,68
DAS 3	Assessor Especial	01	R$ 4.589,24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Nível	Cargo	Vagas	Remuneração
DAS 2	Secretário de Administração e Planejamento	01	R$ 4.772,95
DAI 1	Assessor Jurídico	01	R$ 4.225,04
DAI 2	Diretor de Administração e Planejamento	01	R$ 2.868,28

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Nível	Cargo	Vagas	Remuneração
DAS 2	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	01	R$ 4.772,95
DAI 2	Diretor de Agricultura	01	R$ 2.868,28
DAI 2	Diretor de Pecuária	01	R$ 2.868,28
DAI 2	Diretor de Meio Ambiente	01	R$ 2.868,28

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nível	Cargo	Vagas	Remuneração
DAS 2	Secretário de Assistência Social	01	R$ 4.772,95
DAI 2	Diretor de Assistência Social e Habitação	01	R$ 2.868,28

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nível	Cargo	Vagas	Remuneração
DAS 2	Secretário de Educação	01	R$ 4.772,95

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

Nível	Cargo	Vagas	Remuneração
DAS 2	Secretário de Esporte e Cultura	01	R$ 4.772,95
DAI 2	Diretor de Esporte e Cultura	01	R$ 2.868,28

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Nível	Cargo	Vagas	Remuneração
DAS 2	Secretário de Industria, Comércio e Turismo	01	R$ 4.772,95
DAI 2	Diretor de Industria, Comércio e Turismo	01	R$ 2.868,28

SECRETARIA DE SAÚDE

Nível	Cargo	Vagas	Remuneração
DAS 2	Secretário de Saúde	01	R$ 4.772,95
DAI 1	Assessor do Fundo Municipal de Saúde	01	R$ 4.225,04
DAI 2	Diretor de Unidade de Saúde	02	R$ 2.868,28

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Nível	Cargo	Vagas	Remuneração
DAS 2	Secretário de Viação, Obras e Urbanismo	01	R$ 4.772,95
DAI 2	Diretor de Viação, Obras e Urbanismo	01	R$ 2.868,28

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Nível	Cargo	Vagas	Remuneração
DAS 4	Diretor do SAMAE	01	R$ 2.868,28

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSESSOR ESPECIAL:

Compete assessorar o Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições: distribuir as ordens aos secretários, diretores e demais funcionários; atuar como porta voz da autoridade e, em especial, no atendimento ao público e articulação com as autoridades públicas federais, estaduais e municipais; a organização do expediente e da agenda de obrigações do Executivo; marcar as audiências e reuniões; elaborar a correspondência do Gabinete; despachar a correspondência recebida; protocolar; organizar as cerimônias e reuniões; o exercício de outras atividades correlatas.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO:

Compete desenvolver as atividades de consultoria e assessoramento jurídico e administrativo prioritariamente ao Prefeito Municipal, e a todos os Órgãos e Gestores da Administração Direta, Indireta, Fundos, Fundações e Autarquias; a representação judicial e extrajudicial a todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundos, Fundações e Autarquias, quando da suspeição, impedimento ou impossibilidade de atuação do Advogado do Município; assessoramento a todos os processos administrativos internos; acompanhamento de processos administrativos externos, em todos os níveis de governo; assessoramento à realização de todos os atos administrativos formais dos órgãos que compõem a Administração; assessoramento em todos os procedimentos internos; apresentação de pareceres, sempre que solicitado; assessoramento no planejamento das atividades da Administração; outras atividades correlatas.

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Assessorar o Secretário de Administração e Planejamento no desempenho de suas atribuições; Auxiliar na organização, administração e direção das unidades organizativas vinculadas à Secretaria da Administração e Planejamento, de acordo com as normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Assessorar o Secretário de Administração e Planejamento e ao Prefeito Municipal na tomada de decisões, elaboração e adoção de políticas públicas relacionadas à Administração Municipal; Representar o Secretário de Saúde e o Chefe do Poder Executivo Municipal em solenidades oficiais, convocações, atos e ações relacionadas à Secretária de Administração e Planejamento; Desenvolver outras atividades correlatas; Apresentar, quando solicitado, relatórios e informações ao Secretário de Administração e Planejamento e ao Prefeito Municipal sobre todas as atividades desenvolvidas sob sua responsabilidade.

ASSESSOR JURÍDICO:

Desenvolver as atividades relacionadas com assessoramento aos demais órgãos da Administração em assuntos de ordem jurídica em geral, controle processual nas diversas esferas do Poder Judiciário e do Tribunais de Contas; assessorar juridicamente as comissões, conselhos, fundos, fundações e autarquias municipais, bem como as organizações da sociedade civil em que o Poder Público tenha parcerias; assessorar na elaboração dos projetos de leis e demais regulamentos internos; desenvolver outras atividades correlatas.

DIRETOR DE AGRICULTURA:

Assessorar o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na organização, administração e direção da Secretaria, nas atividades, projetos e programas relacionados à Agricultura do Município; Dirigir a equipe de trabalho que executa as atividades relacionadas à agricultura do Município; Assessorar o Secretário de

Agricultura e ao Prefeito Municipal na tomada de decisões, elaboração e adoção de políticas públicas relacionadas à agricultura do Município; Representar o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e o Chefe do Poder Executivo Municipal em solenidades oficiais, convocações, atos e ações relacionadas à Secretária de Agricultura e Meio Ambiente; Assessorar e coordenar a equipe técnica na formação de grupos para o desenvolvimento de projetos específicos de extensão rural da área agrícola; Desenvolver outras atividades correlatas; Apresentar, quando solicitado, relatórios e informações ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e ao Prefeito Municipal sobre todas as atividades desenvolvidas sob sua responsabilidade.

DIRETOR DE PECUÁRIA:

Assessorar o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na organização, administração e direção da Secretaria, nas atividades, projetos e programas relacionados à pecuária do Município; Dirigir a equipe de trabalho que executa as atividades relacionadas à pecuária do Município; Assessorar o Secretário de Agricultura e ao Prefeito Municipal na tomada de decisões, elaboração e adoção de políticas públicas relacionadas à pecuária do Município; Representar o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e o Chefe do Poder Executivo Municipal em solenidades oficiais, convocações, atos e ações relacionadas à Secretária de Agricultura e Meio Ambiente; Assessorar e coordenar a equipe técnica na formação de grupos para o desenvolvimento de projetos específicos de extensão rural da área de pecuária; Planejar, organizar, assessorar e coordenar o projeto municipal de melhoramento genético bovino; Desenvolver outras atividades correlatas; Apresentar, quando solicitado, relatórios e informações ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e ao Prefeito Municipal sobre todas as atividades desenvolvidas sob sua responsabilidade.

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE:

Assessorar o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente na organização, administração e direção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente nas atividades,

projetos e programas relacionados ao meio ambiente, rural e urbano, do Município; Dirigir a equipe de trabalho que executa as atividades relacionadas ao meio ambiente, rural e urbano, do Município; Assessorar o Secretário de Agricultura e ao Prefeito Municipal na tomada de decisões, elaboração e adoção de políticas públicas relacionadas ao meio ambiente do Município; Representar o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e o Chefe do Poder Executivo Municipal em solenidades oficiais, convocações, atos e ações relacionadas à Secretária de Agricultura e Meio Ambiente; Assessorar e coordenar a equipe técnica na formação de grupos para o desenvolvimento de projetos específicos da área rural e urbana relacionados ao meio ambiente; Desenvolver outras atividades correlatas; Apresentar, quando solicitado, relatórios e informações ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e ao Prefeito Municipal sobre todas as atividades desenvolvidas sob sua responsabilidade.

DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Assessorar o Secretário de Assistência Social no desempenho de suas atribuições; Auxiliar na organização, administração e direção das unidades organizativas da Secretaria de Assistência Social; Coordenar e dirigir a atuação de todos os profissionais da Secretaria de Assistência Social, visando a execução dos programas sociais vigentes, de acordo com suas normatizações específicas; Assessorar o Secretário de Assistência Social e ao Prefeito Municipal na tomada de decisões, elaboração e adoção de políticas públicas relacionadas à Assistência Social; Assessorar na busca e na execução dos convênios e parcerias firmados pelo Município com organismos de outras esferas de governo e entidades privadas na área de assistência social; Assessorar a equipe técnica na formação de grupos para assistência específica; Representar o Secretario de Assistência Social e o Chefe do Poder Executivo Municipal em solenidades oficiais, convocações, atos e ações relacionadas à Secretária de Assistência Social; Desenvolver outras atividades correlatas; Apresentar, quando solicitado, relatórios e informações ao Secretário de Assistência Social e ao Prefeito Municipal sobre todas as atividades desenvolvidas sob sua responsabilidade.

DIRETOR DE ESPORTE E CULTURA:

Assessorar o Secretário de Esporte e Cultura no desempenho de suas atribuições; Dirigir a equipe de trabalho que executa as atividades relacionadas ao Esporte e Cultura do Município; Assessorar o Secretário de Esporte e Cultura e ao Prefeito Municipal na tomada de decisões, elaboração e adoção de políticas públicas relacionadas ao esporte e cultura do Município; Representar o Secretário de Esporte e Cultura e o Chefe do Poder Executivo Municipal em solenidades oficiais, convocações, atos e ações relacionadas à Secretária de Esporte e Cultura; Assessorar e coordenar a implantação de atividades de resgate e preservação dos valores históricos e culturais de Morro Grande; Assessorar e coordenar a implantação de atividades esportivas amadoras; Desenvolver outras atividades correlatas; Apresentar, quando solicitado, relatórios e informações ao Secretário de Esporte e Cultura e ao Prefeito Municipal sobre todas as atividades desenvolvidas sob sua responsabilidade.

DIRETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

Assessorar na organização, administração e direção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo; Dirigir a equipe de trabalho que executa as atividades relacionadas a Indústria, Comércio e Turismo do Município; Assessorar o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo e ao Prefeito Municipal na tomada de decisões, elaboração e adoção de políticas públicas relacionadas a indústria, comércio e turismo do Município; Representar o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo e o Chefe do Poder Executivo Municipal em solenidades oficiais, convocações, atos e ações relacionadas à Secretária de Indústria, Comércio e Turismo; Assessorar e coordenar a formação de grupos de trabalho e de estudo para o desenvolvimento de projetos específicos da área rural e urbana relacionados a indústria, comércio e turismo do Município; Desenvolver outras atividades correlatas para o desenvolvimento da indústria, comércio e turismo, e para a geração de emprego e renda; Apresentar, quando solicitado, relatórios e informações ao Secretário de Industria, Comércio e

Turismo e ao Prefeito Municipal sobre todas as atividades desenvolvidas sob sua responsabilidade.

ASSESSOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Assessorar o Secretário Municipal de Saúde, o Prefeito Municipal, os Diretores de Unidade de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde nas ações, projetos, programas, criação e execução de políticas públicas de saúde do Município; Representar o Secretário de Saúde e o Chefe do Poder Executivo Municipal em solenidades oficiais, convocações, atos e ações relacionadas a Secretaria de Saúde; Assessorar o Fundo Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde jurídica e contabilmente; Assessorar na execução das diretrizes do SUS; Emitir e assinar pareceres relacionados às atividades da Secretaria de Saúde; Desenvolver outras atividades correlatas; Assessorar as demais unidades administrativas do Município na criação, implantação e execução de ações, projetos, programas, criação e execução de políticas públicas relacionados à saúde do Município, dirigindo a implantação e execução de tais atividades de forma multidisciplinar e integrada; Apresentar, quando solicitado, relatórios e informações ao Secretária de Saúde e ao Prefeito Municipal sobre todas as atividades desenvolvidas sob sua responsabilidade.

DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE:

Assessorar o Secretário de Saúde no desempenho de suas atribuições; Auxiliar na organização, administração e direção das Unidades de Saúde; Assessorar o Secretário de Saúde ao Prefeito Municipal na tomada de decisões, na elaboração e adoção de políticas públicas relacionadas à Saúde; Representar o Secretário de Saúde e o Chefe do Poder Executivo Municipal em solenidades oficiais, convocações, atos e ações relacionadas à Secretária de Saúde; Desenvolver outras atividades correlatas; Coordenar e dirigir a atuação de todos os profissionais de saúde; Coordenar o cumprimento pleno das normas dos programas municipais, estaduais e federais da área da saúde; Assessorar a equipe técnica na formação de grupos para assistência

específica; Desenvolver outras atividades correlatas; Apresentar, quando solicitado, relatórios e informações ao Secretário de Saúde e ao Prefeito Municipal sobre todas as atividades desenvolvidas sob sua responsabilidade.

DIRETOR DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO:

Assessorar o Secretário de Viação, Obras e Urbanismo no desempenho de suas atribuições; Auxiliar na organização, administração e direção das unidades organizativas vinculadas à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, de acordo com as normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Assessorar o Secretário de Viação, Obras e Urbanismo e ao Prefeito Municipal na tomada de decisões, elaboração e adoção de políticas públicas relacionadas à Viação, Obras e Urbanismo; Representar o Secretário de Viação, Obras e Urbanismo e o Chefe do Poder Executivo Municipal em solenidades oficiais, convocações, atos e ações relacionadas à Secretária de Viação, Obras e Urbanismo; Prestar assessoramento ao Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo no planejamento e regulamentação do sistema viário sob a jurisdição do município; Dirigir e inspecionar os serviços da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo; Desenvolver outras atividades correlatas; Apresentar, quando solicitado, relatórios e informações ao Secretário de Viação, Obras e Urbanismo e ao Prefeito Municipal sobre todas as atividades desenvolvidas sob sua responsabilidade.

DIRETOR DO SAMAE

Dirigir, orientar, controlar e fiscalizar as atividades do SAMAE; Representar o SAMAE, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procuradores constituídos ou contratados; Representar o Chefe do Poder Executivo Municipal em solenidades oficiais, convocações, atos e ações relacionadas ao SAMAE; Sugerir ao Poder Executivo Municipal a adoção de políticas públicas relacionadas às atividades do SAMAE; Assessorar e coordenar a implantação e execução de atividades relacionadas à questões de água, esgoto e saneamento recomendadas por outros órgãos e/ou esferas

de Poder; Assessorar o Prefeito Municipal na tomada de decisões, elaboração e adoção de políticas públicas relacionadas a água, esgoto e saneamento do Município; Admitir, contratar, promover, movimentar, punir, demitir e dispensar pessoal do SAMAE; Autorizar a realização de licitações, ajustes e acordos para fornecimento de materiais e equipamentos ou prestação de serviços ao SAMAE e, bem como, para a alienação de materiais e equipamentos desnecessários e inservíveis; Assinar os contratos, acordos, ajustes e autorizações relativas a execução de obras e outros serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao SAMAE, bem como, autorizar os respectivos pagamentos; Promover a colaboração com a União e o Estado, entidades públicas ou privadas, para a realização de obras ou serviços, aprovando e assinando os respectivos contratos ou convênios, estes com a anuência prévia do Poder Executivo Municipal; Praticar todos os demais atos, não ressalvados expressamente para outros órgãos; Apresentar, quando solicitado, relatórios e informações ao Prefeito Municipal sobre todas as atividades desenvolvidas sob sua responsabilidade.

ANEXO III

ORGANOGRAMA

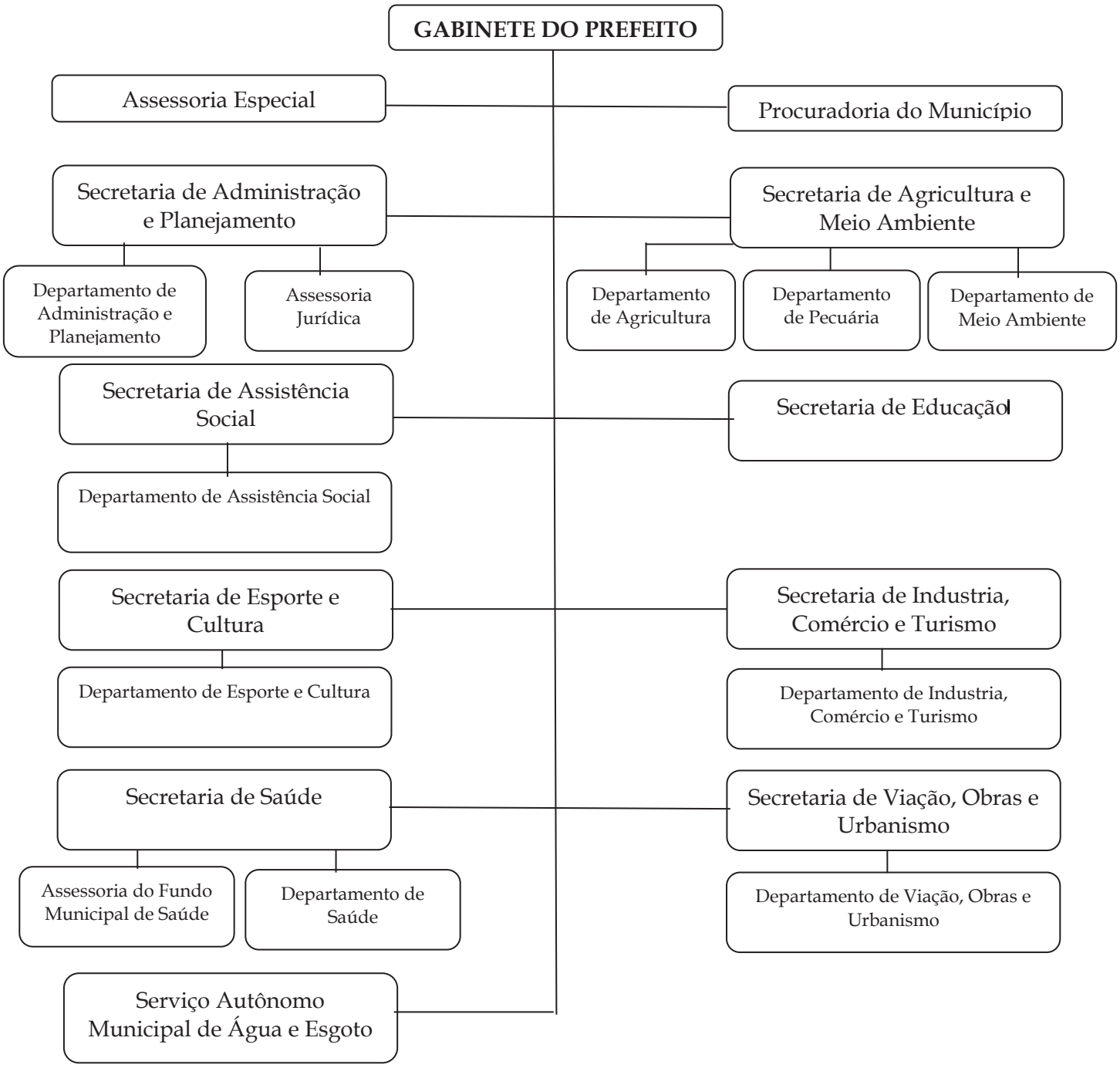

Navegantes

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1926962

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 26 de fevereiro de 2019.

Ilmo Sra.
SORAIA CRISTINA SANTOS (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de INSTRUTOR DE ARTESANATO SCA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1926961

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 26 de fevereiro de 2019.

Ilmo Sra.
DAIANE PEREIRA BICUDO PRATES (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de INSTRUTOR DE MAQUIAGEM SCA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

CONVOCAÇÃO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

Publicação Nº 1927623

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 26 de fevereiro de 2019.

Ilmo Sra.
ANELE LOUISE SILVEIRA DE ALMEIDA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 - ACESSUAS, para o cargo de PSICOLOGO.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

DECRETO 41/2019 DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO DECRETO Nº 257/2018 E DOS ATOS DE POSSE DE SERVIDORES PÚBLICOS, DETERMINA EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1927540

DECRETO N º 41, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO DECRETO Nº 257/2018 E DOS ATOS DE POSSE DE SERVIDORES PÚBLICOS, DETERMINA EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMILIO VIEIRA, Prefeito do Município de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as circunstâncias que motivaram a formulação do Decreto nº 257/2018 e os fatos posteriores que desvirtuaram seu objetivo;
CONSIDERANDO que a convocação dos candidatos deveria ocorrer até o dia 12/12/2018, período de vigência do concurso 001/2014, e o Decreto nº 257/2018 destinava-se à prorrogação somente da posse, pois a Secretaria de Educação estava na iminência do recesso escolar e já contava com limites na contratação de ACT's e contratações em geral, conforme estabelecido no Decreto n. 123/2018;
CONSIDERANDO que as convocações se concretizaram após o período de vigência do concurso, porque a indicação dos candidatos foi apresentada pela Secretaria de Educação apenas em 17/12/2018 e entregue na Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, em 19/12/2018, com expedição de correspondência por AR, conforme estabelecido no artigo 10, da IN 004/2018, da Secretaria de Gestão e Controle;
CONSIDERANDO que a anulação de ato administrativo é possível por força dos enunciados de súmulas n. 346 ("A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos") e 473 ("A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"), ambas do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO que o Poder Executivo optou por anular o Decreto n. 257/2018, situação que não pode ser alterada pelo Poder Judiciário, já que agiu no exercício da autotutela e porque os candidatos integravam o cadastro de reserva técnica;
CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público nº 0002/2019/04PJ/NAV, que indica vícios no Decreto n. 257/2018 e recomenda a exoneração dos candidatos convocados fora dos limites do prazo do concurso;
CONSIDERANDO que os candidatos que tomaram posse laboraram e, por isso, tem direito ao percebimento dos vencimentos e vantagens devidas, sob pena de enriquecimento sem causa do erário;
CONSIDERANDO que, em caso de anulação de um ato administrativo pelo Poder Executivo, os seus efeitos se operam retroativamente, "ex tunc", restabelecendo as partes ao "status quo";
CONSIDERANDO a possibilidade de alguns questionamentos e requerimentos de candidatos não estarem expressamente contemplados neste decreto;
DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 257/2018, publicado no dia 3 de dezembro de 2018, assim como todas as Portarias de nomeação e Termos de posse decorrentes do ato anulado.
Art. 2º Fica garantido o direito dos candidatos nomeados e empossados ao percebimento dos vencimentos e vantagens devidas pelo exercício do cargo cuja nomeação e posse foram anuladas.
Art. 3º A Secretaria de Educação deverá tomar todas as providências necessárias para o imediato cumprimento desta decisão, inclusive dando ciência aos servidores interessados e instaurando processo administrativo para os casos de requerimentos formalizados pelos interessados, desde que não contemplados neste decreto.
Art. 4º A Secretaria de Educação também deverá aplicar efeitos ex tunc ao ato anulado, de maneira que os candidatos nomeados e empossados retornem à situação existente antes do ato anulado (retornem ao seu status quo ante)
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO N° 42 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1927260

DECRETO N º 42 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3349 de 10/12/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 5033 – Transferências de Convenios – União/Saúde, até a importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 85 – Investimento
1.138 – Investimentos em Equipamentos e Estrutura Física de Saúde
Fonte de Recursos – 5033 – Transferências de Convenios – União/Saúde
02 - 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

T O T A L ..... R$ 50.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

PORTARIA 496/2019 READAPTA

Publicação Nº 1927644

PORTARIA Nº 496 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora MÁRCIA MENDES, AGENTE SERVIÇOS GERAIS, matricula 1837037, pelo período de 12 meses, a partir de 12/02/2019, conforme oficio n 07/2019 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 508/2019 READAPTA

Publicação Nº 1927650

PORTARIA Nº 508 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019
READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora VIVANE DOS SANTOS SIMÃO, PROFESSORA, matricula 356514, pelo período de 12 meses, a partir de 13/02/2019, conforme oficio n 08/2019 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 509/2019 READAPTA

Publicação Nº 1927647

PORTARIA Nº 509 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora ROSANGELA CAMILO ARCENO, PROFESSORA, matricula 58507, pelo período de 12 meses, a partir de 14/02/2019, conforme oficio n 09/2019 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 510, 494, 495/2019 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1927662

PORTARIA Nº 510 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) LUCIANA ADRIANO, matrícula 339204 ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 04/11/2018 À 15/02/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 494 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JOSE MANOEL FRANCISCO, matrícula 461401 ocupante do cargo EFETIVO de PEDREIRO, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 23/11/2018 À 13/02/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 495 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JULIANE WAGNER PACHECO, matrícula 6182903 ocupante do cargo EFETIVO de ANALISTA ADMINISTRATIVO, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 27/11/2018 À 13/02/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 527/2019 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1927629

PORTARIA N º 527 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora GEISA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS, PROFESSORA – 20 horas - ACT (matrícula 6202208), pelo período de 11/02/2019 À 09/08/2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 11/02/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 535/2019 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1927665

PORTARIA Nº 535 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) BENTO ANTONIO BITTENCOURT, matrícula 441701 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 03/04/2018 À 19/02/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 548/2019 LICENÇA ASSUNTOS PARTICULARES

Publicação Nº 1927626

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 548 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I CONCEDER a licença para tratamento de assuntos particulares a servidora EVA DE FATIMA CHAGAS WALDMANN, ocupante do cargo de ATENDE POSTO DE SAUDE, com 40 horas, pelo período de 25.02.2019 a 25.02.2021.
Obs: Licença deferida para tratamento de saúde.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a partir 25.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 553/2019 INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROGRESSÃO VERTICAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 72/2010, QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 1926782

PORTARIA N º 553 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROGRESSÃO VERTICAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 72/2010, QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
I INSTITUIR a Comissão para avaliação da progressão vertical - Promoção por Titulação, aos ocupantes do Cargo efetivo de Professor e de Especialista em assuntos Educacionais do quadro do Magistério Público Municipal de Navegantes.

II A Comissão ora instituída terá a seguinte composição:
a) DORIS KOLHER;
b) MARI ANGELA ROCHA FERREIRA;
c) ROSCLER CASTELLAIN DE ANDRADE DE SOUZA;
d) TEREZA CRISTINA SOCORRO DOS SANTOS;
e) VIVIANE DOS SANTOS SIMÃO.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

revogando as demais disposições em contrário, .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 555/2019 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1927621

PORTARIA Nº 555 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CAROLINA MAMBRINI MONTEIRO matrícula 6241408, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 26/02/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 473, 511, 512, 513/2019 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1927614

PORTARIA Nº 473 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) PATRICIA LUCIANA CARNEIRO matrícula 6330902, ocupante do cargo EFETIVO de VIGIA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 05/02/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 511 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CLAUDETE NOVAUS KRUEGER matrícula 101607, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 16/02/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 512 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) LINDAMAR DOS SANTOS RODRIGUES matrícula 6248401, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 16/02/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 513 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIA CECILIA PIOLLA SEARA matrícula 6253206, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE EDUCAÇÃO pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 16/02/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 521, 522/2019 PRORROGA LICENÇA ASSUNTOS PARTICULARES

Publicação Nº 1927639

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 521 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I PRORROGAR a licença para tratamento de assuntos particulares da servidora PRISCILA UESLLER, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01.02.2019 a 01.02.2021.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 01.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 522 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I PRORROGAR a licença para tratamento de assuntos particulares da servidora MARCELA REGINA DA SILVA, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM ESF, no período de 07.02.2019 a 07.02.2021.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 07.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 524, 520, 534, 525, 526, 541, 546/2019 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1927620

PORTARIA Nº 524 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ONDINA NOGUEIRA FRANCISCO matrícula 6733204, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 16/02/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 520 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CINTIA CARDOSO matrícula 6278702, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 19/02/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 534 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SIDNEY CORREA matrícula 7201, ocupante do cargo EFETIVO de FISCAL DE OBRAS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 19/02/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 525 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SABRINA DA COSTA DOMICIANO matrícula 392305, ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 13/02/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 526 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARCIA REGINA ARDIGO matrícula 63389401 ocupante do cargo ACT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ESF pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 16/02/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 541 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ELIANE DA SILVA LEAL matrícula 511305, ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 21/02/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 546 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CLEIA APARECIDA MUELLER matrícula 6272403, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 22/02/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 544,545/2019 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1927673

PORTARIA Nº 544 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) VIVIANE APARECIDA BECKER, matrícula 1678402 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 03/11/2018 À 21/02/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 545 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003

– Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) PAULO FERNANDO SQUIZZATO, matrícula 6279201 ocupante do cargo EFETIVO de ANALISTA AMBIENTAL, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 23/10/2018 À 22/02/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 550, 551/2019 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1927634

PORTARIA N º 550 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora FERNANDA CRISTINA LOPES BECKERT, PROFESSORA – 40 horas - EFETIVA (matrícula 437603 E 437608), pelo período de 25/02/2019 À 23/08/2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 25/02/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA N º 551 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora JOECIARA BARBOSA DE SENA CRUZ , PROFESSORA – 20 horas - ACT (matrícula 63378202), pelo período de 18/02/2019 À 16/08/2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 25/02/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

Nova Erechim

Prefeitura

PORTARIA Nº 019/2019 LICENÇA PRÊMIO MARLISE MARIA JUNGES HACKENHAAR

Publicação Nº 1927061

PORTARIA nº 019, de 26 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 74 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, a Servidora Municipal após cada qüinqüênio de serviço municipal, o servidor estável fará jus a uma licença com remuneração, como prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

R E S O LV E:
Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para a Servidora Municipal MARLISE MARIA JUNGES HACKENHAAR, Matrícula 1023/01, ocupante do cargo de Professor MAG 2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a ser usufruída no período de 06.03.2019 a 04.04.2019, referente ao período 05.10.2013 a 04.10.2018.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 26 de fevereiro de 2019.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2019 EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTEÇÕES CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PREDIOS PUBLICOS, COM MÃO DE OBRA EM PINTURA E ELETRICISTA

Publicação Nº 1928475

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2019

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTEÇÕES CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PREDIOS PUBLICOS, COM MÃO DE OBRA EM PINTURA E ELETRICISTA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 14 de março de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 26 de fevereiro de 2019.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 02/2018

Publicação Nº 1927608

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 02/2018;

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE Nº 02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA., REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018.
Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.802.947/0001-89 neste ato representado por sua Presidente Srª. ELENI REMUS DAL VESCO e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pela Srª. Daniela Ramos Silva Guollo, considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", considerando entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no sentido de que "É permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites [art. 65, I, 'b' da Lei 8.666/1993], na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a outra alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa e consensual, que ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as conseqüências da outra alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário" (Decisão TCU nº 215/1999 – Processo nº 930.039/1998-0), considerando que seria anti-econômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público derivadas de novas imposições legais, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias, considerando que seria contrário ao princípio constitucional da

eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, considerando que se demonstra imperiosa a contratação de serviços para disponibilização de rotinas para atendimento das exigências legais do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências, considerando que a Resolução do Comitê Diretor do E-Social nº 03, de 29 de novembro de 2017, alterou a redação do artigo 2º da Resolução do Comitê Diretivo do E-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016, cujo inciso II passou a estelecer prazo até janeiro de 2019 para o 3º grupo de entidades da Resolução (que compreende os entes públicos, integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" do anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016) aderirem ao E-Social, e considerando que a implantação do E-Social demanda uma série de ajustes, parametrizações, modificações de procedimentos, treinamentos e reestruturação de workflows, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 02/2018, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Fica acrescido ao objeto originário do contrato o licenciamento de uso sistema de Gestão do E-Social não customizável, no valor mensal de R$ 228,00.

Parágrafo primeiro: Pela preparação do banco de dados, ajustes de lançamentos, parametrização e implantação do sistema será pago o valor de R$ 477,00.

Parágrafo segundo: Pelos serviços de treinamento de usuários, a serem executados de acordo com os mesmos parâmetros do termo de referência do edital, será pago o valor de R$ 198,00 , em parcela única.

Parágrafo terceiro: a remuneração pelos serviços de licenciamento do software será iniciada após o prazo para conclusão dos serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo supra, bem como para execução de testes e validações correlatos.

Parágrafo quarto: Os serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo serão pagos em parcelas, mediante apresentação do relatório de execução de serviços devidamente aceito pela autoridade competente, em consonância com o cronograma de trabalho previamente aprovado por ambas as partes nos termos do artigo 7º, § 1º, in fine da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o prazo final de conclusão de 25.04.2019.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O módulo E-Social deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

1 - Atender às exigências do Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

2 - O sistema deverá atender às especificações do Decreto possuir as rotinas necessárias ao gerenciamento e eventual substituição de GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT, RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, CD - Comunicação de Dispensa, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, QHT – Quadro de Horário de Trabalho, MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e GPS – Guia da Previdência Social.

3 - Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.

4 - Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.

5 - Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.

6 - Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.

7 - Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.

- Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.

9 - Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.

10 - Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.

11 - Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.

12 - Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Erechim/SC, 25 de Fevereiro de 2019.

_____

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Erechim
Eleni Remus Dal Vesco
PRESIDENTE

_____

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva Guollo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luiz Carlos Silvano Moacir Antonio Brustolin

O presente Termo Aditivo cumpre com os requisitos exigidos, de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o dou como aprovado.

DEBORA CRISTINA WERLANG
Assessora Jurídico OAB/SC 19903

Registrado e publicado nesta
Casa Legislativa
Em 25/02/2019 a 29/03/2019

Alfredo Carlos Merigo
Secretário Geral

Nova Itaberaba

Prefeitura

CT Nº 54-2019 - ADAIR

Publicação Nº 1928481

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
Obs: REFERENTE AO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2012 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E ADAIR ROSSONI TRANSPORTE LTDA - ME.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ADAIR ROSSONI TRANSPORTE LTDA - ME, com sede na LINHA ESPUMA, , inscrita no CNPJ sob o nº 95.811.121/0001-20, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) ADAIR ROSSONI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 31/2012, de 10 de fevereiro de 2012, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final, conforme termo aditivo em anexo.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê aditivar os Contratos quando para execução de serviços, e que apresentem condições vantajosas para o Poder Público;
CLAUSULA PRIMEIRA – fica alterado a clausula segunda do contrato nº 031/2012, – que passará a vigorar com a seguinte redação, com efeitos retroativos a 01/02/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA. O quilometro rodado custara o valor de R$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos).
Sendo a Linha nº 06 será executada com Kombi percorrendo 14600 KM no ano letivo de 2019. O quilometro rodado custara o valor de R$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos). Totalizando R$ 66.138,00 (sessenta e seis mil cento e trinta e oito reais).
CLAUSULA TERCEIRA: - As demais clausulas do contrato nº 31/2012 permanecem inalteradas.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA, 22/02/2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

ADAIR ROSSONI
REPRESENTANTE LEGAL

ODENIR PETROLI
Fiscal do Contrato

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo
Único da referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Municipal
OAB/SC - 23.347

CT Nº 56-2019 -PIGATO

Publicação Nº 1928487

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Obs: REFERENTE AO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2012 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E RIVAEL PIGATTO ME, CONFORME TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DOS DIREITOS DO CONTRATO Nº 32/2012.

Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa RIVAEL PIGATTO ME, com sede na LINHA CAMBUCICA, SN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.241.845/0001-37, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) RIVAEL PIGATTO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 32/2012, de 10 de fevereiro de 2012, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final, conforme termo aditivo em anexo.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê aditivar os Contratos quando para execução de serviços, e que apresentem condições vantajosas para o Poder Público;
CLAUSULA PRIMEIRA – fica alterado a clausula segunda do contrato nº 032/2012, – que passará a vigorar com a seguinte redação, com efeitos retroativos a 01/02/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA. O quilometro rodado custará o valor de R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos).
- Sendo a Linha nº 07 V será executada com Kombi, sendo que, no ano letivo de 2019 percorrerá 11.800 KM á R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos). Totalizando R$ 53.808,00.
CLAUSULA TERCEIRA: - As demais clausulas do contrato nº 32/2012 permanecem inalteradas.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA, 22/02/2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

RIVAEL PIGATTO
REPRESENTANTE LEGAL

ODENIR PETROLI
Fiscal do Contrato
VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo
Único da referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Municipal
OAB/SC - 23.347

CT Nº 59-2019 -SILVEIRA

Publicação Nº 1928544

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Obs: REFERENTE AO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34/2012 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E SILVEIRA E SILVEIRA TRANSPORTES LTDA - ME.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ANDRESA DA SILVEIRA TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Progresso, nº 781, Centro na cidade de NOVA ITABERABA - SC, inscrita no CNPJ sob o nº.20.375.295/0001-98, neste ato representada por seu Representante Legal ANDRESA DA SILVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 087.271.329-60 e RG sob o nº 5.691.433 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 34/2012, de 10 de fevereiro de 2012, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final, conforme termo aditivo em anexo.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê aditivar os Contratos quando para execução de serviços, e que apresentem condições vantajosas para o Poder Público;
CLAUSULA PRIMEIRA – fica alterado a clausula segunda do contrato nº 034/2012, – que passará a vigorar com a seguinte redação, com efeitos retroativos a 01/02/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA. O quilometro rodado custara o valor de R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos).

- Sendo a Linha nº 18 será executada com Micro ônibus percorrendo 13.800 KM no ano letivo de 2019. O quilometro rodado custara o valor de R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos). Totalizando R$ 62.928,00 (sessenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais).

CLAUSULA TERCEIRA: - As demais clausulas do contrato nº 34/2012 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA, 22/02/2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRESA DA SILVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

ODENIR PETROLI
Fiscal do Contrato

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo
Único da referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Municipal
OAB/SC - 23.347

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA N° 195/2019

Publicação Nº 1926736

PORTARIA Nº 195 de 25 de fevereiro de 2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar
Gian Francesco Voltolini, Prefeito de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII e XII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, com fundamento nos artigos 196 e 198, da Lei Municipal 1.207/1992, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Trento, de 30/08/92,

RESOLVE,
Art. 1º – Instaurar processo administrativo disciplinar, com base na C.I n° 12/2019/GAB, de 11 de fevereiro de 2019, firmado pelo Chefe de Gabinete, senhor Varley Dalbosco, para apurar possíveis responsabilidades no furto dos veículos: Fiat Uno placa MKX 6593 e MKX 6653.

Art. 2° – Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo, nomeados pela portaria nº 406 de 17 de abril de 2015, para atuarem no processo ora instaurado.

Art. 3º – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, o que se iniciará no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da publicação desta portaria.

Prefeitura de Nova Trento/SC, em 25 de fevereiro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 191/2019 "B"

Publicação Nº 1926864

PORTARIA Nº 191/2019 "B"

Concede Licença para Tratamento de Saúde
Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal MARICE MARCHI LACERDA, matrícula nº 6913, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 21/02/2019 até 07/03/2019, conforme atestado médico, datado de 21/02/2019, aguardando resultado pericial.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de fevereiro de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 196/2019

Publicação Nº 1928458

PORTARIA Nº 196/2019
Dispõe Sobre Credenciamento

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de conformidade com o art. 1º e parágrafos, Lei nº 2.518/2013, de 17/12/2013,

RESOLVE:
CREDENCIAR a Servidora Pública Municipal TAMIRES LEITE, concursada, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Ensino Fundamental, matrícula nº 7057, com 40 (quarenta) horas semanais, Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a partir de 26 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de fevereiro de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 197/2019

Publicação Nº 1928459

PORTARIA Nº 197/2019
Dispõe Sobre Credenciamento

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de conformidade com o art. 1º e parágrafos, Lei nº 2.518/2013, de 17/12/2013,

RESOLVE:
CREDENCIAR a Servidora Pública Municipal LILIAN CRISTIANI FONTANELLI, concursada, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Educação Infantil, matrícula nº 1052, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a partir de 26 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de fevereiro de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 198/2019

Publicação Nº 1928460

PORTARIA Nº 198/2019
Dispõe Sobre Credenciamento

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de conformidade com o art. 1º e parágrafos, Lei nº 2.518/2013, de 17/12/2013,

RESOLVE:
CREDENCIAR a Servidora Pública Municipal CAROLINA SARDA ESTUQUI, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, matrícula nº 7892, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Servidores efetivos da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a partir de 26 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de fevereiro de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019

Publicação Nº 1926699

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 032/2019 – Pregão Presencial nº 021/2019
Objeto: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em impressão e colocação de outdoors (lona e papel), para divulgação de campanhas municipais e informações turísticas de Nova Trento, de acordo com necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo de nosso município, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 13/03/2019 até as 08:30 horas. Abertura: 13/03/2019 às 09:00 horas.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 e 48.32673211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Publicação Nº 1927250

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2019

No dia 26 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2019, Processo Licitatório nº. 26/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – POSTOS DE SAÚDE, PARA O ANO DE 2019, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10873	BMI PROSPER EIRELI - EPP	15, 25, 26, 27, 28, 29
10967	KIKO COMERCIO DE GAS LTDA - ME	
6010	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.	1, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BMI PROSPER EIRELI - EPP	14.012.375/0001-86	GUSTAVO CHEREM DE ATAIDE48303	075.227.339-60
KIKO COMERCIO DE GAS LTDA - ME	09.000.218/0001-10	JULIO NILTON DE SOUZA 32650001	538.270.319-15
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.	75.812.115/0001-80	VALMIR CESAR BITTENCOURT32670	460.541.039-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – POSTOS DE SAÚDE, PARA O ANO DE 2019, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6010 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGUA SANITÁRIA	Lts.	ZAVASCKI	300,000	3,6000	1.080,00
3	DESINFETANTE LIQUIDO - 2 LITROS	Unid.	ZAVASCKI	300,000	6,4000	1.920,00
4	DETERGENTE LIQUIDO P/ LAVAR LOUÇA (EMB. 500 ML)	Unid.	LIMPOL	300,000	2,2000	660,00
5	LIMPA VIDROS - 500 ML	Unid.	ZAVASCKI	100,000	10,0000	1.000,00
7	ALCOOL 70° HIDRATADO - 1 LITRO	Lts.	DA ILHA	300,000	7,5000	2.250,00
9	DETERGENTE	Unid.	OMO	150,000	12,4000	1.860,00
10	SAPOLIO	Unid.	RADIM	70,000	5,8000	406,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

Fornecedor: 6010 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	AROMATIZANTE DE AR - AEROSOL	Unid.	GLADE	100,000	10,5000	1.050,00
12	PAPEL TOALHA	Pcts.	EXTRA LUXO	800,000	17,8000	14.240,00
13	PAPEL HIGIENICO - FARDO COM 64 UNIDADES	Fds	NESS	120,000	59,0000	7.080,00
14	BALDE PLASTICO	Unid.	ARPLAS	30,000	10,0000	300,00
16	ESPONJA DE AÇO	Pcts.	BOMBRIL	80,000	2,2500	180,00
17	GUARDANAPOS	Pcts.	BOMPACK	150,000	3,9000	585,00
18	LUVAS FORRADAS PLASTICAS (PARES)	Unid.	BOMPACK	130,000	5,7000	741,00
19	PA PARA LIXO - PLASTICA	Unid.	BOMPACK	20,000	4,0000	80,00
20	PANOS DE COPA	Unid.	BEIRA RIO	150,000	4,5000	675,00
21	PANO DE CHÃO ALVEJADO	Unid.	BEIRA RIO	200,000	3,2500	650,00
22	PAPEL TOALHA C/ 2 UNID	Pcts.	NATUREZA	50,000	4,7000	235,00
23	PASTA ROSA	Lta.	CRISTAL	50,000	4,7000	235,00
24	SABÃO EM BARRA	Pcts.	MINUANO	100,000	7,8000	780,00
30	VASSOURA DE NYLON COM CABO	Unid.	NOVICA	50,000	14,0000	700,00
31	TOALHA DE ROSTO - 0,50X0,80CM	Unid.	BEIRA RIO	50,000	5,9000	295,00
32	TOALHA DE BANHO - 0,57CMX1,00M	Unid.	BEIRA RIO	50,000	11,4000	570,00
33	FOSFORO	Cx.	PINHEIRO	50,000	4,0000	200,00
34	RODO	Unid.	BOMPACK	50,000	9,7000	485,00
35	RODO COM ESPUMA - COM CABO	Unid.	PRODACK	40,000	9,7000	388,00
36	ESCOVA SANITARIA	Unid.	BOMPACK	30,000	7,8000	234,00
37	COPOS DESCARTAVEL P/ AGUA - 180ML	Cx.	COPOSUL	100,000	115,0000	11.500,00
38	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ - 50ML	Cx.	COPOSUL	5,000	77,0000	385,00
39	AÇUCAR REFINADO	Kg	ALTO ALEGRI	350,000	2,7500	962,50
40	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 Gr.	Unid.	MELLITA	400,000	12,9000	5.160,00
41	FILTRO DE PAPEL P/CAFÉ	Cx.	BRIGITA	200,000	4,5000	900,00
42	LEITE INTEGRAL	Cx.	TIROL	100,000	37,2000	3.720,00
43	GARRAFA TÉRMICA	Unid.	ALADIN	20,000	64,0000	1.280,00
44	AGUA (GALÃO DE 20 LITROS)	Unid.	H LEVE	400,000	11,0000	4.400,00
45	GAS DE COZINHA	Unid.	LIQUIGAS	20,000	74,0000	1.480,00
46	ESCOVA DE MÃO	Unid.	BOMPACK	40,000	7,0000	280,00
47	FACA DE MESA COM CABO PLASTICO	Unid.	SIMONAGIO	80,000	3,5000	280,00
48	COLHER DE MESA COM CABO PLASTICO	Unid.	SIMONAGIO	80,000	3,5000	280,00
49	GARTO DE MESA COM CABO PLASTICO	Unid.	SIMONAGIO	80,000	3,5000	280,00

Fornecedor: 10873 - BMI PROSPER EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	ESPONJAS P/ LOUÇA DUPLA FACE	Unid.	BMI	250,000	0,6900	172,50
25	SACO PARA LIXO 100 L	Pcts.	BMI	150,000	32,0000	4.800,00
26	SACO PARA LIXO 50 L	RL	BMI	150,000	19,2000	2.880,00
27	SACO PARA LIXO 30L	Pcts.	BMI	150,000	14,2000	2.130,00
28	SACO PARA LIXO 15 L	RL	BMI	100,000	9,2000	920,00
29	VASSOURA DE MILHO COM CABO	Unid.	BMI	50,000	12,0000	600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,26 de Fevereiro de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

BMI PROSPER EIRELI - EPP CNPJ: 14.012.375/0001-86 _____

KIKO COMERCIO DE GAS LTDA - ME CNPJ: 09.000.218/0001-10 _____

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA. CNPJ: 75.812.115/0001-80 _____

Novo Horizonte

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO 004/2019

Publicação Nº 1927397

EDITAL DE CHAMAMENTO 004/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA LEI Nº 410/2009, QUE DISCIPLINA A ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação que necessita a contratação de Profissionais para preencher o quadro de funcionários.

CONVOCA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo - Edital nº 001/2018, realizado para esta Municipalidade para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada à Rua Jose Fabro, nº 01 - centro, nesta cidade, no dia 01 de MARÇO de 2019 às 8h:30min, para manifestar-se sobre a aceitação ou não do cargo público ao qual encontra-se selecionado, bem como para designação de local de trabalho, sendo que o início dos trabalhos será para o dia 06 de Março de 2019:

VAGAS:

CARGO/ FUNÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO
MOTORISTA	01	40 HORAS	Secretária de Educação Cultura e Esportes

Art. 2º - Os candidatos que recusarem a vaga cedem automaticamente a vaga para o próximo colocado na classificação, passando para o final da lista em ordem de chamada.

Parágrafo único – Os convocados neste mesmo dia, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, junto à Secretaria de Administração e Fazenda até o dia 01/03/2019, sob pena de perder o direito de ingresso no cargo:

- Atestado Médico, procedido por Medico Oficial, declarando apto para o Exercício do cargo na data da contratação ou nomeação;
- Cédula de Identidade (xérox);
- CPF (xérox);
- Título de eleitor (xérox);
- Comprovante da quitação eleitoral e Gozo dos Direitos Políticos;
- Comprovante de quitação com as obrigações Militares se for o caso;
- Certidão de Antecedentes Criminais dos últimos cinco anos;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo a ser exercido;
- Uma foto 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento/Contrato de União Estável (xérox);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores e cônjuge;
- Cartão de PIS/PASEP com data do cadastro (xérox – vide carteira de trabalho);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Registro de Contratos;
- Copia da carteira de Motorista (CNH) quando exigir o cargo;
- Comprovante de residência;
- Copia da inscrição do Conselho Profissional se exigir o cargo;
- Número de Conta Bancária para fins de folha de pagamento no banco Sicoob ou Brasil;
- Declaração de Renda e Bens Patrimoniais, juntamente com as rendas auferidas no ano de 2017; ou cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal;
- Copia da folha de pagamento do último mês se trabalhar com carteira assinada, devendo ser atualizada anualmente ou quando de mudança de salário, em se tratando de dois vínculos empregatícios;
- Declaração de Dependentes;
- Declaração de encargos de família para fins de impostos de renda;
- Declaração de desincompatibilização;
- Declaração de raça, cor, peso, altura, escolaridade, se doador ou não e se possui deficiência;
- Declaração de não ter sofrido no exercício da função publica, penalidades disciplinares;
- Declaração de relação de parentesco com o Prefeito ou Vice, observando a Súmula vinculante nº 13 do STF;

Art. 2º - A Contratação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime administrativo especial – Lei 410/2009, de 21 de dezembro de 2009.

§ 1º - A Contratação somente ocorrerá após análise dos documentos apresentados, podendo ser indeferida caso ocorra desatendimento as normas legais.

Art. 3º - Caso ocorra desistência ou não comparecimento no prazo marcado, ou o não atendimento da documentação exigida, será convocado imediatamente o próximo candidato na lista de classificação, devendo este obedecer aos termos do presente edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei, para conhecimento de todos.

Novo Horizonte - SC, 26 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL Nº 017/2019 - JOELSON PEREIRA

Publicação Nº 1927400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 017/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: JOELSON GALVÃO PEREIRA
Valor ..... : 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.: 005/2019
Recursos ..... : 062-40.01-13.392.0009-2.018-.3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Cultura
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO VISANDO ATENDER O "PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL NOVO HORIZONTE - PACNH" PARA MINISTRAR AULAS NA OFICINA DE KARATÊ DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA OS MUNÍCIPES DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme Programa e Termo de Referência Anexos deste edital e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Novo Horizonte/SC, em 26 de fevereiro 2018- VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito municipal

EXTRATO DE HOMOLO0GAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 048/2018

Publicação Nº 1926914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 25/02/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO Aquisição de forma parcelada de carga de gás GLP (Gás Liquefeito do petróleo) acondicionado em botijão de 13 e 45 Kg, para manutenção das diversas secretárias do Município de Novo Horizonte/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: SONIA FRANCHINI
VALOR DA DESPESA: 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)

DATA: 25.02.2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 009/2019

Publicação Nº 1927399

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 23/01/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO VISANDO ATENDER O "PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL NOVO HORIZONTE - PACNH" PARA MINISTRAR AULAS NA OFICINA DE KARATÊ DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA OS MUNÍCIPES DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme Programa e Termo de Referência, anexos deste edital
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
CONTRATANTE: JOELSON GALVÃO PEREIRA
VALOR DA DESPESA: 12.000,00 (doze mil reais)

DATA: 26/02/2019 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 026/2018

Publicação Nº 1926913

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 25/02/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRATANTE: RECAPADORA MARERCAS LTDA EPP ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.998,00 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais).

DATA: 25/02/2019 – VANDERLEI SANAGIOTTO– Prefeito Municipal

EXTRATO TA 003 AO CT Nº 062/2018 - ANDERSON SAVI MONDO

Publicação Nº 1927469

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 003 ao Contrato Administrativo Nº: 062/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: : ANDERSON SAVI MONDO DOS SANTOS
Vigência ..... : Início: 26/02/2019 Término: 30/03/2019
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, item 3.1, consistindo na prorrogação do prazo para mais 30 (trinta) dias e consequentemente a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, item 11.11 e que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS
...
3.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
...
11.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 30/03/2019, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.
Fundamento Legal: art. 57 I, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações
---
Novo Horizonte, 26 de fevereiro de 2019 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 162/2018

Publicação Nº 1927360

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

O Prefeito de Otacílio Costa, Sr. LUIZ CARLOS XAVIER, no uso de suas atribuições e na forma do art. 61 da Lei 8.666/93, torna público o EXTRATO DA CONTRATAÇÃO, com PDR MÍDIA EXTERIOR EIRELI de acordo com o Contrato n° 162/2018, que tem por Finalidade/Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS, com recursos do exercício/ano base de 2018. A autorização para a lavratura do contrato decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2018, D. L. Nº 029/2018 em conformidade com a Lei 8.666/93. O Valor total da contratação é de R$ 7.900,00. E a vigência do contrato a partir de 12/12/2018 até 31/12/2018. O contrato encontra-se arquivado no Setor de Licitações, podendo ser consultado por qualquer interessado, na forma da Lei Orgânica.

Otacílio Costa – 12/12/2018.
LUIZ CARLOS XAVIER - Prefeito Municipal.

Ouro

PREFEITURA

ATAS RP 52/53/54

Publicação Nº 1927237

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0014/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0010/2019
VALIDADE: até 31/12/2019
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material gráfico, para o exercício de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2019
CONTRATADA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
10	Pasta, 31x22 cm (aberta), papel triplex 300 g, impressão 4x0 cor, com plastificação, com bolso na parte interna, 01 vinco.	Polimpressos	UN	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME	1.000	1,39	1.390,00
1.390,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2019
CONTRATADA: DIGITAL CRUZEIRO LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
3	Blocos de "Receituário Controle Especial, 21 x 14,5 cm, papel autocopiativo, impressão 1 x 0 cor, 50x02 vias.	D.C.L.	UN	DIGITAL CRUZEIRO LTDA ME	400	3,39	1.356,00
7	Blocos de receita médica, 21,5 x 14,5 cm, papel autocopiativo, impressão 1x0 cor, 50x02 vias.	D.C.L.	UN	DIGITAL CRUZEIRO LTDA ME	400	3,39	1.356,00
8	Blocos de Requisição Exames, 21 x 14,8 cm, papel autocopiativo, impressão 1x0 cor 50x02 vias.	D.C.L.	UN	DIGITAL CRUZEIRO LTDA ME	400	3,39	1.356,00
4.068,00							

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2019
CONTRATADA: GABRIEL LUCAS RICHARTZ – EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	Blocos atestado médico, 19,5 x 14,5cm, papel off set 75g, impressão 1x0 cor, 50x01 via.	GABRIEL LUCAS RICHARTZ EPP	UN	GABRIEL LUCAS RICHARTZ EPP	150	1,50	225,00
2	Blocos de "Ordem de Compra, 15 x 20 cm, papel autocopiativo, impressão 1 x 0 cor, 50 x 02 vias, com numeração sequencial.	GABRIEL LUCAS RICHARTZ EPP	UN	GABRIEL LUCAS RICHARTZ EPP	100	4,50	450,00
4	Blocos de Autorização de Benefício, 13,5X10,5 cm, papel autocopiativo, impressão 1x0 cor, c/numeração sequencial, 50x02 vias.	GABRIEL LUCAS RICHARTZ EPP	UN	GABRIEL LUCAS RICHARTZ EPP	80	3,00	240,00
5	Blocos de encaminhamento, 18X15 cm, papel autocopiativo, impressão 1x0 cor, 50x02 vias;	GABRIEL LUCAS RICHARTZ EPP	UN	GABRIEL LUCAS RICHARTZ EPP	50	4,00	200,00
6	Blocos de Ordem, 19,5 x 15 cm papel autocopiativo, impressão 1x0 cor, c/numeração sequencial, 50x03 vias.	GABRIEL LUCAS RICHARTZ EPP	UN	GABRIEL LUCAS RICHARTZ EPP	156	6,20	967,20
9	Blocos Requisição de Combustível, 16X15 cm papel autocopiativo, impressão 1x0 cor, c/numeração sequencial, 50x03 vias.	GABRIEL LUCAS RICHARTZ EPP	UN	GABRIEL LUCAS RICHARTZ EPP	186	5,00	930,00
3.012,20							

DL CONTRATO Nº 027

Publicação Nº 1926886

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0020/2019
DISPENSA DE LICITACÃO N. 0003/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
Objeto: Elaboração de estudos e auxilio no processo de obtenção da lao – licença ambiental de operação corretiva do cemitério municipal.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Vigência: O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias.
Ouro, 26/02/2019, Rodrigo Neis, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0020/2019
DISPENSA DE LICITACÃO N. 0003/2019
CONTRATO N. 027/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
Objeto: Elaboração de estudos e auxilio no processo de obtenção da lao – licença ambiental de operação corretiva do cemitério municipal.
Vigência: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias.
Valor total: O valor total estimado será de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).
Data de assinatura: 26/02/2019.

DL CONTRATO Nº 028/2019

Publicação Nº 1927035

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0021/2019
DISPENSA DE LICITACÃO N. 0004/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratado: SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para execução de 05 (cinco) sondagens a trado, que deverão seguir as especificações conforme a ABNT NBR 15.492; e a execução de 04 (quatro) poços de monitoramento (piezômetro), que deverão seguir as especificações conforme a ABNT NBR 15.495-1 e a NBR 15.495-2. Os serviços deverão ser realizados no Cemitério Municipal de Ouro/SC.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93.
Vigência: A vigência do presente contrato será de 60 dias a partir da data de sua assinatura. Ouro, 26/02/2019, Rodrigo Neis, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0021/2019
DISPENSA DE LICITACÃO N. 0004/2019
CONTRATO N. 028/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para execução de 05 (cinco) sondagens a trado, que deverão seguir as especificações conforme a ABNT NBR 15.492; e a execução de 04 (quatro) poços de monitoramento (piezômetro), que deverão seguir as especificações conforme a ABNT NBR 15.495-1 e a NBR 15.495-2. Os serviços deverão ser realizados no Cemitério Municipal de Ouro/SC.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93.
Vigência: A vigência do presente contrato será 60 dias a partir da data de sua assinatura.
Valor total: O valor total estimado será de R$ 7.071,30 (Sete mil, setenta e um reais, trinta centavos).
Data de assinatura: 26/02/2019.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3188

Publicação Nº 1927922

DECRETO N.º 3188/2019
"CONCEDE ADICIONAL DE GRADUAÇÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar 023/2005
DECRETA:

Art. 1.º - Fica Concedido Adicional de Graduação de 5,00% (cinco por cento), referente conclusão de pós-graduação, a servidora pública Municipal Sra. Aline Pagliosa.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - São revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 22 de fevereiro de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3189

Publicação Nº 1927923

DECRETO N.º 3189/2019
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Verde.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas do Município de Ouro Verde, nos dias 04 e 05 de março de 2019 e dia 06 de março de 2019, no período matutino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogado as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 25 de fevereiro de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

LEI Nº1062

Publicação Nº 1927929

LEI N. 1062/2019.
"DENOMINA NOME DO ESTÁDIO MUNICIPAL E DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMÉLIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominado novo Nome do Estádio de Futebol do Município de Ouro Verde – SC, situado no Perímetro Urbano deste Município, entre a Rua, Divaldino Defáveri, Emílio Ribeiro e Natalino Catapan conforme registro de imóveis sob Matricula n. 1.289 do CRI de Abelardo Luz –SC, como "ESTÁDIO MUNICIPAL MOACIR CATAPAM".
Art. 2º -Fica denominado o Plenário da Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Verde – SC, sita a esquina da Rua João Maria Conrado com a Rua Divaldino Defáveri, de "PLENÁRIO VEREADOR ALCIDES CARLOS BASOTTI".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 071/1994.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro Verde, em 19 de Fevereiro de 2019.
Amelio Remor Junior
Prefeito Municipal
A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

Adécio Valendolf Kosinski
Vice Prefeito Municipal

PORTARIA Nº021

Publicação Nº 1927931

PORTARIA N.º 021/2019
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005 e 047/2011.
RESOLVE:
1 – Conceder Licença Prêmio por tempo de Serviço, ao servidor público Municipal Sr. Sergio Luiz Felisberto de Freitas, ocupante dos Cargos Efetivos de Operador de Motoniveladora, correspondente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2012 a 01 de janeiro de 2017, que serão gozadas no período de 01 de março de 2019 a 30 de abril de 2019, retornando aos seus trabalhos no dia 02 de maio de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 19 de fevereiro de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

Paial

Prefeitura

DESPACHO DO PREFEITO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2019

Publicação Nº 1926976

DESPACHO DE ENCERRAMENTO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA E OU FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIAL, no Estado da Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e que o dispõe a Lei 8.666/93. CONSIDERANDO que não houve participantes nesta licitação. CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Licitação que recomenda a realização de nova licitação, em observância ao princípio da conveniência e oportunidade, bem como ao interesse público. CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 8.666193 e toda a legislação que disciplina as licitações e contratos públicos. RESOLVE: DECLARAR fracassada ou deserta O PROCESSO DE LICITAÇÃO 11/2019 PREGÃO PRESENCIAL 006/2019, pelas razões expostas no Relatório da Comissão de Licitação. DETERMINAR abertura de novo processo de licitação, nos termos da Lei 8.666/93.

Paial, 26 de fevereiro de 2019.
NÉVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 24/2019

Publicação Nº 1926849

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

1 - PREÂMBULO
1.1 - O Município de Paial - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás nº 400, na cidade de PAIAL- SC, através do seu Prefeito Municipal NEVIO ANTONIO MORTARI, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 14 de março de 2019 ás 09h00min ,para aquisição do objeto indicado no item 2 deste instrumento. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 09h00min do dia 14 de março de 2019,no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Goiás, 400, Centro.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09h00min do dia 14 de março de 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Paial, situada no endereço citado no item 1.2.

2 - DO OBJETO
2.1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa referente à contratação de emissora de Rádio, para a prestação de serviços de radiodifusão através de programas, publicações e inserções dos atos oficiais e institucionais da Administração Municipal e outros de interesse da administração municipal, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência decretada;

3.2.2 - em consórcio.
3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.
4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
4.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes a Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação desde que protocolizadas de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "A", juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do item 6.5, o representante da licitante deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Paial e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, descrição do serviço nos termos do anexo "E" deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unitário	R$ Total

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
e) A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta declaração que tenha abrangência em todo município de Paial.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por item apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
f) Certidão de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
g) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B".
h) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante ou que seu responsável técnico já prestou ou esteja prestando serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento.
h.1) O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.
6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "a" a "g" do item 6.1, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Paial.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através do Cadastro de Licitantes do Município de Paial, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os

documentos exigidos nas alíneas "a" a "g", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "C", deverá vir anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexeqüível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário por item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados durante a sessão pública, a critério do Pregoeiro inclusive a consulta e saneamento de certidões que possam ser obtidas junto a internet.

7.12.2 - Quando apresentado documento previsto para habilitação do licitante, e este estiver vencido, a critério do pregoeiro, poderá o mesmo ser sanado através de consulta ao site do órgão emissor, devendo para tanto tal procedimento ocorrer durante a sessão pública.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los em 10 (dez) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 - O(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação terá(ão) prazo de vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 mediante interesse administrativo.

9.2 - Os serviços deverão ser executados, na sede da licitante vencedora, para divulgação de avisos, atos oficiais, promoções e eventos de interesse do município em imprensa radiofônica conforme determinadas pela administração municipal, podendo os mesmos ser realizados aos sábados, contendo ainda chamadas diárias com avisos, de acordo com o interesse do município.

10 – DOS VALORES MÁXIMOS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Os valores previamente orçados para aquisição do objeto da presente licitação correspondem aos constantes no Anexo "E", prevalecendo como preço máximo sob pena de desclassificação.

11 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 - Não serão concedidos reajustes aos preços contratados. Havendo renovação, o reajuste considerará o interstício de doze (12) meses, aplicando-se a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE - Indice Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A Prefeitura Municipal de Paial efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de 15 (quinze) dias após a data da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) devidamente acompanhada de relatório/comprovação da prestação da divulgação através de cópia da veiculação dos programas, devidamente atestada(s) pelo(s) fiscal (is) do contrato.

12.2 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL						
Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
17	03.01	2.005	33900000000000	33903990000000	12.264,17	45.730,00
					Total Previsto:	45.730,00

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 - Decididos os recursos, caberá a autoridade competente efetuar a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) bem como homologar o processo.

14 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo "D"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

14.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 - O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93.

14.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subseqüente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 14.1 do presente instrumento convocatório.

16.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 - A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

16.3 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Paial, no endereço citado no subitem 1.2 deste Edital, ou através do telefone (49) 3451-0045, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 - O Município de Paial reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Paial não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Itá, SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo "A" – Modelo de termo de credenciamento;
b) Anexo "B" – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
c) Anexo "C" – Modelo de declaração de atendimento ao inc. vii, do art. 4º, da lei nº 10.520/2002;
d) Anexo "D" – Minuta do contrato;
e) Anexo "E" – Relação de itens.
Paial – SC, em 27 de fevereiro de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
ANEXO "A"
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Paial, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Paial, SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paial, SC.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ANEXO "D"
MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE N° .....

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PAIAL – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.376.0001-59, com sede na Rua Goiás 400 centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular o senhor NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Paial - SC, inscrito no CPF/CIC sob o nº ..... , e a empresa ....., pessoa jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede na rua ....., ..., cidade e Município de ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio gerente o Senhor ....., portador da carteira de identidade n° ....., CPF sob o n° ..... e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 011/2019, Pregão Presencial de n° 005/2019, homologado e adjudicado no dia __ de _____ de 2019, e que se regerá nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A CONTRATADA obriga-se a realizar a prestação de serviços de radiodifusão através de programas, publicações e inserções dos atos oficiais e institucionais da Administração Municipal e outros de interesse da administração municipal (conforme relação de espaço/minutos constantes no anexo E).

1.1.1. A quantidade total é estimada, não sendo obrigatória a aquisição integral do objeto, podendo o CONTRATANTE adquirir mais ou menos quantidade, em virtude da demanda.

1.2. Integram e completam o presente termo de contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA EXECUÇÃO, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO:

2.1. Pelo fornecimento dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

2.2. A Prefeitura Municipal de Paial efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de 15 (quinze) dias após a data da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) devidamente acompanhada de relatório/comprovação da prestação da divulgação através de cópia da veiculação dos programas, devidamente atestada(s) pelo(s) fiscal (is) do contrato.

2.3. Os serviços deverão ser executados para divulgação de avisos, atos oficiais, promoções e eventos de interesse do município em imprensa radiofônica conforme determinação da administração municipal, podendo os mesmos ser realizados aos sábados com duração mínima dos programas de trinta (30) minutos.

2.4. O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado com base na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O pagamento do objeto do presente contrato será com recursos próprios do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
17	03.01	2.005	33900000000000	33903990000000	12.264,17	45.730,00
					Total Previsto:	45.730,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

4.1. Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação dos serviços do presente contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da licitação e especificados pela CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto (s) deste Contrato sujeita-se a CONTRATADA às penalidades de:

6.1.1. multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

6.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 7º, da Lei 10.520/02, e, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

6.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:

8.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na lei federal n° 10.520/2002 e a lei federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Este contrato esta vinculado ao certame licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –

12.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr. Adelmo Luis Braatz, ocupante do cargo de Secretario de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos

costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Itá, Estado de SC, como competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Paial - SC, ... de ..... de 2019.
Contratada
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto:
Assessor Jurídico Fiscal do Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019
ANEXO "E"

RELAÇÃO DE ÍTENS

1. DO OBJETO

Item	Qntde Estimada/ ano	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo (R$)
1	1.700	Min	Contratação de emissora de Rádio, para a prestação de serviços de radiodifusão através de programas, publicações e inserções dos atos oficiais e institucionais da Administração e outros de interesse da Administração Municipal, com matérias ao vivo ou previamente gravadas, produzidas pela Administração Municipal.	R$ 26,90

2. DA FINALIDADE

Serviços de radiodifusão através de programas, publicações e inserções dos atos oficiais e institucionais da Administração e outros de interesse do município.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados na sede da licitante vencedora, onde a mesma deverá disponibilizar o espaço/local e meios necessários para a realização do mesmo.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados para divulgação de avisos, atos oficiais, promoções e eventos de interesse do município em imprensa radiofônica conforme determinação da administração municipal, podendo os mesmos ser realizados aos sábados contendo ainda chamadas diárias com avisos, de acordo com o interesse do município.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Paial efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de 15 (quinze) dias após a data da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) devidamente acompanhada de relatório/comprovação da prestação da divulgação através de cópia da veiculação dos programas, devidamente atestada(s) pelo(s) fiscal (is) do contrato.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2018 REF DL 005/2019

Publicação Nº 1927164

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS E COM INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL PARA PRESTAR CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM APICULTURA E VITINIVICULTURA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO 611- ED- EMPREENDEDOR CENTRO – FLORIANOPOLIS/SC
CEP: 88.015-200
CNPJ: 82.515.859/0001-06
ORIGEM: Dispensa de Licitação n. 005/2019
Valor: R$ 13.750,00 (TREZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no Inciso XIII, do artigo 24, da Lei n. 8666/93
PROCESSO LICITATÓRIO N.: 017/2019
VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Paial/SC, 11 de fevereiro de 2019.
NÉVIO ANTÔNIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE LICITAÇÕES 24/2019 PP 14/2019

Publicação Nº 1926852

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

PROCESSO N.º		
024/2019		
MODALIDADE:		N.º :
PREGÃO PRESENCIAL		014/2019
OBJETO:		
Contratação de emissora de Rádio, para a prestação de serviços de radiodifusão através de programas, publicações e inserções dos atos oficiais e institucionais da Administração e outros de interesse da Administração Municipal, com matérias ao vivo ou previamente gravadas, produzidas pela Administração,de acordo com as especificações constantes no Edital.		
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES		
O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 09H00MIN do dia 14 DE MARÇO DE 2019 no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Goiás, 400, centro – Paial – SC.		
JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO		
A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das 09H00MIN do dia 14 DE MARÇO DE 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Paial e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário, desde que atendido o disposto no inciso III, art. 43 de Lei 8.666/93 em caso contrario a abertura das Propostas se dará após o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.		
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES		
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3451-0045, ou diretamente no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de PAIAL, Rua Goiás nº 400,Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br		
Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.paial.sc.gov.br em 27/02/2019 AMAURI JOSE AUZILIERO		Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Publico desta Prefeitura Municipal em 27/02/2019 Protocolo N.º 24/2019 SIMONE LOMBARDI

Paial – SC, 27 de fevereiro de 2019
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 18/2019 DL 006/2019

Publicação Nº 1927990

PROCESSO Nº:
017/2019

LICITAÇÃO Nº:
006/2019

MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA DO PROCESSO:
12/02/2019

OBJETO:
CONTRATAÇÃO Prestação de serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, nos prédio do município nos diversos setores da administração e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

RECEBIMENTO:	
12/02/2019	14h15min

Julgamento da Habilitação		Julgamento das Propostas	
12/02/2019	14h15min	12/02/2019	14h30min
Homologação do Processo:		12/02/2019	

CERTIDÃO

Diante da solicitação e da cotação realizada Prestação de serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, nos prédio do município nos diversos setores da administração e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E NO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC, CERTIFICO que o objeto, no valor de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização de dispensa em favor da empresa indicada pelo órgão solicitada após pesquisa de mercado.
CERTIFICO que a cotação foi feita pelo órgão solicitante, cabendo a este a verificação da compatibilidade do preço com os valores de mercado.

Paial, 12 de fevereiro de 2019.
RENAN VIZZOTO
Presidente da Comissão de Licitação

Processo Nº: 017/2019	Dispensa de Licitação Nº: 006/2019

JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação formulada pela Prestação de serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, nos prédios do município nos diversos setores da administração e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E NO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC, considerando os orçamentos apresentados ao órgão solicitante, e considerando que a prestação de serviços, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), sendo o pagamento em até 10 dias, após a emissão das notas fiscais, em favor da empresa, ROGERIO SARTORI ME inscrita no CNPJ sob o nº 20.978.351/0001-89 cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular, conforme documentação anexa ao processo.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Publique-se o presente ato de dispensa.

Paial, 12 de fevereiro de 2019.
NÉVIO ANTÔNIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

Processo Nº: 018/2019	Dispensa de Licitação Nº: 006/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contrato Administrativo n°. 09/2019- Contrato de prestação de serviço que entre si celebram O MUNICÍPIO DE PAIAL/SC e a empresa ROGERIO SARTORI ME
O MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, situado à Rua Goiás nº 400, Centro, Paial/SC inscrito no CNPJ sob n° 01.614.376/0001-59 representado neste ato, pelo Prefeito Municipal, NÉVIO ANTÔNIO MORTARI doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a

ROGERIO SARTORI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.978.351/0001-89 , com sede Avenida das Rosas 141- SALA DI FIORI, na cidade de GUATAMBU /SC , Cep: 89817-000, neste ato representada pelo seu sócio Administrador Sr ROGERIO SARTORI , brasileiro, portador do RG sob n° 1.714.824 SSP/SC e CPF sob n° 526.539-91 , doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem o presente contrato por objeto a Prestação de serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, nos prédio do município nos diversos setores da administração e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E NO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC TODOS VINCULADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 01/2019.

DO VALOR CONTRATADO

CLÁUSULA SEGUNDA - O preço total da prestação de serviços objeto do presente contrato é de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), pagos em duas etapas valor de R$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais) a ser pago em até 10 dias, após a emissão das notas fiscais.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado em no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a efetivação do objeto licitado, devendo ser apresentada a Nota fiscal/fatura, constando o número da Dispensa de Licitação, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da contratada.

Parágrafo primeiro – Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação pro-rata tempore do IGP-M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Da Contratante:

10.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

10.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

10.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

10.2. Da Contratada:

10.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

10.2.2. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, quando necessárias;

10.2.3. Providenciar o imediato refazimento dos serviços ou a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

10.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

10.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital, subordinados a legislação vigente;

10.2.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos materiais e pessoais causados diretamente à funcionários, à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2.7. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência até 31/12/2019.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - A recusa do contratado em prestar o serviço, acarretará:

a) Em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5%, por dia de atraso, limitado o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total que foi contratado;

c) A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA NONA - O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação n° 006/2019, a qual é parte integrante deste contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE PAIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIAL					
Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
27	08.01	2.025	33900000000000	33903999000000	14.709,00	7.001,00
48	08.01	2.025	33900000000000	33903999000000	8.699,00	8.699,00
					Total Previsto:	15.700,00
					Total Geral:	15.700,00

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o foro da Comarca de Itá/SC, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.
Paial, 12 de fevereiro de 2019.
NÉVIO ANTÔNIO MORTARI
Prefeito Municipal
Contratante

ROGERIO SARTORI ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

MIRIAN DARGAS
CPF: 060.796.419-76

AMAURI JOSE AUZILIERO
CPF: 543.195.010-04

FISCAL DE CONTRATO:

.....
ADELMO LUIS BRAATZ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
CONTRATO Nº 009/2019

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do Município de PAIAL/SC, Dispensa a licitação, com fundamentos no inciso II do caput do artigo 24 da lei federal nº 8.666/93.

ROGERIO SARTORI ME
CNPJ: 20.978.351/0001-89

Objeto: Prestação de serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, nos prédio do município nos diversos setores da administração e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E NO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC .

Justificativa: Anexo no Ato de dispensa 01/2019.

Valor: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais.

Paial, 12 de fevereiro de 2019.
NÉVIO ANTÔNIO MORTARI
Prefeito Municipal

ATA DA COMISSÃO, LICITAÇÃO DESERTA PP 006/2019

Publicação Nº 1926973

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/21019 ATA N. º 001/2019 .

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove , às oito horas e trinta Minutos , a Comissão de Licitações de Pregão Presencial, sob a presidência de Renan Vizzoto , nomeado pelo Decreto 006/2019 acompanhado dos demais membros, reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 006/2019 , cujo objeto Contratação de emissora de Rádio, para a prestação de serviços de radiodifusão através de programas, publicações e inserções dos atos oficiais e institucionais da Administração e outros de interesse da Administração Municipal, com matérias ao vivo ou previamente gravadas, produzidas pela Administração,de acordo com as especificações constantes no Edital

Iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Comissão segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA,** sugerindo reabrir o certame; realizando o Processo Licitatório em mesma MODALIDADE, procedimento sem prejuízo à administração. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Renan Vizzoto
Pregoeiro

Mirian Dargas
Pregoeiro

Amauri Jose Auziliero.
Membro

Jonatans Bender
Membro

Palhoça

Prefeitura

JULGAMENTO DA PROPOSTA CC 182/2018

Publicação Nº 1927924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
JULGAMENTO DA PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 182/2018

O Município de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das Propostas de Preços apresentadas para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2018, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação com paver e sinalização da Servidão Medeiros - Guarda do Cubatão, neste município.
EMPRESAS CLASSIFICADAS:

POSIÇÃO	EMPRESA	VALOR PROPOSTO
1º	CRESTANI COMERCIO EIRELI	R$ 211.295,05
2º	PAVERBRAS OBRAS E PAVIMENTOS LTDA - ME	R$ 212.072,23
3º	PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 257.702,60
4º	AÇORES EMPREITEIRA DE MÂO DE OBRA LTDA	R$ 260.841,43
5º	ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME	R$ 260.841,43

Palhoça, 26 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL RP 18/2019

Publicação Nº 1926891

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 18/2019
O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 14 de março de 2019, as 09:00 hs, para recebimento dos Propostas e habilitação,bem como a etapa dos lances a partir das 09:00hs na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº. 18/2019 aquisição de madeiras para uso em diversas manutenções e eventuais reparos a serem realizados por Secretarias, Fundos e Autarquias do município de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 26 de fevereiro de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 023/2019

Publicação Nº 1928394

PORTARIA Nº 023/2019
Retifica o art. 4º da Portaria nº 012/2019 e dá outras providências.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,
Art. 1º - Retificar o artigo 4º da Portaria nº 012/2019, ou seja, onde se lê "(...) com efeitos a contar de 31/05/2015 (...)", leia-se "(...) com efeitos a contar de 30/09/2015 (...)".
Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 012/2019 permanecem inalteradas.
Palhoça, em 26 de fevereiro de 2019.
Milton Luiz Espindola Maria Eduarda da Rosa Custódio Presidente do IPPA Técnico Previdenciário
Matricula 90003353

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº. 02 E 03/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 1928310

CONTRATO: 002/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC/ FUNDAÇÃO CULTURAL

CONTRATADO: JAQUELINE REGINA GHENO 08816357908

OBJETO:

VALOR TOTAL: 12.600,00

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 15/02/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPA

CONTRATO: 003/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC – FUNDAÇÃO CULTURAL

CONTRATADO: ELISEU SOARES 04908829942

OBJETO:
VALOR TOTAL: 22.575,00
VIGÊNCIA: 31/12/2019
ASSINATURA: 15/02/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº. 44/2019 E 46/2019

Publicação Nº 1928312

CONTRATO: 44/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: GRAMS & GRAMS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR TOTAL:70,70
VIGÊNCIA: 26/02/2020
ASSINATURA: 26/02/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 46/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: VALDEMAR LORENÇO 45664528915

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE PERCUSSÃO

VALOR TOTAL: 21.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2019
ASSINATURA: 26/02/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº. 01 - AO CONTRATO Nº. 016/2018 - SUPERBID

Publicação Nº 1926737

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São João, perímetro rural do município de Palma Sola – SC, CPF nº. 760.741.889-04, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SUPERBID WEBSERVICES LTDA, CNPJ nº. 04.428.204/0001-89, sito na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, Bairro: Cidade Monções, CEP: 04571-010 – São Paulo – SC, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. Paulo Sérgio Scaff de Napoli, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.339.073-9/SSP/SP e inscrito no CPF-MF sob o nº 093.159.808-75 e o Sr. Ricardo Zani Santoro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.796.444-X/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 129.154.448-89. As partes acima identificadas de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93, e de conformidade com o Processo Licitatório nº. 70/2017, na modalidade de Tomada de Preço nº. 003/2017 firmam o presente de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
A presente prorrogação é firmada com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Este Contrato tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 016/2018, firmado em 05 de fevereiro de 2018, que trata da execução de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, visando à alienação de ativos inservíveis do CONTRATANTE, inclusive no que se refere à divulgação e/ou promoção desses leilões através de seu site específico da rede Internet (www.superbid.net), para o Município de Palma Sola – SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
A vigência do contrato fica prorrogada de 05/02/2019 para 05/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:
a) Pelos serviços a serem prestados a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente a 10% (dez por cento) do preço de arrematação dos bens.
b) O valor devido à CONTRATADA não está incluso no preço de arrematação dos bens, devendo ser pago pelos arrematantes diretamente à CONTRATADA.

c) A Nota Fiscal da CONTRATADA será emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O Município de Palma Sola não efetuará qualquer pagamento a contratada, devendo os valores relativos a porcentagem serem pagos pelos arrematantes diretamente pela contratada, não respondendo o Município de forma solidaria nem subsidiária com qualquer inadimplência dos arrematantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 016/2018 de 05 de fevereiro de 2018, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

'Palma Sola, 28 de janeiro de 2019.

.....
Município de Palma Sola
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

SUSPERBID WEBSERVICES LTDA
CNPJ: 04.428.204/0001-89
Paulo Sergio Scaff de Napoli
CPF: 093.159.808-75
Contratada

SUSPERBID WEBSERVICES LTDA
CNPJ: 04.428.204/0001-89
Ricardo Zani Santoro
CPF: 129.154.448-89
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcos Alberto Viviam
CPF:075.278.279-03

Ana Caroline Pies
CPF: 024.607.219-94

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1502_2019_DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Publicação Nº 1927989

DECRETO Nº 1.502, de 26 de fevereiro de 2019.
"Dispõe sobre a suspensão do expediente na Prefeitura Municipal de Palmeira no dia 05 de março e, sobre o ponto facultativo no dia 04 e 05 de março de 2019".

Sandro Alex Masselai, Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o dia 04 de março do corrente ano, segunda-feira, ficará incrustado entre o final de semana, sábado e domingo e o feriado nacional de Carnaval;
Considerando que legalmente o dia 05 de março de 2019, Carnaval, é declarado feriado nacional;
Considerando que o dia 06 de março do corrente ano, quarta-feira, é considerado quarta-feira de cinzas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suspenso o expediente na Prefeitura Municipal de Palmeira no dia 05 de março de 2019, em decorrência do feriado nacional de "Carnaval".

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 04 de março de 2019, segunda-feira.

Art. 3º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 06 de março de 2019, quarta-feira, tão-somente no período matutino.

Art.4º - O disposto no caput do art. 1º e 2º não se aplicam às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, devendo, para tanto, cada Secretário Municipal elaborar escala de plantões, convocarem servidores e adotar outras providências necessárias, em sua área de competência, para garantir o atendimento da comunidade.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 26 de fevereiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sandro Alex Masselai
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de fevereiro de 2019.

DECRETO N.º 1503_2019_EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1927992

DECRETO Nº 1.503/2019
EXONERA A SR.ª MICHELE CORREIA MARQUES, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Sandro Alex Masselai, Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Exonera a partir de 28/02/2019 a Sr.ª Michele Correia Marques, brasileira, inscrita no RG sob nº 6.523.538 e no CPF sob nº 092.580.939-09, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005, nomeada pelo Decreto n.º 1.313, de 17 de julho de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 26 de Fevereiro de 2019.
Sandro Alex Masselai
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de fevereiro de 2019.

DECRETO N.º 1504_2019_NOMEIA SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 1927995

DECRETO Nº 1.504/2019
NOMEIA A SR.ª MICHELE CORREIA MARQUES, NO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO.

Sandro Alex Masselai, Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir de 01/03/2019 a Sr.ª Michele Correia Marques, brasileira, inscrita no RG sob nº 6.523.538 e no CPF sob nº 092.580.939-09, no cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Administração, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 26 de Fevereiro de 2019.
Sandro Alex Masselai
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de fevereiro de 2019.

LEI COMPLEMENTAR N. 143_2019_INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS 2019) DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1927997

LEI COMPLEMENTAR N.º 143, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2019) do Município de Palmeira e dá outras providências.

SANDRO ALEX MASSELAI, Prefeito do Município de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, com débitos para com a Fazenda Pública do Município de Palmeira vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo que em fase de execução fiscal já ajuizada, com fato gerador ocorrido até 31 de Dezembro de 2018, poderão parcelar suas dívidas em até 12 (doze) prestações mensais, na forma definida abaixo:

I - para pagamento à vista, 90% (noventa por cento) de redução dos valores correspondentes a multas e juros de mora;
II - para parcelamento em até 6vezes, 60% (sessenta por cento) de redução dos valores correspondentes a multas e juros de mora;
III - para parcelamento em 7vezes até 12 vezes, 40% (quarenta por cento) de redução dos valores correspondentes a multas e juros de mora;

§ 1º O pedido de parcelamento dar-se-á por opção do sujeito passivo, formalizado até a data de 10 de maio de 2019, mediante lavratura e assinatura do TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITO, junto ao setor de tributação da Secretaria da Fazenda do Município.

§ 2º A formalização do pedido implica no reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos e na desistência automática de eventuais impugnações e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 3º O valor mensal da parcela do débito tributário, havendo opção pelo parcelamento, não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) quando se tratar de pessoa física e de R$ 200,00 (duzentos reais) quando se tratar de pessoa jurídica.

§ 4º Os débitos objeto do pedido de parcelamento poderão ser consolidados, sendo a consolidação feita pelo sujeito ativo, constituindo o pedido de parcelamento em confissão de dívida.

§ 5º O valor de cada parcela será acrescido, quando o pagamento se der na data do respectivo vencimento, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º As prestações mensais vencerão no último dia de cada mês, devendo a primeira, obrigatoriamente, ser paga no ato da formalização do pedido de parcelamento.

Parágrafo Único - O deferimento do parcelamento somente poderá se dar mediante a comprovação do recolhimento da primeira parcela.

Art. 3º O atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou cinco alternadas implicará na extinção do parcelamento, ficando sujeito as regras gerais de correção, multa e juros.

Art. 4º Os processos de Execução Fiscal, cujo débito for objeto de parcelamento na forma desta Lei Complementar, deverão ser suspensos por prazo igual ao do parcelamento.

§ 1º Obriga-se o contribuinte, para obter a suspensão do Processo Judicial, a quitar junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina as custas do processo, caso existam.

Art. 5º O recolhimento de parcelas em atraso implicará na atualização monetária do seu valor para a aplicação do previsto no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 6º O deferimento e o controle pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas no parcelamento dar-se-ão na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único - Fica a Secretaria Municipal de Finanças obrigada a comunicar a efetivação do parcelamento ou a declaração de sua rescisão à Procuradoria Jurídica do Município, sempre que o débito parcelado for oriundo de Dívida Ativa ajuizada.

Art. 7º Efetuando o parcelamento, a exigibilidade do crédito permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o contribuinte ou responsável com direito à obtenção de certidão positiva de débito com força ou efeito de negativa, ressalvada a hipótese de inadimplência, caso em que ocorrerá o vencimento antecipado da totalidade do saldo devido, tornando imediatamente exigível o crédito total remanescente.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar, naquilo que for necessário.

Art. 9º Esta lei estabelece condições especiais de recuperação de crédito e parcelamentos de débitos cuja adesão aos seus termos estará vigente até o prazo final estabelecido no § 1º do artigo 1º, não revogando nem alterando a Lei Complementar Municipal nº 19/05.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira, 06 de fevereiro de 2019.
SANDRO ALEX MASSELAI
Prefeito Municipal e.e.

Certifico que a presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 26 de fevereiro de 2019.

PL_09_PP_07_MATERIAL DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 1928398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de materiais de expediente, material escolar e produtos de papelaria, de acordo com a necessidade do Município no ano de 2019". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Avenida Roberto Hemkemaier, 200, Centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h10min do dia 14.03.2019 e a abertura da sessão será às

13h30min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta-corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 03 (três) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 25 de fevereiro de 2019. VIVIANE LOPES GODOY – Presidente da Comissão de Licitação

PL_10_PP_08_TRANSPORTE

Publicação Nº 1928400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Contratação de serviço de Transporte para viagens dos Grupos da Assistência Social e da Administração, e ainda viagens para substituir veículos da Secretaria de educação e Secretaria de Saúde". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h20min do dia 15.03.2019. Abertura da sessão será às 13h30min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 26 de fevereiro de 2019. VIVIANE LOPES GODOY – Presidente da Comissão de Licitação

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N° 2837, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019- "CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE"

Publicação Nº 1926851

DECRETO N° 2837, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019..
"CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE"

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA

Art. 1°. A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2°. Conforme decisão do Conselho Municipal da Saúde, fica Convocada a V Conferência Municipal de Saúde para o dia 12 de abril de 2019, a partir das 8:00, nas dependências do salão da igreja Santo Antonio.

Art. 3°. O tema central da Conferência será: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"

Art. 4°. A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e Coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5°. As normas da organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal da Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 22 de fevereiro de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 2838, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO.

Publicação Nº 1926856

DECRETO N° 2838, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
Estabelece Ponto Facultativo.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VI do Artigo 59 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1°. Ficam Declarados pontos facultativos em todas as Repartições Públicas Municipais, nas seguintes datas:

I) Dia 04 de março de 2019 (segunda-feira), véspera do feriado de carnaval;
II) Dia 05 de março de 2019 (terça-feira), feriado de carnaval.
III) Dia 06 de março de 2019 (quarta-feira) até às 12:00.

Parágrafo único. O atendimento normal acontecerá na quarta-feira, dia 6 de março, a partir das 13 horas.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 25 de fevereiro de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO Nº 2832, 25 DE JANEIRO DE 2019 -

Publicação Nº 1926838

DECRETO Nº 2832, 25 DE JANEIRO DE 2019.
SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA PARA ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC, PARA O DECÊNIO DE 2015/2025, NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO N° 2721, DE 19.07.2017.
O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º. Ficam substituídos alguns membros da Comissão Técnica para adequação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, para o decênio 2015/2025, vigorando a partir desta data com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
TITULAR: BERNADETE WILICZINSKI
SUPLENTE: CRISTIANE NARLOCH

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
TITULAR: ELIANE APARECIDA PADILHA
SUPLENTE: JOSÉ RATOCHINSKI FILHO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA ADMINISTSRAÇÃO:
TITULAR: MICHELE CRISTINA POPOVICZ LEAL
SUPLENTE: ESTELA MARI FERENS

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO:
TITULAR: LAURO ALVES
SUPLENTE: DIONATHAN CESAR MACHADO

REPRESENTANTES DO FUNDEB:

TITULAR: EDENILSON PADILHA
SUPLENTE: ROMÉLIA KIESKI DE PAULA

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: NELIA KUCARZ
SUPLENTE: ELIANE ULBRICH

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: LIDIANE CLAUDINO DE LUCA
SUPLENTE: EDNA JANKOSKI DE MATOS

COORDENADORA DA EQUIPE:
ELIANE MARIA TKATCH GUTZ

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 2721, de 19.07.2017.
Município de Papanduva/SC, 25 de janeiro de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, na mesma data supra.
Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO Nº 2834, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019. - APROVA RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, QUE IDENTIFICA

Publicação Nº 1926842

DECRETO Nº 2834, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

APROVA RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, QUE IDENTIFICA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,
DECRETA
Art. 1°. Fica retificado o imóvel urbano de propriedade de SANTOS ADOLFO FERNANDES, com a área total de 2.237,56m² (dois mil duzentos e trinta e sete metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), localizado distante 55,00m da interseção das ruas Rua ANTÔNIO BORGES BUENO e Rua GOVERNADOR PEDRO IVO CAMPOS, nas coordenadas: N 7079627.841 e E 584753.455, com base no Ponto 0PP, neste Município de Papanduva/SC – devidamente registrado sob a matrícula nº 6.793- no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, passando a constar:

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua -Descrição da Área Total – 2.237,56m²

Frente:- 62,63 metros, com o Município pela Rua ANTÔNIO BORGES BUENO, lado par;
Fundos:- 40,24 metros, com a Matrícula nº 5.405-PAPANDUVA/SC-LOTE 07 de AMILTO DE SOUZA;
Lado Direito:- 40,63 metros, com a Matrícula nº 7.799-PAPANDUVA/SC-LOTE 02 de IZAQUE BARBOSA FERNANDES;
Lado Esquerdo:- 12,76 metros, 9,20 metros, 9,32 metros, 5,62 metros, 11,53 metros com o RIO PAPANDUVA.

Art. 2°. Em decorrência do disposto neste Decreto, fica DESMEMBRADO o imóvel mencionado do Art. 1° em 02(duas) áreas, sendo: "Lote 1-A" e "Lote 1-B".

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.
Descrição do Lote 1-A – 406,94m²

Localização: O imóvel está localizado distante 55,00m da interseção das ruas Rua ANTÔNIO BORGES BUENO e Rua GOVERNADOR PEDRO IVO CAMPOS, nas coordenadas: N 7079627.841 e E 584753.455, com base no Ponto 0PP.

Frente:- 10,00 metros, com o Município pela Rua ANTÔNIO BORGES BUENO, lado par;
Fundos:- 10,00 metros, com a Matrícula nº 5.405-PAPANDUVA/SC-LOTE 07 de AMILTO DE SOUZA;
Lado Direito:- 40,63 metros, com a Matrícula nº 7.799-PAPANDUVA/SC-LOTE 02 de IZAQUE BARBOSA FERNANDES;
Lado Esquerdo:- 40,76 metros com o LOTE 1-B DESMEMBRADO;

Obs.: Próximo ao referido imóvel passa o Rio Papanduva o qual consta na planta topográfica em anexo, e possui uma faixa "non-aedificandi – 15m".

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.
Descrição do Lote 1-B – 1.830,62m²

Localização: O imóvel está localizado distante 65,00m da interseção das ruas Rua ANTÔNIO BORGES BUENO e Rua GOVERNADOR PEDRO IVO CAMPOS, nas coordenadas: N 7079636.162 e E 584759.001, com base no Ponto 0PP.

Frente:- 52,63 metros, com o Município pela Rua ANTÔNIO BORGES BUENO, lado par;
Fundos:- 30,24 metros, com a Matrícula nº 5.405-PAPANDUVA/SC-LOTE 07 de AMILTO DE SOUZA;
Lado Direito:- 40,76 metros, com o LOTE 1-A DESMEMBRADO;
Lado Esquerdo:- 12,76 metros, 9,20 metros, 9,32 metros, 5,62 metros, 11,53 metros com o RIO PAPANDUVA;

Obs.: No lado esquerdo do referido imóvel passa o Rio Papanduva o qual consta na planta topográfica em anexo, e possui uma faixa "non-aedificandi – 15m".

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 11 de fevereiro de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO Nº 2835, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019 - APROVA RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, QUE IDENTIFICA

Publicação Nº 1926846

DECRETO Nº 2835, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
APROVA RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, QUE IDENTIFICA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o

disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,
DECRETA
Art. 1°. Fica retificado o imóvel urbano de propriedade de LUIZ CARLOS FURTADO com a área total de 6.086,83m² (seis mil e oitenta e seis metros e oitenta e três decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Capitão Manoel Estevão Furtado, nas Coordenadas E: 585929.782 e N: 7079270.957, com base no Ponto 0PP, neste Município de Papanduva/SC – devidamente registrado sob a matrícula nº 7.673 - no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, passando a constar:

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.
Descrição da Área Total – 6.086,83m²
Frente:- 50,14 metros com o Município pela Rua Capitão Manoel Estevão Furtado, lado ímpar;
Fundos:- 7,32 metros, 18,20 metros e 26,57 metros com o Rio Papanduva;
Lado Direito:- 116,89 metros com a Transcrição nº 16.957-Itaiópolis/SC do Espólio de Dalciria Noindoff de Moraes;
Lado Esquerdo:- 30,00 metros com a Matrícula nº 7.154-Papanduva/SC de Maria Eduarda Wolf Kraus, Área "A"; 95,72 metros com a Matrícula nº 8.776-Papanduva/SC de Gastão Pedro Furtado, Lote "A".
Obs.: Nos fundos do referido imóvel passa o RIO PAPANDUVA, o qual consta na planta topográfica em anexo, e possui uma faixa "non-aedificandi – 15m".
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 13 de fevereiro de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO Nº 2836, 19 DE FEVEREIRO DE 2019- APROVA REGULAMENTO DO CONCURSO "ESCOLHA DA RAINHA DA 2ª AGROFEST PAPANDUVA".

Publicação Nº 1926850

DECRETO Nº 2836, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

APROVA REGULAMENTO DO CONCURSO "Escolha da Rainha da 2ª AGROFEST PAPANDUVA".

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Concurso "Escolha da Rainha da 2ª AGROFEST PAPANDUVA" emitido pela Comissão Organizadora, conforme Anexo único que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva/SC, 19 de fevereiro de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO 011-2019 - CONSTRUTORA SUPREMA

Publicação Nº 1926895

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019
Objeto: Contrato referente a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: CONSTRUTORA SUPREMA LTDA. Valor de R$ 78.943,89 (setenta e oito mil e novecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 27 de Fevereiro de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI N° 2186, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.- CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, EMPREGADOS PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS E CONSELHEIROS TUTELARES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PR

Publicação Nº 1926863

Lei n° 2186, de 21 de dezembro de 2018.
Concede revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Empregados Públicos, Agentes Políticos, Servidores das Autarquias Municipais e Conselheiros Tutelares do Poder Executivo, e dá outras providências.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aos vencimentos e proventos de todos os Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Empregados Públicos, Agentes Políticos, Conselheiros Tutelares e Servidores das Autarquias Municipais.
Parágrafo único. O percentual de revisão que trata este artigo será definido e concedido a partir do mês de janeiro de 2019, a ser regulamentado por Decreto Municipal, aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no acumulado dos últimos doze meses, considerando de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 21 de dezembro de 2018.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal
Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

LEI Nº 2187, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO, REAJUSTE DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1926866

LEI Nº 2187, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO, REAJUSTE DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno,
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Papanduva aprovou e o Prefeito Municipal de Papanduva, Luiz Henrique Saliba, sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º. Fica a Mesa Diretora do Poder Legislativo autorizada a conceder, a revisão geral anual, no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) aos vencimentos dos Servidores Públicos e subsídio agentes políticos Municipais do Poder Legislativo.

Art. 2º. O percentual de revisão referido no art. 1º desta lei será de 3,43 (três vírgula quarenta e três por cento) o que corresponde à inflação registrada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) levando em consideração o período acumulado de janeiro de 2018 à dezembro de 2018."

Art.3º. O mesmo índice do caput será aplicado no reajuste do auxilio alimentação dos servidores do Poder Legislativo, fixado pela Lei 2041/2015.
Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente para o exercício de 2019.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 25 de fevereiro de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

PREGÃO 015/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAR EXAMES DE IMAGEM

Publicação Nº 1927666

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
Objeto: Contratação de empresa(s) para realizar EXAMES DE IMAGEM, voltados ao atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde desta municipalidade. Entrega dos envelopes: 15 de Março de 2019 até às 09:00 h; Início da Sessão Pública: 09:15 h. Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 26 de Fevereiro de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EDITAL AUDIENCIA PÚBLICA 001/2019

Publicação Nº 1927663

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO MUNICIPAL N. 001/2019
3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Papanduva, usando das suas atribuições legais,

RESOLVE,
CONVOCAR a população para a Audiência Pública a ser realizada do dia 28 de fevereiro de 2019, a partir das 16:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Papanduva, localizada na Rua Simeão Alves de Almeida, 392, Centro, onde será feita a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, do Poder Executivo Municipal, correspondente ao 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018, em cumprimento ao que dispõe o § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Câmara Municipal de Papanduva, 20 de fevereiro de 2019

Atenciosamente,

Cezar Augusto Bussularo dos Santos
Presidente da Comissão Permanente
de Finanças e Orçamento

Paraíso

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 01/2019

Publicação Nº 1928536

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAÍSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

O município de Paraíso, com base na Lei 11.947, Resolução CND/FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015, informa a realização da Chamada Pública Nº 01/2019, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2019. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, no dia 01 de Abril de 2019, as 08:30 horas, na sede Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, junto a Prefeitura Municipal de Paraíso, situada Rua Alcides Zanin, n° 593, centro, município de Paraíso/SC.
Informações: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Fone: (49) 3627-0077

Paraíso/SC, 27 de Fevereiro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeitura Municipal de Paraíso/SC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

Publicação Nº 1926909

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2019

No dia 26 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2019, Processo Licitatório nº. 27/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8183	LM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	1, 2, 3, 5, 6, 7, 10, 11, 13
9755	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA	4, 8, 9, 12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	03.755.771/0001-87	MAIRA LUNARDI ORTIGARA	016.742.679-67
MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA	05.514.028/0001-60	VANDERLÍDIO EDENILSON ZANARDI	754.532.669-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8183 - LM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONECTOR PERF. 16 70mm - 1.5mm - 10mm	PÇ	INTELI	10,000	6,4000	64,00
2	CONECTOR CUNHA TIPO B - CU+SN CB CA-CAA-CU - PADRÃO CELESC	PÇ	INTELI	30,000	7,0200	210,60
3	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA D 16X250X120mm	PÇ	INTELI	12,000	7,6000	91,20
5		PÇ	INTELI	30,000	6,5000	195,00
6	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 220V, 10 A, COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PADRÃO CELESC	UND	EXATRON	60,000	9,9000	594,00
7	CONECTOR CUNHA TIPO A - CU+SN CB CA-CAA-CU - PADRÃO CELESC	PÇ	INTELI	50,000	5,0000	250,00
10	FIO DE COBRE ISOLADO 1,5mm2 750v AZUL	MT	RCM	80,000	0,8300	66,40
11	FIO DE COBRE ISOLADO 1,5mm2 750v PRETO	MT	RCM	80,000	0,8300	66,40
13	RELÉ FOTOELÉTRICO IP 220V S/BASE 10A	PÇ	EXATRON	80,000	21,0000	1.680,00

Fornecedor: 9755 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	SUPORTE LAMPADA PORCELANA E-27 (PEQUENO)	PÇ	ENERBLU	30,000	4,7000	141,00
8	CONECTOR CUNHA TIPO 3 - CU+SN CB CA-CAA-CU - PADRÃO CELESC	PÇ	VALPER	50,000	3,7000	185,00
9	REATOR LAMPADA VS 70 W 220v - USO EXTERNO AFP - PADRÃO CELESC	PÇ	PHILIPS	100,000	59,9000	5.990,00
12	Lâmpada vapor de sódio em A pressão 70W, base E27	UND	FOXLUX	130,000	20,9000	2.717,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabiveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabiveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,26 de Fevereiro de 2019.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

LM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 03.755.771/0001-87 _____

MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZANARDI LTDA CNPJ: 05.514.028/0001-60 _____

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N° 014/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1927492

DECRETO N° 014/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"REAJUSTA O PISO REMUNERATÓRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM OBSERVÂNCIA AO NOVO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO (LEI N° 11.738/2008), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008 e a Lei Complementar Municipal n° 002, de 14 de setembro de 1998;
Considerando o disposto na Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008 e, no inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 002, de 14 de setembro de 1998;
Considerando o reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica;
DECRETA:
Art. 1º Fica reajustado para R$ 2.555,74 (dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) o valor do vencimento inicial da carreira dos professores da rede municipal de ensino, com efeitos a partir do dia 1° de fevereiro de 2019.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Passos Maia/SC, 20 de fevereiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

LEI Nº 1802/2019

Publicação Nº 1927321

LEI Nº 1805/2019
Institui denominação de Logradouro Público Rua Guilhermina Maria de Sousa, no Bairro Gamboinha.

Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº. 07/2019 e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Institui a denominação de Rua na localidade do Bairro Gamboinha no seguinte trecho:

Artigo 2º - Institui a denominação de Rua Guilhermina Maria de Sousa, trecho compreendido com início na Rua Maria Sousa Larentino sentido Sul, a margem direita da Rua, com aproximadamente 130 (cento e trinta) metros de comprimento e com 5,50 metros de largura, com término nas terras de Otávio Salomão Cardoso.
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 27 de fevereiro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 1803/2019

Publicação Nº 1927322

LEI Nº 1803/2019
Concede revisão geral anual de vencimentos e subsídios, e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida em conformidade com Art. 37, X da Constituição Federal, revisão geral anual aos servidores municipais e agentes políticos, a partir de 01/03/2019 com o aumento de 3,43 % (três vírgula quarenta e três por cento) conforme inflação medida pelo INPC relativo ao período 01/2018 à 12/2018 sobre os vencimentos e subsídios, vigentes em 08/02/2019, inclusive gratificações.

Art. 2° – A mesma revisão aplica-se aos servidores inativos e pensionistas.
Art. 3º - A despesa desta lei corre por conta das dotações do Orçamento Fiscal vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 27 de fevereiro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 1804/2019

Publicação Nº 1927324

LEI Nº 1804/2019
Institui denominação de Logradouro Público Rua Tereza Carolina, no Bairro Ribeirão.

Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº. 05/2019 e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Institui a denominação de Rua na localidade do Bairro Ribeirão no seguinte trecho:
Artigo 2º - Institui a denominação de Rua Tereza Carolina, trecho compreendido com início na Rua Heleodoro Serafim Schmidt sentido leste, com 230 (duzentos e trinta) metros de comprimento e com 5,50 metros de largura, se trata de uma Rua sem saída.
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 27 de fevereiro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 1805/2019

Publicação Nº 1927325

LEI Nº 1805/2019
Institui denominação de Logradouro Público Rua Guilhermina Maria de Sousa, no Bairro Gamboinha.

Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº. 07/2019 e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Institui a denominação de Rua na localidade do Bairro Gamboinha no seguinte trecho:

Artigo 2º - Institui a denominação de Rua Guilhermina Maria de Sousa, trecho compreendido com início na Rua Maria de Souza Laurentino sentido Sul, a margem direita da Rua, com aproximadamente 130 (cento e trinta) metros de comprimento e com 5,50 metros de largura, com término nas terras de Otávio Salomão Cardoso.
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 27 de fevereiro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1927133

RESOLUÇÃO n.º 01/2019

ATUALIZA, CONFORME O ART. 2º DA RESOLUÇÃO N.º 01/2010, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO DA MESA N.º 01/2015, OS VALORES DE DIÁRIA SOLICITADA POR VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE PAULO LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PAULO LOPES, Oziel Evaldo Silva, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes e artigo 63 do Regimento Interno da Câmara,
RESOLVE:
Art. 1º - O valores pagos aos Vereadores e Servidores a título de diária como indenização de despesas comprovadamente realizadas quando a serviço do Poder Legislativo, de acordo com o art. 2º da Resolução 01/2010, alterada pela Resolução n.º 01/2015, serão atualizados conforme a inflação medida no período entre janeiro de 2015 e dezembro 2018, conforme tabela abaixo:

SERVIDORES

Diária Simples	Diária com pernoite no Estado	Diária com pernoite fora do Estado
R$ 158,70	R$ 317,40	R$ 476,10

VEREADORES

<table>
<tr><td colspan="3">DIÁRIA NACIONAL</td><td>DIÁRIA INTERNACIONAL</td></tr>
<tr><td colspan="2">Diária no Estado</td><td>Diária fora do Estado</td><td rowspan="3">R$ 948,76</td></tr>
<tr><td>Diária Simples</td><td>Diária c/ pernoite</td><td rowspan="2">R$ 632,50</td></tr>
<tr><td>R$ 237,19</td><td>R$ 395,33</td></tr>
</table>

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes/SC, 25 de fevereiro de 2019.
OZIEL EVALDO SILVA
Presidente

Penha

Prefeitura

054/2019 - PMP

Publicação Nº 1926712

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA TERRAPLENAGEM KOHLER LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK PARA SEREM UTILIZADOS EM CARÁTER EMERGENCIAL EM TODO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 54/2019 - PMP de 07/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019 - PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019 - PMP
HOMOLOGADO EM 07/02/2019

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA TERRAPLENAGEM KOHLER LTDA, estabelecida à Avenida João Sacavem, n° 571, Sala 806, Centro, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.602.300/0001-78, CEP: 88.375-000, representada neste ato pelo Sr. VALDIR KOHLER, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 246.940.459-20, residente na Rua 3.000, nº 265, Apto 1401, Ed. Resid. Summer Ville, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Fundamentação: Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 3.365/2019 que Declara Situação de Emergência, Justificativa e Solicitação nº 184/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de locação de motoniveladora e caminhão basculante truck com fornecimento de operadores para ser utilizado em todo o Município que foi afetado em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva – chuvas intensas – 1.3.2.1.4 conforme IN/MI 02/2016, onde foi Declarada Situação de Emergência em áreas do Município de Penha, conforme do Decreto nº 3.365/2019, para atender a solicitação nº 185/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos.
0.0.1 O equipamento equipamento referido acima deverá ser composto por:
0.0.2 1 (uma) motoniveladora;
0.0.3 1 (um) caminhão basculante truck 14m³
1.2 Deverá estar incluído no valor a locação todos os equipamentos inerentes aos serviços, todas as despesas, impostos, combustíveis e etc. todos os custos de 2 (dois) funcionários.

CLÁUSULA SEGUNDA
1 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	TIPO DE UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO GLOBAL ESTIMADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, ENCARGOS E TRANSPORTE	HRS	100	R$ 230,00	R$ 23.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 14M³, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, ENCARGOS E TRANSPORTE	HRS	250	R$ 70,00	R$ 17.500,00
TOTAL GERAL					R$ 40.500,00

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Secretaria de Serviços Urbanos.
2.2 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, acompanhada da Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS.
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços são fixos e irreajustáveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal n° 9.069, de 29/06/95.
CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 03 - Departamento Operacional
Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 12.03.2.040.3.3.90.39.99.00.00.00 (105/2019)
CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.
CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, fornecer o objeto de forma parcelada, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, em todo território municipal, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
8.1 – O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, segundo as especificações, normas técnicas adequadas e legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir as datas e horários para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que foram executados em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de mão de obra, equipamento e ou materiais que sejam necessários à execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo disposto no Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 07 de Fevereiro de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração

TERRAPLENAGEM KOHLER LTDA
VALDIR KOHLER
Contratada
Contratante

T E S T E M U N H A S
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ADITIVO Nº 002/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 1927288

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA EMPREITEIRA ROSSI LTDA ME PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL.

CONTRATO Nº 002/2019-FMEDUC de 16/01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018
HOMOLOGADO EM 26/02/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF

sob o nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 004.941.099-71, residente e domiciliado à Rua Arlecio de Souza Flor, 138, AP 202 – Res Salvador Dali, Centro de Itajaí/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa EMPREITEIRA ROSSI LTDA ME, estabelecida à Rua Vereador Rosemiro Ferreira Santos n°_164, Bairro Jardim Ipanema na cidade de Campina Grande do Sul, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.020.066/0001-01, Telefone: 41 3679-0414, Dados Bancários: Banco Itaú, Ag. 2774, C/C: 37.315-9, representada, neste ato pelo Sr. Fábio Duarte Rossi, CPF sob o n°_268.435.978-40, Cargo/Função Sócio Proprietário, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para futura execução de serviços para manutenção predial nas Unidades Escolares e no prédio sede da Secretaria de Educação e Cultura, conforme solicitação nº 6/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores registrados para cada item encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da execução não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO R$ UNITÁRIO	PREÇO R$ TOTAL
3	Serviço de vidraçaria, reparo e troca de vidros de janelas e portas de escolas, com fornecimento de vidro adequado, de mão de obra e todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários.	Metro Quadrado M²	492.386	R$ 137,90	R$ 67.900,03
TOTAL GERAL				R$ 67.900,03	

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 67.900,03 (Sessenta e Sete Mil Novecentos Reais e Três Centavos.
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável requisitante, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria, Fundo ou Fundação Requisitante.
2.4 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica);
2.5 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao
Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.117 - Funcionamento e manutenção do Salário Educação
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0058 (16)

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - Caberá à CONTRATADA, para a efetiva execução do objeto do presente contrato, pelo valor por hora/homem trabalhada:
a) executar os serviços disponibilizando profissionais conforme a necessidade dos serviços;
b) responsabilizar-se pela mobilização e transporte dos profissionais até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;
c) realizar os serviços de acordo com normas técnicas e legislações pertinentes e vigentes a cada tipo de serviço solicitado, bem como determinações de órgãos competentes, disponibilizando pessoal qualificado para a perfeita execução do objeto, utilizando sinalização se for necessária, bem como limpeza do local;
d) as despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, se necessárias, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.
e) executar os serviços conforme a necessidade e solicitação da Secretaria, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
f) substituir de imediato qualquer funcionário que vier a faltar com respeito ou causar qualquer problema no local em que a empresa estiver realizando os serviços.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) Meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a data para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e do Anexo I, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de pessoal, materiais, equipamentos e ou ferramentas que sejam necessárias a execução dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a vencedora venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Educação e Cultura, a

quem caberá fiscalização com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 08 de Janeiro de 2019.

SUSELLI BERENISSE ANACLETO	BATISTA EMPREITEIRA ROSSI LTDA ME
Gestora do Fundo Municipal da Educação	Fábio Duarte Rossi
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº1230/2018

DE ACORDO:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

CONTRATO 001/2019- FMEDUC

Publicação Nº 1926988

1° TERMO ADITIVO N° 001/2019 - FMEDUC
AO CONTRATO N° 16/2018 - PMP

Licitação: Processo nº. 03/2018-PMP, modalidade pregão presencial Nº 003/2018.

Objeto: a realização de serviço de transporte de estudantes universitários do Município de Penha para Instituições de Ensino em cidades da região, atendendo solicitação nº 4/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e Anexo I - Termo de Referência.

Pelo presente instrumento de 1° Termo Aditivo n° 001/2019 - FMEDUC, Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 004.941.099-71, residente e domiciliado à Rua Arlecio de Souza Flor, 138, AP 202 – Res Salvador Dali, Centro de Itajaí/SC, doravante denominado simplesmente de Contratante, e, de outro lado, a empresa COLETIVO TRANSPENHA LTDA EPP com sede em Penha/SC, na Rodovia SC 414, nº 205, Bairro Variante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.974.974/0001-39, Telefone: 47 3345-2789, Dados Bancários: Banco Sicoob (756), Agencia: 3069, C/C191.361-1, neste ato representada por seu bastante procurador Sra. Cristiane Elizabeth Dias, inscrito no CPF sob nº 039.483.999-48, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
Cláusula Primeira
A vigência constante na cláusula oitava do contrato 16/2018 – PMP fica prorrogada por mais 12 (Doze) meses, a contar do dia 30/01/2019, conforme solicitação da Secretaria da Educação, por meio do memorando nº 5.278/2018 e Parecer Jurídico nº 018/2019 PGM.
Cláusula Segunda
Fica alterado a dotação orçamentária para empenho das despesas relativas ao Contrato nº 16/2018 - PMP, informada na cláusula quarta do Contrato, passando a vigorar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05: Secretaria da Administração
Unidade: 01: Departamento Administrativo
Projeto Atividade: 2.007 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (18)
.
Cláusula Terceira
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Penha/SC, 18 de janeiro de 2018.

SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA COLETIVO TRANSPENHA LTDA EPP
Gestora do Fundo Municipal da Educação Cristiane Elizabeth Dias
CONTRATANTE CONTRATADO

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador De Despesas
Portaria nº1230/2018
De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 27/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2019

Publicação Nº 1928300

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 27/2019 – Dispensa de Licitação 08/2019 - PMP
Objeto: A contratação da empresa EDITH GERTRUDES PETTER 67508677900 para confecção dos vestidos da rainha e princesas adultas e rainha mirim do 98º Kerbfest Peritiba/2019.
Dados do Contrato: Contrato nº 33/2019 / Contratado: EDITH GERTRUDES PETTER 67508677900 - CNPJ sob o nº 24.612.486/0001-87 - Data do Contrato: 26/02/2019 - Valor do Contrato: R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais) - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24.

Município de Peritiba, 26 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 28/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2019

Publicação Nº 1928304

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 28/2019 – Dispensa de Licitação 09/2019 - PMP
Objeto: A contratação da empresa SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA para realizar serviços de segurança no baile de escolha da rainha e princesas adultas e rainha mirim do 98º Kerbfest Peritiba/2019.
Dados do Contrato: Contrato nº 34/2019 / Contratado: SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ sob o nº 06.955.642/0001-20- Data do Contrato: 26/02/2019 - Valor do Contrato: R$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais). - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24 inciso II.

Peritiba SC., 26 de Fevereiro de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 29/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2019

Publicação Nº 1928306

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 29/2019 – Dispensa de Licitação 10/2019 - PMP
Objeto: A contratação da empresa LS FOTOGRAFIAS EIRELI para realização de filmagens e fotos quando do baile de escolha da rainha e princesas adultas e rainha mirim do 98º Kerbfest Peritiba/2019.
Dados do Contrato: Contrato nº 35/2019 / Contratado: LS FOTOGRAFIAS EIRELI - CNPJ sob o nº 03.839.858/0002-13 - Data do Contrato: 26/02/2019 - Valor do Contrato: R$ 2.470,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais). - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24 inciso II.

Peritiba SC., 26 de Fevereiro de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 28/2019

Publicação Nº 1928291

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 25/2019, modalidade Dispensa de Licitação n° 06/2019.
Objeto: A contratação da empresa IVO MACAGNAN 71460810953 para decoração do baile de escolha das rainhas e princesas adultas e rainha mirim do 98º Kerbfest Peritiba/2019.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019.
Contratado: IVO MACAGNAN 71460810953.
CNPJ nº: 11.862.271/0001-72.
Valor: R$ 2.087,00 (Dois mil e oitenta e sete reais).
Data de Vigência: 22/02/2019 à 30/04/2019.

Município de Peritiba – SC em 22 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 29/2019

Publicação Nº 1928295

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 26/2019, modalidade Dispensa de Licitação n° 07/2019.
Objeto: A contratação da empresa BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME para locação de gerador de energia com capacidade mínima de 260KVA em stand by, para o baile de escolha das rainhas e princesas do 98º Kerbfest Peritiba/2019.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019.
Contratado: BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA.
CNPJ nº: 11.739.076/0001-50.
Valor: R$ R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).
Data de Vigência: 22/02/2019 à 30/04/2019.

Município de Peritiba – SC em 22 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 30/2019

Publicação Nº 1928296

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 11/2019, modalidade Tomada de Preços n° 01/2019.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para conclusão de obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) de um galpão industrial 10X15, localizado na parte do lote rural nº 759, matriculado sob o nº 16.251 do CRI do 2º ofício de Concórdia, sito a Rua Senador Irineu Bornhausen, Bairro Renascer, Peritiba/SC.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019.
Contratado: POGGERE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
CNPJ nº: 11.767.402/0001-32.
Valor: R$ 49.976,46 (Quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
Data de Vigência: 25/02/2019 à 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 25 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 33/2019

Publicação Nº 1928513

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 27/2019, Dispensa de licitação n° 08/2019.
Objeto: A contratação da empresa EDITH GERTRUDES PETTER 67508677900 para confecção dos vestidos da rainha e princesas adultas e rainha mirim do 98º Kerbfest Peritiba/2019.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019.
Contratado: EDITH GERTRUDES PETTER 67508677900.
CNPJ nº: 24.612.486/0001-87.
Valor: R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).
Data de Vigência: 26/02/2019 à 30/06/2019.

Município de Peritiba – SC em 26 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 34/2019

Publicação Nº 1928514

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 28/2019, Dispensa de licitação n° 09/2019.
Objeto: A contratação da empresa SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA para realizar serviços de segurança no baile de escolha da rainha e princesas adultas e rainha mirim do 98º Kerbfest Peritiba/2019.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019.
Contratado: SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
CNPJ nº: 06.955.642/0001-20.
Valor: R$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais)
Data de Vigência: 26/02/2019 à 30/04/2019.

Município de Peritiba – SC em 26 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 35/2019

Publicação Nº 1928517

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 29/2019, Dispensa de Licitação n° 10/2019.
Objeto: A contratação da empresa LS FOTOGRAFIAS EIRELI para realização de filmagens e fotos quando do baile de escolha da rainha e princesas adultas e rainha mirim do 98º Kerbfest Peritiba/2019.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2019.
Contratado: LS FOTOGRAFIAS EIRELI.
CNPJ nº: 03.839.858/0002-13.
Valor: R$ 2.470,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais).
Data de Vigência: 26/02/2019 à 30/04/2019.

Município de Peritiba – SC em 26 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 151/2019

Publicação Nº 1926910

PORTARIA N° 151/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JONATAN PAULO ANTUNES MACIEL, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 25 de Fevereiro de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 25 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
25/Fevereiro/2019.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 152/2019

Publicação Nº 1926911

PORTARIA N° 152/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora KARINE ELIS MULLER GRIEBELER, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 26 de Fevereiro a 04 de Março de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
26/Fevereiro/2019.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 153/2019

Publicação Nº 1927962

PORTARIA N° 153/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SIMONE SORDI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 25 de Fevereiro de 2019 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
26/Fevereiro/2019.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 154/2019

Publicação Nº 1927964

PORTARIA N° 154/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JENIFER CRISTINA BENINI, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 25 de Fevereiro de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de Fevereiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
26/Fevereiro/2019.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 441, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1926800

DECRETO Nº 441, de 25 de Fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, SUAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE A COMPÕE DURANTE OS DIAS 04, 05 e 06 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

DECRETA:
Art. 1° Durante o dia 04 de Março de 2019 o ponto será facultativo em todas as repartições públicas do Município de Pescaria Brava e durante o dia 05 de Março de 2019 (feriado nacional) não haverá expediente.
Paragrafo único: No dia 06 de Março de 2019 (quarta-feira de cinzas) o expediente em todas as repartições públicas do Município de Pescaria Brava será das 13h:00min às 19h:00min.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 25 de Fevereiro de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/19, CONFORME TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/14

Publicação Nº 1927057

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA, informam que será realizado Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14, tendo como objeto o empréstimo gratuito (Comodato), a entidade sem fins lucrativos legalmente constituída, de veículo adaptado para ambulância, PEUGEOT PARTNER 1.6, ALCOOL/GASOLINA, BRANCO, ANO 2018, MODELO 2019, CHASSI 8AEGCNFN8KG511582, para remoções simples e de caráter eletivo de pacientes que não apresentam risco de vida, domiciliados em qualquer localidade do município de Pescaria Brava. Lei Federal nº 13.019/14 e atualizações, Lei Complementar Municipal nº. 084/19. O período de inscrições dos Planos de Trabalho iniciará às 07h00min do dia 28/02/2019, com encerramento às 13h00min do dia 15/03/2019. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, o Edital de Chamamento Público encontra-se publicado no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 27 de fevereiro de 2019.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019 PMPB AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

Publicação Nº 1927138

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019 – PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, informam que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Contratação de pessoa jurídica através de Pregão Presencial tipo menor preço por item com registro de preço para aquisição de ar condicionado do tipo split, para as secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 13/03/2019 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 27 de fevereiro de 2019.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO E TEOR DO CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PUBLICADO EM 20/02/2019 SOB O Nº. 1918562

Publicação Nº 1927286

RETIFICAÇÃO AO CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PUBLICADO NO DOM EM 20/02/2019, SOB O Nº. 1918562.
ONDE SE LÊ: "4° QUADRIMESTRE DE 2018", LEIA-SE: "3° QUADRIMESTRE DE 2018"

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO ELETRONICO 013-2018 - PMP - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

Publicação Nº 1928246

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2019 - PMP

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 03 (três) Retroescavadeiras e 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, ano/modelo mínimo 2019/2019, Novas, Motor a Diesel, de acordo as especificações MÍNIMAS constantes no Anexo "A" do Edital convocatório.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 14/03/2019.
Abertura: dia 14/03/2019, às 09:00h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 26 de fevereiro de 2019.
Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2019

Publicação Nº 1927157

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: SARA COMÉRCIO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.230.554/0001-79 com sede na Rua Santos Dumont, nº 15, Bairro São José na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Claudir Martello Junior, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2019 – Registro de Preços, homologado em data de 12 de fevereiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1– A presente ata tem por objeto Aquisição de materiais elétricos e de construção para serem utilizados nas Unidades Escolares Municipais: Centro Educacional Unidade I, Unidade II e Creche Municipal Crescer Feliz e para uso da secretária de agricultura.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – O material objeto da presente ata, será adquirido pelo preço de:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
13	100 unidades	Telhas tipo portuguesa cor natural	CEACA	R$ 3,89
14	20 rolos	Manta asfáltica 4 mm, 10m de comprimento e largura 35cm	PRIMER	R$ 93,50
16	5 unidades	Barras de cano 25 mm	PLASTILIT	R$ 10,95
17	5 unidades	Barras de cano 40 mm	PLASTILIT	R$ 15,50
19	30 unidades	Emendas d cano de 40 mm com rosca	PLASTILIT	R$ 3,99
21	30 unidades	Joelhos de 40 mm sem rosca	PLASTILIT	R$ 0,59
23	30 unidades	Caixas de descarga plástica	ALUMASA	R$ 19,45
24	10 unidades	Acabamento de válvula descarga max cromado	BLUKIT	R$ 24,99
27	30 unidades	Abraçadeira para cano de 25	JOMARCA	R$ 0,26
28	30 unidades	Abraçadeira para cano de 40	JOMARCA	R$ 0,59
30	10 unidades	Cola para mármore/ argamassa	OTTO	R$ 27,90
33	120 metros	Cano de 25	PLASTILIT	R$ 1,99
34	30 metros	Cano de 40	PLASTILIT	R$ 2,49
37	15 barras de 6 metros	Cano 100mm de esgoto	PLASTILIT	R$ 38,94
40	19m²	Forro de PVC	MEGAPLAST	R$ 13,89
41	18	Ripas de 3,70 de comprimento (pinheiro)	REZA	R$ 14,85
42	6	Beiral de 3,70 de comprimento x 15cm de largura (pinheiro)	REZA	R$ 57,90
43	6	cantoneiras de 3,70 de PVC	MEGAPLAST	R$ 15,34
44	6	Canto de PVC cantoneira	MEGAPLAST	R$ 4,80
45	19m²	Forro (madeira de pinheiro)	REZA	R$ 76,90
46	18	Ripas de 3,70 de comprimento	REZA	R$ 14,95
47	6	Cantoneiras de 3,70m de madeira	REZA	R$ 23,30
48	1 pacote	Pregos 17x27 para forro	IMPRELL	R$ 9,79
49	1 pacote	Pregos 15x15 para forro	IMPRELL	R$ 22,50

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do material, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da

habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar o material, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 – A entrega do material deverá ser de forma parcelada, durante o período de exercício de 2018, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para entrega do material necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA 6ª – DA QUALIDADE DO MATERIAL

6.1 – O material deverá ser de boa qualidade

CLÁUSULA 7ª –- DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro

de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com
a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 010/2019 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais: Secretária de Educação, Secretário de Agricultura.

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 44 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 606- Extensão Rural
Programa: 20- Assistencia ao Produtor Rural
Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura
Cód. Red. 82 -3.3.90.00.00.00.00.00

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 12 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	SARA COMÉRCIO EIRELI

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2019

Publicação Nº 1927159

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.012.595/0001-26 com sede na Avenida Videira, nº 560, Bairro Santa Monica na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Susana Scortegagna Ceron, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2019 – Registro de Preços, homologado em data de 12 de fevereiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1– A presente ata tem por objeto Aquisição de materiais elétricos e de construção para serem utilizados nas Unidades Escolares Municipais: Centro Educacional Unidade I, Unidade II e Creche Municipal Crescer Feliz e para uso da secretária de agricultura.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – O material objeto da presente ata, será adquirido pelo preço de:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
18	30 unidades	Luvas de 40 mm	MULTILIT	R$ 0,75
20	30 unidades	Emendas d cano de 40 mm	MULTILIT	R$ 1,50
25	20 unidades	Registro de esfera vs 40mm	UNIFORT	R$ 7,83
26	20 unidades	Registro de esfera vs 25mm	UNIFORT	R$ 3,78
31	1 unidade	Registro para banheiro	HERC	R$ 8,00
32	2 unidades	Vaso com descarga acoplado	FIORI	R$ 210,00
35	10 unidades	Emenda 50 com redução para 25	MULTILIT	R$ 1,00
36	10 unidades	T com rosca lados liso com rosca para 25	MULTILIT	R$ 1,50
39	4 unidades	Curvas 90°	MULTILI	R$ 1,85

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do material, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar o material, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 – A entrega do material deverá ser de forma parcelada, durante o período de exercício de 2018, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para entrega do material necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA 6ª – DA QUALIDADE DO MATERIAL

6.1 – O material deverá ser de boa qualidade

CLÁUSULA 7ª –- DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação,

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro
de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com
a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 010/2019 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO
15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais: Secretária de Educação, Secretário de Agricultura.

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 18ª - DO FORO
18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 44 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 606- Extensão Rural
Programa: 20- Assistencia ao Produtor Rural
Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura
Cód. Red. 82 -3.3.90.00.00.00.00.00

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 12 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2019

Publicação Nº 1927160

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: JOSÉ THIAGO DE SOUZA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.054/0001-87 com sede na Rua Nereu Ramos, nº 332, Bairro Centro na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor José Thiago de Souza, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2019 – Registro de Preços, homologado em data de 12 de fevereiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1– A presente ata tem por objeto Aquisição de materiais elétricos e de construção para serem utilizados nas Unidades Escolares Municipais: Centro Educacional Unidade I, Unidade II e Creche Municipal Crescer Feliz e para uso da secretária de agricultura.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – O material objeto da presente ata, será adquirido pelo preço de:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
06	40 unidades	Lâmpada compacta espiral branco 34w	MANPLEX	R$ 28,50
07	20 unidades	Lâmpada espiral 84w luz Branca 6400k	MANPLEX	R$ 76,00
15	30 unidades	Anéis de vedação de vaso	PLASBIL	R$ 4,90

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do material, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar o material, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações

exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 – A entrega do material deverá ser de forma parcelada, durante o período de exercício de 2018, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para entrega do material necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA 6ª – DA QUALIDADE DO MATERIAL

6.1 – O material deverá ser de boa qualidade

CLÁUSULA 7ª –- DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro
de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com
a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 010/2019 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais: Secretária de Educação, Secretário de Agricultura.

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 44 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 606- Extensão Rural
Programa: 20- Assistencia ao Produtor Rural
Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura
Cód. Red. 82 -3.3.90.00.00.00.00.00

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das

testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 12 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	JOSÉ THIAGO DE SOUZA

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2019

Publicação Nº 1927161

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.119/0001-54 com sede na Rua Coronel Farrapo, nº 1311, Bairro Centro na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Vilmar Dieter Krutzmann, doravante denominada simplesmente de FORNECEDORA para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2019 – Registro de Preços, homologado em data de 12 de fevereiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1– A presente ata tem por objeto Aquisição de materiais elétricos e de construção para serem utilizados nas Unidades Escolares Municipais: Centro Educacional Unidade I, Unidade II e Creche Municipal Crescer Feliz e para uso da secretária de agricultura.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – O material objeto da presente ata, será adquirido pelo preço de:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	200 metros	Fio 2,5 vermelho flexível	TEK FIO	R$ 0,78
02	200 metros	Fio 2,5 azul flexível	TEK FIO	R$ 0,78
03	200 metros	Fio 2,5 verde flexível	TEK FIO	R$ 0,78
04	20 unidades	Tomadas Monobloco Tripla 20ª	ILUMI	R$ 14,95
05	20 unidades	Interruptor Simples embutir	MEC TRONIC	R$ 2,90
08	20 unidades	Sensor De Presença Iluminação com Fotocélula	QUALITRONIX	R$ 35,90
09	40 unidades	Canaletas 10/5 m com fita dupla face	ILUMI	R$ 3,98
10	30 unidades	Tomas Sistema X Sobrepor 20ª	MEK TRONIC	R$ 6,24
11	30 unidades	Tomas Sistema X Sobrepor 10ª	MEC TRONIC	R$ 4,99
12	10 unidades	Refletor de led 100 w	LCQ	R$ 137,00
22	80 unidades	Flexíveis para torneira 50 cm de comprimento	HERC	R$ 2,55
29	30 pacotes	parafuso e bucha	ESF	R$ 1,00
38	4 barras	Cano ocre 150 mm	UNITUBOS	R$ 119,90
50	20 unidades	Vedante de porta em alumínio e borracha para parafusar, tamanho 80 cm	ESF	R$ 6,90
51	30 unidades	Vedante de porta duplo de encaixe, material impermeável, proteção contra insetos, tamanho mínimo 80cm	RK	R$ 15,90

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do material, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar o material, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 – A entrega do material deverá ser de forma parcelada, durante o período de exercício de 2018, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para entrega do material necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA 6ª – DA QUALIDADE DO MATERIAL

6.1 – O material deverá ser de boa qualidade

CLÁUSULA 7ª –- DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão

gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro
de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com
a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 010/2019 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais: Secretária de Educação, Secretário de Agricultura.

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado

não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 44 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 606- Extensão Rural
Programa: 20- Assistencia ao Produtor Rural
Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura
Cód. Red. 82 -3.3.90.00.00.00.00.00

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 12 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2019

Publicação Nº 1927163

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Mal Costa e Silva, nº 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE no uso de suas atribuições, resolvem registrar o(s) preço(s) da empresa: RODINEI JOSÉ PANDOLFO – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.645.805/0001-71, com sede na Rua Nicolau Cavon, nº 160, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Joecir Tessari, doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019 – Registro de Preços, datado de 21 de janeiro de 2019 e homologado em data de 15 de fevereiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1– A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme descrição e

estimativa de consumo a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
01	pacote	AÇÚCAR BRANCO REFINADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 KG
02	vidro	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO TRADICIONAL EM VIDROS COM NO MÍNIMO 200 G.
03	Caixa	CHA DE ERVAS PARA INFUSÃO, SABORES DIVERSOS (CAMOMILA, ERVA DOCE, HORTELÃ, CIDREIRA, MAÇÃ, ETC) CAIXA COM NO MÍNIMO 15 SACHETS, COM NO MÍNIMO 15 G CADA CAIXA.
04	caixa	CHÁ MATE ABACAXI E HORTELÃ, EM CAIXA COM NO MÍNIMO 15 SACHETS E 24G CADA CAIXA. INGREDIENTES: FOLHAS E TALO DE MATE TOSTADO, FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ, FOLHAS DE ESTEVIAE INJUITESCÊNCIA DE ABACAXI E AROMATIZANTE.
05	caixa	CHÁ MISTO DE ERVA DOCE, CONTENDO: FRUTOS DE FUNCHO (FOENICULUM VULGARE, MILL). EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 G.
06	caixa	CHÁ MISTO DE FRUTAS E FLORES SABOR MORANGO, CONTENDO FRUTAS DE MAÇÃ (PYRUSMALUS L.), FOLHAS DE HIBISCUS (HIBISCUS SABDARIFFA L.), FRUTOS DE MORANGO (FRAGARIA SPP) E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO. EM EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 15 G.
07	caixa	CHÁ MISTO DE LARANJA, CHICÓRIA, MAÇÃ. HIBISCO E LIMÃO COM CRAVO E CANELA 24G - CAIXA COM NO MÍNIMO 15 SAQUINHOS
08	litros	LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO LONGA VIDA, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). EMBALAGEM TETRA PARK COM NO MÍNIMO 01 LITRO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.
09	pacote	ERVA-MATE MOIDA GROSSA EMBALAGEM MÍNIMO DE 1KG

1.2– O FORNECEDOR não poderá subcontratar terceiros para que executem, em nome do fornecedor, as obrigações assumidas por este, sob pena de sofrer as penalidades previstas nesta ata.

1.3– Os produtos cotados devem ser de primeira qualidade e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas.

1.4– Os produtos deverão obedecer necessariamente às normas de qualidade, estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

1.5– Todos os itens a serem entregues deverão conter na embalagem, em local visível: marca, data de fabricação, data de validade e o número do lote.

1.6– A data de VALIDADE dos produtos não deve ser inferior 120 (cento e vinte), contados da data da entrega.

1.7– Os itens deverão ser entregues em embalagem original e íntegra, ou seja, a embalagem não pode estar furada, rasgada, amassada e/ou enferrujada.

1.8– Todas as despesas relacionadas com a entrega dos produtos correrão por conta da proponente vencedora.

1.9 Os itens deverão ser entregues em embalagem original e íntegra, ou seja, a embalagem não pode estar furada, rasgada, amassada e/ou enferrujada.

1.10– Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.11– O FORNECEDOR deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.12– O FORNECEDOR deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

1.13– Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

1.14– Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1– Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelos seguintes preços:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	pacote	AÇÚCAR BRANCO REFINADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 KG	ALTO ALEGRE	R$ 12,35
02	vidro	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO TRADICIONAL EM VIDROS COM NO MÍNIMO 200 G.	NESCAFÉ	R$ 13,35
03	Caixa	CHA DE ERVAS PARA INFUSÃO, SABORES DIVERSOS (CAMOMILA, ERVA DOCE, HORTELÃ, CIDREIRA, MAÇÃ, ETC) CAIXA COM NO MÍNIMO 15 SACHETS, COM NO MÍNIMO 15 G CADA CAIXA.	LEÃO	R$ 4,50
04	caixa	CHÁ MATE ABACAXI E HORTELÃ, EM CAIXA COM NO MÍNIMO 15 SACHETS E 24G CADA CAIXA. INGREDIENTES: FOLHAS E TALO DE MATE TOSTADO, FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ, FOLHAS DE ESTEVIAE INJUITESCÊNCIA DE ABACAXI E AROMATIZANTE.	LEÃO	R$ 5,25

05	caixa	CHÁ MISTO DE ERVA DOCE, CONTENDO: FRUTOS DE FUNCHO (FOENICULUM VULGARE, MILL). EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 G.	LEÃO	R$ 5,85
06	caixa	CHÁ MISTO DE FRUTAS E FLORES SABOR MORANGO, CONTENDO FRUTAS DE MAÇÃ (PYRUSMALUS L.), FOLHAS DE HIBISCUS (HIBISCUS SABDARIFFA L.), FRUTOS DE MORANGO (FRAGARIA SPP) E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO. EM EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 15 G.	LEÃO	R$ 5,25
07	caixa	CHÁ MISTO DE LARANJA, CHICÓRIA, MAÇÃ. HIBISCO E LIMÃO COM CRAVO E CANELA 24G - CAIXA COM NO MÍNIMO 15 SAQUINHOS	LEÃO	R$ 4,50
08	litros	LEITE DE VACA INTEGRAL TIPO LONGA VIDA, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). EMBALAGEM TETRA PARK COM NO MÍNIMO 01 LITRO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	PIRACANJUBA	R$ 3,05
09	pacote	ERVA-MATE MOIDA GROSSA EMBALAGEM MÍNIMO DE 1KG	MARLI	R$ 12,10

2.2– Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.
3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.
3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.
3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a efetuar a entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA

5.1 – A proponente vencedora deverá EFETUAR A ENTREGA DO OBJETO NO PRAZO MÁXIMO DE 24HS contados do pedido - recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 - A não entrega dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções

legais previstas.

5.3 – Os produtos e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.4 – O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

5.5 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.6 - O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.9 - O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante designado.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e o FORNECEDOR terá validade de no máximo 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas previstas no orçamento do exercício de 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

140.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras do Município de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
13.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 027/2019 modalidade Pregão Presencial nº 009/2019 - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª – DA FISCALIZAÇÃO
Parágrafo Único: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preço fica a cargo do servidor: Neily Carminatti Gottselig.

14.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO
17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 15 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	FORNECEDORA
PEDRO RABUSKE	Representante
Prefeito Municipal	RODINEI JOSÉ PANDOLFO – ME

Testemunhas:
1- _____
Nome: CPF:
2- _____
Nome: CPF

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 018/2019

Publicação Nº 1927494

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 15/03/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, contratação de empresa para prestar SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE:

a) Serviços médicos de pediatria, para atuar junto à Unidade Sanitária Central de Pinheiro Preto.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 15/03/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 025/2019

Publicação Nº 1927699

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 18/03/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, visa a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA adequação de tanque para transporte de dejetos líquidos para o veículo tipo caminhão, Ford cargo 2629, MARCA/CUMMINS ISB6.7 286 P7 tipo diesel.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 18/03/2019, até às 14:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 14:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 027/2019

Publicação Nº 1928048

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 15/03/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, visa a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao almoço no evento comemorativo ao dia da mulher, autorizado pela Lei Municipal n. 2.050, de 12 de fevereiro de 2019.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 15/03/2019, até às 09:45hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 10:00hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 028/2019

Publicação Nº 1927570

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 18/03/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E MATERIAL PARA O PROGRAMA DE MELHORAMENTO DE BOVINO DE LEITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 18/03/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 029/2019

Publicação Nº 1927984

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 19/03/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019, que visa a CONTRATAÇÃO DE SEGURO FACULTATIVO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 19/03/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 067/2019

Publicação Nº 1927167

PREGÃO PRESENCIAL 013/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO 67/2019

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CONSEST ENGENHARIA LTDA EPP, autorizado através do Processo n. 013/2019, Licitação n. 013/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: CONSEST ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ-MF n.º. 23.493.725/0001-64
Endereço: Rod. Airton Senna, n ° 890, Bairro São Cristovão, Fraiburgo – SC – CEP: 89580-000
Representada por: Ronaldo Regalin

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, datado de 28 de janeiro de 2019, e homologado em data de 15 de fevereiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 013/2019, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 A presente licitação tem por objeto o fornecimento das seguintes quantidades de tubos e respectivos preços unitários:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	TOTAL
Tubos de 20 cm x 1,00 m	100 unidades	R$ 14.84 R$ 1.484,00	

0.2 O material utilizado na fabricação dos objetos deverá ser de primeira qualidade, sob pena de devolução e possível rescisão contratual.

Parágrafo único. Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos tubos a cada entrega.

1.3. Os tubos deverão ser entregues com tempo de cura (secagem) adequada, a fim de não comprometer a qualidade esperada.

1.4 Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos tubos a cada entrega.

1.5 A entrega será parcelada, conforme a necessidade da Administração, manifestada por meio de ordem de entrega assinada pelo secretário responsável.

1.6 O custo com o transporte dos tubos até o local designado pela Administração será de inteira responsabilidade da vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao recebimento do material, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os tubos entregues não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo quinto. O fornecimento deverá ser parcelado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sendo o transporte de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional.

Parágrafo sexto: Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias, exercício 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26- Transporte
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 23- Estradas Vicinais
Ação: 2.42- Manutenção Secretaria de Transporte e Obras
Cód. Red. 119 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

3.2 O contrato terá início com a sua assinatura e término em 31/12/2019, ou, ainda, caso esgotado o quantitativo adquirido, salvo em caso de acréscimo previsto no item 6.1.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas no Edital e, ainda, em especial:

5.1.1 Executar o contrato em conformidade com o Edital;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 013/2019 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.1.1 Advertência;
9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

10.2 Atuará como gestor dos contratos, o Secretário de Transportes e obras. Como fiscal do contrato, atuará o servidor Valdir Antonio Neis.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC,15 de fevereiro de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
CONSEST ENGENHARIA LTDA EPP

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 068/2019

Publicação Nº 1927169

PREGÃO PRESENCIAL 013/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO 68/2019
Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa DELCIR BOESING ME, autorizado através do Processo n. 013/2019, Licitação n. 013/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: DELCIR BOESING ME
CNPJ-MF n.º. 07.515.006/0001-40
Endereço: Rod. SC 135, Bairro São Marcos, Tangará SC - 89542-000
Representada por: Delcir Boesing

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, datado de 28 de janeiro de 2019, e homologado em data de 15 de fevereiro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO
O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 013/2019, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
0.1 A presente licitação tem por objeto o fornecimento das seguintes quantidades de tubos e respectivos preços unitários:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Tubos de 30 cm x 1,00 m	250 unidades	R$ 22,40	R$ 5.600,00
Tubos de 40 cm x 1,00 m	300 unidades	R$ 29,20	R$ 8.760,00
Tubos de 60 cm x 1,00 m	60 unidades	R$ 56,80	R$ 3.408,00
Tubos de 80 cm x 1,00 m	20 Unidades	R$ 159,50	R$ 3.190,00
Tubos de 1,00 m x 1,00 m	20 unidades	R$ 238,00	R$ 4.760,00
Valor total:			R$ 25.718,00

0.2 O material utilizado na fabricação dos objetos deverá ser de primeira qualidade, sob pena de devolução e possível rescisão contratual.

Parágrafo único. Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos tubos a cada entrega.

1.3. Os tubos deverão ser entregues com tempo de cura (secagem) adequada, a fim de não comprometer a qualidade esperada.

1.4 Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos tubos a cada entrega.

1.5 A entrega será parcelada, conforme a necessidade da Administração, manifestada por meio de ordem de entrega assinada pelo secretário responsável.

1.6 O custo com o transporte dos tubos até o local designado pela Administração será de inteira responsabilidade da vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao recebimento do material, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os tubos entregues não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo quinto. O fornecimento deverá ser parcelado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sendo o transporte de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional.

Parágrafo sexto: Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias, exercício 2019:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26- Transporte
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 23- Estradas Vicinais
Ação: 2.42- Manutenção Secretaria de Transporte e Obras
Cód. Red. 119 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

3.2 O contrato terá início com a sua assinatura e término em 31/12/2019, ou, ainda, caso esgotado o quantitativo adquirido, salvo em caso de acréscimo previsto no item 6.1.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas no Edital e, ainda, em especial:

5.1.1 Executar o contrato em conformidade com o Edital;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e

irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 013/2019 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.1.1 Advertência;
9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

10.2 Atuará como gestor dos contratos, o Secretário de Transportes e obras. Como fiscal do contrato, atuará o servidor Valdir Antonio Neis.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC,15 de fevereiro de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
DELCIR BOESING ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 072/2019

Publicação Nº 1927171

CONTRATO N.º 072/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA, com situado à Rua do Comércio, n.º 476, em Arroio Trinta, inscrita no CNPJ sob n.º 07.591.970/000158, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o 1° semestre de 2019, conforme segue:

CHAMADA PÚBLICA 2019.1				
Item	Produto	Características Descrição	Unidade	Quantidade
02	Abobrinha Italiana	Características: Casca de cor verde e polpa branca. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	120
03	Acelga	Características: Entrega em unidades (média), Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Und	150
04	Alface (diversos tipos)	Características: Entrega em unidades (média), variados tipos: crespa, americana, roxa e lisa. Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Und	200
06	Almeirão	Características: Entrega em unidades (média), coloração forte e viva. Folhas tenras.	Und	60
07	Agrião	Características: Entrega em maços (tamanho médio), coloração verde escura e folhas tenras. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Maços	80
10	Batata salsa	Características: Boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	80
11	Beterraba	Características: Boa qualidade, tamanho médio, consistente e coloração intensa. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	120
12	Brócolis	Características: Entrega em maços ou cabeças. Cor verde viva, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	60
14	Cenoura	Características: 1ª qualidade, fresca, tamanho médio. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	120
15	Chicória	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados)	Maços	80
17	Couve flor	Características: Entrega em cabeças. Cor branca, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	80
18	Couve Folha	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados).	Maços	40
19	Mandioca	Características: Boa qualidade, consistente higienizada e congelada. Descascada e embalada.	Kg	60
20	Pepino	Características: Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg	80
21	Pimentão verde	Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg	5
22	Pimentão vermelho	Casca de cor vermelho vivo, aspecto firme.	Kg	5
23	Pimentão amarelo	Casca de cor vermelho vivo, aspecto firme.	Kg	5
24	Rabanete	Aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor vermelha.	Kg	25
25	Repolho	Características: Tipo branco, fresco de 1ª qualidade, tamanho médio à grande. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	200
26	Repolho roxo	Tipo roxo, fresco de 1ª qualidade, tamanho pequeno. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	30
27	Rúcula	Características: Coloração intensa. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Maços	80

28	Tempero verde (diversos tipos)	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados). Entregar diversos tipos de temperos: cebolinha, salsinha, alecrim, manjericão, sálvia e manjerona.	Maços	150
29	Tomate	Características: Bem formados, lisos, livres de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole.	Kg	300
30	Vagem	Aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde ou verde com contorno marrom.	Kg	80
31	Chá mistos (hortelã, erva doce, camomila, cidreira, funcho...)	Características: Coloração intensa e consistente. Sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Maços	60
32	Banana do tipo caturra	Tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg	400
36	Mexerica	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegras. Os frutos são medianos, muito aromáticos, têm casca fina e lisa, sendo fáceis de descascar.	Kg	150
37	Melão	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg	200
38	Melancia	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg	180
39	Morango	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg	20
40	Nectarina	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar.	Kg	100
43	Extrato de tomate	Embalagens de 300g a 1Kg. Ingredientes apresentados: tomate, açúcar e sal. Composição nutricional média por 100g de produto: 70Kcal, 3g de fibras e no máximo 440mg de sódio. Isento de gordura trans. Deve apresentar um bom rendimento.	Kg	30
44	Doce caseiro de frutas	Características: Embalagens de até 1Kg, hermeticamente fechadas. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável. Sabores: abóbora, ou abóbora com coco, figo, uva, morango.	Kg	20
45	Esfiha de carne	Unidades de 100g. Embaladas em embalagens de 1 kg. . Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	Kg	30
46	Pão do tipo caseiro branco fatiado	Embalagens de 500g, pão do tipo caseiro (não de sanduíche) com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	Kg	10
47	Pão do tipo caseiro integral fatiado	Embalagens de 500g, pão do tipo caseiro integral (não de sanduíche) com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	Kg	5
48	Bolo sabores diversos	Embalagem de 500 g a 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura. Fresco, de textura macia e sabor característico.	Kg	30
49	Cuca sabores diversos	Embalagens de 1 Kg. Recheios: requeijão, goiabada, coco e chocolate. Apresentar rótulo nutricional e data de fabricação e validade.	Kg	30
50	Macarrão caseiro (com ovos)	Embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	Kg	50
51	Bolachas sabores diversos	Embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade.	Kg	20
52	Suco integral sabor de uva	Embalagens de até 5 litros. Rendimento para suco: 1 porção do suco e 4 porções de água. Apresentando rótulo nutricional, data de fabricação e validade. Observação: O suco deverá ser concentrado, como uma polpa com alto rendimento.	Lts	20
53	Suco de maracujá	Embalagens de até 2 litros, com rendimento de 1 porção de suco e até 9 porções de água. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente, bem como data de fabricação e prazo de validade.	Lts	15

todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto

de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R$ (20.000,00) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 20.655,80 (vinte mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CHAMADA PÚBLICA 2019.1					
Produto	Características Descrição	Unidade	Quantidade	*Preço de aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
Abobrinha Italiana	Características: Casca de cor verde e polpa branca. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	120	R$ 3,56	R$ 427,20
Acelga	Características: Entrega em unidades (média), Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Und	150	R$ 4,65	R$ 697,50
Alface (diversos tipos)	Características: Entrega em unidades (média), variados tipos: crespa, americana, roxa e lisa. Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Und	200	R$ 3,15	R$ 630,00
Almeirão	Características: Entrega em unidades (média), coloração forte e viva. Folhas tenras.	Und	60	R$ 4,16	R$ 249,60
Agrião	Características: Entrega em maços (tamanho médio), coloração verde escura e folhas tenras. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Maços	80	R$ 3,83	R$ 306,40
Batata salsa	Características: Boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	80	R$ 7,58	R$ 606,40
Beterraba	Características: Boa qualidade, tamanho médio, consistente e coloração intensa. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	120	R$ 4,57	R$ 548,40
Brócolis	Características: Entrega em maços ou cabeças. Cor verde viva, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	60	R$ 5,32	R$ 319,20
Cenoura	Características: 1ª qualidade, fresca, tamanho médio. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	120	R$ 3,38	R$ 405,60
Chicória	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados)	Maços	80	R$ 4,16	R$ 332,80
Couve flor	Características: Entrega em cabeças. Cor branca, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	80	R$ 5,32	R$ 425,60
Couve Folha	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados).	Maços	40	R$ 3,40	R$ 136,00
Mandioca	Características: Boa qualidade, consistente higienizada e congelada. Descascada e embalada.	Kg	60	R$ 7,24	R$ 434,40
Pepino	Características: Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg	80	R$ 3,49	R$ 279,20
Pimentão verde	Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg	5	R$ 6,09	R$ 30,45
Pimentão vermelho	Casca de cor vermelho vivo, aspecto firme.	Kg	5	R$ 16,00	R$ 80,00
Pimentão amarelo	Casca de cor vermelho vivo, aspecto firme.	Kg	5	R$ 16,00	R$ 80,00
Rabanete	Aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor vermelha.	Kg	25	R$ 4,29	R$ 107,25
Repolho	Características: Tipo branco, fresco de 1ª qualidade, tamanho médio à grande. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	200	R$ 2,83	R$ 566,00
Repolho roxo	Tipo roxo, fresco de 1ª qualidade, tamanho pequeno. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	30	R$ 3,49	R$ 104,70

Rúcula	Características: Coloração intensa. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Maços	80	R$ 4,49	R$ 359,20
Tempero verde (diversos tipos)	Características: Coloração intensa e consistente (sem machucados). Entregar diversos tipos de temperos: cebolinha, salsinha, alecrim, manjericão, sálvia e manjerona.	Maços	150	R$ 4,22	R$ 633,00
Tomate	Características: Bem formados, lisos, livres de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole.	Kg	300	R$ 4,80	R$ 1.440,00
Vagem	Aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde ou verde com contorno marrom.	Kg	80	R$ 10,16	R$ 812,80
Chá mistos (hortelã, erva doce, camomila, cidreira, funcho...)	Características: Coloração intensa e consistente. Sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Maços	60	R$ 6,99	R$ 419,40
Banana do tipo caturra	Tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg	400	R$ 3,16	R$ 1.264,00
Mexerica	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegras. Os frutos são medianos, muito aromáticos, têm casca fina e lisa, sendo fáceis de descascar.	Kg	150	R$ 5,75	R$ 862,50
Melão	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg	200	R$ 4,80	R$ 960,00
Melancia	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg	180	R$ 2,09	R$ 376,20
Morango	Casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	Kg	20	R$ 15,66	R$ 313,20
Nectarina	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar.	Kg	100	R$ 6,66	R$ 666,00
Extrato de tomate	Embalagens de 300g a 1Kg. Ingredientes apresentados: tomate, açúcar e sal. Composição nutricional média por 100g de produto: 70Kcal, 3g de fibras e no máximo 440mg de sódio. Isento de gordura trans. Deve apresentar um bom rendimento.	Kg	30	R$ 12,28	R$ 368,40
Doce caseiro de frutas	Características: Embalagens de até 1Kg, hermeticamente fechadas. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável. Sabores: abóbora, ou abóbora com coco, figo, uva, morango.	Kg	20	R$ 14,85	R$ 297,00
Esfiha de carne	Unidades de 100g. Embaladas em embalagens de 1 kg. . Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	Kg	30	R$ 28,00	R$ 840,00
Pão do tipo caseiro branco fatiado	Embalagens de 500g, pão do tipo caseiro (não de sanduíche) com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	Kg	10	R$ 21,66	R$ 216,60
Pão do tipo caseiro integral fatiado	Embalagens de 500g, pão do tipo caseiro integral (não de sanduíche) com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	Kg	5	R$ 23,46	R$ 117,30
Bolo sabores diversos	Embalagem de 500 g a 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura. Fresco, de textura macia e sabor característico.	Kg	30	R$ 23,99	R$ 719,70
Cuca sabores diversos	Embalagens de 1 Kg. Recheios: requeijão, goiabada, coco e chocolate. Apresentar rótulo nutricional e data de fabricação e validade.	Kg	30	R$ 22,99	R$ 689,70
Macarrão caseiro (com ovos)	Embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	Kg	50	R$ 31,99	R$ 1.599,50
Bolachas sabores diversos	Embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade.	Kg	20	R$ 22,66	R$ 453,20
Suco integral sabor de uva	Embalagens de até 5 litros. Rendimento para suco: 1 porção do suco e 4 porções de água. Apresentando rótulo nutricional, data de fabricação e validade. Observação: O suco deverá ser concentrado, como uma polpa com alto rendimento.	Lts	20	R$ 14,32	R$ 286,40

Suco de maracujá	Embalagens de até 2 litros, com rendimento de 1 porção de suco e até 9 porções de água. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente, bem como data de fabricação e prazo de validade.	Lts	15	R$ 13,00	R$ 195,00
				TOTAL	R$ 20.665,80

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2019.

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 44 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 10- Alimentação Escolar
Ação: 2031- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 154 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 10- Alimentação Escolar
Ação: 2031- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 36 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente às entregas do mês anterior, até o 5º dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução 26/2013/FNDE/MEC, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Chamada Pública nº 001/2019.
É competente o Foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PINHEIRO PRETO, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATADA
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA,

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:
1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 073/2019

Publicação Nº 1927174

CONTRATO N.º 073/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado RENATO JUNIOR PERAZZOLI, com situado à Linha São Roque, s/n, em Pinheiro Preto, inscrita no CPF sob n.º 082.881.419-86, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o 1° semestre de 2019, conforme segue:

CHAMADA PÚBLICA 2019.1				
Item	Produto	Características Descrição	Unidade	Quantidade
01	Abóbora do tipo cabotiá	Características: Casca de cor verde escura e polpa laranja. Consistente.	Kg	100
05	Alho	Produto fresco (in natura).	Kg	20
08	Batata doce	Produto fresco (in natura).	Kg	120
09	Batata inglesa	Características: Monalisa, boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	200
13	Cebola	Características: Nacional, tamanho médio de 1ª qualidade. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	220
16	Chuchu	Características: Verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no interior. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	80
33	Caqui	Características: casca íntegra, sem amassados. Tamanho médio.	Kg	200
34	Laranja	Características: Casca de cor alaranjada, odor agradável e doce.	Kg	200
35	Limão (galego e colonial)	Características: Tipo galego e colonial, entregar misto. Íntegros e sem batidas.	Kg	20
41	Ponkan	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar, com gomos que também se separam facilmente.	Kg	150
42	Uva	Nacional ou Niágara. Características: casca íntegra, sem amassados. Sabor doce.	Kg	100

todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R$ (20.000,00) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 6.881,10 (seis mil oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	CHAMADA PÚBLICA 2019.1					
	Produto	Características Descrição	Unidade	Quantidade	*Preço de aquisição (R$)	
					Unitário	Valor Total
01	Abóbora do tipo cabotiá	Características: Casca de cor verde escura e polpa laranja. Consistente.	Kg	100	R$ 3,15	R$ 315,00
05	Alho	Produto fresco (in natura).	Kg	20	R$ 30,16	R$ 603,20
08	Batata doce	Produto fresco (in natura).	Kg	120	R$ 4,59	R$ 550,80
09	Batata inglesa	Características: Monalisa, boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	200	R$ 3,49	R$ 698,00
13	Cebola	Características: Nacional, tamanho médio de 1ª qualidade. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	220	R$ 4,18	R$ 919,60

16	Chuchu	Características: Verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no interior. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	80	R$ 2,83	R$ 226,40
33	Caqui	Características: casca íntegra, sem amassados. Tamanho médio.	Kg	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
34	Laranja	Características: Casca de cor alaranjada, odor agradável e doce.	Kg	200	R$ 4,83	R$ 966,00
35	Limão (galego e colonial)	Características: Tipo galego e colonial, entregar misto. Íntegros e sem batidas.	Kg	20	R$ 5,83	R$ 116,60
41	Ponkan	Características: Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar, com gomos que também se separam facilmente.	Kg	150	R$ 4,83	R$ 724,50
42	Uva	Nacional ou Niágara. Características: casca íntegra, sem amassados. Sabor doce.	Kg	100	R$ 4,61	R$ 461,00
					TOTAL	R$ 6.881,10

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2019.

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 44 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 10- Alimentação Escolar
Ação: 2031- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 154 -3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 10- Alimentação Escolar
Ação: 2031- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 36 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente às entregas do mês anterior, até o 5º dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução 26/2013/FNDE/MEC, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Chamada Pública nº 001/2019.
É competente o Foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PINHEIRO PRETO, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONTRATADA
RENATO JUNIOR PERAZZOLI,

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:
1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 37/2019

Publicação Nº 1927200

CONTRATO ADMINISTRATIVO 37/2019

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MATERIAL celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ODELIR DECORAÇÕES LTDA - ME, autorizado através do Processo n. 037/2019, Licitação n. 021DL2019, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 10.642.703/0001-77
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: ODELIR DECORAÇÕES LTDA - ME
CNPJ-MF nº 06.031.907/0001-02
Endereço: Rua Saul Brandalise, n° 1.377, Bairro Dois Pinheiros
Videira – Santa Catarina – CEP 89.560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 021DL2019, datado de 28/01/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a aquisição de persianas para a sala de fisioterapia e rodameios de madeira para colocação em longarinas na Unidade Básica de Saúde.

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Rodameios em Pinheiro Invernizados	50 Mt	12,00	600,00
2	Persianas Verticais em PVC	11 M²	85,00	935,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 1.535,00 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
9 – Saúde Com Qualidade
2.52 – MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL - UNIÃO
27 - Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 021DL2019 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 28 de janeiro de 2019.
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
ODELIR DECORAÇÕES LTDA - ME
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONVÊNIO 01/2019

Publicação Nº 1928463

CONVÊNIO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO (SC) e o INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IEAS" – HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR, visando o desenvolvimento conjunto de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, resolvem firmar o presente convênio, na forma que segue:

Pelo presente instrumento de CONVÊNIO, de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Mal. Costa e Silva, 111, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO RABUSKE, brasileiro, casado, 508.424.129-73, RG nº 1.700.903, residente e domiciliado em Pinheiro Preto(SC), doravante denominado MUNICIPIO, e de outro lado o INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IEAS" (nome de fantasia "HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.552.809/0003-03, com sede na cidade de videira – SC, representado neste ato pelo Sr. ANDRE RAGNINI, Diretor Geral do Hospital Salvatoriano Divino Salvador – HDS, residente e domiciliado em Videira (SC), doravante denominado HOSPITAL, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação financeira, nos termos do que dispõe a Lei n° 8.080/90 e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, além do disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei n. 13.019/2014, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre os partícipes para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.

§ 1º O presente convênio compreende o atendimento hospitalar e ambulatorial de Urgência, Emergência e ortopedia de média complexidade, em período integral, 24 horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, bem como todo e qualquer atendimento hospitalar e ambulatorial necessário aos munícipes, sempre de acordo com sua capacidade instalada e serviços credenciados.

§ 2º O HOSPITAL compromete-se a atender o Município de Pinheiro Preto, sem distinção alguma, e integrar o sistema de referência e contra referência estabelecido pelo MUNICIPIO, que compreende a Rede Básica de atendimento, média e alta complexidade e entidades de maior complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

Constituem encargos dos convenentes:

I - Dos encargos do MUNICIPIO:

1. Repassar os recursos que financiarão este convênio;

2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;

3. Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo HOSPITAL.

II – Dos encargos do HOSPITAL:

1. Prestar todos os serviços ambulatoriais e hospitalares previstos na cláusula primeira deste convênio;
2. Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;
3. Prestar contas semestralmente sobre os valores recebidos pelo presente convênio.

Parágrafo único. Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal de saúde.

CLAÚSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O HOSPITAL se compromete, ainda, a:
1) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados aos pacientes do SUS;
2) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICIPIO, cópia da justificativa da não realização;
3) Aderir ao Plano Nacional de Humanização do Ministério da Saúde;
4) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
5) Notificar o MUNICIPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;
6) Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS.

Parágrafo único. A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICIPIO, salvo quando na hipótese de internação o paciente optar expressamente por outro convênio, que não seja o oferecido pelo Sistema Único de Saúde ou optar pela internação particular.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

O acompanhamento do convênio será feito pelo MUNICIPIO, através da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Pinheiro Preto, e pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICIPIO repassará ao HOSPITAL, o valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com início em 1º de março de 2019, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, na forma da lei.

Parágrafo único. O percentual de reajuste dos valores deverá respeitar 12 (doze) meses de vigência do primeiro convênio e deverá passar pela aprovação em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Pinheiro Preto (SC).

CLAÚSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas deste convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária, devendo ser consignado nos exercícios seguintes dotação específica:

Unidade Gestora- Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 9 – Saúde com qualidade
Ação: 2.050 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O repasse dos valores será efetuado até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação de

nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, na forma da lei, com início em 01 de março de 2019.

CLAUSULA NONA - DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenentes, desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não possam ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população, cuja denúncia deverá ser realizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a denúncia do mesmo e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, para qualquer dos convenentes que incorrer no inadimplemento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Tangará(SC), para dirimir questões não resolvidas de comum acordo pelos convenentes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Pinheiro Preto (SC), 26 de fevereiro de 2019.

HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1.
Nº CPF

2.
Nº CPF

DECRETO 4963

Publicação Nº 1926873

DECRETO N 4.963, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
REGULAMENTA A LOCAÇÃO E USO DO AUDITÓRIO PADRE TRUDO PLESSERS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para disciplinar a utilização do Auditório Padre Trudo Plessers, imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Pinheiro Preto;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de uso e locação do Auditório Padre Trudo Plessers na forma do Regulamento, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, em 21 de fevereiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DE USO E LOCAÇÃO DO AUDITÓRIO PADRE TRUDO PLESSERS

Auditório Padre Trudo Plessers, situado à Rua Oclides Benedito Scortegagna, 66, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, terá seu uso e locação regidos pelas disposições constantes no presente Regulamento.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Auditório, de propriedade do Município de Pinheiro Preto, terá seu uso e locação disciplinados pelas normas constantes neste Regulamento.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a administração do Auditório.

Parágrafo único. O uso e locação do auditório serão ordenados mediante a elaboração de calendário, respeitando o Calendário das escolas Municipais, que terá preferência para agendamento sobre os demais eventos.

Art. 3º O auditório poderá ser locado para a realização de eventos, de interesse público e comunitário.

Art. 4º A locação do auditório será feita mediante requerimento dirigido à Secretaria da Administração ou Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, atendidas as formalidades deste Regulamento.

Parágrafo único. O requerimento deverá dispor sobre a finalidade e o período de locação pretendido.

Art. 5º O Auditório deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade autorizada, sendo expressamente vedada a sua utilização de forma diversa, sob pena de interrupção e suspensão do uso pelo órgão administrador.

CAPÍTULO II
Das Obrigações do Locatário

Art. 6º São obrigações do locatário:

I - Zelar pelo bom uso das instalações, móveis, equipamentos e utensílios do auditório;

II - Receber a relação de bens e utensílios disponibilizados para uso, durante o período locado, mediante assinatura de lista de recebimento;

III - Promover a devolução do auditório e dos bens referidos no inciso II deste artigo no mesmo estado de conservação recebido, no máximo, em um dia após o evento, sob pena de incorrer em multa;
IV - Ressarcir em espécie e a preços correntes os bens danificados ou não devolvidos e, no caso da ocorrência de danos e/ou depredação das instalações do auditório, o Município providenciará a restauração e lançará à responsabilidade do locatário;

V – Fornecer os gêneros de higiene e limpeza, sendo papel higiênico, papel-toalha, sabonete, embalagens para acondicionamento de lixo, detergentes e congêneres.

VI – Providenciar juntos aos órgãos competentes todas as licenças, e alvarás para realização do evento, em nome do Locatário, quando necessário.

Art. 7º O locatário não poderá, sob nenhum pretexto, retirar bens e utensílios do interior do auditório.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a montagem e instalação do bar para fins de comercialização de bebidas e congêneres nas dependências do auditório.

CAPÍTULO III
Dos Direitos do Locatário
Art. 8º São direitos do locatário:

I - Receber os bens, utensílios e as instalações limpas e em condições de uso;

II - Utilizar corretamente o espaço físico, bens e utensílios disponibilizados;

III - Utilizar energia elétrica, e água;

IV- Utilizar placas de publicidade e outdoors, somente no dia do evento.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 9º O Município de Pinheiro Preto não se responsabiliza por perdas, danos ou falta de materiais e congêneres particulares utilizados pelo locatário durante o período da locação.

Art. 10 Fica expressamente vedada a colocação, pregos, parafusos ou similares nas portas, janelas, paredes e teto do Auditório Padre Trudo Plessers.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Pinheiro Preto, em 21 de fevereiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO DE LOCAÇÃO E USO

Declaro estar ciente dos termos previstos no Decreto 4.963/2019 zelando pela conservação da estrutura e instalações do auditório, responsabilizando-me pelos prejuízos que vierem a ocorrer em decorrência do mau uso ou quebra dos utensílios locados pertencentes ao patrimônio público, bem como também tenho ciência que o locador não se responsabilizará por qualquer ação danosa praticada pelo locatário ou convidados.

Declaro ainda estar ciente da Lei Estadual nº 16157, de 7 de novembro de 2013, relativo às Normas de Prevenção, Segurança Contra Incêndio e Pânico e do Poder de Polícia do CBMSC, respeitando a capacidade máxima de lotação do Auditório que é de 430 pessoas.

Data do Evento: _____/ _____ /20____.

Pinheiro Preto (SC), _____ de _____ de 20____.

Locatário/Responsável

DECRETO 4968

Publicação Nº 1926876

DECRETO Nº 4.968, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.768 DE 13 DE MAIO DE 2014.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a lei municipal 1768 de 13 de maio de 2014 estabelece pagamento de auxílio moradia para profissionais integrantes do programa mais médicos que atuem no município;

Considerando que o valor do auxílio moradia deve ser reajustado de acordo com o INPC.

Considerando que restou devidamente comprovada a inexistência de imóveis com preço razoável com o de mercado, para locação no município de Pinheiro Preto.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido nos termos do artigo 1º, § 5º, lei municipal 1768 de 13 de maio de 2014, o valor de R$ 860,54 (oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) a ser pago a título de auxilio moradia.

Parágrafo único. Tendo em vista a inexistência de imóveis para locação com preço razoável com o de mercado no município de Pinheiro Preto, fica autorizada a residência em município vizinho.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas na lei de orçamento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigência na data da sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4969

Publicação Nº 1928467

DECRETO Nº 4.969, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
"NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPÍO DE PINHEIRO PRETO"

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão Técnica para revisão do Plano Diretor do Município de Pinheiro Preto, a ser composta pelos seguintes membros:

I - HADRIEL DALMOLIN, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Rendas, Tributos e Obras

II - ANA LAINE GRAHL servidora público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Financeiro;

III - ERIO PARTYKA servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Cadastro e Tributação;

IV - FELIPE SALVADORI, Engenheiro Civil;

V – CHALANA PAZINI, Engenheira Sanitarista e Ambiental;

VI - ARILDO MÂNICA, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pinheiro Preto

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de fevereiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4970

Publicação Nº 1928470

DECRETO Nº 4.970, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR NA FORMA DA LEI 1.132, DE 14 DE JUNHO DE 2004 - LEI DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPÍO DE PINHEIRO PRETO"

PEDRO RABUSKE, O Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e Lei Complementar Nº 1132, de 14 de junho de 2004 - Lei de Zoneamento,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão específica para revisão do Plano Diretor composta por membros Titulares e suplentes, conforme previsão do art. 40, § 3º do Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, combinado com a Lei Complementar nº 1.132 de 14 de junho de 2004 - Lei de Zoneamento do Município de Pinheiro Preto, a ser composta pelos seguintes membros:

TITULAR - Ana Laine Grahl, servidora público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Financeiro;
SUPLENTE - Maira Mattana Mariani, servidora público municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Cadastro Geral

TITULAR - Hadriel Dalmolin, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Rendas, Tributos e Obras;
SUPLENTE: Edgar Mazutti, secretário Municipal de Transportes e Obras;

TITULAR - Erio Partyka, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Cadastro e Tributação;
SUPLENTE: Arildo Mânica, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pinheiro Preto

TITULAR - Felipe Salvadori, engenheiro civil;
SUPLENTE - Adão Mauri Pazini Junior, representante da Associação Um Novo Olhar – AUNO;

TITULAR - Chalana Pazini, engenheira sanitarista e ambiental;
SUPLENTE: Andressa Christ, engenheira civil.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 26 de fevereiro de 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4971

Publicação Nº 1928473

DECRETO Nº 4.971, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.030 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, Lei Orgânica do Município, e
Considerando que a Lei Municipal 2.030 de 18 de setembro de 2018, que INSTITUI O PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
Considerando que o estagiário faz jus ao auxílio transporte quando exista a necessidade deste.
Considerando que existem estagiários que residem fora do município não sendo atendidos pelo transporte escolar municipal.
Considerando que fora realizada consulta (certidão anexa) junto a única empresa que faz transportes de passageiros dos municípios vizinhos e averiguou-se os seguintes valores:
• Pinheiro Preto a Videira R$ 5,25 (valor unitário);
• Pinheiro Preto a Tangará R$ 3,70 (valor Unitário).
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido nos termos do artigo 12 da Lei Municipal 2.030 de 18 de setembro de 2018, o valor diário de R$ 10,50 (dez reais e vinte e cinco centavos) para estágios oriundos do município de Videira e de R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) para estagiários

oriundos do município de Tangará.
Parágrafo único. O valor deve ser pago retroativamente. Ressalta-se que o valor podendo ser revisto mediante comprovada alteração nas tarifas de transporte por simples requerimento.
Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas na lei de orçamento.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigência na data da sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI 2061

Publicação Nº 1928208

LEI Nº 2.061, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"INSTITUI A CÂMARA MIRIM NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E ESTABELECE NORMAS PARA SEU FUNCIONAMENTO".

Pedro Rabuske, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, III, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Município de Pinheiro Preto, no âmbito da Câmara Municipal a "Câmara Mirim".

§ 1º - Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, as escolas da rede de ensino do município, públicas e particulares que possuírem turmas de 5ª a 9ª séries/ano e Ensino Médio.

§ 2º - Cada escola terá no mínimo 02 (dois) representantes por série/ano a candidato na "Câmara Mirim" para completar o mínimo de 09 (nove) vereadores mirins e suplentes, se necessário, as escolas com maior número de alunos, nas turmas de 5ª a 9ª séries/ano e Ensino Médio de cada escola do município, poderão ter mais de 1 (um) representante.

§ 3º - A escolha dos vereadores mirins ficará a cargo de cada escola participante, aberto aos alunos de 5ª a 9ª séries/ano e Ensino Médio, obedecendo a um dos seguintes critérios:
I - Eleições visando o surgimento de lideranças;
II - Análise do currículo escolar do aluno de sua atuação e participação na escola;
III - Concurso de redação sobre temas atuais;

§ 4º - As escolas participantes deverão informar previamente a Câmara Municipal sobre qual o critério que será utilizado na escolha dos vereadores mirins.

Art. 2º - Constituem objetivos específicos do programa:
I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e atividades gerais da Câmara Municipal de Pinheiro Preto;
II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Pinheiro Preto e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de Pinheiro Preto que mais afetam a população;
IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;
V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "Câmara Mirim" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º - O mandato dos Vereadores mirins será de 1 (um) ano letivo, e sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

Art. 4º - Compete a "Câmara Mirim" especificamente, encaminhar propostas ao Município, relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do município.

Art. 5º - Na segunda semana de março de cada ano letivo às 18:30 horas, em Sessão Solene de instalação, sob a presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal os vereadores mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 6º - A "Câmara Mirim" reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, uma vez por mês de 01 de março a 30 de junho e de 1 de agosto a 30 de novembro uma hora antes da sessão ordinária da Câmara Municipal.

Art. 7 - O mandato dos Vereadores Mirins encerra-se na última semana do mês de novembro do mesmo ano da eleição, em sessão solene, com a presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Pinheiro Preto, os quais serão homenageados através de entrega de diploma.

Art. 8º - A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

Art. 9° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal e

ainda de créditos suplementares devidamente autorizados.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Legislativa n° 004/2017, de 07 de novembro de 2017.

Pinheiro Preto/SC, 26 de fevereiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito

LEI 2059

Publicação Nº 1928466

LEI Nº 2.059, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA O EMPENHAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS REFERENTE ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.
PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a empenhar, liquidar e a pagar despesas realizadas com os festejos alusivos a emancipação político-administrativa do Município de Pinheiro Preto e a VIII Mostra do Vinho Catarinense, no montante de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de suplementação orçamentária do exercício de 2019.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 26 DE FEVEREIRO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI 2060

Publicação Nº 1928464

LEI Nº 2.060, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O "INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IEAS" – HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado a firmar convênio com o "Instituto de Ensino e Assistência Social – IEAS" (Hospital Salvatoriano Divino Salvador), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 86.552.809/0003-03, com sede na cidade de videira – SC.

Art. 2º O Convênio tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre os partícipes para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, compreendendo o atendimento hospitalar e ambulatorial de Urgência, Emergência e ortopedia de média complexidade, em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, bem como todo e qualquer atendimento hospitalar e ambulatorial necessário aos munícipes, sempre de acordo com sua capacidade instalada e serviços credenciados.

Art. 3º Para fins do convênio, o Município repassará ao Hospital o valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º Os recursos repassados serão depositados em conta bancária específica e vinculada, e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

Parágrafo único. A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for possível a movimentação na forma do caput, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contas.

Art. 5º A conta bancária deve ser identificada com o nome do Instituto, acrescido da expressão "Contribuição" e do nome da unidade concedente.

Parágrafo único. A prestação de contas será composta de:

I – Balancete de prestação de contas, instruído com os documentos legais;

II – Extratos de movimentação bancária;

III – Certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, esta última da sede do domicílio da Associação;

IV – Certidão negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

V – Certidão Negativa de Débito Previdenciário;

VI – Certidão Negativa do FGTS;

VII – Certidão expedida pela Secretaria Municipal da Saúde, certificando o cumprimento, pelo Hospital, das obrigações decorrentes do presente convênio.

Art. 6º O Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses podendo, no interesse público, ser prorrogado por igual período.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação consignada na lei orçamentária.

Art. 8º Integra a presente lei, anexo contendo a minuta do Convênio.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 26 de fevereiro de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

ANEXO
CONVÊNIO

LEI Nº 2.060, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO (SC) e o INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IEAS" – HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR, visando o desenvolvimento conjunto de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, resolvem firmar o presente convênio, na forma que segue:

Pelo presente instrumento de CONVÊNIO, de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Mal. Costa e Silva, 111, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO RABUSKE, brasileiro, casado, 508.424.129-73, RG nº 1.700.903, residente e domiciliado em Pinheiro Preto(SC), doravante denominado MUNICIPIO, e de outro lado o INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IEAS" (nome de fantasia "HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.552.809/0003-03, com sede na cidade de videira – SC, representado neste ato pelo Sr. ANDRE RAGNINI, Diretor Geral do Hospital Salvatoriano Divino Salvador – HDS, residente e domiciliado em Videira (SC), doravante denominado HOSPITAL, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação financeira, nos termos do que dispõe a Lei n° 8.080/90 e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, além do disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei n. 13.019/2014, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre os partícipes para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.

§ 1º O presente convênio compreende o atendimento hospitalar e ambulatorial de Urgência, Emergência e ortopedia de média complexidade, em período integral, 24 horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, bem como todo e qualquer atendimento hospitalar e ambulatorial necessário aos munícipes, sempre de acordo com sua capacidade instalada e serviços credenciados.

§ 2º O HOSPITAL compromete-se a atender o Município de Pinheiro Preto, sem distinção alguma, e integrar o sistema de referência e contra referência estabelecido pelo MUNICIPIO, que compreende a Rede Básica de atendimento, média e alta complexidade e entidades de maior complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

Constituem encargos dos convenentes:

I - Dos encargos do MUNICIPIO:

1. Repassar os recursos que financiarão este convênio;

2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;

3. Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo HOSPITAL.

II – Dos encargos do HOSPITAL:

1. Prestar todos os serviços ambulatoriais e hospitalares previstos na cláusula primeira deste convênio;
2. Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;
3. Prestar contas semestralmente sobre os valores recebidos pelo presente convênio.

Parágrafo único. Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal de saúde.

CLAÚSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O HOSPITAL se compromete, ainda, a:
1) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados aos pacientes do SUS;
2) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICIPIO, cópia da justificativa da não realização;
3) Aderir ao Plano Nacional de Humanização do Ministério da Saúde;
4) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
5) Notificar o MUNICIPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;
6) Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS.

Parágrafo único. A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICIPIO, salvo quando na hipótese de internação o paciente optar expressamente por outro convênio, que não seja o oferecido pelo Sistema Único de Saúde ou optar pela internação particular.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

O acompanhamento do convênio será feito pelo MUNICIPIO, através da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Pinheiro Preto, e pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICIPIO repassará ao HOSPITAL, o valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com início em 1º de março de 2019, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, na forma da lei.

Parágrafo único. O percentual de reajuste dos valores deverá respeitar 12 (doze) meses de vigência do primeiro convênio e deverá passar pela aprovação em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Pinheiro Preto (SC).

CLAÚSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas deste convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária, devendo ser consignado nos exercícios seguintes dotação específica:

Unidade Gestora- Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 9 – Saúde com qualidade
Ação: 2.050 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O repasse dos valores será efetuado até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, na forma da lei, com início em 01 de março de 2019.

CLAUSULA NONA - DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenentes, desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não possam ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população, cuja denúncia deverá ser realizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a denúncia do mesmo e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, para qualquer dos convenentes que incorrer no inadimplemento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Tangará(SC), para dirimir questões não resolvidas de comum acordo pelos convenentes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Pinheiro Preto (SC), 26 de fevereiro de de 2019 .

HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1.
Nº CPF

2.
Nº CPF

PORTARIA 135/2019

Publicação Nº 1927178

PORTARIA Nº 135, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 003/2019 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 003/2019, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I – RETIFICA E AUTO PEÇAS DOCA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.870.611/0001-70 para os itens;

ITEM	N° VEÍC/ EQUIP.	Percentual Mínimo de Desconto	ESPECIFICAÇÃO	Tipo	Secretaria
1	6	18,5%	PEÇAS ORIGINAIS/ GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS CAMINHÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	caminhões da marca MERCEDES BENZ.	Transportes e Obras
25	1	18,5%	PEÇAS ORIGINAIS/ GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS CAMINHÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	caminhão da marca MERCEDES BENZ L1113- tanque equipado com bomba de combate a incêndio	Bombeiros
26	1	19%	PEÇAS ORIGINAIS/ GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS CAMINHÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	caminhão da marca VOLKSWAGEN 14-220 tanque equipado com bomba de combate a incêndio	Bombeiros

II – MECÂNICA ZAGO SB LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.526.146/0001-26 para os itens:

ITEM	N° VEÍC/ EQUIP.	Percentual Mínimo de Desconto	ESPECIFICAÇÃO	Tipo	Secretaria
2	1	19%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS CAMINHÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	caminhões da marca FORD	Transportes e Obras

3	1	19%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS CAMINHÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	caminhões da marca VOLKSWAGEN	Transportes e Obras
4	2	19%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS CAMINHÕES CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	caminhões da marca VOLVO.	Transportes e Obras

III – AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.060.327/0001-86 para os itens:

ITEM	N° VEÍC/ EQUIP.	Percentual Mínimo de Desconto	ESPECIFICAÇÃO	Tipo	Secretaria
5	1	27 %	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	ônibus da marca IVECO.	Educação
6	3	27%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	ônibus da marca MERCEDES BENZ	Educação
7	3	45,5%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	micro-ônibus da marca VOLKSWAGEN.	Educação

IV – ADO AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 09.556.758/0001-85 para os itens:

ITEM	N° VEÍC/ EQUIP.	Percentual Mínimo de Desconto	ESPECIFICAÇÃO	Tipo	Secretaria
8	1	38,5%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	micro-ônibus da marca VOLARE.	Educação
10	5	42,5%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/ UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	CLASSIC, marca CHEVROLET	Saúde, Adm. Fundo Ass. Social, Agricultura, Educação
11	1	36%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	JETA, marca VOLKSWAGEN	Gabinete
12	2	40,5%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	para LOGAN, marca RENAULT	Saúde Policia Civil
13	1	41,5%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	para UNO, marca FIAT	Agricultura
14	1	40,5%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	VOYAGE, marca VOLKSWAGEN	Saúde
15	1	40,5%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	MOBI, marca FIAT	Saúde
16	1	40,5%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	SAVEIRO marca VOLKSWAGEN	Transportes e Obras
17	1	40,5%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	HILUX marca TOYOTA	Transportes e Obras

18	1	41%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	Serviços mecânicos para SPIN marca CHEVROLET	Gabinete
19	1	40,5%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	Serviços mecânicos para KOMBI marca VOKSWAGEN	Agricultura
20	2	43%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	Serviços mecânicos para DUCATO/Dd-DOBLO marca FIAT	Saúde
21	1	40,5%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	Serviços mecânicos para KANGOO, marca RENAULT	Transportes e Obras
22	1	40%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	AMBULANCIA KANGOO, marca RENAULT	Saúde
23	3	40%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	FORD KA, marca FORD	Saúde
24	1	40,5%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	BOXER, marca PEUGEOT	Saúde
27	1	41,5%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	S10 PICK-UP LS 2.8 TDI 4X4 CD DIESEL, marca CHEVROLET	Bombeiros
28	1	43,5%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	Ford FIESTA 1.6 FLEX, marca FORD	Bombeiros
29	1	40,5%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	Ford TRANSIT, marca FORD	Bombeiros
30	1	43,5%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	PALIO WEEKEND ADVENTURE, marca Fiat	Policia Militar
31	1	40,5%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	DUSTER 20D 4X4, marca RENAULT	Policia Militar

V- TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.070.572/0001-40 para o item:

ITEM	N° VEÍC/ EQUIP.	Percentual Mínimo de Desconto	ESPECIFICAÇÃO	Tipo	Secretaria
9	2	21,5%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/ UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	CELER, marca CHERY	Saúde

VI – ABRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 15.598.054/0001-78, para os itens:

ITEM	N° VEÍC/ EQUIP.	Percentual Mínimo de Desconto	ESPECIFICAÇÃO	Tipo	Secretaria
32	1	11%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE EQUIPAMENTOS PESADOS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	mini carregadeira (BOB CAT)	Transportes e Obras

33	1	11%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE EQUIPAMENTOS PESADOS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI modelo R-1401 LC	Transportes e Obras
34	1	11%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE EQUIPAMENTOS PESADOS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	MOTONIVELADORA ALLIS FG 70, ano 1987	Transportes e Obras
39	1	11%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE EQUIPAMENTOS PESADOS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	CARREGADEIRA MICHIGAN ano 2014	Transportes e Obras

VII – PAVIMÁQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 85.199.578/0001-71 para os itens:

ITEM	Nº VEÍC/ EQUIP.	Percentual Mínimo de Desconto	ESPECIFICAÇÃO	Tipo	Secretaria
35	1	11%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE EQUIPAMENTOS PESADOS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	MOTONIVELADORA 845D ano 2007	Transportes e Obras
36	1	11%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE EQUIPAMENTOS PESADOS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	RETROESCAVADEIRA CAT ano 2013	Transportes e Obras
37	1	11%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE EQUIPAMENTOS PESADOS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	RETROESCAVADEIRA RANDON	Transportes e Obras
38	1	11%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE EQUIPAMENTOS PESADOS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	ROLO COMPACT SOLO 3411 ano 2015	Transportes e Obras

VIII – PERSIO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 20.886.037/0001-76, para os itens:

ITEM	Nº VEÍC/ EQUIP.	Percentual Mínimo de Desconto	ESPECIFICAÇÃO	Tipo	Secretaria
40	2	10%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	grade de arrasto,	Agricultura
41	5	10%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	esterqueiras	Agricultura
42	1	10%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	batedor de grãos,	Agricultura
43	1	10%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	distribuidor de adubo seco,	Agricultura
44	1	10%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	plataforma.	Agricultura
45	2	10%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	ensilhadeira,	Agricultura
46	2	10%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	carreta agrícola com hidráulico	Agricultura

47	1	10%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE TRATORES CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	subsolador	Agricultura
48	1	10%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE TRATORES CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	TRATOR AGRALE modelo EX 6110, ano 2013	Agricultura
49	1	10%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE TRATORES CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	TRATOR MASSEY modelo 4275, ano 2014	Agricultura
50	1	10%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE TRATORES CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	TRATOR VALTRA modelo BM100, ano 2009	Agricultura
51	1	10%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE TRATORES CONSTANTES NAS TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE	TRATOR VALTRA modelo A750L, ano 2014	Agricultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE FEVEREIRO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 138/2019

Publicação Nº 1927179

PORTARIA Nº 138, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 0010/2019 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 010/2019, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I – Empresa SARA COMÉRCIO EIRELE, inscrita no CNPJ sob nº 26.230.554/0001-79 para os seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
13	100 unidades	Telhas tipo portuguesa cor natural	CEACA	R$ 3,89
14	20 rolos	Manta asfáltica 4 mm, 10m de comprimento e largura 35cm	PRIMER	R$ 93,50
16	5 unidades	Barras de cano 25 mm	PLASTILIT	R$ 10,95
17	5 unidades	Barras de cano 40 mm	PLASTILIT	R$ 15,50
19	30 unidades	Emendas d cano de 40 mm com rosca	PLASTILIT	R$ 3,99
21	30 unidades	Joelhos de 40 mm sem rosca	PLASTILIT	R$ 0,59
23	30 unidades	Caixas de descarga plástica	ALUMASA	R$ 19,45
24	10 unidades	Acabamento de válvula descarga max cromado	BLUKIT	R$ 24,99
27	30 unidades	Abraçadeira para cano de 25	JOMARCA	R$ 0,26
28	30 unidades	Abraçadeira para cano de 40	JOMARCA	R$ 0,59
30	10 unidades	Cola para mármore/ argamassa	OTTO	R$ 27,90
33	120 metros	Cano de 25	PLASTILIT	R$ 1,99
34	30 metros	Cano de 40	PLASTILIT	R$ 2,49
37	15 barras de 6 metros	Cano 100mm de esgoto	PLASTILIT	R$ 38,94
40	19m²	Forro de PVC	MEGAPLAST	R$ 13,89
41	18	Ripas de 3,70 de comprimento (pinheiro)	REZA	R$ 14,85
42	6	Beiral de 3,70 de comprimento x 15cm de largura (pinheiro)	REZA	R$ 57,90
43	6	cantoneiras de 3,70 de PVC	MEGAPLAST	R$ 15,34
44	6	Canto de PVC cantoneira	MEGAPLAST	R$ 4,80
45	19m²	Forro (madeira de pinheiro)	REZA	R$ 76,90
46	18	Ripas de 3,70 de comprimento	REZA	R$ 14,95
47	6	Cantoneiras de 3,70m de madeira	REZA	R$ 23,30

48	1 pacote	Pregos 17x27 para forro	IMPRELL	R$ 9,79
49	1 pacote	Pregos 15x15 para forro	IMPRELL	R$ 22,50

II – Empresa MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 25.012.595/0001-26, para os seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
18	30 unidades	Luvas de 40 mm	MULTILIT	R$ 0,75
20	30 unidades	Emendas d cano de 40 mm	MULTILIT	R$ 1,50
25	20 unidades	Registro de esfera vs 40mm	UNIFORT	R$ 7,83
26	20 unidades	Registro de esfera vs 25mm	UNIFORT	R$ 3,78
31	1 unidade	Registro para banheiro	HERC	R$ 8,00
32	2 unidades	Vaso com descarga acoplado	FIORI	R$ 210,00
35	10 unidades	Emenda 50 com redução para 25	MULTILIT	R$ 1,00
36	10 unidades	T com rosca lados liso com rosca para 25	MULTILIT	R$ 1,50
39	4 unidades	Curvas 90°	MULTILI	R$ 1,85

III – Empresa JOSÉ THIAGO DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob nº 12.532.054/0001-87, para os seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
06	40 unidades	Lâmpada compacta espiral branco 34w	MANPLEX	R$ 28,50
07	20 unidades	Lâmpada espiral 84w luz Branca 6400k	MANPLEX	R$ 76,00
15	30 unidades	Anéis de vedação de vaso	PLASBIL	R$ 4,90

IV – Empresa JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.276.119/0001-54, para os seguintes itens:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	200 metros	Fio 2,5 vermelho flexível	TEK FIO	R$ 0,78
02	200 metros	Fio 2,5 azul flexível	TEK FIO	R$ 0,78
03	200 metros	Fio 2,5 verde flexível	TEK FIO	R$ 0,78
04	20 unidades	Tomadas Monobloco Tripla 20ª	ILUMI	R$ 14,95
05	20 unidades	Interruptor Simples embutir	MEC TRONIC	R$ 2,90
08	20 unidades	Sensor De Presença Iluminação com Fotocélula	QUALITRONIX	R$ 35,90
09	40 unidades	Canaletas 10/5 m com fita dupla face	ILUMI	R$ 3,98
10	30 unidades	Tomas Sistema X Sobrepor 20ª	MEK TRONIC	R$ 6,24
11	30 unidades	Tomas Sistema X Sobrepor 10ª	MEC TRONIC	R$ 4,99
12	10 unidades	Refletor de led 100 w	LCQ	R$ 137,00
22	80 unidades	Flexíveis para torneira 50 cm de comprimento	HERC	R$ 2,55
29	30 pacotes	parafuso e bucha	ESF	R$ 1,00
38	4 barras	Cano ocre 150 mm	UNITUBOS	R$ 119,90
50	20 unidades	Vedante de porta em alumínio e borracha para parafusar, tamanho 80 cm	ESF	R$ 6,90
51	30 unidades	Vedante de porta duplo de encaixe, material impermeável, proteção contra insetos, tamanho mínimo 80cm	RK	R$ 15,90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE FEVEREIRO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 139/2019

Publicação Nº 1927181

PORTARIA Nº 139, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019
DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Raul Partyka, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Ensino, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 010/2019 para a Secretaria de Educação.

Designar o funcionário Valdir Antonio Neis, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento Obras e Serviços, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 010/2019 para a Secretaria de Agricultura.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em

tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE FEVEREIRO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 140/2019

Publicação Nº 1927183

PORTARIA Nº 140, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 0013/2019 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 013/2019, modalidade pregão presencial, cujo objeto visa aquisição de tubos de concreto, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I – Empresa CONSEST ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 23.493.725/0001-64, pelo item:
a) TUBO DE CONCRETO 20cm X 1,00m, pelo valor unitário de R$ 14,84 (catorze reais e oitenta e quatro centavos)

II – Empresa DELCIR BOESING ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.515.006/0001-40, pelos seguintes itens:
b) TUBO DE CONCRETO 30cm X 1,00m, pelo valor unitário de R$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos)
c) TUBO DE CONCRETO 40cm X 1,00m, pelo valor unitário de R$ 29,20 (vinte e nove reais e vinte centavos)
d) TUBO DE CONCRETO 60cm X 1,00m, pelo valor unitário de R$ 56,80 (cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
e) TUBO DE CONCRETO 80cm X 1,00m, pelo valor unitário de R$ 159,50 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
f) TUBO DE CONCRETO 1,00m X 1,00m, pelo valor unitário de R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 141/2019

Publicação Nº 1927184

PORTARIA Nº 141, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Valdir Antonio Neis, ocupante do cargo de Diretor Executivo Municipal de Planejamento Obras Serviço e Transportes, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 013/2019.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais

providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 142/2019

Publicação Nº 1927187

PORTARIA Nº 142, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 009/2019 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 009/2019, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado à empresa RODINEI JOSÉ PANDOLFO - ME, inscrito no CNPJ sob nº 30.645.805/0001-71, nos seguintes itens e respectivos preços unitários: 01 (R$ 12,35); 02 (R$ 13,35); 03 (R$ 4,50); 04 (R$ 5,25); 05 (R$ 5,85); 06 (R$ 5,25); 07 (R$ 4,50); 08 (R$ 3,05) e 09 (R$ 12,10).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 143/2019

Publicação Nº 1927188

PORTARIA Nº 143, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Neily Carminatti Gottselig, ocupante do cargo de Servente, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 009/2019.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais

providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 157/2019

Publicação Nº 1927177

PORTARIA Nº 157, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E ADJUDICA O OBJETO AOS VENCEDORES.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da CPL, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a Chamada Pública nº 001/2019, referente aquisição de produtos da agricultura familiar, a serem utilizados na merenda escolar, e adjudica o objeto licitado às seguintes pessoas, físicas e jurídicas, e respectivos itens:

I – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA, inscrito no Cnpj sob nº 07.591.970/0001-58, pelos seguintes itens e respectivos valores unitários: Item 02 abobrinha italiana (R$ 3,56); Item 03 acelga (R$ 4,65), Item 04 alface (R$ 3,15), Item 06 almeirão (R$ 4,16); Item 07 agrião (R$ 3,83); Item 10 batata-salsa (R$ 7,58); Item 11 beterraba (R$ 4,57); Item12 brócolis (R$ 5,32); Item 14 cenouras (R$ 3,38); Item 15 chicória (R$ 4,16); Item 17 couve-flor (R$ 5,32); Item 18 couve folha (R$ 3,40); Item 19 mandioca (R$ 7,24); Item 20 pepino (R$ 3,49); Item 21 pimentão verde (R$ 6,09); Item 22 pimentão vermelho (R$ 16,00); Item 23 pimentão amarelo (R$ 16,00); Item 24 rabanete (R$ 4,29); Item 25 repolho branco (R$ 2,83); Item 26 repolho roxo (R$ 3,49); Item 27 rúcula (R$ 4,49); Item 28 tempero verde diversos tipos (R$ 4,22); Item 29 tomate (R$ 4,80); Item 30 vagem (R$ 10,16); Item 31 chá mistos (R$ 6,99); Item 32

banana do tipo caturra (R$ 3,16); Item 36 mexerica (R$ 5,75); Item 37 melão (R$ 4,80);Item 38 melancia (R$ 2,09); Item 39 morango (R$ 15,66); Item 40 nectarina (R$ 6,66); Item 43 extrato de tomate (R$ 12,28); Item 44 doce caseiro de frutas (R$ 14,85); Item 45 esfiha de carne (R$ 28,00); Item 46 pão do tipo caseiro branco fatiado (R$ 21,66); Item 47 pão do tipo caseiro integral fatiado (R$ 23,46); Item 48 Bolo sabores diversos (R$ 23,99); Item 49 cuca sabores diversos (R$ 22,99); Item 50 macarrão caseiro (com ovos) (R$ 31,99);Item 51 bolachas sabores diversos (R$ 22,66); Item 52 suco integral de uva (R$ 14,32) e Item 53 suco de maracujá (R$ 13,00);

II – RENATO JUNIOR PERAZZOLI inscrito no CPF 082.881.419-86, pelos seguintes itens e respectivos valores unitários: Item 01 abóbora tipo cabutiá (R$ 3,15); Item 05 alho (R$ 30,16); Item 08 batata doce (R$ 4,59); Item 09 batata inglesa (R$ 3,49); Item 13 Cebola (R$ 4,18); Item 16 chuchu (R$ 2,83,); Item 33 caqui (R$ 6,50); Item 34 laranja (R$ 4,83); Item 35 Limão Galego e Colonial (R$ 5,83); Item 41 pokan (R$ 4,83) e Item 42 uva (R$ 4,61).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito

PORTARIA 158/2019

Publicação Nº 1927189

PORTARIA Nº 158, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Thais Mariani Bee, ocupante do cargo de nutricionista, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente da chamada pública nº 001/2019.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 21 DE FEVEREIRO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Portaria Legislativa Nº 037/2019, de 26 de fevereiro de 2019

Publicação Nº 1927379

PORTARIA Nº 037, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE DO PONTO FACULTATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO, NOS DIAS 04 e 05 DE MARÇO DE 2019

IRENE EGGERS FARINA, Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, II, da Lei Orgânica, e Art. 321 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que no dia 05 de março de 2019 é comemorado o Carnaval;

CONSIDERANDO que o Executivo determinou através do DECRETO N.º 4.964, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019, que a data 04 e 05 de março é ponto facultativo;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da nossa Casa de Leis Art. 331 determina que não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município.

RESOLVE:
Art. 1º Fica por esta Portaria determinado ponto facultativo nos dias 04 e 05 do mês de março de 2019, também na Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto. não havendo por esta razão, expediente e sessões.

Art. 2º No dia 06/03/2019 (quarta-feira de cinzas), o expediente ao público será normal, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.

Art. 3º A Reunião Ordinária, que seria realizada na segunda-feira, dia 04 de março de 2019, fica transferida para dia 06 de março de 2019 (quarta-feira), com início às 19h:30min.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, no Mural, no Site da Câmara de Vereadores e Comunicado a todos Vereadores

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto – SC, 26 de Fevereiro 2019.
IRENE EGGERS FARINA
Presidente

Planalto Alegre

PREFEITURA

CA06_2019

Publicação Nº 1927042

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Nº. Contrato	06/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..:	ELISSANDRA MARCON DE ARAÚJO
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOAUDIOLÓGA PARA ATENDIMENTO JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE.
Valor ..... :	R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Vigência ..... :	10 meses
Planalto Alegre – SC, 25 de Fevereiro de 2019. JUARES BET Prefeito Gestor do Fundo Municipal de Saúde	

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA TERCEIRO QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1928505

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2018

LEI COMPLEMENTAR N°101/2000, ART. 9º, § 4º E ART. 48, § 1º, I.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às 14:00 do dia 26 de Fevereiro de 2019, reuniram-se no Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, tendo por local Câmara de Vereadores, cito à Avenida Santa Catarina, 390 - Centro, os integrantes responsáveis pela realização da Audiência Pública de Avalição do Cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2018. Secretário Municipal de Administração Odirlei Hans, Agente de Controle Interno Marinês Nicaretta e o Contador Giovani José Minuzzi. Dando continuidade, passou-se a apresentação das metas realizadas onde fora inicialmente destacada a evolução da Receita Orçamentária e da Receita Corrente Líquida nos últimos quatro anos até o quadrimestre em questão. A seguir, fora demonstrada a Execução Orçamentária, bem como as Metas de Arrecadação, constatando-se que a receita total prevista para o período foi de R$ 13.747.700,00, sendo R$ 13.745.800,00 de Receitas Correntes e R$ 1.900,00 de Receitas de Capital. A receita efetivamente realizada registra o montante de R$ 14.183.282,90 para as Receitas Correntes e R$ 998.709,89 para as Receitas de Capital que resultaram em arrecadação total de R$ 15.181.992,79. Os dados apresentados nesta Audiência Pública demonstram que a receita arrecadada ficou superior daquela prevista para o período. Na avaliação do cronograma de desembolso, foi demonstrado que a despesa total prevista para o total do exercício será de R$ 13.747.700,00, sendo R$ 13.038.300,00 de Despesa corrente e R$ 697.400,00 para as Despesas de Capital. Constatou-se que os totais das despesas realizadas até o quadrimestre foram de R$ 13.019.293,16 em Despesas Correntes e R$ 1.428.695,83 em Despesas de Capital, totalizando R$ 14.447.988,99. O resultado da análise do confronto das receitas arrecadadas com as despesas empenhadas demonstram valores positivos, ou seja, enquanto as receitas do período registram a cifra de R$ 15.181.992,79, as despesas empenhadas somam a importância de R$ 14.447.988,99 resultando num Superávit Orçamentário na ordem de R$ 734.003,80. Acerca da aplicação dos recursos em Saúde, fora demonstrado que os gastos atingiram 17,69%, evidenciando o cumprimento do constante no Art. nº 198 da Constituição Federal, combinando com o disposto no § 1º do Art. n°77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. Analisando as despesas realizadas com Saúde, no montante de R$ 3.250.528,67 constatou-se que R$ 1.034.248,80 foram realizados com recursos vinculados e outras fontes, enquanto que R$ 2.216.279,87 foram realizados com recursos próprios. Conforme demonstrado na Audiência, os gastos realizados com Educação atingiram 28,07% das receitas resultantes de impostos e transferências, resultando no cumprimento do disposto no Artigo nº 212 da Constituição Federal. De acordo com os dados apresentados, o Município aplicou na função educação o montante de R$ 3.684.318,51 deste total, R$ 2.496.678,67 foram aplicados em Educação Básica. No tocante à aplicação de recursos na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental, fora gasto até o quadrimestre em análise o montante de R$ 1.141.664,05 equivalente a 95,74% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatou-se que o Município aplicou a maior o valor de R$ 8.793,55 e encontra-se cumprindo com o disposto na legislação vigente. Ainda nesta Audiência fora demonstrada a despesa realizada com pessoal Consolidada, a qual, levando em conta os últimos 12 meses,

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

atingiu 50,04% ficando abaixo dos limites prudencial e máximo, o Poder Executivo atingiu 46,86% ficando abaixo dos limites prudencial e máximo e o Poder Legislativo 3,18% ficando abaixo dos limites prudencial e máximo, em relação a Receita Corrente Líquida do Município. Atendendo o disposto no Art. n°20, Inciso III, alínea 'a', da Lei de Responsabilidade Fiscal. Para encerrar a Secretária de Saúde Sra. Elsa Ferla Dallacorte foi convidada para apresentar a demanda de procedimentos realizados na Unidade Básica de Saúde até o Terceiro Quadrimestre do ano de 2018, um total de 63.193 procedimentos realizados, conforme quadro abaixo:

Consulta médica	10.853
Consulta odontológica	1.577
Procedimentos odontológicos	2.136
Consulta de enfermagem	909
Consulta puericultura	173
Consulta pré-natal	275
Visita/atend. domiciliar	181
Atendimento psicológico	269
Procedimentos fisioterapia	1.065
Observação	1.033
Preventivo	278
Eletrocardiograma	263
Sutura	53
Retirada de corpo estranho	1
Exame dermatoscópio	43
Teste pezinho	28
Glicemia	638
Adm. Medicamento	5.292
Nebulização	203
Retirada ponto	53
Curativo	680
Aferição pressão	17.314
Oxigenoterapia	12
Procedimentos Vig. Sanitária	274
Esc. Dental supervisionada	925
Aplicação coletiva de flúor	753
Atendimento nutricionista	325
Atendimento Fonoaudióloga	643
Testes Rápidos	307
SVD	2
Visitas ACS	16.416
Ativ. Educativa Dengue ACS (ciclo)	172
Atividades/Atend. em Grupo	47
TOTAL	63.193

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Assim, depois de concluídos os trabalhos supracitados, a equipe coordenadora agradeceu aos presentes e nada mais havendo a tratar encerrou a Audiência, da qual lavrou-se a presente ata, que passa a ser assinada pela equipe coordenadora e demais interessados.

Planalto Alegre(SC), 26 de Fevereiro de 2019

LISTA DE PRESENÇA

	Nome	Assinatura
001		
002		
003		
004		
005		
006		
007		
008		
009		
010		
011		
012		
013		
014		

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

	Nome	Assinatura
015		
016		
017		
018		
019		
020		
021		
022		
023		
024		
025		
026		
027		
028		
029		
030		
031		
032		
033		

AUDIÊNCIA PÚBLICA TERCEIRO QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1928524

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS

3º QUADRIMESTRE/2018

EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar n°101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9°, § 4°

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria
- Metas Arrecadação
- Cronograma de Desembolso
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (60%)
- Despesas com Pessoal
- Produção da Saúde no 3° Quadrimestre de 2018

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2°, § 1° e 2°

Lei 4.320/64, Art. 2° - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1° Integrarão a Lei de Orçamento:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;
III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:
I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos n°6 a 9;
III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2°, § 1° e 2°

Receita Arrecada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2015	11.959.683,18
2016	13.836.195,50
2017	13.404.408,81

Receita Arrecadada até 3º Quadrimestre/2018

Receita Orçamentária	15.181.992,79
Média Mensal	1.265.166,06
Variação %	13,26

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2°, § 1° e 2°

Despesa Realizada em Exercícios Anteriores

Exercício	Empenhado	Liquidado
2015	13.099.561,80	13.099.561,80
2016	13.029.037,13	13.027.157,36
2017	13.556.335,89	13.457.928,27

Despesa até 3º Quadrimestre/2018

Despesa Orçamentária	14.447.988,99	14.287.462.32
Média Mensal	1.361.711,20	1.203.999,08
Variação %	6,57	6,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, 'c', § 1° e 3°

LRF, Art. 2° - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:
c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, 'c', § 1° e 3°

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2015	11.035.265,62
2016	12.484.927,62
2017	13.264.270,37

Receita Corrente Líquida Arrecadada até 3º Quadrimestre/2018

Receita Corrente Líquida	13.291.677,99
Média Mensal	1.107.639,83

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:
a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:
a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.
§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
Receitas Correntes (I)	**14.183.282,90**
Receita Tributária	854.367,51
Receita de Contribuições	75.033,18
Receita Patrimonial	79.785,72
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	242.331,00
Transferências Correntes	15.270.952,67
(-) Deduções das Transferências Correntes	-2.378.593,41
Outras Receitas Correntes	39.406,23
Receitas de Capital (II)	**998.709,89**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	184.921,34
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	813.788,55
Outras Receitas de Capital	0,00
Total (III) = (I+II)	**15.181.992,79**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Despesas Liquidadas Por Função de Governo	
01 - Legislativa	567.224,08
04 - Administração	1.606.882,56
06 - Segurança Pública	58.612,56
08 - Assistência Social	640.960,28
10 - Saúde	3.250.161,13
12 - Educação	3.173.438,30
13 - Cultura	107.295,79
15 - Urbanismo	711.921,02
16 - Habitação	67.649,00
17 - Saneamento	0
20 - Agricultura	973.645,21
23 – Industria, Comércio e Serviços	771.159,44
26 - Transporte	1.766.667,55
27 - Desporto e Lazer	241.537,98
28 - Encargos Especiais	350.307,42
99 - Reserva de Contingência	0,00
Total	**14.287.462,32**

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8° - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4°, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8°, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Receitas Orçamentárias	Previsão	Arrecadação	Diferença
Receitas Correntes (I)	**13.745.800,00**	**14.183.282,90**	**437.482,90**
Receita Tributária	641.100,00	854.367,51	213.267,51
Receita de Contribuições	40.000,00	75.033,18	35.033,18
Receita Patrimonial	70.000,00	79.785,72	9.785,72
Receita Agropecuária	1.000,00	0,00	-1.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	270.000,00	242.331,00	-27.669,00
Transferências Correntes	15.182.800,00	15.270.952,67	88.152,67
(-) Deduções das Transferências Correntes	-2.492.600,00	-2.378.593,41	-114.006,59
Outras Receitas Correntes	33.500,00	39.406,23	5.906,23
Receitas de Capital (II)	**1.900,00**	**998.709,89**	**996.809,89**
Operações de Crédito	00,0	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.500,00	184.921,34	183.421,34
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	400,00	813.788,55	813.388,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I+II)	**13.747.700,00**	**15.181.992,79**	**1.434.292,79**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8° - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do Art. 4°, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8°, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Despesas Orçamentárias	Fixadas	Realizadas	Diferença
Despesas Correntes (I)	**13.038.300,00**	**13.019.293,16**	**19.006,84**
Pessoal e Encargos Sociais	6.879.200,00	6.827.962,83	51.237,17
Juros e Amortização da Dívida	12.000,00	10.828,24	1.171,76
Outras Despesas Correntes	6.147.100,00	6.180.502,09	-33.402,09
Despesas de Capital (II)	**697.400,00**	**1.428.695,83**	**731.295,83**
Investimentos	522.400,00	1.255.824,62	-733.424,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	175.000,00	172.871,21	2.128,79
Reserva de contingência (III)	**12.000,00**	**0,00**	**-12.000,00**
Reserva de contingência	12.000,00	0,00	-12.000,00
Total (IV) = (I+II+III)	**13.747.700,00**	**14.447.988,99**	**-700.288,99**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Execução Orçamentária e Financeira

Receita Realizada (I)	15.181.992,79
Despesa Empenhada (II)	14.447.988,99
Superávit Orçamentário (III) = (I-II)	734.003,80

Saldo Financeiro Anterior (I)	839.728,57
Ingressos (II)	19.755.971,18
Dispêndios (III)	18.801.940,38
Saldo Bancário atual (V) = (I+II+III-IV)	1.793.759,37

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional n°29 de 13/09/2000

EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:
"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art´s. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	**12.525.348,06**
Despesas por função/subfunção (II)	3.250.528,67
Deduções SUS (III)	1.034.248,80
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	**2.216.279,87**
Mínimo a ser aplicado	1.878.802.20
Aplicado à maior	337.477,67
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	**17,69**

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Receita Total (I)	**13.124.378,83**
Deduções para fins de limites constitucionais (FUNDEB 20%) (II)	1.187.639,84
Valor Gasto na manutenção e desenvolvimento do ensino (III)	2.496.678,67
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II+III)	**3.684.318,51**
Mínimo a ser aplicado	3.281.094,71
Aplicado à Maior	403.223,80
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	**28,07**

APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal n°9.424/96

Receita do FUNDEB (I)	**1.192.495,27**
Despesas (II)	**1.141.664,05**
Mínimo a ser Aplicado	1.132.870,50
Aplicado à Maior	8.793,55
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	**95,74**

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada Últimos 12 (doze) Meses (I)	**14.183.282,90**
Despesa Líquida Pessoal Realizada Últimos 12 (doze) Meses (II)	**6.646.062,48**
Limite de Alerta – 48,60%	6.893.075,49
Limite Prudencial - 51,30%	7.276.024,13
Limite Máximo - 54,00%	7.658.972,77
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	**46,86**

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada Últimos 12 (doze) Meses (I)	**14.183.282,90**
Despesa Líquida Pessoal Realizada Últimos 12 (doze) Meses (II)	**451.188,24**
Limite de Alerta – 5,40%	765.897,27
Limite Prudencial - 5,70%	808.447,12
Limite Máximo - 6,00%	850.996,97
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	**3,18**

DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada Últimos 12 (doze) Meses (I)	**14.183.282,90**
Despesa Líquida Pessoal Realizada Últimos 12 (doze) Meses (II)	**7.097.250,72**
Limite de Alerta – 54,00%	7.658.972,77
Limite Prudencial - 57,00%	8.084.471,25
Limite Máximo - 60,00%	8.509.969,74
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	**50,04**

PRODUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE DE PLANALTO ALEGRE 3° QUADRIMESTRE 2018

Consulta médica	10.853
Consulta odontológica	1.577
Procedimentos odontológicos	2.136
Consulta de enfermagem	909
Consulta puericultura	173
Consulta pré-natal	275
Visita/atend. domiciliar	181
Atendimento psicológico	269
Procedimentos fisioterapia	1.065
Observação	1.033
Preventivo	278
Eletrocardiograma	263
Sutura	53
Retirada de corpo estranho	1
Exame dermatoscópio	43

Teste pezinho	28
Glicemia	638
Adm. Medicamento	5.292
Nebulização	203
Retirada ponto	53
Curativo	680
Aferição pressão	17.314
Oxigenoterapia	12
Procedimentos Vig. Sanitária	274
Esc. Dental supervisionada	925
Aplicação coletiva de flúor	753
Atendimento nutricionista	325
Atendimento Fonoaudióloga	643
Testes Rápidos	307
SVD	2
Visitas ACS	16.416
Ativ. Educativa Dengue ACS (ciclo)	172
Atividades/Atend. em Grupo	47
TOTAL	63.193

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS

3º QUADRIMESTRE/2018

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3602/2019

Publicação Nº 1928005

DECRETO Nº 3602/2019
DE 18/01/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 946.966,60 (Novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) da seguinte classificação orçamentária:

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
001	Ensino Fundamental	
0012.0361.0040.2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Outras despesas correntes	
33190000000000	Aplicações Diretas	
03180000	Transferências do fundeb - (apolic. profis)	798.302,57
33100000000000	Outras despesas correntes	
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
03180000	Transferências do fundeb - (apolic. profis)	83.737,37
33100000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03180000	Transferências do fundeb - (apolic. profis)	64.926,66
	TOTAL	946.966,60

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 18 de Janeiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3603/2019

Publicação Nº 1928016

DECRETO Nº 3603/2019
DE 18/01/2019
SUPLEMENTA PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 872454/2018, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, I da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, através do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no orçamento em vigor na Unidade Gestora Município de Pomerode por destinação de recursos, na importância de R$ 88.062,62 (oitenta e dois mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme especificado na tabela abaixo.

09	Secretaria de Desenvolvimento Rural	
001	Secretaria de Desenvolvimento Rural	
0020.0606.0100.2027	Manutenção das Atividades de Produção Agrícola	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01340007	Convênio 872454/2018 - Aquisição de Equipamentos/Implementos Agrícolas	88.062,62
	TOTAL	88.062,62

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 29 de Janeiro de 2019
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3604/2019

Publicação Nº 1928022

DECRETO Nº 3604/2019
DE 18/01/2019
SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 2.299.160,33 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e sessenta reais e trinta e três centavos), das seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.1100	Construção, Reforma e Ampliação de UBS	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03380211	Programa Requalificação de UBS: UBA Morro Strassmann (Construção)	3.588,94
03380212	Programa Requalificação de UNS: Testo Central (Construção)	5.172,38
03380214	Programa de Requalificação UBS: CENTRO - Natal	3.018,37
	TOTAL AÇÃO	11.779,69
0010.0301.0060.1101	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	

03380218	SUS/INV: Ambulância - Termo nº: 4213201712220816579	80.000,00
03380219	SUS/Inv: Equipamentos Odontológicos - Termo nº 4213201712191210897	50.000,00
03380220	SUS/Inv: Ambulância - Termo nº 11436910000117001	170.000,00
	TOTAL AÇÃO	300.000,00
0010.0301.0060.2100	Manutenção de Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33190000000000	Aplicações Diretas	
03380004	Incremento PAB (Emenda P. da Bancada/SC)	47.169,59
03380201	PAB Fixo (Piso de Atenção Básica)	85.544,75
03380204	ACS	98.630,52
03380205	ESF FEDERAL	51.204,34
03380207	NASF FEDERAL	17.541,77
03380209	PMAQ - Progr. Melhr. Ações Qualidade	459.098,14
03670201	PSF ESTADUAL	30.355,99
03670202	NASF ESTADUAL	25.604,37
	SUB TOTAL	815.149,47
3191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
03380004	Incremento PAB (Emenda P. da Bancada/SC)	10.066,31
03380205	ESF FEDERAL	11.214,65
03380207	NASF FEDERAL	2.207,40
03670201	PSF ESTADUAL	6.819,62
03670202	NASF ESTADUAL	3.538,24
	SUB TOTAL	33.846,22
33390000000000	Aplicações Diretas	
03380002	Incremento do PAB Custeio (Emendas Individuais)	120.949,32
03380201	PAB Fixo (Piso de Atenção Básica)	5.366,59
03380203	Programa Requalificação de UBS - Reformas Testo Rega	22.624,80
03380204	ACS	541,55
03380207	NASF FEDERAL	409,43
03380209	PMAQ - Progr. Melhr. Ações Qualidade	35.698,45
03380215	PAB - Dalirio Beber (Emenda Parlamentar)	33,22
03380216	Programa Saúde na Escola	3.376,00
03380217	PAB - Emenda Parlamentar	3.892,45
03670202	PSF ESTADUAL	1.495,88
	SUB TOTAL	194.387,69
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03380206	ESF ODONTO	20.187,65
03380207	NASF FEDERAL	10.000,00
03380209	PMAQ - Progr. Melhr. Ações Qualidade	50.000,00
03380305	Estrutura da Atenção Básica - Invest. (Proc.: 25000.1223303/2014-17)	138.586,70
03380306	Estrutura Atenção Básica (USF Ricardo Jung)	239,33
03670501	Prog. de Farmácia Básica Estadual	15.000,00
	SUB TOTAL	234.013,68
	TOTAL AÇÃO	1.277.397,06
0010.0301.0060.2101	Assistência Farmacêutica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33393000000000	Aplicação Direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades de OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
03670501	Prog. de Farmácia Básica Estadual	7.395,84
03380501	Prog. de Farmácia Básica Federal	31.354,75
	TOTAL	38.750,59

19	Fundo Municipal de Saúde	
002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010.0302.0060.2103	Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33190000000000	Aplicações Diretas	
03380101	SAMU - Serviço Atendimento Móvel de Urgência	2.180,12
	SUB-TOTAL	2.180,12
33390000000000	Aplicações Diretas	
03380101	SAMU - Serviço Atendimento Móvel de Urgência	285,72
03380202	Prog. Vig. e Prev. de Violência e Acidente	15.000,00
03380301	MAC - Media e Alta Complexidade - FEDERAL	164.668,00
	SUB-TOTAL	179.953,72
33393000000000	Aplicação Direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades de OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
03380302	Rede Cegonha	5.000,00
03380003	Incremento do MAC (Emendas Individuais)	155.000,00
	SUB-TOTAL	155.000,00
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03380005	CAPS Investimento (Emenda Individual)	150.000,00
03630005	Convênio/Saúde: 2018TR0924	149.991,16
	SUB-TOTAL	299.991,16
	TOTAL AÇÃO	642.125,00

19	Fundo Municipal de Saúde	
003	Vigilância Epidemiológica	
0010.0304.0060.2106	Manutenção da Vigilância Sanitária	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03380402	Prog. Vigilância Sanitária - Federal	11.101,72
03670401	Prog. de Vig. Sanitária Estadual	101,27
	TOTAL	11.202,99

19	Fundo Municipal de Saúde	
005	Alimentação e Nutrição	
0010.0306.0060.2107	Manutenção Alimentação e Nutrição	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03380213	FAN - Prog. de Financ. das Ações de Alimentação e Nutrição	17.905,00
	TOTAL	17.905,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 18 de Janeiro de 2019
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3605/2019

Publicação Nº 1928064

DECRETO Nº 3605/2019
DE 18/01/2019
SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 361.682,06 (Trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e seis centavos) da seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0018.0542.0050.2028	Controle de Poluição e Fiscalização do Meio Ambiente	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33170000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	
03000000	Recursos Ordinários	102.320,72
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33371000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	
03000000	Recursos Ordinários	65.510,21
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34471000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	
03000000	Recursos Ordinários	10.094,83
	TOTAL	177.925,76

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
001	Ensino Fundamental	
0012.0361.0040.2009	Merenda Escolar Ensino Fundamental	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03370001	Transf. PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	71.037,67
03370002	Transf. PNAE - EJA	2.099,20
03370003	Transf. PNAE AEE	10.238,84
03370006	Transf. PNAE - Ensino Médio	5.904,00
03370100	Transferências referente ao PNAE	527,80
03370500	Prog. Nac. Alimentação Escola UEJA	0,06
	TOTAL	89.807,57

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
002	Educação Infantil	
0012.0365.0040.2019	Merenda Escolar Educação Infantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03370004	Transf. PNAE - CRECHE	7.261,54
03370005	Transf. PNAE - PRÉ-ESCOLA	21.553,85
03370200	Transferência referente ao PNAC	0,01
	TOTAL	28.815,40

13	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
001	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	
0008.0244.0140.2051	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	65.133,33
	TOTAL	65.133,33

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 18 de Janeiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3608/2019

Publicação Nº 1928033

DECRETO Nº 3608/2019
DE 28/01/2019
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar pelo SUPERÁVIT dos recursos a dotação no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal da Assistência Social por destinação de recursos, na importância de R$ 65.506,77 (sessenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e setenta e sete centavos), conforme especificado na tabela abaixo:

21	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0140.2067	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	19.137,20
03350500	Progr. BPC Escola	1.299,23
03350600	IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)	8.563,40
03650007	Custeio (c/c: 20.400-5) - SST FEAS PMP FMAS BAS	19.780,75
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03650003	C/C: 21.209-1 - Investimento - Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/Estado	6.347,81
03650006	Investimento (C/C: 22.973-3) - SST FEAS FMAS BAS	8.378,38
	TOTAL	65.506,77

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de Janeiro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 28 de Janeiro de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3610/2019

Publicação Nº 1928042

DECRETO Nº 3610/2019
DE 28/01/2019
SUPLEMENTA PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FINISA ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 0516.361 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, I da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, através do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no orçamento em vigor na Unidade Gestora Município de Pomerode por destinação de recursos, na importância de R$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), conforme especificado na tabela abaixo.

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0026.0782.0070.1011	Pavimentação de Ruas e Calçadas	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01830004	FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	2.800.000,00
	TOTAL	2.800.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de Janeiro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 28 de Janeiro de 2019
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3611/2019

Publicação Nº 1928047

DECRETO Nº 3611/2019
DE 28/01/2019
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar pelo SUPERÁVIT dos recursos a dotação no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal da Assistência Social por destinação de recursos, na importância de R$ 129.982,73 (cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme especificado na tabela abaixo:

21	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0140.2067	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03350400	PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado à Família)	52.413,30
03350001	Apoio Financeiro Extraordinário	61.709,76
03350700	Bolsa Família	4.859,67
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03350700	Bolsa Família	11.000,00
	TOTAL	129.982,73

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de Janeiro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 28 de Janeiro de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3612/2019

Publicação Nº 1928054

DECRETO Nº 3612/2019
DE 28/01/2019
SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 376.964,88 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e sessenta reais e trinta e três centavos), das seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção de Atenção Básica	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	376.964,88
	TOTAL AÇÃO	376.964,88

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de Janeiro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 28 de Janeiro de 2019
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3616/2019

Publicação Nº 1928071

DECRETO Nº 3616/2019
DE 01/02/2019
SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 271.018,18 (Duzentos e setenta e um mil, dezoito reais e dezoito centavos) da seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2061	Manutenção do Getran	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos ordinários	63.600,00
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos ordinários	45.000,00
	TOTAL	108.600,00

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
002	Educação Infantil	
0012.0365.0040.1006	Construção e Reforma de Unidades do Ensino Infantil	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos ordinários	162.418,18
	TOTAL	162.418,18

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 01 de Fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3617/2019

Publicação Nº 1928075

DECRETO Nº 3617/2019
DE 01/02/2019
SUPLEMENTA PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FINISA ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 0516.361 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, I da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, através do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no orçamento em vigor na Unidade Gestora Município de Pomerode por destinação de recursos, na importância de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), conforme especificado na tabela abaixo.

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0026.0782.0070.1011	Pavimentação de Ruas e Calçadas	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01830004	FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	900.000,00
	TOTAL	900.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, 01 de Fevereiro de 2019
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3618/2019

Publicação Nº 1928080

DECRETO Nº 3618/2019
DE 01/02/2019
SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), das seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
34000000000000	Despesas Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03380209	PMAQ - Progr. Melhoria Ações Qualidade	130.000,00
	TOTAL AÇÃO	130.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 01 de Fevereiro de 2019
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3620/2019

Publicação Nº 1928082

DECRETO Nº 3620/2019
DE 15/02/2019
SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 89.323,48 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), das seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
006	Gestão Saúde	
0010.0122.0060.2109	Manutenção Gestão Saúde	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03020000	Recursos de impostos e de transf. imp. saúde	89.323,48
	TOTAL AÇÃO	89.323,48

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 15 de Fevereiro de 2019
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3621/2019

Publicação Nº 1928077

DECRETO Nº 3621/2019
DE 15/02/2019
SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

03	Procuradoria Geral do Município	
001	Procuradoria Geral do Município	
0004.0122.0020.2003	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos ordinários	25.617,88
03000002	Recursos ordinários - Fundo de Reap. da Procuradoria	24.382,12
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 15 de Fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010 / 2019

Publicação Nº 1928124

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010 / 2019
Processo Administrativo n.º 005 / 2019.
Convite para Obras e Serviços de Engenharia n.º 001 / 2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE COBERTURA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DAMARIS FRAHM, LOCALIZADA NA RUA TESTO ALTO, N.º 6.575 - BAIRRO TESTO ALTO, POMERODE/SC, COM 364,76 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Valor total contratado: R$105.067,17 (cento e cinco mil, sessenta e sete reais e dezessete centavos).
Prazo de execução da obra: 60 dias corridos – de 18/02/2019 à 19/04/2019.
Ass.:Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Valmir de Souza, Sócio Administrador, Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda – Contratada.

Pomerode / SC, 18 de Fevereiro de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011 / 2019

Publicação Nº 1928063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011 / 2019

Processo Administrativo n.º 006 / 2019.
Convite para Obras e Serviços de Engenharia n.º 002 / 2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: L.C. EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA EIRELI - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE COBERTURA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL REIMAR EHLERT, LOCALIZADA NA RUA REGA II, N.º 1.437 - BAIRRO REGA, POMERODE/SC, COM 350,81 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Valor total contratado: R$107.351,01 (cento e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e um centavos).
Prazo de execução da obra: 60 dias corridos – de 18/02/2019 à 19/04/2019.
Ass.:Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Jean Carlos da Silva, Sócio Administrador, L.C. Empreiteira de Mão-de-Obra Eireli - ME – Contratada.

Pomerode / SC, 18 de Fevereiro de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL / PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2019 - FUNPEEL - COMUNICADO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Publicação Nº 1928205

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2019 - FUNPEEL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 / 2019 - FUNPEEL

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

A FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL, torna público para conhecimento dos interessados na Licitação por Pregão Presencial acima, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO NA QUADRA DE ESPORTES DO GINÁSIO DE ESPORTES RALF KNAESEL, LOCALIZADO NA AVENIDA 21 DE JANEIRO, N.º 2150 - CENTRO, POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, que houve ALTERAÇÕES no edital de licitação e no Termo de Referência – Anexo I. O Edital Versão II contendo as alterações será disponibilizado a partir do dia 28/02/2019 no site www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou poderá ser

solicitado pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br. Sendo assim, e por força do § 4º do Artigo 21 da Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo em vista a alteração modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados, que está PRORROGANDO a data da sessão pública de recebimento dos documentos de "CREDENCIAMENTO" e os envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" e a fase de lances deste certame, conforme segue: PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08h00min. do dia 12/03/2019, na Praça do Cidadão desta Prefeitura Municipal, com sede na Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000. ABERTURA dos ENVELOPES: 08h00min. do mesmo dia, na sala de Licitações do Município de Pomerode/SC.

Pomerode / SC, 26 de Fevereiro de 2019.
ARLINDO EWALD
Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE RETÍFICA DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 11/2019 ÉLO

Publicação Nº 1927495

AVISO DE RETÍFICA DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE BANHO PARA SEMANA DO ATIVISMO PARA EMPODERAMENTO DA MULHER COM VISTAS A SAÚDE FEMININA E CONTRA VIOLÊNCIA, COM ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO I, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATO Nº 11/2019 ÉLO TEXTIL LTDA EPP

ONDE LÊ-SE: O presente contrato terá vigência de 06 de Fevereiro de 2019, até 31 de Março de 2019.

LEIA-SE: O presente contrato terá vigência de 20 de Fevereiro de 2019, até 31 de Março de 2019.

AS DEMAIS INFORMAÇÕES CONTINUAM INALTERADAS.
Ponte Serrada, 04 de Fevereiro de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 10 A/2019 CIMCATARINA

Publicação Nº 1928065

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 25/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019
CONTRATO Nº 10 A/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
CNPJ: 12.075.748/0001-32
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA QUE TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DAS AÇÕES EXECUTADAS PELO CIMCATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS. Valor R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 14 de Fevereiro de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 26 de Fevereiro de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 003/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1927657

EXTRATO DE CONTRATO - EXERCÍCIO 2019

CONTRATO Nº 003/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 e alterações
OJBETO: Prestação de serviço para publicação de atos institucionais do Poder Legislativo e ½ página em preto e branco no formato de coluna – divulgação das ações do Poder Legislativo Municipal de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos constantes no Contrato.
CONTRATADA: ANDRE LUIS TRAMONTINA - ME.
SÓCIO: André Luis Tramontina.
PRAZO: 1º de fevereiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.
VALOR: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)
Porto Belo, 01 de fevereiro de 2019.
Altino Torquato dos Santos Junior
Presidente

CONTRATO Nº 004/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 e alterações
OJBETO: Prestação de serviço de conexão à internet via fibra óptica com o Plano Empresarial de banda 100 Mbps / 65 Mbps para recepção (dowload) e envio (upload) de dados, conforme especificações e quantitativos constantes no Contrato.
CONTRATADA: UNETVALE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
SÓCIOS: Marcelo Letti e Jucilene da Silva Serpa.
PRAZO: 1º de fevereiro de 2019 até o dia 31 de janeiro de 2020.
VALOR: R$ 2.158,80 (Dois mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
Porto Belo, 01 de fevereiro de 2019.
Altino Torquato dos Santos Junior
Presidente

CONTRATO Nº 005/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 e alterações
OJBETO: Prestação de serviços de fabricação e instalação de corrimãos de inox nas escadas internas da Sede do Poder Legislativo com fornecimento de mão de obra e material, conforme especificações e quantitativos constantes no Contrato.
CONTRATADA: MR COMÉRCIO DE INOX LTDA.
SÓCIOS: Luiz Gonzaga Moura Filho e Jailson dos Santos Moura.
PRAZO: 30 dias a partir de 04 de fevereiro de 2019.
VALOR: R$ 9.775,00,00 (Nove mil setecentos e setenta e cinco reais)

Porto Belo, 04 de fevereiro de 2019.
Altino Torquato dos Santos Junior
Presidente

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 641/2019

Publicação Nº 1928116

DECRETO Nº 641, de 20 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 13.064,27 (Treze mil, sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2118 – Creches		
MODALIDADE	3390 – 31170 – Aplicações Diretas	58	13.064,27
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		13.064,27

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro ocorrido em exercícios anteriores, na respectiva Fonte de Recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 20 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 643/2019

Publicação Nº 1927134

DECRETO Nº 643, de 21 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 186.891,01 (Cento e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e um centavo):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO	1154 – Investimentos em Saúde		
MODALIDADE	4490 – 3209 – Aplicações Diretas	189	186.891,01
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		186.891,01

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro ocorrido em exercícios anteriores, na respectiva Fonte de Recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 21 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 644/2019

Publicação Nº 1928118

DECRETO Nº 644, de 25 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento próprio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
UNIDADE	1501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2103 – Proteção Alta Complexidade I		
MODALIDADE	3390 – 3197 – Aplicações Diretas	20	140.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		140.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro ocorrido em exercícios anteriores, na respectiva Fonte de Recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 645/2019

Publicação Nº 1928119

DECRETO Nº 645, de 25 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
ATIVIDADE	0035 – Contribuições ao PASEP		
MODALIDADE	3390 – 3100 – Aplicações Diretas	190	200.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro ocorrido em exercícios anteriores, na respectiva Fonte de Recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 646/2019

Publicação Nº 1928121

DECRETO Nº 646, de 25 de fevereiro de 2019.
Constitui e nomeia a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana - REURB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 32 da Lei Municipal nº 4.571, de 19 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão Permanente responsável por processar, analisar e aprovar os projetos de Regularização Fundiária Urbana – REURB e emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, no âmbito do Município de Porto União – SC.

Art. 2º Designar, como membros da Comissão:
I- Luiz Ricardo Fantin – Presidente;
II- Gisele Munhoz Pires Batista – Secretária;
III- Vinícius André Makiak – Membro;
IV- Cláudio Michaliszyn – Suplente; e
V- Amanda Tonial Schroeder – Suplente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de fevereiro de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

EDITAL Nº 008/2019 - JULGAMENTO QUESTÕES

Publicação Nº 1928259

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

EDITAL Nº 08/2019 – JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC) faz saber a quem possa interessar que a publicação do EDITAL Nº 08/2019 de JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, conforme segue:

Questão nº 1 – Língua Portuguesa – Nível Superior – Período Matutino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) requer a anulação das questões de língua portuguesa do cargo de Professor de Educação Infantil pois, para o(a) candidato(a) estas questões não constam do conteúdo programático do edital para o cargo. De acordo com o item 6.3, a prova é formada por uma parte de conhecimentos básicos onde consta questões de língua portuguesa e no anexo I do edital, na página 31, consta o conteúdo programático de língua portuguesa.

Questão nº 2 – Língua Portuguesa – Nível Superior – Período Vespertino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) solicita considerara a afirmação IV como correta. O gabarito marca como resposta correta a alternativa "D – Todas as afirmações estão corretas", assim sendo, a questão está correta.

Questão nº 4 – Língua Portuguesa – Nível Fundamental II – Período Vespertino
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA "A". Gabarito publicado incorretamente, a única alternativa que apresenta derivação prefixal é a alternativa "a", as demais alternativas apresentam derivação sufixal.

Questão nº 4 – Língua Portuguesa – Nível Superior – Período Vespertino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O edital prevê como um dos conteúdos a ser cobrado no concurso a "literatura brasileira", assim sendo, certamente haverá inúmeras outras questões com conteúdo similar e/ou que abordem os mesmos conteúdos. Tendo em vista que os períodos literários contemplam características únicas, não existe a possibilidade de criação de uma questão com temática inédita. As características do Arcadismo serão as mesmas em qualquer hipótese. Assim sendo, não há motivos para o cancelamento da questão, pois este tipo de situação não se configura como plágio.

Questão nº 7 – Língua Portuguesa – Nível Médio/Técnico – Período Matutino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Os verbos terminados em "OR", como "pôr", "compor", "dispor" são considerados verbos anômalos da segunda conjugação porque provém da formação "poer". "Não existe a 4.ª conjugação; pôr é um verbo da 2.ª conjugação cuja vogal temática desapareceu no infinitivo, mas permanece em outras formas do verbo. Veja-se a correspondência: vend-e-s / põ-e-s" (Bechara, 2009, pg.186).
Referência: BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. 37ª Edição. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. 2009.
A questão está correta e não será anulada.

Questão nº 7 – Língua Portuguesa – Nível Superior – Período Vespertino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Os gêneros textuais abrangem todos os tipos de texto, ao contrário dos gêneros literários que, como o próprio nome já indica, aborda apenas os literários. Isso indica que, mesmo que o Romance seja um gênero literário, ele não deixa de ser um gênero textual. De qualquer maneira, a sentença de número III não está correta, pois afirma que o Romance trata sempre de histórias de amor, o que não se configura como verdadeiro.
Referências: MOISÉS, Massaud. A análise literária. 17 ed., São Paulo: Cultrix, 2008.
A questão está correta e não será anulada.

Questão nº 8 – Língua Portuguesa – Nível Superior – Período Matutino
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Os itens II, III e IV não apresentam sentenças a serem analisadas.

Questão nº 8 – Língua Portuguesa – Nível Superior – Período Vespertino
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A pantomima pode ser considerada uma maneira de apresentação teatral que não se configura como metodologia oral, portanto, há erro de conceito na formulação da questão. A questão está incorreta e será cancelada.

Questão nº 10 – Língua Portuguesa – Nível Médio/Técnico – Período Vespertino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O uso da voz pode não ser necessário em todas as apresentações teatrais, mas quando sim, seu uso correto faz toda a diferença. A questão não afirma que o uso da voz faz toda a diferença, mas sim, que o uso CORRETO da voz faz toda a diferença, assim, pressupõe-se que o leitor infira que se trata de teatros nos quais a voz é utilizada. A questão está correta e não será anulada.

Questão nº 11 – Matemática – Nível Médio/Técnico – Período Vespertino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Para que exista uma multiplicação entre um número inteiro e uma fração é necessário haver o símbolo de multiplicação.
O número $2\frac{3}{5}$ trata-se de um número misto, desta forma a receita sugere 2 xícaras inteiras mais $\frac{3}{5}$ de xícara de trigo.
Sendo que uma xícara de trigo pesa 250 gramas, então a receita sugere (500 gramas + 150 gramas) 650 gramas.

Questão nº 11 – Matemática – Nível Superior – Período Matutino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A área de um trapézio é dada por: $A = \frac{(B+b)\cdot h}{2}$.
Vale ressaltar que a medida de 10 cm não refere-se à altura deste trapézio. A altura h deste trapézio está representada na ilustração a seguir.

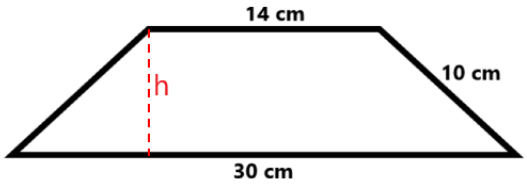

Antes de calcularmos a área do trapézio é necessário calcular a altura h, podendo ser calculada através do teorema de Pitágoras. Assim temos:

$H^2 = C^2 + C^2$
$10^2 = 8^2 + h^2$
$100 - 64 = h^2$

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

$h = \sqrt{36}$
$h = 6$ cm.

Sendo a altura 6 cm, podemos concluir que a área deste trapézio é:

$$A = \frac{(B + b) * h}{2}.$$

$$A = \frac{(30 + 14) * 6}{2}.$$

A = 132 cm².

Questão nº 11 – Matemática – Nível Superior – Período Vespertino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão possuí apenas uma alternativa correta, ou seja, a alternativa D.
Para comprovarmos que a alternativa correta é a alternativa D, vamos fazer a substituição das coordenadas do ponto A (2, –3) e do ponto B(–1, 2) na equação 5x + 3y – 1 = 0

Ponto A
5 ·(2) + 3 · (–3) – 1 = 0
10 – 9 –1 = 0
0 = 0
VERDADEIRA

Ponto B
5 ·(–1) + 3 · (2) – 1 = 0
–5 + 6 –1 = 0
0 = 0
VERDADEIRA

Logo, 5x + 3y – 1 = 0 é a equação da reta.
Ao efetuarmos a substituição das coordenadas dos pontos A (2, –3) e do ponto B(–1, 2) na equação –3x + 2y – 7 = 0 temos:

Ponto A
3 ·(2) + 2 · (–3) – 7 = 0
6 – 6 –7 = 0
–7 = 0
FALSO

Ponto b
3 ·(–1) + 2 · (2) – 7 = 0
–3 +4 –7 = 0
–6 = 0
FALSO

Assim temos que **a equação 3x + 2y – 7 = 0 não representa a reta representada na questão**.

Questão nº 12 – Matemática – Nível Médio/Técnico – Período Matutino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Para melhor resolvermos a questão vamos analisar a ilustração em que está representada a área ocupada pela casa e a calçada.

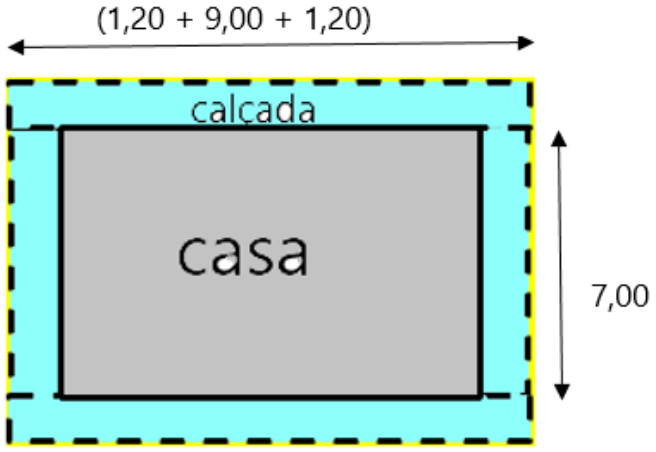

Ao calcularmos a área da calçada temos:
1ª Etapa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

$2 * (1,20) * (1,20 + 9,00 + 1,20)$
$2 * (1,20) * (11,40)$
$27,36\ m^2$

2ª Etapa
$2 * (7,00) * (1,20)$
$16,80\ m^2$

Concluindo: A área ocupada pela calçada a ser construída é (27,36 + 16,80) 44,16 m^2.

Questão nº 12 – Matemática – Nível Médio/Técnico – Período Vespertino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Não há dupla interpretação, a questão deixa claro que no centro da toalha foi desenhado um quadrado cuja área é de 450 cm^2.
Considerando que os triângulos formados são isósceles, então temos triângulos retângulos com dois lados iguais.
Sendo a área de um quadrado dado por: $A = l^2$, então a medida da hipotenusa dos triângulos é:
$450 = l^2$
$l = \sqrt{450}$
$l = 15\sqrt{2}$ cm
Aplicando o teorema de Pitágoras descobrimos a medida dos catetos destes triângulos:
$a^2 = b^2 + c^2$
$(15\sqrt{2})^2 = x^2 + x^2$
$450 = 2x^2$
$X^2 = 225$
$X = 15$ cm.
Assim concluímos que a medida da base e da altura de cada triângulo é 15 cm.
Ao calcularmos a área de um dos triângulos temos: $\mathbf{A = \frac{b*h}{2}}$

$$\mathbf{A = \frac{15 * 15}{2}}$$

$A = 112,5\ cm^2$

Questão nº 12 – Matemática – Nível Superior – Período Matutino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão está informando que Ana é funcionária de uma empresa junto com duas irmãs, seu pai e sua mãe, e que o nome dos 32 funcionários da empresa, foram depositados em uma urna. Ao retirar um nome desta urna, a Ana tem 32 possibilidades de resultados, pois o seu nome também está dentro da urna, deste total de possibilidades apenas 4 possibilidades são de ela retirar o nome de um de seus familiares. Logo a probabilidade de ela é sortear o nome de um de seus familiares é $\frac{4}{32}$, simplificando temos $\frac{1}{8}$.
Em um amigo secreto existe a possibilidade de alguém "Ana" sortear o seu próprio nome, o que normalmente gerará um novo sorteio, porém a possibilidade de sortear o próprio nome não pode ser descartada.

Questão nº 13 – Matemática – Nível Superior – Período Vespertino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão solicita qual é a quantidade de números pares que são possíveis de serem formados com os algarismos (0, 3, 5, 6, 7, 9).
É de grande importância se ater que a casa das centenas não pode ser ocupada pelo zero, pois este número passa a ter apenas dois algarismos, assim não atendendo o propósito da questão.
Ex: O número 035 não atende o propósito da questão, pois o seu valor numérico é 35.

Resolvendo a questão temos:
Quantidade de números pares terminados em zero: $5 * 4 * 1 = 20$
Quantidade de números pares terminados em seis: $4 * 4 * 1 = 16$
TOTAL = 20 + 16 = 36 números pares

Questão nº 14 – Matemática – Nível Médio/Técnico – Período Matutino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O gabarito apresentado como correto é o mesmo gabarito sugerido pelo candidato.

Questão nº 14 – Matemática – Nível Médio/Técnico – Período Vespertino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Ao dividirmos um termo pelo seu antecessor encontraremos a razão da sequência numérica. Assim temos que a razão é:

$$\text{Razão} = \frac{3}{6}$$
$$\text{Razão} = \frac{1}{2}$$
Ou
$$\text{Razão} = \frac{\frac{3}{2}}{3}$$
$$\text{Razão} = \frac{3}{2} * \frac{1}{3}$$
$$\text{Razão} = \frac{1}{2}$$

Portanto a razão é $\frac{1}{2}$

Logo a sequência é $(6, 3, \frac{3}{2}, \frac{3}{4}, \frac{3}{8})$

Assim ao efetuarmos a soma destes cinco termos temos $\frac{93}{8}$

Questão nº 15 – Matemática – Nível Médio/Técnico – Período Vespertino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A fórmula de juro simples é $j = c * i * t$. Porém devemos considerar que $M = C + J$, assim temos:
$7074 = C + J$

$J = 7074 - C$

Desta forma teremos:
$j = c * i * t.$
$7074 - C = C * 0{,}03 * 54$
$7074 - C = 1{,}62C$
$7074 = 1{,}62C + C$
$7074 = 2{,}62C$
$C = 7074 / 2{,}62$
C = 2.700,00

Questão nº 15 – Matemática – Nível Superior – Período Matutino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Ao calcularmos a mediana de uma amostra devemos organizar os dados em Rol, sendo que a mediana será o valor central. Quando a quantidade de valores da amostra for par, a mediana será dada pela média aritmética dos dois elementos centrais.

Ao retirarmos as informações do gráfico temos o Rol organizado na tabela:

192	192	192	192	192	192	192	192	192	195
195	195	195	195	195	195	196	196	196	196
196	196	196	196	197	197	197	197	197	197
197	197	**197**	**198**	198	198	198	198	198	198
198	198	198	198	198	199	199	199	199	199
199	199	199	199	199	199	200	200	200	200
200	200	200	200	200	200				

Considerando que a amostra é composta de 66 dados amostrais, a mediana será dada pela média dos dois valores centrais do Rol.

Assim temos que a mediana é: $\frac{197+198}{2} = 197,5$

Questão nº 16 – Conhecimentos Gerais e Atualidades – Nível Médio – Período Matutino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O recurso foi passado à análise do mérito. A palavra-chave para definir a alternativa é o termo mascarar. Quando se fala em mascarar, trata-se de apresentar algo sob falsa aparência, ou seja, apresentar uma realidade que não existe. Assim, o mito é de que há uma democracia racial no país. A inclusão social é um conjunto de meios e ações que têm como finalidade combater a exclusão, ou incluir, enquanto mito, diz respeito a algo que se supusesse ser real. Dessa forma, o gabarito para esta questão é a letra "C". Portanto, **indefere-se** o pedido de anulação da questão.

Questão nº 16 – Conhecimentos Gerais e Atualidades – Nível Superior – Período Matutino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O recurso foi passado à análise do mérito.No Brasil, existem inúmeras festividades e eventos nacionais, regionais e locais que retratam costumes e tradições populares. O Festival de Parintins, no Amazonas, a Festa de São João de Campina Grande, Paraíba, conhecida como o "maior São João do mundo", entre outras. No estado catarinense, destaca-se a Oktoberfest, que atraí turistas de todo o Brasil, e nas regiões de influência italiana se encontram vinícolas artesanais e festas tradicionais, sendo uma delas a Festa do Vinho. A questão não se refere a conhecimentos específicos de uma localidade, mas de uma festa tradicional conhecida no estado catarinense. Portanto, **indefere-se** o pedido de anulação da questão.

Questão nº 17 – Conhecimentos Gerais e Atualidades – Nível Fundamental I – Período Vespertino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O recurso foi passado à análise do mérito. Caso a pergunta se referisse ao estudo dos sambaquis, não haveria alternativa que contemplaria esta resposta. Portanto, depreende-se que a resposta se refere ao estudo de depósitos de conchas misturadas com restos de alimentos, instrumentos e esqueletos humanos, amontoados pelos primitivos habitantes, não do povo que habitava a região. Dessa forma, **indefere-se** o pedido de anulação da questão.

Questão nº 17 – Conhecimentos Gerais e Atualidades – Nível Superior – Período Matutino
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. O recurso foi passado à análise do mérito. Metropolização pode ser definido como uma ocupação urbana contínua, que ultrapassa os limites físicos dos municípios e conurbação pode ser definido como um fenômeno em que os limites geográficos dos municípios mal possam ser distinguidos. Como o conceito de metropolização está relacionado ao conceito de conurbação, e sobretudo, por se tratar de um termo específico, cuja variedade de conceitos que possam induzir ao erro, **defere-se** o pedido de anulação da questão.

Questão nº 19 – Conhecimentos Gerais e Atualidades – Nível Médio – Período Matutino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato interpôs recurso contra a questão nº 19 porém sua justificativa remete à questão nº 16.

Questão nº 20 – Conhecimentos Gerais e Atualidades – Nível Médio – Período Matutino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O recurso foi passado à análise do mérito. Com o rompimento da barragem a preocupação era que houvesse contaminação do rio Paraopeba. As águas do rio Doce foram afetadas, em novembro de 2015, em consequência do rompimento de barragem ocorrido em Mariana. Dessa forma, o gabarito correto é a letra "B", rio Paraopeba, um dos afluentes do São Francisco. Portanto, **indefere-se** o pedido de anulação da questão.

Questão nº 21 – Conhecimentos Específicos – Biólogo
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A referida questão possui uma frase de introdução do assunto, a qual está destacada em aspas por ser uma citação direta conforme determinação da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 10520/2002. Posteriormente, no comando da questão, está destacado o fragmento da frase a qual se refere a pergunta. De toda forma, no comando da questão não está indicando para analisar a frase em destaque, e sim o fragmento da frase, não gerando, desta forma, dubiedade na interpretação. Diante disto, indeferimos o pedido de anulação da questão.

Questão nº 21 – Conhecimentos Específicos – Cirurgião Dentista
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Durante a vida adulta os cementoblastos formam e depositam cemento na superfície externa do terço médio e/ou apical da raiz. A morfologia dos cementoblastos é indicativa da sua elevada atividade de síntese, sendo possível observar uma nova camada de cementoblastos imaturo, que representa a deposição mais recente. Já os cementoclastos, que produzem a reabsorção no terço apical da raiz, em condições normais estão escassos ou ausentes. Aparecendo em casos como reabsorção de dentes decíduos, em patologias que causam reabsorção ou movimentação ortodôntica com forças excessivas.
Ver: https://hera.ugr.es/tesisugr/17988846.pdf

Questão nº 21 – Conhecimentos Específicos – Engenheiro Florestal
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Apesar de a questão 21 abordar o mesmo tema da questão 41, ambas não são iguais e estão corretas em sua formulação, portanto a questão não será anulada.

Questão nº 21 – Conhecimentos Específicos – Telefonista/Recepcionista
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que a questão apresenta a definição dada pelo Arquivo Nacional (http://www.arquivonacional.gov.br/images/pdf/Dicion_Term_Arquiv.pdf), página 140, conforme apresentado literalmente: "*protocolo*: *Serviço encarregado do recebimento,* ***registro, classificação****(2), distribuição, controle da tramitação e* ***expedição*** *de documentos. Ver também arquivo corrente(2) e unidade protocolizadora".*
O entendimento do candidato sobre a avaliação também fazer parte das atividades executadas pelo setor de protocolo, muitas vezes é confundida com a atividade de classificação.
Conforme o apresentado e por não conter erro quanto a sua assertividade, esta Banca Examinadora mantém a questão e seu gabarito inalterados.

Questão nº 22 – Conhecimentos Específicos – Agente de Combate a Endemias
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que apenas a alternativa "A" está incorreta.
Competências do Agente de Controle de Endemias:

1. Encaminhar os casos suspeitos de dengue à UBS, responsável pelo território;
2. ***Atuar junto aos domicílios, informando seus moradores sobre a doença – seus sintomas e riscos – sobre o agente transmissor e medidas de prevenção;***
3. Informar o responsável pelo imóvel não residencial, sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue;
4. Vistoriar imóveis não residenciais, acompanhado pelo responsável, para identificar locais e objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros de mosquito transmissor da dengue;
5. Orientar e acompanhar o responsável pelo imóvel não residencial na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos;
6. Vistoriar e tratar com aplicação de larvicida, caso seja necessário, os pontos estratégicos;
7. Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e identificados pelo ACS, que necessitem do uso de larvicidas e/ou remoção mecânica de difícil acesso, que não possam ser eliminados pelo ACS;
8. Nos locais onde não existir ACS, seguir a rotina de vistoria dos imóveis e, quando necessário, aplicar larvicida.
9. Elaborar e/ou executar estratégias para o encaminhamento das pendências (casas fechadas e/ou recusas do morador em receber a visita);
10. Orientar a população sobre a forma de evitar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do Aedes aegypti; [...]
FONTE: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_dengue.pdf
O Agende de Controle de Endemias deve seguir a rotina de vistoria dos imóveis e, quando necessário, aplicar larvicida apenas NOS LOCAIS ONDE NÃO EXISTIR ACS.
Conforme o apresentado e por não conter erro quanto a sua assertividade, esta Banca Examinadora mantém a questão e seu gabarito inalterados.

Questão nº 22 – Conhecimentos Específicos – Analista de Controle Interno
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente visto que apenas a alternativa "a" está correta sendo a única que configura um dos incisos do § 1º do artigo 39 da CF quanto a fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório dos servidores público. A supressão da palavra "observará" no enunciado em nada interfere seu entendimento quando consta "Analise as afirmativas a seguir e verifique qual está correta com relação".

> § 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
> I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
> II - os requisitos para a investidura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
> III - as peculiaridades dos cargos.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

Questão nº 22 – Conhecimentos Específicos – Enfermeiro Matutino
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Para efeitos matemáticos, na diluição de medicamentos.
Será necessário para o seu preparo usar apenas a regra de três:
1º) Verificar se a regra é direta ou inversa: Neste caso é uma regra de três direta, pois ao aumentar a quantidade de ampolas a quantidade relativa ao volume também aumentará.
2º) Deve-se colocar na mesma fila as grandezas iguais, no caso abaixo, optou-se por escrever na mesma coluna as grandezas iguais.

3°) Na primeira linha coloca-se o que se sabe. Na segunda linha coloca-se o que se precisa descobrir, substituindo o valor que falta e o que se procura por x (conhecido como incógnita).
1.200.000 ----------3ml
600.000----------X
Se considerássemos somente o cálculo matemático estaria certo, mas pelo argumento do candidato pela medicação específica acresceria mais 2 ml considero adequado seu questionamento.
Assim, questão anulada.

Questão nº 23 – Conhecimentos Específicos – Advogado
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Não assiste razão ao candidato. Isso porque são legítimos para propor Ação Declaratória de Constitucionalidade o Governador de Estado ou do Distrito Federal, conforme disposto no artigo 103, V, da CF. RECURSO IMPROVIDO.

Questão nº 23 – Conhecimentos Específicos – Cuidador Social
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, o desenvolvimento de um bom atendimento é de suma importância que o trabalhador possa desenvolver um bom trabalho, independente da função que ocupe. O enunciado da questão é claro, pede que o candidato diga qual princípio foi apresentado, o qual trata da empatia. A despeito do significado apresentado no Dicionário Michaelis de Língua Portuguesa, conforme texto recursal, não colide com o conceito apresentado na questão, pois quando você se coloca no lugar do outro é porque você atribui importância a ela. Vale destacar, que ao responder às questões, os candidatos precisam ter a capacidade de interpretar os textos, pois essa é ferramenta necessária ao desempenho das funções.
Fontes: https://www.dicio.com.br/empatia/

Questão nº 23 – Conhecimentos Específicos – Motorista de Veículos Pesados
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, durante a interpretação da questão, ao mencionar a segurança durante a condução do veículo, a questão não trata apenas de riscos eminentes a saúde de seu condutor, como possíveis acidentes com contes traumas e explosões, mas também as pequenas falhas que a médio prazo podem colocar em risco o condutor por prejudicar a condução e comprometer o funcionamento correto do veículo.
A função do filtro separador de ar:
"Possuem como função principal, a separação da água do combustível, atuando com funções de separação e/ou meios filtrantes hidrofóbicos. Os separadores removem até 99% da água presente no combustível enviando para dentro do sistema de injeção combustível isento de água, evitando assim corrosão dentro dos motores, além de paradas desnecessárias dos veículos."
Fonte:
http://www.revistatae.com.br/8663-noticias
https://www.unochapeco.edu.br/quimica/noticias/a-importancia-do-filtro-separador-de-agua-e-oleo-diesel
http://www.ottosistemas.com.br/noticias.php?ler=MzIy

Questão nº 23 – Conhecimentos Específicos – Telefonista/Recepcionista
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que a questão solicita que seja assinalada a alternativa que não apresente uma característica da impessoalidade.
Alternativa A, apresenta a ausência de impressões individuais, que é uma característica da impessoalidade. A alternativa B, apresenta a impessoalidade propriamente dita. A alternativa C, apresenta o caráter impessoal do assunto da informação, que também é uma característica da impessoalidade. Já a alternativa D, apresenta a ausência de formalidade pessoal de quem se manifesta com relação a informação, a alternativa trata sobre a formalidade das comunicações

oficiais e não sobre a impessoalidade nas comunicações oficiais, o que torna essa, a única alternativa correta.
Conforme o apresentado e por não conter erro quanto a sua assertividade, esta Banca Examinadora mantém a questão e seu gabarito inalterados.

Questão nº 24 – Conhecimentos Específicos – Biólogo
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Até o presente momento não se tem afirmação de vidas extraterrestres. Além disto, o contexto da pergunta cita a busca de informações espaciais e temporais das diferentes formas dos seres vivos. Como não se tem informação precisa de vida além do planeta Terra, fica evidente que a pergunta está se referindo ao planeta Terra, pois é o único local que se tem certeza da existência de seres vivos. Diante disto, indeferimos o pedido de anulação da questão.

Questão nº 24 – Conhecimentos Específicos – Cirurgião Dentista
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O site usado como referência para anulação da questão em nenhum momento fala sobre "apinhamento dos incisivos superiores", assim como nenhum artigo científico que retrate as consequências do hábito de chupar o dedo, o site apenas faz menção de "**alteração** dos dentes incisivos superiores" relacionando essas alterações ao diagnóstico de mordida aberta, e não diretamente ao hábito de chupar o dedo.

Questão nº 24 – Conhecimentos Específicos – Farmacêutico
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato interpôs recurso contra a questão nº 24 porém sua justificativa remete à questão nº 25.

Questão nº 24 – Conhecimentos Específicos – Orientador Social
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, o CRAS não é destinado ao atendimento de famílias e pessoas em situação de risco social. Nesses casos deve ser acionado o CREAS. O CRAS está voltado ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica. Por isso, a resposta contida na Letra A não está correta.

Questão nº 24 – Conhecimentos Específicos – Técnico em Informática
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. O erro de digitação onde deveria ser "USB" e apresentava "UBS", pode induzir o candidato a assinalar a alternativa "c", portanto decide-se pela anulação da questão.

Questão nº 24 – Conhecimentos Específicos – Telefonista/Recepcionista
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que a questão aborda o conteúdo solicitado pelo edital e temas inclusos associados aos temas abordados.
Segundo o edital seria abordado, dentre diversos outros temas, os *"Aspectos gerais da redação oficial: Impessoalidade, A Linguagem dos Atos e Comunicações Oficiais, Formalidade e Padronização e Concisão e Clareza. As comunicações oficiais: Pronomes de Tratamento, Concordância com os Pronomes de Tratamento,* ***Emprego dos Pronomes de Tratamento****, Fechos para Comunicações e Identificação do Signatário"*.
Dessa forma, cabe ao candidato ter conhecimento sobre o conteúdo que poderá ser requisitado em sua prova.
Conforme o apresentado e por não conter erro quanto a sua assertividade, esta Banca Examinadora mantém a questão e seu gabarito inalterados.

Questão nº 25 – Conhecimentos Específicos – Agente de Combate a Endemias
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, conforme o próprio candidato alegou, a alternativa "C) 30 a 35 dias" é a mais adequadas das alternativas

apresentadas. *O Aedes Aegypti é o mosquito transmissor da dengue, Zika, chikungunya e febre amarela e o seu ciclo de vida é divido em 4 fases: ovo, larva, pupa e mosquito desenvolvido. O ciclo começa quando uma fêmea adulta deposita seus ovos nas paredes dos reservatórios com água limpa, parada e normalmente após 7 dias, a larva cresce e vira pupa e, 2 dias depois, o mosquito está completamente formado e pronto para picar. Os ovos do mosquito são muito resistentes e sobrevivem até mesmo por 1 ano num local seco e quando este local recebe água limpa, em cerca de meia hora de submersão este ovo pode se desenvolver. Este mosquito leva em média 10 dias para se desenvolver e* ***vive durante 30 dias.***
FONTE: https://www.tuasaude.com/ciclo-de-vida-do-aedes-aegypti/
A tendência do Aedes aegypti é permanecer onde nasceu, abrigado dentro das habitações. Quando a quantidade de mosquito é muito grande (densidade alta), ele se espalha para diversos pontos (dispersa) num vôo em torno de 100 metros. A fêmea grávida, quando não encontra depósitos para oviposição, pode se deslocar através do vôo até 1000 metros. ***Vive em média 30 a 35 dias*** *na natureza, podendo ser maior este período no laboratório.*
FONTE:
http://www.dive.sc.gov.br/conteudos/publicacoes/manuais_cartilhas/Manual_de_Campo_Dengue.pdf
Depois de adulto, o mosquito Aedes aegypti vive, ***em média, de 30 a 35 dias.***
FONTE: https://mosquito.saude.es.gov.br/Media/dengue/Arquivos/cartilha_acs_dengue_web.pdf
Assim, cabe ao candidato no uso de seus conhecimentos realizar o entendimento da questão.
Conforme o apresentado e por não conter erro quanto a sua assertividade, esta Banca Examinadora mantém a questão e seu gabarito inalterados.

Questão nº 25 – Conhecimentos Específicos – Farmacêutico
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A Fluoxetina é um potente inibidor enzimático, o que faz com que ocorra aumento do nível plasmático da Carbamazepina. O Ácido Valpróico pode tanto aumentar a toxicidade da Carbamazepina, como também pode reduzir sua própria eficácia quando associado, ocasionando perda de controle das convulsões. (livro de Interações Medicamentosas de Celmo Celeno Porto).

Questão nº 25 – Conhecimentos Específicos – Médico Pediatra
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, a questão aponta massa ou linfonodo na região CERVICAL, e não faz menção de outras regiões, sendo assim, segundo a *Interamerican Association of Pediatric Otorhinolaryngology*, Qualquer massa ou linfonodo cervical palpável, independente do tamanho, é considerada anômala nos recém-nascidos (RN). Para idade entre 6 meses e 12 anos, considera-se anômala massas ou linfonodos maiores que 1 cm.
Fonte: http://www.iapo.org.br/manuals/17-2.pdf

Questão nº 25 – Conhecimentos Específicos – Motorista de Veículos Pesados
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. Conforme apresentado a seguir, o símbolo e a descrição correta da indicação destas sinalizações:

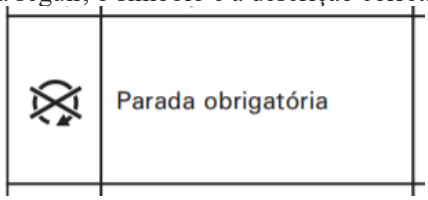

"Indica ativação do sistema de proteção do motor. Ocorre quando existe uma falha grave no motor. Pare o veículo sempre que as condições de trânsito estiverem seguras; quando a mesma é acionada, ocorre a despotencialização do motor."

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

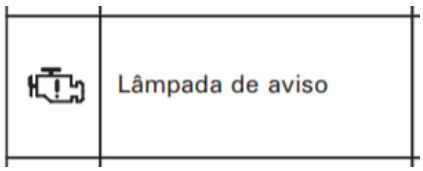

"Indica a existência de uma falha leve no motor. Não é necessária a parada imediata do veículo."
Portanto, a questão mencionada encontra-se correta existindo apenas uma alternativa correta.
Fonte:
http://www.vwcco.com.br/treinamento/_downloads/apostilas/0926142731.pdf

Questão nº 25 – Conhecimentos Específicos – Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Ciências
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A referida questão apresenta uma inconsistência na sua resposta. A primeira sentença está correta conforme a representação gráfica, ou seja, com a diminuição dos recursos, neste caso a abundância de sementes, a população diminui. Já a segunda sentença, conforme representado no gráfico, apesar da população diminuir ainda quando se tinha abundância de alimento, na parte inicial do gráfico, de modo geral temos a diminuição dos recursos e consequentemente a diminuição da população, fazendo com que esta sentença seja falsa. Desta forma, teríamos como resposta correta a seguinte ordem: V – F – F – F. Diante disto, esta questão será anulada.

Questão nº 25 – Conhecimentos Específicos – Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Educação Física
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Como o próprio candidato escreveu, "O alongamento balístico é feito com um movimento rápido e voluntário aonde a posição de alongamento não é segurada", foi a definição que foi colocada na sentença, a pergunta não questionava a efetividade, segurança ou protocolos de treinamento para a flexibilidade, e sim quais as diferentes maneiras para se adquirir a flexibilidade.
http://www.scielo.br/pdf/fp/v20n3/08.pdf
https://www.unicid.edu.br/wp-content/uploads/2015/11/Aspectos-clínicos-do-alongamento_uma-revisão-de-literatura.pdf

Questão nº 25 – Conhecimentos Específicos – Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Matemática
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O menor ângulo entre os ponteiros deste relógio é 129º, ao

$$\frac{43\pi}{60}\ rad$$

convertermos para radianos temos
Há um erro no cálculo apresentado pelo candidato, o mesmo considera que o ponteiro das horas está exatamente sobre o nº "12", porém este já avançou em direção ao nº "1".

Questão nº 25 – Conhecimentos Específicos – Telefonista/Recepcionista
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que a questão aborda o conteúdo solicitado pelo edital e temas inclusos associados aos temas abordados.
Segundo o edital seria abordado, dentre diversos outros temas, os *"Correspondências Oficiais (Ofício, Aviso, Memorando, Exposição de motivos, Mensagem, Telegrama, Fax, Correio Eletrônico): partes do documento, **forma de diagramação**, definição, finalidade, forma e estrutura, valor documental)".* Dessa forma, cabe ao candidato ter conhecimento sobre o conteúdo que poderá ser requisitado em sua prova. Conforme o apresentado e por não conter erro quanto a sua assertividade, esta Banca Examinadora mantém a questão e seu gabarito inalterados.

Questão nº 26 – Conhecimentos Específicos – Assistente Social
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, o art. 1° da Resolução do CFESS nº 557/2009 assim determina: *A elaboração, emissão e/ ou subscrição de opinião técnica sobre matéria de SERVIÇO SOCIAL por meio de pareceres, laudos, perícias e manifestações é atribuição privativa do assistente social, devidamente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social de sua área de atuação, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 8662/93 e pressupõem a devida e necessária competência técnica, teórico-metodológica, autonomia e compromisso ético.*
E conforme o texto do próprio candidato, extraído também da referida Resolução, a elaboração de um documento de forma conjunta entre o assistente social e outro profissional não encontra respaldo na legislação. O atendimento e a discussão dos casos poderá ser conjunta, mas a manifestação escrita deve resguardar a especificidade de cada profissão. Logo, a resposta correta está na Letra B: parecer psicossocial, justamente porque é esse o documento que não deve ser elaborado pelo assistente social. Os demais instrumentos citados: estudo social, parecer social e relatório socioeconômico constituem instrumentos de trabalho do assistente social. Inclusive, o estudo social e o parecer social são privativos do assistente social.

Questão nº 26 – Conhecimentos Específicos – Médico Oftalmologista
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, de acordo com a Sociedade Brasileira de Neurologia, o movimento dos dois olhos na mesma direção é denominado de movimento conjugado do olhar e é possível devido à ação combinada dos músculos oculares. Quando os olhos se desviam conjugadamente para a direita, por exemplo, ocorre a contração do reto lateral direito e do reto medial esquerdo. Quando o olhar é dirigido para cima entram em ação o oblíquo inferior e o reto superior. No olhar vertical conjugado para baixo, ocorre a contração do oblíquo superior e do reto inferior.
Fonte: http://www.sbn.com.br/upload/Exame-neurologico.pdf

Questão nº 26 – Conhecimentos Específicos – Professor Pedagogo
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A marcação do cartão resposta ó o documento oficial. Não há a possiblidade de alterar a resposta no cartão. Sendo assim, será computada a resposta elencada no cartão resposta do(a) candidato(a).

Questão nº 27 – Conhecimentos Específicos – Agente de Combate a Endemias
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Tendo em vista que 450 dias correspondem a 1 ano e 3 meses (450/30 = 15meses) e que tal afirmação errada consta em http://www.bauru.sp.gov.br/materia.aspx?n=28743, a banca decide por anular a referida questão, devido a essa divergência na afirmação.

Questão nº 27 – Conhecimentos Específicos – Assistente de Alunos
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A experiência com textos variados e de diferentes gêneros é fundamental para a constituição do ambiente de socialização, pois estar rodeado de textos e livros de diferentes gêneros textuais, não transforma o ambiente num ambiente de socialização. De acordo com o Referencial curricular nacional para a educação infantil – Conhecimento de Mundo p. 151: "É necessário considerar que expor as crianças às práticas de leitura e escrita está relacionado com a oferta de oportunidades de participação em situações nas quais a escrita e a leitura se façam necessárias, isto é, nas quais tenham uma função real de expressão e comunicação. A experiência com textos variados e de diferentes gêneros é fundamental para a constituição do ambiente de letramento." Sendo assim, a questão será mantida.

Questão nº 27 – Conhecimentos Específicos – Auxiliar de Enfermagem
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão 27 está correta conforme gabarito, estão corretas as alternativas I e II e incorreta a alternativa III. Não há compreensão do argumento do candidato que afirma que a alternativa do gabarito correta seria a alternativa A, sendo no gabarito a alternativa correta a letra B, estando corretas as afirmativas I e II e a III **INCORRETA**.
Assim, não procede ao argumento. Questão e gabarito mantido.

Questão nº 27 – Conhecimentos Específicos – Cirurgião Dentista do PSF
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Primeiramente que o conteúdo de um blog não é suficiente e não deveria ser usado como base científica para estudos. Segundamente, no final da matéria escrita no blog está a referência CIENTÍFICA utilizada pela pessoa que escreveu no blog, essa referência CIENTÍFICA que deveria ter sido consultada (mas aparentemente não foi), retrata SIM o tabagismo como uma contraindicação. Segue trecho:
"Por outro lado, é contraindicado nos casos de falta de cooperação por parte do paciente; pacientes com comprometimento sistêmico, assim como doenças cardiovasculares; transplantados; com discrasias sanguíneas; distúrbios neurológicos e tabagistas."
Referências:
http://revodonto.bvsalud.org/pdf/rfo/v17n2/a20v17n2.pdf
http://seer.upf.br/index.php/rfo/article/view/2889/1947.

Questão nº 27 – Conhecimentos Específicos – Orientador Social
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, participar ou apoiar o desenvolvimento de algumas ações não quer dizer responder por elas. A acolhida constitui uma das ações do PAIF, principal serviço socioassistencial da Proteção Social Básica, que é desenvolvimento exclusivamente pelo técnico de referência de nível superior.

Questão nº 27 – Conhecimentos Específicos – Professor Pedagogo
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A solicitação foi analisada e indeferida pelo fato da alternativa ser uma das incorretas e poder facilmente ser descartada pelo candidato como possiblidade de alternativa correta, vista que não no enunciado a alternativa XVIII. Sendo assim, a questão será mantida.

Questão nº 27 – Conhecimentos Específicos – Telefonista/Recepcionista
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O tema da questão se refere a: "Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão", presente no conteúdo programático específico do cargo, pois, a lei 8.666/93 é a que regra os contratos administrativos do setor público sendo que qualquer questão sobre contratos administrativos deve considerar a referida lei.

Questão nº 28 – Conhecimentos Específicos – Assistente de Alunos
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. De acordo com o documento do MEC Referencial curricular nacional para a educação infantil - Introdução, p. 21: "A criança como todo ser humano, é um sujeito social e histórico e faz parte de uma organização familiar que está inserida em uma sociedade, com uma determinada cultura, em um determinado momento histórico. É profundamente marcada pelo meio social em que se desenvolve, mas também o marca. Sendo assim, a questão será mantida.

Questão nº 28 – Conhecimentos Específicos – Fiscal de Obras e Postura
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Com relação ao Certificado de Conclusão da Obra constante no Código de Obras e Posturas do Município de Porto União, segue o artigo 21 do referido código:

Art. 21. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja requerida e procedida a vistoria pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal. Para tal requerimento deve-se anexar o Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e Certidão Negativa de Débito expedido pelo INSS.
§ 1º O Certificado de Conclusão de Obra, é solicitado à Prefeitura Municipal, pelo proprietário, através de requerimento assinado por este, e pelo responsável técnico da obra.
§ 2º O Certificado de Conclusão de Obra só será expedido quando a edificação estiver em condições de habitabilidade comprovadas pela Vigilância Sanitária e Prefeitura Municipal em vistoria pelo seu corpo de técnicos habilitados.
§ 3º A Prefeitura tem um prazo de 07 (sete) dias úteis, para vistoriar a obra e expedir o Certificado de Conclusão de Obra.
§ 4º Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação não foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada de acordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições deste Código, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.
§ 5º As edificações só receberão o Certificado de Conclusão de Obra se suas instalações hidráulicas, elétricas, de combate a incêndio, e demais instalações necessárias estiverem dentro das exigências técnicas dos órgãos competentes.
Conforme demonstra o artigo 21, percebesse que:
- A letra A está errada, porque a referida solicitação não é feita ao órgão federal e sim a prefeitura.
- A letra B está errada, porque o prazo para vistoriar a obra é de 7 dias úteis e não de 30 dias corridos.
- A letra C está correta, conforme parágrafo 5º do referido artigo 21 do Código.
- A letra D está errada, porque o órgão fiscalizador é a Vigilância Sanitária e não a Secretaria de Obras.

Portanto, tendo em vista tais apontamentos, mantém-se o gabarito da questão.

Questão nº 28 – Conhecimentos Específicos – Médico Pediatra
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, de acordo com o Ministério da Saúde, em recém-nascido, o acúmulo de líquido peritoneal ao redor do testículo caracteriza hidrocele, que em geral tem regressão lenta, com resolução espontânea, até os 2 anos de idade da criança.
Fonte: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf

Questão nº 28 – Conhecimentos Específicos – Orientador Social
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Recurso assiste ao candidato recorrente. Há duas respostas corretas: A e C. Vide Art. 112, inciso VII, do ECA.

Questão nº 29 – Conhecimentos Específicos – Advogado
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Requerem os candidatos a anulação da questão, alegando não haver alternativa correta. Em geral, afirmam que o critério da especialidade não revoga a norma geral, que continua a existir. Apenas prevalece a aplicação na norma especial sobre a norma geral. Os conflitos de normas ocorridos durante o processo de interpretação denominam-se Antinomias. Esses problemas podem ser solucionados através da aplicação de três critérios: hierárquico, cronológico e da especialidade. O critério da especialidade prevê que a norma especial prevalece sobre a geral. Nos termos do artigo 2º, § 2o da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. “A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior”. Pelo exposto, ANULADA a questão.

Questão nº 29 – Conhecimentos Específicos – Cirurgião Dentista do PSF
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Nenhuma radiografia é capaz de identificar ATIVIDADE periodontal!! Diagnóstico de doença periodontal somente se realiza com EXAME CLÍNICO e ANAMNESE, a radiografia é um completo para avaliar perda óssea. Porque há casos em que o indivíduo apresenta uma perda óssea que não seja de origem de doença periodontal, nem toda perda óssea é causada por periodontite, e lesões de tecido mole não podem ser vistas em radiografias.

- *As radiografias não mostram a relação entre tecido mole e tecido duro: as profundidades das bolsas periodontais;*
- *Não registra a presença de mobilidade dentária;*
- *As radiografias normalmente mostram uma destruição óssea menor do que a que realmente está presente.*

Referência: http://cac-php.unioeste.br/projetos/patologia/docs/Aula_12-ASPECTOS_RADIOGRAFICOS_DAS_LESOES_PERIODONTAIS.pdf

Questão nº 29 – Conhecimentos Específicos – Fiscal de Tributos
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A referida questão foi baseada nos conceitos apresentados nas páginas 274, 279, 281 e 291 do livro **Direito Administrativo Descomplicado** de Alexandrino e Paulo, publicado pela editora Método em 2017.
As alternativas a, b e d são cópias literais da referida doutrina, ou seja, AFIRMATIVAS CORRETAS.
Quanto a alternativa C, foi considerado como INCORRETA, pois a palavra SOMENTE no enunciado restringiu a atuação do poder disciplinar unicamente como ato de punir internamente as infrações funcionais de seus servidores, todavia como é apresentado na doutrina mencionada o poder disciplinar explora outra possibilidade. Segue cópia da referida doutrina que corrobora o mencionado:
"O poder disciplinar (trata-se, a rigor, de um poder-dever) possibilita à administração pública:
a) punir internamente as infrações funcionais de seus servidores; e
b) punir infrações administrativas cometidas por particulares a ela ligados mediante algum vínculo jurídico específico (por exemplo, a punição pela administração de um particular que com ela tenha celebrado um contrato administrativo e descumpra as obrigações contratuais que assumiu)." (ALEXANDRINO; PAULO, 2017, p.2).
Sendo assim, a questão **não apresenta erro**.
No mais, para elucidar a palavra SOMENTE, que conforme Dicionário Michaelis (2019):
somente
so·men·te
adv
Não mais que; apenas, só, tão só, tão somente, unicamente.
Desta forma, fica evidente que a alternativa C é INCORRETA, não cabendo uma confusão conceitual que possa ensejar a anulação ou troca de alternativa.
Considerando o exposto, **INDEFIRO O RECURSO, JULGANDO IMPROCEDENTE**.
Referências:
ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito Administrativo Descomplicado**. 25 ed. rev. atual. Rio de Janeiro: Forense. São Paulo: Método, 2017.
MICHAELIS. **SOMENTE.** Disponível em: https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/somente/. Acesso em: 15 fev. 2019.

Questão nº 29 – Conhecimentos Específicos – Médico do PSF
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, no exame do precórdio do paciente hipertenso, ictus sugestivo de hipertrofia ou dilatação do ventrículo esquerdo; arritmias; 3ª bulha, que sinaliza disfunção sistólica do ventrículo esquerdo; 4ª bulha, que sinaliza

presença de disfunção diastólica do ventrículo esquerdo; hiperfonese de 2ª bulha em foco aórtico; além de sopros nos focos mitral e aórtico.
Fonte: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/web_final_hipertensao_linhaguia.pdf

Questão nº 29 – Conhecimentos Específicos – Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Língua Inglesa
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A sentença III, "She felt down" significa "ela sentiu-se para baixo". Assim sendo, o "down" ali empregado não se configura como um advérbio de lugar, pois este "baixo" não pressupõe lugar, mas sim, o modo como ela estava se sentindo. Semanticamente, o significado da sentença faz com que o advérbio mude sua significação.
A sentença está correta e não será cancelada.

Questão nº 29 – Conhecimentos Específicos – Professor Docente Educação Infantil
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. De acordo com documento do MEC - Referencial curricular nacional para a educação infantil - Conhecimento de Mundo, p. 201 "A elaboração de projetos é, por excelência, a forma de organização didática mais adequada para se trabalhar com este eixo, devido à natureza e à diversidade dos conteúdos que ele oferece e também ao seu caráter interdisciplinar. A articulação entre as diversas áreas que compõem este eixo é um dos fatores importantes para a aprendizagem dos conteúdos propostos. A partir de um projeto sobre animais, por exemplo, o professor pode ampliar o trabalho, trazendo informações advindas do campo da História ou da Geografia". Sendo assim, a questão será mantida.

Questão nº 30 – Conhecimentos Específicos – Agente Administrativo
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A referida questão foi baseada no conteúdo das páginas 273, 263; 280 do livro **Direito Administrativo** de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, publicado pela editora Atlas em 2014.
Item I e III são cópias literais da referida doutrina, ou seja, AFIRMATIVAS CORRETAS.
Quanto ao Item II, foi considerado como INCORRETA, pois para que fosse correta deveria apresentar que se trata de regime jurídico de direito público e não privado como está mencionado.
Segue cópia da referida doutrina que corrobora o mencionado:
"A expressão contrato administrativo é reservada para designar tão somente os ajustes que a Administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para a consecução de fins públicos, segundo regime jurídico de direito público." (DI PIETRO, 2014, p.263).
Sendo assim, a questão **não apresenta erro**.
No mais, para elucidar o termo TÃO, **não se trata de erro de Língua Portuguesa.** E conforme Dicionário Michaelis (2019):
tão
adv
1 Em certo grau, maneira ou quantidade: É tão caridosa que causa admiração.
2 Indica correlação ao ser usado com como, quanto ou quão: Ela é tão branca como a neve. O indivíduo é tão idiota quanto mal-humorado. Está tão quente quão o verão senegalesco.
3 Indica também consequência ao ser usado com que: Estava tão gelado que a pobrezinha pegou um resfriado.
EXPRESSÕES
Tão só: V tão somente.
Tão somente: não mais que; apenas, somente, tão só, unicamente.
Desta forma, fica evidente que a questão atendia as normas da língua portuguesa, não cabendo uma confusão conceitual que possa ensejar a anulação.
Considerando o exposto, **INDEFIRO O RECURSO, JULGANDO IMPROCEDENTE**.
Referências:

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo.** 27ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.
MICHAELIS. **TÃO.** Disponível em: https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/t%C3%A3o/. Acesso em: 15 fev. 2019.

Questão nº 30 – Conhecimentos Específicos – Assistente Social
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, só há uma resposta correta e a mesma encontra-se na Letra C. A alternativa B não está correta, uma vez que assevera que: "A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção básica". O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a proteção integral para crianças e adolescentes e não proteção básica, eis do erro da Letra B.

Questão nº 30 – Conhecimentos Específicos – Engenheiro Florestal
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, uma vez que o conteúdo de poluição de águas se encontra no tópico "Impactos Ambientais" do presente Edital. Portanto, gabarito correto e mantido.

Questão nº 30 – Conhecimentos Específicos – Nutricionista
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Recurso assiste ao recorrente, visto que a alternativa correta é "C" também está incorreta. A palavra "digestão" está em contexto errado, configurando a alternativa também como incorreta.

Questão nº 30 – Conhecimentos Específicos – Professor Docente Educação Infantil
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA "C". De acordo com o documento do MEC disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/subsidios_dcn.pdf , que aborda referente Currículo: Concepção e Elementos : "As Propostas Pedagógicas da Educação Infantil devem favorecer acesso a bens culturais, práticas culturais, convívio com a natureza, ampliação de experiências de aprendizagem, mobilizando elementos cognitivos, afetivos e sociais." Sendo assim, a alternativa correta é a letra C.

Questão nº 30 – Conhecimentos Específicos – Psicólogo Matutino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A expressão inicial da questão " a pessoa desenvolve-se, durante toda a vida", conota tratar-se da psicologia do desenvolvimento; a segunda expressão, ali contida " durante toda a vida", conota não tratar-se apenas do desenvolvimento inicial (infância), seguido da adolescência e ou juventude apenas, mas referir-se exatamente que o desenvolvimento perdura ao longo do ciclo vital (do nascimento a morte). A teoria do desenvolvimento psicossocial propõe que o crescimento psicológico se dê através de estágios (fases) e que estes dependem da interação do sujeito (a pessoa) com o meio que a rodeia. Esta teoria pressupõe ainda, que cada CRISE seja ultrapassada, ao longo dos estágios, influenciando a capacidade de resolução dos conflitos próprios da vida, em cada momento do desenvolvimento. Para o período de latência, é proposto a aquisição da competência (d); para a adolescência, é proposto a aquisição da fidelidade (c); para o adulto jovem, é proposto a aquisição do amor (b) e para o adulto, portanto, propõe-se a aquisição do CUIDADO (a), como a virtude a ser desenvolvida, ou adquirida. Esta fase que compreende pessoas na faixa etária dos 35 aos 60 anos, tem como característica principal, a preocupação em orientar a geração seguinte; a ênfase é a produção de ideias, a produção artística, a participação política, cultural e criação dos filhos. Neste sentido, a virtude, ou o ponto central desta etapa é o CUIDADO. A banca mantém, portanto, o gabarito em que a alternativa (a) cuidado, como resposta correta.

Questão nº 31 – Conhecimentos Específicos – Cirurgião Dentista do PSF
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Apesar da questão estar fazendo referência à parte coronária do elemento dental, as demais alternativas podem gerar confusão na escolha da resposta correta, avaliando o elemento dental por inteiro e sua relação com o meio bucal.

Questão nº 31 – Conhecimentos Específicos – Engenheiro Florestal
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, uma vez que o conteúdo exposto pela questão se encontra no tópico "Degradação e Poluição Ambiental" do presente Edital. Portanto, gabarito correto e mantido.

Questão nº 31 – Conhecimentos Específicos – Fisioterapeuta
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, diversas literaturas de fisioterapia indicam a bolsa de termogel como método terapêutico, como discorre o artigo de revisão, deve-se colocar a bolsa de termogel em um recipiente contendo água quente e deixá-lo até que a substância contida no seu interior absorva a energia calórica. A bolsa de termogel é retirada e o fisioterapeuta verifica se a temperatura está adequada para a aplicação. Aplica-se a bolsa diretamente no local a ser tratado por 20 a 25 minutos.
Fonte: https://drive.google.com/file/d/1UhHmP3OJEWQ692WAc2gLJiAsnY1eRBbD/view
https://www.researchgate.net/publication/282515030_Crioterapia_Metodos_e_Aplicacoes_em_Pesquisas_Brasileiras_uma_Revisao_Sistematica

Questão nº 31 – Conhecimentos Específicos – Técnico em Informática
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Neste caso, o erro de digitação no enunciado "Outook" não interfere na resolução da questão, pois não há outro software com nome parecido com o qual o candidato poderia confundir-se e as alternativas estão corretas.
Segundo dados da Wikepédia: "O **Microsoft Outlook** é um software da Microsoft, integrante do pacote Microsoft Office. Diferentemente do Microsoft Outlook Express, que é usado basicamente para receber e enviar e-mail, o Microsoft Outlook além das funções de e-mail, ele é um calendário completo, onde você pode agendar seus compromissos diários, semanais e mensais. Ele traz também um rico gerenciador de contatos, onde você pode além de cadastrar o nome e e-mail de seus contatos, todas as informações relevantes sobre os mesmos, como endereço, telefones, Ramo de atividade, detalhes sobre emprego, Apelido, etc. Oferece também um Gerenciador de tarefas, as quais você pode organizar em forma de lista, com todos os detalhes sobre determinada atividade a ser realizada. Conta ainda com um campo de anotações, onde ele simula aqueles post-its, papeis amarelos pequenos autoadesivos. Utilizado geralmente no sistema operacional Windows."
Ao utilizar este software (programa), podemos utilizar também suas teclas de atalho, como por exemplo a tecla F4, que ao ser pressionada, abri a caixa de localizar ou substituir.
Você encontra mais informações sobre teclas de atalho em: https://support.office.com/pt-br/article/atalhos-do-teclado-para-o-outlook-3cdeb221-7ae5-4c1d-8c1d-9e63216c1efd
Alternativa correta é: "A"

Questão nº 32 – Conhecimentos Específicos – Advogado
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Aduz o candidato que não se pode cumular perdas e danos com cláusula penal, quem dirá com ou sem astreintes. Assim, considerando que a questão determina que seja assinalada a alternativa incorreta, carece de anulação. Todavia, razão não assiste ao candidato. Isso porque é possível cominação da cobrança de astreintes com o valor das perdas e danos ou de astreintes com o valor da cláusula penal. Em havendo previsão contratual expressa autorizando a cobrança do valor da cláusula penal sem prejuízo do valor das perdas e danos, será possível cumular a cobrança das duas verbas. Essa possibilidade decorre do disposto no art. 416, parágrafo único do Código Civil, que prevê que "Ainda que o prejuízo exceda ao previsto na cláusula penal, não pode o credor exigir indenização suplementar se assim não foi convencionado.

Se o tiver sido, a pena vale como mínimo da indenização, competindo ao credor provar o prejuízo excedente". RECURSO IMPROVIDO.

Questão nº 32 – Conhecimentos Específicos – Cirurgião Dentista
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Tratamentos menos invasivos podem ser elegidos antes da eleição pela técnica endodôntica, como tratamentos expectantes, CIV, ART e RC.

Questão nº 32 – Conhecimentos Específicos – Enfermeiro Matutino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão 32 pergunta as complicações associadas a infusão endovenosa, o enfermeiro deve ter conhecimento pois quaisquer infusão como soluções do tipo fluidoterapia, medicações, hemoderivados e outras como exemplo infecções locais e sistêmicas podem levar as complicações, descritas na questão assim para cada caso o enfermeiro deve atentar para evita-las através de práticas seguras.
Soluções como soro: se não for infundido em tempo certo com gotejo correto e se o paciente for, por exemplo, portador de doenças cardiopulmonar pode levar a uma sobrecarga circulatória tendo o risco de desenvolver Edema Agudo de Pulmão.
Infiltração: é outra complicação que se tem risco no uso de infusão endovenosa pelo extravasamento de soluções.
Flebite: pode ocorrer como complicação quando houver contaminação no processo de instalação do cateter venoso, manipulação e administração de medicamentos.
Formação de trombos: este pode acontecer por formação de trombos relacionados a infusão venosa e não somente ao cateter, outro causador de trombos se relaciona a administração de medicamentos diluídos incorretamente (com resíduos) ou por interação medicamentosa levando a precipitação da solução.
Infecção: pode ocorrer em todo o processo de infusão endovenosa. Podendo ser local ou sistêmica.
Embolia gasosa: pode ocorrer desde o momento do preparo de qualquer solução que será administrado com uso de equipo caso não retire o ar do sistema.
Essas são complicações sim relacionadas a infusão endovenosa que pode acontecer durante o processo de infusão.
Desta forma a questão e o gabarito são mantidos.

Questão nº 32 – Conhecimentos Específicos – Engenheiro Florestal
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, uma vez que a fundamentação está confusa e sem coerência. Portanto, gabarito correto e mantido. Cabe ainda atentar-se ao solicitado no enunciado da questão: "além de criar condições benéficas para sua utilização, como as trazidas pelas alternativas a seguir, EXCETO", assim, a alteração do ciclo da água e dos seus nutrientes nem sempre corresponde a uma alteração benéfica sendo, portanto, a alternativa a ser assinalada. As demais alternativas encontram-se estritamente de acordo com os exemplos do enunciado.

Questão nº 33 – Conhecimentos Específicos – Assistente Social
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, a Lei Orgânica da Assistência Social é a legislação mais importante que trata da Assistência Social. A LOAS está devidamente contida no conteúdo programático para a prova e foi explorada nessa questão. Não há qualquer impossibilidade de responder corretamente para o candidato que tem conhecimento do que trata a referida Lei, que inclusive já vem anunciada no texto da pergunta, a partir de seu artigo 1º, com a resposta correta na letra A.

Questão nº 33 – Conhecimentos Específicos – Professor Pedagogo
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) afirma que uma imperfeição gráfica no enunciado da questão de sua prova teria interferido na resolução da questão. Cabe primeiro ressaltar que, conforme orientações da capa de prova, o candidato deveria informar o fiscal de sala para tomar as devidas providências no momento de realização das provas, com possível substituições por provas reservas. Outrossim, percebe-se através da imagem encaminha pelo candidato em anexo ao recurso que é possível levar com facilidade todo o enunciado da questão, sendo assim, o recurso mostra-se improcedente.

Questão nº 34 – Conhecimentos Específicos – Engenheiro Florestal
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, uma vez que as definições estão todas corretas.
O Livro Segurança do Trabalho (Guia Prático e Didático), em seu capítulo 14.2, menciona:
"Cada espécie pertence a um determinado ecossistema, que é o conjunto específico no qual habita, sendo constituído de:
I- Fatores bióticos: efeitos causados pelas diversas populações, umas com as outras; exemplo: controle habitacional através da cadeia alimentar;
II- Fatores abióticos: são os efeitos causados por fatores externos: água, solo, ar, sol etc;
III- Biocenose: os seres vivos em geral (fauna, flora, micróbios etc.)"
Portanto, gabarito correto e mantido.

Questão nº 34 – Conhecimentos Específicos – Professor Pedagogo
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANUALDA. É uma das funções da escola possibilitar que o aluno tenha o acesso a diferentes gêneros textuais e possibilitar o seu uso em seu contexto social. De acordo com os PCNs, 1997, p.30: "Cabe a escola viabilizar o acesso do aluno ao universo dos textos que circulam socialmente, ensinar a produzi-los e a interpretá-los." Sendo assim, a questão será ANULADA.

Questão nº 34 – Conhecimentos Específicos – Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Língua Portuguesa
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANUALDA. É uma das funções da escola possibilitar que o aluno tenha o acesso a diferentes gêneros textuais e possibilitar o seu uso em seu contexto social. De acordo com os PCNs, 1997, p.30: "Cabe a escola viabilizar o acesso do aluno ao universo dos textos que circulam socialmente, ensinar a produzi-los e a interpretá-los." Sendo assim, a questão será ANULADA.

Questão nº 35 – Conhecimentos Específicos – Contador
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANUALDA. O que expõe o enunciado da questão pode ser relacionado a mais de uma alternativa, sendo assim, decide-se pela anulação da questão. De acordo com o NBC TI 01 - Auditoria Interna, item 12.1.3, referente a alternativa "b", já a auditoria externa possui os mesmos valores que a auditoria interna, em virtude de sua função garantidora no exame de fidedignidade das demonstrações financeiras, é um instrumento de controle administrativo. Bem como o enunciado pode referir-se também a auditoria fiscal.
Referências:
http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2003/000986
https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=3&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwi1y5G8htfgAhXQLLkGHZ46AQEQFjACegQICBAC&url=http%3A%2F%2Fperiodicos.unifacef.com.br%2Findex.php%2Fdialogoscont%2Farticle%2Fdownload%2F1226%2F896&usg=AOvVaw21Z9DhKSiWVoomVWyvpd66
http://www.liraatlaw.com/conteudo/auditoria-fiscal-e-sua-importancia

Questão nº 35 – Conhecimentos Específicos – Enfermeiro do PSF
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANUALDA.
Técnica de Medida da Altura Uterina:

- Posicionar a gestante em decúbito dorsal, com o abdômen descoberto. Mantenha a privacidade da gestante, descobrindo apenas a parte a ser examinada.
- Logo em seguida, com a gestante confortavelmente posicionada, devemos delimitar a borda superior da sínfise púbica e o fundo uterino;
- Com os limites já localizados, por meio da palpação devemos procurar corrigir a comum dextroversão uterina;
- Em seguida fixar a extremidade inicial (0 cm) da fita métrica, flexível e não extensível, na borda superior da sínfise, passando-a entre os dedos indicador e médio. Proceder à leitura quando a borda cubital da mão atingir o fundo uterino

Anotar a medida, em centímetros, na ficha e no cartão, e marcar o ponto na curva da altura uterina.
Referência
1 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. **Pré-natal e Puerpério:** atenção qualificada e humanizada – manual técnico/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 163 p. color. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) – (Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – Caderno nº 5).
Conforme revisão, questão anulada.

Questão nº 36 – Legislação – Assistente de Alunos
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A alternativa "d" mostra-se incorreta pois o inciso I do artigo 206 da CF, não apresenta prioridade às ações de permanência na escola, a referida norma trata em igualdade o acessa e a permanência.

Questão nº 36 – Informática – Nível Médio/Técnico (Exceto Assistente de Alunos) – Período Matutino
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA "A". Gabarito publicado incorretamente. O Primeiro item afirma "O Firefox, é sinônimo de internet aberta, livre" quando o correto é "O Firefox, é sinônimo de software aberto, livre.
Segundo dados do próprio site do Mozilla: https://www.mozilla.org/pt-BR/about/legal/terms/firefox/
"O Mozilla Firefox é um software livre e de código aberto, criado por uma comunidade de milhares de pessoas ao redor do mundo." Alternativa correta é: "A"

Questão nº 36 – Informática – Nível Médio/Técnico – Período Vespertino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Para fazer uma pesquisa por frase exata, ou seja, para que o resultado da pesquisa seja apenas o assunto que você busca, utilizamos o recurso das aspas. Pois não utilizando este recurso o site de pesquisa nos direcionará a muitas outras páginas que não contenham exatamente o assunto no qual o usuário procura.
Conforme o próprio site de suporte do Google ensina:
" Pesquisar uma correspondência exata
Coloque uma palavra ou frase entre aspas. Por exemplo, "prédio mais alto do mundo". "
Fonte extraída do site: https://support.google.com/websearch/answer/2466433?hl=pt-BR
Observação: Neste site você tem acesso a mais informações de como redefinir uma pesquisa.
Alternativa correta é: "C".

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Questão nº 36 – Informática – Nível Superior – Período Matutino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Conforme a tela abaixo, extraída de uma planilha do Microsoft Excel 2010, conclui-se que o resultado da fórmula: =SOMA(A1;A3+3)*5 é a alternativa "A", cujo valor é 140.

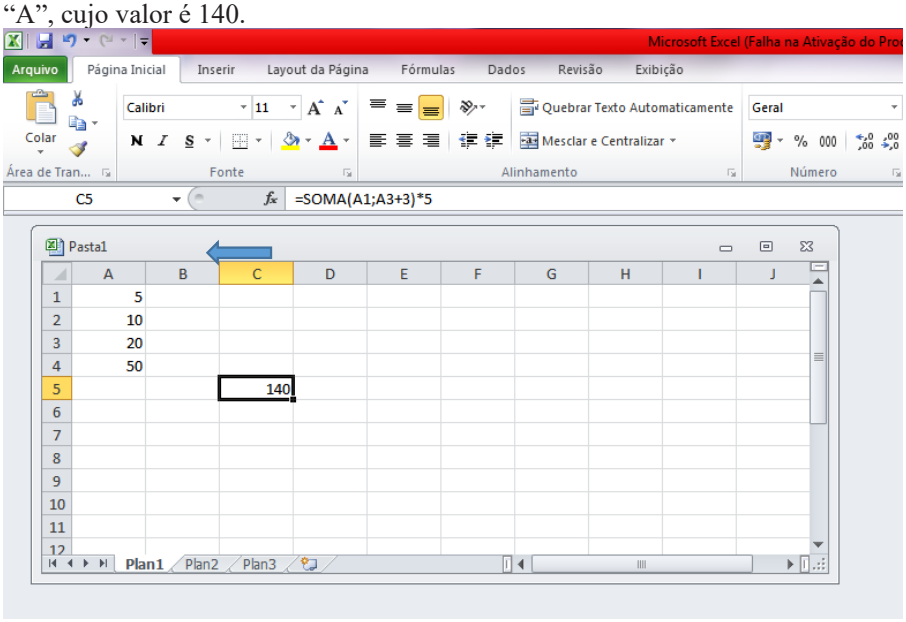

Alternativa correta é: "A"

Questão nº 37 – Informática – Nível Superior – Período Matutino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O fato de constar no enunciado "Windows 2010" em nada interfere a resolução do que pede o enunciado, pois em outras versões do Windows o procedimento para desinstalar ou alterar um programa é semelhante. No site do suporte da Microsoft, no link abaixo, encontramos a relação de como podemos fazer a desinstalação ou alteração de um programa, no sistema operacional MS-Windows;
https://support.microsoft.com/pt-br/help/4028054/windows-10-repair-or-remove-programs
Alternativa correta é: "C"

Questão nº 38 – Informática – Nível Superior – Período Matutino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita alteração do gabarito para alternativa "b) ALT + Tab", porém ao conferirmos o gabarito provisório, constatamos que a resposta para a questão já se encontra com a alternativa "b".

Questão nº 39 – Informática – Nível Superior (Exceto Advogado) – Período Matutino
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Após verificação de pesquisas mais recentes, verificou-se que atualmente os navegadores, Google Chrome e Firefox, estão na liderança dos navegadores mais utilizado do Brasil e do mundo. Segundo dados do site: https://www.tecmundo.com.br/internet/131981-google-chrome-ainda-navegador-usado-mundo.htm , o Google Chrome está presente em 66,87% dos computadores de mesa. O Firefox, em segundo lugar, alcança 11,4%. Questão cancelada.

Questão nº 40 – Conhecimentos Específicos – Advogado
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Nos termos do artigo 156 do CTN assiste razão aos candidatos. Questão ANULADA.

Questão nº 40 – Legislação – Agente Comunitário de Saúde do PSF
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, de acordo com a Lei Orgânica de Saúde nº 8080/90, no seu artigo 3, A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País.
Fonte: http://www.cff.org.br/userfiles/file/leis/8080.pdf

Questão nº 40 – Legislação – Médico do PSF
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, a questão é bem clara quanto a instituição das Regiões de Saúde, entendendo que região de saúde é o espaço geográfico contínuo constituído por agrupamentos de Municípios limítrofes, delimitado a partir de identidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transportes compartilhados, com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde, entendendo esse processo, compreende-se que a Rede de Atenção à Saúde deve ser regida por Organização regionalizada e hierarquizada, Cronograma pactuado nas Comissões Intergestores e possuir Atenção ambulatorial especializada e hospitalar. A instituição de Regiões de Saúde situadas em áreas de fronteira com outros países deverá respeitar as normas que regem as relações internacionais. Deve possuir alguns serviços para ser caracterizada como Região de Saúde, mas as normas e fundamentos são ligados a estes serviços e a rede assistencial ou RAS.
Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm

Questão nº 40 – Legislação – Professores – Período Matutino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, a Lei nº 8.069 cita:
Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:
I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 13.306, de 2016)
Analisando a Redação dada pela Lei nº 13.306, de 2016, consta:
O VICE - PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O inciso IV do **caput** do art. 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 54.....
.....
IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;
....." (NR)
Portanto, gabarito correto e mantido.

Questão nº 40 – Legislação – Professores – Período Vespertino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. Segundo consta na a Constituição Federal, apenas o item II está correto:
O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

*I - educação básica obrigatória e gratuita dos **4 (quatro) aos 17 (dezessete)** anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;*
II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;
*III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na **rede regular** de ensino;*
Fonte disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm >acesso em 18 de fevereiro de 2019
Portanto, a única resposta em conformidade com a lei é a resposta (d) apenas o item II está correto.

Questão nº 41 – Conhecimentos Específicos – Advogado
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Nos termos do artigo 151 do CNT, assiste razão aos candidatos. Questão ANULADA.

Questão nº 41 – Legislação – Saúde Vespertino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão nº 41 do cargo de Cirurgião Dentista do PSF refere-se a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, enquanto que a questão nº 44 do cargo de Cirurgião Dentista – Matutino refere-se a RENASES (Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde) em âmbito nacional, portanto não são questões iguais. O gabarito das provas, tanto as do período matutino, quanto do período vespertino, foram publicadas às 21h e 30min do dia 10/02/2019.

Questão nº 41 – Legislação – Contador e Engenheiro Civil – Período Matutino
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA "B". De acordo com o artigo 3º da Lei 8.666/93: A licitação **destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, verifica-se incompleta a alternativa "C", o que a torna incorreta. Todavia, a alternativa "B" está correta, nos termos do artigo 10, II, da referida Lei. Pelo exposto, necessária a **ALTERAÇÃO DE GABARITO**, para que conste como CORRETA A ALTERNATIVA "B".

Questão nº 41 – Legislação – Fiscal de Tributos – Período Matutino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Não assiste razão candidato, vez que a competência tributária, ainda que em medida de exceção, poderá ser delegada:
Art. 7º A competência tributária é indelegável, **salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, nos termos do § 3º do artigo 18 da Constituição.**
Assim, a alternativa "B" é incorreta e alternativa "C" a única correta. RECURSO IMPROVIDO.

Questão nº 42 – Legislação – Assistente Social e Psicólogo – Período Matutino
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA "D". Recurso assiste ao candidato recorrente, tendo em vista que a resposta correta se encontra na Letra D, que está errada, ao afirmar "educação básica e fundamental" onde deveria ser "educação fundamental, média, técnica e superior". As demais assertivas (A, B e C) estão corretas.

Questão nº 42 – Legislação – Contador e Engenheiro Civil – Período Matutino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Razão não assiste ao candidato, pois a única alternativa correta é a letra "B", pois como bem delineou o candidato, consiste na exata transcrição do artigo 22, §2º, da Lei 8.666/93:
"§ 2º: Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação". RECURSO IMPROVIDO.

Questão nº 43 – Legislação – Engenheiro Civil
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Alega o candidato que a alternativa "D" da questão também estaria correta. Todavia, razão não lhe assiste em virtude de uma sensível diferença: a alternativa "A" especifica que o convite é a modalidade de licitação "entre interessados **do ramo pertinente ao seu objeto**"; a alternativa "D", por outro lado, dispõe que convite seria a modalidade de licitação "entre **quaisquer interessados**". Ademais, a alternativa "A" corresponde à literal descrição do artigo 22, § 3º, da Lei 8.666/93.

Questão nº 44 – Legislação – Professor Pedagogo – Período Matutino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente.
Segundo consta na Lei nº 9.394/96, apenas a alternativa (a) está correta:
Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I - A carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;
ALTERNATIVA – CORRETA (A) A carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.
*III - nos estabelecimentos que adotam a progressão **regular** por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;*
*ALTERNATIVA – INCORRETA (B) Nos estabelecimentos que adotam a progressão **irregular** por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;*
*IV - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de **setenta e cinco** por cento do total de horas letivas para aprovação;*
*ALTERNATIVA – INCORRETA (C) O controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de **sessenta e cinco** por cento do total de horas letivas para aprovação.*
*VII - cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as **especificações cabíveis.***
*ALTERNATIVA – INCORRETA (D) Cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações **que cada sistema optar.***
Fonte disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394.htm >acesso em 18 de fevereiro de 2019
Portanto, a única resposta em conformidade com a lei é a resposta (A).

Questão nº 44 – Legislação – Psicólogo – Período Matutino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, a pergunta deve ser respondida com base nos dados apresentados. Há todos os elementos devidamente

descritos para o acesso ao benefício de prestação continuada. Além disso, cabe dizer que a aposentadoria é prestação previdenciária, uma remuneração recebida pelo trabalhador que contribuiu, ou seja, que pagou por ela. E não um benefício.

Questão nº 45 – Legislação – Cuidador Social – Período Matutino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato afirma que a alternativa "b" está correta e solicita anulação da questão. Primeiramente concordamos que a alternativa "b" assim como as alternativas "c" e "d" também estão de acordo com o artigo 4º da Lei 8.142/90, portanto só resta a alternativa "a" a ser assinala pois o enunciado da questão solicita a questão incorreta quando traz o termo "EXCETO".

Questão nº 46 – Legislação – Fiscal de Tributos – Período Matutino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O conteúdo programático do cargo de fiscal trás na página 47 do edital: Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H, portanto a questão compreende o conteúdo programático do cargo.
Assiste razão aos candidatos com base nos artigos 312 e 316 do Código Penal, o que enseja a **ALTERAÇÃO DO GABARITO**, para que conste como **CORRETA A ALTERNATIVA "A"**, pois somente as proposições I e III estão corretas.

Questão nº 47 – Legislação – Analista de Controle Interno – Período Vespertino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) afirma haver duas alternativas corretas, letras "a" e "c". Contudo, cabe ressaltar que o enunciado da questão solicita assinalar a alternativa incorreta, pois seu enunciado trás o termo "EXCETO". De acordo com o artigo 26 da Lei Orgânica de Porto União, apenas a alternativa "c" encontra-se em desacordo com os incisos I, II e III do referido artigo.
Fonte: http://cmpu.sc.gov.br/lei-organica/

Questão nº 47 – Legislação – Cuidador Social – Período Matutino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) afirma que não estava disponível a Lei Orgânica de Porto União para estudo. A Lei Orgânica de Porto União está disponível em: http://cmpu.sc.gov.br/lei-organica/. Cabe ainda ressaltar, que anteriormente a resolução da prova a empresa SC Treinamentos e a Comissão de Fiscalização do Concurso Público não foram procurados sobre falta de acesso à Lei Orgânica de Porto União.

Questão nº 48 – Legislação – Cuidador Social – Período Matutino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) afirma que não estava disponível a Lei Orgânica de Porto União para estudo. A Lei Orgânica de Porto União está disponível em: http://cmpu.sc.gov.br/lei-organica/. Cabe ainda ressaltar, que anteriormente a resolução da prova a empresa SC Treinamentos e a Comissão de Fiscalização do Concurso Público não foram procurados sobre falta de acesso à Lei Orgânica de Porto União.

Questão nº 48 – Legislação – Orientador Social – Período Vespertino
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) afirma que não estava disponível a Lei Orgânica de Porto União para estudo. A Lei Orgânica de Porto União está disponível em: http://cmpu.sc.gov.br/lei-organica/. Cabe ainda ressaltar, que anteriormente a resolução da prova a empresa SC Treinamentos e a Comissão de Fiscalização do Concurso Público não foram procurados sobre falta de acesso à Lei Orgânica de Porto União.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Questão nº 49 – Legislação – Nível Médio Matutino
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A lei municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005 revogou o artigo 163 do qual se refere a questão, portanto a questão será anulada.
Fonte:
https://www.portouniao.sc.gov.br/legislacao/index/detalhes/codMapaItem/18333/codNorma/84970

Questão nº 50 – Legislação – Nível Médio Matutino
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A lei municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005 revogou os artigos 167 a 175 do qual se refere a questão, portanto a questão será anulada.
Fonte:
https://www.portouniao.sc.gov.br/legislacao/index/detalhes/codMapaItem/18333/codNorma/84970

Porto União (SC), 25 de fevereiro de 2019.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 009/2019 NOTAS DA PROVA OBJETIVA

Publicação Nº 1928261

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

EDITAL Nº 09/2019 – PUBLICAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA OBJETIVA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC) faz saber a quem possa interessar que a publicação do EDITAL Nº 09/2019 de PUBLICAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA OBJETIVA ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, conforme segue:

Agente de Serviços Públicos - Nível I (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Matemática	Nota final
1334743	10/06/1988	Adaiane Ferreira	1,80	4,20	6,00
1335041	14/08/1967	adelir aparecida da silva	0,20	0,00	0,20
1390418	22/09/1977	Adriana De Fatima Ribeiro	0,00	0,00	Ausente
1349424	01/06/1987	Adriane Cristine Trindade Bartoski	3,00	5,40	8,40
1386819	10/03/1994	Alana Aparecida Pacheco	1,00	1,80	2,80
1382164	24/02/1989	Alessandro July Costa	3,40	5,40	8,80
1366400	05/10/1971	Alzira Rosa Casiraghi Tandler	1,80	5,40	7,20
1388998	21/04/1997	Amanda Beatriz Kawales	0,00	0,00	Ausente
1389312	26/12/1998	Ana Caroline Goncalves	1,20	1,80	3,00
1388946	09/08/1975	Ana Maria Fidelis De Moraes	1,00	1,80	2,80
1369829	22/08/1989	Ana Paula Ferreira	2,20	4,20	6,40
1391266	03/06/1978	Ana Paula Rodrigues Ribeiro	2,60	4,80	7,40
1336182	17/06/1985	Anair Do Rocio Serafin	1,20	3,00	4,20
1383901	06/03/1983	Andreia Goncalves Dos Santos	0,40	1,20	1,60
1381749	16/12/1973	Angela Maria Da Luz	3,20	5,40	8,60
1387492	24/04/1962	Angela Maria Simas Goularte	1,80	2,40	4,20
1395046	01/01/1958	Antonio Airton Ribeiro	1,20	0,60	1,80
1385919	23/09/1986	Ariane Da Silva Leite	2,40	3,00	5,40
1365402	05/11/1989	Aruyn Bruna Saade Meira	0,00	0,00	Ausente
1350879	28/09/1997	Bruna Otilia Maguelniski	2,80	4,20	7,00
1371143	01/03/1971	Celia De Fatima Freitas Pasko	2,60	4,80	7,40
1376584	22/07/1974	Cerli Maria Tomal	2,60	3,60	6,20
1347732	07/03/2000	Chaiane Leticia Ferreira	2,40	4,20	6,60
1383912	28/08/1973	Clarice Cardoso Soares	1,60	1,20	2,80
1380876	07/03/1994	Claudia Alves Lourenco	2,00	4,20	6,20
1333881	30/08/1974	Claudia Aparecida Barbosa Da Silva	1,00	2,40	3,40
1335677	01/01/1972	Cleide Marques	0,20	0,60	0,80
1336177	04/11/1964	Cleusa De Fatima Forbici Mattozo Doudera	2,00	3,00	5,00
1380830	23/09/1991	Cristiane Aparecidabrechbuler	0,20	2,40	2,60
1366600	17/01/1991	Cristina Da Luz	0,80	3,00	3,80
1394829	13/09/1979	Cynthia Viviane Dos Santos	3,20	4,80	8,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1372480	17/07/1980	Daniel Kozlowski	3,20	5,40	8,60
1362844	10/10/1992	Daniela Maria Correa	1,60	3,00	4,60
1383094	03/08/1996	Debora De Moraes	1,80	4,20	6,00
1385596	22/06/1998	Debora Priscila Regis	1,60	4,20	5,80
1343436	05/10/1995	Debora Taina Da Silva	2,00	2,40	4,40
1379869	21/01/1986	Deizi Mari Ribeiro Prestes Ferreira	0,00	0,00	Ausente
1378630	18/10/1970	Denice Aparecida Da Silva	1,00	2,40	3,40
1393543	16/10/1970	Denise Fatima Negri Noga	0,00	0,00	0,00
1352660	12/09/1994	Diego Mikael Andrade Rossi	3,00	2,40	5,40
1355295	29/11/1990	Diego Rodrigo Amazonas	2,60	3,60	6,20
1385349	23/02/1994	Diego Rodrigo Dos Santos Leite	2,60	4,20	6,80
1387047	10/02/1962	Dirce Borille De Morais	2,60	5,40	8,00
1353797	26/03/1984	Doralina Fernandes	0,00	0,00	Ausente
1377498	07/01/1998	Douglas Ruan Da Silva De Paula	1,80	4,20	6,00
1358707	20/06/1982	Edina Melo Martiol Vladcovski	0,00	0,00	Ausente
1373523	25/01/1993	Edislaine Lourenco Fernandes	1,60	1,20	2,80
1387016	09/02/1989	Edna Martins	2,40	1,80	4,20
1389236	06/04/1974	Edson Luis Silva	1,80	3,00	4,80
1382175	15/06/1993	Elaine Soares Dos Santos	2,80	3,00	5,80
1362927	03/02/1983	Elcio Rascop	1,40	4,20	5,60
1395140	26/06/1970	Eliane Aparecida Sotello	2,20	3,00	5,20
1367044	06/01/1976	Eliane Correia De Oliveira	1,20	3,60	4,80
1378585	31/03/1985	Elianeribeiro Dos Santos Mitzko	3,20	4,80	8,00
1377780	07/03/1997	Elielton Caina De Lima	1,00	2,40	3,40
1382018	04/10/1975	Elisabete Kreknicki	2,60	4,80	7,40
1386898	12/02/1994	Elisangela Verissimo Dos Santos	1,80	2,40	4,20
1371252	21/04/1972	Elisete Machado De Souza	0,20	1,20	1,40
1378581	30/11/1994	Eloise Abel Da Cruz	2,40	3,60	6,00
1335218	29/11/1976	Elza Ferreira Das Chagas	2,00	3,60	5,60
1381718	28/11/1997	Enola Garmendio	0,00	0,00	Ausente
1394990	08/12/1974	Eva Jane Kutchma	0,40	0,60	1,00
1365838	21/07/2000	Evelin Thais Furst Krinke	2,60	4,20	6,80
1352127	03/03/1986	Everson Leandro Padilha Vaz	1,80	3,00	4,80
1388916	13/10/1979	Fabiana De Fatima Rodrigues Da Silva	2,00	3,60	5,60
1337433	21/04/1987	Fabiane Barth	1,80	4,20	6,00
1336620	26/05/1983	Fabiane Farias	1,00	1,20	2,20
1395015	16/10/1986	Fernanda Cristine De Oliveira De Morais	2,80	4,80	7,60
1393923	29/12/2000	Flora Adriane Marques Picket	2,40	3,60	6,00
1360342	14/12/1992	Franciele D Silva Cunha	0,80	0,60	1,40
1379747	03/03/1992	Franciele Fatima De Souza Skibinski	1,80	4,20	6,00
1391171	04/06/1988	Franciele Maria Alves	1,20	1,20	2,40
1392611	09/04/1990	Francieli Da Cruz	0,00	0,00	Ausente
1354287	07/03/1985	Francielle Batista Alves	0,00	0,00	Ausente
1356682	17/03/1999	Gilvan Matheus De Moraes	0,00	0,00	Ausente
1372909	13/10/1988	Giovani De Oliveira	2,40	3,60	6,00
1384525	04/01/1991	Gislaine Aparecida De Oliveira Alexandrino Pereira	2,20	3,60	5,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1389686	21/02/1989	Gizieli Irene Swidnicki	1,80	3,60	5,40
1394921	08/05/1988	Grasulina Fernandes	0,80	0,00	0,80
1364318	24/08/1987	Iana Franciele Pacheco	1,80	4,20	6,00
1370304	06/11/1968	Ilda De Abreu Matias Wilmers	0,80	0,60	1,40
1346616	28/10/1968	Inoema De Fatima Arbigaus Chaves	2,20	1,80	4,00
1372855	09/12/1972	Iraneide Maria Dos Santos	0,60	3,60	4,20
1376941	13/02/1990	Janaina De Fatima Alves Dos Santos	1,40	4,20	5,60
1392889	24/07/1978	Janaina Fernanda Colombelli Turek	0,00	0,00	Ausente
1379343	09/03/1975	Janete Da Aparecida Cardoso	0,00	3,00	3,00
1383041	06/05/1963	Janete Marta Lechinheski Goncalves	1,20	2,40	3,60
1369589	13/12/1995	Janice Alonco	1,20	0,00	1,20
1335086	12/08/1992	Janine De Fatima Alvesbarbosa	2,20	2,40	4,60
1381892	19/02/1977	Jaqueline Aparecida Semianko	2,20	1,80	4,00
1358756	25/04/1987	Jenifer Terezinha Da Silva Dos Santos	1,80	3,60	5,40
1334692	22/12/1969	Jeronimo Paulo Campolim Dos Santos	2,00	3,60	5,60
1394057	08/11/1991	Jessica Aparecida Delonzek	1,80	3,00	4,80
1379846	10/09/1992	Jessica Cristina Treuk Correa	0,00	0,00	Ausente
1386490	18/05/1992	Jessica Rafaela Dos Santos	2,60	5,40	8,00
1380214	10/10/1995	Joarez Viznievski	2,80	5,40	8,20
1344071	31/10/1978	Jociane Aparecida Ramos Dos Santos	0,40	0,60	1,00
1376344	28/10/1965	Jocileia Aparecida Lucas Figueira	1,80	3,60	5,40
1367606	19/02/1995	Joice Ketlin Engel	0,00	0,00	Ausente
1393558	03/05/1993	Jonathan Alves De Amorim	2,60	4,80	7,40
1365720	27/09/1991	Jonathan Willian Spautz Dos Anjos	0,00	0,00	Ausente
1387719	17/10/1970	Jorge Luiz De Melo	2,80	4,20	7,00
1333782	16/05/1986	Josiane Veloso Martins	1,40	2,40	3,80
1356330	16/09/1996	Joyce Thais Leandro	0,20	1,20	1,40
1382660	13/11/1981	Juliana Roberta De Araujo	1,00	1,80	2,80
1363108	05/01/1982	Juliano De Souza	2,40	5,40	7,80
1366152	15/06/1977	Juraci Aparecida Da Rocha	2,00	4,20	6,20
1379892	05/09/1978	Jussara De Lourdes Lanieski	1,00	0,00	1,00
1386656	19/09/1981	Laercio Mochnacz	2,00	2,40	4,40
1387760	05/10/1969	Leonilda Ferreira De Souza	1,20	3,00	4,20
1391345	01/11/1999	Ligia Dias Cechinatto	0,00	0,00	Ausente
1339885	04/11/1976	Lindamir Aparecida Ferreira Da Silva	0,00	0,00	Ausente
1336133	19/11/1979	Linei De Jesus Ferreira	0,00	0,60	0,60
1378889	12/12/1966	Loreni Terezinha Bianchini	0,40	1,20	1,60
1393201	16/04/1994	Luana Carolina Benoni	2,80	4,20	7,00
1373847	01/11/1983	Luana Grabriele Legat	3,40	4,20	7,60
1393435	20/12/1996	Lucas Czervinski	2,60	4,80	7,40
1387538	22/02/1996	Lucia Helena Da Silva Iuskiu	2,20	4,80	7,00
1334550	12/11/1970	Lucia Mara Barbosa Rodrigues	1,20	0,60	1,80
1337018	22/07/1963	Lucia Szymkow Picur	1,20	3,00	4,20
1388235	16/06/1982	Luciana Fernandes De Oliveira	2,80	4,80	7,60
1338682	30/10/1982	Luciana Innocencio Caus	2,80	4,80	7,60
1390661	11/05/1997	Luciane Rodrigues Wagner	0,80	1,20	2,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1335927	30/04/1969	Luisa Maria Dyba	1,60	0,60	2,20
1349507	02/01/1977	Marcia Evelin De Oliveira Viechorkowski	3,00	5,40	8,40
1388324	06/05/1979	Marcia Novake	1,00	0,60	1,60
1382442	27/09/1998	Marcio Sulupeski Cordeiro	2,60	4,80	7,40
1373590	17/04/1978	Marcio Zasnieski	0,80	0,00	0,80
1389952	15/11/1991	Marcos Vinicius Straube Kingeriski	0,00	0,00	Ausente
1390910	24/09/1964	Margarida Przysiesny	1,00	1,20	2,20
1336681	07/10/1980	Maria De Fatima Alves Da Silva	1,00	0,00	1,00
1336289	26/03/1985	Maria Do Carmo Ribas Dos Santos	1,00	0,60	1,60
1348523	03/09/1972	Maria Elizabete Moreira De Lima Swidzinski	0,40	0,00	0,40
1373774	11/07/1963	Maria Ines Maes Ribeiro Ramires	0,80	3,60	4,40
1334632	20/03/1998	Maria Luiza Dos Santos Zilli	1,80	4,80	6,60
1390626	25/07/1965	Maria Rosa Stechechen Da Cruz	2,40	3,60	6,00
1384225	22/05/1974	Marilaine Paulek Goncalves	1,60	1,80	3,40
1354411	25/04/1988	Marines De Oliveira Santos De Lima	2,20	3,60	5,80
1389390	24/06/1974	Mario Rankel	2,20	4,20	6,40
1336621	27/09/1960	Marisa De Assis	1,40	2,40	3,80
1367422	17/02/1983	Maristela Ferreira Cabral De Bairros	1,00	0,60	1,60
1394586	23/06/1976	Marlene De Fatima Machado Vezaro	2,60	3,00	5,60
1380917	17/10/1963	Marli Aparecida Olynik Borges Domingues	1,40	3,60	5,00
1385223	13/08/1965	Marli Mendes Alexandrino	1,80	4,80	6,60
1386151	19/05/1970	Marli Terezinha Staciak	2,40	4,20	6,60
1365764	10/04/2000	Michele Luciane Rosa	2,80	4,80	7,60
1382097	23/12/1997	Natalia Hoflinger Eufrazio	3,40	4,20	7,60
1391462	12/01/1979	Neide De Aparecida Goncalves	1,80	3,60	5,40
1383747	15/01/1987	Neila Gisele Rigoti	1,20	3,60	4,80
1394556	24/04/1998	Nicole Goncalves	1,00	2,40	3,40
1360539	16/10/1983	Noeli Aparecida Van Saez	2,60	4,20	6,80
1351824	22/06/1978	Noeli Ema Zettel	3,40	5,40	8,80
1366136	27/10/1993	Pablo Miguel Gomes	2,20	2,40	4,60
1360623	21/05/1988	Patricia Daniel Ramos	1,80	3,00	4,80
1393686	10/07/1998	Patricia De Lima Kukul	2,40	4,80	7,20
1335609	27/05/1983	Pâmela Lemos Cruz de Córdova	1,60	2,40	4,00
1378758	18/06/1955	Pedro Antunes Da Silva	1,00	2,40	3,40
1378000	04/02/1993	Priscila Moleri	2,20	4,20	6,40
1384243	06/01/1976	Rasangela Kinal	1,00	3,60	4,60
1352688	07/07/1997	Regiane Dos Santos	3,80	4,20	8,00
1334018	13/08/1986	Regiane Terezinha Goncalves	2,40	4,20	6,60
1374409	27/02/1996	Ronald Wesley Da Silva De Paula	2,60	3,60	6,20
1359463	17/10/1981	Rosane Souza	0,80	0,60	1,40
1393106	19/09/1985	Rosangela Patricia Mussak	2,20	4,80	7,00
1352150	28/06/1989	Rosangela Paula Souza	2,40	5,40	7,80
1386670	26/10/1973	Rosani De Souza De Castilho	2,60	3,00	5,60
1336632	15/03/1969	Roselene De Fatima Pacheco	2,00	4,20	6,20
1341896	01/11/1964	Roseli Ribeiro	1,60	3,60	5,20
1376496	16/07/1975	Roseli Tomal	2,20	3,60	5,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1392171	28/08/1979	Rute Patricia Russi Amorim Pereira	2,60	3,00	5,60
1382726	23/02/1973	Salete Alves Machado	2,00	3,00	5,00
1392118	19/05/1971	Salete Ivone Przysiesny	0,40	0,60	1,00
1353467	11/02/1972	Sandra Cristina De Barros De Lima	0,20	0,60	0,80
1373679	24/04/1984	Sara Raquel Fleitux Dos Santos	2,20	3,00	5,20
1383756	31/10/1995	Savio Willian Slobodzinski	0,00	0,00	Ausente
1347421	18/01/1975	Sebastiao Dinilson De Lima	0,60	0,00	0,60
1371495	19/07/1962	Sergio Magierovski	1,40	2,40	3,80
1343429	04/05/1988	Silmara Maria Aparecida Pcheneczuk	2,60	3,60	6,20
1343036	22/10/1979	Silvana Aparecida Lemega	0,00	0,00	Ausente
1337549	17/12/1977	Simone Aparecida Kepp Alves	2,40	4,80	7,20
1393175	13/12/1986	Simone Aparecida Martins Batista	0,00	0,00	Ausente
1381169	12/02/1980	Simone De Fatima Lalik	2,60	3,60	6,20
1334130	14/10/1969	Simone Goncalves De Oliveira	2,20	3,60	5,80
1351872	14/12/1990	Simone Souza Da Cruz	2,20	3,60	5,80
1391399	25/12/1959	Sirlei Souza	1,80	0,60	2,40
1337091	03/06/1986	Solange Dos Santos Alonco	0,40	1,80	2,20
1334328	11/02/1980	Solange Ferreira	0,00	0,00	Ausente
1366853	14/09/1990	Suelen Da Silva Da Cunha De Matos	2,00	4,80	6,80
1388912	13/04/1996	Tabata Venconi Prestes	1,40	3,00	4,40
1372406	08/11/1964	Tania Mara Lorena Jordao	2,20	1,20	3,40
1340079	25/03/1980	Telma Elita Pereira Falcao	0,00	0,00	Ausente
1375379	18/08/1981	Teresinha Aparecida de Oliveira	2,40	3,00	5,40
1365485	15/10/1963	Terezi De Lima	1,20	1,20	2,40
1334540	17/01/1992	Thiago Pereira Da Silva	0,80	1,20	2,00
1359736	08/06/1981	Tonia Celina Ptak Amazonas	3,00	4,20	7,20
1393542	12/02/1970	Valdemar Boraski Filho	0,00	0,00	0,00
1365969	04/08/1967	Vanda De Fatima De Carvalho Forostecky	1,60	2,40	4,00
1368778	19/01/1982	Vanderleia Cassol	0,00	0,00	Ausente
1393498	26/05/1991	Vanessa Carneiro De Campos	2,60	3,00	5,60
1366439	29/06/1999	Vanessa Grazieli Plewka	3,20	4,20	7,40
1370660	18/06/1993	Vanessa Thais Miranda	2,20	4,20	6,40
1336648	30/09/1980	Vera Lucia Ribeiro Simoes	0,40	0,60	1,00
1373158	10/03/1990	Veridiana Emanuely Roberto Schuck	2,80	4,20	7,00
1337572	22/08/1970	Vilma De Fatima Pinto Da Silva	1,20	0,60	1,80
1368026	11/01/1999	Viviane Dos Santos	2,00	3,60	5,60
1390395	10/12/1989	William Alves	3,00	3,00	6,00
1341033	29/06/1977	Zorleide Fatima Rodrigues	1,40	2,40	3,80

Advogado (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1395021	26/10/1994	Alais Aparecida Rincon	2,40	4,60	7,00
1394486	10/08/1992	Amanda Beatriz Guimaraes Bueno	2,80	4,20	7,00
1365480	28/11/1994	Amanda Souza Lorensini	1,80	2,80	4,60

1380755	19/04/1983	Anderson Barcelos Amaral	2,80	3,80	6,60
1394248	14/06/1990	Andressa Laskoski	1,20	4,00	5,20
1337216	09/12/1972	Antonia Silvia Maria De Agostinho	2,00	3,00	5,00
1390076	19/01/1996	Bruna Andrea Zawalski Martins	3,00	4,80	7,80
1363000	29/11/1996	Carla Gisele Polsin	2,40	3,20	5,60
1388577	19/05/1994	Caroline Andressa Golanowski	1,80	4,40	6,20
1378251	06/02/1994	Daniela Vaz	1,20	3,40	4,60
1370292	02/09/1977	Danilo Cruz Aquilini	0,00	0,00	Ausente
1336079	03/12/1994	Dayusa De Souza	2,00	5,20	7,20
1394653	02/10/1989	Diogo Antonio Maiorki Gomes	0,80	4,00	4,80
1381768	11/01/1996	Eloise Koch Andrukiu	1,60	4,20	5,80
1335587	13/10/1992	Gabriel Schreiner Bueno De Camargo	0,00	0,00	Ausente
1366747	28/04/1978	Gidion Correia Moreira	0,00	0,00	Ausente
1342687	01/12/1994	Giovani Curioletti Pereira	3,20	4,00	7,20
1375897	26/07/1995	Jackeline Vanessa De Lima Kurzydlovski	1,40	3,40	4,80
1338879	28/12/1992	Jean Marcos Becker	2,60	4,00	6,60
1338227	01/09/1989	Jeferson Luiz Sirena	2,00	4,20	6,20
1383243	24/06/1990	Jessica Vanessa De Oliveira Zaboroski	1,60	3,00	4,60
1334330	05/01/1991	Juliane Meline Saldanha Muniz Stafin	3,40	4,20	7,60
1394710	24/09/1990	Karin Daiane Chiarentin Bida	3,20	3,00	6,20
1389901	26/09/1994	Kaue Marcel Araujo	2,00	4,40	6,40
1380252	28/03/1995	Leticia Maiara Sabatke	0,00	0,00	Ausente
1368432	31/08/1990	Ligia Mariane Weber	2,20	3,60	5,80
1388026	04/02/1996	Maria Eduarda Marschalk	2,40	5,00	7,40
1394271	28/05/1980	Marlo Isaias Matozo	2,40	4,00	6,40
1394430	04/02/1992	Rafael Fagundes Carvalho Pinto	2,40	4,20	6,60
1348408	21/06/1990	Ruan Diego Martins	1,60	3,00	4,60
1345074	22/07/1994	Scheila Cristiane Grefin	1,80	4,60	6,40
1392511	07/11/1992	Tais Fernanda Kusma	2,80	4,40	7,20
1380085	29/04/1992	Thaminy Haddad	2,40	3,00	5,40
1339896	28/10/1990	Vinicius Jose Besciak	0,00	0,00	Ausente

Agente Administrativo (São Miguel da Serra) (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1364689	17/12/1995	Aline Schorr	2,80	2,60	5,40
1352278	18/11/1985	Andreia Gan Knol	2,60	2,80	5,40
1367117	14/11/2000	Andressa Caroline Camargo Lirio	2,20	3,80	6,00
1335198	31/01/1995	Bruno Freisleben Witiuk	2,60	2,40	5,00
1389448	18/01/1991	Clovis Alves	2,00	2,60	4,60
1356586	21/10/1987	Edson Aguiar Bendlin	1,80	2,00	3,80
1372346	20/06/1962	Elisabeth De Fatima Panza	1,80	2,20	4,00
1383392	31/07/1984	Felipe Alexandre Mello Camargo	0,00	0,00	Ausente
1394503	22/04/1998	Flavia Amanda Roberto	2,40	2,80	5,20
1389292	09/05/1985	Francieli Lando Clever	1,80	2,60	4,40

1371827	30/08/1984	Gilson Parastchuk	0,00	0,00	Ausente
1392658	10/06/1991	Guilherme Amora Fernandes	2,00	2,80	4,80
1390756	13/06/1993	Isabel Cristina Noga Burg	2,60	3,20	5,80
1366741	14/10/1998	Jaqueline Alice Werle	2,60	3,60	6,20
1382870	01/11/2000	Jean Francisco Maldonado	3,00	3,20	6,20
1381541	18/12/1986	Joao Rodrigo Weber	1,60	2,80	4,40
1362105	27/09/1997	Lana Monique De Castro	1,60	2,40	4,00
1352791	20/10/1989	Larissa Liara Paulichen	0,00	0,00	Ausente
1333679	19/02/1999	Layane Eduarda Rossa	1,20	2,60	3,80
1355008	22/03/1999	Maria Lucia Casal Mendes	2,40	3,20	5,60
1353133	02/10/1995	Mariana Baufleur	2,00	3,00	5,00
1394699	26/04/1998	Mariana Milani Mello	3,00	2,20	5,20
1382585	01/10/1964	Mario Cesar Sebben	0,00	0,00	Ausente
1390122	23/11/1998	Mateus Lourenco De Souza	2,00	2,80	4,80
1358918	30/05/1996	Mauricia Bertotti	2,40	2,00	4,40
1373299	11/03/1991	Paula Aline Bendlin	1,60	2,80	4,40
1340277	27/02/1992	Rafael Ricardo	2,80	2,60	5,40
1362019	02/04/1984	Roberta Juliana Antoszczysyn Miiller	1,40	2,00	3,40
1385723	07/12/1996	Saiany Leite De Almeida	2,00	2,20	4,20
1370844	13/04/1997	Simone Luisa Ribeiro	3,00	1,40	4,40
1361658	06/03/1999	Taiane Maria Ribeiro	2,00	3,40	5,40
1348578	12/07/1999	Taize Gabrieli Pavarin	2,00	2,20	4,20
1358887	18/03/1997	Thainara Chaiane Czezeski	2,60	2,60	5,20
1355938	16/02/1999	Vitoria Freisleben De Oliveira	2,00	2,60	4,60
1354911	27/03/1998	Zeomar Olescovicz	1,60	3,40	5,00

Agente Administrativo (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1343360	16/02/1963	Acir Arno Fecht	1,40	4,00	5,40
1385815	15/01/1998	Adailton Kleyton Martins Da Silva	2,00	2,60	4,60
1391432	08/12/1993	Adrian Augusto Gohl Malat	2,00	3,60	5,60
1334008	02/08/1991	Adriana Chavarski	2,60	2,60	5,20
1388663	27/02/1984	Adriana Silva Santos	1,60	1,80	3,40
1376141	21/05/1988	Adriana Wilmers	2,00	2,40	4,40
1340403	15/10/1982	Adriane De Fatima Prsysiny Honesko	2,00	2,40	4,40
1391487	18/08/1995	Adriano Ricardo Da Rosa	2,40	3,40	5,80
1391042	28/10/1988	Afonso Glynski Netto	3,00	4,20	7,20
1386153	03/10/2000	Agnes Beatriz Padilha Sander	0,00	0,00	Ausente
1340196	19/11/1999	Alan Cristan dos Santos	0,00	0,00	Ausente
1348476	17/07/1995	Alda Line Jungles De Camargo	2,40	3,40	5,80
1388268	28/03/1988	Aldete Walek	1,60	2,40	4,00
1384169	02/05/1994	Aldri Graziele Da Costa	2,60	2,40	5,00
1375726	24/10/1996	Alef Volinkevicz Mafioletti	2,00	3,40	5,40
1359297	09/08/1997	Alesandra Weisshaar	2,80	3,00	5,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1334579	03/03/2000	Alessa Toporowicz	3,00	3,00	6,00
1394439	13/06/1993	Alessandra Cardoso Doleny	1,60	2,60	4,20
1333985	29/09/1997	Alessandra Chaves	2,40	2,20	4,60
1382279	22/06/1990	Alessandra Gregorio Krebs Fragoso	0,00	0,00	Ausente
1387014	19/05/1986	Alessandra Krekniczki Buratti	2,80	3,80	6,60
1373037	26/09/1994	Alessandra Marcieli Dobkowski	2,40	1,80	4,20
1345430	18/12/1987	Alexandra Kellmer Da Silva	2,40	3,40	5,80
1393451	23/12/1995	Alexandre Cardoso Trevizan	1,00	2,00	3,00
1377824	27/12/1999	Alexandre Pereira	0,00	0,00	Ausente
1387444	16/11/1997	Alexandro Da Silva Ferreira	1,80	2,20	4,00
1392995	02/07/1994	Alexsandro Ricardo Echterhoff	2,00	2,60	4,60
1335320	18/03/1993	Alexsandro Silveira	2,00	3,20	5,20
1362744	01/03/1994	Alfredo Hoepers Neto	2,00	2,20	4,20
1373154	19/02/1972	Alice Cristine Schnornberger	2,00	2,80	4,80
1347710	02/05/1991	Aline Belinski Polzin	1,80	1,80	3,60
1372094	28/08/1996	Aline De Lima Freisleben	2,20	2,60	4,80
1353297	04/09/1999	Aline De Moura	1,40	2,40	3,80
1371573	07/03/1994	Aline Froelich Redel	1,40	2,60	4,00
1386947	15/08/1994	Aline Gomes	0,00	0,00	Ausente
1336074	05/09/1997	Aline Juliane Blattmann	1,80	2,00	3,80
1385470	04/07/1995	Aline Kubiak	2,80	3,80	6,60
1361497	13/12/1996	Aline Luzia Dos Santos	1,20	1,60	2,80
1365877	26/11/1989	Aline Nayara Reis Da Cruz	3,20	4,20	7,40
1333983	10/04/1995	Alisandra Chaves	2,20	3,00	5,20
1373532	09/07/1982	Alisandra Pompeu Da Silva	2,80	2,80	5,60
1387074	08/05/1998	Allyson Ruan Dias De Moura	2,20	1,80	4,00
1387651	18/01/1998	Amanda Ana Karachuk Dilay	0,00	0,00	Ausente
1347611	28/04/1998	Amanda Ariel Amazonas	2,40	3,00	5,40
1391065	06/10/1990	Amanda Da Cruz Maciel Padilha	3,40	3,40	6,80
1360741	29/07/1997	Amanda Elaine Martinazzo	2,80	4,20	7,00
1389455	29/08/1996	Amanda Farias	2,00	1,60	3,60
1393903	26/07/2000	Amanda Fernandes	1,60	2,80	4,40
1388579	18/08/1997	Amanda Kuakoski	2,60	3,00	5,60
1394851	27/03/1994	Amanda Laura Müller	2,80	3,80	6,60
1381679	02/02/1995	Amanda Leticia Neves	1,80	2,00	3,80
1365481	28/11/1994	Amanda Souza Lorensini	2,00	3,20	5,20
1385604	04/01/1990	Amanda Tatiane Da Silv	1,60	2,00	3,60
1335264	01/01/2001	Amanda Thaise Fiduniv Naconeski	2,20	1,80	4,00
1381318	01/04/1983	Amilton Jose De Jesus	2,00	2,60	4,60
1393528	03/03/1993	Ana Caroline Lins	1,20	2,80	4,00
1394918	23/01/1991	Ana Claudia Charavara	2,20	2,60	4,80
1345977	14/04/1999	Ana Cristiane Weber Falcao	1,80	2,80	4,60
1393047	26/07/1978	Ana Cristina Sauran	1,80	2,80	4,60
1381250	18/01/1998	Ana Flavia Minski Da Silva	0,00	0,00	Ausente
1372619	04/08/2000	Ana Lucia Rodrigues Kozakiewicz	2,00	2,60	4,60
1393073	11/03/1978	Ana Maria Pelepek Grachekoski	0,00	0,00	Ausente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1336794	24/06/1994	Ana Paula Marcondes Silveira	0,00	0,00	Ausente
1368761	23/10/1989	Ana Paula Pacheco	2,60	2,20	4,80
1364968	20/03/1982	Ana Paula }graf Araujo	2,00	2,40	4,40
1385495	04/06/1982	Andanara Lopes De Almeida Kuchar Pacheco	2,40	0,60	3,00
1371614	13/01/1998	Anderson De Souza	2,60	1,60	4,20
1392175	29/05/1992	Anderson Rodrigo Andreiov	2,40	2,60	5,00
1334931	08/11/1999	Andre Augusto Schneider	1,60	1,20	2,80
1349219	21/01/1987	Andre Campos Da Luz	2,00	1,80	3,80
1379437	18/04/1996	Andre Lucas Ribeiro	2,80	3,80	6,60
1336255	28/10/1988	Andrea Aparecida Souza Gaspar	0,00	0,00	Ausente
1333581	07/01/1997	Andrea Koczyla	1,80	2,00	3,80
1364756	12/06/1998	Andrei Felipe Tomkiewicz	2,40	3,40	5,80
1391423	05/12/1980	Andreia Amaral Ferreira Mazur	1,40	2,20	3,60
1333618	23/02/1996	Andreia Ribeiro Alves	2,20	2,80	5,00
1379015	11/08/1997	Andressa Aparecida Borges	1,80	1,80	3,60
1393463	09/03/1998	Andressa Carla Alves	2,20	2,60	4,80
1335995	21/01/1997	Andressa Cordeiro Baptissta	2,00	3,40	5,40
1391570	01/04/1999	Andressa Cristiane Pereira	2,40	3,40	5,80
1339434	17/02/1989	Andressa Cristina Carneiro	2,40	3,00	5,40
1345460	21/01/1994	Andressa Cyganczuk	2,00	3,00	5,00
1360199	07/03/1996	Andressa Menegasso Da Costa	2,60	2,80	5,40
1361446	26/01/1995	Andressa Michele De Lara	2,40	3,60	6,00
1363318	23/04/2000	Andressa Thais Da Silva	2,40	2,60	5,00
1380905	12/07/2000	Andressa Thaize Grossl	2,20	2,60	4,80
1335391	30/01/2000	Andrew Felipe Libmann	2,60	2,20	4,80
1364659	23/04/1995	Andriele Aparecida Lopes	2,40	3,00	5,40
1357189	11/04/1985	Angela Cristina Kmita	2,60	3,20	5,80
1337612	06/11/1992	Angelica Matias Wilmers	2,40	2,60	5,00
1386188	02/04/1973	Angelita Padilha	2,40	2,60	5,00
1387980	28/01/1997	Anthony Cassiano Canever	1,80	3,20	5,00
1341664	04/04/1997	Antonio Augusto Maguelniski	2,00	3,60	5,60
1391758	15/05/1982	Araci Smykaluk	2,00	2,00	4,00
1379584	20/05/1997	Ariane Agnes De Miranda	1,40	1,60	3,00
1388381	27/02/1998	Ariel Kalamara	2,20	3,00	5,20
1335814	24/10/1978	Arlete Alves Daubermann	2,00	3,00	5,00
1375011	24/02/2000	Aschiley Baby Dulz	2,00	2,80	4,80
1384200	18/07/1997	Barbara Benetti Hey	2,40	1,20	3,60
1377733	08/06/1992	Barbara Caroline Kinak	2,60	2,60	5,20
1352206	08/08/1996	Barbara Martins Leite	2,20	2,40	4,60
1377537	20/04/1991	Barbara Schneider Boin	0,00	0,00	Ausente
1389154	29/10/1992	Beatriz Padilha	1,60	2,60	4,20
1336216	02/04/1997	Bianca Correa	0,00	0,00	Ausente
1372735	24/04/1998	Bianca Maria Wolf	1,80	2,40	4,20
1387409	13/05/1998	Brandon Max Marinho	1,60	3,40	5,00
1364853	17/10/1997	Brayan Fernando Dos Santos Sant Ana	2,60	2,60	5,20
1390077	19/01/1996	Bruna Andrea Zawalski Martins	4,00	4,00	8,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1347717	02/05/1998	Bruna Andressa De Carvalho	2,00	4,20	6,20
1387018	24/06/1998	Bruna Caroline Kovalczuk	1,20	1,40	2,60
1372980	08/07/1998	Bruna Kamille Sznicer Salvatti	2,20	2,40	4,60
1389183	01/10/1993	Bruna Lais Maerschner Sausen	2,00	3,40	5,40
1347641	20/03/1993	Bruna Teixeira	2,00	2,40	4,40
1362086	05/02/1999	Bruna Vetterlein	2,60	2,80	5,40
1379731	13/04/1998	Brunna Winhar Krug	1,20	2,80	4,00
1384240	07/10/1998	Bruno Bajuka De Aguiar	1,80	3,00	4,80
1384990	03/04/1996	Bruno Dos Santos Apolinario	1,60	3,20	4,80
1335200	31/01/1995	Bruno Freisleben Witiuk	0,00	0,00	Ausente
1367575	08/04/1997	Bruno Germano Schwartz	3,40	3,00	6,40
1355060	09/12/2000	Bruno Luiz Cherubin	1,60	2,40	4,00
1388123	14/01/1996	Bruno Luiz Molina	0,00	0,00	Ausente
1335109	12/04/1996	Bruno Prade Wronski	0,00	0,00	Ausente
1337991	12/03/1999	Bryan Jose Domainski	2,40	3,00	5,40
1333981	25/08/1995	Caio Emanuel Silveira	2,80	3,80	6,60
1333545	27/07/1998	Caique Orloski	2,00	3,40	5,40
1384940	09/02/1991	Camila De Lima Antoszczyszen Reis De Oliveira	2,00	3,00	5,00
1355232	15/11/2000	Camila Delonzek	2,40	2,80	5,20
1383389	14/05/1997	Camila Maria Koftun	2,40	3,40	5,80
1363372	05/09/1991	Camila Ribeiro	2,20	1,60	3,80
1357715	14/12/1991	Camile Wenningkamp	2,60	3,40	6,00
1393892	31/05/1996	Camilla Cristina Stec	2,80	4,20	7,00
1374834	27/02/1993	Camyle Catarine Guerios	2,40	3,00	5,40
1388724	05/01/1978	Carla Adriane Olberts Braun	0,00	0,00	Ausente
1363001	29/11/1996	Carla Gisele Polsin	2,80	3,40	6,20
1392736	03/07/1983	Carla Lenczuk Woitowiki	2,20	1,60	3,80
1346983	26/06/1997	Carlos Diego Zielinski	0,00	0,00	Ausente
1363636	16/11/1986	Carlos Henrique De Seixas Junior	2,80	2,60	5,40
1350012	23/11/1995	Carlos Rodrigues	1,80	3,60	5,40
1338624	08/08/1997	Carlos Rogerio De Franca Filho	0,00	0,00	Ausente
1388417	10/02/1966	Carmem Aparecida Bloot	2,60	2,40	5,00
1379048	30/04/1999	Carolina Rafaela Padilha	1,00	1,80	2,80
1390895	11/05/1993	Caroline Chula Toledo Fernandes	1,60	2,40	4,00
1366267	29/06/1993	Caroline De Fatima Gomes	1,20	1,60	2,80
1369019	27/09/1999	Caroline Pereira Da Luz	1,60	3,00	4,60
1390698	25/09/1983	Caroline Rucinski Dos Anjos	0,00	0,00	Ausente
1373055	11/04/1998	Caroline Seroiska	2,60	2,80	5,40
1391002	01/10/1978	Catia Cristina Costa	2,60	3,20	5,80
1371552	15/12/1979	Celi Wisniewski	1,40	3,40	4,80
1365499	04/02/1994	Cesar Augusto Da Silva Holovaty	1,60	2,60	4,20
1393148	10/01/1997	Cesar Augusto Menoncin	3,20	2,60	5,80
1370916	24/06/1991	Chaiane Alves Do Amaral	2,20	2,80	5,00
1393735	12/11/1990	Chayene Camargo	1,80	3,60	5,40
1336649	24/11/1980	Cintya Terezinha Mache	2,20	2,60	4,80
1376532	01/03/1986	Claudineia Przysiesny	2,20	2,80	5,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1393853	23/08/1988	Clea Welicz	2,00	1,60	3,60
1376949	20/02/1980	Cleberson Nelson Da Silva	2,20	3,00	5,20
1343300	22/10/1979	Cleide Regiane Dos Santos	2,00	1,60	3,60
1389747	25/04/1992	Cleison Fagundes De Moraes	1,40	2,20	3,60
1342204	17/08/1999	Cleison Luan De Bastiani	2,00	2,40	4,40
1386326	24/11/1990	Cleiton Galvao Dos Santos	0,00	0,00	Ausente
1368811	10/02/1984	Cleverson Batista Goncalves	2,40	1,00	3,40
1388308	27/02/1997	Crisley Daubermann	2,20	1,80	4,00
1374755	31/03/1996	Cristhian Miqueias De Araujo Honesko	2,80	2,80	5,60
1387815	02/06/1994	Cristian Patrick Estoqueiro Padilha	2,00	2,60	4,60
1376640	08/07/1997	Cristian Patrik Gdak	2,80	3,40	6,20
1378468	15/11/1974	Cristiane De Ramos	1,60	1,40	3,00
1379817	05/01/2000	Cristiane Miechota	2,80	2,40	5,20
1349248	20/04/2000	Cristina Antoszczysyn Freisleben	2,00	3,40	5,40
1370290	27/11/1993	Daiana Bueno Cardoso	1,60	2,20	3,80
1366182	26/02/1983	Daiana Cassia Koguta	3,20	2,00	5,20
1337939	15/04/1995	Daiane Marinho Da Silva Bauer	1,80	1,80	3,60
1366967	18/07/1996	Dalton Giordano Zabandzala	2,40	2,60	5,00
1375086	29/05/1996	Daniel Vinicius Vier	1,00	2,60	3,60
1387800	24/07/2000	Daniela Castilho Stechechen	1,60	2,20	3,80
1361991	30/03/1991	Daniele De Fatima Ramires Martins	1,80	1,60	3,40
1368952	20/05/1997	Daniele Pavarin	2,80	3,20	6,00
1391146	30/08/1993	Danieli Kolinicz	0,00	0,00	Ausente
1337942	16/11/1980	Danielle Cristina Andrukiu	2,80	2,00	4,80
1360092	20/09/1992	Danilo Leskiu	2,20	3,20	5,40
1366885	17/12/1997	Danrlei Antonowicz	1,40	1,80	3,20
1343887	22/02/1996	Darlan Junior Baluta	2,80	3,80	6,60
1394966	17/09/1993	Dayane Caroline Abilhoa Dos Santos	2,40	3,20	5,60
1379207	28/06/1990	Dayane Das Neves Faria Slivinski	1,60	2,00	3,60
1365519	11/04/1990	Daylane Ferreira Faustino	2,40	3,40	5,80
1366489	26/02/1996	Debora Cristina Glovacki	2,80	1,80	4,60
1377050	15/07/1984	Debora Maciel	2,60	3,20	5,80
1382419	21/08/1970	Deborah Jane Nadolny Magnani Kreutz	3,00	2,40	5,40
1393342	10/08/1976	Deise Stahlschmidt Taschner	0,00	0,00	Ausente
1393221	04/01/1997	Deivson Evandro Batista Ferreira	2,40	2,80	5,20
1384895	31/05/1979	Denise Cristina Pazdziora	2,80	2,00	4,80
1394725	19/10/1992	Derik Grobb	2,60	3,40	6,00
1379701	10/03/1989	Diana Teodoro De Moraes	2,40	2,60	5,00
1344685	02/12/1990	Didaiane De Oliveira	0,00	0,00	Ausente
1370475	15/11/1989	Diego Blaka De Almeida	1,60	1,80	3,40
1395016	19/09/2000	Diogo Gabriel Noga	1,00	2,40	3,40
1359965	25/03/1998	Diogo Scherer Olivetti	2,80	3,80	6,60
1333900	06/06/1997	Dionatan Jasiel Woitovicz	2,00	2,80	4,80
1392650	23/07/1996	Diuly Tamires Zipperer	0,00	0,00	Ausente
1384456	04/08/1997	Djavan Fernandes Beluski	2,40	3,00	5,40
1388435	18/07/2000	Douglas Stokolosa	3,20	2,40	5,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1363249	11/03/1996	Drieli Caroline Setembrino Da Luz Ferreira	2,20	2,00	4,20
1377416	12/12/1996	Edelson Hollas	2,00	2,40	4,40
1334437	10/11/1994	Edenilson Valmir De Faria De Mello	1,80	1,20	3,00
1389898	11/05/1988	Edicleia Guralh	1,60	2,20	3,80
1376716	13/08/1974	Edina Koftun	2,20	1,60	3,80
1393679	21/08/1995	Edio Monteiro Rodrigues Junior	0,00	0,00	Ausente
1394055	20/11/1996	Edna Luiza Werlang	2,20	2,80	5,00
1361109	23/09/1977	Ednilson Gasner	2,00	2,80	4,80
1366932	14/01/1999	Edson Da Costa Goncalves	0,00	0,00	Ausente
1391456	08/08/1997	Edson Roberto Lusa Filho	0,00	0,00	Ausente
1369423	17/04/2000	Eduarda De Lima	1,80	2,60	4,40
1367638	14/05/1993	Eduardo Honoriler Belinski	2,40	1,80	4,20
1363724	23/01/1991	Eduardo Muller	0,00	0,00	Ausente
1389016	31/08/1998	Eduardo Oliveira De Andrade	0,00	0,00	Ausente
1375063	03/03/1999	Eduardo Orlei Micalichen	2,20	3,40	5,60
1387466	04/06/2001	Eduardo Roiek Dos Santos	1,60	3,20	4,80
1334960	30/12/1997	Efraim Ribeiro Dobkowski	3,40	2,60	6,00
1366151	16/06/1989	Elaine Dos Anjos Pereira	2,00	3,20	5,20
1389363	12/05/1980	Elaine Regina Mattos Krul	2,60	3,00	5,60
1373168	18/02/2000	Elia Felipe Dos Santos	2,60	2,80	5,40
1380310	21/07/1983	Eliane Garbus Kotecki	2,00	3,20	5,20
1334234	16/12/1980	Eliane Salete Rodrigues	0,00	0,00	Ausente
1335650	10/06/1998	Elias Mateus Bicher	1,40	2,80	4,20
1392955	30/05/1993	Elice Matacz	2,60	3,00	5,60
1345169	20/04/1968	Elisabete Da Rocha	1,80	2,40	4,20
1392674	20/06/1986	Elisangela Aparecida Zaboroski	3,00	4,00	7,00
1388137	24/09/1982	Elisangela Ferreira De Moraes	0,00	0,00	Ausente
1386547	28/10/1991	Elisiane De Oliveira Machado	2,20	2,20	4,40
1373042	13/10/1999	Elizane Aparecida Cadanus	1,60	1,40	3,00
1381832	07/08/1998	Ellen Laryssa Rodrigues	0,00	0,00	Ausente
1386625	28/01/2000	Eloise Aparecida Javoriski	0,00	0,00	Ausente
1381769	11/01/1996	Eloise Koch Andrukiu	3,00	4,20	7,20
1388249	17/07/1985	Emanuele Fatima Bianco Cardoso	2,40	1,60	4,00
1352939	29/04/1998	Emanuelli Andressa De Lima	2,40	3,00	5,40
1378532	25/03/1999	Emely Konkel	1,80	3,20	5,00
1362180	18/12/1998	Emerson Wilson Wachtel	1,80	1,80	3,60
1375185	03/12/1983	Emilena Parabocz	2,80	4,60	7,40
1391618	03/01/1999	Emili Cardoso Szczepanski	2,40	2,00	4,40
1392613	05/12/1981	Emilia Bucioli Garcia	3,20	3,20	6,40
1335810	06/02/2000	Emily Thais Wiatek Lucas	2,40	2,80	5,20
1392018	17/07/1999	Eric Felipe Lenczuk	1,60	2,20	3,80
1375614	11/10/1999	Erick Goncalves Delavy	2,80	3,00	5,80
1394912	26/12/1991	Erick Marcelo Ferreira Lopes	1,80	3,00	4,80
1386758	06/09/1998	Erick Schorr	0,00	0,00	Ausente
1381514	01/03/1999	Erico Nowak Palmieri	2,20	3,60	5,80
1337884	03/09/1989	Ernesto Vendramini	1,80	2,40	4,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1362483	02/05/2000	Estela Miria Kulibaba	2,40	4,00	6,40
1348185	11/07/1994	Ettori Henrique Tesseroli Geiss	2,60	3,00	5,60
1356326	25/03/1999	Eugenia Delonzek	2,80	2,80	5,60
1377431	20/02/1994	Evanilce Carolina Magdal	3,20	3,80	7,00
1334240	02/07/1987	Evanilce Doline Dohopiati	2,80	4,80	7,60
1360923	04/09/1990	Eveline Eudocia Uliniki	1,20	2,00	3,20
1358081	28/12/1999	Evelyn Alessandra Moreira De Castilho	1,20	2,40	3,60
1340860	14/08/1980	Everton Luis Franco Da Silva	2,60	3,20	5,80
1384306	07/04/1995	Ewerton Luis Dias	1,80	3,20	5,00
1373849	30/01/1994	Faberson Mendes	0,00	0,00	Ausente
1389392	05/09/1984	Fabiana Aparecida Doline De Oliveira	2,20	2,60	4,80
1349299	11/01/1991	Fabiane Snicer Przyslak	1,40	2,20	3,60
1350549	17/09/1984	Fabio Rodrigues De Sousa	1,60	1,80	3,40
1363363	20/07/1987	Fabiula Schran Sledz	1,40	2,00	3,40
1349819	10/01/1982	Fatima Teresa Wlodarczyk Novak	2,00	3,80	5,80
1391070	11/03/1994	Felipe Alves De Morais	1,80	1,80	3,60
1366161	27/04/2000	Felipe Dos Santos Lima	1,60	2,40	4,00
1386122	26/05/1985	Felipe Henrique Granatir Da Silva	2,20	2,40	4,60
1378529	16/04/1991	Felipe Itabajara Carneiro	1,60	3,60	5,20
1364103	07/08/1995	Felipe Libardi	2,80	2,40	5,20
1392775	09/12/1995	Felipe Melki Weber	2,60	3,20	5,80
1359948	12/02/1994	Felipe Watambak	2,60	2,60	5,20
1390416	17/02/1994	Felipe Wisniewski Ducate	2,40	3,20	5,60
1359893	23/01/1995	Fernanda Benoni	1,80	1,60	3,40
1393959	01/09/1979	Fernanda Dickel De Andrade	3,40	3,00	6,40
1391236	20/05/1992	Fernanda Helena Teixeira	0,00	0,00	Ausente
1334195	21/10/1996	Fernanda Karoline Adami	2,40	3,40	5,80
1392436	20/04/1997	Fernanda Kaschuk	2,80	2,60	5,40
1385545	18/02/1996	Fernanda Raissa Alves	2,20	3,20	5,40
1384391	28/01/1995	Fernanda Ramos Eddine	2,20	1,80	4,00
1392923	18/01/1995	Fernanda Volpato	2,20	3,20	5,40
1371643	08/01/1999	Fernando Augusto Thomas	3,00	3,60	6,60
1339665	19/01/1991	Fernando De Souza Oliveira	0,60	2,20	2,80
1390612	20/01/1998	Fernando Emanuel Marchesotti De Almeida	2,20	2,60	4,80
1335454	02/09/1985	Fernando Ferreira Da Rocha	2,20	2,80	5,00
1384858	11/08/1988	Flagner Da Silva Barros	1,00	2,00	3,00
1353839	28/07/1991	Flavia Daniela Dohopiati	2,80	3,40	6,20
1389079	06/07/1996	Flavio Gabriel Dos Anjos	1,40	2,00	3,40
1367441	05/10/1998	Franciele Dos Santos Cavalheiro	1,60	2,40	4,00
1392268	25/08/1986	Franciele Francisco De Matos	0,00	0,00	Ausente
1361376	17/08/1993	Franciele Kalichak	2,60	2,00	4,60
1371881	29/12/1986	Francieli Aparecida Silverio	0,00	0,00	Ausente
1393378	23/12/1992	Francieli Maria Krul	1,80	3,00	4,80
1389682	17/09/1982	Francielle Richter De Moura Bernardo	1,80	1,80	3,60
1356311	25/07/1984	Francielli Affonso Jacyntho	2,20	2,40	4,60
1393389	19/04/1989	Francine Rosso	2,20	3,20	5,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1351000	24/09/1993	Francini Karpinski	2,00	2,00	4,00
1385553	20/09/1991	Francisco Gustavo Dos Santos Lubke Conti	1,80	2,20	4,00
1392783	04/09/1974	Francisco Romao De Franca	2,40	2,60	5,00
1336346	03/11/1995	Francislaine Soares Santos	0,00	0,00	Ausente
1372186	23/08/2000	Gabriel Felipe De Agostinho	0,00	0,00	Ausente
1388542	29/01/1993	Gabriel Gustavo Lichtfeld De Mattos	2,00	2,80	4,80
1335129	12/03/1999	Gabriel Luan Parizotto	1,20	2,40	3,60
1355683	26/07/2000	Gabriel Natan Dos Santos Martins	1,60	1,60	3,20
1346449	15/11/1999	Gabriel Vergopolan Mileski	1,80	2,20	4,00
1387894	08/11/1994	Gabriela Store	2,60	2,20	4,80
1335705	24/05/1999	Gabriele Cristine Guiz	2,00	2,80	4,80
1387690	09/05/1997	Gabriele Fernanda Da Silva	1,80	2,60	4,40
1393938	03/06/1998	Gabriella Burzynski	2,20	2,20	4,40
1366506	03/06/1997	Gabriella Holovaty Pschwosne	2,80	5,00	7,80
1345718	24/11/1997	Gabrielle Cristina Carvalho	0,00	0,00	Ausente
1390372	18/05/2000	Gabrielli Sofia Almeida Correa	1,60	1,80	3,40
1390280	19/05/1994	Gedeao Rodrigues De Lima	0,00	0,00	Ausente
1384346	13/04/1973	Geliane Marcia De Oliveira Andrioli	2,20	2,20	4,40
1394887	10/09/1994	Gessica Telles De Souza Bona Moreira	2,20	4,00	6,20
1388467	29/11/1999	Gian Carlos Ilchechen	2,40	3,00	5,40
1381422	31/03/1986	Gilcinei Valperes Graeff	2,40	2,20	4,60
1382914	20/08/1981	Gilmara Mischka	0,00	0,00	Ausente
1391910	01/08/1983	Gilvane Maciel	1,40	1,80	3,20
1389243	07/01/1993	Giseli De Mello	2,00	2,00	4,00
1347597	03/03/1988	Giseli Ferreira	1,20	1,80	3,00
1371745	22/10/1992	Gislaine Kreuzberg Ferreira	2,00	3,40	5,40
1378866	30/05/1997	Gislaine Maria Colli	2,00	2,60	4,60
1336766	22/03/1987	Gislaine Ortiz Tomkio Dos Santos	2,00	2,60	4,60
1392595	10/07/1994	Giuliana Iara Chagas	2,60	2,80	5,40
1347075	23/10/1991	Glauco Tymus	2,80	2,80	5,60
1355515	03/11/1981	Graciele Doborovski Matos	1,80	2,60	4,40
1394115	10/04/1999	Greicy Kelly Cassol	2,20	3,00	5,20
1375928	14/12/1997	Guilherme Alexandre Farias Passero	2,00	2,20	4,20
1378763	11/03/1999	Guilherme Augusto Przybysz	2,60	2,20	4,80
1341505	30/05/1996	Guilherme Jose Scheid	0,00	0,00	Ausente
1354250	11/02/1998	Guilherme Milosz Aquino	2,20	4,00	6,20
1386278	05/12/2000	Guilherme Peon Train Nicoluzzi	1,80	3,00	4,80
1395073	22/10/1999	Guilherme Pompeo Da Silva	2,00	3,40	5,40
1366492	31/07/2000	Guilherme Pressendo Slewinski	1,80	1,60	3,40
1382123	29/08/1992	Guilherme Sokolowskei Grossklaus	1,80	4,00	5,80
1386414	06/11/1997	Gustavo Banaszeski	3,40	5,00	8,40
1334232	20/06/1995	Gustavo Rodrigo Winter Ferreira	2,20	4,40	6,60
1383535	02/06/1998	Gustavo Vinicius Tonkio	2,20	1,40	3,60
1394451	06/05/2001	Gustavo Wonsowski	1,40	1,80	3,20
1395010	01/03/2001	Halan Paulo Satorski Caetano De Souza	1,80	2,20	4,00
1388958	14/12/1987	Helderleandro Kotecki	2,80	2,40	5,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1384561	22/03/1997	Hellen Cristiane Bueno Da Silva Goncalves	0,00	0,00	Ausente
1371172	15/07/2000	Hellen Gabriele Padilha Vaz	2,60	3,20	5,80
1377899	22/12/1996	Hellen Natali Gasnhar	2,80	2,80	5,60
1394335	09/07/1995	Heloisa Rodrigues	2,20	2,60	4,80
1394284	21/06/2000	Henrique Cesar Müller	2,80	2,40	5,20
1339949	01/03/1989	Hilario Kseniuk	2,20	2,20	4,40
1368656	27/02/1993	Hugo Gabriel Schwebel	2,40	4,00	6,40
1391027	01/06/1993	Icaro Francescole Ramthun Perez	2,80	2,80	5,60
1376945	06/09/2000	Isaad Joly De Oliveira	0,00	0,00	Ausente
1382302	12/02/1997	Isabelle Cristine Ferreira	1,80	3,40	5,20
1368950	05/08/1996	Ivana Cristina Ramos Domingues Joly	1,80	2,60	4,40
1390641	24/05/1981	Ivete Santos Moraes Moura	2,40	2,80	5,20
1375322	22/06/1981	Ivonei Savicki	1,40	2,20	3,60
1372652	09/09/1974	Ivoneide Luciane Da Silva	0,00	0,00	0,00
1386634	14/08/1977	Izolde Neumann	2,20	1,80	4,00
1387838	29/10/1990	Izzy Aryadnni Rocha	2,40	3,00	5,40
1345361	30/01/1993	Jackson Ecks	2,40	3,40	5,80
1365447	08/11/1993	Jackson Rodrigo Soares	3,20	5,20	8,40
1386180	26/06/1998	Jackson Ruaro	0,00	0,00	Ausente
1386127	02/02/1998	Jaiane Larissa Chagas	2,20	2,40	4,60
1333531	28/11/1996	Jaine Samara Iuskiu	0,00	0,00	Ausente
1335976	01/12/2000	Jaine Tainara Karpinski	1,20	1,40	2,60
1360466	04/02/1985	Jairo Bredun	1,80	3,60	5,40
1334929	22/03/1994	Jairo Grizafis	1,40	3,00	4,40
1365308	13/07/1992	Jamili Jessiane Matos	2,20	1,80	4,00
1364034	07/02/1988	Janaina Aparecida Santos	1,40	2,80	4,20
1369653	03/06/1983	Janaina Jeneski	2,20	2,20	4,40
1384840	26/07/1999	Janaira Dos Santos	1,80	2,00	3,80
1384636	01/05/1993	Janayna Baldibia Ramos Fantin	2,60	2,40	5,00
1340714	14/09/1968	Janete Aparecida Silva Andrade Scheid	0,00	0,00	Ausente
1373971	17/11/1991	Janete Stachaniak	0,00	0,00	Ausente
1374644	02/08/1996	Jaqueline Pereira	2,20	1,00	3,20
1393678	21/07/1989	Jaquelline Maria Cardoso	2,80	2,40	5,20
1373117	25/11/1991	Jean Carlos Dos Santos	2,60	4,80	7,40
1394305	19/03/1988	Jean Deuzimar Leandro Amarante	1,80	4,00	5,80
1333446	06/08/1997	Jeferson Fernando De Oliveira	1,00	2,20	3,20
1386536	04/07/1992	Jeferson Wilkosz	2,20	2,60	4,80
1386041	07/01/1984	Jefferson Carlos Berwig Da Silva	2,00	3,00	5,00
1380015	10/04/1984	Jefferson Dobler Baran	1,60	1,40	3,00
1333473	26/11/1983	Jeizel Marlon Fonseca De Cordova	2,40	1,80	4,20
1383750	19/08/1992	Jenifer Cristiane Libino Soares	2,40	1,20	3,60
1363788	04/12/1995	Jeniffer Caroline Freisleben Schmitt	2,40	3,60	6,00
1380930	18/05/1992	Jeniffer Talamini Dos Santos	1,20	2,80	4,00
1386926	25/10/1992	Jessica Alana Kosteski	2,40	2,60	5,00
1385602	07/06/1991	Jessica Alves Delorenzo Martins	3,00	3,00	6,00
1380305	16/05/1996	Jessica Aparecida Porn	2,00	2,80	4,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1356407	26/03/1991	Jessica Batista Dos Santos	2,80	3,60	6,40
1372257	06/10/1995	Jessica Cristine Pelechate	2,60	2,60	5,20
1357396	20/09/1997	Jessica Dalpra Da Luz	1,60	2,00	3,60
1361978	03/07/1999	Jessica De Fatima Silva	1,20	2,60	3,80
1389556	06/01/1993	Jessica Ester Do Amaral	2,00	1,80	3,80
1393705	20/02/1991	Jessica Priscila Bohone	2,20	1,80	4,00
1369002	14/03/1991	Jessica Ribeiro Da Silva Gradaschi	2,80	2,40	5,20
1392232	08/09/1991	Jessica Scarlet Alves De Oliveira Hossel	0,00	0,00	Ausente
1373769	10/04/1994	Jessica Senn Iarrocheski	2,00	2,60	4,60
1380044	05/01/1992	Jessika Carla De Oliveira Lima	2,40	2,00	4,40
1385535	06/10/1992	Jhonatan Raiff Martins	0,00	0,00	Ausente
1394176	25/07/1999	Jhonatan Rodrigo Bazzi	1,60	2,80	4,40
1388927	21/04/1997	Jian Lucas Patrick De Melo	1,60	2,00	3,60
1392682	19/10/1979	Joaid Juliana De Lima Sznicer	2,40	2,60	5,00
1372673	22/01/1990	Joakson Misie Da Silva	1,40	4,60	6,00
1370032	25/05/1985	Joao Alberto Bendlin Junior	2,80	3,60	6,40
1361556	09/10/1992	Joao Carlos Ramos Neto	2,20	3,40	5,60
1390466	14/06/1984	Joao Cendron Junior	2,60	3,60	6,20
1389041	04/05/1991	Joao Guilherme Motta	3,60	3,20	6,80
1336834	11/07/1993	Joao Luiz Furman	2,00	3,20	5,20
1335314	02/06/1999	Joao Matheus De Souza	2,20	3,60	5,80
1390570	18/03/1999	Joao Pedro Mariano Oliveira Santos	3,00	3,80	6,80
1393552	21/07/2000	Joao Vitor Rocha Dalmas	2,80	3,80	6,60
1387862	22/08/1978	Joas Jose Ferreira	2,00	2,20	4,20
1375592	02/08/1973	Joceli Aparecida De Souza Do Prado	2,40	3,40	5,80
1373577	28/04/1992	Joel Moreira	2,00	2,60	4,60
1333626	01/03/1987	Joelma Francisca Soares	0,00	0,00	Ausente
1347451	15/09/1996	Johe Cidade Kramer	2,00	2,20	4,20
1391165	30/04/1992	Jolyane Raquel Banhara	2,00	1,80	3,80
1392176	23/12/1996	Jonas Marcelo Correia Dos Santos Junior	2,60	3,00	5,60
1344082	14/03/1990	Jonathan Cleber Treuk	1,80	2,20	4,00
1372242	27/09/1997	Jonathan Ratko	3,00	3,00	6,00
1336330	06/02/1994	Jonathan Willian Dias Brasil	0,00	0,00	Ausente
1365719	27/09/1991	Jonathan Willian Spautz Dos Anjos	0,00	0,00	Ausente
1373199	25/09/1961	Jose De Oliveira	2,20	2,40	4,60
1336061	24/10/1969	Jose Edilson Mazzeo Viana	2,20	2,40	4,60
1392038	11/01/1991	Jose Eduardo Zipperer	2,00	3,40	5,40
1381264	20/03/1988	Jose Wagner Da Silva Selhort	2,00	1,60	3,60
1383934	14/07/1993	Josiane Alves Dos Santos	1,80	2,20	4,00
1346496	10/04/1995	Josiane Andressa Streleski	1,80	2,80	4,60
1394416	11/10/1991	Josiane Aparecida Nagurnhak De Souza	1,80	2,60	4,40
1335313	13/01/1980	Josiane Berthier	2,60	3,80	6,40
1383387	15/08/1986	Josiane De Fatima Dos Santos Matozo	2,40	2,20	4,60
1375151	01/01/1997	Joslaine Aparecida Freitas	1,20	1,40	2,60
1339285	29/11/1994	Julia Cristina Muller Vianna	1,60	2,00	3,60
1380653	01/04/1997	Julia Roberta Pereira Teixeira	2,00	3,00	5,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1386010	13/05/1998	Julia Rodrigues Mello	3,00	2,00	5,00
1382074	14/02/2001	Juliana Czadotz	2,60	1,80	4,40
1382877	30/10/1992	Juliana Karoleski	2,60	2,80	5,40
1361667	10/12/1984	Juliana Maria De Souza	2,00	2,40	4,40
1371003	23/02/1996	Juliane Martins	1,00	2,00	3,00
1350173	27/01/1982	Juliano Crespo	3,20	3,00	6,20
1386429	30/03/1988	Juliano De Oliveira Macahdo	1,40	2,20	3,60
1386182	16/12/1999	Juliano Roberto De Miranda	2,60	3,20	5,80
1341421	31/10/2000	Julien De Paula	3,00	4,00	7,00
1333650	03/06/1993	Julio Cesar Lopes	1,40	0,80	2,20
1390282	10/03/1992	Julio Cesar Ribeiro	2,60	2,80	5,40
1388314	15/01/2000	Julio Cesar Schebesta Filho	2,40	1,60	4,00
1388811	29/05/1991	Julio Emilio Do Amaral Vieira	3,00	1,60	4,60
1391896	13/08/1996	Kamila Emanoeli Alves Pereira	0,00	0,00	Ausente
1379887	11/12/1992	Kamile Cristine Fryder Makiak	2,80	3,40	6,20
1389105	14/11/1999	Kaoana Quirino	2,20	1,80	4,00
1336758	07/01/1997	Karen Regina Rosa Moretti	2,20	2,00	4,20
1345238	02/07/1999	Karina Da Silva	1,60	1,80	3,40
1335628	17/11/1996	Karine Arieli De Oliveira Ryba	2,40	3,20	5,60
1343487	06/10/1998	Karine Machado Dos Santos	1,80	3,20	5,00
1351527	03/04/1977	Karine Marques Dos Anjos	2,00	1,80	3,80
1365614	02/12/1990	Kelin Karine Gibinski	1,80	2,60	4,40
1367260	29/04/1986	Kelly Naiana Starosta	2,00	3,60	5,60
1364881	29/11/1994	Kelvin Ciotta	3,00	3,80	6,80
1394960	21/12/1993	Kelvin Rodrigues De Brito Rosa	2,20	3,20	5,40
1383073	07/06/1979	Kely Cristina Gomes Baiak	1,60	1,00	2,60
1343085	16/08/1997	Kely Tenchena	1,60	2,40	4,00
1335944	31/03/1997	Ketlin Cauana Zanella Pleczak De Lima	2,40	2,20	4,60
1382438	22/10/1991	Kevyn Francisco Klein	2,40	3,60	6,00
1386064	08/07/1989	Kheteleen Maira Ribeiro	2,80	3,00	5,80
1381659	02/05/2000	Kleisson Luis Fiduniv	2,40	3,20	5,60
1333826	27/04/1988	Kleverson Lavall Da Silva	1,40	2,40	3,80
1371234	11/05/1976	Larissa Da Silva Dias	2,40	2,20	4,60
1351658	31/08/1997	Larissa Estefani Porn	2,20	3,00	5,20
1392223	06/06/1993	Larissa Oxana Stachera	2,80	3,40	6,20
1347420	14/01/1998	Larissa Soares Naconiecni	2,00	2,20	4,20
1377361	12/08/1998	Laura Danna Ferreira	2,40	1,80	4,20
1358693	18/06/2000	Laura De Andrade Ribas	0,00	0,00	Ausente
1371861	29/12/1986	Leandro Antonio De Miranda	3,00	4,40	7,40
1394134	15/11/1985	Leandro Berton	2,00	3,20	5,20
1392398	19/01/1999	Leandro Bonk	1,40	2,60	4,00
1360616	02/09/1978	Leandro Nogara	1,60	1,20	2,80
1335351	05/01/1983	Leandro Roberto Novaczek	2,40	2,60	5,00
1385110	18/10/1998	Leidiane Da Silva Dias	1,60	2,20	3,80
1382303	16/11/1991	Leila Maria De Almeida Koloda	2,40	2,60	5,00
1390170	07/10/1998	Leonardo Augusto Cyganczuk	0,80	2,20	3,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1375914	14/04/2001	Leonardo Da Cruz Figueiredo	2,40	2,80	5,20
1394320	13/10/1991	Leonardo Ferreira Tavares	3,20	3,60	6,80
1372810	08/07/1998	Lesly Kruskewiski	1,80	2,80	4,60
1392943	21/11/1997	Leticia Carolaine Abreu	2,00	1,80	3,80
1393023	31/08/1999	Leticia Cavalheiro Frete	2,60	2,80	5,40
1364805	05/04/1997	Leticia Franklin Ubinski	1,80	2,40	4,20
1351303	24/06/2000	Leticia Gabriela Wieczorkoski Batista	2,00	1,80	3,80
1383533	10/05/1997	Leticia Moleri Testi	0,00	0,00	Ausente
1349571	21/12/2000	Letiery Carine Colla	2,60	3,00	5,60
1365349	30/01/2000	Liana Maes Mendes De Souza	2,80	3,00	5,80
1387134	28/02/1995	Liane Banavitz	2,60	3,20	5,80
1393158	05/04/1980	Liciane Jack	2,20	2,40	4,60
1383465	23/08/1997	Liliane Santos Oliveira	2,00	1,80	3,80
1394331	01/11/1997	Luan Padilha Dos Santos	2,80	2,20	5,00
1351162	07/06/1995	Luan Rafael Brisola	1,80	2,80	4,60
1375946	05/05/1999	Luana Cottet	0,00	0,00	Ausente
1370736	29/06/2000	Luana De Fatima Novinski	2,40	1,80	4,20
1392622	31/05/2000	Luana Gabrielli Ghidini Ferreira	1,20	2,60	3,80
1356561	18/12/1996	Luana Kziozek	2,20	2,80	5,00
1390583	06/11/1992	Luana Mazeika	1,60	2,00	3,60
1361786	27/04/1994	Luana Priscila Halabura	1,40	3,00	4,40
1392855	13/12/1997	Lucas Antonio De Morais	1,60	3,20	4,80
1393580	31/08/1996	Lucas Barczak	2,20	2,80	5,00
1382096	02/09/2000	Lucas Cardoso Abrao	2,40	2,80	5,20
1370628	08/11/1991	Lucas Dams Bertoli	0,00	0,00	Ausente
1366115	22/04/1995	Lucas Daniel Schwatey	2,40	4,00	6,40
1386179	24/10/1997	Lucas Eliabe De Lima	3,00	2,80	5,80
1384503	25/04/1997	Lucas Giovani Da Mota Lamaga	1,60	2,40	4,00
1392052	09/10/1998	Lucas Goncalves Vieira	2,00	2,80	4,80
1390054	18/05/1995	Lucas Jerszurki	0,00	0,00	Ausente
1370826	29/06/2000	Lucas Luan Novinski	2,20	2,40	4,60
1392785	09/06/1999	Lucas Oliveira Da Silva	2,40	2,60	5,00
1368736	15/10/1990	Lucas Saviolo Silverio	2,40	2,80	5,20
1359580	06/05/1998	Lucas Vick	2,80	3,00	5,80
1395051	01/05/1997	Lucerio Damas Da Silveira Jr	2,60	1,80	4,40
1390782	17/11/1983	Luciane Schwarz	1,60	3,00	4,60
1391674	21/06/1986	lucimara miranda	1,40	2,60	4,00
1354132	05/03/1991	Ludgeron Marcos Ilchechen	2,80	4,60	7,40
1384170	05/09/1995	Ludmila Adami	1,60	2,40	4,00
1377120	20/10/1990	Luis Eduardo Taborda Silva	3,00	2,80	5,80
1383967	15/09/1993	Luis Felipe Da Cruz Kanigoski	2,40	2,40	4,80
1383343	16/10/2000	Luis Felipe De Cristo	2,00	2,40	4,40
1381563	02/10/1997	Luis Felipe Padilha Ribas	1,60	1,60	3,20
1382237	20/05/1984	Luis Fernando Dilay	2,20	2,20	4,40
1378025	03/01/1998	Luis Fernando Lopes	2,80	3,20	6,00
1363388	04/11/1993	Luis Gilmar Moretii	2,40	2,00	4,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1385158	21/12/1995	Luis Guilherme Daneluk	2,40	2,40	4,80
1337020	11/12/1995	Luis Gustavo Kepp	1,40	2,40	3,80
1373180	27/11/1999	Luis Gustavo Kozakiewski	2,20	1,80	4,00
1347197	18/07/1980	Luisiana Bona Moreira	1,40	2,60	4,00
1393030	21/09/1991	Luiz Felipe Da Silva	1,60	2,00	3,60
1387947	09/12/1992	Luiz Felipe De Almeida	2,00	2,00	4,00
1389570	06/04/1990	Luiz Fernando Da Silva Creminacio	0,00	0,00	Ausente
1393857	16/03/2000	Luiz Henrique Liceczen	1,60	2,20	3,80
1334192	16/06/2000	Luiz Miguel Gluska	1,80	2,80	4,60
1369059	03/02/1998	Luiza Ressel Buch	1,40	2,80	4,20
1385861	30/04/1999	Luna Emili Padilha Vaz	2,20	3,00	5,20
1358306	30/05/2000	Maicon Piovesan	2,60	3,60	6,20
1394085	04/03/1996	Maikon Rogerio Pereira	2,20	1,60	3,80
1366714	02/10/1994	Maila Thais Pacifico De Araujo	2,60	2,60	5,20
1367458	30/11/1999	Maira Camile Silverio	0,00	0,00	Ausente
1392196	14/06/1991	Maraline Chapula	0,00	0,00	Ausente
1386663	17/11/1996	Marcel Raphael Honesko	2,00	3,60	5,60
1387950	07/05/1988	Marcela Modolo Silva	2,20	4,20	6,40
1371658	29/04/1999	Marcelo Magierovski	1,40	2,80	4,20
1345122	09/11/1988	Marcelo Okopnik	2,40	2,80	5,20
1394540	05/10/1983	Marcia Aparecida Mohilski	1,40	2,40	3,80
1392608	01/04/1996	Marcieli Hoffmann Seroiska	1,80	2,40	4,20
1385960	24/10/1974	Marcio Pereira Da Matta	1,80	2,20	4,00
1383090	22/09/1996	Marcio Rodolfo Senn	1,80	2,80	4,60
1376713	19/09/1981	Marcos Kotwiski	2,40	3,00	5,40
1395117	08/07/1979	Marcos Paulo Crevei	2,00	2,40	4,40
1382305	19/10/1996	Marcos Vinicius Carvalho	2,20	3,80	6,00
1361893	11/07/1994	Marelice Blaszkowski Cottet	1,80	2,20	4,00
1346739	24/11/1972	Maria Do Rocio Tramontina	2,20	3,00	5,20
1356532	10/06/2000	Maria Eduarda Frates Fernandes	2,00	2,40	4,40
1388027	04/02/1996	Maria Eduarda Marschalk	2,60	4,00	6,60
1389636	26/09/1984	Maria Elizete Kravec	1,80	2,80	4,60
1354835	15/12/1982	Maria Fatima Polita	1,40	1,60	3,00
1393384	21/04/1983	Maria Ivonete Rodrigues	2,20	2,60	4,80
1389100	08/01/1984	Maria Rosane Vensolowski	2,40	2,40	4,80
1334914	13/06/1978	Maria Virginia Schier	2,40	2,40	4,80
1378847	03/05/1999	Mariana Alves Von Knoblauch	2,40	3,80	6,20
1333719	25/07/1995	Mariana Aparecida Bauermeister Arruda	2,60	4,80	7,40
1387819	25/02/1992	Mariana Luiza Selbach Scrock	2,80	4,20	7,00
1335334	31/03/1995	Marina Adur	0,00	0,00	Ausente
1358373	06/01/1999	Marina Donato Wisnieski	1,60	3,20	4,80
1382586	01/10/1964	Mario Cesar Sebben	1,40	2,20	3,60
1368965	23/02/1974	Marisa Cristina Dos Santos Drapalski	1,60	2,00	3,60
1336734	25/06/1986	Marli Mazur De Souza	0,00	0,00	Ausente
1384076	02/11/1996	Mateus Cardoso	1,80	2,20	4,00
1333787	17/06/1997	Mateus Martins Da Silva	2,00	3,40	5,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1379432	17/03/1995	Mateus Nicolak Czachorowski	2,80	2,60	5,40
1381673	30/12/1992	Matheus Heitor Da Silva	3,00	3,40	6,40
1369193	25/02/2000	Matheus Henrique Ribeiro	1,80	2,60	4,40
1394715	08/02/1999	Matheus Jose Lipinski	1,20	2,40	3,60
1347022	24/06/1998	Matheus Laureano Da Cruz	2,40	3,60	6,00
1387794	09/04/2001	Matheus Pereira Rodrigues De Abreu	2,20	3,40	5,60
1390012	10/02/1997	Matheus Renato De Andrade	3,00	2,80	5,80
1365296	07/06/1997	Matheus Rotta	2,60	3,00	5,60
1381587	28/08/1997	Mathias Henrique Da Silva	2,00	3,40	5,40
1372541	24/06/1995	Mayara Andrea Wurr	0,00	0,00	Ausente
1357070	01/07/1996	Mayara Aparecida Das Neves Micalichen	2,40	1,80	4,20
1368406	13/12/1984	Meriellen Lusa Krug Jakobi	2,60	3,20	5,80
1362427	24/05/1999	Micellen Caroline Hilko	2,80	3,40	6,20
1389169	09/11/2000	Michael Ireno Pageski	2,20	3,00	5,20
1366250	12/04/1980	Michele Cristina Dos Santos	1,40	3,00	4,40
1336353	05/05/1995	Michele Thais Rodrigues De Lara	1,60	3,00	4,60
1353575	29/12/1998	Michelly Hirt De Lima	2,00	1,40	3,40
1346148	06/10/1997	Michelly Serotnik	3,20	3,20	6,40
1358008	14/12/1993	Miguel Josni Zanoni	0,00	0,00	Ausente
1334710	25/03/1998	Milena Aparecida Pichebela Rodrigues	1,80	2,20	4,00
1359484	22/04/1999	Milena Silverio Ferreira	2,80	2,60	5,40
1353739	11/12/1998	Milena Strohmayer Andrukiu	2,80	3,00	5,80
1336007	24/05/1980	Milene Uss	2,00	3,00	5,00
1343221	19/08/1989	Mirian Dayane Cohls De Amorim	2,80	4,00	6,80
1373080	16/06/1984	Moacir Cielusinsky	1,40	2,60	4,00
1394804	27/11/1994	Monalisa Jessica Oliveira Guis	2,40	2,00	4,40
1388845	25/08/1997	Murilo Augusto Schaurich	2,60	3,20	5,80
1376638	11/07/2002	Murilo Gustavo De Franca Ribeiro	2,80	2,40	5,20
1345747	06/01/1998	Naara Mariano Da Fonseca	1,80	3,00	4,80
1363293	22/12/1998	Nadia Gabriele Vezaro	2,40	2,20	4,60
1367972	10/11/1992	Naiani Mayara Estoqueiro Padilha	0,00	0,00	Ausente
1333651	11/02/2000	Nata Levandoski Santos	0,00	0,00	Ausente
1333874	09/06/1988	Natalia Figueira Dos Santos	2,00	1,20	3,20
1335079	28/04/1999	Natalia Moritz Alfonzo	2,60	3,40	6,00
1388581	27/01/1988	Natalie Lemos Dos Santos	1,20	2,20	3,40
1336228	25/03/1997	Nathaly Cristina Soares Do Amaral	1,20	2,60	3,80
1393914	18/05/1999	Nathan Rodrigo Lenczuk	0,00	0,00	Ausente
1394826	25/04/2000	Nathiellen Melek Bonato	0,00	0,00	Ausente
1384924	15/10/1995	Nayara Aparecida Da Silva	1,20	1,60	2,80
1380837	13/03/1999	Nayara Gelchak	1,60	3,20	4,80
1333705	15/06/1994	Nayara Vidal Schultz	2,60	2,80	5,40
1380255	30/07/1989	Nelvio Andre Kotecki	2,60	3,00	5,60
1375747	30/11/2000	Nicolas Cioczek Jakymiu	2,80	2,40	5,20
1336235	19/07/1999	Nicoli Kezen Kuakoski	2,40	2,60	5,00
1390412	19/10/1983	Nilton Ricardo Donda	2,00	3,80	5,80
1362221	03/04/1995	Nubia Gabrieli Kukla	2,40	2,60	5,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1371342	17/01/1998	Orani Elias Nalon	1,80	1,40	3,20
1394694	18/12/1991	Osni Da Silva Junior	2,20	2,80	5,00
1384435	18/07/1985	Otoniel Rodrigues Machado	2,40	2,40	4,80
1358477	27/04/1987	Ozeias Daniel Da Silva	2,00	3,20	5,20
1352251	27/06/1992	Pamela Lorensini Tonkio	2,20	3,00	5,20
1386857	18/03/1997	Pamela Varela Da Silva	2,20	2,80	5,00
1371340	06/05/1998	Paola Fernanda Carneiro	1,60	2,60	4,20
1377610	06/05/1991	Patricia Alves Pereira	1,20	3,20	4,40
1338917	15/04/1993	Patricia De Almeida	2,00	2,80	4,80
1367720	29/04/1986	Patricia Emanuele Sauka De Gois	0,00	0,00	Ausente
1372370	13/08/1993	Patricia Marak	2,40	3,20	5,60
1368604	31/12/1987	Patricia Przybysz	3,00	4,20	7,20
1344064	30/11/1988	Patricia Regina Antunes	3,00	2,60	5,60
1351473	08/09/1994	Patricia Silveira Goncalves	1,80	1,80	3,60
1386440	23/01/1988	Patricia Tamis Schmidt Maes	2,20	3,40	5,60
1333469	16/01/1992	Patricia Thais Balardini	2,00	2,60	4,60
1387569	11/10/1992	Paulo Marcelo Rabacchin	3,20	3,40	6,60
1335920	19/06/1997	Pedro Affonnso Nicolak	1,80	2,80	4,60
1387906	20/02/2001	Pedro Augusto Stelmach	2,20	2,20	4,40
1376036	04/10/1985	Polyana Soares Dos Santos	2,20	1,40	3,60
1373277	22/07/1991	Rafael Antonio Candiotto	2,20	3,00	5,20
1358849	13/01/1997	Rafael Bolsoni Schiavini	2,80	2,40	5,20
1389583	26/07/1999	Rafael Diego Ogrodnik Buchholz	2,20	2,40	4,60
1394958	06/09/1997	Rafael Do Nascimento	1,60	1,20	2,80
1390133	07/07/1985	Rafael Horacio Rodrigues Dos Santos	2,20	2,60	4,80
1388925	25/06/1995	Rafael Sampaio Santos	0,00	0,00	Ausente
1394673	30/12/1985	Rafael Schimanski	2,20	2,20	4,40
1358953	08/11/1994	Rafaela Alves Pereira	1,60	2,20	3,80
1333764	18/09/1998	Rafaela Antonio	2,80	3,20	6,00
1395097	19/12/1996	Rafaella Sampaio Santos	2,40	2,60	5,00
1345557	19/06/1993	Rai Holowka Valorio	2,20	2,60	4,80
1393461	24/03/1980	Raul Adriano Dos Santos	2,80	3,40	6,20
1394816	02/10/1998	Rayla Milena Palhano	2,00	2,80	4,80
1348206	27/06/1991	Regiane Maria Rodrigues	2,40	2,80	5,20
1393050	03/03/1984	Renato Pereira Zabczuk	2,40	3,00	5,40
1378162	28/07/1974	Renildo Dos Santos	1,60	1,60	3,20
1390850	11/05/1986	Ricardo Fernandes Luiz Gubert	2,40	4,20	6,60
1371822	19/11/1984	Ricardo Flareco	2,60	3,40	6,00
1381071	22/03/1993	Ricardo Sczibor	1,80	3,00	4,80
1385146	25/02/1999	Ricardo Veran Strobino Junior	2,80	4,60	7,40
1388245	27/12/1990	Roberta Kelly Hresko	1,80	2,80	4,60
1394236	16/08/1976	Robson Giovan Cavalheiro	2,80	2,60	5,40
1388523	14/08/1989	Robson Nascimento	2,20	2,20	4,40
1394522	14/06/1998	Rodrigo Bogut Dos Anjos	2,40	3,60	6,00
1380198	04/01/1989	Rodrigo Gregorio	1,60	2,40	4,00
1385355	17/09/1994	Roger Przysiesny Dos Santos	2,20	4,00	6,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1360931	06/10/1994	Rogerio Portela Da Luz	1,80	3,40	5,20
1382087	10/05/1985	Ronaldo Alves Rodrigues	2,40	3,40	5,80
1380023	29/12/1995	Ronaldo Regert	2,80	3,20	6,00
1376758	13/10/1991	Roni De Lima Bonetti	1,80	3,20	5,00
1335234	24/02/2001	Rosana Eckert	0,00	0,00	Ausente
1336192	07/10/1978	Rosane Regina De Mattos	2,20	2,80	5,00
1383324	20/04/1976	Rosangela Maria Crestani	2,00	2,40	4,40
1388607	10/10/1980	Rosangela Alves Sena Cruz	2,00	1,40	3,40
1336824	15/04/1976	Rosilene Vargas	1,80	2,00	3,80
1356118	28/07/1981	Ruberson Andretta	2,20	1,60	3,80
1392917	06/10/1998	Sabrina Da Silva Deringer	2,80	3,20	6,00
1394917	21/04/1963	Salvin Carlos Banaszeski	2,20	1,60	3,80
1363063	23/07/2000	Samara Beatriz Candido Da Silva Delfino	2,00	3,60	5,60
1390445	02/01/1996	Samuel Lucas Ferreira	2,40	3,00	5,40
1389503	10/06/1973	Sandra Regina Castilho Bueno De Camargo	2,00	2,40	4,40
1354698	12/02/2001	Sarah Silva Da Cunha	2,00	2,80	4,80
1381691	04/11/1997	Savio Bueno	3,40	3,00	6,40
1395061	28/11/1983	Sergio Luiz Crevei	2,60	2,00	4,60
1363716	10/07/1993	Shintya Alanna Rodrigues	2,40	2,20	4,60
1336223	04/10/1973	Sibelle Senff	2,20	2,60	4,80
1365484	11/08/1977	Silvana Bender	2,80	2,20	5,00
1357557	22/02/1990	Silvana Blasius	2,20	2,20	4,40
1354150	21/10/1998	Silvana Golec	3,00	2,80	5,80
1346453	10/07/1987	Silvia Luciane Kisiel	0,00	0,00	Ausente
1365816	03/11/1994	Simone Batista Pilantil	1,80	2,00	3,80
1378883	05/05/1983	Simone Krug	2,20	3,20	5,40
1385281	06/12/1993	Simone Luciane Vezaro	2,60	3,80	6,40
1381816	26/07/1978	Simone Rikaczevski	2,40	2,60	5,00
1336126	12/04/1993	Simone Szendela	2,00	3,60	5,60
1375386	13/01/1990	Simony De Andrade Dias	1,60	2,40	4,00
1375829	02/03/1988	Sirlene Bughay	1,80	3,00	4,80
1368422	04/05/1988	Solange Cristina Maztaler	1,20	1,40	2,60
1373543	14/07/1992	Solange Zaboroski	1,80	2,00	3,80
1336689	26/02/1979	Sonia Maria Da Silva	1,60	2,20	3,80
1367601	30/11/1985	Suellen Spack Alves	2,40	2,00	4,40
1355623	23/03/1995	Suzane Da Silva De Souza	1,40	2,40	3,80
1382220	02/07/1996	Taiane Leticia Dlugoviet	2,40	3,20	5,60
1368665	06/12/1999	Taina Daniele Federovicz	1,60	3,20	4,80
1389216	30/03/1996	Taina Daniele Fernandes	1,60	2,80	4,40
1355894	09/02/2001	Tainara Da Silveira	2,20	2,20	4,40
1347098	31/12/1995	Tainara Siqueira	0,80	3,00	3,80
1389433	13/12/1996	Tais Dos Santos Martins	2,40	2,60	5,00
1362738	18/04/1997	Talia Fernanda Kukla	1,80	2,60	4,40
1381482	01/05/1984	Tatiana Fernanda Nesteruk	1,60	1,20	2,80
1364164	10/03/1981	Tatiane Aparecida Butewicz	2,00	3,20	5,20
1345206	02/04/1993	Tatiane De Souza	2,00	2,40	4,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1335100	11/01/1991	Tatiane Kelly Vieira Da Cunha	1,60	0,80	2,40
1367808	14/01/1993	Tatiane Litka	1,40	3,80	5,20
1334824	31/07/1987	Tatiane Ribas	1,80	2,40	4,20
1391478	27/01/1999	Tauany Caroline Maia Costa	0,00	0,00	Ausente
1373217	11/10/1999	Taynara Zai Hollen	2,40	3,40	5,80
1358295	30/10/1997	Teodora Diadio De Paula	1,40	3,20	4,60
1384392	29/09/1994	Thaiane Caroline Ribelato Cabral	0,00	0,00	Ausente
1391339	01/12/1999	Thainara Caroline De Lima De Souza	1,40	2,40	3,80
1394492	31/07/2000	Thais Kosera	2,00	2,60	4,60
1334439	28/11/1998	Thais Solovi	2,60	4,00	6,60
1334282	29/12/1996	Thales Renan Miranda Nakalski	0,00	0,00	Ausente
1373260	07/05/1997	Thatielle Fatima Dulz	2,00	3,60	5,60
1334485	18/09/2000	Thiago Aniceto Kreling	1,80	2,40	4,20
1371076	04/09/1998	Thiago Kaue Krestski	3,00	2,60	5,60
1341626	27/11/1989	Thiago Kornalewski Rocha	2,80	2,20	5,00
1393359	12/07/1999	Thiago Sauran Clausen	1,60	2,00	3,60
1393109	22/11/1989	Thiago Trevisan	0,00	0,00	Ausente
1393872	13/08/1993	Thiago Vilmar Keskoski	2,40	3,00	5,40
1383031	14/07/1992	Thiago Vinicius Schmidt	3,00	3,40	6,40
1394925	02/04/1998	Tiago Felipe Olivette	1,80	2,20	4,00
1390387	01/10/1998	Tiago Jose Bazzi	3,20	3,60	6,80
1333635	24/09/1991	Vagner Luiz Machado Dos Santos	2,60	3,20	5,80
1363514	06/01/2000	Valeria Krieguer Zarichen	3,20	3,80	7,00
1379400	04/02/1988	Valquiria Engelmann	2,80	2,80	5,60
1384262	24/06/1981	Vanderleia Alberti Vladyka	2,60	2,80	5,40
1392519	23/10/1998	Vanessa Boiko	2,60	3,60	6,20
1392940	19/05/1995	Vanessa Cordeiro Borduchi	2,60	3,40	6,00
1374473	16/05/1994	Vanessa De Fatima Amancio	1,60	2,40	4,00
1374046	06/05/1993	Vanessa Janayna Nicolak	1,60	2,20	3,80
1393565	22/03/2000	Victor Augusto Da Silva Eggers	2,80	3,00	5,80
1356626	15/09/1999	Victor Luiz Stonoga Caldart	2,80	3,60	6,40
1340042	19/04/1995	Vilcineia Leszak	1,40	3,20	4,60
1390903	30/09/1993	Vilma Helena Tarniovicz	2,00	4,00	6,00
1382576	01/02/1981	Vilson Costek	2,00	3,00	5,00
1339756	28/04/1997	Vinicius Da Silva Lazier	2,40	1,80	4,20
1389389	18/03/1998	Vinicius Gabriel Gruber	2,20	2,00	4,20
1387543	09/04/1999	Vinicius Victor Henrique Scistowski	1,80	2,60	4,40
1385895	10/01/1990	Vinicius William Forstner	2,20	2,20	4,40
1377399	29/12/1996	Vithor Preve Borille	2,20	2,00	4,20
1372710	28/11/2000	Vitor Eduardo De Almeida	1,80	1,60	3,40
1355939	16/02/1999	Vitoria Freisleben De Oliveira	0,00	0,00	Ausente
1388353	18/03/1985	Viviane Cristina Lopes	1,00	2,00	3,00
1391786	19/05/1980	Viviane Soares Domingues	2,00	1,40	3,40
1335374	10/07/1990	Wagner Larsen	2,60	2,60	5,20
1342008	24/04/1992	Wagner Rodrigues Stoco	2,20	3,00	5,20
1359277	27/08/1989	Wellington Luiz De Morais	2,40	3,20	5,60

1362205	10/05/1994	Willian Eduardo Venancio	3,00	1,60	4,60
1394693	15/06/1991	Willian Francisco De Souza	2,00	3,20	5,20
1354971	23/01/1993	Wilson Luciano Buda	2,00	2,20	4,20
1347104	03/12/2000	Yasmim Alves Kuhn	1,40	4,20	5,60
1390921	17/07/2001	Yhudi Gavim Rodrigues	2,00	2,20	4,20
1344123	02/08/1999	Yuri Rodrigues Da Silva	2,40	3,00	5,40

Agente Comunitário de Saúde do PSF – Unidade de Saúde Área Industrial (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1366090	29/04/1998	Andrea Rodrigues Da Cruz	2,60	1,40	4,00
1375127	07/05/1970	Izabel Cristina De Souza	1,60	0,80	2,40
1371645	23/10/1994	Izabelle Maria Dos Santos	2,00	1,00	3,00
1380535	06/01/1997	Matheus Victor De Castro	2,60	1,80	4,40
1374448	12/05/1983	Sara Leodoro	2,60	1,40	4,00
1336562	24/08/1994	Yasmin Larissa Tasca Jayems	2,00	1,60	3,60

Agente Comunitário de Saúde do PSF – Unidade de Saúde Bela Vista (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1372505	19/12/1984	Andreia Buerg	0,00	0,00	Ausente
1363264	20/04/1987	Andressa Aparecida Correa	1,40	1,20	2,60
1333912	31/05/2000	Edimara Ariane Martins	1,40	2,60	4,00
1364585	24/12/1998	Emanuelle Michalichem	1,60	3,40	5,00
1391649	31/05/1981	Eva Maria De Souza Mielke	1,60	2,60	4,20
1391363	10/04/1988	Francielle Mirian Antonelli	1,80	2,00	3,80
1374637	30/08/1992	Luana Aparecida Lourenco Muller	0,00	0,00	Ausente
1339187	17/03/1993	Maicon De Carvalho	1,60	3,20	4,80
1333838	14/12/1996	Mirelen Cristina Da Silva	0,00	0,00	Ausente
1385000	02/08/1969	Nilva Izabela Vezzaro	1,40	2,60	4,00
1382310	30/08/1987	Regiane Gregorio	1,40	2,80	4,20
1381159	04/01/1979	Rosilene Ferreira De Souza	2,40	2,80	5,20
1352846	12/02/1972	Sueli Minecheki	2,40	2,60	5,00

Agente Comunitário de Saúde do PSF – Unidade de Saúde Cidade Nova (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1387624	28/01/1997	Anthony Cassiano Canever	0,00	0,00	Ausente
1382065	16/11/1985	Debora Daiana Skubisz	1,60	2,20	3,80
1335087	12/08/1992	Janine De Fatima Alvesbarbosa	0,00	0,00	Ausente
1365770	06/12/1996	Jeniffer Paola Nogueira	1,60	2,60	4,20
1358438	24/04/1954	Jose Carlos Marques Budal	0,00	0,00	Ausente
1363332	31/12/1981	Josmar Zielke Leal Dos Santos	1,80	2,40	4,20
1386249	17/02/1993	Lehana Borges Dos Santos	2,80	3,00	5,80

1385147	17/11/1963	Leonor Solange Masson Benoliel Benasulin	2,40	2,60	5,00
1390031	09/01/1982	Maria Angelina Maximo	1,60	3,60	5,20
1387166	05/05/1975	Marilda Burak	1,40	2,20	3,60
1335325	01/11/1996	Paulo Henrique Machado Franz	2,00	3,40	5,40
1340741	20/11/1983	Silvana Andrea Gomes	2,20	2,60	4,80
1373210	23/02/1975	Sirlene Aparecida Knapik Borille	1,60	3,00	4,60
1364840	12/08/1998	Wuesverlyn Patryk Saraiva	0,00	0,00	Ausente

Agente Comunitário de Saúde do PSF – Unidade de Saúde Santa Cruz do Timbó (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1383209	17/01/1978	Adriane Aparecida Dias	2,20	2,80	5,00
1365136	12/06/1990	Andecleia Ossowski Kubiak	0,00	0,00	Ausente
1378894	04/11/1999	Andreia Maria Weber	0,80	2,20	3,00
1395139	11/04/1992	Beatriz Fernanda De Souza	1,20	3,40	4,60
1388341	15/10/1999	Daiane Aparecida Vezaro	1,80	2,20	4,00
1369823	28/02/1997	Ducineia Konkel Grossl	0,80	1,80	2,60
1348149	05/07/1989	Jocelaine Czadotz	2,00	2,80	4,80
1384793	22/04/1998	Karla Jaine Schorr Jung	1,80	3,00	4,80
1374361	30/06/1992	Kathleen Alessandra Raczkowiak	1,40	2,00	3,40
1359865	17/09/1997	Lauro Severino Dreyer	2,40	2,40	4,80
1379179	20/12/1974	Mariana De Ramos	2,40	3,40	5,80
1369029	17/08/1987	Mariane Farias Dos Santos	1,80	2,00	3,80
1387817	11/03/1992	Miriam Ferreira Felicio	2,40	3,20	5,60
1370832	18/06/1983	Rosenilda De Souza	2,20	1,80	4,00

Agente Comunitário de Saúde do PSF – Unidade de Saúde Santa Rosa (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1394737	08/05/1978	Adelita De Fatima Da Silva	1,80	2,20	4,00
1377825	27/12/1999	Alexandre Pereira	0,00	0,00	Ausente
1392553	02/11/1985	Ana Jacinta Mesquita Bezerra	2,40	2,80	5,20
1394587	11/07/1969	Carla Jucelma Saade Silva	1,80	2,80	4,60
1366940	29/05/1999	Cristian Ray Ottomeyer	2,00	3,20	5,20
1368905	13/06/1998	Francielle Maria Ferreira Matozo	1,20	2,00	3,20
1367053	27/12/1981	Janaina Borges Souza	2,40	2,20	4,60
1387169	13/09/1992	Jessica Ferreira De Souza Barth	2,40	3,20	5,60
1384314	31/08/1972	Marcia Regina Theodorovicz	1,40	2,40	3,80
1337696	10/01/1983	MARGARETH APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	Ausente
1389050	01/06/1986	Marina Ester Do Amaral	2,60	3,00	5,60
1334087	07/08/1987	Pamela Tieli Alves Paggi	0,00	0,00	Ausente
1335226	25/07/1990	Rafaela Ferreira De Souza	1,60	3,80	5,40
1349246	26/11/1990	Ronei Prassa De Souza	1,60	3,00	4,60
1347654	15/06/1965	Rosalina Dos Santos	0,00	0,00	Ausente

1384294	02/08/1995	Tamile Cristina Schucks Cavalheiro	1,60	2,40	4,00
1360424	18/02/1998	Tatiane Marangoni	1,20	3,00	4,20
1392066	11/07/2001	Thais Silva	3,00	3,40	6,40

Agente Comunitário de Saúde do PSF – Unidade de Saúde São Bernardo do Campo (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1374082	12/09/1977	Cristiane De Fatima Fidelis	0,40	0,20	0,60
1387452	01/03/2001	Eloize Santos De Paula	2,00	3,20	5,20
1346870	26/10/1990	Fabiula Aparecida Schneider	1,40	3,00	4,40
1384299	17/03/1986	Janaina Ferreira Da Silva	1,40	2,00	3,40
1389192	24/10/1999	Juliana Ribeiro	1,40	2,20	3,60
1340229	02/12/1989	Lindamir Neves De Souza	2,40	2,80	5,20
1345807	30/09/1992	Nadine Luana Alves	0,40	2,20	2,60
1361790	05/02/1992	Vivian Regina Volhanik	0,00	0,00	Ausente

Agente Comunitário de Saúde do PSF – Unidade de Saúde São Miguel da Serra (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1360411	09/01/1965	Alinor Cordeiro	1,80	2,00	3,80
1358757	24/03/1983	Eliane Wowcsuk	1,40	3,00	4,40
1333680	19/02/1999	Layane Eduarda Rossa	0,00	0,00	Ausente

Agente Comunitário de Saúde do PSF – Unidade de Saúde São Pedro (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1334187	26/01/1996	Amanda Shallon Maritns Silva Pinto	2,00	4,00	6,00
1336832	18/03/1994	Brenda Dolisni Da Cruz	1,20	3,80	5,00
1374741	13/09/1996	Chaiane Ribeiro Goncalves	2,00	2,60	4,60
1388963	09/06/1985	Crislaine Maria Leopoldina Aparecida Andreola Lourenco	1,80	3,40	5,20
1394721	16/01/1982	Cristiane Wolf Santanna De Moraes	2,60	3,20	5,80
1354464	12/06/1965	Denise Antonia Ribeiro Ferreira	1,80	3,60	5,40
1384177	18/07/1977	Elizete Maria Limas	1,20	3,40	4,60
1372819	06/01/1995	Heloise Fernanda Forquim Dos Santos	1,60	3,60	5,20
1387973	12/03/1993	Janaina Pereira	2,40	3,80	6,20
1358779	23/03/1998	Jessica Aparecida Lourenco Lavall	1,60	3,20	4,80
1384438	19/12/1962	Jose Enedir Alves Da Silva	2,40	3,20	5,60
1358822	10/06/1980	Juceliane De Fatima Dos Santos Schroder	2,60	3,20	5,80
1336215	20/10/1989	Luana Aparecida Maciel	1,60	2,40	4,00
1359991	20/08/1996	Maiara Freres	2,00	1,80	3,80
1362394	21/03/1977	Maria Jucemara Dos Santos Martins Lysenko	1,80	2,40	4,20

1360147	07/03/1994	Morgana Lourenco Rosa	1,60	3,60	5,20
1360104	18/09/1976	Neusa Schroh Dos Santos	1,60	2,40	4,00
1381391	13/02/1967	Odete Olinda Fechner Leidscham	1,40	2,40	3,80
1360171	05/07/1970	Sandra Maria Dmytriw Hupalo	2,00	3,00	5,00
1356205	14/12/1970	Silvana Aparecida Brum Simm	0,00	0,00	Ausente

Agente Comunitário de Saúde do PSF – Unidade de Saúde Vice King (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1387411	08/09/1987	Dayane Cristina Da Rocha	2,20	3,00	5,20
1379463	07/08/1985	Diego Novitski Divardin	1,60	3,40	5,00
1339891	01/06/1988	Elisamara De Souza	2,40	2,80	5,20
1348037	11/10/1991	Franciele Swidzinski	1,20	2,60	3,80
1353722	18/06/1984	Iliane Alves De Oliveira Carneiro	2,20	2,00	4,20
1387157	19/06/1990	Jocieli Dos Santos	1,00	1,40	2,40
1389621	20/03/1989	Juliana Luiza Tomtski	1,60	2,20	3,80
1341934	29/10/1988	Juliana Ribeiro Da Silva	1,60	3,80	5,40
1377208	29/06/1991	Lucelia Bereza	1,40	2,40	3,80
1380661	20/02/1988	Michele Daiane Da Silva	1,40	2,60	4,00
1351509	31/03/1986	Priscyla Tomczyk Scomparin	1,80	2,60	4,40
1353954	30/07/1995	Rafael Borges	1,40	3,60	5,00
1335384	01/10/1999	Renan Moraes Zielke Dos Santos	1,60	2,80	4,40
1358834	25/05/1983	Rosangela De Fatima Moreira	1,80	2,80	4,60
1375167	24/08/1977	Sirlene Da Silva Palermo	1,40	2,00	3,40

Agente de Combate a Endemias (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1368690	10/08/1982	Ademir Jose Estacio	1,20	2,60	3,80
1335321	18/03/1993	Alexsandro Silveira	1,00	4,20	5,20
1384483	22/03/1994	Aline De Miranda	2,20	3,00	5,20
1393043	17/10/1995	Aline Pereira Da Silva	1,00	2,60	3,60
1355658	01/06/1999	Ana Cristina Felix Da Roza	1,40	3,40	4,80
1361043	25/11/1986	Ana Paulaharbatink	1,80	3,80	5,60
1394758	08/04/1987	Andre Felipe Jungles	2,20	4,20	6,40
1392525	27/11/1960	Antonio Mauro Fereira	0,60	2,20	2,80
1391775	07/03/1988	Bianca Padilha Dos Santos	0,80	3,00	3,80
1345176	18/11/1998	Chaiane Maria Bazzi	2,20	2,60	4,80
1366184	12/05/1989	Crislaine Cardoso	1,20	3,00	4,20
1387816	02/06/1994	Cristian Patrick Estoqueiro Padilha	1,20	3,40	4,60
1391212	30/10/1982	Cristiane Moraes De Oliveira	1,20	3,00	4,20
1390248	05/02/1991	Dalmeri Aparecida Tomko	0,00	0,00	Ausente
1363512	21/09/1995	Daniele Alves De Lima	1,80	3,60	5,40
1387412	08/09/1987	Dayane Cristina Da Rocha	1,20	3,00	4,20
1390582	26/07/1991	Daymithy Zimmermann Trocha	1,00	3,60	4,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1370342	27/11/1980	Debora Cavalli	1,80	3,60	5,40
1368109	05/02/1996	Dhuli Fernanda Martins Rocha	1,40	3,80	5,20
1379702	10/03/1989	Diana Teodoro De Moraes	1,60	3,00	4,60
1386415	22/12/1998	Dienifer Mara Przybyszevski	0,00	0,00	Ausente
1391457	08/08/1997	Edson Roberto Lusa Filho	1,80	4,20	6,00
1392266	27/09/1994	Elaine Andreiov Chojnacki	2,00	2,20	4,20
1388732	19/07/1982	Elenice De Lima	1,60	3,20	4,80
1364594	15/11/1991	Eliane Luczkiewicz Da Silva	1,40	2,60	4,00
1369948	19/03/1974	Elizandra Berte	1,60	3,60	5,20
1362181	18/12/1998	Emerson Wilson Wachtel	1,60	2,80	4,40
1379525	11/05/1998	Emily Marian Martins Calistro	0,40	2,60	3,00
1389997	21/04/1996	Evellen Aparecida Olinquevicz	0,00	0,00	Ausente
1383732	27/01/1986	Fabiana Vieira Hanzlicek	1,40	3,40	4,80
1381253	24/04/1995	Felipe Bruno Leidscham	1,60	3,00	4,60
1374092	14/03/1994	Felipe Carlos Brixi	1,60	3,40	5,00
1389172	13/05/1993	Flavia Dos Santos	2,00	2,60	4,60
1377124	02/06/2003	Franciane Dreyer	1,80	3,20	5,00
1384387	20/01/1990	Francielle Mendes De Moraes	1,00	3,00	4,00
1388111	09/05/1972	Giovani Emerson Goncalves	2,80	3,00	5,80
1394068	10/07/1987	Gisele Schultz	0,00	0,00	Ausente
1391614	11/03/1999	Guilherme Augusto Przybysz	2,20	4,40	6,60
1337981	11/08/1999	Guilherme Oliveira De Lima	1,20	2,80	4,00
1342295	31/05/1996	Haluanne Renata Peres Warnk	0,00	0,00	Ausente
1388913	19/07/1996	Henry Moroni Litwinski	2,60	4,00	6,60
1355119	01/06/1996	Jean Mauricio Fidelis	1,40	3,80	5,20
1381060	27/09/1999	Joao Antonio Mysczak Silva	1,00	3,00	4,00
1382466	24/09/1985	Jocelia De Araujo	0,80	3,00	3,80
1373232	17/07/1997	Jonas Grossl Domingues Da Silva	0,60	4,40	5,00
1358269	24/04/1954	Jose Carlos Marques Budal	0,00	0,00	Ausente
1382132	26/07/1982	Joselene De Fatima Dilay	1,60	3,00	4,60
1387131	17/09/1976	Jossimara Rocha	1,00	2,80	3,80
1362225	05/01/1982	Juliano De Souza	1,20	3,00	4,20
1366153	15/06/1977	Juraci Aparecida Da Rocha	0,40	1,80	2,20
1359112	15/10/1999	Leandro Ramos Marques	1,60	2,40	4,00
1362091	03/06/1971	Leonor Vetterlein	1,60	3,40	5,00
1356008	11/11/1989	Lidiane Cieslak	1,80	3,00	4,80
1390584	06/11/1992	Luana Mazeika	1,60	2,60	4,20
1390353	20/06/2000	Lucas Gabriel Glaab	0,00	0,00	Ausente
1381916	24/05/1999	Luis Felipe Bolinzenha	0,00	0,00	Ausente
1343663	07/11/1988	Mara Rodrigues De Brito	1,80	3,20	5,00
1394595	12/09/1984	Marcia Aparecida Belena	1,00	2,80	3,80
1389664	11/12/1993	Marcieli Litka	0,80	2,80	3,60
1358597	06/07/1985	Marco Antonio Alves	0,00	0,00	Ausente
1371718	31/07/1994	Marcos Alexandre Esteves	1,40	3,20	4,60
1394555	02/08/1997	Mariana Cristina Mudrek	0,40	3,00	3,40
1380256	30/07/1989	Nelvio Andre Kotecki	2,20	3,60	5,80

1378909	01/11/1997	Osmarin Frankio	0,00	0,00	Ausente
1368113	22/05/1993	Pamela Do Nascimento Matuslak	2,00	4,40	6,40
1368605	31/12/1987	Patricia Przybysz	2,60	4,20	6,80
1370540	12/02/1994	Pedro Brem Neto	0,80	3,40	4,20
1382753	02/10/1999	Rafael Alessandro Do Espirito Santo	2,00	4,20	6,20
1392709	20/04/1998	Rafael Vinicius Correia Dos Santos	2,20	3,80	6,00
1334053	20/05/1996	Rafaela Schmitka	2,20	4,00	6,20
1385499	19/09/1993	Rai Krzesik	1,60	3,40	5,00
1392391	05/02/1986	Raquel Krul Malek	0,00	0,00	Ausente
1366032	06/09/1982	Rosangela Zbitkowski	1,60	2,40	4,00
1360229	09/11/1969	Roseli Salete Castilho De Morais	0,80	2,60	3,40
1376497	16/07/1975	Roseli Tomal	1,00	2,60	3,60
1380476	19/07/1981	Roselia Mendes Palmito	1,00	3,60	4,60
1394343	07/06/1978	Rosilda Rocio Matozo Ziperer	0,40	2,20	2,60
1381160	04/01/1979	Rosilene Ferreira De Souza	2,00	3,60	5,60
1374449	12/05/1983	Sara Leodoro	1,60	3,00	4,60
1372796	06/10/1981	Saulo Cesar Gomes	2,00	3,40	5,40
1343430	04/05/1988	Silmara Maria Aparecida Pcheneczuk	1,40	3,00	4,40
1346396	29/12/1978	Silvana Aparecida Machado Schimidt	1,20	2,40	3,60
1368423	04/05/1988	Solange Cristina Maztaler	1,60	3,00	4,60
1393820	11/11/1996	Talita Aparecida De Souza	1,20	3,00	4,20
1393356	20/07/2000	Terezinha Braciak	1,60	3,40	5,00
1379401	04/02/1988	Valquiria Engelmann	2,00	4,20	6,20
1389904	17/05/1988	Viviane Candido Da Silva	1,40	3,40	4,80
1375775	08/12/1995	Wellington Itabajara Carneiro	0,00	0,00	Ausente

Agente de Serviços Públicos - Nível II (Distrito de Santa Cruz do Timbó) (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1389969	04/06/1975	Alex Alves De Lima	2,60	4,20	6,80
1357164	21/12/1984	Gilberto Pedroso	0,00	0,00	0,00
1377543	21/06/1996	Gustavo Grein	2,00	3,60	5,60
1358111	12/04/1982	Jose Grossl	2,60	4,20	6,80
1359900	20/12/1992	Laurinho Rogerio Dreyer	3,40	5,40	8,80
1351854	12/07/1998	Luciano Cesar Marak	0,00	0,00	Ausente
1387102	23/11/1987	Mauricio Ivaz	3,20	1,80	5,00
1386957	23/07/1993	Paola Samanta Pasternak	2,80	5,40	8,20
1352190	22/06/1992	Paulo Esmael Da Silva	2,60	4,20	6,80
1357123	12/02/1996	Richard Juraszek	2,80	3,60	6,40
1359193	07/04/1991	Rodrigo Da Silva Kovalski	0,00	0,00	Ausente
1363926	07/08/1996	Sandro Junior Opautchak	2,20	2,40	4,60
1362409	18/02/1984	Vanessa Forstner	1,00	2,40	3,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Agente de Serviços Públicos - Nível II (Distrito de São Miguel da Serra) (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Matemática	Nota final
1360007	10/12/1989	Amarildo De Souza	1,80	4,20	6,00
1362209	24/12/1973	Cesar Luis Antoszczysyn	2,00	1,80	3,80
1347819	22/04/1987	Cintia Diggelmann	0,00	0,00	Ausente
1362928	03/02/1983	Elcio Rascop	0,00	0,00	Ausente
1373678	11/06/1986	Ezequiel De Souza	1,40	3,00	4,40
1387423	31/07/1984	Felipe Alexandre Mello Camargo	2,20	4,80	7,00
1366497	28/11/1998	Flavio Ricardo Guimaraes Pinti	2,20	3,00	5,20
1386015	14/05/1967	Ivete De Fatima Meredyk Paulichen	0,00	0,00	Ausente
1392772	07/03/1975	Jussara Aparecida Capeletti	0,00	0,00	Ausente
1336682	07/10/1980	Maria De Fatima Alves Da Silva	0,00	0,00	Ausente
1377152	06/01/1976	Roseli Eufrasio	0,00	0,00	Ausente
1360432	18/01/1968	Rosilene Burak	1,00	1,20	2,20
1383666	06/09/1999	Simone Beatriz Hoflinger	0,00	0,00	Ausente

Agente de Serviços Públicos - Nível II (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Matemática	Nota final
1376401	13/08/1992	Adao Edson Da Silva	2,20	4,20	6,40
1368629	10/08/1982	Ademir Jose Estacio	3,20	5,40	8,60
1381568	06/03/1992	Adriane Zavadzki	2,20	5,40	7,60
1393720	13/11/1989	Adriano Da Cunha Rodrigues	2,40	4,20	6,60
1382588	12/02/1996	Agnes Daiane Ribeiro De Lima	2,80	4,20	7,00
1379935	30/01/1992	Alan Cesar Ferreira	0,00	0,00	Ausente
1383677	24/02/1991	Aline Cristina De Araujo	2,20	4,20	6,40
1384953	21/09/1998	Alison Soares Dos Santos Rossa	3,40	6,00	9,40
1377896	30/12/1996	Alisson Rodrigo Ferreira	2,20	6,00	8,20
1357760	13/07/1987	Alvir Marques	1,20	1,80	3,00
1385916	21/12/1982	Ana Claudia De Souza	1,80	3,00	4,80
1391504	02/10/1987	Ana Paula Marques De Lima Muckler	1,60	4,20	5,80
1389788	24/08/1989	Anderson Alves	0,00	0,00	Ausente
1391828	16/09/1997	Anderson Lucas Rodrigues	1,80	1,80	3,60
1334562	12/11/1985	Anderson Misvua	0,00	0,00	Ausente
1369100	26/12/1996	Andre Emanuel De Brito Schuster	2,60	4,20	6,80
1378839	06/04/1994	Andre Felipe Padilha Sander	0,00	0,00	Ausente
1349226	06/12/1999	Andre Luis Jakymiu	2,80	5,40	8,20
1379465	25/04/1997	Andrei Henrique Jevouski Castro	2,00	4,20	6,20
1383325	20/11/1991	Angela Laudemira Ramos	2,20	4,20	6,40
1392524	27/11/1960	Antonio Mauro Fereira	3,20	2,40	5,60
1370798	29/12/1971	Aparecida Michailek	0,00	0,00	Ausente
1392929	22/11/1982	Ariovaldo Huergo Neto	0,00	0,00	Ausente
1369813	06/04/1970	Aureo De Jesus Pilantil	0,40	0,60	1,00
1391774	07/03/1988	Bianca Padilha Dos Santos	0,00	0,00	Ausente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1385501	25/02/1999	Bruna De Souza Bernardes Pinto	0,00	0,00	Ausente
1394294	15/11/1991	Bruna Sueli Dos Santos	2,60	4,80	7,40
1387951	05/09/1992	Bruno Felipe Cunha Lamaga	1,80	4,20	6,00
1373804	18/03/1994	Bruno Jakubiu	2,80	4,20	7,00
1394933	01/02/1998	Bruno Sebastiao Dos Santos	2,20	4,20	6,40
1355549	09/11/1998	Carlos Eduardo Kieutika	2,60	4,80	7,40
1358602	22/02/1989	Claudia Maria Dos Santos Bueno	2,80	6,00	8,80
1384229	14/06/1984	Claudineia Mendes Ferreira	1,20	3,60	4,80
1362619	02/09/1985	Daiana Aparecida Do Nascimento Moreira	0,00	0,00	Ausente
1374194	16/09/1998	Daniel Andre De Souza	2,00	4,20	6,20
1367398	07/09/1998	Dejair Alves De Souza	1,20	3,00	4,20
1375045	16/03/1998	Diana Rosa	1,60	3,60	5,20
1377607	18/07/1986	Diego Da Silva Ferreira	0,00	0,00	Ausente
1377256	12/12/1986	Diego Pimentel De Bairros	1,00	1,20	2,20
1382754	20/09/1984	Douglas Norberto	2,40	6,00	8,40
1334783	21/09/1963	Dourival Albigaus	1,00	1,20	2,20
1387187	07/03/1987	Edenilson De Almeida	1,20	2,40	3,60
1384014	27/12/1997	Ederson Marcelo Ferreira Santos	2,20	4,80	7,00
1390268	19/07/1982	Elenice De Lima	2,60	4,80	7,40
1335658	07/01/1993	Eraldo Bueno	0,00	0,00	Ausente
1393208	31/08/1999	Erick Caena Staszkovian	0,00	0,00	Ausente
1375615	11/10/1999	Erick Goncalves Delavy	0,00	0,00	Ausente
1379228	21/03/1993	Estefani Gabriele De Ramos	0,00	0,00	Ausente
1353182	08/09/1994	Evandson Oliveira Santos	3,60	6,00	9,60
1342024	11/11/1971	Everaldo Da Cunha	0,20	0,00	0,20
1393284	05/05/2000	Everton Matheus Spautz	3,20	4,80	8,00
1335863	02/10/1986	Fabiane Scheffer	2,20	5,40	7,60
1335419	02/10/1993	Fagner De Ramos	2,00	5,40	7,40
1388690	22/06/1973	Feliciano Guedes	1,00	1,80	2,80
1387122	22/02/1991	Fernando Abel Dos Santos	0,00	0,00	Ausente
1393924	29/12/2000	Flora Adriane Marques Picket	0,00	0,00	Ausente
1377123	02/06/2003	Franciane Dreyer	2,80	4,20	7,00
1362884	22/11/1992	Franciele Elza Da Silva	2,20	3,60	5,80
1388756	29/10/1962	Francisco Kukla Sobrinho	1,80	3,60	5,40
1359118	02/10/1959	Francisco Luiz De Oliveira	0,00	0,00	Ausente
1374863	18/05/1999	Gabriela Keskoski	3,00	4,20	7,20
1379473	07/02/2000	Gabrieli Machado Klettenberg	3,00	4,20	7,20
1336110	21/07/1986	Gilmar Manoel Ramos	3,60	5,40	9,00
1344697	14/01/1982	Gilmar Ribeiro	2,60	4,20	6,80
1395067	18/06/1974	Gilvani Pedro Da Rosa	3,20	3,00	6,20
1388947	03/09/1974	Giseli Aparecida Zimmermann	3,00	4,80	7,80
1374264	25/01/1982	Glorinda Aparecida Alves Da Roza	2,00	3,60	5,60
1392737	21/01/1973	Hilton Cesar Mello	1,80	4,80	6,60
1387473	08/08/1968	Irineu Fideles	1,60	1,80	3,40
1351625	16/12/1977	Ivan Lopes	0,00	2,40	2,40
1373972	17/11/1991	Janete Stachaniak	2,20	6,00	8,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1368565	25/09/1997	Jaqueline Cristiane Teleginski	3,20	3,60	6,80
1384949	27/09/1979	Jayson Gustavo Silveira	3,00	4,20	7,20
1336319	16/11/1992	Jean Dohopiati	1,40	4,20	5,60
1334602	23/08/1984	Jeancarlo Savi Moraes	3,40	4,80	8,20
1337303	16/10/1999	Jenifer Schaiane Nemetz	0,00	0,00	Ausente
1384366	06/06/2000	Jessica Tais Odoginski	3,40	4,80	8,20
1351176	28/03/1995	Jhonatan Michael Lopes	2,20	4,20	6,40
1388193	18/07/1994	Joanilson Rafael Lima Dos Santos	1,60	3,00	4,60
1371731	26/08/1984	Joao Antonio Da Silva	0,60	2,40	3,00
1376550	13/06/1988	Joao Antonio De Paula	2,40	4,20	6,60
1333723	06/01/1974	Joao Carlos Bittencourt	2,20	4,20	6,40
1392872	25/02/1998	Jocelei Maia	2,20	4,20	6,40
1367607	19/02/1995	Joice Ketlin Engel	1,80	5,40	7,20
1394617	13/04/1994	Jonathan Vieira Dos Santos Zwierzikowski	1,20	1,80	3,00
1390142	14/06/1978	Jose Daniel Rodrigues	1,20	3,00	4,20
1375134	04/10/1999	Jose Felipe De Matos	0,00	0,00	Ausente
1385032	13/08/1975	Jose Marcelo Gomes Ribeiro	2,40	4,80	7,20
1335495	04/09/1972	Jose Wilson Levandovski	2,80	6,00	8,80
1374232	04/05/1978	Josiane Aparecida Mohr	2,20	4,20	6,40
1365756	11/02/1985	Josiane Carla Martins Fragoso	1,60	2,40	4,00
1333878	17/07/1984	Julio Cesar Da Silva	2,00	4,80	6,80
1391923	16/12/1984	Leandro Jose Da Rocha Farias	1,00	4,80	5,80
1354827	20/11/1991	Leandro Luiz Rosa	2,00	4,80	6,80
1394440	28/02/1989	Leandro Michel Konfidera	3,00	5,40	8,40
1346470	17/07/1996	Leonardo Ribeiro	2,00	4,80	6,80
1336124	09/09/1978	Leonel Rocha	0,60	3,00	3,60
1376919	28/07/1999	Leticia Mateus Wieczorkoski	1,60	4,20	5,80
1381328	18/09/1977	Lindomar Assuncao	0,00	0,00	Ausente
1341774	09/03/2000	Lucas Moraes	1,80	3,00	4,80
1373914	07/12/1985	Luciana Do Carmo Lalik Pczybiczeski	2,00	5,40	7,40
1336565	05/02/1989	Luiz Miguel Cunha	2,00	2,40	4,40
1364437	21/05/1985	Luiz Roberto Baiak	1,20	2,40	3,60
1334019	10/12/1998	Maicon Cesar Reisdorfer	0,00	0,00	Ausente
1339918	15/02/1984	Marcelo Ribas Da Silva	2,80	4,80	7,60
1367104	03/03/1980	Marcia Aparecida Pacheco Ramos Pasko	2,40	4,20	6,60
1359981	27/04/1987	Marcio Dos Sanros	1,20	4,80	6,00
1358596	06/07/1985	Marco Antonio Alves	2,40	3,60	6,00
1368614	25/09/1984	Marco Antonio Brisola Arruda	1,80	4,20	6,00
1388596	07/06/2000	Marcos Dos Santos	3,20	2,40	5,60
1378114	18/09/1983	Marcos Joaquim De Oliveira Santiago	2,80	3,00	5,80
1374216	12/12/1999	Marcos Vinicius Alves	3,20	4,80	8,00
1361046	10/06/1969	Margarete De Paula Rodrigues	1,20	1,20	2,40
1334221	30/10/1996	Marilda Alessandra Scharan	0,00	0,00	Ausente
1341935	18/12/1982	Mario Natalino De Castilho	2,20	3,60	5,80
1336696	25/05/2000	Matheus Müller Fuck	3,80	4,20	8,00
1392729	30/09/1999	Matheus Spezzatto	1,80	3,60	5,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1392254	30/08/1984	Mauro Celso Gumieiro	3,00	3,60	6,60
1392418	02/03/1987	Michele Lenartovicz Marcal	0,00	0,00	Ausente
1370356	29/09/1964	Miguel Wilmers	0,80	1,80	2,60
1336193	26/11/1961	Moises Cunha	0,00	0,00	Ausente
1387156	25/12/1972	Natalicio Rodrigues Das Chagas	0,80	1,80	2,60
1379692	27/06/1965	Nelson Soares	0,00	0,00	Ausente
1386252	15/03/1965	Nereu Roberto De Miranda	2,60	3,00	5,60
1374410	18/03/1994	Otavio Cicero De Macedo Kruljac	3,20	4,80	8,00
1385451	02/02/1997	Paola Marques De Moraes De Abreu	2,20	2,40	4,60
1358912	07/08/1985	Paulo Fabiano Lopes	2,60	4,20	6,80
1384379	26/10/1993	Paulo Felipe Alves	2,40	4,80	7,20
1370312	06/11/1983	Paulo Roberto Ferreira	0,00	0,00	Ausente
1388266	05/02/1968	Reinaldo Domingues Da Solva	2,40	2,40	4,80
1355153	26/10/1958	Roberto Muller	1,40	3,00	4,40
1394691	21/06/1985	Robson Pires Do Prado	0,00	0,00	Ausente
1388421	02/09/1995	Rodrigo Locatelli	1,40	1,80	3,20
1334061	01/03/1993	Rodrigo Przysiesny	1,60	2,40	4,00
1394902	09/03/1969	Roseli Paz De Oliveira	0,60	1,80	2,40
1343024	25/10/1975	Rosenilde Santos De Jesus	1,60	3,60	5,20
1382948	11/02/1952	Rubens Carlos Otto	0,00	0,00	Ausente
1380096	19/11/1977	Sandra Aparecida Bonfanti	1,80	3,00	4,80
1383336	30/05/1975	Sandra Cristina Hermann	2,60	5,40	8,00
1391535	22/12/1986	Saulo Valentin Glaza	2,40	4,80	7,20
1356997	07/06/1976	Sidnei Roberto Muniz De Lemos	3,20	5,40	8,60
1346395	29/12/1978	Silvana Aparecida Machado Schimidt	2,00	4,80	6,80
1390685	23/09/1981	Silvano Luis De Souza	0,00	0,00	Ausente
1353746	24/07/1988	Silvio Da Luz	0,80	3,00	3,80
1369639	17/05/1971	Sirlei Aparecida Schuster	2,00	1,80	3,80
1381904	01/08/1989	Sueli Dos Santos	1,80	1,80	3,60
1394205	29/05/1998	Taciane Krasinski	2,20	4,20	6,40
1335891	25/01/1968	Tania Lorensini	2,80	5,40	8,20
1393950	31/12/1995	Tuane Vitoria Da Rosa	0,00	0,00	Ausente
1390434	07/08/1983	Uilson Renato Bueno	0,00	0,00	Ausente
1364467	31/10/1995	Valdemar Pacheco Filho	1,20	2,40	3,60
1369646	16/02/1966	Valdir Do Rosario	0,00	0,00	Ausente
1384122	17/02/1997	Vanessa Juliana Levandovski	2,40	4,80	7,20
1356718	17/01/1997	Vanessa Leonilda Cassol	3,00	5,40	8,40
1383428	20/08/1996	Vanessa Tairine Alves	3,40	5,40	8,80
1365496	20/07/1983	Vlademir Cesar Serafim Rankel	0,00	0,00	Ausente
1387109	17/09/1969	Wilma Maria Franco	2,20	4,20	6,40
1388042	04/07/1998	Wilson Lucas Levandovski	2,60	4,20	6,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Analista de Controle Interno (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1388317	20/08/1993	Adoilson Miguel Scheid	2,00	3,60	5,60
1383678	20/12/1970	Adriane Maltauro	2,00	3,60	5,60
1341372	25/08/1994	Aline Dranka Olescovicz	1,40	3,00	4,40
1385448	13/10/1992	Ana Elisa Meyer	2,60	3,00	5,60
1342972	18/01/1993	Ana Paula Cardoso	2,60	4,20	6,80
1352564	28/07/1981	Ana Paula Malagoli Pauluk	2,80	3,80	6,60
1392546	24/01/1991	Aramis Cordeiro	2,60	3,60	6,20
1363944	20/07/1991	Berenice Steciuk	1,60	3,40	5,00
1395039	09/03/1994	Daiane Aline Scheid	0,80	2,80	3,60
1349063	23/04/1993	Daiane Dos Anjos Sampaio Araujo	2,40	3,80	6,20
1378911	29/10/1977	Daniel Benoni	2,60	3,60	6,20
1382010	30/11/1978	Daniela Aparecida Pereira	0,00	0,00	Ausente
1381310	23/06/1991	Daniele De Fatima Fucilini Camilio	1,60	2,60	4,20
1383870	12/01/1971	Daniele Farah De Castilhos	2,40	3,20	5,60
1337675	12/01/1995	Danielli Ribas	2,20	2,80	5,00
1394606	03/07/1993	Douglas Braz Bazzi	1,60	2,80	4,40
1381291	29/03/1992	Elisiane Krenski Coelho	1,20	4,20	5,40
1391949	22/08/1985	Fernanda Helena Sales	1,80	3,80	5,60
1392276	14/12/1993	Fernanda Zanati Moreno	1,40	2,60	4,00
1372672	01/10/1980	Giovani Muncinelli De Souza	2,20	3,20	5,40
1369514	01/11/1986	Gislaine Cristina Borini	2,60	3,80	6,40
1370093	09/06/1998	Guilherme Padilha Vaz	2,00	3,00	5,00
1348839	04/04/1975	Irene Ribeiro Da Silva Serighelli	2,40	3,40	5,80
1374739	03/03/1993	Jaqueline Smenticovski	2,00	2,20	4,20
1336174	19/02/1987	Jian Carlos Malagutti	0,80	3,00	3,80
1376029	10/06/1986	Jovane Jose Muncinelli	2,00	3,80	5,80
1374814	17/10/1996	Letiery Cohls De Amorim De Paula	1,60	2,20	3,80
1336500	26/10/1995	Louise Cristina De Souza	0,00	0,00	Ausente
1383602	23/05/1996	Luan Arving De Lara	1,80	2,80	4,60
1379500	05/10/1985	Lucas Lange	0,00	0,00	Ausente
1379841	12/08/1994	Matheus Kinal	1,40	2,60	4,00
1363277	29/06/1981	Melissa Aparecida Reali	0,00	0,00	Ausente
1354868	11/03/1980	Nilza Preveda	0,80	2,40	3,20
1372738	13/01/1960	Olcimar Antonio Rockembach	1,80	4,60	6,40
1394431	04/02/1992	Rafael Fagundes Carvalho Pinto	1,80	4,20	6,00
1392210	10/08/1993	Rahyssa Ticiana Rocha Kubiak	1,60	3,40	5,00
1364137	20/08/1993	Renan Felipe Schmidt	2,20	4,20	6,40
1350063	25/02/1989	Rodrigo Suitck Zaleuski	2,60	5,00	7,60
1389282	03/04/1993	Silvonete Soares Dos Santos	2,40	4,60	7,00
1386273	16/08/1995	Solange Szendela	1,60	4,20	5,80
1377701	22/10/1988	Thomas Tyson Woitexen	1,80	3,20	5,00
1374384	15/08/1963	Vanderlei Werle	2,40	4,60	7,00
1391724	25/06/1979	Vanilda De Fatima Santos Lima	2,60	3,60	6,20

1382685	23/01/1990	Victor Renan Topolski	2,40	4,00	6,40
1339897	28/10/1990	Vinicius Jose Besciak	0,00	0,00	Ausente
1342643	01/05/1987	Viviane Mazur Colaco Da Silveira	2,20	3,80	6,00

Arquiteto (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1394672	01/05/1958	Alexandre Jose Aguiar Wanderley	0,00	0,00	Ausente
1360445	09/11/1994	Ana Luisa Van Der Neut	1,60	3,80	5,40
1350706	29/01/1993	Andrei Luiz Stolfo Martini	0,00	0,00	Ausente
1334809	24/04/1989	Carolina Tessaroli Brandl	0,00	0,00	Ausente
1345744	24/11/1993	Catia Emanuela Sanson	2,20	2,60	4,80
1356660	20/02/1994	Celito Ramon Pauluk	0,00	0,00	Ausente
1356396	11/05/1993	Charles Dall Orsoletta	1,80	4,20	6,00
1361180	20/03/1991	Dienefer Elaine Martinazzo	1,80	4,20	6,00
1364267	20/02/1994	Evelise Ester Boaventura	2,40	3,00	5,40
1371667	19/04/1996	Fernanda Auerbach	2,20	3,20	5,40
1380115	23/02/1996	Helmar Eduardo Szpunar Otto	2,00	4,00	6,00
1394043	16/06/1990	Isabella Cristina Ramos	1,00	3,20	4,20
1389950	29/08/1995	Izabelle Maximo Scharnoski	1,40	4,00	5,40
1361810	27/09/1993	Janaine Treuke	2,00	3,60	5,60
1383278	06/01/1984	Karine Carneiro	2,60	3,80	6,40
1393425	24/09/1994	Ladyane Carlotto	1,20	4,00	5,20
1373507	30/01/1994	Leticia Giovana Neppel	2,80	4,00	6,80
1361673	19/05/1994	Lucas Franca Burgath	2,20	4,00	6,20
1374799	27/09/1996	Manoeli Paulina Dos Santos	1,60	3,20	4,80
1389643	09/10/1994	Maria Carolina Isphair Pires	0,00	0,00	Ausente
1335472	26/05/1985	Martha Sebben Gaebler Boscardin	2,40	2,80	5,20
1384867	01/12/1994	Mayra Gomes	1,40	4,20	5,60
1341283	27/03/1993	Melissa Assis Teixeira	2,40	4,60	7,00
1383125	07/08/1995	Michael Douglas Martins	2,20	3,60	5,80
1359075	22/09/1993	Michele Seledes	2,40	3,40	5,80
1374488	10/06/1995	Monica Rodrigues De Brito	1,60	2,40	4,00
1379446	12/07/1991	Nathasha Pracz	0,00	0,00	Ausente
1338582	23/11/1992	Pollyana Estefany Boletti	2,80	4,60	7,40
1359649	04/01/1996	Raianna Santos Kopko	2,00	3,60	5,60
1386275	27/01/1993	Sher Greit H. Schapieski	0,00	0,00	Ausente
1380118	29/04/1992	Thamirys Haddad	2,40	3,60	6,00
1384151	17/07/1992	Tiago Ribas	2,20	4,00	6,20
1336624	04/01/1994	Vivianne Cristina Schramme	1,60	3,00	4,60

Assistente de Alunos (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1394425	30/01/1991	Adriana Andreia De Oliveira Potokoski	1,40	2,80	4,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1383862	19/09/1971	Airton Borges De Macedo	2,20	4,00	6,20
1374105	27/03/1997	Alene Rocha Freire	0,00	0,00	Ausente
1388499	13/05/1995	Alessandra Della Jacoma	1,20	4,20	5,40
1390812	15/04/1993	Alessandra Kasburg	2,00	4,60	6,60
1373707	22/04/1996	Alessandra Rodrigues Dos Santos	1,20	3,40	4,60
1381839	30/11/1997	Aline Ferreira	1,00	3,80	4,80
1388606	03/01/1994	Aline Furtado	0,00	0,00	Ausente
1346241	11/10/1987	Aline Hamann Almeida	1,60	4,00	5,60
1391830	12/08/1987	Ana Claudia Glixinski	1,40	2,80	4,20
1392933	02/11/1985	Ana Jacinta Mesquita Bezerra	2,00	4,60	6,60
1390553	11/08/1998	Ana Lais Montipo	1,80	3,80	5,60
1390281	23/02/1993	Anacleto Felipe Dos Santos	0,00	0,00	Ausente
1372506	19/12/1984	Andreia Buerg	0,00	0,00	Ausente
1379016	11/08/1997	Andressa Aparecida Borges	1,60	3,60	5,20
1393464	09/03/1998	Andressa Carla Alves	1,20	4,20	5,40
1347270	09/10/1994	Andressa Dos Santos Matusiak	0,80	3,60	4,40
1376652	29/05/1995	Andressa Franciele Scambara Schipanski	2,80	4,60	7,40
1386317	01/07/1980	Angela Maria Ribeiro	0,00	0,00	Ausente
1337613	06/11/1992	Angelica Matias Wilmers	2,40	4,60	7,00
1378740	23/01/1998	Aniely Polika	1,60	3,40	5,00
1372571	24/11/1996	Ariane Margarida Seroiska	1,60	4,40	6,00
1365929	26/02/2000	Barbara Raquel Castanha	2,20	3,80	6,00
1341682	25/09/1991	Beatriz Terezinha Jarosz	1,60	4,20	5,80
1387496	22/03/1992	Beatriz Werus	1,00	4,20	5,20
1376395	01/10/2000	Bianka Soares Ferreira	1,00	3,80	4,80
1384044	05/02/1997	Brenda Daniela Maciel	1,40	4,20	5,60
1349027	16/06/2000	Bruna Aparecida Chrun	1,60	2,60	4,20
1337992	12/03/1999	Bryan Jose Domainski	1,60	3,80	5,40
1391046	14/03/1970	Cacia Regina Gelinski Berlatto	1,00	3,80	4,80
1337124	07/07/1989	Camila De Barros	0,80	3,40	4,20
1370499	06/11/1987	Carina Tonkio	0,00	0,00	Ausente
1389809	01/06/1989	Carla Franciele Barbieri	0,60	3,20	3,80
1356873	11/04/1981	Catia Arnhold Rodrigues	0,00	0,00	Ausente
1391003	01/10/1978	Catia Cristina Costa	1,40	3,00	4,40
1378549	18/09/1969	Celia Aparecida Carraro	1,40	3,60	5,00
1386354	14/03/1984	Cibely Hobi Alves	2,40	4,60	7,00
1372532	02/10/1998	Cintia Gabriele De Almeida	1,40	3,40	4,80
1375214	09/04/1988	Claiton Rodrigues Ferreira	1,80	3,80	5,60
1363446	30/04/1976	Claudenize Chavala De Anastacio	0,60	2,60	3,20
1377352	11/10/1969	Claudia Bolzan	2,60	4,00	6,60
1344240	23/02/1982	Claudineia Aparecida Cavalheiro	0,80	2,40	3,20
1392811	29/10/2000	Cleice Keli De Bastiani	0,00	0,00	Ausente
1381535	24/05/2000	Cleidilene Galvao Dos Santos	1,20	5,20	6,40
1333477	15/04/1981	Cleunice Aparecida Ilchechen Ramos	1,20	2,80	4,00
1382381	20/07/1968	Cristiane Meyering Verbanek	1,80	3,20	5,00
1389798	26/05/1999	Daniele Aparecida Strucks	1,00	3,80	4,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1391754	23/06/1991	Daniele De Fatima Fucilini Camilio	1,60	3,00	4,60
1335263	11/03/1994	Daniele Santos Da Luz	2,40	3,80	6,20
1393259	09/01/1996	Daniele Zamboni Vaz	1,60	3,00	4,60
1393426	10/07/1989	Dayane Vaz	1,00	3,40	4,40
1341476	26/09/1977	Deise De Oliveira Dias	2,00	3,00	5,00
1393627	16/12/1997	Denis Augusto Linzmeyer	2,00	4,40	6,40
1383075	08/03/1997	Devanildo De Castro	3,40	5,20	8,60
1367639	14/05/1993	Eduardo Honoriler Belinski	1,20	3,40	4,60
1334961	30/12/1997	Efraim Ribeiro Dobkowski	2,00	4,00	6,00
1379409	15/01/1998	Elen Sabrina Ferreira	1,20	3,40	4,60
1333932	06/11/1987	Eliane De Fatima Gruba	1,80	2,80	4,60
1380311	21/07/1983	Eliane Garbus Kotecki	1,60	4,00	5,60
1364295	19/01/1998	Eliane Rossa Kormann	2,20	4,40	6,60
1371776	10/09/1988	Elis Paula Werus	1,80	3,40	5,20
1339431	10/04/1999	Eliza Tarniovicz	1,40	3,20	4,60
1382142	06/03/1999	Ellen Tainy Rosa	0,40	2,80	3,20
1387061	01/03/2001	Eloize Santos De Paula	0,80	3,20	4,00
1350999	30/06/1985	Eluana Aparecida Maximo	1,60	4,20	5,80
1393878	20/07/1988	Emanoeli Dos Santos Agostinhak	0,80	3,40	4,20
1385866	14/03/1971	Erilde Kreuzberg	2,00	3,40	5,40
1389986	02/01/1990	Eva Simone Zimolong	3,00	4,80	7,80
1349841	02/07/1987	Evanilce Doline Dohopiati	2,00	4,40	6,40
1394011	01/12/1998	Evelin Natali Kevekuk	2,20	4,60	6,80
1365839	21/07/2000	Evelin Thais Furst Krinke	1,40	3,80	5,20
1388515	05/07/1988	Fabieli Luzia Duma Ramos	1,80	3,40	5,20
1386123	26/05/1985	Felipe Henrique Granatir Da Silva	1,60	4,80	6,40
1383606	14/12/1995	Felipe Moreira	1,20	3,20	4,40
1354590	10/04/1995	Fernanda Dos Santos Hoica	1,00	4,00	5,00
1394220	23/06/1998	Fernanda Golec	1,00	4,40	5,40
1384461	29/04/1978	Fernanda Maria Dos Santos	0,00	0,00	Ausente
1353840	28/07/1991	Flavia Daniela Dohopiati	2,60	5,20	7,80
1394472	09/06/1993	Franciele Maria Vaz	1,80	4,60	6,40
1335219	25/03/1999	Francieli Aparecida Sander	1,40	4,00	5,40
1366912	09/01/1999	Gabriele Schneider	1,40	3,20	4,60
1387471	05/10/1995	Gracieli De Camargo	1,00	3,80	4,80
1335377	12/11/1999	Haline De Lima Querino	1,60	3,60	5,20
1389965	24/09/1990	Iara Julia Da Silva Rodrigues	0,80	3,40	4,20
1375323	22/06/1981	Ivonei Savicki	1,40	3,40	4,80
1381893	19/02/1977	Jaqueline Aparecida Semianko	1,60	3,40	5,00
1374632	29/05/2000	Jaqueline Portela Da Luz	0,80	3,80	4,60
1333934	24/09/1996	Jean Marcos Souza	1,20	4,00	5,20
1378693	08/06/1998	Jeniffer Kelly Da Silva Moreira	2,20	4,40	6,60
1394390	30/10/1991	Jennyferpicinin De Oliveira	1,60	3,60	5,20
1333752	30/11/1992	Jessica Aline De Mattos	1,80	3,80	5,60
1380306	16/05/1996	Jessica Aparecida Porn	1,60	3,60	5,20
1362957	20/03/1991	Jessica Caroline De Oliveira	3,00	4,20	7,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1347915	02/01/1998	Jessica De Lima Schuck	0,60	4,00	4,60
1347455	27/02/1996	Jessica Suelen Da Mota	2,00	4,20	6,20
1394882	07/09/1990	Jhoni Eduardo Jungles	0,00	0,00	Ausente
1365183	06/08/1970	Joao Matos	1,00	1,60	2,60
1385674	18/03/2000	Johnny Fernando Conde	1,40	3,00	4,40
1386862	13/03/2001	Jose Alvamir De Carvalho Junior	2,00	3,60	5,60
1392388	11/07/1994	Jose Anilto Borges Junior	0,00	0,00	Ausente
1342417	08/05/1962	Jose Carlos Keskoski	1,60	3,00	4,60
1362923	05/11/1981	Joselia Aparecida Rodrigues	1,20	3,40	4,60
1385864	14/03/1988	Joselia Swirkowski	0,80	3,00	3,80
1394821	03/01/1989	Josiane Kotarski Cordeiro	1,00	3,20	4,20
1358823	10/06/1980	Juceliane De Fatima Dos Santos Schroder	1,00	4,00	5,00
1337276	20/01/1997	Juliana Da Costa Goncalves	1,20	3,40	4,60
1361668	10/12/1984	Juliana Maria De Souza	1,20	3,80	5,00
1341422	31/10/2000	Julien De Paula	2,20	4,20	6,40
1348504	28/09/1995	Karina Krinski	1,80	4,80	6,60
1357270	09/08/1989	Karine Juliane Ferreira	0,00	0,00	Ausente
1336116	05/02/1999	Kathleen Vanessa Romanoski	1,40	3,80	5,20
1345640	08/12/1993	Kelly Cenira Pacheco Ciukailo	1,00	3,60	4,60
1376274	08/03/1996	Kerla Isabel Ribeiro	1,40	2,60	4,00
1371365	05/09/2000	Ketlin Polyana De Franca Pires	2,00	3,60	5,60
1335296	10/07/1993	Leandro Ferreira De Lima	3,20	4,20	7,40
1364929	04/12/1977	Leila De Fatima De Souza Mello	1,60	3,00	4,60
1393940	13/04/1995	Leticia Cardoso Da Silva	1,20	3,00	4,20
1376601	05/09/1982	Leticia Cristina Barbosa	1,80	4,20	6,00
1390579	20/06/1999	Luana Kulicz	2,20	4,40	6,60
1367448	24/05/2000	Lucas Andrukiu Bereza	0,80	4,20	5,00
1393581	31/08/1996	Lucas Barczak	1,20	3,80	5,00
1357219	23/06/1993	Lucian Woidaleski	3,60	5,20	8,80
1345650	08/02/1987	Luciane Zapotoczny	1,00	2,60	3,60
1391675	21/06/1986	lucimara miranda	0,60	3,60	4,20
1387948	09/12/1992	Luiz Felipe De Almeida	1,00	4,40	5,40
1389983	07/08/1995	Luiz Henrique Furman	2,20	4,00	6,20
1389254	31/03/1990	Maiara De Bairros Rodrigues Dos Santos	1,40	3,80	5,20
1352657	17/07/1987	Mara Flavia Olbertz Freisleben	1,60	4,80	6,40
1371106	20/05/1981	Marcio Cesar Litwinski	2,20	4,60	6,80
1394602	05/04/1993	Marcos Aurelio Balaban	2,20	4,00	6,20
1380543	12/10/2000	Marcus Vinicius Correia	1,80	4,80	6,60
1335856	29/07/1986	Mari Dalva Lourenco	1,20	2,40	3,60
1351384	13/03/2000	Maria Cristina Scheffer	1,00	3,20	4,20
1345896	03/04/1996	Maria Danieli Goncalves	1,00	3,20	4,20
1394830	06/11/1981	Marilene Joana Forstner	2,20	4,00	6,20
1359409	16/12/1992	Marilia Prado	1,00	3,80	4,80
1360449	09/12/1982	Marisleia De Fatima Grobe Beker	1,20	3,60	4,80
1379031	04/03/1995	Marla Natiely Grossklaus	1,20	4,00	5,20
1358948	04/12/1969	Marli Delvoss Richardt	1,20	3,40	4,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1388656	19/10/1994	Marli Terezinha Jobins Freitas	1,40	3,80	5,20
1385373	19/01/1996	Matheus Leonardo Da Silva	1,20	4,20	5,40
1380286	20/06/1988	Michele Cristina Andre De Miranda	1,40	3,20	4,60
1393761	22/06/1992	Michelle De Fatima Stelmastchuk Wolf	1,00	3,80	4,80
1373453	11/01/2002	Miriam Do Carmo Freitas	0,80	3,20	4,00
1384591	15/06/1987	Moacir Marinheski	1,40	4,00	5,40
1384099	17/05/1988	Moacyr Lopes Santana Junior	1,80	4,80	6,60
1334325	09/07/1994	Murielle De Andrade	1,80	4,20	6,00
1382098	23/12/1997	Natalia Hoflinger Eufrazio	1,00	3,60	4,60
1365783	20/06/1984	Nelia Ines Kellmer	1,00	4,00	5,00
1360188	07/01/1968	Neusa Maria Screpecz	1,60	3,80	5,40
1369387	08/08/1991	Patricia Cristiane Binder	1,40	3,20	4,60
1392283	16/06/1993	Patricia De Fatima Do Amaral	1,20	4,60	5,80
1373300	11/03/1991	Paula Aline Bendlin	1,80	3,80	5,60
1389197	19/06/1982	Paulo Rogerio Gomes	1,40	5,20	6,60
1360285	31/03/1986	Priscyla Tomczyk Scomparin	1,80	3,80	5,60
1395069	30/12/1985	Rafael Schimanski	1,00	4,00	5,00
1335227	25/07/1990	Rafaela Ferreira De Souza	2,20	4,80	7,00
1382311	30/08/1987	Regiane Gregorio	1,40	3,60	5,00
1382999	05/05/1987	Renan Fernando Iliuk	1,60	3,00	4,60
1387609	03/03/1982	Rita Uss	1,20	3,80	5,00
1378246	13/03/1994	Roberta Ressel Kochan	0,80	3,80	4,60
1380199	04/01/1989	Rodrigo Gregorio	1,20	3,20	4,40
1352727	26/06/1988	Ronaldo Goncalves Da Silva	2,00	3,20	5,20
1376759	13/10/1991	Roni De Lima Bonetti	1,60	4,00	5,60
1356710	30/04/1974	Rosana Aparecida Bigiunas Sacks	2,00	3,60	5,60
1339745	23/12/1988	Rosana De Lima	1,60	3,40	5,00
1365140	13/11/1959	Rosely Martinazzo Piccinin	1,60	3,20	4,80
1390446	02/01/1996	Samuel Lucas Ferreira	3,60	4,00	7,60
1334267	20/11/1985	Sandra Mara Batista De Ramos	1,20	4,20	5,40
1382862	20/10/1981	Sandra Regina Benoni	0,00	0,00	Ausente
1379686	28/02/1984	Scheila Cristiane Naconeski	1,00	3,80	4,80
1354151	21/10/1998	Silvana Golec	1,40	3,20	4,60
1392520	04/05/1969	Silvia Fhynbeen Felippe	1,60	3,60	5,20
1371611	03/10/1988	Silvio Sidilei Grossklaus	1,20	3,40	4,60
1374045	06/09/1975	Simone Alves Da Silva	1,80	3,20	5,00
1381170	12/02/1980	Simone De Fatima Lalik	2,00	3,80	5,80
1394323	30/12/1980	Sirlei Jung Schneider	1,40	4,00	5,40
1362243	21/08/1987	Suelen Aparecida Antoniutti	1,00	4,00	5,00
1391102	06/08/2000	Suelen Sofia Kinal	0,00	0,00	Ausente
1358728	22/06/1991	Tatiane Portela Da Luz	1,20	3,40	4,60
1391340	01/12/1999	Thainara Caroline De Lima De Souza	1,20	3,40	4,60
1390229	14/11/1988	Thiago Liures Pires	2,40	4,40	6,80
1358786	15/07/1999	Tiago Sopelsa Da Silva Mendes	0,00	0,00	Ausente
1336741	19/02/1982	Valci Maximo	0,40	4,00	4,40
1394518	25/12/1975	Valdirene De Lima Fediuk	1,40	4,20	5,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1367492	30/06/1998	Valeria Angela Martins	0,00	0,00	Ausente
1365970	04/08/1967	Vanda De Fatima De Carvalho Forostecky	1,20	3,60	4,80
1372649	25/12/1981	Vandréli Cristina Fleitux Kerecz	1,20	3,80	5,00
1382881	14/07/1981	Vanessa Cordeiro Pinto Schier	0,40	4,80	5,20
1366440	29/06/1999	Vanessa Grazieli Plewka	1,40	4,00	5,40
1340043	19/04/1995	Vilcineia Leszak	1,00	4,00	5,00
1388628	10/04/1982	Viviane Andressa Batista	1,60	5,20	6,80
1357149	28/07/1998	William Lourenco De Paula	0,00	0,00	Ausente

Assistente Social (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1377529	02/06/1971	Adriana Levinski Hamann	1,40	3,20	4,60
1365276	02/01/1983	Ana Cristina Mazurechen	2,20	3,00	5,20
1375161	20/05/1989	Analice Levandoski De Lara	1,40	2,40	3,80
1387576	24/06/1980	Anaseila De Freitas Fernandes Dias	0,00	0,00	Ausente
1380502	18/07/1996	Aneliese Najara Lichtfeld De Mattos	1,20	2,60	3,80
1373440	23/04/1993	Aron Tiago Schulz	2,00	2,20	4,20
1336515	16/02/1969	Celina Elizabet Tomczyk Moretti	1,20	2,00	3,20
1373509	05/10/1981	Cleide Daiane Rosa	1,60	2,80	4,40
1371813	30/05/1973	Cleide Rejane Finotello	1,60	2,40	4,00
1335975	25/03/1974	Cleuza Dallazuana	2,00	2,60	4,60
1377422	11/03/1979	Cristiane Meyer	2,20	3,00	5,20
1388296	01/12/1992	Daniele Rosinski	1,60	3,20	4,80
1357020	22/03/1979	Denise Aparecida Marcelo Dos Santos	1,20	2,00	3,20
1349669	10/03/1995	Elaine Daubermann	2,00	2,60	4,60
1379110	25/12/1994	Emelize Andreiv	2,60	2,60	5,20
1372415	03/02/1994	Fernanda Iltchechen	1,60	3,20	4,80
1333623	23/09/1991	Franciele Vanessa Zatorski	1,20	3,00	4,20
1379868	10/12/1993	Francielli Muller	0,00	0,00	Ausente
1335400	17/02/1990	Heloise Katia Kalichak Ruaro	1,80	3,80	5,60
1341110	26/09/1996	Isabela Kuchinski	1,60	2,40	4,00
1334559	05/09/1976	Itamara Alves De Assuncao	0,00	0,00	Ausente
1341397	20/03/1972	Izabel Cardoso	1,20	2,60	3,80
1341863	04/01/1981	Jeane Kelly Drosdoski	1,60	2,00	3,60
1379027	01/07/1996	Jessica Aparecida Magierowski	1,60	3,00	4,60
1378159	04/03/1990	Joice Aparecida Goncalves	1,20	3,20	4,40
1344552	28/11/1988	Joselaine Dos Santos Martins Kutzke	1,60	2,20	3,80
1394347	13/04/1981	Josyana Aparecida Ferreira Da Silveira	1,20	2,60	3,80
1380364	06/03/1996	Karine Santos	2,20	3,60	5,80
1374044	14/11/1978	Liliane Aparecida Trochinski Weisshaar	1,60	3,20	4,80
1347939	12/11/1992	Luana Gulecz Hermann	1,20	2,80	4,00
1335114	08/03/1986	Luiza Silvana Kisiel	1,40	2,60	4,00
1351840	02/10/1968	Marcela Celeste Jeronymo Bachmann	1,60	1,80	3,40
1394541	05/10/1983	Marcia Aparecida Mohilski	1,40	2,60	4,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1388546	26/06/1969	Marcia Gisele Da Cruz Oroski	2,20	2,00	4,20
1378434	12/12/1977	Maria Angelica Goslar Nizer	1,80	2,60	4,40
1367600	17/10/1976	Maria Aparecida Drapalski	2,20	4,80	7,00
1373077	19/11/1978	Maria Goreti Ferreira Dos Santos Kovalchuk	0,00	0,00	Ausente
1336519	24/01/1992	Marina De Oliveira	1,60	2,40	4,00
1380423	03/02/1979	Melissa Weiwanko Lucas	0,00	0,00	Ausente
1387493	15/01/1975	Monica Andrea Barcelos Do Amaral	2,20	2,80	5,00
1336939	07/10/1974	Osvana Da Silva Liecnienski	2,20	2,60	4,80
1334174	20/01/1989	Pamela Kruskewiski	1,40	2,40	3,80
1364070	03/01/1976	Rosana Donda Ruckl	2,40	3,20	5,60
1362196	08/04/1981	Rosemari Wisnieski	2,00	3,00	5,00
1336563	07/08/1990	Silvana Aparecida Antonowicz	2,20	2,60	4,80
1390943	06/01/1987	Silvana Martinelli	1,60	2,60	4,20
1373886	28/09/1993	Stephany Rodrigues Ferreira	2,00	3,40	5,40
1372473	09/09/1993	Ticiane Raquel Ivacenko	0,80	2,60	3,40

Auxiliar Administrativo (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1376402	13/08/1992	Adao Edson Da Silva	1,80	2,40	4,20
1363261	07/04/1979	Adriana De Fatimaprzybichewsk Tomceac	0,00	0,00	Ausente
1334580	03/03/2000	Alessa Toporowicz	0,00	0,00	Ausente
1387015	19/05/1986	Alessandra Krekniczki Buratti	3,20	2,40	5,60
1373706	22/04/1996	Alessandra Rodrigues Dos Santos	0,00	0,00	Ausente
1389140	23/12/1995	Alexandre Cardoso Trevizan	2,60	1,80	4,40
1393441	28/03/1987	Allan Ricardo Peters	2,20	1,80	4,00
1377020	20/10/1998	Amanda Comerlato	2,40	0,60	3,00
1386090	29/06/2001	Amanda Maria Laureano Da Cruz	2,60	1,20	3,80
1380979	09/09/1997	Ana Maria Braciak	2,60	3,00	5,60
1382348	02/02/2001	Anatacha Correa Anes	1,80	1,20	3,00
1361308	05/09/1996	Anderson Luiz Polika	1,20	1,80	3,00
1349188	06/12/1999	Andre Luis Jakymiu	2,80	1,80	4,60
1364757	12/06/1998	Andrei Felipe Tomkiewicz	3,40	3,00	6,40
1378892	04/11/1999	Andreia Maria Weber	0,80	0,60	1,40
1382796	27/07/1981	Andressa Amancio Borssato	2,40	2,40	4,80
1387919	02/04/1996	Andressa Da Silva	2,00	0,60	2,60
1380906	12/07/2000	Andressa Thaize Grossl	0,00	0,00	Ausente
1391925	04/03/2001	Andrielly Caroline Dos Santos	2,20	1,20	3,40
1381750	16/12/1973	Angela Maria Da Luz	1,60	2,40	4,00
1384020	13/07/1990	Angelica Aparecida Kussek	3,00	2,40	5,40
1351515	10/07/1977	Anildo Da Silva	1,40	1,20	2,60
1354926	14/06/1984	Arthur Jose Caroleski	2,80	2,40	5,20
1372736	24/04/1998	Bianca Maria Wolf	2,40	0,60	3,00
1375649	31/05/1997	Brenda Vargas Machado	0,00	0,00	Ausente
1347719	02/05/1998	Bruna Andressa De Carvalho	3,40	0,60	4,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1356875	09/04/2001	Bruna Ferreira De Mello	0,60	0,60	1,20
1335260	22/02/1999	Bruno Dias Cechinatto	0,00	0,00	Ausente
1387952	05/09/1992	Bruno Felipe Cunha Lamaga	1,80	0,00	1,80
1393893	31/05/1996	Camilla Cristina Stec	3,00	3,60	6,60
1390423	27/02/1993	Camyle Catarine Guerios	3,00	4,20	7,20
1365705	19/02/1997	Caroline Reck	2,20	1,80	4,00
1384192	31/01/1983	Cassiana Froelich Canzone Sikorski	1,80	1,20	3,00
1379138	04/01/2000	Clarice Stefani Gibinski	2,40	2,40	4,80
1374756	31/03/1996	Cristhian Miqueias De Araujo Honesko	2,40	2,40	4,80
1394824	16/01/1982	Cristiane Wolf Santanna De Moraes	1,80	1,80	3,60
1370291	27/11/1993	Daiana Bueno Cardoso	2,40	0,60	3,00
1386551	05/05/2000	Daiana Cristina Dolinski	0,00	0,00	Ausente
1374195	16/09/1998	Daniel Andre De Souza	1,20	0,60	1,80
1361992	30/03/1991	Daniele De Fatima Ramires Martins	2,20	0,60	2,80
1359735	07/10/1994	Davi Neves Ferreira	1,80	1,20	3,00
1346251	18/10/1998	David De Lima	2,40	0,60	3,00
1369424	17/04/2000	Eduarda De Lima	2,60	1,20	3,80
1386540	23/01/1991	Eduardo Muller	0,00	0,00	Ausente
1338724	07/12/1992	Eliane Cristina Rodrigues Da Cruz	1,80	3,00	4,80
1345170	20/04/1968	Elisabete Da Rocha	1,80	1,20	3,00
1385579	25/09/1993	Elislaine Guimaraes	0,00	0,00	Ausente
1384156	18/07/1977	Elizete Maria Limas	2,20	0,60	2,80
1365232	30/01/2000	Eloyse Gabriely Kolenetz	2,20	1,20	3,40
1356327	25/03/1999	Eugenia Delonzek	2,00	1,20	3,20
1335786	26/10/1968	Eva Conceicao Pimpao Da Luz	1,40	2,40	3,80
1379505	28/12/1999	Evelyn Alessandra Moreira De Castilho	2,60	1,20	3,80
1380549	20/01/1995	Fabiana Slomp Szymkowiak	0,80	1,20	2,00
1347369	03/01/1992	Fernanda Beatriz Slomp	2,80	0,00	2,80
1364389	18/12/1978	Fernanda Groh	2,40	2,40	4,80
1386892	19/10/1990	Fernanda Lima	2,60	1,20	3,80
1379922	12/01/2000	Fernanda Marcela Ferreira	1,60	0,60	2,20
1347319	30/05/1995	Fernanda Wisniewski	2,40	3,00	5,40
1333687	14/05/1981	Fernando Alberto Serrer	2,60	0,60	3,20
1377011	06/06/1973	Flavia Regina Holub	2,40	2,40	4,80
1366105	08/04/1986	Franciele Andressa Dobler Zago	1,80	1,80	3,60
1367442	05/10/1998	Franciele Dos Santos Cavalheiro	1,80	1,20	3,00
1371882	29/12/1986	Francieli Aparecida Silverio	0,80	1,80	2,60
1374864	18/05/1999	Gabriela Keskoski	1,80	1,80	3,60
1346110	24/02/2002	Gabrielli Marine Marques	0,00	0,00	Ausente
1362380	13/04/1991	Gildo Elois	2,20	3,00	5,20
1384593	09/09/2001	Guilherme Daubermann Verus	0,00	0,00	Ausente
1386279	05/12/2000	Guilherme Peon Train Nicoluzzi	3,00	1,80	4,80
1395074	22/10/1999	Guilherme Pompeo Da Silva	1,80	0,60	2,40
1366493	31/07/2000	Guilherme Pressendo Slewinski	1,60	0,00	1,60
1371173	15/07/2000	Hellen Gabriele Padilha Vaz	1,80	0,60	2,40
1387942	07/09/1998	Henrique Pereira	0,80	1,20	2,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1345252	27/01/1974	Ines Ruthineia Da Rocha	1,60	1,80	3,40
1334127	31/03/1991	Ingrid Fernanda Tomal	3,40	3,60	7,00
1376946	06/09/2000	Isaad Joly De Oliveira	2,80	3,00	5,80
1336999	19/04/1997	Isac Silveira Feltz	3,60	2,40	6,00
1389949	29/08/1995	Izabelle Maximo Scharnoski	0,00	0,00	Ausente
1335570	20/10/2001	Jadie Victoria Abrao Braga Mikulski	3,80	2,40	6,20
1356369	26/06/1998	Janaine Helen Tomal	2,80	4,80	7,60
1390687	08/08/1963	Janirce Sampaio Pedreira	1,60	2,40	4,00
1391114	18/08/1992	Jaqueline Alves	0,00	0,00	Ausente
1335338	13/05/1995	Jaqueline De Fatima Marko	1,80	2,40	4,20
1394306	19/03/1988	Jean Deuzimar Leandro Amarante	2,60	1,80	4,40
1386537	04/07/1992	Jeferson Wilkosz	2,20	3,60	5,80
1334566	23/06/1994	Jessica Cavalheiro	1,60	1,20	2,80
1381573	09/05/1986	Jocielen Lopes De Souza	1,80	1,80	3,60
1378943	24/05/1978	Jocimari Lesnhak	2,80	0,60	3,40
1371461	24/07/2000	Jose Eduardo Da Luz Matucheski	0,00	0,00	Ausente
1339283	18/10/1999	Jose Vitor Wieczorkowski	0,00	0,00	Ausente
1383531	05/09/1998	Joyce Adriane Kieutica	1,80	1,20	3,00
1383580	23/09/1991	Juliana Padilha Lemos	1,20	1,20	2,40
1335912	10/10/1989	Juliane Carla De Oliveira	1,40	1,80	3,20
1356031	23/02/1996	Juliane Martins	2,00	1,20	3,20
1391011	02/02/2000	Kairon Marcelo Kerber	1,00	3,00	4,00
1333585	07/01/1996	Kalenna Chandocha	2,80	1,80	4,60
1374929	17/10/2001	Karine Rita De Cassia Aparecida Portella	2,80	4,20	7,00
1365615	02/12/1990	Kelin Karine Gibinski	3,20	2,40	5,60
1389164	09/10/1978	Leila De Fatima Visentim	1,60	1,80	3,40
1393894	29/06/2001	Livia Maria Fernandes	2,00	1,20	3,20
1387318	18/12/1995	Luana Dziurkowski	0,80	1,80	2,60
1378987	19/06/2000	Luana Rosane Costa	2,20	1,20	3,40
1394433	05/01/1999	Luana Stechechen	3,20	3,60	6,80
1374078	01/04/2000	Lucas Eduardo De Paula Kreuzberg	1,40	1,20	2,60
1364133	29/07/1999	Lucas Leandro Meneguel	2,60	0,60	3,20
1390389	18/11/2001	Lucas Ortiz	0,00	0,00	Ausente
1388679	11/01/2001	Lucas Pinho Ferreira	3,00	1,20	4,20
1380587	22/11/1972	Luciana Peters	3,00	0,60	3,60
1374110	25/01/1973	Luciane Ap Rodrigues Ferreira	0,00	0,00	Ausente
1383216	13/06/1984	Luis Felipe Macedo	2,80	3,00	5,80
1348489	11/12/1995	Luis Gustavo Kepp	2,20	0,60	2,80
1394166	04/03/1996	Maikon Rogerio Pereira	2,20	0,60	2,80
1372215	29/04/1981	Marcelo Gregorio Pasternak	2,00	1,80	3,80
1356622	11/02/1984	Marcelo Jose Goularte	2,20	1,20	3,40
1388095	18/09/1969	Marcia Aparecida De Lara	1,60	3,00	4,60
1345931	14/07/1997	Marcos Rafael Pasqualin Bogut	1,20	0,60	1,80
1344158	27/10/1996	Maria Cristina Natus	2,20	0,60	2,80
1355869	15/05/2000	Mariana Camile Da Silva Ribeiro	1,80	1,80	3,60
1365163	30/12/1997	Mariana Leitemberg	1,80	1,20	3,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1336136	21/02/1986	Mariane Miranda Dos Santos Souza	2,40	1,20	3,60
1392535	30/01/2001	Marilia Vanessa Batista	2,00	1,80	3,80
1394951	23/07/2001	Mateus Iuri Calixtro	0,00	0,00	Ausente
1379433	17/03/1995	Mateus Nicolak Czachorowski	2,40	0,60	3,00
1381675	30/12/1992	Matheus Heitor Da Silva	2,60	3,00	5,60
1336697	25/05/2000	Matheus Müller Fuck	3,20	1,20	4,40
1394163	17/03/2000	Matheus Novakoski Kaminski	1,80	1,20	3,00
1387795	09/04/2001	Matheus Pereira Rodrigues De Abreu	2,00	1,20	3,20
1333767	14/12/1996	Mirelen Cristina Da Silva	1,80	1,20	3,00
1343222	19/08/1989	Mirian Dayane Cohls De Amorim	3,60	4,20	7,80
1388748	25/07/1999	Naiara Leticia Ferreira	1,40	0,00	1,40
1394827	25/04/2000	Nathiellen Melek Bonato	0,00	0,00	Ausente
1333706	15/06/1994	Nayara Vidal Schultz	2,40	3,60	6,00
1334456	02/06/1983	Pamela Cristiane Teixeira Caldas	1,60	1,20	2,80
1380168	22/12/1996	Paola Lemos	1,40	1,20	2,60
1337858	05/04/1968	Pedro Pudla	2,00	2,40	4,40
1392278	15/05/2000	Rafael Lemes De Oliveira	3,20	1,80	5,00
1393380	07/07/1982	Rafael Matozo	2,20	1,20	3,40
1389752	16/11/1998	Rafael Zimermann	3,40	1,20	4,60
1368754	26/10/1994	Rafaela Vaz	2,20	2,40	4,60
1356972	25/05/1991	Raquel Elzira Metz	2,00	3,00	5,00
1394853	04/03/1973	Regina Didek Henning	1,80	1,80	3,60
1383280	13/08/1983	Reginaldo Pofahl De Araujo	3,00	2,40	5,40
1346237	09/11/1992	Roberleia da Silva Santos	1,40	1,20	2,60
1379717	15/08/1998	Rodrigo Carlos Dorocinski	1,80	0,60	2,40
1394850	25/09/1998	Rodrigo De Moraes Novakoski	2,60	2,40	5,00
1360958	20/05/1989	Rodrigo Rucinski	1,80	0,60	2,40
1375600	14/01/1984	Roger Faustino Machado Souza	2,80	1,80	4,60
1381606	11/12/1979	Rosangela De Fatima Gibinski	1,20	1,80	3,00
1363064	23/07/2000	Samara Beatriz Candido Da Silva Delfino	1,60	2,40	4,00
1391559	15/09/1974	Sandra Maria Siqueira	2,00	0,60	2,60
1390758	12/11/1964	Sandro Marcelo Berlatto	3,20	1,80	5,00
1336444	16/08/1999	Simone Baron	1,80	0,60	2,40
1385282	06/12/1993	Simone Luciane Vezaro	2,60	1,80	4,40
1363155	24/06/2000	Stefany Luize Rodrigues Chagas	2,60	2,40	5,00
1379840	16/02/2001	Tamiris Iasmim Gibinski	1,60	1,80	3,40
1335892	25/01/1968	Tania Lorensini	2,00	0,00	2,00
1356838	06/11/2000	Thais Roberta Kussek	3,00	1,20	4,20
1391169	11/03/2002	Thomas Nataniel Zwieskowski Dos Santos	1,80	3,00	4,80
1394926	02/04/1998	Tiago Felipe Olivette	2,40	3,00	5,40
1360069	11/09/1996	Vanessa Bianco	1,60	1,80	3,40
1353553	04/10/1993	Vanessa Francisca Petters	2,60	3,00	5,60
1335421	07/06/1980	Vanessa Henriques Veloso	3,60	3,60	7,20
1356627	15/09/1999	Victor Luiz Stonoga Caldart	3,20	3,00	6,20
1375749	23/04/1998	Vinicius Eduardo Miranda	0,00	0,00	Ausente
1388354	18/03/1985	Viviane Cristina Lopes	1,80	1,80	3,60

1391787	19/05/1980	Viviane Soares Domingues	2,60	0,60	3,20
1393442	15/01/1960	Viviane Teresinha Dalmedico	0,00	0,00	Ausente
1375588	14/03/1960	Wally Schick	3,20	1,80	5,00
1379594	26/06/1998	Wellynton David Moura Pereira	0,00	0,00	Ausente
1390908	17/05/1995	Willian Jose Minski	2,00	1,20	3,20
1388043	04/07/1998	Wilson Lucas Levandovski	1,40	1,20	2,60
1335590	08/04/1998	Yasmin Tajamara Carneiro	0,00	0,00	Ausente

Auxiliar de Enfermagem (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1381617	20/05/1983	Acacia Patricia Pinto Stucki	2,60	3,20	5,80
1393760	10/10/1951	Adair Das Gracas Martins Cardoso	0,00	0,00	Ausente
1391451	26/09/1988	Amanda De Matos	2,00	3,40	5,40
1341205	07/01/1991	Ana Carolina Piovesan	2,20	3,40	5,60
1339821	29/05/1988	Ana Claudia Herman	2,00	3,20	5,20
1393883	21/11/1976	Ana Paula De Franca	1,60	1,60	3,20
1361037	25/11/1986	Ana Paulaharbatink	1,60	3,00	4,60
1347256	24/01/1981	Anelis Rothenbucher	2,20	2,20	4,40
1356393	28/01/1997	Ariane Gabriela Batista Correa	2,00	2,20	4,20
1369621	29/10/1993	Bruna Aline Rosenscheg	2,80	3,00	5,80
1366965	06/11/1995	Bruna Maturizen	1,60	2,80	4,40
1337889	05/11/1988	Carla Mara Correa	1,80	3,40	5,20
1354919	28/07/1978	Celio Roberto Silva Wolochen	2,60	2,80	5,40
1345626	25/11/1988	Claudia Maria De Franca	1,60	3,00	4,60
1339805	23/02/1982	Claudineia Aparecida Cavalheiro	2,40	3,20	5,60
1385656	14/06/1991	Claudino Da Luz Neto	2,40	2,40	4,80
1373715	23/01/1983	Claudio Perdun	2,20	3,20	5,40
1392744	15/12/1990	Cristiane Kubiak	1,80	2,80	4,60
1390402	29/07/1992	Dalila Szymanek	1,80	3,00	4,80
1335896	16/10/1988	Damiani Schmitt Brand Dos Santos	1,20	2,80	4,00
1353603	13/12/1974	Daniela Peres	2,00	3,20	5,20
1335968	29/08/1999	Debora Liz De Oliveira	1,60	2,80	4,40
1334933	04/01/1979	Denise Drecksler	1,60	3,40	5,00
1368111	05/02/1996	Dhuli Fernanda Martins Rocha	1,40	3,40	4,80
1346373	21/01/1997	Dirlei Ines Pires Meireles	1,20	2,60	3,80
1385031	09/09/1979	Edilson Do Vale	2,20	1,80	4,00
1379901	24/11/1976	Elaine De Fatima Doleny	1,80	3,00	4,80
1356505	27/01/1999	Elder Topolnyak Padilha	2,20	3,00	5,20
1393700	02/07/1978	Elenice Marciniak Bauermeister	1,80	2,40	4,20
1386564	08/09/1991	Elenice Mikolaiewski	2,20	3,40	5,60
1365323	05/05/1984	Elizete Noemia Kozakievicz	1,40	1,40	2,80
1364979	18/10/1992	Evilyn Naiara Simoes De Souza	2,80	2,80	5,60
1387268	08/03/1997	Fabiane Delishins De Paula	2,40	2,20	4,60
1364787	14/12/1995	Felipe Moreira	2,20	3,60	5,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1357785	18/10/1996	Flavia Roberta Kaziuk	2,20	3,20	5,40
1393016	09/04/1985	Franciele Bedretchuk Ferraz	0,00	0,00	Ausente
1342823	27/06/1985	Francielli Fernandes	1,00	3,00	4,00
1378924	23/04/1987	Gesiane Victovsoski	2,80	3,80	6,60
1387545	16/06/1991	Gessica De Fatima Cardoso	1,40	2,40	3,80
1374617	27/01/1992	Giovana Azeredo Zamboni	1,80	3,20	5,00
1388120	24/05/1986	Gislaine Carla Azeredo	2,00	3,20	5,20
1339352	07/10/1994	Graciela Fabiane Prestupa Hutchok	2,80	2,80	5,60
1334628	23/07/1997	Idiana Fatima Da Luz	2,20	4,20	6,40
1372748	26/05/1999	Igor Mateus Majolo	2,20	3,20	5,40
1369504	27/04/1980	Ivete De Oliveira	1,60	2,60	4,20
1385209	20/05/1996	Jaine Vanessa Vitek Rodrigues	1,60	2,40	4,00
1376880	19/11/1990	Janaina Kasburg Dos Santos	1,80	2,20	4,00
1334455	04/12/1988	Janaina Zaioncz De Oliveira Dos Santos	0,00	0,00	Ausente
1360231	21/03/1973	Jane Alcione Pitz Gregolin	1,20	2,40	3,60
1374996	17/09/1977	Jane Aparecida Batista Reisdorfer	2,20	3,00	5,20
1376476	10/04/1982	Jane Lucia Barbusa	0,60	2,20	2,80
1357033	13/11/1971	Jane Mara Caribatti Juraszek	2,20	2,00	4,20
1363023	05/02/1992	Jennifer Ariel Da Silva Borga	1,20	2,40	3,60
1393468	10/11/1995	Jessica Rose Hamann	1,80	3,00	4,80
1386022	02/03/1985	Joao Paulo Rodrigues	2,40	2,20	4,60
1385896	14/03/1988	Joselia Swirkowski	2,00	3,00	5,00
1344203	17/08/1977	Jucinara De Araujo	1,80	3,20	5,00
1342181	23/01/1988	Juliana De Souza	2,40	2,80	5,20
1374660	04/10/1989	Juliane Victovsoski	1,60	2,80	4,40
1392712	11/08/1983	Lee Jean Franke	2,20	2,20	4,40
1390326	29/07/1978	Lucelia Antonia Ferreira	2,00	3,00	5,00
1333740	14/10/1973	Marcia Zoraia Schultz	1,80	3,40	5,20
1379516	28/10/1977	Maria Andrea Buaski Chokailo	1,20	3,00	4,20
1385731	25/10/1989	Maria Claudia Perussatto De Paula	2,40	3,00	5,40
1355375	06/09/1982	Maria Luciane Cardozo	2,40	3,60	6,00
1336137	21/02/1986	Mariane Miranda Dos Santos Souza	1,60	3,20	4,80
1391209	09/03/1980	Marilda Das Dores De Oliveira Wrublewski	1,40	2,20	3,60
1339855	14/12/1984	Osmara Analu Barbosa Garrett Da Silva	1,40	2,40	3,80
1390424	28/12/1988	Patricia Aparecida Fernandes Guviazdecki	1,40	3,00	4,40
1373987	18/10/1995	Raissa Thaina Moreira Farias	2,00	3,00	5,00
1361722	19/03/1991	Renata Franco Da Silva De Andrade Wolski	2,00	3,40	5,40
1391573	14/07/1978	Rita De Cassia Dos Santos Lima Da Luz	1,40	2,00	3,40
1394104	13/05/1987	Roberta Aparecida Da Silva Chaves	0,00	0,00	Ausente
1389346	12/08/1981	Romilda Daniele De Oliveira Litiwinski	1,80	2,00	3,80
1388180	30/10/1991	Rosemari Tatiane Estacio Dos Santos	2,20	3,00	5,20
1383588	11/07/1979	Rosilda Marques	1,60	1,60	3,20
1380554	23/02/1987	Rosineide Vezaro	1,80	3,40	5,20
1336590	01/04/1997	Sebastiao Rafael Vaudan De Melo	2,00	2,40	4,40
1387823	29/12/1974	Silmara Fernandes Ferreira	1,20	2,20	3,40
1355611	09/05/1981	Silvana De Souza	1,20	2,40	3,60

1355660	05/06/1985	Silvane Aparecida Dos Santos	1,80	3,20	5,00
1393029	16/08/1983	Silvia Terezinha Saldanha	0,00	0,00	Ausente
1369046	03/06/1983	Simoni Gomes Dos Santos	1,60	2,80	4,40
1374594	27/01/1992	Stefani Katherine Thomaz	1,60	1,00	2,60
1359427	29/10/1995	Sueli Prado	1,40	3,20	4,60
1350210	05/05/1992	Tais Cristiane Siepmannn	1,60	2,20	3,80
1358729	22/06/1991	Tatiane Portela Da Luz	1,20	2,60	3,80
1353929	25/04/1977	Terezinha De Fatima Domingues Paulow	1,80	2,40	4,20
1354846	09/01/1987	Viviana Stenzel Korioluk	1,80	3,00	4,80
1384145	17/12/1970	Zineide De Morais Machado Da Silva	1,20	1,80	3,00

Auxiliar em Saúde Bucal (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1379981	12/01/1989	Aline Pires Do Prado	1,60	3,60	5,20
1392572	02/07/1977	Claudete Maria Wisoski	1,20	3,40	4,60
1390036	23/10/1995	Edimara Golec	1,00	2,80	3,80
1365311	15/12/1969	Elaine Adam Pereira	1,20	3,60	4,80
1355137	29/09/1977	Gislaine Levandoski Dos Santos	0,40	3,20	3,60
1385266	23/01/1994	Jessica Limas Teixeira	0,60	4,00	4,60
1335940	02/03/2001	Luis Eduardo Zanella Pleczak	1,60	4,00	5,60
1349126	13/11/1980	Marcia Motta Da Silva	0,80	3,00	3,80
1335930	23/11/1977	Marli Teresinha Zanella Pleczak	1,20	3,60	4,80
1339299	25/06/1982	Micheli Paula Kingerski	1,60	3,00	4,60
1357682	08/08/1991	Patricia Aparecida Vieira	1,00	4,40	5,40
1377376	19/07/1995	Patricia Otto	1,00	3,80	4,80
1357072	06/01/1990	Paula Miguelissa	0,40	4,20	4,60
1353955	30/07/1995	Rafael Borges	1,00	3,00	4,00
1377880	23/12/1988	Rosana Carla Senff	1,40	4,60	6,00
1336802	11/07/1979	Rosani Batista	0,00	1,80	1,80
1377711	23/03/1991	Tatieli Rodrigues Da Silva	0,00	0,00	Ausente

Biólogo (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1382567	05/01/1981	Adalberto Karol Rodrigues	2,80	4,80	7,60
1383070	12/05/1989	Alessandro Max	2,20	4,80	7,00
1391182	28/08/1990	Aline Bonk	2,00	5,20	7,20
1364690	17/12/1995	Aline Schorr	1,80	3,20	5,00
1392047	21/07/1994	Amanda De Campos	0,00	0,00	Ausente
1387224	28/12/1993	Ana Marta Schafaschek	3,00	4,60	7,60
1375049	05/03/1994	Ana Paula Rucinski	2,80	3,80	6,60
1362073	13/03/1994	Bruna Pigatto	2,00	3,80	5,80
1389705	16/09/1990	Claudia Golec	1,60	3,80	5,40
1377370	04/12/1990	Crislaine Vanessa Ubinski	1,80	2,60	4,40

1379668	02/08/1994	Daiane Niedzielski	1,20	4,20	5,40
1376424	06/08/1992	Felipe Wagner Kukla	1,80	4,80	6,60
1389293	09/05/1985	Francieli Lando Clever	1,80	2,60	4,40
1343118	30/07/1987	Francielli Cristiane Gruchowski Woitowicz	2,20	4,80	7,00
1381930	13/09/1995	Francine Tschoeke Liebl	0,00	0,00	Ausente
1394986	26/05/1997	Geovana Perez Mettz	1,80	3,40	5,20
1353904	19/03/1981	Keli Maria Boraski	1,40	4,20	5,60
1393421	22/07/1982	Lilian Dos Santos	1,60	4,00	5,60
1347164	08/10/1990	Luci Fatima Pereira	1,80	4,40	6,20
1345200	18/05/1987	Maria Jocinete Fürst	2,20	3,00	5,20
1350901	06/04/1992	Miriam Arl	3,00	5,00	8,00
1382002	01/02/1993	Nelson Joao Grob Junior	1,80	4,00	5,80
1387781	27/04/1972	Neri Terezinha Marques	1,80	3,00	4,80
1387432	30/06/1968	Neusa Schroeder Schumacher	1,80	4,60	6,40
1375299	31/08/1992	Ragna Woeltje Tavares	2,40	4,40	6,80
1387571	21/10/1990	Roger Dalcin	2,60	5,00	7,60
1380532	23/11/1990	Rudineia Woitowicz Jeneski	2,00	4,80	6,80
1373429	07/04/1968	Silvia Regina Bedin	3,00	4,80	7,80
1335759	20/02/1983	Susana Ferreira Dos Santos	2,40	3,40	5,80
1341082	27/01/1984	William Woeltje	2,20	4,60	6,80

Cirurgião Dentista (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1376090	22/07/1978	Acir Jose Dirschnabel	2,60	4,00	6,60
1370636	24/01/1996	Alan Ricardo Pinto	2,40	5,20	7,60
1382264	24/04/1995	Alana Michele Krebs	1,20	3,40	4,60
1381596	15/08/1992	Aline Fernanda Hintz	0,00	0,00	Ausente
1366323	09/12/1996	Amanda Salles Rosa	2,60	3,60	6,20
1385511	29/03/1997	Ana Flavia Da Silva Brocker	2,00	3,80	5,80
1367528	01/11/1990	Andre Eduardo Krampe	0,00	0,00	Ausente
1392434	10/01/1987	Andre Felipe De Araujo	0,00	0,00	Ausente
1387885	22/07/1976	Angela Adell Celli Turella	2,20	2,20	4,40
1341874	23/12/1989	Barbara Lenz Dos Passos	1,80	3,00	4,80
1382094	22/03/1994	Bianca Rulf	1,40	3,00	4,40
1385749	26/10/1993	Bruna Carolina Lohn	2,00	3,20	5,20
1346520	18/08/1994	Camille Claus	1,80	4,00	5,80
1363102	27/03/1983	Carla Benedita Dos Santos Dias De Lima	2,40	4,00	6,40
1335687	20/07/1994	Carolina Bruns Krüger	0,00	0,00	Ausente
1335917	13/06/1994	Caroline Campos Stefaniu	1,40	3,60	5,00
1391299	24/10/1992	Carolinna Trevisani Fuck	2,20	3,60	5,80
1362578	18/05/1984	Cristiane Schmid	3,00	5,00	8,00
1347446	07/05/1994	Debora Taucheck	2,00	3,80	5,80
1376779	24/11/1968	Eider Luiz Padilha	2,20	4,20	6,40
1386781	25/08/1995	Elisa Karina Donda	3,20	4,20	7,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1385214	22/12/1987	Fabio Luiz Giacomini	1,60	2,80	4,40
1379897	21/11/1994	Felipe Miguel Tokarski	1,80	3,20	5,00
1351638	03/11/1997	Filipe De Freitas Da Silva	2,80	4,80	7,60
1374947	01/04/1993	Flavia Paola Krepsz	2,40	4,40	6,80
1372770	28/02/1997	Francielly Tayna Zierhut	2,00	3,20	5,20
1385508	07/01/1996	Gabriel Bruno Do Nascimento	2,60	3,00	5,60
1359271	20/11/1996	Gabriel Filemom Pinheiro	1,20	3,40	4,60
1372302	31/03/1997	Gabriela Ferreira	1,60	4,00	5,60
1341168	29/06/1994	Gabrielle Colita Platz	2,00	3,60	5,60
1343979	05/01/1985	Gilberto Sant Anna Dos Santos	1,80	4,60	6,40
1334642	07/03/1995	Guylherme Trebien Tack	1,20	3,00	4,20
1357935	30/09/1994	Heloiza Kunicki	1,40	2,80	4,20
1342363	23/11/1995	Henrique Hagedorn	2,80	3,80	6,60
1364710	09/12/1987	Janaise Lisiane Franco	2,60	3,80	6,40
1383793	09/12/1994	Janine Vidotti	2,40	4,20	6,60
1393285	05/12/1996	Jaqueline Maria Mazutti De Geronj	2,60	4,20	6,80
1364211	01/07/1994	Jessica Carolina Dal Bo	1,40	3,60	5,00
1381276	16/01/1994	Jessica Caroline De Lima	0,00	0,00	Ausente
1341567	03/05/1991	Jessica Tuani Leandro	1,60	2,80	4,40
1335107	27/11/1956	Joao Batista Stringhini	2,00	4,00	6,00
1395190	01/08/1985	Kamila Grando	1,40	4,40	5,80
1356907	23/02/1966	Karin Branco Correa	0,00	0,00	Ausente
1388002	19/08/1995	Larissa Telles Rotta	1,40	2,60	4,00
1336076	31/12/1996	Larissa Thais De Souza	2,20	4,20	6,40
1356405	10/02/1986	Luana Zago	1,60	3,80	5,40
1384466	15/08/1995	Lucas Correa Bello	2,80	3,00	5,80
1374882	20/03/1986	Luciane Cielusinsky	2,20	3,80	6,00
1394039	12/03/1990	Lucielle Cristina Cecchin	2,00	4,80	6,80
1353252	12/04/1982	Luisa Rech Gomes Gregol Jaeger	2,00	4,80	6,80
1376099	24/08/1994	Maiara Kessin Geraldi	2,40	4,40	6,80
1391060	29/01/1983	Mariana Bortolon	2,20	3,40	5,60
1376081	17/03/1994	Marjorie Bueno De Camargo	1,60	3,40	5,00
1388230	11/04/1994	Matheus Ilczyszyn	1,40	3,20	4,60
1344511	30/08/1992	Mauricio Ranckel Junior	2,80	5,00	7,80
1370309	16/04/1994	Millena Lenize Ribeiro Cabral	2,40	4,00	6,40
1345737	01/05/1993	Murilo Della Latta Maffezzolli	2,20	3,60	5,80
1392295	29/05/1985	Mydia Caroline Santos Quintino	2,20	2,60	4,80
1346699	26/10/1995	Natali Regina Dobkovski	1,60	4,20	5,80
1364746	14/12/1995	Paulo Henrique Bueno	2,40	3,40	5,80
1361226	28/02/1983	Rafael Stiz	2,20	3,80	6,00
1346691	15/12/1994	Rafaela Pereira Treml	1,80	2,60	4,40
1394877	22/05/1980	Rodrigo Cavassim	3,00	4,20	7,20
1360926	26/01/1995	Sabrina Elyane Olinek	1,80	3,80	5,60
1385991	19/12/1987	Solange Schroeder Correa Gubert	2,60	4,00	6,60
1386750	04/10/1996	Suellen Karine Micheski	1,60	3,60	5,20
1371067	14/07/1994	Tais Camargo De Moura	1,80	3,80	5,60

1353927	12/11/1997	Tamiris Karpinski	2,20	3,20	5,40
1390049	21/03/1996	Tatiane Mosson Szczepanski	2,40	3,40	5,80
1356221	29/08/1997	Tenille Dalla Costa Vensao	2,00	3,40	5,40
1361149	17/06/1993	Thais Lopes	1,80	3,20	5,00
1357900	18/09/1994	Thuani Cordeiro Afonso	2,40	2,60	5,00
1353792	15/04/1989	Vanessa Aparecida Hermann Calamara	1,80	4,20	6,00
1393691	06/09/1997	Vitor Hans Frost	1,20	3,60	4,80
1364163	11/03/1988	Willian Robson Da Costa	1,40	3,60	5,00
1379844	16/08/1993	Willian Weber Bombassaro	2,20	5,00	7,20

Cirurgião Dentista do PSF (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1370637	24/01/1996	Alan Ricardo Pinto	3,00	4,20	7,20
1371808	04/07/1991	Alessandra Pugsley Dalmaz	3,00	4,00	7,00
1386824	28/10/1998	Alice Maria Isoppo Granemann	2,00	3,80	5,80
1370131	08/09/1989	Aline Dos Anjos Macedo Burko	1,60	4,00	5,60
1337500	09/04/1985	Altamiro Domingos De Morais Filho	2,00	3,80	5,80
1339484	06/02/1995	Amanda Karoline Carvalho Da Silva	2,40	5,40	7,80
1366324	09/12/1996	Amanda Salles Rosa	2,60	4,60	7,20
1387824	05/10/1992	Ana Claudia Klosowski Kuginski	1,80	3,80	5,60
1388953	21/06/1993	Andreia Slobodzian	2,80	3,80	6,60
1341875	23/12/1989	Barbara Lenz Dos Passos	2,00	3,80	5,80
1384027	20/01/1995	Barbara Stachera	2,40	4,20	6,60
1334162	30/03/1994	Betina Bosa	2,20	4,40	6,60
1363099	27/03/1983	Carla Benedita Dos Santos Dias De Lima	2,60	2,00	4,60
1335688	20/07/1994	Carolina Bruns Krüger	0,00	0,00	Ausente
1391300	24/10/1992	Carolinna Trevisani Fuck	2,20	4,20	6,40
1362579	18/05/1984	Cristiane Schmid	2,60	5,40	8,00
1386555	11/06/1996	Elaine Follador	1,40	4,00	5,40
1386782	25/08/1995	Elisa Karina Donda	2,60	4,60	7,20
1388767	04/08/1994	Elizangela Berres	0,00	0,00	Ausente
1376345	26/12/1986	Fabiane Schreiner	2,00	4,40	6,40
1379898	21/11/1994	Felipe Miguel Tokarski	2,00	4,20	6,20
1351639	03/11/1997	Filipe De Freitas Da Silva	1,80	4,80	6,60
1374948	01/04/1993	Flavia Paola Krepsz	2,80	5,60	8,40
1374516	28/02/1997	Francielly Tayna Zierhut	1,80	4,40	6,20
1359272	20/11/1996	Gabriel Filemom Pinheiro	1,60	3,60	5,20
1341169	29/06/1994	Gabrielle Colita Platz	2,20	4,60	6,80
1393969	02/04/1994	Ghiulia Magnani Bueno	1,20	3,20	4,40
1343980	05/01/1985	Gilberto Sant Anna Dos Santos	1,80	5,00	6,80
1369179	29/06/1987	Gilson Ferreira De Souza	1,40	4,40	5,80
1334643	07/03/1995	Guylherme Trebien Tack	1,80	4,20	6,00
1383155	27/03/1992	Harysonn Rafael Zago Favero	2,40	4,60	7,00
1336841	30/06/1998	Hayla Morandi	2,20	4,20	6,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1357936	30/09/1994	Heloiza Kunicki	1,40	3,80	5,20
1342364	23/11/1995	Henrique Hagedorn	3,20	4,80	8,00
1389806	25/05/1994	Janaina Goncalves Palhano	1,40	4,00	5,40
1383794	09/12/1994	Janine Vidotti	2,80	4,40	7,20
1393286	05/12/1996	Jaqueline Maria Mazutti De Geronj	2,40	4,20	6,60
1364263	01/07/1994	Jessica Carolina Dal Bo	2,20	3,80	6,00
1387915	18/12/1996	Jessica Staciaki	2,00	3,00	5,00
1341568	03/05/1991	Jessica Tuani Leandro	1,40	4,40	5,80
1386978	14/12/1994	Jose Vitor Molin	0,00	0,00	Ausente
1394150	27/08/1982	Juliana Miara De Almeida Quadros	1,60	4,80	6,40
1356908	23/02/1966	Karin Branco Correa	0,00	0,00	Ausente
1394955	16/09/1991	Karysma Kalderash Dela Torre	2,20	4,20	6,40
1334683	07/01/1984	Katia Masnik	2,20	3,40	5,60
1375799	04/02/1994	Kelver Luiz Krigoski	2,60	4,00	6,60
1348026	30/05/1994	Kevin Luiz Simon	1,80	4,40	6,20
1336077	31/12/1996	Larissa Thais De Souza	2,60	4,60	7,20
1336478	25/02/1994	Leandro Monteiro da Silva	1,60	4,40	6,00
1384712	07/08/1998	Liliane Froelich	1,60	3,80	5,40
1356406	10/02/1986	Luana Zago	2,60	4,00	6,60
1384467	15/08/1995	Lucas Correa Bello	2,60	4,40	7,00
1393987	12/03/1990	Lucielle Cristina Cecchin	1,80	3,40	5,20
1353253	12/04/1982	Luisa Rech Gomes Gregol Jaeger	2,60	5,20	7,80
1376100	24/08/1994	Maiara Kessin Geraldi	2,40	5,40	7,80
1376084	17/03/1994	Marjorie Bueno De Camargo	1,60	3,20	4,80
1333773	30/12/1993	Matheus Eduardo Neves Glinski	2,80	4,80	7,60
1370310	16/04/1994	Millena Lenize Ribeiro Cabral	1,60	4,00	5,60
1346700	26/10/1995	Natali Regina Dobkovski	2,00	4,60	6,60
1381157	05/06/1997	Rafael Jorge Negri	0,40	3,80	4,20
1382688	28/06/1980	Renato Cordeiro Sudati	3,60	5,20	8,80
1360927	26/01/1995	Sabrina Elyane Olinek	2,00	4,60	6,60
1385992	19/12/1987	Solange Schroeder Correa Gubert	2,40	4,20	6,60
1386751	04/10/1996	Suellen Karine Micheski	1,80	3,60	5,40
1371068	14/07/1994	Tais Camargo De Moura	2,80	4,60	7,40
1344235	14/11/1994	Vanessa Lisboa	1,60	4,40	6,00
1386344	14/11/1994	Vinicius Ceron	2,80	5,00	7,80
1362236	27/03/1983	Wilbenia Pontes Lemos	2,00	4,60	6,60

Contador (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1382594	09/08/1993	Adriana Lourenco Carneiro	2,00	4,00	6,00
1378998	06/03/1995	Allyson Eduardo Gomes	1,60	4,20	5,80
1377211	19/09/1991	Berenice Kerckhoff	1,20	3,60	4,80
1349052	20/11/1992	Bruna De Araujo Maximiliano	2,60	4,80	7,40
1366576	13/09/1994	Bruna De Fatima Majolo Joly	2,60	4,60	7,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1380152	23/06/1993	Cristian Jean Kmita	0,00	0,00	Ausente
1388457	01/06/1974	Elisandre Aparecida Weningkamp Rodrigues	2,00	4,40	6,40
1392939	12/10/1991	Franciele Aparecida Delonzek	2,00	5,60	7,60
1363789	04/12/1995	Jeniffer Caroline Freisleben Schmitt	2,20	4,20	6,40
1373200	31/05/1992	Juliana Ferreira Miechota	1,00	3,40	4,40
1383082	21/09/1986	Leonardo Roberto Granatir Da Silva	2,00	4,60	6,60
1341884	16/10/1997	Maria Fernanda Maas	1,60	4,00	5,60
1358164	01/08/1994	Roque Samuel De Andrade	3,00	5,20	8,20
1390056	10/05/1988	Solange Berezowski	1,00	3,00	4,00
1345207	02/04/1993	Tatiane De Souza	1,80	4,40	6,20
1382839	31/01/1996	Thaina Mayara Brautigam	1,80	4,40	6,20

Cuidador Social (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1335752	03/10/1986	Adao Jose Alves Da Silva	0,60	3,20	3,80
1390927	01/07/1997	Adriane Pechebilski	1,80	3,40	5,20
1392803	07/08/1976	Aguinaldo Jose De Cristo	1,20	3,00	4,20
1348477	17/07/1995	Alda Line Jungles De Camargo	1,80	3,60	5,40
1364526	12/10/1966	Alexandra Iwanczuk	1,40	2,60	4,00
1394930	16/01/1986	Alexandre Augusto Pileco Hey	1,20	2,80	4,00
1387343	14/01/1983	Alfredo Spautz Neto	1,20	2,60	3,80
1392154	25/05/1998	Alicia Gabriele Carneiro Pires	1,20	1,80	3,00
1366376	04/02/1983	Ana Paula Rodrigues Koep	1,40	2,40	3,80
1385900	12/12/1988	Andre Pedro Minski	0,00	0,00	Ausente
1377984	12/09/1983	Andreia Regina Schwatey	0,80	2,40	3,20
1367118	14/11/2000	Andressa Caroline Camargo Lirio	1,40	3,60	5,00
1394783	11/09/2000	Andressa Sandy Skubisz	0,00	0,00	Ausente
1377538	20/04/1991	Barbara Schneider Boin	0,00	0,00	Ausente
1355061	09/12/2000	Bruno Luiz Cherubin	2,00	2,80	4,80
1385930	19/04/1998	Bruno Martins	1,20	3,60	4,80
1390151	14/12/1998	Caio Felipe Balardini Iwanczuk	1,40	3,60	5,00
1355541	26/03/1990	Camila Cristina Martins	1,40	2,20	3,60
1384941	09/02/1991	Camila De Lima Antoszczyszen Reis De Oliveira	2,00	3,80	5,80
1366659	09/06/1984	Carla Aparecida Teixeira	1,80	3,60	5,40
1386827	11/09/1984	Carla Viviane Antoszicyzen	1,60	3,60	5,20
1355878	13/09/1992	Caroline Alves Martins	1,60	2,60	4,20
1365384	12/10/1998	Carolini Luzia Teixeira Da Silva	1,80	2,80	4,60
1355535	21/07/1966	Celia Jaqueline Olbertz	1,00	3,80	4,80
1370377	21/05/1983	Christiani Vendramini	0,60	3,40	4,00
1344451	26/10/1973	Claudia Goncalves De Oliveira	0,60	2,40	3,00
1385363	04/06/1966	Claudia Sabine Bindemann Buchholz	1,40	3,60	5,00
1357526	30/11/1987	Claudinei Prassa De Souza	2,20	2,80	5,00
1387642	23/01/1983	Claudio Perdun	1,60	2,60	4,20
1374461	22/01/1974	Cristiane Aparecida Maltauro Scistowski	1,00	3,60	4,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1387245	09/05/1974	Cristiane Silva	1,60	3,20	4,80
1392128	26/03/1988	Cristina Correa Zaions	0,80	3,60	4,40
1363257	01/01/1980	Cristina Miranda Lima	1,60	3,00	4,60
1367191	01/11/1995	Cynthia Gabriela Lachman	2,20	4,00	6,20
1334991	10/04/1998	Daniela Martins	0,40	2,80	3,20
1353623	13/12/1974	Daniela Peres	0,80	3,20	4,00
1337943	16/11/1980	Danielle Cristina Andrukiu	1,20	2,80	4,00
1392201	30/11/1987	Deizy Nataly Ferrari	2,20	3,40	5,60
1380209	02/03/1998	Dennis Konart	1,60	2,60	4,20
1385951	06/07/1990	Dulce Casagrande	1,40	4,40	5,80
1380600	07/11/1989	Edi Priscila Bicher Holub Franca	1,60	3,20	4,80
1361110	23/09/1977	Ednilson Gasner	1,40	2,80	4,20
1354731	21/03/1995	Eleandra Raiane Silverio	1,60	3,40	5,00
1382412	15/08/1968	Eliane Aparecida Schwatey	1,60	3,40	5,00
1388918	14/12/1974	Eliane Cristina De Lima Osorio	1,00	3,00	4,00
1392730	08/06/1972	Eliane Terezinha Rodrigues	1,40	3,40	4,80
1377045	11/01/1984	Elias Darcy Cheika Junior	1,80	4,00	5,80
1391274	08/06/1978	Elisa Salete Festugatto De Souza	1,20	3,80	5,00
1388138	24/09/1982	Elisangela Ferreira De Moraes	0,00	0,00	Ausente
1374475	09/10/1986	Eloiza Schmitt	1,40	3,60	5,00
1388815	17/09/1979	Estela Maris Straube	2,20	2,20	4,40
1368861	02/02/1992	Ewerton Augusto Trento	1,60	3,60	5,20
1389854	12/03/1993	Fabiane Bilenki	0,80	2,80	3,60
1346871	26/10/1990	Fabiula Aparecida Schneider	1,00	2,80	3,80
1378530	16/04/1991	Felipe Itabajara Carneiro	1,80	4,20	6,00
1390088	18/03/1992	Fernando Alcir Gonchork	2,20	3,80	6,00
1375598	01/05/1991	Fernando Levy Bueno Da Silva	1,60	3,60	5,20
1355254	26/05/1983	Francielle Francisca De Oliveira	1,60	4,20	5,80
1379474	07/02/2000	Gabrieli Machado Klettenberg	1,60	3,20	4,80
1372212	26/01/1984	Geovana Da Luz Batista	1,20	4,40	5,60
1392946	11/06/1982	Gilmar Ribeiro	2,20	3,20	5,40
1393046	23/11/1979	Gisele Ferreira	1,40	3,60	5,00
1335595	26/02/1983	Gisele Patricia De Souza	1,80	2,40	4,20
1394892	10/11/1981	Gislaine Cristina Carniato	0,00	0,00	Ausente
1334252	18/10/1995	Gustavo Furtoso	2,20	4,60	6,80
1392081	03/02/1980	Iara Santos Nascimento Monch	1,00	3,80	4,80
1385252	15/04/1960	Ivanira Nascimento Marques	1,40	2,40	3,80
1376881	19/11/1990	Janaina Kasburg Dos Santos	1,00	2,20	3,20
1387974	12/03/1993	Janaina Pereira	2,00	4,20	6,20
1391948	11/09/1983	Janaina Rosana Camargo	1,80	2,40	4,20
1333760	16/03/1978	Jane Carolina Da Rosa Schultz	2,00	4,00	6,00
1376364	21/01/1971	Janete Bednarczuk Cola	0,60	1,60	2,20
1389845	11/04/1972	Janete Terezinha Maximo	1,20	3,00	4,20
1347047	03/10/1992	Jaqueline Schnitzer	1,20	4,80	6,00
1366479	11/05/1987	Jaqueline Tatiane Portela Da Luz	1,80	3,20	5,00
1373203	16/10/1988	Jessica Aline Adami	1,40	3,40	4,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1378328	10/05/1991	Jhony Maicon Wilkos	1,20	4,80	6,00
1333724	06/01/1974	Joao Carlos Bittencourt	2,00	3,60	5,60
1392873	25/02/1998	Jocelei Maia	0,00	0,00	Ausente
1387476	13/11/1989	Joice Mara Pimentel	0,00	0,00	Ausente
1377186	17/07/1985	Jose Julio Stasiak De Moura Camargo	2,00	3,60	5,60
1365619	07/09/1976	Jose Roberto Wosgrau	2,20	4,20	6,40
1369223	27/08/1994	Jucemara Tibes	1,40	2,60	4,00
1391978	18/09/1979	Jucineia De Fatima De Paula	1,40	1,80	3,20
1394174	08/07/1975	Julia Karatchuk	2,00	3,40	5,40
1385583	26/01/1969	Jussara Fagundes Da Rosa Colita	0,40	1,40	1,80
1343380	06/10/1998	Karime Machado Dos Santos	0,40	3,40	3,80
1394961	21/12/1993	Kelvin Rodrigues De Brito Rosa	1,20	2,80	4,00
1368148	02/08/1997	Ketlin Caroline Rosalino	1,20	3,80	5,00
1386655	11/08/1998	Ketlyn De Abreu	1,40	2,40	3,80
1389063	13/06/1999	Kimberlin Luana Derevoris	1,60	2,60	4,20
1359866	17/09/1997	Lauro Severino Dreyer	1,60	2,80	4,40
1395079	30/10/1986	Lays Dos Santos	1,20	2,20	3,40
1394441	28/02/1989	Leandro Michel Konfidera	1,40	3,80	5,20
1343164	17/10/2000	Leticia Malek	2,20	4,40	6,60
1359916	12/06/1991	Liliane Eliane Dreyer	3,00	3,40	6,40
1392660	10/07/1993	Luana De Almeida	0,00	0,00	Ausente
1388436	25/11/1998	Lucas Holzapfel Da Silva	2,00	4,60	6,60
1359581	06/05/1998	Lucas Vick	1,60	2,20	3,80
1373915	07/12/1985	Luciana Do Carmo Lalik Pczybiczeski	1,60	3,00	4,60
1389185	29/07/1978	Luciane Farias	1,40	1,60	3,00
1386805	19/10/1981	Luciane Wowcsuk Borille	1,80	3,40	5,20
1364448	21/06/1990	Lucicleia Kalamar	2,20	3,20	5,40
1385663	06/08/1993	Lucielen Martins Cunha	1,80	3,00	4,80
1376429	08/12/1999	Manoela Alves Do Amaral	1,20	2,40	3,60
1374514	22/05/1997	Marcele Adriane Marschalk	1,60	4,40	6,00
1392875	07/03/1978	Marcelo Pillecco	1,60	2,80	4,40
1385539	09/08/1967	Marcia Eliane Paulek	1,20	2,40	3,60
1349508	02/01/1977	Marcia Evelin De Oliveira Viechorkowski	1,20	3,00	4,20
1371670	19/10/1985	Marcia Gregorio	0,80	2,40	3,20
1357601	27/09/1998	Marcieli Costa	1,80	4,00	5,80
1392138	19/04/1993	Marcos Dos Santos Lima	1,40	3,20	4,60
1389860	18/02/1973	Marcos Luis Longui	1,20	2,80	4,00
1382306	19/10/1996	Marcos Vinicius Carvalho	0,00	0,00	Ausente
1376829	18/06/1999	Maria Eduarda Silva	1,40	1,60	3,00
1334638	03/11/1995	Maria Luisa Ferreira Cardoso	1,80	4,00	5,80
1363596	31/05/1983	Marieli Da Silva	0,00	0,00	Ausente
1353166	31/01/1984	Marilene Bonfleur Soares Lourenco	1,80	3,60	5,40
1336251	01/06/1961	Marli Miranda Dos Santos	0,80	3,20	4,00
1384052	22/07/1973	Marta Dos Santos Alves	1,40	2,20	3,60
1384576	04/04/1971	Marta Maria Franco	2,20	3,60	5,80
1367280	10/04/1997	Matheus Valerio Ali Hably Da Silva	2,80	4,80	7,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1335399	10/11/1998	Milena Gabriele Barbosa	1,40	3,60	5,00
1376869	30/01/1990	Naiara Barbosa	1,80	3,40	5,20
1394475	22/07/1977	Naraiana Moraes Novakoski	0,60	3,20	3,80
1394316	22/12/1999	Nathan Andre Zipperer Nissen	1,40	1,80	3,20
1357632	13/02/1995	Neidi Natalia Skakum	2,20	3,60	5,80
1392741	01/02/1963	Nelci Teresinha Cordeiro Matozo	0,00	0,00	Ausente
1360435	16/10/1983	Noeli Aparecida Van Saez	1,20	3,00	4,20
1389966	16/05/1978	Noemi Conceicao De Franca Henning	1,40	2,80	4,20
1382953	24/10/1970	Olinda Lucia Antoszczysyn	0,80	3,20	4,00
1374411	18/03/1994	Otavio Cicero De Macedo Kruljac	1,60	3,60	5,20
1367357	20/04/1992	Paola Helena Muxfeldt Morandi	1,80	3,40	5,20
1342958	25/11/1993	Patricia Garcia Oliveira	1,60	4,20	5,80
1393385	16/01/1999	Patrini Sausen	0,80	3,40	4,20
1394761	01/11/1972	Paulo Sergio Gavasso	2,20	4,00	6,20
1392231	07/06/1987	Priscilla Zastanny Wilhelms	1,40	2,80	4,20
1377385	13/08/2000	Rafaela Fatima Dos Santos	1,40	4,20	5,60
1335211	27/05/1998	Renata Cardoso	0,00	0,00	Ausente
1394625	23/06/1995	Ricardo Karaczuk Dirings	2,20	2,60	4,80
1390531	20/01/1992	Ricardo Matozo Sarturi	0,00	0,00	Ausente
1393527	08/07/1991	Roberto Carlos Piekarz	1,60	3,40	5,00
1347655	15/06/1965	Rosalina Dos Santos	1,80	3,00	4,80
1390587	19/09/1985	Rosangela Patricia Mussak	0,80	2,80	3,60
1367327	11/10/1979	Rosangela Aparecida Litwinski	1,40	2,40	3,80
1388390	23/05/1994	Rosangela Tomczyk	0,60	1,80	2,40
1370756	20/06/1977	Roseli Amancio	2,00	3,20	5,20
1391760	06/10/1981	Roseli Aparecida Tczornei	1,60	3,20	4,80
1357990	19/05/1967	Roseni Denize Aparecida Da Rocha Zanoni	0,00	0,00	Ausente
1376788	30/06/1972	Salete De Fatima Rodrigues Leandro	2,00	1,80	3,80
1384102	09/03/1980	Sandra Aparecida Ferreira Prestes	1,20	3,60	4,80
1345197	02/11/1993	Sandra Delvoss	1,40	3,80	5,20
1346254	12/05/1965	Sandra Mara Posselt	1,00	2,80	3,80
1375969	28/01/1977	Sandra Regina Loures	1,20	3,00	4,20
1394910	17/09/1978	Scheila Maria De Souza	1,60	2,60	4,20
1339987	16/08/1983	Selma Maria Saldanha	0,80	2,00	2,80
1386439	04/07/1974	Silvio Marciniack	1,00	3,00	4,00
1372504	11/07/1982	Simone Kulibaba	1,60	3,00	4,60
1382025	09/01/1990	Simone Vladcovski	1,80	3,00	4,80
1365728	23/02/1975	Sirlene Aparecida Knapik Borille	0,60	2,60	3,20
1380564	28/09/1995	Solange Fragoso	1,40	3,80	5,20
1387504	09/03/1998	Stefanie Beatriz Pereira	1,20	3,00	4,20
1349357	16/08/1997	Taciele Rodrigues Martins	1,60	3,00	4,60
1333907	19/03/1994	Tacila Marion Alves Da Silva	0,00	0,00	Ausente
1361659	06/03/1999	Taiane Maria Ribeiro	2,20	3,60	5,80
1339418	13/05/1989	Tais Fatima Dessanoski	1,00	3,00	4,00
1368917	16/01/1990	Tatiane Ferrari	0,80	2,80	3,60
1378755	06/09/1980	Tatiane Witiuk	1,60	2,80	4,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1384393	29/09/1994	Thaiane Caroline Ribelato Cabral	0,00	0,00	Ausente
1391259	22/06/1994	Thais Aparecida De Lima	1,20	3,20	4,40
1374806	17/03/1995	Thaynara Morganna De Souza De Lima	1,40	3,40	4,80
1386237	23/04/1985	Valmir Luis Scistowski	1,60	3,80	5,40
1394062	18/10/1988	Vanderleia Aparecida Ortiz De Oliveira	0,60	3,00	3,60
1374047	06/05/1993	Vanessa Janayna Nicolak	2,00	2,60	4,60
1374218	13/03/1987	Vanessa Poliana Weiwanko	2,20	2,40	4,60
1339757	28/04/1997	Vinicius Da Silva Lazier	1,60	3,00	4,60
1365360	14/03/2000	Vitoria Gabriele Krug	2,20	3,80	6,00
1385216	16/02/1991	Williamadriano Dos Santos	0,00	0,00	Ausente
1384146	17/12/1970	Zineide De Morais Machado Da Silva	1,20	2,60	3,80

Enfermeiro (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1387776	10/01/1981	Adriana Moreira De Castilho Dos Santos	2,60	3,20	5,80
1339822	29/05/1988	Ana Claudia Herman	1,20	4,40	5,60
1370742	18/02/1981	Ana Cristina Soares Stingelin	1,40	3,00	4,40
1394637	20/07/1977	Ana Paula Hupalo Sosa	1,60	4,40	6,00
1349482	19/05/1994	Analu Thais Leandro	1,80	3,40	5,20
1352067	26/02/1994	Andressa Vimmer	2,20	3,80	6,00
1381065	01/12/1996	Andrielle Aline Miguel De Oliveira	0,00	0,00	Ausente
1344215	19/11/1990	Ariadne Barbosa Rodrigues	1,80	4,40	6,20
1383180	22/06/1992	Bianca Aparecida Alves Zimolong	2,20	4,40	6,60
1394109	07/01/1994	Bruna Bonatto	0,00	0,00	Ausente
1337890	05/11/1988	Carla Mara Correa	2,00	3,40	5,40
1356116	04/03/1995	Caroline Holub	0,00	0,00	Ausente
1360183	15/10/1997	Cassiane Aparecida Paintner	1,60	4,20	5,80
1356470	27/10/1978	Daiane Rodrigues	1,80	4,00	5,80
1349100	03/03/1989	Daniele Aparecida De Campos	1,40	3,80	5,20
1378845	18/02/1996	Daniele Tencyzna	2,20	4,00	6,20
1378791	18/02/1996	Debora Tencyzna	2,20	3,80	6,00
1381015	03/10/1979	Denise Wilhelms	2,60	3,40	6,00
1383193	19/12/1992	Eduarda Jaskiu	2,40	4,20	6,60
1375732	20/05/1991	Elenice Leite Machado	1,00	2,40	3,40
1388905	25/01/1976	Eliane Aparecida Dos Santos	2,00	4,20	6,20
1394953	08/02/1970	Eliane Aparecida Preto Skudlarek	1,20	3,40	4,60
1392199	07/12/1981	Eliziane Lipka Hupalo	1,00	4,00	5,00
1359931	30/09/1975	Evaldo Dirceu Raczkoviak	1,60	2,80	4,40
1337019	01/01/1992	Gelsiane Francieli Filipiak	1,60	3,40	5,00
1363278	10/11/1981	Gisele Cristina Barth	2,20	3,40	5,60
1341262	02/04/1995	Gisele Lipka	2,00	4,20	6,20
1335208	19/08/1993	Jacqueline Kseniuk	2,20	4,80	7,00
1379983	19/02/1993	Jaine Aparecida Correa De Paula	0,00	0,00	Ausente
1335496	04/09/1972	Jose Wilson Levandovski	1,80	4,00	5,80

1383028	25/04/1994	Josiele Zanella	1,20	3,40	4,60
1380180	28/12/1978	Juseli Cristina Goncalves De Castro	2,60	4,00	6,60
1363016	08/07/1990	Kelli Vanessa Da Silva Malagoli	1,80	3,80	5,60
1335352	05/01/1983	Leandro Roberto Novaczek	1,80	3,60	5,40
1382407	17/01/1966	Maria Claudete Roza	2,00	3,00	5,00
1348456	12/03/1978	Mirna Goreti Theodorovicz Durski	1,40	3,80	5,20
1365729	16/09/1994	Patricia Da Rocha Semmelmann	1,20	2,60	3,80
1338004	19/12/1981	Paulo Cesar Alves Do Amaral	1,40	2,60	4,00
1337451	29/04/1993	Poliana Da Rocha Freire Guimaraes	2,00	4,20	6,20
1374163	06/06/1992	Raquel De Miranda	1,80	3,20	5,00
1365562	02/04/1991	Rosangela Berezowski	1,00	3,20	4,20
1337730	18/09/1976	Rosangela Cleunice Tomczyk Teixeira	0,00	0,00	Ausente
1374322	10/11/1989	Rose Fersch	0,00	0,00	Ausente
1336269	06/10/1961	Rosilda Cristina Regert	0,00	0,00	Ausente
1381245	15/07/1981	San Raphael Costa Da Luz	1,00	3,60	4,60
1364212	05/12/1982	Solange Dos Santos	1,40	3,00	4,40
1341446	11/10/1976	Tatiana Aparecida Pires	0,00	0,00	Ausente
1380331	08/05/1996	Tayna Wünsche	2,00	3,80	5,80
1388470	14/09/1978	Valkiria Sanches Pereira Tolentino	1,00	3,20	4,20
1339929	15/06/1984	Vania Beatriz Mache	1,40	3,80	5,20
1333475	01/12/1971	Yolanda Preto	2,40	3,00	5,40

Enfermeiro do PSF (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1393917	01/07/1997	Adriane Pechebilski	1,80	3,60	5,40
1391634	19/05/1975	Ana Claudia Silva Araujo	1,20	1,80	3,00
1370743	18/02/1981	Ana Cristina Soares Stingelin	1,20	3,60	4,80
1349483	19/05/1994	Analu Thais Leandro	2,00	3,00	5,00
1344216	19/11/1990	Ariadne Barbosa Rodrigues	1,80	3,40	5,20
1334024	19/04/1988	Bianca Regina Jeronimo Lustosa	1,40	3,40	4,80
1369979	19/04/1992	Daiane De Fatima Marino	0,00	0,00	Ausente
1345194	28/10/1980	Daiane Jacon	1,80	4,20	6,00
1377925	20/07/1984	Dieneffer Zipperer	1,40	3,40	4,80
1383194	19/12/1992	Eduarda Jaskiu	2,00	3,60	5,60
1339165	20/10/1984	Eleiliane Gracieli Uliniki	1,80	3,80	5,60
1350145	29/03/1988	Fabiane Busch	1,60	4,20	5,80
1388456	13/04/1995	Fernanda Aparecida De Paula	1,40	2,60	4,00
1378567	01/01/1992	Gelsiane Francieli Filipiak	1,80	4,20	6,00
1335209	19/08/1993	Jacqueline Kseniuk	2,20	4,00	6,20
1335652	30/10/1988	Kelly Fernanda Pereira Dos Santos	2,00	4,20	6,20
1386329	04/10/1981	Marli Terezinha Kosinski Marsczaokoski	1,40	3,60	5,00
1348457	12/03/1978	Mirna Goreti Theodorovicz Durski	1,20	4,20	5,40
1351422	31/07/1977	Nelcinda Ap Marques Dos Santos	0,80	3,00	3,80
1377225	25/05/1988	Ozias Eleazar Boruch Junior	1,60	3,80	5,40

1365730	16/09/1994	Patricia Da Rocha Semmelmann	1,40	3,00	4,40
1338052	19/12/1981	Paulo Cesar Alves Do Amaral	1,60	3,00	4,60
1337492	29/04/1993	Poliana Da Rocha Freire Guimaraes	2,00	4,20	6,20
1336270	06/10/1961	Rosilda Cristina Regert	0,00	0,00	Ausente
1381246	15/07/1981	San Raphael Costa Da Luz	1,80	4,00	5,80
1380332	08/05/1996	Tayna Wünsche	1,80	4,60	6,40
1339930	15/06/1984	Vania Beatriz Mache	1,60	3,80	5,40
1378010	01/12/1971	Yolanda Preto	2,00	3,80	5,80

Engenheiro Ambiental (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1377220	27/01/1993	Ana Carolina Sant Anna De Moraes	2,80	5,20	8,00
1357716	14/12/1991	Camile Wenningkamp	2,40	5,20	7,60
1392440	06/01/1995	Carolina Aparecida Bieniek	1,60	3,80	5,40
1339499	02/10/1994	Daiane Cristine Kuhn	2,20	4,80	7,00
1351001	24/09/1993	Francini Karpinski	1,60	4,80	6,40
1393503	17/01/1995	Gilberto Goulart Souza	3,60	6,00	9,60
1377234	12/01/1991	Johnny Andrew Do Nascimento	2,00	4,60	6,60
1393639	12/03/1990	Juliana Maria Pimpao Lell	2,60	5,00	7,60
1373500	06/07/1994	Rafael Frankowski Pinto	1,40	4,20	5,60
1385769	02/09/1995	Thiago Fabiano Kampmann	2,00	3,80	5,80
1364886	19/02/1995	Vanessa Moro Valcanover	2,80	4,80	7,60

Engenheiro Civil (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1395009	21/05/1990	Alcione Luiz Kreutzfelt	2,00	3,80	5,80
1346689	31/03/1995	Amanda Matzenbacher Trevisol	2,20	2,40	4,60
1377588	01/01/1996	Anderson Bruno Da Silva	1,40	2,60	4,00
1335989	21/05/1993	Andreia Dos Santos Camargo	2,00	2,00	4,00
1391241	18/07/1991	Andrielli Scardanzan Figura	3,00	4,00	7,00
1376505	21/07/1995	Bettina Buchholz	2,40	3,00	5,40
1392906	12/04/1996	Bruna Martins Ferreira	1,00	2,60	3,60
1372831	23/05/1995	David Khayan Da Costa Kampmann	2,00	4,00	6,00
1391585	18/12/1995	Dionatan Montipo	1,40	3,00	4,40
1390656	21/09/1995	Eduarda Wentland Dos Passos	3,20	4,60	7,80
1394412	11/05/1990	Eduardo Dangui Schmickler	2,40	3,00	5,40
1336498	25/10/1994	Emilia Menegassio Sonalio	0,00	0,00	Ausente
1349884	19/02/1995	Evelyn Shely Solareviski	3,00	4,00	7,00
1387049	26/08/1993	Felipe Sa	1,00	3,00	4,00
1364537	07/04/1994	Fernando Baron	1,80	4,20	6,00
1383013	16/10/1995	Geferson Luis Constantino Junior	2,20	4,00	6,20
1342277	15/11/1990	Giacomo Lopedote Neto	0,00	0,00	Ausente
1345069	19/01/1996	Guilherme Panacioni Denczuk	2,40	3,80	6,20

1364035	11/05/1986	Helio Henrique Dombroski	2,40	3,60	6,00
1367322	11/07/1996	Iara Cibelle Moreira	1,80	3,80	5,60
1387933	16/08/1990	Isaias Pietrzaki Pereira	1,80	4,80	6,60
1345362	30/01/1993	Jackson Ecks	2,80	3,80	6,60
1336468	04/03/1980	Jesica Braga Franchin	2,40	4,40	6,80
1382734	30/05/1995	Jessica Smenticovski	2,00	3,00	5,00
1366739	17/05/1989	Josnei Marcel Bialeski	2,40	4,60	7,00
1335326	07/06/1996	Keller Urbik Surmacz	0,00	0,00	Ausente
1373466	26/02/1998	Larissa Giuliana Neppel	3,00	4,20	7,20
1356675	25/11/1994	Larissa Passos	2,20	4,40	6,60
1385385	21/05/1995	Larissa Pelegrini De Marco	0,00	0,00	Ausente
1391561	02/01/1997	Laura Previatti Schardong	2,00	4,40	6,40
1362375	06/07/1996	Luan Vinicius De Sousa	1,80	3,80	5,60
1391855	21/04/1995	Lucas Valdameri	1,80	3,60	5,40
1385159	21/12/1995	Luis Guilherme Daneluk	3,00	3,00	6,00
1389081	20/02/1998	Mariana Kauva Munhoz	1,80	3,60	5,40
1390766	22/09/1994	Matheus Elias Tomkiv	2,80	3,20	6,00
1339024	04/09/1995	Michelle Kudryk	1,80	4,40	6,20
1378465	23/06/1989	Nalieca Keli Dobler	1,60	3,80	5,40
1394995	17/05/1996	Nederson Casani	1,80	2,60	4,40
1394444	28/09/1992	Paulo Henrique Cordeiro	2,60	3,40	6,00
1392285	15/05/1992	Pedro Henrique Da Silveira Amaral	1,60	2,40	4,00
1392849	29/05/1991	Renan Fernando Franceschi Holz	2,40	3,00	5,40
1393265	18/07/1992	Ronaldo Kondrat	1,00	3,20	4,20
1372596	17/01/1995	Selma Beatriz Borini	1,80	3,60	5,40
1388455	07/04/1995	Taime Da Cruz Oroski	3,20	3,80	7,00
1381477	13/02/1992	Talciele Partika	1,60	3,80	5,40
1362343	05/12/1995	Tassia Tessari	3,20	4,80	8,00
1392020	10/01/1993	Tiago Jose Rodrigues	2,20	3,80	6,00
1357676	02/07/1987	Wilian Leandro Paulino Auler	3,60	4,60	8,20
1372974	27/08/1992	William Douglas Bughay	2,60	2,40	5,00

Engenheiro Florestal (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1394443	05/09/1990	Alana Spanhol	3,20	5,40	8,60
1373127	23/03/1998	Alessandro Parizotto	1,20	3,60	4,80
1394858	29/08/1995	Andriele Bail	0,00	0,00	Ausente
1336750	18/06/1987	Bianca Simon	0,00	0,00	Ausente
1392412	06/02/1991	Cristiano Hossel	2,00	2,80	4,80
1356364	15/11/1994	Evelyn Janaina Grosskopf	1,80	4,00	5,80
1380242	09/02/1983	Gerson Henrique Antal	1,60	4,40	6,00
1385388	08/05/1992	Leonardo Gavlak Neto	1,80	4,40	6,20
1345808	30/06/1990	Lucas Zappia Barcik	2,80	5,20	8,00
1343631	08/03/1996	Luiz Matheus Artner	2,00	3,40	5,40

1390242	13/04/1988	Mailane Junkes Raizer Da Cruz	2,80	4,40	7,20
1334102	22/03/1996	Marcela Karoline Candido	2,00	4,40	6,40
1336586	14/11/1993	Marlon Henrique Borba	2,40	2,80	5,20
1389749	24/09/1978	Patricia Nazario	3,00	4,80	7,80
1362009	09/04/1988	Ricardo Murilo Malheiros Dos Santos	3,60	5,80	9,40
1393593	15/10/1983	Rodrigo Menegat Martinuv	1,60	4,00	5,60
1335061	07/03/1994	Talita Walter Dos Santos	2,00	5,00	7,00
1381259	19/01/1993	Tania De Cassia Ferraz	2,40	5,00	7,40

Farmacêutico (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1377241	16/04/1989	Allan Rodrigo Holovaty	2,40	3,80	6,20
1368262	17/08/1995	Ana Carolina Pedroso Zaionc	2,20	3,60	5,80
1344738	26/03/1995	Beatriz Aline Vetterlein	1,60	2,80	4,40
1369689	18/11/1996	Brenda Gassmann	1,40	3,20	4,60
1337784	04/09/1992	Emeli Fatima Werlang	2,00	3,20	5,20
1364426	24/02/1992	Erika Cristini Ksionzek	2,20	2,40	4,60
1374401	22/08/1997	Fernanda Fiorini	1,60	3,20	4,80
1386206	24/12/1987	Francieli Munzlinger Konfidera	2,40	3,00	5,40
1391858	27/11/1993	Francislaine Martins Ferreira	0,00	0,00	Ausente
1384497	18/01/1993	Iohana Cristiny Dos Santos	2,00	2,60	4,60
1364074	28/12/1988	Janice De Souza	1,80	2,80	4,60
1390329	26/02/1983	Jeferson Luis Cleto Moura	2,00	3,20	5,20
1333973	06/01/1996	Jeseel Mendes	2,00	2,00	4,00
1334453	29/09/1989	Joyce Mari Hoinacki	1,00	2,80	3,80
1382320	14/04/1988	Klebiana Freitas Bartolomeu	1,80	2,80	4,60
1333924	04/05/1992	Liana Weber	2,40	4,40	6,80
1386468	24/03/1997	Luana Knapik	1,00	1,60	2,60
1379673	20/05/1983	Maria Ester Farah	2,80	4,60	7,40
1373110	18/02/1991	Mariane Schwitzki	2,40	3,60	6,00
1336581	24/05/1996	Mauren Kamiensky Stein	1,80	3,40	5,20
1334050	18/02/1998	Mayla Huryn	2,00	3,00	5,00
1366277	18/07/1981	Michely Zandona Dobrowolski	2,40	3,00	5,40
1379413	05/04/1979	Nilo Eduardo Infantini Cachapuz	2,60	3,00	5,60
1358350	21/01/1992	Priscila De Paula	2,20	3,20	5,40
1378884	05/05/1983	Simone Krug	1,60	3,60	5,20
1345819	20/06/1989	Taiane Camargo Bonato	2,00	2,40	4,40

Fiscal de Obras e Posturas (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1391089	10/04/1984	Adilson Woitowicz	2,60	3,80	6,40
1340172	28/03/1992	Alexandre Jorge Anjos Da Silveira	2,40	2,20	4,60
1393280	02/12/1976	Alexandre Kutianski	1,80	1,80	3,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1362183	20/02/1983	Anderson Josias Saraiva	3,00	3,00	6,00
1367406	03/02/1996	Criscieli Ritter Da Silva	2,60	3,00	5,60
1338453	24/07/1985	Dener Alex Baran	2,60	2,80	5,40
1378768	18/07/1986	Eder Jose Souza	2,20	1,60	3,80
1359509	08/10/1991	Eduardo Gustavo Ghidini Ferreira	2,60	3,40	6,00
1382666	13/01/1989	Everton Roiek	0,00	0,00	Ausente
1389428	16/07/1981	Fabio Rodrigo Holub	1,00	2,20	3,20
1386633	22/10/1986	Fernando Konfidera	1,80	2,80	4,60
1377719	15/11/1995	Giovani Feger Silva	2,60	3,20	5,80
1375453	12/07/1992	Kaio Fenando Guimaraes Fuk	1,80	2,20	4,00
1394014	07/07/1977	Lauro Folwarny	0,00	0,00	Ausente
1390191	03/12/1998	Leonardo De Souza Delvoss	2,20	2,20	4,40
1383083	21/09/1986	Leonardo Roberto Granatir Da Silva	2,60	3,60	6,20
1364134	29/07/1999	Lucas Leandro Meneguel	2,40	2,40	4,80
1342897	18/01/1994	Luis Paulo Furst	1,80	2,00	3,80
1336191	31/12/1991	Maiara Carolina Goncalves	2,60	3,00	5,60
1358521	17/07/1981	Marcelo Bender	1,40	4,40	5,80
1366577	17/11/1973	Marcos Andre Domino	2,60	1,80	4,40
1374210	11/10/1975	Mauro Felix Da Roza	2,00	1,80	3,80
1377139	29/09/1972	Miguel Jovenil Amancio	1,60	3,60	5,20
1385496	26/05/1992	Paulo Braciak	2,60	2,60	5,20
1369890	21/07/1972	Paulo Sergio Pereira	2,00	2,80	4,80
1390904	21/11/1980	Rodrigo Cristiano Stechechen	1,60	1,00	2,60
1335353	26/09/1992	Tiago Dos Santos	2,60	1,60	4,20
1369924	02/05/1983	Valmir Weber	2,00	3,00	5,00
1383639	15/08/1968	Valter Alberto Krug	2,20	2,40	4,60
1334432	07/03/1990	Vanessa Seger	0,00	0,00	Ausente

Fiscal de Tributos (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1380699	15/03/1983	Aline Aparecida De Assis	2,00	2,60	4,60
1365878	26/11/1989	Aline Nayara Reis Da Cruz	3,20	4,40	7,60
1385096	20/08/1994	Allef Carraro	1,80	2,60	4,40
1393074	11/03/1978	Ana Maria Pelepek Grachekoski	2,40	4,20	6,60
1379438	18/04/1996	Andre Lucas Ribeiro	1,60	3,60	5,20
1361918	02/09/1996	Andressa Marina Lazarin	1,80	2,00	3,80
1356003	09/09/1989	Augusto Rene Gonzalez Martinez	1,60	4,00	5,60
1352207	08/08/1996	Barbara Martins Leite	1,40	2,00	3,40
1335221	02/01/1996	Bruna Da Silva Castro	1,20	2,20	3,40
1333982	25/08/1995	Caio Emanuel Silveira	1,20	3,80	5,00
1333546	27/07/1998	Caique Orloski	1,60	3,40	5,00
1385257	09/03/1986	Carlos Almir Matias	1,40	2,80	4,20
1391779	12/05/1991	Caroline Aparecida Borba	2,20	4,40	6,60
1386395	16/04/1989	Chaiana Geronco Wimmer	1,60	2,80	4,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1393736	12/11/1990	Chayene Camargo	2,00	2,00	4,00
1340368	22/03/2000	Daniel Henrique Noernberg Magalhaes Cruz	2,60	2,80	5,40
1375193	01/06/2000	Daniele Dubinski	1,80	2,20	4,00
1343888	22/02/1996	Darlan Junior Baluta	2,40	3,40	5,80
1387574	04/01/1997	Diego Delani	2,00	2,80	4,80
1383432	01/03/1997	Diego Naumann	1,60	2,60	4,20
1392651	23/07/1996	Diuly Tamires Zipperer	0,00	0,00	Ausente
1392214	21/02/1994	Douglaa Felipe Misvua	1,40	2,20	3,60
1389899	11/05/1988	Edicleia Guralh	2,00	2,80	4,80
1394655	25/08/1977	Edson Momot	2,80	2,80	5,60
1393533	10/02/1993	Eloir Jose Alves Filho	1,80	2,20	4,00
1382667	13/01/1989	Everton Roiek	3,20	3,40	6,60
1382674	31/10/1992	Fabiane Jankowski	2,00	3,00	5,00
1362573	31/05/1989	Fabio Rodrigo Legat	1,00	1,20	2,20
1379377	15/08/1995	Felipe Andrey Fernandes	2,80	3,20	6,00
1359949	12/02/1994	Felipe Watambak	2,40	2,40	4,80
1394938	15/12/1995	Fernanda Francisco	2,40	2,60	5,00
1391950	22/08/1985	Fernanda Helena Sales	1,60	2,80	4,40
1373087	01/10/1985	Franciele Lysenko	1,20	4,00	5,20
1372187	23/08/2000	Gabriel Felipe De Agostinho	2,00	2,80	4,80
1366507	03/06/1997	Gabriella Holovaty Pschwosne	2,20	4,00	6,20
1389042	03/02/1994	Gean Carlos Stein	1,40	2,80	4,20
1353968	13/10/2000	Gilberto Luis Scheib Junior	1,40	1,80	3,20
1379926	24/08/1993	Gildo Moreira Dos Santos	0,00	0,00	Ausente
1390002	01/11/1986	Gislaine Cristina Borini	2,00	4,00	6,00
1360905	16/08/1999	Helio Cordeiro Franco Junior	1,40	2,40	3,80
1344786	18/05/1990	Helio Jarentchuk	1,40	2,20	3,60
1385761	18/08/1994	Ieticia Aparecida Romanoski	1,20	2,80	4,00
1392401	19/12/1992	Jaderson Marques	2,40	2,60	5,00
1335744	04/02/1985	Jairo Bredun	2,40	3,20	5,60
1383183	09/02/1989	Jaqueline De Fatima Navarro	3,00	3,80	6,80
1374645	02/08/1996	Jaqueline Pereira	0,60	1,60	2,20
1373118	25/11/1991	Jean Carlos Dos Santos	2,60	3,60	6,20
1356408	26/03/1991	Jessica Batista Dos Santos	2,80	4,00	6,80
1373770	10/04/1994	Jessica Senn Iarrocheski	1,60	3,20	4,80
1372674	22/01/1990	Joakson Misie Da Silva	3,00	3,60	6,60
1336835	11/07/1993	Joao Luiz Furman	1,20	3,00	4,20
1380494	01/11/1992	João Cleber Geisler	1,40	2,20	3,60
1334144	16/10/1995	Joel Jorge Ferreira Junior	1,20	2,00	3,20
1381265	20/03/1988	Jose Wagner Da Silva Selhort	1,00	1,80	2,80
1335719	18/03/1987	Josiane Pscheidt	0,80	2,80	3,60
1392384	28/10/1971	Josias Pedroso Da Silva	0,00	0,00	Ausente
1376028	10/06/1986	Jovane Jose Muncinelli	1,40	4,20	5,60
1355889	11/02/2000	Ketlin Larzen Silveira	2,40	1,60	4,00
1394508	31/07/1999	Leonardo Geliel Boruch	2,20	3,00	5,20
1335269	20/05/1983	Leticia Berton	1,20	1,80	3,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1385288	06/09/1992	Luane Socorro Vieira Da Cunha Santos	1,60	1,80	3,40
1370629	08/11/1991	Lucas Dams Bertoli	0,00	0,00	Ausente
1366116	22/04/1995	Lucas Daniel Schwatey	1,80	3,60	5,40
1390556	31/01/1997	Lucas Luan Dos Santos	2,20	2,20	4,40
1354133	05/03/1991	Ludgeron Marcos Ilchechen	2,80	4,40	7,20
1390041	16/07/1978	Luiz Claudio Orth	0,00	0,00	Ausente
1334766	19/04/1996	Luiz Gustavo Schipanski	1,40	2,40	3,80
1334193	16/06/2000	Luiz Miguel Gluska	1,80	2,60	4,40
1386767	05/02/1970	Luiza Naconeski	0,00	0,00	Ausente
1352287	14/05/1997	Manuela Micalichen	2,00	4,00	6,00
1393318	28/12/1978	Marcel Fabiano Maltauro	2,00	3,60	5,60
1386664	17/11/1996	Marcel Raphael Honesko	1,60	2,40	4,00
1357290	29/10/1994	Marcia Franczak	2,20	3,80	6,00
1384024	15/09/2000	Marcos Gabriel Rubbo	1,60	2,60	4,20
1389637	26/09/1984	Maria Elizete Kravec	0,80	3,00	3,80
1378848	03/05/1999	Mariana Alves Von Knoblauch	2,00	3,40	5,40
1333720	25/07/1995	Mariana Aparecida Bauermeister Arruda	1,60	3,40	5,00
1385918	28/10/1978	Marili Soares Dos Santos	1,20	2,80	4,00
1390123	23/11/1998	Mateus Lourenco De Souza	1,80	3,20	5,00
1381588	28/08/1997	Mathias Henrique Da Silva	2,00	2,80	4,80
1391425	09/07/1984	Mauricio Correa	1,60	1,40	3,00
1390428	19/10/1983	Nilton Ricardo Donda	1,60	3,60	5,20
1392348	24/11/1993	Rafael Brito De Miranda	2,00	4,00	6,00
1375402	10/11/2000	Rafaela Cechinatto Zaki	0,00	0,00	Ausente
1384860	15/02/1996	Rafaella Carolini Bilinski Kuss	1,20	3,40	4,60
1336277	24/11/1995	Regiane Fatima De Cristo	1,20	2,20	3,40
1393051	03/03/1984	Renato Pereira Zabczuk	1,60	2,20	3,80
1336075	15/09/1989	Roberta Nelize Ludwig	0,80	2,60	3,40
1394237	16/08/1976	Robson Giovan Cavalheiro	3,00	4,40	7,40
1394523	14/06/1998	Rodrigo Bogut Dos Anjos	2,80	2,40	5,20
1394906	09/05/1997	Roger Bendlin	0,00	0,00	Ausente
1372244	15/03/1978	Rosa Chavarski	1,60	2,40	4,00
1388615	27/07/1966	Sueli Kloczko Wrubleski	1,80	3,00	4,80
1392685	19/05/1985	Suellen Lorena De Fatima Custodio	2,20	2,80	5,00
1346548	01/07/1968	Suitberta Regina Mibach	0,20	2,00	2,20
1358296	30/10/1997	Teodora Diadio De Paula	3,00	3,00	6,00
1334486	18/09/2000	Thiago Aniceto Kreling	2,60	2,80	5,40
1377702	22/10/1988	Thomas Tyson Woitexen	2,60	3,20	5,80
1389817	05/12/1987	Tiago Wilkos Lemos	1,80	2,40	4,20
1369925	02/05/1983	Valmir Weber	1,20	2,20	3,40
1386242	20/12/1994	Vanessa Motta Ossak	1,80	2,60	4,40
1394374	29/12/1996	Victor Daniel Wonsowski	1,80	3,00	4,80
1376951	01/10/1999	Vinicius Levandovski Deina	2,20	3,40	5,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Fisioterapeuta (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1336790	05/01/1993	Amanda Banaszeski	2,00	4,00	6,00
1342317	24/08/1996	Amanda De Campos	1,20	3,20	4,40
1362912	26/06/1995	Andrieli Dos Santos	1,80	4,40	6,20
1341237	09/01/1991	Arnaldo Calvin Klein	2,80	5,00	7,80
1376567	12/08/1993	Barbara Gabriela Crestani	2,00	2,60	4,60
1374557	24/01/1993	Caroline Da Silva	1,40	3,00	4,40
1334845	12/11/1990	Claudia Antonia Orlowski Polaco	1,00	2,80	3,80
1379201	02/06/1975	Daniele Tatiana Blaffert E Santos	2,80	4,60	7,40
1363349	25/10/1995	Eduarda Cunha Lima	2,80	3,60	6,40
1364312	18/05/1996	Elenice Konopka Braz	1,00	4,00	5,00
1366938	03/02/1987	Fernanda Cristina Scheid	2,00	4,20	6,20
1336257	30/09/1994	Isadora Gabriela Martins	2,40	4,20	6,60
1363143	04/10/1996	Jaqueline Wolaniuk	2,00	2,80	4,80
1335443	05/05/1994	Jeniffer Budka Dos Santos	1,00	3,20	4,20
1380864	22/01/1993	Jessica Carla Pasturczak	0,00	0,00	Ausente
1393776	16/10/1994	Joao Junior Dozorec	1,60	2,60	4,20
1390468	28/11/1995	Jossinelma Camargo Gomes	2,00	4,00	6,00
1386202	19/08/1996	Julia Caroline Pinheiro Charneski	1,20	4,20	5,40
1356850	18/06/1996	Larissa Keller Dos Santos	1,60	2,20	3,80
1383534	10/05/1997	Leticia Moleri Testi	1,60	2,80	4,40
1389546	12/12/1992	Liziane Das Gracas Pagnoncelli Ropelato	1,80	4,00	5,80
1392681	08/02/1996	Luana Garmendio Krug	2,00	4,00	6,00
1367873	26/04/1992	Luana Patricia Pelentier	1,60	3,80	5,40
1334387	01/07/1994	Marcieli Riskowski	1,80	4,20	6,00
1380631	11/04/1996	Marina Aparecida De Bastiani	1,80	3,60	5,40
1389940	26/08/1993	Marina Lazier Sarturi	2,00	4,40	6,40
1386729	15/05/1981	Nelis Bi Hen	1,00	3,00	4,00
1387560	31/05/1986	Renan Braunn	1,60	3,20	4,80
1390290	08/07/1991	Roberta Munhoz	1,60	3,00	4,60
1388541	21/02/1980	Rozilene Aparecida Nascimento	1,80	2,60	4,40
1337129	16/02/1976	Simone Bender	1,40	3,60	5,00
1389883	02/02/1991	Willian Amauri Amarantes	1,80	3,60	5,40

Fonoaudiólogo (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1364300	28/06/1997	Alessandra Nowak	1,40	3,00	4,40
1368505	03/06/1994	Heloisa Dallazem Opaloski	2,60	3,40	6,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Geólogo (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1361099	26/03/1992	Bianca Lino Gondim Leite	3,40	4,40	7,80
1391807	13/08/1992	Fernando Fagundes Fontana	3,00	4,40	7,40
1343529	21/09/1989	Jamile Iara Sekula	2,80	4,60	7,40
1385198	08/08/1993	Lucas Ibrahim Goulart De Andrade	3,00	4,60	7,60
1361051	08/11/1995	Lucas Masnik Kosciuv	3,00	4,80	7,80
1368047	09/04/1992	Milena Arruda Silva	3,00	4,80	7,80

Médico Clínico Geral (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1337014	03/09/1976	Juliano Hassan	2,00	3,20	5,20
1389926	09/03/1960	Manoel Francisco Martins De Araujo	3,20	4,00	7,20
1394482	27/08/1955	Mariano Bordon Sosa	2,00	3,00	5,00
1387297	09/01/1955	Mauro Garcia De Lima	2,60	3,80	6,40
1364008	27/07/1984	Vinicius Marques Kingerski	3,00	3,60	6,60

Médico Dermatologista (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1375384	10/03/1981	Elisa Mayumi Kubo Sasaya	2,60	4,20	6,80
1382897	17/11/1982	Jucelia Candido	0,00	0,00	Ausente
1350330	12/07/1966	Luis Antonio Queiroz Albino	2,60	4,80	7,40

Médico do PSF (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1393061	10/06/1995	Ammabel Musial	3,20	4,80	8,00
1394494	18/01/1991	Ana Carolina Duarte De Oliveira	3,40	3,60	7,00
1378560	19/04/1986	Bruno Pigatto Clivatti	2,60	4,80	7,40
1395101	10/05/1994	Bruno Saty Kliemann	2,40	4,40	6,80
1335672	16/09/1981	Cinthia Elizabeth Orue Da Rocha	1,40	2,80	4,20
1347574	25/01/1991	Elson Fernando Da Cunha Baniski	2,80	4,40	7,20
1377174	12/03/1989	Evelise Schreiner	3,20	4,60	7,80
1384059	08/03/1991	Felipe Augusto Quirino De Farias	3,00	4,80	7,80
1336320	13/02/1990	Fernanda Friedrich	3,40	3,60	7,00
1349585	15/06/1991	Flaviano Augusto Barboza Borges	2,40	3,80	6,20
1392086	20/07/1991	Francelli Sperandio Gravina	3,20	4,40	7,60
1353691	29/07/1957	Francisco Carlos Becker Ieck	2,40	3,80	6,20
1348045	04/04/1993	Jürgen Pauli De Castro	0,00	0,00	Ausente
1350065	20/02/1984	Juliana Sussenbach Krauss	0,00	0,00	Ausente
1335714	31/10/1987	Jussara Neppel	0,00	0,00	Ausente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1347485	27/08/1977	Karine Aldrey Wolf	3,00	4,00	7,00
1384567	05/05/1978	Luiz Gustavo Nunes De Oliveira Batista	0,00	0,00	Ausente
1380773	19/10/1962	Marcia Figueiredo Peixoto	0,00	0,00	Ausente
1370997	07/04/1993	Maura David	2,60	4,00	6,60
1394520	27/06/1995	Maurus Jurgen Weege Junior	0,00	0,00	Ausente
1391244	09/08/1979	Neudy Juliano Quadros	3,80	4,80	8,60
1390258	13/11/1962	Orlando Carlos Fleith Sobrinho	3,00	4,60	7,60
1395071	07/06/1991	Priscilla Quinoli Becker	3,20	4,40	7,60
1344669	05/06/1980	Sinei Da Rocha Rodrigues	2,80	3,60	6,40
1375100	16/06/1977	Tatiane Velho Alves Dos Santos	3,40	4,60	8,00
1335157	16/08/1990	Thais Moura Borille	0,00	0,00	Ausente

Médico Neurologista (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1377125	12/11/1990	Emerson Canelo	0,00	0,00	Ausente
1371083	27/02/1991	Iuri Pereira Dos Santos	2,80	4,20	7,00
1380047	03/11/1989	Luis Alfredo Olbertz	4,00	4,40	8,40

Médico Oftalmologista (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1391666	24/01/1980	Fernando Klein	2,60	4,60	7,20
1342028	08/12/1980	Kurt Krhistoff Weirich	3,60	4,60	8,20
1363982	15/10/1953	Nivaldo De Assumpcao	0,00	0,00	Ausente
1392594	28/09/1985	Priscila Ferreira Cunha	2,60	4,00	6,60

Médico Pediatra (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1382383	10/02/1981	Anakarina Perdun Bueno	2,80	3,20	6,00
1386783	06/01/1988	Flavia Mayra Rodrigues	0,00	0,00	Ausente
1377622	24/05/1980	Livia Martins Cavalcanti Klein	3,20	4,20	7,40
1377121	06/09/1985	Luana Grando Gafforelli	0,00	0,00	Ausente
1335096	23/12/1974	Maria Aparecida Marques Habermann	2,80	4,60	7,40
1382804	27/11/1982	Meryelen Andrekowicz	1,60	3,60	5,20

Médico Plantonista (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1382376	13/09/1985	Alan Bueno	3,40	5,40	8,80
1395057	10/02/1981	Anakarina Perdun Bueno	2,20	4,60	6,80
1344700	16/09/1981	Cinthia Elizabeth Orue Da Rocha	0,00	0,00	Ausente
1382793	12/04/1989	Flaviany Araujo Carmello	0,00	0,00	Ausente

1350066	20/02/1984	Juliana Sussenbach Krauss	1,80	3,80	5,60
1337015	03/09/1976	Juliano Hassan	2,00	3,40	5,40
1335715	31/10/1987	Jussara Neppel	0,00	0,00	Ausente
1394605	04/09/1990	Mateus Santos Nascimento	2,60	4,20	6,80
1380734	26/12/1982	Michele Da Cunha	1,80	3,20	5,00
1344670	05/06/1980	Sinei Da Rocha Rodrigues	0,00	0,00	Ausente
1364009	27/07/1984	Vinicius Marques Kingerski	0,00	0,00	Ausente

Médico Psiquiatra (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1392340	23/11/1938	Djalma Michele Silva	0,00	0,00	Ausente
1335281	12/06/1981	Enio Caetano Scandarolli	0,00	0,00	Ausente
1390004	27/06/1971	George Allan Marrocos Aristides	3,60	5,00	8,60
1343322	11/06/1967	Jonas Heemann	0,00	0,00	Ausente

Médico Veterinário (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1334009	02/08/1991	Adriana Chavarski	2,40	4,80	7,20
1379777	03/11/1994	Alessandra Ritzmann Dalpra	1,60	4,40	6,00
1388985	04/10/1993	Alex Eugenio Calikoski	1,80	3,20	5,00
1374040	29/09/1996	Alexsandra De Brito	1,20	2,60	3,80
1374676	25/10/1991	Andre Tonial Schroeder	1,80	3,20	5,00
1383687	18/06/1993	Bianca Heloisa Delong	2,60	3,60	6,20
1336833	18/03/1994	Brenda Dolisni Da Cruz	2,00	2,80	4,80
1334491	02/12/1989	Camila Bendlin	1,60	2,00	3,60
1378526	27/04/1990	Camila Roberta Smek	1,60	2,00	3,60
1343200	16/02/1990	Caroline Schmid	2,20	5,00	7,20
1367105	09/06/1993	Cassio Petters Ziemann	2,20	3,80	6,00
1358032	28/08/1996	Cintia Zavadzki	0,00	0,00	Ausente
1385952	27/12/1996	Debora Pizzolatto	2,00	3,20	5,20
1381834	07/04/1988	Donisetti Pasievitch Boni Alves	0,00	0,00	Ausente
1346586	18/10/1993	Elington Arndt	0,00	0,00	Ausente
1378710	05/11/1989	Elis Regina Hoffmann Franca	3,00	3,40	6,40
1392647	05/09/1996	Fernanda Maria Silva Schmickler	2,40	3,40	5,80
1387273	22/04/1995	Gabriel De Oliveira	2,00	3,80	5,80
1378991	20/12/1994	Gabryely Sabatyny G. De Araujo	2,60	2,40	5,00
1392726	06/12/1996	Gisele Wille Coelho	1,20	2,60	3,80
1363998	24/06/1991	Karine Hoffmann Seroiska	2,20	3,60	5,80
1362975	20/07/1997	Kleisson Gean Valkiu	1,60	3,60	5,20
1359028	02/08/1995	Leonardo Belinski	2,00	3,00	5,00
1336179	21/02/1994	Leticia Paola Das Neves Marques Baptista	1,60	3,20	4,80
1377867	11/08/1993	Marlon Pedro Toigo	1,80	3,00	4,80
1386183	28/06/1985	Nordon Rodrigo Steptjuk	2,40	4,00	6,40

1334597	01/04/1991	Palomma Nicolle Stachera	2,20	3,60	5,80
1386446	13/11/1991	Pamela Cristina Ferreira	1,20	2,00	3,20
1393791	15/09/1992	Renato Aurelio Bacin	1,40	3,40	4,80
1384037	10/08/1978	Ricardo Schivinski	2,00	3,80	5,80
1375876	15/08/1989	Rodrigo Raitz Suzzin	1,20	2,80	4,00
1386436	01/01/1990	Vanessa Akemi Kayama	2,60	3,60	6,20
1334186	19/05/1984	Vanessa Bley Bonato	2,00	2,40	4,40

Mecânico de Veículos Leves (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Matemática	Nota final
1355551	09/11/1998	Carlos Eduardo Kieutika	2,20	4,80	7,00
1381462	17/07/1962	Edson Guilherme Leidscham	0,00	0,00	0,00
1356515	26/12/1982	Eraldo Martins	1,60	4,20	5,80
1389666	01/02/1981	Marcio Roberto Gosis	1,40	1,80	3,20
1384002	24/09/1993	Matheus Henrique Dobrikopf	2,80	3,60	6,40
1387397	19/01/1993	Mauri Donizete Grossklaus	1,80	4,20	6,00
1392820	11/03/1983	Odair Malek	0,00	0,00	Ausente
1362268	03/07/1976	Saulo Adalberto Kerscher	2,80	3,60	6,40
1393523	13/08/1999	Vinicius Rhuan Castilho	0,00	0,00	Ausente

Mecânico de Veículos Pesados (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Matemática	Nota final
1334573	05/12/1969	Osni Dos Anjos	0,00	0,00	Ausente
1349816	19/10/1971	Paulo Roberto Poerner	1,00	2,40	3,40
1336868	05/01/1998	Wesley Patrick Simoes Rodrigues	1,40	2,40	3,80

Motorista de Veículos Leves (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1384297	30/08/1981	Abel Farias	0,80	4,60	5,40
1390854	01/08/2000	Alan Karel Rincon	1,40	3,60	5,00
1383896	20/12/1998	Alessandro Gustavo Gajdeczka	1,60	3,40	5,00
1386117	10/03/1977	Alex Sandro Goncalves	1,40	3,40	4,80
1361055	20/09/1990	Alveri Roque Appelt Ribeiro	1,60	3,20	4,80
1383435	05/10/1988	Anderson Diego Ferreira	1,60	3,40	5,00
1393117	29/05/1992	Anderson Rodrigo Andreiov	1,60	4,20	5,80
1375175	18/04/1996	Andre Luiz Marek	1,20	2,40	3,60
1376508	23/11/1995	Andre Luiz Oliveira	1,40	4,20	5,60
1393782	15/03/1998	Andrei Aryon Volenkevicz	2,40	4,20	6,60
1379464	25/04/1997	Andrei Henrique Jevouski Castro	0,60	4,40	5,00
1383277	11/08/1997	Andreia Szwed	1,60	3,00	4,60
1367576	08/04/1997	Bruno Germano Schwartz	3,00	4,40	7,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1392262	20/09/1969	Celio Burgel	2,00	3,80	5,80
1362972	10/08/1984	Claudinei Jose Maguelniski	0,80	3,60	4,40
1358739	29/10/1982	Claudinei Vladcovski	0,00	0,00	Ausente
1383667	17/12/1995	Cleiton Vogel	1,20	2,40	3,60
1368812	10/02/1984	Cleverson Batista Goncalves	1,00	2,80	3,80
1363436	24/09/1984	Cleverson Cristiano De Anastacio	1,20	1,80	3,00
1394550	22/04/1986	Cristiane Alves Do Amaral	2,00	3,40	5,40
1336335	03/01/1984	Dalton Fagundes	1,60	3,40	5,00
1360987	14/08/1993	Daniel Cesar Gelinski	1,20	4,20	5,40
1355518	16/06/1986	Daniel De Jesus Junior	1,20	3,60	4,80
1385150	05/10/1974	Daniel Machado Junior	2,00	2,60	4,60
1387207	20/08/1994	Daniel Vagner Dos Santos	1,00	3,40	4,40
1380915	24/02/1992	Daniel Vetters Sott	1,40	4,40	5,80
1360093	20/09/1992	Danilo Leskiu	1,60	3,60	5,20
1377165	12/09/1996	Danrlei Cristian Medeiros Da Rosa	2,40	4,20	6,60
1367397	07/09/1998	Dejair Alves De Souza	1,80	2,60	4,40
1377458	26/02/1970	Denilson Carlos Figueiredo	0,00	0,00	Ausente
1379462	07/08/1985	Diego Novitski Divardin	0,80	3,40	4,20
1371151	12/11/1990	Edna Juliana Freisleben	1,20	3,00	4,20
1362194	21/08/1992	Edvino Szwed	1,40	4,40	5,80
1337287	11/04/1989	Elisandro Da Silva	1,00	3,80	4,80
1365322	05/05/1984	Elizete Noemia Kozakievicz	0,80	3,00	3,80
1387501	05/04/1995	Emanuel Gustavo Souza Leal	0,00	0,00	Ausente
1381068	11/10/1973	Emerson Olivetti	1,00	3,20	4,20
1375715	28/04/1991	Euricos Ronaldo Soares Da Silva Junior	1,80	4,20	6,00
1363338	19/04/1990	Everton Emilio Schran	1,80	3,20	5,00
1389358	13/02/1989	Ezequiel Luis Do Amaral	2,20	4,80	7,00
1365845	15/05/1997	Ezequiel Plasse Santos	1,60	3,00	4,60
1343416	04/10/1999	Fabio Roberto De Almeida Stachniak	0,80	3,80	4,60
1333510	12/07/1995	Faverson Breginski	0,00	0,00	Ausente
1390613	20/01/1998	Fernando Emanuel Marchesotti De Almeida	1,40	3,80	5,20
1361724	12/04/1985	Fernando Jose Wolski	1,40	3,00	4,40
1384859	11/08/1988	Flagner Da Silva Barros	1,40	3,60	5,00
1370144	01/06/1998	Gabriel Ygor Conde Farias	1,20	4,40	5,60
1380571	10/11/1974	Geraldo Blaskowski	1,20	3,40	4,60
1387313	13/02/1994	Gian Carlos Arabar	0,00	0,00	Ausente
1369587	03/10/1978	Gilberto Fernando Ruby	1,00	4,60	5,60
1374328	05/04/1996	Gilceu Parastchuk	1,60	3,20	4,80
1383237	02/09/1981	Gilmar Rocha	0,60	1,80	2,40
1359214	24/05/1999	Gleison Cesar Nowak	1,00	3,40	4,40
1392659	10/06/1991	Guilherme Amora Fernandes	1,20	3,60	4,80
1374819	27/11/1992	Guilherme Andre Kogut	2,00	3,80	5,80
1387274	22/03/1999	Guilherme Matheus Schumann Tremba	1,60	4,20	5,80
1358577	09/02/1994	Hallan Luiz Fernandes	1,20	4,00	5,20
1387092	26/11/1997	Hercules Ferreira De Morais	1,20	3,80	5,00
1355526	31/12/1980	Itamar Stachera	1,40	4,00	5,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1337649	12/04/1967	Jairo Moacir Alves	0,60	3,80	4,40
1394136	19/08/1980	Janio Jose De Souza	0,00	0,00	Ausente
1387209	18/02/1997	Jean Marcos Budnhac	1,40	4,00	5,40
1391598	15/08/1993	Jeferson Christian Anjos Da Silveira	1,40	3,20	4,60
1394789	14/10/1995	Jileade Roberto Kulibaba	1,40	3,80	5,20
1393814	18/08/1996	Joao Eduardo Raimundo	0,00	0,00	Ausente
1373578	28/04/1992	Joel Moreira	0,20	2,40	2,60
1389554	09/08/1973	Jose Valdecir Kuchinski	1,40	4,20	5,60
1339282	18/10/1999	Jose Vitor Wieczorkowski	0,00	0,00	Ausente
1386203	25/03/1981	Juliano Tadeu De Freitas Padilha	2,00	4,00	6,00
1337762	12/04/1982	KARINA ADRIANE DA SILVA	0,00	0,00	Ausente
1361644	03/05/1983	Leandro Pimentel	1,20	3,40	4,60
1375297	05/06/1992	Leandro Schuks	2,00	3,60	5,60
1339952	06/02/1988	Leonado Vasilko	2,20	4,80	7,00
1392053	09/10/1998	Lucas Goncalves Vieira	1,40	3,40	4,80
1382947	21/08/1996	Lucas Ramon Onevetch	0,80	3,60	4,40
1386876	09/03/1979	Luciano Andre Camillo	2,20	3,60	5,80
1383607	24/07/1967	Luis Antonio Ribeiro	1,60	4,20	5,80
1342895	18/01/1994	Luis Paulo Furst	2,40	4,00	6,40
1387749	04/09/1982	Luiz Alberto Malagoli	1,60	3,20	4,80
1370741	07/05/1998	Marcio Jose Forstner	1,40	2,60	4,00
1394493	16/05/1992	Marcos Felipe Saade	1,60	4,40	6,00
1374215	12/12/1999	Marcos Vinicius Alves	1,60	5,00	6,60
1379608	18/07/1978	Mario Roberto Costa	0,00	0,00	Ausente
1394792	27/05/1968	Mario Sergio Santanna De Moraes	0,60	3,60	4,20
1381405	21/03/1975	Marlon Rodrigo Vergutz	1,80	3,80	5,60
1388462	02/02/1986	Mauricio Ferreira	1,60	4,20	5,80
1335249	29/06/1990	Mauricio Maurer	1,80	4,60	6,40
1375955	07/02/1997	Michel Figueiredo De Souza	0,80	3,60	4,40
1392417	02/03/1987	Michele Lenartovicz Marcal	0,00	0,00	Ausente
1384207	27/10/1965	Milto Scharnoski	0,60	3,60	4,20
1343122	13/04/2000	Muriel Adriano Lopes	0,80	3,80	4,60
1333652	11/02/2000	Nata Levandoski Santos	0,00	0,00	Ausente
1372961	24/06/1987	Nery Joao Schuck	1,20	3,40	4,60
1342381	04/03/1997	Patrick Dos Santos Clever	0,00	0,00	Ausente
1389396	19/04/1989	Paulo Giovane Litwinski	1,00	2,80	3,80
1377684	04/05/1978	Paulo Leandro Pereira	0,00	0,00	Ausente
1345583	15/05/1998	Pedro Henrique Schaefer	1,20	3,80	5,00
1362260	12/01/1995	Raul Saldanha	0,00	0,00	Ausente
1391625	26/09/1971	Renato Moreira	1,00	3,00	4,00
1386934	02/04/1981	Ricardo Karas	1,60	4,80	6,40
1394825	14/08/1994	Samuel Paulownski	1,60	3,60	5,20
1362267	03/07/1976	Saulo Adalberto Kerscher	0,00	0,00	Ausente
1388218	24/03/1987	Sharlles Antonio Salles	0,00	0,00	Ausente
1363131	01/04/1983	Sidnei Marques De Moraes	1,60	3,60	5,20
1369266	05/02/1997	Silvano Padilha Vaz Neto	1,60	3,80	5,40

1386533	26/09/1983	Silvio Marques	1,20	3,60	4,80
1334898	22/09/1989	Thiago Alionso Schneider	1,40	3,20	4,60
1391552	20/08/1997	Thiago De Liz Grittens	0,00	0,00	Ausente
1371077	04/09/1998	Thiago Kaue Krestski	1,60	4,40	6,00
1339169	05/01/1978	Valdecir Rocha	0,00	2,20	2,20
1387868	15/01/1996	Vinicius De Jesus Ietka Segan	0,00	0,00	Ausente
1382373	21/02/1995	Wellintom Santos	1,80	3,00	4,80

Motorista de Veículos Pesados (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Matemática	Nota final
1384298	30/08/1981	Abel Farias	2,20	2,40	4,60
1393553	23/06/1986	Adelcio Jose Veiga	1,60	4,20	5,80
1386867	02/02/1981	Adelio Jose Moreira	0,00	0,00	Ausente
1388342	28/09/1969	Adolfo Wohl	3,20	3,60	6,80
1383015	05/12/1972	Adriano Cesar Ulhmann	2,80	1,80	4,60
1391210	06/11/1985	Alesandro Daniel	0,00	0,00	0,00
1345730	24/01/1996	Allyson Fernando Lourenco	3,00	3,00	6,00
1361056	20/09/1990	Alveri Roque Appelt Ribeiro	1,40	1,80	3,20
1370979	07/04/1983	Anderson Luis Bartoski	1,40	2,40	3,80
1368979	26/05/1990	Anderson Luiz Bozeki	2,20	1,80	4,00
1338685	09/09/1983	Anderson Luiz Padilha De Morais	3,40	2,40	5,80
1374245	14/01/1985	Andre Antonio Henz	0,60	2,40	3,00
1393783	15/03/1998	Andrei Aryon Volenkevicz	2,40	4,20	6,60
1384198	20/05/1974	Antonio Carlos Maciel Araujo	0,00	0,00	Ausente
1393024	14/01/1977	Antonio Carlos Morais	0,40	0,00	0,40
1391664	13/04/1994	Bruno Guilherme Rauber	3,60	2,40	6,00
1354434	10/07/1985	Cidnei Almeri De Lima	0,20	0,00	0,20
1358730	29/10/1982	Claudinei Vladcovski	0,00	0,00	Ausente
1385514	03/09/1980	Cleiton Celso Schnorr	2,20	4,20	6,40
1383668	17/12/1995	Cleiton Vogel	1,60	2,40	4,00
1339981	03/10/1970	Clodovil Lucas	2,60	4,20	6,80
1392055	25/12/1974	Daniel Alves	2,20	3,60	5,80
1360988	14/08/1993	Daniel Cesar Gelinski	2,40	2,40	4,80
1347393	09/08/1995	Daniel Czastka	0,00	0,00	Ausente
1349906	18/07/1982	Daniel Dziurkowski	2,20	3,60	5,80
1334715	25/08/1981	Dirceu Lopesfferreira	0,00	0,00	Ausente
1385490	11/04/1990	Douglas Fernando Martins	2,40	3,60	6,00
1385804	22/01/1988	Douglas Olovati	2,20	3,00	5,20
1387881	30/05/1984	Ederson Lucas De Souza	2,40	3,00	5,40
1383817	19/09/1980	Edgard Neves Paixao Neto	2,80	3,00	5,80
1333455	24/05/1974	Ednilson Jose Dos Santos	2,60	3,60	6,20
1390008	24/02/1998	Eduardo Vitor Signuri Della Jacoma	3,20	4,20	7,40
1362195	21/08/1992	Edvino Szwed	3,40	3,00	6,40
1337288	11/04/1989	Elisandro Da Silva	1,80	1,80	3,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1357634	17/02/1983	Emerson Luis Do Amaral	2,60	3,60	6,20
1392969	04/02/1988	Everton Luis Cheden	0,00	0,00	Ausente
1389359	13/02/1989	Ezequiel Luis Do Amaral	3,20	5,40	8,60
1379478	01/01/1989	Fabiano Picket	3,00	3,60	6,60
1333511	12/07/1995	Faverson Breginski	0,00	0,00	Ausente
1346361	05/07/1995	Gabriel Alves Schmidt	2,40	3,00	5,40
1354278	03/10/1978	Gilberto Fernando Ruby	3,20	3,60	6,80
1371828	30/08/1984	Gilson Parastchuk	3,40	3,00	6,40
1377784	21/03/1989	Hellio Wahl Caldas Junior	0,00	0,00	Ausente
1334577	10/01/1997	Igor Marcelo Mendes De Oliveira	2,80	1,80	4,60
1392638	27/08/1982	Jailson Schichl	2,00	2,40	4,40
1385082	28/12/1990	Jaison Catani De Oliveira	0,00	0,00	Ausente
1380375	01/08/1980	Jandir Jose Hermann	1,80	3,60	5,40
1382727	12/10/1987	Jeferson Jose Da Cruz	2,40	4,20	6,60
1378513	15/03/1990	Jeison Aislan Marafigo	3,20	2,40	5,60
1394160	28/02/1988	Johnny Claiton Grabovski	2,20	2,40	4,60
1336302	15/09/1977	Jose Leodir Ferreira	0,00	0,00	0,00
1335734	21/03/1991	Jose Rodrigochaves	2,20	2,40	4,60
1380461	16/10/1987	Josimar Brautigan	1,80	5,40	7,20
1393978	29/07/1988	Jucelio Lopes Rodrigues	1,80	3,00	4,80
1395089	08/11/1971	Leonel Pires	2,20	3,60	5,80
1341657	26/04/1993	Luan Leonidas Delonzek Levandoviski	2,60	3,00	5,60
1335174	21/01/1973	Lucas Schlosser	2,80	3,00	5,80
1386877	09/03/1979	Luciano Andre Camillo	3,20	4,80	8,00
1379160	29/04/1988	Luciano Cezar Busch Da Motta	3,00	3,00	6,00
1369700	29/04/1968	Luis Carlos Engel	2,20	3,00	5,20
1367396	12/06/1981	Luiz Antonio Przybysz	1,80	1,80	3,60
1392838	19/11/1967	Luiz Carlos De Oliveira Frutuoso	2,60	2,40	5,00
1353099	06/08/1997	Maicon Vieira	2,40	3,00	5,40
1371202	07/06/1996	Marcelo Juliano Tomkiu	3,00	3,00	6,00
1382062	11/02/1989	Marcelo Pires	1,80	3,00	4,80
1336986	13/03/1974	Marco Antonio Fidelis	1,80	1,80	3,60
1388280	08/09/1979	Marcos Antonio De Lima	2,20	4,80	7,00
1392137	19/04/1993	Marcos Dos Santos Lima	3,00	3,00	6,00
1385461	06/04/1985	Marcos Giovani De Souza	3,20	3,00	6,20
1338688	25/07/1999	Marcos Oliniuk	3,20	3,60	6,80
1381637	11/06/1982	Marcos Santana	0,00	0,00	Ausente
1356516	11/04/1992	Maristela Souza	1,00	3,00	4,00
1388864	26/08/1993	Marlon Ricardo Rodrigues	2,80	4,20	7,00
1387000	02/02/1986	Mauricio Ferreira	2,20	3,00	5,20
1385836	15/08/1978	Mauricio Jose Estacio De Paula	2,80	3,60	6,40
1348050	10/11/1961	Milton Chaves	1,00	1,80	2,80
1393305	29/10/1965	Nei Arcanjo Vaz	1,40	1,80	3,20
1376488	31/10/1974	Nei Ubinski	2,40	3,60	6,00
1385085	18/06/1979	Neri Vargas Da Anunciacao	0,00	0,00	Ausente
1386545	25/03/1978	Odirlei Jose Krug	1,60	1,80	3,40

1372080	09/10/1987	Osmarde Lima	1,40	2,40	3,80
1363270	26/06/1975	Ovando Tomceac	0,00	0,00	Ausente
1369968	24/07/1969	Paulo Henrique Nepomoceno Cardoso	2,00	4,20	6,20
1376452	19/05/1992	Pedro Henrique De Souza	0,00	0,00	Ausente
1385193	23/11/1977	Pedro Lemes Da Silva Junior	1,00	1,80	2,80
1345927	17/01/1990	Renato Daniel	1,60	3,00	4,60
1378475	13/07/1982	Ricardo Jose Silveira	2,80	4,80	7,60
1392058	07/02/1979	Ricardo Kozakiewicz	1,60	2,40	4,00
1357713	09/04/1971	Roberto De Jesus Buch	1,20	2,40	3,60
1353870	18/11/1994	Rodrigo Blattmann	3,40	4,80	8,20
1375599	14/01/1984	Roger Faustino Machado Souza	3,80	3,60	7,40
1386374	08/08/1981	Sergio Antonio Hazt	2,80	1,80	4,60
1363132	01/04/1983	Sidnei Marques De Moraes	2,40	3,60	6,00
1369267	05/02/1997	Silvano Padilha Vaz Neto	2,40	3,60	6,00
1371610	03/10/1988	Silvio Sidilei Grossklaus	1,60	4,80	6,40
1388310	21/02/1969	Tadeu Marczal	2,20	1,80	4,00
1345717	12/08/1993	Thiale Henrique Soares	0,00	0,00	Ausente
1350192	04/09/1978	Valdecir Calistro	2,40	3,00	5,40
1339170	05/01/1978	Valdecir Rocha	1,00	2,40	3,40
1389424	26/04/1990	William Ivoclei Voznei	0,00	0,00	Ausente
1371189	29/03/1989	Willian Fabiano Alves	0,00	0,00	Ausente

Nutricionista (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1381251	18/01/1998	Ana Flavia Minski Da Silva	0,00	0,00	Ausente
1387692	28/11/1994	Ana Paula Dos Santos	2,20	3,20	5,40
1374803	19/03/1994	Andimara Neudorf	0,00	0,00	Ausente
1391888	20/01/1990	Bruna Cristina De Souza	2,20	3,40	5,60
1376276	05/11/1997	Camila Aparecida Pimentel	1,60	2,80	4,40
1362760	24/02/1984	Carla Renata Stasiak De Camargo	1,40	2,40	3,80
1334504	18/06/1996	Dara Hoffmann Lopes	0,40	1,00	1,40
1380416	05/01/1984	Eliane Kelmer Da Silva	2,00	2,20	4,20
1381712	10/09/1981	Everton Luis Batili	2,00	2,20	4,20
1375105	10/09/1997	Fabiola Heineck	0,00	0,00	Ausente
1370807	17/05/1994	Gabriela Carolina Missau Rosa	1,80	2,40	4,20
1376723	24/05/1989	Gelfrane Fatima Faustino Bonetti	2,00	2,00	4,00
1336056	19/07/1988	Gislaine Turke Braun	1,80	2,80	4,60
1338657	08/03/1993	Heloisa Moreschi Chaves	0,00	0,00	Ausente
1393210	01/01/1993	Jessica Graciani Estipe	1,60	2,80	4,40
1388740	23/07/1997	Juliane Caroline Cordeiro	1,80	2,80	4,60
1388405	07/03/1990	Karine Cristina Holz Da Silva	0,00	0,00	Ausente
1336713	10/06/1993	Lais Cristina Henkes Goncalves	1,60	1,60	3,20
1388647	20/02/1987	Lais Leilane Buratti	1,60	3,40	5,00
1336046	18/09/1995	Líviti Cerri Carbonar	2,20	3,40	5,60

1391433	11/05/1983	Lucimara Ribeiro	1,60	2,60	4,20
1365501	19/08/1990	Michele C Pereira Da Silva	1,80	2,20	4,00
1360815	01/11/1978	Naiana Wiesniewski Iwanko	1,80	2,60	4,40
1386441	23/01/1988	Patricia Tamis Schmidt Maes	2,40	2,60	5,00
1390085	14/06/1985	Pricyelle Alexandra Prochera	1,40	4,00	5,40
1384317	28/02/1990	Rosana Senn	1,80	2,60	4,40
1391941	04/11/1979	Soeli Aparecida Dos Santos Prestes	1,60	1,80	3,40
1383063	12/01/1993	Suelen Cristina Sampaio	1,60	3,00	4,60
1381745	22/04/1998	Tatiane Baufleur	1,40	2,40	3,80
1378480	06/07/1992	Tatiane Camargo Bonato	0,00	0,00	Ausente
1383882	20/12/1992	Tatiane Kamile Olivetti	2,40	2,60	5,00
1338015	29/03/1986	Vanessa Csala Smykaluk	1,80	2,60	4,40

Operador de Máquinas Pesadas Tipo: Trator de Esteira, Retroescavadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora e Pá Carregadeira (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Matemática	Nota final
1342225	07/02/1980	Ademir Jose De Siqueira	1,20	4,20	5,40
1377934	19/10/1994	Alex Willian Bigosinski Kuakoski	2,40	3,60	6,00
1372397	01/03/1969	Antenor Aggens Dos Santos	0,00	0,00	0,00
1369801	10/07/1975	Antonio Sales De Souza	1,00	2,40	3,40
1391665	13/04/1994	Bruno Guilherme Rauber	0,00	0,00	Ausente
1385515	03/09/1980	Cleiton Celso Schnorr	1,40	2,40	3,80
1341722	17/11/1979	Edegar Mielke	1,40	3,00	4,40
1368981	08/06/1985	Eder Rodrigues Dos Santos	1,20	4,20	5,40
1387882	30/05/1984	Ederson Lucas De Souza	2,80	3,60	6,40
1391738	22/12/1994	Edilson Artur Heineck	1,20	2,40	3,60
1356587	21/10/1987	Edson Aguiar Bendlin	1,80	5,40	7,20
1390009	24/02/1998	Eduardo Vitor Signuri Della Jacoma	2,60	3,00	5,60
1387724	04/01/1988	Elton Diego De Franca Cardoso	2,60	4,80	7,40
1362027	04/09/1976	Gilmar Daniel Kurutz	2,40	4,20	6,60
1371732	26/08/1984	Joao Antonio Da Silva	1,00	1,80	2,80
1336940	22/09/1982	Joao Maria Castilho	1,20	3,60	4,80
1333572	22/12/1980	Jose Ticheviski	1,20	3,60	4,80
1349822	05/05/1993	Kater Francis Ossowski	1,60	3,60	5,20
1393228	13/03/1968	Leivas Moacir Cordeiro	1,40	1,20	2,60
1389638	14/08/1990	Lucas Zwierzykowski	2,00	5,40	7,40
1338946	12/06/1994	Luiz Ulisses Hoinacki	1,80	4,80	6,60
1353100	06/08/1997	Maicon Vieira	2,20	4,80	7,00
1374160	06/02/1983	Marcelo Assis De Lima	0,00	0,00	Ausente
1390228	22/09/1978	Marcelo Dos Anjos	2,20	3,00	5,20
1342467	20/09/1985	Marcos Antonelli Ribas	1,20	3,60	4,80
1388281	08/09/1979	Marcos Antonio De Lima	2,00	4,80	6,80
1338689	25/07/1999	Marcos Oliniuk	2,80	3,60	6,40
1358290	23/11/1987	Mauricio Ivaz	2,80	1,80	4,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1386546	25/03/1978	Odirlei Jose Krug	1,80	3,60	5,40
1348463	30/06/1980	Paulo Marcelo De Bairros	1,00	1,80	2,80
1345936	17/01/1990	Renato Daniel	1,60	3,60	5,20
1382058	21/01/1975	Renato Slomuszinski	0,00	0,00	Ausente
1353871	18/11/1994	Rodrigo Blattmann	2,40	3,60	6,00
1391536	22/12/1986	Saulo Valentin Glaza	1,60	3,00	4,60
1343078	02/12/1985	Signei Lindomar Kreuzberg	2,00	4,20	6,20
1394943	07/09/1988	Thiago Ramon Dossantos	1,80	4,20	6,00
1365736	17/08/1985	Valdecir Martins	0,00	0,00	Ausente
1335893	01/02/1987	Wilson Vicente Pinto Galm	1,40	4,80	6,20

Orientador Social (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1382978	19/09/1997	Acacio Cesar De Oliveira	1,80	2,00	3,80
1376853	08/10/1988	Aguida Juliana Mello Slonski	2,20	2,40	4,60
1376698	13/10/1994	Airon Marcal Ribeiro	2,00	3,00	5,00
1381502	21/11/1994	Alex De Anastacio	1,60	2,00	3,60
1389173	08/02/1979	Alexander Santos De Lima	1,60	2,40	4,00
1335486	22/11/1986	Alexandre Pereira Da Silva	1,60	2,20	3,80
1387344	14/01/1983	Alfredo Spautz Neto	1,60	2,40	4,00
1346242	11/10/1987	Aline Hamann Almeida	1,40	3,60	5,00
1392773	14/03/1988	Aline Patricia Stachechen De Lima	1,20	2,00	3,20
1337163	25/08/1988	Andre Garcia Neto	2,60	3,20	5,80
1385901	12/12/1988	Andre Pedro Minski	0,00	0,00	Ausente
1336256	28/10/1988	Andrea Aparecida Souza Gaspar	1,80	2,40	4,20
1347272	09/10/1994	Andressa Dos Santos Matusiak	2,20	2,60	4,80
1380503	18/07/1996	Aneliese Najara Lichtfeld De Mattos	2,00	2,60	4,60
1337217	09/12/1972	Antonia Silvia Maria De Agostinho	2,60	4,00	6,60
1354927	14/06/1984	Arthur Jose Caroleski	2,80	3,20	6,00
1389005	26/01/1995	Beatriz De Fatima Pontes	3,00	3,60	6,60
1385931	19/04/1998	Bruno Martins	2,40	3,00	5,40
1390152	14/12/1998	Caio Felipe Balardini Iwanczuk	2,60	2,80	5,40
1392270	09/09/1984	Carla Cristiane Dornelis Trindade Ribeiro	1,40	2,20	3,60
1356429	17/05/1994	Carla Holowka	2,80	2,60	5,40
1393567	16/10/1986	Carolina Maria Pimpao Lell	2,40	2,20	4,60
1355536	21/07/1966	Celia Jaqueline Olbertz	2,00	2,40	4,40
1339839	24/06/1970	Cezar Alves Do Amaral	2,60	2,00	4,60
1357527	30/11/1987	Claudinei Prassa De Souza	1,40	3,60	5,00
1386327	24/11/1990	Cleiton Galvao Dos Santos	0,00	0,00	Ausente
1394328	15/08/1994	Cristian Tomazi	3,40	2,60	6,00
1367193	01/11/1995	Cynthia Gabriela Lachman	2,40	4,80	7,20
1389963	10/11/1994	Daiane Dos Santos Lima	2,40	3,20	5,60
1391157	02/08/1994	Daiane Niedzielski	2,80	2,80	5,60
1334992	10/04/1998	Daniela Martins	2,00	2,20	4,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1363513	21/09/1995	Daniele Alves De Lima	1,60	2,60	4,20
1376783	12/10/1986	Dayane Aparecida Holowka	2,80	3,40	6,20
1378348	27/11/1980	Debora Cavalli	1,80	2,20	4,00
1381414	25/07/1995	Debora Janaina Klautzc	1,80	2,20	4,00
1392202	30/11/1987	Deizy Nataly Ferrari	2,80	3,40	6,20
1393361	14/09/1986	Dionete Alves Do Amaral	1,40	2,80	4,20
1374651	25/08/1977	Edson Momot	2,00	3,40	5,40
1374611	25/02/1996	Eduardo De Araujo Santiago	2,00	2,00	4,00
1392267	27/09/1994	Elaine Andreiov Chojnacki	2,20	2,00	4,20
1368776	16/09/1996	Eliane Vanessa Colita	2,60	3,40	6,00
1377046	11/01/1984	Elias Darcy Cheika Junior	2,80	3,40	6,20
1391275	08/06/1978	Elisa Salete Festugatto De Souza	2,60	3,40	6,00
1373294	26/01/2000	Elisson Bruno Becker	2,20	3,00	5,20
1351010	30/06/1985	Eluana Aparecida Maximo	1,80	3,20	5,00
1385867	14/03/1971	Erilde Kreuzberg	1,40	2,60	4,00
1361257	03/01/1994	Fabiana Correia E Silva	1,60	2,00	3,60
1392913	04/03/1987	Fernanda Soelen Felippe	2,00	3,20	5,20
1390089	18/03/1992	Fernando Alcir Gonchork	2,40	3,60	6,00
1393495	29/09/2000	Fernando Ferreira	2,00	2,60	4,60
1394473	09/06/1993	Franciele Maria Vaz	2,80	2,80	5,60
1335948	31/07/1981	Franciele Marques Kukla	1,80	2,80	4,60
1366913	09/01/1999	Gabriele Schneider	1,80	3,20	5,00
1360723	23/09/1988	Gilmara Vanessa Colaco Da Silveira	2,40	2,00	4,40
1394974	12/01/1994	Giorgea Malena Dos Santos	2,40	3,00	5,40
1386696	22/07/1991	Giovana Krul	1,60	2,60	4,20
1390276	23/04/2000	Jaine Cavallini	2,60	2,20	4,80
1382618	12/07/1999	Jaine Niezelski	1,80	3,60	5,40
1335339	13/05/1995	Jaqueline De Fatima Marko	2,40	2,60	5,00
1367825	18/04/1999	Jaqueline Machado	2,40	3,20	5,60
1388146	21/02/1992	Jefferson Luis Steciuk	0,80	2,00	2,80
1373204	16/10/1988	Jessica Aline Adami	2,20	3,00	5,20
1363464	17/02/1981	Joelma Cristiane Pereira	2,20	2,00	4,20
1382060	04/03/1990	Joice Aparecida Goncalves	1,80	3,40	5,20
1375361	12/07/1990	Juliana De Paula Ribeiro De Lima	2,00	2,60	4,60
1361885	04/08/1981	Julio Cesar De Paula	1,80	3,20	5,00
1343381	06/10/1998	Karime Machado Dos Santos	2,20	3,00	5,20
1383279	06/01/1984	Karine Carneiro	3,00	2,80	5,80
1338028	22/05/2000	Kathleen Raissa De Almeida	2,20	2,40	4,60
1387103	13/11/1975	Kely Cristina Martins De Souza	2,00	1,80	3,80
1394633	11/06/1999	Laine Maria Henkes	0,00	0,00	Ausente
1335297	10/07/1993	Leandro Ferreira De Lima	1,80	3,40	5,20
1393089	03/05/1983	Leandro Pimentel	1,20	2,80	4,00
1359113	15/10/1999	Leandro Ramos Marques	1,20	1,80	3,00
1369027	30/12/1996	Leonardo Amauri Cardoso	2,40	3,20	5,60
1394509	31/07/1999	Leonardo Geliel Boruch	1,60	3,20	4,80
1383713	02/09/1998	Leticia Castilho	2,60	3,40	6,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1367449	24/05/2000	Lucas Andrukiu Bereza	1,80	3,20	5,00
1390354	20/06/2000	Lucas Gabriel Glaab	0,00	0,00	Ausente
1357220	23/06/1993	Lucian Woidaleski	3,40	3,80	7,20
1374111	25/01/1973	Luciane Ap Rodrigues Ferreira	0,00	0,00	Ausente
1350331	12/07/1966	Luis Antonio Queiroz Albino	2,20	2,80	5,00
1366289	26/10/1985	Luiz Fernando Branco	2,60	2,40	5,00
1380627	17/06/1999	Luiz Fernando Cardoso	1,80	2,40	4,20
1345039	06/04/1989	Madelaine Eva Wielewski	2,80	3,40	6,20
1389255	31/03/1990	Maiara De Bairros Rodrigues Dos Santos	2,60	3,00	5,60
1389836	26/04/1990	Maiara Leticia Marques De Andrade	2,60	3,60	6,20
1383783	27/03/1996	Marcia Cristina Pleczak	3,40	4,80	8,20
1394603	05/04/1993	Marcos Aurelio Balaban	2,20	2,40	4,60
1357649	29/07/1986	Mari Dalva Lourenco	1,80	3,20	5,00
1363597	31/05/1983	Marieli Da Silva	0,00	0,00	Ausente
1381296	25/06/1965	Marisa De Fatima Schwartz	2,00	1,60	3,60
1360450	09/12/1982	Marisleia De Fatima Grobe Beker	2,20	3,00	5,20
1367281	10/04/1997	Matheus Valerio Ali Hably Da Silva	1,80	3,40	5,20
1384592	15/06/1987	Moacir Marinheski	1,20	3,00	4,20
1365565	02/08/1965	Olga Schavalla Vick	1,60	2,60	4,20
1392284	16/06/1993	Patricia De Fatima Do Amaral	2,40	3,00	5,40
1384851	26/12/1983	Patricia Fabiana Brito	1,40	2,20	3,60
1388028	02/06/1992	Poliana Roberta De Miranda	1,80	2,80	4,60
1352728	26/06/1988	Ronaldo Goncalves Da Silva	2,00	2,40	4,40
1375192	23/12/1959	Roseliana Pereira Dos Santos	1,20	2,40	3,60
1392515	23/02/1972	Rosi Carvalho De Lima Andrade	2,40	3,00	5,40
1337028	12/01/1987	Sandra Henke	2,20	3,40	5,60
1391958	26/12/1981	Sandra Mara De Moraes	2,40	3,20	5,60
1391624	28/09/1993	Stephany Rodrigues Ferreira	2,00	3,60	5,60
1386737	28/08/1962	Tani De Fatima Cardoso	1,20	2,40	3,60
1393357	20/07/2000	Terezinha Braciak	1,60	2,80	4,40
1361273	16/11/1992	Thiago Rodrigues Ferreira	2,00	2,40	4,40
1386238	23/04/1985	Valmir Luis Scistowski	2,20	2,80	5,00
1394063	18/10/1988	Vanderleia Aparecida Ortiz De Oliveira	2,00	2,20	4,20
1384312	26/06/1980	Vanderleia Weber	2,40	3,00	5,40
1380693	11/01/1989	Vanderson Jose Dos Passos	2,80	2,80	5,60
1346223	10/05/1991	Vinicius Dutra	2,00	2,00	4,00
1382602	15/01/1995	Welinton Luiz Giovanoni	3,00	3,20	6,20
1357150	28/07/1998	William Lourenco De Paula	2,60	2,60	5,20

Pedreiro (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Matemática	Nota final
1342076	25/07/1978	Adilson Ferreira	1,40	3,00	4,40
1361839	09/07/1971	Altair Jose Cottet	0,80	4,20	5,00
1394805	21/08/1965	Amarildo Julio Ribas Gomes	1,40	3,00	4,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1355132	16/01/1981	Anderson Cristiano Voznei	1,00	5,40	6,40
1383703	08/11/1984	Cleiton Dos Santos Alves	0,00	0,00	Ausente
1333662	31/10/1974	Emerson Luis Falcao	0,00	0,00	Ausente
1336383	19/11/1978	Jocinei Jose Elias	1,20	2,40	3,60
1368615	25/09/1984	Marco Antonio Brisola Arruda	1,80	3,60	5,40
1362951	05/09/1969	Mario Bonfleur	1,00	4,20	5,20

Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1374132	29/07/1978	Adriane Aparecida Tomkiewicz	1,60	4,00	5,60
1385642	18/04/1983	Adriane Holowka Gibinski	2,20	4,40	6,60
1336252	13/04/1980	Aliane Lipka Graeff	2,40	4,60	7,00
1387665	30/06/1986	Amanda Aline Volanick Berbehk	2,00	3,20	5,20
1364671	27/12/1991	Ana Paula Paraszczuk De Oliveira	1,60	2,40	4,00
1394566	16/05/1994	Ana Paula Soares	1,20	4,00	5,20
1389764	28/03/1994	Andressa De Fatima Rodrigues Dos Santos Lima	2,40	4,60	7,00
1358363	17/10/1974	Angela Aparecida Carneiro	1,80	4,20	6,00
1362453	01/03/1988	Arislaine Maria Polika	2,20	3,60	5,80
1384794	07/03/1987	Berenice Aparecida Oliveira	1,40	3,40	4,80
1384910	07/01/1989	Bruna Leticia Colita	2,00	4,00	6,00
1334774	19/09/1975	Cacia Regiane Ciukailo Schratzenstaller	1,40	3,80	5,20
1334006	11/05/1997	Caio Cesar Braun Trevizan	2,00	4,40	6,40
1365798	08/08/1988	Camila Vergopolan Schneider	1,60	3,60	5,20
1393726	19/02/1997	Caroline Reck	1,60	3,40	5,00
1374335	25/08/1973	Catia Iliane Ciukailo De Castilho	1,00	4,20	5,20
1378283	05/03/1968	Cibele Cristina Ferreira	1,80	2,60	4,40
1350598	25/07/1973	Cintia Fernanda Bonquerner Budal	1,20	3,00	4,20
1351624	07/08/1982	Clarice Aparecida Novicki	2,00	3,40	5,40
1362847	03/03/1985	Claudete De Oliveira Melo	2,40	4,00	6,40
1357039	18/08/1986	Cristiane Dlugovitz Bueno	2,00	4,00	6,00
1369645	31/07/1991	Danieli Maria Lachowski Da Rosa	2,40	4,00	6,40
1363823	28/12/1986	Dayana Dambroski De Lima	1,60	2,80	4,40
1380914	13/10/1980	Debora Cristiane Vence	1,20	3,00	4,20
1387626	20/07/1983	Debora Patricia Fernandes Lotek	1,80	4,00	5,80
1390318	25/06/1986	Denise Scheid	1,60	3,20	4,80
1384266	20/01/1976	Derli De Fatima Pinto De Lima Teodoro	2,20	4,00	6,20
1383076	08/03/1997	Devanildo De Castro	3,00	4,40	7,40
1373408	19/06/1993	Edevaldo Nicolak	2,40	3,80	6,20
1374127	25/01/1983	Elenice Lara	1,60	3,60	5,20
1391380	03/02/1987	Elenice Murgana Pogogelski	1,60	3,20	4,80
1335080	03/07/1994	Eliada Alves	1,80	3,60	5,40
1365367	26/03/1985	Elisabeth Cristina Fagundes Dos Passos	2,00	4,20	6,20
1393879	20/07/1988	Emanoeli Dos Santos Agostinhak	1,80	2,80	4,60
1385097	05/03/1995	Evenise Potinhek	1,40	2,80	4,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1377383	02/11/1979	Fabiana Cardoso Da Silva Samistraro	2,60	3,60	6,20
1383861	07/08/1982	Fabiana Soares Ferreira	2,00	3,80	5,80
1353608	07/11/1982	Fabricia Palhano	1,20	3,80	5,00
1355314	28/12/1968	Fatima Regina Siqueira Martins	2,60	4,60	7,20
1354591	10/04/1995	Fernanda Dos Santos Hoica	2,00	2,60	4,60
1377012	06/06/1973	Flavia Regina Holub	2,60	4,00	6,60
1392718	05/06/1994	FRANCIELI DOMINHAKI BRUNOSKI	1,80	2,60	4,40
1384821	24/10/1988	Francieli Ferreira Schultz	0,80	2,20	3,00
1365598	14/06/1994	Gilmar Dos Anjos	1,60	3,80	5,40
1338278	01/07/1984	Gisele Aparecida Donato Martins	0,00	0,00	Ausente
1390266	01/08/1979	Gislene Damas Da Silveira	1,80	4,00	5,80
1356790	25/05/1981	Grasiele De Freitas	2,80	3,60	6,40
1351440	04/04/1991	Heliana Scussiato Franco Teixeira	2,00	4,20	6,20
1359696	23/11/1981	Iara Aparecida Simoes Stein	2,20	3,40	5,60
1373095	17/10/1997	Isabelly Pietrzaki Pereira	2,00	5,20	7,20
1384896	22/09/1994	Janaine Eliana Scherer	2,00	4,20	6,20
1375478	06/02/1977	Janete Ribas Da Silva Godoy	2,00	2,60	4,60
1392884	25/02/1976	Jaqueline De Oliveira Dombroski	2,40	2,80	5,20
1377381	10/03/1993	Jaqueline Ticiana Scherer	1,80	4,20	6,00
1363163	27/04/1977	Jeane Patricia Reali Unterstell	0,00	0,00	Ausente
1393864	09/08/1995	Jeferson Alessandro Vladcovski	1,80	3,80	5,60
1365298	09/11/1991	Jeniffer Da Canal Oliveira Lirio	1,60	4,60	6,20
1382043	01/03/1989	Jessica Andressa Laroca	1,60	4,00	5,60
1374810	29/07/1986	Jocelma Ferreira Filus	1,80	4,00	5,80
1373269	04/04/1988	Joely Leite Schaefer	2,40	4,80	7,20
1366725	31/08/1985	Josiele Regiane Grossklaus Senff	2,60	4,40	7,00
1372923	03/06/1968	Jucelene Aparecida Cardoso Da Silva	2,20	4,40	6,60
1383249	06/06/1980	Juceliane Melek	1,40	4,80	6,20
1362552	03/01/1989	Juliano De Freitas Padilha	1,40	3,80	5,20
1390283	22/02/1995	Jussara Edvirges Schnitzer	0,00	0,00	Ausente
1348505	28/09/1995	Karina Krinski	1,40	4,80	6,20
1356738	25/08/1994	Karine Doopiati Sauthier	2,60	4,00	6,60
1355806	18/03/1990	Karine Fatima Fleitux Mendes	2,00	4,20	6,20
1378583	02/02/1988	Ketherin Leite	0,00	0,00	Ausente
1381267	11/03/1978	Legiane Adriana Zapotochine	1,80	3,60	5,40
1383692	23/11/1996	Leticia De Fatima Lachowski	2,00	3,20	5,20
1359917	12/06/1991	Liliane Eliane Dreyer	1,00	3,60	4,60
1369936	21/07/1988	Loiva Dreyer Wachtel	1,60	4,20	5,80
1369034	05/05/1989	Lucia Paolyck	1,40	3,80	5,20
1377005	04/04/1979	Lurdes Fernanda Lauterio Morandi	1,60	3,60	5,20
1366295	13/08/1982	Maira Bairros Rodrigues	1,40	4,60	6,00
1352658	17/07/1987	Mara Flavia Olbertz Freisleben	2,20	3,60	5,80
1371867	03/06/1982	Marcia Cecilia De Andrade	1,60	3,60	5,20
1335998	08/10/1964	Marcia Cristine Fonseca De Morais	1,60	3,20	4,80
1382768	23/06/1980	Marcia Eliane Muller Diedrich	2,00	5,00	7,00
1360340	23/04/1994	Marcia Wisniewski Nitek	2,40	4,00	6,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1394193	23/10/1990	Maria Patricia Przybysz	2,40	3,80	6,20
1362072	17/06/1980	Marilda Vieira De Lima	2,00	3,20	5,20
1378937	07/02/1979	Marina Schindler Da Silveira	1,60	3,60	5,20
1389404	30/11/1975	Marla Aparecida Bujak Kuchinski	1,60	4,40	6,00
1372553	08/10/1992	Marlene Jankoski	1,60	3,60	5,20
1338192	28/12/1986	Mauri Liliane Loginski	2,20	3,40	5,60
1337524	16/08/1994	Miriam Eliane Olbertz	2,60	5,20	7,80
1364750	11/04/1976	Nelci Schneider	1,80	3,40	5,20
1365784	20/06/1984	Nelia Ines Kellmer	1,60	3,40	5,00
1366528	06/04/1963	Neusa Maria Vier	1,80	4,60	6,40
1349879	11/11/1985	Nilce Svarcz Jungles De Camargo	2,20	4,60	6,80
1348451	18/02/1994	Oseias Da Silva	1,80	4,20	6,00
1350642	30/07/1991	Patricia Caroline Pacheco	1,60	3,80	5,40
1377113	07/01/1995	Rafaela Roberti	2,00	3,40	5,40
1392302	25/01/1960	Raquel Luiza Michilini Wahl	1,40	2,60	4,00
1386935	20/02/1979	Regiane Soares	1,40	3,60	5,00
1381387	21/11/1988	Risolane Cristiele Miguelissa	2,20	4,00	6,20
1344575	06/02/1973	Rosana De Oliveira Camargo	2,00	4,20	6,20
1382938	10/07/1975	Rozinei Alves Cardozo Kranholdt	2,20	5,00	7,20
1376310	21/12/1977	Sandra Mara Alves Do Remedio Dos Santos	1,40	3,80	5,20
1393269	14/12/1972	Sigle Maria Olinquevicz	1,80	3,20	5,00
1349099	15/05/1978	Silmara Jachowicz	2,20	3,80	6,00
1393118	09/12/1977	Silvana Apa Chagas Serpa	2,20	3,40	5,60
1362199	27/01/1992	Silvia Krawczik Krul	1,60	3,60	5,20
1383864	26/04/1976	Sineli Isabel Paz De Hora Gajdeczka	2,40	4,60	7,00
1370769	25/02/1982	Sirlei Da Rocha Dobler	2,40	3,20	5,60
1384897	26/11/1991	Sirlene Aparecida Grober	2,20	4,40	6,60
1363544	10/11/1970	Soeli Andrukiu Koch	2,00	4,40	6,40
1371749	29/07/1973	Solange Aparecida Sefanhaki	2,00	2,80	4,80
1391097	25/03/1988	Sueli Taiane Vicentim	2,00	3,60	5,60
1362406	13/04/1975	Suzelene De Fatima Xavier Jaretz	2,20	3,80	6,00
1388141	25/09/1972	Suzete Rossa Seger	2,00	4,40	6,40
1334014	14/01/1994	Tais Limanski Da Luz	2,00	4,60	6,60
1394609	22/05/1974	Tania Raquel Lech Pires Lipinski	2,00	4,00	6,00
1371057	15/02/1987	Tiane Brancher	2,40	3,00	5,40
1374270	07/06/1978	Valquiria Pylepke Belena	2,20	3,60	5,80
1373712	19/02/1983	Vanderleia Aparecida Dos Santos	1,80	3,60	5,40
1389665	07/01/1989	Vanessa Oliveira	0,00	0,00	Ausente
1382774	01/04/1993	Veridiana Noga	2,40	4,00	6,40
1370938	22/12/1989	Veridiane De Fatima Franco Guis	2,20	4,20	6,40
1351307	12/02/1974	Vilson Marschalk	2,40	4,80	7,20
1384880	22/03/1982	Vivian Maria Vetterlein Loures	1,20	3,80	5,00
1389905	17/05/1988	Viviane Candido Da Silva	2,80	3,40	6,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Arte (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1381912	13/10/1980	Ancelmo Bertotti	1,80	2,80	4,60
1368951	11/04/1991	Camila Aparecida De Oliveira	1,60	3,00	4,60
1393982	05/04/1976	Clovis Renato Valperes	2,80	3,40	6,20
1346965	14/03/1980	Cristiane Sabatke	2,00	3,80	5,80
1382901	16/12/1997	Denis Augusto Linzmeyer	2,20	3,00	5,20
1356238	23/06/1989	Eneas Elton Soares	1,40	2,60	4,00
1341974	17/02/1994	Francieli Pedroso	2,80	4,60	7,40
1346295	25/04/1972	Gislaine Sanders	2,20	2,00	4,20
1373906	26/09/1983	Juliana Amora Martins	2,60	3,60	6,20
1360135	11/04/1982	Jullie Selau Koppe	2,20	3,20	5,40
1389352	18/02/1994	Luiz Fernando Colombelli	2,60	2,60	5,20
1354561	08/09/1973	Maria Lucia Makohim De Freitas	1,60	4,00	5,60
1335279	20/11/1978	Patricia Wolff	0,60	3,00	3,60
1342193	31/05/1993	Paula Maria Paglia	2,00	2,60	4,60
1377311	19/10/1988	Rodrigo Rhenan Domingues	1,60	3,80	5,40

Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Ciências (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1362531	02/12/1993	Alessandra Borges Barboza	1,40	3,00	4,40
1392804	01/06/1989	Andreia Aparecida Krul Martins	2,20	3,60	5,80
1393132	19/03/1980	Andreia Cristina Teixeira Ferreira	2,40	3,60	6,00
1389706	16/09/1990	Claudia Golec	1,80	3,60	5,40
1390249	05/02/1991	Dalmeri Aparecida Tomko	1,80	3,00	4,80
1359255	08/09/1994	Danielly Maria Juka Fantin	3,00	3,80	6,80
1334199	22/04/1989	Dayana Cristina De Assis Mendes Ferreira	1,40	3,40	4,80
1362359	16/05/1987	Elisiane Litka	2,80	3,80	6,60
1340120	17/12/1995	Fabila Kubiak	1,40	2,00	3,40
1380677	15/06/1986	Jamile Fernanda Pasturczak	2,00	2,80	4,80
1391926	03/05/1993	Jennefer Bortoluzzi Pereira Drosdoski	1,80	3,80	5,60
1334368	02/01/1990	Jocasta Lerner	1,80	3,40	5,20
1353905	19/03/1981	Keli Maria Boraski	2,00	3,20	5,20
1377528	15/02/1937	Laudelino Boaventura	1,00	2,40	3,40
1334352	05/11/1989	Lourena Link	2,00	2,60	4,60
1347165	08/10/1990	Luci Fatima Pereira	1,80	4,00	5,80
1345201	18/05/1987	Maria Jocinete Fürst	2,20	3,80	6,00
1339359	18/10/1989	Marina Aparecida Kotowski Goncalves	2,20	4,20	6,40
1390351	10/04/1985	Moacir Perez Junior	2,60	3,80	6,40
1334457	02/06/1983	Pamela Cristiane Teixeira Caldas	1,80	3,00	4,80
1380593	13/05/1988	Renata Rodrigues Mello	1,60	3,20	4,80
1381607	11/12/1979	Rosangela De Fatima Gibinski	2,20	2,00	4,20
1380533	23/11/1990	Rudineia Woitowicz Jeneski	2,00	4,20	6,20

1394334	11/09/1993	Sabrina Dos Santos	2,20	2,80	5,00
1392526	11/01/1989	Sunah Jessie Makiolki	1,40	2,60	4,00
1335760	20/02/1983	Susana Ferreira Dos Santos	1,80	3,00	4,80
1382262	18/11/1991	Tamires Lourenco Antonio Franco	3,00	3,20	6,20
1375497	26/11/1975	Teresinha Chiraski Linzmeyer	2,00	3,20	5,20
1382328	04/11/1996	Thais Verbanek	2,40	4,00	6,40
1374219	13/03/1987	Vanessa Poliana Weiwanko	1,60	2,60	4,20
1393496	09/06/1997	Vanessa Rankel	2,00	2,60	4,60

Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Educação Física (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1390034	22/07/1977	Adilson Jose Nazario	2,00	2,40	4,40
1377637	23/10/1979	Alerson Jose Vaudan	1,60	2,60	4,20
1351800	09/06/1994	Aleson Kaique Miquelissa	1,80	1,40	3,20
1346885	18/12/1993	Aline Aparecida Doelle	2,00	2,40	4,40
1391734	30/10/1999	Ana Luiza Javorivski Palmiro	0,80	1,60	2,40
1387810	27/09/1989	Andreik Wollner	0,00	0,00	Ausente
1381926	29/08/1993	Antelmo Schmickler Junior	2,00	3,00	5,00
1389589	25/03/1992	Beatriz Schena Rotta	1,60	3,60	5,20
1369057	06/07/1994	Bianca Larissa Woytowicz Czyrik	1,60	2,00	3,60
1337125	07/07/1989	Camila De Barros	1,20	2,40	3,60
1335367	08/01/1996	Carlos Gabriel Da Silva	1,20	3,40	4,60
1377453	10/11/1985	Celson Brzozowski	2,00	2,60	4,60
1392556	17/09/1984	Daiane Zanella	2,00	2,80	4,80
1347394	09/08/1995	Daniel Czastka	0,00	0,00	Ausente
1341257	20/04/1984	Denise Bolsan	2,20	3,40	5,60
1384655	24/08/1983	Douglas Sant` Ana Madureira	1,60	2,40	4,00
1381356	25/12/1984	Elenice Batista Sanches	2,60	3,60	6,20
1335328	15/11/1985	Eliane Dohopiati Brunnquell	2,00	2,40	4,40
1376119	21/07/1986	Elizete Jankoski Nogatz	1,80	3,20	5,00
1393022	12/08/1991	Emanuelle Goncalves Custodio	0,00	0,00	Ausente
1386111	26/01/1995	Felipe Jose Mandryk	2,20	2,20	4,40
1335881	04/05/1992	Francieli Vanessa Glaner	1,80	2,40	4,20
1335417	10/07/1996	Geovana Minikovski	1,80	3,00	4,80
1380572	10/11/1974	Geraldo Blaskowski	1,00	2,80	3,80
1391748	31/07/1989	Gislaine Karpinski	1,40	2,20	3,60
1360906	16/08/1999	Helio Cordeiro Franco Junior	2,00	2,20	4,20
1386585	20/12/1992	Hugo Hermann Fechner	2,00	1,80	3,80
1352780	31/03/1970	Joao Guilherme Buch Filho	1,80	2,60	4,40
1362411	05/12/1971	Jose Claudio Walkiu	1,20	3,20	4,40
1391886	01/08/1993	Karine Fatima De Souza	2,40	2,80	5,20
1339953	06/02/1988	Leonado Vasilko	2,20	3,80	6,00
1366796	13/10/1993	Luiz Ricardo Loth Sepanhaki	2,40	3,20	5,60
1374786	25/10/1989	Marcia Regina Ribeiro	1,40	2,40	3,80

1363175	07/05/1998	Marcio Jose Forstner	2,40	1,60	4,00
1377298	11/04/1990	Marcos Jonas Litwinski	0,00	0,00	Ausente
1379410	30/01/1986	Marcos Vinicios Farias Ribeiro	2,40	4,40	6,80
1350738	29/04/1984	Maria Angelita Konkol	1,60	2,80	4,40
1334779	02/12/1997	Marlon Andrey Dos Santos	1,40	2,20	3,60
1380191	08/12/1993	Mateus Wengerkievicz Esculapio	1,60	2,60	4,20
1378210	07/11/1993	Michele Cordova	2,00	3,40	5,40
1353405	07/07/1984	Midian Francisca Gomes Kuns	1,60	3,00	4,60
1370182	30/04/1997	Milena Fusieger	1,60	3,00	4,60
1362693	21/06/1994	Mirian De Paula Pschwosne	1,60	2,00	3,60
1341158	25/09/1989	Patricia Sott Gasperin	2,40	3,40	5,80
1336168	02/05/1992	Priscila Berton Ramos	1,80	2,00	3,80
1358517	28/09/1983	Rafael Irian Presznhuk	2,20	3,20	5,40
1388852	14/07/1987	Renata Cheven	1,00	2,60	3,60
1337070	20/06/1986	Rubem Andre Cardoso	1,40	2,20	3,60
1350921	12/10/1988	Rubens Ientz Junior	2,00	2,20	4,20
1342392	10/10/1974	Samir Alves	1,00	3,60	4,60
1374441	10/06/1993	Sayonara Senff Miranda	2,00	3,40	5,40
1365604	01/04/1982	Selma Cristiane Chimangosewski Furst	2,00	4,00	6,00
1392311	04/05/1989	Suellen Cristina Macheli	1,40	2,60	4,00
1392854	28/02/1989	Taina Andriele Mendes	1,80	2,20	4,00
1391260	22/06/1994	Thais Aparecida De Lima	1,40	1,80	3,20

Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Geografia (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1384639	19/12/1992	Adriane Corosque	2,40	2,40	4,80
1345259	05/05/1985	Alexandre Matos	2,20	3,00	5,20
1382150	10/03/1990	Alisson Santana Wascosnik	2,20	4,80	7,00
1391841	25/10/1980	Ana Lucia Beckert	2,00	4,20	6,20
1340026	16/09/1996	Andressa Sucharski	2,40	4,20	6,60
1393177	21/04/1984	Arnaldo Lucas Fink	2,20	3,00	5,20
1360824	23/12/1994	Camila Campos De Lara Jakimiu	1,60	3,60	5,20
1370401	01/08/1973	Claudia Odete Krulikoski Tracz	2,00	2,20	4,20
1369441	19/04/1990	Dinara Izabel Guedes	2,40	3,60	6,00
1362550	09/11/1989	Elaine Daiane Marinhuk	2,40	4,00	6,40
1381612	10/06/1987	Elio Cesar Guralh	2,80	3,60	6,40
1376330	06/08/1992	Felipe Wagner Kukla	2,80	3,20	6,00
1370115	01/06/1998	Gabriel Ygor Conde Farias	3,00	3,60	6,60
1349411	13/04/1991	Gildo Elois	1,60	3,20	4,80
1389232	18/11/1988	Jeferson Rodrigo Farias	3,00	2,80	5,80
1384057	17/10/1984	Joelma Cristina Batista Nakalski	2,00	3,60	5,60
1389267	25/05/1994	Jose Augusto Brixi	2,60	3,00	5,60
1353499	04/02/1991	Leandro Bianchini	2,60	4,00	6,60
1368984	22/11/1981	Liliane Aparecida Telles Holub	1,80	3,00	4,80

1359471	20/05/1981	Marcio Cesar Litwinski	2,20	4,00	6,20
1386983	26/01/1971	Maricler Salete Wollinger Kovalczuk	2,20	4,00	6,20
1392878	14/04/1988	Mauricio Scheid	2,60	4,00	6,60
1386680	13/04/1976	Mere Terezinha Slomuszinski	1,40	2,80	4,20
1389945	19/02/1993	Nabyle Miriani Abrahao	2,60	4,00	6,60
1351133	02/02/1991	Regiane Scheffer	2,40	3,20	5,60
1391996	04/02/1988	Rita Marcia Twardowski	2,20	3,80	6,00
1334913	16/06/1983	Silvia Danieli Pcheneczuk	1,60	3,60	5,20
1359614	30/09/1974	Silvio Cesar Topolski	2,60	2,60	5,20
1394382	01/12/1989	Thiago Kuns	3,00	4,00	7,00
1384285	29/12/1987	Valquiria Weber	2,80	3,00	5,80
1392361	18/03/1995	Vanderlei Kalamar	1,60	3,60	5,20

Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – História (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1369990	09/09/1977	Adriana Maria Da Silva	2,40	2,20	4,60
1389841	05/08/1985	Angrenni Simone Da Silveira Assuncao	2,20	4,40	6,60
1394091	02/11/1986	Celio Roberto Pereira	2,60	4,20	6,80
1381859	03/07/1991	Cleverton Andrei Roza	0,00	0,00	Ausente
1363365	15/11/1991	Eliane Luczkiewicz Da Silva	1,80	2,00	3,80
1360682	02/09/1989	Felipe Rosenthal Rabelo	2,60	3,40	6,00
1355563	15/03/1986	Filipe Merlin Ramao	2,80	3,40	6,20
1378579	11/06/1993	Iara Moraes Sagaz	1,60	3,80	5,40
1385447	22/04/1996	Jean Alexandro Juck	1,80	2,00	3,80
1362958	20/03/1991	Jessica Caroline De Oliveira	2,20	3,20	5,40
1383157	14/01/1979	Joao Paulo Dalmas	2,40	4,00	6,40
1369896	18/09/1970	Joceleiva Mendes Religioso	2,40	2,80	5,20
1365621	07/09/1976	Jose Roberto Wosgrau	2,00	3,00	5,00
1390411	07/06/1992	Marcelo Azeredo Da Costa	2,20	2,80	5,00
1348314	02/06/1963	Mariana Martinelly Kampf	1,80	2,60	4,40
1336518	02/05/1989	Maricleia Grossklaus	2,00	3,20	5,20
1363129	02/03/1990	Naiara Batista Krachenski Stadler	2,60	3,60	6,20
1389703	04/05/1965	Neid Lucia Viotelli Jakymiu	2,20	3,60	5,80
1357633	13/02/1995	Neidi Natalia Skakum	2,40	3,60	6,00
1355554	27/09/1959	Nestor Oliniuk	0,80	1,40	2,20
1391484	03/04/1992	Priscila Emanoeli Rodrigues Cozer	1,60	3,20	4,80
1390230	14/11/1988	Thiago Liures Pires	2,40	3,80	6,20

Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Língua Inglesa (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1385186	24/02/1975	Adriana De Miranda Juck	2,60	2,60	5,20
1386024	25/04/1978	Andreia Cristina Da Silva Pontes	2,40	4,80	7,20
1354683	03/04/1994	Carlos Adalberto Correia E Silva	2,00	3,00	5,00

1392280	03/01/1981	Cristiane Jung	2,20	3,80	6,00
1357196	18/06/1986	Eloisa Talamini	2,20	4,20	6,40
1378972	14/02/1988	Fabiane Carla Gomes	1,80	4,00	5,80
1377653	06/02/1988	Gabriel Caesar Antunes Dos Santos Bein	0,00	0,00	Ausente
1334899	03/07/1967	Jacinto Cesar Tarachuk	2,40	4,40	6,80
1360024	16/03/1991	Joana Luiza Wohl	3,20	3,80	7,00
1349631	18/01/1982	Karla Adriane Dos Santos	2,00	3,20	5,20
1395050	09/11/1999	Liandra Batista Simao	2,80	4,00	6,80
1377172	27/07/1994	Luana Thaisa Portella	2,80	4,20	7,00
1393510	15/10/1987	Marilia Aparecida De Paula Kormann	1,80	4,20	6,00
1333871	25/11/1978	Michelle Ranckel	1,40	3,60	5,00
1373380	12/07/1993	Monica Tamires Pianta	2,20	3,40	5,60
1394466	02/07/1966	Naoeli Ramthun	2,40	4,40	6,80
1371857	22/12/1983	Rosana Graciele Muxfeldt Giacomini	1,80	3,80	5,60
1388859	16/05/1986	Tania De Lima	0,00	0,00	Ausente
1366777	12/11/1975	Vania Cristina Da Silva	1,20	3,40	4,60
1344172	31/08/1995	Vilma Paolyck	2,00	2,60	4,60
1351189	09/04/1984	Viviane Noronha Da Silva	2,00	3,20	5,20
1344115	04/11/1996	Wesley Theodorovicz	2,80	3,00	5,80

Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Língua Portuguesa (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1385187	24/02/1975	Adriana De Miranda Juck	2,40	3,60	6,00
1373125	17/02/1978	Adriana Pires Do Prado	2,60	3,60	6,20
1381950	24/08/1992	Aline Bunhak Yagnycz	2,20	3,60	5,80
1346028	09/08/1999	Aline Zamboni	2,20	4,00	6,20
1394458	19/04/1995	Ana Karina Buogo	2,40	3,60	6,00
1368795	05/06/1979	Ana Paula Cobene	2,60	3,00	5,60
1387957	23/08/1985	Andrieli Lumikoski Mazeika	2,20	3,60	5,80
1373633	15/01/1997	Danielly Thais Tomki	2,00	3,00	5,00
1395000	17/10/1992	Douglas Garcia Dos Santos	2,60	4,80	7,40
1373054	27/03/1997	Driely Rafaela Mello	2,60	4,60	7,20
1334312	21/09/1983	Edianes Aparecida Machado	1,80	2,60	4,40
1382322	23/08/1989	Ezequiel Franco	2,60	4,20	6,80
1373610	24/01/1950	Gustavo Adolfo Pasold	2,20	4,20	6,40
1381554	09/09/1965	Isolete Da Luz Da Cunha	2,00	3,60	5,60
1334911	03/07/1967	Jacinto Cesar Tarachuk	2,40	4,20	6,60
1392521	07/11/1979	Jerri Cristina Renner	3,00	3,20	6,20
1360025	16/03/1991	Joana Luiza Wohl	2,80	5,20	8,00
1383833	13/06/1975	Judite Base	2,00	4,20	6,20
1349632	18/01/1982	Karla Adriane Dos Santos	1,40	3,20	4,60
1372274	12/05/1978	Karla Dayane Afonso	1,60	2,60	4,20
1388489	05/09/1988	Ledianecorrea Vilcher	3,20	3,00	6,20
1382304	16/11/1991	Leila Maria De Almeida Koloda	2,20	3,80	6,00

1389820	06/12/1991	Luana Dzovoniarkiewicz	2,00	3,80	5,80
1377173	27/07/1994	Luana Thaisa Portella	2,60	5,40	8,00
1345040	06/04/1989	Madelaine Eva Wielewski	2,00	3,60	5,60
1386078	18/04/1961	Maria Roseli Albigaus Fabricio	2,60	3,60	6,20
1389238	22/06/1999	Mariana Cristina Antunes	2,20	3,20	5,40
1393511	15/10/1987	Marilia Aparecida De Paula Kormann	2,20	4,60	6,80
1356494	13/09/1993	Marina De Fatima Gontarek	2,40	4,00	6,40
1373381	12/07/1993	Monica Tamires Pianta	2,40	4,00	6,40
1393381	06/06/1990	Narli Jankoski	1,60	2,20	3,80
1386913	01/10/1996	Nathana Colombo	1,80	4,60	6,40
1388848	12/10/1955	Neusa Iracema Nunes Coelho	1,00	1,80	2,80
1386936	20/02/1979	Regiane Soares	1,80	3,20	5,00
1371858	22/12/1983	Rosana Graciele Muxfeldt Giacomini	2,60	3,80	6,40
1366848	15/02/1987	Sabrina Pedroli	2,00	4,20	6,20
1385013	15/03/1983	Sarita Padilha De Lima	2,20	3,60	5,80
1374778	10/02/1985	Silvia De Fatima Da Silva Moreira	1,60	2,40	4,00
1354305	21/12/1995	Valeria Miechotek	2,60	4,20	6,80
1359979	09/04/1984	Viviane Noronha Da Silva	2,20	3,40	5,60
1365537	12/06/1974	Zenilda Vicente Ribeiro	2,60	4,80	7,40

Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Matemática (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1374782	28/08/1989	Ana Paula Ferrreira	1,00	2,80	3,80
1383162	15/05/1996	Andre Rafael Liziero	2,80	2,80	5,60
1377276	04/01/1979	Andrea Vladcovski Borille	2,00	2,60	4,60
1365108	15/07/1985	Crislaine Tarrabaika Silva	2,00	1,80	3,80
1345941	01/07/1990	Dion Ross Pasievitch Boni Alves	2,40	3,20	5,60
1382698	11/05/1994	Edino Andrioli	1,80	3,20	5,00
1351359	08/02/1970	Edson Luis Gavazzo	1,00	2,00	3,00
1389198	01/06/1984	Evelise De Fatima Sonnenstrahl	2,80	4,00	6,80
1347797	23/04/1981	Fernando Pereira Da Silva	2,60	4,20	6,80
1350397	10/02/1991	Gislaine Garstens	2,00	2,40	4,40
1386815	12/03/1980	Hellen Cristine Ruaro	2,80	3,60	6,40
1386790	21/03/1996	Isaias Guilherme De Souza Boruch	2,80	2,80	5,60
1385670	28/01/1985	Ivonete Furst	2,40	2,60	5,00
1392796	15/05/1978	Jackson David Graefling	2,20	2,60	4,80
1367793	13/03/1959	Jorge Antonio De Souza	2,00	2,80	4,80
1367761	19/03/1980	Josiane Pazdziora Kotwiski	1,00	2,40	3,40
1378685	29/09/1990	Keiti Luana Fiduniv Becker	2,80	2,80	5,60
1336381	18/07/1991	Lucas De Siqueira	0,00	0,00	Ausente
1376542	09/06/1973	Marcelino Derson Perira	2,20	2,60	4,80
1358471	13/09/1963	Marcos Baron	2,40	4,20	6,60
1384577	04/04/1971	Marta Maria Franco	1,60	3,00	4,60
1394009	16/09/1982	Monica Fragoso De Almeida	1,80	3,20	5,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1385768	30/04/1969	Noeli Teresinha Valerio De Almeida	2,00	3,00	5,00
1376019	25/06/1994	Patricia Andressa Maieski	2,80	4,80	7,60
1347948	21/06/1984	Patricia Maria Engel	2,80	3,40	6,20
1337048	13/05/1996	Samanta Adriane Sedlaczek Luchoski	3,00	3,60	6,60
1362112	06/05/1967	Sirlei Rosane Mariano Sepanhaki	1,20	2,40	3,60
1364301	06/08/1981	Sonia Aparecida Ribeiro	2,20	3,20	5,40
1387752	29/10/1989	Thiago Sussela Vieira Grande	1,00	2,40	3,40

Professor Docente Educação Infantil (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1348617	25/07/1981	Adriana Margarete Bednartchuk	2,00	3,20	5,20
1388834	10/04/1974	Alcione Aparecida Hupalo	2,60	3,40	6,00
1387433	13/04/1993	Alex Borges De Souza	2,40	4,20	6,60
1370876	06/07/1983	Alexandra Mara Correa	1,20	2,40	3,60
1394295	24/04/1994	Alexandro Gruber	2,60	4,00	6,60
1381182	07/08/1993	Aline Lemes Goncalves	1,60	3,40	5,00
1387081	30/09/1994	Aline Ochove	2,00	3,40	5,40
1394969	13/09/1986	Aline Patricia Kovalski	1,40	2,40	3,80
1389150	31/03/1979	Alzimary Deki	1,60	3,60	5,20
1336981	08/05/1993	Amanda Nizer Portela	1,40	3,80	5,20
1384017	07/12/1987	Ana Carla Flissak Wictor	2,20	3,60	5,80
1340537	17/01/1988	Ana Caroline Szymkowiak	0,00	0,00	Ausente
1344549	11/07/1990	Ana Claudia Aparecida Lino	1,60	2,80	4,40
1333612	26/01/1993	Ana Cristina De Oliveira Camargo	2,00	4,60	6,60
1353011	15/01/1976	Ana Laura Moreira E Silva	2,20	3,80	6,00
1363486	02/12/1986	Ana Maria Cunha	2,20	4,00	6,20
1383835	05/02/1987	Ana Paula Dornelis Trindade Basniak	1,40	3,80	5,20
1375050	05/09/1987	Ana Paula Dos Santos Ramos	1,20	4,00	5,20
1394622	26/09/1992	Ana Paula Guieseler	1,60	2,40	4,00
1364673	27/12/1991	Ana Paula Paraszczuk De Oliveira	0,00	0,00	Ausente
1336273	14/12/1980	Ana Rosa Maria De Agostinho	1,60	3,80	5,40
1391200	18/11/1994	Andreana Cardozo	2,40	3,60	6,00
1333993	21/01/1991	Andreia Henik Dos Santos	2,60	5,00	7,60
1374629	19/09/1990	Andreia Mauren Correa	2,60	3,80	6,40
1362109	20/08/1996	Andreia Sznicer	2,00	3,20	5,20
1382797	27/07/1981	Andressa Amancio Borssato	1,60	2,60	4,20
1352808	23/05/1994	Andriele Da Rocha	1,20	2,80	4,00
1390504	16/09/1971	Angela Maria Przybysz	1,60	3,40	5,00
1336701	01/03/1989	Angelica Sabrina Ferreira	1,40	3,80	5,20
1357128	24/11/1982	Anita Kocan	1,80	3,80	5,60
1360441	12/07/1959	Anna Maria Cunha	2,20	3,20	5,40
1356905	19/12/1976	Arynete Xavier Valente Pena Lemos	1,00	5,00	6,00
1373378	06/02/1982	Atais Aparecida Da Silva	1,80	3,20	5,00
1367755	16/05/1983	Beatriz Aparecida De Franca	2,00	3,60	5,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1381078	02/01/1993	Bruna Woczinski Menegasso	1,40	3,80	5,20
1339931	29/11/1994	Camila Thaina Rodrigues	1,40	3,00	4,40
1389227	05/07/1988	Carine Dos Santos	1,60	3,20	4,80
1375237	11/07/1991	Carla Kelen Soares	2,00	3,80	5,80
1336159	05/08/1979	Carla Maria Majolo	1,40	3,00	4,40
1369874	02/05/1987	Catia Aparecida Piala Moskviak	3,00	4,20	7,20
1378326	04/07/1988	Catia Carolina Muller	1,40	4,00	5,40
1374407	19/04/1980	Catia Luciane Da Luz Carneiro	2,00	4,20	6,20
1361973	17/10/1986	Cintia Aparecida Bodnar Cordeiro	2,40	4,40	6,80
1340735	13/02/1974	Clarice Rosalino de Oliveira Quadros	1,60	4,00	5,60
1367078	29/12/1979	Claudete De Jesus Alves Pereira Mitzco	2,00	3,60	5,60
1374001	15/12/1973	Claudete Rodrigues Vieira	1,60	3,80	5,40
1359688	03/06/1972	Claudia Cristina Topolski	2,00	4,60	6,60
1371941	11/05/1996	Claudineia Silva Da Luz	1,40	3,00	4,40
1374242	04/05/1965	Clenir Aparecida Rodrigues	1,60	3,00	4,60
1374376	20/02/1976	Cleomara Aparecida Batista Ningeleski	1,80	3,20	5,00
1381663	02/12/1967	Cleuza Marilene De Fatima Guerellus De Araujo	2,40	2,80	5,20
1393465	02/11/1996	Crislaine Ariele Berres Henz	3,00	3,20	6,20
1365096	15/05/1992	Cristiane Salete Mitzko Dos Santos	2,00	3,80	5,80
1391436	24/10/1984	Daiana Aparecida Teles Vieira De Lima	1,60	4,80	6,40
1369659	31/08/1991	Daiana Turkot	3,20	4,40	7,60
1391492	27/12/1981	Daiane Franca Felicio	1,40	2,00	3,40
1360105	22/06/1982	Danice Dos Santos	1,00	2,80	3,80
1352544	01/06/1989	Daniela Renata Holovate	1,80	5,00	6,80
1390951	10/09/1996	Daniele Krul	1,40	3,60	5,00
1393769	27/12/1982	Danieli Machado	1,80	3,40	5,20
1363100	18/10/1985	Danielle Patel De Moraes	1,80	4,00	5,80
1337299	27/09/1985	Danielly Emilia Stachera	0,80	3,00	3,80
1383730	20/02/1990	Danuza Aparecida De Lara Ribas	1,80	2,80	4,60
1358474	16/02/1986	Debora Golombieski	2,20	4,20	6,40
1386735	13/03/1990	Debora Rodrigues	2,20	4,40	6,60
1345536	24/01/1979	Deise Diane Karaczuk Bernardi	2,60	4,20	6,80
1360730	04/12/1990	Deise. Bruns Slomp	1,80	4,00	5,80
1375113	03/04/1989	Denise Cenci	0,00	0,00	Ausente
1388505	25/09/1968	Denise Maria Soares Dos Santos	1,40	3,20	4,60
1372383	09/01/1977	Dina Saraiva Finck	1,40	2,80	4,20
1369512	10/12/1976	Dioneia Aparecida Cordeiro Pinto Schier	1,80	4,60	6,40
1353854	06/02/1969	Dirlei Aparecida Bonfim Manrich	1,00	1,20	2,20
1377720	08/01/1993	Djessica Luana Zago	1,80	3,80	5,60
1339428	06/01/1980	Dulcimara Tomki De Lima	1,80	4,60	6,40
1387532	15/05/1976	Edilmara Szymanski	1,80	3,80	5,60
1379644	03/02/1984	Elaine Maria Bunhak	1,40	3,40	4,80
1360917	03/11/1984	Elenice Goncalves De Jesus	1,00	2,60	3,60
1334021	20/06/1979	Elenir Rossa	2,40	3,40	5,80
1372729	27/10/1981	Eliane Aparecida Calixtro	2,60	3,40	6,00
1386168	05/08/1977	Eliane Cristina Novakowski	2,60	4,80	7,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1371777	10/09/1988	Elis Paula Werus	1,80	3,20	5,00
1351841	15/09/1985	Elis Regina Sales	1,20	3,60	4,80
1387669	05/02/1963	Elisabeth De Fatima Alves Da Silva	1,60	4,00	5,60
1371421	14/05/1980	Elisangela De Fatima Brisola Wosny	1,60	2,60	4,20
1351983	30/05/1987	Eliza Franciele Padilha	1,20	3,60	4,80
1372261	20/04/1982	Eliziane Ribeiro	1,40	3,80	5,20
1387011	24/02/1987	Eloina Fernandes Dos Santos Medeiros Da Rosa	1,20	2,80	4,00
1379482	03/02/1984	Eloise De Fatima Bunhak	1,20	4,00	5,20
1387388	25/08/1978	Emmanuela De Cassia Freitas Schumann	2,40	3,40	5,80
1388332	09/11/1972	Ersoli De Cassia Quirino Grob	2,20	3,40	5,60
1390386	12/06/1979	Eunice Siemiatkoski	2,20	3,80	6,00
1337003	24/09/1974	Eva Aparecida Da Silva	1,20	3,40	4,60
1384650	20/01/1960	Evelise Barbosa Viana	1,60	3,00	4,60
1377417	13/11/1989	Fabiana Kozielski Freislebem	2,20	3,80	6,00
1387039	03/03/1987	Fabiane Karin De Souza Mirowski	2,80	3,00	5,80
1333519	03/07/1995	Fabio Kravec Goncalves	2,00	4,40	6,40
1336960	05/07/1986	Fernanda Conceicao Martins	2,20	3,60	5,80
1359626	24/01/1993	Fernanda Pimentel De Cordova	2,00	4,20	6,20
1390940	14/03/1984	Fernanda Santana	1,80	3,60	5,40
1375310	17/12/1984	Fernando Mendes	1,00	3,60	4,60
1370167	02/02/1993	Flavia Beatriz Koch	1,80	4,80	6,60
1354867	25/06/1976	Flavia Silva Busmayer	1,40	3,20	4,60
1363776	11/10/1991	Franciane Cristine Brixi	1,80	3,20	5,00
1342814	27/11/1995	Franciele Gasperin	2,80	5,00	7,80
1394296	23/12/1995	Gabriela Schorr De Lima	2,20	3,40	5,60
1383114	04/05/1999	Gabrielle Aparecida Kreutzfelt	1,40	3,00	4,40
1359482	20/04/1995	Gabrielle Gan	2,00	4,00	6,00
1390126	16/12/1972	Geovana Schulz	1,40	4,40	5,80
1380414	19/01/1990	Gilciane Fagundes Prieto	2,20	3,20	5,40
1365089	30/03/1978	Gisele Gajdeczka	2,00	3,80	5,80
1347680	26/05/1986	Gislaine Aparecida De Castro Schneider	2,40	4,80	7,20
1347758	09/03/1998	Glaciele Kusnik	1,40	3,80	5,20
1377281	03/02/1990	Hedy Stefani Gonçalves Da Silva	1,40	3,00	4,40
1337477	01/10/1984	Heloise Cristiane Barbosa	1,60	3,60	5,20
1358088	24/12/1992	Igneia Ribeiro Dobkowski	2,20	3,80	6,00
1369638	06/09/1982	Ivonete Saldanha	1,60	3,60	5,20
1388914	05/07/1996	Izabela Zamboni	2,20	4,20	6,40
1348089	12/08/1975	Jamille Batista	1,00	3,20	4,20
1368248	13/12/1992	Janaine Goncalves De Oliveira	2,40	3,80	6,20
1340934	24/12/1978	Janete Alves De Assuncao	2,00	4,20	6,20
1380614	03/11/1970	Janete De Fatima Ferreira Miranda	1,40	3,00	4,40
1393335	23/11/1973	Janete Pedroso Czervinski	1,60	2,40	4,00
1393628	13/02/1990	Jaqueline Mariane Sedlaczek	2,00	3,00	5,00
1384341	27/06/1996	Jeisa Ariele Martins	2,00	3,20	5,20
1359571	12/11/1991	Jessica Coreia Da Luz Azeredo	2,00	3,80	5,80
1389826	05/11/1992	Jessica Margarida Zanella	2,20	3,60	5,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1363005	24/09/1985	Jocelia De Araujo	0,80	3,00	3,80
1375202	07/07/1979	Jociane Kuroski	1,20	3,60	4,80
1389062	05/02/1978	Joelma Da Silva De Oliveira Meyer	1,20	3,00	4,20
1385675	18/03/2000	Johnny Fernando Conde	2,00	2,20	4,20
1382472	17/04/1982	Joice Eliane Dos Santos	2,00	3,80	5,80
1384562	23/01/1974	Jose Adilson Dos Santos	1,60	3,60	5,20
1338100	22/03/1985	Josiane Da Silva Cruz	1,20	4,20	5,40
1354329	29/03/1980	Josiane Gomes De Souza	2,20	3,20	5,40
1379115	15/10/1985	Josiani Aparecida Vezaro	2,60	3,80	6,40
1394240	30/05/1983	Joslaine Maria Anton Litwinski	2,40	4,00	6,40
1387127	14/12/1990	Joziane Aparecida De Oliveira Santos	1,80	2,80	4,60
1357678	27/10/1982	Jucelia Aparecida Wowcsuk	1,60	3,60	5,20
1390392	11/12/1984	Jucimaria Castanho	1,80	3,60	5,40
1383799	13/06/1975	Judite Base	2,20	3,40	5,60
1351055	08/12/1979	Julcimara Conceicao Gomes De Castro	2,40	4,00	6,40
1394786	20/10/1984	Juliana Gregorio Pasternak Szeiko	1,40	3,20	4,60
1367757	20/07/1990	Juliana Savi	2,00	3,80	5,80
1354593	16/11/1984	Karin Aparecida Vidal De Souza	2,60	3,40	6,00
1375787	12/06/1995	Karine Antonia De Miranda	1,80	4,00	5,80
1362085	19/04/1977	Karla Aparecida Ferreira	1,00	3,20	4,20
1369986	30/11/1990	Lais De Fatima Da Silva	2,00	4,60	6,60
1356174	31/07/1991	Lais Suzana Kurutz Asquidamini	1,80	3,40	5,20
1366572	02/05/1996	Larissa Luana Nizer	1,80	3,20	5,00
1368207	12/02/1996	Larisse Siepko	1,40	3,20	4,60
1378606	19/05/1986	Laura Aparecida Dreyer Schneider	2,40	4,60	7,00
1346513	25/03/1997	Letícia Schneider	2,40	3,80	6,20
1378214	27/03/1997	Leticia Gregorio De Amorim	2,40	3,20	5,60
1362412	03/12/1995	Leticia Mariane Ferreira	2,00	4,00	6,00
1337710	02/10/1987	Lidiane Regina Schreiner	1,60	3,40	5,00
1385722	10/12/1989	Lidiane Roberta Partica	1,80	2,60	4,40
1352467	23/06/1972	Ligia Katia Dos Santos	1,40	2,80	4,20
1368456	01/01/1973	Lourdes Pysklewicz Nowak	1,40	2,20	3,60
1380839	23/02/1985	Luana Patricia Kochaki Dos Santos	2,40	4,20	6,60
1386137	24/08/1983	Luciana Aparecida Dos Santos	1,80	4,00	5,80
1364449	21/06/1990	Lucicleia Kalamar	1,00	4,40	5,40
1350062	19/12/1989	Lucimara Bohrer	1,60	3,60	5,20
1350843	29/04/1989	Luiziane Caroline Da Silva Da Cunha	1,40	3,40	4,80
1372246	04/12/1993	Magali Katchoroski	1,80	4,00	5,80
1334834	15/07/1969	Marcia Aparecida Pereira	1,80	4,20	6,00
1373036	05/04/1984	Marcia Machado Dos Santos Nazari	2,20	4,20	6,40
1362413	22/09/1972	Marcia Maria Lourenco Hilko	1,40	3,40	4,80
1365686	24/05/1973	Marcia Regina Dos Santos	1,60	3,80	5,40
1362792	26/05/1989	Marcia Rosana Vladcovski	2,20	5,20	7,40
1387656	24/05/1978	Mari Cleia Pira	1,80	3,40	5,20
1380130	06/10/1975	Maria Luciana Stecko	2,80	3,40	6,20
1376179	17/03/1980	Maria Lurdes Krik	1,60	3,60	5,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1374672	04/11/1994	Mariana Azambuja	1,80	2,80	4,60
1351205	10/10/1981	Mariangela Aparecida Barbusa Soares	2,00	4,20	6,20
1376359	09/06/1978	Marileuza Freisleben Bardella	1,20	3,00	4,20
1356821	11/01/1979	Marili Travinski Bruske	2,20	4,60	6,80
1365461	07/02/1967	Marilza Teresinha Ferreira Ribeiro	0,80	2,40	3,20
1341199	18/04/1992	Marina Antunes Dos Santos	1,20	3,20	4,40
1369716	12/11/1994	Marla Kaline Schorr Jung	1,60	3,60	5,20
1390042	08/07/1966	Marlene Izabel Maximo Scharnoski	2,00	3,80	5,80
1362672	23/07/1975	Melissa Mandel	1,20	3,40	4,60
1391898	21/03/1979	Micheli Vianann	1,20	3,20	4,40
1337009	06/04/1979	Michelly Aparecida Dolizney	2,20	3,80	6,00
1375708	11/10/1982	Mirian Aparecida Cioczek	2,80	2,60	5,40
1389369	03/08/1984	Noemia Kinak	2,40	3,80	6,20
1384959	03/04/1984	Patricia Andreia Martinazzo Piccinin	1,40	3,40	4,80
1388072	10/05/1986	Patricia Aparecida Moreira Raubes Dos Santos	2,20	3,20	5,40
1363058	23/09/1994	Patricia De Fatima Kozakiewski Muller	1,60	4,00	5,60
1380574	18/01/1982	Patricia De Fatima Reisdorfer	1,60	3,80	5,40
1356328	22/02/1991	Patricia Guimaraes	2,00	4,00	6,00
1333458	16/08/1985	Patricia Guimaraes Dos Santos	1,60	4,20	5,80
1368237	16/09/1992	Paula Fernanda Teixeira Martins	1,00	2,40	3,40
1386964	06/04/1998	Poliane Chawarski	1,40	2,00	3,40
1392298	21/07/1991	Pricila Bisognin Limberger	1,60	4,20	5,80
1387345	11/08/1978	Priscila Caroline Goncho	2,80	3,60	6,40
1350867	03/08/1987	Rafaela Geschonke Dal Bó	2,40	5,00	7,40
1374855	07/04/1981	Regina De Farias Batista	1,20	3,00	4,20
1362831	23/07/1987	Renata Penteado	2,20	4,20	6,40
1354640	09/11/1987	Rosa Maria Ferreira	1,20	3,60	4,80
1361191	07/10/1970	Rosande De Moraes	1,00	3,40	4,40
1358891	26/10/1985	Rosane Tomasetto	2,20	3,40	5,60
1388295	26/12/1985	Roseli De Fatima Drapalski	1,40	3,40	4,80
1376063	27/05/1977	Roseli De Fatima Wendt Dunser	1,20	2,80	4,00
1340388	30/09/1976	Rosemeri Aparecida Ferreira De Oliveira	1,80	4,20	6,00
1376659	25/12/1990	Rosiane Aparecida Nascimento	2,40	4,00	6,40
1373481	09/09/1985	Rosicler Ferreira De Alcantara	1,40	3,80	5,20
1391890	18/02/1983	Rosineia De Matos	2,00	2,80	4,80
1356022	13/09/1993	Sabrina Daniela Holowka	2,20	4,20	6,40
1378425	11/09/1980	Sandra Cruz Rodrigues	0,80	4,20	5,00
1375960	08/06/1972	Sandra Mara Figueiredo De Souza	1,40	3,60	5,00
1380005	23/10/1985	Scheila Aparecida Correa	1,40	2,80	4,20
1339988	16/08/1983	Selma Maria Saldanha	1,40	3,40	4,80
1386717	17/06/1982	Silmara Maria Schmeing	1,60	3,60	5,20
1376386	25/01/1991	Silmara Vieira	1,40	3,40	4,80
1372957	23/01/1983	Silvia Luciane Senff	1,40	2,40	3,80
1389787	07/05/1978	Solange Aparecida Soares Dos Santos	1,60	3,80	5,40
1335162	28/06/1986	Solange De Freitas Cunha	1,40	4,20	5,60
1358921	07/11/1974	Sonia De Jesus Braga Sauer	1,60	3,20	4,80

1385505	05/12/1983	Sonia Goncalves Thibes	2,40	4,00	6,40
1357124	06/02/1973	Sonia Viero Stacechen	2,00	4,00	6,00
1385444	20/03/1993	Suelin Maria Ferreira	1,60	4,00	5,60
1384493	24/10/1989	Suzan Gaedke Sais	2,20	3,20	5,40
1383016	07/03/1991	Taiane Alves Do Prado	1,60	4,20	5,80
1394228	02/07/1989	Tania Corosque	2,20	4,00	6,20
1373430	30/11/1982	Tatiana Gewehr Trindade	2,20	4,60	6,80
1383050	28/10/1985	Tatiane Alves Do Prado	2,00	2,20	4,20
1385780	21/03/1989	Tatiane Araujo	2,20	3,40	5,60
1359718	06/06/1991	Tatiane Borges Domingues	1,20	3,20	4,40
1334156	29/09/1991	Thais Fernanda De Campos	2,20	4,00	6,20
1374453	19/03/1994	Thais Weber Bodecke Mendes	2,20	3,40	5,60
1371058	15/02/1987	Tiane Brancher	0,00	0,00	Ausente
1386172	28/11/1971	Valci Colaco Weil	1,20	3,60	4,80
1372650	25/12/1981	Vandréli Cristina Fleitux Kerecz	0,60	2,60	3,20
1374575	09/02/1991	Vanessa Verbanek Lopes	1,80	2,80	4,60
1344088	22/06/1999	Vania Janaina Vetterlein	2,20	2,40	4,60
1382566	10/09/1977	Vera Lucia Zaias De Moraes	1,80	2,40	4,20
1381002	30/05/1967	Veronica Mazur	1,60	2,80	4,40
1337188	01/09/1977	Vilma Ireno Pageski	1,40	3,00	4,40
1333815	23/09/1991	Viviane Aline Vasko	2,00	4,20	6,20
1394317	08/10/1974	Viviane Mendes De Moraes	2,20	3,80	6,00
1370014	14/04/1978	Zenilda Pasko Bernardi	2,00	2,80	4,80

Professor Pedagogo (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1348627	25/07/1981	Adriana Margarete Bednartchuk	1,40	4,40	5,80
1374133	29/07/1978	Adriane Aparecida Tomkiewicz	1,80	4,40	6,20
1370877	06/07/1983	Alexandra Mara Correa	1,00	3,60	4,60
1336253	13/04/1980	Aliane Lipka Graeff	1,80	3,80	5,60
1336982	08/05/1993	Amanda Nizer Portela	1,60	4,00	5,60
1389009	23/09/1966	Ana Cardoso	1,20	3,40	4,60
1384018	07/12/1987	Ana Carla Flissak Wictor	2,20	4,40	6,60
1353004	15/01/1976	Ana Laura Moreira E Silva	1,80	4,60	6,40
1363487	02/12/1986	Ana Maria Cunha	2,00	4,80	6,80
1375051	05/09/1987	Ana Paula Dos Santos Ramos	1,80	4,00	5,80
1373778	14/07/1979	Analina Levandoski Filisberto	2,80	3,60	6,40
1333994	21/01/1991	Andreia Henik Dos Santos	2,40	5,20	7,60
1374630	19/09/1990	Andreia Mauren Correa	2,00	4,80	6,80
1362110	20/08/1996	Andreia Sznicer	1,60	3,60	5,20
1389766	28/03/1994	Andressa De Fatima Rodrigues Dos Santos Lima	2,00	4,60	6,60
1390520	26/03/1993	Andressa Hermes	1,80	4,80	6,60
1358364	17/10/1974	Angela Aparecida Carneiro	1,20	3,80	5,00
1389360	02/04/1994	Angelita Ferreira De Paula	0,60	2,60	3,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1360471	12/07/1959	Anna Maria Cunha	1,80	4,00	5,80
1362454	01/03/1988	Arislaine Maria Polika	2,20	3,40	5,60
1354178	16/05/1983	Beatriz Aparecida De Franca	2,00	3,80	5,80
1391485	11/10/1994	Bruna Fernanda Gonchork	1,80	4,20	6,00
1384911	07/01/1989	Bruna Leticia Colita	2,40	3,80	6,20
1334007	11/05/1997	Caio Cesar Braun Trevizan	1,80	3,40	5,20
1375238	11/07/1991	Carla Kelen Soares	1,60	4,00	5,60
1336160	05/08/1979	Carla Maria Majolo	2,20	4,60	6,80
1369875	02/05/1987	Catia Aparecida Piala Moskviak	2,20	4,20	6,40
1361974	17/10/1986	Cintia Aparecida Bodnar Cordeiro	1,80	4,60	6,40
1350599	25/07/1973	Cintia Fernanda Bonquerner Budal	1,20	3,40	4,60
1340736	13/02/1974	Clarice Rosalino de Oliveira Quadros	1,80	4,40	6,20
1362848	03/03/1985	Claudete De Oliveira Melo	1,80	4,20	6,00
1374377	20/02/1976	Cleomara Aparecida Batista Ningeleski	2,00	3,60	5,60
1383758	16/04/1979	Cristiane Regina Jung	1,00	3,00	4,00
1391437	24/10/1984	Daiana Aparecida Teles Vieira De Lima	2,20	3,40	5,60
1369660	31/08/1991	Daiana Turkot	2,40	4,60	7,00
1391493	27/12/1981	Daiane Franca Felicio	2,80	3,40	6,20
1352545	01/06/1989	Daniela Renata Holovate	2,60	5,00	7,60
1382111	27/12/1982	Danieli Machado	1,80	4,40	6,20
1383731	20/02/1990	Danuza Aparecida De Lara Ribas	2,40	3,20	5,60
1390409	09/10/1973	Darlise Nedochetko	2,20	5,00	7,20
1355897	03/03/1981	Deizi Carla Drosdoski Amaro	2,00	4,20	6,20
1388506	25/09/1968	Denise Maria Soares Dos Santos	1,20	3,60	4,80
1390319	25/06/1986	Denise Scheid	2,00	2,80	4,80
1384267	20/01/1976	Derli De Fatima Pinto De Lima Teodoro	2,20	4,80	7,00
1377721	08/01/1993	Djessica Luana Zago	1,40	3,80	5,20
1339429	06/01/1980	Dulcimara Tomki De Lima	1,60	4,80	6,40
1373409	19/06/1993	Edevaldo Nicolak	2,20	4,20	6,40
1362551	09/11/1989	Elaine Daiane Marinhuk	2,20	4,00	6,20
1379645	03/02/1984	Elaine Maria Bunhak	1,60	3,40	5,00
1378474	06/08/1987	Elaine Martins Deringer Lourenco De Souza	1,20	3,80	5,00
1389364	12/05/1980	Elaine Regina Mattos Krul	2,00	2,80	4,80
1376005	04/11/1982	Eleana Salles Buch	2,00	4,80	6,80
1360918	03/11/1984	Elenice Goncalves De Jesus	1,80	3,60	5,40
1335081	03/07/1994	Eliada Alves	1,80	3,80	5,60
1392337	13/03/1975	Eliane Cristina Wronsky	0,00	0,00	Ausente
1381487	11/01/1969	Eliane De Fatima Alves Martins	1,60	3,40	5,00
1385751	18/07/1979	Eliane Machado Franz	1,80	2,40	4,20
1386647	21/04/1988	Elida Priscila Franco De Oliveira	1,60	4,20	5,80
1365368	26/03/1985	Elisabeth Cristina Fagundes Dos Passos	1,00	3,40	4,40
1371422	14/05/1980	Elisangela De Fatima Brisola Wosny	1,40	3,20	4,60
1383443	11/03/1985	Elisiane De Paula França	2,20	4,20	6,40
1351984	30/05/1987	Eliza Franciele Padilha	2,00	3,60	5,60
1376126	21/07/1986	Elizete Jankoski Nogatz	1,40	3,80	5,20
1392665	24/08/1973	Elizete Rossa De Souza	1,60	3,80	5,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1372272	20/04/1982	Eliziane Ribeiro	2,40	4,00	6,40
1379483	03/02/1984	Eloise De Fatima Bunhak	2,20	3,80	6,00
1368332	06/10/1991	Erica Turkevicz	2,00	3,80	5,80
1372295	10/03/1965	Ernestina Tibes	1,00	2,60	3,60
1333991	21/09/1995	Everlise Soares Dias	1,40	3,20	4,60
1377418	13/11/1989	Fabiana Kozielski Freislebem	2,60	4,60	7,20
1387040	03/03/1987	Fabiane Karin De Souza Mirowski	2,20	4,40	6,60
1353609	07/11/1982	Fabricia Palhano	1,40	4,00	5,40
1376245	24/11/1978	Fernanda Padilha Vaz	1,60	3,60	5,20
1375311	17/12/1984	Fernando Mendes	2,20	3,00	5,20
1370134	02/02/1993	Flavia Beatriz Koch	1,20	5,00	6,20
1371414	22/03/1990	Franciele Aparecida Wosny	1,80	3,40	5,20
1335949	31/07/1981	Franciele Marques Kukla	1,20	3,60	4,80
1359483	20/04/1995	Gabrielle Gan	1,80	4,60	6,40
1364255	02/08/1981	Gisele Waselkiu	1,80	4,20	6,00
1388108	18/07/1976	Gisella Arruda De Oliveira	2,00	4,40	6,40
1394844	05/10/1981	Giselle Aparecida Faustino	1,60	4,00	5,60
1347681	26/05/1986	Gislaine Aparecida De Castro Schneider	2,40	4,00	6,40
1358861	12/01/1987	Gislaine Ferreira De Paula	1,40	4,20	5,60
1351441	04/04/1991	Heliana Scussiato Franco Teixeira	2,00	4,20	6,20
1388888	31/10/1972	Herlayne Celina De Mattos	1,60	3,80	5,40
1358089	24/12/1992	Igneia Ribeiro Dobkowski	1,40	4,40	5,80
1356239	28/09/1966	Ines De Lima Topolski	2,20	3,60	5,80
1390642	24/05/1981	Ivete Santos Moraes Moura	1,80	4,00	5,80
1380903	19/04/1995	Jaine Barbara Jastrombek	0,00	0,00	Ausente
1348090	12/08/1975	Jamille Batista	1,80	3,80	5,60
1368249	13/12/1992	Janaine Goncalves De Oliveira	1,60	4,60	6,20
1375479	06/02/1977	Janete Ribas Da Silva Godoy	1,20	2,80	4,00
1392885	25/02/1976	Jaqueline De Oliveira Dombroski	1,40	3,80	5,20
1390196	20/06/1974	Jaqueline Dos Santos Lima Caon	1,40	3,80	5,20
1389640	13/02/1990	Jaqueline Mariane Sedlaczek	1,60	3,00	4,60
1393865	09/08/1995	Jeferson Alessandro Vladcovski	0,00	0,00	Ausente
1365299	09/11/1991	Jeniffer Da Canal Oliveira Lirio	1,20	3,80	5,00
1382044	01/03/1989	Jessica Andressa Laroca	3,00	4,60	7,60
1373270	04/04/1988	Joely Leite Schaefer	2,20	4,00	6,20
1382473	17/04/1982	Joice Eliane Dos Santos	2,00	4,20	6,20
1338101	22/03/1985	Josiane Da Silva Cruz	2,40	4,20	6,60
1366726	31/08/1985	Josiele Regiane Grossklaus Senff	1,40	4,80	6,20
1394241	30/05/1983	Joslaine Maria Anton Litwinski	1,40	4,40	5,80
1357679	27/10/1982	Jucelia Aparecida Wowcsuk	1,40	3,60	5,00
1383250	06/06/1980	Juceliane Melek	2,40	3,60	6,00
1334889	03/07/1987	Juliana Aline Oliveira Da Silva	1,20	3,00	4,20
1360136	11/04/1982	Jullie Selau Koppe	1,40	3,60	5,00
1377091	19/01/1983	Karina Baukat	2,00	4,80	6,80
1386677	15/04/1989	Karina Das Gracas Buch	2,40	3,80	6,20
1375788	12/06/1995	Karine Antonia De Miranda	1,40	3,40	4,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1356739	25/08/1994	Karine Doopiati Sauthier	2,00	4,40	6,40
1355807	18/03/1990	Karine Fatima Fleitux Mendes	1,40	4,00	5,40
1392869	04/10/1982	Kelly Francisca Dziurkowski De Castilho	2,00	3,20	5,20
1356175	31/07/1991	Lais Suzana Kurutz Asquidamini	1,80	4,00	5,80
1340836	11/06/1975	Leila Cristiane De Lima	3,20	4,20	7,40
1337711	02/10/1987	Lidiane Regina Schreiner	1,80	3,40	5,20
1352468	23/06/1972	Ligia Katia Dos Santos	1,60	4,20	5,80
1340303	26/09/1988	Liliane De Fatima Camargo	1,60	4,00	5,60
1392559	08/03/1963	Loriziane Elvira Marcondes De Albuquerque	1,80	2,40	4,20
1358738	27/07/1980	Luci Mara De Souza	1,60	2,60	4,20
1386138	24/08/1983	Luciana Aparecida Dos Santos	1,60	3,60	5,20
1366296	13/08/1982	Maira Bairros Rodrigues	2,00	4,40	6,40
1335999	08/10/1964	Marcia Cristine Fonseca De Morais	1,20	2,80	4,00
1382782	23/06/1980	Marcia Eliane Muller Diedrich	2,20	4,60	6,80
1382204	31/07/1980	Marcia Paula Moura Germano	1,80	3,40	5,20
1362793	26/05/1989	Marcia Rosana Vladcovski	2,40	5,20	7,60
1379362	01/08/1996	Marciani Do Nascimento	0,00	0,00	Ausente
1387657	24/05/1978	Mari Cleia Pira	2,00	4,40	6,40
1340657	29/12/1991	Maria Cieslak	3,00	3,60	6,60
1362430	17/06/1995	Maria Cristina Kaminski	2,40	4,80	7,20
1392010	15/01/1987	Maria Giovani Antonowicz Vegiani	1,60	3,60	5,20
1393093	10/09/1972	Maria Isabel Scistowski	1,60	3,60	5,20
1372475	21/04/1983	Maria Ivonete Rodrigues	2,60	4,60	7,20
1380131	06/10/1975	Maria Luciana Stecko	1,40	4,40	5,80
1394180	23/10/1990	Maria Patricia Przybysz	1,80	3,40	5,20
1380577	26/04/1962	Maria Teresa Alvarez Vera	2,60	3,60	6,20
1374673	04/11/1994	Mariana Azambuja	1,80	2,80	4,60
1363121	17/06/1980	Marilda Vieira De Lima	1,60	3,40	5,00
1356822	11/01/1979	Marili Travinski Bruske	1,40	4,80	6,20
1341223	18/04/1992	Marina Antunes Dos Santos	1,60	3,80	5,40
1339329	31/08/1964	Marizete De Fatima Rosa	1,80	3,80	5,60
1369822	12/11/1994	Marla Kaline Schorr Jung	1,60	3,40	5,00
1390043	08/07/1966	Marlene Izabel Maximo Scharnoski	1,40	3,60	5,00
1372554	08/10/1992	Marlene Jankoski	1,00	2,80	3,80
1338193	28/12/1986	Mauri Liliane Loginski	3,00	4,20	7,20
1366251	12/04/1980	Michele Cristina Dos Santos	1,60	3,80	5,40
1333872	25/11/1978	Michelle Ranckel	2,20	3,80	6,00
1337525	16/08/1994	Miriam Eliane Olbertz	2,20	5,00	7,20
1364752	11/04/1976	Nelci Schneider	2,20	3,60	5,80
1366529	06/04/1963	Neusa Maria Vier	2,00	4,40	6,40
1349880	11/11/1985	Nilce Svarcz Jungles De Camargo	2,40	5,00	7,40
1367956	16/12/1979	Noelia Oliveira Santos	1,20	4,00	5,20
1394996	11/12/1977	Odila Roscher	1,80	3,80	5,60
1364993	03/04/1984	Patricia Andreia Martinazzo Piccinin	1,80	3,80	5,60
1350643	30/07/1991	Patricia Caroline Pacheco	1,60	4,60	6,20
1380575	18/01/1982	Patricia De Fatima Reisdorfer	1,80	3,00	4,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1391762	02/05/1989	Patricia Glixinski	1,40	3,60	5,00
1364457	30/03/1983	Patricia Rochelle Amarantes	1,80	3,80	5,60
1392148	23/05/1967	Plinio Olderi Carvalho	0,00	0,00	Ausente
1392299	21/07/1991	Pricila Bisognin Limberger	2,20	4,20	6,40
1368800	10/09/1986	Priscila Boaventura	2,00	3,60	5,60
1369856	18/09/1987	Priscila Forostecky da Rocha	2,00	4,40	6,40
1336323	03/08/1987	Rafaela Geschonke Dal Bó	2,00	4,40	6,40
1344374	02/09/1991	Regina Jaremko	2,60	3,60	6,20
1362832	23/07/1987	Renata Penteado	1,60	4,40	6,00
1358898	26/10/1985	Rosane Tomasetto	2,20	3,40	5,60
1382946	30/05/1977	Rosemery Alves Cardozo Marinho	2,00	4,20	6,20
1382939	10/07/1975	Rozinei Alves Cardozo Kranholdt	2,20	4,60	6,80
1381642	05/12/1976	Sandra Mara Da Silva Schmickler	1,40	4,00	5,40
1382846	18/05/1973	Sandra Zimicut Otto	0,00	0,00	Ausente
1374442	10/06/1993	Sayonara Senff Miranda	1,60	3,40	5,00
1384197	14/03/1986	Sidinei Farias	2,40	4,80	7,20
1386682	11/10/1978	Silvana Tasca	1,60	2,80	4,40
1362200	27/01/1992	Silvia Krawczik Krul	1,40	3,20	4,60
1374388	17/10/1989	Silvia Neide Lach	2,40	2,80	5,20
1383865	26/04/1976	Sineli Isabel Paz De Hora Gajdeczka	2,80	5,00	7,80
1335163	28/06/1986	Solange De Freitas Cunha	1,60	3,60	5,20
1358922	07/11/1974	Sonia De Jesus Braga Sauer	1,80	2,60	4,40
1385506	05/12/1983	Sonia Goncalves Thibes	2,80	5,20	8,00
1380775	01/07/1977	Sonia Raquel Faesser Tomstki	1,60	3,80	5,40
1385307	20/03/1988	Soriane De Meira	1,60	3,40	5,00
1387025	06/02/1964	Suely De Jesus Bendlin	1,60	4,00	5,60
1357943	13/04/1975	Suzelene De Fatima Xavier Jaretz	2,00	3,80	5,80
1359523	03/06/1987	Tamara Tatiane Staciaki Ghidini Ferreira	2,00	4,40	6,40
1386738	28/08/1962	Tani De Fatima Cardoso	1,60	4,20	5,80
1373431	30/11/1982	Tatiana Gewehr Trindade	2,00	4,00	6,00
1385026	20/04/1995	Tatiane Karoline Voltolini	2,40	3,60	6,00
1392743	28/08/1980	Tatiane Regina Thibes	1,40	2,40	3,80
1374454	19/03/1994	Thais Weber Bodecke Mendes	1,60	4,20	5,80
1386173	28/11/1971	Valci Colaco Weil	1,80	2,80	4,60
1373713	19/02/1983	Vanderleia Aparecida Dos Santos	1,60	3,20	4,80
1393432	19/07/1991	Vandressa Meira Jetka	2,00	3,60	5,60
1382775	01/04/1993	Veridiana Noga	1,80	4,20	6,00
1370939	22/12/1989	Veridiane De Fatima Franco Guis	1,40	5,40	6,80
1337189	01/09/1977	Vilma Ireno Pageski	1,80	2,80	4,60
1387796	16/09/1997	Viviane Thais Rodrigues	1,60	3,20	4,80

Psicólogo (Manhã)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1356323	22/10/1990	Alexandre Antonio Tomko Portugal	1,40	3,20	4,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1380665	22/11/1984	Allan Paulo Naumann	1,20	3,60	4,80
1341026	03/05/1997	Amanda Aparecida Rodrigues	1,60	3,00	4,60
1386932	20/12/1996	Ana Claudia Kubiaki	1,80	3,60	5,40
1382786	17/02/1997	Andressa Da Silva Binder	2,20	3,00	5,20
1390377	29/03/1991	Andressa Karine Vetterlein	2,40	3,20	5,60
1351955	31/10/1996	Andressa Laiara De Almeida	2,00	2,40	4,40
1366287	30/09/1992	Anelise Dos Santos	1,00	2,80	3,80
1345438	30/01/1977	Angela Maria Marcelo Dos Santos	2,00	2,20	4,20
1382713	18/04/1995	Bruna Renata Ferensovicz	1,20	3,20	4,40
1380241	30/09/1985	Camila Carneiro	2,20	3,20	5,40
1361522	07/11/1996	Carla Renata Pech	2,00	3,00	5,00
1383101	04/05/1982	Caroline Da Silva Carneiro	1,20	3,00	4,20
1387043	30/08/1991	Caroline Pucci	1,80	3,80	5,60
1380952	27/05/1996	Cintia Nadine Delonzek Berte	1,80	3,20	5,00
1382307	08/07/1996	Daniele Snicer Da Silva	2,20	3,80	6,00
1349133	12/06/1995	Debora Voigt Pereira	2,60	3,20	5,80
1383268	25/03/1998	Diogo Scherer Olivetti	2,20	3,80	6,00
1373584	15/12/1995	Eduarda Bileski	3,00	3,80	6,80
1358174	13/07/1990	Elizabete Ferraz Dos Santos	2,00	3,00	5,00
1375861	21/03/1995	Eslane Kalamara	0,80	3,80	4,60
1346437	30/12/1996	Felipe Antonio Gleden	2,00	3,80	5,80
1335115	13/02/1985	Fernanda Silva Da Costa	2,20	3,40	5,60
1347330	15/10/1970	Fernando Cesar Straube	2,20	3,20	5,40
1378503	25/07/1992	Flavio Augusto Dos Santos Silva	2,80	3,60	6,40
1368589	26/12/1997	Francieli Dayane Iwanczuk	1,40	3,20	4,60
1382795	29/09/1995	Gabriele Domaradzki	0,00	0,00	Ausente
1333676	17/11/1992	Giulia Helena Moura Moreira	2,00	3,60	5,60
1364021	30/09/1974	Isolde Kozowski	0,60	1,80	2,40
1394724	27/03/1975	Jandir Antenor Vergopolan	1,60	3,40	5,00
1346210	18/07/1964	Janete Cristina Kindrat Siebeneicher	1,60	3,00	4,60
1385369	13/02/1995	Jessica Aparecida Varela	2,20	4,00	6,20
1395109	07/05/1961	Jose Augusto Guerreiro Pereira	3,20	3,60	6,80
1381079	06/06/1985	Juliana Maria Filippi	3,00	4,60	7,60
1375925	05/09/1995	Karine Packer	1,60	3,80	5,40
1334440	25/10/1996	Kendry Lipinski	2,00	3,40	5,40
1362461	09/12/1996	Larissa Silva Melo	1,80	2,60	4,40
1393625	07/08/1989	Leticia Lima	1,20	2,20	3,40
1352753	20/05/1994	Luana Berton	1,80	3,40	5,20
1391517	05/10/1995	Luana Vanderleia Iwasenko	2,00	1,80	3,80
1384663	03/09/1981	Luciana Chiarello Farah	1,20	3,00	4,20
1335465	05/10/1996	Maiara Nizer Correa	1,80	3,40	5,20
1358788	16/11/1975	Marcia Isabel Gan	2,40	3,20	5,60
1350794	23/09/1994	Maria Helena Bortolozzo Gleich	1,20	3,20	4,40
1369613	28/07/1965	Maristela Arietta San Martim Portes	1,40	3,40	4,80
1355760	30/08/1995	Michelle Andressa Wladyka	1,40	3,80	5,20
1371051	15/01/1996	Natalia Bernardino Costa	2,40	3,80	6,20

1339509	19/06/1990	Paula Daiane Viana	2,40	3,40	5,80
1336509	05/08/1995	Petala Carneiro Da Cunha Baniski	2,00	2,40	4,40
1383375	01/05/1992	Rafael Pavlak	1,80	4,00	5,80
1369688	18/12/1996	Rafaela Roberta Bielecki	1,80	3,00	4,80
1370958	24/03/1984	Roberta Veran Strobino	1,60	1,40	3,00
1334436	29/05/1995	Rubia Cristina Spaka	1,80	3,80	5,60
1350127	01/12/1984	Sabrina Maximiliano Falk	2,40	2,80	5,20
1335099	31/05/1997	Suelen Dulce Franco	2,20	4,00	6,20
1377083	03/07/1997	Tailine Janciely Rosa Machado	1,60	3,80	5,40
1370210	25/09/1994	Vanessa Mara Zanella	2,20	3,60	5,80

Psicólogo com Especialização em Saúde Mental (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1383108	04/05/1982	Caroline Da Silva Carneiro	0,60	3,20	3,80
1380273	18/11/1991	Elenir Cardoso	1,60	2,60	4,20
1335116	13/02/1985	Fernanda Silva Da Costa	2,00	3,80	5,80
1395110	07/05/1961	Jose Augusto Guerreiro Pereira	3,20	3,60	6,80
1365879	21/11/1984	Patricia Lasch Santos	1,80	3,20	5,00
1360380	28/12/1989	Priscilla Lazier Wisnieski Meira	1,40	3,00	4,40

Técnico em Informática (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1363808	18/10/1971	Adilson Alves Santos	1,40	3,80	5,20
1389018	04/07/1995	Alam Gabardo	1,60	4,80	6,40
1343252	23/05/1993	Alguerth Heris Rollwagen	2,60	5,40	8,00
1380004	03/07/2000	Andre Ferreira	1,60	3,40	5,00
1394373	06/07/1993	Andre Luan Zanetti	2,80	4,60	7,40
1372622	31/05/1979	Antonio Reginaldo Dos Santos	1,60	3,20	4,80
1382341	18/03/1997	Bruno Candido De Oliveira	1,80	4,20	6,00
1335603	17/03/1991	Caio Cesar Juszczak	0,00	0,00	Ausente
1378506	09/09/1989	Dayverson Dalpra Nalevaiko	2,80	3,40	6,20
1383973	10/08/1986	Eduardo Henrique Knoll	1,00	3,60	4,60
1390836	30/10/1984	Fernando Dias Siquinelli	1,80	4,20	6,00
1346276	22/07/1974	Geovane Luiz Sales Bunfante	2,80	4,60	7,40
1358182	28/06/1995	Giordy Solarevicz	2,20	4,00	6,20
1373141	07/08/1998	Giovanno Mecca	2,00	3,40	5,40
1383550	15/09/1997	Gustavo Bodnar Sass	2,40	4,20	6,60
1384029	18/12/1999	Gustavo Braun Caldas	1,40	2,20	3,60
1392140	10/04/2002	Igor De Castro	2,00	3,60	5,60
1391412	16/01/1982	Igor Fernando Ribeiro Penteado	1,40	3,40	4,80
1334269	03/12/1997	Ivan Felipe Jaskiu	1,00	3,40	4,40
1359504	10/02/1996	Jeison Alex Cordeiro	2,40	3,40	5,80
1394361	09/08/2000	Jenifer Luana Da Silva Lima	1,60	2,80	4,40

1379003	22/03/1999	Jessica Barbosa Da Silva	2,20	3,20	5,40
1390513	30/09/1982	Jocemar Kuroski	0,00	0,00	Ausente
1381091	11/03/1978	Jose Adair Fabricio	2,20	4,80	7,00
1383532	05/09/1998	Joyce Adriane Kieutica	1,20	2,60	3,80
1387073	25/06/1987	Kleber Lucas Skubisz	2,60	3,80	6,40
1336419	20/04/1987	Leandro Alves De Fontes Silva	0,00	0,00	Ausente
1345724	23/11/2000	Leo Eduardo De Oliveira Meyer	2,40	2,60	5,00
1386780	05/10/1988	Leonidas Francisco Martins Ferreira	1,80	3,60	5,40
1387921	28/01/2000	Luana Milena Marques	2,20	3,40	5,60
1378988	19/06/2000	Luana Rosane Costa	2,40	4,40	6,80
1371995	06/08/1998	Lucas Kranholdt	1,80	3,60	5,40
1384637	02/01/1997	Lucas Marinhuk	1,20	4,00	5,20
1360529	20/08/1999	Lucas Werle	2,00	3,40	5,40
1394325	24/03/2000	Luciano Gabriel Schmitk	2,40	4,20	6,60
1376830	18/06/1999	Maria Eduarda Silva	1,80	3,20	5,00
1374118	24/04/1998	Mauricio Froelich	0,00	0,00	Ausente
1340396	19/12/1994	Mauricio Marcelo Kohut	2,00	3,80	5,80
1382361	26/10/2000	Nicolas Schwab Pustelnik	3,00	3,80	6,80
1337866	05/04/1968	Pedro Pudla	2,00	3,40	5,40
1341929	30/11/1997	Rafael Flavio Barth	2,40	3,60	6,00
1369738	13/04/1991	Rafael Micalichen	2,20	3,00	5,20
1383000	05/05/1987	Renan Fernando Iliuk	2,20	4,20	6,40
1334820	04/10/1998	Renan Ferreira De Souza Auer	3,20	5,40	8,60
1382514	01/03/1992	Richard Mackenzi Schapieski	2,40	4,20	6,60
1393537	14/09/1994	Rodrigo Assuncao	2,40	4,60	7,00
1364646	10/05/2000	Ruan Vinicius Dos Anjos Molinari	2,40	3,60	6,00
1335886	15/06/1995	Rubens Florentino Freitas Junior	2,20	4,20	6,40
1393147	01/10/1981	Sandro Marcelo Woitowiki	2,00	4,80	6,80
1333862	18/02/1997	Sullivan Raziel Dos Santos	2,80	3,00	5,80
1393642	09/10/1986	Tatiane De Fatima Dos Santos	2,00	4,60	6,60
1394126	26/02/2001	Vanessa Fernanda Glovacki	2,60	3,20	5,80
1346744	26/12/1991	Wanderson Frankowski	0,00	0,00	Ausente
1389956	01/02/1991	Wellington Luiz Krenski	1,80	3,60	5,40
1384180	03/06/1994	Wellinton Vieira Dos Santos	2,20	4,00	6,20
1341189	07/07/1998	Wesley Schelbauer Minatti	1,40	2,80	4,20
1378065	11/05/1996	William Stelmaczuk	2,20	4,40	6,60

Técnico em Saúde Bucal (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1393907	27/05/1992	Ana Flavia Jaworski Schebesta	2,00	2,20	4,20
1388720	13/05/1982	Andreia De Fatima Straube	2,40	3,20	5,60
1377348	13/10/1985	Cristiane Bueno De Oliveira	2,00	2,80	4,80
1364025	30/03/1984	Delides Ribeiro Do Nascimento	1,20	2,20	3,40
1371413	22/03/1990	Franciele Aparecida Wosny	1,60	2,40	4,00

1355138	29/09/1977	Gislaine Levandoski Dos Santos	1,80	2,00	3,80
1378709	09/09/1988	Graziela Cavalheiro	1,80	2,40	4,20
1334974	07/09/1977	Jocelia Dos Santos Lima	2,40	3,80	6,20
1362801	11/06/1995	Marcela Pereira	1,60	3,00	4,60
1337283	01/09/1980	Marion Deki	1,80	3,40	5,20
1335923	23/11/1977	Marli Teresinha Zanella Pleczak	2,00	2,80	4,80
1339314	25/06/1982	Micheli Paula Kingerski	2,00	3,20	5,20
1377377	19/07/1995	Patricia Otto	0,00	0,00	Ausente
1357084	06/01/1990	Paula Miguelissa	1,20	3,60	4,80
1336803	11/07/1979	Rosani Batista	1,20	2,00	3,20
1387347	28/10/1984	Silvane Lucia Goncalves	2,40	3,00	5,40
1383654	21/04/1989	Soeli Carvalho	2,40	2,80	5,20

Técnico em Segurança do Trabalho (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1375542	13/08/1986	Aline Grossl	2,00	2,60	4,60
1351516	10/07/1977	Anildo Da Silva	2,40	3,20	5,60
1334126	18/07/1999	Ariane Siega Trevisani	2,20	3,60	5,80
1381634	24/04/1978	Arraul Rau Zimmermann Neto	2,00	3,40	5,40
1381959	12/07/1981	Daniel Ferreira De Castilho Filho	1,60	4,20	5,80
1374797	24/02/1986	Eva Aparecida Dos Santos	0,80	2,60	3,40
1369022	12/07/1977	Iara Aparecida Caimi	2,40	4,20	6,60
1393351	08/11/1975	Ivan Carlos Cassol	2,40	3,40	5,80
1374800	07/03/1976	Ivori Cavalheiro Machado	0,00	0,00	Ausente
1367453	05/11/1991	Jarbas Hulbrichl	2,00	3,80	5,80
1393456	17/06/1989	Jean Cristian Alves Viana	1,80	4,40	6,20
1333586	07/01/1996	Kalenna Chandocha	2,20	3,80	6,00
1362197	26/06/1982	Michele Ogrodowski	1,40	3,00	4,40
1360230	09/11/1969	Roseli Salete Castilho De Morais	1,40	2,60	4,00
1362803	08/08/1981	Silvano Buzynski	2,20	4,00	6,20
1339419	13/05/1989	Tais Fatima Dessanoski	1,80	3,80	5,60
1385754	21/07/1988	Wagner Andre Uberna	1,20	2,60	3,80
1394945	19/01/1995	Wesley Rodrigo Dreyer	1,60	2,40	4,00

Telefonista/Recepcionista (Tarde)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1385235	20/05/1973	Adriana Aparecida Bettega	2,80	2,40	5,20
1388876	27/04/1998	Adrieli Cristine Bueno	2,60	3,60	6,20
1369655	15/04/1993	Alessandra Kasburg	3,20	3,60	6,80
1381312	15/11/2001	Alice Vitoria Oliveira Treuk	0,00	0,00	Ausente
1356325	24/05/1988	Aline Alves Lourenco	0,00	0,00	Ausente
1379756	21/05/1994	Aline Pires	2,20	1,20	3,40
1387330	03/02/1990	Aline Suski	1,80	1,80	3,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1391447	07/09/2001	Amanda Portz Santana	3,00	2,40	5,40
1381473	15/06/2000	Amanda Regina De Lima	2,20	0,60	2,80
1388897	03/09/1986	Ana Carolina Tibes	1,60	2,40	4,00
1353947	06/02/2000	Ana Caroline Batista E Silva	2,20	3,00	5,20
1357965	08/08/1987	Ana Claudia Ribeiro Sutil Roza	2,40	1,80	4,20
1380563	12/07/1979	Ana Daniela Nesteruk	2,20	4,20	6,40
1387120	08/08/1992	Ana Flavia Polese	1,60	2,40	4,00
1392593	05/06/2001	Ana Laura Carvalho De Andrade	3,20	3,60	6,80
1380980	09/09/1997	Ana Maria Braciak	3,60	3,60	7,20
1357749	15/12/1997	Ana Paula Ludwig Do Amaral	3,00	2,40	5,40
1385938	17/04/2000	Ana Paula Rosinski	0,00	0,00	Ausente
1335028	28/12/1978	Anderson Maia Danelhuka	0,00	0,00	Ausente
1358450	21/09/1999	Andressa Batista Dos Santos	1,80	0,60	2,40
1388049	04/11/1989	Andressa Ferreira	3,20	3,00	6,20
1361917	02/09/1996	Andressa Marina Lazarin	2,80	2,40	5,20
1389770	22/08/1991	Anelise Sueli Baiak	2,80	2,40	5,20
1386909	09/02/1975	Annelise Pazuch	2,80	1,80	4,60
1389771	18/02/1994	Ariane Barbara Straube Kingeriski	0,00	0,00	Ausente
1356002	09/09/1989	Augusto Rene Gonzalez Martinez	3,20	3,00	6,20
1365928	26/02/2000	Barbara Raquel Castanha	2,20	1,80	4,00
1393568	18/06/1993	Beatriz De Melo	1,60	3,00	4,60
1389260	15/12/1997	Beatriz Szezerba	2,60	2,40	5,00
1343902	07/10/2000	Bruna Aparecida Alves Da Silva	3,20	1,80	5,00
1336158	14/12/2000	Bruna Aparecida Da Silva	0,00	0,00	Ausente
1355853	07/02/1997	Bruna Da Silva Ribeiro	3,40	2,40	5,80
1360385	22/05/1993	Bruna De Lara Ramos	3,00	1,80	4,80
1336153	11/09/2000	Bruna Dos Santos	1,60	2,40	4,00
1356876	09/04/2001	Bruna Ferreira De Mello	1,80	1,80	3,60
1383168	25/10/1995	Bruna Giovana Tremba	3,00	3,60	6,60
1373185	01/08/2001	Bruna Sonnenstrahl	3,00	3,00	6,00
1350972	20/02/1990	Bruna Werle De Oliveira	0,00	0,00	Ausente
1352443	25/05/2001	Bruno Eduardo Blachechen	2,80	1,20	4,00
1394392	22/04/1990	Caciele Zamboni Vaz Daubermann	2,80	1,80	4,60
1355233	15/11/2000	Camila Delonzek	0,00	0,00	Ausente
1394471	11/02/1989	Camila Indiohara Maciel	0,00	0,00	Ausente
1390361	11/10/1997	Camila Senn	1,60	3,00	4,60
1351014	10/12/1988	Camila Suelen Dos Santos Wagner	2,60	3,60	6,20
1388654	26/06/1999	Camille Kmitta	2,40	1,80	4,20
1389304	28/04/1989	Carolina Teixeira Marques	2,80	2,40	5,20
1385418	07/02/1997	Caroline Buchholz	2,60	1,80	4,40
1365327	04/06/1995	Cassia Jaqueline Da Silva	1,20	2,40	3,60
1384195	31/01/1983	Cassiana Froelich Canzone Sikorski	2,20	3,60	5,80
1386394	16/04/1989	Chaiana Geronco Wimmer	2,80	1,80	4,60
1394030	11/04/1997	Chaiane Dos Santos Camargo	1,20	3,00	4,20
1370375	21/05/1983	Christiani Vendramini	0,00	0,00	Ausente
1389932	11/09/1994	Cinthia Fernanda Moraes	2,20	1,20	3,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1378052	09/02/1994	Clara Caroline Uniat	0,00	0,00	Ausente
1362219	15/07/1974	Clarice Cristina Ilkiw Venancio	3,40	3,00	6,40
1370434	11/12/1970	Clea Mara Bianchini De Oliveira	1,80	0,60	2,40
1367393	31/03/1979	Cristiane Aparecida Johann Vieira	2,80	1,80	4,60
1377347	31/12/1998	Cristiane Caroline Hollas	2,20	2,40	4,60
1386552	05/05/2000	Daiana Cristina Dolinski	2,60	1,80	4,40
1358576	07/01/1990	Daiane Cristina Bostelmann	2,40	3,00	5,40
1382562	30/12/1992	Daiane Margarida Granater Kavilhuka	0,00	0,00	Ausente
1388098	10/04/1990	Daniele Miroslava Kloc	0,00	0,00	Ausente
1391761	24/06/1999	Danieli Do Prado Stein	1,40	1,80	3,20
1383431	01/03/1997	Diego Naumann	2,60	3,60	6,20
1390059	29/10/1970	Dionisia Tonkio	2,00	0,60	2,60
1353798	26/03/1984	Doralina Fernandes	0,00	0,00	Ausente
1388494	29/08/1985	Edimara De Fatima Calixtro Siqueira	2,20	1,80	4,00
1349060	27/08/1980	Edna Wisniewski	1,40	1,20	2,60
1354730	21/03/1995	Eleandra Raiane Silverio	2,40	1,20	3,60
1364294	19/01/1998	Eliane Rossa Kormann	3,60	3,60	7,20
1388393	09/06/1976	Elisandra Cristina Padilha	2,00	1,20	3,20
1386626	28/01/2000	Eloise Aparecida Javoriski	0,00	0,00	Ausente
1394948	17/05/1986	Emanoelli Richter De Moura Tonet	3,00	3,00	6,00
1333952	11/01/2000	Emily Kotowski	1,60	2,40	4,00
1347464	21/05/1995	Ester Mariane Da Cruz	2,80	4,20	7,00
1334076	10/05/1986	Evelize Fatima Rosa	1,80	1,80	3,60
1364144	12/02/1988	Fabiane Aparecida Bianchini	2,80	3,60	6,40
1382645	31/10/1992	Fabiane Jankowski	3,40	3,00	6,40
1347370	03/01/1992	Fernanda Beatriz Slomp	2,40	4,20	6,60
1381319	07/09/1999	Fernanda Bruna Leidscham	3,60	3,60	7,20
1394646	06/12/1999	Fernanda Cristina Do Prado	0,00	0,00	Ausente
1364390	18/12/1978	Fernanda Groh	2,20	2,40	4,60
1356746	30/04/1979	Fernanda Holub	2,80	1,20	4,00
1384460	29/04/1978	Fernanda Maria Dos Santos	2,20	3,00	5,20
1392646	05/09/1996	Fernanda Maria Silva Schmickler	3,20	2,40	5,60
1347320	30/05/1995	Fernanda Wisniewski	3,40	3,60	7,00
1334223	29/11/1982	Flaviani Fagundes De Oliveira	2,00	3,60	5,60
1366106	08/04/1986	Franciele Andressa Dobler Zago	1,60	1,80	3,40
1336584	14/06/1989	Franciele Dohopiati	1,60	3,00	4,60
1394362	29/07/1996	Franciele Zemann	3,00	3,60	6,60
1383259	18/11/1988	Francielli Daiany De Almeida	1,80	1,80	3,60
1380796	23/03/1982	Franciely Elisangela Repukna	2,60	3,00	5,60
1358714	16/12/1998	Gabriele Larissa Olivetti	2,60	3,00	5,60
1334202	20/01/1999	Gabriele Tais Boeno De Oliveira	2,80	3,00	5,80
1380843	13/08/1998	Gabrieli Kuhsler	2,80	3,00	5,80
1386081	14/08/1999	Gabrieli Neumann De Amorim	3,40	1,80	5,20
1346111	24/02/2002	Gabrielli Marine Marques	2,40	4,20	6,60
1389606	27/09/2000	Gabrielli Ribeiro Da Silva	1,80	2,40	4,20
1385327	30/01/2001	Gabrielli Soares De Miranda	1,60	1,20	2,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1336944	27/11/1994	Geovana Martins Da Maia	1,60	2,40	4,00
1371310	04/03/1996	Giliane Base	1,60	2,40	4,00
1382471	03/11/1998	Giulian Paulo Sepanhaki	0,00	0,00	Ausente
1349851	08/08/1998	Grasiela Mariana Natel Cardoso Dos Santos	2,20	3,00	5,20
1389622	26/05/2000	Helen Cristina Gregorio Sarturi	0,00	0,00	Ausente
1351662	22/12/1994	Herlik Jonas Pereira	2,80	2,40	5,20
1345253	27/01/1974	Ines Ruthineia Da Rocha	1,80	1,20	3,00
1367278	11/07/1999	Ingrid Da Rocha Cocharski	3,80	2,40	6,20
1374774	31/03/1991	Ingrid Fernanda Tomal	3,60	3,60	7,20
1388144	28/10/1966	Irene Przysiesny	1,20	3,00	4,20
1337000	19/04/1997	Isac Silveira Feltz	3,20	3,00	6,20
1390024	13/01/1999	Isadora De Oliveira Frei	2,60	4,20	6,80
1376232	15/08/1993	Jackson Da Silva	3,00	3,00	6,00
1357720	09/12/1997	Jakeline Peres Da Silva	3,40	3,00	6,40
1343721	06/07/1990	Janaiane Ketilesantin	0,00	0,00	Ausente
1356409	26/06/1998	Janaine Helen Tomal	3,60	4,80	8,40
1333754	16/03/1978	Jane Carolina Da Rosa Schultz	3,60	4,20	7,80
1391115	18/08/1992	Jaqueline Alves	2,60	3,60	6,20
1374631	29/05/2000	Jaqueline Portela Da Luz	1,80	3,60	5,40
1334673	23/05/1998	Jeniffer Karina Gomes De Lima	1,20	2,40	3,60
1390254	30/10/1991	Jennyferpicinin De Oliveira	1,80	3,60	5,40
1384275	21/08/2002	Jessana Bajuka De Aguiar	1,60	1,20	2,80
1376275	15/12/2001	Jessica Figueiredo De Almeida	1,60	2,40	4,00
1394779	03/01/2001	Jessica Franciele Boges	1,00	0,60	1,60
1393192	10/03/2001	Jessica Leticia Prestes	3,00	3,00	6,00
1381424	07/09/1993	Joao Adair Ferreira De Camargo Junior	2,20	2,40	4,60
1350899	20/12/1981	Joao Carlos Martins Da Cunha	3,80	4,80	8,60
1388361	25/09/1998	Joao Vitor Ferreira Stocker	1,40	1,20	2,60
1378944	24/05/1978	Jocimari Lesnhak	2,40	3,00	5,40
1336699	13/10/1986	Jorge Miguel Emidio	0,00	0,00	Ausente
1364693	29/01/1989	Joseane Koch	0,00	0,00	Ausente
1367890	20/12/1978	Jucelia Cristina Leonarczyk Kaspechacki	1,80	2,40	4,20
1387332	17/08/1999	Julia Maria Moura	2,80	2,40	5,20
1388270	03/07/1989	Juliana Kessin	0,00	0,00	Ausente
1389191	24/10/1999	Juliana Ribeiro	0,00	0,00	Ausente
1335913	10/10/1989	Juliane Carla De Oliveira	1,80	1,80	3,60
1377436	30/09/1995	Karen Hartemink Dias	2,00	1,80	3,80
1386377	26/10/1990	Karina Rankel	2,80	1,80	4,60
1374930	17/10/2001	Karine Rita De Cassia Aparecida Portella	2,80	3,00	5,80
1390746	31/07/2000	Kassandra Da Silva Moroz	2,80	2,40	5,20
1362238	01/09/2000	Kathleen Aline Lopes	2,20	1,80	4,00
1390154	08/11/2000	Kathleen Maximo Banak	1,20	1,80	3,00
1389151	14/01/2001	Kesley Alexandra Pereira	1,60	0,60	2,20
1358694	11/12/2000	Ketlin Gabrielle Holub Repa	3,20	3,00	6,20
1371364	05/09/2000	Ketlin Polyana De Franca Pires	3,40	3,60	7,00
1364928	04/12/1977	Leila De Fatima De Souza Mello	0,00	0,00	Ausente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1389165	09/10/1978	Leila De Fatima Visentim	2,20	1,80	4,00
1367792	29/01/1978	Leticia Da Luz Soares	0,00	0,00	Ausente
1390883	27/11/1993	Leticia Fernanda Machado Da Silva	2,40	1,20	3,60
1341117	03/08/1970	Liliane Holub Rodrigues	3,00	1,80	4,80
1382147	08/04/2000	Lohana Moreira Marques	3,20	2,40	5,60
1354712	02/05/1999	Luana Cristina Ramos	1,80	3,00	4,80
1377330	17/04/1991	Luana Cristina Rosalino	2,20	2,40	4,60
1371834	19/03/1983	Luana Maria Laueffer Portes	2,00	4,80	6,80
1367872	26/04/1992	Luana Patricia Pelentier	3,00	1,80	4,80
1394750	28/11/1995	Luana Przybysz	3,40	3,00	6,40
1394434	05/01/1999	Luana Stechechen	3,80	3,60	7,40
1394890	29/09/1997	Lucas Renan Martins	0,00	0,00	Ausente
1377093	01/08/1995	Luciane Aparecida Dreyer	2,60	2,40	5,00
1386965	19/10/1981	Luciane Wowcsuk Borille	2,00	4,20	6,20
1384829	30/12/1997	Luisa Pohl De Almeida	0,00	0,00	Ausente
1340380	12/08/1999	Maiara Caroline Dos Santos	2,80	4,20	7,00
1393854	08/03/1999	Maicon Lemes De Oliveira	1,40	0,60	2,00
1392997	25/02/1999	Makieli Dominiki De Vargas	2,80	3,00	5,80
1372216	29/04/1981	Marcelo Gregorio Pasternak	2,60	3,60	6,20
1352237	09/09/1995	Marcelo Henrique Alves	2,00	1,80	3,80
1358815	17/09/1995	Marcia Cristina Stacicki	2,40	2,40	4,80
1371607	19/10/1985	Marcia Gregorio	3,20	2,40	5,60
1380542	12/10/2000	Marcus Vinicius Correia	2,80	2,40	5,20
1373844	12/11/1973	Maria Elizabete Da Luz	1,20	1,80	3,00
1391104	13/05/1968	Maria Lucia Stacechen Mibach	2,00	3,60	5,60
1394554	02/08/1997	Mariana Cristina Mudrek	2,00	3,00	5,00
1388069	15/12/1963	Marili Dos Santos	0,00	0,00	Ausente
1385917	28/10/1978	Marili Soares Dos Santos	2,60	1,20	3,80
1351338	05/09/1997	Marina Gabrieli Machado	2,20	1,80	4,00
1395119	11/12/1967	Marisa Figueiredo	1,80	1,80	3,60
1336250	01/06/1961	Marli Miranda Dos Santos	1,80	2,40	4,20
1335848	19/09/1973	Marli Teixeira	1,00	1,80	2,80
1385231	27/06/1997	Michelly De Oliveira	4,00	4,20	8,20
1360955	05/03/1999	Michelly Herrera Pedreira	3,20	3,00	6,20
1381498	10/05/2000	Milene Maria Mazur	2,60	0,60	3,20
1373452	11/01/2002	Miriam Do Carmo Freitas	1,80	3,00	4,80
1372818	18/01/1993	Mylla Cristian Luana Martins	1,60	0,60	2,20
1388749	25/07/1999	Naiara Leticia Ferreira	1,00	2,40	3,40
1360198	29/04/1998	Nicole Alexia Brito	4,00	3,60	7,60
1389835	03/12/2000	Paloma Gabrieli Bendlin	1,40	1,80	3,20
1373105	07/11/1994	Paola Nigrin	3,80	3,00	6,80
1386958	23/07/1993	Paola Samanta Pasternak	0,00	0,00	Ausente
1339734	13/02/2000	Paola Stachniak	2,20	1,80	4,00
1369386	08/08/1991	Patricia Cristiane Binder	2,20	1,80	4,00
1391012	04/12/1990	Patricia Marceniuk	2,20	2,40	4,60
1391409	02/03/1997	Patricia Marques	2,80	1,20	4,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

1394809	22/06/1994	Patricia Naiara Dos Santos	1,20	3,00	4,20
1362616	12/11/1994	Paulo Felipe Lazarino	2,40	1,80	4,20
1386963	06/04/1998	Poliane Chawarski	0,00	0,00	Ausente
1369756	18/09/1987	Priscila Forostecky da Rocha	2,20	3,00	5,20
1378001	04/02/1993	Priscila Moleri	0,00	0,00	Ausente
1392590	23/05/1984	Rafaela Geni Ostrowski Wolff	2,20	1,20	3,40
1335347	02/03/2001	Ramon Ferreira De Souza Auer	3,00	4,80	7,80
1394854	04/03/1973	Regina Didek Henning	2,80	3,00	5,80
1373176	14/04/2000	Ricardo Vieira Martins Netto	3,00	3,00	6,00
1336927	05/11/1983	Rita Iracema Martins	1,80	3,60	5,40
1346238	09/11/1992	Roberleia da Silva Santos	0,60	0,60	1,20
1385284	30/01/1999	Roberta Viznievski	2,60	3,00	5,60
1373883	16/02/2000	Rosangela De Oliveira Santos	2,80	1,80	4,60
1394632	09/03/1969	Roseli Paz De Oliveira	0,00	0,00	Ausente
1386733	26/08/1973	Rosmeri Farias Batista	2,40	1,20	3,60
1379693	22/02/1996	Samanta Cristina De Franca	2,80	2,40	5,20
1335542	21/09/1971	Sandra Mara Sepanhaki De Brito Dos Santos	0,00	0,00	Ausente
1362895	22/05/1995	Sarah Goncalves Rocha	3,40	2,40	5,80
1380649	29/01/2001	Sarah Mariane Vieira Martins	2,20	0,60	2,80
1379629	28/02/1984	Scheila Cristiane Naconeski	2,80	1,80	4,60
1336445	16/08/1999	Simone Baron	2,60	2,40	5,00
1384854	14/03/1993	Solange Lubyi	2,80	1,80	4,60
1371332	15/02/1975	Sonia Mara Nemetz	2,20	1,80	4,00
1363156	24/06/2000	Stefany Luize Rodrigues Chagas	2,20	3,00	5,20
1334989	08/12/1994	Suelen Caroline Da Silva	1,60	1,80	3,40
1383062	12/01/1993	Suelen Cristina Sampaio	3,40	1,80	5,20
1386620	27/01/1986	Suelen Uss De Freitas	3,00	4,20	7,20
1392684	19/05/1985	Suellen Lorena De Fatima Custodio	0,00	0,00	Ausente
1373752	06/05/1999	Taiana Benassi Carneiro	2,60	1,80	4,40
1394546	13/04/1992	Tania Claudia Thibes	1,40	2,40	3,80
1392967	04/04/1982	Tatiana Klement Ferreira	2,80	2,40	5,20
1368916	16/01/1990	Tatiane Ferrari	0,00	0,00	Ausente
1360327	26/02/1994	Tauelen Castro Cruz	3,40	1,80	5,20
1376828	02/08/1973	Telma Cristina Pontes	2,80	1,80	4,60
1356839	06/11/2000	Thais Roberta Kussek	2,80	0,60	3,40
1355514	07/04/2001	Thalia Sott	3,40	3,00	6,40
1378044	24/06/1995	Thalita Peles	2,60	1,80	4,40
1358443	28/03/1995	Thalita Portela Oliveira	2,60	2,40	5,00
1336706	27/05/1980	Ursulla Cardinalle Mcqueen Calixto Duarte Paraguacu	1,80	2,40	4,20
1360070	11/09/1996	Vanessa Bianco	2,60	1,20	3,80
1384443	19/08/2000	Vanessa De Fatima Roberto	1,00	3,00	4,00
1335422	07/06/1980	Vanessa Henriques Veloso	3,00	4,20	7,20
1345504	24/09/1984	Veridiana Carvalho	0,00	0,00	Ausente
1361299	07/09/1998	Vitoria Amanda Ferreira Da Silveira	1,20	2,40	3,60
1376143	20/11/1995	Vivielli Aparecida Stavasz	0,00	0,00	Ausente

1335953	01/06/1997	Wesley Kainan De Lima	1,40	1,80	3,20
1335894	01/02/1987	Wilson Vicente Pinto Galm	2,00	2,40	4,40

Porto União (SC), 25 de fevereiro de 2019.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 024/2019

Publicação Nº 1927410

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 024/2019
Partes: Município de Porto União e Richesse Moveis EIRELI – EPP.
Objeto: Aquisição de Mobiliário para a Companhia PM de Porto União.
Valor: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 001/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 06 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Richesse Moveis EIRELI – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1927405

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 007/2019 – EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 001/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo Eletrônico, para a Aquisição de Laboratório de Ciências e Brinquedoteca, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 15 de março de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 26 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2019 - IMPRESS

Publicação Nº 1927769

Extrato de Termo Aditivo nº 001/2019 ao Contrato 001/2016 - IMPRESS
Partes: IMPRESS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União e BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência: O prazo contratual fica prorrogado até a data de 23/02/2020.
Reajuste: Os valores contratados serão reajustados conforme previsão do contrato.

Porto União, SC, 24 de fevereiro de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS
BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 008/2019 - AMASPU

Publicação Nº 1927796

Extrato de Termo Aditivo nº 008/2019 ao Contrato 002/2016 - AMASPU
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência: O prazo contratual fica prorrogado até a data de 23/02/2020.
Reajuste: Os valores contratados serão reajustados conforme previsão do contrato.

Porto União, SC, 24 de fevereiro de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

GABARITO DEFINITIVO CONCURSO 001 2018

Publicação Nº 1928265

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

GABARITO DEFINITIVO

Cargos de Nível Superior

Advogado																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	B	D	C	B	B	A	W	C	D	A	B	C	B	D	C	W	D	C	B	C	B	B	D	A
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	C	D	W	D	C	B	A	D	C	D	A	D	B	W	W	B	A	C	D	D	B	D	C	A

W = Questão Anulada

Analista de Controle Interno																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	D	C	B	A	C	D	W	B	D	D	C	B	B	A	D	C	B	A	B	C	A	B	D	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	C	C	B	A	D	D	C	A	B	B	C	A	D	D	C	D	B	B	A	A	C	D	B	A

W = Questão Anulada

Arquiteto																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	B	D	C	B	B	A	W	C	D	A	B	C	B	D	C	W	D	C	B	A	B	C	B	D
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	A	C	A	B	D	A	C	B	D	A	C	B	W	D	B	C	C	A	D	D	B	C	D	A

W = Questão Anulada

Assistente Social																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	B	D	C	B	B	A	W	C	D	A	B	C	B	D	C	W	D	C	B	C	B	D	B	A
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	D	A	B	C	C	B	A	D	C	A	C	B	W	D	B	D	A	C	D	A	B	C	D	A

W = Questão Anulada

Biólogo																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	B	D	C	B	B	A	W	C	D	A	B	C	B	D	C	W	D	C	B	B	D	A	C	D
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	B	A	D	C	C	C	A	B	D	A	C	B	W	D	C	B	A	B	D	D	B	C	D	A

W = Questão Anulada

Cirurgião Dentista																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	B	D	C	B	B	A	W	C	D	A	B	C	B	D	C	W	D	C	B	C	B	B	D	A
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	D	C	A	B	D	W	B	B	A	A	C	B	W	A	D	D	A	B	C	A	B	C	D	A

W = Questão Anulada

Cirurgião Dentista do PSF																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	D	C	B	A	C	D	W	B	D	D	C	B	B	A	D	C	B	A	B	A	A	C	D	B
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	A	B	A	C	W	B	D	A	A	B	C	A	D	A	B	D	A	B	C	D	C	D	B	A

Contador																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	B	D	C	B	B	A	W	C	D	A	B	C	B	D	C	W	D	C	B	D	C	B	D	A
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	B	C	A	C	D	B	A	B	W	A	C	B	W	D	B	B	A	D	C	A	B	C	D	A

W = Questão Anulada

Enfermeiro																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25

A	B	D	C	B	B	A	W	C	D	A	B	C	B	D	C	W	D	C	B	B	W	A	B	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	C	A	C	B	A	D	C	B	A	A	C	B	W	A	D	D	A	B	C	A	B	C	D	A

W = Questão Anulada

Enfermeiro do PSF																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	D	C	B	A	C	D	W	B	D	D	C	B	B	A	D	C	B	A	B	A	C	D	B	A
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	A	D	C	D	D	A	C	B	W	B	C	A	D	A	B	D	A	B	C	D	C	D	B	A

W = Questão Anulada

Engenheiro Ambiental																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	B	D	C	B	B	A	W	C	D	A	B	C	B	D	C	W	D	C	B	A	C	B	D	D
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	C	D	C	A	D	A	C	A	B	A	C	B	W	D	C	C	A	B	D	D	B	C	D	A

W = Questão Anulada

Engenheiro Civil																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	B	D	C	B	B	A	W	C	D	A	B	C	B	D	C	W	D	C	B	A	C	B	D	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	C	D	A	D	A	C	D	B	A	C	B	W	D	B	B	A	D	C	A	B	C	D	A

W = Questão Anulada

Engenheiro Florestal																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	B	D	C	B	B	A	W	C	D	A	B	C	B	D	C	W	D	C	B	D	B	D	A	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	C	B	D	D	B	B	C	D	A	A	C	B	W	D	C	D	A	B	D	D	B	C	D	A

W = Questão Anulada

Farmacêutico																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	B	D	C	B	B	A	W	C	D	A	B	C	B	D	C	W	D	C	B	A	D	B	D	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	D	B	C	D	C	B	D	A	C	A	C	B	W	A	D	D	A	B	C	A	B	C	D	A

W = Questão Anulada

Fisioterapeuta																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	B	D	C	B	B	A	W	C	D	A	B	C	B	D	C	W	D	C	B	C	B	D	B	A
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	A	A	C	D	C	D	B	A	B	A	C	B	W	A	D	D	A	B	C	A	B	C	D	A

W = Questão Anulada

Fonoaudiólogo																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	B	D	C	B	B	A	W	C	D	A	B	C	B	D	C	W	D	C	B	B	C	D	B	A
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	A	B	C	D	A	A	D	C	B	A	C	B	W	A	D	D	A	B	C	A	B	C	D	A

W = Questão Anulada

Geólogo																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	B	D	C	B	B	A	W	C	D	A	B	C	B	D	C	W	D	C	B	D	C	A	D	B
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	A	D	B	B	A	C	A	D	A	C	B	W	D	C	D	A	A	D	D	B	C	D	A

W = Questão Anulada

Médico Clínico Geral																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	B	D	C	B	B	A	W	C	D	A	B	C	B	D	C	W	D	C	B	A	B	C	D	B

26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	C	A	D	B	C	A	D	B	C	A	C	B	W	A	D	D	A	B	C	A	B	C	D	A

W = Questão Anulada

Médico Dermatologista																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	B	D	C	B	B	A	W	C	D	A	B	C	B	D	C	W	D	C	B	A	A	B	D	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	C	A	A	B	C	A	D	B	C	A	C	B	W	A	D	D	A	B	C	A	B	C	D	A

W = Questão Anulada

Médico do PSF																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	D	C	B	A	C	D	W	B	D	D	C	B	B	A	D	C	B	A	B	B	C	A	D	D
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	C	A	D	C	B	A	D	A	B	C	A	D	A	B	D	A	B	C	D	C	D	B	A

W = Questão Anulada

Médico Neurologista																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	B	D	C	B	B	A	W	C	D	A	B	C	B	D	C	W	D	C	B	A	D	C	B	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	A	B	A	C	C	A	D	B	C	A	C	B	W	A	D	D	A	B	C	A	B	C	D	A

W = Questão Anulada

Médico Oftalmologista																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	B	D	C	B	B	A	W	C	D	A	B	C	B	D	C	W	D	C	B	C	A	A	B	D
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	A	C	B	D	C	A	D	B	C	A	C	B	W	A	D	D	A	B	C	A	B	C	D	A

W = Questão Anulada

Médico Pediatra																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	B	D	C	B	B	A	W	C	D	A	B	C	B	D	C	W	D	C	B	D	C	A	C	B
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	C	D	A	B	C	A	D	B	C	A	C	B	W	A	D	D	A	B	C	A	B	C	D	A

W = Questão Anulada

Médico Psiquiatra																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	B	D	C	B	B	A	W	C	D	A	B	C	B	D	C	W	D	C	B	A	C	C	B	D
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	C	D	D	A	C	A	D	B	C	A	C	B	W	A	D	D	A	B	C	A	B	C	D	A

W = Questão Anulada

Médico Plantonista																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	D	C	B	A	C	D	W	B	D	D	C	B	B	A	D	C	B	A	B	B	C	A	D	D
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	C	A	D	C	B	A	D	A	B	C	A	D	A	B	D	A	B	C	D	C	D	B	A

W = Questão Anulada

Médico Veterinário																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	B	D	C	B	B	A	W	C	D	A	B	C	B	D	C	W	D	C	B	C	D	A	A	B
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	C	C	D	B	A	D	C	A	B	A	C	B	W	D	B	B	D	C	D	A	B	C	D	A

W = Questão Anulada

Nutricionista																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	B	D	C	B	B	A	W	C	D	A	B	C	B	D	C	W	D	C	B	B	D	C	B	A
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50

D	C	D	A	W	D	C	A	B	C	A	C	B	W	A	D	D	A	B	C	A	B	C	D	A

W = Questão Anulada

Professor Pedagogo																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	B	D	C	B	B	A	W	C	D	A	B	C	B	D	C	W	D	C	B	C	D	B	A	B
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	B	C	A	D	B	C	D	W	D	A	C	B	W	D	B	A	D	A	C	B	B	C	A	D

W = Questão Anulada

Professor Docente Educação Infantil																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	D	C	B	A	C	D	W	B	D	D	C	B	B	A	D	C	B	A	B	B	C	B	A	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	B	D	C	C	B	D	C	B	A	B	C	A	D	D	A	C	B	A	D	A	C	D	B	A

W = Questão Anulada

Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	D	C	B	A	C	D	W	B	D	D	C	B	B	A	D	C	B	A	B	B	D	B	A	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	A	D	B	D	B	D	C	B	A	B	C	A	D	D	A	C	B	A	D	A	C	D	B	A

W = Questão Anulada

Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Arte																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	D	C	B	A	C	D	W	B	D	D	C	B	B	A	D	C	B	A	B	A	A	B	C	D
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	C	D	C	A	B	D	C	B	A	B	C	A	D	D	A	C	B	A	D	A	C	D	B	A

Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Ciências																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	D	C	B	A	C	D	W	B	D	D	C	B	B	A	D	C	B	A	B	A	C	D	C	W
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	A	B	A	C	B	D	C	B	A	B	C	A	D	D	A	C	B	A	D	A	C	D	B	A

W = Questão Anulada

Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Educação Física																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	D	C	B	A	C	D	W	B	D	D	C	B	B	A	D	C	B	A	B	B	D	A	C	D
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	C	D	B	A	B	D	C	B	A	B	C	A	D	D	A	C	B	A	D	A	C	D	B	A

W = Questão Anulada

Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Geografia																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	D	C	B	A	C	D	W	B	D	D	C	B	B	A	D	C	B	A	B	C	B	D	C	A
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	B	D	A	C	B	D	C	B	A	B	C	A	D	D	A	C	B	A	D	A	C	D	B	A

W = Questão Anulada

Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – História																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	D	C	B	A	C	D	W	B	D	D	C	B	B	A	D	C	B	A	B	D	A	D	B	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	C	B	C	A	B	D	C	B	A	B	C	A	D	D	A	C	B	A	D	A	C	D	B	A

W = Questão Anulada

Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Língua Portuguesa																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	B	D	C	B	B	A	W	C	D	A	B	C	B	D	C	W	D	C	B	D	C	C	A	B
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	C	D	A	B	C	C	D	W	D	A	C	B	W	D	B	A	D	A	C	B	B	C	A	D

W = Questão Anulada

Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Língua Inglesa																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	D	C	B	A	C	D	W	B	D	D	C	B	B	A	D	C	B	A	B	C	A	B	A	D
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	A	C	C	D	B	D	C	B	A	B	C	A	D	D	A	C	B	A	D	A	C	D	B	A

W = Questão Anulada

Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Matemática																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	D	C	B	A	C	D	W	B	D	D	C	B	B	A	D	C	B	A	B	A	D	D	B	D
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	C	B	A	A	B	D	C	B	A	B	C	A	D	D	A	C	B	A	D	A	C	D	B	A

W = Questão Anulada

Psicólogo																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	B	D	C	B	B	A	W	C	D	A	B	C	B	D	C	W	D	C	B	D	C	D	B	A
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	D	D	C	A	B	C	B	A	D	A	C	B	W	D	B	D	A	C	D	A	B	C	D	A

W = Questão Anulada

Psicólogo com Especialização em Saúde Mental																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	D	C	B	A	C	D	W	B	D	D	C	B	B	A	D	C	B	A	B	D	B	D	A	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	A	B	C	D	D	A	B	B	C	B	C	A	D	A	B	D	A	B	D	C	C	D	B	A

W = Questão Anulada

Cargos de Nível Médio e Técnico

Agente Administrativo																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	D	B	A	C	B	C	C	D	A	C	C	D	A	B	B	C	A	D	B	D	A	A	B	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	B	D	A	C	C	D	B	D	A	C	D	B	A	C	B	C	A	D	C	D	A	B	D	A

Agente Comunitário de Saúde do PSF																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	D	B	A	C	B	C	C	D	A	C	C	D	A	B	B	C	A	D	B	C	B	C	A	D
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	B	D	A	C	B	C	A	A	D	C	D	B	A	C	D	D	B	A	C	C	A	B	D	A

Agente de Combate a Endemias																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	A	A	C	D	C	A	C	B	D	D	C	D	A	B	C	D	D	A	B	D	A	C	B	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	W	C	D	B	B	B	D	A	C	A	C	D	A	A	D	B	C	D	C	C	D	A	W	W

W = Questão Anulada

Assistente de Alunos																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	A	A	C	D	C	A	C	B	D	D	C	D	A	B	C	D	D	A	B	A	C	B	D	D
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	B	C	D	A	B	A	D	C	D	A	D	C	B	A	D	B	C	D	A	C	D	A	W	W

W = Questão Anulada

Auxiliar em Saúde Bucal																							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	A	A	C	D	C	A	C	B	D	D	C	D	A	B	C	D	D	A	B	D	B	C	A	A
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	C	B	D	A	B	D	A	C	D	A	C	D	A	A	D	B	C	D	C	C	D	A	W	W

W = Questão Anulada

Auxiliar de Enfermagem

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	D	B	A	C	B	C	C	D	A	C	C	D	A	B	B	C	A	D	B	A	A	B	D	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	A	D	B	C	C	B	D	D	A	C	D	B	A	C	D	D	B	A	C	C	A	B	D	A

Cuidador Social																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	A	A	C	D	C	A	C	B	D	D	C	D	A	B	C	D	D	A	B	B	A	C	C	D
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	C	D	A	C	B	D	A	C	A	A	C	D	A	A	D	B	C	D	A	B	D	A	W	W

W = Questão Anulada

Fiscal de Obras e Posturas																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	D	B	A	C	B	C	C	D	A	C	C	D	A	B	B	C	A	D	B	A	D	A	B	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	D	C	B	A	D	A	C	B	A	C	D	B	A	C	B	D	A	B	C	D	A	B	D	A

Fiscal de Tributos																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	A	A	C	D	C	A	C	B	D	D	C	D	A	B	C	D	D	A	B	D	D	B	A	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	A	B	C	B	D	C	A	B	B	A	C	D	A	C	C	B	A	D	D	C	D	A	W	W

W = Questão Anulada

Motorista de Veículos Leves																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	A	A	C	D	C	A	C	B	D	D	C	D	A	B	C	D	D	A	B	C	A	B	C	D
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	A	B	D	C	D	B	C	C	A	A	C	D	A	A	D	B	C	A	D	C	D	A	W	W

W = Questão Anulada

Orientador Social																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	D	B	A	C	B	C	C	D	A	C	C	D	A	B	B	C	A	D	B	C	A	C	D	B
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	C	W	D	C	A	D	C	A	B	C	D	B	A	C	D	D	B	A	C	B	A	B	D	A

W = Questão Anulada

Técnico em Informática																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	D	B	A	C	B	C	C	D	A	C	C	D	A	B	B	C	A	D	B	D	B	C	W	A
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	D	C	A	A	C	A	D	B	C	D	B	A	C	B	D	C	D	C	D	A	B	D	A

W = Questão Anulada

Técnico em Saúde Bucal																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	D	B	A	C	B	C	C	D	A	C	C	D	A	B	B	C	A	D	B	D	D	B	C	A
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	A	C	D	B	A	C	D	A	B	C	D	B	A	C	D	D	B	A	C	C	A	B	D	A

Técnico em Segurança do Trabalho																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	D	B	A	C	B	C	C	D	A	C	C	D	A	B	B	C	A	D	B	D	C	B	A	B
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	C	B	A	D	C	D	C	B	D	C	D	B	A	C	B	D	A	A	B	C	A	B	D	A

Cargo de Nível Fundamental

Agente de Serviços Públicos - Nível I																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	A	B	B	C	A	C	D	C	B	C	A	D	B	B	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	D	C	A	B	D	A	D	C	B										

Agente de Serviços Públicos - Nível II																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	A	B	B	C	A	C	D	C	B	C	A	D	B	B	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	D	D	B	A	C	A	D	C	B										

Auxiliar Administrativo																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	A	B	D	D	B	A	C	C	B	D	A	C	A	C	A	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	B	B	A	C	B	C	B	A	D										

Mecânico de Veículos Leves																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	A	B	D	D	B	A	C	C	B	D	A	C	A	C	A	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	A	D	C	B	B	C	B	A	D										

Mecânico de Veículos Pesados																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	A	B	D	D	B	A	C	C	B	D	A	C	A	C	A	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	A	D	C	B	B	C	B	A	D										

Motorista de Veículos Pesados																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	A	B	B	C	A	C	D	C	B	C	A	D	B	B	D	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	A	C	B	A	D	C	D	C	B										

Operador de Máquinas Pesadas																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	A	B	D	D	B	A	C	C	B	D	A	C	A	C	A	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
D	B	A	C	B	D	C	B	A	D										

Pedreiro																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	A	B	D	D	B	A	C	C	B	D	A	C	A	C	A	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
B	A	C	A	D	B	D	B	A	D										

Telefonista/Recepcionista																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	A	C	A	C	D	B	D	C	B	C	A	A	B	B	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	B	D	A	C	D	A	D	C	B										

Porto União, 25 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 013/2019

Publicação Nº 1927140

PORTARIA Nº 013, de 22 de fevereiro de 2019.

Nomeia Comissão Especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial encarregada de apurar o inadimplemento contratual por parte da Empresa GL BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EIRELI E.P.P. – CNPJ sob nº 01.666.118/0001-16, em descumprimento do § 2º, Cláusula 7º, estabelecida no Contrato 063/2017, e aplicar eventuais sanções cabíveis, com fundamento na Cláusula 8º, do mesmo Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo a empresa acima, através de seu representante legal, para que acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, constitua advogado para acompanhá-lo durante o mesmo.

Art. 3º Designar como membros da Comissão:
I- Arlene Alves Daubermann Padilha – Presidente;
II- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Secretária;
III- Édison Paulino da Costa – Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de fevereiro de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Publicação Nº 1927407

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 001/2019
Pregão Presencial 001/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Richesse Moveis EIRELI – EPP

Porto União SC, 06 de fevereiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11/2019

Publicação Nº 1927824

PORTARIA Nº 11/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a Servidora Silvia Regina Grabowski Grinko, investida no Cargo de Carreira de Técnica Contábil 20 (vinte) dias de férias regulamentares, adquiridas no período aquisitivo de 05/03/2018 à 04/03/2019 a serem gozadas no período entre 06/03/2019 a 25/03/2019, mais 10 (dez) dias de abono pecuniário, em conformidade com o insculpido nos Artigo 24 e 25 da Lei Municipal nº 3.048/2005.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 27 de março de 2019.

Carlos Roderlei Pinto	
Presidente da Câmara Municipal de Porto União	

Pouso Redondo

Prefeitura

EDITAL Nº 03/2019 CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT - ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1926705

EDITAL Nº 03/2019
CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT - Ensino Fundamental e Educação Infantil
A Secretaria Municipal da Educação e Cultura torna público, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA das vagas remanescentes do edital 01/2018 para a contratação de professores que irão atuar no ano de 2019.

1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 07h30min do dia 27 de fevereiro de 2019 (quarta-feira).

2. QUADRO DE VAGAS

2.1 – Unidade de Ensino: C.E POMBINHAS
Carga Horária: 20 horas-M
Disciplina : SEGUNDO PROFESOR.

2.2 – Unidade de Ensino: CAESC
Carga Horária: 40 horas-M/V
Disciplina : LITERATURA E JOGOS MATEMÁTICOS(FORMADO OU CURSANDO PEDAGOGIA)

3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA:
3.1- Professores habilitados: Licenciatura ESPECÍFICA NA DISCIPLINA .
3.2- Professores não habilitados: Cursando a disciplina:
3.2.1 - Formado em outras disciplinas
3.2.2 - Cursando outras disciplinas
3.2.3 - O candidato terá direito a escolha de uma única vaga deste edital
3.3 - Havendo dois ou mais professores licenciados interessados na vaga com a mesma formação o primeiro critério de desempate será curso de especialização, persistindo o empate, ficará com a vaga o mais idoso.
3.4 - Havendo dois ou mais professores não habilitados interessados na vaga será dada à preferência ao que tiver cursando maior fase do curso de graduação na disciplina, persistindo o empate ficara com a vaga o mais idoso. Não havendo interessados que estejam cursando licenciatura na disciplina será levado em consideração os itens b.1, b2, deste edital.
3.5 - Somente poderão escolher a vaga quem tiver em mãos o certificado de conclusão da graduação de maior nível ou o atestado de frequência na fase atual.
3.6 - Os casos omissos nesse edital, serão julgados pela equipe da Secretaria da Educação e Cultura.
3.7 - Não será permitido troca de vagas.

Jakqueline Aparecida Poleza
Secretária de Educação e Cultura

SUSPENSÃO PROCESSO 021 2019 PP 15 2019

Publicação Nº 1928035

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
PROCESSO Nº 15/2019
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal em exercício Ruy Marcos Fritsche, torna público a SUSPENSÃO do Edital de Pregão Presencial nº 15/2019, DE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA E PREDIOS PÚBLICOS, justificando-se pela necessidade de análise detalhada de questões vinculados ao objeto licitado. Maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.

Pouso Redondo, 25 de fevereiro de 2019.
Ruy Marcos Fritsche
Prefeito Municipal em Exercício

SUSPENSÃO PROCESSO 022 2019 PP 016 2019

Publicação Nº 1928044

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
PROCESSO Nº 16/2019
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal em exercício Ruy Marcos Fritsche, torna público a SUSPENSÃO do Edital de Pregão Presencial nº 16/2019, DE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO, justificando-se pela necessidade de análise detalhada de questões vinculados ao objeto licitado. Maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.

Pouso Redondo, 25 de fevereiro de 2019.
Ruy Marcos Fritsche
Prefeito Municipal em Exercício

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO D/4.284/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1927128

Decreto n° D/4.284/2019, de 25 de fevereiro de 2019.
Homologa as inscrições de que trata o Edital de Convocação n° 001/2019, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal em Exercício de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 111, inciso X, XII, XIX, da Lei Orgânica do Município,

Decreta,
Art. 1°. Ficam homologadas, em exame da documentação apresentada, as inscrições dos produtores de que trata o Edital de Convocação n° 001/2019, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue:

Ordem	Produtor
01	Lucir Lorenci
02	Tranquilo Bet
03	Marcelo Frigo
04	Deori Zanol
05	Leomar Antonio Saretta
06	Roberson Galvan
07	Orgentino Toniello
08	Leucir Miotto
09	Alcides Recalcatti
10	Darvi Zanesco
11	Marli de Lurdes Gorlin
12	Irani Kohler Trein
13	Eleonor Raaber
14	Claudecir Andreoni
15	Valdir Luiz Parizotto
16	Celso A. Parizotto
17	Sauli Decól
18	Valmor Borsati
19	Ari Albara
20	Valdecir Matiolo
21	Adeli J. Frigo
22	Gilberto Frigo
23	Altair Pedro Forquesato
24	Valdesir J. Toniello
25	Leonardo Masson
26	Jonas Ravaneli
27	Iduvir Gubert
28	Valdecir J. Pastre
29	Euclides R. da Silva
30	Gilmar Durigon
31	Antonio de Souza
32	Lauri Sander
33	Leocir J. Albara
34	Benjamim Frigo
35	Valdir Cadore
36	Leonor Cadore
37	Delcir Tonielo
38	Gilmar Frigo
39	Anacleto Hoffmann
40	Leonir Sartori
41	Aldir Sartori
42	Delcio Giacomini
43	Claudecir Forquezato
44	Eleonir Raaber
45	Eluan C. Gubert
46	Claudino Frigo
47	Idalir Cadore
48	Ademar Ferrari
49	Lirio Kleemann
50	Clovis Pesavento
51	Ivete Kurtz Dalla Costa
52	José Moresco Neto
53	Karine de A. S. Kleemann
54	Cesar Massing
55	Honorino R. Gorlin
56	Amelio Kayser
57	Leocir Cadore
58	Claudino C. Kieling
59	Adriano R. Moura
60	Wilmar Moura
61	Zeferino A. Cadore
62	Valdir Galvan
63	João Hecksel
64	José A. Tonielo
65	Adenor Miotto
66	Leocir Pegoraro
67	Vanio Borssati
68	Carlito Cadore
69	Ledenir A. Cador
70	Fiorindo Cadore
71	Massimino Gemi
72	Airton Perondi
73	Celso Jacomini
74	Valmir Kirst
75	Roberto Schiavini
76	Avelino Giacomini
77	Ismael Matiollo
78	Idalir Miotto
79	Mauricio Giacomini
80	Lori A. Mora
81	Lirio Raaber
82	Geraldo F. Parisotto
83	Helio Zanesco
84	Edivandro Luiz A. Miotto
85	Vanderlei R. Raber
86	Vivaldino João Castenha
87	Moacir Andreoni
88	Deversino Ravaneli
89	Valdecir Milhoreto
90	Claudi Albara
91	Solange Paholski Rosa
92	Vitorino Milhoretto
93	Neurides Castanha
94	Alvir Decol
95	Telmo L. Ferrari
96	Icliosmar Marquetti
97	Arno Grauer
98	Pedrinho Jacomini

99	Alfeu Miotto
100	Genesio Trojan
101	Juliano Gemi
102	Helio Ackermann
103	Leomar A. Ackermann
104	Olir Fochezato
105	Domingos Secco
106	Mario R. Grulke
107	Olice Zanesco
108	Rudimar Ackermann
109	Neucir José Giacomin
110	Elizeu Raaber
111	Luiz Gonzaga Durigon
112	Adelcio Forchesato
113	Albino Secco
114	Renato L. Ferrari
115	Alcides Albara
116	Ari Kerber
117	Derli Frigo
118	Marcos Gottschalck
119	Edir Gottschalck
120	Nelva M. M. Matiolo
121	Carlos E. Machado
122	Lauri J. Saretta
123	Francisco Moacir Nicodem
124	Leomar Grotto
125	Cleocir Wolf
126	Antonio B. Machado
127	Ari Secco
128	Alderico R. Parizotto
129	Noeli R. Frigo
130	Cacio Kerber
131	Valcemino Frigo
132	Rogerio da Silva
133	Ademir José Bazzo
134	Fernando A. Cadore
135	Valdelino Giacomini
136	Airton J. Matiollo
137	Itarci A. Giacomini
138	Lari G. da Silva
139	Jair Sfogia
140	Ijair Lovato
141	Itacir A. Bonotto
142	Florentino Bonotto
143	Eloi Ramm
144	Valdecir Fochesato
145	Lorival Leal da Silva

Art. 2°. As inscrições ainda não homologadas em decorrência de requisição de diligências ou indeferimento ainda não concluídas, serão objeto de novo Decreto.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, em 25 de fevereiro de 2019.

Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto em 25/02/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 12/2019

Publicação Nº 1927025

DECRETO N.º 12/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

ESTABELECE TURNO NORMAL DE EXPEDIENTE COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, baixa o seguinte,

DECRETA:
Art. 1° - Fica estabelecido horário de Funcionamento Normal em todas as Secretarias Municipais, a partir de 06 de Março de 2019.

§ 1. ° - O horário de expediente que se refere o caput deste Decreto será compreendido das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

§ 2. ° - Excetua-se do horário informado no parágrafo § 1.° a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, que terá o seguinte horário de expediente:

I - Das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda à sexta-feira;

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Nereu, 26 de Fevereiro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 158/2019

Publicação Nº 1927082

PORTARIA Nº. 158, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que estabelece o Art. 23 da Lei Complementar nº. 16, de 05 de Abril de 2012, que Dispõe sobre Plano de Cargos, Carreira e remuneração dos Profissionais da Educação Municipal de Presidente Nereu, ainda em concordância com a Lei Complementar Nº. 001 de 18/02/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão por Nova Titulação à servidora PATRICIA RESINE LESKE, concursada no cargo de PROFESSORA 40 HORAS, pela conclusão de Curso de Especialização conforme Certidão e Histórico Escolar anexado a esta.

Parágrafo Único – O "caput" acima se refere à progressão horizontal da referência Nível PROF02-002 para a referência Nível PROF02-004, conforme tabela de vencimentos do Quadro de Carreira e remuneração dos Profissionais da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 25 de Fevereiro de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 59, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1927758

DECRETO Nº. 59, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil real), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 06.181.0056.2.056– Manutenção do Conv. Sec. Segurança Pública

MODALIDADE:	(199) 3.3.90.00.0.3.0007.0000-	Aplicações Diretas	R$	1.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0007– Recurso Conv. Multas Trânsito Civil				
TOTAL			R$	1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 1.000,00 (Um mil real), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa/SC, 26 de Fevereiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

NOTA ANULAÇÃO - LICITAÇÃO DESERTA - PL 21/2019-PM PR 10/2019-PM

Publicação Nº 1927419

PL 21/2019
PR 10/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET, incluindo fornecimento de equipamentos e suporte técnico, para uso dos diversos departamentos, órgãos e secretarias do Município de Princesa/SC e Fundo Municipal de Saúde.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2019

Devido ao não comparecimento de proponentes ou interessados, bem como a inexistência de qualquer demonstração de interesse no objeto deste certame, o processo licitatório nº 21/2019-PM foi declarado DESERTO, conforme Ata de Reunião da Comissão nº 10/2019.

Princesa, 25 de fevereiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

AVISO 20/2019

Publicação Nº 1927030

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 20/2019 – Dispensa de Licitação Nº 20/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE TESTE DE VAZÃO E ANALISE BACTERIOLOGICA DE POÇOS ARTESIANOS PERFURADOS NAS COMUNIDADES DAS LINHAS SALTO SAUDADES, VILA GAUCHA E LINHA JANEIRO DO MUNICIPO DE QUILOMBO. O Prefeito Municipal de Quilombo – SC, torna pública a Dispensa de Licitação e justifica a escolha do fornecedor por ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa realizada, e que fornecerá as peças, os testes de vazão e análise bacteriológica da água dos poços artesianos perfurados, para utilização pelas comunidades de Linha Salto Saudades, Vila Gaúcha e Linha Janeiro do Município de Quilombo. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 24, da Lei 8.666/93 e alterações. EMPRESA: OESTE SUL – POÇOS ARTESIANOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA TOTAL: R$ 11.010,00 (Onze mil e dez reais).
QUILOMBO/SC, 25 de fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO 22/2019

Publicação Nº 1927895

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 22/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 22/2019
Tipo : Menor Preço/Por Lote
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM CASCALHAMENTO, COM OU SEM REABERTURA DAS MESMAS, DEIXANDO-AS COM ABAULAMENTO PARA O ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, PARA ATENDER O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO-LEI MUNICIPAL Nº 2.666/2017.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 13/03/2019.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 13/02/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
QUILOMBO, 26 de Março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO RDC 21/2019

Publicação Nº 1927879

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 21/2019
Edital: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC Nº 21/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global
Regime de Execução: Contratação Integrada
Modalidade: Empreitada Integral
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA PARA RECEBIMENTO DE 01 (UM) KIT DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULOS (MODELO DEFESA CIVIL SC), CONFORME ANTE PROJETO DO MUNICÍPIO, SOBRE O RIO LAJEADO MANDASSAIA NA LINHA NOVO HORIZONTE.
Data de Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 22/03/2019.
Data da Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 22/03/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 26 de Fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 045/2019 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928510

DECRETO Nº. 045/2019 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIA OU DROGARIA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 2.646/2017, de 04 de agosto de 2017;

DECRETA
Art.1º De acordo com o processo relativo ao Edital de Chamada Pública n° 01/2019/FMS, fica declarado credenciada a seguinte farmácia/drogaria CLOVIS BUSS & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob n°.79.317.137/0002-05, com sede na Avenida Coronel Ernesto Bertaso, 905, sala 01 , Centro, neste município de Quilombo – SC, para o fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, graves ou de urgência, e ainda por ordem judicial, e de uso excepcional, os quais não estejam disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica Básica e/ou não estejam contemplados na REMUME, conforme descrição no objeto do Edital de Chamada Pública nº 01/2019/FMS.

Art. 2° Os termos da contratação e a vigência serão estabelecidos em contrato de credenciamento, de acordo com a minuta anexa ao Edital de Chamada Pública n° 01/2019/FMS.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 27/02/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionária Designado

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2019 - PMRA

Publicação Nº 1927290

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2019 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0015/2019 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0012/2019 – PMRA, tendo como Objeto: Aquisição de PEÇAS para manutenção corretiva de veículos e máquinas da frota municipal sendo estes: Ônibus Volkswagen 15190 2010/2011 placa MIE 0658 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Escavadeira Hidráulica PC 135B New Holland ano 2011; Rompedor pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Trator Budny BDY 9040 4X4 ano 2014 pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A licitação se faz necessária tendo em vista que as peças destes veículos e máquinas encontram-se danificadas, conforme todas as informações prestadas pela Secretaria de Obras e Serviços (mecânico). O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 14/03/2019, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 26 de fevereiro de 2019./Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 2019 IDS

Publicação Nº 1926786

ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO ADITIVO NR 04/2019 AO CONTRATO Nº 24/2016
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratado: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda
Objeto: – Com base na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, atualizada, de 21 de junho de 1993, será aplicado a variação Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC calculado pelo IBGE e na clausula nona do contrato original fica reajustado o percentual de 3,422950%,.
Rio do Campo (SC), 25 de fevereiro de 2019

PROCESSO LICITATORIO 08 2019

Publicação Nº 1928089

PROCESSO LICITATORIO NR 08/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 06/2019
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de madeira de eucalipto serrada. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para dia 14 de março de 2019, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.948 de 31/01/2005. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 26 de fevereiro de 2019. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 01/2019

Publicação Nº 1926858

RESOLUÇÃO nº. 01/2019
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
"Dispõe sobre a alteração do horário de expediente da Câmara Municipal e estabelece outras providências".

Os vereadores da Câmara de Vereadores de Rio do Campo, no uso de suas atribuições legais, aprovaram a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente da Câmara Municipal a partir do dia 06 de março de 2019, para: - Turno matutino: das 07:30 horas às 11:30 horas e turno vespertino: das 13:00 horas às 16:00 horas; com exceção dos dias de sessão ordinária, extraordinária ou solene que serão das 07:30 horas ao 11:30 e das 13:30 horas às 21:30 horas, ou até o término da sessão.

Art. 2º - Para servidores com carga horária de 40 horas semanais, funções de contador e agente legislativo, a partir do dia 06 de março de 2019, o horário de expediente fica da seguinte forma: - Turno matutino: das 07:30 horas às 11:30 horas e turno vespertino: das 13:00 horas às 16:00 horas; com exceção dos dias de sessão ordinária, extraordinária ou solene que serão das 07:30 horas ao 11:30 e das 13:30 horas às 21:30 horas, ou até o término da sessão.

Art. 3º - Para servidor com carga horária de 20 horas semanais na função de agente de serviços gerais, a partir do dia 06 de março de 2019, o horário de expediente fica da seguinte forma: - Turno único matutino: das 07:00 horas às 11:00 horas; com exceção dos dias de sessão ordinária, extraordinária ou solene que será no período matutino das 08:00 horas às 10:00 horas e período vespertino das 17:10 horas às 19:10 horas. Nos períodos de recesso legislativo em que não houver sessão fica determinado que a carga horária seja cumprida dentro do horário de turno único, ou seja, das 07:00 horas às 11:00 horas.

Art. 4º - No caso do servidor com carga horária de 20 horas semanais, na função de assessor jurídico, a mesma poderá ser cumprida em seu escritório e acompanhamento nas sessões, dispensado do registro em livro ponto.

Continuação do Projeto de Resolução nº. 01/2019.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 25 de fevereiro de 2019.
DIOMAR SADLOWSKI
PRESIDENTE

GILMAR FLORENTINO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

VERONI ALVES
PRIMEIRO SECRETÁRIO

JAIR BACK
SEGUNDO SECRETÁRIO

Rio do Oeste

PREFEITURA

DECRETO_2416_HOMOLOGAÇÃO_PROCESSO_SELETIVO_02_2019

Publicação Nº 1926777

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
CNPJ nº. 83.102.715/0001-82
Rua Paulo Sardagna, 797 - Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 - Fone/Fax 47-3543.0261/0292
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

DECRETO Nº 2.416, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Homologa o resultado final do Processo Seletivo nº 02/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, considerando o disposto no Edital do processo seletivo n° 02/2019, no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Rio do Oeste,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 02/2019, destinado ao provimento temporário de cargos de médico clínico geral, nos termos do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 26 de fevereiro de 2019.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Este Decreto foi registrado no Diário Oficial dos Município em 26/02/2019

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

CNPJ nº. 83.102.715/0001-82
Rua Paulo Sardagna, 797 - Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 - Fone/Fax 47-3543.0261/0292
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Posição	Nº Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Português	Conhecimentos gerais	Conhecimentos específicos	Média Final
01	149748	Carla Simone de Freitas Ferreira	03/02/1969	1,0	2,5	3,5	7,0
02	149756	Vanessa Olímpia Moura Guimaraes Dota	08/01/1990	2,0	1,5	3,5	7,0

PROCESSO Nº 026/2019 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Publicação Nº 1928086

AVISO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
PROC. LICITATÓRIO N° 026/2019 – Pregão Presencial nº 012/2019.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material Odontológico. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 13/03/2019. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.

Rio do Oeste, SC, 26 de fevereiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

ADITAMENTO À ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS REALIZADA EM 11.02.2019

Publicação Nº 1928530

ADITAMENTO À ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMAMENTE DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS REALIZADA EM 11/02/2019

Em face da ata não ter sido revisada pelos membros participantes da reunião ocorrida em 11/02/19, corrige-se as fls. 11 "Após o Presidente nos informou que vários bens estão sem localização na Secretaria de Saúde, informou e nos apresentou cópias de vários memorandos que enviou a Secretaria de Saúde e não obteve retorno, bem como foi enviado o memorando 056/2016 por parte da SEDAF determinando que no prazo de 15 dias fossem repassadas as informações requeridas pelo Depto. de Patrimônio, como o exemplo de uma cadeira odontológica que foi adquirida em pagamento de dívida que era para estar no Hospital Regional de Rio do Sul e não se encontra lá, a cadeira está no Hospital Regional, porém não foi indicado o responsável pela mesma até o momento."

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

Publicação Nº 1927693

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.15/2019

Pregão Presencial Nº 185/2018

Validade: 12 meses

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes
CPF/CNPJ

PANIFICADORA COELHO NETO LTDA, neste ato representado por LUCIANO MAYER

95.773.883/0001-89

THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME, neste ato representado por JUARES PORFIRIO

78.666.476/0001-53

COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME, neste ato representado por CARLOS SIMAO

75.779.223/0001-06

PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP, neste ato representado por JAILSON LUIZ BUZZI

13.414.247/0001-04

BORGO COMERCIO DE CARNES EIRELI EPP, neste ato representado por IVAN RODRIGO BORGONOVO

17.726.231/0001-80

PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING

24.170.620/0001-37

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 72990 - PANIFICADORA COELHO NETO LTDA

Item
Descrição
Unidade
Marca
Qtde. Item
Valor Unitário
Valor Total

71
Presunto suíno cozido fatiado, resfriado, de primeira qualidade. Embalagem de 200 a 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no MA ou MS.
Kg
FRIMESA
400,00000
R$15,9900
R$6.396,0000

72
Queijo tipo prato fatiado, de primeira qualidade, resfriado, interfolhado, embalagem de 200g a 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no MA ou MS.
Kg
BECKER
600,00000
R$20,9000
R$12.540,0000

74
PÃO DE TRIGO, 50G: Características Técnicas: Pão francês, ou pão de trigo, tipo hotel, peso de 50gramas. Deve ser produzido no dia da entrega. Com formato fusiforme e com pestana. Acondicionados em monoblocos retornáveis de polietileno, fechados, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável e atender as especificações técnicas da NTA 47 do Decreto Estadual número 12.486 de 20/10/1978. Prazo de validade: fornecedor deverá garantir a validade do produto, no prazo mínimo de 6 horas após a entrega.
Kg
COELHO NETO
1.000,00000
R$8,9900
R$8.990,0000

75
PÃO DE FORMA INTEGRAL de 500 gramas, empacotado individualmente, elaborado com 12 grãos, entre eles: cevada, centeio, trigo integral, trigo integral, aveia. Produto de cor bege no miolo e cor marrom na casca. Aroma característico de trigo integral e leve fermentação. Sabor adocicado e levemente salgado. Consistência macia. O produto deverá ser enriquecido com cálcio e ferro; e isento de gordura trans.
U
COELHO NETO
300,00000
R$5,7900
R$1.737,0000

80
Pastelzinho: Salgadinho tradicional, produto de primeira qualidade, produzido com massa fresca e/ou com massa industrial, pesando entre 30 e 50 gramas a unidades, podendo ser frito e/ou assado, tendo seu recheio frango, carne, queijo com especiarias (salsinha, cebolinha e orégano) , sendo produzido respeitando as normas de produção e de higiene exigidas pelos órgãos competentes; se forem congelados que tenham sido mantidos em temperatura inferior a 0º C, sendo fritos e/ou assados em até 1 hora antes do horário de entrega solicitado, sendo entregues com recipiente próprio (papelão e ou isopor) com tampa ou envolvidos em papel alumínio para manutenção da temperatura e proteção contra sujidades.
Cento
COELHO NETO
5,00000
R$90,0000
R$450,0000

81
Bolinha de queijo: Salgadinho tradicional, produto de primeira qualidade, produzido com massa fresca , pesando entre 30 e 50 gramas a unidades, sendo frito, tendo seu recheio queijo mussarela, prato ou provolone, com ou sem especiarias (salsinha, cebolinha e orégano) , sendo produzido respeitando as normas de produção e de higiene exigidas pelos órgãos competentes; se forem congelados que tenham

sido mantidos em temperatura inferior a 0º C, sendo fritos e/ou assados em até 1 hora antes do horário de entrega solicitado, sendo entregues com recipiente próprio (papelão e ou isopor) com tampa ou envolvidos em papel alumínio para manutenção da temperatura e proteção contra sujidades.
Cento
COELHO NETO
5,00000
R$90,0000
R$450,0000

82
Risoles: Salgadinho tradicional, produto de primeira qualidade, produzido com massa fresca , pesando entre 30 e 50 gramas a unidades, podendo ser frito e/ou assado, tendo seu recheio frango, carne, queijo com especiarias (salsinha, cebolinha e orégano) , sendo produzido respeitando as normas de produção e de higiene exigidas pelos órgãos competentes; se forem congelados que tenham sido mantidos em temperatura inferior a 0º C, sendo fritos e/ou assados em até 1 hora antes do horário de entrega solicitado, sendo entregues com recipiente próprio (papelão e ou isopor) com tampa ou envolvidos em papel alumínio para manutenção da temperatura e proteção contra sujidades.
Cento
COELHO NETO
5,00000
R$90,0000
R$450,0000

83
Coxinha: Salgadinho tradicional, produto de primeira qualidade, produzido com massa fresca, pesando entre 30 e 50 gramas a unidades, sendo frito , tendo seu recheio frango, podendo conter especiarias (salsinha, cebolinha e orégano) , sendo produzido respeitando as normas de produção e de higiene exigidas pelos órgãos competentes; se forem congelados que tenham sido mantidos em temperatura inferior a 0º C, sendo fritos e/ou assados em até 1 hora antes do horário de entrega solicitado, sendo entregues com recipiente próprio (papelão e ou isopor) com tampa ou envolvidos em papel alumínio para manutenção da temperatura e proteção contra sujidades.
Cento
COELHO NETO
5,00000
R$90,0000
R$450,0000

84
Quibe: Salgadinho tradicional árabe, produto de primeira qualidade, produzido através da mistura de carne bovina (colchão mole ou patinho) além de farinha para quibe ou farinha de rosca, pesando entre 30 e 50 gramas a unidades, sendo frito, podendo conter especiarias (salsinha, cebolinha e orégano) , sendo produzido respeitando as normas de produção e de higiene exigidas pelos órgãos competentes; se forem congelados que tenham sido mantidos em temperatura inferior a 0º C, sendo fritos e/ou assados em até 1 hora antes do horário de entrega solicitado, sendo entregues com recipiente próprio (papelão e ou isopor) com tampa ou envolvidos em papel alumínio para manutenção da temperatura e proteção contra sujidades.
Cento
COELHO NETO
5,00000
R$90,0000
R$450,0000

85
Mini sanduíche: Produto de primeira qualidade, sendo manipulado respeitando as normas de sanitárias vigentes; produzido com mini pão francês ou pão de forma, contendo como recheio maionese industrializada, presunto ou peito de frango, queijo (prato ou mussarela), tomate e alface. Produzidos em até 1 hora antes do horário de entrega solicitado, sendo entregues com recipiente próprio (papelão e ou isopor) com tampa ou envolvidos em papel alumínio para manutenção da temperatura e proteção contra sujidades.
Cento
COELHO NETO
5,00000
R$150,0000
R$750,0000

86
Bolo tipo cuca: produto de primeira qualidade, sendo manipulado respeitando as normas de sanitárias vigentesde nos sabores: banana, abacaxi, farofa, nata, frutas vermelhas ou chocolate - O produto deverá estar acondicionado em bandeja de até 01 kg envolto por filme plástico etiquetado c/ procedência, ingredientes, peso e prazo de validade (com ficha técnica laudo e registro).
U
COELHO NETO
30,00000
R$7,9900
R$239,7000

Total do Fornecedor:
R$32.902,7000

Total Geral dos Itens:
R$32.902,7000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$116.583,40 (cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três e quarenta)

Rio do Sul (SC), 07 de Fevereiro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

PANIFICADORA COELHO NETO LTDA
LUCIANO MAYER
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

Publicação Nº 1927731

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.16/2019

Pregão Presencial Nº 185/2018

Validade: 12 meses

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes
CPF/CNPJ

PANIFICADORA COELHO NETO LTDA, neste ato representado por LUCIANO MAYER

95.773.883/0001-89

THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME, neste ato representado por JUARES PORFIRIO

78.666.476/0001-53

COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME, neste ato representado por CARLOS SIMAO

75.779.223/0001-06

PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP, neste ato representado por JAILSON LUIZ BUZZI

13.414.247/0001-04

BORGO COMERCIO DE CARNES EIRELI EPP, neste ato representado por IVAN RODRIGO BORGONOVO

17.726.231/0001-80

PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING

24.170.620/0001-37

CLÁUSULA I ☐ DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 437115 - THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME

Item
Descrição
Unidade
Marca
Qtde. Item
Valor Unitário
Valor Total

70
Filé de tilápia: 1ª qualidade, sem pele, sem couro espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 1Kg, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c. pacotes acomodados em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. o produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. s pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais. apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico da empresa. o produto deverá ser entregue congelado sob refrigeração.
Kg
PESCADOS FOSSA
300,00000
R$24,9900
R$7.497,0000

Total do Fornecedor:
R$7.497,0000

Total Geral dos Itens:
R$7.497,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$116.583,40 (cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três e quarenta)

Rio do Sul (SC), 07 de Fevereiro de 2019

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME
JUARES PORFIRIO
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019

Publicação Nº 1927733

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.17/2019

Pregão Presencial Nº 185/2018

Validade: 12 meses

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes
CPF/CNPJ

PANIFICADORA COELHO NETO LTDA, neste ato representado por LUCIANO MAYER

95.773.883/0001-89

THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME, neste ato representado por JUARES PORFIRIO

78.666.476/0001-53

COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME, neste ato representado por CARLOS SIMAO

75.779.223/0001-06

PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP, neste ato representado por JAILSON LUIZ BUZZI

13.414.247/0001-04

BORGO COMERCIO DE CARNES EIRELI EPP, neste ato representado por IVAN RODRIGO BORGONOVO

17.726.231/0001-80

PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING

24.170.620/0001-37

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 443590 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME

Item
Descrição
Unidade
Marca
Qtde. Item
Valor Unitário
Valor Total

10
Feijão preto, 1º qualidade (tipo 1), novo, constituído de grãos inteiros grandes e sãos, isento de material terroso, sujidades e outras variedades e espécies. registrado no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 e a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagens: plástico de polietileno, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, original do fabricante, de 1Kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Marcas referência:

Kg
FLOR DO VALE
200,00000
R$3,9900
R$798,0000

11
Feijão vermelho, 1º qualidade (tipo 1), novo, constituído de grãos inteiros grandes e sãos, isento de material terroso, sujidades e outras variedades e espécies. registrado no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 e a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagens: plástico de polietileno, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, original do fabricante, de 1Kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Marcas referência:
Kg
FLOR DO VALE
200,00000
R$6,9900
R$1.398,0000

45
Alho de primeira qualidade, branco, embalagem de 100 a 150 gramas. Apresentando grau de maturação tal que permita manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Legislação: RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.
Kg
KALUKE
15,00000
R$2,4500
R$36,7500

46
Pepino salada: Características Técnicas: de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Legislação: RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.
Kg
IN NATURA
200,00000
R$1,4900
R$298,0000

47
Limão Tahiti: Características Técnicas: de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Legislação: RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.
Kg
IN NATURA
40,00000
R$4,5000
R$180,0000

48
Batata doce: Características Técnicas: de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Legislação: RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.
Kg
IN NATURA
200,00000
R$2,5000
R$500,0000

49
Aipim: Características Técnicas: de primeira qualidade: liso, limpo, descascado e congelado, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. embalagem de 1kg. Legislação: RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.
Kg
IN NATURA
200,00000
R$3,6900
R$738,0000

50

Pimentão verde: Características Técnicas: de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Legislação: RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.
Kg
IN NATURA
50,00000
R$5,0000
R$250,0000

51
Beterraba: Características Técnicas: de primeira qualidade: com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Legislação: RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.
Kg
IN NATURA
100,00000
R$2,5000
R$250,0000

52
Ovo vermelho médio, de galinha,fresco, casca firme e homogênia ,lisa, limpa,sem rachadura, validade minima de 15 dias .caixa de papelão ondulada com doze (30) unidades .rotulagem ,de acordo com a legislação vigente. Legislação: RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.
Cxa.
CENTENARIO
200,00000
R$2,9900
R$598,0000

53
Banana caturra de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Legislação: RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.
Kg
IN NATURA
800,00000
R$1,5000
R$1.200,0000

54
Cebola de primeira, branca, tamanho médio com casca, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Legislação: RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.
Kg
IN NATURA
500,00000
R$2,0000
R$1.000,0000

55
Cebolinha verde para tempero, em maço, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Legislação: RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.
Mç
IN NATURA
120,00000
R$0,9900
R$118,8000

56
Cenoura extra especial, sem folhas, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Legislação: RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.
Kg
IN NATURA
200,00000
R$2,0000
R$400,0000

57
Laranja pêra de primeira qualidade apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação

em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Legislação: RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.
Kg
IN NATURA
300,00000
R$2,2500
R$675,0000

58
Maçã nacional Gala ou Fugi de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Legislação: RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.
Kg
IN NATURA
500,00000
R$4,5000
R$2.250,0000

59
Repolho verde, de primeira, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Legislação: RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.
U
IN NATURA
200,00000
R$1,5000
R$300,0000

60
Salsa verde para tempero, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Legislação: RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.
Mç
IN NATURA
120,00000
R$1,5000
R$180,0000

61
Tomate extra, tipo salada longa vida de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Legislação: RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.
Kg
IN NATURA
600,00000
R$3,7500
R$2.250,0000

62
BATATA INGLESA: Características Técnicas: Escovada, Tipo especial, Classe 2 (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 e 300 gramas a unidade, Portaria MA 69 de 21/02/95. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Legislação: RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.
Kg
IN NATURA
800,00000
R$1,7500
R$1.400,0000

63
ALFACE: Características Técnicas: Grupo Lisa, Subgrupo Verde, Classe 35, conforme o Programa de Adesão Voluntária do CEAGESP. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, folhas limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalagem plástica individual, apropriada para o produto. Legislação: RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.
U
IN NATURA
400,00000
R$1,4000
R$560,0000

Total do Fornecedor:
R$15.380,5500

Total Geral dos Itens:
R$15.380,5500

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$116.583,40 (cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três e quarenta)

Rio do Sul (SC), 07 de Fevereiro de 2019

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME
CARLOS SIMAO
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019

Publicação Nº 1927736

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.18/2019

Pregão Presencial Nº 185/2018

Validade: 12 meses

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes
CPF/CNPJ

PANIFICADORA COELHO NETO LTDA, neste ato representado por LUCIANO MAYER

95.773.883/0001-89

THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME, neste ato representado por JUARES PORFIRIO

78.666.476/0001-53

COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME, neste ato representado por CARLOS SIMAO

75.779.223/0001-06

PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP, neste ato representado por JAILSON LUIZ BUZZI

13.414.247/0001-04

BORGO COMERCIO DE CARNES EIRELI EPP, neste ato representado por IVAN RODRIGO BORGONOVO

17.726.231/0001-80

PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING

24.170.620/0001-37

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 451150 - PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP

Item
Descrição
Unidade
Marca
Qtde. Item
Valor Unitário
Valor Total

64
Bacon de primeira qualidade, resfriado, com fina capa de gordura, em embalagem de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.
Kg
SÃO PEDRO
100,00000
R$20,4500
R$2.045,0000

67
Carne bovina, de coxão mole, cortado em bifes, resfriada, de primeira qualidade, sem osso c/ 4% gordura e carimbo SIF. Embalada em PVC, transparente ou saco plástico transparente e segunda embalagem de papel ou papelão, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.
Kg
MENESTRINA
1.000,00000
R$17,9900
R$17.990,0000

69
Sobrecoxa de frango de primeira qualidade, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, em embalagens com, no máximo, 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.
Kg
CANÇÃO
1.200,00000
R$8,4900
R$10.188,0000

Total do Fornecedor:
R$30.223,0000

Total Geral dos Itens:
R$30.223,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$116.583,40 (cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três e quarenta)

Rio do Sul (SC), 07 de Fevereiro de 2019

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP
JAILSON LUIZ BUZZI

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019

Publicação Nº 1927752

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2019

Pregão Presencial Nº 185/2018

Validade: 12 meses

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes
CPF/CNPJ

PANIFICADORA COELHO NETO LTDA, neste ato representado por LUCIANO MAYER

95.773.883/0001-89

THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME, neste ato representado por JUARES PORFIRIO

78.666.476/0001-53

COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME, neste ato representado por CARLOS SIMAO

75.779.223/0001-06

PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP, neste ato representado por JAILSON LUIZ BUZZI

13.414.247/0001-04

BORGO COMERCIO DE CARNES EIRELI EPP, neste ato representado por IVAN RODRIGO BORGONOVO

17.726.231/0001-80

PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING

24.170.620/0001-37

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 1025333 - BORGO COMERCIO DE CARNES EIRELI EPP

Item
Descrição
Unidade
Marca
Qtde. Item
Valor Unitário
Valor Total

65
Carne suína, corte tipo carré, resfriada, de primeira qualidade, cortada unitariamente (tipo bisteca ou bife) e embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, em embalagens com, no máximo, 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.
Kg
Frigorífico Scoz
200,00000
R$8,4500
R$1.690,0000

68
CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA - tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.
Kg
Frigorífico Scoz
1.000,00000
R$15,3000
R$15.300,0000

73
Banha suína: Sem Glúten , Produto refinado da gordura animal (suína) que pode ser utilizado para substituir a gordura vegetal (óleo de cozinha) nos preparos de fritura em geral .Legislação: Resolução - RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001. Embalagem: balde plástico com capacidade para 2 ou 3 Kg, com data de fabricação e de validade.
Kg
Borgo Comércio de Carnes
20,00000
R$9,0000
R$180,0000

Total do Fornecedor:
R$17.170,0000

Total Geral dos Itens:
R$17.170,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$116.583,40 (cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três e quarenta)

Rio do Sul (SC), 07 de Fevereiro de 2019

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

BORGO COMERCIO DE CARNES EIRELI EPP
IVAN RODRIGO BORGONOVO

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019

Publicação Nº 1927759

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2019

Pregão Presencial Nº 185/2018

Validade: 12 meses

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
PANIFICADORA COELHO NETO LTDA, neste ato representado por LUCIANO MAYER	95.773.883/0001-89
THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME, neste ato representado por JUARES PORFIRIO	78.666.476/0001-53
COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME, neste ato representado por CARLOS SIMAO	75.779.223/0001-06
PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP, neste ato representado por JAILSON LUIZ BUZZI	13.414.247/0001-04
BORGO COMERCIO DE CARNES EIRELI EPP, neste ato representado por IVAN RODRIGO BORGONOVO	17.726.231/0001-80
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, neste ato representado por MARLON EISING	24.170.620/0001-37

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL,** em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 316185191 - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar branco refinado, de primeira, branco, especial peneirado, isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens: primária - polietileno ou polietileno de baixa densidade, atóxica, original do fabricante, de 1 kg; secundária, caixa de papelão ou tipo fardo. Legislação: Resolução - RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Doçula, União, Caravelas ou similar. OBS.: não vale prazo de validade da safra e, sim, o do produto, a contar da data de sua fabricação.	Kg	SABOR DOCE	350,00000	R$2,4900	R$871,5000
3	Arroz parboilizado, Tipo 1, agulhinha, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15% (g /100 g), isento de sujidades (parasitas, mofo, odores estranhos, substancias nocivas, matérias terrosas) e materiais estranhos. Embalagens: de polietileno, transparente original do fabricante, de 01 kg. A embalagem deverá conter externamente os	Kg	CHINêS	500,00000	R$2,8500	R$1.425,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Legislação: Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Kiarroz, Fumacense e Ligeyrinho ou similar.					
4	Condimento colorífico em pó, de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente, de 100g, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Cheli, Rio do Peixe, Sinhá ou similar.	U	APTI	50,00000	R$1,8000	R$90,0000
6	Doce de frutas de 1ª qualidade, sabores uva, morango, goiaba, figo ou banana. produtos elaborados a partir de fruta(s), inteira(s) ou em parte(s) e ou semente(s), obtidos por secagem e ou desidratação e ou laminação e ou cocção e ou fermentação e ou concentração e ou congelamento e ou outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos. Embalagens: polietileno tereftalado (PET) de 500g, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade. Legislação: Resolução - RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência:	U	DIFRUTTI	70,00000	R$3,9900	R$279,3000
7	Extrato de tomate, de 1ª qualidade, concentrado puro (à base de tomate, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente), cor vermelho, cheiro e sabor característico, isento de peles e sementes. Embalagens: embalagem cartonada "Longa Vida" (Tetra Pak), lata ou sachet de 340g. A embalagem deverá conte externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Legislação: Resolução - RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Elefante, Jurema, predileta ou similar.	U	MARATA	150,00000	R$1,9500	R$292,5000
8	Margarina cremosa com sal, de primeira qualidade, com no mínimo 80% de lipídios, isenta de gorduras trans. A apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003. Embalagens: potes de polipropileno atóxico resistente, original do fabricante, apresentando vedação adequada, com 500g. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Legislação: Resolução - RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Qualy, Delícia Supreme ou similar.	U	DELICIA 4717	100,00000	R$4,9000	R$490,0000
9	Farinha de mandioca de primeira qualidade, torrada, fina, obtido dos processos de ralar e torrar mandioca, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos. Embalagens: Embalagem de polietileno de baixa densidade de 1kG Legislação: Resolução - RDC nº 263, de 22 de	Kg	BELA	40,00000	R$5,8000	R$232,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	setembro de 2005. Marcas referência:					
13	Macarrão tipo espaguete ou talharim com ovos, de 1ª qualidade, intacto e hermeticamente vedado. na porção de 80g aproximadamente, de 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. contém glúten. as massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Devem estar isenta sujidades, parasitas, admitindo umidade maxima 13%. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, atoxica de 500g, devendo conster a data de fabricação e validade. Legislação: Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e Resolução RDC 12/01. Marcas referência: Parati, Isabela, Galo e Dona Benta ou similar.	U	DIANA	300,00000	R$2,6000	R$780,0000
14	Óleo de soja refinado, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado, acidez máxima de 0,6 mg KOH/g, isento de gorduras trans. Embalagens: Embalagem em polietileno tereftalado (PET), original do fabricante, de 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Legislação: Resolução - RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Soya, Primor, Leve, Liza ou similar.	U	COCAMAR	300,00000	R$3,3900	R$1.017,0000
16	Sal refinado, iodado ou iodatado, para consumo doméstico, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal especificada, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Embalagens: plástico de polietileno, transparente original do fabricante, de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Legislação: Resolução - RDC nº 23, de 24 de abril de 2013, Decreto nº 75.697, de 6 de maio de 1975, Resolução - RDC nº 28, de 28 de março de 2000 e Lei nº 6.150, de 3 de dezembro de 1974. Marcas referência: Diana, Lebre, Zizo, Cisne ou similar.	Kg	GARCA	50,00000	R$1,2000	R$60,0000
17	Suco em pó, sabores (laranja, limão, abacaxi, uva, morango, cajú e maracujá), já adoçado, rendimento de 1 Litro, preparado sólido artificial para refresco de diversos sabores. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos insetos, bem como livres de umidade. Embalagem: Embalagem de polietileno atóxico, resistentes, com peso líquido de 30 ou 35 gramas, com rendimento de 1 Litro. Legislação: Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 Marcas referência: Tang, MID, Frisco, Camp, Nestlé La Frutta, Nutrinho ou similar.	U	ITAGUARY	1.200,00000	R$0,5900	R$708,0000
18	Vinagre de álcool, líquido límpido, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Embalagem em PVC (policloreto de vinila) ou polietileno tereftalado	U	CHEMIN	40,00000	R$1,3500	R$54,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	(pet), atóxico, com 900ml. Marcas referência: Heining, Chemim ou similar.					
19	Achocolatado em pó obtido pela mistura de: cacau em pó solúvel, açúcar refinado, extrato de malte e/ou maltodextrina, podendo conter sal, leite em pó e/ou soro de leite, vitaminas e minerais, além de outras substâncias alimentícias aprovadas que caracterizem o produto, as quais devem ser mencionadas. O produto deverá estar isento de soja e derivados, exceto lecitina de soja, e de farinhas e/ou espessantes na sua formulação. Não deverá conter corantes e conservadores. Embalagens: primária - rígida (plástico ou lata), de 400g. A embalagem primária do produto deverá ser lata de folha de flandres membranizadas e gaseificadas, vedadas hermeticamente OU potes em plástico atóxico, resistente, vedados hermeticamente, com capacidade para 400 (quatrocentos) gramas. Além da vedação hermética, a embalagem primária deverá possuir sobre-tampa de encaixe na borda da lata/pote, de polietileno linear de média densidade, natural, atóxico, inodoro, próprio para entrar em contato direto com o alimento. A sobre-tampa não deverá apresentar rebarbas, sujidades, manchas ou falhas de injeção, e não poderá estar deformada por ação mecânica de forma que comprometa a vedação adequada da lata/pote. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, com capacidade para 12 (doze) quilos. Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº 74, de 25/05/95. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (Resolução RDC n.º 259/02, ANVISA/MS, Resolução RDC n.º 360, de 23/12/03, ANVISA/MS, Portaria n.º31 de 13/01/98, SVS/MS e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor). Legislação: de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Resolução - RDC nº 175 de 08/07/03, ANVISA/MS, Resolução nº 387 de 05/08/99, ANVS/MS, Resolução RDC nº 259/02, ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23/12/03, ANVISA/MS e Resolução 12/78 da CNNPA. Marcas referência: Garotada, Mágico, Nescau, Nesquik, Toddy ou similar.	U	NESCAU	80,00000	R$6,4900	R$519,2000
20	Café torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, de qualidade tradicional (nota mínima 4,9), constituído de café arábica ou combinado com robusta/conillon, que atenda os requisitos de qualidade global da bebida. Apresentar, por ocasião do pregão, laudos técnicos com validade de no máximo 60 dias, em original ou fotocópia autenticada, emitido por laboratório que deverá estar habilitado pela ANVISA ou com credenciamento junto ao mapa,	U	OURO	400,00000	R$6,9900	R$2.796,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	comprovando os parâmetros constantes na RDC nº 175 de 08/07/2003, ANVISA, Portaria nº 157 de 24/11/2002, INMETRO, Resolução - RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005, ANVISA, RDC nº 12 de 02/01/2001, ANVISA. Comprovar as seguintes características: sensoriais - aspecto, cor, odor, sabor; físico - químicas - cafeína, umidade e substâncias voláteis a 150ºc; microscopia - identificação da composição de elementos histológicos, matéria macroscópica e matéria microscópica; microbiologia - coliformes a 45ºC. Apresentar, ainda, laudo de qualidade global da bebida, com nota mínima de 4,9. Registrado no Ministério da Saúde e atender a Portaria nº 451, de 19 de setembro de 1997, do Ministério da Saúde e a Portaria ANVISA nº 377, de 26 de abril de 1999. Dessa forma, deve obedecer à legislação vigente sobre embalagens e rotulagem (Portaria nº 42, de 13 de janeiro de 1998, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados e Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003), Portaria MS nº 1.428, de 26/11/93, Estabelece o Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos e o Regulamento Técnico para o Estabelecimento de Padrões de Identidade e Qualidade para Produtos na Área de Alimentos, Portaria SVS/MS nº 451, de 19 de setembro de 1997, Institui Princípios Gerais para o Estabelecimento de Critérios e Padrões Microbiológicos para Alimentos. Embalagens: Além da embalagem a vácuo de alto desempenho, metalizada, tipo "tijolo" (PET/Al ***/ PE ou PET impressão / PET metalizado - alta barreira / PE), de 500g, fechamento hermético e acondicionado ou não em caixa individual de papelão bem vedada (cartão), que por sua vez deverá estar acondicionada em caixa de papelão, com prazo de validade impresso nas embalagens (na caixa de papelão e no pacote individual). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Legislação: Além das supracitadas, a Resolução SAA - 28 de 01 de junho de 2007, Resolução SAA - 30 de 22 de junho de 2007 e Resolução SAA - 31 de 22 de junho de 2007 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Instrução Normativa nº 16, de 24 de maio de 2010. Marcas referência: Melitta, Sasse, Pilão, Bom Jesus, Café do Ponto, Café do Centro, União, Caboclo, Guidalli ou similar.					
21	Polvilho doce: fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Legislação: Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote de polietileno atóxico, limpo, não violado, resistente, contendo peso líquido de 1Kg.	Kg	PRATA	50,00000	R$4,3400	R$217,0000
22	Polvilho azedo: fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais.Legislação: Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote de polietileno atóxico, limpo, não violado, resistente, contendo peso líquido de 1Kg.	Kg	PRATA	50,00000	R$7,6800	R$384,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

24	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE, de vaca, do tipo longa vida, zero lactose homonegeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, ua.t. (ultra alta temperatura) ou uh.t. (do inglês ultra high temperature), envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. o leite integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade de leite u.h.t. (u.a. t.), fixado pela portaria nº 370, de 04/09/97, m.a.a. características sensoriais: aspecto: líquido; cor: branco; odor e sabor: caraterísticos, sem sabores nem odores estranhos. não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. ausência de conservadores e de formaldeído. embalagem longa vida de 1 litro, limpa e não violada.	Lts.	LATVIDA	100,00000	R$3,5900	R$359,0000
25	MACARRÃO SEM GLÚTEN: massa alimentícia, seca, em formato de parafuso, na cor amarela. obtida pelo amassamento da farinha de arroz, sem gluten, ovos e demais substâncias permitidas. isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Legislação: Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacote transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, contendo, no mínimo, 500g	U	URANO	100,00000	R$2,7500	R$275,0000
29	Farinha de arroz, sem gluten, enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Legislação: Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem primária: pacote com peso líquido de 1Kg, limpo,não violado, resistente. validade mínima de 06 meses.	Kg	MIGRA	30,00000	R$3,7900	R$113,7000
30	Fuba de milho grosso, produto obtido a partir da moagem do grão de milho de primeira qualidade, produto seco, de aspecto fino amarelo, livre de umidade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses. Legislação: Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados, resistentes e transparentes com capacidade de 1kg.	Kg	DALLA 1785	50,00000	R$2,3900	R$119,5000
31	Fuba de milho fino, produto obtido a partir da moagem do grao de milho de primeira qualidade, produto seco, de aspecto amarelo, livre de umidade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 05 (cinco) meses. Legislação: Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem: pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados, resistentes e transparentes com capacidade de 1 kg.	Kg	DALLA	25,00000	R$2,3900	R$59,7500
32	Fermento Químico: características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Legislação: Resolução CNNPA nº 38 de 1977. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	U	TRISANTI	20,00000	R$2,3900	R$47,8000
33	Fermento Biológico: características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas.	U	PAKMAYA	20,00000	R$4,7500	R$95,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	Legislação: Resolução CNNPA nº 38 de 1977. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Com durabilidade de até 6 meses.					
34	MAIONESE. produto cremoso em forma de emulsão estável, óleo em água, preparado a partir de óleo(s) vegetal(is), água e ovos podendo ser adicionado de outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto. O produto deve ser acidificado. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005. Embalagem deverá ser em pote plástico de 500gramas, com data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.	U	SUAVIT	100,00000	R$2,8900	R$289,0000
35	BISCOITO SALGADO - tipo Cream Cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Legislação: RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	U	DIANA	50,00000	R$3,9000	R$195,0000
38	Adoçante dietético líquido stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosíde os de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k.Legislaçaão: RDC nº 271 de 22 de setembro de 2005. Embalagem: Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	U	MARATA	5,00000	R$3,9000	R$19,5000
39	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Legislação: RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	U	BELA	30,00000	R$3,5000	R$105,0000
40	BOLACHA MAISENA - deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Legislação: RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de valida de mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	U	DIANA	50,00000	R$4,0000	R$200,0000
41	MACARRÃO CABELO DE ANJO - massa com ovos tipo cabelo de anjo. Legislação: Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e Resolução RDC 12/01. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de Entrega.	U	ROSANE	100,00000	R$3,9900	R$399,0000
42	ERVILHA EM CONSERVA - ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Legislação: RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005 e RDC nº 352 de 23 de dezembro de 2002. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	U	PREDILECTA	100,00000	R$1,2900	R$129,0000
43	MILHO VERDE EM CONSERVA - ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Legislação: RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005 e RDC	U	PREDILECTA	100,00000	R$1,4500	R$145,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

	nº 352 de 23 de dezembro de 2002. Embalagem longa vida , deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.					
44	Canela em pó: especiaria para uso culinário. Legislação: c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA e RDC 276 de 22/09/05. Embalagem: pote com 50 g, embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	U	BELA	10,00000	R$1,8400	R$18,4000
78	Água Mineral NATURAL: Características Técnicas: sem gás, envasada em garrafa pet de 500ml, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses. Deverá ainda atender as seguintes características: A água mineral a ser fornecida deverá estar de acordo com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 387/08. Deverão conter o rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) indicando, no mínimo: - nome da fonte; - natureza da água; - localidade; - data e número da concessão; - nome do concessionário; - características e composição físico-químicas e classificação; - volume do conteúdo; - carimbo com ano e mês do engarrafamento. Devem atender as legislações da ANVISA.	U	treze tilhas	500,00000	R$1,2500	R$625,0000
					Total do Fornecedor:	R$13.410,1500
					Total Geral dos Itens:	R$13.410,1500

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$116.583,40 (cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três e quarenta)

Rio do Sul (SC), 07 de Fevereiro de 2019

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP
MARLON EISING
CONTRATADA

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO DE BENS E MÓVEIS E IMÓVEIS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1928480

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS E MÓVEIS E IMÓVEIS

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2019, às 08:10 horas, reuniram-se no Auditório Renato Cardoso da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito à Praça 25 de Julho, n° 01, os membros que compõem a Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeados por meio do Decreto nº 6819, de 21/12/2017, alterado pelo Decreto nº 7769, de 18/12/2018, sob a coordenação do membro Jailson Roberto de Oliveira, nomeado pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto nº 6232, de 24/05/2017 para ocupar a função de Presidente desta Comissão. Compareceram neste dia os seguintes membros: Jailson Roberto de Oliveira, Adull Simão Falchetti, Rubia Cristina Mohr, Dayse de Oliveira, Marcos Vinicius Pasqualini, Bruno da Silva Ossemer, Inês Zita Floriani, Debora Roiwas, Robson da Silva, Darci Vicari. Com a palavra o Presidente iniciou os trabalhos apresentando que no ano de 2018 com a ajuda dos membros da Comissão foi tombado R$600.000,00 em patrimônio. Em seguida declarou que a partir desde ano de 2019 as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social irão alimentar o sistema e sugeriu que tenhamos novo treinamento para cadastrar e etiquetar novos bens. Após o Presidente nos informou que varios bens estão sem localização na Secretaria de Saúde, informou e nos apresentou cópias de vários memorandos que enviou a Secretaria de Saúde e não obteve retorno, como o exemplo de uma cadeira odontológica que foi adquirida em pagamento de divida que era para estar no Hospital Regional de Rio do Sul e não se encontra lá. Em conversa do Presidente com o Secretario de Gestão de Governo Cristian, foi decidido que a comissão realizará uma Auditoria na Secretaria de Saúde para averiguar os fatos. Foi nomeado um grupo de trabalho para tal função, Dayse, Bruno, Marcos, Debora, Inês, Marcela, onde foi nomeado os líderes do grupo, Bruno e Marcos. Foi definido que no dia 12/02/2019 haverá uma reunião com a Secretária de Saúde Sueli para esclarecer os fatos e solicitar apoio e abertura para o grupo ter acesso a todos os setores de saúde para verificar a existência dos bens. Foi feito um grupo no Whatsapp para comunicação dos membros da Auditoria, ainda foi definido que serão feitos relatórios de todos os passos da Auditoria. Com a palavra Rubia declarou que a partir de hoje todas as Notas Fiscais com motivo 4490 terão que ser entregues no setor de Patrimônio para serem vistadas e após o setor de Patrimônio encaminhará ao setor de Compras da Prefeitura. Registramos a ausência dos seguintes membros da Comissão na reunião, Marcela Nasário, Luis felipe Rahn, Marcio Luis Mantovani e Carla Fabiana Ribeiro. Por fim o Presidente declarou que na próxima reunião os membros participantes da Auditoria irão apresentar relatório do andamento dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar e a registrar, deu-se por encerrada a reunião. Para que surta os devidos fins e efeitos legais, foi lavrado o presente termo que vai ser assinado pelos presentes: Jailson Roberto de Oliveira, Adull Simão Falchetti, Rubia Cristina Mohr, Dayse de Oliveira, Marcos Vinicius Pasqualini, Bruno da Silva Ossemer, Inês Zita Floriani, Debora Roiwas, Robson da Silva, Darci Vicari.

DECRETO N° 7929, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1927885

DECRETO N° 7929, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 5897, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017 NO QUE SE REFERE AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e em conformidade com a Lei 5897 de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, por meio deste Decreto, os procedimentos e diretrizes para a execução do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, instituído pela Lei nº 5897 de 19 de dezembro de 2017, exclusivamente para os produtos de origem animal.

Art. 2º A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de Rio do Sul, visando o cumprimento das condições higiênico-sanitárias a serem respeitadas por todos os estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 3º Os serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de competência do Município de Rio do Sul serão executados pela Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, através da Diretoria Executiva de Agropecuária.

Parágrafo único. Ficará a cargo do Diretor Executivo de Agropecuária fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 4º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM - relativo aos produtos de origem animal obedecerá, em consonância com as prioridades de saúde pública e abastecimento da população, ao previsto neste Decreto, na Lei Federal n° 7.889/89, na Lei Federal n° 1.283/50 e na Lei Municipal n° 5897, de 19 de dezembro de 2017, no Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 – RIISPOA, assim como nas demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

Parágrafo único. Serão aplicadas no âmbito do Município de Rio do Sul, as Instruções de Trabalho do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, que compreendem o Anexo I deste Decreto.

Art. 5º Entende-se por "estabelecimento de produtos de origem animal", para efeito do presente regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados.

Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente regulamento.

Art. 6º Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e derivados;
VI - de armazenagem;
VII - de produtos não comestíveis.

Art. 7º Constituem princípios a serem seguidos na aplicação presente regulamento:
I - promoção da preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, evintado medidas que se tornem obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - promoção do processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 8º A inspeção municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante as operações de abate das diferentes espécies animais.

§ 2º Nos demais estabelecimentos que constam neste regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

§ 3º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência mínima de execução uma vez ao mês e período de pelo menos duas horas de inspeção, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e o desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 9º A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:
I - inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
II - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade (RTIQ) do produto específico;
III - verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
IV - monitoramento dos resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
V - verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI - informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal ou na saúde pública;
VII - bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena e no abate.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10 Os estabelecimentos de carnes e derivados são assim classificados e definidos:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

Art. 11 A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

Parágrafo único. O processamento de peles para a obtenção de matérias-primas na fabricação dos produtos de que trata o caput será realizado na unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Art. 12. Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Parágrafo único. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano.

Art. 13. Para os fins deste Decreto, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:
I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais e tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 14. Espécies de açougue são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária.

Art. 15. Para os fins deste Decreto, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:
I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas; e
VIII - nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 16. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;
II - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição;
III - usina de beneficiamento: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, do envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
IV - fábrica de laticínios: estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
V - queijaria: estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

Art. 17. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira;
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas autocontroles.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 18. Os estabelecimentos de pescado e seus derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização,

acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;
II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis;
III - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

Art. 19. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 20. Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.

Parágrafo único. No caso de répteis e anfíbios, a inspeção e a fiscalização serão realizadas em caráter permanente apenas durante as operações de abate.

Art. 21. Os dispositivos previstos neste Decreto são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.

Parágrafo único. Os procedimentos de inspeção referentes aos gastrópodes terrestres são as previstas em normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 22. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta;
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados;

§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 2º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 3º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 4º Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos, devendo a ovoscopia ser realizada em todos os ovos.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 23. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas: estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento;
II - entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados: estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias primas recebidas de produtores rurais;
III - é permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares;

Parágrafo único. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade de extração de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.

Art. 24. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.

Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria prima em condições de higiene.

Art. 25. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão

ambiental competente.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 26. Os estabelecimentos destinados a armazenagem são classificados em:
I - entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção;
II - casa atacadista: estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio intermunicipal e interestadual prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.

§ 1º Nos estabelecimentos citados, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem
.
§ 2º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 27. Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são denominados como "unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis, considerados aqueles estabelecimentos destinados à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana".

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 28. Os estabelecimentos interessados em abater ou industrializar produtos de origem animal e comercializá-los em território sob a circunscrição do Serviço de Inspeção Municipal deverão solicitar o registro junto a Diretoria Executiva de Agropecuária do Município.

Art. 29. Os produtos de origem animal in natura ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, Decreto 9.013/2017,bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 30. Os estabelecimentos a que se refere o art. 28 receberão número de registro.

§ 1º Os números de registro obedecerão à série própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 31. Para o processo de obtenção do registro junto ao SIM, os novos estabelecimentos que pretendam entrar em funcionamento deverão seguir os seguintes procedimentos:
I - preencher, em duas vias, o Formulário de Requerimento de Registro no SIM previsto na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
II - preencher, em duas vias, o Termo de compromisso de registro no SIM previsto na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
III - presentar os seguintes documentos:
a) cópia do contrato social ou declaração de Microempreendedor Individual ou Nota Fiscal de Produtor Rural;
b) cópia da inscrição estadual ou de produtor rural;
c) cópia do CNPJ ou CPF;
d) cópia do cadastro de contribuinte do ICMS, quando aplicável;
e) certidão Negativa de Débitos municipais;
f) proposta de plantas e documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
g) cópia do memorial descritivo, econômico e sanitário do estabelecimento, conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
h) cópia da solicitação ou dispensa da Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental;
i) cópia do alvará de funcionamento;
j) cópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM-AMAVI;
k) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
l) cópia do Termo de Compromisso para o recolhimento dos resíduos oriundos do processo dos produtos de origem animal, quando aplicável;
m) cópia da carteira e/ou laudo de saúde dos manipuladores e do Responsável Técnico ("aptos a manipulação de alimentos");
n) programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

Art. 32. Após a entrega da documentação na Diretoria Executiva de Agropecuária será realizada análise e visita in loco para aprovação do local e do terreno da instalação do estabelecimento e do projeto referido no art. 31, para que então os documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI sejam encaminhados.

Art. 33. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente poderá iniciar as obras.

Art. 34. O requerente deverá informar à Diretoria Executiva de Agropecuária o término das obras, bem como a instalação dos equipamentos, para agendamento de vistoria e autorização de início das atividades.

Parágrafo único. Após concluída a vistoria, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

Art. 35. Satisfeitas as exigências fixadas no presente regulamento, será expedido o "Registro no Serviço de Inspeção Municipal", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários, conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI.

Art. 36. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só poderão ser feitas após aprovação prévia dos projetos pelo SIM.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as adequações e construções dos estabelecimentos sujeitos à inspeção municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 37. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO X
ESTABELECIMENTOS EM FUNCIONAMENTO

Art. 38. Cabe notificação por parte do SIM dos estabelecimentos que não apresentarem a cada dois anos documentos que comprovem a realização ou a participação em treinamentos sobre práticas higiênico-sanitárias de produtos e operações;

§ 1° O plano de treinamento, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria Nº 368/1997 do MAPA, ou outras que venham a substituí-la.

§ 2° Quando houver admissão de novos colaboradores nos estabelecimentos de produtos de origem animal será necessário um novo treinamento de práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações.

Art. 39. São obrigações permanentes dos estabelecimentos que possuem registro junto ao SIM e já estejam em funcionamento:
I - apresentar anualmente cópia da Análise Microbiológica e Físico Química dos produtos, conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM-AMAVI;
II - apresentar anualmente Certidão Negativa de Débitos Municipais ou declaração de participação do REFIS municipal;
III - manter o Alvará de Funcionamento válido;
IV - apresentar, na periodicidade segundo legislação do Ministério da Saúde, cópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM-AMAVI;
V - manter em dia a carteira e/ou laudo de saúde dos manipuladores e do Responsável Técnico;
VI - realizar anualmente o Controle Integrado de Pragas (serviço terceirizado);
VII - manter exposto no estabelecimento, em local visível, o Certificado de Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
VIII - manter no estabelecimento cópia do laudo do controle da limpeza da caixa da água (serviço terceirizado) ou fotocópia do controle realizado pelo estabelecimento;
IX - apresentar anualmente ou sempre que houver alterações, os programas de autocontrole implantados conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 40. O beneficiamento de produtos de origem animal do Município, estará sujeito às seguintes condições:
I - o abate, a industrialização de carnes, de leite e demais produtos de origem animal, só poderão ser realizados no Município em estabelecimentos registrados na União, no Estado ou no Município, tendo assim livre trânsito;
II - os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência;
III - os animais deverão ser, obrigatoriamente, abatidos mediante processo humanitário;
IV - a manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene;
V - os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares. Parágrafo único. A critério do SIM, o transporte poderá ser realizado apenas com meio isotérmico, desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até o seu local de entrega, conforme legislações vigentes;
VI - localizar-se, dentro do perímetro da propriedade, de pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza;
VII - ser instalado, de preferência, no centro do terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;
VIII - dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho dos estabelecimentos de produtos de origem animal e das dependências sanitárias;
IX - dispor de água quente, onde julgar necessário, para usos diversos e suficiente às necessidades dos estabelecimentos de produtos de origem animal;
X - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
XI - possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção;
XII - ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM;
XIII - possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Pode o mesmo ser dispensado nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM;

XIV - em estabelecimentos de abate, dispor de dependência de uso exclusivo para o acondicionamento dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XV - dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção;
XVI - dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção;
XVII - dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade;
XVIII - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente;
XIX - dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo;
XX - dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais dependurados após o atordoamento, permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça;
XXI - dispor de currais, pocilgas cobertas e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte;
Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção ante-mortem.
XXII - dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de abate com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final, além de não permitir que haja contato das carcaças entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM. O fluxograma de abate apresenta as seguintes etapas:
a) bovinos e búfalos: atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, divisão da meia carcaça, carimbagem, resfriamento, desossa, embalagem, armazenagem, estocagem e expedição;
b) ovinos/caprinos: atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, divisão de meia carcaça, carimbagem, resfriamento, desossa, embalagem, estocagem e expedição;
c) suídeos: atordoamento, sangria, escaldagem, depilagem, chamuscamento, evisceração, inspeção, divisão da meia carcaça, lavagem, carimbagem, refrigeração, embalagem, armazenagem, estocagem e expedição;
d) aves: atordoamento, sangria, escaldagem (podendo ou não ser realizado), depenagem, evisceração, lavagem, pré-resfriamento, espostejamento, embalagem, congelamento e expedição;
e) anfíbios (rãs): atordoamento, sangria, colarinho, evisceração, pré-resfriamento, acondicionamento, estocagem e expedição;
f) répteis: atordoamento, desmedulização, sangria, lavagem, esfola, evisceração, inspeção, lavagem, resfriamento, desossa, embalagem, estocagem e expedição.
XXIII - prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis;
XXIV - dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores;
XXV - dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria;
XXVI - dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.

§ 1º Os estabelecimentos já instalados que não disponham de afastamento em relação às vias públicas poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.

§ 2º Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, pia com acionamento automático para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, sanitizante, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.

§ 3º Os esterilizadores citados neste inciso devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos). Para o abate de aves a temperatura da água dos esterilizadores não deve ser inferior a 85° C (oitenta e cinco graus centígrados).

Art. 41. As demais informações e especificações não contidas neste instrumento, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013/2017 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-lo.

Art. 42. Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de três minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento.

Parágrafo único. As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de abate humanitário.

Art. 43. Deverão ser obedecidas as seguintes condições para o abate:
I - em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente;

II - permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.
III - no caso de aves a escaldagem será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.
IV - eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário;
V - executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas;
VI - as operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.

Art. 44. A inspeção ante e post mortem, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal n° 1.283/50 e alterações, e pelo regulamento da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal aprovado pelo Decreto Federal N° 9.013/2017 e alterações, ou por outras normas aprovadas em substituição a estas.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 45. Quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras, o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, poderá ocorrer apenas nos casos em que houver condições para tal, observadas as condições do Decreto 9.013/2017.

Art. 46. A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

CAPÍTULO XII
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E PESSOAL

Art. 47. Todas as dependências dos matadouros e demais estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser mantidas em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.

Art. 48. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário e durante a manipulação e a saída de sanitários.

Art. 49. Deverá ser diferenciado o equipamento, carrinhos, tanques e caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.

Art. 50. Deverá ser lavado e desinfetado diária e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados no matadouro e demais estabelecimentos de produtos de origem animal. No caso de desinfecção, os desinfetantes empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 51. Os matadouros e demais estabelecimentos de produtos de origem animal controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.

Parágrafo único. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores.

Art. 52. Deverá ser exigido do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme completo de cor branca, mantidos convenientemente limpos.

Parágrafo único. Por "uniforme completo" entende-se calça, camiseta, jaleco (opcional), gorro ou toca, botas e quando necessário capacete e máscara.

Art. 53. Deverá ser exigido do pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, que realiza a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, uniformes diferenciados.

Art. 54. Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guarde roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.

Parágrafo único. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole, devendo as mesmas implantá-los na indústria conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

Art. 55. Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 56. Deverá ser lavado e desinfetado, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.

Art. 57. Deverá ser inspecionada e mantida convenientemente limpa as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas a rede de esgoto.

Art. 58. Deverá ser conservado ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 59. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.

Art. 60. A inspeção de saúde poderá ser exigida sempre que a autoridade sanitária do estabelecimento achar necessária, para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências.

§ 1º Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infectocontagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no matadouro ou demais estabelecimentos de produtos de origem animal será ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato a autoridade da saúde pública.

§ 2º É obrigatório o uso de carteirinha ou atestado de saúde com a expressão "apto a manipular alimentos".

Art. 61. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 62. Deverá ser inspecionado, previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana, rejeitados os que forem julgados sem condições de uso.

§ 1º De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias-primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis.

§ 2º Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 63. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição.

Art. 64. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos de produtos de origem animal como residência.

Art. 65. Deverá ser higienizado, diariamente, ou sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.

Art. 66. Deverá ser vetado a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.

CAPÍTULO XIII
DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 67. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.

Art. 68. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 69. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Art. 70. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.

Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

Art. 71. Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO e MAPA.

Art. 72. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, na forma da Instrução de Trabalho nº 03 do CIM-AMAVI.

Art. 73. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com ordem crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 74. Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de análises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.

Art. 75. As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comércio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos pelo SIM.

Art. 76. Ficam instituídos, no âmbito municipal, os carimbos de inspeção municipal para uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme modelos previstos Intrução de Trablho nº 03 do CIM-AMAVI.

Art. 77. Os carimbos de inspeção municipal são a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 78. O carimbo de inspeção municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionados neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.

Art. 79. Para confecção dos carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, a Diretoria Executiva de Agropecuária adotará modelo de autorização, numerado e controlado pelo próprio Serviço de Inspeção Municipal. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.

Art. 80. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XIV
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 81. A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.

Parágrafo Único. A coleta de análises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho n° 05 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO XV
DAS INFRAÇÕES

Art. 82. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atenda ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto, no Decreto nº 9.013/2017, e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não inspecionados no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeçãp Federal (SIF) ou Sistem Brasileiro de Inspeção (SISBI);
XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição previstos pela legislação apliável;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXIX - fraudar documentos oficiais;
XXX -não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 83. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se fraudados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - não atendam aos padrões fixados neste Decreto e em normas complementares;
VII - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;
VIII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
IX - contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica;
X - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
XI - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
XII - apresentem embalagens estufadas;
XIII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XIV - estejam com o prazo de validade expirado;
XV - não possuam procedência conhecida;
XVI - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos anteriores podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos em legislação específica.

Art. 84. Além dos casos previstos no art. 83, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos na legislação aplicável;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 85. Além dos casos previstos no art. 83, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 86. Além dos casos previstos no art. 83, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 87. Além dos casos previstos no art. 83, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 88. Além dos casos previstos nos art. 83 e art. 87, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não atenda as especificações previstas na legislação;
II - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 89. Além dos casos previstos no art. 83, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 90. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou fraudados.

Parágrafo único. São considerados fraudados as matérias-primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir:
I - adulterações:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;
c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matériasprimas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;
d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do órgão competente;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;
II - falsificações:
a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas na legislação aplicável;
b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado e que se denominem como este, sem que o seja;
c) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;
d) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou
e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.

Art. 91. Nos casos previstos no art. 82, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO XVI
DAS PENALIDADES

Art. 92. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 93. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração à legislação aplicável ao SIM referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado na Lei Municipal nº 5897, de 19 de dezembro de 2017, observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e

d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão e perda das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênicosanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento.
§ 1º A interdição de que trata o inciso V do caput poderá ser levantada, após atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 2º Se a interdição não for levantada, será efetuada a cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, no prazo de:
I - 10 (dez) dias, quando a autuação ocorrer em virtude de adulteração do produto;
II - 30 (trinta) dias, quando a autuação ocorrer pelo não atendimento das condições higiênico-sanitárias exigidas.

Art. 94. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art. 93, são consideradas:
I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII do caput do art. 82;
II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI do caput do art. 82;
III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXII do caput do art. 82; e
IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIII a XXX do caput do art. 82.

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações à legislação aplicável ao SIM, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 95.

Art. 95. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 93, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou
VII - a infração não afetar a qualidade do produto.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - O infrator ser reincidente;
II - O infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - O infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - O infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - A infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - O infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - O infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - O infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§ 8º Na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica do infrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço à ação fiscal;

§ 9º A multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo;

§ 10. O valor da multa será atualizado, quando da cobrança, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, índice de correção monetária oficial do governo federal;

§ 11. As multas a que se refere o presente instrumento serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais;

Art. 96. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro, do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 97. Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposição infringida.

Art. 98. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 93, será considerado que as matérias-primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:
I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo SIM, SIE, SIF ou SISBI;
VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Art. 99. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 93, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões neste instrumento ou legislação complementar:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao SIM;
XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XVII - não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao Serviço de Inspeção Municipal dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;
XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no SIM, SIE, SIF ou SISBI;
XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 100. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 93, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo do previsto neste instrumento ou legislação complementar:
I - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;
VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal e ao consumidor;
VIII - fraudar documentos oficiais;
IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 101. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 93, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo do previsto neste instrumento ou em normas complementares:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento à fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

Art. 102. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 95.

Art. 103. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.

Art. 104. As sanções de cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento. devem ser aplicadas nos casos de:
I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste instrumento ou em normas complementares;
II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 102;
III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorrido o prazo estabelecido em lei.

CAPÍTULO XVII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM

Art. 105. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária ante e post-mortem e tecnológica, obedecendo a legislação vigente.

Parágrafo único. A inspeção ante e post-mortem é privativa do Médico Veterinário.

Art. 106. O SIM deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes aos produtos de origem animal e outros dados que porventura se tornem necessários, dizendo dispor de estrutura para arquivar documentos, conforme a metodologia e descrita na Instrução Trabalho n° 01 do CIM-AMAVI.

Art. 107. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 108. As matérias-primas de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual, do próprio município ou dos municípios consorciados devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Parágrafo único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.

Art. 109. Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.

Art. 110. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.
Art. 111. As formulações utilizadas nos produtos de origem animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os regulamentos técnicos de identidade e qualidade dos produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.

Art. 112. Sempre que possível, a Diretoria Executiva de Agropecuária deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

Art. 113. O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização em nível de consumo. Esta inspeção exigirá

a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

§ 1º Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 06 do CIM-AMAVI.

§ 2º Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 04 do CIM-AMAVI.

Art. 114. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).

Art. 115. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 116. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou pelo Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar, ouvido o Diretor Executivo de Agropecuária, seguindo as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.

Art. 117. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 118. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 119. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
26 de fevereiro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO N° 7931 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1927741

DECRETO Nº 7931, de 26 de fevereiro de 2019.

"REGULAMENTA A DIVISÃO DE OUVIDORIA, UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ASSESSORIA ESPECIAL DE GOVERNO, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR 347, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017".

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de um canal de comunicação com a sociedade, visando à melhoria constante de seus serviços;

CONSIDERANDO que o direito à prestação de serviço de qualidade, o acesso à informação e a ampliação dos mecanismos de controle e transparência na gestão do bem público devem ser incentivados e praticados, para a defesa do cidadão e aperfeiçoamento do próprio processo democrático;

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Complementar nº 347, de 07 de fevereiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º A Divisão de Ouvidoria, unidade administrativa de Assessoria Especial de Governo do Poder Executivo do Município de Rio do Sul é órgão permanente, autônomo e independente.

Art. 2º A Divisão de Ouvidoria do Município de Rio do Sul tem por finalidade atuar no sentido de garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal à sociedade.

Parágrafo único. Considera-se Divisão de Ouvidoria a instância de controle e participação social responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 3º O Chefe da Divisão de Ouvidoria exercerá as suas atividades com autonomia e no interesse geral dos cidadãos, devendo guardar sigilo das informações levadas a seu conhecimento, no exercício de suas funções.
Art. 4º A Divisão de Ouvidoria será coordenada e exercida pelo Chefe de Divisão de Ouvidoria, cargo previsto na Lei Complementar nº 365/2017.
Art. 5º Compete ao Chefe de Divisão de Ouvidoria, conforme Lei Complementar nº 365/2017:
I – Planejar, coordenar e avaliar ações, serviços em ouvidoria;
II – Promover a implantação do serviço de ouvidoria;
III – Garantir o recebimento, exame e encaminhamento e resposta, de reclamações e/ou sugestões, elogios e/ou denúncia e solicitação de informações especialmente aquelas que demandam maior urgência;
IV – Promover a execução das atividades a cargo da unidade/área que dirige, programar e controlar a execução dos trabalhos, fornecendo indicativos aos seus superiores das necessidades de recursos humanos e materiais da área;

V – Apresentar relatório periódico de avaliação das atividades desenvolvidas pela sua unidade;
VI – Emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos pertinentes a sua área de atuação;
VII – Controlar a frequência do pessoal sob sua direção;
VIII – Zelar pela fiel observância de leis, regulamentos, das normas e das instruções do serviço;
IX – Elaborar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária da sua unidade administrativa;

X – Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 6º São atribuições do Chefe de Divisão de Ouvidoria:

I – Exercer a função de representante do cidadão junto ao Poder Executivo Municipal;

II – Agilizar a remessa de informação de interesse do cidadão ao seu destinatário;

III – Facilitar ao máximo o acesso do usuário do serviço à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos;

IV – Encaminhar as questões ou sugestões apresentadas à área competente, acompanhando a sua apreciação;

V – Identificar problemas no atendimento ao usuário;

VI – Propor a adoção de medidas e providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir dos insumos recebidos pela Ouvidoria, dos seus demandantes;

VII – Propor a correção de erros, omissões ou abusos cometidos no atendimento ao usuário/cidadão;

VIII – Atuar na prevenção e solução de conflitos;

IX – Representar a Divisão de Ouvidoria diante as demais unidades administrativas do órgão/ entidade; dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e dos demais Poderes e perante a sociedade;

X – Levar ao conhecimento das demais unidades administrativas do órgão/entidade e ao seu dirigente máximo sobre as reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e atividades por eles desempenhadas;
XI – Promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados;
XII – Manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos;
XIII – Exercer outras atribuições que forem compatíveis com a sua função.

§ 1º O Chefe da Divisão de Ouvidoria apresentará relatórios anuais ao Departamento de Controle Interno do Município, sem prejuízo dos relatórios parciais que se fizerem necessários.

§ 2º O Chefe da Divisão de Ouvidoria manterá permanentemente atualizadas as informações e estatísticas referentes às suas atividades.

Art. 7º Às reclamações, solicitações, denúncias e sugestões recebidas pela ouvidoria serão oferecidas respostas conclusivas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, mediante justificativa, por mais 30 (trinta).

Art. 8º O elogio direcionado a agente público específico deve ser a ele encaminhado, dando-se ciência à área de gestão de pessoas para eventual registro em folha funcional.

Parágrafo único. No caso do elogio, é conclusiva a resposta que contenha informação sobre o recebimento e, se for o caso, o encaminhamento.

Art. 9º Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de recebimento, para os órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal apresentarem os resultados das apurações à Ouvidoria, que responderá diretamente ao interessado.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser estendido em razão da natureza da solicitação, a critério do Chefe de Divisão de Ouvidoria.

Art. 10. O Chefe da Divisão de Ouvidoria poderá, a qualquer tempo, solicitar as informações necessárias para o acompanhamento das providências adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal em razão de reclamações, solicitações, denúncias e sugestões.

Parágrafo único. O Chefe da Divisão de Ouvidoria terá livre acesso a todos os setores, para que possa apurar e propor as soluções requeridas em cada situação.

Art. 11. Todas as denúncias recebidas serão encaminhadas ao setor responsável pela apuração.

Art. 12. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, diretamente ou mediante representação, apresentar reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios à Divisão de Ouvidoria.

§ 1º As reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios serão reduzidas a termo e formalizadas no momento de seu recebimento.

§ 2º Quando o processo se referir a uma reclamação ou denúncia, devem constar de seu registro os motivos que a determinou e a identidade do interessado, a qual deverá ser protegida por sigilo sempre que solicitado.

§ 3º O Chefe da Divisão de Ouvidoria não apreciará questões que tenham por objeto análise de decisão judicial ou de questão posta em juízo, nem colocará em causa o bom fundamento das decisões nele tomadas.

§ 4º Quando for o caso, o Chefe da Divisão de Ouvidoria aconselhará o interessado a dirigir-se à autoridade competente.

§ 5º Os processos formalizados perante a Divisão de Ouvidoria não interrompem os prazos de interposição de recursos judiciais ou administrativos.

Art. 14. O servidor público na função de Chefe da Divisão de Ouvidoria exercerá suas funções com independência e autonomia, sem qualquer ingerência político-partidária, visando garantir os direitos do cidadão usuário do serviço público, desempenhando as seguintes atividades:

I – Dar sempre ao cidadão uma resposta à questão apresentada, no menor prazo possível, com clareza e objetividade;

II – Atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou pré-julgamento;

III – Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça.

Art. 15. Os servidores do Município de Rio do Sul deverão prestar apoio e informações à Divisão de Ouvidoria, em caráter prioritário e em regime de urgência, desde que formalmente demandados.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
26 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio do Sul

DECRETO Nº 7904, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1927221

DECRETO Nº 7904, de 18 de fevereiro de 2019.

"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019, de 18.02.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 028/2019.
	Parágrafo único – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM FLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA TRAVESSA SETE QUEDAS, BAIRRO LARANJEIRAS, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – LOTE 01. CONTRATADA: CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA, CNPJ Nº 12.361.704/0001-79
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7930, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1927889

DECRETO Nº 7930, de 26 de fevereiro de 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, A ÁREA LOCALIZADA JUNTO AO ACESSO DO ELEVADO JOSE THOMÉ".
O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do

artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul;
DECRETA:
Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de obtenção de autorização ambiental, a área margem do Rio Itajaí-Açú, que da acesso ao Elevado Deputado José Thomé, situada na Rua Dr. Guilherme Gemballa, bairro Jardim América, ao lado da UNIDAVI – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale, para obra de Defesa Civil contemplando a Proteção de Margem Fluvial, associada com Reconstrução de Estrutura de Drenagem (alas de saída), obra para erosão fluvial e proteção de margem com gabião caixa.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
26 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 002/2019

Publicação Nº 1927090

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 002/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
7983	30/11/18	25245/1995	JOSÉ PAULINO SOARES	292.873.759-68
8025	12/02/19	160471/2016	VERA LUCIA BUKOWITZ STEINER	851.076.209-06
			Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2019.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 003/2019

Publicação Nº 1925255

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 003/2019
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

Aos 25/02/2019, na Secretaria Geral, para publicação, foram apresentados os seguintes acórdãos:

Protocolo nº 169299/2017
Recurso Ordinário nº 030/2018
Recorrente: SERGIO JOEL NUNES DE ARAUJO
Relatora: Conselheira Khellen Kühl Della Santos

DECISÃO: Por unanimidade, negado provimento ao Recurso.

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS – DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 303 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 184/2007 – INFRAÇÃO COMETIDA – PENALIDADE DEVIDA – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 156/2017 MANTIDO – RECURSO DESPROVIDO

Protocolo nº 169300/2017
Recurso Ordinário nº 031/2018
Recorrente: SERGIO JOEL NUNES DE ARAUJO
Relatora: Conselheira Khellen Kühl Della Santos

DECISÃO: Por unanimidade, negado provimento ao Recurso.

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS – DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 303 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 184/2007 – INFRAÇÃO COMETIDA – PENALIDADE DEVIDA – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 155/2017 MANTIDO – RECURSO DESPROVIDO

Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 04/2019

Publicação Nº 1928518

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 004/2019
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

Aos 25/02/2019, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 167242/2017
Recurso Ordinário nº 009/2018
Recorrente: JOACIR SIDNEI MARLOCH
Relator: Conselheiro Rodrigo de Souza

DECISÃO: Por unanimidade, negado provimento ao Recurso.

EMENTA: OBRA SEM ALVARÁ – AUTO DE INFRAÇÃO – NÃO OBSERVAÇÃO PRAZO REGULARIZAÇÃO – ART. 98, 123 E 377 AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 163/2006

Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

LEI COMPLEMENTAR N° 415, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1927772

LEI COMPLEMENTAR Nº 415, de 20 de fevereiro de 2019.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 401, DE 22 DE AGOSTO DE 2018, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Altera o §1º do art. 51 da Lei Complementar nº 401, de 22 de agosto de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51. ...
[...]
§ 1º Ao servidor que adquirir a estabilidade e estiver em exercício será assegurado o recebimento do primeiro Adicional por Formação Profissional correspondente a 6% (seis por cento), devendo o requerimento conter em anexo cópia digitalizada do documento original da formação concluída (diploma ou certificado), bem como cópia digitalizada do Termo de Declaração de Informações e endereçado à Departamento de Gestão de Pessoas por meio de protocolo." (NR)

Art. 2º Ficam excluídos os seguintes cargos em comissão:
I - Diretor Executivo de Obras;
II - Diretor Executivo de Planejamento;
III - Diretor do Departamento de Turismo e Eventos;
IV - Diretor do Departamento de Compras e Licitações;
V - Chefe de Divisão de Custos e Auditoria;
VI - Chefe de Divisão de Materiais e Conectividade;
VII - Chefe de Divisão de Bens Móveis e Imóveis;

VIII - Chefe de Divisão de Apoio ao Empreendedor;
IX - Chefe de Divisão de Projetos Agropecuários;
X - Chefe de Divisão de Controle e Execução de Serviços;
XI - Chefe da Divisão de Compras e Licitações;
XII - Chefe da Divisão de Software e Hardware;
XIII - Chefe da Divisão de Fiscalização e Obras Públicas.

Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos em comissão:
I - Secretário Municipal de Obras e Agricultura;
II - Chefe da Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamento;
III - Chefe da Divisão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
IV - Chefe da Divisão de Assistência a Pessoa Idosa;
V - Chefe da Divisão de Processos Licitatórios;
VI - Chefe da Divisão de Fiscalização;
VII - Chefe da Divisão de Obras Públicas;
VIII - Diretor do Departamento de Licitações;
IX - Diretor de Apoio ao Empreendedor;
X - Diretor de Central de Compras;
XI - Diretor Técnico de Planejamento.

Art. 4º Em razão das modificações previstas no artigo anterior, os Anexos II e VII "A" da Lei Complementar nº 401, de 22 de agosto de 2018, passam a vigorar com a redação neles dispostas os quais são partes integrantes desta Lei Complementar.

Art. 5º Altera a nomenclatura do cargo de Assessor Especial de Infraestrutura Urbana para Assessor Especial de Implantação de Infraestrutura do Anexo V da presente Lei Complementar, permanecendo inalteradas as atribuições do cargo previstas no Anexo VII "A" da Lei Complementar nº 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 6º Altera as atribuições dos cargos de Secretário Municipal de Infraestrutura e de Chefe de divisão de Gestão dos Resíduos Sólidos e, consequentemente o Anexo VII "A" da Lei Complementar nº 401, de 22 de agosto de 2018, passa a vigorar com a redação neles dispostas os quais são partes integrantes desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
20 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

Portaria n. 0321/DGP de 15 de fevereiro de 2019.

Publicação Nº 1926247

PORTARIA N. 0321/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015, considerando:

• As conclusões da Comissão Processante de fls. 088 a 096, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 017/2018, instaurado pela Portaria n. 0158/DGP de 28 de fevereiro de 2018, publicada em 05 de março de 2018, a decisão proferida às fls. 098 e 099 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos e ainda, a manifestação do Comitê Técnico de Estágio Probatório por meio do Ofício CTEB n. 002/2019 de 12 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar ao servidor municipal Giovani Fernandes, matrícula n. 2295709, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais II, a penalidade de Demissão, a partir de 22 de fevereiro de 2019, com fundamento ao disposto no artigo 186, inciso III, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 017/2018, que concluiu que o servidor transgrediu o artigo 170, incisos III e X e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0376/DGP

Publicação Nº 1926828

PORTARIA Nº.0376/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JOÃO CARLOS FORMONTE para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

Portaria n. 0392/DGP de 25 de fevereiro de 2019.

Publicação Nº 1926209

PORTARIA N. 0392/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando:

• As conclusões da Comissão Sindicante, de fls. 039 a 052, dos autos da Sindicância Administrativa n. 016/2017, instaurada pela Portaria n. 1462/DGP de 17 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21 de novembro de 2017 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 055 e 056 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação dos fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor Michael José Pacheco Calixtro.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde manifeste-se sobre a denúncia de que profissionais de enfermagem se negam a trabalhar em salas de vacina a menos que recebessem pagamento adicional pela atividade, e ainda sobre a negativa da esposa do servidor sindicado ter se negado a participar do mesmo curso por falta de interesse, sendo esta também servidora efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem desta municipalidade.

Art. 3º. Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 289/DGP

Publicação Nº 1927549

PORTARIA N.0289/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ANA CLARA WENDHAUSEN ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, para, a partir de 01/02/2019, atuar no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM, na Secretaria Municipal de Saúde, com base nos Artigos 11 e 13, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018 e Artigo 56, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N.0366/DGP

Publicação Nº 1927985

PORTARIA Nº.0366/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ANDREOS TRAINOTTI, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE INGLÊS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0285/DGP

Publicação Nº 1927726

PORTARIA Nº.0285/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JOÃO ANTONIO LAURINDO, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°297/DGP

Publicação Nº 1927617

PORTARIA Nº.0297/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ANGELICA GESSI RIPPEL, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°334/DGP

Publicação Nº 1927294

PORTARIA Nº. 334/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art 1º Ceder, a partir de 14/02/2018, o servidor CARLA FABIANA RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com jornada de 40 horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para atuar no Cartório da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio do Sul, em atendimento ao Ofício n. 002/2017-DF do Poder Judiciário de Santa Catarina – Comarca de Rio do Sul e Convênio n. 221/2011 com Termo Aditivo n. 221/2011.001, em conformidade com o inciso II, Art. 161, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º O referido servidor desempenhará atribuições próprias de seu cargo e caberá ao Município o ônus da remuneração.

Parágrafo Único – O controle de frequência do servidor será realizado pelo Cartório da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio do Sul, que deverá, no caso de faltas, comunicar o Departamento de Gestão de Pessoas do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A cessão se dará por tempo indeterminado, nos termos do convênio vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA n°367/DGP

Publicação Nº 1927936

PORTARIA Nº.0397/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CRISTIANO NUNES FERREIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº 0322/DGP

Publicação Nº 1927816

PORTARIA Nº 0322/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II,

do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 25/01/2019, a servidora LUCIANA BACKES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de Fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0364/DGP

Publicação Nº 1927940

PORTARIA Nº 0364/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 20/02/2019, a servidora EMANUELA DOLZAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de Fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº. 0279/DGP

Publicação Nº 1926992

PORTARIA Nº. 0279/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a TANIA CRISTINA PEREIRA SCHLEMPER, nomeado pela Portaria nº 1246/DGP de 19/11/2018, publicada em 04/12/2018 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº. 0307/DGP

Publicação Nº 1927051

PORTARIA N°. 0307/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 154/DGP de 14/01/2019, a qual nomeia EDUARDA FURLANI KRESCH, para exercer o cargo de provimento efetivo MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA Nº. 0308/DGP

Publicação Nº 1927047

PORTARIA N°. 0308/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 150/DGP de 14/01/2019, a qual nomeia IGOR DE JESUS MORAES, para exercer o cargo de provimento efetivo MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA Nº. 0309/DGP

Publicação Nº 1927043

PORTARIA N°. 0309/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0073/DGP de 14/01/2019, a qual nomeia MARILU HELENA BONETTI VARGAS, para exercer o cargo de provimento efetivo MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA Nº. 0310/DGP

Publicação Nº 1927041

PORTARIA N°. 0310/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0069/DGP de 14/01/2019, a qual nomeia JAQUELINE CUSTÓDIO DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA Nº. 0311/DGP

Publicação Nº 1927266

PORTARIA N°. 0311/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0026/DGP de 14/01/2019, a qual nomeia ELIS CRISTINA WOLF, para exercer o cargo de provimento efetivo MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA Nº. 0312/DGP

Publicação Nº 1927272

PORTARIA N°. 0312/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0035/DGP de 14/01/2019, a qual nomeia VANUZA ANZINI, para exercer o cargo de provimento efetivo MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA Nº. 0313/DGP

Publicação Nº 1927279

PORTARIA N°. 0313/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0091/DGP de 14/01/2019, a qual nomeia DAIANE JAQUELINE SIMÃO, para exercer o cargo de provimento efetivo MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA Nº. 0314/DGP

Publicação Nº 1927247

PORTARIA Nº.0314/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, DANIANI DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº. 0315/DGP

Publicação Nº 1926728

PORTARIA Nº.0315/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ANA CAROLINA STEINCK BOELL, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº. 0316/DGP

Publicação Nº 1927093

PORTARIA Nº.0316/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CATIA DAIANA GOES, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº. 0317/DGP

Publicação Nº 1927108

PORTARIA Nº.0317/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LIGIA PFLEGER SENEM, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº. 0318/DGP

Publicação Nº 1927119

PORTARIA Nº.0318/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JARBAS BARBOZA, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº. 0319/DGP

Publicação Nº 1927066

PORTARIA Nº.0319/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LUCAS ANDRE CONACO DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº. 0320/DGP

Publicação Nº 1927078

PORTARIA Nº.0320/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, REJANE ROSA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº. 0343/DGP

Publicação Nº 1926984

PORTARIA Nº. 0343/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a PAULO ROBERTO GARCIA DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 0128/DGP de 10/01/2019, publicada em 18/01/2019 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº. 0344/DGP

Publicação Nº 1926986

PORTARIA Nº. 0344/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a LUIS CARLOS THIERSCH, nomeado pela Portaria nº 0119/DGP de 10/01/2019, publicada em 18/01/2019 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº. 0345/DGP

Publicação Nº 1926979

PORTARIA Nº. 0345/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a RISELLY DO REGO REBOUÇAS, nomeado pela Portaria nº 0132/DGP de 10/01/2019, publicada em 18/01/2019 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGO, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº. 0362/DGP

Publicação Nº 1926933

PORTARIA N°. 0362/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0292/DGP de 13/02/2019, a qual nomeia DANIELE EIFIER, para exercer o cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA Nº. 0363/DGP

Publicação Nº 1926923

PORTARIA Nº.0363/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CEZARINO INACIO DE LIMA FILHO, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº. 0368/DGP

Publicação Nº 1927022

PORTARIA Nº.0368/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CRISLAINI JAQUELINI MACHADO, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº. 0369/DGP

Publicação Nº 1926996

PORTARIA Nº.0369/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, GRAZIELE DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.001/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº. 0370/DGP

Publicação Nº 1926908

PORTARIA N°. 0370/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0123/DGP de 10/01/2019, a qual nomeia FLAVIO MAR, para exercer o cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA Nº. 0371/DGP

Publicação Nº 1926899

PORTARIA Nº.0371/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LUIZ FILANDIANI, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA Nº. 0372/DGP

Publicação Nº 1926884

PORTARIA N°. 0372/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0131/DGP de 10/01/2019, a qual nomeia ALCIONE ALEXANDRE SILVEIRA RAMOS, para exercer o cargo de provimento efetivo COZINHEIRO, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA Nº. 0374/DGP

Publicação Nº 1926869

PORTARIA N°. 0374/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0126/DGP de 10/01/2019, a qual nomeia CARLOS JAIR FREITAS DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento efetivo OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA Nº. 0377/DGP

Publicação Nº 1926860

PORTARIA N°. 0377/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0122/DGP de 10/01/2019, a qual nomeia JOSE FRANCIELDO NUNES DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA Nº. 0379/DGP

Publicação Nº 1926817

PORTARIA N°. 0379/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0124/DGP de 10/01/2019, a qual nomeia DAVID JACINTO, para exercer o cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 HORAS, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

RESOLUÇÃO Nº 01.2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1926793

RESOLUÇÃO Nº 01/2019
Dispõe sobre a desativação temporária do Centro de Educação Infantil Tia Bea, da Rede Pública Municipal de Ensino.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições regimentais, e conforme incisos VI e XIV do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na sessão plenária do dia 20 de fevereiro de 2019, mais o Parecer nº 01/2019/CME.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a desativação temporária do Centro de Educação Infantil Tia Bea, mediante o Processo nº 01/2019/PCME e de acordo com o Parecer n° 01/2019/CME.

Art. 2º O Centro de Educação Infantil Tia Bea está localizado na Rua Vereador Antônio Cavilha, 54, Bairro Bremer, e se considera desativado temporariamente a partir de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 20 de fevereiro de 2019.
Maria Lenir Stüpp
Presidente do Conselho Municipal de Educação

TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO N° 001/2019

Publicação Nº 1927818

TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO Nº 001/2019

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, nas dependências do Paço Municipal, onde encontram-se presentes de um lado o Fundo Municipal de Saúde, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Bairro Centro, na cidade de Rio do Sul, tendo como seu ente federativo responsável o Município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, CEP: 89.160-900, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor José Eduardo Rothbarth Thomé, na qualidade de Prefeito do Município de Rio do Sul, como DOADOR, e de outro a Fundação Municipal de Desportos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 79.369.757/0001-07, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 670 – Bairro Canoas, em Rio do Sul – SC, CEP: 89.164-054, neste ato representado pelo Senhor Jeberton Luis Fermino, na qualidade de Superintendente da Fundação Municipal de Desportos, como DONATÁRIA, para formalizar a Doação Não Onerosa e Sem Encargos para a Fundação Municipal de Desportos do veículo Mercedes Benz 413CDI, Modelo Sprinter, Placa MJB-9856, Ano 2011/2011, Renavam 347824048 – Patrimônio 19696 – Frota 358.

Cumpre destacar, que a presente doação decorre da situação em que se encontra o referido veículo, qual seja, sem utilização pela Secretaria da Saúde, tendo em vista que o motor se encontrava danificado sem efetivo funcionamento e a referida Secretária dispõe de frota de veículos suficientes para atender as demandas desta municipalidade, inclusive através de veículos com equipamento mais sofisticado.

Por outro lado, a DONATÁRIA necessita de veículo para transporte de seus atletas e equipe técnica, bem como possui recursos financeiros para realização dos consertos necessários e, assim, habilitar o veículo, ora doado, para o uso.

Portanto, presentes a oportunidade e conveniência socioeconômica, bem como o interesse social, autorizadores do presente Ato de Doação.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente termo, que após lido e achado conforme vai assinado pelos presentes.

Rio do Sul, 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ	JEBERTON LUIZ FERMINO
Prefeito Municipal	Superintendente da Fundação Municipal de Desportos

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO ANA CAROLINA STEINCK BOELL

Publicação Nº 1926735

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ANA CAROLINA STEINCK BOELL é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0315/DGP de 15/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 27/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ANDREOS TRAINOTTI

Publicação Nº 1928003

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ANDREOS TRAINOTTI é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de PROFESSOR DE INGLÊS, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0366/DGP de 20/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 27/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ANGELICA GESSI RIPPEL

Publicação Nº 1927625

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ANGELICA GESSI RIPPEL, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0297/DGP de 13/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 27/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 27 de fevereiro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CATIA DAIANA GOES

Publicação Nº 1927096

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CATIA DAIANA GOES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0316/DGP de 15/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 27/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CEZARINO INACIO DE LIMA FILHO

Publicação Nº 1926926

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) HERITON PEREIRA DA LUZ, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0252/DGP de 05/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 13/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de fevereiro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO CRISLAINI JAQUELINI MACHADO

Publicação Nº 1927032

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CRISLAINI JAQUELINI MACHADO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0368/DGP de 20/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 27/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO DANIANI DA SILVA

Publicação Nº 1928497

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DANIANI DA SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0314/DGP de 15/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 27/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO GRAZIELE DOS SANTOS

Publicação Nº 1927020

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GRAZIELE DOS SANTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0369/DGP de 20/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 27/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JARBAS BARBOZA

Publicação Nº 1927125

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JARBAS BARBOZA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0318/DGP de 15/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 27/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JOÃO ANTONIO LAURINDO

Publicação Nº 1927775

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JOÃO ANTONIO LAURINDO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0285/DGP de 11/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 27/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO JOÃO CARLOS FORMONTE

Publicação Nº 1926843

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JOÃO CARLOS FORMONTE é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0376/DGP de 21/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 27/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LIGIA PFLEGER SENEM

Publicação Nº 1927113

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LIGIA PFLEGER SENEM, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0317/DGP de 15/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 27/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUCAS ANDRE CONACO DE SOUZA

Publicação Nº 1927071

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUCAS ANDRE CONACO DE SOUZA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0319/DGP de 15/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 27/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUIZ FILANDIANI

Publicação Nº 1926904

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUIZ FILANDIANI é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0371/DGP de 21/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 27/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 18 de janeiro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO REJANE ROSA DA SILVA

Publicação Nº 1927087

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) REJANE ROSA DA SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0320/DGP de 15/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 27/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, Glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-Sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.
Se PNE, apresentar , além dos exames acima, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições (25/08/2018), por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2019

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO THAIS DE SOUZA SCHLICHTING

Publicação Nº 1927973

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) THAIS DE SOUZA SCHLICHTING é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0367/DGP de 20/02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 27/02/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ANDREIA PATRÍCIA DE ANDRADE

Publicação Nº 1927314

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ANDREIA PATRÍCIA DE ANDRADE, nomeado (a) pela Portaria n. 0070/DGP, de 10/01/2019, publicada no DOM na data de 17/01/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, Nível C, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 18/02/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO BRIGIDA MACHADO DA SILVA

Publicação Nº 1927315

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) BRIGIDA MACHADO DA SILVA, nomeado (a) pela Portaria n. 0145/DGP, de 14/01/2019, publicada no DOM na data de 17/01/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, Nível C, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 18/02/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CAMILA MARINHEIRO DELINO

Publicação Nº 1927312

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) CAMILA MARINHEIRO DELINO, nomeado (a) pela Portaria n. 0075/DGP, de 10/01/2019, publicada no DOM na data de 17/01/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, Nível C, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 18/02/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CRISTINA VISENTIN

Publicação Nº 1928479

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) CRISTINA VISENTIN, nomeado (a) pela Portaria n. 0230/DGP, de 29/01/2019, publicada no DOM na data de 08/02/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Nível B, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/03/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 19 de fevereiro de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO DAVID DANIEL SANTOS LOURENÇO

Publicação Nº 1927313

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) DAVID DANIEL SANTOS LOURENÇO, nomeado (a) pela Portaria n. 0105/DGP, de 10/01/2019, publicada no DOM na data de 17/01/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, Nível C, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 18/02/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO DIEGO KAMMER

Publicação Nº 1927316

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) DIEGO KAMMER, nomeado (a) pela Portaria n. 0127/DGP, de 10/01/2019, publicada no DOM na data de 18/01/2019, para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, Nível F, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/03/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 15 de fevereiro de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO FERNANDA CRISTINE WETZSTEIN

Publicação Nº 1927320

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) FERNANDA CRISTINE WETZSTEIN, nomeado (a) pela Portaria n. 0056/DGP, de 14/01/2019, publicada no DOM na data de 17/01/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, Nível C, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 14/02/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 13 de fevereiro de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO JOYCE HIRT RECALDE BARRETO

Publicação Nº 1927317

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JOYCE HIRT RECALDE BARRETO, nomeado (a) pela Portaria n. 0080/DGP, de 10/01/2019, publicada no DOM na data de 17/01/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, Nível C, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 15/02/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 14 de fevereiro de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO RODRIGO MOMM

Publicação Nº 1927318

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) RODRIGO MOMM, nomeado (a) pela Portaria n. 0173/DGP, de 16/01/2019, publicada no DOM na data de 18/01/2019, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, Nível F, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 18/02/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 14 de fevereiro de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Santa Cecilia

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATOS 030,031,032,033,034,035,036/2019 PMSC

Publicação Nº 1926907

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 030/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: ANA CAROLINE PIRES CARNEIRO 10831632992
Valor ..... : 40.051,20 (quarenta mil e cinqüenta e um reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos

Santa Cecília, 26 de Fevereiro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 031/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: ATAIDES COLLET PADILHA TRANSPORTE ESCOLAR - ME
Valor ..... : 77.952,00 (setenta e sete mil novecentos e cinqüenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos

Santa Cecília, 26 de Fevereiro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 032/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: AVS TRANSPORTES EIRELI - ME
Valor ..... : 155.547,00 (cento e cinqüenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos

Santa Cecília, 26 de Fevereiro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 033/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: JOCIANE DE SOUZA 08101533940
Valor ..... : 34.807,50 (trinta e quatro mil oitocentos e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos

Santa Cecília, 26 de Fevereiro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 034/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: MARIA APARECIDA TAVARES GARCIA 03338728948
Valor ..... : 45.696,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos

Santa Cecília, 26 de Fevereiro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 035/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: PRIMOS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME
Valor ..... : 137.088,00 (cento e trinta e sete mil e oitenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos

Santa Cecília, 26 de Fevereiro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 036/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: WESLEY GOETTEN 05886209980
Valor ..... : 63.168,00 (sessenta e três mil cento e sessenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos

Santa Cecília, 26 de Fevereiro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

QUINTO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Publicação Nº 1927255

QUINTO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POSTO SCARIOT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.306.799/0001-49, com sede na Rodovia BR-116, KM-145, s/n, localidade Estaca Zero, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representada por seu sócio, Sr. PAULO CESAR SCARIOT, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 582.397 e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.615.479-53, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 429, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do litro de combustíveis correspondentes aos itens 8 e 9, em razão do aumento do valor dos itens no mercado, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
8- Óleo diesel S10	Petrobras	3,126	3,202
9- Óleo diesel S-500 ou comum	Petrobras	3,027	3,102

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 004/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 084/2018, Pregão Presencial nº 075/2018.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 26 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Pelo Contratante

PAULO CESAR SCARIOT
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019

Publicação Nº 1927361

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 16/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 16/2019, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 12/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de três veículos automotor novos, zero km, sendo 1 (um) veículo tipo van e 2 (dois) veículos tipo utilitário, para atender as necessidades da secretaria de saúde e do departamento de urbanismo e saneamento do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 13 de março de 2019. Abertura dos envelopes as 08h45min do dia 13 de março de 2019, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, n° 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 26 de fevereiro de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019

Publicação Nº 1927454

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 17/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 17/2019, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 13/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para prestar serviços de leitura do consumo de água nos hidrômetros da rede municipal de abastecimento de água no perímetro urbano e rural do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 14 de março de 2019. Abertura dos envelopes as 09h00min do dia 14 de março de 2019, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 26 de fevereiro de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

RESOLUÇÃO 01/2019 "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTA ROSA DE LIMA E DEFINE A COORDENAÇÃO GERAL."

Publicação Nº 1927319

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Rosa de Lima e define a coordenação geral.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 2.195/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;
§ 1º - A I Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, realizar-se-á no Centro de Convivência da Terceira Idade, no dia 20 de março de 2019, das 08:00 às 12:00 horas.
§ 2º - A I Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.
E como Eixos temáticos:
Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá uma Comissão Coordenadora com os seguintes membros:

Governamental

1. Sheley Martins Baumann Leeser
2. Elisângela Schlickmann Vandresen

Não Governamental

1. Luiz Henrique Bonetti Vanderlinde
2. Edson Baumann

Idosos

1. Valmiro Tenfen
2. Henrique Martins

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:
a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência Municipal;
c) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da Conferência Municipal;
d) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem da Conferência Estadual;
e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
f) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Lima/SC, 22 de fevereiro de 2019.
Elisângela Schlickmann Vandresen
Presidente do CMDPI

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 PR

Publicação Nº 1928411

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 012/2019- PR 012/2019
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza para uso nas escolas, creches do município, SCFV e demais secretarias do município, durante 2019. Conforme especificações constantes do anexo I que integra este edital. Com entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h30min do dia 13 de Março de 2019, início da sessão de 13h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 25 de Fevereiro de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 PR

Publicação Nº 1928412

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 013/2019 - PR 013/2019
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para o fornecimento de lubrificantes e materiais de limpeza pesada para uso nos veículos e máquinas da frota municipal, durante o exercício 2019. Com entrega dos envelopes até as 13h30min do dia 14 de Março de 2019, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 13h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 25 de Fevereiro de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS DA ATA DE CREDENCIAMENTO 2019

Publicação Nº 1927482

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul
EXTRATO DA ATA DE CREDENCIAMENTO DE OSC
Processo de Credenciamento de OSC n.º 001/2019.
Credenciado: INSTITUTO SOS BICHO URBANO – FILIAL SANTA ROSA DO SUL.
Objeto: Promover e executar a esterilização cirúrgica no Município de Santa Rosa do Sul, objetivando o controle populacional, abordar e conscientizar sobre a guarda responsável dos animais domésticos (cães e gatos).
Santa Rosa do Sul, 22 de fevereiro de 2019.
Almides Roberg Silva da Rosa - Presidente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul
EXTRATO DA ATA DE CREDENCIAMENTO DE OSC
Processo de Credenciamento de OSC n.º 002/2019.
Credenciado: ASSOCIAÇÃO TE YANG DE TAEKWONDO.
Objeto: Firmar parceria para desenvolver atividades específicas da arte do taekwondo, cujo público alvo são crianças e adolescentes, com idade entre 06 e 17 anos.

Santa Rosa do Sul, 22 de fevereiro de 2019.
Almides Roberg Silva da Rosa - Presidente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul
EXTRATO DA ATA DE CREDENCIAMENTO DE OSC
Processo de Credenciamento de OSC n.º 003/2019.
Credenciado: ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.
Objeto Execução de programas de atendimento a pessoas com deficiência, com idade entre 0 e 60 anos.
Santa Rosa do Sul, 22 de fevereiro de 2019.
Almides Roberg Silva da Rosa - Presidente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul
EXTRATO DA ATA DE CREDENCIAMENTO DE OSC
Processo de Credenciamento de OSC n.º 004/2019.
Credenciado: ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.
Objeto: Execução, de forma descentralizada, do(s) Programa(s) de atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência.
Santa Rosa do Sul, 22 de fevereiro de 2019.
Almides Roberg Silva da Rosa - Presidente

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul
EXTRATO DA ATA DE CREDENCIAMENTO DE OSC
Processo de Credenciamento de OSC n.º 005/2019.
Credenciado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO EXTREMO SUL- AGRISUL.
Objeto: Promover o desenvolvimento rural sustentável através de assistência técnica, capacitação, diversificação, organização e representação.
Santa Rosa do Sul, 22 de fevereiro de 2019.
Almides Roberg Silva da Rosa - Presidente

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

ADJ PL 18/2019 PP 12/2019

Publicação Nº 1926716

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 18/2019 Data do Processo: 29/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 18/2019
b) Licitação Nr.: 12/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/02/2019
e) Data da Adjudicação: 18/02/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens que compõe a merenda escolar, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, e gêneros alimentícios para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e também recargas de gás para atender demanda das Secretarias da Administração Municipal

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000787 - MERCADO NOHATTO LTDA ME	1	0,0000	20.701,00
- 000123 - SCS COMERCIO LTDA - ME	5	0,0000	10.549,00
	6		31.250,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 30.011,00

Santa Terezinha do Progresso, 18 de Fevereiro de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ARP PL 18/2019 PP 12/2019

Publicação Nº 1926717

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2019

No dia 13 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2019, Processo Licitatório nº. 18/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens que compõe a merenda escolar, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, e gêneros alimentícios para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e também recargas de gás para atender demanda das Secretarias da Administração Municipal Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
787	MERCADO NOHATTO LTDA ME	6
123	SCS COMERCIO LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MERCADO NOHATTO LTDA ME	02.689.934/0001-08	KARINE NOHATTO	079.648.459-77
SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	THIAGO ANDRE ZANETTI	027.479.569-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens que compõe a merenda escolar, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, e gêneros alimentícios para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e também recargas de gás para atender demanda das Secretarias da Administração Municipal
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BRÓCOLIS: Tipo ramoso ou cabeça, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	REAL	160,000	4,2500	680,00
2	COUVE-FLOR: nova, de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação.	Und	REAL	200,000	5,0000	1.000,00

Fornecedor: 123 - SCS COMERCIO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	TEMPERO VERDE (cebolinha verde e salsinha) - fresco, de primeira qualidade; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de sujidades, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços com peso mínimo de 150 g.	MAÇ	REAL	200,000	3,5000	700,00
4	MELANCIA: Características Gerais: De Primeira qualidade, pesando 10 kg cada fruto. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, livre de resíduos de fertilizantes. Aspecto característico, com ausência de fissuras e/ou rachaduras. Devem ser frescas e uniformes, cor e sabor próprios da espécie. A polpa deve estar intacta e firme. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	KG	REAL	1.200,000	1,4700	1.764,00
5	PÃO FRANCÊS: cada unidade contendo 50 gramas aproximadamente, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em embalagem plástica especial para alimentos, transparente, resistente, íntegra e especial para alimentos. Data de produção do dia da entrega. Isento de mofos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, quantidade do produto e fornecedor.	KG	SCS	700,000	9,1500	6.405,00

Fornecedor: 787 - MERCADO NOHATTO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Recarga de gás (GLP) 13 KG	Und	BRAS	254,000	81,5000	20.701,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 18/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,13 de Fevereiro de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MERCADO NOHATTO LTDA ME CNPJ: 02.689.934/0001-08 _____

SCS COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 13.995.853/0001-52 _____

HOMOLOGAÇÃO PL 18 PP 12

Publicação Nº 1926714

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 18/2019 Data do Processo: 29/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 18/2019
b) Licitação Nr.: 12/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/02/2019
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens que compõe a merenda escolar, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, e gêneros alimentícios para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e também recargas de gás para atender demanda das Secretarias da Administração Municipal

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000787 - MERCADO NOHATTO LTDA ME	1	0,0000	20.701,00
- 000123 - SCS COMERCIO LTDA - ME	5	0,0000	10.549,00
	6		31.250,00

Santa Terezinha do Progresso, 15 de Fevereiro de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

Publicação Nº 1927416

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
ANULAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

O Município de São Bento do Sul através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, amparado pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com o Caput do Art. 49 da Lei 8.666/93, ANULA A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 destinada a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento de câmeras de vigilância e dos demais equipamentos que concorrem para o seu funcionamento no município de São Bento do Sul conforme convenio firmado entre o Estado de SC, através da Secretaria de Segurança Pública e o Município, conforme Lei nº 2846 de 26/07/2011, termo de convênio nº 008/2016 e memorial descritivo do edital. Vem através deste comunicar que, devido a questionamentos e inconsistência de informações no edital e para sanar os problemas nele existentes anula-se a licitação com vistas à instauração de novo Processo Licitatório. São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

EDITAL Nº 001/2019

Publicação Nº 1928537

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, a Fundação Cultural e a Fundação Municipal de Desportos, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, atendendo a Administração Direta, a Fundação Cultural e a Fundação Municipal de Desportos admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, art. 61 Inciso VII e Lei nº 2.397 de 09 de setembro de 2009.

1. DOS CARGOS/VAGAS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao cadastro reserva e provimento de vagas referentes aos cargos dispostos nos quadros a seguir, sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo Lei nº 2.397 de 09 de setembro de 2009.

1.2 Vagas na Prefeitura Municipal de São Bento do Sul:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Requisitos
Auxiliar de Operações (Rio Vermelho)	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1.028,74	Ensino Fundamental incompleto.
Auxiliar de Operações (Estrada das Galinhas)	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1.028,74	Ensino Fundamental incompleto.
Auxiliar de Operações (Estrada Bernardo Kohler)	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1.028,74	Ensino Fundamental incompleto.
Auxiliar de Operações (Bela Aliança)	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1.028,74	Ensino Fundamental incompleto.
Auxiliar de Operações (Secretaria de Obras)	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1.028,74	Ensino Fundamental incompleto.
Zelador de Cemitérios (Rio Vermelho Estação e Povoado)	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1.028,74	Ensino Fundamental incompleto.
Zelador de Cemitérios (Cruzeiro)	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1.028,74	Ensino Fundamental incompleto.
Zelador de Cemitérios (Dona Francisca)	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1.028,74	Ensino fundamental incompleto.
Mecânico	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 1.634,08	Ensino Fundamental completo, com cursos técnicos de extensão ou experiência comprovada na área, com conhecimento em informática.

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Requisitos
Médico Psiquiatra	Cadastro Reserva	40 horas	R$13.481,34	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
Professor Oficina Desporto Escolar (Habilitado)	Cadastro Reserva	10/20/30/40	R$ 2.719,97	Licenciatura Plena com habilitação específica e registro no Conselho Regional de Educação Física da região de Santa Catarina.
Professor Oficina de Dança (Habilitado)	Cadastro Reserva	10/20/30/40	R$ 2.719,97	Licenciatura Plena com habilitação específica e registro no Conselho Regional de Educação Física da região de Santa Catarina.

A carga horária prevista de 10/20/30/40 horas para os cargos de Professor, será comunicada ao candidato no momento de sua convocação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. A remuneração será proporcional de acordo com a carga horária.

1.3 Vagas para a Fundação Cultural de São Bento do Sul:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Requisitos
Professor de Violino	Cadastro Reserva	30 horas	R$ 2.261,49	Ensino Superior de Licenciatura e instrumental completo ou notória especialização.

1.4 Vagas para Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Requisitos
Fisioterapeuta	Cadastro Reserva	30 horas	R$ 3.662,14	Ensino Superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região de Santa Catarina, e conhecimento básico em informática.

1.4.1 As atribuições dos cargos constam no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.5 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento da vaga que vier a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, ficando a admissão dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, eventuais retificações e/ou aditamentos serão realizados sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

2.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.

2.1.2 Ao realizar a inscrição o candidato declara estar de acordo com todas as disposições deste Edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.

2.2 A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano após a homologação (publicação da Classificação Final no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina), podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da Administração.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições será de 05 de março de 2019 até 12 de março de 2019.

3.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital, o candidato deverá seguir o disposto nos itens seguintes:

3.2.1 Preencher e assinar a ficha de inscrição disponível no anexo II deste Edital, preenchendo o cargo pretendido e demais dados, e verificar a exatidão das declarações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações prestadas.

3.2.1.1 O preenchimento da ficha de inscrição É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO. Não haverá análise prévia se a ficha de inscrição atende ou não aos requisitos do edital antes de ser protocolada. O candidato deve verificar se preencheu e anexou os documentos antes de protocolar a inscrição.

3.2.1.2 Não será aceito a juntada de quaisquer documentos após o protocolo da inscrição.

3.2.2 Anexar à ficha de inscrição as seguintes cópias (não necessitando ser cópia autenticada):

a) De um documento oficial do candidato com foto (que contenha CPF, data de nascimento e filiação);
b) Comprovação do tempo de serviço conforme item 5.6;
c) Certidão de nascimento/adoção, ou RG e CPF, dos dependentes de até 16 anos;
d) Comprovante de escolaridade do candidato conforme exigido pelo cargo;
e) Comprovante de residência atualizado.

3.2.3 Preenchida a ficha e anexados os documentos, o candidato deverá protocolar sua ficha de inscrição com os documentos exigidos anexados, durante o período de inscrições junto à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, no Departamento de Protocolo, sito à Rua Jorge Lacerda, 75 - Centro, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, durante o período de inscrições.

3.2.4 Para fazer o cadastro no Setor de Protocolo e protocolar a inscrição e documentos exigidos, o candidato deve apresentar um documento oficial original com foto que contenha CPF e um comprovante de residência atualizado.

3.3 Em hipótese alguma será admitida inscrição condicional ou por correspondência, ou por quaisquer meios que não seja o definido neste Edital.

3.3.1 Não será aceita inscrição via procuração.

3.4 Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição for deferida pela Comissão do Processo Seletivo, considerando-se os critérios exigidos neste Edital. O ato da Prefeitura de receber a inscrição no período das inscrições não significa seu deferimento, pois os documentos passarão pela avaliação da comissão do Processo Seletivo.

3.5 O teor do Edital estará disponível no site www.saobentodosul.sc.gov.br, no link "Editais de RH", e publicado no Diário Oficial dos Municípios, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

3.6 O candidato poderá efetuar inscrição para um cargo somente.

3.6.1 Verificada mais de uma inscrição do mesmo candidato para o mesmo cargo ou cargos distintos será considerada apenas a mais recente, tendo por base a data e hora do protocolo mais recente, sendo indeferidas(s) a(s) anterior(es).

3.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.8 As cópias dos documentos a serem anexados no momento da inscrição deverão ser obtidas pelo candidato, não cabendo aos servidores da Prefeitura fazer fotocópias.

3.9 Não caberá aos servidores do Setor de Protocolo orientar sobre habilitação profissional, requisitos, documentação, remuneração e demais disposições relativas ao Processo Seletivo. Cabe exclusivamente ao candidato ler o Edital e buscar nele as informações.

3.10 Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de protocolar a inscrição, se preenche os requisitos e se reuniu todos os documentos exigidos. Da mesma forma, ao candidato não será devolvido nenhum documento que tenha sido anexado no protocolo de inscrição.

3.11 Será indeferida a inscrição que não atenda aos requisitos deste Edital, em especial a inscrição:

a) Que tenha sido protocolada fora do prazo de inscrições;
b) Que não contenha em anexo quaisquer dos documentos exigidos;
c) Cuja ficha de inscrição não esteja assinada pelo candidato;
d) Cuja ficha de inscrição esteja ilegível;
e) Cuja ficha de inscrição não contenha a opção pelo cargo preenchida;
f) Cuja ficha de inscrição contenha mais de um cargo preenchido;
g) Cuja escolaridade do candidato não seja compatível com as exigências do cargo;
h) Cujo protocolo de inscrição tenha sido aberto por terceiros (ou seja, que não pelo próprio candidato).
i) Cujo cargo preenchido pelo candidato não esteja dentre os listados neste Edital.
j) Que não contenha a opção pelo local de atuação preenchida para os cargos que ofertam mais opções de local de trabalho (por exemplo no caso de Auxiliar de Operações).

3.12 Ao efetuar o protocolo da inscrição no Setor de Protocolo da Prefeitura, o candidato receberá o comprovante de abertura de processo, o qual deverá guardar como comprovação de que entregou sua inscrição no prazo.

4 CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

4.1 Nacionalidade brasileira;

4.2 O gozo dos direitos civis e políticos;

4.3 A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

4.4 Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão;

4.5 Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;

4.6 Ser aprovado em exame médico pré-admissional, em caso do exame declarar o candidato inapto, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação;

4.7 Entregar no prazo de cinco dias úteis a contar da convocação, toda a documentação exigida neste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os cargos previstos neste Edital terão como critério de classificação o Tempo de Serviço no cargo para o qual o candidato efetuar a inscrição.

5.2 Pontuação do Tempo de Serviço no exercício do cargo pretendido:

a) Nenhum Tempo de Serviço: 0 (zero) pontos
b) Até 05 anos: 2,5 pontos
c) De 05 anos a 10 anos: 5,0 pontos
d) Acima de 10 anos: 7,5 pontos

5.2.1 O Tempo de Serviço será considerado até o dia 28 de fevereiro de 2019, o período posterior não será computado.

5.3 O Tempo de Serviço prestado simultaneamente em dois ou mais locais será computado apenas uma vez.

5.4 A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos, levando em consideração o Tempo de Serviço.

5.5 A comprovação do Tempo de Serviço para a classificação se dará no ato da inscrição, devendo o candidato anexar com a ficha de inscrição, conforme o caso do candidato:

a) Declaração, certidão ou atestado de Tempo de Serviço que cite o nome do candidato, o órgão emissor da declaração, o cargo exercido, o Tempo de Serviço prestado ou o período, assinada pelo emitente, emitida pelo empregador, que devem ser anexadas com a ficha de inscrição.

b) Cópias legíveis do registro dos contratos na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que citem o cargo, a data de admissão e de demissão (se for o caso) e da página de identificação da Carteira de Trabalho que devem ser anexadas com a ficha de inscrição.

5.6 Os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço (certidão, atestado ou declaração) que forem ilegíveis, apresentarem rasuras, ou não citem o cargo, bem como aqueles que não estiverem assinados pelo emitente não serão considerados.

5.6.1 Documentos em desacordo com os itens anteriores, tais como extratos previdenciários, declarações de imposto de renda, contracheques, folhas de pagamento, recibos de salário ou similares, portarias, decretos, contratos e afins não serão considerados.

5.6.2 O candidato que marcar Tempo de Serviço na ficha de inscrição e não anexar documento comprobatório do mesmo será atribuída a pontuação 0 (zero) pontos.

5.6.3 O candidato que marcar na ficha de inscrição Tempo de Serviço que não seja condizente com os documentos comprobatórios, será classificado conforme o apresentado nos documentos anexados com a ficha de inscrição.

5.6.4 Para os cargos de Professor, será considerado válido o Tempo de Serviço devidamente comprovado no cargo de Professor, independente da área ou disciplina na qual o profissional tenha lecionado. Não será computado o tempo em cargos diversos, como por exemplo: Auxiliar de Sala, Atendente Educativo, Instrutor, Ajudante de Sala, Orientador, Tutor, Monitor, Diretor, Coordenador, Supervisor, Auxiliar de Berçário, Atendente de Creche, entre outros.

5.6.5 Para os cargos de Médico, será considerado válido o Tempo de Serviço devidamente comprovado no cargo de Médico, independente da área ou especialidade na qual o profissional tenha atuado como Médico. Não será computado o tempo em cargos diversos.

5.6.6 Para os cargos de Auxiliar de Operações e Zelador de Cemitérios, será considerado válido o Tempo de Serviço devidamente comprovado prestado em cargos com atribuições semelhantes, tais como: Auxiliar de Serviços, Serviços Gerais, Ajudante Geral, Servente, Trabalhador Braçal.

5.6.7 Não será considerado válido o Tempo de Serviço em cargos comissionados, em virtude de sua natureza de chefia, assessoramento ou

supervisão, independente da denominação do cargo.

5.6.8 Para os demais cargos não citados nos itens 5.6.4, 5.6.5 e 5.6.6 será considerado somente o Tempo de Serviço no cargo para o qual o candidato tenha efetuado a inscrição neste Processo Seletivo.

5.7 Para o caso de empate nos critérios de pontuação de Tempo de Serviço entre candidatos, após a classificação final, serão aplicados os critérios de desempate seguintes:

5.7.1 Que tenha maior número de dependentes até 16 anos, completados até 28 de fevereiro de 2019 como a data para a apuração da idade dos dependentes.

5.7.1.1 O candidato que declarar dependentes na ficha de inscrição e não anexar a certidão de nascimento ou RG e CPF dos dependentes não terá o dependente considerado para fins de desempate.

5.7.1.2 A dependência deve ser comprovada através do RG e CPF ou da Certidão de Nascimento dos dependentes, a serem anexadas com a inscrição. Documentos apresentados que não citem o candidato como pai ou mãe não serão considerados.

5.7.2 Que seja mais idoso, considerando a idade no dia 28 de fevereiro de 2019.

5.8 A lista com o resultado final será divulgada no site www.saobentodosul.sc.gov.br, no link "Editais de RH" e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

5.9 O Município não emitirá nenhum documento individualizado comprobatório da classificação ou desclassificação do candidato no presente Processo Seletivo.

6. DO REGIME JURÍDICO

6.1 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei 2397/2009 o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, aplicando-se supletivamente os deveres e proibições previstos do regime jurídico dos servidores municipais.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

7.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por vaga/função.

7.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul. A admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da Administração..

7.3 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato convocado os seguintes documentos, devidamente colocados na ordem abaixo, sob pena de exclusão do presente processo no caso da falta de algum deles:

- Imprimir a Consulta de Qualificação Cadastral do E-Social, obtida no site http:consultacadastral.inss.gov.br
- 01 foto 3x4;
- Preencher e assinar a ficha cadastral disponível no RH (frente e verso);
- Atestado de Saúde Ocupacional ASO (obtido no exame médico admissional);
- Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego, ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence, a carga horária, e o horário de trabalho;
- Declaração quanto a receber, ou não, Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a cargo público. Em caso de recebimento de benefícios, informar detalhes: Instituto de Previdência de que recebe o benefício, data de início, cargo e órgão em que se deu a concessão do benefício;
- Declaração de ter sofrido, ou não, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;
- Declaração de Bens que constituem o seu Patrimônio; ou última declaração do Imposto de Renda assinada em todas as folhas;
- Certidão Negativa CÍVEL da Comarca de São Bento do Sul - Disponível em www.tjsc.jus.br ou Fórum; (1º grau)
- Certidão Negativa CRIMINAL da Comarca de São Bento do Sul - Disponível em www.tjsc.jus.br ou Fórum; (1º grau)

FOTOCÓPIAS

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de QUITAÇÃO da Justiça Eleitoral (disponível em: www.tse.jus.br ou Cartório Eleitoral);
- Certidão de Nascimento ou Casamento, ou Casamento com Averbações, ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Nascimento/Adoção dos filhos até 14 anos;
- Carteira de vacinação (onde consta nome e vacinas) dos filhos até 14 anos;
- Atestado de Frequência Escolar dos filhos entre 06 e 14 anos;
- CPF do cônjuge, filhos ou dependentes economicamente;
- Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista, para homens;
- Declaração de Residência assinada e sem rasuras (disponível no RH); Anexar comprovante de residência atual;
- Diplomas de Escolaridade (conforme exigência do cargo) autenticado ou com apresentação do original e cópia para autenticação no ato

da admissão.
- Diploma do Curso Específico (na área em que atuará) autenticado ou com apresentação do original e cópia para autenticação no ato da admissão.
- Registro no Conselho de Classe (identidade profissional), quando for o caso – autenticado ou com apresentação do original e cópia para autenticação no ato da admissão.
- Certidão de Comprovação da Regularidade com o Conselho de Classe da Região de Santa Catarina - autenticado ou com apresentação do original e cópia para autenticação no ato da admissão.
- Carteira de vacina contra Rubéola (homens e mulheres até 39 anos) Lei 10.196 de 24 de julho de 1996;
- Número do PIS/PASEP e data do cadastro;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (caso possua);
- Carteira de Trabalho onde constam a foto e dados pessoais;
- Abertura de Conta-Corrente no Banco Caixa Econômica Federal de São Bento do Sul. (Documentos para abertura da conta: RG, CPF, Comprovante de renda emitido pelo RH e comprovante de residência);
- Apresentar Carteira de Trabalho original, para registros.

7.4 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, anulando os atos decorrentes da inscrição, o candidato que:

a) Fizer em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata, mesmo que verificada posteriormente a admissão;

b) Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá protocolar requerimento de atualização cadastral, no setor de protocolo, sito à Rua Jorge Lacerda nº 75 – Centro, e preencher requerimento de atualização dos dados indicando seu cargo/função - fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

c) Não apresentar toda a documentação exigida no Edital para admissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

7.5 O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município. Cabe exclusivamente ao candidato providenciar a documentação que comprove a acumulação legal de cargos/empregos, se for o caso, dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação. Verificada incompatibilidade de horários no caso de acumulação lícita, ou acumulação ilícita, o candidato não será contratado e será eliminado do Processo Seletivo.

7.6. O candidato aposentado pelo Serviço Público (regime próprio ou geral), deverá verificar se preenche os requisitos de acúmulo de proventos de aposentadoria com a atividade, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal. Verificada a incompatibilidade não será feita a admissão, sendo o candidato eliminado do Processo Seletivo.

7.7 Os documentos de escolaridade, diplomas e afins deverão ser devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e estarem de acordo com a Lei 9394/1996 (Diretrizes da Educação). No caso de graduação no exterior, o candidato deverá apresentar o diploma devidamente revalidado em instituição brasileira que ateste ser curso equivalente às exigências deste Edital.

7.8 Os documentos apresentados para admissão deverão ser perfeitamente legíveis, em Língua Portuguesa ou traduzidos por Tradutor Juramentado.

7.9. Todos os custos com cópias dos documentos exigidos para admissão serão pagos pelo candidato.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO E DA ESCOLHA DE VAGA

8.1 A escolha da vaga ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Recursos Humanos.

8.2 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato não podendo ser realizada por meio de procuração;

8.2.1 No momento da inscrição o candidato optará pelo local de trabalho, no caso da vaga de Auxiliar de Operações e Zelador de Cemitérios, não podendo pleitear a troca de local de trabalho, antes ou após a admissão.

8.3 No surgimento de vagas, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, realizar a chamada para contratação via telefone, e-mail ou através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com aviso de recebimento (AR);

8.4 O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da comunicação via telefone, e-mail ou de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR), para se apresentar e entregar todos os documentos exigidos no item 7.3, além de passar pelo exame médico admissional, sob pena de desclassificação.

8.4.1 O Município não se responsabiliza caso a correspondência de convocação seja recebida por terceiros, bem como por endereço incorreto do candidato, ou qualquer outro fator que impeça a entrega da notificação ao candidato, sendo considerado perfeitamente convocado quando receber a convocação pelos meios descritos neste Edital.

8.4.2 No caso de divergência entre o endereço preenchido pelo candidato na ficha de inscrição e o endereço constante no comprovante de residência anexo na inscrição, a Prefeitura considerará válido o endereço do comprovante de residência, sendo que ao preenchê-la o

candidato declara que está ciente que os dados constantes no comprovante de residência serão utilizados para chamadas.

8.5 A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência ao cargo, podendo ser convocado o próximo candidato classificado para o cargo.

8.6 A não apresentação da documentação exigida por ocasião da admissão, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

8.7. A assinatura da notificação de chamada, quando da convocação para admissão, bem como a entrega da documentação e demais atos de admissão deverão ser realizadas pessoalmente, não sendo permitidos por meio de procuração.

8.8 Não será permitida troca de vagas, transferências ou permutas entre os candidatos, antes ou após a admissão.

8.9 Não haverá opção pelo final da lista de aprovados para os candidatos convocados. Uma vez convocado e não aceitando a vaga, ou não apresentando a habilitação exigida, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo.

8.10 O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, podendo ser diurno e/ou noturno, escala de revezamento em dias de semana, sábados, domingos ou feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

8.11 O chamamento será realizado partindo da classificação dos profissionais habilitados e ao findar esta lista, será iniciado o chamamento dos profissionais não habilitados, sempre respeitando a ordem de classificação, dentro de cada lista.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso quanto:

9.1.1 Ao conteúdo deste Edital;

9.1.2 A classificação preliminar ou indeferimento da inscrição.

9.2 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios, para recorrer sobre o conteúdo, bem como publicação da classificação preliminar e eventuais inscrições indeferidas no Diário Oficial dos Municípios, para entrar com pedido de recurso devidamente fundamentado quanto a classificação preliminar ou indeferimento da inscrição.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Jorge Lacerda 75, Centro, São Bento do Sul, no período de recursos, sendo dirigido para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, fazendo menção ao nome do candidato, ao Edital, ao cargo, a fundamentação do recurso e devidamente assinado pelo candidato.

9.3.1 Os recursos que vierem a ser apresentados de acordo com as normas deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo, que decidirá por votação pelo DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO do recurso.

9.4 O resultado dos recursos sobre a classificação preliminar ou indeferimento da inscrição, se for o caso, será publicado com a classificação final, sendo o meio para o candidato estar ciente do seu resultado.

9.5 O resultado dos recursos será publicado em "Edital de Resultado de Recursos Contra o Edital".

9.6 Os recursos apresentados intempestivamente, ilegíveis, ou de forma diversa da estabelecida neste Edital, serão indeferidos.

9.7 Não serão considerados, quando da interposição de recurso, a juntada de documentos novos ou já apresentados no ato na inscrição.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Poder Executivo do Município de São Bento do Sul - SC não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato na fase de admissão, decorrentes de:

a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) Correspondência recebida por terceiros;
e) Dados preenchidos incorretamente ou incompletos na ficha de inscrição;
f) Telefone ou e-mail do candidatos desatualizados;
g) Nome divergente dos documentos oficiais apresentados no ato da inscrição.

10.2. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo o candidato aprovado deverá manter seu endereço e demais dados atualizados, devendo em caso de alteração do mesmo comunicar oficialmente ao Departamento de Recursos Humanos, através dos meios previstos neste edital.

10.3. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para admissão nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital, serão analisadas pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, designada pelo Prefeito de São Bento do Sul. A Comissão constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

10.5 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo ou função.

10.6 O Edital, resultado final e homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizados no site www.saobentodosul.sc.gov.br - no link "Editais RH".

10.7 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora.

10.8 O Município de São Bento do Sul não se responsabiliza por quaisquer textos, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não sejam aquelas divulgadas no site oficial www.saobentodosul.sc.gov.br.

10.9 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.

10.10 O candidato concorda com a divulgação de seu nome, Tempo de Serviço, data de nascimento, número de dependentes, CPF, e demais dados necessários para a classificação, identificação e pontuação através dos editais referentes a este Processo Seletivo.

10.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul/SC, 26 de fevereiro de 2019.
Magno Bollmann
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 01/2019

Anexo I – Atribuições dos Cargos

a) Auxiliar de Operações:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de limpeza das vias, praças públicas, edifícios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, sanitários e nas secretarias. Realizar trabalhos braçais diversos relacionados a construção, manutenção, abertura de valas, limpeza, conservação predial, capina, recolhimento de lixo, limpeza de rios, córregos, conservação e recuperação de vias, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral. Carregar, descarregar, transladar, ordenar, limpar e zelar pelos materiais, equipamentos e utensílios diversos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Executar serviços de conservação e limpeza de vias, praças e logradouros públicos, varrendo, realizando a capina, roçada e poda, utilizando ferramentas e utensílios adequados;
- Desobstruir as canalizações de águas pluviais e bocas de lobo das vias públicas;
- Auxiliar nos serviços de patrolamento das vias públicas, sinalizando, fazendo a limpeza das bocas de lobo e canaletas, retirando o excesso de terra e entulhos;
- Manipular e aplicar herbicidas utilizados na limpeza de logradouros públicos;
- Recolher entulhos e demais resíduos, colocando-os em caminhões;
- Auxiliar na poda das árvores em espaços públicos, utilizando equipamentos adequados;
- Preparar, limpar, afiar, lubrificar e abastecer, os materiais, máquinas e ferramentas para a realização dos serviços com a finalidade de deixá-los prontos para o trabalho;
- Fazer andaimes e executar pequenos reparos;
- Auxiliar nos serviços de instalação e conservação da parte elétrica e hidráulica das edificações;
- Auxiliar na medição de terrenos, segurando balizas, cravando piquetes, estaqueando marcas em pontos pré-determinados pela equipe de medição;
- Auxiliar na pintura de edifícios, ruas e sinalizações de trânsito, preparando tintas e fornecendo os equipamentos apropriados;
- Auxiliar no recolhimento de animais soltos ou mortos nas vias públicas, removendo-os para locais apropriados;
- Executar serviços de carga e descarga de caminhões, empilhando e organizando os materiais conforme suas especificações e normas dos setores, para mantê-los preservados e evitar desperdícios;
- Ajudar nas mudanças, carregando, transladando móveis e demais equipamentos de um local para outro ou carregando e descarregando em caminhões;
- Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana, noturnos e em situações de emergência, urgência e calamidades, quando necessário;
- Preparar a massa de cimento para o pedreiro, abastecendo-o de tijolos, massa e blocos, auxiliar na montagem de lajes;
- Preparar as tintas utilizando quantidades e produtos adequados para o pintor, executando pinturas simples, passando massa em buracos

e rachaduras, passando zarcão em ferrosos para preparar as superfícies para receber a pintura;
- Abrir canaletas e valas, preparar os materiais para a passagem das tubulações hidráulicas, de esgoto e elétricas das construções, localizar vazamentos e obstruções a fim de agilizar o serviço do encanador e do eletricista;
- Abrir covas nos cemitérios, desobstruindo-as com equipamentos apropriados, promovendo o sepultamento e arrumação das sepulturas, visando atender as necessidades dos munícipes;
- Conferir o cadastro do terreno e os documentos de sepultamento, a fim de evitar erros;
- Preparar os equipamentos, a solda e as barras de ferro, auxiliando o soldador no seu serviço;
- Auxiliar na colocação de calhas e realizar limpeza e manutenção;
- Conservar e limpar calhas para evitar entupimentos;
- Executar trabalhos após a colocação de saibros e pedregulhos colocados nas ruas, quebrando as pedras maiores manualmente e retirando as pedras em excesso do local;
- Zelar pela limpeza, organização e manutenção das ferramentas, utensílios e materiais utilizados, a fim de tê-los sempre em condições de uso;
- Cuidar da limpeza de seu local de trabalho, varrendo, lavando, desobstruindo equipamentos e utensílios, com produtos adequados, com a finalidade de garantir a ordem e a segurança dos mesmos;
- Executar serviços de limpeza das vias, praças, edifícios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, sanitários e nas secretarias;
- Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, edificações e demais serviços próprios do município;
- Carregar, descarregar, transladar, ordenar, limpar e zelar pelos materiais, equipamentos e utensílios diversos, de forma apropriada, a fim de agilizar os trabalhos;
- Realizar serviços de roçadas em logradouros públicos utilizando ferramentas e máquinas apropriadas;
- Limpar, desinfetar, encerar e arrumar sanitários públicos, sanitários de prédios públicos, salas de aula, corredores e demais espaços de prédios públicos;
- Substituir toalhas, papéis e sabonetes;
- Coletar e depositar o lixo nas lixeiras;
- Usar EPI;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

b) Zelador de Cemitérios:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de abertura de covas, limpeza dos cemitérios, e todas as suas instalações. Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, edificações e demais serviços próprios da Prefeitura. Carregar, descarregar, transladar, ordenar, limpar e zelar pelos materiais, equipamentos e utensílios diversos, de forma apropriada, a fim de agilizar os trabalhos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Executar serviços de abertura de covas;
- Limpeza e conservação dos cemitérios Municipais, e todas as suas instalações.
- Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, edificações e demais serviços próprios dos cemitérios municipais.
- Carregar, descarregar, transladar, ordenar, limpar e zelar pelos materiais, equipamentos e utensílios diversos, de forma apropriada, a fim de agilizar os trabalhos;
- Orientar os munícipes em relação à prevenção de Dengue;
- Utilizar equipamentos de segurança que lhe for fornecido;
- Observar toda a documentação exigida por lei e normas internas para o sepultamento em cemitério público municipal, abstendo-se de fazer enterros clandestinos e/ou sem as devidas formalidades;
- Observar se as taxas e/ou tarifas públicas devidas por ocasião dos sepultamentos foram devidamente recolhidas;
- Comunicar ao setor competente, em formulário adequado, dos sepultamentos ocorridos, para efeito do controle e ordem dos registros relativos aos cemitérios municipais.

c) Médico Psiquiatra:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atuar na prevenção, atendimento, diagnóstico, tratamento e reabilitação das diferentes formas de sofrimentos mentais, sejam elas de cunho orgânico ou funcional, com manifestações psicológicas severas. São exemplos: a depressão, o transtorno bipolar, a esquizofrenia, a demência e os transtornos de ansiedade.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Diagnosticar e tratar afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente;
- Examinar o paciente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente;
- Desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico;
- Encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio;
- Proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia em grupo e outras atividades de apoio;
- Aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos;
- Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações;
- Realizar cirurgias específicas, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiperexcitabilidade.

- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

d) Mecânico:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Inspecionar e efetuar manutenção mecânica, elétrica e hidráulica de automóveis, ambulâncias, caminhões, máquinas e outros veículos da frota, solicitando peças e material, para a execução dos serviços.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Executar serviços destinados a promover a operação preventiva e corretiva dos veículos;
- Fazer inspeção nos veículos, verificando condições de funcionamento de acordo com a solicitação de conserto, observando os dados e identificando as avarias para iniciar os serviços de reparo;
- Executar os consertos, montando e desmontando os mecanismos, fazendo ajustes, reparando e/ou repondo peças, utilizando equipamentos e ferramentas especiais, a fim de colocar os carros e ambulâncias em condições seguras de uso;
- Executar serviços de manutenção e instalação da parte elétrica de veículos em geral;
- Solicitar peças e material, quando necessário para completar o conserto;
- Limpar peças;
- Regular e revisar motores;
- Reparar e regular sistema de freios;
- Reparar freios de máquinas pesadas;
- Orientar revisões e trocas de óleo e freios;
- Manter a limpeza e a ordem no local de trabalho;
- Usar EPI;
- Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais utilizados, a fim de evitar perdas;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

e) Atribuições do Cargo de Professor de Anos Finais – Oficinas

É responsável pela preparação e aplicação das aulas para alunos das Oficinas Pedagógicas ou período integral na rede municipal, da organização dos conteúdos curriculares anuais através da modalidade de ensino de projetos, assim como dos registros em diário de classe da frequência, conteúdos ministrados e anotações de acompanhamento do processo ensino aprendizagem, efetiva participação no Conselho de Classe e realizar avaliação conforme Resoluções nº 032/2009 (Programa Período Integral) e nº034/2009 (Projeto Oficinas Pedagógicas) do Conselho Municipal de Educação. O Professor tem por atribuição funcional específica proporcionar aos alunos o ensino e a apropriação dos conhecimentos constantes do currículo da Unidade Escolar, bem como orientar e avaliar a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades específicas e hábitos socialmente construtivos. São atribuições dos Professores de Anos Finais: I - participar da elaboração, implantação e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar; II - elaborar e cumprir plano de trabalho - planejamento anual e diário/semanal, atividades de aprendizagem, cumprindo as diretrizes curriculares municipais; III - zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento; IV - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar estabelecido no calendário escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VI - participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares; VII - assegurar a aprendizagem de todos os alunos, considerando suas diferenças culturais, sociais, cognitivas e religiosas; VIII - utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos; IX - utilizar os recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvido junto aos alunos; X - proceder às adequações curriculares, utilizando-se de diferentes recursos didáticos, atendendo os alunos com deficiência; XI - proceder a observação contínua dos alunos, identificando necessidades e carências que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os ao Especialista em Assuntos Educacionais; XII - promover atividades pedagógicas de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; XIII - avaliar o processo de aprendizagem dos alunos, por meio de registros descritivos ou notas de acordo com o projeto pedagógico da Unidade Escolar; XIV - entregar na secretaria, na data prevista, os resultados das avaliações da aprendizagem e o registro da frequência dos alunos, sem rasuras; XV - informar ao Especialista em Assuntos Educacionais ou a Direção os casos de infrequência do aluno sem justificativa, após cinco dias letivos consecutivos; XVI - manter os pais e/ou responsáveis permanentemente atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superá-las, efetivando a integração família - escola; XVII - repor as aulas que não foram ministradas, mas previstas no calendário escolar, visando o cumprimento da carga horária, dos dias letivos e dos objetivos previstos; XVIII - responsabilizar-se pela correta utilização e conservação dos equipamentos e instrumentos usados em laboratórios, oficinas e demais ambientes da Unidade Escolar; XIX - cumprir as horas atividades na Unidade Escolar; XX - utilizar também a hora-atividade para participar de momentos de assessoria pedagógica que favoreçam ou viabilizem a eficácia da aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais com e sem deficiência; XXI - desenvolver suas atividades de maneira integrada com os demais profissionais da Unidade Escolar; XXII - participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar; XXIII - participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação e execução de programas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; XXIV - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores; XXV - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XXVI - participar do processo de autoavaliação e da avaliação institucional.

f) Professor de Violino (Fundação Cultural):

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Preparar e ministrar aulas de música, usando metodologia adequada ao conteúdo proposto e à clientela a que se

destina para que sejam atingidos os objetivos educacionais.

DESCRIÇÃO DETALHADA
-Atuar na instrução de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de acordo com critérios pré-estabelecidos e com a especialidade da função;
- Integrar-se às diretrizes gerais da escola, através de ações que aprimorem o trabalho a ser realizado;
- Elaborar a programação do componente curricular sob sua responsabilidade, em acordo com os demais professores do mesmo instrumento;
- Manter-se consciente do seu papel de educador, incluindo como parte do conhecimento em música, o conjunto de valores e atitudes e normas associadas à prática musical, quanto à utilização responsável e cuidadosa de instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais;
- Avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo o processo de aprendizagem;
- Orientar e estimular o aluno para que desenvolva um estilo próprio;
- Organizar apresentações e eventos que propiciem mostrar os alunos, a fim de valorizá-los e estimulá-los a prosseguir e aprimorar seus estudos;
- Dirigir grupos de alunos, observando e orientando seus componentes (alunos) na execução das atividades, para assegurar uma interpretação fiel;
- Participar dos grupos musicais da escola quando for solicitado;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo para eficiência de sua área profissional.

g) Fisioterapeuta (Fundação Municipal de Desportos):

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar procedimentos de fisioterapia dentro de suas competências técnicas e legais. Promover e prestar atendimento à saúde do indivíduo, família e comunidade, identificar e intervir nas condições de risco para a saúde do indivíduo, realizar o atendimento integral à população no domicílio, unidades móveis e estabelecimentos de assistência à saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Analisar, definir e aplicar tratamentos vinculados à recuperação e adaptação física;
- Estimular a musculatura e coordenação de pessoas idosas ou que apresentam deficiência física;
- Orientar a prevenção de problemas circulatórios e posturais;
- Treinar técnicas de respiração em pacientes que apresentam problemas específicos;
- Orientar quanto à prevenção de moléstias causadas pelo exercício de funções exigidas no trabalho;
- Possibilitar o acompanhamento do desenvolvimento infantil, através da execução de avaliações clínicas periódicas em creches e escolas primárias;
- Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento da comunidade a fim de executar métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física;
- Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem ou decorrem das relações de incapacidade física, parcial ou total;
- Articular com outras secretarias municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de fisioterapia;
- Agilizar a divulgação de conhecimentos da sua área, juntamente com a comunidade através da participação em atividades educacionais e recreativas;
- Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos de Fisioterapia, inclusive da APAE, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade;
- Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;
- Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção às ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças;
- Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde e fisioterapia;
- Orientar as equipes auxiliares e os pacientes sobre tratamento a ser cumprido;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

<table>
<tr><td colspan="15">EDITAL 01/2019 - ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - PREENCHER COM LETRA DE FORMA</td></tr>
<tr><td colspan="15">----------DADOS PESSOAIS----------</td></tr>
<tr><td colspan="15">NOME COMPLETO:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Data de Nascimento:</td><td colspan="3"></td><td colspan="2">CPF:</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">Número do RG:</td><td>Expedidor do RG</td><td colspan="4">UF do RG</td><td colspan="6">Data de Expedição do RG</td></tr>
<tr><td colspan="11">Endereço:</td><td colspan="4">Número:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Bairro:</td><td colspan="6">Cidade:</td><td colspan="4">Estado</td></tr>
<tr><td colspan="15">Ponto de Referência:</td></tr>
<tr><td>CEP:</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td colspan="7">Telefones (inclusive DDD):</td></tr>
</table>

EDITAL 01/2019 - ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - PREENCHER COM LETRA DE FORMA								
Endereço Eletrônico (e-mail):								
----------ESCREVA ABAIXO SUA ESCOLARIDADE----------								
ESCOLARIDADE:								
----------DADOS DE INSCRIÇÃO / VAGA ----------								
ESCREVA ABAIXO O NOME COMPLETO DA VAGA PRETENDIDA (APENAS UMA OPÇÃO), INCLUSIVE O LOCAL DE ATUAÇÃO (NO CASO DAS VAGAS COM DIVERSOS LOCAIS DE ATUAÇÃO):								
CARGO PRETENDIDO:								
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: ASSINALE ABAIXO O TEMPO DE SERVIÇO NA VAGA PRETENDIDA								
TEMPO DE SERVIÇO: Marcar X	Nenhum 0 (zero) pontos		Até 05 anos: 2,5 pontos		De 05 a 10 anos: 05 pontos		Acima de 10 anos: 7,5 pontos	

DESCREVA ABAIXO O TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PRETENDIDO		
LOCAL ONDE TRABALHOU	DATA DE INÍCIO	DATA DE SAÍDA
----------ESCREVA ABAIXO O NÚMERO DE DEPENDENTES ATÉ 16 ANOS (Filhos)----------		
NÚMERO DE DEPENDENTES:		

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura do Processo Seletivo 01/2019. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.
São Bento do Sul, _____ de março de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

EDITAL Nº 003/2019 - COMSEA

Publicação Nº 1927024

EDITAL COMSEA Nº 03/2019

RESULTADO FINAL DO FÓRUM DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO BENTO DO SUL – COMSEA

Art. 1º A Comissão Eleitoral para o Fórum de escolha das entidades não governamentais, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Bento do Sul, com base no Art. 10 do Edital COMSEA Nº 01/2018, torna público o resultado final do referido Fórum, sendo confirmada as seguintes entidades:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
II – Cooperativa de Produtores Rurais de São Bento do Sul - APROSUL;
III – Serviço Nacional do Comércio - SENAC;
IV – Serviço Social do Comércio – SESC;
V – Sindicato nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Bento do Sul e Campo Alegre - Siticom;
VI - União São Bentense das Associações de Moradores – USBAM;

Paragrafo único. As quatro vagas para entidades não governamentais que ficaram em aberto, por não haver inscritos até a realização do Fórum, serão preenchidas por deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Bento do Sul.

Art. 2º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de fevereiro de 2019
Alex Luiz Mariano
Presidente da Comissão Eleitoral

RESOLUÇÃO CMDCA N° 02/2019

Publicação Nº 1927847

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 – CMDCA

ALTERA A RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 3540, de 27 de maio de 2015 e, de acordo com a deliberação da reunião plenária ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1o Alterar o Art. 1º, da Resolução CMDCA nº 07/2017 que passa a ter a seguinte redação:

☐Art. 1º (...)

I – Comissão de Administração e Fiscalização do FIA:
a) Será composta pelos seguintes conselheiros: representantes governamentais, Karina Ivana Keil e Elisabeth Maria Nardelli de Oliveira, e representantes não-governamentais, Suélin Barboza e Antônio Jauri da Costa.

b) Será presidida pelo conselheiro Antônio Jauri da Costa e terá como relatora a conselheira Karina Ivana Keil.

(...)"

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2019
Antonio Jauri da Costa
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RETIFICAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2018

Publicação Nº 1927856

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018
Retifica o ANEXO IV – Minuta da Declaração, do Edital de Chamamento Público Nº 02/2018 que dispõe sobre a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, às Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental de atendimento a crianças e adolescentes na modalidade de chancela.

Considerando que o Edital de Chamamento Público Nº 02/2018 que dispõe sobre a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, às Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental de atendimento a crianças e adolescentes na modalidade de chancela ficará aberto pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do dia 26 de julho de 2018, conforme item 5.1.2 do referido edital;

Considerando a Resolução CMDCA Nº 09, de 08 de novembro de 2018, que aprovou logomarca do FIA – Fundo Municipal para a Infância a Adolescência de São Bento do Sul;

Considerando a reunião plenária ordinária do CMDCA de São Bento do Sul, ocorrida no dia 14 de fevereiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, retifica o ANEXO IV – Minuta da Declaração do Edital de Chamamento Público Nº 02/2018 do FIA, que passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO IV ☐ Minuta da Declaração

DECLARAÇÃO

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da _____ (Organização da Sociedade Civil ou Programa Governamental) proponente do projeto " _____ ", de divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescente (FIA), por meio de placa fixada na sede, adesivos ou impressos, constando a parceria existente com este Conselho, conforme o seguinte modelo:

São Bento do Sul, ... de ... . de ... .

FULANO(S) DE TAL
Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinatura se for o caso)"

Art. 2º Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2019
Antonio Jauri da Costa
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

Fábia Alessandra Mengarda Belarmino
Gestor do FIA de São Bento do Sul

Fundação Cultural de São Bento do Sul

EXTRATO DO CONTRATO N° 3/2019

Publicação Nº 1926739

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3635-6079
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2019

DA ESPÉCIE: Contrato de locação de imóvel, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e a SOCIEDADE DESPORTIVA BANDEIRANTES.

DO OBJETO: Locação parcial de imóvel localizado a Rua Alfredo Klimmek, nº 168, sendo: salão de festas de no mínimo 300 m², com banheiros disponíveis e estacionamento de suas dependências, para realização da Feira de Páscoa 2019, Feira de Inverno 2019, Feira de Natal 2019 e de mais dois eventos a serem definidos e realizados em 2019, conforme Dispensa de Licitação n° 2/2019.

VALOR TOTAL: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.

São Bento do Sul, 22 de fevereiro de 2019.

Ass: MÁRCIO BROSOWSKY, pela Fundação Cultural.
EDUARDO ROBERTO HASTREITER, pela contratada.

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

Publicação Nº 1928085

Pregão Presencial n° 14/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 14/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 19 de março de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A contratação de Empresa para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica para serviços e tapa-buracos, necessários à manutenção de ruas e avenidas com pavimentação asfáltica onde ocorreram serviços de manutenção do SAMAE.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 26 de Fevereiro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 52/2019

Publicação Nº 1927742

CONTRATO Nº 52/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica, de direito privado, sito na RUA DOM PEDRO II, 450 na Cidade de São Miguel do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 12144365000179, neste ato representado pelo Sr. ADILSON RONEI BAO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 892.305.319-87, residente e domiciliado na RUA DOM PEDRO II, 450 na Cidade de São Miguel do Oeste -SC, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM FORNECIDOS AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E ATIVIDADES REALIZADAS PELO CRAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM FORNECIDOS AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E ATIVIDADES REALIZADAS PELO CRAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 21/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 21/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
3	15,00	Und	ACUCAR CRISTAL EMB 5 KG	DELTA	8,99	134,85
6	5,00	KG	ALHO INTACTO COM CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO.	REAL	13,95	69,75
9	10,00	Und	BALDE PLAST. 15 LTS	REAL	9,70	97,00
17	48,00	PCT	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKERS EMBALADOS EM PACOTES DE 400G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE	DIANA	3,35	160,80
18	20,00	Und	BOLACHA SORTIDA EMB 650 GR	casaredo	6,80	136,00
21	1,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL 1,0MM COM 50 UNI CADA CX. TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, COM FURO DE VENTILAÇÃO AO LONGO DE SUA LATERAL, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA.	bic	38,00	38,00
23	20,00	KG	CEBOLA DE BOA QUALIDADE	REAL	3,40	68,00
29	80,00	KG	COXA E SOBRECOXA	NAT	5,94	475,20
30	100,00	Und	CREME DE LEITE	AMANHECER	1,98	198,00
31	100,00	Und	DETERGENTE DE LOUCA 500 ML	GOTA LIMPA	1,30	130,00
36	10,00	Und	GARRAFA TERMICA INOX 1,8 LITROS	MOR	78,00	780,00
43	10,00	Und	LINGUIÇA CALABRASA 400 GRAMAS	FRIGOOESTE	5,99	59,90
53	20,00	Und	MORTADELA FRANGO 500G	AURORA	4,95	99,00
66	74,00	Und	PRESUNTO COZIDO 200G	FINCO	3,85	284,90
67	24,00	Und	QUEIJO FATIADO 150G	TERRA VIVA	4,45	106,80
68	40,00	KG	QUEIJO FATIADO PEÇA DE 1 KG	TERRA VIVA	20,65	826,00
76	20,00	KG	TOMATE MADURO	REAL	3,09	61,80
Total						3.726,00

O valor total do contrato é de R$ 3.726,00 (três mil setecentos e vinte e seis reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.045.3390.00 - 1352 - 104/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.3390.00 - 3352 - 173/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.006.3390.00 - 1000 - 17/2019 - Serviços de Segurança Pública

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 26/02/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 21/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 21/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 21/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Antônio de Medeiros, Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 26 de Fevereiro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL — Prefeito Municipal
ADILSON RONEI BAO — Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 53/2019

Publicação Nº 1927746

CONTRATO Nº 53/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier s/nº, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa CLARICE NOELI ALBERT RIFFEL 03238643924, inscrita no CNPJ nº 32398813000178, localizada na Rua RUA SANTO ANTONIO, na Cidade São Bernardino, neste ato representada pela Sra. CLARICE NOELI ALBERT RIFFEL, brasileira, casada, residente e domiciliada na RUA SANTO ANTONIO, na Cidade São Bernardino - SC, inscrito no CPF sob nº 032.386.439-24, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM FORNECIDOS AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E ATIVIDADES REALIZADAS PELO CRAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM FORNECIDOS AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E ATIVIDADES REALIZADAS PELO CRAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 21/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 21/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
71	100,00	KG	SALGADOS PEQUENOS FRITOS	KITUTES DA CLARICE	17,69	1.769,00
Total						1.769,00

O valor total do contrato é de R$ 1.769,00 (um mil setecentos e sessenta e nove reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.045.3390.00 - 1352 - 104/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.3390.00 - 3352 - 173/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.006.3390.00 - 1000 - 17/2019 - Serviços de Segurança Pública

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 26/02/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 21/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 21/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 21/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Antônio dos Santos Medeiros, Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 26 de Fevereiro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL — Prefeito Municipal — Município
CLARICE NOELI ALBERT RIFFEL — Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 54/2019

Publicação Nº 1927749

CONTRATO Nº 54/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa MERCADO KW LTDA, inscrita no CNPJ nº 15108014000109, localizada na RUA VERONICA SCHEID, S/N, SALA, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pela Sra. KERLI LUCIANE KLEIN WECHENFELDER, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua São José s/n, na Cidade São Bernardino - SC, inscrita no CPF sob nº 037.103.029-35, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM FORNECIDOS AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E ATIVIDADES REALIZADAS PELO CRAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM FORNECIDOS AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E ATIVIDADES REALIZADAS PELO CRAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 21/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 21/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	50,00	Und	ABACAXI FRUTA REAL	REAL	5,80	290,00
4	10,00	GL	AGUA POTÁVEL GL 20 LT	AQUALIFE	10,00	100,00
7	100,00	Und	AMENDOIM BRANCO 500 G	DAJU	3,85	385,00
10	100,00	KG	BANANA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME	REAL	1,39	139,00
12	12,00	PCT	BISCOITO DOCE SORTIDO O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTE 400 G. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS	PRODASA	3,50	42,00
14	12,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400GR PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS	PRODASA	3,70	44,40
16	24,00	PCT	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, SABOR COCO, TIPO ROSQUINHA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PRODASA	3,75	90,00
20	20,00	Und	CAFÉ GRANULADO EMB. DE VIDRO C/200GR BOA QUALIDADE	PELÉ	9,59	191,80
22	50,00	KG	CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA - DE SEGUNDA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE BOVINA, CONGELADA, SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, CARNE DIANTEIRO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA, DE ATÉ 20 KG (EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARCON	11,70	585,00

25	12,00	Und	CHÁ FLORES E FRUTAS - SABORES DIVERSOS EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LIQUIDO DE 20 GRAMAS. ACONDICIONAMENTO: PACOTES COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	DAJU	3,40	40,80
26	15,00	KG	CHOCOLATE PARA DERRETER BARRA DE 1KG, SENDO 5 KG AO LEITE, 5 KG BRANCO E 5 KG MEIO AMARGO	SELECTA	16,20	243,00
27	50,00	Und	COCO RALADO 100GR NAO ADOÇADO	DAJU	3,30	165,00
32	12,00	Und	DOCE DE FRUTAS COM CALDO DE CANA, LARANJA, ABÓBORA,MELÂNCIA ,MAMÃO E MANDIOCA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE 900 GRAMAS NÃO CONTENDO GLUTEN.	FRUTALI	5,75	69,00
33	10,00	KG	FARINHA DE MILHO, MÉDIA, PACOTE DE 1KG. ORIUNDO DE MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE CONTER COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	DAJU	2,25	22,50
35	5,00	Und	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO EMB. 250 GR . COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO. SEM GLUTEN.	ROYAL	6,25	31,25
37	1,00	Und	GÁS DE 13KG	ULTRAGAS	86,00	86,00
40	100,00	KG	LARANJA MADURA RECEM COLHIDA DE BOA QUALIDADE	REAL	2,90	290,00
45	100,00	KG	MAÇÃ FUJI CARACTERÍSTICAS GERAIS: QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA	REAI	4,10	410,00
46	20,00	Und	MAIONESE 500GR	SOYA	3,40	68,00
47	100,00	KG	MAMÃO FORMOSA DE 1ª	REAL	4,10	410,00
48	100,00	KG	MANGA FRUTA	REAL	4,64	464,00
49	12,00	Und	MARGARINA PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS LÍQUIDOS HIDROGENADOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. NÃO DEVE APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, POTE VIOLADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	SOYA	3,34	40,08
50	100,00	Und	MASSA DE PASTEL 500 GR	BELLA ITALIA	4,80	480,00
51	100,00	KG	MELANCIA UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS, FRUTAS LIMPAS E MADURAS.	REAL	1,94	194,00
52	50,00	Und	MISTURA PRONTA PARA BOLO EMB MINIMA DE 400GR	DAJU	2,70	135,00
54	12,00	Und	NATA CREME DE LEITE FRESCO PADRONIZADO, PASTEURIZADO E REFRIGERADO, EM PACOTES DE 300GR COM TEOR MEDIO DE GORDURA 48%, COM VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS.	TERRA VIVA	5,75	69,00
56	64,00	Und	OVOS DUZIA	REAL	4,44	284,16
62	100,00	Und	PIPOCA 500 G	DAJU	1,66	166,00
65	50,00	Und	POLVILHO DOCE EMB 500 GR	PRATA	2,44	122,00
74	1,00	Und	TESOURA MULTI USO 8 POLEGADAS, CABO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, FORMATO PARA 3 DEDOS, RESINA E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, EM AÇO INÓX, 21CM.	MAX PRINT	10,44	10,44
Total						5.667,43

O valor total do contrato é de R$ 5.667,43 (cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.045.3390.00 - 1352 - 104/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.3390.00 - 3352 - 173/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.006.3390.00 - 1000 - 17/2019 - Serviços de Segurança Pública
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 26/02/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 21/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 21/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 21/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Antônio dos Santos Medeiros Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, 26 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL — Prefeito Municipal
KERLI LUCIANE KLEIN WECHENFELDER — Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: ---------- ----------

CONTRATO Nº 55/2019

Publicação Nº 1927754

CONTRATO Nº 55/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 24170620000137, localizada na Rua RUA DO COMERCIO, na Cidade Planalto Alegre - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na RUA DO COMERCIO, na Cidade Planalto Alegre - SC, inscrito no CPF sob nº 005.501.609-06, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SER UTILIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE REFÊRENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM FORNECIDOS AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E ATIVIDADES REALIZADAS PELO CRAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SER UTILIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE REFÊRENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM FORNECIDOS AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E ATIVIDADES REALIZADAS PELO CRAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 21/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 21/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	32,00	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG INSTANTÂNEO EMBALAGENS COM 1KG, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS B6, B2, B1, A, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B 12	3400BELA	6,80	217,60
5	30,00	Und	ALCOOL ETILICO EMB. 1 LITRO 46,2%	1996ITAJA	4,40	132,00
8	20,00	Und	AMIDO DE MILHO PACOTE COM 500 GRAMAS	BELA2824	1,80	36,00
19	80,00	Und	BOLACHA TIPO MARIA DE CHOCOLATE COM NO MINIMO 370 GR	DIANA	3,50	280,00
41	100,00	Und	LEITE CONDENSADO 395G	PIRACANJUBA	2,75	275,00
42	20,00	CX	LEITE LONGA VIDA CX C/ 12 CAIXINHAS DE 1 LT	LATVIDA	30,00	600,00
58	7,00	FDO	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA MACIO 16 X 4 X 30 MT	GUIPEL	59,80	418,60
60	10,00	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA , PCT. COM 1000 FOLHAS	GUIPEL	9,20	92,00
64	50,00	Und	POLVILHO AZEDO 500G	BELA	2,35	117,50
73	300,00	Und	SUCO EM PÓ 30 GR	ITAGUARI	0,40	120,00
Total						2.288,70

O valor total do contrato é de R$ 2.288,70 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.045.3390.00 - 1352 - 104/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.3390.00 - 3352 - 173/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.006.3390.00 - 1000 - 17/2019 - Serviços de Segurança Pública

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 26/02/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 21/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 21/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 21/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Antônio dos Santos Medeiros, Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 26 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 56/2019

Publicação Nº 1927760

CONTRATO Nº 56/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa, RENAN IAGER DE SOUZA NUNES inscrita no CNPJ nº 27407182000176, localizada na RUA SÃO BERNARDINO, 771, SALA, na cidade de São Bernardino - SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pela Sra. JULIANA IAGER, brasileira, casada, residente e domiciliada na RUA SÃO BERNARDINO, 771, SALA, na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF sob nº 008.187.919-93, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM FORNECIDOS AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E ATIVIDADES REALIZADAS PELO CRAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM FORNECIDOS AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E ATIVIDADES REALIZADAS PELO CRAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 21/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 21/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
57	170,00	KG	PAO FRANCES	SABOR DE CASA	7,80	1.326,00
63	100,00	Und	PIZZA SALGADA GRANDE 35 CM DIVERSOS SABORES	SABOR DE CASA	11,90	1.190,00
Total						2.516,00

O valor total do contrato é de R$ 2.516,00 (dois mil quinhentos e dezesseis reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.045.3390.00 - 1352 - 104/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.3390.00 - 3352 - 173/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.006.3390.00 - 1000 - 17/2019 - Serviços de Segurança Pública

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 26/02/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 21/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 21/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 21/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Antônio dos Santos Medeiros Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 26 de Fevereiro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL JULIANA IAGER
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 57/2019

Publicação Nº 1927766

CONTRATO Nº 57/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa SCS COMÉRCIO LTDA ME, pessoa jurídica, de direito privado, sito a Rua SANTA CATARINA 813, na Cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob nº 13995853000152, neste ato representada pela Sra. SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENING, brasileira, casada, portadora do CPF nº 015.942.379-13 residente e domiciliada na RUA SANTA CATARINA 813, na Cidade de Maravilha - SC, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SER UTILIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE REFÊRENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM FORNECIDOS AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E ATIVIDADES REALIZADAS PELO CRAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SER UTILIZADO NAS

DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE REFÊRENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM FORNECIDOS AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E ATIVIDADES REALIZADAS PELO CRAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 21/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 21/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
11	48,00	PCT	BISCOITO DOCE BISCOITO TIPO MARIA 400G DE CHOCOLATE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO.	PRODASA	3,95	189,60
13	12,00	Und	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE BANANA CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400GR PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS	PARATI	3,95	47,40
15	12,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G, PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS	PRODASA	3,80	45,60
24	10,00	Und	CERA LIQUIDA INCOLOR EMB 5 LT	VERDESAN	28,70	287,00
28	210,00	PCT	COPO DESCARTAVEL MÉDIO CAP.180ML PCT C/ 100 UN	COPOSUL	2,45	514,50
34	10,00	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	AURIVERDE	9,88	98,80
44	30,00	KG	LINGUIÇA DE FRANGO	SEARA	12,95	388,50
55	50,00	Und	OLEO DE SOJA 900ML	COAMO	3,33	166,50
59	2,00	CX	PAPEL OFÍCIO A4 75g/m2 CX. C/ 10 RESMAS 500 FLS	GLOBO	143,85	287,70
69	50,00	Und	SACO DE LIXO 50 LTS PACOTE COM 50 UND	SCS	6,55	327,50
70	5,00	Und	SACOS DE LIXO CAP. 100 LTS C/ 10 UNIDADES	SCS	5,30	26,50
72	20,00	Und	SALSICHA PACOTE C/ 3 KG	NOBRE	19,80	396,00
75	20,00	Und	TOALHA DE ROSTO MEDINDO 50 X 70	TOAMINE	5,50	110,00
Total						2.885,60

O valor total do contrato é de R$ 2.885,60 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.045.3390.00 - 1352 - 104/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.3390.00 - 3352 - 173/2019 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.006.3390.00 - 1000 - 17/2019 - Serviços de Segurança Pública

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 26/02/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 21/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 21/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 21/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Antônio dos Santos Medeiros Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 26 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENING
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

DECRETO Nº 51/2019

Publicação Nº 1927975

DECRETO Nº 051/2019 DE 26/02/2019

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Edital do Processo Seletivo nº 001/2019 de 24/01/2019.

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam homologadas as inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Edital nº 001/2019 de 24/01/2019, da Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC, conforme segue:

PROFESSOR DE ARTES			
Nº	**Insc.**	**Candidato (a)**	**Situação Inscrição**
1	0023001	Ana Carolina Werner da Rosa	Homologada
2	0023006	Angélica Nardino	Homologada
3	0023003	Everton da Silva Motta	Homologada
4	0023008	Hélio Juliano Correa dos Santos	Homologada
5	0023004	Jocemara Camargo dos Santos	Homologada
6	0023005	Ligiane Chaves Dambroz	Homologada
7	0023007	Loreni Terezinha Fritzen Rhoden	Homologada

PROFESSOR DE INFORMÁTICA			
Nº	**Insc.**	**Candidato (a)**	**Situação Inscrição**
1	0023011	Sandra Machado	Homologada

PROFESSOR DE INGLÊS			
Nº	**Insc.**	**Candidato (a)**	**Situação Inscrição**
1	0023002	Camila Caroline Oliveira Dassi	Homologada

Art. 2º - Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital do Processo Seletivo n° 001/2019, do Município de São Bernardino – SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Florianópolis/SC, em 26 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 74/2019

Publicação Nº 1927976

PORTARIA Nº 074/2019 de 25/02/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidor Público Municipal, Sr. MARCELO CAETANO MANGANOTTI, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula nº 1330/02 - 20hs semanais, licença para tratamento de saúde de 25/02/2019 à 01/03/2019, conforme atestado médico do Dr. Manoel Carlos Lobo Bacelar (CRM/PR 6219), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	De Florianópolis, Estado de Santa Catarina, em 25 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 75/2019

Publicação Nº 1927978

PORTARIA Nº 075/2019 de 26/02/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Art. 107 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Sra. JANILCE ZUCHI ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 500/02 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 25/02/2019 à 11/03/2019, conforme atestado médico do Dr. Eduardo Ailton Gonçalves (CRM 24662), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/02/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	De Florianópolis, Estado de Santa Catarina, em 25 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 021/2019

Publicação Nº 1927381

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2019 - PR Processo Administrativo: 21/2019 Processo de Licitação: 21/2019 Data do Processo: 11/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 21/2019
b) Licitação Nr.: 15/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/02/2019
e) Data da Adjudicação: 26/02/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SER UTILIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE REFÊRENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM FORNECIDOS AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E ATIVIDADES REALIZADAS PELO CRAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.		Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME (4237)							
3	ACUCAR CRISTAL EMB 5 KG - Marca: DELTA	Und	15	-		8,99	134,85
6	ALHO INTACTO COM CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO. - Marca: REAL	KG	5	-		13,95	69,75
9	BALDE PLAST. 15 LTS - Marca: REAL	Und	10	-		9,70	97,00
17	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKERS EMBALADOS EM PACOTES DE 400G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE - Marca: DIANA	PCT	48	-		3,35	160,80
18	BOLACHA SORTIDA EMB 650 GR - Marca: casaredo	Und	20	-		6,80	136,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL 1,0MM COM 50 UNI CADA CX. TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, COM FURO DE VENTILAÇÃO AO LONGO DE SUA LATERAL, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA. - Marca: bic	CX	1	-		38,00	38,00
23	CEBOLA DE BOA QUALIDADE - Marca: REAL	KG	20	-		3,40	68,00
29	COXA E SOBRECOXA - Marca: NAT	KG	80	-		5,94	475,20
30	CREME DE LEITE - Marca: AMANHECER	Und	100	-		1,98	198,00
31	DETERGENTE DE LOUCA 500 ML - Marca: GOTA LIMPA	Und	100	-		1,30	130,00
36	GARRAFA TERMICA INOX 1,8 LITROS - Marca: MOR	Und	10	-		78,00	780,00
43	LINGUIÇA CALABRASA 400 GRAMAS - Marca: FRIGOOESTE	Und	10	-		5,99	59,90
53	MORTADELA FRANGO 500G - Marca: AURORA	Und	20	-		4,95	99,00
66	PRESUNTO COZIDO 200G - Marca: FINCO	Und	74	-		3,85	284,90
67	QUEIJO FATIADO 150G - Marca: TERRA VIVA	Und	24	-		4,45	106,80
68	QUEIJO FATIADO PEÇA DE 1 KG - Marca: TERRA VIVA	KG	40	-		20,65	826,00
76	TOMATE MADURO - Marca: REAL	KG	20	-		3,09	61,80
					Total do Fornecedor:		**3.726,00**

São Bernardino, 26 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2019 - PR Processo Administrativo: 21/2019 Processo de Licitação: 21/2019 Data do Processo: 11/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CLARICE NOELI ALBERT RIFFEL 03238643924 (5215)

71	SALGADOS PEQUENOS FRITOS - Marca: KITUTES DA CLARICE	KG	100	-	17,69	1.769,00
					Total do Fornecedor:	**1.769,00**

MERCADO KW LTDA ME. (3960)

1	ABACAXI FRUTA REAL - Marca: REAL	Und	50	-	5,80	290,00
4	AGUA POTÁVEL GL 20 LT - Marca: AQUALIFE	GL	10	-	10,00	100,00
7	AMENDOIM BRANCO 500 G - Marca: DAJU	Und	100	-	3,85	385,00
10	BANANA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME - Marca: REAL	KG	100	-	1,39	139,00
12	BISCOITO DOCE SORTIDO O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTE 400 G. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS - Marca: PRODASA	PCT	12	-	3,50	42,00
14	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400GR PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS - Marca: PRODASA	PCT	12	-	3,70	44,40
16	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, SABOR COCO, TIPO ROSQUINHA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - Marca: PRODASA	PCT	24	-	3,75	90,00
20	CAFÉ GRANULADO EMB. DE VIDRO C/200GR BOA QUALIDADE - Marca: PELÉ	Und	20	-	9,59	191,80
22	CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA - DE SEGUNDA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE BOVINA, CONGELADA, SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, CARNE DIANTEIRO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA, DE ATÉ 20 KG (EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. - Marca: MARCON	KG	50	-	11,70	585,00
25	CHÁ FLORES E FRUTAS - SABORES DIVERSOS EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LIQUIDO DE 20 GRAMAS. ACONDICIONAMENTO: PACOTES COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. - Marca: DAJU	Und	12	-	3,40	40,80
26	CHOCOLATE PARA DERRETER BARRA DE 1KG, SENDO 5 KG AO LEITE, 5 KG BRANCO E 5 KG MEIO AMARGO - Marca: SELECTA	KG	15	-	16,20	243,00
27	COCO RALADO 100GR NAO ADOÇADO - Marca: DAJU	Und	50	-	3,30	165,00

São Bernardino, 26 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2019 - PR Processo Administrativo: 21/2019 Processo de Licitação: 21/2019 Data do Processo: 11/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MERCADO KW LTDA ME. (3960)

32	DOCE DE FRUTAS COM CALDO DE CANA, LARANJA, ABÓBORA,MELÂNCIA ,MAMÃO E MANDIOCA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE 900 GRAMAS NÃO CONTENDO GLUTEN. - Marca: FRUTALI	Und	12	-	5,75	69,00
33	FARINHA DE MILHO, MÉDIA, PACOTE DE 1KG. ORIUNDO DE MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE CONTER COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MINIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - Marca: DAJU	KG	10	-	2,25	22,50
35	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO EMB. 250 GR . COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO. SEM GLUTEN. - Marca: ROYAL	Und	5	-	6,25	31,25
37	GÁS DE 13KG - Marca: ULTRAGAS	Und	1	-	86,00	86,00
40	LARANJA MADURA RECEM COLHIDA DE BOA QUALIDADE - Marca: REAL	KG	100	-	2,90	290,00
45	MAÇÃ FUJI CARACTERÍSTICAS GERAIS: QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA - Marca: REAl	KG	100	-	4,10	410,00
46	MAIONESE 500GR - Marca: SOYA	Und	20	-	3,40	68,00
47	MAMÃO FORMOSA DE 1ª - Marca: REAL	KG	100	-	4,10	410,00
48	MANGA FRUTA - Marca: REAL	KG	100	-	4,64	464,00
49	MARGARINA PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS LÍQUIDOS HIDROGENADOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. NÃO DEVE APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, POTE VIOLADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - Marca: SOYA	Und	12	-	3,34	40,08
50	MASSA DE PASTEL 500 GR - Marca: BELLA ITALIA	Und	100	-	4,80	480,00
51	MELANCIA UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS, FRUTAS LIMPAS E MADURAS. - Marca: REAL	KG	100	-	1,94	194,00
52	MISTURA PRONTA PARA BOLO EMB. MINIMA DE 400 GR - Marca: DAJU	Und	50	-	2,70	135,00
54	NATA CREME DE LEITE FRESCO PADRONIZADO, PASTEURIZADO E REFRIGERADO, EM PACOTES DE 300GR COM TEOR MEDIO DE GORDURA 48%, COM VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS. - Marca: TERRA VIVA	Und	12	-	5,75	69,00
56	OVOS DUZIA - Marca: REAL	Und	64	-	4,44	284,16
62	PIPOCA 500 G - Marca: DAJU	Und	100	-	1,66	166,00
65	POLVILHO DOCE EMB 500 GR - Marca: PRATA	Und	50	-	2,44	122,00

São Bernardino, 26 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2019 - PR Processo Administrativo: 21/2019 Processo de Licitação: 21/2019 Data do Processo: 11/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MERCADO KW LTDA ME. (3960)

74	TESOURA MULTI USO 8 POLEGADAS, CABO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, FORMATO PARA 3 DEDOS, RESINA E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, EM AÇO INÓX, 21CM. - Marca: MAX PRINT	Und	1	-	10,44	10,44

Total do Fornecedor: 5.667,43

PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI EPP (4916)

2	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG INSTANTÂNEO EMBALAGENS COM 1KG, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS B6, B2, B1, A, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B 12 - Marca: 3400BELA	KG	32	-	6,80	217,60
5	ALCOOL ETILICO EMB. 1 LITRO 46,2% - Marca: 1996ITAJA	Und	30	-	4,40	132,00
8	AMIDO DE MILHO PACOTE COM 500 GRAMAS - Marca: BELA2824	Und	20	-	1,80	36,00
19	BOLACHA TIPO MARIA DE CHOCOLATE COM NO MINIMO 370 GR - Marca: DIANA	Und	80	-	3,50	280,00
41	LEITE CONDENSADO 395G - Marca: PIRACANJUBA	Und	100	-	2,75	275,00
42	LEITE LONGA VIDA CX C/ 12 CAIXINHAS DE 1 LT - Marca: LATVIDA	CX	20	-	30,00	600,00
58	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA MACIO 16 X 4 X 30 MT - Marca: GUIPEL	FDO	7	-	59,80	418,60
60	PAPEL TOALHA INTERFOLHA , PCT. COM 1000 FOLHAS - Marca: GUIPEL	PCT	10	-	9,20	92,00
64	POLVILHO AZEDO 500G - Marca: BELA	Und	50	-	2,35	117,50
73	SUCO EM PÓ 30 GR - Marca: ITAGUARI	Und	300	-	0,40	120,00

Total do Fornecedor: 2.288,70

RENAN IAGER DE SOUZA NUNES (4885)

57	PAO FRANCES - Marca: SABOR DE CASA	KG	170	-	7,80	1.326,00
63	PIZZA SALGADA GRANDE 35 CM DIVERSOS SABORES - Marca: SABOR DE CASA	Und	100	-	11,90	1.190,00

Total do Fornecedor: 2.516,00

SCS COMÉRCIO LTDA ME (4016)

11	BISCOITO DOCE BISCOITO TIPO MARIA 400G DE CHOCOLATE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO. - Marca: PRODASA	PCT	48	-	3,95	189,60
13	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE BANANA CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400GR PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS - Marca: PARATI	Und	12	-	3,95	47,40
15	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G, PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS - Marca: PRODASA	PCT	12	-	3,80	45,60
24	CERA LIQUIDA INCOLOR EMB 5 LT - Marca: VERDESAN	Und	10	-	28,70	287,00
28	COPO DESCARTAVEL MÉDIO CAP.180ML PCT C/ 100 UN - Marca: COPOSUL	PCT	210	-	2,45	514,50

São Bernardino, 26 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2019 - PR Processo Administrativo: 21/2019 Processo de Licitação: 21/2019 Data do Processo: 11/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SCS COMÉRCIO LTDA ME (4016)

34	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - Marca: AURIVERDE	PCT	10	-	9,88	98,80
44	LINGUIÇA DE FRANGO - Marca: SEARA	KG	30	-	12,95	388,50
55	OLEO DE SOJA 900ML - Marca: COAMO	Und	50	-	3,33	166,50
59	PAPEL OFÍCIO A4 75g/m2 CX. C/ 10 RESMAS 500 FLS - Marca: GLOBO	CX	2	-	143,85	287,70
69	SACO DE LIXO 50 LTS PACOTE COM 50 UND - Marca: SCS	Und	50	-	6,55	327,50
70	SACOS DE LIXO CAP. 100 LTS C/ 10 UNIDADES - Marca: SCS	Und	5	-	5,30	26,50
72	SALSICHA PACOTE C/ 3 KG - Marca: NOBRE	Und	20	-	19,80	396,00
75	TOALHA DE ROSTO MEDINDO 50 X 70 - Marca: TOAMINE	Und	20	-	5,50	110,00
					Total do Fornecedor:	**2.885,60**
					Total Geral:	**18.852,73**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (104), 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (173)

São Bernardino, 26 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2019 - PR Processo Administrativo: 21/2019 Processo de Licitação: 21/2019 Data do Processo: 11/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 21/2019
b) Licitação Nr.: 15/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/02/2019
e) Data da Adjudicação: 26/02/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SER UTILIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE REFÊRENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM FORNECIDOS AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E ATIVIDADES REALIZADAS PELO CRAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME (4237)						
3	ACUCAR CRISTAL EMB 5 KG - Marca: DELTA	Und	15	-	8,99	134,85
6	ALHO INTACTO COM CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO. - Marca: REAL	KG	5	-	13,95	69,75
9	BALDE PLAST. 15 LTS - Marca: REAL	Und	10	-	9,70	97,00
17	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKERS EMBALADOS EM PACOTES DE 400G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE - Marca: DIANA	PCT	48	-	3,35	160,80
18	BOLACHA SORTIDA EMB 650 GR - Marca: casaredo	Und	20	-	6,80	136,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL 1,0MM COM 50 UNI CADA CX. TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, COM FURO DE VENTILAÇÃO AO LONGO DE SUA LATERAL, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA. - Marca: bic	CX	1	-	38,00	38,00
23	CEBOLA DE BOA QUALIDADE - Marca: REAL	KG	20	-	3,40	68,00
29	COXA E SOBRECOXA - Marca: NAT	KG	80	-	5,94	475,20
30	CREME DE LEITE - Marca: AMANHECER	Und	100	-	1,98	198,00
31	DETERGENTE DE LOUCA 500 ML - Marca: GOTA LIMPA	Und	100	-	1,30	130,00
36	GARRAFA TERMICA INOX 1,8 LITROS - Marca: MOR	Und	10	-	78,00	780,00
43	LINGUIÇA CALABRASA 400 GRAMAS - Marca: FRIGOOESTE	Und	10	-	5,99	59,90
53	MORTADELA FRANGO 500G - Marca: AURORA	Und	20	-	4,95	99,00
66	PRESUNTO COZIDO 200G - Marca: FINCO	Und	74	-	3,85	284,90
67	QUEIJO FATIADO 150G - Marca: TERRA VIVA	Und	24	-	4,45	106,80
68	QUEIJO FATIADO PEÇA DE 1 KG - Marca: TERRA VIVA	KG	40	-	20,65	826,00
76	TOMATE MADURO - Marca: REAL	KG	20	-	3,09	61,80
				Total do Fornecedor:		**3.726,00**

São Bernardino, 26 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2019 - PR Processo Administrativo: 21/2019 Processo de Licitação: 21/2019 Data do Processo: 11/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CLARICE NOELI ALBERT RIFFEL 03238643924 (5215)

71	SALGADOS PEQUENOS FRITOS - Marca: KITUTES DA CLARICE	KG	100	-	17,69	1.769,00
					Total do Fornecedor:	**1.769,00**

MERCADO KW LTDA ME. (3960)

1	ABACAXI FRUTA REAL - Marca: REAL	Und	50	-	5,80	290,00
4	AGUA POTÁVEL GL 20 LT - Marca: AQUALIFE	GL	10	-	10,00	100,00
7	AMENDOIM BRANCO 500 G - Marca: DAJU	Und	100	-	3,85	385,00
10	BANANA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME - Marca: REAL	KG	100	-	1,39	139,00
12	BISCOITO DOCE SORTIDO O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTE 400 G. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS - Marca: PRODASA	PCT	12	-	3,50	42,00
14	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400GR PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS - Marca: PRODASA	PCT	12	-	3,70	44,40
16	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, SABOR COCO, TIPO ROSQUINHA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - Marca: PRODASA	PCT	24	-	3,75	90,00
20	CAFÉ GRANULADO EMB. DE VIDRO C/200GR BOA QUALIDADE - Marca: PELÉ	Und	20	-	9,59	191,80
22	CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA - DE SEGUNDA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE BOVINA, CONGELADA, SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, CARNE DIANTEIRO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA, DE ATÉ 20 KG (EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS, DEPOIS DE CONGELADOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PESO EM CADA PACOTE). A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA INDÚSTRIA (FRIGORÍFICO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. - Marca: MARCON	KG	50	-	11,70	585,00
25	CHÁ FLORES E FRUTAS - SABORES DIVERSOS EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LIQUIDO DE 20 GRAMAS. ACONDICIONAMENTO: PACOTES COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. - Marca: DAJU	Und	12	-	3,40	40,80
26	CHOCOLATE PARA DERRETER BARRA DE 1KG, SENDO 5 KG AO LEITE, 5 KG BRANCO E 5 KG MEIO AMARGO - Marca: SELECTA	KG	15	-	16,20	243,00
27	COCO RALADO 100GR NAO ADOÇADO - Marca: DAJU	Und	50	-	3,30	165,00

São Bernardino, 26 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2019 - PR Processo Administrativo: 21/2019 Processo de Licitação: 21/2019 Data do Processo: 11/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MERCADO KW LTDA ME. (3960)

32	DOCE DE FRUTAS COM CALDO DE CANA, LARANJA, ABÓBORA,MELÂNCIA ,MAMÃO E MANDIOCA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE 900 GRAMAS NÃO CONTENDO GLUTEN. - Marca: FRUTALI	Und	12	-	5,75	69,00
33	FARINHA DE MILHO, MÉDIA, PACOTE DE 1KG. ORIUNDO DE MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE CONTER COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MINIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - Marca: DAJU	KG	10	-	2,25	22,50
35	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO EMB. 250 GR . COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO. SEM GLUTEN. - Marca: ROYAL	Und	5	-	6,25	31,25
37	GÁS DE 13KG - Marca: ULTRAGAS	Und	1	-	86,00	86,00
40	LARANJA MADURA RECEM COLHIDA DE BOA QUALIDADE - Marca: REAL	KG	100	-	2,90	290,00
45	MAÇÃ FUJI CARACTERÍSTICAS GERAIS: QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA - Marca: REAI	KG	100	-	4,10	410,00
46	MAIONESE 500GR - Marca: SOYA	Und	20	-	3,40	68,00
47	MAMÃO FORMOSA DE 1ª - Marca: REAL	KG	100	-	4,10	410,00
48	MANGA FRUTA - Marca: REAL	KG	100	-	4,64	464,00
49	MARGARINA PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS LÍQUIDOS HIDROGENADOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. NÃO DEVE APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, POTE VIOLADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - Marca: SOYA	Und	12	-	3,34	40,08
50	MASSA DE PASTEL 500 GR - Marca: BELLA ITALIA	Und	100	-	4,80	480,00
51	MELANCIA UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS, FRUTAS LIMPAS E MADURAS. - Marca: REAL	KG	100	-	1,94	194,00
52	MISTURA PRONTA PARA BOLO EMB. MINIMA DE 400 GR - Marca: DAJU	Und	50	-	2,70	135,00
54	NATA CREME DE LEITE FRESCO PADRONIZADO, PASTEURIZADO E REFRIGERADO, EM PACOTES DE 300GR COM TEOR MEDIO DE GORDURA 48%, COM VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS. - Marca: TERRA VIVA	Und	12	-	5,75	69,00
56	OVOS DUZIA - Marca: REAL	Und	64	-	4,44	284,16
62	PIPOCA 500 G - Marca: DAJU	Und	100	-	1,66	166,00
65	POLVILHO DOCE EMB 500 GR - Marca: PRATA	Und	50	-	2,44	122,00

São Bernardino, 26 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2019 - PR Processo Administrativo: 21/2019 Processo de Licitação: 21/2019 Data do Processo: 11/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MERCADO KW LTDA ME. (3960)

74	TESOURA MULTI USO 8 POLEGADAS, CABO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, FORMATO PARA 3 DEDOS, RESINA E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, EM AÇO INÓX, 21CM. - Marca: MAX PRINT	Und	1	-	10,44	10,44

Total do Fornecedor: 5.667,43

PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI EPP (4916)

2	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG INSTANTÂNEO EMBALAGENS COM 1KG, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS B6, B2, B1, A, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B 12 - Marca: 3400BELA	KG	32	-	6,80	217,60
5	ALCOOL ETILICO EMB. 1 LITRO 46,2% - Marca: 1996ITAJA	Und	30	-	4,40	132,00
8	AMIDO DE MILHO PACOTE COM 500 GRAMAS - Marca: BELA2824	Und	20	-	1,80	36,00
19	BOLACHA TIPO MARIA DE CHOCOLATE COM NO MINIMO 370 GR - Marca: DIANA	Und	80	-	3,50	280,00
41	LEITE CONDENSADO 395G - Marca: PIRACANJUBA	Und	100	-	2,75	275,00
42	LEITE LONGA VIDA CX C/ 12 CAIXINHAS DE 1 LT - Marca: LATVIDA	CX	20	-	30,00	600,00
58	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA MACIO 16 X 4 X 30 MT - Marca: GUIPEL	FDO	7	-	59,80	418,60
60	PAPEL TOALHA INTERFOLHA , PCT. COM 1000 FOLHAS - Marca: GUIPEL	PCT	10	-	9,20	92,00
64	POLVILHO AZEDO 500G - Marca: BELA	Und	50	-	2,35	117,50
73	SUCO EM PÓ 30 GR - Marca: ITAGUARI	Und	300	-	0,40	120,00

Total do Fornecedor: 2.288,70

RENAN IAGER DE SOUZA NUNES (4885)

57	PAO FRANCES - Marca: SABOR DE CASA	KG	170	-	7,80	1.326,00
63	PIZZA SALGADA GRANDE 35 CM DIVERSOS SABORES - Marca: SABOR DE CASA	Und	100	-	11,90	1.190,00

Total do Fornecedor: 2.516,00

SCS COMÉRCIO LTDA ME (4016)

11	BISCOITO DOCE BISCOITO TIPO MARIA 400G DE CHOCOLATE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO. - Marca: PRODASA	PCT	48	-	3,95	189,60
13	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE BANANA CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400GR PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS - Marca: PARATI	Und	12	-	3,95	47,40
15	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G, PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS - Marca: PRODASA	PCT	12	-	3,80	45,60
24	CERA LIQUIDA INCOLOR EMB 5 LT - Marca: VERDESAN	Und	10	-	28,70	287,00
28	COPO DESCARTAVEL MÉDIO CAP.180ML PCT C/ 100 UN - Marca: COPOSUL	PCT	210	-	2,45	514,50

São Bernardino, 26 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2019 - PR Processo Administrativo: 21/2019 Processo de Licitação: 21/2019 Data do Processo: 11/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SCS COMÉRCIO LTDA ME (4016)

34	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - Marca: AURIVERDE	PCT	10	-	9,88	98,80
44	LINGUIÇA DE FRANGO - Marca: SEARA	KG	30	-	12,95	388,50
55	OLEO DE SOJA 900ML - Marca: COAMO	Und	50	-	3,33	166,50
59	PAPEL OFÍCIO A4 75g/m2 CX. C/ 10 RESMAS 500 FLS - Marca: GLOBO	CX	2	-	143,85	287,70
69	SACO DE LIXO 50 LTS PACOTE COM 50 UND - Marca: SCS	Und	50	-	6,55	327,50
70	SACOS DE LIXO CAP. 100 LTS C/ 10 UNIDADES - Marca: SCS	Und	5	-	5,30	26,50
72	SALSICHA PACOTE C/ 3 KG - Marca: NOBRE	Und	20	-	19,80	396,00
75	TOALHA DE ROSTO MEDINDO 50 X 70 - Marca: TOAMINE	Und	20	-	5,50	110,00
					Total do Fornecedor:	**2.885,60**
					Total Geral:	**18.852,73**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (104), 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (173)

São Bernardino, 26 de Fevereiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA N° 628/2019

Publicação Nº 1928293

Portaria n º 628/2019
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, combinado com o § 5º. da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5053/2019, deferido em 26/02/2019, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A JORGE LUIS CATÂNIO, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, nível 2.7-A, pelo período de 30 (trinta) dias, sendo que 10 (dez) dias para serem convertidos em numerários e os 20 (vinte) dias restantes para serem gozados a partir do dia 11 de março de 2019, referente ao exercício 2018/2019.
São Bonifácio, 26 de fevereiro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 627/2019

Publicação Nº 1928283

Portaria n º 627/2019

Exonera Médico de Saúde da Família (a pedido).

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
EXONERAR (a pedido), MARCOS DANIEL NUNES, brasileiro, ocupante do cargo de Médico de Saúde da Família, nível 4.27-A, contados a partir do dia 22 de fevereiro de 2019.
São Bonifácio, 22 de fevereiro de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

PORTARIA 024/2019

Publicação Nº 1928284

PORTARIA Nº 024/2019
Dispõe sobre a nomeação de Servidor aprovado em concurso público 002/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora VALDÉZIA TEREZINHA SCHWEIKART KISTEMACHER para o Cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de Fevereiro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 26 de fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 025/2019

Publicação Nº 1928286

PORTARIA Nº 025/2019
Dispõe sobre a nomeação de Servidor aprovado em concurso público 002/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ALICE ALEXIUS BRUTSCHER para o Cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de Fevereiro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 26 de fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 026/2019

Publicação Nº 1928289

PORTARIA Nº 026/2019
Dispõe sobre a nomeação de Diretora de Departamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora INÊS ULSENHEIMER ECKARDT para o Cargo de Diretora de Departamento, com lotação na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 26 de Fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 027/2019

Publicação Nº 1928292

PORTARIA Nº 027/2019
Dispõe sobre a nomeação de Diretora de Departamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ILIANE MARIA MUSCOPF KERN para o Cargo de Diretora de Departamento, com lotação na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 26 de Fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 028/2019

Publicação Nº 1928294

PORTARIA Nº 028/2019
Dispõe sobre a nomeação de Subdiretora de Departamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora DENISE KESSLER para o Cargo de Subdiretora de Departamento, com lotação na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 26 de Fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 029/2019

Publicação Nº 1928297

PORTARIA Nº 029/2019
Dispõe sobre a nomeação de Servidor aprovado em concurso público 002/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JOSÉ VITOR VAUCHER SOUTO para o Cargo de Professor de Educação Física, com lotação na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de Fevereiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 26 de fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 030/2019

Publicação Nº 1928298

PORTARIA Nº 030/2019
Dispõe sobre a nomeação de Servidor aprovado em concurso público 002/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ILARIO RUSCHEINSKY para o Cargo de Professor de Matemática Anos Iniciais, com lotação na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 26 de fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 031/2019

Publicação Nº 1928299

PORTARIA Nº 031/2019
Dispõe sobre a nomeação de Diretora de Departamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora MIRIAN JULIA KUIAVA GLUFKE para o Cargo de Diretora de Departamento, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do

Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 26 de Fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 032/2019

Publicação Nº 1928301

PORTARIA Nº 032/2019
Dispõe sobre a nomeação de Servidor aprovado em concurso público 002/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora CRISLEI IVETE SCHMIDT JAHNEL para o Cargo de Assistente técnico pedagógico, com lotação na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 04 de Fevereiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 26 de fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 033/2019

Publicação Nº 1928302

PORTARIA Nº 033/2019
Dispõe sobre a nomeação de Designação de Servidor para a função de Coordenador de Atividades e Programas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica designado o Senhor GIUVANI LUIS WATTE, servidor de carreira, para a Função de Coordenador de Atividades e Programas, com lotação na Secretaria de Saúde, percebendo gratificação constante no Anexo IX do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 26 de fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 034/2019

Publicação Nº 1928303

PORTARIA Nº 034/2019
Dispõe sobre a nomeação de Servidor aprovado em concurso público 002/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor FABRICIO BRUTSCHER GODOY para o Cargo de Técnico em Tributação, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 11 de Fevereiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 26 de fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 035/2019

Publicação Nº 1928305

PORTARIA Nº 035/2019
Dispõe sobre a nomeação de Servidor aprovado em concurso público 002/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor CLEOMAR ANTONIO RODRIGUES DA SILVA para o Cargo de Pedreiro, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 11 de Fevereiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 26 de fevereiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

CONCURSO 1/2019 EDITAL 3

Publicação Nº 1927527

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
EDITAL Nº 003/2019
SISI BLIND, TORNA PÚBLICA correção do nome do cargo de Médico Veterinário na ficha de inscrição, bem como o resultado dos recursos de isenção da taxa de inscrição. O Edital na íntegra encontra-se divulgado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e nos sites www.objetivas.com.br e www.pmsc.sc.gov.br. São Cristóvão do Sul, em 27 de fevereiro de 2019. Sisi Blind - Prefeita

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 700, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928093

DECRETO Nº 700, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital nº017, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2018;
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;
· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando a desistência de candidatas selecionadas no terceiro chamamento Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018;
· Considerando o quarto Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Ana Carolina Bertuzzi, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2019, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de fevereiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 701, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928098

DECRETO Nº 701, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital nº017, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2018;
· Considerando que existem servidores efetivos com o cargo de Professor, que ocupam as funções de direção, chefia e assessoramento;

· Considerando a necessidade de preencher as vagas excedentes;
· Considerando que o município possui alunos que necessitam de atendimento especial, e com isso é necessário contratar professores em caráter temporário uma vez que, a demanda poderá não ser contínua e estes professores atuarão como "segundo professor" em sala de aula;
· Considerando a desistência de candidatas selecionadas no Terceiro chamamento Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018;
· Considerando o quarto Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Sara Jane Corso Griss, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2019, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º a servidora admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de fevereiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 703, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928477

DECRETO Nº 703, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal e;

· Considerando que os dias 04 e 05 de Março são considerados ponto facultativo federal, conforme Portaria nº 442, de 28 de dezembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em virtude da tradicional festa popular de Carnaval;

· Considerando que o dia 06 de março (quarta-feira de Cinzas) foi decretado ponto facultativo federal até às 14:00 horas pela Portaria nº 442, de 28 de dezembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

· Considerando a necessidade da preservação do patrimônio público;

· Considerando que nos dias 04 e 05 de março, durante todos os turnos, e no dia 06 de março, até as 12:00 horas, não haverá aula na rede estadual de ensino e desta forma, torna-se inviável a realização do transporte escolar;

· Considerando que não haverá prejuízo ao calendário escolar previsto para o ano de 2019;

· Considerando que não haverá nenhum prejuízo ao interesse público, pois os serviços essenciais continuarão a ser realizados;

DECRETA:
Art. 1º Fica facultado o ponto dos servidores públicos municipais nos dias 04 e 05 de março, durante todo o período de expediente, e no dia 06 de Março (quarta-feira) até as 14:00 horas, nos órgãos públicos municipais, à exceção dos vigias que deverão cumprir a escala normal de trabalho.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir o atendimento adequado a toda população junto ao Centro de Saúde Santa Paulina nos dias 04 e 05 de março de 2019 em forma de plantão, sendo que o atendimento será prestado normalmente no dia 06 de março de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de fevereiro de 2019.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

São Francisco do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.053/2019

Publicação Nº 1926920

DECRETO Nº 3.053, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.154, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.154, de 25 de fevereiro de 2019,
DECRETA:
Art.1º Fica incluído ao orçamento do exercício de 2019 o elemento de despesa 333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos, com Vínculo de Recurso - 06090000 - FIA imposto de renda, no Fundo Municipal da Infância e Adolescência, na seguinte dotação orçamentária:

20.00 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
20.001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência
2130 - Manutenção do Fundo Municipal de Infância e Adolescência
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo de Recurso - 06090000 - FIA imposto de renda

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional especial no valor R$ 125.312,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e doze Reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso IV do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

20.00 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
20.001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência
2130 - Manutenção do Fundo Municipal de Infância e Adolescência
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo de Recurso - 06090000 - Fia imposto de renda ..... R$ 125.312,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 125.312,00

Art. 3º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das receitas provenientes dos recursos de Transferências de Instituições Privadas com a fonte de recurso 06090000 – FIA imposto de renda.

DECRETO Nº 3.053, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 25 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Finanças	LUIZ ARNALDO MARTINS Secretário Municipal de Assistência Social

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.054/2019

Publicação Nº 1927254

DECRETO Nº 3.054, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.159, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.159, de 25 de fevereiro de 2019,
DECRETA:
Art.1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor R$ 2.000.000,00 (dois milhões de Reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
14.001 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
2092 - Atualização do Cadastro Imobiliário
3430000000000000 - Despesas correntes
344000000000000 - Outras despesas correntes
344900000000000 - Aplicações diretas
01830000 - Oper. crédito int. - outros programas ..... R$ 2.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 2.000.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
11.001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1011 - Revitalização, Urbanização das Vias Públicas Publicas
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01830000 - Oper. crédito int. - outros programas ..... R$ 2.000.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 2.000.000,00

DECRETO Nº 3.054, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 25 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.055/2019

Publicação Nº 1927259

DECRETO Nº 3.055, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.161, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.161, de 25 de fevereiro de 2019,
DECRETA:
Art.1º Fica aberto o crédito especial no valor de R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

15.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

15.04 – Gerência Administrativo Financeiro
2129 - Manutenção Do Bem-Estar Animal
3000000.000 – Despesas Correntes
3100000.000 – Pessoal e Encargos Sociais
3190000.000 – Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 138.000,00
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$250.000,00
01390200 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 9.478/97 ..... R$100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 488.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação total da seguinte dotação orçamentária:

19.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
19.01 - Fundo Municipal de Saúde
2129 - Manutenção Do Bem Estar Animal
3000000.000 – Despesas Correntes
3100000.000 – Pessoal e Encargos Sociais
3190000.000 – Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 138.000,00
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 250.000,00
01390200 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 9.478/97 ..... R$ 100.000,00

DECRETO Nº 3.055, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 488.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 25 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.154/2019

Publicação Nº 1926917

LEI Nº 2.154, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara de vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ao orçamento do exercício de 2019 o elemento de despesa 333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos, com Vínculo de Recurso - 06090000 - Fia imposto de renda, no Fundo Municipal da Infância e Adolescência, na seguinte dotação orçamentária:

20.00 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
20.001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência
2130 - Manutenção do Fundo Municipal de Infância e Adolescência
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo de Recurso - 06090000 - FIA imposto de renda

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor R$ 125.312,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e doze Reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso IV do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

20.00 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
20.001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência
2130 - Manutenção do Fundo Municipal de Infância e Adolescência
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo de Recurso - 06090000 - Fia imposto de renda ..... R$ 125.312,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 125.312,00

Art. 3º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das receitas provenientes dos recursos de Transferências de Instituições Privadas com a fonte de recurso 06090000 – FIA imposto de renda.

LEI Nº 2.154, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 25 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS Secretário Municipal de Finanças	LUIZ ARNALDO MARTINS Secretário Municipal de Assistência Social

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.155/2019

Publicação Nº 1927234

LEI Nº 2.155, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO AS EQUIPES DE FUTEBOL DE AREA E DE FUTSAL, PROJETO ESTAÇÃO DE VERÃO 2019.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara de vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder premiação em dinheiro às Equipes de Futebol de Areia (Beach Soccer), Futsal (categoria aberta e sênior) Futebol de Areia Feminino (Beach Soccer) classificado nessa modalidade esportiva dentro do projeto Estação Verão 2019 no Balneário de Enseada, totalizando o valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito Mil Reais).

Parágrafo único. Os Valores da premiação definidas nesta lei importam no seguinte:

I.	1º Lugar Beach Soccer	R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais),
II	2º Lugar Beach Soccer	R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);
III	3º Lugar Beach Soccer	R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);
IV	1º Lugar Futsal Aberto	R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais);
V	2º Lugar Futsal Aberto	R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);
VI	3º Lugar Futsal Aberto	R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);
VII	1º Lugar Futsal Sênior	R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais),
VIII	2º Lugar Futsal Sênior	R$ 3.000,00 (Três Mil Reais);
IX	3º Lugar Futsal Sênior	R$1.000,00(Hum Mil Reais),
X	1º Lugar Beach Soccer Feminino	R$ 1.000,00(Hum Mil Reais);
XI	2º Lugar Beach Soccer Feminino	R$ 600,00 (Seiscentos Reais);
XII	3º Lugar Beach Soccer Feminino	R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

26 – Secretaria Municipal de Esportes.
002 – Diretorias de Esportes e lazer
2045 - Manutenção de Atividades da gerencia de Esportes.
339031.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Cientificas.
10.000.00 – Recurso Ordinário

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 25 de Fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.156/2019

Publicação Nº 1927238

LEI Nº 2.156, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara de vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), nos termos da Resolução CMN nº4. 589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de bens e serviços, de forma isolada para a administração pública municipal, classificadas como despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

LEI Nº 2.156, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 8 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

ANEXO
LEI Nº 2.156, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

São Francisco do Sul – SC, 25 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.157/2019

Publicação Nº 1927241

LEI Nº 2.157, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 1.885, DE 24 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara de vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as disposições do Programa 03 do Anexo V - Programas e Ações por Secretaria da Lei nº 1.885 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, conforme segue:

I – Inclui na Ação 2092 – Atualização do Cadastro Imobiliário o valor R$ 2.000.000,00 com a fonte de recurso 01830000 – Oper. crédito int. - outros programas, no exercício de 2019.

II – Inclui na Ação 1002 – Aquisição de Equipamento para Gerência de Tecnologia de Informação o valor R$ 430.000,00 com a fonte de recurso 01830000 – Oper. crédito int. - outros programas, no exercício de 2019.

III – Inclui na Ação 2089 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Integração o valor R$ 150.000,00 com a fonte de recurso 01830000 – Oper. crédito int. - outros programas, no exercício de 2019.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as disposições do Programa 07 do Anexo V - Programas e Ações por Secretaria da Lei nº 1.885 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, conforme segue:

I – Inclui na Ação 1012 – Infraestrutura Turística - Revitalização das Orlas das Praia o valor R$ 15.000.000,00 com a fonte de recurso 01830000 – Oper. crédito int. - outros programas, no exercício de 2019.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as disposições do Programa 09 do Anexo V - Programas e Ações por Secretaria da Lei nº 1.885 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, conforme segue:

I – Inclui na Ação 1020 – Aquisição de veículo para o MAC o valor R$ 100.000,00 com a fonte de recurso 01830000 – Oper. crédito int. - outros programas, no exercício de 2019.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as disposições do Programa 12 no Anexo V - Programas e Ações por Secretaria, da Lei nº 1.885 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual Para o quadriênio de 2018/2021, conforme segue:

I – Inclui na Ação 1013 – Pavimentação e manutenção de Vias Públicas, o valor R$ 6.993.390,67 com a fonte de recurso 01830000 – Oper. crédito int. - outros programas, no exercício de 2019.

II – Inclui na Ação 2075 – Manutenção e Atualização da Frota Municipal, o valor R$ 2.170.000,00 com a fonte de recurso 01830000 – Oper. crédito int. - outros programas, no exercício de 2019.

LEI Nº 2.157, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

III – Inclui na Ação 1014 – Ampliação e Reforma da Rede Pública de Energia Elétrica, o valor R$ 150.000,00 com a fonte de recurso 01830000 – Oper. crédito int. - outros programas, no exercício de 2019.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as disposições do Programa 13 no Anexo V - Programas e Ações por Secretaria, da Lei nº 1.885 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual Para o quadriênio de 2018/2021, conforme segue:

I – Inclui na Ação 2078 – Manutenção dos serviços de coleta e transporte de resíduo sólidos domiciliares, o valor R$ 245.000,00 com a fonte de recurso 01830000 – Oper. crédito int. - outros programas, no exercício de 2019.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo I – Demonstrativo da receita por Exercício, da Lei nº 1.885 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual Para o quadriênio de 2018/2021, conforme segue:

I – Inclui a receita 21120011010000 – Operação de Créditos Contratuais no valor R$ 27.245.000,00 com a fonte de recurso 01830000

– Oper. crédito int. - no exercício de 2019.

Parágrafo único. As alterações constantes estão no Anexo I – Demonstrativo da Receita por Exercício e no Anexo V – Programas e Ações por Secretaria, partes integrantes desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 25 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.158/2019

Publicação Nº 1927243

LEI Nº 2.158, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº LEI Nº 2.091, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara de vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as disposições do Programa 03, no Anexo II Prioridades e Metas da Lei nº 2.091, de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício Financeiro de 2019, conforme segue:

I - Inclui na Ação 2089 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Integração, o valor de R$ 150.000,00 com a fonte de recurso 01830000 – Oper. crédito int. - outros programas.

II - Inclui na Ação 1002 – Aquisição de Equipamento para Gerência de Tecnologia de Informação, o valor de R$ 430.000,00 com a fonte de recurso 01830000 – Oper. crédito int. - outros programas.

III - Inclui na Ação 2092 – Atualização do Cadastro Imobiliário, o valor de R$ 2.000.000,00 com a fonte de recurso 01830000 – Oper. crédito int. - outros programas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as disposições do Programa 09, no Anexo II Prioridades e Metas da Lei nº 2.091, de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício Financeiro de 2019, conforme segue:

I. - Inclui na Ação 1020 – Aquisição de Veículos para o MAC, o valor de R$ 100.000,00 com a fonte de recurso 01830000 – Oper. crédito int. - outros programas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as disposições do Programa 12, no Anexo II Prioridades e Metas da Lei nº 2.091, de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício Financeiro de 2019, conforme segue:

I. - Inclui na Ação 2075 – Manutenção da Frota Municipal, o valor de R$ 170.000,00 com a fonte de recurso 01830000 – Oper. crédito int. - outros programas.

II - Inclui na Ação 1014 – Garantir a iluminação das vias públicas, o valor de R$ 150.000,00 com a fonte de recurso 01830000 – Oper. crédito int. - outros programas.

III - Reduz a meta Financeira na Ação 1011 – Revitalização, Urbanização das Vias Públicas Publicas, da fonte de recurso 01830000 – Oper. crédito int. - outros programas, o valor de R$ 3.000.000,00.

LEI Nº 2.158, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Parágrafo único. As alterações constantes estão no Anexo de Programa da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 25 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.159/2019

Publicação Nº 1927244

LEI Nº 2.159, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara de vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor R$ 2.000.000,00 (dois milhões de Reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
14.001 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
2092 - Atualização do Cadastro Imobiliário
3430000000000000 - Despesas correntes
344000000000000 - Outras despesas correntes
344900000000000 - Aplicações diretas
01830000 - Oper. crédito int. - outros programas ..... R$ 2.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 2.000.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
11.001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1011 - Revitalização, Urbanização das Vias Públicas Publicas
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01830000 - Oper. crédito int. - outros programas ..... R$ 2.000.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 2.000.000,00

LEI Nº 2.159, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 25 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.160/2019

Publicação Nº 1927245

LEI Nº 2.160, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 2.091, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTABELECE AS METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara de vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as disposições do Programa do 09 – Gestão da Saúde do Órgão 19 – Fundo Municipal de Saúde no Anexo II - Metas e Prioridades da Lei nº 2.091 de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício Financeiro de 2019, conforme segue:

I – Exclui a Ação 2129 – Manutenção do Bem Estar Animal do Órgão 19 – Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

Dotação 2019
Órgão 19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
19.1.0010.0304.0009.2129. 33190000000000001000000 388.000,00
19.1.0010.0304.0009.2129. 33390000000000001000000 250.000,00
19.1.0010.0304.0009.2129. 33390000000000001390200 100.000,00

II –Inclui a Ação 2129 – Manutenção do Bem Estar Animal no Órgão 15 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme segue:

Dotação 2019
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
15.4.0010.0304.0009.2129. 33190000000000001000000 388.000,00
15.4.0010.0304.0009.2129. 33390000000000001000000 250.000,00
15.4.0010.0304.0009.2129. 33390000000000001390200 100.000,00

Parágrafo único. As alterações constantes estão no Anexo II – Prioridades e Metas, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 25 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.161/2019

Publicação Nº 1927251

LEI Nº 2.161, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara de vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

15.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
15.04 – Gerência Administrativo Financeiro
2129 - Manutenção Do Bem-Estar Animal
3000000.000 – Despesas Correntes
3100000.000 – Pessoal e Encargos Sociais
3190000.000 – Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 138.000,00
3300000.000 – Outras Despesas Correntes

3390000.000 – Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$250.000,00
01390200 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 9.478/97 ..... R$100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 488.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação total da seguinte dotação orçamentária:

19.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
19.01 - Fundo Municipal de Saúde
2129 - Manutenção Do Bem Estar Animal
3000000.000 – Despesas Correntes
3100000.000 – Pessoal e Encargos Sociais
3190000.000 – Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 138.000,00
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 250.000,00
01390200 - Fundo Especial de Petróleo - Lei nº 9.478/97 ..... R$ 100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 488.000,00

LEI Nº 2.161, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 25 de fevereiro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

PP 046-2019

Publicação Nº 1927191

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 046/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.428 de 19 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 14 de março de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha P-13 para consumo no ano de 2019, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em São Francisco do Sul, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 14 de março de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 14 de março de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0604 – Departamento Municipal de Governo Diretoria de Segurança
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903004 – Gás engarrafado
Vínculo do Recurso	1800100– Outras espec. conv. Bom. Militar

Unidade Orçamentária	0604 – Departamento Municipal de Governo Diretoria de Segurança
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903007 – Gêneros de alimentação
Vínculo do Recurso	1800100– Outras espec. conv. Bom. Militar

Unidade Orçamentária	0604 – Departamento Municipal de Governo Diretoria de Segurança
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903021 – Material de copa e cozinha
Vínculo do Recurso	1800100– Outras espec. conv. Bom. Militar

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos

ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 046/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 046/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

OBSERVAÇÃO: as empresas que cotarem o LOTE 04, deverão apresentar juntamente com a proposta, LAUDO do item 01 (Café tradicional, torrado e moído), em original ou fotocópia autenticada, emitido por laboratório, que deverá estar habilitado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou com credenciamento ou reconhecimento do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, comprovando as características constantes da Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003, ANVISA, Portaria nº 157 de 24/11/2002 INMETRO, Resolução RDC Nº 277 de 22/09/2005 ANVISA/MS, Resolução RDC 12 de 02/01/2001 ANVISA/MS, comprovando as características descritas no item 7.4 do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PARA TODOS OS LOTES
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

PARA O LOTE 07
Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Petróleo para os gases GPL.

PARA OS DEMAIS LOTES
Apresentar certificado ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária.
14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a

documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 26 de fevereiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA ARZUA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

Pregão Presencial nº 046/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e gás de cozinha P-13 para consumo no ano de 2019, para a organização do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina na cidade de São Francisco do Sul.

2. FINALIDADE

Contratação de empresas especifícas para fornecimento de gêneros alimentícios e gás de cozinha P-13.

3.JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de adquirir gêneros alimentícios e gás de cozinha P-13 para as guarnições de serviço do Corpo de Bombeiros Militar em São Francisco do Sul.

4. OBJETO

LOTE 01

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Açúcar, 1kg	KG	60	R$ 2,74	R$ 164,40
2	Azeite de oliva, 500ml	UND	24	R$ 24,77	R$ 594,48
3	Arroz parboilizado, 1kg	KG	150	R$ 3,42	R$ 513,00
4	Caldo de Carne, 57g	UND	20	R$ 1,73	R$ 34,60
5	Caldo de Galinha, 57g	UND	20	R$ 1,92	R$ 38,40
6	Doce de Leite, 400g	UND	50	R$ 6,03	R$ 301,50
7	Extrato de tomate, 340g	UND	120	R$ 3,44	R$ 412,80
8	Margarina cremosa com sal, 500g	UND	48	R$ 4,66	R$ 223,68
9	Farinha de mandioca, 1kg	KG	24	R$ 5,76	R$ 138,24
10	Feijão preto, 1kg	KG	72	R$ 4,82	R$ 347,04
11	Maionese, 500g	UND	40	R$ 6,50	R$ 260,00
12	Ervilha, 300g	UND	120	R$ 1,88	R$ 225,60
13	Milho, 300g	UND	120	R$ 1,88	R$ 225,60
14	Gelatina, 35g	UND	200	R$ 1,25	R$ 250,00
15	Leite Condensado, 395g	UND	120	R$ 5,26	R$ 631,20
16	Creme de Leite, 200g	UND	80	R$ 3,68	R$ 294,40
17	Bolacha tipo Maizena, 400g	UND	40	R$ 4,77	R$ 190,80
18	Bolacha tipo Água e Sal, 400g	UND	40	R$ 5,20	R$ 208,00
19	Leite líquido integral, 1L	LITRO	350	R$ 2,91	R$ 1.018,50
20	Macarrão, espaguetti/talharin, 500g	UND	250	R$ 2,65	R$ 662,50
21	Óleo de soja refinado, 900ml	UND	120	R$ 5,55	R$ 666,00
22	Orégano desidratado, 100g	UND	5	R$ 11,17	R$ 55,85
23	Sal refinado, 1kg	KG	12	R$ 1,98	R$ 23,76
24	Suco em pó, 30g ou 35g	UND	350	R$ 1,21	R$ 423,50
25	Tempero Pronto Alho e Sal, 300g	UND	12	R$ 4,37	R$ 52,44
26	Batata palha, 400g	UND	60	R$ 18,77	R$ 1.126,20
27	Cominho em pó, 30g	UND	12	R$ 5,15	R$ 61,80
	TOTAL ESTIMADO LOTE 01				R$ 9.144,29

LOTE 02

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Alface, em maços	MAÇO	295	R$ 2,37	R$ 699,15
2	Alho de primeira qualidade, branco kg	KG	6	R$ 19,62	R$ 117,72
3	Banana caturra kg	KG	295	R$ 2,54	R$ 749,30
4	Batata lavada tipo inglesa kg	KG	295	R$ 3,25	R$ 958,75
5	Cebola kg	KG	120	R$ 3,30	R$ 396,00
6	Cebolinha verde para tempero, em maço	MAÇO	75	R$ 3,45	R$ 258,75
7	Cenoura extra especial kg	KG	125	R$ 3,97	R$ 496,25
8	Laranja pêra kg	KG	410	R$ 2,68	R$ 1.098,80
9	Maçã nacional Gala ou Fugi kg	KG	295	R$ 6,20	R$ 1.829,00
10	Repolho verde kg	KG	150	R$ 3,34	R$ 501,00
11	Salsa verde para tempero maço	MAÇO	150	R$ 3,35	R$ 502,50
12	Ovo Vermelho Extra dúzia	DUZIA	135	R$ 5,64	R$ 761,40
13	Tomate extra kg	KG	200	R$ 4,40	R$ 880,00

	TOTAL ESTIMADO LOTE 02	R$ 9.248,62

LOTE 03

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Bacon com fina capa de gordura kg	KG	6	R$ 30,15	R$ 180,90
2	Carne suína, corte tipo carré, resfriada kg	KG	40	R$ 11,96	R$ 478,40
3	Lingüiça toscana resfriada. Kg	KG	36	R$ 16,09	R$ 579,24
4	Lingüiça calabresa resfriada. Kg	KG	40	R$ 15,31	R$ 612,40
5	Carne bovina de 1ª qualidade, de Coxão Mole Moída. Kg	KG	100	R$ 29,21	R$ 2.921,00
6	Carne bovina de 1ª qualidade, de coxão mole, cortado em bifes. Kg	KG	100	R$ 28,90	R$ 2.890,00
7	Carne bovina, miolo de alcatra, peça, Carne bovina alcatra resfriada.kg	KG	20	R$ 35,42	R$ 708,40
8	Carne defumada de tipo charque kg	KG	12	R$ 38,48	R$ 461,76
9	Cortes congelados de frango, coxinhas das asas congelada separadamente.KG	KG	70	R$ 13,23	R$ 926,10
10	Sobrecoxa de frango, congelada separadamente. kg	KG	50	R$ 11,26	R$ 563,00
11	Peito de frango congelados. Kg	KG	200	R$ 11,47	R$ 2.294,00
12	Presunto suíno cozido fatiado, resfriado acondicionado em embalagens individual de 150g a 180g	KG	80	R$ 22,53	R$ 1.802,40
13	Queijo tipo mussarela,fatiado, acondicionado em embalagem individual de 150g a 200g	KG	80	R$ 30,24	R$ 2.419,20
	TOTAL ESTIMADO LOTE 03				R$ 16.836,80

LOTE 04

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Café torrado e moído, 500g	UND	160	R$ 10,28	R$ 1.644,80
2	Filtro de Papel tamanho 103, pct 30 unid	EMBALAGEM	80	R$ 3,63	R$ 290,40
3	Achocolatado em pó, 400g	UND	72	R$ 5,59	R$ 402,48
	TOTAL ESTIMADO LOTE 04				R$ 2.337,68

LOTE 05

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Pães de trigo, 50 g – assados.	KG	700	R$ 8,50	R$ 5.950,00
2	Bolos sabores diversos, 800g – assados.	KG	250	R$ 15,71	R$ 3.927,50
	TOTAL ESTIMADO LOTE 05				R$ 9.877,50

LOTE 06

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Água acondicionada em recipiente de 20 litros (recarga)	GALÃO	200	R$ 12,90	R$ 2.580,00
	TOTAL ESTIMADO LOTE 06				R$ 2.580,00

LOTE 07

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) para cozinha, 13kg (carga)	UND	20	R$ 80,83	R$ 1.616,60
	TOTAL ESTIMADO LOTE 07				R$ 1.616,60

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) neste pregão, observado o que consta neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 40, inciso XIV, letra "a", da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

6.2.1. Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura:

6.2.1.1. Emitida em favor da contratante, CNPJ n° 83.102.269/0001-06, conforme abaixo:

- em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

6.2.1.2. Ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos relacionados no
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

6.2.1.3. Constar em seu teor o número do Empenho, do Contrato, do Processo Licitatório e o endereço da OBM onde o material, ou serviço, foi fornecido;

6.2.1.4. Se for o caso, informar ser beneficiário da isenção do ICMS, excluindo do valor a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul a parcela do numerário referente à isenção;

6.2.1.5. A apresentação da fatura ou nota fiscal contrariando estas exigências inviabilizará o pagamento e será a mesma devolvida, isentando-se a Contratante de quaisquer prejuízos que venha sofrer a Contratada;

7. LOCAL DE ENTREGA E PEDIDOS

7.1. Do local, prazo de entrega, garantia e outras exigências:

7.1.1. O pedido dos itens não perecíveis (lotes 1), serão feitos pelo Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar situado na cidade de São Francisco do Sul, por meio de setor designado, parceladamente, de acordo com a necessidade, limitando-se no quantitativo de 12 a 24 pedidos anuais, sendo a entrega realizada na sede do quartel no endereço correspondente do mesmo, até 2 (duas) vezes por mês, conforme tabela:

PEDIDO	ENTREGA
Até o 5o dia útil	Até o dia 12 ou 1º dia útil após esta data
Após o 5o dia útil	Até o dia 25 ou 1º dia útil após esta data

7.1.2. No ato da entrega, os produtos perecíveis deverão estar em condições para consumo imediato, e os não perecíveis devem estar com no mínimo 2/3 (dois terços) da validade total registrada na embalagem;

7.1.3. Os pedidos do Lote 1, via de regra, deverão ficar limitados em até 2 (duas) vezes por mês.

7.1.4. O fornecimento dos produtos perecíveis abaixo será realizado imediatamente ou em até 24 (Vinte e quatro) horas após o pedido, exceto se solicitado na sexta-feira, caso em que deverá será entregue na segunda-feira próxima, e de acordo com a necessidade da contratante:

a) hortifrutigranjeiros – frutas e verduras;

b) carnes (bovina, frango e suína) e frios;

7.1.5. O fornecimento dos pães (Lote 5) deverá ser realizado diariamente.

7.1.6. A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura ou habilitado pelo Ministério da Saúde, correndo estes custos por conta do fornecedor;

7.1.7. Os produtos, mesmo entregues, só serão considerados aceitos após a verificação da conformidade com a especificação editalícia e nota fiscal;

7.2. Os produtos cotados deverão atender aos critérios de qualidade disposto na legislação e em vigor no tocante aos parâmetros físico-químico, microfisiológico, microscópicos, análise sensorial e microtoxinas, quando for o caso.

7.3. É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.4. A proponente que cotar o Lote 4, deverá apresentar junto a proposta LAUDO do item 01 (Café tradicional, torrado e moído), em original ou fotocópia autenticada, emitido por laboratório que deverá estar habilitado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou com credenciamento ou reconhecimento pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, comprovando às características constantes da Resolução RDC no 175 de 08/07/2003, ANVISA, Portaria no 157, de 24/11/2002 INMETRO, Resolução RDC no 277 de 22/09/2005 ANVISA/MS, Resolução RDC 12 de 02/01/2001 ANVISA/MS, comprovando as seguintes características:

7.4.1. Sensorial: aspecto, cor, odor e sabor;

7.4.2. Físico-química: Cafeína e Umidade e substâncias voláteis à 105° C;

7.4.3. Microscopia: identificação de elementos histológicos identificação da composição: matéria macroscópica e matéria microscópica;

7.4.4. Microbiologia: Coliformes a 45°C.

7.4.5. Conforme licitações anteriores, as empresas que cotarem os cafés de marca Melitta, Pilão, Bom Jesus, Café do Ponto, Café do Centro, União, Caboclo ou Guidalli, ficam dispensadas de apresentação de Laudo, pois ambas atendem as especificações.

08. Vigência

8.1. O prazo de vigência deste instrumento será até 31/12/2019.

09. VALOR DA DESPESA

9.1. O valor da despesa estimada em R$ 51.641,49 (cinqüenta e um mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta nove centavos) para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e GÁS DE COZINHA.

Gustavo Cardoso – 1º Ten BM
Comandante do 2º Pelotão Bombeiro Militar de São Francisco do Sul

ANEXO I-A

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

LOTE 01				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ANO	GÊNERO ALIMENTÍCIO	ESPECIFICAÇÃO
1	KG	60	Açúcar, 1kg	AÇÚCAR REFINADO- Açúcar refinado - Embalagem 1kg) De origem vegetal, constituído fundamentalmente por suco de cana-de-açúcar, contendo no mínimo 98,5% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 01(um quilo), reembaladas em fardos reforçados, com prazo de validade de 01 (um) ano a cada fornecimento. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.
2	UNID.	24	Azeite de oliva, 500ml	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM- (Azeite de oliva - Embalagem 500ml) Extra virgem, não-refinado, sem misturas, prensado à frio, com teor de acidez menor do que 1%, embalado em garrafa de vidro ou lata (folha de flandres) não-amassada, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500ml de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade de pelo menos 1 ano a cada recebimento e informações nutricionais.

3	KG	150	Arroz Parboilizado, 1kg	ARROZ PARBOILIZADO, Tipo 1, agulhinha, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15% (g /100 g), isento de sujidades (parasitas, mofo, odores estranhos, substancias nocivas, matérias terrosas) e materiais estranhos. Embalagens: de polietileno, transparente original do fabricante, de 01 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Legislação: Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005.
4	UNID.	20	Caldo de Carne, 57g	CALDO DE CARNE - composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar; alho, cebola gordura vegetal, extrato de carne bovina; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em pó; acondicionado em pacote com 1 quilo; e suas condições deverão estar de acordo com a nta -70(decreto 12.486 de 20/10/78).
5	UNID.	20	Caldo de Carne, 57g	CALDO DE GALINHA - composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar; alho, cebola gordura vegetal, extrato de galinha; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em pó; acondicionado em pacote com 1 quilo; e suas condições deverão estar de acordo com a nta -70(decreto 12.486 de 20/10/78).
6	UNID.	50	Doce de Leite, 400g	DOCE DE LEITE de 1ª qualidade. produtos elaborados a partir de fruta(s), inteira(s) ou em parte(s) e ou semente(s), obtidos por secagem e ou desidratação e ou laminação e ou cocção e ou fermentação e ou concentração e ou congelamento e ou outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos. Embalagens: polietileno tereftalato (PET) de 400g, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade.
7	UNID.	120	Extrato de tomate, 340g	POLPA OU PURÊ DE TOMATE - EMBALAGEM GRANDE (340g ou mais) - Resultante de concentração da polpa de tomates maduros. Pele e sementes retiradas por processo tecnológico adequado. Isento de fermentações, indicando processamento não defeituoso. Apresentando consistência de purê, cor vermelho, cheiro e sabor próprios. Embalagem apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto e informações nutricionais. Prazo de validade de pelo menos 6 meses a contar do recebimento.
8	UNID.	48	Margarina cremosa com sal, 500g	(Margarina cremosa com sal - Embalagem 500g) Margarina cremosa com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 500g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.
9	KG	24	Farinha de mandioca, 1kg	FARINHA DE MANDIOCA- (Farinha de mandioca fina - Embalagem de 1kg) Farinha de mandioca, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produtos até o momento do consumo, acondicionados em fardos, contendo aproximadamente 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da NTA 34 do Decreto Estadual número 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
10	KG	72	Feijão preto, 1kg	FEIJÃO PRETO- Feijão preto - Embalagem 1kg) Feijão preto, em pacote de 1kg, classe preto, novo, de primeira qualidade. Embalagem plástica transparente, resistente. Registro no Ministério da Agricultura. Sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.
11	UNID.	40	Maionese, 500g	MAIONESE -Embalagem 500g. Molho consistente tipo emulsão com consistência firme. Embalagem contendo 500g.

12	UNID.	120	Ervilha, 300g	ERVILHA EM CONSERVA - Embalagem 300g) Ervilha em conserva conservado com o líquido da conserva, condicionado em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada. Embalagem de 300 g, apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.
13	UNID.	120	Milho, 300g	MILHO EM CONSERVA- Milho verde em conserva - Embalagem 300g) Milho verde em conserva conservado com o líquido da conserva, condicionado em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada. Embalagem de 300 g, apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.
14	UNID.	200	Gelatina em pó, 35g	GELATINA EM PÓ - VARIOS SABORES - Gelatina em pó, em perfeito estado granulométrico. Sem grumos, no perfeito estado de validade e embalado em saquinhos plásticos. Embalagem com aproximadamente 35g.
15	UNID.	120	Leite Condensado, 395g	LEITE CONDENSADO - composto de leite desnatado, açúcar e lactose(tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega acondicionada em lata, pesando 395g.
16	UNID.	80	Creme de Leite, 200g	CREME DE LEITE - apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%; embalado em longa vida, pesando 200 gramas, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/96
17	UNID.	40	Bolacha tipo Maizena, 400g	BOLACHA TIPO MAIZENA - Composição Tipo Mínima: Fortificada, Açúcar, Hidrogenada, Sal Água, Farinha Gordura Refinado, De E Trigo Vegetal Bicarbonato Der Sódio, Amido De Milho. Empacotado Em Plástico Atóxico, Termosselado, Isento De Bolores, Substâncias Nocivas, Odores E Sabor Estranhos Ao Seu Aspecto Normal. Embalados Em Pacotes De 400g. Embalagem Primária Declarando A Marca, Peso Líquido, Nome E Endereço Do Fabricante, Prazo De Validade E Lote, Número De Registro No Órgão Competente. A Embalagem Secundária Resistente, Contendo Informação Do Fabricante, Conteúdo Interno, Empilhamento Máximo.
18	UNID.	40	Bolacha tipo Água e Sal, 400g	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL - Composição Tipo Mínima: Fortificada, Açúcar, Hidrogenada, Sal Água, Farinha Gordura Refinado, De E Trigo Vegetal Bicarbonato Der Sódio, Amido De Milho. Empacotado Em Plástico Atóxico, Termosselado, Isento De Bolores, Substâncias Nocivas, Odores E Sabor Estranhos Ao Seu Aspecto Normal. Embalados Em Pacotes De 400g. Embalagem Primária Declarando A Marca, Peso Líquido, Nome E Endereço Do Fabricante, Prazo De Validade E Lote, Número De Registro No Órgão Competente. A Embalagem Secundária Resistente, Contendo Informação Do Fabricante, Conteúdo Interno, Empilhamento Máximo.
19	LITRO	350	Leite líquido integral, 1Lt	LEITE INTEGRAL - Embalagem 1l , Leite de vaca, sem adulterações, integral, com 3,5 a 5,3% de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT(ultra alta temperatura), em caixa de papelão aluminizada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.
20	UNID.	250	Macarrão, espaguete/ talharim, 500g	Macarrão tipo espaguete "Macarrão Longo Com Ovos Tipo Espaguete e talharim, Submetido A Processo De Secagem, Acondicionado Em Saco Transparente De Polietileno Com Aproximadamente 500 g, A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número De Lote, Data De Fabricação, Data De Validade, Condições De Armazenagem, Quantidade Do Produto E Atender As Especificações Técnicas Da Nta 49 Do Decreto Estadual No 12.486 De 20/10/78. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante"

21	UNID.	120	Óleo de soja refinado, 900 ml	ÓLEO DE SOJA- Óleo de soja - Embalagem 900ml) Refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Na rotulagem deverá apresentar as indicações correspondentes à classificação e designação refinado. Deve ser embalado em garrafas plásticas tipo pet, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o consumo, contendo 900ml de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 2 anos a contar da data de recebimento.
22	UNID.	5	Orégano desidratado, 100g	ORÉGANO - contendo 100 gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
23	KG	12	Sal refinado, 1kg	SAL REFINADO- Sal iodado - Embalagem 1kg) Sal de grau alimentício, iodado, constituído por cristais de cloreto de sódio de granulometria regular. Obtido através da moagem de sal in natura seguida de processo de purificação por lavagens sucessivas. Todo o processo é rigidamente controlado, de modo a fornecer um sal refinado com alto grau de pureza. Em embalagem plástica de 1kg
24	UNID.	350	Suco em pó, 30g ou 35g.	RESFRESCO EM PÓ ZERO AÇUCAR, VÁRIOS SABORES, COM RENDIMENTO DE 1/1 A 1/2 LITROS. EMBALAGEM:PACOTES DE 35g. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU A DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 14/01/1998, RDC Nº 359 E RDC Nº 360 DE 23/12/2003 DA ANVISA
25	UNID.	12	Tempero Pronto Alho e Sal, 300g.	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL - embalagem de 300g.
26	Kg	60	Batata palha, 400g.	Batata do tipo palha,
27	UNID	24	Cominho em pó, 30g.	

LOTE 02

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ANO	GÊNERO ALIMENTÍCIO	ESPECIFICAÇÃO
1	MAÇO	295	Alface, em maços	ALFACE - Verdura in natura, tipo alface, espécie lisa. Devem apresentar-se Inteiras, com raízes cortadas pela base das últimas folhas; Com aspecto fresco, turgescente, sãs e não espigadas e não queimadas (pelo frio, por exemplo); Limpa, tenra e hidratada (não murcha), com folhas íntegras, com coloração características à cada variedade, sem folhas amareladas, sem podridão. Isentos de sujidades, de quaisquer matérias estranhas, de cheiro e/ou sabor anormais.
2	KG	6	Alho de primeira qualidade, branco	ALHO- Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo branco ou rosa, aplicação culinária em geral. Nobre, extra, maduro, com gomos íntegros, sem partes murchas, sem fungos, sem podridão, sem deformações, cultivar bem desenvolvida, com peso igual ou superior a 40g.

3	KG	295	Banana caturra	BANANA CATURRA- Limpa, madura (mas não passada), firme, com casca e polpa íntegras, com coloração amarelada, sem cicatrizes, amassados ou lesões. Em pencas firmes, sem podridão, sem deformações. Cultivar bem desenvolvida, com comprimento não inferior a 12 cm, com peso unitário em torno de 80 g. Embalagens limpas, secas, não absorvente (não madeira), de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho ao produto.
4	KG	295	Batata lavada tipo inglesa	BATATA INGLESA- Batata inglesa, média) Tubérculo in natura, tipo batata, espécie inglesa/lavada/lisa, aplicação culinária em geral. Livre de umidade externa, tenra, firme, com sabor e odor característicos, sem podridão úmida ou seca, sem coração negro ou oco, sem partes vitrificadas, queimadas ou esverdeadas, sem danos profundos ou brotão. Isenta de cortes e contusões. Cultivar bem desenvolvida, com calibre entre 50 e 60mm. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.
5	KG	120	Cebola	CEBOLA - De cabeça, tenra, rígida, com películas presentes (casca) e com coloração branca uniforme, característica à variedade, sem manchas de carvão, sem manchas enegrecidas por ataque defunidadesgos, sem mofos, sem podridão nas camadas internas e externas, sem deformações, sem talo ou brotado. Bem desenvolvida, com diâmetro transversal entre 60 e 90mm. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.
6	MAÇO	75	Cebolinha verde para tempero, em maço	CEBOLINHA VERDE EM MAÇO- Verde, comum, limpa, tenra, com raiz, com coloração uniforme, com sabor e odor característico a cada variedade. Sem podridão, sem partes secas, murchas ou queimadas por sol ou frio. Bem desenvolvida. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.
7	KG	125	Cenoura extra	CENOURA -Cenoura) Extra, limpa, tenra, firme, com polpa e casca íntegras, coloração uniforme característica a cada variedade, com raiz inteira, sem folhas, não lenhosa, sem podridão, sem deformações ou rachaduras, sem ombro verde ou roxo. Bem desenvolvida, com comprimento entre 140 e 180mm e calibre entre 30 e 40mm. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.
8	KG	410	Laranja pêra	LARANJA PÊRA - Limpa, madura, suculenta, coloração uniforme, característica à variedade. Sem manchas, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com diâmetro igual ou superior a 70mm.
9	KG	295	Maçã nacional Gala ou Fugi	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.
10	KG	150	Repolho verde	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.
11	MAÇO	150	Salsa verde para tempero	SALSA VERDE - Usada em molhos de saladas, peixes, ovos, molhos de tomate, "Ragout", aves, carnes, cordeiro e vegetais cozidos
12	DÚZIA	135	Ovo Vermelho Extra	OVOS TIPO CAIPIRA-(Ovo de galinha caipira)De acordo com a legislação, estes ovos devem ser produzidos por galinhas criadas em sistemas extensivos (sem gaiolas), que podem ciscar e "pastar" pelo terreiro, com ninhos em locais cobertos para a postura dos ovos. A alimentação é feita de ingredientes exclusivamente de origem vegetal, sendo proibido o uso de remédios para o crescimento, antibióticos e pigmentos na ração. Também podem ser rotulados como "ovos de capoeira", "Ovos Colonial" ou "ovos tipo colonial". Casca íntegra e limpa (isenta de conspurcações por fezes, terra ou outras matérias estranhas). Ausência de sinais pronunidadesciados de condensação. Comprovadamente inspecionado pelo SIF/DIPOA e com todas as marcações legalmente exigidas. Se acondicionados em embalagens pequenas dentro de uma embalagem grande, ambas devem possuir estas marcações. Embalagens limpas, secas e em bom estado de conservação. Tanto o interior como o exterior das mesmas, devem ser de materiais que ofereçam proteção contra choques e outros riscos de alteração de qualidade, além de não transmitirem qualquer tipo de odor diferente daquele característico ao produto. A caixa utilizada no transporte dos itens deve apresentar uma temperatura de 20ºC.

13	KG	200	Tomate extra	TOMATE PARA SALADA- Vegetal in natura, tipo: tomate para salada, aplicação: alimentar. Apresentação: limpo, íntegro, sem rachaduras, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas queimadas por sol ou por frio. Cor: vermelho, uniforme. Bem desenvolvido, diâmetro de aproximadamente 80mm e grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, conforme Resolução 12/78 da CNNPA. Com pouco tempo de estocagem. Fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.

LOTE 03

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ANO	GÊNERO ALIMENTÍCIO	ESPECIFICAÇÃO
1	KG	6	Bacon com fina capa de gordura	BACON -Corte de carne de suíno aderida a pele da barriga do suíno de raça de corte entremeada de carne e e gordura devidamente preparada em Salmoura com Conservadores: Nitrato e Nitrito de Sódio, Antioxidante: Eritorbato de Sódio. Processo de defumação suave. Produzido e embalado em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente.
2	KG	40	Carne suína, corte tipo carré, resfriada	CARNE SUINA SALGADA - TIPO CARRE, EM PEDACOS SEM OSSO, CONSERVADA EM SAL, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.
3	KG	36	Linguiça tipo toscana	LINGUIÇA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.
4	KG	40	Lingüiça suína tipo calabresa	DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA D E SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQU ADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.
5	KG	100	Carne bovina, de coxão mole, moída	CARNE BOVINA MOÍDA – COXÃO MOLE -Corte de novilho de primeira, proveniente da parte trazeira do boi conhecido como coxão mole. Sem sebo. Moída em sacos plásticos de aproximadamente 1kg, Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente.
6	KG	100	Carne bovina, de coxão mole, cortado em bifes	CARNE BOVINA EM BIFES – COXÃO MOLE -Corte de novilho de primeira, proveniente da parte trazeira do boi conhecido como coxão mole. Sem sebo. Em formato de bife de aproximadamente 170 gramas, Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente.
7	KG	20	Carne bovina, miolo de alcatra, peça	CARNE BOVINA, PEÇA – MIOLO DE ALCATRA -Corte de novilho de primeira, proveniente da parte traseira do boi conhecido como MIOLO DE ALCATRA. Sem sebo. Em peças de aproximadamente 500 gramas, Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente.
8	KG	12	Carne defumada de tipo charque	CARNE DEFUMADA - CHARQUE. Salgado, limpo, sem osso, embalado individualmente em saco plástico transparente e atóxico, acondicionado em sacos de ráfia ou caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 04 do Decreto Estadual no 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.

9	KG	70	Coxinha da Asa de frango, congelada separadamente	COXINHA DAS ASAS DE FRANGO CONGELADA EM BANDEJAS DE 1 KG -Coxa reduzida e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Acondicionadas em embalagens de 1kg. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.
10	KG	50	Sobrecoxa de frango, congelada separadamente	SOBRECOXADE FRANGO CONGELADA EM BANDEJAS DE 1 KG -sobrecoxa reduzida e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Acondicionadas em embalagens de 1kg. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.
11	KG	200	Peito de Frango, congelado.	Peito de frango congelados. Os produtos devem mostrar o peso nas embalagens confirmando o pedido feito. As carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no máximo 2 Kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. Cada pacote de carne deverá conter o peso confirmando o pedido feito.
12	KG	80	Presunto suíno cozido fatiado, resfriado	PRESUNTO COZIDO – 1a Qualidade, Fatiado, A Embalagem Original Deve Ser A Vácuo Em Saco Plástico Transparente E Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionado em embalagem de 150g a 180g. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número De Lote, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 (trinta) Dias A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante.
13	KG	80	Queijo tipo mussarela fatiado	QUEIJO MUSSARELA – 1a Qualidade, Fatiado, A Embalagem Original Deve Ser A Vácuo Em Saco Plástico Transparente E Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, acondicionado em embalagem de 180g a 200g. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Número De Lote, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 (trinta) Dias A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante. Fatiado Em Lâminas De 30g Kg."

LOTE 04

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ANO	GÊNERO ALIMENTÍCIO	ESPECIFICAÇÃO
1	UNID.	160	Café torrado e moído, 500g	CAFÉ - torrado e moído, em embalagem apropriada com selo de pureza da ABIC (Associação Brasileira da Ind. de Café), com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
2	PACOTE	80	Filtro de Papel tamanho 103, pct 30 unid.	FILTRO DE PAPEL, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103. Caixas com 30 filtros.
3	UNID.	72	Achocolatado em pó, 400g	ACHOCOLATADO EM PÓ- Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de no mínimo de 400g. Prazo de validade: mínimo 06 meses.

LOTE 05

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ANO	GÊNERO ALIMENTÍCIO	ESPECIFICAÇÃO
1	KG	700	Pães de trigo, 50 g	PÃO DE TRIGO- Pão francês, ou pão de trigo, tipo hotel, peso de 50g. Deve ser produzido no dia da entrega. Com formato fusiforme e com pestana. Acondicionados em pacotes descartáveis, de materiais apropriados que devem ser transportados em monoblocos retornáveis de polietileno, fechados, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável e atender as especificações técnicas da NTA 47 do Decreto Estadual número 12.486 de 20/10/1978. O fornecedor deverá garantir a validade do produto, no prazo mínimo de 6 horas após a entrega.

2	KG	250	Bolos diversos, 800g	BOLOS DIVERSOS - Bolo, com peso de aproximadamente 500g. Deve ser produzido no dia da entrega. Sabores diversos. Acondicionados em pacotes descartáveis, o fornecedor deverá garantir a validade do produto, no prazo mínimo de 6 horas após a entrega.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 046/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha P-13 para consumo no ano de 2019, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em São Francisco do Sul, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 046/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições

estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 046/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 046/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 046/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 046/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha P-13 para consumo no ano de 2019, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Açúcar, 1kg	KG	60		
2	Azeite de oliva, 500ml	UND	24		
3	Arroz parboilizado, 1kg	KG	150		
4	Caldo de Carne, 57g	UND	20		
5	Caldo de Galinha, 57g	UND	20		
6	Doce de Leite, 400g	UND	50		
7	Extrato de tomate, 340g	UND	120		
8	Margarina cremosa com sal, 500g	UND	48		
9	Farinha de mandioca, 1kg	KG	24		
10	Feijão preto, 1kg	KG	72		
11	Maionese, 500g	UND	40		
12	Ervilha, 300g	UND	120		
13	Milho, 300g	UND	120		
14	Gelatina, 35g	UND	200		
15	Leite Condensado, 395g	UND	120		
16	Creme de Leite, 200g	UND	80		

17	Bolacha tipo Maizena, 400g	UND	40		
18	Bolacha tipo Água e Sal, 400g	UND	40		
19	Leite líquido integral, 1L	LITRO	350		
20	Macarrão, espaguetti/talharin, 500g	UND	250		
21	Óleo de soja refinado, 900ml	UND	120		
22	Orégano desidratado, 100g	UND	5		
23	Sal refinado, 1kg	KG	12		
24	Suco em pó, 30g ou 35g	UND	350		
25	Tempero Pronto Alho e Sal, 300g	UND	12		
26	Batata palha, 400g	UND	60		
27	Cominho em pó, 30g	UND	12		
	TOTAL DO LOTE 01				R$

LOTE 02

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Alface, em maços	MAÇO	295		
2	Alho de primeira qualidade, branco kg	KG	6		
3	Banana caturra kg	KG	295		
4	Batata lavada tipo inglesa kg	KG	295		
5	Cebola kg	KG	120		
6	Cebolinha verde para tempero, em maço	MAÇO	75		
7	Cenoura extra especial kg	KG	125		
8	Laranja pêra kg	KG	410		
9	Maçã nacional Gala ou Fugi kg	KG	295		
10	Repolho verde kg	KG	150		
11	Salsa verde para tempero maço	MAÇO	150		
12	Ovo Vermelho Extra dúzia	DUZIA	135		
13	Tomate extra kg	KG	200		
	TOTAL DO LOTE 02				R$

LOTE 03

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Bacon com fina capa de gordura kg	KG	6		
2	Carne suína, corte tipo carré, resfriada kg	KG	40		
3	Lingüiça toscana resfriada. Kg	KG	36		
4	Lingüiça calabresa resfriada. Kg	KG	40		
5	Carne bovina de 1ª qualidade, de Coxão Mole Moída. Kg	KG	100		
6	Carne bovina de 1ª qualidade, de coxão mole, cortado em bifes. Kg	KG	100		
7	Carne bovina, miolo de alcatra, peça, Carne bovina alcatra resfriada.kg	KG	20		
8	Carne defumada de tipo charque kg	KG	12		

9	Cortes congelados de frango, coxinhas das asas congelada separadamente.KG	KG	70		
10	Sobrecoxa de frango, congelada separadamente. kg	KG	50		
11	Peito de frango congelados. Kg	KG	200		
12	Presunto suíno cozido fatiado, resfriado acondicionado em embalagens individual de 150g a 180g	KG	80		
13	Queijo tipo mussarela,fatiado, acondicionado em embalagem individual de 150g a 200g	KG	80		
	TOTAL DO LOTE 03				R$

LOTE 04

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Café torrado e moído, 500g	UND	160		
2	Filtro de Papel tamanho 103, pct 30 unid	EMBALAGEM	80		
3	Achocolatado em pó, 400g	UND	72		
	TOTAL DO LOTE 04				R$

LOTE 05

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Pães de trigo, 50 g – assados.	KG	700		
2	Bolos sabores diversos, 800g – assados.	KG	250		
	TOTAL DO LOTE 05				R$

LOTE 06

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Água acondicionada em recipiente de 20 litros (recarga)	GALÃO	200		
	TOTAL DO LOTE 06				R$

LOTE 07

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) para cozinha, 13kg (carga)	UND	20		
	TOTAL DO LOTE 07				R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/ _____ e encerramento em ____/____/ _____ , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	0604 – Departamento Municipal de Governo Diretoria de Segurança
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903004 – Gás engarrafado
Vínculo do Recurso	1800100– Outras espec. conv. Bom. Militar

Unidade Orçamentária	0604 – Departamento Municipal de Governo Diretoria de Segurança
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903007 – Gêneros de alimentação
Vínculo do Recurso	1800100– Outras espec. conv. Bom. Militar

Unidade Orçamentária	0604 – Departamento Municipal de Governo Diretoria de Segurança
Projeto Atividade	2091 – Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros Militar
Elemento de Despesa	33903021 – Material de copa e cozinha
Vínculo do Recurso	1800100– Outras espec. conv. Bom. Militar

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/SISAM/2019

Publicação Nº 1926867

Extrato do Contrato n.º 005/SISAM/2019

Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista, SC – CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Contratada: J.Tech Soluções em Informática LTDA – CNPJ n.º 05.766.304/0001-88;
Processo Licitatório 044/SISAM/2018 – Pregão Presencial n.º 039/PMSJB/2018;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO PARA SISTEMA COMERCIAL E OPERACIONAL ABRANGENDO SETOR COMERCIAL, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, OBRAS E OPERAÇÕES DO SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais);
Código reduzido/Proj./Ativ.: (13) 2.041.
Data da assinatura: 12/02/2019;
Vigência contratual: 12 meses, sendo que os prazos poderão, mediante acordo entre as partes, serem prorrogados até o limite estabelecido pelo artigo 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/SISAM/2019

Publicação Nº 1927147

Extrato do Contrato n.º 006/SISAM/2019

Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista, SC – CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Contratada: Niveflow Instrumentação Eireli EPP – CNPJ n.º 27.489.886/0001-35;
Processo Licitatório 003/SISAM/2019 – Pregão Presencial n.º 002/PMSJB/2019;
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO MEDIDOR CONTROLADOR DE COAGULANTES PARA INSTALAÇÃO E USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA (ETA), DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 49.990,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa reais);
Código reduzido/Proj./Ativ.: (10) 1.046;
Data da assinatura: 26/02/2019;
Vigência contratual: 31/05/2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - 15-2019

Publicação Nº 1927409

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 26 de fevereiro de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 06.915.456/0001-68
L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
000.026.717	R$: 2.975,00
000.026.454	R$: 4.760,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento das notas fiscais no. 000.026.717, no valor de R$ 2.975,00 e no. 000.026.454, no valor de R$ 4.760,00, da empresa L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA

JUSTIFICATIVA: Solicitamos que seja efetuado o pagamento das notas fiscais acima, pois refere-se ao pagamento de cestas básicas. As mesmas estão datadas de: 13/12/2018 e 05/12/2018, portanto vencidas a mais de 30 dias.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2019

Publicação Nº 1927844

LEI COMPLEMENTAR 63, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 62/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso V do art. 1º da Lei Complementar nº 62/2018, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....
V – Complemento Incorporado, disposto no art. 169, inciso II da Lei nº 1584/91 e art. 46 e 200, parágrafo único da Lei nº 2047/96;"

Art. 2º O art. 1º da Lei Complementar nº 62/2018, de 18 de dezembro de 2018, fica acrescido do inciso VI, nos seguintes termos:

"Art. 1º .....
.....
VI – Complemento Remuneração Incorporado, disposto no art. 26 da Lei nº 2587/2003."

Art. 3º A parcela denominada "Complemento Incorporado – Art. 58 da Lei Complementar nº 001/2003", paga aos servidores efetivos, compõe a base de cálculo das parcelas Progressão Funcional, pela obtenção de nova escolaridade e Progressão Funcional (Incremento Escolar), pelo reconhecimento de cursos de capacitação, dispostas no art. 30 da Lei Complementar nº 001/2003.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas o orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 26 de fevereiro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3861/2019

Publicação Nº 1927841

Lei Municipal 3.861, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a remuneração de servidor público investido no cargo de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O servidor público ocupante de cargo efetivo ou de emprego em quaisquer dos Poderes do Município de São João Batista, do Estado de Santa Catarina, da União, de outros estados, do Distrito Federal ou de outros municípios, investido em cargo de Secretário Municipal, poderá optar pela remuneração do seu cargo efetivo ou emprego, acrescida do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo de Secretário Municipal.

§ 1º O valor de que trata o caput não será incorporável nem computado ou acumulado para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

§ 2° A remuneração total do Secretário Municipal resultante do disposto no caput deste artigo não poderá ultrapassar o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal de São João Batista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

São João Batista - SC, 26 de fevereiro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 007/SISAM/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/SISAM/2019

Publicação Nº 1927287

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 007/SISAM/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/SISAM/2019
O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/SISAM/2019 – Pregão Presencial 005/SISAM/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA FINANCEIRA DO SISTEMA DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 21/03/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 21/03/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 26 de fevereiro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 008/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,

Publicação Nº 1926734

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 008/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO, ESTABELECENDO O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM A LEI 147/2014 – CAPITULO V – ARTIGO 48 – III – §3º E DECRETO MUNICIPAL 3280/2017 – ARTIGO 21.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 008/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 006/PMSJB/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A COZINHA DO REFEITÓRIO CONFORME LEI MUNICIPAL 3.597/2015 E 3.710/2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 20/03/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 20/03/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 26 de fevereiro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 019/2019 - SUSPENDE A EMPRESA WILLIAN VALDIR PIVATTO TEMPORARIAMENTE DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

Publicação Nº 1926934

DECRETO Nº 019/19, DE 26/02/2019.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE EMPRESA, TEMPORARIAMENTE DE PARTICIPAR EM PROCESSO LICITATÓRIO COMO FORNECEDOR, PENALIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO BISIGO, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 87, incisos III e IV, e ainda com a alínea f do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, republicada; tudo cominado com o que dispõe o Item 11 e seus subitens do edital do processo licitatório, Pregão Presencial Registro de Preço nº 01/2019.

Considerando que a empresa WILLIAN VALDIR PIVATTO -MEI, inscrita no CNPJ 31.779.006/0001-32, fora vencedora do processo licitatório, o qual, descumpriu com as obrigações do edital e ata de registro de preços, que na data de 20/02/2019 apresentou termo de desistência referente a prestação de serviços elencado na ata de registro de preço 15/2019, causando vários prejuízos e transtorno ao município, devido a inexecução do serviço, a Comissão de Licitação Sugeriu a aplicação de penalidade de multa administrativa de 5% sobre o valor inadimplente cumulado com a suspensão temporária de 2 anos.
Considerando, que a comissão de licitação sugeriu penalizar a empresa, conforme supracitado, devidamente notificada da decisão, aberto prazo legal, não se manifestando, deixando transcorrer o prazo;
Considerando fato de a empresa requereu a desistência e gerou muitos transtornos ao município.
Considerando o princípio da autotutela;
Considerando as disposições da lei 8666/93 e especialmente a regra estabelecida no art. 87.
DECRETA:
Art. 1º Aplica-se multa Administrativa a empresa WILLIAN VALDIR PIVATTO –MEI no percentual de 5%, a qual, soma um montante de R$ 45,68 (quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Art.2º Outrossim, tornar-se suspenso por dois anos contados da publicação desse decreto, o direito da empresa WILLIAN VALDIR PIVATTO -MEI de licitar e contratar com o Município de São João do Oeste/SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Oeste, em 26 de fevereiro de 2019.

PP 17.19 MATERIAIS ELÉTRICOS

Publicação Nº 1928171

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para a manutenção dos estabelecimentos das diversas secretarias do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por ITEM
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 13 de março de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 27 de fevereiro de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 011 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1927149

DECRETO Nº 011 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0009.2026 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.50.00.00.00.00.00.0085 – Transferências a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos....R$ 21.000,00

TOTAL ..... R$ 21.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o excesso de arrecadação de recurso ordinário, verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
26 de fevereiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 012 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1927151

DECRETO Nº 012 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 21.601,86

0601 – SEC. DE PLANEJ., CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
04.121.0003.2005 – MANUT. DA SEC. DE PLANEJ., CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
4.4.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 998,00

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
06.181.0004.2043 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
3.3.90.00.00.00.00.00.3106 – Aplicações Diretas ..... R$ 82.400,14

TOTAL ..... R$ 105.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro serão utilizados recursos de superávit financeiro, verificados no exercício anterior, conforme seguem:

I – Ordinários, no valor de R$ 22.599,86;

II – Convênio de Fiscalização de Trânsito – Prefeitura, no valor de R$ 82.400,14.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
26 de fevereiro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 094/2019

Publicação Nº 1927013

DECRETO Nº 094/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
(69)3.3.90.00.00.00.00.00.2.016-5100 Recursos Ordinários 76.301,48
(70)4.4.90.00.00.00.00.00.2.016-5100 Recursos Ordinários 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 276.301,48

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos Ordinários na conta Banco do Brasil nº 113880-4, convênio FUNREBOM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 095/2019

Publicação Nº 1927019

DECRETO Nº 095/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.08 – SECRETARIA DA SAÚDE
(43)3.3.90.00.00.00.00.00.2.052-5106 Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos .....
..... 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos/Vigilância Sanitária(Alvará).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 096/2019

Publicação Nº 1927033

DECRETO Nº 096/2019

"QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o Nº 001, datado de 25/02/2019; e em conformidade com as Leis Nº 1.918/1994, de 25/08/1994, Lei Nº 1.925/1994, de 13/10/1994 e Lei Nº 2.982/2010, de 26/11/2010; fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a competente Escritura Pública a ALICE MENDONÇA DE LIMA de 01 (um) lote de terras Nº 083, quadra 05, medindo 300,00m2, situado na Rua Belarmino Ambrósio de Sena, Bairro Santa Paulina, Loteamento Olaria, nesta cidade.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante deste Decreto xerox do Mapa e Memorial Descritivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 097/2019

Publicação Nº 1927039

DECRETO Nº 097/2019

"QUE NOMEIA FUNCIONÁRIA, POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora MORGANA SÁ PEREIRA HOSOI, para ocupar o Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos na Secretaria Municipal da Fazenda, com 40 horas semanais, classificada em 1° lugar no Concurso Público Nº 02/2018, homologado em data de 18/02/2019, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019

Publicação Nº 1928251

Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº001/2019

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
EMILIA MARCIA RODRIGUES	1º	1,5	CLASSIFICADO
ADRIANA APARECIDA ARRUDA FRONZA	2º	1,5	CLASSIFICADO
LUIZ CARLOS BARBOSA DA ROSA	3º	1,5	CLASSIFICADO
CATILCE WOLFF DA SILVA	4º	1,5	CLASSIFICADO
ADRIANA DE SOUZA	5º	1,0	CLASSIFICADO
FABIANA DA SILVA PEREIRA	6º	1,0	CLASSIFICADO
MARCIA NAZARE MATOS FARIAS	7º	1,0	CLASSIFICADO

SIMONE LIMA MACEDO	8º	1,0	CLASSIFICADO
DAIANA DA SILVA	9º	1,0	CLASSIFICADO
SIMONE MATOS GOULART	10º	1,0	CLASSIFICADO
ANA CARLA BORGES DE SOUZA	11º	1,0	CLASSIFICADO
NATALIA BORGES DA SILVA	12º	1,0	CLASSIFICADO
RENATA BORGES DE SOUZA	13º	1,0	CLASSIFICADO
BRUNA MACEDO SILVA	14º	1,0	CLASSIFICADO
ALZIRA INES DE SOUZA	15º	0,5	CLASSIFICADO
LENITA DE LIMA SOUZA DIEL	16º	0,5	CLASSIFICADO
MARIA ELIANE MANIQUE	17º	0,5	CLASSIFICADO
VANESSA IZIDORA BRANCO	18º	0,5	CLASSIFICADO
BEATRIZ DAS GRAÇAS ROQUE	19º	0,5	CLASSIFICADO
JEAN MICHEL BATISTA DA LUZ	20º	0,5	CLASSIFICADO
DAIANE RIBEIRO DOS SANTOS	21º	0,5	CLASSIFICADO
DAIANE FURTADO RIBEIRO NUNES	22º	0,5	CLASSIFICADO

PROFISSIONAIS PARA OFICINA DE ESPORTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
EDUARDO LUIZ MAZENS	1º	4,0	CLASSIFICADO
GUILHERME SOUZA SANTOS	2º	2,5	CLASSIFICADO
MAIANE VIEL	3º	2,5	CLASSIFICADO

PROFISSIONAIS PARA OFICINA DE DANÇA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
SUELEN AMARAL MARTINS	1º	1,5	CLASSIFICADO
EVELIZE APARECIDA ZANETTE	2º	1,0	CLASSIFICADO
DENISE DE LIMA MENGER	3º	1,0	CLASSIFICADO

PROFISSIONAIS PARA OFICINA DE MÚSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
SUIANI ELINIS OLIVEIRA DA ROSA	1º	2,5	CLASSIFICADO
TAÍS DA SILVA AMARAL	2º	1,0	CLASSIFICADO

PROFISSIONAIS PARA OFICINA DE JOGOS PEDAGÓGICOS

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JANAINA UIARA DE ANDRADE	0,0	DESCLASSIFICADO
GISELA MENDONÇA GOULART	0,0	DESCLASSIFICADO

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim 26 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANO PADILHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PORTARIA Nº 179/2019

Publicação Nº 1927045

PORTARIANº 179/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica encerrada a cessão temporária ao SINE por término da restrição médica da servidora HILDA CATARINA GARCIA DOS SANTOS, retornando as funções do Cargo de Agente de Serviços Gerais, no prédio da Prefeitura Municipal, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Portaria Nº 347/2015, de 19 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de

São Joaquim, 22 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 180/2019

Publicação Nº 1927050

PORTARIANº 180/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 01/2019, Leis Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 014/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - VANEZA GODINHO, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. Joaquim Pereira, localidade de Boava, período vespertino, Profª. Habilitada, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 04/02/2019.

Parágrafo Primeiro – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Parágrafo Segundo – A Vaga referida no artigo 1º desta Portaria é destinada a Contratação em Caráter Temporário Emergencial, enquanto estiver em andamento a finalização do Edital de Concurso Público Municipal Nº 02/2018 até sua homologação final e Posse dos Candidatos Aprovados, durante o mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de fevereiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 181/2019

Publicação Nº 1927054

PORTARIANº 181/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS ao servidor ALEXANDRE NUNES CHIODELLI, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 25/02/2019 à 26/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 182/2019

Publicação Nº 1927056

PORTARIANº 182/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS ao servidor CIRO CARLO TRAMONTIN, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 26/02/2019 à 02/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de fevereiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 07/2019 FMS

Publicação Nº 1928001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 02/2019
Pregão Presencial 02/2019
Objeto: Contratação de serviço de transporte São Joaquim - Lages, Lages - São Joaquim para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim - SC, quanto ao transporte de pacientes que necessitam de atendimento através de pactuações do Sistema Único de Saúde, estabelecidas entre o município de São Joaquim e o município de Lages, bem como o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Associação de Municípios da Região Serrana - CIS/AMURES.
Tipo: Menor Preço por Item.
Data: 14/02/2019 13h30min
Valor estimado: 307.498,50
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 31 de janeiro de 2019.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

Publicação Nº 1927683

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 – PE 158/2018 – Processo 783/2018 – Proc. Adm. 10630/2018 – Fornecedor: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A – FILIAL CANOAS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES GLP, PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 24 de janeiro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

Publicação Nº 1927980

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 – PR 143/2018 – Processo 712/2018 – Proc. Adm. 9323/2018 – Fornecedor: ART CARD LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PONTO ELETRÔNICO DO TIPO REP (REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO) E LEITORES BIOMÉTRICOS PARA APARELHO MADIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, E AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA ATENDER A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC, CONFORME PORTARIA N° 1510/2009 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Valor da ATA: R$ 197.920,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos e vinte reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2019

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2018

Publicação Nº 1927928

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5464/2018

PROCESSO DE COMPRAS Nº 500/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2018

REQUERENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO E TELAS DE NYLON PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC.

O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Administrativo nº 5464/2018, Compras nº 500/2018 – Pregão Eletrônico nº 081/2018, em razão de o certame ter restado fracassado.

São José (SC), 26 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018

Publicação Nº 1927882

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7524/2018

PROCESSO DE COMPRAS Nº 610/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018

REQUERENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE GRANITO ANDORINHA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, E AQUISIÇÃO DE CUBAS, PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC.

O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Administrativo nº 7524/2018, Compras nº 610/2018 – Pregão Eletrônico nº 109/2018, em razão de o certame ter restado fracassado.

São José (SC), 26 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

COMUNICADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018/SME.

Publicação Nº 1927858

COMUNICADO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11076/2018 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 844/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018/SME.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados que, fica SUSPENSA SINE DIE a abertura dos envelopes de proposta de preços (Projeto de Venda) referente ao certame em epígrafe, para que seja analisado o Recurso Administrativo interposto pela Cooperativa dos Assentados da Região do Contestado - COOPERCONTESTADO.

O recurso está disponível no sítio wbc.pmsj.sc.gov.br, no link editais, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018/SME.

Maiores informações, na Comissão Permanente de Licitações, sito à Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, 3º andar, Praia Comprida, São José/SC, das 13 às 19 horas.

São José, 26 de fevereiro de 2019.
Júnior Palharini Garcia
Presidente da CPL

DECRETO Nº 11393/2019

Publicação Nº 1927501

DECRETO Nº 11393/2019
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 001/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica admitido o Sr. LUIZ HENRIQUE DIAS ALVES FILHO contratado por processo seletivo na função de Médico Dermatologista, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 11403/2019

Publicação Nº 1927508

DECRETO Nº 11403/2019

ALTERA O DECRETO 10844, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, O QUAL APROVU A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 102 da Lei Municipal nº 5.482/2015,

CONSIDERANDO a substituição de membro,

DECRETA:
Art. 1º – A alínea b do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 10844, de 30 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - .....

[...]

II – Conselheiros Suplentes

[...]

b) Juliane Soares Feubach

[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11404/2019

Publicação Nº 1927513

DECRETO Nº 11404/2019

ALTERA O DECRETO 8.285, DE 08 DE JUNHO DE 2017, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SJ, NO PERÍODO DE 2017 a 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c o §1º do art. 28 da Lei Municipal nº. 5.482, de 11 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a substituição de membros do colegiado,

DECRETA:
Art. 1º – O inciso I do § 3º, todos do Artigo 1º do Decreto nº 8.285, de 08 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - .....
[...]

§ 3º REPRESENTANTES SUPLENTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS
a) Titular: Juliane Soares Feubach
b) Suplente: Luisa Fernanda Gomez Ramirez

[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11406/2019

Publicação Nº 1927511

DECRETO Nº 11406/2019

ALTERA O DECRETO 8.285, DE 08 DE JUNHO DE 2017, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/SJ, NO PERÍODO DE 2017 a 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c o §1º do art. 28 da Lei Municipal nº. 5.482, de 11 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a substituição de membros do colegiado,

DECRETA:
Art. 1º – A alínea f do inciso I, § 1º do art. 1º do Decreto nº 8.285, de 08 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - [...]

§ 1º - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

[...]

f) Suplente: Marla Sacco Matins

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11407/2019

Publicação Nº 1927504

DECRETO Nº 11407/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor KLAUS CÚRCIO do cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação– CCM-5, com lotação na Fundação Educacional de São José.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11408/2019

Publicação Nº 1927506

DECRETO Nº 11407/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor KLAUS CÚRCIO do cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação– CCM-5, com lotação na Fundação Educacional de São José.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 001/2019/FUNDESJ – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 1928362

EDITAL Nº 001/2019/FUNDESJ – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, Prof. Renato Brittes, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a homologação da classificação final dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos por tempo determinado, para o Centro Universitário Municipal de São José USJ, após concluídas todas as etapas de avaliação (Prova de Títulos e Prova Didática), e encerrado o período de recursos:

Código da Disciplina	Vaga/Disciplina Prevista	Curso	CPF do(a) candidato(a) inscrito(a)	Pontuação Total na Prova de Títulos	40%	Pontuação Total na Prova Didática	60%	Média Final	Classificação
1.1	Qualidade de Software e Governança de TI	ADS	010.193.874-83	4,00	1,60	8,50	5,10	6,70	1º lugar
			083.736.689-50	2,60	1,04	8,00	4,80	5,84	2º lugar

São José, 26 de fevereiro de 2019.

Prof. Renato Brittes
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

PORTARIA Nº 006, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1928369

PORTARIA Nº 006, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PELOS SERVIDORES PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES PÚBLICAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam autorizados os servidores públicos a seguir relacionados para conduzir veículo oficial quando as atividades institucionais assim exigirem e não existirem outros meios de deslocamento entre seu ponto de origem e de seu destino, ou quando estes, por algum motivo impossibilitem o eficiente desempenho de suas atividades.

a) Rosemeri Barucheski, matrícula n°427665-5;
b) Simone Cristina Vieira Machado, matrícula nº427679-5;
c) Glades Gonçalves Panasolo, marícula n°428038-5;
d) Diego Gnecco, matrícula n°426362-6;
e) Tábata Gomes Panozzo, matrícula n°426687-0;
f) Cleidiamar Aparecida Furlanetto, matrícula n°22693-9;
g) Mário Sérgio do Nascimento, matrícula n°428284-1;
h) Marla Sacco Martins, matrícula n°430093-9;
i) Zamile Cristina da Silva Schutz, matrícula n°033207-0;
j) Iria Locks, matrícula n° 33197-0;
k) Gabriella Dornelles Chagas, matrícula n°428537-9;
l) Renaldo Osvaldo da Silva, matrícula n°428271-0;
m) Manoel Abreu, matrícula n°34414;
n) Gilson Gonzaga dos Santos, matrícula n°17565;

Art. 2º A autorização concedida por este ato terá validade até o término do ano corrente, podendo ser revalidada, obedecido aos seguintes requisitos:
I - apresentação, pelo servidor, da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido;
II - preenchimento, pelo servidor, do formulário "diário de bordo";
Art. 3° Concedida a autorização para dirigir veículo oficial, o servidor:
I - não poderá:

a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
II - deverá:
a) preencher corretamente o formulário "diário de bordo";
b) exibir a presente Portaria, sempre que solicitada por quem de direito;
c) findo o deslocamento, guardar o veículo oficial no órgão detentor.
Parágrafo único. Em caso de acidente ou surgimento de dano no veículo concedido, serão aplicadas as normas constantes da Lei Orgânica do Município, bem com as constantes da Lei Ordinária n° 2248, de 20 de março de 1991, e demais aplicáveis.
Art. 4° Findo a prazo fixado no Art. 2°, a autorização a que refere a presente Portaria, poderá ser revalidado, desde que:
I - haja interesse da Administração;
II - o servidor não tenha infringido qualquer das vedações constantes do art. 3°.
Art. 5° O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I - a qualquer tempo, por interesse da Administração;
II - a pedido do servidor.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTR-SE E CUMPRA-SE.
Paço Municipal em São José, 25 de fevereiro de 2019

ROSEMERI BARTUCHESKI
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA SMA/PMSJ Nº 117, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1927969

PORTARIA SMA/PMSJ nº 117, de 14 de fevereiro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Jean Vieira, matrícula 39736-9, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 035/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 143/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. Gean Carlo Chiquetti - Matrícula 428036-9, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Suely de Andrade
Secretária Municipal de Administração

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO DE REVOGAÇÃO PR 04/2019 SEMAE

Publicação Nº 1926726

Revogação de Processo Licitatório
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2019 – Registro de Preço
O Serviço Municipal de Abastecimento de Agua e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, torna publico que fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 04/2019, Edital de Pregão Nº 04/2019, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NA IMPLANTAÇÃO DE REDE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA RUA CRUZ E SOUZA QUE SERÁ PAVIMENTADA COM ASFALTO, como também, AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E PEDESTAIS PARA SEREM INSTALADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO, bem como, AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS (TANQUE DE PEAD) PARA INSTALAÇÃO EM LOCAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. Justifica-se a presente revogação do Processo Licitatório 04/2019, tendo em vista a instauração da notícia de fato nº 01.2019.00004673-8 e comunicação nº 243/2019 da lavra do TCE/SC, e ainda visando a ampliação de concorrência com a devida reconsideração dos prazos de entrega. Maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura ou. São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2019 - PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 1926791

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019

Institui ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC e dá outras providências.

ISOLDI WILL, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO
As festividades alusivas ao Carnaval, feriado reconhecido nacionalmente

DECRETA:
Art. 1º - Ponto facultativo na Câmara de Vereadores de São José do Cedro nos dias 04 e 05 de março de 2019 de modo que não haverá expediente desta Casa Legislativa nestes dias.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, 25 de fevereiro de 2019.
ISOLDI WILL
Presidente

O presente Decreto Legislativo foi publicado no átrio da Secretaria da Câmara de Vereadores, local destinado às publicações oficiais, na data supra.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 - SRP - PR Nº 015/2019

Publicação Nº 1928126

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 13/03/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO MUNICIPALEINTERMUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2019, PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS, SCFV, CLUBES DE MÃES E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 26 de Fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019 - SRP - PR Nº 016/2019

Publicação Nº 1928187

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 13/03/2019, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS P13 E GÁS P45, PARA CONSUMO NO ANO DE 2019 DO: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, 2ª/14º BBM, DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESCOLAS, CRECHES, CRAS, CREAS, NACA, SCFV, CONSELHO TUTELAR, SINE MUNICIPAL, CENTRO DE EVENTOS, POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE, UBS MUNICIPAIS, GERÊNCIAS MUNICIPAIS, E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 26 de Fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.209, DE 26 FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1927359

DECRETO Nº 6.209, DE 26 FEVEREIRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000	92	Aplicação Direta	R$ 300.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
15.451.4511.2.034 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		88	Aplicação Direta	R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1925076

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, no Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017 e nos termos do Decreto nº 6.206 de 21 de fevereiro de 2019.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: Dariva Casas de Festas e Eventos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.498.124/0001-37.
Objeto: Permissão de Uso Onerosa do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, situado na rua Via Parque, s/nº, bairro Cruzeiro, em São Lourenço do Oeste/SC, com relação ao(s) seguinte(s) espaço(s): Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti, restaurante e Teatro Professor Arno Ignácio Etges, em virtude da realização de colação de grau e baile de formatura dos acadêmicos do curso de direito, da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, a ser promovido no dia 09 de março de 2019.
Valor: R$ 442,55 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), pela utilização do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, por meio de depósito em conta corrente do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, junto a Caixa Econômica Federal, Agência nº 1884, Conta Corrente nº 192-8, Operação 006, até o dia 06 de março de 2019; e R$ 4.536,77 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), pelos demais espaços, a qual deverá ser paga em parcela única, por meio de DAM - Documentos de Arrecadação Municipal, com vencimento até o dia 06 de março de 2019, conforme estabelecido no Decreto nº 6.206 de 21 de fevereiro de 2019.
Data de Assinatura: 25/02/2019.
Vigência: de 07 a 11 de março de 2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Permitente e Fernando Dariva - pela permissionária.

EXTRATO PUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019 - PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

Publicação Nº 1926853

EXTRATO PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA n° 001/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com a finalidade de atendimento ao princípio comunitário e ao princípio da participação popular, que se fundamenta nos direitos do cidadão e da comunidade, visando a exposição das alterações a serem implementadas na legislação municipal que trata do Plano Diretor Participativo (Lei Complementar Municipal n° 146 de 28 de dezembro de 2012), convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA para informar, colher subsídios, promover debates e esclarecimentos sobre as propostas aprovadas nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CONCISLO nos Exercícios de 2018 e 2019, para fins de alteração da Lei Complementar Municipal n° 146 de 28 de dezembro de 2012, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de São Lourenço do Oeste e dá outras providências, a ser realizada no dia 19 de março de 2019, com sua instalação marcada para as 19:00 horas no auditório da ACISLO – Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste, sito na Rua João Beux Sobrinho, 539, centro, em São Lourenço do Oeste, SC, com prazo máximo previsto para o encerramento até as 21:30 horas do mesmo dia, sendo permitida a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, cabendo ao interessado em debater os assuntos objeto da audiência, apresentar sugestões ou realizar comentários, proceder sua inscrição até as 19:00 horas do mesmo dia, junto ao próprio local.

A íntegra do edital de convocação encontra-se disponível para consulta dos interessados no endereço eletrônico www.saolourenco.sc.gov.br, no mural público da Prefeitura Municipal e no local do evento.

São Lourenço do Oeste, SC, 27 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANILSON SPRICIGO
Secretário Municipal.

LEI Nº 2.443, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1927806

LEI Nº 2.443, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro e ceder o uso de bens pertencentes ao Município para organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para a entidade Futsal São Lourenço, inscrita no CNPJ sob o nº 15.013.838/0001-97, para o exercício financeiro de 2019, no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), com a finalidade de fomentar o esporte de rendimento, visando a representação do Município em competições estaduais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso dos seguintes bens, pertencentes ao Município de São Lourenço do Oeste/SC, para a Associação dos Moradores de Lageado Antunes, inscrita no CNPJ sob o nº 06.250.003/001-60:
I - caldeirão industrial elétrico WCL - 300, com tampa americana e demais descritivos constantes no relatório patrimonial, com registro no patrimônio do Município sob o nº 15101, avaliado em R$ 10.678,50 (dez mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);
II - caldeirão industrial elétrico WCL - 300, com tampa americana e demais descritivos constantes no relatório patrimonial, com registro no patrimônio do Município sob o nº 15100, avaliado em R$ 10.678,50 (dez mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);
III - cafeteira cilíndrica em aço inox, 50 litros, com registro no patrimônio do Município sob o nº 15131, avaliada em R$ 2.899,53 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos);
IV - ilha de cocção, composta de chapa lisa e frisada, com demais descritivos constantes no relatório patrimonial, registrada no patrimônio do Município sob o nº 15121, avaliada em R$ 2.680,57 (dois mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos);
V - bancada com cuba central e prateleira inferior em aço inox, com demais descritivos constantes no relatório patrimonial, registrada no patrimônio do Município sob o nº 15167, avaliada em R$ 1.735,38 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos);
VI - sistema de exaustão industrial, contendo 01 (um) exaustor 01 limit - load, com demais descritivos constantes no relatório patrimonial, com registro no patrimônio do Município sob o nº 19718, avaliado em R$ 60.264,00 (sessenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Art. 3º A cessão de uso de que trata o art. 2º será formalizada através de Termo de Acordo de Cooperação e terá vigência a partir da data de publicação do respectivo extrato até 31 de dezembro de 2024, admitindo-se sua prorrogação mediante termo aditivo firmado antes do término do prazo.

Art. 4º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.444, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1927825

LEI Nº 2.444, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Lei nº 2.398, de 25 de maio de 2018, autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III, do art. 29, da Lei nº 2.398, de 25 de maio de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2019, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 29 .....
I .....
.....
III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada para o exercício de 2019 do orçamento de cada Unidade Gestora, utilizando como fontes de recursos:
.....
.....". (NR)

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por excesso de arrecadação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU

09.01.15.451.4511.1.063.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0083	163 Aplicação Direta	R$ 3.500.000,00

Art. 3º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 2º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.445, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1927833

LEI Nº 2.445, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Atribui denominação às vias públicas do Loteamento Vila Nova, localizado no bairro Santa Catarina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam atribuídas às seguintes denominações às vias públicas do Loteamento Vila Nova, localizado no bairro Santa Catarina:
I - A rua "A" passa denominar-se Rua Judita Rosa Bampi Suzin;
II - A rua "B" passa denominar-se Rua Firmino Antônio Rigon;
III - A rua "C" passa denominar-se Rua Antônio Bittencourt.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928483

PORTARIA Nº 345, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.079 de 17 de outubro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor GABRIEL DAVID CANABARRO, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 5 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no dom/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 346, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928485

PORTARIA Nº 346, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 01 de março de 2019 o Senhor JOSE DEON, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE INFRAESTRUTURA DO DISTRITO DE PRESIDENTE JUSCELINO, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 347, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928486

PORTARIA Nº 347, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.079 de 17 de outubro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora JAMILLY MARIANA ALMEIDA MANFROI, aprovada no Concurso Público nº 001/2018, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 5 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no dom/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 348, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928488

PORTARIA Nº 348, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar, a partir de 01 de março de 2019, a servidora pública municipal SANDRA MARIA FERRARI, matrícula nº 3000/04, carga

horária de 40 (quarenta) horas semanais, do cargo em comissão de GERENTE DE ACOLHIMENTO AO CIDADÃO, retornando a servidora para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 349, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928489

PORTARIA Nº 349, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar, a partir de 01 de março de 2019, a servidora pública municipal VANIA ANTONIA GARBIN BALDISSERA, matrícula nº 172/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 350, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928491

PORTARIA Nº 350, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 01 de março de 2019 o Senhor ANIRTO PEREIRA APOLINÁRIO, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO E SERVIÇOS CONVENIADOS, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºFica revogada a portaria nº130 de 09 de janeiro de 2017.

Art.4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 351, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928493

PORTARIA Nº 351, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 01 de março de 2019, a Senhora ADRIANE GORETE DE JESUS, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Nível AGS-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºFica revogada a portaria nº012 de 02 de janeiro de 2017.

Art.4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 352, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928494

PORTARIA Nº 352, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 01 de março de 2019 o Senhor WINISSIUS SEGATTO, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 353, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928496

PORTARIA Nº 353, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 01 de março de 2019 o Senhor VENICIO EDUARDO CAVINATTO, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE HABITAÇÃO, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 354, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928499

PORTARIA Nº 354, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 01 de março de 2019 a Senhora MAURICEIA RITA DALLE TESE, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE ACOLHIMENTO AO CIDADÃO, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 355, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928500

PORTARIA Nº 355, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 01 de março de 2019, a Senhora MARLICE VILLANI PERAZOLI, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Nível AGS-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 356, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928501

PORTARIA Nº 356, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.808 de 12 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, no período de 28 de fevereiro a 05 de março de 2019, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias da servidora pública municipal SAMARA ALEXANDRE, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Apoio e Proteção às Mulheres e Idosos matrícula nº 3301/01, férias concedidas através da Portaria nº 112/2019.
Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, a servidora terá direito de gozar 06 (seis) dias em outro período.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 25 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 357, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928503

PORTARIA Nº 357, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 01 de março de 2019, a Senhora SAMARA ALEXANDRE, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE APOIO OPERACIONAL, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºFica revogada a portaria nº554 de 24 de março de 2017.

Art.4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 358, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928506

PORTARIA Nº 358, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 01 de março de 2019, a Senhora SIMONE MEZZOMO GIARETTA, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE APOIO E PROTEÇÃO ÀS MULHERES E IDOSOS, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro

de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºFica revogada a portaria nº550 de 24 de março de 2017.

Art.4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 359, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928516

PORTARIA Nº 359, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 06 de março de 2019, o servidor público municipal ALTAIR BORGES, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 3332/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 360, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928522

PORTARIA Nº 360, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto nos art. 50 e 91-A da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

Considerando o pedido de exoneração e de JAQUELINE MARIA BALDISSERA CASAGRANDE, ocupante do cargo efetivo de Professor de Português;

Considerando que o tempo de serviço efetivo da Servidora até 01 de março de 2019, totaliza 13 (treze) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, e seu vencimento mensal é de R$ 957,16 (novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos),

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido, a partir de 01 de março de 2019, a servidora pública municipal JAQUELINE MARIA BALDISSERA CASAGRANDE,

ocupante do cargo efetivo de Professor de Português, carga horária de 10 (dez) horas semanais, matrícula nº 1391/01.

Art. 2º Indenizar, o Servidor de que trata o art. 1º, por desligamento voluntário, no valor de um vencimento por ano e fração de serviço efetivo prestado ao Município de São Lourenço do Oeste.
.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço do Oeste - SC, 26 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 361 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928526

PORTARIA Nº 361 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.827 de 25 de setembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, pelo período de 06 de Março de 2019 a 09 de Janeiro de 2020, a Sra. CIBELLE KARINA LOPES PEREIRA TENUTTI, para atuar como Conselheira Tutelar Suplente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput ocorre em função da exoneração do servidor Altair Borges, de acordo com a portaria nº 359/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 362, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928531

PORTARIA Nº 362, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 01 de março de 2019, a servidora pública municipal CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 1403/10, carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 363, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928534

PORTARIA Nº 363, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 01 de março de 2019, a servidora pública municipal CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 1403/11, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 364, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928539

PORTARIA Nº 364, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 06 de março de 2019, a Senhora CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 366, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928002

PORTARIA Nº 366, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa servidores públicos municipais para atuarem nos processos de Inexigibilidade de Chamamento Público nºs 001, 002 e 003, e posterior celebração de Termos de Colaboração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para atuarem no processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nºs 001, 002 e 003, e posterior celebração de Termos de Colaboração, visando a concessão de recursos financeiros para o fomento dos corais/danças e eventos culturais típicos do município, da seguinte forma:

I - Comissão de Seleção, com a atribuição de processar e julgar o Chamamento Público:
a) Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03;
b) Juliana Albani, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 4301;
c) Lourenço Rômulo Innocêncio Neto, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 3901.

II - Comissão de Monitoramento e Avaliação - órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada, formado pelos membros abaixo designados:
a) Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03;
b) Juliana Albani, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 4301;
c) Lourenço Rômulo Innocêncio Neto, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 3901.

III - Gestor da Parceria: Rennã Higor Fedrigo, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, matrícula nº 35/01, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao Prefeito Municipal acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos bens públicos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com dados do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os servidores públicos municipais designados no art. 1º desta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de fevereiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

14/2019 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2018A-CONTRATO ADM 103/2014

Publicação Nº 1927903

14-2019 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42-2018A – CONTRATO ADM 103/2014

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa M&A ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 101, sala 201, Centro no Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº. 09.474.380/0001-70, neste ato representado pelo Srtª. ALCIANE MATIELLO, brasileira, residente e domiciliada no Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF nº 029.503.689-30 e RG 3.340.789, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato 42-2018A, oriundo do Contrato 103/2014, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 44/2014, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade o aditivo de prazo, alterando sua vigência de 02/03/2019 para 02/04/2019.

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo tem como finalidade o aditamento de prazo para a empresa, tendo em vista as questões legais para o pagamento da empresa, considerando que o prazo final não seria suficiente em decorrência da burocratização, justificando assim a necessidade do aditivo para que o contrato esteja vigente quando do pagamento dos encargos devidos pelo município à referida empresa.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 26 de fevereiro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	M&A ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CNPJ nº. 09.474.380/0001-70 Representante Legal

EXTRATO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 11/2019

Publicação Nº 1927002

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE CULTURA COM OS IDOSOS DO MUNICIPIO E PARA PALESTRAS E EVENTOS REALIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS PARA O ANO DE 2019, a empresa A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.144.365/0001-79, no valor total de R$ 13.185,00, e a empresa ALINE FATIMA KOCH ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.376.012/0001-43, no valor total de R$ 14.856,60, a empresa GRAZIELE PRISSILLA SCHROTER, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.031.594/0001-40, no valor total de R$ 60.917,70, a empresa SCS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.853/0001-52, no valor total de R$ 13.432,10. São Miguel da Boa Vista/SC, em 26 de fevereiro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

LEI 7.602 AUTORIZA FIRMA CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES ALTO GUAMIRIM

Publicação Nº 1927458

LEI Nº 7.602/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL, COM A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES ALTO GUAMIRIM, COM SEDE EM SÃO MIGUEL DO OESTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Comodato de bem móvel com a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES ALTO GUAMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Linha Alto Guamirim, Município de São Miguel do Oeste, SC, inscrita no CNPJ sob n. 03.253.116/0001-68, declarada de utilidade pública pela Lei nº 7.544 de 28 de julho de 2018, tendo como objeto:

I - 01 (um) distribuidor de adubo orgânico liquido DVL 6.0 eixo RT-16, pneus 7,50x14x14 lonas, cor vermelho, com bomba mecânica 3.000 c/ freio hidráulico em duas rodas, com filtro ecológico, número de série IP 485140709.

Art. 2º As despesas com manutenção do bem, correrão à conta da comodatária.

Art. 3º O prazo do presente comodato será de 02 (dois) anos, contados da data da vigência desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, mediante conveniência das partes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 26 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.603 AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 16.003,44

Publicação Nº 1927463

LEI Nº 7.603/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 16.003,44 (DEZESSEIS MIL, TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Lei nº. 7.587, de 18 de dezembro de 2018, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 16.003,44 (Dezesseis mil, três reais e quarenta e quatro centavos), objetivando a adequação da matéria orçamentária para atendimento das despesas de transferências ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, conforme Contrato de Rateio, já autorizado pela Lei Municipal nº. 7.404/2017.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica autorizada a alteração da Lei nº. 7.588, de 18 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 16.003,44 (Dezesseis mil, três reais e quarenta e quatro centavos), objetivando a adequação da matéria orçamentária para atendimento das despesas de transferências ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, conforme Contrato de Rateio, já autorizado pela Lei Municipal nº. 7.404/2017.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica autorizada a alteração da Lei nº. 7.589, de 18 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16.003,44 (Dezesseis mil, três reais e quarenta e quatro centavos), objetivando a adequação da matéria orçamentária para atendimento das despesas de transferências ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, conforme Contrato de Rateio, já autorizado pela Lei Municipal nº. 7.404/2017.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 16.003,44 (Dezesseis mil, três reais e quarenta e quatro centavos), na matéria orçamentária constante da Lei Municipal nº. 7.589/2018, em conformidade com o disposto a seguir:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0031.2.963 – Transferências ao Consórcio Conder.
3.1.7.1.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a consórcio público R$ 5.766,00
3.3.7.1.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a consórcio público R$ 8.621,04
4.4.7.1.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a consórcio público R$ 1.616,40
TOTAL R$ 16.003,44

Art. 5º Para o atendimento do Crédito determinado no artigo anterior do presente ato fica autorizada a redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constante da mesma matéria em execução:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0021.2.013 -Administração geral dos bens e serviços de responsabilidade do Órgão
12 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 16.003,44

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 26 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.604 AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 31.088,49

Publicação Nº 1927470

LEI Nº 7.604/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 31.088,49 (TRINTA E UM MIL, OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Lei nº. 7.587, de 18 de dezembro de 2018, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 31.088,49 (trinta e um mil, oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), objetivando a adequação da matéria orçamentária para efetivação de repasses financeiros a APAS – Associação de Pais e Amigos dos Surdos, recursos recebidos do Banco Regional de Desenvolvimento Regional do Extremo Sul (BRDE), com a finalidade exclusiva de aquisição de equipamentos tecnológicos para ampliar os conhecimentos dos Surdos, conforme plano de aplicação aprovado pela Entidade doadora.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica autorizada a alteração da Lei nº. 7.588, de 18 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 31.088,49 (trinta e um mil, oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), objetivando a adequação da matéria orçamentária para efetivação de repasses financeiros a APAS – Associação de Pais e Amigos dos Surdos, recursos recebidos do Banco Regional de Desenvolvimento Regional do Extremo Sul (BRDE), com a finalidade exclusiva aprovada em plano de aplicação e exigências da Entidade.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica autorizada a alteração da Lei nº. 7.589, de 18 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 31.088,49 (trinta e um mil, oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), objetivando a adequação da matéria orçamentária para efetivação de repasses financeiros a APAS – Associação de Pais e Amigos dos Surdos, recursos recebidos do Banco Regional de Desenvolvimento Regional do Extremo Sul (BRDE), com a finalidade exclusiva aprovada em plano de aplicação e exigências da Entidade.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 31.088,49 (trinta e um mil, oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), na matéria orçamentária constante da Lei Municipal nº. 7.589/2018, em conformidade com o disposto a seguir:

14.00 – FUNDO MUN. DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
14.01 – FUNDO MUN. DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.242.0031.2.445 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
4.4.50.00.00.00.00.00.0080 – Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos (APAS) R$ 31.088,49

Art. 5º Para o atendimento do Crédito determinado no artigo anterior do presente ato fica autorizada a utilização dos recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, na importância de R$ 31.088,49 (trinta e um mil, oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), dos recursos recebidos em 2018 do Banco Regional de Desenvolvimento Regional do Extremo Sul (BRDE), em projetos aprovados e contemplados pelo respectivo Banco e, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §§ 1º e 3º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, segundo estabelecido abaixo:

Nº. CONTA BANCO	BANCO	Nº. DO RECURSO	ORIGEM DO RECURSO	VALOR
45404-4	BANCO DO BRASIL S/A.	80	(BRDE)	31.088,49
TOTAL				31.088,49

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

Em, 26 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.605 INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Publicação Nº 1927475

LEI Nº 7.605/2019
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC A SEMANA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no município de São Miguel do Oeste -SC a SEMANA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA a ser desenvolvida anualmente na semana de 04 a 10 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A Semana ora instituída passará a constar no Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Art. 2º A "Semana municipal da acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência" consistirá em uma Programação Especial de cunho informativo cultural entre a comunidade, entidades e o Poder Público, intensificando campanhas e ações que envolvam temáticas sobre as dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiências, mobilidade reduzida e doenças raras, favorecendo o aprimoramento das políticas públicas que apontem nessa direção.

Art. 3º A "Semana municipal da acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência" objetivará:

I. Esclarecer à comunidade quanto às diversas formas de deficiência e de limitações vivenciadas pelas pessoas;

II. Realizar seminários a fim de propagar o Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei Federal n. 13.146/2015) e efetivar os direitos nele previstos;

III. Promover a integração das pessoas com deficiência em todos os níveis sociais, a fim de efetivar o direito à igualdade material e de evitar discriminações;

IV. Promover campanhas educativas e preventivas em escolas, igrejas, centros sociais, visando à conscientização da comunidade quanto às potencialidades da pessoa com deficiência e a necessidade de respeito mútuo;

V. Proceder a um levantamento anual das ações levadas a efeito em prol das pessoas com deficiência em todas as esferas da administração pública;

VI. Orientar servidores públicos municipais, lideranças comunitárias, empreendedores e profissionais em geral acerca das práticas de inclusão que garantam às pessoas com deficiência a possibilidade de exercerem plenamente a sua cidadania e atuarem como membros ativos da sociedade;

VII. Realizar debates periódicos com a participação da sociedade civil, em especial escolas de educação especial, visando a identificar as falhas até então existentes na efetivação dos direitos e apontar soluções que se traduzam em melhorias efetivas quanto à inclusão das pessoas com deficiência, a fim de garantir-lhes igualdade de condições na sociedade.

VIII. Oportunizar momentos de integração e socialização onde sejam respeitadas as individualidades de cada pessoa com deficiência.

Art. 4º O Poder Público Municipal dará ampla divulgação à "Semana municipal da acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência", bem como fiscalizará o cumprimento da legislação no que diz respeito a acessibilidade das calçadas, aos semáforos sonoros e a disponibilização de intérpretes da Linguagem de Sinais em eventos públicos.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a coordenar e implementar as ações alusivas a Semana Municipal de Acessibilidade e

Inclusão das pessoas com Deficiências em parceria com as entidades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 26 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0249 - MURIEL SAMARA SCHNEIDER - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926947

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0249/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Maria Jaqueline Cettolin Jentzsch, encontra-se em licença sem remuneração;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. MURIEL SAMARA SCHNEIDER, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Mundo Mágico, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0117 - COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1926772

PORTARIA ADM/DRH Nº0117/2019
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019, DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das competências que lhe confere, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 025/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital nº 001/2019, composta pelos seguintes membros:

I – Lizangela Maria Parmigiani, portadora da matrícula funcional n.21994201;
II – Raquel Storch Reginatto, portadora da matrícula funcional n. 21994801;
III – Sofie Bohrz, portadora da matrícula funcional n. 22014701;
IV – Barbara Camila da Silva, portadora da matrícula funcional n.21995301;

Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá a Sra. Lizangela Maria Parmigiani.
Art. 2º Ficam designados, ainda, os seguintes representantes e funcionários da AMEOSC, para comporem a comissão do Processo Seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame a ser instaurado:

I – Diego Rodrigo Canei;
II - Udinara Vanuza Zanchettin;
III - Mayte Indianara Bonora.

Art. 3º Compete a Comissão:
I – estabelecer a necessidade de vagas para o processo seletivo;
III – avaliar e corrigir o edital de lançamento do processo seletivo;
III - avaliar as inscrições dos candidatos;
IV - verificar quanto a publicidade dos atos;
V - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
VI - elaboração do Edital;
VII - elaboração do programa de provas;
VIII - assessorar quando da realização das inscrições
IX -elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final;
X - coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
XI – demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato.
Art. 4° A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.

Parágrafo único. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 5º Fica vedada a inscrição de parentes das pessoas acima nomeadas para a comissão do referido processo seletivo.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 7º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos objeto da presente Portaria, sendo-lhes garantida a gratificação estabelecida no art. 75, da LCM n. 009/2012 c/c com o Anexo IV, da LCM n. 25/2013.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 22 de janeiro de 2019.
Wilson Trevisan
Prefeito Municipal

Leila Fátima dos Santos
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e nos demais órgãos
oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0206 - WALMIR LEDUR - CONCEDER

Publicação Nº 1926778

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0206/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

RESOLVE:
CONCEDER a 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, ao servidor público municipal efetivo WALMIR LEDUR, ocupante do cargo de Professor, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0207 - VOLMIR MOCELLIN - CONCEDER

Publicação Nº 1926779

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0207/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

RESOLVE:
CONCEDER a 3ª (terceira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, ao servidor público municipal efetivo VOLMIR MOCELLIN, ocupante do cargo de Motorista, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 24 de julho de 2012 a 23 de julho de 2017, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0208 - SIRLEI MENDONÇA - DESIGNAR

Publicação Nº 1926781

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0208/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva SIRLEI MENDONÇA, com carga horária de 40 horas semanais, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, para passar a atuar junto ao CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de fevereiro de 2019 até o final do letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0209 - EMERSON MAICO BAIERLE - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926783

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0209/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que as titulares Sirlei Martins Ferrasso encontra-se designada para atuar junto ao Programa Atleta na Escola e Sandra Bataglin encontra-se designada para atuar junto a Assembleia Legislativa;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sr. EMERSON MAICO BAIERLE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Educação Física, atuando junto a EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento das titulares ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0210 - CECILIA MARCIA GRALOW SCHMIDT - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926787

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0210/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Juliana Rocesski,, encontra-se designada para atuar junto ao CEI Criança Cidadã;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. CECILIA MARCIA GRALOW SCHMIDT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, atuando junto ao CEI Sonho Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o retorno da servidora titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0211 - JANAINA CAPELLARI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926790

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0211/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Sirlei Martins Ferrasso encontra-se designada para atuar junto ao Programa Atleta na Escola;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. JANAINA CAPELLARI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Educação Física, atuando junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0212 - KARIN TAMIRES DA ROSA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926792

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0212/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que as titulares Dalila Busnelo Spies encontra-se designada para atuar junto a EMEIEF Emma Balke e Sandra Bataglin encontra-se designada para atuar junto a Assembleia Legislativa;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. KARIN TAMIRES DA ROSA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Educação Física, atuando junto a EMEIEF Teonísio Wagner, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento das titulares ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0213 - MARLENE CERATTI DREWES - DESIGNAR

Publicação Nº 1926794

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0213/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva MARLENE CERATTI DREWES, com carga horária de 40 horas semanais, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, para passar a atuar junto ao CEI Jardim Encantado, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de fevereiro de 2019 até o final do letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0214 - DIEGO ALENCAR CHECHI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926797

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0214/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Dalvana Gallina Mulinari encontra-se designada para atuar junto a EMEIEF Atílio Luiz Calza;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sr. DIEGO ALENCAR CHECHI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Educação Física, atuando junto a EMEIEF Padre José de Anchieta, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0215 - FRANCIELLY RODRIGUES DE ASSIS - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926798

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0215/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Vania Kretschmer Mateus, encontra-se designada para atuar junto a Secretaria Adjunta de Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. FRANCIELLY RODRIGUES DE ASSIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Educação Física, atuando 30 horas junto a EMEIEF São João Batista de La Salle e 10 horas em uma turma provisória junto a EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0216 - JESSICA KARINA DESBESELL - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926799

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0216/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. JESSICA KARINA DESBESELL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Língua Inglesa, atuando 20 horas junto a EMEIEF Padre José de Anchieta e 20 horas junto a EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0217 - . LUIZ GRANDO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926801

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0217/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sr. LUIZ GRANDO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Língua Inglesa, junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0218 - SIMONE BEVILAQUA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926806

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0218/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. SIMONE BEVILAQUA, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Língua Inglesa, não habilitada, junto a EMEIEF Aurélio Pedro Vicari, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0219 - EDINARA FERNANDES - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926807

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0219/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. EDINARA FERNANDES, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Língua Inglesa, atuando 20 horas junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva e 20 horas junto

a EMEIEF São João Batista de La Salle, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0220 - FABIANI LIBERACI HOPPE CAMARA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926814

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0220/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a servidora titular Vanessa Miola, encontra-se em licença maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. FABIANI LIBERACI HOPPE CAMARA, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Língua Espanhola, atuando junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0221 - SAMARA CRISTINA GUINAMI GOETZ - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926819

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0221/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a servidora titular Zenir Luiza Hermann, encontra-se em licença sem remuneração;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. SAMARA CRISTINA GUINAMI GOETZ, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Ciências, atuando junto a EMEIEF Padre José de Anchieta, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2019.

Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0222 - DEYSILANE FREIRE COSTA SILVA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926821

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0222/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. DEYSILANE FREIRE COSTA SILVA, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto a EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0223 - ZANICE PELIN PANISSON - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926824

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0223/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ZANICE PELIN PANISSON, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto a EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0224 - PRISCILA TEREZINHA DALLA COSTA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926825

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0224/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. PRISCILA TEREZINHA DALLA COSTA, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Sonho Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0225 - DANIELE RAQUEL DE JESUS VIANNA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926830

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0225/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. DANIELE RAQUEL DE JESUS VIANNA, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Sonho Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0226 - CARINE KESSLER - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926832

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0226/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. CARINE KESSLER, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Sonho Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0227 - SUELEN WIBRANTZ - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926834

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0227/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. SUELEN WIBRANTZ, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Sonho Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0228 - ANGELA ROBERTA SANGALLI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926839

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0228/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ANGELA ROBERTA SANGALLI, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Mundo Mágico, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0229 - SUZANA IDALGO CECONI FRANZON - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926844

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0229/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. SUZANA IDALGO CECONI FRANZON, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Jardim Encantado, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0230 - VERONICA KLEMENT - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926857

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0230/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. VERONICA KLEMENT, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Jardim Encantado, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0231 - TATIELI INDIANARA BRUST CAYE - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926862

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0231/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. TATIELI INDIANARA BRUST CAYE, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0232 - MIRIAM LETICIA WEBER - DESIGNAR

Publicação Nº 1926865

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0232/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva MIRIAM LETICIA WEBER, com carga horária de 40 horas semanais, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, para passar a atuar junto ao CEI Jardim Encantado, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de fevereiro de 2019 até o final do letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0233 - DANIELE SUZANA GASPAR COIMBRA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926870

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0233/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Raquele Cristiane Mendes, encontra-se readaptada junto a Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. DANIELE SUZANA GASPAR COIMBRA, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Criança Cidadã, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0234 - NADIELI DA SILVA PELOSO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926875

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0234/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. NADIELI DA SILVA PELOSO, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto a EMEIEF José Veronese, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0235 - ELIANE BEDIN - DESIGNAR

Publicação Nº 1926878

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0235/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva ELIANE BEDIN, com carga horária de 40 horas semanais, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, para passar a atuar junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de fevereiro de 2019 até o final do letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0236 - LEOMARA FURQUIM - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926881

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0236/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. LEOMARA FURQUIM, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto a EMEIEF José Veronese, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0237 - VANIA MENDONÇA - DESIGNAR

Publicação Nº 1926885

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0237/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva VANIA MENDONÇA, com carga horária de 40 horas semanais, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, para passar a atuar junto a EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de fevereiro de 2019 até o final do letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0238 - JANAINA SANTOS DA SILVA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926888

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0238/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. JANAINA SANTOS DA SILVA, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0239 - ANGELICA DA SIQUEIRA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926892

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0239/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ANGELICA DE SIQUEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Tio Patinhas, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0240 - ENI SALETE BATISTA LOPES - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926925

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0240/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ENI SALETE BATISTA LOPES, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Tio Patinhas, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0241 - ANA LUISA MAZUI DURGANTE - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926929

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0241/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ANA LUISA MAZUI DURGANTE, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Tio Patinhas, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0242 - SANDRA MARA SCHWAB - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926932

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0242/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. SANDRA MARA SCHWAB, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Sonho Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0243 - ELOIZA FERNANDA MORO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926936

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0243/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ELOIZA FERNANDA MORO, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Sonho Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0244 - ADRIELI DE JESUS VIANNA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926940

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0244/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ADRIELI DE JESUS VIANNA, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Sonho Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0245 - ELIANE SERAFINI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926941

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0245/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ELIANE SERAFINI, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Sonho Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0246 - MARIVETE ZACCARON - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926942

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0246/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. MARIVETE ZACCARON, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Sonho Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0247 - LARISSA KELER DA ROSA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926943

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0247/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. LARISSA KELER DA ROSA, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Mundo Mágico, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0248 - VANDRESSA THAISA GRUBER - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926945

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0248/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. VANDRESSA THAISA GRUBER, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Mundo Mágico, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0250 - GABRIELE SANTOS DO NASCIMENTO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926950

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0250/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. GABRIELE SANTOS DO NASCIMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Mundo Novo, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0251 - CLAUDIA FAVRETTO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926952

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0251/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. CLAUDIA FAVRETTO, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Mundo Novo, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0252 - SAMARA GABBIATTI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926954

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0252/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Leandra Jessica Ruwer Keller, encontra-se em licença maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. SAMARA GABBIATTI, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0253 - JESSICA GEHLEN - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926960

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0253/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Marta Cristina dos Santos, encontra-se em licença sem remuneração;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. JESSICA GEHLEN, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0254 - ELENA MANTO MAGGIONI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926963

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0254/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ELENA MANTO MAGGIONI, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0255 - CATARINA APARECIDA BASTIAN GIROLDI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926964

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0255/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. CATARINA APARECIDA BASTIAN GIROLDI, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto a EMEIEF Tranquilo José Rigoni, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0256 - DANIANE JOHANN - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926965

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0256/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. DANIANE JOHANN, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Primeiros Passos, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0257 - FERNANDA LUIZA BUHRING - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926967

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0257/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. FERNANDA LUIZA BUHRING, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Primeiros Passos, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0258 - SOLANGE TEREZINHA BURILLE DE SOUZA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926969

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0258/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. SOLANGE TEREZINHA BURILLE DE SOUZA, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0259 - BRUNA ZIMMERMANN TREGNAGO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926970

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0259/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. BRUNA ZIMMERMANN TREGNAGO, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto a EMEIEF José Veronese, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0260 - HISLLEY GALARÇA FEILSTRECKER - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926974

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0260/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Maristela Alberti, encontra-se em licença maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. HISLLEY GALARÇA FEILSTRECKER, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Mundo Novo, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0261 - SILMARA OCHOA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926975

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0261/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Margarete Wommer Schraegle, encontra-se em licença maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. SILMARA OCHOA, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Criança Cidadã, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0262 - ALINE MINATTI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926980

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0262/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Marqueli Petry Weber, encontra-se em licença maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ALINE MINATTI, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0263 - DARIANE VILLA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927052

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0263/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Renei Aparecida Roque Pontes, encontra-se em auxilio doença;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. DARIANE VILLA, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Mundo Novo, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0264 - ELIESE KARCZEWSKI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927055

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0264/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ELIESE KARCZEWSKI, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a Sala de Recursos da EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0268 - ANA PAULA OSWALD - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927058

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0268/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ANA PAULA OSWALD, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial,sendo 20 horas junto a EMEIEF Emma Balke, como segundo professor do aluno Daniel de Castro Lima, e 20 horas junto ao CEI Pequeno Polegar, como segundo professor do aluno Mateus Luiz Nercolini, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0269 - JUSSARA HELENA SCHACKER CENTENARO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927059

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0269/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. JUSSARA HELENA SCHACKER CENTENARO, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, como segundo professor do aluno Maxsuel João Basso Magrini, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0270 - CLARICE LUCIANE DE OLIVEIRA FORGIARINI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927064

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0270/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. CLARICE LUCIANE DE OLIVEIRA FORGIARINI, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, como segundo professor dos alunos Luan Pereira, Alessandra Bernardi Nool e Cristiane Wammes Anschau, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0271 - AMANDA TURMINA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927068

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0271/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. AMANDA TURMINA, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF Attilio Luiz Calza, como segundo professor do aluno João Vitor Loureiro de Mello, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0272 - JOYCI MEDEIRO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927072

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0272/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. JOYCI MEDEIRO, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF Amália Daltoé Agostini, como segundo professor do aluno Bruno Previdi Roldo, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0273 - ELIANE FACHI CARDOZO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927074

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0273/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ELIANE FACHI CARDOZO, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF Amália Daltoé Agostini, como segundo professor do aluno Willian Kenedy Capellaro e da aluna Gabriela Maria Centenaro, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0274 - CHAIANE DOMERASKI DA ROCHA PORFIRIO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927077

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0274/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. CHAIANE DOMERASKI DA ROCHA PORFIRIO, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF Emma Balke, como segundo professor do aluno Vitor Gabriel Manzoni Falcão, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0275 - MARIA IVONE MORAES - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927080

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0275/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. MARIA IVONE MORAES, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF Emma Balke, como segundo professor das alunas Laura Marx Dhein, e Érika Raiane Toral Muller , na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0276 - DUCIRLEIA DE LIBERAL - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927081

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0276/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. DUCIRLEIA DE LIBERAL, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF Tranquilo José Rigoni, como segundo professor do aluno Matheus André Bacin Dalmagro, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0277 - KETLIN MAIARA LEDUR - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927083

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0277/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. KETLIN MAIARA LEDUR, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, sendo 20 horas junto a EMEIEF Attilio Luiz Calza, como segundo professor do aluno Vinicius Braga Dalsotto, e 20 horas junto a EMEIEF Tranquilo José Rigoni, como segundo professor do aluno Willian Anderson Barbosa, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0278 - JURACEMA FASSBINDER SCHAFFER - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927085

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0278/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. JURACEMA FASSBINDER SCHAFFER, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF Juscelino Kubitscek de Oliveira, como segundo professor do aluno Artur Miguel Wesseling da Silva, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0279 - ESTELAMAR BRISOLA RODRIGUES - DESIGNAR

Publicação Nº 1927089

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0279/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva ESTELAMAR BRISOLA RODRIGUES, com carga horária de 40 horas semanais, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, para passar a atuar junto a EMEIEF Aurélio Pedro Viccari, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de fevereiro de 2019 até o final do letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0280 - SIMONE GREGOLON - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927092

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0280/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. SIMONE GREGOLON, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, como segundo professor dos alunos Heitor Knak Slong Mattos e Pedro Otavio Herbert, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência dos alunos na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0281 - VANESSA INELVE PREVIDI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927094

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0281/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. VANESSA INELVE PREVIDI, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, sendo 20 horas junto ao CEI Criança Cidadã, como segundo professor do aluno Yuri Miguel Rossi e 20 horas junto a EMEIEF Teonisio Wagner, atendendo o aluno Pedro Henrique Cechin Nunzio, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência dos alunos na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0282 - ELISABETE MATEUS - DESIGNAR

Publicação Nº 1927095

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0282/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva ELISABETE MATEUS, com carga horária de 40 horas semanais, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, para passar a atuar junto a EMEIEF São João Batista de La Salle, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de fevereiro de 2019 até o final do letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0283 - CLEIDE DE FATIMA NETTO ISOTON - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927098

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0283/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. CLEIDE DE FATIMA NETTO ISOTON, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto ao CEI Ciranda da Alegria, como segundo professor do aluno Davi Von Dentz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0284 - NILVA MARIA DAL PIVA SCARIOT - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927117

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0284/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. NILVA MARIA DAL PIVA SCARIOT, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto ao CEI Tio Patinhas, como segundo professor da aluna Eduarda de Castro Maioli, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0285 - TILVIA REINKE - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927120

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0285/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. TILVIA REINKE, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, sendo 20 horas junto a EMEIEF Tranquilo José Rigoni, como segundo professor do aluno Arthur Carlet Stirmer e 20 horas junto ao CEI Tio Patinhas, atendendo o aluno Sidinei Sandro França, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0286 - DEYSE SARA LERMEN QUADRO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927123

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0286/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. DEYSE SARA LERMEN QUADRO, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, como segundo professor dos alunos Gabriel Giongo e Alexsandro Fortes Soares, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0287 - ARLETE TERESINHA TONET MORAES - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927129

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0287/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ARLETE TERESINHA TONET MORAES, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, como segundo professor dos alunos Pietro Francisco Olezame Lopes da Silva e Micheli Cardoso Schuster, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0288 - ESTER MARTINS MACIEL - DESIGNAR

Publicação Nº 1927131

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0288/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva ESTER MARTINS MACIEL, com carga horária de 40 horas semanais, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, para passar a atuar junto ao CEI Jardim Encantado, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de fevereiro de 2019 até o final do letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0289 - KAILA AMANDA BORGHETTI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927132

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0289/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. KAILA AMANDA BORGHETTI, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, como segundo professor do aluno Andre Adriano Sansigolo Lamb, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0290 - JULIANA DE SOUZA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927139

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0290/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. JULIANA DE SOUZA, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF Aurélio Pedro Viccari, como segundo professor do aluno Everton Henrique Trindade, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0291 - IVANETE TEIXEIRA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927146

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0291/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. IVANETE TEIXEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, sendo 20 horas junto a EMEIEF Aurélio Pedro Viccari, como segundo professor do aluno Fernando Granada Facio e 20 horas junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, atendendo a aluna Yasmin Sarah Castro Alves, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0292 - ROSELI CARMEN HEINECK - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927150

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0292/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ROSELI CARMEN HEINECK, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF Aurélio Pedro Viccari, como segundo professor da aluna Lara Vitoria Garlet Cavalheiro, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0293 - JESSICA DALLA POSSA BALDISSERA - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 1927154

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0293/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º JESSICA DALLA POSSA BALDISSERA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0294 - RAQUEL GIACOMELLI CATTO - EXONERAR POR APOSENTADORIA

Publicação Nº 1927158

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0294/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a concessão do benefício de aposentadoria nos termos no NB 184.357.285-8, concedido à servidora;

CONSIDERANDO que o Art. 54 "d", da Lei Complementar 009/2012 de 02 de Abril de 2012, estabelece que o cargo público ficara vago em

decorrência da aposentadoria;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55, inciso III, o qual informa que a exoneração de servidor efetivo dar-se-á pela aposentadoria.

RESOLVE:
EXONERAR POR APOSENTADORIA
Art.1º RAQUEL GIACOMELLI CATTO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal, em decorrência de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 07 de fevereiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0295 - KEILA REGINA KLEINERT - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927165

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0295/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. KEILA REGINA KLEINERT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (pré-escola), atuando junto a EMEIEF Padre José de Anchieta, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0296 - ADRIANE TUNI - DESIGNAR

Publicação Nº 1927168

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0296/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva ADRIANE TUNI, com carga horária de 40 horas semanais, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, para passar a atuar junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de fevereiro de 2019 até o final do letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0297 - MARGARETE ARCARO GOBI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927172

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0297/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Janice Maria Feldkircher Wibrantz encontra-se designada para atuar como Diretora da Unidade Escolar na EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. MARGARETE ARCARO GOBI, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil, atuando junto a EMEIEF Amália Daltoé Agostini, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0298 - BRUNA DA COSTA SCOTA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927176

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0298/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. BRUNA DA COSTA SCOTA MASSAROTTE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (pré-escola), atuando junto ao CEI Pequeno Polegar, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0299 - QUELI LUCIA SCARAVONATTI PASQUALI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927180

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0299/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. QUELI LUCIA SCARAVONATTI PASQUALI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (pré-escola), atuando junto a CEI Pequeno Polegar, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0300 - FERNANDA PARENTE MORENO ARAUJO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927186

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0300/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Juliana Kinsel encontra-se em Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. FERNANDA PARENTE MORENO ARAUJO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil, atuando junto a CEI Pequeno Polegar, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a

realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0301 - JANETE CLÁUDIA SEBBEN DE ANDRADE - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927493

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0301/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Elisa Henklein encontra-se em período de férias;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. JANETE CLÁUDIA SEBBEN DE ANDRADE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (pré-escola), atuando junto a EMEIEF Teonísio Wagner, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0302 - VANESSA DA SILVA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927496

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0302/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. VANESSA DA SILVA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto a CEI Sonho Infantil, na Secretaria Municipal de Educação,

no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0303 - ROSANGELA APARECIDA CAMARA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927500

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0303/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Marsiane Inês Hahn encontra-se em Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. ROSANGELA APARECIDA CAMARA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto a CEI Sonho Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0304 -VENILDA GIESE - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927503

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0304/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Claudia Regina Melz encontra-se designada para atuar como Diretor de Unidade Escolar junto ao CEI Jardim Encantado;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. VENILDA GIESE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto ao CEI Jardim Encantado, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0305 - CLARICE SCHERNER - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927505

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0305/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. CLARICE SCHERNER, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto ao CEI Jardim Encantado, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0306 - VANESSA DAL MAS - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927509

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0306/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. VANESSA DAL MAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto a EMEIEF José Veronese, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0307 - DANIELI ANSCHAU MARTINS - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927512

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0307/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. DANIELI ANSCHAU MARTINS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (pré-escola), atuando junto a EMEIEF José Veronese, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0308 - ROSELI PEREIRA DO AMARAL GENEVRO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927517

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0308/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. ROSELI PEREIRA DO AMARAL GENEVRO, para ocupar o cargo de PROFESSOR na área de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 10 horas junto a EMEIEF José Veronese, 10 horas junto ao CEI Criança Cidadã, 10 horas junto a EMEIEF Aurélio Pedro Vicari e 10 horas junto ao CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0309 - GRASIELI TESSARO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927519

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0309/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. GRASIELI TESSARO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (pré-escola), atuando junto a EMEIEF Teonisio Wagner, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0310 -NAIANA CONSTANTE DE OLIVEIRA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927523

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0310/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. NAIANA CONSTANTE DE OLIVEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (pré-escola), atuando junto a EMEIEF Teonisio Wagner, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0311 - FRANCINEIDI CADORE NAIDK - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927526

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0311/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. FRANCINEIDI CADORE NAIDK, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (pré-escola), atuando junto a EMEIEF São João Batista de La Salle, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0312 - MARLI MARCHI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927618

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0312/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. MARLI MARCHI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto ao CEI Mundo Novo, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0313 - RUBIA CRISTINA KOSMANN - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927680

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0313/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Geizibel Grassi encontra-se em Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. RUBIA CRISTINA KOSMANN, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto a EMEIEF Tranquilo José Rigoni, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0314 - JANETE HENKES DE CARLI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927687

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0314/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. JANETE HENKES DE CARLI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto ao CEI Mundo Novo, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0315 - ÉDINA CRISTINA GASPERIN - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927692

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0315/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. ÉDINA CRISTINA GASPERIN, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto ao CEI Mundo Novo, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0316 - CARINE TAUBE VIVIAN - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPOERÁRIO

Publicação Nº 1927697

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0316/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. CARINE TAUBE VIVIAN, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto ao CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0317 - ELISIANE SCHULMANN - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927701

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0317/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Rosanea Tomazelli Taffarel encontra-se em auxílio-doença;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. ELISIANE SCHULMANN, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto ao CEI Mundo Mágico, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0318 - FRANCIELE PATRICIA HERBERT SCHERER - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927705

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0318/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em

caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Andreza Eugenia Federhen encontra-se designada para o cargo de Diretor de Unidade Escolar junto ao CEI Tio Patinhas;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. FRANCIELE PATRICIA HERBERT SCHERER, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto ao CEI Tio Patinhas, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0319 - NADIESCA DA SILVA LACERDA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927712

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0319/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. NADIESCA DA SILVA LACERDA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), como Itinerante, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0320 - MARTA MARGARETE CHIES STERTZ - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927714

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0320/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Marcia Both Winter encontra-se designada para o cargo de Diretor de Unidade Escolar junto a EMEIEF Aurélio Pedro Vicari;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. MARTA MARGARETE CHIES STERTZ, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (pré-escola), atuando junto a EMEIEF Aurélio Pedro Vicari, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0321 - CAMILA TREVISOL - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927720

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0321/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Marlete Dill Daltoe encontra-se designada para o cargo de Diretor de Unidade Escolar junto ao CEI Criança Feliz;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. CAMILA TREVISOL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto ao CEI Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0322 - TATIANE SCHROEDER SILVA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927723

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0322/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. TATIANE SCHROEDER SILVA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto ao CEI Primeiros Passos, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0323 - ELIZABETE FRANCESCON MELLO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927729

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0323/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. ELIZABETE FRANCESCON MELLO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto ao CEI Primeiros Passos, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0324 - EVELYN BERGMANN - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927735

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0324/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Clarinda Lucia Schirmann Von Dentz encontra-se designada para o cargo de Assessor Especial em Legislação do Ensino junto a Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. EVELYN BERGMANN, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto ao CEI Sonho Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0325 - MAIKELI TESSARO DRESCH - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927743

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0325/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Bernardete Oro Triches encontra-se designada para a Biblioteca Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. MAIKELI TESSARO DRESCH, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto ao CEI Tio Patinhas, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada

na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0326 - CASSIANE DORNELES - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927751

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0326/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. CASSIANE DORNELES, para ocupar o cargo de PROFESSOR na área de Educação Infantil (creche), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 horas junto ao CEI Tio Patinhas e 20 horas junto ao CEI Mundo Mágico, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0327 - DÉBORA FURLANETTO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927765

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0327/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. DÉBORA FURLANETTO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto ao CEI Mundo Mágico, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada

na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0328 - DENISE FAUST DE OLIVEIRA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927774

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0328/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. DENISE FAUST DE OLIVEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto ao CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0329 - MARICE NARDI GORZIZA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927781

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0329/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. MARICE NARDI GORZIZA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto ao CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada

na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0330 - JACKELINE CARLA PORTELA POLETTO, 0 CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927789

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0330/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva JACKELINE CARLA PORTELA POLETTO, com carga horária de 40 horas semanais, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, para passar a atuar junto ao CEI Sonho Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de fevereiro de 2019 até o final do letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0331 - NATÁLIA COSTA LIMA ALÉSSIO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927869

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0331/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. NATÁLIA COSTA LIMA ALÉSSIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto ao CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0332 - ROSANA DOS SANTOS - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927875

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0332/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Tatiane Thomas encontra-se em Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. ROSANA DOS SANTOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto ao CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0333 - JOCIANE MOSCHEN - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927880

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0333/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. JOCIANE MOSCHEN, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto ao CEI Sonho Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0334 - VANUZA WEBER - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927890

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0334/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. VANUZA WEBER, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto ao CEI Sonho Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0335 - LUCIVANE FERREIRA AMARO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927891

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0335/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. LUCIVANE FERREIRA AMARO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto ao CEI Sonho Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0336 - VERANI PASTORE - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927892

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0336/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. VERANI PASTORE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto ao CEI Sonho Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0337 - JULIANA FLAVIA MOSCHEN - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927896

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0337/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. JULIANA FLAVIA MOSCHEN, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto ao CEI Jardim Encantado, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0338 - CLAUDIA ROSALIA PEDROSSINI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927902

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0338/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Sandra Stefanello encontra-se em auxílio-doença;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. CLAUDIA ROSALIA PEDROSSINI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto ao CEI Sonho Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0339 - NAIARA KOSLOSKI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927905

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0339/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. NAIARA KOSLOSKI, para ocupar o cargo de PROFESSOR na área de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, atuando junto a EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira, em atendimento a aluna Andriely Letícia Zamboni, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência da aluna na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0340 - INSTITUI COMISSÃO PERMANETE

Publicação Nº 1927943

PORTARIA SGPT/DDP N. 0340/2019
INSTITUI COMISSÃO PERMANETE DE ANÁLISE DOCUMENTAL DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO o Capítulo VII, Art. 37. da Constituição Federal, o qual versa que a administração pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também;
CONSIDERANDO que no inciso IX do Art 37. dispõe que a Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o Art. 1° da Lei Municipal 66/2012, o qual dispõe que para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgão da administração pública municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos Processos Seletivos Simplificados Emergenciais, normatizando e organizando os processos de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de contratação de servidores em caráter temporário para atendimento de licenças de saúde e demais licenças previstas na legislação municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DOCUMENTAL DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS EMERGENCIAIS, que coordenará todas as etapas dos processos, desde a elaboração de Edital até o julgamento do certame, concluindo com Relatório, que será apresentado ao Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência para devida homologação, após a Publicação do Resultado Final.

Art. 2º A Comissão Permanente de Análise Documental de Processos Seletivos Simplificados Emergenciais será composta pelas servidoras efetivas e estáveis:

I – Ines Carla Persch Theobald, matrícula funcional n. 21994201;
II – Marialice Brassiani, matrícula funcional n. 22002001;
III –Simone Carmem Thomas, matrícula funcional n. 21877801;

Art. 3º A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.
Art. 5º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais, nos dias de trabalho no objeto desta Portaria.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA 0341 - ANDREIA WANTZ - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927948

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0341/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Eliane Marise Simon Werner encontra-se afastada;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. ANDREIA WANTZ, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto ao CEI Sonho Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.

Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0342 - LUCIANA MARIA VIEIRA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927955

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0342/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Jilvane Maria Gerevini Krewer encontra-se afastada por auxílio-doença;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. LUCIANA MARIA VIEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, atuando junto a EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0343 - ADILSON FRIZON - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927960

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0343/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Margarete Gasperin encontra-se em licença sem remuneração;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sr. ADILSON FRIZON, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Artes, com

carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo 10 horas junto a EMEIEF Teonísio Wagner e 20 horas junto a EMEIEF São João Batista de La Salle, sendo 10 horas devido a licença de Margarete Gasperin e 10 horas devido ao aumento de turmas, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0344 - SIRLEI CAVALHEIRO LOPES DONADA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927965

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0344/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. SIRLEI CAVALHEIRO LOPES DONADA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil (creche), atuando junto a EMEIEF Waldemar Antonio Von Dentz, CEI Mundo Novo, CEI Criança Feliz e CEI Jardim Encantado, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0345 -VERIDIANA INÊS GLANZEL BENDER - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927970

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0345/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. VERIDIANA INÊS GLANZEL BENDER, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Artes, atuando junto a EMEIEF Tranquilo José Rigoni, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0346 - VANISE PELISSARI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1927974

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0346/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Margarete Gasperin encontra-se em licença sem remuneração;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. VANISE PELISSARI, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Artes, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 horas junto a EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz e 10 horas junto ao CEI Tio Patinhas e a EMEIEF José Veronese (ambas turmas provisórias), na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0347 - HIDEKO YAMASHITA OBO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928023

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0347/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. HIDEKO YAMASHITA OBO, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Artes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 horas junto a EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira e 20 horas junto ao EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0348 - MARCIANE DANHAIA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928030

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0348/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Jacinta Lucia Damo Correa encontra-se designada para a Secretaria Adjunta de Cultura e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. MARCIANE DANHAIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Artes, atuando junto a EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0349 - FRANCIELE CARLA DE VALLE - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928038

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0349/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. FRANCIELE CARLA DE VALLE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Artes, atuando junto a EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0350 - ELISA PAULA MARIGA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928046

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0350/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. ELISA PAULA MARIGA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Artes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 10 horas junto a EMEIEF Aurélio Pedro Vicari e 10 horas junto ao EMEIEF Atílio Luiz Calza, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0351 - PAULO ROBERTO SOCOL - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928052

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0351/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Janete Carniel da Silva encontra-se em Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. PAULO ROBERTO SOCOL, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de Artes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 horas junto a EMEIEF Aurélio Pedro Vicari e 20 horas junto ao EMEIEF Amália Daltoé Agostini, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07 de fevereiro de 2019 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0352 - LAURETE ANASTASIA BENETTI DAMIAN - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928057

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0352/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. LAURETE ANASTASIA BENETTI DAMIAN, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, atuando junto a EMEIEF Padre José de Anchieta, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0353 - GESSI TERESINHA SANTIN - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928076

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0353/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Santa Elza Paganini Faé encontra-se designada a trabalhar junto a EMEIEF Juscelino Kubitschek de Oliveira;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. GESSI TERESINHA SANTIN, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, atuando junto a EMEIEF Padre José de Anchieta, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0354 - BRUNA BRONZATTI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928078

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0354/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. BRUNA BRONZATTI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, atuando junto a EMEIEF Padre José de Anchieta, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0355 - SANDRA DE BRITO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928081

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0355/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe

confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. SANDRA DE BRITO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, atuando junto a EMEIEF Waldemar Antonio Von Dentz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0357 - BETÂNIA LUIZA POLI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928087

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0357/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. BETÂNIA LUIZA POLI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, atuando junto a EMEIEF Waldemar Antonio Von Dentz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0358 - ZAIDA PAGNHUNSAT HERBERT - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928090

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0358/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe

confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. ZAIDA PAGNHUNSAT HERBERT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, atuando junto a EMEIEF Amália Daltoé Agostini, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0359 - MARTA DA SILVA MOURA GRALHA DOS SANTOS - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928094

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0359/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. MARTA DA SILVA MOURA GRALHA DOS SANTOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, atuando junto a EMEIEF Atílio Luiz Calza, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0360 - JOSIANI CARINE COMASSETTO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928096

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0360/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe

confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Vanderléia Zanin encontra-se designada a atuar junto a EMEIEF Tranquilo José Rigoni;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. JOSIANI CARINE COMASSETTO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Fundamental – Anos Iniciais, atuando junto a EMEIEF São João de La Salle, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0361 - JAQUELINE CHIESA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928100

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0361/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Vaine Rosali Freese Plautz encontra-se designada a atuar junto ao Sindicato dos Servidores (SISME);

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. JAQUELINE CHIESA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, atuando junto a EMEIEF São João de La Salle, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0362 - LORENI ELISABETE LAUFER - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928104

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0362/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. LORENI ELISABETE LAUFER, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, atuando junto a EMEIEF Aurélio Pedro Vicari, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0363 - ROSANE MARIA CAMPANA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928105

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0363/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Maria de Lourdes Kochem encontra-se designada a atuar junto ao CEI Ciranda da Alegria;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. ROSANE MARIA CAMPANA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, atuando junto a EMEIEF Aurélio Pedro Vicari, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de fevereiro de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0364 - LILIANE CRISTINA DALL AGNOL - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928107

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0364/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. LILIANE CRISTINA DALL AGNOL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, atuando junto a EMEIEF Aurélio Pedro Vicari, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0365 - GISELA ZANON - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928109

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0365/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. GISELA ZANON, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, atuando junto a EMEIEF Amália Daltoé Agostini, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0366 - INDIANARA SISSGLER TEODOSIO - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928115

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0366/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. INDIANARA SISSGLER TEODOSIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, atuando junto a EMEIEF Teonísio Wagner, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 0367 - LIANE LORSCHEITER - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928117

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0367/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. LIANE LORSCHEITER, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Fundamental – Anos Iniciais, atuando junto a EMEIEF Teonísio Wagner, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PORTARIA 205 - ELIANE TEREZINHA CASTRO - CONCEDER

Publicação Nº 1926767

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0205/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

Considerando a Lei Complementar 0085/2018 de 19 e novembro de 2018, que prevê o beneficio para os servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde estabilizados.

RESOLVE

CONCEDER a 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal estabilizada ELIANE TEREZINHA CASTRO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 20 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2018, com direito a 03 (três) meses.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 356 - NIVIA CRISTINA BENCKE BRANDENBURG - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1928084

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0356/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. NIVIA CRISTINA BENCKE BRANDENBURG, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, atuando junto a EMEIEF Waldemar Antonio Von Dentz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de fevereiro de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação da servidora acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Gestão De Pessoas E Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Dayana Beatriz Pauli
Técnico Administrativo

PROC 48/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1926826

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de fotocópias, impressões, encadernações e digitalização com fornecimento de materiais, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 14 de março de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 49/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1927798

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uma retroescavadeira nova, zero hora, para utilização
na Secretaria Municipal de Obras do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 14 de março de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 26 de fevereiro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 06.2019

Publicação Nº 1927196

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 06.2019- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto do Pregão: A presente licitação tem como objeto a Contratação de fornecedor especializado para prestação de serviços de lavagem e engraxamento de veículos para os veículos oficiais, considerados "veículos pequenos, médios, grandes e motocicleta" da frota do Município, Fundo Municipal de Saúde e viaturas das Policias Civil e Militar, englobando todas as Secretarias e Coordenadorias, conforme termo de referencia no anexo ao Edital.
DATA DE ABERTURA: 11/03/2019 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h30min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 08h ás 12h e das 13h ás 17h.
São Pedro de Alcântara, 26/02/2019.
Ernei José Stahelin – Prefeito Municipal

DECRETO N°014/2019

Publicação Nº 1926720

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°014/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 81.656,90 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) por conta do Superávit Financeiro de recursos do PMAQ, PACS, SAÚDE BUCAL, NASFI E PSF/PROVAB nas dotações abaixo identificadas:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009-2.092 – Func. e Manutenção do PACS R$ 29.930,27

3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0773 – Aplicações Diretas R$ 26.431,31
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0209 – Aplicações Diretas R$ 3.498,96
11.01.10.301.0009-2.057 – Func. e Manutenção da Saúde Bucal R$ 5.772,11

3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0787 – Aplicações Diretas R$ 4.460,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0209 – Aplicações Diretas R$ 1.312,11
11.01.10.301.0009-2.055 – Func. e Manutenção do ESF R$ 14.628,96

3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0247 – Aplicações Diretas R$ 11.130,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0209 – Aplicações Diretas R$ 3.498,96
11.01.10.301.0009-2.061– Func. e Manutenção do Coo-Financiamento R$ 27.389,24

3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0210 – Aplicações Diretas R$ 26.733,19
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0209 – Aplicações Diretas R$ 656,05

11.01.10.301.0009-2.056– Func. e Manutenção da Secretaria da saúde R$ 3.936,32

3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0209 – Aplicações Diretas R$ 3.936,32

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 22 de fevereiro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA PONTOMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Publicação Nº 1926762

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 –
Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br –

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA PONTOMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado à empresa PONTOMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com sede na Rua da Praça, nº 241, Sala 913 Bairro: Pedra Branca, CEP: 88.137-086 - Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.154.111/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Contrato n.º 28/2018, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1- O contrato n°. 28/2018, tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a reforma e ampliação da Escola de Educação Básica Adalberto Tolentino de Carvalho, localizada no bairro Santa Tereza neste Município de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
2.1- Fica prorrogado o prazo contratual anteriormente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 12 de Maio de 2019.

CLÁUSLA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 28/2018 continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo aditivo.
3.2- Este Primeiro Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 12 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PONTOMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ/MF: 15.154.111/0001-20

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº01/2019

Publicação Nº 1926896

Resolução nº01/2019

"Institui Ponto Facultativo e dá outras providências".

A MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS RESOLVE:

Art. 1 º - Institui PONTO FACULTATIVO nos dias 04 (quatro) de março ate o dia 06 (seis) de março de dois mil e dezenove para as atividades da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara.

Art.2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara, 25 de Fevereiro de 2019.

Marcos Rodrigo Reitz 1º Secretário	Charles da Cunha Presidente da Câmara de Vereadores	Luciano José Kretzer 2.º Secretario

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2019-FMS

Publicação Nº 1926704

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2019-FMS

PROCESSO Nº. 09/2019-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição fraldas infantis e geriátricas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 14 de março de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 14 de março de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 27 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2019-PMS

Publicação Nº 1927239

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2019-PMS
PROCESSO Nº. 11/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação licença de software (AUTOCAD LT) para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 12 de março de 2019 às 14h.
Abertura do Processo: 12 de março de 2019 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 27 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019-PMS

Publicação Nº 1927357

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019-PMS
PROCESSO Nº. 12/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para publicação de centímetros x coluna de atos oficiais (Leis, Decretos, Portarias) Programas, Obras, Editais, Avisos e outros serviços do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saúde , Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, com circulação de no mínimo 04 (quatro) dias consecutivos e abrangência no Município de Schroeder e Região e cuja tiragem média diária não seja inferior a 3.000 exemplares, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 13 de março de 2019 às 14h.
Abertura do Processo: 13 de março de 2019 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 27 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019-PMS

Publicação Nº 1927392

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019-PMS
PROCESSO Nº. 13/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em Conserto de Nobreaks e Estabilizadores, com retirada e devolução dos equipamentos com Setor de Informática do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 14 de março de 2019 às 14h.
Abertura do Processo: 14 de março de 2019 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 27 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2019-PMS

Publicação Nº 1926676

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2019-PMS
PROCESSO Nº. 14/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição recarga de gás (GLP) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Agricultura, Indústria e Turismo e Gabinete do Prefeito, do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 13 de março de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 13 de março de 2019 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 27 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 1926815

Convocação Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. NOELI PRAXEDES NUNES, inscrita no CPF sob n°. 000.589.659-20, aprovada em 25° lugar no Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30 h do dia 27 de fevereiro de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 25 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1926813

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. NATASHA CAMILO DIAS, inscrita no CPF sob n°. 940.449.372-49, aprovada em 21° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS, para o cargo de MÉDICO - ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 27 de fevereiro de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder (SC), 25 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1926808

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. FATIMA DUARTE, inscrita no CPF sob n°. 483.164.409-97, aprovada em 5° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS, para o cargo de ENFERMEIRA - ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 27 de fevereiro de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder (SC), 25 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2018-SECEL/SMAS

Publicação Nº 1926809

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2018-SECEL/SMAS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. JHONATAN SCHEMEL DE LIMA, inscrito no CPF sob n°. 093.824.359-48, aprovado em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2018-SECEL/SMAS, para o cargo de EDUCADOR FÍSICO, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 27 de fevereiro de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 13.1.2 e 13.1.3.

Schroeder (SC), 25 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2018-SECEL/SMAS

Publicação Nº 1926810

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2018-SECEL/SMAS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MICHELE TERESINHA HEIRICH, inscrita no CPF sob n°. 952.881.710-68, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2018-SECEL/SMAS, para o cargo de PSICÓLOGA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 27 de fevereiro de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 13.1.2 e 13.1.3.

Schroeder (SC), 25 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1927143

LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2008, QUE ESTRUTURA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração do Município de Schroeder para os seguintes cargos:

I – Diretor de Unidade de Ensino, passando de 12 (doze) para 14 (quatorze) vagas disponíveis;

II – Orientador Escolar, passando de 6 (seis) para 8 (oito) vagas disponíveis.

Art. 2º O art. 10 da Lei Complementar nº 062/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Na execução das atribuições definidas no título anterior, os Órgãos integrantes da Administração Central contarão com a seguinte estrutura administrativa:

I - Gabinete do Prefeito Municipal:
a) Chefia de Gabinete:
a.1) Secretaria Executiva;
b) Controladoria Municipal:
b.1) Controladoria Interna;
c) Procuradoria Municipal:
c.1) Procuradoria Municipal Adjunta (PROCON);
d) Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON);
d.1) Secretaria do PROCON;
e) Diretoria Municipal de Defesa Civil;
e.1) Secretaria Executiva de Defesa Civil;
f) Diretoria de Convênios.

II - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças:
a) Diretoria de Finanças;
b) Diretoria de Informática;
c) Diretoria de Tributação;
d) Diretoria de Planejamento;
e) Diretoria de Recursos Materiais:
e.1) Setor de Compras;
e.2) Setor de Licitações;

e.3) Setor de Cadastro e Contratos;
f) Diretoria de Recursos Humanos;
g) Secretaria de Gabinete;
h) Assessoria de Planejamento, Gestão e Finanças.

III - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Diretoria de Saúde;
b) Diretoria Administrativa;
c) Coordenadoria de Atenção Básica;
d) Assessoria de Saúde.

IV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Coordenadoria Administrativa;
b) Diretoria Administrativa;
c) Diretoria de Cultura;
c.1) Assessoria de Cultura;
d) Orientação e Supervisão Escolar;
e) Diretoria de Unidades Escolares:
e.1) Secretaria de Unidade Escolar;
f) Assessoria de Educação.

V - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
a) Coordenadoria de Engenharia;
b) Diretoria de Planejamento Urbano:
c) Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas;
d) Diretoria Administrativa:
d.1) Setor de Manutenção de Bens Móveis;
d.2) Setor de Manutenção de Bens Imóveis;
d.3) Setor de Vigilância Patrimonial e Controle da Frota;
e) Diretoria de Trânsito;
e.1) Assessoria de Trânsito;
f) Assessoria de Obras e Serviços Urbanos.

VI - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:
a) Diretoria de Indústria e Comércio;

b) Diretoria de Agricultura;
c) Assessoria de Agricultura, Indústria e Comércio.

VII - Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental:
a) Diretoria de Saneamento;
b) Diretoria de Gestão Ambiental;
c) Assessoria de Saneamento e Gestão Ambiental.

VIII – Secretaria de Assistência Social:
a) Diretoria de Assistência Social;
b) Diretoria Administrativa;

c) Coordenadoria de CRAS;
d) Coordenadoria de CREAS;
e) Assessoria de Assistência Social.

IX - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:
a) Diretoria de Esportes e Lazer;
a.1) Assessoria de Esportes e Lazer;
b) Diretoria de Turismo;
b.1) Assessoria de Turismo.

§ 1º O detalhamento das atribuições será regulamentado pelo Poder Executivo, no prazo de 60 dias.

§ 2º O detalhamento das divisões e subdivisões poderá ser verificado no organograma disponível no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, bem como os cargos comissionados e funções gratificadas conforme Anexo II da presente Lei Complementar, que substitui aquele constante na Lei Complementar nº 062/2008.

Art. 4º A descrição dos cargos de Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, Diretor de Esporte e Lazer, Diretor de Turismo, Assessor de Esporte, Lazer e Assessor de Turismo e Coordenador de Engenharia será feita pelo Executivo Municipal, mediante Decreto.

Art. 5º O Anexo I da Lei Complementar nº 062/2008, passa a ser o constante da presente Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 26 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I

ORGANOGRAMA DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

A	R$ 302,27		
FG-1		B	R$ 604,55
		C	R$ 906,82
A	R$ 453,41		
FG-2		B	R$ 906,82
		C	R$ 1.360,20
		A	R$ 604,52
FG-3		B	R$ 1.209,06
		C	R$ 1.813,58

	A	R$ 855,48
FG-4	B	R$ 1.710,92
C	R$ 2.566,41	

	A	R$ 1.106,64
FG-5	B	R$ 2.213,17
C	R$ 3.319,93	

NÍVEIS ESPECÍFICOS PARA OS COMISSIONADOS

NÍVEL	BASE (R$)
1	R$ 1.813,56
2	R$ 2.266,99
3	R$ 3.717,84
4	R$ 4.277,37
5	R$ 5.699,09

GABINETE DO PREFEITO			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Procurador Municipal	01	5	FG-5
Controlador Municipal	01	3	FG-3
Chefe de Gabinete	01	2	FG-2
Secretário Executivo	01	2	FG-2
Agente de Controle Interno (Obrigatoriamente Servidor Efetivo)	01	-	FG-3
Diretor de Convênios	01	2	FG-2
Diretor do PROCON	01	2	FG-2
Secretário do PROCON	01	1	FG-1
Assessor Jurídico	02	4	FG-4
Diretor Municipal de Defesa Civil	01	2	FG-2
Secretário Executivo de Defesa Civil	01	1	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças	01	Lei Específica	
Diretor de Finanças	01	02	FG-2
Diretor de Planejamento	01	02	FG-2
Diretor de Informática	01	02	FG-2
Diretor de Recursos Humanos	01	02	FG-2
Diretor de Recursos Materiais	01	02	FG-2
Diretor de Tributação	01	02	FG-2
Secretário de Gabinete	01	01	FG-1
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças	14	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Saúde	01	Lei Específica	
Diretor de Saúde	01	02	FG-2
Diretor Administrativo	01	02	FG-2
Coordenador da Atenção Básica	01	02	FG-2
Assessor de Saúde	10	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Educação e Cultura	01	Lei Específica	
Coordenador Administrativo	01	02	FG-2
Diretor Administrativo	01	02	FG-2
Diretor de Unidade de Ensino	14	02	FG-2
Diretor de Cultura	01	02	FG-2
Orientador Escolar	08	02	FG-2
Supervisor Escolar	03	02	FG-2
Assessor de Cultura	04	01	FG-1
Assessor de Educação	08	01	FG-1

Secretário de Unidade de Ensino	06	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Obras e Serviços Urbanos	01	Lei Específica	
Coordenador de Engenharia	01	03	FG-3
Diretor de Obras e Serviços Urbanos	01	02	FG-2
Diretor Administrativo	01	02	FG-2
Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas	01	02	FG-2
Diretor de Planejamento Urbano	01	02	FG-2
Diretor de Trânsito	01	02	FG-2
Assessor de Obras e Serviços Urbanos	08	01	FG-1
Assessor de Trânsito	02	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio	01	Lei Específica	
Diretor de Agricultura	01	02	FG-2
Diretor de Indústria e Comércio	01	02	FG-2
Assessor de Agricultura, Indústria e Comércio	03	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Águas, Saneamento e Gestão Ambiental	01	Lei Específica	
Diretor de Saneamento	01	02	FG-2
Diretor de Gestão Ambiental	01	02	FG-2
Assessor de Saneamento e Gestão Ambiental	03	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Assistência Social	01	Lei Específica	
Diretor de Assistência Social	01	02	FG-2
Diretor Administrativo	01	02	FG-2
Coordenador de CRAS	01	01	FG-1
Coordenador de CREAS	01	01	FG-1
Assessor de Assistência Social	04	01	FG-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
Cargo	Vagas	Nível	Função
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo	01	Lei Específica	
Diretor de Esporte e Lazer	01	02	FG-2
Diretor de Turismo	01	02	FG-2
Assessor de Esporte e Lazer	04	01	FG-1
Assessor de Turismo	02	01	FG-1

LEI Nº 2.397/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1927136

LEI Nº 2.397/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER A REPASSAR AUXÍLIO PARA O FUNDO DE MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FUMPOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de SCHROEDER autorizado a repassar auxílio, com recursos do Convênio Municipal de Radiopatrulha, no valor de R$ 24.739,22 (vinte e quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para o Fundo de Melhorias da Polícia Militar – FUMPOM, CNPJ nº 13.925.994/0001-07, para aquisição de 02 (duas) armas de fogo - Fuzil Taurus modelo T4 calibre 5.56 – com acessórios, e de 02 (duas) armas de fogo – Espingarda CBC 3.0 RT calibre 12 – com acessórios, para o grupamento da Polícia Militar de Schroeder/SC.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Convênio Municipal de Radiopatrulha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 26 de fevereiro de 2019.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.807/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1928498

PORTARIA Nº 7.807/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR, com efeitos retroativos a partir de 06/02/2019, a carga horária do servidor Sr. Alexandre Santos de Oliveira, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 26 de fevereiro de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
HARILDO KONELL — Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 26/02/2019** **Válido até: 26/02/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de produtos químicos para serem usados no tratamento de água da estação de tratamento pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO COMERCIAL para tratamento de água para abastecimento público. Conforme termo de referência em anexo.	KG	PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (12554)		0	1,3000	1
			QUIMISA S.A. (10295)	MULTCLORO	0	1,3100	2
			BUSCHLE & LEPPER S.A. (10251)		0	1,4300	3
2	SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO isento de ferro (a granel), para tratamento de água. Concentração de Sulfato de Alumínio Igual ou maior que 50%. Conforme termo de referência em anexo.	KG	PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (12554)		0	0,8500	1
			BUSCHLE & LEPPER S.A. (10251)		0	0,8600	2
			QUIMISA S.A. (10295)	PROJESAN	0	1,1200	3
3	ÁCIDO FLUOSSILICICO 20% para fluoretação de água, conforme estabelece a Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde. Conforme termo de referência em anexo.	KG	BUSCHLE & LEPPER S.A. (10251)		0	1,0800	1
			ABBA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS EIR (13814)		0	1,1600	2
			PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (12554)		0	1,2100	3
4	Cal hidratada para correção de pH da água, conforme padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde. Conforme termo de referência em anexo.	KG	BUSCHLE & LEPPER S.A. (10251)		0	0,9000	1
			QUIMISA S.A. (10295)	COBRASCAL	0	0,9100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 26/02/2019** **Válido até: 26/02/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de produtos químicos para serem usados no tratamento de água da estação de tratamento pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ABBA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS EIR (13814)		0	1,2000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 26/02/2019** **Válido até: 26/02/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de produtos químicos para serem usados no tratamento de água da estação de tratamento pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

PROCESSO N° 2/2019

(10251) - BUSCHLE & LEPPER S.A.

(10295) - QUIMISA S.A.

(12554) - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

(13814) - ABBA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS EIR

Schroeder, 26 de Fevereiro de 2019.

Seara

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 02 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

Publicação Nº 1926731

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 035/2018
Pregão Presencial nº 062/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa JPA Serviços Ltda - EPP, CNPJ n.º 05.611.674/0001-46, estabelecida na av. Paludo, nº.1043,sala 01, bairro São João, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Josemar Paludo, brasileiro, casado, empresário, RG 14/R 1.552.324, CPF n.º 484.783.189-68, residente e domiciliado na rua C, nº. 193, bairro São João, Seara, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Central de Suprimentos da Secretaria da Saúde, fica acrescida a quantidade licitada dos itens abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
43	5565	FIO FLEXIVEL 2,5MM - MARCA CORFIO	M	550	137	1,15	157,55
72	3394611	LAMPADA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS – MARCA BLUMENAU	UN	100	25	15,30	382,50
TOTAL R$							540,05

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 540,05

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 22/02/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Josemar Paludo
JPA Serviços Ltda - EPP
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 02 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

Publicação Nº 1926725

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 029/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Rubert Informática Ltda, CNPJ n.º 11.886.144/0001-03, estabelecida na rua Herculano H. Zanuzzo, 783, sala 02, bairro Industrial, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Geferson Adriel Rubert, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 4.584.320, CPF nº. 059.109.849-00, residente e domiciliado na rua Jabora, 90, bairro Bela Vista, Seara, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria da Educação, fica acrescida a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
31	333400970	CABO DE REDE FURUKAWA CAT5 - COM 305 METROS -MARCA FURUKAWA	CX	05	01	475,00	475,00
TOTAL R$							475,00

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 475,00

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 22/02/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Geferson Adriel Rubert
Rubert Informática Ltda
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 03 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

Publicação Nº 1926727

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 029/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Concórdia Sistemas Ltda EPP, CNPJ nº 05.055.328/0001-29, estabelecida na rua Domingos Machado de Lima, 776, Centro, Concórdia, SC, neste ato representada pelo Sr. Jonatan Deparis, brasileiro, solteiro, supervisor de licitações, RG nº 3.995.047, CPF nº 044.080.039-05, residente e domiciliado na Rua Francisco Magnani, nº 555, bairro das Nações, Concórdia, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria da Educação, fica acrescida a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
35	333400974	MOUSE USB ÓTICO COM FIO, MÍNIMO 1000 DPI, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO 03 BOTÕES + SCROLL, CABO COM NO MÍNIMO DE 1,4 METROS CADA – MARCA GENIUS	UN	30	07	45,00	315,00
TOTAL R$							315,00

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 315,00

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 22/02/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Jonatan Deparis
Concórdia Sistemas Ltda EPP
Contratada

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 045/2019

Publicação Nº 1927193

DECRETO N. 045/2019, DE 26 FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CENTRO SOCIAL INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - O espaço do Centro Social Integrado será usufruído tanto pela Prefeitura Municipal de Serra Alta quanto por entidades particulares que apresentem condições de fazê-lo.

Art. 2º - O Setor Social da Prefeitura Municipal de Serra Alta será responsável pelo agendamento de eventos a serem realizados no Centro Social Integrado.

Art. 3° - Uma vez agendada data para evento, a Prefeitura Municipal ficará responsável pela limpeza do Centro antes da comemoração.

Art. 4º - A realização dos eventos por entidades particulares ficará sujeitas ao pagamento dos seguintes valores:

I - 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo para casamentos;
II - 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo para almoços, jantares, aniversários e demais festas.
IV - 15% (quinze por cento) do salário mínimo nas contratações de festas para idosos.

Art. 5º - O particular que realizar qualquer tipo de evento no Centro Social Integrado deverá zelar pela conservação do imóvel, ficando sujeito à responsabilização civil nos casos em que se verificar deterioração do bem.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 26 de fevereiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 046/2019

Publicação Nº 1927587

DECRETO Nº 046/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DARLI PANDOLFO CIEPLAK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o art. 77 da Lei Municipal n° 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública DARLI PANDOLFO CIEPLAK está matriculada no Curso de Técnico de Enfermagem, e realizará Estágio Supervisionado na Saúde Pública, no município de Modelo/SC, pelo período de 27/02/2019 à 14/03/2019, e no Hospital Regional Terezinha Gaio Basso, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, pelo período de 15/03/2019 à 06/04/2019,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido, a pedido, horário especial para realização de estágio supervisionado, à Servidora Pública Estudante, Sra. DARLI PANDOLFO CIEPLAK, matriculada sob n° 948, ocupante do cargo efetivo de Servente , Nível 110, do Grupo 1-SEG, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta/SC.
Art. 2º. Fica estabelecido o horário especial de turno único, à Servidora Pública acima citada, das 13h00 às 19h00, pelo período de 27 de

fevereiro de 2019 à 14 de março de 2019, e das 06h00 às 12h00, pelo período de 15 de março de 2019 à 06 de abril de 2019.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 26 de fevereiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 032/2019

Publicação Nº 1927170

PORTARIA Nº. 032/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 011/2019, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	022/2019		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DANÇANTE, A REALIZAR-SE NO DIA 26 DE ABRIL DE 2019, NO CENTRO DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS, DE SERRA ALTA/SC, COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 22H00MIN. E COM DURAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DE NO MÍNIMO 03 HORAS. O EVENTO INTEGRA UMA DAS PROGRAMAÇÕES DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.		
EMPRESA:	SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI		
CNPJ Nº:	07.178.522/0001-27		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDORA:	LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI		
CARGO:	DIRETORA DE DEPARTAMENTO		
CPF:	009.277.159-96	MATRÍCULA:	1071
LOTAÇÃO:	Secretaria de Planejamento e Finanças		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 26 de fevereiro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Câmara Municipal

DECRETO N° 002/2019

Publicação Nº 1926708

DECRETO Nº 002/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

"DISPOE SOBRE PONTO FACULTATIVO, DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

ULISSES BAESSO, Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, na Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC, nos dias 04 e 05 de março de 2019, alusivo as comemorações do Carnaval.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta, 25 de fevereiro de 2019
ULISSES BAESSO
Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta

Sul Brasil

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 1928427

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N°001/2019

OBJETO: O Prefeito do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e em conformidade com Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sul Brasil, Leis de criação dos cargos de carreira e demais Legislações relacionadas, TORNA PÚBLICO, a realização de Concurso Público de provas objetivas, títulos e prática (conforme o caso) para a admissão dos cargos de: Agente Comunitário de Saúde; Agente de Endemias; Auxiliar de Saúde Bucal CAIS; Nutricionista e Tesoureiro.
Período das Inscrições: 28 de fevereiro a 29 de março de 2019, por meio do site www.scconcursos.com.br.
1. O edital na íntegra encontra-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Sul Brasil/SC, e nos endereços: www.scconcursos.com.br e www.sul brasil.sc.gov.br .
Sul Brasil/SC, 26 de fevereiro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 151 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1927944

PORTARIA Nº. 151 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor GILMAR RECALCATTI DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE SECRETÁRIA DE SAÚDE – NÍVEL 08 - CLASSE A, no período de 01/03/2019 a 30/03/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 REGISTRO DE PREÇO.

Publicação Nº 1927209

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 REGISTRO DE PREÇO.

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 444/2018 para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 012/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DE CAMINHÃO PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) DANIEL CARLOS GRIS - ME, representada neste ato por Daniel Carlos Gris;
2) OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA, representada neste ato por Jorge Marcelo Moreira;
3) BORILLI PNEUS LTDA, representada neste ato por Janei Moccelin;
4) FM PNEUS LTDA, representado neste ato por Eloir Clefson Zago;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do item 1 a empresa FM PNEUS LTDA com o valor total do item de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) e sagrou-se vencedor do item 2 a empresa BORILLI PNEUS LTDA com o valor total do item de R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais). Após aberto o envelope da documentação das empresas vencedoras que estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 26/02/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 26 de Fevereiro de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos
Membro da Comissão de Licitações

Adriane L. R. Locatelli
Membro da Comissão de Licitações

DANIEL CARLOS GRIS - ME

OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA

BORILLI PNEUS LTDA

FM PNEUS LTDA

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018.

Publicação Nº 1927214

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018.

Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 444/2018 para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 120/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto registro de preço a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES, PARA O ANO DE 2019, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) RODINEI JOSE PANDOLFO ME, representada neste ato por Eloi Marcelino Parizotto;
2) SUPERMERCADO PICCOLI LTDA ME, representada neste ato por Gelcir Cesar Picoli;
3) PIZZ@.COM EIRELI ME, representada neste ato por Patrícia Haack;
4) NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, representada neste ato por Luiz Carlos dos Santos;
5) AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, representada neste ato por Ilizandro Pietro Biasi.
6) AIRTON SILVA DA MOTTA ME, representada neste ato por Airton Silva da Motta.
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor dos itens 9,10,16,19,20,23,25 e 38 a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP com o valor total dos itens de R$ 20.695,15 (vinte mil seiscentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), sagrou-se vencedor dos itens 1,2,5,11,12,14,15,21,24,26,27,34,35 e 36 a empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME com o valor total dos itens de R$ 33.873,53 (trinta e três mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), sagrou-se vencedor dos itens 6,8 e 43 a empresa PIZZ@.COM EIRELI ME com o valor total dos itens de R$ 11.385,32 (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), sagrou-se vencedor dos itens 3,4,22,33,39 e 41 a empresa RODINEI JOSE PANDOLFO ME com o valor total dos itens de R$ 29.258,95 (vinte nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e sagrou-se vencedor dos itens 7,13,17,18,28,29,30,31,32,37,40,42,44 e 45 a empresa AIRTON SILVA DA MOTTA ME com o valor total dos itens de R$ 13.538,85 (treze mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) . Após aberto o envelope da documentação das empresas vencedoras que estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 25/02/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 25 de Fevereiro de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos
Membro da Comissão de Licitações

Adriane L. R. Locatelli
Membro da Comissão de Licitações

RODINEI JOSE PANDOLFO ME

SUPERMERCADO PICCOLI LTDA ME

PIZZ@.COM EIRELI ME

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

AIRTON SILVA DA MOTTA ME

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018.

Publicação Nº 1927222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018.

Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 444/2018 para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 125/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA E SOPRADOR/ASPIRADOR, PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) JOSÉ THIAGO DE SOUZA 04935291958, representada neste ato por Neri Moreira Fagundes;
2) AGRIVENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, representada neste ato por Afonso Luiz Rubini;
3) FORMAGINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA ME, representada neste ato por Senedir Formagini;
4) PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDUSTRIAL LTDA EPP, representada neste ato por Lino Schmitz.
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor

do item 1 a empresa FORMAGINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA ME com o valor total do item de R$ 8.595,00(oito mil quinhentos e noventa e cinco reais) e sagrou-se vencedor do item 2 a empresa AGRIVENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI com o valor total do item de R$ 1.000,00 (um mil reais). Após aberto o envelope da documentação das empresas vencedoras que estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 25/02/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 25 de Fevereiro de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos Adriane L. R. Locatelli
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

JOSÉ THIAGO DE SOUZA 04935291958

AGRIVENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

FORMAGINI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA ME

PORTALMAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDUSTRIAL LTDA EPP

PORTARIA Nº. 150, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.019. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1927942

PORTARIA Nº. 150, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº14, de 20 de dezembro de 2002, que durante sua vigência, assegurou ao servidor o direito à licença prêmio de forma proporcional (§ único do art. 161);

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Prêmio, proporcional a servidora DIRLEI CENDRON BERNARDI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II – CLASSE G, pelo período de (03) três dias, a partir de 27/02/2019 a 01/03/2019, restando assim (65) sessenta e cinco dias da referida licença premio, para gozar em época oportuna.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 27/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 121/2018

Publicação Nº 1926836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 206/2018 Pregão Presencial n. 121/2018
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA DE FORMA PARCELADA ALIMENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, ABRIGO INSTITUCIONAL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 15/03/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 26 de Fevereiro de 2019.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/SAMAE/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/SAMAE/2019

Publicação Nº 1926898

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/SAMAE/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/SAMAE/2019

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia de obras civis para implantação da ampliação de rede de distribuição de água do bairro Mata Atlântica para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, para reforço da distribuição de água do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por item;
Data de Abertura: 13 de março de 2019, às 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

DECRETO Nº 1402-2019

Publicação Nº 1927292

DECRETO Nº 1402, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2736/2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas em R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) as dotações orçamentárias que seguem:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 - Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123610031.2025 - Transporte Escolar
3.3.90.00 (94) Aplicação Direta ..... R$ 100.000,00
3.3.90.00 (96) Aplicação Direta ..... R$ 100.000,00

Art. 2º As Suplementações referidas no artigo anterior correrá por conta das anulações das dotações conforme seguem:

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 - Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123610031.2025 - Transporte Escolar
4.4.90.00 (97) Aplicação Direta ..... R$ 100.000,00
4.4.90.00 (99) Aplicação Direta ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 25 de Fevereiro de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/PMT/2019

Publicação Nº 1927195

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, higiene e utensílios para as escolas e creches da rede municipal,da Secretaria de Educação, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 14 de março de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 30/2019 CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1926784

DECRETO Nº 30, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com base na Lei Federal nº 8.142/90.
DECRETA:
Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, de 14 de fevereiro de 2019, fica convocada a 2ª Conferência de Saúde do Município de Timbé do Sul, para o dia 26 de Março de 2019.

Art. 3º - O tema central da Conferência será "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada na Câmara de Vereadores, na Rua Zelindo Savi nº 251, Centro, Timbé do Sul – SC das 13;15 as 19:00 horas.

Art. 5º - A Conferência será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pelo Coordenador Geral.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pelo Município de Timbé do Sul no DOM e mural público.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL – (SC), 21 de Fevereiro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 31/2019 FIXA CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO 2019.

Publicação Nº 1926804

DECRETO Nº. 31, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

FIXA CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO 2019.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação;

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado o calendário dos feriados nacionais, municipais e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019 para os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal de Timbé do Sul:

I. 04/03 (segunda-feira): Carnaval; Ponto Facultativo
II. 05/03 (terça-feira): Carnaval; Feriado Nacional
III. 19/04(sexta-feira): Paixão de Cristo; Feriado Nacional
IV. 21/04 (domingo): Páscoa e Tiradentes; Feriado Nacional
V. 1º/05 (quarta-feira): Dia do Trabalho; Feriado Nacional
VI. 20/06 (quinta-feira): Corpus Christi; Feriado Nacional
VII. 21/06(sexta-feira): Corpus Christi; Ponto Facultativo
VIII. 16/08 (sexta-feira): São Roque: Padroeiro do Município; Ponto Facultativo

IX. 07/09 (sábado): Independência do Brasil; Feriado Nacional
X. 23/09 (segunda-feira): Emancipação Político-Administrativa; Feriado Municipal
XI. 12/10 (sábado): Nossa Senhora Aparecida: Padroeira do Brasil; Feriado Nacional
XII. 02/11 (sábado): Finados; Feriado Nacional
XIII. 15/11 (sexta-feira): Proclamação da República; Feriado Nacional
XIV. 24/12 (segunda-feira): Natal; Ponto Facultativo
XV. 25/12 (quarta-feira): Natal; Feriado Nacional
XVI. 30 e 31/12 (segunda e terça-feira): Confraternização Universal; Ponto Facultativo

Art. 2º Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão, assim como a Secretaria de Educação, Cultura e esporte também deve seguir o calendário escolar.

Timbé do Sul/SC, 22 de fevereiro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

JSP/844-AG. ADMINISTRATIVO

DECRETO 32/2019 ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

Publicação Nº 1926805

DECRETO Nº. 32, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, conforme abaixo disposto:

a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
Turno Matutino: 7:30 às 11:30 horas
Turno Vespertino: 13:00 às 17:00 horas

b) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Turno Matutino: 7:30 às 11:30 horas
Turno Vespertino: 13:00 às 17:00 horas

c) SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Setor Administrativo:
Turno Matutino: 7:30 às 11:30 horas
Turno Vespertino: 13:00 às 17:00 horas
Setor de prestação de serviços:
Turno Matutino: 7:00 às 11:30 horas
Turno Vespertino: 13:30 às 17:00 horas

d) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Turno Matutino: 7:30 às 11:30 horas
Turno Vespertino: 13:00 às 17:00 horas

e) SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
Turno Matutino: 7:00 às 11:30 horas
Turno Vespertino: 13:30 às 17:00 horas

f) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Turno Matutino: 7:30 às 11:30 horas
Turno Vespertino: 13:00 às 17:00 horas

g) SECRETARIA DE SAÚDE
Turno Matutino: 7:30 às 11:30 horas
Turno Vespertino: 13:00 às 17:00 horas
- Unidade Central(Posto de Saúde)
Turno Único das 07:00 às 18:00 horas

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos a partir do dia 11 de março de 2019.

TIMBÉ DO SUL - SC, 22 de fevereiro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

JSP/Agente Administrativo
Matrícula 844

DECRETO 33/2019 DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1926816

DECRETO Nº. 33, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido, a partir de 28/02/2019, a servidora LUCIANA CRISTINA BORDIGNON, matrícula nº 3353, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF/PACS, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 22 de fevereiro de 2019.

,
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

JSP/ MAT. 844-AG ADMINISTRATIVO

LEI Nº 1.943/2019 INSTITUI O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS E INCENTIVOS SOBRE DÉBITOS JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

Publicação Nº 1926948

LEI N°1.943, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
INSTITUI O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS E INCENTIVOS SOBRE DÉBITOS JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Benefícios e Incentivos aos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, que possuem débitos junto a Fazenda Municipal, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018.
§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se aos débitos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, mesmo em fase de cobrança ou execução já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitada, ainda que cancelada por falta de pagamento.
§ 2º - Aos débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.
§ 3º - O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à multa de mora ou de oficio, aos juros de mora e a correção monetária com variação da Unidade Fiscal do Município - UFM.

Art. 2º - O ingresso no Programa dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.
§ 1º - O ingresso no Programa implica inclusão da totalidade dos débitos relativos aos débitos mencionados no art.1º, de responsabilidade do optante, inclusive os não constituídos, que serão denunciados espontaneamente, mediante confissão.
§ 2º - A opção pelo Programa deverá ser formalizada até 31 de dezembro de 2019, a partir da publicação desta lei, mediante requerimento

de adesão pelo contribuinte.
§ 3º - Para fins desta lei, os acréscimos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 1º, serão reduzidos em 100% (cem por cento) do seu valor, com exceção da correção monetária, que não sofrerá redução.

Art. 3º - Do débito consolidado na forma desta Lei:
I – o Contribuinte poderá incluir no Programa eventuais saldos de parcelamento em andamento;
II – será pago em parcelas mensais e sucessivas, não inferiores a R$ 70,00 (setenta reais) e não podendo ultrapassar o montante de 10 (dez) parcelas;
III - Débitos superiores a 1.000 (mil) UFM poderão ser divididos em até 36 (trinta e seis) parcelas;

Art. 4º - A opção pelo Programa exclui qualquer outra forma de parcelamento relativo aos débitos de que trata esta lei.

Art. 5º - A opção pelo Programa sujeita o optante a:
I – confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;
II – a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;
III – pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
IV – para obter os benefícios do Programa, deve o devedor confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no programa ora substituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos;

Art.6º – o Município de Timbé do Sul verificará nos casos de já haver lançamento fiscal, se houve lançamento de algum período atingido pela decadência ou pela prescrição, bem como eventual inobservância aos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório, anterioridade e legalidade tributárias, desde que previamente arguido em procedimento administrativo fiscal, em curso ou já encerrado, devendo o contribuinte aderir ao Programa com valores líquidos.

Art. 7º - A opção pelo Programa suspenderá o andamento de eventuais processos judiciais até o pagamento integral da dívida, mediante comprovação pelo contribuinte da adesão ao Programa.

Art. 8º - A homologação da opção será efetuada pela Secretaria de Administração e Finanças, e, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologada.

Parágrafo único – A homologação da opção pelo Programa não será condicionada a apresentação de qualquer tipo de garantia ou arrolamento, salvo a prévia existência de penhora em processo de execução fiscal, a qual deverá permanecer até a integral quitação do débito consolidado.

Art. 9º - O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:
I - deixar de atender qualquer uma das exigências do Art.5º;
II – ficar inadimplente por dois meses consecutivos ou três meses alternados, do parcelamento ou de débitos decorrentes de fatos geradores futuros;
III – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações.
§ 1º - A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.
§ 2º - A exclusão do Programa produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que o contribuinte for cientificado da decisão de sua exclusão.

§ 3º - A exclusão do Programa importará no imediato prosseguimento dos processos judiciais suspensos por conta da adesão.
§ 4º - Não será aplicado o disposto neste artigo no caso de situações de emergência ou calamidade publica declarada pelo município, pelo período em que perdurar referida situação.

Art. 10 - Aplicam-se aos casos omissos desta Lei os dispositivos do Código Tributário Municipal, no que couber.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA CONVOCAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTA RESGATE RÁPIDO EIRELI - CONCORRÊNCIA N.º 04 2018 FUMTRAN

Publicação Nº 1928004

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE CONVOCAÇÃO - ABERTURA DE PROPOSTA (RESGATE RÁPIDO EIRELI)
CONCORRÊNCIA 04/2018 - FUMTRAN

Às onze horas, do vigésimo sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (26/02/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1083, de 02 de janeiro de 2019, com o objetivo de dar continuidade ao processo licitatório de Concorrência n.º 04/2018 FUMTRAN, considerando a decisão proferida pelo Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. Moacyr Cristofolini Junior, que determina a continuidade do certame, anteriormente suspenso, com a convocação da empresa Resgate Rápido Eireli, na qualidade de habilitada designando a data de abertura do envelope de proposta.
Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados que a sessão pública de abertura da referida Proposta de Preço realizar-se-á no dia 01 de Março de 2019, às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC.
Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
DAVI BERRI
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

ATA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS PARA PRORROGAÇÃO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 05.2017 PMT - FREEDOM

Publicação Nº 1928009

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 05/2017 - PMT
INTERESSADA: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Às nove horas, do vigésimo sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (26/02/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083 de 02 de Janeiro de 2019, para Julgamento da Habilitação/Credenciamento do Processo Licitatório n.º 05/2017 - PMT, apresentados em razão da prorrogação dos contratos de credenciamento.
Da análise dos documentos e considerando o Parecer Técnico da Engenharia e da Contabilidade, emitidos pelo corpo técnico da Prefeitura de Timbó e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela habilitação da interessada FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, por atender a todos os requisitos do Edital.
Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
DAVI BERRI
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 04 2019 FMS - AQUISIÇÃO DE FILMES DIGITAIS

Publicação Nº 1928012

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2019 FMS

OBJETO: aquisição de filmes digitais para utilização no equipamento gerador de imagem digital marca/modelo AGFA/DRYSTAR 5503, instalado no Centro de Imagens da Policlínica de Referência. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 12 de março de 2019. ABERTURA: dia 12 de março de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 26/02/2019
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 19.2019 FMAS

Publicação Nº 1928014

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, ADRIANA ZANQUETA WILBERT ITO MEI, CNPJ nº. 26.013.479/0001-94, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 06/03/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de fevereiro de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO CONTINUIDADE - CONCORRÊNCIA N.º 04 2018 FUMTRAN

Publicação Nº 1928021

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 04/2018 FUMTRAN

PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO (GUINCHO) E DO SERVIÇO DE CUSTÓDIA (ESTADIA/GUARDA/DEPÓSITO) DE VEÍCULOS APREENDIDOS, RETIDOS OU REMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ E PELA POLÍCIA MILITAR, EM DECORRÊNCIA DE CONTRAVENÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NA CIDADE DE TIMBÓ/SC, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I.

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, através da através da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviço, por intermédio de seu Secretário Sr. Moacyr Cristofolini Junior, perante aos autos do processo licitatório EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 04/2018 FUMTRAN, DETERMINO A CONTINUIDADE DO CERTAME ANTERIORMENTE SUSPENSO, COM A CONVOCAÇÃO DA EMPRESA RESGATE RAPIDO EIRELLI NA QUALIDADE DE HABILITADA DESIGNANDO NOVA DATA PARA ABERTURA DO ENVELOPE DA PARTE IMPETRANTE, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos 0302961-40.2018.8.24.0073 do Excelentíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Timbó/SC – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, Dr. Leandro Rodolfo Paasch, de fls. 194/197 a qual determinou em sede de tutela de urgência, e dentre outras providências, a suspensão do ato de inabilitação da impetrante para determinar que possa participar dos atos seguintes da Licitação n. 4/2018, ao menos até decisão final deste juízo. Caso necessário, a impetrada deverá designar nova data para abertura do envelope da parte impetrante, o que deverá se dar em até 10 dias. Intimem-se. (...).

Timbó, 26 de fevereiro de 2019
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviço

DECRETO Nº 5119, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1928024

DECRETO Nº 5119, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede auxílio financeiro para manutenção das atividades de entidades deste município.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 3029, de 19 de dezembro de 2018,
DECRETA:

Art. 1º O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó fica autorizado a conceder auxílio financeiro no montante total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na proporção de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o exercício 2019, a cada uma das seguintes entidades:

I – Associação dos Moradores do Bairro Travessão dos Tiroleses, CNPJ nº 04.190.402/0001-57, com sede na Estrada Bom Jesus s/nº, Bairro Travessão dos Tiroleses, Timbó-SC, sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) exclusivamente para manutenção;

II – Associação de Moradores do Bairro Mulde Alta, CNPJ nº 02.318.258/0001-66, com sede na Estrada Geral Mulde Alta s/n°, Bairro Mulde Alta, Timbó – SC, sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) exclusivamente para investimento;

III – Associação de Moradores do Bairro Araponguinhas, CNPJ nº 79.358.552/0001-26, com sede na Rua Amazonas n° 179, Bairro Centro, Timbó – SC, sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) exclusivamente para investimento;

IV – Associação de Moradores do Bairro Pomeranos, CNPJ nº 73.879.595/0001-70, com sede na Rua Alwin Schumann s/n°, Bairro Pomeranos, Timbó – SC, sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) exclusivamente para investimento;

V – Associação de Moradores do Bairro das Nações, CNPJ nº 79.358.503/0001-93, com sede na Rua Inglaterra, s/n°, Bairro das Nações, Timbó - SC, sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) exclusivamente para investimento;

VI – Associação Esportiva e Recreativa do Bairro Padre Martinho Stein em Timbó/SC, CNPJ nº 28.001.125/0001-55, com sede na Rua Jambeiro nº 101, Bairro Padre Martinho Stein, Timbó - SC, sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) exclusivamente para manutenção;

VII – Associação de Moradores do Bairro dos Estados, CNPJ nº 05.399.730/0001-20, com sede na Rua Frei Bruno 33, Bairro dos Estados, Timbó - SC, sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) exclusivamente para manutenção.

§1º Os valores deverão ser destinados exclusivamente ao custeio das despesas de manutenção das atividades ou investimentos das entidades mencionadas neste artigo, decorrentes do apoio e das parceiras realizadas com a Fundação Cultural de Timbó, e serão repassados por intermédio de depósito em conta específica aberta pela entidade beneficiada.

§2º Os valores serão repassados em parcela única no ano de 2019, após cumpridos os requisitos constantes no Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie;

§3º As entidades terão prazo até 30 de novembro de 2019 para utilização dos valores e realização da respectiva prestação de contas.

Art. 2º A despesa com a execução, correrá à conta de dotação própria do Orçamento-Programa 2019 da Fundação Cultural de Timbó, com a seguinte classificação:

22.003.0013.0392.0207.2698 - Transferência de recursos a entidades culturais
22.003.0013.0392.0207.2698.3350 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
22.003.0013.0392.0207.2698 - Transferência de recursos a entidades culturais
22.003.0013.0392.0207.2698.3445 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de fevereiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5120, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1928028

DECRETO Nº 5120, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede auxílio financeiro para manutenção das atividades de entidades deste município.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 3030, de 19 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó fica autorizado a conceder auxílio financeiro no montante total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na proporção de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o exercício 2019, a cada uma das seguintes entidades:

I – Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Duque de Caxias, CNPJ nº 82.775.115/0001-12, com sede na Rua Geral de Mulde Central s/nº, Bairro Mulde Central, Timbó-SC, sendo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para investimento e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para manutenção;

II – Sociedade Recreativa, Desportiva, Cultural e de Caça e Tiro São Roque, CNPJ nº 09.614.570/0001-46, com sede na Rua Pomeranos s/nº, Bairro São Roque, Timbó – SC, sendo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para investimento e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para manutenção;

III – Sociedade Recreativa, Desportiva e Cultural Cedro, CNPJ nº 83.793.497/0001-70, com sede na Rodovia Municipal TBO-010 - Cedro

Margem Esquerda, nº 7155, Bairro das Nações, Timbó – SC, sendo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para investimento e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para manutenção;

IV – Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Liberdade de Timbó, CNPJ nº 83.792.960/0001-69, com sede na Rodovia Municipal TBO-010 - Cedro Margem Esquerda, nº 4406, Bairro das Nações, Timbó – SC, sendo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para investimento e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para manutenção;

V – Clube Ginástico Guairacás, CNPJ nº 82.775.099/0001-68, com sede na Rua Germano Brandes Senior, nº 950, Bairro Centro, Timbó-SC, sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) exclusivamente para manutenção;

VI – Sociedade de Bocha e Bolão Recreativa, Desportiva e Cultural 9 de Maio, CNPJ nº 83.146.019/0001-78, com sede na Rua Edmundo Bell, nº 177, Bairro Dona Clara, Timbó-SC, sendo R$ 3.000,00 (três mil reais) para investimento e R$ 7.000,00 (sete mil reais) para manutenção;

VII – Clube Esportivo, Recreativo e Cultural Fritz Lorenz, CNPJ nº 82.776.246/0001-14, com sede na Estrada Geral Mulde Alta, s/nº, Bairro Mulde Alta, Timbó-SC, sendo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para investimento e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para manutenção;

VIII - Sociedade Recreativa, Desportiva e Cultural Alegria, CNPJ nº 86.379.112/0001-10, com sede na Rua Edmundo Bell, s/nº, Bairro Dona Clara, Timbó-SC, sendo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para investimento e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para manutenção;

IX – Esporte Clube Água Verde, CNPJ nº 72.557.903/0001-89, com sede na Rua Alwin Schumann, nº 330, Bairro Pomeranos, Timbó-SC, sendo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para investimento e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para manutenção;

X - Clube Caça e Tiro Frederico Donner, CNPJ nº 86.379.104/0001-74, com sede na Rua Aristiliano Ramos, nº 1.439, Bairro das Capitais, Timbó-SC, sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) exclusivamente para manutenção.

§1º Os valores deverão ser destinados exclusivamente ao custeio das despesas de manutenção das atividades ou investimentos das entidades mencionadas neste artigo, decorrentes do apoio e das parceiras realizadas com a Fundação Cultural de Timbó, e serão repassados por intermédio de depósito em conta específica aberta pela entidade beneficiada.

§2º Os valores serão repassados em parcela única no ano de 2019, após cumpridos os requisitos constantes no Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie;

§3º As entidades terão prazo até 30 de novembro de 2019 para utilização dos valores e realização da respectiva prestação de contas.

Art. 2º A despesa com a execução do presente decreto, correrá à conta de dotação própria do Orçamento-Programa 2019 da Fundação Cultural de Timbó, com a seguinte classificação:

22.003.0013.0392.0207.2698 - Transferência de recursos a entidades culturais
22.003.0013.0392.0207.2698.3350 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
22.003.0013.0392.0207.2698 - Transferência de recursos a entidades culturais
22.003.0013.0392.0207.2698.3445 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de fevereiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5121, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1928031

DECRETO Nº 5121, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede auxílio financeiro para manutenção de atividades culturais por entidades deste município.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 3031, de 19 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art.1° O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó fica autorizado a conceder auxílio financeiro às seguintes entidades para o ano de 2019:

I – À Associação Folclórica Blauer Berg, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº. 09.466.458/0001-05 e inscrição municipal nº. 9678 (constituída pelos grupos folclóricos "Volkstanzgruppe Blauer Berg" – Adulto e Infanto Juvenil), o correspondente a R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);

II – À Orquestra de Câmara Municipal de Timbó, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 07.749.478/0001-68, o correspondente a R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais);

III – À Banda Municipal Professor João Muller, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 86.949.849/0001-21, o correspondente a R$ 177.200,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos reais);

IV – À Associação do Grupo Folclórico os Cinqüentões, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ nº. 14.738.358/0001-20, o correspondente a R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais);

V – À Banda Musical "Acordes Celestes", associação civil sem fins lucrativos, CNPJ nº. 10.984.966/0001-64, o correspondente a R$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais);

VI – À Associação do Coral Leopoldo Kurtz da Sociedade Recreativa e Cultural Timbó, entidade sem fins lucrativos, CNPJ n° 21.715.790/0001-61, o correspondente a R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

§1º Os valores deverão ser destinados exclusivamente ao custeio das despesas de manutenção das atividades das entidades mencionadas neste artigo, decorrentes do apoio e das parcerias realizadas com a Fundação Cultural de Timbó, e serão repassados por intermédio de depósito em conta específica aberta pela entidade beneficiada.

§2º Os valores serão repassados em parcela única no ano de 2019, após cumpridos os requisitos constantes no Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§3º As entidades terão prazo até 30 de novembro de 2019 para utilização dos valores e realização da respectiva prestação de contas.

Art. 2º A despesa com a execução, correrá à conta de dotação própria do Orçamento-Programa 2019 da Fundação Cultural de Timbó, com a seguinte classificação:

22.003.0013.0392.0207.2698 - Transferência de recursos a entidades culturais
22.003.0013.0392.0207.2698.3350 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de fevereiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5122, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1928034

DECRETO Nº 5122, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede auxílio financeiro para manutenção de modalidades esportivas às entidades deste município.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 3032, de 21 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art.1° O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes fica autorizado a conceder auxílio financeiro às seguintes entidades:

I - À Associação dos Moradores do Bairro das Nações (CNPJ nº 79.358.503/0001-93), para auxiliar no pagamento de parte das despesas de custeio da modalidade de Bocha e manutenção da entidade, o valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – Ao Clube Ginástico Guairacás (CNPJ nº 82.775.099/0001-68), para auxiliar no pagamento de parte das despesas de custeio das equipes das modalidades esportivas Bolão 16 e Tênis de Campo, e a manutenção da entidade, o valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III – À Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Liberdade de Timbó (CNPJ nº 83.792.960/0001-69), para auxiliar no pagamento de parte das despesas de custeio das equipes da modalidade de Bolão 23cm e manutenção da entidade, o valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV – À Associação Timboense de Tênis de Mesa (CNPJ nº 11.307.516/0001-08), para auxiliar no pagamento de parte das despesas de custeio das equipes da modalidade de Tênis de Mesa e manutenção da entidade, o valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

V – Ao Clube Caça e Tiro Frederico Donner (CNPJ nº 86.379.104/0001-74), para auxiliar no pagamento de parte das despesas de custeio das Equipes das modalidades de Tiro Esportivo Armas Curtas, Longas, Seta e Escolinha de Tiro, incluindo a compra da munição que é utilizada nos treinos e competições, e manutenção da entidade, o valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais);

VI – À Associação e Pais e Professores da Escola Municipal Erwin Prade (CNPJ nº 86.793.679/0001-40), para auxiliar no pagamento de parte das despesas de custeio da equipe da modalidade de Vôlei de Quadra-iniciação, o valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais);

VII – À Associação Esportiva T-REX Futebol Americano (CNPJ nº 08.295.923/0001-20), para auxiliar no pagamento de parte das despesas

de custeio da modalidade de Futebol Americano, e manutenção da entidade, o valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

VIII – À Associação dos Servidores Públicos Municipais de Timbó (CNPJ n° 83.794.545/0001-44, para auxiliar no pagamento de parte das despesas de custeio da modalidade de futsal, e manutenção da entidade, o valor de até R$ 7.630,00 (sete mil seiscentos e trinta reais);

IX – À Associação de Moradores do Bairro dos Estados (CNPJ n° 05.399.730/0001-20), para auxiliar no pagamento de parte das despesas de custeio da modalidade de Futebol de Campo, e manutenção da entidade, o valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais);

X – À Associação Desportiva e Cultural CETISA (CNPJ n° 12.200.731/0001-60), para auxiliar no pagamento de parte das despesas de custeio da modalidade de Vôlei de Quadra Masculino, e manutenção da entidade, o valor de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

§1° Os valores serão repassados em parcela única no ano de 2019, após cumpridos os requisitos constantes no Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie;

§2º As entidades terão prazo até 30 de novembro de 2019 para utilização dos valores e realização da respectiva prestação de contas.

Art. 2º A despesa com a execução correrá à conta de dotação própria do Orçamento-Programa 2019 da Fundação Municipal de Esportes, com a seguinte classificação:

19.003.0027.0813.0207.2669 - Transferências de recursos a entidades esportivas
19.003.0027.0813.0207.2669.3335 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de fevereiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5123, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1928037

DECRETO Nº 5123, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede auxílio financeiro à Associação Equilíbrio Vital de Defesa do Meio Ambiente e dos Animais.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 3033, de 26 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido auxílio financeiro à Associação Equilíbrio Vital de Defesa do Meio Ambiente e dos Animais, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 07.231.7333/0001-86, no valor total de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), destinado ao custeio parcial de suas atividades.

§1º Os valores serão repassados em parcela única no ano de 2019, após cumpridos os requisitos constantes no Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§2º A entidade terá prazo até 30 de novembro de 2019 para utilização dos valores e realização da respectiva prestação de contas.

Art. 2º A despesa com a execução correrá à conta do seguinte Projeto/Atividade, Elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento Programa 2019, do Fundo Municipal de Saúde:

15.02.0010.0302.0207.2633 - Transferência de recursos a entidades de saúde.
15.02.0010.0302.0207.2633.3350 Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de fevereiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5124, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1928041

DECRETO Nº 5124, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede auxílio financeiro ao Projeto AMAR.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 3034, de 26 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido auxílio financeiro ao Projeto Amar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 13.784.417/0001-34, no valor total de R$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais), destinado ao custeio parcial de suas atividades.

§1º Os valores serão repassados em parcela única no ano de 2019, após cumpridos os requisitos constantes no Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§2º A entidade terá prazo até 30 de novembro de 2019 para utilização dos valores e realização da respectiva prestação de contas.

§3°A liberação dos valores fica condicionada à apresentação do processo de concessão, nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 2º A despesa com a execução correrá à conta do seguinte Projeto/Atividade, Elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento Programa 2019, do Fundo Municipal de Assistência Social:

16.03.008.0244.0207.2657. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
16.03.008.0244.0207.2657. Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
16.03.008.0244.0207.2657. Transferência de Recursos a Entidades Assistenciais
300000.00 Despesas Correntes
330000.00 Outras Despesas Correntes
335000.00 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de fevereiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5125, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1928043

DECRETO Nº 5125, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede auxílio financeiro à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Timbó.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 3035, de 26 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido auxílio financeiro à Rede Feminina de Combate ao Câncer, CNPJ nº 00.091.237/0001-25, sediada na rua Germano Brandes Sênior, nº 436, nesta cidade, no valor total de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), destinado à manutenção de suas atividades no exercício de 2019.

§1° Os valores serão repassados em parcela única no ano de 2019, após cumpridos os requisitos constantes no Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§2º A entidade terá prazo até 30 de novembro de 2019 para utilização dos valores e realização da respectiva prestação de contas.

Art. 2° A despesa com a execução, correrá à conta do seguinte Projeto/Atividade, Elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento Programa 2019, do Fundo Municipal de Saúde:

15.02.0010.0302.0207.2633 - Transferência de recursos a entidades de saúde.
15.02.0010.0302.0207.2633.3350 Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de fevereiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5126, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1928045

DECRETO Nº 5126, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede auxílio financeiro à Associação de Amparo a Terceira Idade.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 3036, de 26 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido auxílio financeiro à Associação de Amparo a Terceira Idade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 79.374.724/0001-55, no valor total de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), destinado ao custeio parcial de suas atividades.

§1° Os valores serão repassados em parcela única no ano de 2019, após cumpridos os requisitos constantes no Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

§2º A entidade terá prazo até 30 de novembro de 2019 para utilização dos valores e realização da respectiva prestação de contas.

Art. 2° A despesa com a execução, correrá à conta do seguinte Projeto/Atividade, Elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento Programa 2019, do Fundo Municipal de Assistência Social:

16.03.008.0244.0207.2657. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
16.03.008.0244.0207.2657. Serviços de Proteção Social Especial Média e Alta
16.03.008.0244.0207.2657. Transferência de Recursos a Entidades Assistenciais
300000.00 Despesas Correntes
330000.00 Outras Despesas Correntes
335000.00 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de fevereiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173 2018 - FCT

Publicação Nº 1928025

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: Gustavo Filadelfo Soares.
OBJETO: apresentação show artístico da cantora ☐Nívea Soares☐, selecionada para integrar a programação do Natal Mais Encantado 2018, cuja apresentação realizar-se-á no dia 25 de novembro de 2018.
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2018.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

PORTARIA NO 1129, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1927544

PORTARIA No 1129, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Turismo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alíneas "c" e "g" da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei no 1964, de 20/10/1997 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, para o mandato agosto/2017 a agosto 2019, abaixo relacionados:

I – Governamental:

a) Diretor de Turismo da Fundação Cultural de Timbó: Flávia Elise Cipriani

b) Representante da Fundação Cultural de Timbó:
Titular: Jorge R.Ferreira
Suplente: Jarbas B. Dallabrida

c) Representantes da Secretaria do Desenvolvimento Econômico:
Titular: Waldemar Gebauer
Suplente: Ivanir Dallabrida

d) Representantes da Secretaria de Planejamento Trânsito e Meio Ambiente: Titular: Moacyr Cristofolini Junior
Suplente: Luana Paula Furtado

e) Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Mabel Demonti Mengarda
Suplente: Maria Aparecida Ferreira

f) Representante da Secretaria da Fazenda e Administração:
Titular: Kathia Howe
Suplente: Maria Angélica Faggiani

g) Representante do Consórcio Intermunicipal de Turismo:
Titular: Jucilene Regina Schmidt
Suplente: Arlete Regilene Scoz

II – Não Governamental:

a) Representante do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes , Bares e Similares:
Titular: Dimas Luiz Felippi
Suplente: Tatiana Honczaryk

b) Representante dos Agentes de Viagens:
Titular: Cintia Kaestner Kopsch
Suplente: Alexandre dos Santos Gomes

c) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas:
Titular: Eduardo Hamann
Suplente: Tarcísio Zermiani

d) Representante da Associação Comercial e Industrial do Médio Vale do Itajaí:
Titular: Tatiana Honczaryk
Suplente: Erci Nasato

e) Representante escolhido dentre o Rotary Clube Pérola do Vale e o Rotary Clube de Timbó:

I - Rotary Pérola do Vale:
Titular: Heribert Lange
Suplente: Jeferson Felippi

II - Rotary Club de Timbó:
Titular: Claudio Ari Medeiros
Suplente: Gustavo Paul

f) Representante indicado pelo Lions Clube de Timbó:
Titular: Nilton Theilaker
Suplente: Evandro Freese

g) Representante da Associação Vale das Águas:
Titular: Renato Paiva
Suplente: Denise Aparecida Purim

Parágrafo Único. Ficam ratificados todos os atos por eles praticados a contar de agosto/2017.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de janeiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1195, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1928019

PORTARIA No 1195, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera Função Gratificada de Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Função Gratificada da Servidora abaixo relacionada, designada pela Portaria n° 366, de 06/07/2017, a contar de 01 de fevereiro do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)				
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE INCIDÊNCIA DA FG
Edgna Humbelino	FG-3	30	....	40h/a

Art.2° RETIFICAR a data de término do período de ampliação da carga horária semanal da Servidora Edgna Humbelino, descrita na Portaria n° 1104, de 17/01/2019, passando de: "....a 18/12/2019" para "....a 18/12/2020".

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de fevereiro de 2019; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1927282

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2019.
CAUSA ENSEJADORA:
Dispensa de licitação com fundamento na Lei 8.666/93, art. 24, II c/c art. 23, II, alínea "a".
JUSTIFICATIVA:
Licitação dispensada em razão do valor da proposta apresentada (R$ 12.600,00) ser compatível com os preços praticados no mercado e ficar aquém do limite estabelecido na Lei 8.666/93, art. 24, II c/c art. 23, II, alínea "a".
RAZÃO DA ESCOLHA:
Necessidade de informativos técnicos atualizados, com assuntos voltados para a atividade do legislador municipal e atividades administrativas do Poder Legislativo, além da experiência da contratada nessa área.
JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:
Compatível com os praticados no mercado.
OBJETO DO CONTRATO:
Assinatura de informativos técnicos mensais "on-line". Contempla o acesso a textos técnicos com análises e interpretação de temas novos e recorrentes, produzidos pelos consultores do IGAM. Os informativos abordam os seguintes temas: Processo e Técnica Legislativa; Regime próprio de previdência social – RPPS; Tributos Municipais; Recursos humanos e servidor público; Gestão orçamentária, financeira e contabilidade pública; Controle interno e gestão patrimonial; Retenções tributárias, INSS, IRRF e obrigações Fiscais; Licitações e Compras Governamentais. A assinatura dos Informativos Técnicos Mensais "on-line" compreende os seguintes serviços: Consultoria "on-line" nas áreas dos informativos, via internet, telefone ou pessoalmente na sede do IGAM SC. As consultas serão respondidas com prazo estabelecido pelo assinante. Agenda mensal de obrigações fiscais e legais; Acesso à página do IGAM SC onde os informativos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas, além de biblioteca de vídeos técnicos; IGAM Express – recebimento de notícias, legislações, entendimentos técnicos e periódicos por e-mail de informações sobre as últimas decisões dos tribunais de contas e judiciais; Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público.
CONTRATADA:
IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Salas

301/302, Bairro Estreito, município de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 28.474.582/0001-67.
VALOR:
O valor do contrato é de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Timbó (SC), 15 de fevereiro de 2019.
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2019

Publicação Nº 1927855

EXTRATO DE CONTRATO 09/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: ALLIUM FLORES E PRESENTES LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa (s) para prestação de serviços de jardinagem nas áreas de domínio público compreendendo toda parte de manutenção, fornecimento de mudas de flores e demais itens, em conformidade com as especificações do Anexo I.
Processo licitatório nº 10/2019 – Pregão Presencial

VALOR: O valor total ora contratado é de R$ 163.638,47 (Cento e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), de acordo com os itens vencedores do Processo de Licitação nº 10/2019, conforme Anexo I.

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias: 05.02.2216.33.90.00.00.00.00.00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses.

DATA ASSINATURA: 26/02/2019
TREZE TÍLIAS, 26/02/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019

Publicação Nº 1927927

EXTRATO DE CONTRATO 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: FLORICULTURA THALER LTDA - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa (s) para prestação de serviços de jardinagem nas áreas de domínio público compreendendo toda parte de manutenção, fornecimento de mudas de flores e demais itens, em conformidade com as especificações do Anexo I.
Processo licitatório nº 10/2019 – Pregão Presencial

VALOR: O valor total ora contratado é de R$ 159.251,22 (Cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), de acordo com os itens vencedores do Processo de Licitação nº 10/2019, conforme Anexo I.

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias: 05.02.2216.33.90.00.00.00.00.00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses.

DATA ASSINATURA: 26/02/2019
TREZE TÍLIAS, 26/02/2019

Trombudo Central

Prefeitura

LEI 2049

Publicação Nº 1926978

LEI 2049 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

REVOGA A LEI MUNICIPAL 1934 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica REVOGADA a Lei Municipal 1934 de 13 de dezembro de 2016, que delimita e altera pontos limítrofes de perímetro urbano no Município de Trombudo Central.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a restituir valores financeiros relativos a cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e de valores financeiros relativos a cobrança de Imposto de Coleta de Lixo, aos proprietários dos imóveis enquadrados pela aplicação da presente Lei.

Art. 3º - A restituição far-se-á mediante requerimento do interessado ou de seu preposto legalmente habilitado, devendo ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do serviço de Protocolo Geral da Prefeitura de Trombudo Central, acompanhado dos comprovantes originais de pagamentos e dos demonstrativos dos cálculos, quando necessário, que após deferido, será expedido Decreto pelo Poder Executivo do Município para sua fiel execução.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições e contrário.

Trombudo Central, 26 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 116/19

Publicação Nº 1927520

PORTARIA 116/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. MOACIR MARCOS GEREMIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista do Transporte Escolar, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11/10/2012 a 11/10/2017, para o mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 117/19

Publicação Nº 1927521

PORTARIA 117/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. ZENOBIA BALDASSARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/02/2012 a 02/02/2017, para o mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 118/19

Publicação Nº 1927522

PORTARIA 118/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. MARLI MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/02/2013 a 04/02/2018, para o mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 119/19

Publicação Nº 1927524

PORTARIA 119/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. ZENAIDE ANGELA DEITOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03/05/2006 a 03/05/2011, para o mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 120/19

Publicação Nº 1927525

PORTARIA 120/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. ROSMARY MARCELINO STEUCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13/03/2011 a 13/03/2016, para o mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 121/19

Publicação Nº 1928545

PORTARIA 121/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990 e, Lei 1068/96 de 14 de maio de 1996.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. VERLANI CORREIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Gratificação de 10% (dez por cento), por acumulo de atribuições diversas pertinentes ao seu cargo junto a Secretaria da Educação e do Esporte, a partir do mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de fevereiro de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária de Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 1927548

Inexigibilidade de licitação nº 04/2019
Estado Santa Catarina
Município de Tunápolis.
Processo de Licitação nº 59/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para publicações dos extratos de licitação e demais inerentes quando a Lei assim exigir no DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
Fundamentação: Fundamentação: artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93
Valor: 17.044,50 (Dezessete mil quarenta quatro reais e cinquenta centavos)
Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS DE SC.
Tunápolis – SC, 20 de fevereiro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5011/2019

Publicação Nº 1927408

PORTARIA Nº.5.011/2019
Em 26 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, SUELYN CAROLINE REIS, do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, cargo este de provimento TEMPORÁRIO (ACT ANO 2019) conforme portaria de nomeação nº 4.978/2019, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Turismo, desta Municipalidade.
Art. 2° A presente exoneração do cargo decorre a PEDIDO, de livre e espontânea vontade.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 26 de Fevereiro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5012/2019

Publicação Nº 1927415

PORTARIA Nº.5.012/2019
Em 26 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, FERNANDA LUIZA SCHOENBERGER, redução de carga horaria, de 40h (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, cargo este de provimento TEMPORÁRIO (ACT ANO 2019) conforme portaria de nomeação nº 4.982/2019, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Turismo, desta Municipalidade.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Tunápolis

Em 26 de Fevereiro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 68/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 46/2019 DATA EMISSÃO: 26/02/2019 FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KIT

Publicação Nº 1928413

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS//Departamento de Compras
PROCESSO DE COMPRA N°.: 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 46/2019
Data Emissão: 26/02/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por KIT

- O MUNICIPIO DE TUNAPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por kit conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Federal 147/2014 e Lei 155/2016, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até 9h do dia 14 de Março de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, para a LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS QUE SERÃO DESTINADAS PARA ACOMODAR O PÚBLICO DURANTE AS FESTIVIDADES DOS 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DE TUNÁPOLIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 9h do dia 14 de Março de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

DECRETO 006/2019

Publicação Nº 1927464

DECRETO Nº 006/19, de 25 de Fevereiro de 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 04 de Março de 2019 (segunda-feira) de carnaval.

Art. 2º. Os serviços que, por sua natureza não podem ser interrompidos, funcionarão na forma que os setores envolvidos determinarem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 25 de Fevereiro de 2019.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 61/2019

Publicação Nº 1927335

PORTARIA Nº 061/19, de 11 de Fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 14.02.2019 a 28.02.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
3924 Anderson Monteiro da Silva 03.04.2018 a 02.04.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 11 de fevereiro de 2019.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 62/2019

Publicação Nº 1927336

PORTARIA Nº 062/19, de 11 de Fevereiro de 2019.

FAZ EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO PERMANENTE POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor ADÃO REDUZINO PINTO, CPF nº 447.265.709-00, matricula nº. 1151, exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, por motivo de Aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 11 de fevereiro de 2019.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 63/2019

Publicação Nº 1927337

PORTARIA Nº 063/19, de 11 de Fevereiro de 2019.

CESSA CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 97, da Lei nº. 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Cessar a concessão da Licença sem Remuneração
concedida à servidora MARIA DAS GRAÇAS CONTI FAGUNDES, CPF nº 733.254.909-30, matricula nº 0520, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2019 Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 11 de fevereiro de 2019.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 64/2019

Publicação Nº 1927338

PORTARIA Nº 064/19, de 12 de Fevereiro de 2019.
EXONERA A PEDIDO, PROFESSOR IV NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido os Servidores abaixo relacionados, ocupante da função pública de Professor IV, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002-2018-SME, com carga horaria de 20 horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Katiane Martinello Favarin 069.994.989-03 4452
Andrei Feltrin Simon 070.923.319-19 4451

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 12 de fevereiro de 2019.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 65/2019

Publicação Nº 1927339

PORTARIA Nº 065/19, de 12 de Fevereiro de 2019.
EXONERA A PEDIDO, AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido os Servidores abaixo relacionados, ocupante da função pública de Agente Administrativo Escolar, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002-2018-SME, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Mariana Emidio Januario Nunes 069.440.719-40 4497
Alessandra Catia Inacio 057.378.489-22 4485

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 12 de fevereiro de 2019.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 66/2019

Publicação Nº 1927340

PORTARIA Nº 066/19, de 13 de Fevereiro de 2019.
NOMEIA PROFESSOR IV, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição ao Servidor Andrei Feltrin Simon por ter pedido exoneração..
NOME CPF CARGO LOCAL DE TRABALHO
Paula T. Pizzolo Corrêa 005.205.679-19 Matemática E.E.B. Laurita Manfredini

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciara em 14 de Fevereiro de 2019 e encerrará em 13 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição ao Servidor Katiane Martinello Favarin por ter pedido exoneração..
NOME CPF CARGO LOCAL DE TRABALHO
Isadora Coelho Zaccaron 094.072.189-96 Ciencias E.E.B. Laurita Manfredini

Art. 4º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 3º desta Portaria, iniciara em 15 de Fevereiro de 2019 e encerrará em 13 de Dezembro de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 13 de fevereiro de 2019.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício
Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 67/2019

Publicação Nº 1927341

PORTARIA Nº 067/19, de 13 de Fevereiro de 2019.
NOMEIA AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, os Servidores abaixo relacionados, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercerem a função pública de Agente Administrativo Escolar, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Alice Gava Martignago 110.347.359-00 Creche São Cristóvão
Gabriela Dal Pont Favaro 067.987.439-94 Creche Maria M. Sartor

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 13 de Fevereiro de 2019 e encerrará em 20 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, os Servidores abaixo relacionados, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercerem a função pública de Agente Administrativo Escolar, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Thais Visentin Fabro 103.221.419-82 Creche Maria M. Sartor
Rosa Maria Fernandes Lazari 927.589.089-72 Creche Maria M. Sartor

Art. 4º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 3º desta Portaria, iniciará em 14 de Fevereiro de 2019 e encerrará em 20 de Dezembro de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 13 de fevereiro de 2019.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 68/2019

Publicação Nº 1927342

PORTARIA Nº 068/19, de 14 de Fevereiro de 2019.
NOMEIA AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, os Servidores abaixo relacionados, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercerem a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Edina Regina Silveira de Oliveira 101.583.519-83 Creche Maria M. Sartor
Marcia Vieira Gonçalves 031.082.309-99 Creche Maria M. Sartor

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 14 de Fevereiro de 2019 e encerrará em 20 de Dezembro de 2019.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de fevereiro de 2019.
EDSON JAIR DAGOSTIN

Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 69/2019

Publicação Nº 1927343

PORTARIA Nº 069/19, de 14 de Fevereiro de 2019.
NOMEIA PSICÓLOGO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função pública de Psicólogo, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei em substituição à servidora Marisete Osorio Monteiro por ter pedido Licença sem Vencimento.
NOME CPF
Alessandra Machado 108.353.289-88

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciara em 18 de Fevereiro de 2019 e encerrará em 20 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de fevereiro de 2019.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 70/2019

Publicação Nº 1927344

PORTARIA Nº 070/19, de 14 de Fevereiro de 2019.
NOMEIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 001/2018 - PMT, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 027/19 de 31.01.2019, os servidores abaixo relacionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercerem a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Eloi Rodrigues 005.235.419-96
Claeudo Vieira 072.673.604-08
Edilson Damiani Fernandes 074.443.109-39

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 14 de Fevereiro de 2019 e encerrarão em 04 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de fevereiro de 2019.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 71/2019

Publicação Nº 1927346

PORTARIA Nº 071/19, de 14 de Fevereiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 83, § 3º da Lei nº 1.154/95, combinado com o Art. 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 14.02.2019 a 05.03.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal, sendo que 1/3 será convertido em abono pecuniário, conforme preceitua o Art. 83, § 3º da Lei nº 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Turvo).
MATR. SERVIDOR PERÍODO DE AQUISIÇÃO
3740 Priscila Tramontin Bianchini 06.01.2017 a 05.01.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de fevereiro de 2019.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 72/2019

Publicação Nº 1927347

PORTARIA Nº 072/19, de 18 de Fevereiro de 2019.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora MARIA DAS GRAÇAS CONTI FAGUNDES, CPF nº. 733.254.909-30, matrícula nº 0520, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitações, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 18 de fevereiro de 2019.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 73/2019

Publicação Nº 1927348

PORTARIA Nº 073/19, de 21 de Fevereiro de 2019.
EXONERA A PEDIDO, AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR E AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido os Servidores abaixo relacionados, ocupante da função pública de Agente Administrativo Escolar, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002-2018-SME, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

NOME CPF MATRICULA
Thais Visentin Fabro 103.221.419-82 4585
Renata Anelli 092.993.979-45 4504

Art. 2º - Exonerar a pedido o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002-2018-SME, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Janete Tommasi de Melo 906.767.349-87 4536

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de fevereiro de 2019.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 74/2019

Publicação Nº 1927349

PORTARIA Nº 074/19, de 21 de Fevereiro de 2019.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, NOMEADA EM CARATER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011, e suas alterações,

Considerando que a servidora se encontra em Auxilio Doença,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 20 de Março de 2019 a contratação da servidora VANESSA FRANCISCO CAETANO RIBEIRO CPF nº 039.964.439-35, matrícula nº 3777, nomeada através do Processo Seletivo 004-2016-SME, exercendo a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de fevereiro de 2019.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 75/2019

Publicação Nº 1927350

PORTARIA Nº 075/19, de 21 de Fevereiro de 2019.
NOMEIA AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercerem a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Graziela Rocha Camargo Ranakoski 048.224.789-47 Creche São Luiz

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 21 de Fevereiro de 2019 e encerrará em 20 de Dezembro de 2019.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de fevereiro de 2019.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 4095/2019

Publicação Nº 1927498

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.095, De 26 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre homologação da Classificação Final do Edital de Chamada Pública N. 01/2019 e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Edital de Chamada Pública n.º 01/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, o resultado do Edital de Chamada Pública n.º 01/2019, para contratação em caráter temporário de Professor de Artes, apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação nomeada através do Decreto Municipal N.º 4.084/2019, conforme planilha a seguir:

PROFESSOR DE ARTES

N.º Inscrição	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	MARCIA FATIMA ZORZETTO	1º	6,4
2	IDOGENE APARECIDA CECATTO GENERO	2º	5,4

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 14 de fevereiro de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 4096/2019

Publicação Nº 1927871

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.096, De 26 de fevereiro 2019.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 001/2018".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar N.º 093/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 091/2015, Lei Municipal 957/2013 e 1.069/2017 e de acordo com a Clausula Sexta do Contrato de Trabalho por prazo determinado n.º 001/2018 e, justificativa assinada pelo Secretário Municipal de Saúde e Farmacêutica do município,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Trabalho por prazo determinado n.º 001/2018, celebrado entre o Município de União do Oeste e a servidora BRUNA CUMINIKI, para 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 26 de fevereiro de 2019.
CELSO MATIELO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2345/2019

Publicação Nº 1928204

DECRETO Nº 2345/2019
DECRETA PONTO FACULTATIVO

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Ponto Facultativo do expediente administrativo nas repartições Municipais, em período integral, no dia 04 de Março de 2019, em virtude do Feriado de Carnaval.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 22 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2019

Publicação Nº 1928210

PORTARIA Nº 161/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Elita Schmitz Rodrigues, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 20 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2019

Publicação Nº 1928211

PORTARIA Nº 161/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Elita Schmitz Rodrigues, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 20 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2019

Publicação Nº 1928213

PORTARIA Nº 162/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Darla Naiane Flor Campos, para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Ensino Fundamental I, na Escola Nucleada Laudelino Borguezan, no período de 20/02/2019 à 20/12/2019 e/ou enquanto tiver matrícula de aluno com necessidade especial, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Decreto nº 3.298/99 que regulamenta a Lei da Inclusão nº 7.853/89, em virtude da matrícula de Alunos Portadores de Necessidades Especiais na referida Escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 20 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2019

Publicação Nº 1928215

PORTARIA Nº 163/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Darla Naiane Flor Campos, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 20 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2019

Publicação Nº 1928216

PORTARIA Nº 164/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Rita Donisete Antunes de Souza, para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Ensino Fundamental I, na Escola Nucleada Rio Vacarianos, no período de 20/02/2019 à 20/12/2019 e/ou enquanto tiver matrícula de aluno com necessidade especial, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Decreto nº 3.298/99 que regulamenta a Lei da Inclusão nº 7.853/89, em virtude da matrícula de Alunos Portadores de Necessidades Especiais na referida Escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 20 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2019

Publicação Nº 1928218

PORTARIA Nº 165/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Rita Donisete Antunes de Souza, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 20 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2019

Publicação Nº 1928222

PORTARIA Nº 166/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Neuza de Oliveira, para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Ensino Fundamental II, na Escola Nucleada Águas Brancas, no período de 20/02/2019 à 20/12/2019 e/ou enquanto tiver matrícula de aluno com necessidade especial, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Decreto nº 3.298/99 que regulamenta a Lei da Inclusão nº 7.853/89, em virtude da matrícula de Alunos Portadores de Necessidades Especiais na referida Escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 20 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2019

Publicação Nº 1928224

PORTARIA Nº 167/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Neuza de Oliveira, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 20 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2019

Publicação Nº 1928227

PORTARIA Nº 168/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 010/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Marina Nunes de Oliveira, para exercer o cargo de Monitor – Casa Lar, no período de 21/02/2019 à 21/08/2019, com carga horária de 40 horas semanais, Grupo Ocupacional II – Atividades da Administração em Geral - AAG, para exercer as funções inerentes e com os vencimentos relativos ao cargo, tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e suas alterações, em virtude de crianças menores abrigadas naquela casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 21 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2019

Publicação Nº 1928229

PORTARIA Nº 169/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 200/2018, que concedeu à Servidora Iverlane Pereira de Souza, exercendo o cargo de Professora, Função Gratificada - FG – 01, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 21 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2019

Publicação Nº 1928230

PORTARIA Nº 170/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Gabriela da Silva Stange, exercendo o cargo de Professora, Função Gratificada - FG – 01, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 21 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2019

Publicação Nº 1928231

PORTARIA Nº 171/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Darla Naiane Flor Campos, para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Ensino Fundamental I, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, no período de 22/02/2019 à 20/12/2019 e/ou enquanto tiver matrícula de aluno com necessidade especial, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Decreto nº 3.298/99 que regulamenta a Lei da Inclusão nº 7.853/89, em virtude da matrícula de Alunos Portadores de Necessidades Especiais na referida Escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2019

Publicação Nº 1928232

PORTARIA Nº 172/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Darla Naiane Flor Campos, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2019

Publicação Nº 1928234

PORTARIA Nº 173/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Ismael de Borba, exercendo o cargo de Mecânico de Máquinas e Equipamentos Rodoviárias, Função Gratificada - FG – 04, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2019

Publicação Nº 1928236

PORTARIA Nº 174/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Ezau Elbert, exercendo o cargo de Mecânico de Máquinas e Equipamentos Rodoviárias, Função Gratificada - FG – 04, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2019

Publicação Nº 1928237

PORTARIA Nº 175/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Ema Kety Tomé, do cargo de Professor ACT, a partir de 25/02/2019, nomeada através da Portaria nº 112/2019 de 07/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2019

Publicação Nº 1928240

PORTARIA Nº 176/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Géssica Padoim Kayser, para exercer o cargo de Professor de Artes II, para ministrar aulas de Artes, na Escola Nucleada Rio Vacarianos, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 25/02/2019 à 20/12/2019, por não haver aprovados em Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2019

Publicação Nº 1928241

PORTARIA Nº 177/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Géssica Padoim Kayser, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2019

Publicação Nº 1928245

PORTARIA Nº 178/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Lizete Arant Willimann Pickler, exercendo o cargo de Servente/Merendeira, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 26/02/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2019

Publicação Nº 1928248

PORTARIA Nº 179/2019

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo Simplificado Emergencial,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 254/2018, que admitiu a Senhora Andreza Anhaia Xavier, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, na micro área 02 e 03, no período de 26/02/2019 à 12/03/2019, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Servidora Efetiva Juraci Kayser que encontra-se em Licença Médica, com vencimentos conforme a Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de Fevereiro de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

DECRETO GP/Nº 14/2019

Publicação Nº 1928013

DECRETO GP/N° 14, de 25 de fevereiro de 2019.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 04 E 05 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições:

DECRETA:
Art. 1º Em conformidade com a orientação da AMREC – Associação dos Municípios da Região Carbonífera, visto que houve acordo em realizar ponto facultativo regional, fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos seguintes dias:

I – 04 e 05 de março, segunda-feira e terça-feira de carnaval.

Art. 2º Excetuam-se do alcance deste decreto, os servidores municipais que prestam serviços tidos como essenciais.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 25 de fevereiro de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019

Publicação Nº 1927330

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de montagem e retífica completa do motor do veículo Fiat Ducato Multi Jet 2.3, Ano/Mod 2014, Placa QHA-4255, com fornecimento de peças.
VALOR: R$ 14.700,03 (quatorze mil setecentos reais e três centavos)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Processo Licitatório nº 16/2019, Pregão Presencial nº 14/2019 e Contrato nº 050/2019.
Vargeão, SC, 25 de Fevereiro de 2019.
Celso Gubert
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 06/2019

Publicação Nº 1928091

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE VARGEÃO
OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinando-se ao pagamento do transporte dos estudantes que estejam matriculados em Instituições de Ensino Superior ou Cursos Técnicos e façam parte do quadro da Associação beneficiada.
VALOR: Até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais num total de 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas para o exercício 2019.
AMPARO LEGAL: Lei nº 1.518/2013 e Convênio nº 06/2019.
Vargeão, SC, 18 de fevereiro de 2019.
Celso Gubert
Prefeito Municipal em Exercício

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Publicação Nº 1927545

Aviso de Retificação de Edital

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
O Prefeito Municipal em Exercício de Vargeão, SC, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 18/2019 com a alteração da descrição do subitem 9.3.2.

1) Altera-se o descritivo do subitem 9.3.2 – Apresentação de licença ambiental de operação emitida pelo órgão responsável junto ao Estado de Santa Catarina, emitido pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA.
2) Diante disto, fica alterada a data referente à licitação Pregão Presencial nº 18/2019, sendo:

Recebimento das Propostas: até 15 de Março de 2019;
Horas: até as 08h40min;
Abertura das Propostas: 15 de Março de 2019;
Horas: 09 horas;

As demais informações permanecem inalteradas.

Vargeão, SC, 26 de Março de 2019.
CELSO GUBERT
Prefeito Municipal em Exercício

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 956/2018

Publicação Nº 1927863

DECRETO MUNICIPAL N° 956/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Reconhece dívidas de exercícios anteriores e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo no artigo 37 da Lei Federal 4.320/64...
DECRETA:
Art 1st - O reconhecimento de dívida em favor da Celesc Distribuição S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.830/0001-90, de exercícios anteriores, por tratar-se de despesas não inscritas em restos a pagar e não processadas à época de sua ocorrência, segundo disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo Único - O valor reconhecido a ser processado em despesas de exercícios anteriores corresponde a R$ 2.573,65 (Dois mil, quinhentos e setenta e três reais, e sessenta e cinco centavos) relativos a saldo deficitário da COSIP referente janeiro/2018, e mais R$ 41.040,47 (Quarenta e um mil, quarenta reais, e quarenta e sete centavos) relativos à instalação de lâmpadas sem informação à Celesc ainda na gestão anterior, conforme cópia do documento fiscal em Anexo, e correrá à conta da dotação orçamentária específica, no elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores, com custeio em fontes de recursos 00 – recursos ordinários.

Art 2nd - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 26 de fevereiro de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 017/2019

Publicação Nº 1927406

DECRETO Nº 017/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA PARA AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO 27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVA DE VARGEM BONITA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros a seguir relacionados para comporem a Comissão Central Organizadora da festa comemorativa do 27º aniversário de emancipação político administrativa do Município de Vargem Bonita.

Presidente: Gelson de Zorzi
Vice-Presidente: Jaqueline Spader
Membros: Aldacir Salete da Silva de Oliveira, Dilceu Antonio De Bastiani, Leocir Bongiovani, Janaine Antunes de Oliveira, Suélen Favretto, Tiago Maestri, Tiago Ribeiro dos Santos e Vania Lucia Roman Corso.

Artigo 2º - A referida Comissão promoverá todos os atos legais e necessários ao êxito do evento.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 22 de fevereiro de 2019.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 27/02/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

DECRETO Nº 018/2019

Publicação Nº 1927411

DECRETO Nº 018/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"REGULAMENTA A ARRECADAÇÃO DOS VALORES RELATIVOS AO ALUGUEL DOS ESTANDES E ÁREAS EXTERNAS DA 6ª FEIRA DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL DE VARGEM BONITA –EXPOVAB, A SER REALIZADA DE 29 A 31 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o aluguel dos estandes e áreas externas da Feira de Exposições Municipal de Vargem Bonita – EXPOVAB, a ser realizada de 29 a 31 de março de 2019;

A necessidade de que os valores relativos ao aluguel dos estandes e áreas externas sejam recolhidos de forma oficial aos cofres do Município até o dia 22 de março de 2019;

A necessidade de tornar público a possibilidade de contratação para exploração de espaço físico para exercício de atividade comercial temporária por ocasião da EXPOVAB;

A necessidade de tornar público e por Ato Normativo os valores dos espaços físicos a serem explorados; e

A obrigatoriedade de que as receitas oriundas das cotas das explorações dos espaços físicos sejam recolhidas aos cofres do município, por meio de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita para que possam ser registrados os fatos e os atos contábeis que originarem as receitas,

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam instituídos preços públicos e condições para que particulares possam locar estandes e áreas externas da 6ª Feira de Exposições Municipal de Vargem Bonita – EXPOVAB, a ser realizada de 29 a 31 de março de 2019.

I – Estande de comércio local – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

II – Estande de comércio regional – R$ 500,00 (quinhentos reais).

Artigo 2º - As áreas disponíveis a serem comercializadas para a realização da feira serão divididas na área interna do Ginásio de Esportes Zafiro Roman e na área externa ocupando as Ruas centrais (Rua Coronel Vitório e Rua José de Alencar).

Parágrafo único – Os expositores da parte externa serão responsáveis pela estrutura que irão utilizar, devendo efetuar as instalações de acordo com as respectivas normativas.

Artigo 3º - A efetivação da locação do estande dar-se-á diante da quitação dos valores dentro do prazo de vencimento instituído, qual seja 22 de março de 2019.

Artigo 4º - O horário de funcionamento e a regulamentação da feira/exposição serão determinados pela Comissão Organizadora, através de informativo a ser entregue aos expositores na semana do evento.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 22 de fevereiro de 2019.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM, em 27/02/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019

Publicação Nº 1927516

LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Vargem Bonita – REFIS/Vargem Bonita 2019, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria e preços públicos, ocorridos até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Artigo 2º- O ingresso no REFIS/Vargem Bonita 2019 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	Juros	Multa
À Vista	100%	100%
Em 02 parcelas	95%	95%
Em 06 parcelas	90%	90%
Em 12 parcelas	85%	85%
Em 24 parcelas	80%	80%
Em 36 parcelas	75%	75%
Em 48 parcelas	70%	70%

§ 1º. O valor mínimo da parcela será de R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa física e R$ 300,00 (trezentos reais) para pessoa Jurídica;

§ 2º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em refis anteriores, ou com base no Código Tributário Municipal poderão aderir ao REFIS/Vargem Bonita 2019, deduzindo-se do número máximo fixado no caput deste artigo, o número de parcelas vencidas e pagas até a data de adesão.

§ 3º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§ 5º. A opção pelo REFIS/Vargem Bonita 2019 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Artigo 3º- A adesão ao REFIS/ Vargem Bonita 2019 implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.
Artigo 4º- O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – através de pedido formal;
II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,
IV – instruído com:
a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, no caso de execução fiscal;
b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
c) instrumento de mandato.

Parágrafo único – O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer a destituição do crédito tributário, o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso III do caput do art. 487 da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Artigo 5º- Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/Vargem Bonita 2019, com a consequente revogação do parcelamento:

I – o atraso no pagamento de uma parcela quando estabelecida a quitação em parcela única ou em duas parcelas, duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou direta do REFIS, sendo a aceitação a critério da administração tributária;
V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Artigo 6º- O prazo para adesão ao REFIS/Vargem Bonita 2019 encerra-se impreterivelmente em 30 de novembro de 2019.

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 26 de Fevereiro de 2019.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei Complementar no Site Oficial dos Municípios – DOM em 27/02/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

LEI Nº 1152/2019

Publicação Nº 1927497

LEI Nº 1.152/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ALTERA A DATA PARA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MELÂNIA APARECIDA ROMAM MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – Santa Catarina faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado o mês de março de cada ano, como data base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, em cumprimento ao artigo 37, inciso X e XI, bem como, as disposições dos incisos I, II e III, do § 1º do artigo 39 da Constituição Federal, e, inciso IX do artigo 19º da Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita.

Artigo 2º - O índice a ser utilizado na revisão geral anual será o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se a Lei n. 418/2001, de 03 de agosto de 2001.

Vargem Bonita (SC), 26 de Fevereiro de 2019.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 27/02/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

LEI Nº 1153/2019

Publicação Nº 1927510

LEI Nº 1.153/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a adquirir a quantidade de até 50.000 (cinquenta mil) quilos de semente de aveia, preta e selecionada, para a cobertura de solo e pastagem de inverno, observando o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

Art. 2º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal, a distribuir aos agricultores do Município, a título de incentivo especial, para o produtor rural que possua Nota de Produtor Rural, da seguinte maneira.

a) 80 (oitenta) quilos de semente para quem possuir até 02 (duas) notas fiscais de produtor emitidas;
b) 120 (cento e vinte) quilos de semente para quem possuir 03 (três) ou mais notas fiscais de produtor rural emitidas.

Parágrafo Primeiro. A distribuição será efetivada pela Secretaria Municipal de Agricultura e pelo Setor de Tributos, cabendo à orientação e a fiscalização do plantio aos técnicos do Município.

Parágrafo Segundo - Todo produtor de leite que emitiu 01 (uma) nota fiscal por mês de janeiro a dezembro de 2018, tem o direito de receber uma saca adicional de 40 (quarenta) quilos de semente de aveia.

Art. 3º. Somente serão beneficiados os agricultores que:

a) não possuírem pendências financeiras com o Município;
b) emitam Nota Fiscal de Produtor Rural, comprovando a emissão de no mínimo duas nota de produtos agrícolas no exercício de 2018, bem como ter prestado contas das notas fiscais retiradas.

Art. 4º. A semente de aveia somente será entregue ao próprio agricultor, que assinará termo de recebimento com o seguinte compromisso:

a) plantar a semente em mais de 01(um) hectare de área cultivada;
b) não vender, trocar ou ceder a qualquer título a semente recebida.

Parágrafo Único. O agricultor que vender trocar, ou ceder a qualquer título a semente recebida, não será beneficiado no ano subsequente e a título de sanção penal, deverá restituir ao Município em dobro o valor da semente recebida.

Art. 5º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita (SC), 26 de fevereiro de 2019.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 27/02/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019

Publicação Nº 1927156

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS
SETOR DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos (chocolates, formas, laços, papel e suportes) para confecção de Ovos de Páscoa para distribuição para os Idosos, participantes do Grupo da Terceira Idade, conforme anexo do edital – Termo de Referência.

REGIMENTO: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08 de fevereiro de 2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 01/2019, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 11:00 hrs do dia 13 de março de 2019.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 11:00 hrs do dia 13 de março de 2019, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.
Vidal Ramos (SC), 27 de fevereiro de 2019

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 16.158/19

Publicação Nº 1928330

DECRETO Nº 16.158/19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Homologa as inscrições referentes ao Processo Seletivo Público nº 001/2019 - FME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2019 - FME;

DECRETA

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições referentes ao Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019 - FME, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 16.158/19

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Inscrição
1288482	Daiany Da Silva Montarroyos	Profissional de Educação Física: Atletismo
1294517	Joao Narcos Locatelli	Profissional de Educação Física: Atletismo
1288551	Solange Moreira Branco Dos Santos	Profissional de Educação Física: Atletismo
1296753	Alexander Junior Ossani	Profissional de Educação Física: Handebol
1294946	Giovane Pereira	Profissional de Educação Física: Handebol
1288541	Pamela Queiroz	Profissional de Educação Física: Handebol
1295084	Franquelipe Dias	Profissional de Educação Física: Judô
1289114	Erivelton Firmo De Camargo	Profissional de Educação Física: Karatê
1288962	Anna Carla Souza Mota Gouveia	Profissional de Educação Física: Musculação
1290575	Carla Aparecida Milani	Profissional de Educação Física: Musculação
1293266	Adilson De Lima Milani	Profissional de Educação Física: Tênis de Mesa
1294060	Anderson Serafini	Profissional de Educação Física: Tênis de Mesa
1288791	Augusto Tiago Correa	Profissional de Educação Física: Tênis de Mesa
1296812	Aurelio Tiago Correa	Profissional de Educação Física: Tênis de Mesa

DECRETO Nº 16.159/19

Publicação Nº 1928328

DECRETO Nº 16.159/19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Homologa as inscrições referentes ao Processo Seletivo Público nº 001/2019 - PMV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2019 - PMV;

DECRETA

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições referentes ao Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019 - PMV, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 16.159/19

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Inscrição
1288538	Marileine Da Silva	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Amarante
1288546	Marilice Alves Moreira	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Água Verde
1289781	Silvia Rampon Bolzan	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Carboni
1288621	Marisangela Salete Voidaleski Bettega	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Careli
1289280	Larissa Monteiro Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Centro
1288852	Sirlei Vaz	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Centro
1288906	Cassandra Peruzzo	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Cibrazém
1296614	Danielle Cristina Costa De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Cibrazém
1296548	Gracieli Da Silva Riviera	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Cibrazém
1294329	Nilso Roque Trombetta	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Cibrazém
1288402	Silva Varela Caus	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Cibrazém
1291782	Dienefer Cristina Franca Alves	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Cidade Alta
1294400	Emilly Caroline Oliverio	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Cidade Alta
1296346	Irene De Fatima Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Cidade Alta
1293873	Mari Cecilia Loch Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Cidade Alta
1291644	Simone Eliza Da Silva Lemos	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Cidade Alta
1288658	Suelen Padilha Dos Santos Cordeiro	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Cidade Alta
1294816	Vanessa Aparecida Alves	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Cidade Alta
1291856	Amanda Karoline Fernandes Franca	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Dois Pinheiros
1288415	Iliane Oliveira	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Floresta
1296028	Jaqueline Karla Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Floresta
1295328	Luan Eugenio De Souza Gomes	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Floresta
1292577	Roselaine Fernandesdos Santos	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Floresta
1293709	Alessandra Grigolo Castanha	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Morada do Sol
1288670	Andersom Alves De Lima	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Morada do Sol
1290836	Cristina Felicia Perovano	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Morada do Sol

Inscrição	Candidato (a)	Opção de Inscrição
1295948	Gisliane Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Panazzollo
1295836	Geferson Melo Zenere	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Rio das Pedras
1288708	Gessika Melo Zenere	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Rio das Pedras
1291755	Kely Farias Rosa	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Rio das Pedras
1289588	Larissa Cristina Kubiak	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Rio das Pedras
1288972	Lauana Scalabrin	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Rio das Pedras
1295002	Carolina Roberti	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Santa Tereza
1288295	Izadora Vieira De Souza	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Santa Tereza
1289833	Keila Da Silva Albuquerque	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Santa Tereza
1296766	Laci Terezinha Maciel Strapazzon	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Santa Tereza
1291421	Cleia Adriane Da Silva Benites	Agente Comunitário de Saúde: Bairro São Francisco
1289002	Elina Rodrigues Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde: Bairro São Francisco
1291565	Helen Patricia Rosario Lima	Agente Comunitário de Saúde: Bairro São Francisco
1288545	Jessica De Mattos	Agente Comunitário de Saúde: Bairro SESI
1295577	Eduarda Perazzoli	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Vila Verde
1288451	Idalina Aparecida Colaco	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Vila Verde
1288879	Marileidy Pelentir De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Vila Verde
1296369	Rosangela De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Vila Verde
1288859	Sirlene Aparecida Toniazzo	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Campo Experimental
1293025	Camila De Fatima Pelentir Da Cruz	Agente Comunitário de Saúde: Bairro De Carli
1293808	Elisabete Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde: Bairro De Carli
1294160	Jaqueline Ribeiro Küster Zanella	Agente Comunitário de Saúde: Bairro De Carli
1296523	Jessica Veiga De Souza	Agente Comunitário de Saúde: Bairro De Carli
1293529	Jorge Luiz Palhano	Agente Comunitário de Saúde: Bairro De Carli
1293929	Mari Berto	Agente Comunitário de Saúde: Bairro De Carli
1288521	Marili Salete Camargo Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde: Bairro De Carli
1288866	Camila Costa Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Oficina
1288729	Karine Fernandes Da Silva	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Oficina
1288656	Marisa Da Silva Brando	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Oficina
1291900	Valcir Antonio Sicker	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Oficina
1296256	Ana Karine Moraes Lisboa	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Santa Gema
1291860	Edite Rodrigues Dos Santos Gschwendtner	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Santa Gema
1292802	Jonathan Faraco Franca	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Santa Gema
1291814	Maria Marli Da Silva	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Santa Gema
1296868	Mariana Mangolt Vieira	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Santa Gema
1295330	Marilda Gomes De Campos Duarte	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Santa Gema
1290035	Adriana Oecksler Zonta	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Universitário
1293046	Janaina Goncalves Rauber	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Universitário
1291712	Rhuan Kleber Crestani	Agente Comunitário de Saúde: Bairro Universitário

DECRETO Nº 16.163/19

Publicação Nº 1928333

DECRETO Nº 16.163/19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Homologa o resultado final referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o resultado final referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2019, para seleção de bandas/duplas ou trios para a realização de shows da Programação do ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA 2019:

BANDA	ESTILO	PONTUAÇÃO
Banda Clemenza	Pop ou MPB ou Rock	167

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 - PMV - RETIFICADO

Publicação Nº 1926968

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2019 – PMV
EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP
RETIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que fica ALTERADO o valor total máximo do lote constante no item 1.1, lote 01 do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2019– PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DA DECORAÇÃO DE PÁSCOA PARA O MUNICÍPIO DE VIDEIRA POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. Além disso, tais alterações não implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas e na formulação das propostas, fica mantida a data de abertura do certame para o dia 11 de março de 2019 às 09:15:00h, a qual atende ao disposto no art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02. Abertura das propostas: dia 11/03/2019 às 09h00min. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações por meio do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 22 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - PMV

Publicação Nº 1927152

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 03/2019 – PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO E DE RESGATE VEICULAR CONFORME DESCRIÇÃO ESPECÍFICA E TÉCNICA, PARA O USO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 27/02/2019 a partir das 08h00min até o dia 15/03/2019 às 09h00min. Abertura das propostas: dia 15/03/2019 às 09h00min. Início da sessão de disputa de lances: dia 15/03/2019 às 09h15min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.videira.sc.gov.br/ www.bllcompras.org.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 26 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 - PMV

Publicação Nº 1927485

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 – PMV
RETIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que fica ACRESCENTADO o valor unitário e total referente a mão de obra do

subitem 6.1 (Rua Elza Fischer Muhlbrandt) da Planilha Orçamentária e, consequentemente, ficam ALTERADOS os valores dos subtotais do item 6 e os valores totais da Planilha Orçamentária, bem como fica ALTERADO o Cronograma Físico-Financeiro e o item 4.16 do edital da Tomada de Preços nº 04/2019 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS (PAVER) E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS ELZA FISCHER MUHLBRANDT E GIOVANNA PAN MENEGATTI, LOCALIZADAS NO BAIRRO SESI, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO TOTAL DE 1.377,73M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. Fica alterada também a data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, passando a ser o dia 19/03/2019 às 14:00:00h. O Edital retificado em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 26 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO IV - CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1927515

DECRETO 11.120/14 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE JANEIRO DE 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	298.014,98
1.2 - ITBI	157.332,89
1.3 - ISS	1.409.457,93
1.4 - IRRF	103.153,77
1.5 - FPM	2.613.800,03
1.6 - ITR	610,27
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	0,00
1.8 - ICMS	4.782.524,12
1.9 - IPVA	642.391,61
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	54.616,90
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	0,00
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	0,00
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**10.061.902,50**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	1.509.285,38
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	568.669,99
2.3 - SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	2.710.994,74
2.4 - CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.5 - SUPERAVIT CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.6 - OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	95.147,22
2.7 - SUPERAVIT OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	31.804,02
TOTAL	4.915.901,35

3. APLICAÇÃO	**RECEITA ACUMULADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**%**	**DIFERENÇA**
3.1 - Limite constitucional 15% sobre receitas impostos	1.509.285,38	1.246.368,15	12,39	-262.917,23
3.2 - Transferências do SUS - União e Estado	3.279.664,73	59.420,81	1,81	-3.220.243,92
3.2 - Convênios vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3 - Outras aplicações vinculadas à saúde	126.951,24	32.099,72	25,29	-94.851,52
TOTAL	4.915.901,35	1.337.888,68		-3.578.012,67

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 20 de Fevereiro de 2.019.

Juliane M.C.Wartha	Ivanice Angela Peccin	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretário Mun. de Saúde e Ação Social	Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1927309

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Xanxerê, em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida a comunidade em geral para AUDIÊNCIA PÚBLICA de Avaliação das Metas Fiscais referentes ao 3º quadrimestre de 2018. A audiência será realizada no dia 28 de fevereiro de 2019 (quinta-feira), às 09 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Xanxerê, localizado na Rua Doutor José de Miranda Ramos, 455. Xanxerê - SC, 20 de fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0022/2019

Publicação Nº 1927049

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0022/2019, Do tipo menor preço por item, tendo como objeto Serviços de Transporte de Atletas e Grupos Artísticos e Culturais do Município, por Km rodado, com Veículos Ônibus e Van, em diversas modalidades esportivas e culturais que participam de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 18 de março de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 26 de fevereiro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0020/2018

Publicação Nº 1927065

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0020/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: Construção de Escola com 12 (doze) Salas de Aula, no Bairro Leandro, Município de Xanxerê, de acordo com Projeto Padrão FNDE, Programa de Ações Articuladas (PAR), serem executados com recursos oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 32388/2014 e Recursos Próprios do Município, Conforme Projetos e demais anexos do presente Edital de Concorrência Pública nº 0004/2017.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 09 (nove) meses, contados a partir de 07 de março de 2019, vigorando até 06 de dezembro de 2019, conforme Ofícios da contratada, da Engenharia e de acordo com o Parecer do Comitê Gestor nº 079/2019, em anexo.
Xanxerê-SC, 26 de fevereiro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATAS PREGÃO RP Nº 0017/2019

Publicação Nº 1926833

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0019/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: UPEMAQ- MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
Objeto: Registro de Preços para Serviços futuros e parcelados de Horas Máquinas de Motoniveladora, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 72.000,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 21 de fevereiro de 2019. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0020/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: SOBRADINHO INCORPORADORA E CONTRUTORA EIRELI ME
Objeto: Registro de Preços para Serviços futuros e parcelados de Horas Máquinas de Rolo Compactador e Caminhões com tração 6x4 com caçamba, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 853.000,00

Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 21 de fevereiro de 2019. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0021/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: DANIELE MUSA CHIOSSI
Objeto: Registro de Preços para Serviços futuros e parcelados de Horas Máquinas de Trator de Esteira, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 138.000,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 21 de fevereiro de 2019. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2019

Publicação Nº 1927311

Extrato de Contrato nº 0022/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: Aquisição de 1.580 Kits de apoio Didático de Língua Portuguesa e Matemática, em atendimento às entidades educacionais da Rede Municipal de ensino de Xanxerê, através de Adesão a Ata de Registro de preços nº 02.01/2018, Pregão Eletrônico nº 02/2018 – SRP – Processo nº 23293.010144.2018-69 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Crateús.

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio e realização da prova Brasil, composto por módulos para aluno e professor - 3º ano do ensino fundamental. Editora Moderna.	415	R$ 130,00	R$ 53.950,00
2	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio e realização da prova Brasil, composto por módulos para aluno e professor - 4º ano do ensino fundamental. Editora Moderna.	460	R$ 130,00	R$ 59.800,00
3	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio e realização da prova Brasil, composto por módulos para aluno e professor - 5º ano do ensino fundamental. Editora Moderna.	318	R$ 130,00	R$ 41.340,00
4	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio e realização da prova Brasil, composto por módulos para aluno e professor - 6º ano do ensino fundamental. Editora Moderna.	125	R$ 130,00	R$ 16.250,00
5	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio e realização da prova Brasil, composto por módulos para aluno e professor - 7º ano do ensino fundamental. Editora Moderna.	107	R$ 130,00	R$ 13.910,00
6	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio e realização da prova Brasil, composto por módulos para aluno e professor - 8º ano do ensino fundamental. Editora Moderna.	85	R$ 130,00	R$ 11.050,00
7	Kit de Língua Portuguesa e Matemática para apoio e realização da prova Brasil, composto por módulos para aluno e professor - 9º ano do ensino fundamental. Editora Moderna.	70	R$ 130,00	R$ 9.100,00

Valor Total: R$ 205.400,00
Xanxerê-SC, 18 de fevereiro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito de Xanxerê.

PORTARIA Nº 143/2019

Publicação Nº 1927223

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 143/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 06.03.2019 a 04.04.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. MUNIQUE FRIEDERICH,

brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 4.757.424 e CPF n° 087.184.029-41, nomeada conforme Decreto nº AJG 136/2016, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
01.07.2017 a 30.06.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 19 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2019

Publicação Nº 1927228

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 144/2019.

ALTERAR CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, e Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 artigo 33.
RESOLVE

ALTERAR CARGA HORÁRIA de 10 (dez) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, do Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ VINICIUS BONNEAU, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 3.451.355 e CPF nº 463.692.600-53, nomeado conforme Decreto nº AM 095/03 no cargo de PROFESSOR MODALIDADE ESPORTIVA 3º GRAU, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Determinar que esta alteração de carga horária vigore a partir de 01.03.2019.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 19 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2019

Publicação Nº 1927231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 145/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 11.03.2019 a 09.04.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. LUANA AGNOLETTO REIS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 3.839.677 e CPF 042.050.679-92, nomeada conforme Decreto nº BLB 011/2012, no cargo de ENFERMEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000667/2019 datado de 22.02.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
24.01.2012 a 23.01.2015 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 11.03.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 22 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2019

Publicação Nº 1927233

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 146/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 01.03.2019 a 30.03.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. KELIN REGINA BIANCHI, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 2.877.141 e CPF n° 020.856.799-27, nomeada conforme Decreto nº AM 167/03 e atualmente ocupando o Cargo Comissionado conforme Decreto nº 121/2016 de COORDENADORA DE TÉCNICAS LEGISLATIVAS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
03.06.2016 a 02.06.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 22 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2019

Publicação Nº 1927236

PORTARIA Nº 147/2019

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 071/2018 QUE DETERMINAVA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA EXECUTAR OS ATENDIMENTOS NO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06.
RESOLVE

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 071/2018 que determinava ao Servidor Público Municipal, o Sr. RODRIGO WUSTRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 2.724.718, CPF n.º 949.674.749-34 e CRMV/SC nº 04190 VP, nomeado conforme Decreto n.º BLB 150/10, no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, para executar os atendimentos de Prevenção e Controle de Zoonoses no Município de Xanxerê.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 06 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2019

Publicação Nº 1927252

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 042/2019
CEDER SEVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA CIDASC - COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09;

CONSIDERANDO interesse Público da Administração em atender a demanda de serviço existente na CIDASC de Xanxerê, por sua natureza essencial.
CONSIDERANDO a previsão legal dos Arts. 8º e 9º da Lei Municipal 3885/2016, quanto à autorização para pratica dos atos de cedência.

CONSIDERANDO o Convênio Cooperação Técnica nº 119 que entre si celebram a Companhia Integrada de desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC e a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC.

RESOLVE

CEDER, a Sra. MICHELLE LORENZETTO OLTRAMARI, brasileira, solteira, residente e domiciliado neste Município de Xanxerê - SC, portador do CI 3.451.640, CPF nº 006.302.149-80 e CRMV/SC nº 003389, nomeada conforme Decreto AM nº 342/07 no cargo de Médico Veterinário, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, para desempenhar suas atividades em defesa sanitária animal e ou inspeção de produtos de origem animal junto a CIDASC, sendo esta cedência com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e o restante da carga horária desempenhando atividades profissionais junto a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário.

DETERMINAR que esta cedência vigore até a data de 31.12.2019, com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Janeiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2019

Publicação Nº 1927586

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 149/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e Lei HW 1.775/91 e Decreto nº AJG 186/96.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 04.03.2019 a 02.04.2019 a Servidora Pública Municipal a Sra. MARLISE BIGOLIM, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 3.892.646 e CPF nº 008.669.069-83, nomeada conforme Decreto nº BLB 015/09 no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal De Educação

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
19.01.2018 a 18.01.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2019

Publicação Nº 1927589

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 150/2019

ATRIBUIR FUNÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NERY GIACHINI.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 Artigo 11.
RESOLVE

ATRIBUIR função na Escola Municipal de Educação Básica Nery Giachini, a Servidora Pública Municipal a Sra. MARILUSI BONOTTO, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 3.994.383 e CPF nº 035.340.999-58, nomeada conforme Decreto nº 026/2019 no cargo de PROFESSORA NÍVEL 1 – SÉRIES INICIAIS, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de 26.02.2019 conforme ofício SME nº 50/2019 datado de 26.02.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2019

Publicação Nº 1927591

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 151/2019

ATRIBUIR FUNÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CIRILO DAL ÓGLIO.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 Artigo 11.
RESOLVE

ATRIBUIR função na Escola Municipal de Educação Básica Cirilo Dal Óglio, a Servidora Pública Municipal a Sra. ELIANE APARECIDA DE SOUZA NUNES, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 3.670.656 e CPF nº 020.826.489-23, nomeada conforme Decreto nº 023/2019 no cargo de PROFESSORA NÍVEL 1 – SÉRIES INICIAIS, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de 26.02.2019 conforme ofício SME nº 49/2019 datado de 26.02.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2019

Publicação Nº 1927594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 152/2019

LOTAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL NA EMEB PEQUENO TRABALHADOR.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº 3375/2011 Artigo 8º;

RESOLVE

Lotar na Escola Municipal de Educação Básica Pequeno Trabalhador a Servidora Pública Municipal, a Sra. IVONE SABADIN, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora da CI nº 859.198 e CPF nº 251.186.849-00, nomeada conforme Decreto nº AM 116/2018, no cargo de PROFESSOR NÍVEL 1 – INGLÊS, com 20 (vinte) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta lotação atende ao Ofício SME nº 48/2019 datado em 26 de Fevereiro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2019

Publicação Nº 1927595

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 153/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 06.03.2019 a 04.04.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. ROSANE TEREZINHA DE LIMA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 1.785.077 e CPF 433.241.699-68, nomeada conforme Decreto nº BLB 109/2011, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000709/2019 datado de 26.02.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
04.04.2014 A 03.04.2017 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 06.03.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2019

Publicação Nº 1927598

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 154/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar

nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 20.03.2019 a 29.03.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. NEUSA MOSCON, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 2.696.188 e CPF n° 892.890.219-34, nomeada conforme Decreto nº AM 107/2002 no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000716/2019 datado de 26.02.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2015 a 08.06.2018 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 20.03.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2019

Publicação Nº 1928011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 155/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e Lei HW 1.775/91 e Decreto nº AJG 186/96.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 01.03.2019 a 30.03.2019 a Servidora Pública Municipal a Sra. THAISE PALUDO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 4.164.873 e CPF nº 009.560.389-13, nomeada conforme Decreto nº AM 171/2017 no cargo de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal De Educação.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
08.03.2018 a 07.03.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

LEI 1.676/2019

Publicação Nº 1927185

LEI Nº 1.676, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autoriza o Executivo Municipal subsidiar o Recolhimento e Processamento de Animais Mortos em Propriedades Rurais no âmbito do Município de Xavantina e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal subsidiar o recolhimento de animais mortos em propriedades rurais, no âmbito do Município de Xavantina, para processamento em indústria credenciada para tal finalidade, de acordo com o Projeto Piloto autorizado pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Memorando nº 575/2015/DAS/MAPA, para ser desenvolvido no Estado de Santa Catarina, conforme Instrução de Serviço nº 003/2017/DEDSA, da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.
Parágrafo único. O subsídio previsto no caput deste artigo também tem por finalidade contribuir para os estudos científicos desenvolvidos pela EMBRAPA Suínos e Aves, dentro do Projeto TEC-DAM, para mitigar possíveis riscos de retirada de animais mortos nas propriedades produtoras visando garantir a bioseguridade.
Art. 2º O subsídio de que trata esta Lei terá como limite a importância de R$ R$ 69.300,00(sessenta e nove mil e trezentos reais) para o ano de 2019, pagos em parcelas mensais a ser estabelecida em Contrato de Rateio firmado com os municípios que integram o Consórcio Lambari.
Parágrafo único. O Subsídio poderá ser renovado por mais um ano, reajustado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC ou por outro índice que venha a substituí-lo.
Art. 3º Fica a cargo de o Consórcio Lambari tomar as providências legais para contratação de empresa que possua veículos adequados para o recolhimento dos animais, local para processamento em conformidade com a tecnologia específica e que detenha autorização da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, para execução do Projeto Piloto.
Art. 4º O Consórcio Lambari deverá exigir da empresa autorizada, além de documentos e certidões estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/96, as seguintes obrigações:
I – estabelecimento de roteiro de recolhimento de animais mortos de forma que atenda o maior número de propriedades produtoras no município;
II – isenção de cobrança dos produtores rurais produtores pelo recolhimento dos animais mortos, a não ser em casos excepcionais, plenamente justificados;
III – apresentação até o dia 10 do mês subsequente relatório contendo, número, tipo e identificação dos animais mortos recolhidos, por propriedade, município e com estimativa de custo do recolhimento;
IV – fornecimento de documento hábil para o pagamento da prestação do serviço, bem como as certidões de regularidade fiscal e tributária;
V – regularidade da licença para operação do recolhimento e processamento, sob pena de rescisão de contrato.
Art. 5º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 27 de Fevereiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI Nº 1.676, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
ANEXO ÚNICO

RATEIO FINANCEIRO PRA RECOLHIMENTO E PROCESSAMENTO DE ANIMAIS MORTOS NA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO CONSÓRCIO LAMBARI – EXERCÍCIO DE 2019

MUNICÍPIO	VALOR R$
ALTO BELA VISTA	8.880,00
ARABUTÃ	49.800,00
CONCÓRDIA	108.300,00
IPIRA	8.880,00
IPUMIRIM	40.860,00
IRANI	24.888,00
ITÁ	40.896,00
JABORÁ	26.676,00
LINDÓIA DO SUL	49.680,00
PERITIBA	8.880,00

PIRATUBA	8.880,00
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	14.160,00
SEARA	79.920,00
XAVANTINA	69.300,00
TOTAL	540.000,00

OBSERVAÇÃO: Para definição dos valores previstos no quadro acima foi levado em conta o histórico de recolhimento o de animais durante o ano de 2018, constando do seguinte:
I – número de propriedades rurais produtores de suínos e bovinos nos municípios;
II – plantel de suínos e bovinos nos municípios;
III – tamanho do território de cada município;
IV – distância da sede da empresa executora do Projeto Piloto autorizada pela CIDASC, conforme IS nº 003/2017/DEDSA – CIDASC.

DECRETO 297/2019

Publicação Nº 1928287

DECRETO Nº 297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal n° 1.675 de 27 de Fevereiro de 2019;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 06– SEC. MUN. DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária: 06.03 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	
Projeto Atividade: 2.034 – Manter as Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
Elem. Despesa: 3.3.93.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 97) 64.300,00	

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na fonte de recursos ordinários – 03.0000 (R$64.300,00).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 27 de Fevereiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 298/2019

Publicação Nº 1928290

DECRETO Nº 298, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "b" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 212.717,77(duzentos e doze mil setecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde
Projeto Atividade: 2.021 – Manter a Atenção Básica
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0064 – (CR 28) ..... R$ 1.152,66
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.2264 – (CR 31) ..... R$ 152,19
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.2364 – (CR 32) ..... .R$ 11.000,00
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.1064 – (CR 33) ..... R$ 4.460,00
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.1138 – (CR 34) ..... R$ 136.607,28
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.1164 – (CR 35) ..... R$ 12.540,52
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.1364 – (CR 37) ..... R$ 14.260,00
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.1764 – (CR 38) ..... R$ 8.000,00

Projeto Atividade: 2.022 – Auxiliar as Entidades de Saúde - MAC
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0065 – (CR 29) ..... R$ 20.995,80
Projeto Atividade: 2.035 – Auxiliar na Vigilância Epidemiológica
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.03.1266 – (CR 36) ..... R$ 1.082,13
Projeto Atividade: 2.036 – Assistência farmacêutica
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0067 – (CR 30) ..... R$ 2.467,19
TOTAL ..... R$ 212.717,77

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s): Saúde Bucal – 03.1064(R$ 4.460,00); Saúde da Família – 03.1364(R$ 14.260,00); NASF/Federal – 03.1764(R$ 8.000,00); SUS/Incremento Temporário/PAB Folha – 03.1138(R$ 136.607,28); Agentes Comunitários de Saúde – 03.1164(R$ 12.540,52); Apoio Financeiro Municípios – 03.2264(R$ 152,19); Gestão do SUS – 03.2364(R$ 11.000,00); PAB Fixo – 03.0064(R$ 1.152,66); Vigilância/Agente Endemias – 03.1266(R$ 1.082,13); Assistência Farmacêutica União – 03.0067(R$ 2.467,19) e MAC/Média e Alta Complexidade – 03.0065(R$ 20.995,80).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 27 de Fevereiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.675/2019

Publicação Nº 1927175

LEI Nº 1.675, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 06– SEC. MUN. DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária: 06.03 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	
Projeto Atividade: 2.034 – Manter as Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
Elem. Despesa: 3.3.93.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 97) 64.300,00	

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na fonte de recursos ordinários – 03.0000 (R$64.300,00).
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 27 de Fevereiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.677/2019

Publicação Nº 1928273

LEI Nº 1.677, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Ratifica o protocolo de intenções e autoriza o ingresso do Município de Xavantina no Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, em anexo.
Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Xavantina no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 27 de Fevereiro de 2019.
ENOIR FAZOLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 1.677, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO

O CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, por intermédio dos municípios consorciados, ARROIO TRINTA, CAÇADOR, CALMON, FRAIBURGO, IBIAM, IOMERÊ, LEBON RÉGIS, MACIEIRA, MATOS COSTA, MONTE CARLO, PINHEIRO PRETO, RIO DAS ANTAS, SALTO VELOSO, TANGARÁ, TIMBÓ GRANDE, E VIDEIRA, de comum acordo, firmam a PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO ao PROTOCOLO DE INTENÇÕES, o qual passa a denominar-se CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - O consórcio público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.
Parágrafo único: O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei nº 11.107/05 e do Decreto Federal n. 6017/07.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA tem por objetivos a união dos municípios do Estado de Santa Catarina para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios catarinenses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Art. 3º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA tem natureza multifinaltária, destinado a cumprir as seguintes finalidades:
I - Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente: seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
II - Articular os municípios consorciados na defesa dos seus interesses para o desenvolvimento regional, podendo desenvolver planejamentos regionalizados, captação de recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros, aplicando-os na área de atuação do consórcio, a fim de alcançar o desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados;
III - Proporcionar infraestrutura e desenvolvimento regional, buscando a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e manutenção da infraestrutura viária sob responsabilidade dos municípios consorciados;
IV - Planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos municípios consorciados;
V - Prestar suporte e executar ações de integração das administrações tributárias dos municípios, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselhos de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária municipal, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
VI - Executar ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - Apoiar o planejamento e a gestão urbana e territorial intermunicipal, inclusive regularização fundiária, política habitacional e mobilidade urbana;
VIII - Promover, incentivar e fomentar o desenvolvimento turístico dos municípios consorciados, a fim de facilitar e viabilizar ações e serviços turísticos, de lazer e entretenimento com eficiência e qualidade.
IX - Planejar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente;
X – Executar ações para atuar nos diversos meios de comunicação, como internet, rádio, televisão, jornais, revistas, etc., visando o

cumprimento do princípio da publicidade e transparência da administração pública, para divulgação de programas e ações institucionais do consórcio e dos municípios consorciados;
XI - Executar estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
XII - Realizar ações de integração esportiva, cultural e científica nos municípios consorciados;
XIII - Desenvolver ou prestar ações conjuntas de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;
XIV - Promover ações de gestão dos serviços públicos municipais de iluminação pública nos municípios consorciados;
XV - Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

Parágrafo único. Para alcançar suas finalidades, o CIMCATARINA poderá:
I - Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo (artigo 2º, § 1º, I da Lei 11.107/05), seja no âmbito Federal ou Estadual;
II - Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, gozando inclusive do aumento dos valores previstos na Lei de Licitações, para os casos de dispensa;
III - Instituir, através de decisão da Assembleia Geral, Fundos Intermunicipais para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes federados, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para cumprimento de seus objetivos e finalidades;
IV - Realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;
V - Realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos municípios consorciados, nos termos da legislação em vigor;
VI – Instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio e dos municípios consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor;
VII - Instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados pelo consórcio ou por seus municípios consorciados à população.

CAPÍTULO III
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 4º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, vigorará por prazo indeterminado.
Parágrafo único: A alteração ou a extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei dos entes consorciados.

Art. 5º - O Consórcio terá sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, CEP 89.580-000, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, podendo ser alterada por decisão da Assembléia Geral.

TÍTULO II
DA SUBSCRIÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I
DA SUBSCRIÇÃO

Art. 6º - São subscritores do presente Protocolo de Intenções:
I - MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, nº 0026, na cidade de Arroio Trinta, SC.
II - MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, na cidade de Caçador, SC.
III - MUNICÍPIO DE CALMON, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.949.806/0001-37, com sede na Rua Vereador Teodosio Paulek, nº 312, na cidade de Calmon, SC.
IV - MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.754.044/0001-34, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, nº 860, na cidade de Curitibanos, SC.
V - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.947.979/0001-74, com sede na Avenida Rio das Antas, nº 185, na cidade de Fraiburgo, SC.
VI - MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.616.039/0001-09, com sede na Rua Adolfo Soletti, nº 750, na cidade de Frei Rogério, SC. VII - MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.612.745/0001-74, com sede na Trav. Leoniza Carvalho Agostini, nº 0020, na cidade de Ibiam, SC.
VIII - MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 01.612.744/0001-20, com sede na Rua João Rech, nº 500, na cidade de Iomerê, SC.
IX - MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Artur Barth, nº 300, na cidade de Lebon Régis, SC.
X - MUNICÍPIO DE MACIEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 0133, na cidade de Macieira, SC.
XI - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, na cidade de Matos Costa, SC.
XII - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, na cidade de Pinheiro Preto, SC.
XIII - MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.991.287/0001-75, com sede na Rua João da

Silva Calomeno, nº 243, na cidade de Ponte Alta do Norte, SC.
XIV - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.074.294/0001-23, com sede na Rua do Comércio, nº 780, na cidade de Rio das Antas, SC.
XV - MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.827.353/0001-24, com sede na Travessa das Flores, nº 0058, na cidade de Salto Veloso, SC.
XVI - MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goethen Sobrinho, nº 555, na cidade de Santa Cecília, SC.
XVII - MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.991.261/0001-27, com sede na Rua Juventino França de Moraes, nº 0019, na cidade de São Cristóvão do Sul, SC.
XVIII - MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 78.497.492/0001-60, com sede na Rua Santa Cecília, nº 385, na cidade de Timbó Grande, SC.
XIX - MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira, SC.

Art. 7º - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 05(cinco) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.
§ 1º - Somente será considerado consorciado o Ente da Federação subscritor do protocolo de intenções que o ratificar por lei.
§ 2º - Será automaticamente admitido no consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação em até 02 (dois) anos da sua assinatura.
§ 3º - A ratificação realizada após 02 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembléia Geral do Consórcio Público.

Art. 8º - Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do artigo 6º deste Protocolo de Intenções, desde que o seu representante legal tenha firmado o presente protocolo de intenções.

Art. 9º - Todos os municípios catarinenses constantes da relação do Anexo I deste Protocolo de Intenções poderão a qualquer momento ingressar no consórcio, sendo que o município não subscritor fará o pedido formal ao Presidente do consórcio público, o qual, uma vez aprovado na Assembleia Geral, comunicará formalmente o município interessado para que adote as providências legais.
Parágrafo único. Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao consórcio, a subscrição do contrato de programa e a celebração do contrato de rateio.

Art. 10 - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do município dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da federação subscritores, em Assembléia Geral.

CAPÍTULO II
DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 11 - A área de atuação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA será a área correspondente à soma dos territórios dos municípios consorciados.

Art. 12 - Em caso de interesse dos municípios consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o consórcio poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

TÍTULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 13 - Constituem direitos dos consorciados:
I – participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II – votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente ou do Conselho Fiscal;
III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do consórcio;
IV – compor a Presidência e Vice-Presidência ou Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto.

Art. 14 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou no Estatuto do Consórcio Público.

Art. 15 - Constituem deveres dos consorciados:
I – cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV – participar ativamente das reuniões e Assembléias Gerais do consórcio.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 16 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar assuntos relacionados com suas finalidades previstas no artigo 3º deste Protocolo de Intenções, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:
I – firmar protocolo de intenções;
II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
III – prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;
IV – outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembléia Geral do Consórcio.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - O Consórcio tem a seguinte organização:
I - Assembléia Geral;
II - Presidência;
III - Diretoria Executiva;
VI - Conselho Fiscal.

Parágrafo único: O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e a Diretoria Executiva poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmaras técnicas e núcleos regionais de atuação, independente de alteração do Protocolo de Intenções.

Art. 18 - O Consórcio será organizado por estatuto, que disporá sobre a organização e funcionamento de cada um de seus órgãos constitutivos, observando todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19 - A Assembléia Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, é a instância máxima do Consórcio, sendo constituída pelos prefeitos dos municípios consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.
§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência a agente público do Poder Executivo Municipal para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.
§ 2º - Ninguém poderá representar mais de um ente consorciado na mesma Assembléia Geral.

Art. 20 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 02(duas) vezes por ano, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 10(dez) dias, pelos meios legais.
§ 1º - A Assembléia Geral ocorre extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de matéria importante, inclusive, para deliberar sobre alteração estatutária e alterações de ordem administrativa e de pessoal, por iniciativa do Presidente do Consórcio ou a pedido de 50%(cinqüenta por cento) dos consorciados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas pelos meios legais.
§ 2º - A Assembléia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos.

Art. 21 - O quorum exigido para realização de Assembléia Geral, em primeira convocação, é de no mínimo 2/3(dois terços) dos consorciados.
Parágrafo único. Não se realizando em primeira convocação, considera automaticamente convocada para meia hora depois no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

Art. 22 - Cada consorciado terá direito a 01(um) voto na Assembléia Geral.
§ 1º - Somente terá direito a voto o Prefeito ou seu representante autorizado.
§ 2º - O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido por 2/3(dois terços) dos participantes da Assembléia Geral.

Art. 23 - Compete à Assembléia Geral:
I – deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA;
II - homologar o ingresso no consórcio de Ente Federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
III – estabelecer orientação superior do Consórcio, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados;
IV – aplicar a pena de exclusão do consórcio;
V - elaborar e aprovar o estatuto do consórcio e suas alterações;
VI – eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio, cujos mandatos serão de 01 (um) ano;
VII – ratificar ou recusar a nomeação, exonerar ou destituir membros da Diretoria Executiva;
VIII – aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho proposto pela Presidência;
c) o orçamento anual do consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de valores devidos ao consórcio pelos consorciados;
f) a alienação e a oneração de bens do consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
IX – homologar as decisões do Conselho Fiscal;
X – aceitar a cessão de servidores por ente federado consorciado ou conveniado ao consórcio;
XI – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;
XII – aprovar a celebração de convênios e contratos de programa;
XIII – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
XIV – Aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio;
XV – Dissolver o consórcio, na forma prevista neste Protocolo de Intenções.
§ 1º - Somente será aceita a cessão de servidores sem ônus para o consórcio mediante decisão da Assembléia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.
§ 2º - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo estatuto.
§ 3º - O Presidente, o Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido pelo novo Chefe do Poder Executivo do município consorciado.

Art. 24 – A Presidência (Presidente e o Vice-Presidente) será eleita em Assembléia Geral especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas até o inicio da sessão.
§ 1º - Somente será aceita a candidatura à Presidência de Chefe de Poder Executivo de Ente consorciado.
§ 2º - A Presidência será eleita por voto público e nominal.
§ 3º - Será considerada eleita a Presidência (candidatos a Presidente e Vice-Presidente) que obtiverem ao menos 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.
§ 4º - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos dos presentes, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função.
§ 5º - No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.
§ 6º - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

Art. 25 - Proclamado eleito o candidato a Presidente, a ele será dada à palavra para que nomeie a Diretoria Executiva ou a confirme.
§ 1º - Uma vez nomeado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se os indicados aceitam a nomeação.
§ 2º - Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.
§ 3º - Caso haja recusa do nomeado, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova nomeação.

Art. 26 - Em Assembléia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente ou Vice-Presidente ou membros do Conselho Fiscal do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3(dois terços) dos consorciados.
§ 1º - Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.
§ 2º - A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15(quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Membro que se pretenda destituir.
§ 3º - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.
§ 4º - Caso aprovada moção de censura do Presidente do consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.
§ 5º - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.
§ 6º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembléia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

Art. 27 - Será convocada Assembléia Geral específica para a elaboração e/ou alteração do estatuto do consórcio, por meio de publicação dando ciência a todos os subscritores.
§ 1º - Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por votação de 2/3 dos presentes, aprovará resolução que estabeleça:
I – o texto do projeto de estatuto que norteará os trabalhos;
II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;
III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.
§ 2º - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.
§ 3º - Da nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.
§ 4º - O estatuto preverá as formalidades e quorum para a alteração de seus dispositivos.
§ 5º - O estatuto do consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Art. 28 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:
I – por meio de lista de presença, todos os entes federados representados na Assembléia Geral;
II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
§ 1º - No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.
§ 2º - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo.
§ 3º - A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.
§ 4º - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

Art. 29 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembléia Geral será, em até 10(dez) dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet ou órgão oficial.
Parágrafo único: Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo.

CAPÍTULO III
DA PRESIDÊNCIA

Art. 30 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA é administrado pela Presidência, que será composta de 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, eleitos em Assembléia Geral, entre os membros do consórcio, com mandato de 01(um) ano, vedada a reeleição, de acordo com as previsões do capítulo anterior e deste capítulo.

Art. 31 - A eleição dos membros da Presidência será realizada em até quinze dias do encerramento do mandato anterior, exceto a primeira eleição, podendo a posse ocorrer no mesmo ato ou posteriormente.

Art. 32 - Somente poderá ser votado para os cargos da Presidência do consórcio o Prefeito do Município que esteja consorciado por um período mínimo de 06(seis) meses anteriores a eleição e que não tenha débito para com o consórcio, com exceção da primeira Presidência do consórcio.
§ 1º - O Presidente do consórcio no caso de vacância, afastamento, licenciamento, falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, no período de até 30 dias.
§ 2º - No período de férias do cargo de Prefeito, o Presidente do consórcio será substituído pelo Vice-Presidente.
§ 3º - O afastamento do cargo de Prefeito é impedimento para exercer os cargos da Presidência, enquanto perdurar a situação.
§ 4º - O Vice-Presidente quando assumir o cargo de Presidente será considerado como Presidente em exercício.
§ 5º - Os membros da Presidência não têm direito à remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 33 - São atribuições do Presidente, sem prejuízo do que prever o Estatuto:
I - representar judicial e extrajudicialmente o consórcio;
II - ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
III - convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
IV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do Consórcio;
V - solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio os servidores dos municípios consorciados e de outros órgãos da administração pública;
VI - administrar o patrimônio do consórcio;
VII - autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;
VIII - convocar a Assembléia Geral nos termos deste Protocolo de Intenções e do Estatuto do consórcio;
IX - prestar contas à Assembléia Geral e ao Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;
X - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio.
§ 1º - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Vice-Presidente ou a Diretoria Executiva.
§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

Art. 34 - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

Art. 35 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência do consórcio.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 36 - A Diretoria Executiva é composta por um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro, um Diretor Jurídico, cinco Diretor de Programa de Desenvolvimento Regional e dez Diretores de Gestão de Desenvolvimento Regional, previstos no Anexo II, que exercerão funções administrativas, financeiras, jurídicas e técnicas do consórcio.
§ 1º - A Diretoria Executiva é dirigida pelo Diretor Executivo, a quem cabe cumprir as determinações deste Protocolo de Intenções, do Contrato do Consórcio e do Estatuto.
§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva ocuparão emprego em comissão, de livre admissão e demissão, e perceberão a remuneração estabelecida para o emprego público, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimentos ou subsídios de qualquer outro ente federado ou órgão do poder público.
§ 3º - O termo de nomeação da Diretoria Executiva e o procedimento para a respectiva posse serão fixados no estatuto.

Art. 37 - Além do previsto no estatuto, compete ao Diretor Executivo:
I – julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio;
II – autorizar que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
III – autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;
IV – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

Art. 38 - Para exercício das funções de Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor Jurídico, Diretor de Programa de Desenvolvimento Regional e Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional, será exigida formação profissional de nível superior e inscrição no órgão ou conselho regulador da profissão, quando exigido, nos termos dos Anexos, deste protocolo de intenções.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 39 - O Conselho Fiscal é composto por 03(três) conselheiros titulares e 03(três) suplentes, sendo Prefeitos eleitos pela Assembléia Geral ou seus representantes, com mandato de 02(dois) anos.
§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembléia Geral, exigida a presença absoluta de entes consorciados.
§ 2º - Somente poderá se candidatar ao Conselho Fiscal representante de ente consorciado.
§ 3º - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto aberto sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.
§ 4º - Consideram-se eleitos como titulares os 03(três) candidatos com maior número de votos e como suplentes os 03(três) subseqüentes, e em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 40 - Além do previsto no estatuto do consórcio, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.
§ 1º - O disposto no caput deste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao consórcio.
§ 2º - O estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.
§ 3º - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembléia Geral.

TÍTULO V
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 41 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos, previsto no Anexo do presente Protocolo de Intenções e os servidores cedidos pelos entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.

Art. 42 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.
§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente não serão remunerados.
§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva perceberão remuneração estabelecida para os empregos públicos, previstas nos Anexos, parte integrante do presente Protocolo de Intenções, acaso não perceba qualquer outro tipo de remuneração de qualquer outro Ente federado ou órgão do Poder Público.

Art. 43 - Os empregados públicos próprios do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).
§ 1º - Somente serão recebidos em cessão os empregados públicos ou servidores sem ônus para o consórcio, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão de origem.
§ 2º - O regulamento aprovado pela Assembléia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do consórcio e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.
§ 3º - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.
§ 4º - Os entes da federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada ente.
§ 5º - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário.

Art. 44 - O quadro de pessoal do consórcio é composto pelos empregados públicos e ocupantes de empregos em comissão constantes no Anexo II deste Protocolo de Intenções.
§ 1º - Os empregos do consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.
§ 2º - No prazo de 01(um) ano, da aprovação do plano de empregos e salários dos empregados públicos, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA realizará concurso público para preenchimento das vagas de seu quadro de pessoal.
§ 3º - A remuneração, a carga horária, as especificações, as descrições e as atribuições dos agentes públicos são as definidas nos Anexos

II, III e IV deste Protocolo de Intenções.
§ 4º - Observado o orçamento anual do Consórcio, o vencimento dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do Consórcio serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
§ 5º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.
§ 6º - Nos termos dos estatutos, os empregados públicos do Consórcio ou servidores a ele cedidos, excetuados os empregos em comissão, poderão perceber, a critério do Diretor Executivo e conforme as regras previstas nos parágrafos seguintes, gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, gratificação pela mudança do local de trabalho e gratificação de cedência para consórcio público, conforme regulamento a ser definido pela Diretoria Executiva e aprovado em Assembleia Geral.
§ 7º - A gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais) é devida aos empregados públicos do Consórcio ou servidores cedidos, excetuados os empregos em comissão.
§ 8º - A gratificação pela mudança do local de trabalho, no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), de caráter indenizatório, é devida aos empregados públicos do Consórcio ou servidores cedidos, excetuados os empregos em comissão, que venha a residir em outra cidade daquela que originalmente desempenhava suas funções, a pedido do Consórcio.
§ 9º - A gratificação de cedência para consórcio público, no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), de caráter indenizatório, é devida aos servidores cedidos, pelos transtornos e óbices na realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no órgão cedente.
§ 10 - As gratificações previstas nos §§ 7º, 8º e 9º poderão ser cumulativas e serão revistas conforme o § 4º deste artigo.

Art. 45 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.
§ 1º - A cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados, para fins de conhecimento e divulgação.
§ 2º - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

Art. 46 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:
I - até que se realize concurso público previsto no § 2º, do artigo 44, deste Protocolo de Intenções;
II - até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que se vierem a vagar;
III - na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;
IV - para atender demandas do serviço, com programas e convênios.
V - assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;
VI - realização de levantamentos cadastrais e sócio-econômicos, declarados urgentes e inadiáveis;
VII - execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;
§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.
§ 2º - As contratações temporárias terão prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 47 - Além do salário e das demais vantagens previstas neste Protocolo de Intenções, serão pagas aos empregados os seguintes adicionais, na forma estabelecida em lei:
I - décimo terceiro salário;
II – férias e adicional de férias;
III - adicional por serviço extraordinário;
IV - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;
V - adicional noturno.
Parágrafo único: O Estatuto preverá as formas de concessão de outras vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

TÍTULO VI
DA GESTÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 48 - Fica autorizado pelos municípios que integram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal n. 11.107/2005, a fazer gestão associada dos serviços públicos que constituem as finalidades previstas no artigo 3º deste Protocolo de Intenções.

Art. 49 - Ao consórcio é permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.
§ 1º - O consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados.
§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
§ 3º - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:
I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IV – os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
V – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
VI – as penalidades e sua forma de aplicação;
VII – os casos de extinção;
VIII – os bens reversíveis;
IX – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;
X – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio ao titular dos serviços;
XI – a periodicidade em que o consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XII – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais;
XIII – demais cláusulas previstas na Lei 11.107/2005 e seu regulamento.
§ 4º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.
§ 5º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.
§ 6º - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 7º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 8º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio, por razões de economia.
§ 9º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I – o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II – extinção do consórcio.
§ 10 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei.
§ 11 - No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

Art. 50 – O consórcio elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.
Parágrafo único: São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:
I - a qualificação do consórcio e do ente consorciado;
II - o objeto e a finalidade do rateio;
III - a previsão de forma descriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada a inclusão de despesas genéricas;
IV - a forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo Ente consorciado;
V - as penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;
VI - a vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;
VII - a indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;
VIII - o direito e obrigações das partes;
IX - a garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil;
X - o direito do consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;
XI - demais condições previstas na Lei Federal 11.107/2005 e seu regulamento.

Art. 51 - Para o cumprimento de suas finalidades, deverá o consórcio realizar obrigatoriamente licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.
§ 1º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.
§ 2º - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente.
§ 3º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.
§ 4º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio.
§ 5º - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre a execução do contrato.

Art. 52 - O consórcio poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios:
I - elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;
II - submeter a análise e aprovação da Assembléia Geral.
Parágrafo único: As tarifas previstas neste artigo podem ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, após prévia aprovação da Assembléia Geral.

Art. 53 - O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

Art. 54 - O consórcio fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Art. 55 - O patrimônio do consórcio será constituído:
I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.
Parágrafo único: Os bens do consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembléia Geral, exigida aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos representantes dos municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

CAPITULO II
DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 56 - A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 57 - Constituem recursos financeiros do consórcio:
I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu regulamento, e publicados em resolução pelo Presidente do consórcio;
II - a remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros;
III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - os saldos do exercício;
V - as doações e legados;
VI - o produto de alienação de seus bens livres;
VII - o produto de operações de crédito;
VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - os créditos e ações;
X – o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;
XI – os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres.
§ 1º - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:
I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;
II – quando tenham contratado o consórcio para a prestação de serviços na forma deste Protocolo de Intenções;
III – na forma do respectivo contrato de rateio.
§ 2º - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio.
§ 3º - Os agentes públicos incumbidos da gestão do consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto.
§ 4º - O consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio.
§ 5º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet ou equivalente.
§ 6º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
§ 7º - Fica o consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

TÍTULO VII
DA RETIRADA DO CONSÓRCIO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CAPÍTULO I
DA RETIRADA DO CONSÓRCIO

Art. 58 - A retirada de membro do consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral.
§ 1º - A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio.
§ 2º - Os bens destinados ao consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do consórcio, manifestada em Assembléia Geral;
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções do consórcio

público ou pela Assembléia Geral do consórcio.

Art. 59 - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:
I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II – a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.
IV – a não ratificação por lei de alterações do protocolo de intenções no prazo fixado em Assembléia Geral.
§ 1º - A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º - O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão e estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.
§ 3º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o 2/3 dos votos.
§ 4º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.
§ 5º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.
§ 6º - Por decisão da assembléia geral poderá haver a reabilitação do ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 60 - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.
§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

Art. 61 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido neste Protocolo de Intenções e na legislação aplicável.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 62 - O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu regulamento, por este Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes Federativos que as editaram.

Art. 63 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, com os seguintes princípios:
I – respeito à autonomia dos entes Federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada Ente Federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;
III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do consórcio;
IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente Federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;
V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 64 - O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial de cada órgão subscritor.
Parágrafo único: A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 65 - Deverá ser publicado anualmente relatório geral das atividades do consórcio.

Art. 66 - Fica instituído como órgão oficial de publicação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 67 - As alterações do Protocolo de Intenções, convertem-se em contrato de consórcio público após sua ratificação pelos municípios consorciados.
§ 1º - Após a aprovação das alterações do protocolo de intenções os municípios consorciados terão o prazo de 4(quatro) meses para ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções e decorrido este prazo os municípios que não tiveram suas leis ratificadas estão suspensos do Consórcio.
§ 2º - Decorridos 2(dois) meses da suspensão, o município que não se reabilitar através da ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções será excluído do consórcio público, por motivo grave, observadas as disposições do artigo 59, deste protocolo de intenções.

§ 3º - A conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público será dará, no momento da vigência da 5ª (quinta) lei de ratificação.
§ 4º - Ao final dos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º, caso não atingindo o número mínimo de leis de ratificação para a conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público, serão mantidas as disposições do contrato original.

Art. 68 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a administração pública em geral.

Art. 69 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam a 1º alteração do presente Protocolo de Intenções, que se regerá pela Lei Federal 11.107/ 2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, consolidando-o em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2014.

Municípios consorciados subscritores da 1º Alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO:

Alcir Felchilcher Gilberto Amaro Comazzetto
ARROIO TRINTA CAÇADOR

Ivo Biazzolo Clóvis José Bussatto
FRAIBURGO IBIAM

Luciano Paganini Ludovino Labas
IOMERÊ LEBON RÉGIS

Emerson Zanella Raul Ribas Neto
MACIEIRA MATOS COSTA

Euzébio Calisto Vieceli Claudemir Cesca
PINHEIRO PRETO SALTO VELOSO

Euclides Cruz Marcos Nei Corrêa Siqueira
TANGARÁ MONTE CARLO

Almir Fernandes Wilmar Carelli
TIMBÓ GRANDE VIDEIRA

LEI 1.678/2019

Publicação Nº 1928276

LEI Nº 1.678, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas para custeio de participação de estudantes da Escola de Educação Básica Professor Luiz Sanches Bezerra da Trindade na Mostra de Finalistas da Feira Brasileira de Ciências e Engenharia (FEBRACE), em São Paulo (SP) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R$ 7.000,00 (sete mil reais) para custeio da participação das estudantes Andréia Eduarda Molosse e Bruna Natália Picolli e da professora orientadora Karina Maria Kuczmarski, na Mostra de Finalistas da Feira Brasileira de Ciências e Engenharia (FEBRACE), na cidade de São Paulo (SP), com o Projeto de Pesquisa: "Em busca da Identidade Familiar".
Parágrafo único. O objetivo da Mostra de Finalistas da Feira Brasileira de Ciências e Engenharia (FEBRACE) é estimular os jovens estudantes às novas vocações em Ciências e Engenharia, por meio do desenvolvimento de projetos criativos e inovadores, criando oportunidades de interação entre os estudantes e professores com a comunidade universitária.
Art. 2° As despesas previstas no artigo anterior compreendem dispêndios relativos a:
I – Passagem de ônibus de ida e volta;
II – Hospedagem;
III – Alimentação;
IV- Deslocamento dentro da cidade de São Paulo(SP)
§1º O evento previsto no artigo primeiro será realizado no período compreendido entre os dias 18 a 22 de março de 2019 na Universidade de São Paulo (USP), na cidade de São Paulo (SP).
Art. 3º As despesas estabelecidas no artigo 2º desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município e serão pagas na forma regime de adiantamento, obedecidas às normas legais e a legislação específica.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 27 de Fevereiro de 2019.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.679/2019

Publicação Nº 1928280

LEI Nº 1.679, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Autoriza a doação de 8 (oito) vestidos para as finalistas do Concurso Miss Xavantina 2018 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de 08 (oito) vestidos longos, sem mangas, azuis, de tecido malha jacar, para as 08 (oito) finalistas do Concurso Miss Xavantina 2018, assim nominadas: Alessandra Bussmann, Aline Carpi da Silveira, Bruna Harlana Babinski, Gesleine Pradella, Neocimara Loiri Pinzetta, Talia Wilke, Tayline Cristina Gabiatti e Thamyris de Bona.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 27 de Fevereiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.680/2019

Publicação Nº 1928281

LEI Nº 1.680, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Institui Programa de Distribuição de Sementes Forrageiras, estabelece normas para sua concessão aos produtores rurais e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído o "Programa Campo Verde" que visa a distribuição de sementes forrageiras no âmbito do Município de Xavantina, para incremento da bovinocultura de leite e de corte, bem como, para cobertura e conservação do solo, através dos produtores estabelecidos no Município como fonte alternativa de renda e diversificação da produção primária com incremento em áreas de pastagens temporárias ou de baixa produção.
Art. 2º São destinatários do programa aos proprietários ou possuidores de áreas rurais situadas no Município, devidamente cadastrados na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 3º O Município, através da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, adotará os procedimentos necessários à concretização do programa e prestará assistência técnica mediante:
I – abertura de inscrições para os interessados em participar do programa;
II – escolha das sementes a serem utilizadas;
III – distribuição de sementes aos produtores que se enquadrarem nas disposições desta Lei.
Parágrafo único. A distribuição das sementes obedecerá às normas técnicas e atenderá às exigências do órgão técnico da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 4º Para atendimento ao Programa de Distribuição de Sementes Forrageiras fica estabelecida a quantidade máxima anual de 120 kg (cento e vinte quilos) de sementes para formação de pastagens e cobertura por propriedade rural, na forma do inciso IV do Art. 5° desta Lei.
Parágrafo único. A quantidade anual a ser distribuída será definida pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, com base nas dotações orçamentárias disponíveis no Orçamento Anual – LOA.
Art. 5º Os produtores rurais para usufruírem os benefícios previstos nesta Lei, deverão atender os seguintes requisitos:
I – estarem inscritos no Cadastro de Produtor Rural da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina como Produtor Rural de Xavantina/SC, e comprovar a prestação de contas anual da emissão de notas fiscais de produtor rural em operações de venda de produtos agropecuários;
II – não estarem em débito com a Fazenda Municipal.
III – estarem executando atividades produtivas em sua propriedade rural;
IV – Possuir Declaração de Aptidão ao Pronaf- DAP ativa.
V – Emitir regularmente notas de produtor rural em operações de venda de produtos agropecuários.
§ 1º Em data a ser estabelecida e amplamente divulgada pela Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio, através da imprensa local, o produtor interessado deverá efetuar sua inscrição na secretaria para recebimento das sementes;
§ 2º O produtor terá direito a participar o Programa estabelecido por esta Lei somente uma vez em cada ano civil;
§ 3º O Município licitará a aquisição das sementes para entrega em períodos definidos pela equipe técnica Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio;
Art. 6º O beneficiário do programa e sua propriedade estão sujeitos à fiscalização e monitoramento permanentes pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio quanto à observância das condições ideais de cultivo de forrageiras, sua adubação e correção do solo, ao correto destino das sementes, não podendo ceder, doar ou vender estas a terceiros.
§ 1º Comprovada a cedência, doação ou venda irregular de sementes a terceiros, o produtor beneficiado pelo programa deverá recolher à

tesouraria da prefeitura o valor integral do produto, corrigido monetariamente na forma da Legislação Tributária Municipal.
§ 2º A não observância do disposto no caput do presente artigo importará na suspensão da participação do produtor no programa por um prazo de até 3 (três) anos ou pelo tempo que persistir a irregularidade.
Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias especificadas no orçamento vigente.
Art. 8° A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 27 de Fevereiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.681/2019

Publicação Nº 1928282

LEI Nº 1.681, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
Institui Vale Alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Xavantina e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores, iniciou e aprovou, e este agora sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído o Vale Alimentação, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade no Poder Legislativo do Município de Xavantina/SC.
§ 1º O valor estabelecido no caput corresponderá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com proporcional redução em caso de jornada inferior.
§ 2º Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, o Vale Alimentação será concedido apenas uma vez, considerando-se, para os fins previstos neste artigo, a soma das cargas horárias dos acúmulos lícitos, limitado à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 3º O Vale Alimentação estabelecido no caput não será concedido aos detentores de mandato eletivo.
Art. 2º O valor do Vale Alimentação de que trata esta Lei será atualizado anualmente, nos mesmos índices concedidos na revisão anual dos Servidores Públicos do Município de Xavantina, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal e inciso IX do art. 19 da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. Se o índice de revisão anual previsto no caput do presente artigo for inferior do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - IBGE, o índice de reajuste será de 100% do INPC-IBGE ocorrido entre Abril a Março do exercício imediatamente anterior.
Art. 3º O Vale Alimentação poderá ser concedido mediante crédito em cartão magnético ou forma assemelhada, hábil à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, na forma que dispuser o Decreto regulamentador.
§ 1º Para atendimento ao disposto do presente artigo, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos do inciso XXIV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, firmar Contrato Administrativo de Gestão com organizações associativas, sem fins lucrativos, tendo como objetivo a conjunção de esforços entre os partícipes para a operacionalização de cartões magnéticos, aptos a receberem crédito em dinheiro correspondente ao valor a ser concedido mensalmente aos Servidores Públicos do Poder Legislativo em atividade, bem como valer-se de processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993.
Art. 4º O Vale Alimentação instituído por esta Lei será devido ao servidor afastado, sem prejuízo de vencimentos, em virtude de:
I - Licença para tratamento de saúde ou em razão de concessão de benefício previdenciário relativo, até 30(trinta) dias;
II - Licença a gestante, adotante e paternidade nos termos e prazos constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Xavantina/SC;
III - Licença por acidente em serviço, até 30(trinta) dias;
IV - Licença por motivo de doença em pessoa da família, até 30(trinta) dias;
V - Licença para serviço militar, até 30(trinta) dias;
VI - Licença para atividade política, pelo prazo exigido pela Lei Complementar Federal nº 64/1990.
VII - Licença prêmio, até 30(trinta) dias;
VIII - Férias;
IX - Ausência para doação de sangue e alistamento militar, até 01(um) dia;
X - Falecimento de avós, tios, cunhados, genros, noras, sogro, sogra e netos, até 03 (três) dias;
XI - Afastamento em razão de casamento, até 07 (sete) dias;
XII - Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmão, até 07 (sete) dias;
XIII - Missão ou estudo em outros pontos do território nacional ou estrangeiro, quando o afastamento for expressamente autorizado;
XIV - Provas escolares e competições esportivas, amadoras, ou oficiais, quando atleta do município, se o afastamento for expressamente autorizado pelo chefe competente;
XV - Afastamento por processo disciplinar, se o funcionário for declarado inocente, ou se a punição se limitar a pena de repreensão;
XVI - Prisão, se ocorrer soltura, por haver sido reconhecida a ilegalidade da medida ou a improcedência da imputação;
XVII - Disponibilidade remunerada;
XVIII - participação em eventos de desenvolvimento profissional, regularmente autorizados pela Mesa Diretora do Poder Legislativo e desde que não ultrapassem 15 (quinze) dias.
XIX - Afastamento preventivo em processo disciplinar, até 60(sessenta) dias;
XX - Faltas abonadas pela autoridade competente, devidamente justificadas;
XXI - Aos servidores cedidos na forma da legislação em vigor, com ônus para o Poder Legislativo do Município de Xavantina-SC.
§ 1º Outros afastamentos do servidor, ainda que considerados como de efetivo exercício pela legislação municipal, não ensejarão o

pagamento do Vale Alimentação.
§ 2º Na hipótese de início de exercício de cargo/função/emprego público, somente fará jus ao Vale Alimentação o servidor que contar no mês correspondente ao pagamento, no mínimo, com:
I - 18 (dezoito) dias de exercício aos servidores com jornada de 40(quarenta) horas semanais ou mais;
II - 14 (quatorze) dias de exercício aos servidores com jornada de 30 (trinta) horas semanais;
III - 12(doze) dias de exercício aos servidores com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
IV - 9 (nove) dias de exercício aos servidores com jornada de 20 (vinte) horas semanais
V - 5 (cinco) dias de exercício aos servidores com jornada de 10 (dez) horas semanais.
Art. 5º Os valores indevidamente recebidos serão restituídos ou compensados no mês subsequente, na forma que dispuser o regulamento.
Art. 6º O Vale Alimentação instituído por esta Lei:
I - não tem natureza salarial ou remuneratória;
II - não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;
III - não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário; e
IV - não constituirá base de cálculo das contribuições devidas ao Regime de Previdência Social;
Art. 7º O Vale Alimentação instituído por esta Lei será devido a partir da sua publicação.
Parágrafo único. Se a viabilização do fornecimento do cartão magnético, previsto no § 1º do art. 3º desta Lei, ultrapassar o início de vigência da Lei especificado no caput do presente artigo, o crédito do vale alimentação do mês será acrescido junto ao primeiro mês de concessão.
Art. 8º O montante pago a título de Vale Alimentação não será computado na apuração das despesas de pessoal e respectivos encargos para efeito do disposto no inciso II do art. 6º desta Lei.
Art. 9º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.
Art. 10 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 27 de Fevereiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI COMPLEMENTAR 080/2019

Publicação Nº 1928285

LEI COMPLEMENTAR Nº 080, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Lei Complementar Municipal n° 38/2009, na redação dada pela Lei Complementar 45/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º A remuneração do cargo comissionado de Coordenador Geral Administrativo da Câmara de Vereadores de Xavantina-SC, código CC-01, prevista no artigo 1º-A da Lei Complementar Municipal n. 38/2009, Anexo III, passa a ser de R$ 2.600,00.
Parágrafo Único. O valor da remuneração ora estipulado deverá ser a atualizado pelos índices das revisões gerais anuais autorizadas pelo artigo 37, X, da Constituição Federal, e concedidas a todos os servidores municipais a partir do exercício de 2013 até o dia da publicação desta lei.
Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 27 de Fevereiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Associações

AMMVI

CONTRATO N° 07/2019 - C.B.S COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME.

Publicação Nº 1927819

CONTRATO – COMPRAS E CONTRATAÇÕES nº 07/2019

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo - Sr. José Rafael Correa, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa C.B.S COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.027.699/0001-34, estabelecida na Rua Antonio Zendron, 787, sala 02, Valparaiso, CEP. 89023-201, cidade de Blumenau/SC, neste ato representado pela sua sócia administradora Célia Bendini Schmitt - CPF nº 601.993.939-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, convencionam e contratam o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza para reposição do estoque da sede da CONTRATANTE, conforme proposta da CONTRATADA, incluindo:

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Qtd	Valor unit	Valor total	Marca
1	Água santiária 5 litros	Bb	40	R$ 5,99	R$ 239,60	VERDESAN
2	Alcool 70%	l	3	R$ 5,33	R$ 15,99	TUPI
3	Álcool 92%	l	45	R$ 5,59	R$ 251,55	TUPI
4	Álcool em gel 5 litros	Bb	4	R$ 38,02	R$ 152,08	VERDESAN
5	Aromatizante de ambiente	ml	12	R$ 12,41	R$ 148,92	PREMISSE
6	Balde 5l	unid.	3	R$ 8,49	R$ 25,47	PLASVALE
7	Bom ar	unid.	35	R$ 7,75	R$ 271,25	DOMLINE
8	Borracha para saboneteira	unid.	10	R$ 3,50	R$ 35,00	PREMISSE
9	Cabo Extensor 2 m	Pç	2	R$ 13,80	R$ 27,60	GLOBAL RODOS
10	Chaves de plásticos para abrir papeleira	unid.	5	R$ 0,55	R$ 2,75	EXACCTA
11	Copo 180 ml transparente com 100pçs	Pct	600	R$ 3,05	R$ 1.830,00	COPOSUL
12	Desengordurante	unid.	5	R$ 17,58	R$ 87,90	SEVENGEL
13	Desentupidor de pia sanfonado	unid.	3	R$ 26,90	R$ 80,70	BETTANIN
14	Detergente limpeza geral (Desinfetante) de 5 litros	Bb	28	R$ 12,54	R$ 351,12	MACLER
15	Detergente para louça 500ml	unid.	30	R$ 1,40	R$ 42,00	GOTA LIMPA
16	Escova de limpar garrafa térmica	unid.	3	R$ 11,80	R$ 35,40	FIORY
17	Escova de mão	unid.	2	R$ 1,84	R$ 3,68	DALCIN
18	Escova para banheiro	unid.	8	R$ 2,36	R$ 18,88	DALCIN
19	Escovão (vassoura com cerdas mais duras)		3	R$ 8,28	R$ 24,84	CANADA
20	Esfregão Mop(Balde Esfregao mop, modelo SP-513B cor azul)	Pç	3	R$ 81,12	R$ 243,36	MOR
21	Espanador	unid.	2	R$ 14,03	R$ 28,06	SANCHES
22	Espanador pelo sintético c/ cabo vassourinha	Pç	2	R$ 10,45	R$ 20,90	CANADA
23	Espátula para retirar resíduos	pç	2	R$ 22,00	R$ 44,00	BRALIMPIA
24	Esponja de aço	pct	3	R$ 1,48	R$ 4,44	ASSOLAN

25	Esponja de louça	pct	30	R$ 0,50	R$ 15,00	SUPERPRO BETTANIN
26	Esponja toda verde mais larga para limpeza dos pisos	unid.	5	R$ 1,53	R$ 7,65	SUPERPRO BETTANIN
27	Grampo para roupa pct com 12 unid.	pct	1	R$ 1,74	R$ 1,74	CANADA
28	Guardanapo c/ 50 pçs pequeno	Pç	280	R$ 0,62	R$ 173,60	FACE A FACE
29	Limpa carpet	unid.	5	R$ 25,67	R$ 128,35	MACLER
30	Lustra móveis	unid.	5	R$ 4,66	R$ 23,30	POLWAX
31	Luvas de látex para limpeza profissional	unid.	6	R$ 2,46	R$ 14,76	VOLK DO BRASIL
32	Pá de lixo	unid.	3	R$ 3,59	R$ 10,77	DALCIN
33	Panos de louça	inid.	15	R$ 2,82	R$ 42,30	MARTINS
34	Panos para limpeza de chão G	unid.	18	R$ 6,11	R$ 109,98	MARTINS
35	Panos pequenos para limpezas das mesas	unid.	30	R$ 1,14	R$ 34,20	MASRTINS
36	Papel Higienico Rolão 8x300 Branco 100%	Cx	50	R$ 42,55	R$ 2.127,50	IPEL
37	Papel Toalha Branco c/ 1000 fls 100% celulose	Fd	280	R$ 10,04	R$ 2.811,20	FLAMINGO
38	Papel Toalha Rolo Branco 28 gramas 6x200 mts	Cx	30	R$ 68,48	R$ 2.054,40	ACUCENA
39	Pasta cristal	unid.	5	R$ 3,14	R$ 15,70	SANY
40	Pastilha sanitária	cx	20	R$ 4,99	R$ 99,80	SANY
41	Polidor (Silvo ou similar)	unid.	1	R$ 19,62	R$ 19,62	SILVO
42	Produtos para limpezas pesadas (amonical)	l	20	R$ 32,40	R$ 648,00	MARMOCLEN
43	Regador de plantas	unid.	1	R$ 23,22	R$ 23,22	
44	Removedor (para limpar inox e janelas e vidros externos)	unid.	2	R$ 39,41	R$ 78,82	SPARTAN
45	Reservatório para Saboneteira Velox	Und	4	R$ 7,01	R$ 28,04	PREMISSE
46	Rodinho limpa-vidros	unid.	3	R$ 46,31	R$ 138,93	BRALIMPIA
47	Rodo 60cm	unid.	5	R$ 11,47	R$ 57,35	SANCHES
48	Sabão em barras	unid.	10	R$ 8,28	R$ 82,80	YPE
49	Sabão em pó	Kg	6	R$ 5,98	R$ 35,88	GOTA LIMPA
50	Sabonete líquido 5 litros	unid.	14	R$ 14,67	R$ 205,38	VERDESAN
51	Saboneteira (clen velox premisse)	unid.	4	R$ 23,76	R$ 95,04	PREMISSE *** Com Reservatório
52	Saco de Lixo 100 litros c/ 100 pçs	Fd	24	R$ 22,15	R$ 531,60	GERAPLAST
53	Saco de Lixo 40 litros c/ 100 pçs	Fd	12	R$ 9,84	R$ 118,08	GERAPLAST
54	Saco para aspirador, compatível FLEX S, FLE-XC, A10N1, AQP20 e GT20N	unid.	2	R$ 14,58	R$ 29,16	FILTRONS
55	Saponáceo	unid.	25	R$ 3,51	R$ 87,75	SANY
56	Silicone para móveis de couro sintético	kg	1	R$ 27,33	R$ 27,33	BOM TOQUE
57	Vassoura palha	unid.	3	R$ 15,30	R$ 45,90	CANADA
58	Vassoura plástico	unid.	3	R$ 5,36	R$ 16,08	DALCIN
TOTAL					R$ 13.924,72	

1.1. Este contrato vincula-se ao resultado da autorização para compras e serviços – Requisição nº 09/2019, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO:
2. O início do fornecimento dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, devendo se concluir durante o exercício financeiro.

2.2. O CONTRATADO também se responsabilizará pela troca do produto se dentro de 08 (oito) dias úteis da compra/contratação, for constatado defeito/vicio de fabricação.

2.3. Ocorrendo defeito ou vicio nos produtos, constatado ou reclamado após os primeiros 08 (oito) dias úteis da entrega, e até o final da garantia, o mesmo deverá ser substituído pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias, não sendo o vício/defeito sanado no prazo máximo

de 30 (trinta) dias, pode o CONTRATANTE exigir, alternativamente a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso ou a restituição imediata da quantia paga.

2.4. Os quantitativos previstos no objeto deste Contrato são estimativos para o exercício, sendo que o fornecimento se dará em parcelas, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, sem garantia de execução integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS
3. O prazo de garantia dos produtos será de, no mínimo, três meses, contados do seu recebimento.

3.1. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4. O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais, civis e administrativos, será de R$ 13.924,72 (treze mil novecentos e vinte quatro reais e setenta e dois centavos), de conformidade com a proposta da CONTRATADA e da previsão de despesa previamente autorizada.

4.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o fornecimento do objeto, pagáveis em faturamento de 28 (vinte e oito) dias direto, após emissão de Nota Fiscal e regular liquidação da despesa, mediante boleto bancário.

4.2. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, com as retenções na fonte, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS:
5. As despesas decorrentes deste instrumento têm previsão de custeio no Plano Anual de Aplicação da CONTRATANTE, aprovado por sua Assembleia Geral para o exercício de 2018, com recursos ordinários.
CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO:
6. A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

6.1. Fica delegado atribuição a empregada da CONTRATANTE, Sra. BEATRIZ PADILHA – Auxiliar Administrativo - para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle de qualidade dos produtos/materiais fornecidos e no atendimento de todas as condições contratuais.

6.2. Fica estabelecido como preposto da CONTRATADA, Sra. Saskia Schmitt, CPF sob o nº969.801.419-53, com e-mail: financeiro@cbsdistribuidora.com.br e telefone: (47) 3336-2256, que será responsável em coordenar a execução do contrato e ter poderes expressos para representar a CONTRATADA em todos os atos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
7. A presente contratação funda-se no Código Civil, CDC e nos artigos 6º da Resolução AMMVI nº 12/16, e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
8. Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas e/ou decorrentes deste contrato, a CONTRATADA também se responsabiliza:

I - A repor, a suas expensas, todo e qualquer quantidade de produto entregue em desconformidade com este contrato, bem como pela cobertura de garantia durante o prazo estabelecido;
II – A cumprir com as exigências legais para transporte e fornecimento do produto, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, fretes, licenciamento, etc.;
III – Exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:
9. O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie quando:

a) Ocorrer descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista neste instrumento;
b) A CONTRATADA transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos fornecimentos objeto do presente Instrumento, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
c) Ocorrer a dissolução ou liquidação ou ter sido decretado à falência da CONTRATADA, uma vez consumada a impossibilidade de recuperação judicial.

9.1. Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

9.2. Convindo às Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

9.3. Quaisquer que sejam as hipóteses de rescisão do presente Instrumento de Contrato fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

9.4. Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

9.5. A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
10. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fazem este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Blumenau/SC, 20 de fevereiro de 2019.

AMMVI JOSÉ RAFAEL CORREA CONTRATANTE	C.B.S COMPERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME CÉLIA BENDINI SCHMITT CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO: Beatriz Padilha	

AMPLANORTE

EDITAL DE AMPLA SELEÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1927363

PROCESSO DE AMPLA SELEÇÃO Nº 02/2019.
EDITAL N° 02/2019

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARIENSE - AMPLANORTE através de seu PRESIDENTE, torna público, para o conhecimento dos interessados que será realizado edital de AMPLA SELEÇÃO ", a ser processado e julgado pelo administrativo e jurídico da entidade, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a resolução nº 03/2017 – normas de compras e contratação, destinado a contratação de serviços na área de movimento econômico e apuração do Índice de Participação dos Municípios – IPM – conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Edital na íntegra: www.amplanorte.org.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09h00min do dia 12/03/2019, NO PROTOCOLO GERAL, JUNTO A RECEPÇÃO DA AMPLANORTE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE.
INÍCIO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h05min do dia 12/03/2019.
LOCAL: SEDE DA AMPLANORTE, SITO A RUA PROFESSOR MARIA DO ESPÍRITO SANTO, 400 – CENTRO MAFRA/SC.
ACESSO ÀS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS JULGAMENTOS: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.amplanorte.org.br;
Mafra, 26 de março de 2019.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Presidente

AMURES

PORTARIA 04-2019 PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 1927111

PORTARIA Nº. 04/2019

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA - AMURES.

VILMAR JOSÉ NECKEL, Presidente da Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, alínea "i", do Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo no âmbito da AMURES, no dia 04 de março de 2019, em razão do feriado de carnaval.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 25 de fevereiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Presidente da AMURES

Consórcios

AGIR

EXTRATO CONTRATO CL Nº 033/2019 - AGIR

Publicação Nº 1927977

E X T R A T O
CONTRATO CL Nº 033/2019

- EXTRATOS CONTRATOS / 2019

NÚMERO DO CONTRATO: 033/2019
DATA ASSINATURA: 26/02/2019
VIGÊNCIA: 26/02/2019 a 31/12/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 038/2019 – MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR
CONTRATANTE: AGIR (CNPJ n° 11.762.843/0001-41)
CONTRATADA: MINI GENTE TEXTIL EIRELI (CNPJ n° 28.708.919/0001-53)
OBJETO: Aquisição de uniformes para servidores e estagiários da AGIR, compreendendo modelos de camisas sociais manga longa e camisas polo manga curta, masculinas e femininas.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.879,00 (três mil oitocentos e setenta e nove reais).

Blumenau (SC), em 26 de fevereiro de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

ARIS

DELIBERAÇÃO N. 008/2019 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES DA CONCESSIONÁRIA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA ESPLANADA.

Publicação Nº 1927436

DELIBERAÇÃO n. 008/2019
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água e dos preços dos serviços públicos complementares da Concessionária Distribuidora de Água Esplanada.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando a documentação encaminhada pela Concessionária Distribuidora de Água Esplanada (Litoral Saneamento), responsável pela prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água no município de Jaguaruna quanto aos lotes 1 e 3 do Edital de Concorrência Pública 001/2007, na qual a Concessionária requer a autorização de reajustamento do Plano Tarifário e dos valores de Serviços Públicos Complementares; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas e preços públicos praticados pela Concessionária Distribuidora de Água Esplanada em 3,43%, conforme INPC referente a janeiro de 2018 a dezembro de 2018 e de acordo com parecer da Diretoria de Regulação da ARIS.
Art. 2º Os novos valores das tarifas de água e preços públicos a serem praticados pela Concessionária entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta deliberação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da Concessionária em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
§ 2º A Concessionária obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.
Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova tabela tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e na imprensa local;
Art. 4º A presente deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2019.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO N. 009/2019 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES DA CONCESSIONÁRIA ÁGUA PURA CAMPO BOM.

Publicação Nº 1927417

DELIBERAÇÃO n. 009/2019
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água e dos preços dos serviços públicos complementares da Concessionária Água Pura Campo Bom.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando a documentação encaminhada pela Concessionária Água Pura Campo Bom, responsável pela prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água no município de Jaguaruna quanto aos lote 6 do Edital de Concorrência Pública 001/2007, na qual a Concessionária requer a autorização de reajustamento do Plano Tarifário e dos valores de Serviços Públicos Complementares; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas e preços públicos praticados pela Concessionária Água Pura Campo Bom em 3,43%, conforme INPC referente a janeiro de 2018 a dezembro de 2018 e de acordo com parecer da Diretoria de Regulação da ARIS.
Art. 2º Os novos valores das tarifas de água e preços públicos a serem praticados pela Concessionária entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta deliberação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da Concessionária em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
§ 2º A Concessionária obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.
Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova tabela tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e na imprensa local;
Art. 4º A presente deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2019.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO N. 010/2019 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES DA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JAGUARUNA SANEAMENTO SPE LTDA.

Publicação Nº 1927420

DELIBERAÇÃO n. 010/2019
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água e dos preços dos serviços públicos complementares da Concessionária Águas de Jaguaruna Saneamento SPE Ltda.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando a documentação encaminhada pela Concessionária Águas de Jaguaruna Saneamento SPE Ltda, responsável pela prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água no município de Jaguaruna quanto aos lote 2, 5 e 7 do Edital de Concorrência Pública 001/2007, na qual a Concessionária requer a autorização de reajustamento do Plano Tarifário e dos valores de Serviços Públicos Complementares; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas e preços públicos praticados pela Concessionária Sandrini e Botega LTDA (Águas de Jaguaruna) em 3,43%, conforme INPC referente a janeiro de 2018 a dezembro de 2018 e de acordo com parecer da Diretoria de Regulação da ARIS.
Art. 2º Os novos valores das tarifas de água e preços públicos a serem praticados pela Concessionária entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta deliberação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da Concessionária em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
§ 2º A Concessionária obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.
Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova tabela tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e na imprensa local;
Art. 4º A presente deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2019.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO N. 011/2019 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES PRESTADOS PELO SAMAE DE JAGUARUNA.

Publicação Nº 1927431

DELIBERAÇÃO N. 011/2019
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e dos preços dos serviços públicos complementares prestados pelo SAMAE de Jaguaruna.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS, considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando a documentação encaminhada pelo SAMAE de Jaguaruna, responsável pela prestação dos serviços abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Jaguaruna, o qual requer a autorização de reajustamento do plano tarifário e preços públicos; e considerando o parecer técnico da Diretoria de Regulação, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas e preços públicos praticados pelo SAMAE Jaguaruna em 3,43%, conforme INPC referentes a janeiro de 2018 a dezembro de 2018 e de acordo com parecer da Diretoria de Regulação da ARIS.
Art. 2º Os novos valores das tarifas de água e preços públicos a serem praticados pela Concessionária entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta deliberação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da Concessionária em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
§ 2º A Concessionária obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.
Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova tabela tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e na imprensa local;
Art. 4º A presente deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2019.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO N. 012/2019 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES DA CONCESSIONÁRIA TEREZINHA MAURINA MELO & CIA LTDA ME.

Publicação Nº 1927414

DELIBERAÇÃO n. 012/2019
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água e dos preços dos serviços públicos complementares da Concessionária Terezinha Maurina Melo & Cia LTDA ME.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando a documentação encaminhada pela Concessionária Terezinha Maurina Melo & Cia LTDA ME, com nome fantasia Montreal Distribuidora de Água, responsável pela prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água no município de Jaguaruna quanto ao lote 4 do Edital de Concorrência Pública 001/2007, na qual a Concessionária requer a autorização de reajustamento do Plano Tarifário e dos valores de Serviços Públicos Complementares; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas e preços públicos praticados pela Concessionária Terezinha Maurina Melo & Cia LTDA ME em 3,43%, conforme INPC referente a janeiro de 2018 a dezembro de 2018 e de acordo com parecer da Diretoria de Regulação da ARIS.
Art. 2º Os novos valores das tarifas de água e preços públicos a serem praticados pela Concessionária entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta deliberação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da Concessionária em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
§ 2º A Concessionária obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.
Art. 3º A Concessionária deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova tabela tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e na imprensa local;
Art. 4º A presente deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2019.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

CIMCATARINA

AP19CIM0005_PAL0037_01 - BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

Publicação Nº 1927387

AP19CIM0005

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0037/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CADASTRO DE RESERVA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE JABORÁ, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
FORNECEDOR:	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
ATAS:	AT18CIM00473, AT18CIM12586, AT18CIM12602, AT18CIM12600, AT18CIM12583, AT18CIM12577, AT18CIM12559, AT18CIM12574, AT18CIM12601, AT18CIM12581, AT18CIM12579, AT18CIM12572, AT18CIM12592, AT18CIM12585, AT18CIM12568, AT18CIM12591, AT18CIM12587, AT18CIM12569, AT18CIM12570.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Eletrodomésticos e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/10/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0037/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0035
REGISTRO DE PREÇOS:	0034/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca e o modelo do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
50	Unidade	SECADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA DE PISO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10KG DE ROUPA MOLHADA E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. DEVE CONTER FILTRO PEGA FIAPOS, NO MÍNIMO 6 PROGRAMAS DE SECAGEM E PORTA COM ABERTURA FRONTAL. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7118)	ELECTROLUX SVP10	MIDEA 11,2KG SV112 220V

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação enviada pelo fornecedor em 31/01/2019 e o Laudo de Aceitabilidade das Amostras, conforme anexo.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 01 de fevereiro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0006_PAL0028_01 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 1927390

AP19CIM0006

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0037/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CADASTRO DE RESERVA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE ZORTÉA.
FORNECEDOR:	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATAS:	AT18CIM00401, AT18CIM10289, AT18CIM10287, AT19CIM00244, AT18CIM10279, AT19CIM01474, AT18CIM10284, AT19CIM00378, AT18CIM10278, AT18CIM10282, AT18CIM10283, AT18CIM10280, AT18CIM10264, AT19CIM00781, AT18CIM10269, AT18CIM12010, AT19CIM01028, AT18CIM10251, AT18CIM10266, AT18CIM10252, AT18CIM10270, AT18CIM10277, AT18CIM10250, AT18CIM10267, AT18CIM10253, AT18CIM10274, AT18CIM10268, AT18CIM10276, AT19CIM00418, AT18CIM10255, AT19CIM00544, AT18CIM10256, AT18CIM10257, AT18CIM10265, AT19CIM01714, AT18CIM10258, AT18CIM10275, AT18CIM10281, AT18CIM10259, AT18CIM10260, AT18CIM10288, AT19CIM01456, AT18CIM10285, AT18CIM10261, AT18CIM10262, AT18CIM10273, AT18CIM10263, AT19CIM00749.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Ambulatoriais e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/08/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0028/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0026
REGISTRO DE PREÇOS:	0025/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL
295	Unidade	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 6.5, 7.0, 7.5, 8.0, 8.5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6376)	NEW HAND	SANRO

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação enviada pelo fornecedor em 01/02/2019, conforme anexo.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 06 de fevereiro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0007_PAL0028_02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1927393

AP19CIM0007

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0028/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CADASTRO DE RESERVA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
FORNECEDOR:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ATAS:	AT18CIM00406, AT18CIM10471, AT18CIM10464, AT19CIM00372, AT18CIM10472, AT18CIM12012, AT18CIM10462, AT18CIM10460, AT18CIM10451, AT18CIM10430, AT18CIM10449, AT18CIM10432, AT18CIM10433, AT18CIM10447, AT18CIM10434, AT18CIM10437, AT18CIM10461, AT18CIM10438, AT18CIM10453, AT18CIM10442.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Ambulatoriais e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/08/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0028/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0026
REGISTRO DE PREÇOS:	0025/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL
240	Frasco	GEL À BASE DE ÁLCOOL A 70%, COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, UTILIZADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. FRASCO COM 500ML E VÁLVULA DISPENSADORA. (CIM2574)	DA ILHA	AUDAX ALL CLEAN

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação enviada pelo fornecedor em 11/02/2019, conforme anexo.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 12 de fevereiro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0008_PAL0037_02 - RS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Publicação Nº 1927394

AP19CIM0008

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0037/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CADASTRO DE RESERVA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE JABORÁ, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
FORNECEDOR:	RS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
ATAS:	AT18CIM00474, AT18CIM12629, AT18CIM12623, AT19CIM02189, AT18CIM12628, AT18CIM12619, AT18CIM12635, AT18CIM12631, AT18CIM12620, AT18CIM12613, AT18CIM12625, AT19CIM01768, AT18CIM12615, AT18CIM12605, AT18CIM12603, AT18CIM12606, AT18CIM12636, AT18CIM12618, AT18CIM12617, AT19CIM00811, AT18CIM12607, AT18CIM12608, AT18CIM12609, AT18CIM12614, AT18CIM12627, AT18CIM12634, AT18CIM12610, AT18CIM12621, AT18CIM12626, AT18CIM12633, AT18CIM12611, AT18CIM12612, AT18CIM12630, AT18CIM12632.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Eletrodomésticos e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/10/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0037/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0035
REGISTRO DE PREÇOS:	0034/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca e o modelo do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO ANTERIOR	MARCA/MODELO ATUAL
29	Unidade	FORNO MICRO-ONDAS BRANCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS E MÁXIMA DE 32 LITROS. DEVE CONTER UMA POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, TECLAS PRÉ PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA. ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO, PRATO GIRATÓRIO E SUPORTE PARA O PRATO GIRATÓRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (CIM7064)	MIDEA MTBS42	CONSUL CMS45AB 220V

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação enviada pelo fornecedor em 07/02/2019 e o Laudo de Aceitabilidade das Amostras, conforme anexo.
Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 12 de fevereiro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIM0009_PAL0016_09 - MORGADO MARTINEZ LTDA

Publicação Nº 1927396

AP19CIM0009

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CADASTRO DE RESERVA, CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE XAXIM.
FORNECEDOR:	MORGADO MARTINEZ LTDA
ATAS:	AT18CIM00235, AT18CIM05745, AT19CIM00800, AT18CIM05752, AT18CIM05758, AT18CIM05770, AT18CIM05774, AT18CIM05777.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de televisores, aparelhos celulares, equipamentos de informática e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2019
LICITAÇÃO:	PAL nº 0016/2018 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0014
REGISTRO DE PREÇOS:	0014/2018

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca/modelo/valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/VALOR ANTERIOR	MARCA/MODELO/VALOR ATUAL
180	Unidade	SWITCH GERENCIÁVEL, GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS), 48 PORTAS, MONTÁVEL EM RACK 19", COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET; AUTO MDI/MDI-X PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER); FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICO; POSSUIR GABINETE COM SUPORTE PARA MONTAGEM EM RACK 19" COM 1U DE ALTURA; SLOTS MINI-GBIC/SFP (1000 MBPS): 4 (INDEPENDENTES); LEDS INDICATIVOS: ALIMENTAÇÃO, LINK/ATIVIDADE POR PORTA E INDICAÇÃO DE VELOCIDADE DE CONEXÃO; ESPELHAMENTO DE PORTAS (PORT MIRRORING); VLAN BASEADA EM TAG (802.1Q)... (CIM6735)	Intelbras SG 5200 MR R$ 2.848,98	TP-LINK T 1600G-52TS (TL-SG2452) R$ 2.500,00

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base a solicitação enviada pelo fornecedor em 20/02/2019 e o Laudo de Aceitabilidade

das Amostras, conforme anexo.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis(SC), 26 de fevereiro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AL1 - RECEITA(FONTE) DESPESA(FUNÇÃO)

Publicação Nº 1927194

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Período: 01/01/2018 até: 31/12/2018

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Executado**	**Total**	**Função do Governo**	**Total**
Receitas correntes		4.427.457,35	Administração	5.018.111,23
Receita patrimonial	9.207,84		Encargos Especiais	11.201,14
Receita de serviços	1.234.237,25			
Transferências correntes	3.176.202,06			
Outras receitas correntes	7.810,20			
Receitas de capital		361.026,49		
Transferências de capital	361.026,49			
	Subtotal	4.788.483,84	**Subtotal**	5.029.312,37
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	**Transferências Financeiras Concedidas**	0,00
	Déficit	240.828,53	**Superávit**	0,00
	Total	5.029.312,37	**Total**	5.029.312,37

Data de Emissão: 29/01/2019

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA

Publicação Nº 1927197

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Período: 01/01/2018 até: 31/12/2018

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Títulos	R$	Títulos	R$
RECEITAS		DESPESAS	
Receitas correntes	4.427.457,35	Despesas correntes	4.450.850,50
Receita patrimonial	9.207,84	Pessoal e encargos sociais	2.276.559,36
Receita de serviços	1.234.237,25	Outras despesas correntes	2.174.291,14
Transferências correntes	3.176.202,06	Despesas intra-orçamentárias correntes	0,00
Outras receitas correntes	7.810,20		
Déficit	23.393,15	Superávit	0,00
Total	4.450.850,50	Total	4.450.850,50
Receitas de capital	361.026,49	Despesas de capital	578.461,87
Transferências de capital	361.026,49	Investimentos	578.461,87
		Despesas intra-orçamentárias de capital	0,00
Déficit	217.435,38	Superávit	0,00
Total	578.461,87	Total	578.461,87
Resumo			
Receitas correntes	4.427.457,35	Despesa correntes	4.450.850,50
Receitas intra-orçamentárias correntes	0,00	Despesas intra-orçamentárias correntes	0,00
Receitas de capital	361.026,49	Despesas de capital	578.461,87
Receitas intra-orçamentárias de capital	0,00	Despesas intra-orçamentárias de capital	0,00
Subtotal	4.788.483,84	Subtotal	5.029.312,37
Déficit	240.828,53	Superávit	0,00
TOTAL	5.029.312,37	TOTAL	5.029.312,37

Data de Emissão: 29/01/2019

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 02 - DESPESA SEG. CAT. ECONÔMICA(ÓRG. UNID.)

Publicação Nº 1927198

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Período: 01/01/2018 até: 31/12/2018

Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão .....: 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade Orçamentária .....: 1 - Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.439.649,36
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.276.559,36
319000000000000000	Aplicações diretas		2.276.559,36	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.163.090,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.163.090,00	
400000000000000000	Despesas de capital			578.461,87
440000000000000000	Investimentos			578.461,87
449000000000000000	Aplicacoes diretas		578.461,87	
			Total Unidade	5.018.111,23

Unidade Orçamentária .....: 2 - Encargos Gerais do CIMCATARINA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			11.201,14
330000000000000000	Outras despesas correntes			11.201,14
339000000000000000	Aplicações diretas		11.201,14	
			Total Unidade	11.201,14
			Total Órgão	5.029.312,37
			Total Geral	5.029.312,37

Data de Emissão: 29/01/2019

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

ANEXO 02 - DESPESA SEG. CATEGORIA ECONÔMICA (ÓRGÃO)

Publicação Nº 1927199

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Período: 01/01/2018 até: 31/12/2018 Valor: Empenhado

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.450.850,50
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.276.559,36
319000000000000000	Aplicações diretas		2.276.559,36	
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	499.083,90		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.389.894,07		
319013000000000000	Obrigações patronais	381.484,87		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.096,52		
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.174.291,14
339000000000000000	Aplicações diretas		2.174.291,14	
339014000000000000	Diárias - civil	75.900,00		
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	97.863,26		
339030000000000000	Material de consumo	801.300,76		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	8.760,32		
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	37.574,32		
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	946.183,68		
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	160.405,82		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	11.581,14		
339093000000000000	Indenizações e restituições	34.721,84		
400000000000000000	Despesas de capital			578.461,87
440000000000000000	Investimentos			578.461,87
449000000000000000	Aplicacoes diretas		578.461,87	
449051000000000000	Obras e instalações	437.841,75		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	140.620,12		
			Total Órgão	5.029.312,37
			Total Geral	5.029.312,37

Data de Emissão: 29/01/2019

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO POR ELEMENTO

Publicação Nº 1927201

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Período: 01/01/2018 até: 31/12/2018 Valor: Empenhado Listar Contas Analiticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.450.850,50
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.276.559,36
319000000000000000	Aplicações diretas		2.276.559,36	
319004000000000000	Contratação por tempo determinado	499.083,90		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.389.894,07		
319013000000000000	Obrigações patronais	381.484,87		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.096,52		
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.174.291,14
339000000000000000	Aplicações diretas		2.174.291,14	
339014000000000000	Diárias - civil	75.900,00		
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	97.863,26		
339030000000000000	Material de consumo	801.300,76		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	8.760,32		
339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	37.574,32		
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	946.183,68		
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	160.405,82		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	11.581,14		
339093000000000000	Indenizações e restituições	34.721,84		
400000000000000000	Despesas de capital			578.461,87
440000000000000000	Investimentos			578.461,87
449000000000000000	Aplicacoes diretas		578.461,87	
449051000000000000	Obras e instalações	437.841,75		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	140.620,12		
			Total	5.029.312,37

Data de Emissão: 29/01/2019

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (AÇÃO)

Publicação Nº 1927204

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Período: 01/01/2018 até: 31/12/2018

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão .....: 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade Orçamentária .....: 1 - Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA

0004.0122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO CIMCATARINA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			34.616,30
330000000000000000	Outras despesas correntes			34.616,30
339000000000000000	Aplicações diretas		34.616,30	
400000000000000000	Despesas de capital			9.857,56
440000000000000000	Investimentos			9.857,56
449000000000000000	Aplicacoes diretas		9.857,56	
			Total	**44.473,86**

0004.0122.0001.2002 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.589.058,72
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.182.993,32
319000000000000000	Aplicações diretas		1.182.993,32	
330000000000000000	Outras despesas correntes			406.065,40
339000000000000000	Aplicações diretas		406.065,40	
400000000000000000	Despesas de capital			48.947,02
440000000000000000	Investimentos			48.947,02
449000000000000000	Aplicacoes diretas		48.947,02	
			Total	**1.638.005,74**

0004.0122.0001.2003 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			160.806,55
330000000000000000	Outras despesas correntes			160.806,55
339000000000000000	Aplicações diretas		160.806,55	
			Total	**160.806,55**

0004.0122.0001.2004 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO PLANEJAMENTO URBANO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			314.081,53
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			249.942,31
319000000000000000	Aplicações diretas		249.942,31	
330000000000000000	Outras despesas correntes			64.139,22
339000000000000000	Aplicações diretas		64.139,22	
400000000000000000	Despesas de capital			33.844,72
440000000000000000	Investimentos			33.844,72
449000000000000000	Aplicacoes diretas		33.844,72	
			Total	**347.926,25**

0004.0122.0001.2005 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.433.202,28
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			141.956,59
319000000000000000	Aplicações diretas		141.956,59	
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.291.245,69
339000000000000000	Aplicações diretas		1.291.245,69	
400000000000000000	Despesas de capital			23.617,42
440000000000000000	Investimentos			23.617,42
449000000000000000	Aplicacoes diretas		23.617,42	
			Total	**1.456.819,70**

0004.0122.0001.2006 - DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			774.068,72
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			583.568,98
319000000000000000	Aplicações diretas		583.568,98	
330000000000000000	Outras despesas correntes			190.499,74

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Período: 01/01/2018 até: 31/12/2018

Unidade Orçamentária .....: 1 - Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA				
0004.0122.0001.2006 - DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
339000000000000000	Aplicações diretas		190.499,74	
400000000000000000	Despesas de capital			24.353,40
440000000000000000	Investimentos			24.353,40
449000000000000000	Aplicacoes diretas		24.353,40	
			Total	**798.422,12**
0004.0122.0001.2007 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			133.815,26
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			118.098,16
319000000000000000	Aplicações diretas		118.098,16	
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.717,10
339000000000000000	Aplicações diretas		15.717,10	
400000000000000000	Despesas de capital			437.841,75
440000000000000000	Investimentos			437.841,75
449000000000000000	Aplicacoes diretas		437.841,75	
			Total	**571.657,01**
			Total Unidade	**5.018.111,23**
Unidade Orçamentária .....: 2 - Encargos Gerais do CIMCATARINA				
0028.0846.9999.0300 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			11.201,14
330000000000000000	Outras despesas correntes			11.201,14
339000000000000000	Aplicações diretas		11.201,14	
			Total	**11.201,14**
			Total Unidade	**11.201,14**
			Total Órgão	**5.029.312,37**
			Total Geral	**5.029.312,37**

Data de Emissão: 29/01/2019

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Publicação Nº 1927205

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
Período: 01/01/2018 até: 31/12/2018 Listar Contas Analiticas: Não

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000000000	Receitas correntes			4.427.457,35
130000000000000000	Receita patrimonial		9.207,84	
132000000000000000	Valores mobiliários		9.207,84	
160000000000000000	Receita de serviços		1.234.237,25	
169000000000000000	Outros serviços		1.234.237,25	
170000000000000000	Transferências correntes		3.176.202,06	
173000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades		3.176.202,06	
190000000000000000	Outras receitas correntes		7.810,20	
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais		4.182,81	
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos		3.627,39	
200000000000000000	Receitas de capital			361.026,49
240000000000000000	Transferências de capital		361.026,49	
243000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades		361.026,49	
			Total	4.788.483,84

Data de Emissão: 19/02/2019

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 1927208

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Anexo 06 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária
Período: 01/01/2018 até: 31/12/2018

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - CONSÓRCIO PÚBLICO

001 - Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	5.018.111,23	5.018.111,23
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	5.018.111,23	5.018.111,23
04.122.0001	Desenvolvimento Regional	0,00	0,00	5.018.111,23	5.018.111,23
04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DO CIMCATARINA	0,00	0,00	44.473,86	44.473,86
04.122.0001.2002	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES (	0,00	0,00	1.638.005,74	1.638.005,74
04.122.0001.2003	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS DE TEL	0,00	0,00	160.806,55	160.806,55
04.122.0001.2004	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO PLANEJAMENTO U	0,00	0,00	347.926,25	347.926,25
04.122.0001.2005	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS DE ILUM	0,00	0,00	1.456.819,70	1.456.819,70
04.122.0001.2006	DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO E CONSERVA	0,00	0,00	798.422,12	798.422,12
04.122.0001.2007	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS HÍDR	0,00	0,00	571.657,01	571.657,01
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**5.018.111,23**	**5.018.111,23**

002 - Encargos Gerais do CIMCATARINA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	11.201,14	0,00	0,00	11.201,14
28.846	Outros encargos Especiais	11.201,14	0,00	0,00	11.201,14
28.846.9999	Encargos Especiais	11.201,14	0,00	0,00	11.201,14
28.846.9999.0300	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	11.201,14	0,00	0,00	11.201,14
	Total Unidade	**11.201,14**	**0,00**	**0,00**	**11.201,14**
	Total Órgão	**11.201,14**	**0,00**	**5.018.111,23**	**5.029.312,37**
	Total Geral	**11.201,14**	**0,00**	**5.018.111,23**	**5.029.312,37**

Data de Emissão: 29/01/2019

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

ANEXO 07 - PROGRAMA DE TRABALHO POR FUNÇÃO SUB AÇÃO

Publicação Nº 1927210

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária

Anexo 07 - Programa de Trabalho (por função/sub/Ação)

Período: 01/01/2018 até: 31/12/2018 : 29/01/2019

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	5.018.111,23	5.018.111,23
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	5.018.111,23	5.018.111,23
04.122.0001	Desenvolvimento Regional	0,00	0,00	5.018.111,23	5.018.111,23
04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO DO CIMCATARINA	0,00	0,00	44.473,86	44.473,86
04.122.0001.2002	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES (	0,00	0,00	1.638.005,74	1.638.005,74
04.122.0001.2003	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS DE TEL	0,00	0,00	160.806,55	160.806,55
04.122.0001.2004	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO PLANEJAMENTO U	0,00	0,00	347.926,25	347.926,25
04.122.0001.2005	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS DE ILUM	0,00	0,00	1.456.819,70	1.456.819,70
04.122.0001.2006	DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO E CONSERVA	0,00	0,00	798.422,12	798.422,12
04.122.0001.2007	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS HÍDR	0,00	0,00	571.657,01	571.657,01
28	Encargos Especiais	11.201,14	0,00	0,00	11.201,14
28.846	Outros encargos Especiais	11.201,14	0,00	0,00	11.201,14
28.846.9999	Encargos Especiais	11.201,14	0,00	0,00	11.201,14
28.846.9999.0300	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	11.201,14	0,00	0,00	11.201,14
	Total Geral	**11.201,14**	**0,00**	**5.018.111,23**	**5.029.312,37**

Data de Emissão: 29/01/2019

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

Publicação Nº 1927212

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Período: 01/01/2018 até: 31/12/2018

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	1.242.304,27	3.775.806,96	5.018.111,23
04.122	Administracao Geral	1.242.304,27	3.775.806,96	5.018.111,23
04.122.0001	Desenvolvimento Regional	1.242.304,27	3.775.806,96	5.018.111,23
28	Encargos Especiais	11.201,14	0,00	11.201,14
28.846	Outros encargos Especiais	11.201,14	0,00	11.201,14
28.846.9999	Encargos Especiais	11.201,14	0,00	11.201,14
	Total Geral	1.253.505,41	3.775.806,96	5.029.312,37

Data de Emissão: 29/01/2019

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Anexo 09 - Despesa por Órgão e Função
Período: 01/01/2018 até: 31/12/2018

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Administração	Encargos Especiais	Total
01 - CONSÓRCIO PÚBLICO	5.018.111,23	11.201,14	5.029.312,37
Total	5.018.111,23	11.201,14	**5.029.312,37**

Data de Emissão: 29/01/2019

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

Publicação Nº 1927215

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2018

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	100000000000000000	5.045.755,20	4.427.457,35		618.297,85
Receita patrimonial	130000000000000000	21.000,00	9.207,84		11.792,16
Valores mobiliários	132000000000000000	21.000,00	9.207,84		11.792,16
Juros e correções monetárias	132100000000000000	21.000,00	9.207,84		11.792,16
Receita de serviços	160000000000000000	1.101.207,20	1.234.237,25	133.030,05	
Outros serviços	169000000000000000	1.101.207,20	1.234.237,25	133.030,05	
Transferências correntes	170000000000000000	3.921.548,00	3.176.202,06		745.345,94
Transferências dos municípios e de suas entidades	173000000000000000	3.921.548,00	3.176.202,06		745.345,94
Transferências dos municípios - específica e/m	173800000000000000	3.921.548,00	3.176.202,06		745.345,94
Outras receitas correntes	190000000000000000	2.000,00	7.810,20	5.810,20	
Multas administrativas, contratuais e judiciais	191000000000000000	2.000,00	4.182,81	2.182,81	
Indenizações, restituições e ressarcimentos	192000000000000000	0,00	3.627,39	3.627,39	
Restituições	192200000000000000	0,00	3.627,39	3.627,39	
Receitas de capital	200000000000000000	354.244,80	361.026,49	6.781,69	
Transferências de capital	240000000000000000	354.244,80	361.026,49	6.781,69	
Transferências dos municípios e de suas entidades	243000000000000000	354.244,80	361.026,49	6.781,69	
Transferências dos municípios e de suas entidades	243800000000000000	354.244,80	361.026,49	6.781,69	
	Total Geral	5.400.000,00	4.788.483,84		611.516,16

Data de Emissão: 29/01/2019

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

ANEXO 11 - COMPARATIVO DESPESA AUTORIZADA COM REALIZADA

Publicação Nº 1927216

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada
Tipo da Despesa: Empenhada
Período Inicial: Janeiro/2018 Período Final: Dezembro/2018

Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade: 001 - Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA
Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DO CIMCATARINA

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**55.000,00**	**0,00**	**55.000,00**	**34.616,30**	**20.383,70**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**7.500,00**	**0,00**	**7.500,00**	**0,00**	**7.500,00**
3190000000000000000	Aplicações diretas	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**47.500,00**	**0,00**	**47.500,00**	**34.616,30**	**12.883,70**
3390000000000000000	Aplicações diretas	47.500,00	0,00	47.500,00	34.616,30	12.883,70
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**9.857,56**	**142,44**
4400000000000000000	**Investimentos**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**9.857,56**	**142,44**
4490000000000000000	Aplicacoes diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	9.857,56	142,44
	Total da Ação	**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**	**44.473,86**	**20.526,14**

Ação: 2002 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**1.710.071,55**	**0,00**	**1.710.071,55**	**1.589.058,72**	**121.012,83**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**1.279.935,00**	**0,00**	**1.279.935,00**	**1.182.993,32**	**96.941,68**
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.279.935,00	0,00	1.279.935,00	1.182.993,32	96.941,68
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**430.136,55**	**0,00**	**430.136,55**	**406.065,40**	**24.071,15**
3390000000000000000	Aplicações diretas	430.136,55	0,00	430.136,55	406.065,40	24.071,15
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**56.886,00**	**0,00**	**56.886,00**	**48.947,02**	**7.938,98**
4400000000000000000	**Investimentos**	**56.886,00**	**0,00**	**56.886,00**	**48.947,02**	**7.938,98**
4490000000000000000	Aplicacoes diretas	56.886,00	0,00	56.886,00	48.947,02	7.938,98
	Total da Ação	**1.766.957,55**	**0,00**	**1.766.957,55**	**1.638.005,74**	**128.951,81**

Ação: 2003 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**228.000,00**	**0,00**	**228.000,00**	**160.806,55**	**67.193,45**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
3190000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**218.000,00**	**0,00**	**218.000,00**	**160.806,55**	**57.193,45**
3390000000000000000	Aplicações diretas	218.000,00	0,00	218.000,00	160.806,55	57.193,45
	Total da Ação	**228.000,00**	**0,00**	**228.000,00**	**160.806,55**	**67.193,45**

Ação: 2004 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO PLANEJAMENTO URBANO

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**347.207,20**	**0,00**	**347.207,20**	**314.081,53**	**33.125,67**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**272.207,20**	**0,00**	**272.207,20**	**249.942,31**	**22.264,89**
3190000000000000000	Aplicações diretas	272.207,20	0,00	272.207,20	249.942,31	22.264,89
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**64.139,22**	**10.860,78**
3390000000000000000	Aplicações diretas	75.000,00	0,00	75.000,00	64.139,22	10.860,78
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**	**33.844,72**	**1.155,28**
4400000000000000000	**Investimentos**	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**	**33.844,72**	**1.155,28**
4490000000000000000	Aplicacoes diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	33.844,72	1.155,28
	Total da Ação	**382.207,20**	**0,00**	**382.207,20**	**347.926,25**	**34.280,95**

Ação: 2005 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**2.250.000,00**	**0,00**	**2.250.000,00**	**1.433.202,28**	**816.797,72**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**141.956,59**	**8.043,41**
3190000000000000000	Aplicações diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	141.956,59	8.043,41
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.100.000,00**	**0,00**	**2.100.000,00**	**1.291.245,69**	**808.754,31**
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00	1.291.245,69	808.754,31
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**51.000,00**	**0,00**	**51.000,00**	**23.617,42**	**27.382,58**
4400000000000000000	**Investimentos**	**51.000,00**	**0,00**	**51.000,00**	**23.617,42**	**27.382,58**
4490000000000000000	Aplicacoes diretas	51.000,00	0,00	51.000,00	23.617,42	27.382,58

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2018 Período Final: Dezembro/2018

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO						
Unidade: 001 - Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA						
Ação: 2005 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
	Total da Ação	**2.301.000,00**	**0,00**	**2.301.000,00**	**1.456.819,70**	**844.180,30**
Ação: 2006 - DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL						
300000000000000000	**Despesas correntes**	**936.736,00**	**0,00**	**936.736,00**	**774.068,72**	**162.667,28**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**731.984,00**	**0,00**	**731.984,00**	**583.568,98**	**148.415,02**
319000000000000000	Aplicações diretas	731.984,00	0,00	731.984,00	583.568,98	148.415,02
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**204.752,00**	**0,00**	**204.752,00**	**190.499,74**	**14.252,26**
339000000000000000	Aplicações diretas	204.752,00	0,00	204.752,00	190.499,74	14.252,26
400000000000000000	**Despesas de capital**	**48.708,80**	**0,00**	**48.708,80**	**24.353,40**	**24.355,40**
440000000000000000	**Investimentos**	**48.708,80**	**0,00**	**48.708,80**	**24.353,40**	**24.355,40**
449000000000000000	Aplicacoes diretas	48.708,80	0,00	48.708,80	24.353,40	24.355,40
	Total da Ação	**985.444,80**	**0,00**	**985.444,80**	**798.422,12**	**187.022,68**
Ação: 2007 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS						
300000000000000000	**Despesas correntes**	**150.530,00**	**0,00**	**150.530,00**	**133.815,26**	**16.714,74**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**133.500,00**	**0,00**	**133.500,00**	**118.098,16**	**15.401,84**
319000000000000000	Aplicações diretas	133.500,00	0,00	133.500,00	118.098,16	15.401,84
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**17.030,00**	**0,00**	**17.030,00**	**15.717,10**	**1.312,90**
339000000000000000	Aplicações diretas	17.030,00	0,00	17.030,00	15.717,10	1.312,90
400000000000000000	**Despesas de capital**	**443.470,00**	**0,00**	**443.470,00**	**437.841,75**	**5.628,25**
440000000000000000	**Investimentos**	**443.470,00**	**0,00**	**443.470,00**	**437.841,75**	**5.628,25**
449000000000000000	Aplicacoes diretas	443.470,00	0,00	443.470,00	437.841,75	5.628,25
	Total da Ação	**594.000,00**	**0,00**	**594.000,00**	**571.657,01**	**22.342,99**
Ação: 2008 - DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO RURAL						
300000000000000000	**Despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicacoes diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total da Unidade	**6.322.609,55**	**0,00**	**6.322.609,55**	**5.018.111,23**	**1.304.498,32**
Unidade: 002 - Encargos Gerais do CIMCATARINA						
Ação: 0300 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP						
300000000000000000	**Despesas correntes**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	**11.201,14**	**798,86**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	**11.201,14**	**798,86**
339000000000000000	Aplicações diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	11.201,14	798,86
	Total da Ação	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	**11.201,14**	**798,86**
	Total da Unidade	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**	**11.201,14**	**798,86**
	Total do Órgão	**6.334.609,55**	**0,00**	**6.334.609,55**	**5.029.312,37**	**1.305.297,18**
	Total Geral	**6.334.609,55**	**0,00**	**6.334.609,55**	**5.029.312,37**	**1.305.297,18**

Data de Emissão: 29/01/2019

IPM Sistemas Ltda

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2018 Período Final: Dezembro/2018

ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo CPF: 590.962.419-91	LUIZ FERNANDO RALDI Diretor Financeiro CPF: 007.140.999-88	ANDRESSA SCHABERLE GATTI Contadora CRC/SC 042273/O

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 1927218

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN 12 - Balanço Orçamentário
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**5.045.755,20**	**5.045.755,20**	**4.427.457,35**	**(618.297,85)**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	21.000,00	21.000,00	9.207,84	(11.792,16)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.101.207,20	1.101.207,20	1.234.237,25	133.030,05
Transferências Correntes	3.921.548,00	3.921.548,00	3.176.202,06	(745.345,94)
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	7.810,20	5.810,20
Receitas de Capital (II)	**354.244,80**	**354.244,80**	**361.026,49**	**6.781,69**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	354.244,80	354.244,80	361.026,49	6.781,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I+II+III+IV)	**5.400.000,00**	**5.400.000,00**	**4.788.483,84**	**(611.516,16)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VII) = (V+VI)	**5.400.000,00**	**5.400.000,00**	**4.788.483,84**	**(611.516,16)**
Déficit (VIII)	--------	--------	**240.828,53**	**240.828,53**
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	**5.400.000,00**	**5.400.000,00**	**5.029.312,37**	**(370.687,63)**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**47.934,55**	**20.199,13**	**(27.735,42)**
Superávit Financeiro	0,00	47.934,55	20.199,13	(27.735,42)
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (X)	**4.903.755,20**	**5.689.544,75**	**4.450.850,50**	**4.433.508,77**	**4.433.508,77**	**1.238.694,25**
Pessoal e Encargos Sociais	2.061.251,20	2.585.126,20	2.276.559,36	2.276.559,36	2.276.559,36	308.566,84
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.842.504,00	3.104.418,55	2.174.291,14	2.156.949,41	2.156.949,41	930.127,41
Despesas de Capital (XI)	**496.244,80**	**645.064,80**	**578.461,87**	**424.261,87**	**424.261,87**	**66.602,93**
Investimentos	496.244,80	645.064,80	578.461,87	424.261,87	424.261,87	66.602,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIV) = (X+XI+XII+XIII)	**5.400.000,00**	**6.334.609,55**	**5.029.312,37**	**4.857.770,64**	**4.857.770,64**	**1.305.297,18**
Superávit (XV)	--------	--------	--------	--------	--------	--------
TOTAL (XVI) = (XIV + XV)	**5.400.000,00**	**6.334.609,55**	**5.029.312,37**	**4.857.770,64**	**4.857.770,64**	**1.305.297,18**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO			
	Despesa Empenhada	**Despesa Liquidada**	**Despesa Paga**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN 12 - Balanço Orçamentário

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**22.550,00**	**22.550,00**	**22.550,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	22.550,00	22.550,00	22.550,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**22.550,00**	**22.550,00**	**22.550,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA, **Data Emissão** 29/01/2019, **Hora emissão** 18:38:36

NOTA:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**4.788.483,84**	**3.540.583,57**
Ordinária		**1.239.438,72**	**442.573,57**
Vinculada		**3.549.045,12**	**3.098.010,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**632.458,36**	**306.888,80**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		171.541,73	22.550,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		460.916,63	284.338,80
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**343.736,90**	**233.356,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa		343.736,90	233.356,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**5.764.679,10**	**4.080.828,77**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**5.029.312,37**	**3.452.753,07**
Ordinária		**1.253.505,41**	**494.205,01**
Vinculada		**3.775.806,96**	**2.958.548,06**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**483.466,63**	**284.338,80**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		22.550,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		460.916,63	284.338,80
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**251.900,10**	**343.736,90**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		251.900,10	343.736,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**5.764.679,10**	**4.080.828,77**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA, **Data Emissão** 29/01/2019, **Hora emissão** 18:39:42

Notas:

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Publicação Nº 1927220

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante		**524.227,47**	**682.253,43**
Caixa e Equivalentes de Caixa		251.900,10	343.736,90
Créditos a Curto Prazo		47.927,32	30.980,47
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		47.927,32	30.980,47
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		224.400,05	307.536,06
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários		0,00	0,00
Investimentos do RPPS		0,00	0,00
Aplicações em Segmento de Imóveis		0,00	0,00
(-)Ajuste de Perdas e Investimentos de Aplicações Temporários		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Ativo Não Circulante		**375.962,71**	**216.992,59**
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e AplicaçõesTemporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Met. Equiv. Patrimonial		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Metodo de Custo		0,00	0,00
(-)Redução ao Valor Recup. de Participação Permanente		0,00	0,00
Propriedades Para Investimento		0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos		0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperavel de Propriedade p/ Investimento		0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo		0,00	0,00
(-) Redução ao valor Recuperável de Investimento do RPPS		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperavel de Investimento - Demais		0,00	0,00
Imobilizado		375.962,71	216.992,59
Bens Móveis		375.962,71	216.992,59
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. - Bens Móveis		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável do Imobilizado - Bens Móveis		0,00	0,00
Bens Imóveis		0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. Imóveis		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável - Bens Imóveis		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**900.190,18**	**899.246,02**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**0,00**	**0,00**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN 14 - Balanço Patrimonial

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		**(900.190,18)**	**(899.246,02)**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		(900.190,18)	(899.246,02)
Resultado do Exercício		(944,16)	(301.055,08)
Resultado de Exercícios Anteriores		(899.246,02)	(598.190,94)
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Outros Resultados		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**900.190,18**	**899.246,02**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		251.900,10	343.736,90
Ativo Permanente		648.290,08	555.509,12
Total do Ativo		**900.190,18**	**899.246,02**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		171.541,73	22.550,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**171.541,73**	**22.550,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**728.648,45**	**876.696,02**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
01000200 - Recursos Ordinários	(13.810,42)	0,00
01000301 - TCP - PROLICITA	59.317,06	0,00
01000303 - TCP - PROHIDRO	(150.000,00)	0,00
03000200 - Recursos Ordinários - Superavit	3.377,63	21.799,88
03000300 - Transferências a Consórcios Publicos - Superavit	0,00	2.982,16
03000301 - TCP - PROLICITA SUPERAVIT	21.318,58	34.017,27
03000302 - TCP - PROAMA SUPERAVIT	973,95	22.770,77
03000303 - TCP - PROHIDRO SUPERAVIT	4,13	30,80
03000311 - TCP - TELEFONIA SUPERAVIT	29.700,54	31.384,50
03000312 - TCP - MIP SUPERAVIT	129.476,90	208.201,52
Total das Fontes de Recursos	**80.358,37**	**321.186,90**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA, **Data Emissão** 29/01/2019, **Hora emissão** 18:40:37

Notas:

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Publicação Nº 1927224

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**110.567,70**	**326.427,54**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		110.567,70	326.427,54
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**9.207,84**	**18.773,43**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		9.207,84	18.773,43
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**4.594.708,94**	**3.296.696,77**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		3.030.489,08	1.749.542,20
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		1.564.219,86	1.547.154,57
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**7.810,20**	**46.720,35**
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		7.810,20	46.720,35
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		***4.722.294,68***	***3.688.618,09***
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Pessoal e Encargos		**2.276.559,36**	**1.304.800,72**
Remuneração a Pessoal		1.895.074,49	1.103.414,57
Encargos Patronais		381.484,87	201.386,15
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**97.863,26**	**6.270,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		97.863,26	6.270,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**2.012.783,17**	**1.728.873,19**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo		805.217,03	626.950,06
Serviços		1.207.566,14	1.101.923,13
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**287.841,75**	**328.445,70**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		287.841,75	328.445,70
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		**11.581,14**	**3.643,93**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		11.581,14	3.643,93
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**34.721,84**	**15.529,47**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		34.721,84	15.529,47
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		***4.721.350,52***	***3.387.563,01***
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**944,16**	**301.055,08**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA, **Data Emissão** 29/01/2019, **Hora emissão** 18:41:42

Notas:

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

		(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+(b+c)-d)
-	SUBTOTAL DA DÍVIDA					
	ENCARGOS DE DÍVIDA					
-	TOTAL DA DÍVIDA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NOTA:

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Publicação Nº 1927229

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Encerramento: Não
Encerramento Passivo Financeiro: Não
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Valores Restituíveis	0,00	284.444,46	284.444,46	0,00
INSS sobre Folha de Pagamento	0,00	163.469,09	163.469,09	0,00
INSS QUARK	0,00	64.607,84	64.607,84	0,00
INSS Mauricio Andrades Paixão	0,00	209,00	209,00	0,00
ISS a Recolher Iomere	0,00	158,22	158,22	0,00
ISS a Recolher Rio das Antas	0,00	548,92	548,92	0,00
ISS a Recolher Lebon Regis	0,00	383,63	383,63	0,00
ISS a Recolher Fraiburgo	0,00	1.819,47	1.819,47	0,00
ISS a Recolher Arroio Trinta	0,00	142,21	142,21	0,00
ISS a Recolher Videira	0,00	2.706,55	2.706,55	0,00
ISS a Recolher Cacador	0,00	1.756,36	1.756,36	0,00
ISS a Recolher Salto Veloso	0,00	230,96	230,96	0,00
ISS a Recolher Matos Costa	0,00	85,40	85,40	0,00
ISS a Recolher Ibiam	0,00	125,07	125,07	0,00
ISS a Recolher Macieira	0,00	637,98	637,98	0,00
ISS a Recolher Pinheiro Preto	0,00	141,08	141,08	0,00
ISS a Recolher Tangara	0,00	349,11	349,11	0,00
ISS a Recolher Timbo Grande	0,00	265,90	265,90	0,00
ISS a Recolher Frei Rogério	0,00	31,16	31,16	0,00
ISS A Recolher Brunopolis	0,00	331,37	331,37	0,00
ISS a Recolher Vargem	0,00	252,94	252,94	0,00
ISS a Recolher Abdon Batista	0,00	2.568,65	2.568,65	0,00
ISS a Recolher Ponte Serrada	0,00	496,17	496,17	0,00
ISS a Recolher São Francisco do Sul	0,00	3.527,06	3.527,06	0,00
ISS a Recolher Ibicaré	0,00	294,12	294,12	0,00
ISS a Recolher Erval Velho	0,00	781,56	781,56	0,00
ISS a recolher Lacerdópolis	0,00	57,72	57,72	0,00
ISS a receolher Santa Cecilia	0,00	1.023,77	1.023,77	0,00
Pensão alimentícia	0,00	14.310,00	14.310,00	0,00
Retenção relativa a vale transporte	0,00	132,11	132,11	0,00
REDECIMCATARINA	0,00	23.001,04	23.001,04	0,00
Sub Total	**0,00**	**284.444,46**	**284.444,46**	**0,00**
Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00	145.078,13	145.078,13	0,00
Indenizações e restituições diversas do exercício (F)	0,00	34.721,84	34.721,84	0,00
Diárias a pagar	0,00	80.060,00	80.060,00	0,00
Suprimentos de fundos a pagar	0,00	30.296,29	30.296,29	0,00
Sub Total	**0,00**	**145.078,13**	**145.078,13**	**0,00**
Outras Obrigações Passivo Circulante	0,00	4.762.463,38	4.762.463,38	0,00
Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	0,00	1.531.657,27	1.531.657,27	0,00
Décimo terceiro salário (F)	0,00	102.588,62	102.588,62	0,00
Férias (F)	0,00	102.773,53	102.773,53	0,00
FGTS do Exercício (F)	0,00	133.791,16	133.791,16	0,00
INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do	0,00	349.561,31	349.561,31	0,00
INSS - contribuição sobre serviços de terceiros ou contrib	0,00	380,00	380,00	0,00
Fornecedores não financiados a pagar - do exercício	0,00	2.530.510,35	2.530.510,35	0,00
PIS/PASEP a recolher (F)	0,00	11.201,14	11.201,14	0,00
Sub Total	**0,00**	**4.762.463,38**	**4.762.463,38**	**0,00**
Total Geral	**0,00**	**5.191.985,97**	**5.191.985,97**	**0,00**

NOTA:

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Publicação Nº 1927230

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**4.888.373,98**	**3.449.335,57**
Receitas derivadas e originárias	1FC	1.251.255,29	463.721,32
Transferências correntes recebidas	2FC	3.176.202,06	2.701.275,45
Outros ingressos operacionais		460.916,63	284.338,80
Desembolsos		**4.894.425,40**	**3.343.456,11**
Pessoal e demais despesas	3FC	4.433.508,77	3.059.117,31
Juros e encargos da dívida	4FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	2FC	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		460.916,63	284.338,80
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*(6.051,42)*	*105.879,46*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**446.811,87**	**371.085,76**
Aquisição de ativo não circulante		446.811,87	371.085,76
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*(446.811,87)*	*(371.085,76)*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**361.026,49**	**375.586,80**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		361.026,49	375.586,80
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*361.026,49*	*375.586,80*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		(91.836,80)	110.380,50
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		343.736,90	233.356,40
Caixa e Equivalentes de caixa final		251.900,10	343.736,90

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.234.237,25	430.327,54
Remuneração das Disponibilidades	9.207,84	18.773,43
Outras Receitas Derivadas e Originárias	7.810,20	14.620,35
Total das Receitas Derivadas e Originárias	***1.251.255,29***	***463.721,32***

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**3.176.202,06**	**2.701.275,45**
Intergovernamentais	3.176.202,06	2.701.275,45
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	3.176.202,06	2.701.275,45
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total das transferências recebidas	***3.176.202,06***	***2.701.275,45***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das transferências Concedidas	***0,00***	***0,00***

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	4.422.307,63	1.158.272,04
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	1.274.603,85
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	621.097,49
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	1.500,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	11.201,14	3.643,93
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	***4.433.508,77***	***3.059.117,31***

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	***0,00***	***0,00***

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA, **Data Emissão** 29/01/2019, **Hora emissão** 18:44:08

Notas:

ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo CPF: 590.962.419-91	LUIZ FERNANDO RALDI Diretor Financeiro CPF: 007.140.999-88	ANDRESSA SCHABERLE GATTI Contadora CRC/SC 042273/O

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**899.246,02**	**0,00**	**899.246,02**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,16	0,00	944,16
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Ex. Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**900.190,18**	**0,00**	**900.190,18**

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Publicação Nº 1927423

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Janeiro de 2019 até: Janeiro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo**	S		900.190,18	2.350.451,44	383.800,12	2.866.841,50
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo circulante**	S		524.227,47	2.322.691,44	383.800,12	2.463.118,79
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa**	S		251.900,10	175.495,44	238.200,52	189.195,02
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional**	S		251.900,10	175.495,44	238.200,52	189.195,02
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação**	S		251.900,10	175.495,44	238.200,52	189.195,02
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	**Bancos conta movimento - demais contas**	S	F	251.900,10	175.495,44	238.200,52	189.195,02
1.1.1.1.1.19.00.01.00.00.00.00	**BANCO DO BRASIL MOVIMENTO**	S		251.900,10	175.495,44	238.200,52	189.195,02
1.1.1.1.1.19.00.01.01.00.00.00	B. Brasil Sa Movimento 18.520-5	A	F	3.377,63	6,34	3.100,00	283,97
1.1.1.1.1.19.00.01.04.00.00.00	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	A	F	129.476,90	230,14	21.075,81	108.631,23
1.1.1.1.1.19.00.01.05.00.00.00	B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2	A	F	973,95	1,82	0,00	975,77
1.1.1.1.1.19.00.01.06.00.00.00	B. Brasil - PROLICITA 22436-7	A	F	84.298,04	96.910,19	119.159,71	62.048,52
1.1.1.1.1.19.00.01.08.00.00.00	B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8	A	F	29.700,54	44,60	12.588,01	17.157,13
1.1.1.1.1.19.00.01.09.00.00.00	B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X	A	F	4,13	0,01	1,00	3,14
1.1.1.1.1.19.00.01.11.00.00.00	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS	A	F	4.068,91	78.302,34	82.275,99	95,26
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos a curto prazo**	S		47.927,32	2.136.781,00	96.716,00	2.087.992,32
1.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos de transferências a receber**	S		47.927,32	2.136.781,00	96.716,00	2.087.992,32
1.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos de transferências a receber - consolidação**	S		47.927,32	2.136.781,00	96.716,00	2.087.992,32
1.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**Créditos de consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio**	S	P	47.927,32	2.136.781,00	96.716,00	2.087.992,32
1.1.2.3.1.02.00.01.00.00.00.00	**PROGRAMA 01 CTR1 ADM**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.03.00.00.00.00	**PROGRAMA 03 PROAMA**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.00.00.00.00	**PROGRAMA 04 PROLICITA**	S	P	47.927,32	2.136.781,00	96.716,00	2.087.992,32
1.1.2.3.1.02.00.04.10.01.00.00	ABDON BATISTA	A	P	0,00	34.548,00	0,00	34.548,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.05.00.00	ÁGUA DOCE	A	P	0,00	38.940,00	0,00	38.940,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.08.00.00	AGUAS MORNAS	A	P	0,00	34.548,00	0,00	34.548,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.10.00.00	ALTO BELA VISTA	A	P	0,00	34.548,00	2.879,00	31.669,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.15.00.00	ANTÔNIO CARLOS	A	P	0,00	38.940,00	0,00	38.940,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.21.00.00	ARROIO TRINTA	A	P	0,00	34.548,00	2.879,00	31.669,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.42.00.00	BOM JESUS	A	P	0,00	34.548,00	0,00	34.548,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.49.00.00	BRUNOPOLIS	A	P	0,00	34.548,00	0,00	34.548,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.53.00.00	CALMON	A	P	27.065,32	0,00	0,00	27.065,32
1.1.2.3.1.02.00.04.10.62.00.00	CAPINZAL	A	P	4.575,00	60.900,00	5.075,00	60.400,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.64.00.00	CATANDUVAS	A	P	0,00	43.332,00	0,00	43.332,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.66.00.00	CELSO RAMOS	A	P	0,00	34.548,00	2.879,00	31.669,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.80.00.00	CURITIBANOS	A	P	0,00	74.076,00	6.173,00	67.903,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.87.00.00	ERVAL VELHO	A	P	0,00	34.548,00	2.879,00	31.669,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.88.00.00	FAXINAL DOS GUEDES	A	P	0,00	43.332,00	3.611,00	39.721,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.93.00.00	FRAIBURGO	A	P	0,00	69.684,00	5.807,00	63.877,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.94.00.00	FREI ROGERIO	A	P	0,00	34.548,00	0,00	34.548,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.08.00.00	IBIAM	A	P	0,00	34.548,00	0,00	34.548,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.09.00.00	IBICARÉ	A	P	0,00	34.548,00	2.879,00	31.669,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.17.00.00	IOMERÊ	A	P	0,00	34.548,00	2.879,00	31.669,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.20.00.00	IPUAÇU	A	P	0,00	38.940,00	6.490,00	32.450,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.23.00.00	IRANI	A	P	0,00	43.332,00	3.611,00	39.721,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.25.00.00	IRINEÓPOLIS	A	P	0,00	43.332,00	0,00	43.332,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.26.00.00	ITÁ	A	P	0,00	38.940,00	3.245,00	35.695,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.33.00.00	JABORÁ	A	P	0,00	34.548,00	0,00	34.548,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.38.00.00	JOAÇABA	A	P	0,00	65.292,00	0,00	65.292,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.45.00.00	LAJEADO GRANDE	A	P	0,00	34.548,00	2.879,00	31.669,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.48.00.00	LEBON REGIS	A	P	0,00	43.332,00	0,00	43.332,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.53.00.00	LUZERNA	A	P	0,00	34.548,00	2.879,00	31.669,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.54.00.00	MACIEIRA	A	P	0,00	34.548,00	2.879,00	31.669,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.62.00.00	MATOS COSTA	A	P	0,00	34.548,00	2.879,00	31.669,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.67.00.00	MONTE CARLO	A	P	0,00	38.940,00	0,00	38.940,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.74.00.00	NOVA TRENTO	A	P	13.908,00	47.724,00	0,00	61.632,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.79.00.00	OURO	A	P	0,00	34.548,00	2.879,00	31.669,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.80.00.00	OURO VERDE	A	P	0,00	34.548,00	2.879,00	31.669,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.90.00.00	PASSOS MAIA	A	P	0,00	31.669,00	0,00	31.669,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.94.00.00	PIRATUBA	A	P	0,00	38.940,00	0,00	38.940,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.98.00.00	PINHEIRO PRETO	A	P	0,00	34.548,00	2.879,00	31.669,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.04.00.00	PONTE SERRADA	A	P	0,00	43.332,00	0,00	43.332,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.09.00.00	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	A	P	2.379,00	34.548,00	2.879,00	34.048,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.15.00.00	RIO DAS ANTAS	A	P	0,00	38.940,00	0,00	38.940,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.28.00.00	SALTO VELOSO	A	P	0,00	34.548,00	0,00	34.548,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.30.00.00	SANTA CECILIA	A	P	0,00	47.724,00	3.977,00	43.747,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.40.00.00	SÃO BONIFÁCIO	A	P	0,00	34.548,00	2.879,00	31.669,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.67.00.00	TANGARÁ	A	P	0,00	38.940,00	0,00	38.940,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.72.00.00	TIMBÓ GRANDE	A	P	0,00	34.548,00	0,00	34.548,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.76.00.00	TREZE TILIAS	A	P	0,00	38.940,00	3.245,00	35.695,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.85.00.00	VARGEÃO	A	P	0,00	34.548,00	5.758,00	28.790,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.86.00.00	VARGEM	A	P	0,00	34.548,00	0,00	34.548,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.89.00.00	VIDEIRA	A	P	0,00	87.252,00	0,00	87.252,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Janeiro de 2019 até: Janeiro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.1.2.3.1.02.00.04.12.92.00.00	XANXERÊ	A	P	0,00	78.468,00	6.539,00	71.929,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.94.00.00	XAXIM	A	P	0,00	65.292,00	0,00	65.292,00
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Demais créditos e valores a curto prazo**	S		224.400,05	10.415,00	48.883,60	185.931,45
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos - consolidação**	S		0,00	6.500,00	2.000,00	4.500,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos - consolidação**	S		0,00	6.500,00	2.000,00	4.500,00
1.1.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	Adiantamentos diversos concedidos	A	P	0,00	6.500,00	2.000,00	4.500,00
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo**	S		224.400,05	3.915,00	46.883,60	181.431,45
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação**	S		224.400,05	3.915,00	46.883,60	181.431,45
1.1.3.8.1.29.00.00.00.00.00.00	**Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais**	S	P	224.400,05	3.915,00	46.883,60	181.431,45
1.1.3.8.1.29.00.01.00.00.00.00	**MIP FIXO**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.02.00.00.00.00	**MIP VARIAVEL**	S	P	25.217,70	0,00	0,00	25.217,70
1.1.3.8.1.29.00.02.07.00.00.00	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	25.217,70	0,00	0,00	25.217,70
1.1.3.8.1.29.00.05.00.00.00.00	**DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL**	S	P	150.160,00	0,00	28.880,00	121.280,00
1.1.3.8.1.29.00.05.11.46.00.00	LAURENTINO	A	P	9.880,00	0,00	0,00	9.880,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.21.00.00	RIO NEGRINHO	A	P	62.000,00	0,00	0,00	62.000,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.44.00.00	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	57.760,00	0,00	28.880,00	28.880,00
1.1.3.8.1.29.00.05.12.94.00.00	XAXIM	A	P	20.520,00	0,00	0,00	20.520,00
1.1.3.8.1.29.00.06.00.00.00.00	**HORAS TECNICAS**	S	P	49.022,35	3.915,00	18.003,60	34.933,75
1.1.3.8.1.29.00.06.03.00.00.00	TIMBÓ GRANDE	A	P	11.475,00	0,00	11.475,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.04.00.00.00	VIDEIRA	A	P	26.800,00	0,00	0,00	26.800,00
1.1.3.8.1.29.00.06.05.00.00.00	ITAPOÁ	A	P	5.313,60	0,00	5.313,60	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.06.00.00.00	ABELARDO LUZ	A	P	2.598,75	0,00	0,00	2.598,75
1.1.3.8.1.29.00.06.07.00.00.00	SANTA CECÍLIA	A	P	1.215,00	0,00	1.215,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.08.00.00.00	LACERDÓPOLIS	A	P	742,50	0,00	0,00	742,50
1.1.3.8.1.29.00.06.09.00.00.00	IOMERÊ	A	P	877,50	0,00	0,00	877,50
1.1.3.8.1.29.00.06.10.00.00.00	RIO DO SUL	A	P	0,00	3.915,00	0,00	3.915,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo não circulante**	S		375.962,71	27.760,00	0,00	403.722,71
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Imobilizado**	S		375.962,71	27.760,00	0,00	403.722,71
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Bens móveis**	S		375.962,71	27.760,00	0,00	403.722,71
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Bens móveis - consolidação**	S		375.962,71	27.760,00	0,00	403.722,71
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas**	S		52.999,69	0,00	0,00	52.999,69
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	Aparelhos de medição e orientação	A	P	6.149,00	0,00	0,00	6.149,00
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	Aparelhos e equipamentos de comunicação	A	P	12.133,08	0,00	0,00	12.133,08
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00	Equipamento de proteção, segurança e socorro	A	P	1.059,50	0,00	0,00	1.059,50
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	Máquinas e equipamentos energéticos	A	P	4.295,90	0,00	0,00	4.295,90
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00	Máquinas e equipamentos gráficos	A	P	588,00	0,00	0,00	588,00
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	A	P	15.070,00	0,00	0,00	15.070,00
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	A	P	13.704,21	0,00	0,00	13.704,21
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**Bens de informática**	S		180.636,85	0,00	0,00	180.636,85
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	Equipamentos de processamento de dados	A	P	180.636,85	0,00	0,00	180.636,85
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**Móveis e utensílios**	S		74.704,17	27.760,00	0,00	102.464,17
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	Aparelhos e utensílios domésticos	A	P	2.403,50	0,00	0,00	2.403,50
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	Máquinas e utensílios de escritório	A	P	595,00	0,00	0,00	595,00
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	Mobiliário em geral	A	P	71.705,67	27.760,00	0,00	99.465,67
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**Materiais culturais, educacionais e de comunicação**	S		12.932,00	0,00	0,00	12.932,00
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	A	P	12.932,00	0,00	0,00	12.932,00
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00	**Veículos**	S		45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00	Veículos de tração mecânica	A	P	45.800,00	0,00	0,00	45.800,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	**Demais bens móveis**	S		8.890,00	0,00	0,00	8.890,00
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00	Outros bens móveis	A	P	8.890,00	0,00	0,00	8.890,00
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Bens imóveis**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Bens imóveis - consolidação**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.2.1.06.00.00.00.00.00.00	**Bens imóveis em andamento**	S		0,00	0,00	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Janeiro de 2019 até: Janeiro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Passivo e patrimônio liquido**	S		(900.190,18)	260.120,51	405.147,51	(1.045.217,18)
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Passivo circulante**	S		0,00	260.120,51	405.147,51	(145.027,00)
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo**	S		0,00	167.672,20	214.292,79	(46.620,59)
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar**	S		0,00	167.672,20	167.672,20	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar - consolidação**	S		0,00	167.672,20	167.672,20	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar do exercício**	S		0,00	167.672,20	167.672,20	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**Salários, remunerações e benefícios do exercício**	S	M	0,00	153.574,23	153.574,23	0,00
2.1.1.1.1.01.01.02.00.00.00.00	Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	A	F	0,00	153.574,23	153.574,23	0,00
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	**Férias**	S	M	0,00	14.097,97	14.097,97	0,00
2.1.1.1.1.01.03.02.00.00.00.00	Férias (F)	A	F	0,00	14.097,97	14.097,97	0,00
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar**	S		0,00	0,00	46.620,59	(46.620,59)
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - consolidação**	S		0,00	0,00	12.860,88	(12.860,88)
2.1.1.4.1.05.00.00.00.00.00.00	**FGTS**	S	M	0,00	0,00	12.860,88	(12.860,88)
2.1.1.4.1.05.00.02.00.00.00.00	**FGTS (F)**	S	F	0,00	0,00	12.860,88	(12.860,88)
2.1.1.4.1.05.00.02.01.00.00.00	FGTS - do exercício	A	F	0,00	0,00	12.860,88	(12.860,88)
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - inter OFSS - união**	S		0,00	0,00	33.759,71	(33.759,71)
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**INSS a pagar**	S		0,00	0,00	33.759,71	(33.759,71)
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	**INSS - contribuição sobre salários e remunerações**	S		0,00	0,00	33.759,71	(33.759,71)
2.1.1.4.3.01.01.02.00.00.00.00	**INSS - contribuições sobre salários e remunerações (F)**	S	F	0,00	0,00	33.759,71	(33.759,71)
2.1.1.4.3.01.01.02.01.00.00.00	INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício	A	F	0,00	0,00	33.759,71	(33.759,71)
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar a curto prazo**	S		0,00	67.619,26	130.567,58	(62.948,32)
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo**	S		0,00	67.619,26	130.567,58	(62.948,32)
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação**	S		0,00	67.619,26	130.567,58	(62.948,32)
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores nacionais**	S		0,00	67.619,26	130.567,58	(62.948,32)
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**Fornecedores não financiados a pagar**	S	M	0,00	67.619,26	130.567,58	(62.948,32)
2.1.3.1.1.01.01.02.00.00.00.00	**Fornecedores Não Financiados a Pagar (F)**	S	F	0,00	67.619,26	130.567,58	(62.948,32)
2.1.3.1.1.01.01.02.01.00.00.00	Fornecedores Não Financiados a Pagar (F) - do exercício	A	F	0,00	67.619,26	130.567,58	(62.948,32)
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo**	S		0,00	2.693,51	2.693,51	0,00
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união**	S		0,00	2.693,51	2.693,51	0,00
2.1.4.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união - inter OFSS - união**	S		0,00	2.693,51	2.693,51	0,00
2.1.4.1.3.11.00.00.00.00.00.00	**PIS/PASEP a recolher**	S	M	0,00	2.693,51	2.693,51	0,00
2.1.4.1.3.11.00.02.00.00.00.00	PIS/PASEP a recolher (F)	A	F	0,00	2.693,51	2.693,51	0,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Demais obrigações a curto prazo**	S		0,00	22.135,54	57.593,63	(35.458,09)
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis**	S		0,00	4.510,29	39.968,38	(35.458,09)
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis - consolidação**	S		0,00	4.510,29	39.968,38	(35.458,09)
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**Consignações**	S		0,00	4.510,29	39.968,38	(35.458,09)
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	**INSS**	S	F	0,00	0,00	15.048,12	(15.048,12)
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS sobre Folha de Pagamento	A	F	0,00	0,00	15.048,12	(15.048,12)
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	**Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf**	S	F	0,00	0,00	19.680,12	(19.680,12)
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	A		0,00	0,00	19.672,32	(19.672,32)
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00.00	**IRRF SERVIÇOS DE TERCEIROS**	S		0,00	0,00	7,80	(7,80)
2.1.8.8.1.01.04.02.01.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS IPM INFORMÁTICA LTDA	A		0,00	0,00	7,80	(7,80)
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	Pensão alimentícia	A	F	0,00	1.497,00	1.497,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	**Outros consignatários**	S	F	0,00	3.013,29	3.743,14	(729,85)
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	REDECIMCATARINA	A	F	0,00	3.013,29	3.743,14	(729,85)
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo**	S		0,00	17.625,25	17.625,25	0,00
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo - consolidação**	S		0,00	17.625,25	17.625,25	0,00
2.1.8.9.1.01.00.00.00.00.00.00	**Indenizações e restituições**	S		0,00	2.446,60	2.446,60	0,00
2.1.8.9.1.01.02.00.00.00.00.00	**Indenizações e restituições diversas do exercício**	S	M	0,00	2.446,60	2.446,60	0,00
2.1.8.9.1.01.02.02.00.00.00.00	Indenizações e restituições diversas do exercício (F)	A	F	0,00	2.446,60	2.446,60	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00	Diárias a pagar	A	F	0,00	12.670,00	12.670,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00.00.00.00	Suprimentos de fundos a pagar	A	F	0,00	2.508,65	2.508,65	0,00
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Patrimônio liquido**	S		(900.190,18)	0,00	0,00	(900.190,18)
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Resultados acumulados**	S		(900.190,18)	0,00	0,00	(900.190,18)
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados**	S		(900.190,18)	0,00	0,00	(900.190,18)
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados - consolidação**	S		(900.190,18)	0,00	0,00	(900.190,18)
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	Superávits ou déficits de exercícios anteriores	A	P	(900.190,18)	0,00	0,00	(900.190,18)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Janeiro de 2019 até: Janeiro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial diminutiva**	S		0,00	332.815,91	0,00	332.815,91
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal e encargos**	S		0,00	214.292,79	0,00	214.292,79
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal**	S		0,00	172.181,73	0,00	172.181,73
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS**	S		0,00	14.097,97	0,00	14.097,97
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS - consolidação**	S		0,00	14.097,97	0,00	14.097,97
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RPPS**	S		0,00	14.097,97	0,00	14.097,97
3.1.1.1.1.01.21.00.00.00.00.00	Férias vencidas e proporcionais	A		0,00	10.573,48	0,00	10.573,48
3.1.1.1.1.01.24.00.00.00.00.00	Férias - abono constitucional	A		0,00	3.524,49	0,00	3.524,49
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS**	S		0,00	158.083,76	0,00	158.083,76
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS - consolidação**	S		0,00	158.083,76	0,00	158.083,76
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS**	S		0,00	131.112,96	0,00	131.112,96
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	Vencimentos e salários	A		0,00	131.112,96	0,00	131.112,96
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**Contratação por tempo determinado**	S		0,00	26.970,80	0,00	26.970,80
3.1.1.2.1.04.14.00.00.00.00.00	Ferias - abono constitucional	A		0,00	1.727,79	0,00	1.727,79
3.1.1.2.1.04.15.00.00.00.00.00	Ferias - pagamento antecipado	A		0,00	5.183,37	0,00	5.183,37
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	Obrigações patronais	A		0,00	4.509,53	0,00	4.509,53
3.1.1.2.1.04.99.00.00.00.00.00	Outras contratações por tempo determinado	A		0,00	15.550,11	0,00	15.550,11
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais**	S		0,00	42.111,06	0,00	42.111,06
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS**	S		0,00	42.111,06	0,00	42.111,06
3.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS - consolidação**	S		0,00	42.111,06	0,00	42.111,06
3.1.2.2.1.01.00.00.00.00.00.00	Contribuições previdenciárias - INSS	A		0,00	30.494,19	0,00	30.494,19
3.1.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros encargos patronais - RGPS	A		0,00	11.616,87	0,00	11.616,87
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários e assistenciais**	S		0,00	9.918,00	0,00	9.918,00
3.2.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios eventuais**	S		0,00	9.918,00	0,00	9.918,00
3.2.4.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros benefícios eventuais**	S		0,00	9.918,00	0,00	9.918,00
3.2.4.9.1.00.00.00.00.00.00.00	Outros benefícios eventuais - consolidação	A		0,00	9.918,00	0,00	9.918,00
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo**	S		0,00	101.249,53	0,00	101.249,53
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Uso de material de consumo**	S		0,00	3.820,85	0,00	3.820,85
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Consumo de material**	S		0,00	3.820,85	0,00	3.820,85
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Consumo de material - consolidação**	S		0,00	3.820,85	0,00	3.820,85
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Combustíveis e lubrificantes automotivos	A		0,00	1.539,93	0,00	1.539,93
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00	Material de expediente	A		0,00	278,34	0,00	278,34
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00	Material elétrico e eletrônico	A		0,00	141,03	0,00	141,03
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros materiais de consumo	A		0,00	1.861,55	0,00	1.861,55
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços**	S		0,00	97.428,68	0,00	97.428,68
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Diárias**	S		0,00	12.670,00	0,00	12.670,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Diárias - consolidação**	S		0,00	12.670,00	0,00	12.670,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Diárias pessoal civil**	S		0,00	12.670,00	0,00	12.670,00
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	Diárias - pessoal civil - no pais	A		0,00	12.670,00	0,00	12.670,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF**	S		0,00	3.191,44	0,00	3.191,44
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF - consolidação**	S		0,00	3.191,44	0,00	3.191,44
3.3.2.2.1.21.00.00.00.00.00.00	**Locações**	S		0,00	3.191,44	0,00	3.191,44
3.3.2.2.1.21.01.00.00.00.00.00	Locação de imóveis	A		0,00	3.191,44	0,00	3.191,44
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ**	S		0,00	81.567,24	0,00	81.567,24
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ - consolidação**	S		0,00	81.567,24	0,00	81.567,24
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	Comunicação	A		0,00	13.974,86	0,00	13.974,86
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	Manutenção e conservação	A		0,00	80,00	0,00	80,00
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	Serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás e outros.	A		0,00	979,83	0,00	979,83
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	Locações	A		0,00	6.330,00	0,00	6.330,00
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	Serviços relacionados a tecnologia da informação	A		0,00	20.501,65	0,00	20.501,65
3.3.2.3.1.12.00.00.00.00.00.00	Serviços de transporte	A		0,00	19.800,00	0,00	19.800,00
3.3.2.3.1.18.00.00.00.00.00.00	Condomínios	A		0,00	733,17	0,00	733,17
3.3.2.3.1.29.00.00.00.00.00.00	Seguros em geral	A		0,00	2.003,56	0,00	2.003,56
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	Serviços bancários	A		0,00	615,13	0,00	615,13
3.3.2.3.1.34.00.00.00.00.00.00	Serviços de apoio do ensino	A		0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00.00.00	Serviços gráficos e editoriais	A		0,00	2.868,00	0,00	2.868,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	Serviços técnicos profissionais	A		0,00	2.510,25	0,00	2.510,25
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	A		0,00	5.170,79	0,00	5.170,79
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Tributárias**	S		0,00	4.908,99	0,00	4.908,99
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos, taxas e contribuições de melhoria**	S		0,00	2.215,48	0,00	2.215,48
3.7.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos**	S		0,00	2.215,48	0,00	2.215,48
3.7.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos - consolidação**	S		0,00	2.215,48	0,00	2.215,48
3.7.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00	IPTU	A		0,00	2.215,48	0,00	2.215,48
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições**	S		0,00	2.693,51	0,00	2.693,51
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais**	S		0,00	2.693,51	0,00	2.693,51
3.7.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais - consolidação**	S		0,00	2.693,51	0,00	2.693,51
3.7.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	PIS/PASEP	A		0,00	2.693,51	0,00	2.693,51
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras variações patrimoniais diminutivas**	S		0,00	2.446,60	0,00	2.446,60
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Diversas variações patrimoniais diminutivas**	S		0,00	2.446,60	0,00	2.446,60
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	S		0,00	2.446,60	0,00	2.446,60

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Janeiro de 2019 até: Janeiro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições - Consolidação	A		0,00	2.446,60	0,00	2.446,60

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Janeiro de 2019 até: Janeiro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial aumentativa**	S		0,00	0,00	2.154.440,23	(2.154.440,23)
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variações patrimoniais aumentativas financeiras**	S		0,00	0,00	442,23	(442,23)
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras**	S		0,00	0,00	442,23	(442,23)
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração de aplicações financeiras**	S		0,00	0,00	442,23	(442,23)
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00.00.00	Remuneração de aplicações financeiras - consolidação	A		0,00	0,00	442,23	(442,23)
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências e delegações recebidas**	S		0,00	0,00	2.153.998,00	(2.153.998,00)
4.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências de consórcios públicos**	S		0,00	0,00	2.153.998,00	(2.153.998,00)
4.5.5.0.1.00.00.00.00.00.00.00	Transferências de consórcios públicos - consolidação	A		0,00	0,00	2.153.998,00	(2.153.998,00)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Janeiro de 2019 até: Janeiro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles da aprovação do planejamento e orçamento**	S		171.541,73	27.824.800,00	0,00	27.996.341,73
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Orçamento aprovado**	S		0,00	27.824.800,00	0,00	27.824.800,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Previsão da receita**	S		0,00	13.900.000,00	0,00	13.900.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Previsão inicial da receita**	S		0,00	13.900.000,00	0,00	13.900.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Previsão inicial da receita bruta	A	O	0,00	13.900.000,00	0,00	13.900.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fixação da despesa**	S		0,00	13.924.800,00	0,00	13.924.800,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação orçamentária**	S		0,00	13.924.800,00	0,00	13.924.800,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação inicial**	S		0,00	13.900.000,00	0,00	13.900.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Crédito inicial	A	O	0,00	13.900.000,00	0,00	13.900.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação adicional por tipo de crédito**	S		0,00	24.800,00	0,00	24.800,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	Crédito adicional - suplementar	A	O	0,00	24.800,00	0,00	24.800,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição de restos a pagar**	S		171.541,73	0,00	0,00	171.541,73
5.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição de RP não processados**	S		171.541,73	0,00	0,00	171.541,73
5.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados inscritos	A	O	171.541,73	0,00	0,00	171.541,73

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Janeiro de 2019 até: Janeiro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles da execução do planejamento e orçamento**	S		(171.541,73)	6.015.525,71	33.840.325,71	(27.996.341,73)
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução do orçamento**	S		0,00	5.856.858,31	33.681.658,31	(27.824.800,00)
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da receita**	S		0,00	157.343,83	14.057.343,83	(13.900.000,00)
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita a realizar	A	O	0,00	157.343,83	13.900.000,00	(13.742.656,17)
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita realizada	A	O	0,00	0,00	157.343,83	(157.343,83)
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da despesa**	S		0,00	5.699.514,48	19.624.314,48	(13.924.800,00)
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidades de crédito**	S		0,00	5.699.514,48	19.624.314,48	(13.924.800,00)
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Crédito disponível	A	O	0,00	5.086.780,82	13.925.004,55	(8.838.223,73)
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Crédito utilizado**	S		0,00	612.733,66	5.699.309,93	(5.086.576,27)
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado a liquidar	A	O	0,00	361.197,50	5.086.832,43	(4.725.634,93)
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado a pagar	A	O	0,00	251.484,55	361.044,56	(109.560,01)
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado pago	A	O	0,00	51,61	251.432,94	(251.381,33)
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de restos a pagar**	S		(171.541,73)	158.667,40	158.667,40	(171.541,73)
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de RP não processados**	S		(171.541,73)	158.667,40	158.667,40	(171.541,73)
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados a liquidar	A	O	(171.541,73)	154.541,73	0,00	(17.000,00)
6.3.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados liquidados a pagar	A	O	0,00	4.125,67	4.134,57	(8,90)
6.3.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados pagos	A	O	0,00	0,00	4.125,67	(4.125,67)
6.3.1.7.0.00.00.00.00.00.00.00	**RP não processados - inscrição no exercício**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**RP não processados cancelados**	S		0,00	0,00	150.407,16	(150.407,16)
6.3.1.9.9.00.00.00.00.00.00.00	Outros cancelamentos de RP	A	O	0,00	0,00	150.407,16	(150.407,16)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Janeiro de 2019 até: Janeiro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles devedores**	S		251.900,10	172.343,83	15.000,00	409.243,93
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Administração financeira**	S		251.900,10	172.343,83	15.000,00	409.243,93
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidades por destinação**	S		251.900,10	172.343,83	15.000,00	409.243,93
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Controle da disponibilidade de recursos	A	O	251.900,10	172.343,83	15.000,00	409.243,93

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Janeiro de 2019 até: Janeiro de 2019 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles credores**	S		(251.900,10)	5.877.692,17	6.035.036,00	(409.243,93)
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da administração financeira**	S		(251.900,10)	5.877.692,17	6.035.036,00	(409.243,93)
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução das disponibilidades por destinação**	S		(251.900,10)	5.877.692,17	6.035.036,00	(409.243,93)
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da disponibilidade de recursos**	S		(251.900,10)	5.877.692,17	6.035.036,00	(409.243,93)
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos**	S		(80.358,37)	5.101.780,82	322.955,54	4.698.466,91
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos - disponível	A	O	(80.358,37)	5.101.780,82	322.955,54	4.698.466,91
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho	A	O	(171.541,73)	515.739,23	5.086.832,43	(4.742.634,93)
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias**	S		0,00	260.120,51	405.147,51	(145.027,00)
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	Comprometida por liquidação	A	O	0,00	255.610,22	365.179,13	(109.568,91)
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	Comprometida por consignações/retenções	A	O	0,00	4.510,29	39.968,38	(35.458,09)
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos utilizada	A	O	0,00	51,61	220.100,52	(220.048,91)

Ativo	2.866.841,50	**Passivo**	1.045.217,18
VPD	332.815,91	**VPA**	2.154.440,23
Contr. da Exec. do Plan. e Orçamento	27.996.341,73	**Contr. da Aprov. do Plan. e Orçamento**	27.996.341,73
Controle Credores	409.243,93	**Controle Devedores**	409.243,93
Total	31.605.243,07	**Total**	31.605.243,07

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão
Período: Janeiro de 2019
Sistema: Todos

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Não definido								
2000000000000000000 - Passivo e patrimônio liquido	C (900.190,18)	0,00	0,00	260.120,51	405.147,51	260.120,51	405.147,51	C (1.045.217,18)
3000000000000000000 - Variação patrimonial diminutiva	0,00	0,00	0,00	312.314,26	0,00	312.314,26	0,00	D 312.314,26
4000000000000000000 - Variação patrimonial aumentativa	0,00	0,00	0,00	0,00	2.154.440,23	0,00	2.154.440,23	C (2.154.440,23)
Total do sistema Não definido	C (900.190,18)	0,00	0,00	572.434,77	2.559.587,74	572.434,77	2.559.587,74	C (2.887.343,15)
Orçamentário								
Controles da aprovação do planejamento e orçamento	D 171.541,73	0,00	0,00	27.824.800,00	0,00	27.824.800,00	0,00	D 27.996.341,73
Controles da execução do planejamento e orçamento	C (171.541,73)	0,00	0,00	6.015.525,71	33.840.325,71	6.015.525,71	33.840.325,71	C (27.996.341,73)
Total do sistema Orçamentário	0,00	0,00	0,00	33.840.325,71	33.840.325,71	33.840.325,71	33.840.325,71	0,00
Controle								
Controles devedores	D 251.900,10	0,00	0,00	172.343,83	15.000,00	172.343,83	15.000,00	D 409.243,93
Controles credores	C (251.900,10)	0,00	0,00	5.877.692,17	6.035.036,00	5.877.692,17	6.035.036,00	C (409.243,93)
Total do sistema Controle	0,00	0,00	0,00	6.050.036,00	6.050.036,00	6.050.036,00	6.050.036,00	0,00
Patrimonial								
Ativo	D 900.190,18	0,00	0,00	2.350.451,44	383.800,12	2.350.451,44	383.800,12	D 2.866.841,50
Total do sistema Patrimonial	D 900.190,18	0,00	0,00	2.350.451,44	383.800,12	2.350.451,44	383.800,12	D 2.866.841,50
Total Ativo	D 900.190,18	0,00	0,00	2.350.451,44	383.800,12	2.350.451,44	383.800,12	D 2.866.841,50
Total Passivo	C (900.190,18)	0,00	0,00	260.120,51	405.147,51	260.120,51	405.147,51	C (1.045.217,18)
Total VPA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.154.440,23	0,00	2.154.440,23	C (2.154.440,23)
Total VPD	0,00	0,00	0,00	312.314,26	0,00	312.314,26	0,00	D 312.314,26
Total Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento	D 171.541,73	0,00	0,00	27.824.800,00	0,00	27.824.800,00	0,00	D 27.996.341,73
Total Controle da Execução do Planejamento e Orçamento	C (171.541,73)	0,00	0,00	6.015.525,71	33.840.325,71	6.015.525,71	33.840.325,71	C (27.996.341,73)
Total Controle Devedores	D 251.900,10	0,00	0,00	172.343,83	15.000,00	172.343,83	15.000,00	D 409.243,93
Total Controle Credores	C (251.900,10)	0,00	0,00	5.877.692,17	6.035.036,00	5.877.692,17	6.035.036,00	C (409.243,93)
Total	0,00	0,00	0,00	42.813.247,92	42.833.749,57	42.813.247,92	42.833.749,57	C (20.501,65)

Publicação Nº 1927427

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão
Período: Janeiro de 2019
Sistema: Todos

ORÇAMENTO								
Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Receita Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	157.343,83	0,00	157.343,83	C (157.343,83)
Despesa orçamentária	0,00	0,00	0,00	360.992,95	51,61	360.992,95	51,61	D 360.941,34
Total	0,00	0,00	0,00	360.992,95	157.395,44	360.992,95	157.395,44	D 203.597,51

Total Geral	0,00	0,00	0,00	43.174.240,87	42.991.145,01	43.174.240,87	42.991.145,01	D 183.095,86

www.diariomunicipal.sc.gov.br
27/02/2019 (Quarta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2765
Página 1610

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**157.343,83**	**4.788.483,84**
Ordinária		**60.208,68**	**1.239.438,72**
Vinculada		**97.135,15**	**3.549.045,12**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.875.163,32**	**632.458,36**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.725.634,93	171.541,73
Inscrição de Restos a Pagar Processados		109.560,01	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		39.968,38	460.916,63
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**251.900,10**	**343.736,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa		251.900,10	343.736,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**5.284.407,25**	**5.764.679,10**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**5.086.576,27**	**5.029.312,37**
Ordinária		**1.084.704,14**	**1.253.505,41**
Vinculada		**4.001.872,13**	**3.775.806,96**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**8.635,96**	**483.466,63**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		4.125,67	22.550,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.510,29	460.916,63
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**189.195,02**	**251.900,10**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Janeiro / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		189.195,02	251.900,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**5.284.407,25**	**5.764.679,10**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA, **Data Emissão** 26/02/2019, **Hora emissão** 11:35:10

Notas:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

27/02/2019 (Quarta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 2765

Página 1612

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2019 Dotação: Período: Janeiro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**12.699.000,00**	**24.800,00**	**0,00**	**12.723.800,00**	**5.049.956,27**	**5.049.956,27**	**7.673.843,73**
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais	**3.488.828,00**	**0,00**	**0,00**	**3.488.828,00**	**2.417.997,54**	**2.417.997,54**	**1.070.830,46**
3319000000000000000 - Aplicações diretas	**3.488.828,00**	**0,00**	**0,00**	**3.488.828,00**	**2.417.997,54**	**2.417.997,54**	**1.070.830,46**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**179.311,16**	**179.311,16**	**0,00**
3319004040000000000 - Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	41.400,00	0,00
3319004990000000000 - Outros serviços temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	137.911,16	137.911,16	0,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.710.097,97**	**1.710.097,97**	**0,00**
3319011010000000000 - Vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696.000,00	1.696.000,00	0,00
3319011450000000000 - Férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	3.524,49	3.524,49	0,00
3319011460000000000 - Férias - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	10.573,48	10.573,48	0,00
3319013000000000000 - Obrigações patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**528.588,41**	**528.588,41**	**0,00**
3319013010000000000 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	144.627,84	144.627,84	0,00
3319013020000000000 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	383.960,57	383.960,57	0,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	**9.210.172,00**	**24.800,00**	**0,00**	**9.234.972,00**	**2.631.958,73**	**2.631.958,73**	**6.603.013,27**
3339000000000000000 - Aplicações diretas	**9.210.172,00**	**24.800,00**	**0,00**	**9.234.972,00**	**2.631.958,73**	**2.631.958,73**	**6.603.013,27**
3339014000000000000 - Diárias - civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.670,00**	**12.670,00**	**0,00**
3339014140000000000 - Diárias no país - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	12.670,00	12.670,00	0,00
3339018000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**59.358,00**	**59.358,00**	**0,00**
3339018990000000000 - Outros auxílios financeiros a estudante	0,00	0,00	0,00	0,00	59.358,00	59.358,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.008.889,30**	**1.008.889,30**	**0,00**
3339030010000000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	3.970,00	3.970,00	0,00
3339030160000000000 - Material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	416,72	416,72	0,00
3339030260000000000 - Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.141,03	1.000.141,03	0,00
3339030390000000000 - Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	404,51	404,51	0,00
3339030960000000000 - Materiais de consumo - pagto antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	3.957,04	3.957,04	0,00
3339036000000000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.722,96**	**28.722,96**	**0,00**
3339036150000000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	28.722,96	28.722,96	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.131.704,91**	**1.131.704,91**	**0,00**
3339039050000000000 - Servicos técnicos profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610,25	1.610,25	0,00
3339039100000000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	35.870,00	35.870,00	0,00
3339039150000000000 - Limpeza de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3339039190000000000 - Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00	95,00	0,00
3339039430000000000 - Serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	9.700,00	9.700,00	0,00
3339039630000000000 - Serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.893,00	3.893,00	0,00
3339039640000000000 - Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)	0,00	0,00	0,00	0,00	10.422,48	10.422,48	0,00
3339039690000000000 - Seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	2.003,56	2.003,56	0,00
3339039740000000000 - Fretes e transportes de encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	19.800,00	0,00
3339039810000000000 - Serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	6.150,00	6.150,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2019 Dotação: Período: Janeiro

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
3339039960000000000 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	2.491,35	2.491,35	0,00
3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023.669,27	1.023.669,27	0,00
3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**373.705,20**	**373.705,20**	**0,00**
3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	251.539,80	251.539,80	0,00
3339040020000000000 - Desenvolvimento e manutenção de software	0,00	0,00	0,00	0,00	45.540,00	45.540,00	0,00
3339040040000000000 - Comunicação de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.014,00	1.014,00	0,00
3339040050000000000 - Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)	0,00	0,00	0,00	0,00	59.500,00	59.500,00	0,00
3339040080000000000 - Serviços técnicos profissionais de TIC	0,00	0,00	0,00	0,00	7.111,40	7.111,40	0,00
3339040120000000000 - Serviços relacionados a computação em nuvem	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.461,76**	**14.461,76**	**0,00**
3339047020000000000 - Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	2.215,48	2.215,48	0,00
3339047100000000000 - Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246,28	2.246,28	0,00
3339047120000000000 - Contribuição para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.446,60**	**2.446,60**	**0,00**
3339093040000000000 - Indenização de trasporte	0,00	0,00	0,00	0,00	2.446,60	2.446,60	0,00
3400000000000000000 - Despesas de capital	**1.201.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.201.000,00**	**36.620,00**	**36.620,00**	**1.164.380,00**
3440000000000000000 - Investimentos	**1.201.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.201.000,00**	**36.620,00**	**36.620,00**	**1.164.380,00**
3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	**1.201.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.201.000,00**	**36.620,00**	**36.620,00**	**1.164.380,00**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.620,00**	**36.620,00**	**0,00**
3449052420000000000 - Mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	34.700,00	34.700,00	0,00
3449052990000000000 - Outros equipamentos material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00	1.920,00	0,00
Total Órgão	**13.900.000,00**	**24.800,00**	**0,00**	**13.924.800,00**	**5.086.576,27**	**5.086.576,27**	**8.838.223,73**
Total Geral	**13.900.000,00**	**24.800,00**	**0,00**	**13.924.800,00**	**5.086.576,27**	**5.086.576,27**	**8.838.223,73**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - TC 10

Publicação Nº 1927447

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro de 2019

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	100000000000000000	13.146.000,00	143.343,83		13.002.656,17
Receita patrimonial	130000000000000000	14.000,00	442,23		13.557,77
Valores mobiliários	132000000000000000	14.000,00	442,23		13.557,77
Juros e correções monetárias	132100000000000000	14.000,00	442,23		13.557,77
Receita de serviços	160000000000000000	2.264.828,00	60.185,60		2.204.642,40
Outros serviços	169000000000000000	2.264.828,00	60.185,60		2.204.642,40
Transferências correntes	170000000000000000	10.865.172,00	82.716,00		10.782.456,00
Transferências dos municípios e de suas entidades	173000000000000000	10.865.172,00	82.716,00		10.782.456,00
Transferências dos municípios - específica e/m	173800000000000000	10.865.172,00	82.716,00		10.782.456,00
Outras receitas correntes	190000000000000000	2.000,00	0,00		2.000,00
Multas administrativas, contratuais e judiciais	191000000000000000	2.000,00	0,00		2.000,00
Receitas de capital	200000000000000000	754.000,00	14.000,00		740.000,00
Transferências de capital	240000000000000000	754.000,00	14.000,00		740.000,00
Transferências dos municípios e de suas entidades	243000000000000000	754.000,00	14.000,00		740.000,00
Transferências dos municípios e de suas entidades	243800000000000000	754.000,00	14.000,00		740.000,00
	Total Geral	13.900.000,00	157.343,83		13.742.656,17

Data de Emissão: 26/02/2019

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/01/2019 até 31/01/2019

Banco : Agência:

111111900010100000 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5

Saldo da Contabilidade	283,97	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	283,97	**Saldo de Extrato**	3.383,97
		Diferença conciliação (I)	(3.100,00)

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Transferências entre contas bancárias não efetivadas no banco (saída)			
31/01/2019	1	Transferência entre contas CIMCATARINA	(3.100,00)
Total (III)			(3.100,00)

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010400000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	108.631,23	**Saldo de Aplicação**	108.631,23
Saldo Conciliado	108.631,23	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/01/2019 até 31/01/2019

Banco : Agência:

1111119000104000000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	108.631,23	**Saldo de Aplicação**	108.631,23
Saldo Conciliado	108.631,23	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

_____
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

_____
LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

1111119000105000000 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2

Saldo da Contabilidade	975,77	**Saldo de Aplicação**	975,77
Saldo Conciliado	975,77	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/01/2019 até 31/01/2019

Banco : Agência:

111111900010500000 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2

Saldo da Contabilidade	975,77	**Saldo de Aplicação**	975,77
Saldo Conciliado	975,77	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010600000 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7

Saldo da Contabilidade	62.048,52	**Saldo de Aplicação**	56.048,52
Saldo Conciliado	62.048,52	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	6.000,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Transferência entre contas bancárias não efetivadas no banco (entrada)			
31/01/2019	1	Transferência entre contas CIMCATARINA	6.000,00

Total (II)	0,00	**Total (III)**	6.000,00
Diferença Geral (I - II + III)			0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/01/2019 até 31/01/2019

Banco : Agência:

111111900010800000 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	17.157,13	**Saldo de Aplicação**	17.157,13
Saldo Conciliado	17.157,13	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900010900000 - B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X

Saldo da Contabilidade	3,14	**Saldo de Aplicação**	2,64
Saldo Conciliado	3,14	**Saldo de Extrato**	0,50
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias			
Data	**Documento**	**Descrição**	**Valor**
Total (III)			0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/01/2019 até 31/01/2019

Banco : Agência:

111111900010900000 - B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X

Saldo da Contabilidade	3,14	**Saldo de Aplicação**	2,64
Saldo Conciliado	3,14	**Saldo de Extrato**	0,50
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900011000000 - B. BRASIL - PROHIDRO SERVIÇOS24498-8

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/01/2019 até 31/01/2019

Banco : Agência:

111111900011000000 - B. BRASIL - PROHIDRO SERVIÇOS24498-8

Saldo da Contabilidade	0,00	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,00	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

111111900011100000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS

Saldo da Contabilidade	95,26	**Saldo de Aplicação**	4.395,26
Saldo Conciliado	95,26	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	(4.300,00)

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Transferência entre contas bancárias não efetivadas no banco (entrada)			
31/01/2019	1	TRANSFÊRENCIA ENTRE CONTAS CIMCATARINA	3.100,00
Transferências entre contas bancárias não efetivadas no banco (saída)			
31/01/2019	1	Transferência não efetivada para conta do PROLICITA	(6.000,00)
31/01/2019	1	TRANSFERÊNCIA NÃO EFETIVADAS NO BANCO	(1.400,00)

Total (II)	0,00	**Total (III)**	(4.300,00)
Diferença Geral (I - II + III)			0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/01/2019 até 31/01/2019

Banco : Agência:

111111900011100000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS

Saldo da Contabilidade	95,26	**Saldo de Aplicação**	4.395,26
Saldo Conciliado	95,26	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	(4.300,00)

Pendências Contábeis	Pendências Bancárias

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

Florianópolis, 31 de janeiro de 2019

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS - TC 06

Publicação Nº 1927442

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2019 Período: Janeiro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4000000000000000000	Receita Orçamentária	157.343,83	157.343,83
4100000000000000000	Receitas correntes	143.343,83	143.343,83
4130000000000000000	Receita patrimonial	442,23	442,23
4132000000000000000	Valores mobiliários	442,23	442,23
4132100000000000000	Juros e correções monetárias	442,23	442,23
4132100100000000000	Remuneração de depósitos bancários	442,23	442,23
4132100110000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	442,23	442,23
4132100110100000000	Remuneração de depósitos bancários PROLICITA	142,58	142,58
4132100110200000000	Remuneração de depósitos bancários PROAMA	1,82	1,82
4132100110300000000	Remuneração de depósitos bancários PROHIDRO	0,01	0,01
4132100110500000000	Remuneração de depósitos bancários TELEFONIA	44,60	44,60
4132100110600000000	Remuneração de depósitos bancários MIP	230,14	230,14
4132100110700000000	Remuneração de depósitos bancários Recursos não vinculados	23,08	23,08
4160000000000000000	Receita de serviços	60.185,60	60.185,60
4169000000000000000	Outros serviços	60.185,60	60.185,60
4169099000000000000	Outros serviços	60.185,60	60.185,60
4169099100000000000	Outros serviços	60.185,60	60.185,60
4169099110000000000	Outros serviços - principal	60.185,60	60.185,60
4169099110100000000	Outros Serviços - Horas técnicas	31.305,60	31.305,60
4169099110200000000	Outros Serviços - Diagnóstico Socioambiental	28.880,00	28.880,00
4170000000000000000	Transferências correntes	82.716,00	82.716,00
4173000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	82.716,00	82.716,00
4173800000000000000	Transferências dos municípios - específica e/m	82.716,00	82.716,00
4173802000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	82.716,00	82.716,00
4173802100000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	82.716,00	82.716,00
4173802110000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal	82.716,00	82.716,00
4173802110100000000	PROLICITA - RATEIO	82.716,00	82.716,00
4173802110110100000	Alto Bela vista - Prolicita	2.379,00	2.379,00
4173802110110210000	Arroio Trinta - Prolicita	2.379,00	2.379,00
4173802110110620000	Capinzal- Prolicita	4.575,00	4.575,00
4173802110110660000	Celso Ramos - Prolicita	2.379,00	2.379,00
4173802110110800000	Curitibanos - Prolicita	5.673,00	5.673,00
4173802110110870000	Erval Velho - Prolicita	2.379,00	2.379,00
4173802110110880000	Faxinal dos Guedes - Prolicita	3.111,00	3.111,00
4173802110110930000	Fraiburgo - Prolicita	5.307,00	5.307,00
4173802110111090000	Ibicaré - Prolicita	2.379,00	2.379,00
4173802110111170000	Iomerê - Prolicita	2.379,00	2.379,00
4173802110111200000	Ipuaçu - Prolicita	5.490,00	5.490,00
4173802110111230000	Irani - Prolicita	3.111,00	3.111,00
4173802110111260000	Itá - Prolicita	2.745,00	2.745,00
4173802110111450000	Lajeado Grande - Prolicita	2.379,00	2.379,00
4173802110111530000	Luzerna - Prolicita	2.379,00	2.379,00
4173802110111540000	Macieira - Prolicita	2.379,00	2.379,00
4173802110111620000	Matos Costa - Prolicita	2.379,00	2.379,00
4173802110111790000	Ouro - Prolicita	2.379,00	2.379,00
4173802110111800000	Ouro Verde - Prolicita	2.379,00	2.379,00
4173802110111980000	Pinheiro Preto - Prolicita	2.379,00	2.379,00
4173802110112090000	Presidente Castello Branco - Prolicita	2.379,00	2.379,00
4173802110112300000	Santa Cecilia - Prolicita	3.477,00	3.477,00
4173802110112400000	São Bonifácio - Prolicita	2.379,00	2.379,00
4173802110112760000	Treze Tilias - Prolicita	2.745,00	2.745,00
4173802110112850000	Vargeão - Prolicita	4.758,00	4.758,00
4173802110112920000	Xanxerê - Prolicita	6.039,00	6.039,00
4200000000000000000	Receitas de capital	14.000,00	14.000,00
4240000000000000000	Transferências de capital	14.000,00	14.000,00
4243000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	14.000,00	14.000,00
4243800000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	14.000,00	14.000,00
4243801000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	14.000,00	14.000,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2019 Período: Janeiro

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4243801100000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	14.000,00	14.000,00
4243801110000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal	14.000,00	14.000,00
4243801110100000000	PROLICITA - RATEIO	14.000,00	14.000,00
4243801110110100000	Alto Bela vista - Prolicita	500,00	500,00
4243801110110210000	Arroio Trinta - Prolicita	500,00	500,00
4243801110110620000	Capinzal- Prolicita	500,00	500,00
4243801110110660000	Celso Ramos - Prolicita	500,00	500,00
4243801110110800000	Curitibanos - Prolicita	500,00	500,00
4243801110110870000	Erval Velho - Prolicita	500,00	500,00
4243801110110880000	Faxinal dos Guedes - Prolicita	500,00	500,00
4243801110110930000	Fraiburgo - Prolicita	500,00	500,00
4243801110111090000	Ibicaré - Prolicita	500,00	500,00
4243801110111170000	Iomerê - Prolicita	500,00	500,00
4243801110111200000	Ipuaçu - Prolicita	1.000,00	1.000,00
4243801110111230000	Irani - Prolicita	500,00	500,00
4243801110111260000	Itá - Prolicita	500,00	500,00
4243801110111450000	Lajeado Grande - Prolicita	500,00	500,00
4243801110111530000	Luzerna - Prolicita	500,00	500,00
4243801110111540000	Macieira - Prolicita	500,00	500,00
4243801110111620000	Matos Costa - Prolicita	500,00	500,00
4243801110111790000	Ouro - Prolicita	500,00	500,00
4243801110111800000	Ouro Verde - Prolicita	500,00	500,00
4243801110111980000	Pinheiro Preto - Prolicita	500,00	500,00
4243801110112090000	Presidente Castello Branco - Prolicita	500,00	500,00
4243801110112300000	Santa Cecilia - Prolicita	500,00	500,00
4243801110112400000	São Bonifácio - Prolicita	500,00	500,00
4243801110112760000	Treze Tílias - Prolicita	500,00	500,00
4243801110112850000	Vargeão - Prolicita	1.000,00	1.000,00
4243801110112920000	Xanxerê - Prolicita	500,00	500,00
	Total Receita	157.343,83	157.343,83
	Total Geral	157.343,83	157.343,83

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Publicação Nº 1927235

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária

Quadro de Detalhamento da Despesa

Período: 01/01/2018 até: 31/12/2018 Listar Contas Analiticas: Não

Órgão: 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO

Unidade: 1 - Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA

Funcional: 0004.0122.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO CIMCATARINA

Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Executado
	3339000000000000000	Aplicações diretas	1000200 - Recursos Ordinários	34.616,30
	3449000000000000000	Aplicacoes diretas	1000200 - Recursos Ordinários	9.857,56
			Total Ação	44.473,86

Funcional: 0004.0122.0001.2002 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS

Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Executado
	3319000000000000000	Aplicações diretas	1000301 - TCP - PROLICITA	1.182.993,32
	3339000000000000000	Aplicações diretas	1000301 - TCP - PROLICITA	393.366,71
	3339000000000000000	Aplicações diretas	3000301 - TCP - PROLICITA SUPERAVIT	12.698,69
	3449000000000000000	Aplicacoes diretas	1000301 - TCP - PROLICITA	48.947,02
			Total Ação	1.638.005,74

Funcional: 0004.0122.0001.2003 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA

Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Executado
	3339000000000000000	Aplicações diretas	1000311 - TCP - TELEFONIA	160.806,55
			Total Ação	160.806,55

Funcional: 0004.0122.0001.2004 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO PLANEJAMENTO URBANO

Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Executado
	3319000000000000000	Aplicações diretas	1000200 - Recursos Ordinários	249.942,31
	3339000000000000000	Aplicações diretas	1000200 - Recursos Ordinários	64.139,22
	3449000000000000000	Aplicacoes diretas	1000200 - Recursos Ordinários	33.844,72
			Total Ação	347.926,25

Funcional: 0004.0122.0001.2005 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Executado
	3319000000000000000	Aplicações diretas	1000312 - TCP - MIP	141.956,59
	3339000000000000000	Aplicações diretas	1000312 - TCP - MIP	1.291.245,69
	3449000000000000000	Aplicacoes diretas	1000312 - TCP - MIP	23.617,42
			Total Ação	1.456.819,70

Funcional: 0004.0122.0001.2006 - DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Executado
	3319000000000000000	Aplicações diretas	1000200 - Recursos Ordinários	582.391,29
	3319000000000000000	Aplicações diretas	1000302 - TCP - PROAMA	1.177,69
	3339000000000000000	Aplicações diretas	1000200 - Recursos Ordinários	121.211,31
	3339000000000000000	Aplicações diretas	1000302 - TCP - PROAMA	58.125,59
	3339000000000000000	Aplicações diretas	3000302 - TCP - PROAMA SUPERAVIT	11.162,84
	3449000000000000000	Aplicacoes diretas	1000200 - Recursos Ordinários	24.353,40
			Total Ação	798.422,12

Funcional: 0004.0122.0001.2007 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Executado
	3319000000000000000	Aplicações diretas	1000200 - Recursos Ordinários	118.098,16
	3339000000000000000	Aplicações diretas	1000200 - Recursos Ordinários	3.850,00
	3339000000000000000	Aplicações diretas	1000303 - TCP - PROHIDRO	11.867,10
	3449000000000000000	Aplicacoes diretas	1000303 - TCP - PROHIDRO	437.841,75
			Total Ação	571.657,01
			Total Unidade	5.018.111,23

Unidade: 2 - Encargos Gerais do CIMCATARINA

Funcional: 0028.0846.9999.0300 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Tipo Orçamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Executado
	3339000000000000000	Aplicações diretas	1000200 - Recursos Ordinários	11.201,14
			Total Ação	11.201,14
			Total Unidade	11.201,14
			Total Órgão	5.029.312,37

Total Geral	5.029.312,37

Data de Emissão: 29/01/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária

Quadro de Detalhamento da Despesa

Período: 01/01/2018 até: 31/12/2018 Listar Contas Analiticas: Não

ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo CPF: 590.962.419-91	LUIZ FERNANDO RALDI Diretor Financeiro CPF: 007.140.999-88	ANDRESSA SCHABERLE GATTI Contadora CRC/SC 042273/O

RAZÃO ANALÍTICO PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Publicação Nº 1927450

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/01/2019 até: 31/01/2019

9317 -1111119000101000000 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5 - 18520-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**3.377,63**
31/01/2019		
Receita Orçamentária		6,34
Transf. Bancária		(3.100,00)
	Total dia 31/01/2019	(3.093,66)
	TOTAL	**283,97**
19963 -1111119000104000000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**129.476,90**
17/01/2019		
Pagamento de Empenho		(82,04)
Transf. Bancária		(5.000,00)
	Total dia 17/01/2019	(5.082,04)
21/01/2019		
Transf. Bancária		(10.000,00)
	Total dia 21/01/2019	(10.000,00)
30/01/2019		
Pagamento de Empenho		(5.822,46)
Pagamento de Nota Extra		(165,31)
	Total dia 30/01/2019	(5.987,77)
31/01/2019		
Pagamento de Empenho		(6,00)
Receita Orçamentária		230,14
	Total dia 31/01/2019	224,14
	TOTAL	**108.631,23**
19964 -1111119000105000000 - B.Brasil - Ctp3 Proama - 21.525-2 - 21525-2		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**973,95**
31/01/2019		
Receita Orçamentária		1,82
	Total dia 31/01/2019	1,82
	TOTAL	**975,77**

19965 -1111119000106000000 - B. Brasil - PROLICITA 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**84.298,04**
02/01/2019		
Pagamento de Empenho		(7.414,25)
	Total dia 02/01/2019	(7.414,25)
07/01/2019		
Pagamento de Empenho		(2.100,00)
	Total dia 07/01/2019	(2.100,00)
09/01/2019		
Pagamento de Empenho		(3.400,00)
	Total dia 09/01/2019	(3.400,00)
14/01/2019		
Pagamento de Empenho		(21.557,88)
Pagamento de Restos		(2.843,17)
	Total dia 14/01/2019	(24.401,05)
17/01/2019		
Pagamento de Empenho		(1.672,52)
Pagamento de Restos		(146,01)
Receita Orçamentária		2.879,00
	Total dia 17/01/2019	1.060,47
18/01/2019		
Receita Orçamentária		6.490,00
	Total dia 18/01/2019	6.490,00
21/01/2019		
Pagamento de Empenho		(1.154,13)
Receita Orçamentária		11.516,00
	Total dia 21/01/2019	10.361,87
22/01/2019		
Receita Orçamentária		2.879,00
	Total dia 22/01/2019	2.879,00
24/01/2019		
Pagamento de Empenho		(2.000,00)
Receita Orçamentária		2.879,00
	Total dia 24/01/2019	879,00
25/01/2019		
Pagamento de Empenho		(1.050,00)
Receita Orçamentária		15.542,00
	Total dia 25/01/2019	14.492,00
28/01/2019		
Receita Orçamentária		19.885,00
	Total dia 28/01/2019	19.885,00
29/01/2019		
Pagamento de Empenho		(70,00)
Receita Orçamentária		18.787,00
	Total dia 29/01/2019	18.717,00
30/01/2019		
Pagamento de Empenho		(70.555,33)
Pagamento de Nota Extra		(3.824,61)
Receita Orçamentária		2.879,00
	Total dia 30/01/2019	(71.500,94)
31/01/2019		
Pagamento de Empenho		(1.233,71)
Pagamento de Restos		(86,49)
Receita Orçamentária		13.122,58
	Total dia 31/01/2019	11.802,38
	TOTAL	**62.048,52**

19967 -1111119000108000000 - B. Brasil - PROLICITA TELEFONIA 22864-8 - 22864-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**29.700,54**
10/01/2019		
Pagamento de Empenho		(1.032,67)
	Total dia 10/01/2019	(1.032,67)
17/01/2019		
Pagamento de Empenho		(11.550,84)
	Total dia 17/01/2019	(11.550,84)
31/01/2019		
Pagamento de Empenho		(4,50)
Receita Orçamentária		44,60
	Total dia 31/01/2019	40,10
	TOTAL	**17.157,13**

19968 -1111119000109000000 - B. Brasil- PROHIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS 24497-X - 24497-X		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**4,13**
31/01/2019		
Pagamento de Empenho		(1,00)
Receita Orçamentária		0,01
	Total dia 31/01/2019	(0,99)
	TOTAL	**3,14**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

19970 -1111119000111000000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS - 24625-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**4.068,91**
02/01/2019		
Pagamento de Empenho		(2.500,00)
	Total dia 02/01/2019	(2.500,00)
07/01/2019		
Pagamento de Empenho		(2.450,00)
	Total dia 07/01/2019	(2.450,00)
08/01/2019		
Receita Orçamentária		1.215,00
	Total dia 08/01/2019	1.215,00
14/01/2019		
Pagamento de Empenho		(198,00)
	Total dia 14/01/2019	(198,00)
17/01/2019		
Pagamento de Empenho		(2.770,00)
Transf. Bancária		5.000,00
	Total dia 17/01/2019	2.230,00
18/01/2019		
Receita Orçamentária		2.204,55
	Total dia 18/01/2019	2.204,55
21/01/2019		
Pagamento de Empenho		(7.359,30)
Transf. Bancária		10.000,00
	Total dia 21/01/2019	2.640,70
22/01/2019		
Receita Orçamentária		7.299,45
	Total dia 22/01/2019	7.299,45
24/01/2019		
Pagamento de Empenho		(1.623,25)
	Total dia 24/01/2019	(1.623,25)
25/01/2019		
Pagamento de Empenho		(63,45)
Receita Orçamentária		4.844,25
	Total dia 25/01/2019	4.780,80
28/01/2019		
Pagamento de Empenho		(676,66)
	Total dia 28/01/2019	(676,66)
29/01/2019		
Pagamento de Empenho		(2.013,52)
Pagamento de Restos		(1.050,00)
	Total dia 29/01/2019	(3.063,52)
30/01/2019		
Pagamento de Empenho		(58.845,72)
Pagamento de Nota Extra		(520,37)
Receita Orçamentária		8.891,10
	Total dia 30/01/2019	(50.474,99)
31/01/2019		
Pagamento de Empenho		(2.205,72)
Receita Orçamentária		35.747,99
Transf. Bancária		3.100,00
	Total dia 31/01/2019	36.642,27
	TOTAL	**95,26**

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos

Data de Emissão: 01/01/2019 Até: 31/01/2019

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
1	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	42,96	1.457,04
2	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	500,00	8,65	491,35
3	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	02/01/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	0,00	1.500,00
4	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	02/01/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	1.000,00	0,00	1.000,00
5	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	02/01/2019	JANGO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA ME	198,00	0,00	198,00
6	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	02/01/2019	JANGO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA ME	1.620,00	0,00	1.620,00
7	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	REVOLUCION SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	2.280,00	0,00	2.280,00
8	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	REVOLUCION SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	243.739,80	0,00	243.739,80
9	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	HBINFOPROVEDOR LTDA ME	1.014,00	0,00	1.014,00
10	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	HBINFOPROVEDOR LTDA ME	9.000,00	0,00	9.000,00
11	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	02/01/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRO	85,96	0,00	85,96
12	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	02/01/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRO	254,86	82,94	171,92
13	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000311	02/01/2019	BANCO DO BRASIL S.A.	500,00	0,00	500,00
14	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	02/01/2019	BANCO DO BRASIL S.A.	2.500,00	0,00	2.500,00
15	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	02/01/2019	SANDRA ZONTA	5.183,37	0,00	5.183,37
16	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	02/01/2019	SANDRA ZONTA	1.727,79	0,00	1.727,79
17	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	OI SA	5.422,48	0,00	5.422,48
18	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	02/01/2019	OI SA	5.000,00	0,00	5.000,00
19	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000311	02/01/2019	TIM CELULARES S.A	4.000,00	0,00	4.000,00
20	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	IPM SISTEMAS LTDA	520,00	0,00	520,00
21	Global	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	02/01/2019	GEINFO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA M	7.800,00	0,00	7.800,00
22	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3449000000000000000	01000301	02/01/2019	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA	21.514,00	0,00	21.514,00
23	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2004.3449000000000000000	01000312	02/01/2019	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA	2.082,00	0,00	2.082,00
24	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3449000000000000000	01000200	02/01/2019	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA	4.164,00	0,00	4.164,00
25	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3449000000000000000	01000200	02/01/2019	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA	6.940,00	0,00	6.940,00
26	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	CELESC DISTRIBUICAO S A	5.000,00	0,00	5.000,00
27	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	02/01/2019	CELESC DISTRIBUICAO S A	5.000,00	0,00	5.000,00
28	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000311	02/01/2019	TELEFÔNICA BRASIL	14.000,00	0,00	14.000,00
29	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	TELEFÔNICA BRASIL	10.000,00	0,00	10.000,00
30	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000311	02/01/2019	TELEFÔNICA BRASIL	21.500,00	0,00	21.500,00
31	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	02/01/2019	POSTO MACA LTDA	2.382,00	0,00	2.382,00
32	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	POSTO MACA LTDA	1.588,00	0,00	1.588,00
33	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	02/01/2019	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
34	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	02/01/2019	QUARK ENGENHARIA EIRELI	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
35	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	BECO CASTELO CONSTRUÇÕES E INCORPORA	35.870,00	0,00	35.870,00
36	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ	9.600,00	0,00	9.600,00
37	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000311	02/01/2019	CLARO S.A	10.000,00	0,00	10.000,00
38	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3449000000000000000	01000301	02/01/2019	COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA	1.920,00	0,00	1.920,00
39	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA	800,00	0,00	800,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Data de Emissão: 01/01/2019 Até: 31/01/2019

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
40	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	02/01/2019	PROLICITA	950.000,00	0,00	950.000,00
41	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	02/01/2019	PROLICITA - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS	35.000,00	0,00	35.000,00
42	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	02/01/2019	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS	650.000,00	0,00	650.000,00
43	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	02/01/2019	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS C	96.000,00	0,00	96.000,00
44	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3319000000000000000	01000312	02/01/2019	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS D	96.000,00	0,00	96.000,00
45	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	02/01/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	80.000,00	0,00	80.000,00
46	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	02/01/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.500,00	0,00	3.500,00
47	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	02/01/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	55.000,00	0,00	55.000,00
48	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	02/01/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	8.400,00	0,00	8.400,00
49	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3319000000000000000	01000312	02/01/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	8.500,00	0,00	8.500,00
50	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	02/01/2019	INSS	210.000,00	0,00	210.000,00
51	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	02/01/2019	INSS	8.500,00	0,00	8.500,00
52	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	02/01/2019	INSS	150.000,00	0,00	150.000,00
53	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3319000000000000000	01000200	02/01/2019	INSS	21.000,00	0,00	21.000,00
54	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3319000000000000000	01000312	02/01/2019	INSS	21.000,00	0,00	21.000,00
55	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	LUCIANA BERNABÉ DE OLIVEIRA	5.700,00	0,00	5.700,00
56	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	SIMONE BELO DE SOUZA	5.700,00	0,00	5.700,00
57	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	BRUNA LUIZA MARCONDES ZAGONEL	5.700,00	0,00	5.700,00
58	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	LETÍCIA SCOPEL	5.700,00	0,00	5.700,00
59	Global	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	02/01/2019	MORGANA OGLIARI DA SILVA	5.700,00	0,00	5.700,00
60	Global	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	02/01/2019	SABRINA SOLONYNSKA DIAS	5.700,00	0,00	5.700,00
61	Global	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	02/01/2019	VITOR HUGO MACIEL RIBEIRO	5.700,00	0,00	5.700,00
62	Global	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	02/01/2019	LETÍCIA GENIQUELI REICHARDT	5.700,00	0,00	5.700,00
63	Global	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	02/01/2019	CELSO AFONSO PALHARES MADRID FILHO	5.550,00	0,00	5.550,00
64	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	BRUNA GHELLER RIBEIRO	4.104,00	0,00	4.104,00
65	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	JEAN JOSÉ DA ROSA LUZZI	4.104,00	0,00	4.104,00
66	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000200	02/01/2019	ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS -	5.000,00	70,00	4.930,00
67	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	IPM SISTEMAS LTDA	4.831,40	0,00	4.831,40
68	Global	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	IVETE REGINA ODORIZZI	14.361,48	0,00	14.361,48
69	Global	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	02/01/2019	IVETE REGINA ODORIZZI	14.361,48	0,00	14.361,48
70	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	REVOLUCION SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	45.540,00	0,00	45.540,00
71	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	CIDIMAR DA ROSA	1.800,00	0,00	1.800,00
72	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	CELESC DISTRIBUICAO S A	5.000,00	0,00	5.000,00
73	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	ANDRE FULMANN	500,00	0,00	500,00
74	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	02/01/2019	ANDRE FULMANN	500,00	0,00	500,00
75	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS SEGUR	16,15	0,00	16,15
76	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	02/01/2019	DETRAN SC	119,62	0,00	119,62
77	Estimativo	01.002.0028.0846.9999.0300.3339000000000000000	01000200	02/01/2019	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL D	10.000,00	0,00	10.000,00
78	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	04/01/2019	LUIS FELIPE BRAGA KRONBAUER	1.050,00	0,00	1.050,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos

Data de Emissão: 01/01/2019 Até: 31/01/2019

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
79	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	04/01/2019	LUIZ CARLOS DE FREITAS JUNIOR	1.050,00	0,00	1.050,00
80	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	04/01/2019	GUILHERME MÜLLER	1.050,00	0,00	1.050,00
81	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	04/01/2019	CASSANDRA HELENA FAES	1.400,00	0,00	1.400,00
82	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	09/01/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	1.000,00	0,00	1.000,00
83	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	09/01/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	350,00	0,00	350,00
84	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	09/01/2019	LUIZ CARLOS DE FREITAS JUNIOR	350,00	0,00	350,00
85	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	09/01/2019	LUIS FELIPE BRAGA KRONBAUER	700,00	0,00	700,00
86	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	09/01/2019	ELOI RONNAU	1.000,00	0,00	1.000,00
87	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	09/01/2019	LUIZ CARLOS DE FREITAS JUNIOR	496,60	0,00	496,60
88	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000313	11/01/2019	TAP TRANSPORTADORA AUTOMOTIVA PAULIST	19.800,00	0,00	19.800,00
89	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	11/01/2019	CASSANDRA HELENA FAES	360,10	0,00	360,10
90	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	11/01/2019	ELMO PAPELARIA LTDA ME	36,94	0,00	36,94
91	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	14/01/2019	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORM	180,00	0,00	180,00
92	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	14/01/2019	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFO	168,00	0,00	168,00
93	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	14/01/2019	ISRAEL MONTEIRO	254,80	0,00	254,80
94	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	14/01/2019	CASSANDRA HELENA FAES	700,00	0,00	700,00
95	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000314	15/01/2019	ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS -	5.000,00	0,00	5.000,00
96	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	16/01/2019	ELMO PAPELARIA LTDA ME	31,78	0,00	31,78
97	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	16/01/2019	ROBERTA APARECIDA CAPPELLETTO EIRELI ME	70,00	0,00	70,00
98	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	16/01/2019	ELOI RONNAU	350,00	0,00	350,00
99	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	21/01/2019	DRONEG ENGENHARIA LTDA - ME	6.000,00	0,00	6.000,00
100	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	21/01/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	343,84	0,00	343,84
101	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	21/01/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	78,00	0,00	78,00
102	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	21/01/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	165,10	0,00	165,10
103	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	21/01/2019	GUILHERME MÜLLER	239,20	0,00	239,20
104	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	22/01/2019	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3 REGIAO	48,23	0,00	48,23
105	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	22/01/2019	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3 REGIAO	48,23	0,00	48,23
106	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	23/01/2019	GUILHERME MÜLLER	700,00	0,00	700,00
107	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	23/01/2019	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	700,00	0,00	700,00
108	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	23/01/2019	LUIS FELIPE BRAGA KRONBAUER	1.050,00	0,00	1.050,00
109	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	23/01/2019	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRC	343,84	0,00	343,84
110	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000200	23/01/2019	BANCO DO BRASIL S.A.	500,00	0,00	500,00
111	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	23/01/2019	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3 REGIAO	48,23	0,00	48,23
112	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	24/01/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	0,00	1.500,00
113	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	24/01/2019	LUIZ FERNANDO RALDI	500,00	0,00	500,00
114	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	24/01/2019	CASSANDRA HELENA FAES	312,00	0,00	312,00
115	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	24/01/2019	BANCO DO BRASIL S.A.	2.500,00	0,00	2.500,00
116	Ordinário	01.002.0028.0846.9999.0300.3339000000000000000	01000200	24/01/2019	JANGO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA ME	785,00	0,00	785,00
117	Ordinário	01.002.0028.0846.9999.0300.3339000000000000000	01000200	24/01/2019	JANGO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA ME	1.290,00	0,00	1.290,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Data de Emissão: 01/01/2019 Até: 31/01/2019

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
118	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	24/01/2019	COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA	800,00	0,00	800,00
119	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	25/01/2019	BECO CASTELO CONSTRUÇÕES E INCORPORA(	2.215,48	0,00	2.215,48
120	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	25/01/2019	BECO CASTELO CONSTRUÇÕES E INCORPORA(	2.246,28	0,00	2.246,28
121	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	25/01/2019	MAURÍCIO PERAZZOLI	700,00	0,00	700,00
122	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	25/01/2019	ATENA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	207,00	0,00	207,00
123	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	28/01/2019	MAURÍCIO DE JESUS	520,00	0,00	520,00
124	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	28/01/2019	MECANICA JUNIOR AUTO DIESEL EIRELI - ME	404,51	0,00	404,51
125	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	28/01/2019	MECANICA JUNIOR AUTO DIESEL EIRELI - ME	95,00	0,00	95,00
126	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	28/01/2019	FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉT	141,03	0,00	141,03
127	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	28/01/2019	FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉT	342,65	0,00	342,65
128	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	28/01/2019	GUILHERME MÜLLER	540,80	0,00	540,80
129	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	30/01/2019	ELOI RONNAU	10.573,48	0,00	10.573,48
130	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	30/01/2019	ELOI RONNAU	3.524,49	0,00	3.524,49
131	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	30/01/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.127,84	0,00	1.127,84
132	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3319000000000000000	01000301	30/01/2019	INSS	2.960,57	0,00	2.960,57
133	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	30/01/2019	LIBERTY SEGUROS S/A	1.987,41	0,00	1.987,41
134	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	30/01/2019	VALDECIR JOSE DALAGNOL E CIA LTDA	800,00	0,00	800,00
135	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	30/01/2019	VALDECIR JOSE DALAGNOL E CIA LTDA	2.000,00	0,00	2.000,00
136	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2002.3339000000000000000	01000301	31/01/2019	FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTD	900,00	0,00	900,00
137	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2003.3339000000000000000	01000200	31/01/2019	BANCO DO BRASIL S.A.	50,00	0,00	50,00
138	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2004.3339000000000000000	01000312	31/01/2019	BANCO DO BRASIL S.A.	100,00	0,00	100,00
					Total Empenhos Globais	**398.038,64**	**0,00**	**398.038,64**
					Total Empenhos Ordinários	**130.082,18**	**134,55**	**129.947,63**
					Total Empenhos Estimativos	**4.558.660,00**	**70,00**	**4.558.590,00**
					Total Subempenhos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Geral	**5.086.780,82**	**204,55**	**5.086.576,27**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/01/2019 até: 31/01/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
02/01/2019	1	SANDRA ZONTA	01/2019	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	1.496,91
02/01/2019	3	SANDRA ZONTA	01/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.686,46
02/01/2019	4	SANDRA ZONTA	01/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.727,79
02/01/2019	5	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		500,00
02/01/2019	6	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.500,00
02/01/2019	7	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.000,00
02/01/2019	8	LUIZ FERNANDO RALDI			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.500,00
								SubTotal 02/01/2019	**11.411,16**
07/01/2019	9	GUILHERME MÜLLER	03/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.050,00
07/01/2019	10	CASSANDRA HELENA FAES	04/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.400,00
07/01/2019	11	LUIS FELIPE BRAGA KRONE	01/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.050,00
07/01/2019	12	LUIZ CARLOS DE FREITAS .	02/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.050,00
								SubTotal 07/01/2019	**4.550,00**
09/01/2019	13	ELOI RONNAU	07/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.000,00
09/01/2019	14	LUIZ FERNANDO RALDI	08/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.000,00
09/01/2019	15	LUIZ FERNANDO RALDI	09/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		350,00
09/01/2019	16	LUIS FELIPE BRAGA KRONE	05/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		700,00
09/01/2019	17	LUIZ CARLOS DE FREITAS .	06/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		350,00
								SubTotal 09/01/2019	**3.400,00**
10/01/2019	18	TIM CELULARES S.A	3635218068, 3635218069, 3635218066, 3635218067		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		1.032,67
								SubTotal 10/01/2019	**1.032,67**
11/01/2019	2	IPM SISTEMAS LTDA	12502	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	7,80
								SubTotal 11/01/2019	**7,80**
14/01/2019	1	BECO CASTELO CONSTRU(	12/2018		3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.110,00
14/01/2019	2	CENTRO EXECUTIVO IMPEI	140000000000007086-1, 14000000000007085-3, 14000000000007145-0, 14000000000007146-9		3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		733,17
14/01/2019	19	OI SA	1901.004023928		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		498,99
14/01/2019	20	POSTO MACA LTDA	50104		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		203,89
14/01/2019	21	BECO CASTELO CONSTRU(	01/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.055,00
14/01/2019	22	TAP TRANSPORTADORA AU	1732, 1731, 1730, 1729, 1728, 1727, 1726, 1725, 1724, 1723, 1722, 1721, 1720, 1719, 1718		1000313	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		19.800,00
14/01/2019	23	JANGO INDÚSTRIA GRÁFIC.	1102		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		198,00
								SubTotal 14/01/2019	**24.599,05**
17/01/2019	3	DGW BRASIL EIRELI ME	408		3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		146,01
17/01/2019	24	OI SA	1901.004098947		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		82,04

Publicação Nº 1927453

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/01/2019 até: 31/01/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
17/01/2019	25	POSTO MACA LTDA	50225		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		76,49
17/01/2019	26	CLARO S.A	000822405/012019, 000822418/012019, 000822406/012019, 000822407/012019		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		2.282,61
17/01/2019	27	IPM SISTEMAS LTDA	12502		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		512,20
17/01/2019	28	TELEFÔNICA BRASIL	0300514751, 0324424955, 003.744.248/01/2019, 003.735.898/01/2019, 003.744.250/01/2019, 003.735.900/01/2019, 003.735.912/01/2019		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		3.083,71
17/01/2019	29	TELEFÔNICA BRASIL	003.744.231/01/2019, 003.744.232/01/2019, 003.735.913/01/2019, 003.735.903/01/2019, 003.735.909/01/2019		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		6.184,52
17/01/2019	30	TELEFÔNICA BRASIL	003.735.918/01/2019, 003.744.225/01/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		810,32
17/01/2019	31	DELEGACIA DA RECEITA FE	12/2018		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		2.693,51
17/01/2019	32	ELOI RONNAU	11/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		350,00
								SubTotal 17/01/2019	**16.221,41**
21/01/2019	33	GUILHERME MÜLLER	04/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		239,20
21/01/2019	34	CASSANDRA HELENA FAES	10/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		700,00
21/01/2019	35	CASSANDRA HELENA FAES	02/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		360,10
21/01/2019	36	DRONEG ENGENHARIA LTD	14564460		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		6.000,00
21/01/2019	37	ANDRE FULMANN	201900000001015		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		20,00
21/01/2019	38	POSTO MACA LTDA	50342		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		80,55
21/01/2019	39	POSTO MACA LTDA	50322		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		178,11
21/01/2019	40	LUIZ FERNANDO RALDI	06/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		165,10
21/01/2019	41	LUIZ FERNANDO RALDI	05/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		78,00
21/01/2019	42	LUIZ CARLOS DE FREITAS	01/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		496,60
21/01/2019	43	SEGURADORA LÍDER DOS (	01010000408125299		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		16,15
21/01/2019	44	DETRAN SC	408125297		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		119,62
21/01/2019	45	ANDRE FULMANN	201900000001015		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		60,00
								SubTotal 21/01/2019	**8.513,43**
24/01/2019	46	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	12/14/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		700,00
24/01/2019	47	GUILHERME MÜLLER	13/15/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		700,00
24/01/2019	48	POSTO MACA LTDA	50482		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		223,25
24/01/2019	49	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.500,00
24/01/2019	50	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		500,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/01/2019 até: 31/01/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
								SubTotal 24/01/2019	**3.623,25**
25/01/2019	51	POSTO MACA LTDA	50363		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		63,45
25/01/2019	52	LUIS FELIPE BRAGA KRONE	16/2019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.050,00
								SubTotal 25/01/2019	**1.113,45**
28/01/2019	53	MAURÍCIO DE JESUS	18/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		520,00
28/01/2019	54	POSTO MACA LTDA	50596		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		156,66
								SubTotal 28/01/2019	**676,66**
29/01/2019	4	JANGO INDÚSTRIA GRÁFIC.	1111		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.050,00
29/01/2019	55	POSTO MACA LTDA	50685		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		129,54
29/01/2019	56	POSTO MACA LTDA	50655		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		92,06
29/01/2019	57	JANGO INDÚSTRIA GRÁFIC.	1111		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.620,00
29/01/2019	58	ROBERTA APARECIDA CAP	986		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		70,00
29/01/2019	59	CONSELHO REGIONAL DE E	468371245, 468372643		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		171,92
								SubTotal 29/01/2019	**3.133,52**
30/01/2019	1	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		2.327,61
30/01/2019	2	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		35,35
30/01/2019	3	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		485,02
30/01/2019	4	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		165,31
30/01/2019	5	PROLICITA	1		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		1.497,00
30/01/2019	60	PROLICITA	012019	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	19.035,81
30/01/2019	61	DESENVOLVIMENTO E GES	012019	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	10.393,60
30/01/2019	62	DESENVOLVIMENTO E GES	012019	Pagamento automático de ret	1000200		Retenção	1	2.951,38
30/01/2019	63	DESENVOLVIMENTO E GES	012019	Pagamento automático de ret	1000312		Retenção	1	1.879,75
30/01/2019	64	ELOI RONNAU	022019	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	4.203,13
30/01/2019	65	MAURÍCIO PERAZZOLI	17/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		700,00
30/01/2019	66	PROLICITA	012019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		55.351,46
30/01/2019	67	DESENVOLVIMENTO E GES	012019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		12.598,73
30/01/2019	68	DESENVOLVIMENTO E GES	012019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		38.629,88
30/01/2019	69	DESENVOLVIMENTO E GES	012019		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		5.822,46
30/01/2019	70	JEAN JOSÉ DA ROSA LUZZI	012019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		684,00
30/01/2019	71	BRUNA GHELLER RIBEIRO	012019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		684,00
30/01/2019	72	LETÍCIA SCOPEL	012019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		950,00
30/01/2019	73	SIMONE BELO DE SOUZA	012019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		950,00
30/01/2019	74	BRUNA LUIZA MARCONDES	012019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		950,00
30/01/2019	75	LUCIANA BERNABÉ DE OLI	012019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		950,00
30/01/2019	76	CELSO AFONSO PALHARES	012019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		950,00
30/01/2019	77	LETÍCIA GENIQUELI REICH	012019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		950,00
30/01/2019	78	VITOR HUGO MACIEL RIBEI	012019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		950,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/01/2019 até: 31/01/2019 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
30/01/2019	79	SABRINA SOLONYNSKA DIA	012019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		950,00
30/01/2019	80	MORGANA OGLIARI DA SILV	012019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		950,00
30/01/2019	81	MECANICA JUNIOR AUTO D	201900000000807		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		95,00
30/01/2019	82	MECANICA JUNIOR AUTO D	2508		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		404,51
30/01/2019	83	FRAYSISTEM SERVIÇOS DE	3289		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		141,03
30/01/2019	84	FRAYSISTEM SERVIÇOS DE	201900000000721		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		342,65
30/01/2019	85	ISRAEL MONTEIRO	03/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		254,80
30/01/2019	86	GUILHERME MÜLLER	08/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		540,80
30/01/2019	87	CASSANDRA HELENA FAES	07/2019		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		312,00
30/01/2019	88	POSTO MACA LTDA	50834		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		217,35
30/01/2019	89	ELOI RONNAU	022019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		6.370,35
30/01/2019	90	ELOI RONNAU	022019		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		3.524,49
								SubTotal 30/01/2019	**178.197,47**
31/01/2019	5	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		(8,65)
31/01/2019	5	SK MATERIAIS PARA ESCRI	4647		3000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		86,49
31/01/2019	6	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		(42,96)
31/01/2019	91	LIBERTY SEGUROS S/A	26-31111-A-3126757054/1		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.987,41
31/01/2019	92	FORUS SOLUÇÕES EM SUS	28320930009833309		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		900,00
31/01/2019	93	BANCO DO BRASIL S.A.	G337011420857071016		1000301	B. Brasil - PROLICITA 22436-	Débito Bancário		385,32
31/01/2019	94	BANCO DO BRASIL S.A.	G337011420857071020		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		6,00
31/01/2019	96	BANCO DO BRASIL S.A.	G337011420857071024		1000311	B. Brasil - PROLICITA TELEF	Débito Bancário		4,50
31/01/2019	97	BANCO DO BRASIL S.A.	G337011420857071030		1000200	B. Brasil- PROHIDRO PERFU	Débito Bancário		1,00
31/01/2019	98	BANCO DO BRASIL S.A.	G337011420857071032		1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		218,31
								SubTotal 31/01/2019	**3.537,42**
								Total Pago Janeiro	**260.017,29**
								Total Geral	**260.017,29**

CIS Nordeste

EDITAL Nº 02/2019 – CISNORDESTE/SC PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIO 01/2019 CISNORDESTE/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2019

Publicação Nº 1926796

Edital nº 02/2019 – CISNORDESTE/SC

Processo Seletivo de Estagio 01/2019 CISNORDESTE/SC
Processo Administrativo 01/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE, por meio de seu Presidente o Sr. Julio César Ronconi, Prefeito de Rio Negrinho, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal n. 11.107/05, Decreto Federal n. 6.017/07, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Estagiário, para estágio não obrigatório, nos termos da Lei 11.788/08, das Resoluções 02/2016, 27/2016 do CISNORDESTE; e, nas condições deste Edital:

Este Processo de Seleção de Estagiário abrangerá as vagas, os requisitos e local de estágio, a seguir descritos:

1. Cadastro de Reserva

Local do Estágio	Curso	Área de Atuação	Cadastro de Reserva	Carga Horária	Bolsa de estágio
Sede do CISNORDESTE/SC, em Joinville	Administração Ciências Contábeis	Controle e Avaliação	CR	20 h/semana	R$ 708,55/mês

2. Cadastro de Reserva

Local do Estágio	Curso	Área de Atuação	Cadastro de Reserva	Carga Horária	Bolsa de estágio
Sede do CISNORDESTE/SC, em Joinville	Direito	Assessoria Jurídica	CR	20 h/semana	R$ 708,55/mês

3. Requisitos

3.1 Estar regularmente matriculado em uma das instituições de ensino conveniadas ou que venham a se conveniar e frequentando ao menos metade das disciplinas semestrais oferecidas no curso relacionado ao estágio;

3.2 Para a vaga no setor de Controle e Avalição deverá estar cursando entre o 2º e 7º período do Curso Superior em Administração e Ciências Contábeis;

3.3 Para a vaga no setor de Assessoria Jurídica deverá estar cursando entre o 5º e 9º período (3º a 5º ano) do Curso Superior em Direito;

3.4 Possuir tempo disponível para dedicar-se às atividades do estágio, no período de vigência da bolsa, sem prejuízo às suas atividades discentes regulares;

3.5 Não ser servidor público.

4. Da carga horária, das atribuições e da remuneração

4.1 Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

4.2 Para a vaga no setor de Controle e Avaliação, o auxílio na realização de atendimento aos municípios e prestadores, conferência do faturamento, organização de documentos e elaboração de planilhas, ofícios e relatórios.

4.3 Para a vaga no setor da Assessoria Jurídica, auxílio e acompanhamento jurídico das licitações e demais atividades de suporte à Assessoria Jurídica.

4.4 Remuneração:

Nível	Remuneração
Estagiário – Nível Superior 20 horas/semanais	Valor da bolsa: - R$ 708,55 (setecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

4.5 Sendo comprovada a utilização de transporte público oneroso pelo estagiário será concedido auxílio-transporte mensal.

5 Das inscrições

5.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia 11/03/2019 até o dia 26/03/2019.

5.2 Para efetivar a inscrição, o candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos na sede do CISNORDESTE/SC:

a) Formulário anexo 1 deste edital devidamente preenchido;
b) Cópia de um documento oficial de identificação com foto;
c) Histórico Escolar Atualizado Confeccionado e firmado pela Instituição de Ensino;
d) Copia do Titulo de eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral;
e) Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos;
f) Atestado de Frequência ou Comprovante de Matricula.

NÃO SERÃO REALIZADAS FOTOCOPIAS DE DOCUMENTOS NO CISNORDESTE/SC

5.2.1 O candidato (a) deverá comparecer munido da documentação supracitada, pessoalmente no CISNORDESTE (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina), Prédio da AMUNESC, Rua Max Colin, 1843 – América – 89.204-635 – Joinville/SC, das 08h às 12h e das 13h às 17h, nos dias referidos no item 5.2., no prazo de inscrição.

5.3 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato(a), sendo excluído do Processo de Seleção o candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.4 As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão indeferidas.

6 Das Avaliações, da Aprovação e Classificação Final

6.1 O processo seletivo para ingresso no programa de estágio será constituído exclusivamente pela análise de desempenho acadêmico, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = (A \cdot N) + (B \cdot NPC)$

$NPC = \frac{CHC \cdot 10}{CHT}$

NF = Nota final do desempenho acadêmico
A = Peso para a média das notas
B = Peso para a nota da porcentagem concluída do curso
N = Média das notas das disciplinas cursadas
NPC = Nota da porcentagem concluída do curso
CHC = Carga horária cursada pelo aluno
CHT = Carga horária total do curso

6.2 A nota final do desempenho acadêmico (NF) será obtida pela soma da média aritmética das notas das disciplinas cursadas com aprovação (N), multiplicada pelo respectivo peso (A), e o da nota da porcentagem concluída do curso (NPC), multiplicada pelo respectivo peso (B).

6.3 A nota da porcentagem concluída do curso (NPC) será obtida pela divisão da carga horária cursada pelo estudante (CHC) pela carga horária total do curso (CHT) multiplicada por 10.

6.4 A média das notas das disciplinas cursadas (N) terá peso 7 (A) e a nota da porcentagem concluída do curso (NPC) terá peso 3 (B).

6.5 A classificação final será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site http://www.amunesc.org.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/63581 em ordem decrescente da média final, de acordo com a fórmula constante no item 6.1.

6.6 Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o estudante idoso, nos termos do art. 1º da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 e, depois, o que tiver maior idade.

7 Dos Recursos

7.1 Do resultado final do Processo de Seleção de Estagiário caberá recurso à Diretoria Executiva que receberá as razões e decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.1 Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente pelo candidato, no primeiro dia útil, das 8h às 12h e das 13h ás 17h, após a divulgação do resultado final, mediante requerimento formal acompanhado das respectivas razões, devidamente protocolado.

7.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

7.3 Não serão aceitos pedidos de recursos por via fax, correio eletrônico ou postal.

7.4 Todos os recursos deverão ser protocolizados diretamente na sede do CISNORDESTE.

8 Do Termo de Convênio e de Compromisso

8.1 A contratação do(s) estagiário(s) para a(s) vaga(s) para os setores de Controle e Avaliação e Assessoria Jurídica, ocorrerão após a conclusão do processo seletivo, mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre o estudante e o órgão concedente, a instituição de ensino ou, sendo o caso, seu agente de integração e o supervisor de estágio.

8.1.1 Acaso a instituição de ensino não esteja conveniada com o CISNORDESTE/SC, o convênio deverá ser celebrado anteriormente à assinatura do Termo de Compromisso e início das atividades do estagiários, sendo de inteira responsabilidade do estagiário promover os atos para formalização do Convênio.

8.1.2 Ao estudante convocado para a vaga de estágio compete obter a assinatura da instituição de ensino.

8.1.3 Mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário terá ciência de seus direitos, deveres e atribuições, e comprometer-se-á a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao estágio.

8.1.4 O estudante com necessidades especiais terá atribuições e obrigações compatíveis com sua condição.

8.2 Compete à instituição de ensino, sem prejuízo das obrigações definidas na legislação específica, celebrar Termo de Compromisso com o estudante, e com o CISNORDESTE/SC.

8.3 O Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério do CISNORDESTE, por até 02 (dois) anos.

8.4 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.5 O CISNORDESTE estabelecerá os documentos necessários à celebração do Termo de Compromisso que deverão ser entregues.

9 Das Disposições Gerais e Finais

9.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Surgindo novas vagas para a mesma finalidade, a critério da Administração, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem decrescente de classificação.

9.3 A abertura de processo seletivo de estagiários será realizada por meio deste Edital, cujo extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/ e no site http://www.amunesc.org.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/63581.

9.4 Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo Estagiário, regido pelo presente edital, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/ e no site http://www.amunesc.org.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/63581.

9.5 O presente Processo seletivo, após publicação do resultado final, terá vigência de 12 (doze) meses.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Joinville/SC, 15 de fevereiro de 2019
Julio César Ronconi
Presidente do CISNORDESTE/SC
ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO — Nível Superior

VAGA DESEJADA: _____

DADOS PESSOAIS

DATA DE PREENCHIMENTO DESTA FICHA: ____/____/____
NOME COMPLETO: _____
RG: _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO:____/____/ _____ IDADE: ____
SEXO: _____
ESTADO CIVIL: _____
NATURALIDADE: _____

FILIAÇÃO:
MAE: _____
PAI: _____
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( )SIM ( )NÃO DEFICIÊNCIA: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, Nº/Apto, CEP):

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE RESIDENCIAL: _____
FONE RECADOS: _____
FONE CELULAR: _____
E-MAIL: _____
CURSO: _____
UNIVERSIDADE: _____
SEMESTRE: _____
TURNO(S) EM QUE ESTUDA: _____
QUAL A PREVISÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO? _____
OUTROS CURSOS DE GRADUAÇÃO _____
DISPONIBILIDADE PARA ESTÁGIO: No turno da manhã? ( ) sim ( ) não

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2019 - BARRA VELHA

Publicação Nº 1927669

Extrato do Contrato de Rateio Nº 03/2019	
CONTRATANTE:	Município de Barra Velha
CNPJ:	83.102.830/0001-57
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços públicos de saúde prevista no art. 8º do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC– Cap. III, especialmente aqueles relativos à realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos, bem como treinamentos e desenvolvimento de pessoal, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CISNORDESTE/SC, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE.
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com a Lei Municipal nº 1423/2015 concomitante com o Decreto nº 1017/2015.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	R$ 56.926,00 (cinquenta e seis mil,novecentos e vinte e seis reais) mensais, perfazendo um total anual de R$ 683.112,00 (seiscentos e oitenta e três mil, cento e doze reais).
VIGÊNCIA:	O presente contrato vigerá do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Joinville/SC, 01 de janeiro de 2019. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2019 - CAMPO ALEGRE

Publicação Nº 1927706

Extrato do Contrato de Rateio Nº 04/2019	
CONTRATANTE:	Município de Campo Alegre por meio do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ:	01.941.360/0001-50
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços públicos de saúde prevista no art. 8º do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC– Cap. III, especialmente aqueles relativos à realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos, bem como treinamentos e desenvolvimento de pessoal, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CISNORDESTE/SC, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE.
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.773/2011 concomitante com o Decreto nº 11.638/2018.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	R$ 11.974,00 (onze mil, novecentos e setenta e quatro reais) mensais, perfazendo um total anual de R$ 143.688,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA:	O presente contrato vigerá do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Joinville/SC, 01 de janeiro de 2019.
Julio César Ronconi
Presidente do CISNORDESTE/SC

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018

Publicação Nº 1926861

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018

Origem: Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 29/2018

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC.

Contratada: SARDAGNA WEB - AGÊNCIA DIGITAL (CNPJ: 30.179.051/0001-93).

Objeto: Contratação de empresa para criação e desenvolvimento de Website (Site Gerenciável) para o CISNORDESTE/SC.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais) e R$45,00 /hora técnica (de acordo com a necessidade do Contratante).

Data: Joinville, 06 de Fevereiro de 2019
Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018

Publicação Nº 1926868

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018

Origem: Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 31/2018

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC.

Contratada: GLOBAL TOPOGRAFIA E PROJETOS (CNPJ: 17.551.520/0001-95).

Objeto: Contratação de empresa para Serviço de Topografia do terreno a ser utilizado para a construção da Sede Própria do CISNORDESTE/SC.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais)

Data: Joinville, 12 de Fevereiro de 2019
Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1927060

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Designa Comissão para realização de Processo Seletivo de Estagiários para o CISNORDESTE/SC
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Julio Cesar Ronconi, Prefeito Municipal de Rio Negrinho/SC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Contrato de

Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, conforme as disposições da Leis Federais nº 8.666/93, 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Resoluções 02/2016 e 27/2016 do CISNORDESTE/SC.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, como comissão responsável para a realização de processo seletivo para a concessão de Bolsa-Estágio, para a Assessoria Jurídica e Controle e Avaliação do CISNORDESTE/SC:
Márcia Regina Ebert – Coordenadora Administrativo-Financeiro
Guilherme Krieger – Assessor Jurídico
Patrícia Daura de Souza – Assistente Administrativo

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Joinville (SC), 07 de janeiro de 2019.
Julio Cesar Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 1927939

Resolução nº 04/2019.
Dispõe sobre ponto facultativo dos colaboradores do CISNORDESTE no período do Carnaval.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Julio César Ronconi, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado aos colaboradores do CISNORDESTE/SC no período do Carnaval, o que segue abaixo:

04/03/2019 (segunda-feira) – Ponto Facultativo;

05/03/2019 (terça-feira) - Feriado Facultativo;

06/03/2019 (quarta-feira), até as 13:00h (treze horas) – Ponto Facultativo.

Art. 2º - Para os empregados que trabalham somente no período matutino, no dia 06/03 (quarta-feira), deverão cumprir expediente das 13:00h as 17:00h.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 21 de fevereiro de 2019.
Julio César Ronconi
Presidente do CISNORDESTE/SC

CIS/AMARP

ADITIVO 01 2019 VIDAIMAGEM

Publicação Nº 1926956

1º TERMO ADITIVO 2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 148/2019 – CLÍNICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA EIRELLI.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Moises Diersmann e de outro lado a CLÍNICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA EIRELLI, CNPJ 07.598.562/0001-28 situada na Avenida XV de Novembro nº 869, Centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Lirio Barreto, RG 1.697.286 e CPF 647.473.799-91, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 148/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação o (s) seguinte (s) procedimento (s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
Psiquiatra (consulta) incluindo Terapia Individual	00.09.01.636-8*	R$ 130,00

(*) código CISAMARP

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 148/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 15 de fevereiro de 2019.
Moises Diersmann Lirio Barreto
Presidente CISAMARP Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Monalisa Giazzoni Marcélo José Borsatti
061.058.249-63 425.790.239-68

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

CIS/AMURC

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - P.A.Nº 03/2019

Publicação Nº 1928152

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2019
EDITAL DE PREGÃO eletrônico Nº. 01/2019

O Consorcio Intermunicipal de Saude da Região do Contestado – CISAMURC comunica a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão eletrônico 01/2019 com alterações no ITEM 138: Enantato de noretisterona 50mg e valerato de estradiol 5mg injetável (Ex: Mesigyna) – Unidade: Ampola; e também no item 6.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao COMPRAS BR Portal de Licitações Eletrônicas, até no mínimo uma hora antes do horário limite fixado neste Edital para o recebimento das propostas. As demais condições do Edital do Pregão eletrônico nº 01/2019 ficam inalteradas.

Canoinhas, 26/02/2019

LUIZ CESAR BATISTA
PREGOEIRO

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 09/2019 - HOSPITAL DE RIO FORTUNA

Publicação Nº 1928307

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 09/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: HOSPITAL DE RIO FORTUNA
Objeto: O Credenciado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitados, exames clínicos de RAIO X.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 10/01/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Volnei Exterkoetter pelo Contratado.

CIS/AMURES

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1927190

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo de inexigibilidade de licitação de credenciamento para pessoas jurídicas da área da saúde do trabalho para prestação de serviços de perícia médica administrativa e serviços de exames admissional, demissional e periódico para os servidores dos Municípios de: Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Correia Pinto, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino. As inscrições serão recebidas na sede do CIS/AMURES, localizada à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, Lages/SC, a partir da data da presente publicação e o credenciamento permanecerá aberto até 13/12/2019, no horário das 9:00h as 11:00h e das 14:00h as 16:00h. O edital na sua íntegra, bem como seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.cisamures.sc.gov.br, e informações a respeito deste credenciamento poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação e Credenciamento.

Lages, 27 de Fevereiro de 2019.
THIAGO COSTA
Presidente CIS/AMURES

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1927182

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 18/2019

O Consórcio IntermUNICIPAL DE Saúde DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62 - Centro Lages/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.383.800/0001-88, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, representado por seu presidente, Sr. THIAGO COSTA, inscrito no CPF nº 049.157.289-19, prefeito do município de Rio Rufino, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pela Sr.ª Helena Beatriz Pacheco Daros, portadora da cédula de identidade profissional 42.043 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 071.421.392-22, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do processo em decorrência do processo de Compra Direta n.º 07/2019, homologado em 26/02/2019, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Contabilidade, Recursos Humanos, Compras e Folha com acessos simultâneos, em ambiente Windows, eSocial e Transparência Fly com acessos ilimitados em ambiente web, conforme funcionalidades descritas no Anexo I.
0.2. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
1. Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
2. Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s).
3. Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado.
4. Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, respeitando-se o valor limite para esta modalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA via boleto bancário os seguintes valores:
a) Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$	
1.	12	Mês	Contabilidade Pública	1	330,00	3.960,00	
2.	12	Mês	Folha	1	300,00	3.600,00	
3.	12	Mês	Recursos Humanos	1	220,00	2.640,00	
4.	12	Mês	Compras	1	220,00	2.640,00	

5.	12	Mês	Portal da Transparência	ilimitados	260,00	3.120,00		
6.	12	Mês	eSocial	Ilimitado	280,00	3.360,00		
VALOR TOTAL R$			19.320,00					

b) Pela prestação de serviços de suporte técnico:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	01	Serv	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários do eSocial	1	803,81	803,81
2.	08	Hora	Assistência Técnica, após implantação do(s) aplicativo(s), quando solicitado.	1	83,42	667,36
3.	400	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	1	0,83	332,00
4.	01	Diária	Alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	1	157,45	157,45
VALOR TOTAL R$			1.960,62			

c) O valor total do presente instrumento é R$ 21.280,62 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais, e sessenta e dois centavos).
d) O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
e) O pagamento da licença de uso será efetuado todo dia cinco do mês subsequente ao licenciamento do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
f) O pagamento pelos serviços de suporte técnico será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
g) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
h) Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: nº 01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00, elemento: 3.3.90.40.01.00.00.00 - Locação de Equipamentos e Software.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO
a) O(s) aplicativo(s) é(são) de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso de sua(s) licença(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicada na Cláusula Segunda.
b) É vedada a cópia do(s) aplicativo(s) exceto para fazer backup. O(s) aplicativo(s) está(ão) protegido(s) pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).
d) Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
e) Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, o(s) aplicativo(s) deverá(ão) permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pelo licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
c) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
e) Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
f) Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)
g) Comunicar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo

contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
Caberá a CONTRATADA:
a) Fornecer a licença de usos do(s) aplicativo(s), objeto deste contrato,
b) Prestar suporte somente na operacionalização dos(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, ao(s) usuário(s).
c) Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
d) Manter o(s) aplicativo(s) de acordo com as características do Anexo I.
e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seus aplicativos.
f) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
h) Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA- DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS
a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.
b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).
c) As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
d) As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.
12.1. O suporte técnico do(s) aplicativo(s), deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:
a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);
b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,
c) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:
i. Reconstruir bases de dados danificadas por negligência do cliente;
ii. Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
iii. Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;
iv. Alterar fórmulas de cálculo;
v. Desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam no(s) aplicativo(s) contratado(s) e seja específico do cliente;
vi. Desenvolver ATB's específicos para troca de senhas;
vii. Analisar as alterações solicitadas para previsão de prazo e orçamento;
viii. Outros serviços inerentes ao(s) aplicativo(s).
12.2. Este atendimento poderá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.
12.3. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA
12.4. O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.
12.5. As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s), serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).
12.6. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TREINAMENTO DE RECICLAGEM
9.1 O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
9.2 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
11.2 A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item "h" da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO
10.
11.
12.
12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATNTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federa Lei nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.
12.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
13.
13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lages, 27 de fevereiro de 2019.

CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE – CIS/AMURES
Thiago Costa
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Helena Beatriz Pacheco Daros
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF n.º CPF n.º

ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS

CONTRATO Nº 18/2019
CONTRATANTE: CONSÓRCO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

1. CONTABILIDADE

0.1. O sistema de Contabilidade Pública deverá registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública, e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.
0.2. Efetuar a escrituração contábil nas naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (MCASP).
0.3. Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
0.4. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
0.5. Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
0.6. Permitir informar documentos fiscais no momento da liquidação.
0.7. Possibilitar a consulta ao sistema, sem alterar o cadastro original.
0.8. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
0.9. Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global.
0.10. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
0.11. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho.
0.12. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
0.13. Possibilitar inscrever automaticamente no sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.

0.14. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
0.15. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.
0.16. Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos sistemas orçamentário e financeiro.
0.17. Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.
0.18. Efetuar automaticamente lançamentos de desincorporação patrimonial quando do cancelamento de restos a pagar processados.
0.19. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
0.20. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos.
0.21. Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.
0.22. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura.
0.23. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
0.24. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
0.25. Cadastrar e controlar as dotações constantes do Orçamento do Município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
0.26. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
0.27. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e Sub-empenhos.
0.28. Registrar anulação parcial ou total de empenho.
0.29. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
0.30. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício.
0.31. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
0.32. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
0.33. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
0.34. Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação.
0.35. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extraorçamentária, possibilitando auditoria destas operações.
0.36. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
0.37. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.
0.38. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
0.39. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
0.40. Permitir que nas alterações orçamentárias se possa adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
0.41. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos.
0.42. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
0.43. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
0.44. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
0.45. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
0.46. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
0.47. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.
0.48. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 04 de maio de 2000.
0.49. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o art. 13 da Lei 101/00 – LRF de 04 de maio de 2000.
0.50. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
0.51. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução.
0.52. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
0.53. Emitir os relatórios do Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00;
0.54. Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.
0.55. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
0.56. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
0.57. Emitir relatórios com as informações para o SIOPS.
0.58. Emitir relatórios com as informações para o SIOPE.
0.59. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
0.60. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
0.61. Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
0.62. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.

0.63. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
0.64. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
0.65. Controlar a inscrição e baixa dos restos a pagar processados em contas do passivo financeiro.
0.66. Permitir a prestação de contas de empenhos ou ordens de pagamento de documentos pagos no exercício ou que passaram para o exercício seguinte.
0.67. Permitir a checagem por parâmetros, possibilitando determinadas configurações de informações nos cadastros.
0.68. Possuir rotina para geração de relatórios em lote.
Permitir a transmissão de dados para o sistema do Tribunal de Contas de Santa Catarina por intermédio da tecnologia web-service.
0.69. Possuir relatório de saldo das contas por fonte de recurso, Possibilitar sua emissão demonstrando inclusive as fontes em que existir diferença de saldo.
0.70. Possuir relatório da administração direta de consórcio Anexo 1 – Repasse de recursos dos municípios aos consórcios públicos
0.71. Possuir relatório da entidade consórcio Anexo 2 – Prestação de contas dos consórcios públicos

1. FOLHA DE PAGAMENTO

1.1. Deverá permitir ao Administrador configuração das permissões de acesso aos menus e permissões referente à inserção, alteração e exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
1.2. Permitir limitação do acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
1.3. Permitir a flexibilização das configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
1.4. Permitir o cadastramento das contas bancárias da pessoa. No caso de pessoas físicas, essas contas poderão ser utilizadas no Cadastro de Funcionários para o depósito de salário.
1.5. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas
1.6. Possuir cadastro de bases vindas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas.
1.7. Permitir registro de casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do I.R.R.F por moléstia grave.
1.8. Possuir controle dos dependentes com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF.
1.9. Permitir mais de um vínculo empregatício para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário.
1.10. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
1.11. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à admissão do funcionário, através da informação do ato.
1.12. Permitir indicação para cada funcionário substituto, quem este está substituindo.
1.13. Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
1.14. Permitir cadastro de Tipos de Documentos de Funcionários, informando o tipo dos documentos que irão ser gerados na admissão do funcionário. - Cadastro de Documentos de Funcionários, neste cadastro deve-se informar, os documentos solicitados para admissão do funcionário.
1.15. Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês;
1.16. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.
1.17. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade.
1.18. Permitir controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
1.19. Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
1.20. Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado.
1.21. Possibilitar cálculo diferenciado para transportadores autônomos e sua informação para SEFIP, inclusive com percentual diferenciado.
1.22. Possuir controle dos períodos aquisitivos de férias, controle dos lançamentos e suspensões por funcionário.
1.23. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
1.24. Permitir programação do gozo e pagamento das férias antecipadamente.
1.25. Permitir criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
1.26. Permitir registro dos vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano previdencial ou assistencial ao qual o funcionário esta vinculado.
1.27. Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamatórias trabalhistas dos funcionários para posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.
1.28. Permitir validações que não possibilitem inserir na mesma configuração de férias, dois tipos de suspensão de férias que utilizem o mesmo tipo de afastamento.
1.29. Permitir cálculo dos dias úteis e afastamentos dos funcionários com 30 dias
1.30. Garantir que as alterações realizadas irão acompanhar os cálculos de provisão.
1.31. Possuir cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
1.32. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade.
1.33. Registrar dados dos locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais.
1.34. Registrar tipos de administração, ou seja, as várias formas de gerenciamento das entidades.

1.35. Permitir configuração do modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representam as diferentes classes de funcionários existentes na entidade.
1.36. Permitir registro dos possíveis tipos de cargos utilizados.
1.37. Possuir cadastro de Cargos
1.38. Permitir configuração de férias por cargo
1.39. Permitir configuração de funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário
1.40. Permitir controle de vagas do cargo, por secretaria e relacionar com os níveis salariais e atribuições do cargo.
1.41. Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrar algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.
1.42. Permitir controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos funcionais.
1.43. Permitir para os níveis salariais no campo "Máscara da Classe" e para o campo "Máscara referência" inserir várias configurações de máscaras.
1.44. Permitir o cadastro de níveis salariais, com definição de ordem de progressão das classes e referências, possibilitando informar uma classe ou referência com tamanho menor que a mascara definida no plano salarial.
1.45. Permitir controle de vagas do cargo por concurso via parâmetro.
1.46. Possuir processo de progressão salarial automatizado.
1.47. Manter informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
1.48. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cargo.
1.49. Permitir configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do Tribunal de Contas.
1.50. Registrar todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos.
1.51. Registrar históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.
1.52. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação do ato.
1.53. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
1.54. Possuir controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial, e neste caso, possibilita o encerramento da pensão.
1.55. Calcular automaticamente os valores referentes às pensões, cancelando automaticamente este cálculo quando informada a data de encerramento da pensão.
1.56. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o Pensionista, conforme a sua necessidade.
1.57. Calcular reajuste de valores dos eventos de pensão e aposentadoria informados no Cadastro de Processos de Pensões e Aposentadorias.
1.58. Permitir controle da concessão e desconto de vales-transportes e mercado.
1.59. Permitir configurar operadoras e planos de assistência médica que a entidade possui para planos coletivos empresariais, controlar as despesas de mensalidades quanto despesas extraordinárias, estes recursos também serve de base para a DIRF.
1.60. Permitir cópia das despesas do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas do para o ano que você desejar para que seja exportado para o aplicativo contábil.
1.61. Permitir inserir as classificações das origens dos recursos financeiros, sendo que cada instituição terá que implementar seus programas de trabalhos.
1.62. Permitir configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras).
1.63. Permitir configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.) e adicionar as restrições para o cálculo.
1.64. Permitir configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
1.65. Permitir cadastro das informações "PNE" e "Consid invalidez parcial" no "Cadastro de Tipos de Salário-Família", onde deverão ser informadas as regras para portadores de necessidades especiais conforme o tipo de salário-família.
1.66. Permitir configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados;
1.67. Possibilitar configuração das formas de alteração salarial de modo que seja possível efetuá-las em conformidade com o estatuto do órgão;
1.68. Permitir inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
1.69. Permitir configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e aviso prévio referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
1.70. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja cancelado.
1.71. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado.
1.72. Permitir configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.
1.73. Permitir cadastro das informações configuradas para os proventos e descontos a serem utilizados na geração do "Arquivo Homologne t e TRCT – Portaria 1621/2010".
1.74. Permitir salvar a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.
1.75. Permitir configuração da máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
1.76. Configurar vínculos empregatícios que representam a ligação dos funcionários com a entidade.

1.77. Configurar tipos de situações de afastamento do funcionário para base de cálculo, processos do aplicativo (férias, licenças, adicionais, etc.), tempo de serviço para aposentadoria.
1.78. Possuir rotina para processamento de cálculo mensal e adiantamento.
1.79. Possuir rotina para processamento de cálculo complementar.
1.80. Possuir rotina para processamento de 13º salário adiantado e integral.
1.81. Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.
1.82. Emitir cálculo no mês de Fevereiro proporcional a 28/29 dias, caso o mês de admissão ou demissão seja Fevereiro.
1.83. Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas.
1.84. Permitir desconto de faltas no pagamento das férias.
1.85. Permitir pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.
1.86. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às férias dos servidores, através da informação do ato.
1.87. Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo de férias fracionadas. Serve para os cadastros de férias individual, coletiva e programada, onde se deve informar quando o aplicativo deve se comportar conforme essa situação.
1.88. Permitir previsão mensal do valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito.
1.89. Determinar data inicial em que passou a utilizar a provisão.
1.90. Provisionar e baixar da provisão de férias e 13º salário, aos cálculos realizados na respectiva competência de cálculo.
1.91. Permitir visualização dos eventos que faltam ser provisionados e classificados.
1.92. Possuir rotina para processamento de cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
1.93. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à demissão ou exoneração do funcionário, através da informação do ato.
1.94. Permitir reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários, sob a mesma matrícula.
1.95. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura.
1.96. Não permitir emissão de guias e geração de arquivos para órgãos federais quando o cálculo é simulado.
1.97. Controlar afastamentos do funcionário.
1.98. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.
1.99. Registrar todo o histórico de alterações no cadastro de funcionários.
1.100. Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários de pensões.
1.101. Registrar todo o histórico de alterações de Autônomos.
1.102. Registrar todo o histórico salarial do servidor.
1.103. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações salariais do servidor, através da informação do ato.
1.104. Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.
1.105. Possibilitar adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
1.106. Registrar todo o histórico de alterações de cargo do servidor.
1.107. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações de cargo do servidor, através da informação do ato.
1.108. Registrar todo o histórico de alterações salariais do cargo.
1.109. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento para determinado funcionário.
1.110. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento, podendo selecionar vários funcionários em um único lançamento.
1.111. Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência com data, oferecendo segurança para que o usuário não altere calculo de folha com processo fechado.
1.112. Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada.
1.113. Permitir consultar e se necessário alterar a data de pagamento de funcionário ou grupo de funcionários que já tenham sido calculados na folha.
1.114. Permitir que o cálculo mensal dos funcionários sejam agrupados em lotes diferentes e possibilita fechar o processamento dos lotes em grupo.
1.115. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento do funcionário para serem calculados, podem ser lançados em uma competência ou em várias parcelas do período.
1.116. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários. Pode ser lançado o evento para uma ou mais competências.
1.117. Permitir selecionar os funcionários que utilizam vale transporte, selecionando pela empresa ou linha utilizada. Permite gerar por competência os números de dias que o funcionário utiliza o vale transporte.
1.118. Permitir importação do arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais identificarem as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas.
1.119. Permitir configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo aplicativo, permitindo inclusive a inserção de comentários.
1.120. Permite salvamento de qualquer relatório emitido no formato "xls" (excel), mantendo a mesma formatação visualizada no aplicativo.
1.121. Emitir relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade, extratos mensais, líquidos, movimento, férias, rescisões, média e vantagens, etc...
1.122. O relatório resumo mensal apresenta a geração dos dados das verbas gerais mensais e com o modelo normal-encargos apresenta o total dos valores dos encargos no final do relatório nas quebras.
1.123. Emitir relatórios de forma resumidos, de acordo com a necessidade.
1.124. Emitir relatório de Integração Contábil para cálculos simulados. Os modelos deste relatório irão mostrar uma mensagem no cabeçalho identificando quando o relatório possui informações oriundas de cálculos simulados.
1.125. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes ao INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções

1.126. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes à previdência municipal por competência ou acumulado anualmente
1.127. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor, referente ao IRRF.
1.128. Gerar mensalmente a guia do INSS com o valor para o Instituto Nacional do Seguro Social. Permitir escolher o modelo e quebra para a geração da guia
1.129. Permitir emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.
1.130. Gerar em arquivo as informações referentes à GRRF.
1.131. Gerar GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).
1.132. Possuir vários modelos de Demonstrativo de Folha de Pagamento para impressão.
1.133. Emitir relatório de Aviso e Recibo de férias, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.
1.134. Emitir relatório referente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.
1.135. Emitir TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1621/2010 atualizada pela portaria 1057/2012 . A emissão deste termo passou a ser obrigatória a partir de 2011 para rescisões de funcionários regidos pela CLT.
1.136. Emitir relatórios cadastrais em geral.
1.137. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Grupos Funcionais;
b) Organogramas;
c) Locais de trabalho;
d) Tipos de Administração – Sindicatos;
e) Tipos de Cargos;
f) Cargos;
g) Planos Salariais;
h) Níveis Salariais;
i) Horários;
j) Feriados;
k) Aposentadorias e Pensões;
l) Beneficiários;
m) Pensionistas;
n) Dados Adicionais.
1.138. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Tipos de Movimentação de Pessoal;
b) Fontes de Divulgação;
c) Atos;
d) Movimentação de Pessoal;
e) Naturezas dos Textos Jurídicos.
1.139. Emitir relatórios referentes aos planos de assistência médica de:
a) Operadoras de planos de saúde;
b) Despesas com planos de saúde;
c) Despesas com planos de saúde com reflexo no cálculo.
1.140. Emitir relatórios cadastrais referente Administração de Vales:
a) Linhas de Ônibus;
b) Faixas;
c) Vales-transportes;
d) Vales-Mercado
1.141. Emitir relatórios cadastrais referente Integração Contábil:
a) Condições para Eventos;
b) Elementos de Despesa;
c) Despesas;
d) Despesas por Organograma;
e) Complementos das Despesas.
1.142. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Cálculo – Tabelas;
b) Eventos;
c) Cálculo - Tipos de Bases;
d) Eventos a Calcular;
e) Eventos a Calcular de Rescisão;
f) Médias e Vantagens;
g) Cancelamentos de férias;
h) Suspensões de Férias;
i) Configurações de Férias;
j) Formas de Alteração Salarial;
k) Bancos;
l) Agências Bancárias;
m) Homologne t.
1.143. Emitir relatórios cadastrais referentes a parametrizações:
a) Vínculos Empregatícios;
b) Tipos de Afastamentos;
c) Tipos de Salário-Família;
d) Organograma;

e) Naturezas dos tipos das Diárias;
f) Tipos de Diárias;
g) Previdência Federal;
h) Outras Previdências/Assistência;
i) Planos de Previdência;
j) Motivos de Alterações de Cargos;
k) Motivos de Alterações Salariais;
l) Motivos de Rescisões;
m) Motivos de Aposentadorias
n) Responsáveis.
1.144. Emitir relatório com o nome "Efetivo em cargo comissionado", no qual serão emitidos todos os funcionários que estão atualmente em cargo comissionado, e possuem cargo efetivo em aberto, seja, sem data de saída em Cadastro de Histórico de Cargos.
1.145. Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.
1.146. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
1.147. Emitir relatórios relacionados à parte salarial dos servidores do tipo alterações salariais, Médias salariais, progressões salariais, inconsistências de cálculo.
1.148. Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
1.149. Emitir relatório de atestado de tempo de serviço para o servidor público apresentando os cargos e o período que exerceu a função.
1.150. Emitir um relatório demonstrativo das variáveis lançadas manualmente para qual período foi feito o lançamento. Ainda são oferecidas opções de ordenação e seleção das informações.
1.151. Emitir relatórios com informações de processamentos já calculados.
1.152. Possuir relatórios de provisões de 13º salário, médias e vantagens, férias; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento.
1.153. Verificar na integração contábil o que está sendo provisionado. Relatório de visualização da provisão, quando 13° salário e Férias.
1.154. Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
1.155. Emitir comparativo de valores referentes a proventos e descontos dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
1.156. Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes.
1.157. Permitir configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
1.158. Emitir informações dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
1.159. Gerar arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.
1.160. Permitir visualização das bases de previdência federal, de previdência estadual e municipal, além de fundos de assistência.
1.161. Possuir gerador de relatórios e de arquivos que permita aos usuários criar novos relatórios ou layouts de arquivos ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes;
1.162. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
1.163. Gerar para entidades que possuem contrato para emissão de holerite eletrônico pela Caixa Econômica Federal o arquivo para envio das informações pertinentes ao holerite do funcionário.
1.164. Permitir consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
1.165. Consultar os cálculos efetuados no aplicativo de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.
1.166. Permitir consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário.
1.167. Permitir consulta apenas dos proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
1.168. Permitir consulta do modo centralizado todo o histórico funcional de todos os contratos do servidor, detalhando as seguintes características:
a) Períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias;
b) Situações do funcionário, tais como: afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.
1.169. Permitir alteração de proventos ou descontos modo fixo, possibilitando as seguintes tarefas:
a) Alteração do período;
b) Adição de valor ao valor originalmente lançado;
c) Substituição do valor originalmente lançado por um novo valor;
d) Aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado.
1.170. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
1.171. Permitir readmissão em massa através de "Copiar Funcionários Demitidos". Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual ou em lote.
1.172. Possibilitar cadastro de movimentos anteriores à implantação do aplicativo para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
1.173. Possibilitar rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CAIXA.
1.174. Permitir realização de cálculos de datas e de horas.
1.175. Possibilitar classificação "SISPREV WEB 1.0".
1.176. Permitir unificação de pessoas e de cadastros.
1.177. Permitir consulta rápida nos cadastros.
1.178. Possuir campo de ajuda, possibilitando pesquisas referentes ao aplicativo e suas funcionalidades.
1.179. Permitir consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e procura.
1.180. Permitir consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão, considerando os dias de licenças, atestados e faltas.
1.181. Permitir consultas dos cálculos efetuados no aplicativo de acordo com a competência informada e o processamento para cada

funcionário.
1.182. Permitir consulta dos contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
1.183. Permitir cálculo e conversão de datas, dias, meses e anos.
1.184. Possibilitar cálculo digitando nos botões da calculadora ou usando o teclado. Com opção padrão ou cientifica.
1.185. Possibilitar configuração automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelo banco.

2. RECURSOS HUMANOS

3.1. O aplicativo de Recursos Humanos deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Folha de Pagamento e Gerenciamento Inteligente, Portal da Transparência, Relógio Ponto via internet, Ponto Eletrônico e Gestão da Informação e Custos.
3.2. Permitir informar as avaliações dos servidores com configurações dos fatores (notas/pesos para cada fator e média da avaliação).
3.3. Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.
3.4. Possuir cadastro e emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT para o INSS.
3.5. Possuir cadastro de grupos de prevenção de acidentes de trabalho, em conformidade com a Portaria nº 1.121/1995.
3.6. Possuir cadastro de atestados com informações CID (Código Internacional de Doenças).
3.7. Possuir cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.
3.8. Permitir controle dos atestados através de laudos médicos, informando se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Código Internacional de Doenças) do atestado.
3.9. Permitir geração automática de afastamentos no deferimento do laudo médico.
3.10. Permitir agendamento de consultas e exames ocupacionais com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados
3.11. Permitir controle da emissão de autorizações de diárias.
3.12. Permitir lançamento de faltas com possibilidade de desconto em folha de pagamento ou de folgas para compensação nas férias.
3.13. Permitir configuração dos períodos aquisitivos e cálculos de férias de acordo com as especificações de cada cargo.
3.14. Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação e os planos previdenciários do cargo.
3.15. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
3.16. Permitir inserção de novos campos para classificação institucional.
3.17. Permitir planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento.
3.18. Permitir realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas.
3.19. Efetuar avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo, indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.
3.20. Possibilitar cadastro de bolsas de estudos, informando, instituição de ensino, matrícula do bolsista, período da bolsa, serviço comunitário o qual o bolsista irá desempenhar em troca da bolsa.
3.21. Permitir controle da bolsa de estudo em cada fase, informando a aprovação ou não do bolsista.
3.22. Permitir controle de estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
3.23. Permitir lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.
3.24. Possibilitar cadastro de períodos para aquisição e de gozo de licença-prêmio
3.25. Permitir diferentes configurações de férias e de licença-prêmio por cargo.
3.26. Permitir informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do servidor, tais como, período de gozo, cancelamentos e suspensões.
3.27. Permitir cadastro de tempo de serviço anterior e de licença prêmio não gozada com possibilidade de averbação do tempo de serviço para cálculo de adicionais, licença-prêmio e/ou aposentadoria, possibilitando informação de fator de conversão do tempo.

3.28. Permitir informar os tipos de aposentadoria por tempo de serviço, idade, invalidez, compulsória, Especial (Professor).
3.29. Permitir parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria em cada tipo de aposentadoria.
3.30. Efetuar cálculo de benefícios de aposentadorias com base na média dos 80% maiores salários de acordo com o tipo de aposentadoria.
3.31. Permitir emissão da ficha cadastral com foto do servidor.
3.32. Permitir controle da escolaridade do servidor, incluindo ensino superior, cursos, treinamentos e experiências anteriores.
3.33. Permitir registro de elogios, advertências e punições.
3.34. Permitir informar os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira registrando automaticamente a respectiva movimentação de pessoal.
3.35. Permitir controle das funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função.
3.36. Possuir relatório configurado da ficha funcional do servidor, selecionando-se as seguintes informações:
1. a) Ficha cadastral.
2. b) Acidentes de trabalho.
3. c) Adicionais.
4. d) Afastamentos.
5. e) Aposentadorias e pensões.
6. f) Atestados.
7. g) Atos.
8. h) Avaliações.
9. i) Beneficiários de pensão do servidor.
10. j) Dependentes.
11. k) Diárias.
12. l) Empréstimos.

13. m) Faltas.
14. n) Substituições a outros servidores.
15. o) Contratos de vínculos temporários com a entidade.
16. p) Funções.
17. q) Licenças-prêmio.
18. r) Locais de trabalho.
19. s) Ocorrências (atos de elogio, advertência ou suspensão).
20. t) Períodos aquisitivos.
21. u) Transferências.
22. v) Utilização de vales-transportes.
23. w) Cursos.
24. x) Compensação de horas.

3.37. Possuir controle de empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal e no saldo remanescente da rescisão.
3.38. Controlar transferência de servidor identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade.
3.39. Possuir relatórios agrupados por tipo de afastamento.
3.40. Gerar cadastro automático para avaliações de estágio probatório conforme configuração de fatores de avaliação, afastamento e faltas.
3.41. Permitir importação dos candidatos aprovados em concurso público desta Prefeitura.

4. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

4.1. Deverá conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efe tuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
4.2. Deverá conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
4.3. Cadastro de IP para upload, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.
4.4. Cadastro para exibição das consultas. Permite que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso.
4.5. Relacionar documentos com o processo de licitação
4.6. Cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa da aplicação on-line.
4.7. Atualiza as informações automaticamente, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário, bem como permitir alimentação manual de dados complementares.
4.8. Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.
4.9. Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal.
4.10. Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2011.
4.11. Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).
4.12. Possuir cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa do aplicativo.
4.13. Deverá conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
4.14. Permitir ativar modo de alto contraste para facilitar acesso a deficientes visuais.
4.15. Permitir a exibição das remunerações salarias dos servidores.
4.16. Permitir a entidade escolher se deseja exibir ou omitir as informações salariais.
4.17. Permitir que o cidadão possa efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade, e ainda que o responsável pelo setor possa fornecer as respostas aos questionamentos.
4.18. Permitir que a entidade disponibilize relatórios conforme a sua necessidade..
4.19. Permitir a parametrização do cabeçalho e Rodapé por Município.
4.20. A aplicação on-line deverá exibir as propostas da licitação.
4.21. Na consulta de Links é possível definir se será possível visualizar as informações de uma entidade específica ou de todas as entidades vinculadas a um determinado município.
4.22. A aplicação on-line deverá permitir identificar os servidores efetivos que ocupam um cargo comissionado através de um filtro parametrizável.
4.23. Permitir exportar em formato CSV as informações do Portal da Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.
4.24. A aplicação on-line deve rodar em protocolo de comunicação seguro, denominado de HTTPS;

5. COMPRAS

5.1. Deverá possibilitar acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:
a) Publicação do processo;
b) Emissão do mapa comparativo de preços;
c) Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;
d) Interposição de recurso;
e) Anulação e revogação;
f) Impugnação; Parecer da comissão julgadora;
g) Parecer jurídico;
h) Homologação e adjudicação;
i) Autorizações de fornecimento;
j) Contratos e aditivos;

k) Liquidação das autorizações de fornecimento;
l) Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos
5.2. Possibilitar separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.
5.3. Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.
5.4. Permitir cadastro de fornecedores, informando: Ramos de atividade - Documentos e certidões negativas - Materiais fornecidos.
5.5. Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração sequencial.
5.6. Permitir uso do código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma sequencial, ou sequencial com grupo e classe.
5.7. Possuir cadastro de materiais para informar: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; tipo do combustível; Descrição; Grupo e classe; Dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor.
5.8. Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório de compra direta ou processo administrativo automaticamente.
5.9. Controlar solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
5.10. Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
5.11. Permitir controlar gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos pelo usuário.
5.12. Controlar data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
5.13. Permitir desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
5.14. Permitir gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para fornecedores digitar o preço de cada item com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes.
5.14. Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.
5.15. Permitir consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
5.16. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.
5.17. Possibilitar emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global.
5.18. Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do pregão; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento;
5.19. Emitir Edital de Licitação.
5.20. Controlar quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
5.21. Possibilitar gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos preços dos itens.
5.22. Permitir cadastro de compras diretas, informando: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega e Forma de Pagamento.
5.23. Gerar Processos Administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.
5.24. Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação visualizando a movimentação no estoque.
5.25. Permitir criação e edição de modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no aplicativo.
5.26. Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas relativos às licitações.
5.27. Permitir que os centros de custos requisitantes de cada item do processo licitatório sejam levados para o contrato de aditivo.
5.28. Manter histórico das alterações do contrato, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral.
5.29. Registrar rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
5.30. Permitir registro da suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
5.31. Possibilitar cópia os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.
5.34 Possibilitar cópia os itens de outra compra direta.
5.35. Permitir agrupamento de itens do processo licitatório por centro de custos.
5.36. Permitir alteração a data de emissão das autorizações de fornecimento.
5.37. Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).
5.38. Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando a situação (entregue, vencido a vencer).
5.39. Controlar solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
5.40. Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e Objeto a ser licitado.
5.41. Permitir cadastro de comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas.
5.42. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
5.43. Permitir realização de lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
5.44. Possibilitar emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
5.45. Possibilitar utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
5.46. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo aplicativo.
5.47. Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 16 da Lei 8.666/93.
5.48. Possibilitar configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.

5.49. Dispor das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no aplicativo.

6. E-Social
6.1. Atender às exigências do Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).
6.2. O sistema deverá atender às especificações do Decreto possuir as rotinas necessárias ao gerenciamento e eventual substituição de GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT, RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, CD - Comunicação de Dispensa, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, QHT – Quadro de Horário de Trabalho, MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e GPS – Guia da Previdência Social.
6.3. Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.
6.4. Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.
6.5. Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.
6.6. Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.
6.7. Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.
6.8. Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
6.9. Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
6.10. Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.
6.11. Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.
6.12. Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

Lages, 27 de fevereiro de 2019.

CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE – CIS/AMURES
Thiago Costa
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Helena Beatriz Pacheco Daros
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF n.º CPF n.º

CIS/AMVI

ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 - INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE BLUMENAU LTDA

Publicação Nº 1928421

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 343.014,00 (Trezentos e quarenta e três mil e quatorze reais).
FORNECEDOR: INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE BLUMENAU LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 73.258.337/0001-77
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas

condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 1ª Alteração/Contrato Social Consolidado;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.

Blumenau/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Presidente

Marcos da Rocha
Membro

Cleones Hostins
Membro

ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 - OFTALMOLOGIA MUNARETO S/S

Publicação Nº 1928419

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 200.688,00 (Duzentos mil seiscentos e oitenta e oito reais)
FORNECEDOR: OFTALMOLOGIA MUNARETO S/S, CNPJ nº 29.696.668/0002-88
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".

A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 2ª Alteração/Contrato Social Consolidado;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;

10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.

Blumenau/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Presidente

Marcos da Rocha
Membro

Cleones Hostins
Membro

ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 - SKÓPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA

Publicação Nº 1928420

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 520.443,00 (Quinhentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e três reais)
FORNECEDOR: SKÓPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.377.078/0001-92.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de

credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 9ª Alteração/Contrato Social Consolidado;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;

14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.

Blumenau/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Presidente

Marcos da Rocha
Membro

Cleones Hostins
Membro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 - INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE BLUMENAU LTDA

Publicação Nº 1928428

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa, INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE BLUMENAU LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Engenheiro Rodolfo Ferraz, nº 293, Sala 01, Bom Retiro – CEP 89.010-320, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 73.258.337/0001-77, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 343.014,00 (Trezentos e quarenta e três mil e quatorze reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 - OFTALMOLOGIA MUNARETO S/S

Publicação Nº 1928425

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa , OFTALMOLOGIA MUNARETO S/S, pessoa jurídica, com sede na Rua dos Atiradores, nº 13, Sala 02, Centro – CEP 89107-000, na cidade de Pomerode/SC, inscrita no CNPJ nº 29.696.668/0002-88, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 200.688,00 (Duzentos mil seiscentos e oitenta e oito reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 - SKÓPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA

Publicação Nº 1928426

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa , SKÓPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Amazonas, nº 560, Salas 08 - 11, Garcia – CEP 89.020-000, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 01.377.078/0001-92, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 520.443,00 (Quinhentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e três reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI. Blumenau/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

RESOLUÇÃO Nº. 273/2019 - CISAMVI

Publicação Nº 1927373

RESOLUÇÃO Nº. 273/2019 - CISAMVI
Contrata Daniel Alberto Hornburg, para o cargo Comissionado de Assessor Jurídico do CISAMVI.
ÉRCIO KRIEK, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, ratificado pelos municípios consorciados, e com base na Resolução nº 267/2018, veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina- DOM/SC, edição nº 2713, de 26 de dezembro de 2018, página 3294, e
CONSIDERANDO que o novo Protocolo de Intenções do CISAMVI, foi ratificado por 11 (onze) municípios consorciados, atendendo assim ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º c/c o art. 80, prevendo que ocorrendo a ratificação do 8º município, as disposições contidas no mesmo teriam aplicação imediata,
CONSIDERANDO que Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2018 e suas alterações, tendo por objeto a cooperação institucional dos serviços jurídicos compartilhados entre os CONSÓRCIOS PÚBLICOS: AGIR e CISAMVI tem prazo de vigência até o dia 18 de março de 2019;
CONSIDERANDO que o Novo Protocolo de Intenções do CISAMVI, prevê na estrutura organizacional o cargo de Assessor Jurídico do CISAMVI;
CONSIDERANDO que o número mínimo exigido de ratificação do Novo Protocolo de Intenções do CISAMVI, pelos entes consorciados foi atingido, nos termos da Resolução nº 262/2018, veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, na edição nº 2707, de 17 de dezembro de 2018, página 2321;
CONSIDERANDO que para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas propostas, se faz necessário estruturar a equipe de trabalho;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, bem como, a necessidade de cumprir com as obrigações legais e contratuais, bem como o plano de trabalho do CISAMVI;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar ad referendum da Assembleia Geral, a Sr. DANIEL ALBERTO HORNBURG, CPF n° 044.869.899-45, RG nº 4.166.244, SSP/SC e inscrição na Ordem do Advogados do Brasil – OAB/SC sob nº 33.110, para o emprego público – Cargo Comissionado de Assessor Jurídico deste Consórcio Público, a contar do dia 01 de março de 2019:
Art. 2º. O contrato ficará submetido ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.
Art. 3º. O contratado está submetido à dedicação de 40 (quarenta) horas semanais ao Consórcio Público, com salário mensal correspondente à R$ 8.076,58 (oito mil, setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme Anexo II do Novo Protocolo de Intenções do CISAMVI.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de março de 2019.
Blumenau (SC), em 26 de fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Presidente do Conselho de Administração

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 1927738

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO 001/2018
CONTRATANTE:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83.
CONTRATADO:
LUCAS PECKER DE AZAMBUJA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n° 021.063.220-89 e RG nº 7907428, SSP/SC, residente a Rua Luiz Bittelbrunn, n° 41, Bairro Velha – Blumenau – SC, CEP: 89.040-080.

As partes firmam o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e

CONSIDERANDO o disposto no item 11.2 do Edital nº 01/2018 - Processo Seletivo Simplificado, que estabelece a validade do processo seletivo pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

OBJETO:
Atender necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no artigo 45 do Estatuto do Consórcio do CISAMVI, c/c o artigo 99 do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 83, de 29/07/14 e Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018.

ESTE TERMO ADITIVO PRORROGA A VIGÊNCIA PELO:
PRAZO:
06 (seis) meses
Início: 01/02/2019
término: 31/07/2019

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais disposições do Contrato Temporário de Trabalho, oriundo do Processo Seletivo n° 001/2018.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o contrato em três vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, em 31 de janeiro de 2019.
Cleones Hostins LUCAS PECKER DE AZAMBUJA
Diretor Executivo CISAMVI CPF nº 021.063.220-89
Contratante Contratado

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 - INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE BLUMENAU LTDA

Publicação Nº 1928424

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE BLUMENAU LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 73.258.337/0001-77, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 - OFTALMOLOGIA MUNARETO S/S

Publicação Nº 1928422

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa OFTALMOLOGIA MUNARETO S/S, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.696.668/0002-88 , para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à

Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 - SKÓPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA

Publicação Nº 1928423

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 14 (quatorze) municípios consorciados ao CISAMVI.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da empresa SKÓPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.377.078/0001-92 para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CISAM

RESPOSTA QUESTIONAMENTO 02 PREGÃO PRESENCIAL CISAM - MO N° 03/2019

Publicação Nº 1927988

Capinzal/SC, 26 de fevereiro de 2019.

Edital do Pregão Presencial nº 03/2019

Esclarecimento 02

Prezados participantes,

Em atenção à consulta formulada por empresa(s) interessada(s) no referido processo, seguem esclarecimentos da comissão de licitação:

Questionamento 01:

"Prezados senhores,
No Pregão Presencial 03/2019 é especificado no item 01, hidrômetro volumétrico com as seguintes vazões:

1.1.2 Vazão Permanente (qp) mínima 0,75 m3/h.
1.1.3 Vazão de Sobrecarga (qs) mínima 1,50 m³/h.
1.1.4 Vazão de Transição máxima de 12,5 L/h.
1.1.5 Vazão mínima (qmin) máxima de 10 L/h.
1.1.6 Inicio de funcionamento típico máxima de 2 L/h

DESIGNAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NM 212 DA ABNT N 1,50
LETRA QUE CORRESPONDE A ESTA DESIGNAÇÃO Y

Nosso medidor supera todas as vazões conforme descrito abaixo:

1.1.2 Vazão Permanente (qp) mínima 1,5 m3/h.
1.1.3 Vazão de Sobrecarga (qs) mínima 3,00 m³/h.
1.1.4 Vazão de Transição máxima de 5,0 L/h.
1.1.5 Vazão mínima (qmin) máxima de 3,125 L/h.
1.1.6 Inicio de funcionamento típico máxima de 0,5 L/h
DESIGNAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NM 212 DA ABNT N 3,00
LETRA QUE CORRESPONDE A ESTA DESIGNAÇÃO A

Pelo exposto pergunta-se, podemos cotar nossos medidores volumétricos conforme vazão especificada acima?"

Resposta Questionamento 01:

O medidor Classe C QN 0,75m³/h é entendido pelo setor técnico dos prestadores de serviço interessados como o melhor para a atual faixa de consumo das ligações atendidas pela sensibilidade na medição de baixas vazões. Optou-se também pelo modelo QN 0,75 m³/h visando a padronização do parque de hidrômetros dos prestadores. Dessa forma, mantem-se a especificação do edital.

Leomar Eggers
Pregoeiro/Precidente CPL

Consórcio Quiriri

ERRATA - CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2018

Publicação Nº 1926764

ERRATA - CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2018

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Quiriri, e os Municípios de Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, objetivando Rateio dos recursos necessários à cooperação científica, técnica para fomentar o Agroturismo nos Municípios de Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul e Rio Negrinho, por meio da ASSOCIAÇÃO DE AGROTURISMO ACOLHIDA NA COLÔNIA, visando à cooperação em atividades voltadas para o intercâmbio de experiências na área científica, técnica do Agroturismo, bem como nas atividades de formação de pessoal, tudo com o fim de organização dos circuitos municipais de Agroturismo.
conforme o Contrato de PS Nº 005/2017 firmado com a empresa ECOSFERA BIODIVERSIDADE LTDA-ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no. 12.903.488/0001-46 com sede na Avenida Atilio Pedro Pagani, 1106, Edifício Ivone Schutz Weis – sala 101, Palhoça|SC - PRIMEIRO ADITIVO

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

Onde se lê: O presente Contrato de Rateio terá início em 01 de setembro de 2017.
Leia-se: O presente Contrato de Rateio terá início em 01 de setembro de 2018.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Onde se lê: São Bento do Sul, 16 de agosto de 2017.
Leia-se: São Bento do Sul, 16 de agosto de 2018.

Leoni Fuerst Bióloga/Secretária Executiva CIQ 651.664.509-49	Alice Drosczaka Contadora/Controladora Interna CIQ 590.736.169.72

Consórcio ICVC

ATA N°26 MEDICAMENTOS ÁGUAS FRIAS

Publicação Nº 1928097

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: : F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENOS LTDA

ATA: AT26/2019
DATA DA ATA: 26/02/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 886-1500;
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 26 de FEVEREIRO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

RESULTADO DE ANALISE DA PRE QUAL N 001 MAT. AMBULATORIAL E ODONTO

Publicação Nº 1927543

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002-2019

As 09:00 (nove) horas do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2019, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 1022 – Centro, Coronel Freitas – SC, os membros da Comissão de Avalição de Pré-qualificação de Produtos, nomeados através da Resolução 003/2019, assim constituída: Presidente: Flavia Rolim De Moura, Secretária: Ivone Maria Martelli, membro da comissão Marines Costa Martelli e o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para avaliarem a relação de marcas e modelos de bens referente ao Edital de Chamamento para Pré Qualificação 002-2019. Após análise do requerimento e das amostras enviadas, a comissão resolve aprovar ou reprovar os itens conforme RESULTADO DE ANÁLISE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS Nº 001 referente ao Edital de Chamamento Público 002/2019 que passa a fazer parte desta ATA. Todas as marcas/modelos aprovados passam a fazer parte do relatório MARCAS E MODELOS COMPILADAS Nº 001/2019 com divulgação no site do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC (www.consorciocvc.sc.gov.br). Não havendo mais nada a relatar, a Presidente da Comissão Sra. Flavia Rolim de Moura, declarou encerada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

RESULTADO DE ANÁLISE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS Nº 001
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES
PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

Com base no requerimento de bens a pré-qualificar referente ao Processo Administrativo 002-2019 e Edital de Chamamento Nº 002-2019 do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, apresentado pela empresa FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Joaquim Nabuco, 1595, Capoeiras Florianópolis - SC, inscrita sob o CNPJ Nº 07.164.711/0001-40, decide-se:

MARCAS E MODELOS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO E APROVADAS

Item	Código Interno CVC	Especificações básicas e Requisitos mínimos	Marca	Modelo
62	5062	BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM BARREIRA A PROVA DE ODOR E VAZAMENTO, TRANSPARENTE/OPACA, PLACA DE BARREIRA DE PELE DE RESINA A BASE DE HIDROCOLÓIDES (PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) PLACA COM DIÂMETRO RECORTAVEL DE 19 A 64MM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CONVATEC	ACTIVE LIFE
114	5114	COLCHÃO SOLTEIRO PNEUMÁTICO. DIMENSÕES INFLAVEL 94,5 X 198 CM. CONFECCIONADO EM POLIVINIL, COMPOSTA DE CÉLULAS UNIFORMES, NO MÍNIMO 125 CÉLULAS, VOLUME DE AR AJUSTÁVEL, CICLO DE AR ALTERNADO, COM ATÉ 60 GRAUS DE POSSIBILIDADE DE INCLINAÇÃO. COM COMPRESSOR 220V, MANGUEIRA DE CONEXÃO COMPRESSOR COLCHÃO, UNIDADE DE CONTROLE DE AR.	SALVAPE	BIO AIR PLUS
116	5116	COMPRESSA DE GAZE CONFECCIONADA EM RAYON, NÃO ESTÉRIL, EMBEBIDA EM ÓLEO COMPOSTO DE AGE, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MELALEUCA E COPAÍBA, LICITINA DE SOJA, VITAMINAS A E E 9 (7,5X15CM) COM CINCO ML DE ÓLEO. CAIXA CONTENDO 24 SACHET EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	DBS	PIELSANA SACHET
117	5117	COMPRESSA DE GAZE CONFECCIONADA EM RAYON, NÃO ESTÉRIL, EMBEBIDA EM ÓLEO COMPOSTO DE AGE, ÀCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MELALEUCA E COPAÍBA, LICITINA DE SOJA, VITAMINAS A E E9 (7,5X7,5CM) COM TRÊS ML DE ÓLEO. CAIXA CONTENDO 24 SACHET EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	DBS	PIELSANA SACHET

125	5125	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSTITUIDO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARBOMERO 940, TRIETANOLAMINA, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO BÓRICO, HIDANTOÍNA, CONSERVANTES IMPORTANTES PARA A MANUTENÇÃO DA ESTABILIDADE DO PRODUTO POR ATÉ 28 DIAS APÓS ABERTO NUM AMBIENTE AQUOSO, HIDRATANTE E ABSORVENTE, TRANSPARENTE NA FORMA DE GEL, QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS E ABSORVER O EXSUDATO, INTERAGINDO COM DIVERSOS NÍVEIS DE UMIDADE DA FERIDA, PARA CAVIDADES PROFUNDAS, ÚLCERA DE PERNA (VENOSA E ARTERIAL) PÉ DIABÉTICO, CORTES, ABRASÕES E LACERAÇÕES, QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS E ÚLCERAS DE PRESSÃO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, DEBRIDANTE, COM PH NEUTRO, COM TAMPA FLIP TOP. TUBO COM 85GR	CONVATEC	SAF-GEL
126	5126	CURATIVO HIDROCOLÓIDE DE BAIXO PERFIL, COM BORDAS DELGADAS, TRANSLÚCIDO, REVESTIDO COM UMA PELÍCULA LISA FRICÇÃO E LINHA DEMARCATÓRIA QUE INDICA O MOMENTO IDEAL DE TROCA DO CURATIVO. PRODUTO ESTÉRIL COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA COM 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), POLIISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS ADICIONADOS À FÓRMULA PARA CONTROLE DA FORMAÇÃO DE GEL COM UMA CAMADA EXTERNA DE POLIUTERANO QUE OFERECE UMA BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 5 CURATIVOS DE 10X10CM.	CONVATEC	DUODERM
127	5127	CURATIVO TRANSPARENTE EM ROLO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, CONSTITUÍDO POR UMA PELÍCULA DE POLIURETANO TRANSPARENTE, PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E VAPOR D'ÁGUA, ATUANDO COMO BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, TAMANHO 10CMX10MT.	DBS	SKINFIX
128	5128	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, COM HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE FIBRAS COM 100% DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA IONICA ALTAMENTE ABSORVENTE, QUE INTERAGE COM O EXUDATO DA FERIDA FORMANDO UM GEL MACIO QUE MANTÉM O MEIO ÚMIDO PROPORCIONANDO O AMBIENTE IDEAL A CICATRIZAÇÃO, AUXILIA NO DESBRIDAMENTO, AUTOLITICO E REMOÇÃO SEM CAUSAR TRAUMA AO TECIDO RECÉM FORMADO, COM DRENAGEM VERTICAL AVANÇADA E LATERAL CONTROLADA, MANTÉM O FLUÍDO DISTANTE DA FERIDA E PELE CIRCUNDANTE, O FLUÍDO RETIDO DENTRO DAS FIBRAS É CONVERTIDO IMEDIATAMENTE EM GEL TRANSLÚCIDO, ABSORVENDO 25 VEZES SEU PESO EM FLUÍDOS. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 05 CURATIVOS DE 15X15CM.	CONVATEC	AQUACEL AG
129	5129	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, COM HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE FIBRAS COM 100%, DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA IONICA ALTAMENTE ABSORVENTE, QUE INTERAGE COM O EXUDATO DA FERIDA FORMANDO UM GEL MACIO QUE MANTÉM O MEIO ÚMIDO PROPORCIONANDO O AMBIENTE IDEAL A CICATRIZAÇÃO, AUXILIA NO DESBRIDAMENTO, AUTOLITICO E REMOÇÃO SEM CAUSAR TRAUMA AO TECIDO RECÉM FORMADO, COM DRENAGEM VERTICAL AVANÇADA E LATERAL CONTROLADA, MANTÉM O FLUÍDO DISTANTE DA FERIDA E PELE CIRCUNDANTE, O FLUÍDO RETIDO DENTRO DAS FIBRAS É CONVERTIDO IMEDIATAMENTE EM GEL TRANSLÚCIDO, ABSORVENDO 25 VEZES SEU PESO EM FLUÍDOS. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 10 CURATIVOS DE 10X10CM.	CONVATEC	AQUACEL AG
130	5130	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO- ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO LIMPA. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 5 CURATIVOS DE 10X10CM	CONVATEC	DUODERM CGF
131	5131	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO-ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO LIMPA. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 5 CURATIVOS DE 20X20 CM.	CONVATEC	DUODERM CGF
132	5132	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA FINA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PELE SUPERFICIAIS E FERIDAS PÓS CIRÚRGICAS. CAIXA COM 05 CURATIVOS TAMANHO 10X10CM.	CONVATEC	DUODERM EXTRA FINO
183	5183	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA). CAIXA COM 200 UNIDADES.	ROCHE	ACCU-CHEK SAFE-T PRO UNO

187	5187	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E, COM ALOE VERA, FRASCO COM 200ML	DBS	PIELSANA PREMIUM
273	5273	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 14	UNOMEDICAL/ CONVATEC	FOLLEY CATHETER
274	5274	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 16	UNOMEDICAL/ CONVATEC	FOLLEY CATHETER
275	5275	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 18	UNOMEDICAL/ CONVATEC	FOLLEY CATHETER
276	5276	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 20	UNOMEDICAL/ CONVATEC	FOLLEY CATHETER
277	5277	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 8	UNOMEDICAL/ CONVATEC	FOLLEY CATHETER
345	5786	CURATIVO BOTA DE UNNA MEDINDO 10,2X9,14CM, COMPOSTO DE BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM PASTA COMPOSTA DE NO MÍNIMO 23% DE ÓXIDO DE ZINCO (COM LAUDO COMPROBATÓRIO) QUE NÃO ENDURECE GLICERINA, PETROLATO BRANCO, ÁGUA, ACÁCIA E ÓLEO DE RÍCINO.	345	5786
346	5787	CURATIVO EXTRA COM TECNOLOGIA DE CAMADA DUPLA HIDROFIBER, UNIDAS POR PONTOS COM FIO DE CELULOSE REGENERADA TENCEL, COMPOSTO POR 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E COM 1 A 2% DE PRATA IÔNICA. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIRADAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, FORMA UM GEL COESO QUE PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS, COM ABSORÇÃO VERTICAL, EVITANDO A MACERAÇÃO DA BORDA DA FERIDA. É INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS PLANAS, AGUDAS, CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, QUEIMADURAS DE 1 E 2 GRAUS, FERIDAS ULCERATIVAS E TRAUMÁTICAS, COM OU SEM INFECÇÃO E COM GRANDE QUANTIDADE DE EXSUDATO, TAMANHO 10X10 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA.	346	5787
347	5788	CURATIVO GAZE DE RAYON EMBEBIDA COM ÓLEO AGE MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, PACOTE COM 24 UNIDADES	DBS	PIELSANA SACHET
348	5789	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES - GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENOESTIRENO, METILENO 3,5, ÉSTER DE PENTAERITRITOL, ÓLEO MINERAL E POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTOADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA FINA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PELE SUPERFICIAIS E FERIDAS PÓS CIRÚRGICAS, TAMANHO 15X15 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA	CONVATEC	DUODERM EXTRA FINO
441	5882	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 16	UNOMEDICAL/ CONVATEC	FOLLEY CATHETER
442	5883	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 18	UNOMEDICAL/ CONVATEC	FOLLEY CATHETER
443	5884	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 20	UNOMEDICAL/ CONVATEC	FOLLEY CATHETER
444	5885	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 22	UNOMEDICAL/ CONVATEC	FOLLEY CATHETER
445	5886	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 24	UNOMEDICAL/ CONVATEC	FOLLEY CATHETER
446	5887	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 26	UNOMEDICAL/ CONVATEC	FOLLEY CATHETER
453	5894	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 18	UNOMEDICAL/ CONVATEC	FOLLEY CATHETER
454	5895	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 20	UNOMEDICAL/ CONVATEC	FOLLEY CATHETER
455	5896	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 22	UNOMEDICAL/ CONVATEC	FOLLEY CATHETER
456	5897	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 24	UNOMEDICAL/ CONVATEC	FOLLEY CATHETER
477	5918	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE, CAIXA COM 50 TIRAS, COM CHIP CÓDIGO. DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA DO ÍTEM FORNECER OS APARELHO EM COMODATO	ROCHE	ACCU-CHEK ACTIVE

Justificativa: O requerimento apresentado cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, ficha técnica e demais documentos, contendo informações do atendimento das especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

Diante ao exposto, a comissão decide que as Marcas e Modelos de bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam

qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão e incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Consórcio CVC" pelo prazo de 01 (um) ano conforme Resolução 001 de 19 de março de 2015.

Intime-se a referida empresa a cerca desta decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no diário oficial dos municípios de Santa Catarina exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente na sede do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, Av. Santa Catarina 1022, centro, Coronel Freitas SC- Cep 89.840-000, será admitido no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Coronel Freitas, 26 de fevereiro de 2019.
Flavia Rolim de Moura
Presidente Comissão Especial de Avaliação
Resolução nº 003/2018

Consórcio Lambari

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°01_2019 - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Publicação Nº 1928069

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense o Sr. Volnei Antonio Schmidt, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o art. 25, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:
A) Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
B) Número 01/2019
C) Processo 03/2019
D) Objeto: RECOLHIMENTO E PROCESSAMENTO DE ANIMAIS MORTOS EM PROPRIEDADES RURAIS dos Municípios Consorciados, autorizado pela Portaria SAR nº 8/2017 de 07 de fevereiro de 2017, emitida pela Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca, prorrogada pela CIDASC conforme ofício nº 682/GAB, de 11 de junho de 2018, com amparo na autorização concedida pela Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e de acordo com regras estabelecidas pela Instrução de Serviço nº 003/2017/DEDSA, da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

02 – Indicação dos Recursos – Dotação Orçamentária:
Os recursos para execução do objeto do presente contrato serão oriundos da seguinte classificação orçamentária:

Órgão	1	Consórcio Lambari		
Unidade	1	Consórcio Lambari		
Funcional Programática: 01.01.18.541.0001				
Projeto/Atividade		2.001 - Manutenção das Atividades do Consorcio Lambari		
Elemento	Recurso	Descrição		Valor Contrato
3.3.90.00.0	0002	Outras Despesas Correntes		540.000,00

03 – Demais documentos

De acordo com as justificativas anexadas para escolha do fornecedor bem como do preço praticado, determino a Inexibilidade de licitação.

Concórdia/SC em 25 de fevereiro de 2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Presidente do Consórcio Lambari

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°01_2019 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Publicação Nº 1928055

Processo: Inexigibilidade de Licitação 01/2019 – Processo de Licitação 03/2019

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO E PROCESSAMENTO DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS NOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO LAMBARI

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação dos serviços de recolhimento e processamento (destinação) de carcaças de animais mortos oriundos da produção agropecuária dos Municípios que fazem parte do Consórcio Lambari.

A decisão para que a prestação do serviço de recolhimento e processamento de animais mortos na região da AMAUC não sofra solução de continuidade foi tomada em Assembleia Geral do Consórcio Lambari, sob pena de comprometer a consolidação do projeto piloto ora em execução pela empresa CBRASA, CBRASA Indústria e Comércio S/A, com sede na Linha Bernardi – SC 155, no município de Seara, Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ nº 22.752.874/0002-19, única detentora de autorização dos organismos governamentais, para tal atividade, conforme documentação que acompanha o presente processo.

Trata-se de Projeto Piloto que integra as Tecnologias para Destinação de Animais Mortos na Granja – TECDAM, desenvolvidas pela Equipe de Pesquisadores da EMBRAPA Suínos e Aves, que desde seu início em fevereiro de 2017 tem se demonstrado eficiente e de relevante importância para a preservação do meio ambiente, facilitando o descartes de animais mortos pelos produtores rurais. Tradicionalmente os animais mortos nas propriedades são descartados em composteiras, o que apresenta grande dificuldade para o manuseio pelos produtores, especialmente os animais de grande porte, como suínos e bovinos, o que leva os produtores, muitas vezes, ao enterramento de tais animais, o que pode comprometer seriamente o meio ambiente, especialmente as fontes de água.

O recolhimento de animais mortos em propriedades produtoras da região, realizado pela empresa CBRASA, de acordo com os relatórios apresentados, desde fevereiro de 2017 e até a presente data, demonstram de forma inequívoca a importância dessa tecnologia e da necessidade da manutenção ininterrupto serviço, tendo em vista a grande concentração da produção de suínos e bovinos na região da AMAUC.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25 da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Como se depreende do art. 25, da Lei nº 8666/93, o rol de hipóteses é exemplificativo e não taxativo.

Segundo Renato Geraldo Mendes "A inexigibilidade de licitação nada mais é do que o instituto jurídico que traduz as situações nas quais a competição é inviável, o que implica obrigatório afastamento da licitação. O fundamento de validade da inexigibilidade é a inviabilidade de competição, seja ela decorrente da previsão genérica descrita do caput do art. 25, das situações apresentadas nos três incisos do referido preceito ou das hipóteses indicadas equivocadamente no próprio art. 24 da Lei nº 8.666/93." Grifo nosso. Lei de Licitações e contratos Anotada, pag. 461, 9ª edição.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a inexibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar baseada na contratação de um serviço com objeto singular e que ainda está em fase de consolidação de licença definitiva pelo órgãos Federais e Estaduais, notadamente pela CIDASC e o MAPA.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

A regra constitucional que incide sobre todas as aquisições do Poder Público é de submissão ao procedimento licitatório, sendo exceção a contratação direta, pelo que o enquadramento do caso concreto nas hipóteses do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, tem de ser plenamente motivado e cabalmente documentado, devendo o respectivo processo reunir todas as provas que demonstrem a adequação da medida e permitam reconhecer a inadequação do instrumento como forma de satisfação do interesse público. Acórdão TCU 648/2007 Plenário.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, constata-se tratar de uma contratação em caráter experimental do Projeto Piloto autorizado pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme memorando nº 575/2015/DAS/MAPA, para ser desenvolvido no Estado de Santa Catarina. Por sua vez, o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, conforme Instrução de Serviço nº 003/2017/DEDSA, definiu as exigências estruturais e operacionais para execução do Projeto Piloto em Santa Catarina. A única empresa que se habilitou e obteve autorização para executar o Projeto Piloto foi a CBRASA, conforme declaração da CIDASC, ofício 682/GAB, em 11 de junho de 2018. Vale reiterar que o projeto experimental do qual decorrem os serviços contratados estão sendo desenvolvidos conjuntamente com a EMBRAPA, através do projeto TECDAM, já mencionado no item 1 deste documento.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa CBRASA é compatível com o objeto e não há como efetuar concorrência por ser a única empresa apta a prestar estes serviços.

A Empresa apresentou (e que fazem parte dos autos deste processo) contratos formalizados com outros Municípios circunvizinhos, feitos por meio de pregão presencial, onde consta o preço praticado para tal atividade. Cabe destacar que em todos os casos a Empresa CBRASA foi a única participante do certame, o que reitera a contratação com base na hipótese de inexigibilidade de licitação, além do que o valor total proposto para a região de abrangência do Consórcio Lambari é mais vantajoso, conforme documentos acostados.

V – DAS COTAÇÕES

É Sabido que a economia da região do Alto Uruguai Catarinense tem sua base na agropecuária com forte participação da agricultura familiar sendo a maior bacia leiteira do Estado de Santa Catarina e uma das maiores produtoras de suínos do Brasil.

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento e da singularidade do objeto.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, através das planilhas de custos apresentadas e discutidas verificou-se pela razoabilidade do preço apresentado.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), relativo ao recolhimento de 12 (doze) meses. O pagamento será efetuado em 10 (cinco) parcelas mensais de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), cujo rateio entre os municípios leva em conta o histórico de recolhimento de animais, de acordo com o Anexo Único, desta justificativa.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603). "Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação diferente por ser serviço que está em licenciamento pelos órgãos governamentais competentes, para uma única empresa, que se credenciou para executar o Projeto Piloto.

Sem a contratação destes serviços, muitas vezes, produtores se veem obrigados "enterrar" os animais, em razão da dificuldade de manuseio para destinar às composteiras. É sabido, por mais que se tenha cuidado, a disposição de animais na terra causa sérios danos e contaminações ao meio ambiente estando tanto os produtores rurais como os agentes públicos sujeitos a legislação ambiental (crimes ambientais).

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos é decorrente da inviabilidade de competição, uma vez que é única detentora de licença para recolhimento e processamento de animais mortos em propriedades rurais:

CBRASA Indústria e Comércio S/A;
Sede: Linha Bernardi – SC 155, Seara/SC
CNPJ: 22.752.874/0002-19.

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme anexas ao processo.

IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Visando instruir a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, juntamos aos autos a Minuta de Contrato.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos não tem base de mercado para pesquisa, mas leva-se em conta a planilha de custos apresentada pela Empresa e as propostas/contratos firmados com outros Municípios, por se tratar de um serviço singular, projeto desenvolvido pela EMBRAPA Suínos e Aves conjuntamente com a CBRASA e em caráter experimental, mas que em breve poderá ser definitivo.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária do Presidente do Consórcio optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Concórdia/SC em 20 de fevereiro de 2019.
CLAUDIA ELIS SCHIVINI
Diretora Administrativa - interina

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°01_2019 - JUSTIFICATIVA PREÇO

Publicação Nº 1928059

Processo: Inexibilidade de Licitação 01/2019 – Processo de Licitação 03/2019

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO E PROCESSAMENTO DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS NOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSÓRCIO LAMBARI

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação dos serviços de recolhimento e processamento (destinação) de carcaças de animais mortos oriundos da produção agropecuária dos Municípios que fazem parte do Consórcio Lambari.

Superado a análise dos documentos apresentados quanto a justificativa da contratação, chega-se a análise do preço proposto.

O projeto com o recolhimento e destinação final já funcionou em caráter experimental com todo o histórico de recolhimento no período para se formar um preço base.

II – DO PREÇO PROPOSTO

A empresa propõe para recolhimento no ano de 2019 o mesmo valor acordado no exercício de 2018, ou seja R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), em 10 parcelas a partir do mês de março de 2019, sem a cobrança para os meses de janeiro e fevereiro, conforme planilha I anexa a esta justificativa.

A proposta leva em conta o preço por unidade de recolhimento, semelhante aos contratos firmados pela CBRASA com Municípios circunvizinhos da região da Amauc conforme contratos de prestação de serviços anexo:

Carcaça suína – R$ 20,00 a unidade
Carcaça Bovina - R$ 80,00 a unidade

Conforme documentos acostados, o valor do subsídio mensal proposto e aceito entre as partes está limitado ao valor fixado pela Empresa, ou seja, R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) rateados proporcionalmente aos municípios de acordo com o histórico de recolhimento de anos anteriores.

Entendemos que o preço está justificado em virtude da tabela de custo operacional apresentado pela Empresa, anexa a esta justificativa, bem como do histórico de recolhimento em cada um dos Municípios.

III – DA COMPROVAÇÃO DO PREÇO

Para estimar a vantagem que os municípios da região da AMAUC obterão em relação aos demais municípios que contrataram o recolhimento de forma individual e não consorciado, elaboramos a planilha II – anexa, com base nos volumes coletados no ano de 2018, que será repassado de acordo com planilha I, sendo que o custo de recolhimento que exceder ao subsídio estipulado é de responsabilidade da empresa, que não poderá efetuar cobrança de produtores enquanto o contrato estiver em vigência.

O preço praticado pela empresa foi composto de acordo com a planilha de custos apesentada, levando em conta a quantidade de carcaças de animais recolhidos. Foram anexados no processo cópia de contratos de recolhimento de municípios vizinhos a região da Amauc, além da proposta aceita pela Empresa, contendo a planilha de custo.
Conforme comprovado na planilha II, aplicando o valor de R$ 20,00 (vinte reais) e R$ 80,00 (oitenta reais) para o recolhimento de carcaças de suínos e bovinos pela quantidade de animais recolhidos no ano de 2018, o valor para o recolhimento de suínos é de R$ 1.437.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) e de R$ 337.520,00 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais) para bovinos, totalizando o valor de R$ 1.775.020,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil e vinte reais). No entanto, como o pagamento para o recolhimento desses animais ficou limitado a R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), os municípios deixaram de desembolsar R$ 1.235.020,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil e vinte reais).

Acredita-se que para o ano de 2019 o número de animais mortos a serem recolhidos deverá superar o recolhimento realizado em 2018, uma vez que novos empreendimentos para criação de suínos e gado de leite foram implantados nos últimos meses, com tendência de continuidade de expansão.
Sendo assim, os municípios através do Consórcio Lambari terão um custo de aproximadamente 30% (trinta por cento) em relação ao volume de carcaças de animais recolhidos pela Empresa CBRASA.

Cabe observação importante que os contratos bem como os editais acima mencionados, elaborados por municípios de outras regiões, são de licitações na modalidade pregão No entanto, como existe somente uma empresa autorizada a funcionar e praticar estes serviços no Estado de Santa Catarina, formalizando o processo nessa modalidade só terá uma única empresa habilitada. Para a formação do preço base na modalidade de pregão é usualmente solicitado 3 (três) orçamentos, o que será impossível de se obter, pois como já mencionado, somente uma empresa detém o licenciamento e autorização para funcionamento, por ser tratar de projeto piloto no Estado e no País.

IV – DO PREÇO TOTAL E PERIODO DE CONTRATO

Quanto ao preço total proposto de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) ao mês, totalizando o valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), para recolhimento nos 14 Municípios de circunscrição do Consórcio Lambari, na proporção estabelecida na planilha I.

Cabe ressaltar que a direção da empresa tem pleno conhecimento que a contratação do serviço para mais um período, incluindo o recolhimento realizado sem contrato hábil só será possível após concluído o processo de inexibilidade de licitação, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e firmado o contrato de rateio entre os municípios consorciados, mediante lei autorizativa de cada município.

V – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos não tem base de mercado para pesquisa, mas estão justificados pela planilha de custos da empresa e de acordo com as propostas/contratos com outros Municípios para prestação do mesmo serviço. Por se tratar de um serviço singular, desenvolvido conjuntamente com a empresa e em caráter experimental com a Embrapa, autorizado pela CIDASC é que somente esta empresa tem a permissão legal para efetuar o recolhimento e o processamento de animais mortos em propriedades rurais.

Por fim, importante destacar que a continuidade da contratação do serviço de recolhimento de animais mortos na região da AMAUC foi decidida e autorizada pela Assembleia Geral do Consórcio Lambari, mas diante da edição de leis autorizativas de cada municípios e completado o processo de inexigibilidade de licitação. Tais providencias estão sendo tomadas, mas a decisão final é discricionária do Presidente do Consórcio de optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Concórdia/SC, 20 de fevereiro de 2019.
CLAUDIA ELIS SCHIAVINI
Diretora Administrativa - Interina

PLANILHA I

RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Município	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	total
Alto Bela Vista	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	8.880,00
Arabutã	4.980,00	4.980,00	4.980,00	4.980,00	4.980,00	4.980,00	4.980,00	4.980,00	4.980,00	4.980,00	49.800,00
Concórdia	10.830,00	10.830,00	10.830,00	10.830,00	10.830,00	10.830,00	10.830,00	10.830,00	10.830,00	10.830,00	108.300,00
Ipira	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	8.880,00
Ipumirim	4.086,00	4.086,00	4.086,00	4.086,00	4.086,00	4.086,00	4.086,00	4.086,00	4.086,00	4.086,00	40.860,00
Irani	2.488,80	2.488,80	2.488,80	2.488,80	2.488,80	2.488,80	2.488,80	2.488,80	2.488,80	2.488,80	24.888,00
Itá	4.089,60	4.089,60	4.089,60	4.089,60	4.089,60	4.089,60	4.089,60	4.089,60	4.089,60	4.089,60	40.896,00
Jaborá	2.667,60	2.667,60	2.667,60	2.667,60	2.667,60	2.667,60	2.667,60	2.667,60	2.667,60	2.667,60	26.676,00
Lindóia do Sul	4.968,00	4.968,00	4.968,00	4.968,00	4.968,00	4.968,00	4.968,00	4.968,00	4.968,00	4.968,00	49.680,00
Peritiba	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	8.880,00
Piratuba	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	8.880,00
Pres. C. Branco	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	14.160,00
Seara	7.992,00	7.992,00	7.992,00	7.992,00	7.992,00	7.992,00	7.992,00	7.992,00	7.992,00	7.992,00	79.920,00
Xavantina	6.930,00	6.930,00	6.930,00	6.930,00	6.930,00	6.930,00	6.930,00	6.930,00	6.930,00	6.930,00	69.300,00
Total	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	540.000,00

PLANILHA II

		Custo estimado para recolhimento de animais mortos na região da AMAUC							
		Comparativo com a proposta aceita pela empresa CBRASA - 2019							
Município	TOTAL		custo recolhimento		R$		Total geral	Valor acordado	
	suinos	bovinos	Suinos	Bovinos	suinos	bovinos		total	diferença
Alto Bela Vista	451	40	20,00	80,00	9.020,00	3.200,00	12.220,00	8.880,00	- 3.340,00
Arabutã	6.397	282	20,00	80,00	127.940,00	22.560,00	150.500,00	49.800,00	- 100.700,00
Concórdia	22.654	918	20,00	80,00	453.080,00	73.440,00	526.520,00	108.300,00	- 418.220,00
Ipira	99	52	20,00	80,00	1.980,00	4.160,00	6.140,00	8.880,00	2.740,00

Ipumirim	3.609	334	20,00	80,00	72.180,00	26.720,00	98.900,00	40.860,00	- 58.040,00
Irani	2.649	107	20,00	80,00	52.980,00	8.560,00	61.540,00	24.888,00	- 36.652,00
Itá	4.070	287	20,00	80,00	81.400,00	22.960,00	104.360,00	40.896,00	- 63.464,00
Jaborá	3.028	200	20,00	80,00	60.560,00	16.000,00	76.560,00	26.676,00	- 49.884,00
Lindóia do Sul	6.242	386	20,00	80,00	124.840,00	30.880,00	155.720,00	49.680,00	- 106.040,00
Peritiba	579	49	20,00	80,00	11.580,00	3.920,00	15.500,00	8.880,00	- 6.620,00
Piratuba	-	29	20,00	80,00	-	2.320,00	2.320,00	8.880,00	6.560,00
Pres. C. Branco	970	148	20,00	80,00	19.400,00	11.840,00	31.240,00	14.160,00	- 17.080,00
Seara	10.955	708	20,00	80,00	219.100,00	56.640,00	275.740,00	79.920,00	- 195.820,00
Xavantiva	10.172	679	20,00	80,00	203.440,00	54.320,00	257.760,00	69.300,00	- 188.460,00
Total	71.875	4.219			1.437.500,00	337.520,00	1.775.020,00	540.000,00	- 1.235.020,00

Para a presente planilha utilizamos a quantidade de animais recolhidos nos municipios da AMAUC no ano de 2018, conforme relatório apresentado. Para o ano de 2019 a empresa CBRASA firmou contrato com vários municípios de outros regiões (cópia dos contratos de posse da AMAUC), no valor de R$ 20,00 por suínos e R$ 80,00 por bovino recolhido, não tendo limite de pagamento, ou seja, paga pela quantidade de animais recolhidos. Se aplicado o mesmo preço na AMAUC, sem limite de pagamento, o custo total fica próximo de R$ 1.800.000,00 para o ano de 2019. A proposta aceita pela empresa CBRASA no caso de acerto via Consórcio Lambari é de R$ 540.000,00, o que resulta numa economia para os municípios de aproximadamente R$ 1.250.000,00.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°01_2019 - MINUTA DE CONTRATO 2019

Publicação Nº 1928074

CONTRATO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI E A EMPRESA CBRASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, pessoa jurídica de direito público, instituída com base na Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, com sede na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar, Edifício Mirage Offices, centro, inscrito sob o CNPJ nº º 04.536.794/0001-63, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Volnei Antônio Schmidt – Prefeito de Ipumirim, brasileiro, casado, Empresário, CPF 607.586.609-44, RG 1.878.032, residente e domiciliado à Rua Dias Velho, 110, Município de Ipumirim – SC – CEP 89.790-000, e a empresa CBRASA Indústria e Comércio S/A, com sede na Linha Bernardi – SC 155, no município de Seara, Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ nº 22.752.874/0002-19, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro e Administrativo, senhor Augusto Federhen, brasileiro, casado, industrial, CPF nº009.537.880-40, RG N° 1082567932 SJS/RS, residente e domiciliado à Rua Cristiano Grün, nº 1.259, bairro Moinhos, Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, e pelo seu Diretor Presidente, senhor Valdir José Federhen, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 317.530.270-04, RG Nº 1016539461 SJTC/RS, residente e domiciliado à Rua Cristiano Grün, nº 1.259, bairro Moinhos, Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, e ambas conjuntamente denominadas "Partes", resolvem firmar o presente Contrato de Parceria e Cooperação Técnica e Financeira, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade estabelecer a parceria e a cooperação técnica e financeira entre as partes com vistas a realização de ações conjuntas ligadas a execução e consolidação do PROJETO PILOTO DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS MORTOS EM PROPRIEDADES RURAIS EM SANTA CATARINA, autorizado pela Portaria SAR nº 8/2017de 07 de fevereiro de 2017, emitida pela Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca, prorrogada pela CIDASC conforme ofício nº 682/GAB, de 11 de junho de 2018, com amparo na autorização concedida pela Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e de acordo com regras estabelecidas pela Instrução de Serviço nº 003/2017/DEDSA, da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

O presente Contrato terá como abrangência o território dos municípios que integram a região do Consórcio Lambari.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de parceria e cooperação técnica e financeira é firmado com base na Lei Federal nº 12.310/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS/AMAUC, visando à implementação de novas alternativas para o destino de animais mortos nas propriedades produtoras, especialmente oriundas da suinocultura e bovinocultura, bem como facilitar aos produtores rurais o manejo dos animais mortos e minimizar o impacto ambiental na região de abrangência do Consórcio Lambari, causado pela produção agropecuária.

É inexigível licitação para firmar o presente contrato, com base no art. 25, da Lei nº 8.666/1993, em razão de que a CONTRATADA é a única empresa autorizada a desenvolver o projeto piloto, conforme especificado na cláusula primeira deste instrumento e documentos anexos e de acordo com o processo de inexigibilidade de licitação nº 01/2019 – Processo de Licitação nº 3/2019.

CLAÚSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Caberá a CONTRATADA:

a) garantir o recolhimento de animais mortos nas propriedades agrícolas da região do CONTRATANTE enquanto perdurar a licença, na forma prevista na Portaria SAR nº 8/2017, Instrução de Serviço nº 003/2017/DEDSA, da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC e demais normas relativas à matéria;

b) manter roteiro mínimo de recolhimento a cada dois dias na região de abrangência do Consórcio Lambari, exceto aos sábados e domingos, ou em virtude de caso fortuito ou força maior (ex: fenômenos da natureza, quebra de veículo);

c) manter plantão de atendimento para receber pedidos feitos pelos produtores, a partir das 6 horas dos dias de recolhimento, sendo que os pedidos efetuados depois da passagem do caminhão pela localidade onde reside o produtor ficam adiadas para a próxima rota, se esta ocorrer dentro do prazo de 24 horas;

d) responsabilizar-se pelo atendimento de todas as exigências legais e sanitárias, dispostas nos instrumentos mencionados na letra "a" deste inciso, isentando o CONTRATANTE e os municípios filiados no caso de descumprimento de tais normas;

e) remeter ao CONTRATANTE até o dia 10 de cada mês, relatório do recolhimento de animais mortos no mês anterior, contendo o número e tipo de animais mortos recolhidos, por propriedade, localidade e município, com a estimativa de custo do recolhimento;

f) isentar os produtores de quaisquer custos adicionais para o recolhimento de animais mortos nas propriedades localizadas nos municípios que participam do rateio financeiro, durante a vigência deste contrato;

g) repassar ao CONTRATANTE as informações e documentos necessários para que esta possa auxiliar a CONTRATADA na busca da consolidação do projeto piloto na região de sua abrangência;

h) fornecer o documento hábil e certidões necessárias para o CONTRATANTE efetuar o pagamento dos recursos destinados à manutenção do projeto, previstos na cláusula quarta deste instrumento.

II – Caberá ao CONTRATANTE:

a) efetuar a cobrança dos municípios dos valores estabelecidos no Anexo Único deste instrumento, no prazo e condições estabelecidas;

b) repassar os recursos financeiros recebidos dos municípios, previstos no Contrato de Rateio nº 2/2019 – CONSÓRCIO LAMBARI, conforme estabelecido no Anexo Único deste Instrumento;

c) buscar apoio junto às instituições e empresas públicas das demais esferas de Governo, com o objetivo de consolidar o sistema de recolhimento de animais mortos na forma proposta no projeto piloto de que trata a Portaria SAR nº 8/2017.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a titulo de incentivo visando a consolidação do projeto piloto e para o recolhimento dos animais mortos na região de abrangência do CONTRATANTE, a importância de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) dividida em dez parcelas mensais no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo a primeira até dia 28/03/2019, observado o disposto na cláusula quinta deste instrumento contratual, independentemente de pagamento do recolhimento de animais mortos nos meses de janeiro e fevereiro de 2019, feito pela CONTRATANTE na região da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica desobrigada:
I - recolher animais que se encontrem em avançado estado de decomposição;

II – recolher pequenas quantidades (menos de 150 Kgs), que pode ser realizada desde que não comprometa o roteiro do caminhão;

III – fazer o roteiro de recolhimento nos municípios que não repassarem os recursos financeiros estabelecidos no Contrato de Rateio nº 2/2019, firmado com o Consórcio Lambari, conforme valores descritos no Anexo Único deste instrumento.

O CONTRATANTE fica desobrigado a repassar para a CONTRATADA o valor correspondente a parcela devida pelo município, que não tenha sido repassada ao Consórcio Lambari, de acordo com o Contrato de Rateio nº 1/2019 – Consórcio Lambari.

A CONTRATADA isenta os municípios e produtores rurais da região do Consórcio Lambari do pagamento de quaisquer despesas pelo recolhimento de animais mortos que efetuou nos meses anteriores ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria de Cooperação Técnica e Financeira vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, e poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra

parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes solicitar rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Concórdia, Santa Catarina, como único competente para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Concórdia, SC, ... de fevereiro de 2019

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES AUGUSTO FEDERHEN VALDIR JOSÉ FEDERHEN

Contratante	Contratada

Testemunhas:

Roberto Kurtz Pereira Leonardo Biazus
CPF: 220.662.849-04 CPF:963.778.100-59

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DE RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS
CONTRATO DE RATEIO 02/2019 – CONSÓRCIO LAMBARI

Município	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	total
Alto Bela Vista	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	8.880,00
Arabutã	4.980,00	4.980,00	4.980,00	4.980,00	4.980,00	4.980,00	4.980,00	4.980,00	4.980,00	4.980,00	49.800,00
Concórdia	10.830,00	10.830,00	10.830,00	10.830,00	10.830,00	10.830,00	10.830,00	10.830,00	10.830,00	10.830,00	108.300,00
Ipira	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	8.880,00
Ipumirim	4.086,00	4.086,00	4.086,00	4.086,00	4.086,00	4.086,00	4.086,00	4.086,00	4.086,00	4.086,00	40.860,00
Irani	2.488,80	2.488,80	2.488,80	2.488,80	2.488,80	2.488,80	2.488,80	2.488,80	2.488,80	2.488,80	24.888,00
Itá	4.089,60	4.089,60	4.089,60	4.089,60	4.089,60	4.089,60	4.089,60	4.089,60	4.089,60	4.089,60	40.896,00
Jaborá	2.667,60	2.667,60	2.667,60	2.667,60	2.667,60	2.667,60	2.667,60	2.667,60	2.667,60	2.667,60	26.676,00
Lindóia do Sul	4.968,00	4.968,00	4.968,00	4.968,00	4.968,00	4.968,00	4.968,00	4.968,00	4.968,00	4.968,00	49.680,00
Peritiba	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	8.880,00
Piratuba	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	888,00	8.880,00
Pres. C. Branco	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	14.160,00
Seara	7.992,00	7.992,00	7.992,00	7.992,00	7.992,00	7.992,00	7.992,00	7.992,00	7.992,00	7.992,00	79.920,00
Xavantina	6.930,00	6.930,00	6.930,00	6.930,00	6.930,00	6.930,00	6.930,00	6.930,00	6.930,00	6.930,00	69.300,00
Total	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	540.000,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°01_2019 - PARECER JURIDICO

Publicação Nº 1928067

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 03/2019
MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019

Rebemos para análise e parecer os documentos relativos à abertura de processo licitatório, com base no parágrafo único do art. 38, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, a ser realizado na modalidade de inexigibilidade.

Com base nos documentos apresentados verificamos que a abertura do presente Processo de abertura, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Diante da comprovação da hipótese de inexigibilidade de licitação em razão da inexistência de mais de um fornecedor/prestador de serviço

do objetivo a ser licitado, bem como a razoabilidade do preço proposto, exaramos o presente parecer favorável à abertura do certame e pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais trâmites legais, com a devida publicação dos atos necessários.

É o parecer,
S.M. juízo

Concórdia/SC em 20 de fevereiro de 2019

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°01_2019 - SOLICITAÇÃO DE ABERTURA

Publicação Nº 1928050

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DE: CLAUDIA ELIS SCHIAVINI – Diretora Administrativa - interina
PARA: VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - Presidente do Consórcio Lambari
ASSUNTO: Autorização para abertura processo licitatório

No uso das atribuições do cargo de Diretor Executivo do Consórcio Lambari, pelo qual respondo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 25, caput da Lei 8.666/93, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, com o seguinte objetivo e descrição do serviço a ser contrato.

OBJETO: RECOLHIMENTO E PROCESSAMENTO DE ANIMAIS MORTOS EM PROPRIEDADES RURAIS EM SANTA CATARINA, serviço autorizado pela Portaria SAR nº 8/2017de 07 de fevereiro de 2017, emitida pela Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca, prorrogada pela CIDASC conforme ofício nº 682/GAB, de 11 de junho de 2018, com amparo na autorização concedida pela Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e de acordo com regras estabelecidas pela Instrução de Serviço nº 003/2017/DEDSA, da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

O serviço terá como abrangência o território dos municípios que integram a região do Consórcio Lambari (AMAUC), nos termos e condições da minuta de contrato e demais documentos anexos, à titulo de incentivo visando a consolidação do projeto piloto e para o recolhimento e processamento de animais mortos, no valor total de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) dividida em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo a primeira até dia 29/03/2019 e as demais a cada 30 dias sucessivamente.

Os recursos para execução do objeto do presente contrato serão contabilizados na dotação orçamentária abaixo, oriundos de contrato de rateio acordado entre os Prefeitos d os Municípios integrantes do Consórcio Lambari, mediante lei autorizativa de cada município consorciado, após conclusão do processo de inexibilidade de licitação, nos termos da Lei 8.666/93.

Órgão	1	Consórcio Lambari		
Unidade	1	Consórcio Lambari		
Funcional Programática: 01.01.18.541.0001				
Projeto/Atividade		2.001 - Manutenção das Atividades do Consorcio Lambari		
Elemento	Recurso	Descrição		Valor Contrato
3.3.90.00.00	002	Outras Despesas Correntes		540.000,00

Concórdia/SC em 18 de Fevereiro de 2019
CLAUDIA ELIS SCHIAVINI
Diretora Administrativa - interina

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°01_2019 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1928072

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 03/2019

Do Objeto: RECOLHIMENTO E PROCESSAMENTO DE ANIMAIS MORTOS EM PROPRIEDADES RURAIS EM SANTA CATARINA, autorizado pela Portaria SAR nº 8/2017de 07 de fevereiro de 2017, emitida pela Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca, prorrogada pela CIDASC conforme ofício nº 682/GAB, de 11 de junho de 2018, com amparo na autorização concedida pela Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e de acordo com regras estabelecidas pela Instrução de Serviço nº 003/2017/DEDSA, da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

Do Contratado: CBRASA Indústria e Comércio S/A, com sede na Linha Bernardi – SC 155, no município de Seara, Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ nº 22.752.874/0002-19.

Do Valor e do Pagamento: O valor do contrato será de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), dividida em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo a primeira até dia 29/03/2019, e as demais sucessivas a cada 30 dias.

Da Justificativa: A inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela empresa ser a única autorizada, através da Portaria SAR nº 8/2017de 07 de fevereiro de 2017, emitida pela Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca, prorrogada pela CIDASC conforme ofício nº 682/GAB, de 11 de junho de 2018, com amparo na autorização concedida pela Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e de acordo com regras estabelecidas pela Instrução de Serviço nº 003/2017/DEDSA, da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.
Também constam nos autos do processo contratos firmados com demais Municípios (além da Amauc) onde o preço é maior que o praticado aos Municípios desta Micro Região em virtude que foi pactuado com todos os Municípios que compõem a Associação.

Do Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os documentos e justificativas anexadas aos autos do processo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Concórdia/SC, 25 de fevereiro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMITZ
Presidente do Consórcio
Íntegra do Processo de Inexigibilidade de Licitação disponível do site www.consorciolambari.sc.gov.br

CIAPS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 – INSCRIÇÕES E LOCAL DAS PROVAS

Publicação Nº 1927116

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 – INSCRIÇÕES E LOCAL DAS PROVAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS torna público a relação das inscrições homologadas provisoriamente e aquelas indeferidas para o Concurso Público nº 01/2019, bem como o local para realização das provas, como segue:

I – Para o emprego de Médico de Saúde Mental:

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	SITUAÇÃO
007	27/09/1968	ÁLVARO PRIETTO JUNIOR	DEFERIDO
003	15/02/1975	DEMIAN CAMPOS LEITE	INDEFERIDO
010	16/02/2000	KAUANA COLZANI ROSA	INDEFERIDO

II – Para o emprego de Médico Clínico:

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	SITUAÇÃO
002	10/07/1980	CARLOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR	INDEFERIDO
011	02/10/1946	CAROL BUHR	DEFERIDO
006	04/02/1984	CRISTIANE DE SOUZA SCHMITZ	DEFERIDO
009	05/10/1986	HUGO LEONARDO MADEIRA MORENO	DEFERIDO
004	15/12/1989	RONALDO KIVIATCOSKI KOZLOWSKI	DEFERIDO
008	10/05/1992	SARAH PACHER	DEFERIDO
005	26/09/1986	VALDIR NUNES CAVALHEIRO FILHO	INDEFERIDO

Os candidatos que formalizaram sua inscrição e não constam da relação acima e/ou tiveram sua inscrição indeferida (não homologada), quer seja por falta de pagamento do preço público respectivo ou não confirmação bancária deste ou, ainda, pela incorreção do procedimento feito pelo candidato, poderá fazer uso do prazo estabelecido (dois dias úteis) para protocolar recurso, devidamente instruído com os comprovantes da inscrição e do pagamento do valor fixado, pedindo reconsideração do indeferimento.

As provas escritas serão realizadas no dia 10 de março de 2019, com início às 9h30min, nas dependências da Escola Básica Municipal Victória Cerutti Petters, localizada na Rua 300, nº 198, Loteamento Helena Bernardi Morro, Centro, na cidade de Apiúna - SC. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima recomendada de vinte (20) minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição. Será vedado o acesso ao local de prova objetiva

para todos os candidatos que se apresentarem após as 9h15min, sob qualquer alegação.

Informações relativas ao Concurso serão prestadas no horário das 08:30 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:30 horas, na sede operacional do CIAPS, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 542, centro, na cidade de Apiúna – SC, Fone (47) 3380-8253, bem como pela home page do Consórcio Público (www.ciaps.sc.gov.br) e no site www.acesseconcursossc.com.br.

Apiúna, em 27 de fevereiro de 2019.

José Gerson Gonçalves Presidente do CIAPS	Etinéia Berkembrock Ceruti Coordenadora Executiva do CIAPS

CONSAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2019

Publicação Nº 1927141

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77.816.510/0001-66

CONTRATO DE RATEIO N° 002/2019
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/00131-31

OBJETO: Repasse do custeio administrativo mensal para manutenção do Consórcio, bem como as despesas administrativas correspondentes à prestação de serviços de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o SISBI/POA.

VALOR: R$ 74.656,80 (setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

São Miguel do Oeste/SC, 25 de fevereiro de 2019.
Renato Paulata
Presidente do CONSAD

CIRSURES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006-2019 - CIRSURES

Publicação Nº 1927424

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº processo: 006/2019.
Objeto: compra, incluído serviço de instalação de ar-condicionado, 18.000 BTUS, quente/frio, da marca Agratto; e higienização e reinstalação de ar-condicionado de propriedade do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES).
Contratado: LSM Climatização, inscrita no CNPJ nº 22.228.903/0001-67
Fundamento Legal: Art. 24, inc. II, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor Total: R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais)
Declaração de Dispensa: em 26 de fevereiro de 2019.
Ratificação: em 26 de fevereiro de 2019

Urussanga, 27 de fevereiro de 2019.
Thiago Maragno Biava
Diretor do CIRSURES